HENRIQUE SCHÆFER

HISTORIA DE PORTUGAL

VERTIDA FIEL, INTEGRAL E DIRECTAMENTE

EDIÇÃO PORTUGUEZA

POR

J. PEREIRA DE SAMPAIO (BRUNO)

VOLUME IV

PORTO
ESCRIPTORIO DA EMPREZA EDITORA
414, Rua do Bomjardim, 414

171

HISTORIA DE PORTUGAL

HENRIQUE SCHÆFER

HISTORIA DE PORTUGAL

DESDE A FUNDAÇÃO DA MONARCHIA
ATÉ À REVOLUÇÃO DE 1820

VERTIDA FIEL, INTEGRAL E DIRECTAMENTE

CONTINUADA, SOB O MESMO PLANO, ATÉ AOS NOSSOS DIAS

POR

J. PEREIRA DE SAMPAIO (BRUNO)

VOLUME IV

PORTO
ESCRIPTORIO DA EMPREZA EDITORA
414, Rua do Bomjardim, 414
1898

TERCEIRO PERIODO

Desde o advento do rei D. Manuel até á união de Portugal á Hespanha
(DO ANNO DE 1495 A 1580)

LIVRO II

DESDE A MORTE DE D. MANUEL ATÉ Á UNIÃO DE PORTUGAL Á HESPANHA
(1521 — 1580)

CAPITULO II

A India portugueza desde a morte do rei D. Manuel até á reunião de Portugal á Hespanha

1) Acontecimentos até á morte do governador Nuno da Cunha — 1538

. . . .

Nuno da Cunha, governador

1528 — 1538

. . . .

. . . .

Contendas com o sultão Badur

(CONTINUAÇÃO)

. . . .

. . . .

. . . .

No comenos em que este se retirava por um lado, descia por outro Martim de Sousa, para a sua catura. Quando o governador viu desapparecer o rei, notou que os capitães ficavam ainda para traz e convidou-os a alcançar Martim de Sousa á força de remos, o que cada qual d'entre elles tratou logo de fazer, açodado, o mais rapido possivel. Não estando iniciados no plano do governador (pois, tão só, Martim de Sousa o conhecia) porém ao corrente dos designios do sultão, não haviam esperado senão um signal para o prender. Mas esse momento não pareceu opportuno a Nuno da Cunha, quer porque não reputasse nem honrosa nem nobre coisa o proceder assim para com ...ncipe que não era inimigo declarado e que, confiando no gover...or e nos portuguezes, o vinha vêr como amigo, sem um se-

quito numeroso; quer porque, em rasão da gravidade de acto similhante, quizesse, antes de tudo, possuir o parecer de seus principaes capitães, o que não havia sido possivel por causa da prompta chegada do rei; quer porque a execução da tramoia se lhe não figurava segura no mar e, assim, aguardasse que o sultão o viesse visitar a dentro da fortaleza.

Martim de Sousa, vendo que, com a sua catura, não podia apanhar a fusta do rei, acabou por fazer signal de que tinha um recado a dar-lhe. O sultão mandou então, á sua gente, que parasse, até que Sousa estivesse a alcance de voz.

Quando este se topou assaz cerce, gritou para Santiago, interprete do rei: «Dizei ao sultão que eu lhe peço que venha para bordo da minha catura, que não está suja de sangue (a fusta em que ia o sultão era, com effeito, a que tinha trazido ao governador a peça de caça gottejando sangue, de que acima fallamos); mostrar-lhe-hei, de caminho, a cidadella, consoante a ordem que recebi do governador.»

Santiago, que tomou estas palavras n'um sentido peor do que o que ellas tinham, recusou repetil-as ao sultão, que exigiu, comtudo, haver d'ellas conhecimento; e, não lhes ligando importancia, declarou: «Ora, porque não irei?» — Porquê?, respondeu Santiago. Porque eu creio que vos querem aprisionar. — Prender-me? replicou o khan. Dizei ao capitão que não tem mais do que subir para a minha fusta.»

Ao subir, Sousa escorregou e cahiu ao mar, d'onde foi retirado por dois dos seus; e, conforme o ordenara o principe, trouxeram-o perante elle, á sua fusta. No mesmo momento, chegou outra com alguns personagens de monta, portuguezes, que, tendo visto a queda de Martim de Sousa, haviam querido precipitar-se em seu soccorro e que penetraram no parao do rei, passando pela catura de Sousa.

O principe, suspeitoso como todas as consciencias ruins, temeu uma violencia e ordenou aos capitães que mais perto d'elle estavam que derribassem Martim de Sousa.

Quando Diogo de Sequeira, que comprehendia a lingua, viu um d'aquelles homens arrancar do punhal e Sousa, na realidade, derribado, deitou mãos ao sultão e feriu-o.

Á seus gritos de: «Matem-o! matem-o!», resultou uma matança entre os capitães do rei e os portuguezes.

A primeira victima foi o ouvidor geral Pedro Alvares de Almeida, cujo cadaver se atirou ao mar, com o de Sousa.

Defendendo-se os tres outros portuguezes desesperadamente, derribaram sete mouros, até ao momento em que, acabrunhados pelo numero, cobertos de ferimentos, fôram deitados por de riba de bordo fóra; fustas lusas os salvaram.

Durante este tempo todo, o sultão, aguilhoado pelo panico, quedava alli como um espectador petrificado, emquanto que seu bravo escudeiro, de idade de 18 annos, derribava tres lusitanos com seu arco e d'elles feria 12 a 14, até que um tiro de carabina o prostrou a elle tambem, por seu turno.

Em meio da lucta, tres bateis, a remos, do sultão, conduzindo homens armados de Mangalor, chegaram; e, aos gritos soltos pela gente que se apinhava sobre os muros da cidade, apressaram-se a vôar em soccorro da fusta do rei, que estava em grande aperto. Os portuguezes deliberaram rapidamente, na presença d'esse reforço; treparam á abordagem dos navios, afim de que os inimigos não pudessem fazer uso de seus arcos e de seus arcabuzes; mataram parte d'elles e arremeçaram os outros ás vagas. No entretanto, o sultão procurava pôr-se em salvo, fugindo para a cidade com uma fusta, mas encontrou-se com uma catura que vinha sahindo a toda a pressa da fortaleza. D'ella partiu um tiro de peça, que matou tres ou quatro dos seus remadores, o que poz a fusta de travez. Ficou parada, e a vazante tocou-a para onde os portuguezes.

Em perigo assim, esperou o sultão salvar-se a nado mais prestes que na sua fusta, para cima da qual muitas embarcações portuguezas vinham correndo; saltou para as ondas, com alguns dos seus, mas cedo se sentiu exhausto de forças.

Tristão de Paiva, um cavalheiro de Santarem, ouviu-lhe o brado de desespero: «Badur! Badur!», e acercou-se com sua fusta; mas, como quer que lhe estava estendendo um remo, para que n'elle se aguentasse, um dos seus homens chuçou ao sultão uma lançada no rosto; accudiram outros e acabaram com elle.

Seguidamente, não foi possivel encontrar-lhe o corpo, nem o

de Martim de Sousa, por mais fadigas que o governador se desse afim de os fazer sepultar a ambos decentemente, como convinha.

Entre os companheiros notaveis do sultão, Kodsche Sofar foi o unico que salvou a vida. Nadou para uma fusta portugueza, que o recolheu. Por tam util como fôsse o resultar ser elle preservado da morte (pois que forneceu basta explicação sobre o que concernia ao khan), tanto mais ao deante deu que pensar aos portuguezes. Passante de 140 mouros, entre os quaes copia de grandes, da roda do sultão, ficaram n'este negocio.

Assim terminou aquelle principe, que era tam rico em terras, em thesouros e em tropas que poderia ser comparado a um Dario ou aos mais poderosos autocratas que fôra dado citar n'aquellas partes do Oriente.

Pessoalmente endurecido na guerra, auxiliado, como era, por excellentes generaes, haveria conseguido com facilidade augmentar seus estados, se désse ouvidos a bons conselheiros, e não a homens como Rumichan, Frangichan (antecedentemente por nome Santiago), que o conduziram á sua perda.

O exito que coroava suas emprezas havia-o inebriado, e não pôde supportar a felicidade, consoante nos primeiros tempos tolerara o infortunio dos revezes.

No fim de contas, mais emprehendedor do que valente e energico, mais temerario do que ousado, expunha-se frequentemente ao perigo sem rasão e sem proveito. De resto, era, ao mais alto ponto, generoso e não podia dar pouco. Os capitães e os estrangeiros de distincção a seu serviço receberam, de sua mão, grandes fazendas de terras; e frequentemente ergueu a pontos elevados homens de baixa condição que lhe aprouveram. «Sómente, diz Barros, os que se gabavam de o haverem acontentado possuiam mais defeitos do que virtudes, mais jactancia do que coragem, mais malicia intrigante do que sinceridade em seus conselhos e actos.»

Admoestado e guiado por homens taes, e deixando-se arrastar a desconnexos desvarios, podia por ventura esquivar-se a sua perda?

Acontecimentos após a morte de Badur

Emquanto durou a peleja no mar, toda a população da cidade estava por cima das paredes e nos pontos elevados da terra, d'onde se podia vêr a fusta portugueza e tambem a do rei. Quando retumbou a noticia de sua morte, fôram todos preza d'um tal terror que cada qual tratou de salvar a sua vida, desatando a fugir da cidade. Por similhante maneira se accumulavam ás portas que muitissimos, sobretudo velhos, mulheres e creanças, ficaram esmagados; e, como quer que todos os bateis houvessem sido immediatamente retidos para a mãe do rei e para os principaes habitantes da cidade, a turba passava o vau para a terra firme ou nadava atravez do canal, e cópia d'elles alli se afogou.

Todos e cada um imaginavam que, em sua entrada na cidade, Nuno da Cunha não pouparia pessoa alguma e mandaria pôr tudo a saque; e ninguem comsigo levava senão o portatil nas mãos. Quanto às tropas, que pensavam ter peor a recear dos portuguezes, fugiram para o mais longe que puderam da cidade.

Afim de fazer parar a fuga e de deter a confusão, o governador fez saber a todos os navios, em numero de mais de 50 no porto, por intermedio de Kodsche Sofar, a quem recebera amistosamente, que similhantes embarcações seriam respeitadas e que, se pretendiam fazer-se ao mar, teriam de se munir de licenças, sem o que o apparelharem-se seria punido com o confisco do batel e da carga. Ademais, mandou annunciar na cidade, por Kodsche Sofar, o bando de que todos e cada um se podiam conservar sem receio em suas casas e de que quem quer que houvesse deixado a terra poderia regressar, feita promessa a todos de segurança por suas pessoas e bens. Ao contrario, ordenava-se ás tropas que deixassem a cidade dentro em dois dias, sob pena de morte.

Simultaneamente ficou vedado a todos os portuguezes, sob a mesma pena, irem á cidade, molestarem qualquer habitante ou deitar mão ao quer que fôsse. Estes bandos restabeleceram a tranquillidade; e, m tres ou quatro dias, a maior parte dos emigrados haviam reentrado os seus domicilios. A severidade com que o governador castigou a

injustiça exercida contra um habitante[1] e a moderação de que deu provas para com uma cidade abandonada sem defeza, onde se encontravam todo o thesouro de Cambaya e as mais bellas riquezas que os generaes do sultão haviam trazido do despojo das guerras mongolicas, valeram-lhe os louvores unanimes dos mouros e dos pagãos e a convicção, em que ficaram, de que elle não fôra a causa da morte de Badur.

Augmentava ainda esta confiança quando, ao dia seguinte, desembarcou com tres caturas sómente, sem apparato militar; mais a augmentou com deixar todas as suas tropas nas naus e com, para evitar qualquer desordem, haver posto guardas ás portas da cidade e da cidadella.

Chegado que foi ao forte, mandou reunir todos os officiaes: agradeceu-lhes, pela bravura de que haviam dado mostra, e exprimiu o seu jubilo com respeito á posse da cidade de Diu. Depois, nomeou commandante da fortaleza Antonio da Silveira de Menezes, não porque elle fôsse seu cunhado, mas, de conformidade com o testemunho de todos, por causa de suas excellentes qualidades. Proveu, egualmente, os restantes empregos militares, fiscaes e administrativos.

Após haver retirado os sêllos dos paços do rei e da rainha, palacios que immediatamente fizera sellar, mandou proceder a inventario de tudo o que alli se encontrava.

Em dinheiro de contado e em prata ou ouro por amoedar, deparou-se, proximamente, com 200:000 pardaos, algumas joias e tecidos preciosos. Aquelles que sabiam quam grandes thesouros Badur havia herdado; a preza que elle fizera em Mandu e em Schitor, e que não calculavam quam consideraveis sommas se deveria haver dissipado nas guerras do sultão[2] e por diversa outra maneira, ficaram espantados com a pequena importancia do achado, accusaram de desvio os auctores do inventario e não pouparam, até, as suas

[1] Nuno da Cunha mandou enforcar um bombardeiro, nascido nos Paizes-Baixos, que tirara á força uma peça de ouro a um gusarate, e fez restituir ao seu proprietario o objecto roubado.

[2] Barros, Dec. IV, liv. VIII, cap. 7, p. 379, enumera, minuciosamente, verba a verba, multissimas perdas, conhecidas, que soffrera o regio erario.

suspeitas ao governador. Pelo contrario, encontrou-se provisões assombrosas de material de guerra, armas, munições de toda a especie, e viveres; — havia alli de tudo isso para mais de 20 annos. A artilheria de metal era innumeravel e, em parte, d'uma belleza e grandeza maravilhosas. A frota comprehendia 160 embarcações bem apetrechadas, entre as quaes bellos galeões, galeras e transportes [1].

Inventariando a herança do sultão, encontrou-se, nos seus paços e no domicilio do thesoureiro-mór, cartas que o irmão do khan lhe havia escripto durante sua residencia em Mecca, por occasião das negociações entaboladas para decidir os turcos a uma guerra contra os portuguezes; e, outrosim, respostas a diversas missivas que o sultão dirigira aos reis de Aden e de Chaul para fazer mal aos lusitanos. Estas cartas e o que depuzeram, sob a fiança do juramento, muitos mouros e christãos obrigaram o governador, para salvar a sua honra e a dos portuguezes, a mandar reunir os principaes commerciantes e os caciques *(cacizes)* de Diu, os quaes gosavam de muita influencia sobre o povo. Fez-se isto por intermedio de Kodsche Sofar, de quem o governador se servia ao tempo, por causa da consideração que elle usufruia entre mouros e gentios. O fim a que visava a congregação de assembleia tal era o pôr em ordem os assumptos da cidade.

Em um longo discurso á assembleia referida, explicou Nuno, para principiar, que havia prohibido aos navios que apparelhassem sem sua licença, afim de que boato falso algum sobre a morte do sultão fôsse espalhado por fóra antes de elle lhes ter exposto a verdadeira causa e as circumstancias, para sua justificação e dos portuguezes. Depois, mostrou como fôra que o seu rei lhe recommendara, antes de mais nada, a sinceridade e a fidelidade nas promessas, e a justiça nas suas relações com todos, desde o menor negociante até aos mais poderosos principes; como tinha sido que, desde 1529 até á data, elle observara sempre similhante linha de conducta. Ponderou como havia, em toda a consciencia, particularmente, obedecido á ordem regia, que lhe fôra dada, de manter, por todos os meios, a paz com o sultão. Insistia em como este nunca fôra leal para com os portuguezes, antes fizera sempre tudo por lhes ser nocivo, por

[1] Barros, l. c., cap. 7. Andrada, T. III, cap. 42.

violar os seus tratados reciprocos e, até, forcejara alevantar contra elles os principes do Dekan, o Samorin e os chefes da costa d'Arabia.

Para convencer Kodsche Sofar, e todos os que presentes assistiam, dos sentimentos do sultão, produziu as cartas acima mencionadas, de cujo teôr se destacava, assim como resultara d'outros documentos, que elle não havia convidado para suas terras ao governador e seus capitães senão com a mira em os fazer prender, á meza, ou até em matal-os. Se bem que se apresentasse ensejo, para Nuno, de proceder, para com o sultão, da maneira que este projectado havia, não se quizera tornar culpado de perfidia similhante. A Providencia — parecia — fizera com que o sultão, mandando trucidar Manuel de Sousa (como Kodsche Sofar o vira com seus mesmos olhos), provocasse a carnificina, em que o proprio principe succumbira tambem, afim de que o juizo de Deus se consummasse.

Como Nuno desejava agora justificar a sua conducta perante o seu rei e todos os principes da India com quem os portuguezes mantinham relações, por isso elle lhes expuzera, como acabava de fazer, todas as provas, rogando-lhes que lhe déssem seu testemunho por escripto, para elle o mandar ao seu rei e aos principes mouros e pagãos, afim de que estes se convencessem de que os portuguezes, se faziam sanguinolentas guerras a seus inimigos, eram incapazes, pelo menos, d'acções perfidas.

Seguidamente a este articulado, redigiram-se aquelles diplomas de testemunho em lingua arabe e em lingua persa; fôram elles assignados por Kodsche Sofar, pelos principaes negociantes e pelos caciques. Remetteram-os aos principes do Dekan, aos reis de Narsinga e de Ormus e aos chefes da costa arabica até Aden.

Com isto, Nuno da Cunha não tinha só em vista a sua justificação e a dos portuguezes com respeito á morte de Badur; queria elle, concomitantemente, desalentar aquelles que se haviam alliado ao sultão para damno dos lusos. Tambem, era sua mente fazer vêr que todos os que armavam aos portuguezes ciladas mortaes eram os que no laço cahiam, por mercê e obra do juizo-de-Deus [1].

No entretanto em que Nuno da Cunha providenciava ácerca do

[1] Barros, l. c., cap. 8.

que concernia ao governo da cidade e ao despacho dos negocios correntes, até então interrompido, esforçava-se, ao mesmo tempo, por socegar os espiritos dos gusarates e captal-os, deixando subsistir no mesmo pé de outr'ora todas as instituições estabelecidas na cidade pelo sultão Badur, taes como as pensões graciosas concedidas pelo khan [1], a illuminação das mesquitas, as esmolas aos pobres, etc.

Para administrar a justiça, Nuno da Cunha deixou aos mouros, segundo seu costume, o escolherem elles mesmos os seus juizes; estes deviam, tão só, submetter ao governador as sentenças de morte, e não lhes era licito, n'esses casos, deixar de ouvir a opinião da sultana-mãe e do commandante da cidade, Nina Rau. A mãe de Badur desprezou, não obstante, todas as attenções que o governador lhe dispensava; após, acabou por temer o seu descontentamento, porque ella não correspondia em coisa alguma a essas insinuações de avance. Deixou, pois, Novanagor e dirigiu-se para a cidadella de Toladscha, do que houve de arrepender-se mais tarde, na sequencia, ao deante,

Sustentado por Nuno da Cunha, Mir Mohammed Saman, cunhado do rei dos Mongoes, Omaum Padischah, elevou-se ao posto de successor de Badur. Antes que Mir Khan Mohammed Schah, filho da irmã de Badur, recebesse em Mandu a noticia da morte do sultão, Mohammed Saman era partido, com cartas de Mir Khan ao sultão Badur, as quaes deviam decidil-o a reintegrar em seu favor Mahommed Schah, o qual era odiado pelo sultão, se bem que lhe tivesse fielmente assistido contra o rei dos mongoes, seu proprio cunhado.

Tendo sabido, em caminho, a morte de Badur, elle foi a Taladscha, porque apurou que a sultana-mãe e Nina Rau ahi se encontravam; mas estes não quizeram admittil-o na fortaleza, com os seus 2.000 cavalleiros, que com elle tinha. Offereceu-se então para executar o que a sultana lhe ordenasse e vingar a morte de seu filho, expondo sua vida. Offendido pela fria e desconfiada resposta da sultana, que se não dignou vêl-o nem fallar-lhe, resolveu elle vingar-se n'ella.

[1] A este proposito, falla Barros (l. c., cap. 9, p. 389) d'um homem espendiado por Badur, que nascera em Bengala e tinha de edade—facto incri-l—330 annos. Em todo o caso, dá ácerca d'elle interessantes noticias. Coje-se tambem Diogo de Couto, Dec. V, liv. I, cap. 12.

Occupou um desfiladeiro por onde ella era obrigada a passar, no lance de procurar outro refugio; tirou-lhe todo o seu thesoiro: dois milhões em ouro, sem contar as joias; decidiu, pela promessa de soldo dobrado, todas as suas tropas (em força de 5.000 homens, a mór parte persas, arabes, abyssinios e outros estrangeiros) a passarem-se para elle e foi, immediatamente, proclamado por ellas sultão de Gusarate. Chegou assim a Novanagor.

Mas, comprehendendo então que não poderia levar a bom termo uma tal empreza sem o apoio dos portuguezes, mandóu pedir ao governador, por um delegado, amistoso amparo. Allegou que estava já escolhido como rei de Cambaya por 6.000 homens de tropas: que Badur não deixava filhos; que o reino pertencia aos reis de Delhi, (de quem elle descendia: por esta mesma razão, seu cunhado, Omaum Padischah elevara pretenções sobre este reino); e que a successão lhe cabia de jus.

Nuno da Cunha deu ao enviado uma resposta conciliadora.

Depois de muitas mensagens de parte a parte, o governador e Mir Mohammed Saman puzeram-se de accordo nos pontos seguintes: o rei de Gusarate cede ao de Portugal toda a costa desde a cidade de Mangalor até á ilha Beth, com todos os portos e aldeias n'uma largura de 2 legoas, assim como a cidade de Damão com suas prebendas e o seu territorio até Bassaim. Se o rei de Portugal quizer cunhar moeda n'estes paizes, para a pôr em circulação entre os gusarates, o ganho reverterá para elle, e a cunhagem caberá a Mir Saman. Todos os navios do sultão Badur, carregados ou não, onde quer que estejam, quaesquer que sejam, serão entregues. Não se podem construir navios de guerra nos portos do rei. Os cavallos importados por mar pagam o direito como em Goa. Os escravos fugidos e os transfugas devolver-se-hão aos portuguezes. Os negociantes não devem soffrer pêas, mesmo em caso de guerra entre os portuguezes e os gusarates; e até n'essa hypothese não pagam senão os direitos ordinarios. Mir Saman cede ao rei de Portugal Novanagor, residencia de Melek Saka.

Afim de confirmar o tratado, Saman pagou logo 50:000 pardaos em ouro, como soldo das tropas portuguezas.

Entretanto, os grandes do reino reuniram-se para elevar ao throno um sobrinho de Badur, Mahmud, de 12 annos de idade. Nuno

da Cunha aconselhou a Mir Mohammed, o qual lhe pedia o seu alvitre, que conquistasse a amizade d'elles a preço de dinheiro e que levantasse tropas para destruir os adversarios antes que elles podessem concentrar suas forças. Elle, porém, não seguiu este conselho; e conservou-se, tranquillamente, em Novanagor, emquanto os grandes nomeavam Mahmud rei e lhe davam como logares-tenentes do reino os tres primeiros personagens qualificados de Gusarate. Não se aguardava senão que partido o governador fôsse, para atacar Mir Mohammed.

Logo que Nuno da Cunha foi, com effeito, partido para Goa, a fim de alli restabelecer a alquebràda saude, 60.000 gusarates avançaram e assediaram Una, que distava uma legoa de Novanagor, mas não ousaram atacar as tropas de Mir Saman, muito melhores, se bem que em força de 6.000 homens só mente.

Depois d'uma semana de esforços, os generaes hostis conseguiram corromper os mouros do exercito de Mir Saman; e, quando este quiz tentar um ataque, viu-se abandonado e perseguido pelo inimigo, até que refugiado se houvesse a debaixo dos canhões portuguezes, no cabo de grandes perdas.

Dirigiu-se então, com a sua gente, para Sinde, emquanto que os gusarates, que tinham triumphado mais pelo suborno do que pelas armas, acampavam em frente de Novanagor. Sómente, o exercito principal desaggregou-se e não restaram mais de 10-12.000 homens, sob as ordens de Lu Khan, que, para coagir os portuguezes à paz, cortou as communicações de Diu, pelo lado da terra, e causou, d'ess'arte, um grande damno na cidade. Finalmente, o commandante de Novanagor, Antonio da Silveira, concluiu com Lu Khan um armisticio, até à chegada do governador.

Quando este recebeu em Diu a noticia de taes acontecimentos, e soube, do mesmo par e passo, que os turcos de Suez se preparavam para uma expedição na India, julgou necessario tomar, elle mesmo, tambem as disposições necessarias em Diu, em Chaul e em Bassaim; deixou 4 galeras e 36 naos, ás ordens de Martim Affonso de Sousa, para protecção da costa do Malabar; e partiu, com 80 vélas, em direitura a Diu, onde chegou por fevereiro de 1538.

Pate Markar

Os inimigos mais perigosos dos portuguezes na India continuavam a ser os mouros, que habitavam a costa de Chaul até ao cabo Comorin, principalmente Cananor e Calicut, em cujos portos, antes da chegada dos lusitanos, entravam, em grande copia, os navios do golpho arabico, á cata de especiarias, havendo o numero dos mouros, estrangeiros n'aquellas paragens, augmentado em tal e tanta maneira que, n'uma extensão de costa de 190 leguas, se contavam mais de sessenta mil homens de armas, raça activa e energica que, pelas pelejas continuas com os portuguezes, se tornava cada vez mais emprehendedora e exercitada na guerra.

Tambem na costa de Calle e Callecar, para além do cabo Comorin, viviam elles em grande numero.

Se os portuguezes não houvessem chegado áquellas partes, os mouros teriam dominado todo o fio do littoral e Ceylão.

Muitos, d'entre elles, eram piratas tam poderosos que armavam frotas e se animavam ao atrevimento de defrontar com os navios portuguezes. Entre esses distinguiu-se n'aquelle tempo um certo Pate Markar que, além das suas embarcações proprias, obteve ainda varias outras do Samorin, e, com a ajuda de differentes mouros ricos, reuniu uma frota de 47 barcos de remo[1], com a qual assistiu ao Madune Pandur, que lh'o pedira em segredo, contra seu irmão, o rei de Ceylão, amigo e alliado dos portuguezes.

Martim Affonso de Sousa, que então cruzava com 40 velas na costa, para o norte até Baticala e para o sul até Culang, deu, depois de varios incidentes, batalha aos mouros, a 15 de fevereiro de 1538, perto de Beadala, «uma das mais victoriosas pelejas travadas na India.»[2]

Sómente com 400 portuguezes, mas com uma impetuosidade formidavel, atacou Martim Affonso de Sousa os 7.000 mouros capi-

[1] Barros, D. IV, liv. VIII, cap. 12, p. 414. Couto menciona 50 d'ellas e passante de 400 peças de artilheria, a maior parte de bronze, D. V, liv. I, c. 4.

[2] Barros, l. c., p. 424.

taniados por Pate Markar, e fez uma carnificina terrivel entre elles. Os mouros, comtudo, combatendo valentemente e fiando-se no seu numero snperior, não recuaram até que, incendiados por Sousa, viram em chammas os seus navios, ultimo refugio em caso de necessidade. Os fugitivos foram ainda perseguidos a alguma distancia para o interior, emquanto que Sousa se apoderava do acampamento, com sua rica preza. Mais de 600 mouros haviam ficado no campo da batalha e muitos eram feridos. Os portuguezes contavam só 60 mortos, mas, em compensação, muitos feridos.

Depois de haverem sido queimadas 25 pirogas, Sousa mandou apagar o fogo e aprezar os restantes 23 paraos; tomaram-se mais de 400 peças e, entre ellas, 70 de metal, e 1500 armas. Um guarda-sol real com que o Samorin tencionava brindar o Madune Pandar, Sousa mandou-o de presente ao rei de Cochim [1].

A este golpe capital se seguiram varias outras victorias que Martim Affonso de Sousa ganhou na costa de Malabar.

Por mais importantes que similhantes triumphos o fossem já n'aquella epocha, provaram-se como muito mais valiosos em suas consequencias. Com effeito, por elles se anniquilaram as frotas de guerra de Calicut, e, com estas, tantissimos inimigos, os quaes, se tivessem augmentado com o tempo, ou, ao menos, se se houvessem conservado illesos, teriam causado grande prejuizo aos portuguezes, quando os turcos surgiram em frente de Diu. N'esse caso, ficaria a costa de Malabar mal apenas navegavel para os lusitanos, e os seus navios estariam em constante perigo de ser capturados. E, quando mesmo essas frotas nada mais fizessem do que unir-se com a esquadra turca, o damno para os portuguezes resultaria gravissimo [2].

Antes de se partir Nuno da Cunha de Goa, recebeu este um embaixador do rei de Schael para lhe pedir pazes e para desculpar o rei por motivo da prisão de Manuel de Menezes em Schael.

Levou elle comsigo embaixador a Diu; não se abriu ácerca dos acontecimentos occorridos em Schael, cuja consequencia fôra a prisão de Menezes; e concluiu a paz com o monarcha sob as seguintes condições: o rei entrega immediatamente o Menezes e todos os portu-

[1] Barros, l. c., cap. 13. Andrada, P. III, cap. 48.
[2] Barros, l. c., cap. 14, p. 430, 431.

guezes presos com elle, juntamente com os seus escravos. A perda de fortuna d'elles deve ser compensada pelo emprego d'um terço dos direitos, emquanto que outro terço deve caber ao rei de Portugal, e, finalmente, o outro restante ao rei de Schael. O feitor e o escrivão encarregados da incumbencia dão tambem aos navios mouros os passes precisos para sua segurança. O rei de Schael fornece todos os annos 100 quintaes de oleo de peixe aos armazens portuguezes na India. Dois mouros de nota, naturaes de Schael, que foram presos em paga da offensa praticada em Ormuz para com Manuel de Menezes, devem ser postos em liberdade.

Fernando de Lima, que foi mandado como capitão para Ormuz, recebeu, de Nuno da Cunha, ordem de que fizesse o rei de Schael jurar o convenio e de que proseguisse na consecução da entrega de Manuel de Menezes e dos outros portuguezes. O rei cumpriu com tudo o que o seu embaixador tinha promettido no tractado e presenteou mesmo Fernando de Lima com dous cavallos[1].

Fernando de Lima informou, de Ormuz, o governador de que ouvira dos reis de Schael e Cochim (como tambem d'outros) que nada se sabia sobre a sahida d'uma frota turca n'aquelle anno. Comtudo, ainda que Nuno da Cunha recebesse de tantissimos lados, por mouros e portuguezes, a mesma noticia, elle não deixou de ordenar em Diu os preparativos e armamentos exigidos para a hypothese contraria; depois do que, foi, no mez de Março, para Goa, afim de invernar alli.

Após sua partida chegou Fernando Moraes a Diu, havendo partido de Portugal, com dois outros capitães, em Novembro do anno anterior, para trazer ao governador a noticia dos armamentos que se estavam aprestando em Suez. Essa noticia fôra communicada ao rei D. João III por pessoas fidedignas. Ao mesmo tempo, cumpria-lhe annunciar-lhe que haveria elle de equipar uma grande frota para o mez de Março vindoiro. O rei mandára tambem dous navios com a mesma noticia para Moçambique, porque receiava que algumas galeras turcas podessem ir outrosim por alli e não queria deixar em negligencia medida alguma das providencias de segurança que corria tomar.

[1] Barros, l. c., cap. 15, 16.

Antes de seguirmos a expedição e sabermos do combate da poderosa frota do Grão-Sultão contra Diu, esse acontecimento importantissimo que conclue gloriosamente o glorioso governo de Nuno da Cunha e ao qual elle só sobreviveu poucos dias, temos de lançar um olhar retrospectivo sobre os acontecimentos occorridos nas demais possessões dos portuguezes na India.

Acontecimentos em Malacca e nas Molucas

Em Malacca e nas distantes Molucas haviam os portuguezes, entretanto, de soffrer bastas desgraças e apertos.

Depois que Simão de Sousa Galvão, que, durante o governo de Lopo Vaz de Sampaio, havia partido para as Molucas como commandante naval, succumbira, a instigações do rei de Atchem, com a mór parte de suas tropas, o resto quedára como prisioneiro d'aquelle [1].

Não satisfeito com caçada similhante, o rei fingiu-se afflicto com este incidente; enviou trez dos prisioneiros ao capitão de Malacca, Pero de Faria; e mandou-lhe dizer que desejava conservar boas relações com Malacca e que estava prompto a fazer devolução dos presos, se Faria quizesse remetter-lhe alguem para lh'os entregar.

O capitão, que apreciava a amizade do rei por causa da navegação, mandou logo alguns portuguezes n'uma lancha para Atchem. Foram elles recebidos mui amigavelmente pelo monarcha, presenteados e despedidos com as maiores seguranças de paz; mas, no caminho, o perfido autocrata mandou espial-os, trucidal-os a todos, até ao ultimo homem, e submergir a lancha para não se descobrir o assassinato.

Seis mezes depois, quando Garcia de Sá entrou na administração de Malacca, o rei, n'uma carta dirigida a Pero de Faria, pronunciou sua estranheza por não ter ouvido mais coisa alguma ácerca de negocio tal, após a resposta dada á lancha; e induziu, por meio de fingidas representações das suas disposições inalteravelmente pacificas, Garcia de Sá a mandar para Atchem uma galéra, com trinta péças e cincoenta homens, debaixo das ordens de Manuel Pacheco,

[1] Barros, Dec. IV, liv. II, cap. 17.

afim de se concluir um tractado. Tambem estes cahiram n'uma embuscada e foram mortos pela maior parte (Manuel Pacheco foi o primeiro que succumbiu, alcançado por uma setta); os prisioneiros foram mortos por ordem do rei e a galéra foi aprezada.

Sabendo bem que, d'ahi por deante, os portuguezes seriam seus inimigos irreconciliaveis, o rei ligou-se com os principes mouros, na esperança de conquistar a cidade com o auxilio d'estes e a intelligencia com um mouro habitante da mesma. E elle haveria quasi conseguido fazel-o se os proprios mouros não houvessem atraiçoado seus planos na occasião d'uma festa. Garcia de Sá mandou conduzir á sua presença o traidor e, depois de o accusar do seu delicto, ordenou que lhe amarrassem as mãos atraz das costas e que, assim, o arremeçassem das ameias do torreão. D'est'arte se frustrou o plano do rei, com grande desgosto d'elle [1].

Em outubro de 1530, chegou a Ternate, Gonçalo Pereira, que fôra nomeado capitão das Molucas por el-rei D. João III. Logo após sua chegada, a rainha da ilha mandou-se queixar das oppressões e injustiças dos portuguezes, principalmente de Jorge de Menezes, e exigiu a liberdade de seu filho, Kaschil Dayal.

Pereira remetteu então Jorge de Menezes preso para a India [2]. Elle proprio, porém, causou a indignação dos portuguezes, como a dos mouros, pelo rigorismo com que executou a ordem, respeitante ao commercio do cravo, com que já viera o referido Jorge de Menezes. Esse rigôr não estava á altura do pequeno poder dos portuguezes n'uma região affastada, onde tantos inimigos os ameaçavam e só a união podia servir de amparo contra grandissimos perigos. Era assim que a rainha se podia abalançar ao ousio — desde que não obteve immediatamente a liberdade de seu filho (Pereira quiz, para maior segurança, acabar primeiro a fortaleza) — de mandar assassinar o Pereira dito. Um mero acaso é que salvou a fortaleza e a vida dos outros lusitanos.

[1] Barros, Dec. IV, liv. VI, cap. 18.

[2] Nuno da Cunha recambiou-o para Portugal, onde o condemnaram á deportação para o Brazil. Foi o primeiro que era castigado por delicto commettido na India, depois de alli ter bem servido sua patria. Succumbiu, no Brazil, n'um recontro com os indios.

Depois mataram estes a todos os mouros na cidadella, com excepção do rei, de seus irmãos e de Kaschil Ato, para saber d'elles os pormenores ácerca do assassinato perpretado e para os guardar em refens, afim de que os mouros não emprehendessem um ataque á fortaleza [1].

No lance, os inimigos de Pereira não proclamaram, para o logar vago, nem o commandante do forte, Luiz d'Andrade, nem o almirante da frota, Braz Pereira, parente do assassinado, mas sim um dos principaes instigadores d'aquelle crime, Vicente da Fonseca. Quando tambem este não deu immediatamente a liberdade ao filho da rainha, tentou elle cortar as provisões aos portuguezes, causando assim a penuria entre estes.

Finalmente, arranjou-se um accordo entre a rainha e Fonseca, por meio do qual deu este a liberdade ao filho da rainha e aquella entregou quatro dos mais notaveis mandarins de Ternate em refens até que indemnisado estivesse o prejuizo causado aos lusitanos [2].

A desenfreada dissolução de costumes que os mouros notaram nos poucos portuguezes domiciliados em Ternate; o pequeno castigo que recebiam por môr de seus desvarios; a insignificante auctoridade de que gosavam os reis de Ternate: tudo animava a novas machinações, principalmente durante a administração de Fonseca, homem atrevido, «que não tinha vergonha de dizer e fazer o que bem lhe parecia».

Em breve se tramava, pois, uma nova revolta contra a pessoa do rei.

Durante a menoridade do rei Dayal, Fonseca nomeára regente um velho mouro astuto, Pate Sarang, e conseguiram os dois, por intriga e violencia, que Dayal fôsse despojado do seu reino, e o seu irmão, Tabarija, de idade de 14 annos, posto no throno.

Ao rei de Tidor, que acolhera o infeliz fugitivo, moveu-se guerra, e sua cidade foi entregue ao saque. Depois, ambos elles fizeram com que a mãe de Tabarija casasse com o Pate Sarang, e com que a esposa do Dayal o abandonasse, para se matrimoniar com Tabarija.

Dayal, que perdera o seu reino, a sua esposa amada e os seus

[1] Barros, l. c., cap. 20.
[2] Barros, l. c., cap. 21.

thesouros, foi, pobre e só, depois de ter calorosamente recommendado os seus a sua mãe, para Dschilolo, onde vivia da graça do rei d'aquelle ponto, até que tempos melhores surgissem para elle.

Quando o almirante Braz Pereira, parente do capitão Gonçalo Pereira, reprehensivamente aventou seu juizo de que Fonseca se introduzira com violencia no seu posto de commandante, ao qual elle proprio tinha direitos, pronunciando egualmente a opinião de que aquelle era, em parte, culpado na morte de seu primo, Fonseca mandou-o prender, conjuntamente com seus amigos, e remetteu-os para a India. Á noticia das desordens que reinavam nas Molucas, Nuno da Cunha despachou immediatamente para lá o capitão Tristão de Taide como commandante.

Taide, chegado alli em outubro de 1533, deixou-se induzir por um mouro, eunucho e ambicioso, a prender o rei Tabarija, a mãe d'este e tambem Pate Sarang e outras pessoas de condição e a elevar ao throno o irmão mais novo do monarcha, Kaschil Aeiro, estabelecendo durante sua menoridade aquelle mouro como regente.

Taide remetteu os presos, juntamente com os autos de accusação, para a India. Nuno da Cunha, todavia, depois de anterior averiguação, absolveu-os a todos e mandou restituir o reino a Tabarija. Este professou a religião christã em Goa e morreu, na sua viagem de regresso, em Malacca, legando, como não tinha herdeiros, em seu testamento, o reino de Ternate ao rei de Portugal[1].

No entretanto, causara Taide, por seu procedimento, grandes dissensões nas Molucas. Commetteu uma guerra injusta ao rei de Baschang, fiel amigo dos lusitanos, por aquelle não querer approvar os seus actos de violencia; impelliu os reis molucos a que, por liança, se confederassem; e moveu-os, mais tarde, a uma declaração de guerra, após o que os ternatenses perseguiam todos os portuguezes que encontravam[2].

Os abusos que Taide se permittia em sua administração causaram grande irritação contra elle; e, por varias vezes, puzeram a fortaleza em perigo de se perder, com todos os portuguezes n'ella.

Similhantemente ao seu predecessor, dirigia elle a sua attenção

[1] Barros, ib., cap. 24.
[2] Barros, ib., cap. 25.

mais em seu proprio aproveito do que no do seu rei e no bem commum do paiz. Contava com a grande distancia que separa aquellas ilhas da India e que tornava mui difficil ao governador a punição e, mesmo, até o conhecimento de quaesquer delictos commettidos no cargo; e ousou ainda mais do que os seus predecessores, porque se gabava da sua amizade com Nuno da Cunha e do seu parentesco com Estevão da Gama, que era capitão de Malacca, o ponto forçado de trajecto para a India.

Logo, porém, que Nuno da Cunha de tudo foi informado por Lionel de Lima (o qual, por ordem de Taide, levára aquelles prisioneiros para a India) e que se convenceu da innocencia d'elles, resolveu mandar ainda n'esse anno, como successor de Taide, para as Moluccas, Antonio Galvão, que era destinado como capitão de Ternate por el-rei D. João III.

Antonio Galvão bem sentia a difficuldade d'aquelle posto n'um tempo em que, por consequencia das oppressões da banda dos capitães e, simultaneamente, da falta de viveres, soldados e armas, toda a população, christãos e mouros, estava como se francamente fôsse em revolta aberta. Não obstante, resolveu, cheio de zelo pela causa de Deus (que elle via na propagação do christianismo) e do rei, arriscar a lucta, sem embargo das grandes difficuldades, e acudir aos apertos em que se encontrava a cidadella.

Como o Veador da Fazenda não dispunha de uma tão grande quantia como a de que elle precisava, elle deu mesmo todo o seu dinheiro de contado e pediu d'emprestimo aos seus amigos o tudo de quanto carecia. Visto como era difficil obter nas Molucas o numero necessario de gente, elle alistou (conjunctamente com aquelles que o governador lhe deu), por seducção de prezentes e promessas, tantos quantos podia conseguir, e alugou á sua propria custa um navio para carrear esta tripulação, a melhormente disciplinada que jámais foi ás Molucas. Levou tambem comsigo certo numero de mulheres, que prometteu casar vantajosamente com os portuguezes, afim de fundar uma colonia que houvesse firme raiz na região e mostrasse aos mouros que os lusitanos estavam resolvidos a tornar permanente a sua moradia nas Molucas. Ao mesmo tempo abastecia-se de ferramentas, de metal para poder fabricar outras e de muitos utensilios para os novos fazendeiros.

Assim provido, partiu, em 8 de maio de 1536, e chegou, em 18 de junho, a Malacca, onde recebeu muitas cartas das Molucas, em que lhes pediam com urgencia que apressasse a sua viagem e se queixavam amargamente da falta de viveres, tropas e justiça.

Não obstante estar ainda perigosamente doente d'uma enfermidade que o tinha abeirado da morte, resolveu continuar a viagem; tomou varias medidas concernentes a mantimentos e que eram de primeira necessidade para salvar as tropas, em Ternate ameaçadas de succumbirem de pura fome; e deu, para este fim, mesmo a sua baixella de prata, visto como o seu cofre estava inteiramente exhausto.

Partiu elle de Malacca a 18 de outubro e foi recebido no dia 25 do mez em Ternate com summa alegria, como libertadôr do oppressivo jugo[1].

De todos os lados surgiram as queixas contra Taide, a quem se attribuia toda a culpa na guerra que os mouros lhe faziam, por causa do odio que lhe tinham. D'elle contaram maldades tantas que a Galvão custou o acrédital-o; e, sendo elle um philanthropo, do nobres pensamentos, e considerando o quão pouco honroso era para o nome portuguez o exemplo de quasi todos os capitães recemchegados a Malacca mandarem prender o seu predecessor, determinou elle não proceder assim com o Taide, a não ser que os delictos d'este fôssem de forma tal que o não podesse evitar.

Immediatamente após sua chegada, Galvão perdoou, dispensando-a, uma taxa tributaria dos alimentos, que fez volver aos preços antigos, e deu elle proprio o exemplo com os preços dos viveres que estavam depositados na fortaleza, afim de que os vendedores mouros e os compradores christãos se convencessem de que n'isto nada se alterava, sendo os preços perfeitamente eguaes. Afim de introduzir uma bôa ordem e a policia, mandou elle publicar e executar os cinco livros das leis e ordenações portuguezas e para os ecclesiasticos os mandamentos da constituição do arcebispado de Lisbôa. Para o exercicio da justiça nomeou um juiz e dous almotacés, que até então alli não tinha havido. Depois mandou guarnecer a fortaleza com artilheria sufficiente, que lhe faltava, por Taide ter dado

[1] Barros, Dec. IV, liv. IX, cap. 16, p. 557. Fr. de Andrade, P. III, cap. 43.

as melhores peças para os juncos dos negociantes que lhe tinham trazido os seus fornecimentos de cravo, livres de frete, gratis. Havia uma falta completa de polvora ; por isso, Galvão houve de mandal-a fazer. Afim de alcançar os utensilios e o carvão necessarios, elle em pessoa, e com todos os fidalgos, se foi á matta, e cada um trazia a sua carga aos hombros, Galvão a maior de todos, para animar pelo exemplo. Só agora então é que reconheceram com que cuidado elle tractara da questão das ferramentas.

Em breve Galvão se viu em circumstancias de poder tambem apparecer como guerreiro, e provou ser dos mais heroicos.

O animo dos mouros tinha-se augmentado ao cabo de varias vantagens que haviam ganho sobre os portuguezes, e oito dos seus principes, quatro molucos e quatro dos papuas, se encontravam unidos em Tidor com numerosas tropas, que não deixavam um instante de descanço aos portuguezes. Ao principio, Galvão esperava que os poderia induzir a concluir pazes por effeito da demissão de Taide que os tinha offendido; convenceu-se, comtudo, em breve de que elles nutriam outras intenções e resolveu, por isso, ousar um golpe atrevido, indo a Tidor, afim de dar batalha, com seu pequeno exercito de portuguezes, aos ditos principes que alli estanciavam, empreza esta que não teria sido pequena mesmo para o governador da India com toda a sua força unida [1].

Galvão bem viu que, com este lance, arriscava vida e honra; considerou-o, comtudo, preciso, visto que só podia esperar reforço da India, e no caso mais favoravel, no anno seguinte; os viveres, porém, só chegavam para um terço do intervallo.

Parecia-lhe, pois, valer mais a pena arriscar, com a ajuda de Deus, uma batalha do que deixar a pouco e pouco morrerem os homens de fome.

Em breve, foi, com 170 portuguezes e 50 mouros, para Talangam, afim de atravessar d'alli para Tidor, deixando Taide na fortaleza, visto ser elle o mais habilitado por causa da sua experiencia e valentia e pois que, em caso extremo, poderia receber o auxilio de seu sobrinho, o capitão de Malacca.

[1] Barros, l. c., liv. IX, cap. 17, p. 563. Castanheda, liv. VIII, cap. 160. Andrade, P. III, cap. XX.

Ao dia seguinte, quando ia partir, notou uma frota de 300 velas, tripulada com mais de 30.000 homens, que não se atreveu a approximar-se muito com medo da artilheria dos portuguezes. Sabendo, d'um mouro prisioneiro, que a intenção da esquadra era só o amedrontal-o, seguiu elle sem demora, no entretanto que aquelles se continuavam a conservar sempre a distancia; desembarcou, na noite de 20 para 21, com 120 portuguezes escolhidos, e mais os escravos que lhes traziam as armas, formando tudo uma força de 300 homens, emquanto que os restantes 50 portuguezes ficavam a bordo dos navios, com a indicação de se mostrarem, ao romper do dia, armados, no tombadilho, ao som das trombetas, como se se aprestassem a desembarcar, afim de occupar a attenção dos inimigos, emquanto que Galvão intencionava tomar a cidadella por surpreza. Resolvera este, primeiro que tudo, atacar a fortaleza, porque, depois d'ella tomada, se podia obrigar a cidade mais facilmente a render-se.

Ora, viu elle, a meia legua de distancia da cidadella, avançarem 50:000 homens, e, depois de d'elles se ter escondido n'um bosque, d'alli arriscou, inesperadamente, um ataque. Como quer que o valoroso rei Kaschil Dayal, que conduzia a vanguarda e tentava, rodeando-os, fechar os portuguezes em apertado circulo, mercê de ardente peleja, afim de os aprisionar a todos vivos, cahisse ferido e fôsse levado moribundo para fóra do combate, — com desgraça similhante perderam os mouros todo o animo e fugiram com tanta pressa que parte d'elles arremessou com as armas fóra e, por isto, embaraçou o exercito dos outros principes. Certa porção refugiou-se na floresta, e outra na fortaleza; mas Galvão entrou com elles ao mesmo tempo. Depois dos mouros sahirem d'ella em confusão, incendiou-a aquelle. Após havel-a assim reduzido a cinzas, atacou a cidade; e, depois d'esta ser tambem abandonada pelos mouros, lhe poz egualmente fogo, para a queimar com todas as riquezas accumuladas a dentro d'ella. Mandou-lhe deitar abaixo os muros e baluartes, e fez nivelar tudo com o solo, «como se alli nunca tivesse existido cidade alguma».

Dos mouros, muitos foram mortos e aprisionados, e grande numero resultou ferido. Dos portuguezes, porém, só um escravo é que morreu!

Como assim se passaram as coisas! Tudo isto parece incri

principalmente sem mencionar aqui as circumstancias favoraveis, casuaes ou calculadas, o que o espaço não nos permitte. Só a comparação com feitos similhantes, quaes os que os portuguezes consummavam n'aquelles tempos em Asia e Africa, tanto como a authenticidade, reputadamente acreditada, dos informadores é que podem suffocar as duvidas nascentes[1].

Cheios de raiva com a victoria que a pequena força dos portuguezes ganhara sobre elles, os reis mouros tentaram, por todos os modos, apoderar-se de Galvão; mas os attentados contra elle fôram em balde, todos os ataques fôram repellidos, pois que o capitão era tão prudente como corajoso.

Finalmente, o rei de Tidor procurou a paz e obteve-a sob a condição de que todas as peças e armas pertencentes aos portuguezes lhes fôssem entregues; de que o monarcha promettesse fornecer todo o cravo da sua terra, aos mesmos portuguezes, pelo preço da feitoria; e de que, contra os lusitanos, nunca assistisse aos outros principes.

O caracter brando, philanthropico de Galvão, que ainda mais sympathico parecia ao lado do genio grosseiro e repulsivo de Taide, lograva, como effeito, que tanto o rei como seu irmão e os mandarins o visitassem frequentemente e com elle jantassem, conforme se houvessem com elle tido relações toda a vida[2].

Por causa da grande difficuldade em achar tripulação na India para as viagens ás Molucas, quer por motivo da larga distancia, quer porque alli se não negociasse senão no cravo, eram, aquelles que gostavam de lá ir, tão só gente do commum, se exceptuarmos os officiaes e os empregados publicos. Muitas vezes havia desordens e rebentavam motins.

Frequentemente eram os capitães obrigados a deixar passar graves desacatos sem castigo, afim de que os soldados os não abandonassem na fortaleza, consoante succedeu bastas vezes. Mas outra

[1] *Da parte dos Portuguezes não morreu pessou alguma, tirando hum só escravo, o qual parecerá duro a quem o ouvir, como perigoso a quem o escreve, se se não lembrarem quão poucos Portuguezes acabáram ja maiores cousas contra mais numero de inimigos, a que tiraram as vidas, e os Estados.* Barros, l. c., cap. 17, p. 571.

[2] Barros, l. c., cap. 19.

circumstancia tornou ainda mais critica a condição do dominio portuguez nas Molucas. Era d'est'arte:

O rei de Portugal não possuia rendimentos n'aquellas ilhas com que podesse pagar a guarnição e a frota. Por isso já em tempos de Jorge de Menezes, o Veador da Fazenda, Affonso Mexia, mandára ordem ás Molucas dizendo que o feitor devia comprar todo o cravo n'aquellas ilhas e, depois de ter remettido a mór porção possivel á India, para o rei, lhe corria vender o resto aos portuguezes na fortaleza com um pequeno lucro, cumprindo-lhe com este ganho cobrir as despezas da mesma cidadella. Esta lei, comtudo, posto que inculcadamente reforçada com o ameaço de grandes castigos, não tinha sido executada, porque a ella se oppuzeram tanto os portuguezes como os mouros; aquelles porque julgaram que haviam de saccar pouco aproveito n'esse negocio, estes porque não tinham licença para vender a quem muito bem quizessem.

Dirigiram-se, por môr de isto, ao regente do reino de Ternate, Kaschil Darves, e conseguiram que elle prohibisse aos mouros que vendessem viveres para a fortaleza, caso a liberdade da venda outhorgada lhes não fôsse. A excitação, provocada d'est'arte na população, e a carencia de mantimentos tornaram-se tão grandes que Jorge de Menezes houve de abandonar, pelo momento, a execução da lei, e os seus successores favoreciam mais a causa dos compradores do que a das auctoridades, as quaes a compra prohibiam.

Visto como o negocio do cravo era tão importante para os rendimentos do rei e para a preservada conservação da fortaleza, Galvão empenhou-se muito em fazer executar o decreto, mesmo com grande perigo para a sua vida [1].

Quando se acercou a data da remessa para a India, preparou-se elle para mandar fretar dous navios por conta do rei. Ao mesmo tempo Taide havia de voltar para a India; e Galvão, por isso, mandou preparar a confecção dos documentos sob sua administração, consoante era costume no lance da demissão de cada commandante. Taide, que bem sabia que, após haver ultrajado tantissimas pessoas, não podia esperar boas referencias e optimas informações, implorou indulgen-

[1] Barros, l. c., cap., 19. Castanheda, liv. VIII, cap. 164-166. Andrade, P. III, c. 45.

cia a Galvão; e este, benevolente para com todos, prometteu fazer tudo o que possivel lhe fôsse sem maguar a sua consciencia e sem violar as obrigações do seu officio. Induziu, effectivamente, muitas pessoas que tinham sido offendidas por Taide a que se reconciliassem com elle antes de se fazerem os depoimentos necessarios para levantar o auto.

Por lhe agradecer, Taide incitou em segredo os homens a que se oppuzessem á prohibição do trafico do cravo e a que fôssem com elle para a India, se bem que a guarnição do fortim já estivesse muito diminuida e esse quasi sem defeza.

Chegou a pontos de que Galvão, que quiz manter a lei, esteve por varias vezes em perigo de ser assassinado.

Supplicas, representações e admoestações, mesmo os sacrificios que Galvão fez quando mandou para a feitoria uma porção de cravo que o rei de Tidor lhe deu de presente,—tudo era em vão. Ajuntaram-se sob a guia de Taide; compraram dos mouros todo o cravo e carregaram com elle,—não os navios regios mas um junco em que Taide tinha sua parte.

Receioso de que toda a sua gente se abalasse com Taide, fez Galvão jurar aos capitães que não partiriam sem sua licença e que lhe não tirariam a tropa. Elles, comtudo, faltaram ao juramento; bandearam-se armados debaixo das ordens de Taide e clamaram ao capitão que queriam comprar o cravo e defendel-o com as armas na mão.

Depois d'isto, Taide foi a bordo com a tropa que havia engodado para sahir da fortaleza; e, quando Galvão se oppoz, replicou-lhe elle com palavras desapropriadas. Ao dia seguinte, Galvão quil-o prender, a elle e á sua tropa, mas encontrou no junco sómente a Diniz de Paiva, que, abordando-o, se preparou a resistir-lhe com a tripulação armada, e, depois, favoneado de vento favoravel, desfraldou vela e partiu. Com isto, declarou-os Galvão a todos como revoltosos, condemnou-os á perda de suas fortunas e remetteu os documentos ao caso concernentes ao governador da India. Sem embargo, não chegaram lá, por serem abafados por Manuel da Gama em Banda e por Estevão da Gama em Malacca. Assim quedaram os delictos e actos de violencia por Taide perpetrados, desconhecidos na India e em Portu-

gal, mas tambem ignorados ficaram os bons serviços que a seu rei Galvão prestára e continuava infatigavelmente a prestar[1].

Os reis de Dschilolo e Baschang, envergonhados por que seu numeroso exercito fôsse vencido por um capitão que só dispunha de um punhado de poucos portuguezes, procuraram ligar-se com outros contra Galvão, vingando ao mesmo tempo a morte de Kaschil Dayal, obrigação que o costume dos mouros lhes impunha.

Galvão, que muito carecia de tropas desde que Taide levára a mór parte para a India, empregou todos os esforços para conservar a paz. Não o podendo conseguir, resolveu arriscar-se a si propriamente, desafiando ambos os reis para um duello, porque, como elles tinham dito, era d'elle só de quem haviam sido offendidos. Os reis acceitaram o desafio, quando o principe de Tidor e seu irmão intervieram e reconciliaram os dous monarchas com Galvão.

A honradez reconhecida do commandante e a reputação de homem virtuoso de que elle gozava entre os mouros contribuiram muito para que a paz se tornasse em extremo propicia aos portuguezes, visto como elles não só prometteram a sua amizade a Galvão (e fielmente a conservaram) como tambem lhe mandaram os prisioneiros, armas e peças que aos lusitanos haviam tirado.

Apezar d'estas conclusões de paz, Galvão não logrou descanço em Ternate, porque havia alli incessantemente revoltas e dissensões por motivo do governo de Daschil Aeiro, que os Sangages (os fidalgos) e os mandarins não reconheceram, considerando elles como successor legitimo, tão só, ao filho do rei Boleif, Tabarija, a quem Taide prendera sem razão e mandára para a India. Galvão possuia, comtudo, então, assim poucas tropas que lhe não era possivel abafar uma revolta dos mouros. Vendo, não obstante, que a segurança da fortaleza e dominio portuguez na ilha exigiam a tranquillidade dos ternatenses, fez todos os esforços para viver com estes em boas relações e para que Daschil Aeiro ficasse sendo o rei.

Quando os nobres da terra lhe offereceram a corôa até á volta de Tabarija, Galvão recusou-a. O seu altruismo e a sua philantropia conquistaram-lhe os corações dos mouros, em grau tal que elle, apoiado pelo rei de Tidor e pelo irmão d'este, induziu os sangages e

[1] Barros, l. c., cap, 19.

mandarins a que reconhecessem Daschil Aeiro como rei e lhe obedecessem.

Depois de se haver restabelecido a unidade, obra esta que a Galvão se deveu, voltaram para a sua patria todos aquelles ternatenses que tinham sahido do paiz nos tempos inquietos, durante a administração de Taide e dos seus predecessores, por medo ou desgosto e que viviam espalhados nas outras ilhas; elles cultivaram a terra e gozaram das bençãos da paz.

Todos se sentiram obrigados para com o commandante, cuja conducta, em contraste, lhes facultava o oblivio de tudo quanto elles haviam aturado e soffrido sob a prepotencia dos seus predecessores.

Um perigo que ameaçava Ternate, do lado de Móro, induziu Galvão a mandar alli 40 portuguezes, capitaneados por um clerigo, de caracter assaz emprehendedor. Este, depois de ter desviado o perigo, acalmou o paiz e converteu muitos dos seus habitantes ao christianismo. Successos taes determinaram Galvão a mandal-o mais uma vez para o mesmo ponto, e elle conseguiu conquistar um numero ainda maior de pessoas para a lei de Christo; os filhos d'essas os levou comsigo para Ternate, afim de os educar entre os portuguezes. Aqui lhes mandou Galvão ensinar a doutrina christã, a leitura e a escripta; quando os paes vinham visitar os filhos, recebiam presentes. Assim Galvão os ganhou a ambos para si e para a sua religião, grangeando, por seu tracto justo e affectuoso, uma tal consideração entre elles que «ficaram convencidos de que se devia acreditar no Deus que elle adorava e seguir a religião que elle confessava.»

Galvão aproveitou-se sempre de toda a occasião que se lhe proporcionasse para derramar o christianismo para além de Ternate, isto recommendando-o sempre aos seus. Foi assim que, em uma expedição, se converteram os habitantes de tres logares na costa de Amboina; em outra, mesmo varios reis, até, com suas familias, se passaram para a fé christã. Os filhos dos neophytos fôram, sob consentimento de seus paes, trazidos para Ternate, onde, áquelles tempos, Galvão fundou, com seus proprios meios e recursos, um seminario, o primeiro n'estas terras do Oriente, onde foram ensinados na religião christã, afim de poderem mais tarde trabalhar na conversão dos seus compatriotas. As tentativas dos casiques para impedir o rame do christianismo n'estas ilhas eram vãs.

Galvão exerceu uma tal influencia pela força das suas opiniões «que, se o tempo da sua administração tivesse durado um pouco mais ou se a houvessem tornado vitalicia (como os reis e povos de todas aquellas ilhas pediam a el-rei D. João), por sem duvida que todas essas ilhas teriam acceitado a fé christã, sem mencionar as grandes vantagens que d'isto haveriam nascido para a coroa portugueza [1].»

Quando agora Galvão vivia com os ternatentes e os reis visinhos na paz desejada, esforçou-se elle no empenho de reparar, por meio de beneficios aos alludidos ternatenses, as oppressões e prejuizos que elles tinham soffrido dos capitães precedentes. Principalmente considerou como uma negra ingratidão o tratamento que inflingiram ao rei Boleif em lhe raptar todos os filhos e conserval-os presos, a elle que tinha recebido os portuguezes como hospedes e amigos e lhes tinha dado no seu paiz logar para uma fortaleza. Deixou, por isto, sahir o rei Kaschil Aeiro da prisão, entregou-lhe o governo do reino e permittiu-lhe que se casasse, o que não fôra consentido aos reis desde a fundação da cidadella. O monarcha e todo o seu povo muito gratos ficaram a Galvão por esta libertação de seu captiveiro. Chamaram-lhe pae, amaram-o e obedeceram-lhe como a tal; o principe e seus mandarins nada obraram sem seu previo conselho.

Afim de que os merecimentos d'elle ficassem sempre de memoria, os ternatenses compuzeram cantos em seu louvor. Para elles são como se chronicas fôssem que conservassem aos descendentes os feitos dos antepassados.

Galvão era por egual amado pelos portuguezes e obsequeiava-os a todos com fartos beneficios.

Em consequencia de convenios que haviam concluido com os mouros, deviam-lhe estes muitas quantias, para cobrança das quaes os commandantes anteriores não lhes podiam valer. Galvão fez que os devedores pagassem voluntariamente e sem questão. O rei de Portugal ainda devia aos portuguezes de Ternate um saldo consideravel, e o dinheiro escasseiava aos seus feitores; Galvão emprestou-o, com grande perda da propria fazenda. Aos doentes pagava elle os remedios e dava auxilio a todos quantos o precisavam. Aproveitan-

[1] *Mas nem nós, nem ellas,* (Ilhas) *merecemos tão grande mercê de Deus,* continúa Barros, cap. 21.

do-se da quadra da paz, mandou construir, de pedra, os edificios e armazens da fortaleza, feitos com material inferior; fez melhorar o porto; arranjou para os portuguezes habitações mais commodas e á moda lusitana; e construiu um aqueducto para a cidade, de tres legoas de comprimento,— immenso beneficio para os habitantes. Fundou uma nova colonia para os lusos; induziu o rei Kaschil Aeiro a que lhes désse terras para cultivarem; e, em breve, se viam crear, a dentro de suas propriedades, gado e aves domesticas em grande numero.

O seu exemplo excitou os mouros á imitação. Elles começaram a occupar-se tambem com a agricultura e a creação de gado, perderam gradualmente as suas inclinações para a vida guerreira e tornaram-se tambem agricultores.

Similhantemente ao campo, transformou-se tambem a cidade do rei de Ternate. Quando este viu os embellezamentos da cidade portugueza, mandou outrosim ornamentar a sua com edificios e passeios publicos parecidos.

Era com razão que os ternatenses chamavam ao auctor d'estas e outras creações e estabelecimentos beneficos «Pae da Patria» [1]. É de bom grado que a historia dedica estas folhas ás multiplas obras d'esse grande e nobre portuguez, emprehendidas nos limites mais affastados das possessões lusitanas.

Quanto mais raros eram já homens taes, entre os lusos, na India, tanto mais alto se elevava Galvão entre elles, por motivo dos seus grandes merecimentos, não só para a corôa de Portugal, mas tambem para a população d'aquellas ilhas e o seu bem-estar, moral e physico.

A historia da humanidade e a historia do christianismo devem erigir-lhe um monumento; o seu rei e a sua patria ficaram-lhe devedores [2].

[1] Barros, l. c., cap. 22.

[2] Accrescentemos aqui, sobre sua sorte e triste fim em Portugal, algumas palavras que extrahimos da nota do editor de Barros, l. c., pag. 599. Antonio Galvão era o quinto filho de Duarte Galvão e o mais novo dos irmãos, os quaes morreram todos a serviço do seu rei. Ganhou elle nas Molucas uma fortuna de dez m[illegible] cruzados, que dispendeu inteiramente em defender a fortaleza de Ternate, e reconstruil-a e em conservar a paz, em reconduzir os principes d'aquellas

Agora deixamos nós a pequena ilha situada á extremidade oriental das possessões portuguezas e onde um tão nobre lusitano tentava e executava cousas assim grandes. E seguimos (em scena maior) uma empreza que, partindo da extremidade occidental do oriente, abalava o poder dos lusos no seu centro mesmo e o approximou cerce da ruina.

Expedição e combato da frota turca contra Diu

O sultão Badur, depois da derrota que tinha soffrido, inflingida pelos mongoes, mandou pedir auxilio ao Grão-Sultão; e, a fóra muitos presentes preciosos, enviou-lhe tambem uma grande quantia, destinada a soldo das tropas que pedira em auxilio[1].

Se bem que Badur morresse logo depois, o Grão-Sultão mandou vir similhantes thesouros para Constantinopla e não ficou pouco

ilhas á obediencia e amizade para com o rei de Portugal, e em cuidar em que todo o cravo d'ellas oriundo, que rendia, annualmente, para cima de quinhentos cruzados, viesse parar ás mãos do autocrata lusitano, com grande detrimento d'elle proprio Antonio Galvão, pois que, se houvesse guardado o cravo para si mesmo, conforme tinham feito todos os outros governadores de Ternate, teria elle voltado para Portugal riquissimo e não sem fortuna alguma, como de facto veio, repleto da confiança em que lograria mais favor e honra do que se comsigo houvesse trazido cem mil cruzados. Elle, todavia, não encontrou outro favor mais nenhum do que o «dos pobres lastimosos, isto é, o hospital onde foi acolhido e onde morreu». Do hospital deram-lhe a mortalha e a «irmandade da côrte» mandou-o enterrar como um pobre cortezão abandonado. Deixou dois mil cruzados de dividas, que tinha feito, quer na India, quer contrahidas com os seus amigos nos 17 annos que viveu no hospital. Porque durante todo o tempo lhe não foi dado o minimo soccorro, nem do rei nem em paga dos dez livros, por elle escriptos, da historia das Molucas, que deixou e que, por ordem do monarcha, foram entregues a Damião de Goes. Elle escreveu tambem um opusculo sobre a descoberta das Antilhas e da India, que o seu testamenteiro Francisco de Sousa Tavares mandou imprimir em Lisboa no anno de 1563. Isto foi, addita o editor mencionado, como recompensa para os actos distinctos, praticados por Antonio Galvão, a quem as felizes victorias, alcançadas nas Molucas, nunca haviam tornado orgulhoso e a quem não desanimaram os desgostos e o desprezo continuo que soffreu em Portugal.

[1] Barros, Dec. IV, liv. X, cap. 1, p. 600, ess. Damiani a Goes, *Dieni oppugnatio* in *Hispania illustr.*, Tom. II, pg. 1319 ess.

admirado com o grande valor e belleza [1] dos muitos trabalhos em ouro, perolas e pedras preciosas. Um paiz que fornecia taes thesouros, julgou elle, era muito preferivel ao seu; resolveu, pois, mandar equipar uma grande frota para sua conquista. Um renegado que se encontrou no sequito da embaixada descreveu a empreza como facil e o poder dos portuguezes no Oriente como insignificante. O portuguez Alvaro Madeira, que o rei de Schael tinha mandado para Constantinopla com outros lusitanos presos, offereceu-se para conduzir a frota como immediato; elle, porém, n'isto, tão só, viu um meio para fugir da prisão e levou, depois de haver conseguido o seu intento, as primeiras noticias do armamento do Grão-Sultão para Portugal [2].

Solimão Pachá (do Cairo) recebeu, por motivo de razões que, aliás, se não encontravam na sua especial capacidade, o commando da frota; era elle um eunucho de 80 annos de idade, grego de nascimento, tão feio de figura como de indole e, ainda que muito pequeno, tão gordo que quando queria levantar-se quatro homens não o podiam pôr em pé. Por debaixo das sobrancelhas brancas rolavam os seus olhos cinzentos, formidaveis e delatores do seu caracter selvagem e cruel. Malvadez e astucia substituiam o que n'elle faltava de força e valentia.

Á sua chegada a Suez, encontrou a maior parte dos navios promptos para fazer-se ao largo [3]; e partiu, em 22 de junho de 1538, com 72 velas (entre as quaes 40 grandes galeras, tripuladas por 1:500 janizaros, 2:000 turcos, 500 mamelucos e 3:000 homens alistados em differentes regiões). Além d'isto, ia amplamente provido com marujos, carpinteiros e fogueiros, que, em parte, eram tirados á força dos navios venezianos em Alexandria, por isso que o Grão-Sultão rompêra a paz, conclusa com Veneza por Bajazet no anno de 1513 [4].

Visto como Solimão Pachá tinha dado a mais rigorosa ordem, em todos os portos do Mar Vermelho, para que antes da sua partida

[1] *Cujos feitios eram de mais preço que a mesma materia.*
[2] Barros, ib., p. 604.
[3] Para particularidades, vid. Barros, l. c., cap. 2, p. 605.
[4] Barros, ib., p. 609 e 610.

*

nenhum navio estrangeiro ou patrio d'elles seguisse ávante, Nuno da Cunha, apezar das suas informações, não tinha recebido noticia alguma do aprestamento d'essa grande esquadra.

Depois d'uma longa viagem, em que Solimão Pachá dera muitas provas de sua malicia e crueldade para com correligionarios e chefes alliados, surgiu elle, a 4 de setembro de 1538, em frente de Diu, a qual, como cidade fortificada, com porto seguro, lhe tinham designado como a chave para toda a India[1].

Nuno da Cunha, a quem após a morte do sultão, Codsche Sófar prestára importantes serviços, considerou-se obrigado, na occasião da sua partida de Diu, a bem o recommender ao commandante Antonio da Silveira e Menezes, e Sófar, muito estimado por este e, como homem rico, honrado por todos, podia viver muito feliz em Diu, quando desappareceu de repente, com os seus, sem que se podesse explicar a causa da sua fuga, principalmente realisada d'uma maneira tão secreta [2].

Chegado junto do sultão de Cambaya, foi-lhe facil roborar este inimigo clandestino dos portuguezes no seu intento de vingar o sangue de seu tio e de vencer, com a ajuda dos principes visinhos, aquella mão-cheia de estrangeiros, distantes da sua patria e fóra de todo o auxilio. Offereceu-se elle para lhe assistir com a sua pessoa, seus thesouros e as suas tropas, e indigitou a poderosa frota equipada no Mar-Vermelho que se podia esperar, na India, d'ahi a poucos mezes [3].

Immediatamente o sultão poz em campo 5.000 cavalleiros e 10.000 homens de infanteria escolhida, aos quaes Codsche Sófar ajuntou 3.000 cavalleiros e 4.000 soldados peões.

Com todo o segredo poz-se este exercito em movimento, para tomar Diu por supreza. Antonio da Silveira recebeu, comtudo, noticia da sua approximação e preparou-se immediatamente para a defeza.

Á vista d'estes preparativos, portanto, os ghuzerates entraram de

[1] Barros, ib., cap. 3, p. 617.

[2] *Mais espanto causou em todos o segredo, e silencio de sua ida: tão sabedor, e dissimulado era; porque tendo tanta fazenda, e tanto numero de mulheres, e criados, que não podia fazer mudança sem grande estrondo, se não soube da sua ida, senão depois de partido.* Barros. Compare-se tambem Couto, Dec. v, liv. II, cap. 9.

[3] Mais pormenores em Barros, l. c., cap. 4.

emigrar clandestinamente, e Silveira viu-se obrigado a prohibir a emigração sob pena de morte. Mas, como a simples ameaça fôra inutil, força lhe foi fazer executar alguns, com o que os outros ficaram.

No dia 26 de junho, Godsche Sófar atacou o suburbio turco e metteu-o a saque. Por occasião d'um assalto sobre um baluarte, foi ferido por uma bala e forçado a retirar-se.

Tomou agora Antonio da Silveira medidas ainda mais effectivas para defender todos os pontos da ilha.

Em 14 de agosto, veiu Alu Khan com 15:000 homens e acampou ao longo do canal. Ambos os chefes dos inimigos mandaram então, para se proteger da artilheria dos portuguezes, abrir trincheiras de aproche, com o que se acercaram tanto dos lusitanos que estes estavam por toda a parte expostos ao fogo hostil da artilheria pezada. Quando Silveira viu que não podia defender o canal por muito tempo, abandonou as obras exteriores de conserva e limitou-se á defeza da cidade.

Depois de haverem os lusos abandonado o canal, a ilha estava aberta ao inimigo e, após a perda da artilheria, espalhada sobre a mesma ilha, e d'alguns navios, encalhados, ficou Silveira desprovido do meio principal para a defeza da cidade. Emfim, considerou prudente, de accordo com os seus officiaes, o evacuar a cidade e lançar-se na fortaleza, principalmente por isso que alguns movimentos faziam suppor que aquella encerrava um grande numero de inimigos dentro de seus muros, e por isso tambem que 3:000 de cavallo e uma numerosa infanteria se tinham mostrado deante d'elles.

Logo que os portuguezes deixaram a cidade, os habitantes informaram prestes os inimigos e estes n'ella entraram na mesma noite, sendo recebidos com grandes demonstrações de jubilo. D'um mouro que foi aprisionado n'uma das numerosas sortidas, soube Silveira que o numero das tropas na cidade fôra avaliado em 18-19 mil homens e que tinha chegado a noticia d'uma grande frota turca que, dizia-se, já se encontrava em Aden. O governador, informado de tudo por Silveira, mandou-lhe immediatamente alguns officiaes e certo numero de soldados[1].

[1] Barros, ib., cap. 6. Diogo de Couto, liv. III, cap. 6.

Em 4 e 5 de setembro, chegou toda a frota turca deante de Diu. Grande numero de seus navios e peças de artilheria tornou a posição dos portuguezes muito critica; mesmo os mouros na cidade, que tinham esperado sua chegada como um livramento do jugo lusitano, receiaram por elles proprios. Estes sustos apoderaram-se tambem dos guzarates e mesmo de Alu Khan, quando, de alguns signaes e procedimentos varios, se podia concluir que os turcos tencionavam fazer a guerra não só por mar mas tambem por terra e pensavam em subjugar a India. Similhante suspeita aproveitou depois aos portuguezes, como outrosim lhes resultou favoravel a partida da frota para Madrefabat, aonde o pachá se encontrava forçado a conduzil-a por motivo d'uma borrasca [1].

Durante as tres semanas que Solimão passava em Madrefabat, Silveira mandou pôr tudo na fortaleza em devido estado: em primeiro logar, as muralhas, as quaes não eram bastante fortes para resistir á grossa artilheria que os turcos traziam com elles. Até os officiaes trabalhavam diligentemente na fortaleza. N'este meio tempo, tambem se prepararam os turcos, sob guia de Godsch e Sófar, que conhecia perfeitamente a situação da cidadella e os seus pontos mais fracos.

Logo que Solimão mandára dar querena á sua frota em Madrefabat, voltou em 27 de setembro; emquanto a esquadra tomava posição, desde a madrugada até ás dez horas o fogo não cessou d'ambos os lados. Depois de Codsche Sófar ter bombardeado incessantemente o bastião rente do arrebalde turco e após lhe haver feito uma brecha na muralha, mandou dar-lhe assalto com 2:000 homens, entre os quaes se encontravam 700 janizaros. Quando os turcos já tinham subido até ás ameias das muralhas e julgavam já estar certos da victoria, foram elles recebidos tão valentemente, pelos poucos portuguezes, feridos [2], que tiveram de retirar-se, ao cahir da noute, com 100 mortos e grande numero de feridos. Uma carta de Pacheco, que commandava o baluarte da aldeia turca, a Antonio da Silveira, informou este de que a tropa se encontrava em tal estado que, no pro-

[1] ... *foi felice successo, alem de declarar a tenção dos inimigos, por a detença que em Madrefabat fizeram de vinte dias.* Barros, l. c., pag. 642.

[2] Perante todos, dois jovens portuguezes aqui se fizeram brilhantemente destacar, *sendo elles sós os que sustinham o pezo de tanta gente.* Barros, l. c., cap. 9, p. 654.

ximo assalto, ou tinha de morrer até ao ultimo homem ou de render-se. Codsche Sófar havia-lhes, comtudo, offerecido sahida livre, e elles aguardavam instrucções.

N'um conselho de guerra entre Silveira e seus officiaes, foi resolvido não sacrificar inutilmente a vida da pequena guarnição. Antes, porém, que chegasse a Francisco Pacheco a ordem de concluir uma capitulação com Sófar e de fazel-a confirmar pelo pachá Solimão, mas communicando-a primeiro, para mais segurança, a Silveira, avistou-se pela manhã uma bandeira branca no bastião e, ao meio dia, fluctuava n'elle já um estandarte vermelho, turco. Pacheco tinha-se rendido sob clausula de que a guarnição conservaria sua vida, sua fazenda e seus escravos. Pozera-os Solimão aos pares na cidade e comsigo guardára Pacheco na ideia de que aconselhasse a Silveira a que se rendesse. Elle não queria dar mais tempo de demora para reflectir do que o sufficiente para carregar as suas peças afim de bombardear a fortaleza.

Silveira respondeu a Pacheco: que carregasse Solimão quantas peças lhe appetecesse mas que podia estar certo de que cada pedra que elle destruisse nas muralhas haveria de custar sangue turco.

A falta de fé do pachá contra a pequena guarnição do baluarte, e o seu insolente repto, tão pouco amedrontavam os portuguezes dentro da cidadella que, antes, pelo contrario, mais os confirmavam em sua resolução de se defender corajosamente.

Solimão, senhor, agora, d'aquelle baluarte, e irritado com a resposta de Silveira, fez os mais terriveis preparativos para o ataque da fortaleza. Elevaram-se 6 baterias e guarneceram-as com passante de 130 peças, entre as quaes havia 9 kartaunos, que atiravam cada um de 90 até 100 arrateis. Não estavam a mais distancia dos muros do que 150 passos e alguns até só 60, e providos de grandes gabiões. Entre as baterias e o forte estavam tropas nas parallelas, para poderem dar o assalto logo que estivesse feita uma brecha. Sófar e Hamet, que conduziam o cerco, tinham 2000 turcos e todos os guzarates de Sofar debaixo de seu commando. Solimão ficou a bordo da sua esquadra, com a vista vigilante dirigida para tudo o que acontecia. Em 4 de outubro, abriram os turcos o fogo das baterias apontando principalmente para as ameias e setteiras, afim de fazer calar os canhões e visando tão bem que quasi nenhum tiro lhes falhou.

Entretiveram este fogo durante vinte e cinco dias, pelo que muitas peças dos portuguezes ficaram inutilizadas e muito torreame destruido. Peor do que tudo o mais, soffreu o baluarte de Gaspar de Sousa, que só foi conservado e defendido à custa do maior esforço. Até ao fim do cerco não se passou um dia em que não tivessem os turcos dado assalto n'aquelle ponto, duas ou trez vezes: occasiões essas em que sempre foram mortos alguns dos lusitanos e muitos feridos, perda mais sensivel para estes do que a assaz maior que aquelles soffreram.

N'este meio tempo avançaram os turcos cada vez mais e penetraram até ao fosso sem que se lhes podesse embargar, porque se protegiam contra o tiroteio das espingardas rolando sacos de couro com lã e areia adeante d'elles.

Os ataques incessantes dos turcos e as sortidas frequentes dos sitiados haviam enfraquecido bastante a guarnição. Numerosos homens valentes e notaveis tinham cahido; muito maior era o numero dos feridos. A outros era-lhes bem que fazer com cuidar d'estes. A polvora estava acabada e as outras munições começaram a faltar. Em breve, tiveram quasi de abandonar a esperança de se manterem por mais tempo, visto como o reforço promettido do governador faltou e tambem não veio o auxilio dos capitães das outras fortalezas. Simão Guedes em Chaul foi o unico que mandou uma pouca de polvora; o portador, porém, era pessoa tão desastrada que, ao descarregar, deixou os barris rolar na agua. Para cumulo das desgraças, appareceu entre os portuguezes o escorbuto, enfermidade tão damninha como dolorosa, que lhes fazia apodrecer as gengivas e cahir os dentes. Assim, depois de se expôrem de dia a mil perigos e trabalhos, não podiam descançar de noite e definhavam-se de abatimento e quebranto. Por mais fatigados que estivessem, ainda ajuntavam o resto das suas forças, quando se encaminhavam para o combate.

As mulheres partilhavam com os homens fadiga, trabalhos e perigos. A esposa de Manuel de Vasconcellos, uma mulher tão amavel como corajosa, que recusou separar-se, a bem de sua segurança, do seu marido, pediu à sua amiga Anna Fernandez que animasse, pelo seu exemplo, todas as mulheres na fortaleza a auxiliarem os seus esposos. Ellas não só cuidavam do tratamento dos doentes e feric mas tambem traziam, com as proprias mãos, aos seus maridos, r

dras, cal, agua e outras cousas necessarias para a reparação das fortificações.

Anna Fernandez, não se contentando com estas tarefas de dia e de noute, ia, ao cahir da tarde, fazer a ronda para vigiar as sentinellas; e mettia-se, quando os inimigos tentavam, n'alguma parte, uma surpreza, com coragem viril entre as fileiras dos soldados, a animal-os e excital-os. Cahindo um dia no combate o seu filho, esperançoso mancebo de dezoito annos de idade, ella o trouxe, em seus braços, do meio da batalha e, depois de repellido o assalto, o enterrou, com uma resignação e firmeza que lhe grangearam o amor e a veneração da guarnição inteira.

Em todos os ataques dos turcos e nas sortidas dos portuguezes (n'uma d'ellas, do baluarte, quasi destruido, de Gaspar de Sousa, este mesmo cahiu, depois d'uma resistencia heroica) se derramou muito sangue d'ambos os lados, o que os portuguezes sempre sentiam mais, depois que tantissimos d'entre os seus valentes eram já ou mortos ou feridos. Actualmente a guarnição contava só 250 homens, dos quaes passante de 70 incapacitados para o combate; outros muitos se encontravam feridos. A perda dos turcos consistiu até então em 800 mortos e mais de 1:000 feridos.

Solimão, convencendo-se de que os pequenos assaltos lhe custavam muitas tropas e muito tempo, resolveu ousar um assalto geral antes que o governador podesse vir em soccorro.

Para este fim, não mandou renovar o ataque no dia seguinte, mas tão só disparar alguns tiros contra os muros, fingindo como se quizesse levantar o cerco, deixando á noute mil homens retirar-se e embarcar, perto do suburbio turco; elles partiram, em dez galéras, para illudir os portuguezes. Mas Antonio da Silveira adivinhou-lhes o estratagema e, por isso, só redobrou nas medidas de precaução.

Pela segunda vigia nocturna, a sentinella que rondava perto da brecha deu aviso de que se ouvia por baixo um rumor e deu-se fé, por effeito d'uma bala luzente, de que os turcos iam a pôr aos muros escadas de assalto. Silveira tomou immediatamente as providencias que entendeu necessarias.

Aquelles turcos que se tinham retirado de dia fôram novamente desembarcados outra vez de noute, e dirigiram-se ao acampamento, juntos com todas as demais tropas. Postos em ordem de batalha,

appareceram cedo pela manhã deante da fortaleza, em tres batalhões, constantes de 4:000 homens de tropas escolhidas. Uma divisão de dez mil, debaixo das ordens de Alu Khan e de Sófar, seguia-lhes as passadas.

Depois de terem dado fogo a todas as peças das suas baterias, começaram o assalto. Como, porém, o fogo dos atiradores portuguezes se conservava activo, tentou um grande bando entrar pela brecha, emquanto que outros mantinham ateiada uma chuva continua de settas e dardos; além d'isso, 14 galeras se approximaram e fizeram fogo sobre o forte, mas inutilmente, visto como o commandante do baluarte do mar sobre ellas mandou que atirassem os seus canhões, desmastreou duas e matou muitos homens. Os portuguezes defenderam a brecha com granadas e outros artificios e engenhos de fogo. Não obstante, já duzentos inimigos haviam subido ás muralhas; 25 portuguezes, porém, repelliram-os e mataram os seus capitães. Visto como os turcos mandavam continuadamente avançar tropas frescas, o combate durou sem interrupção com violencia egual.

Depois do primeiro batalhão dos turcos haver perdido os seus melhores soldados, avançou um segundo e adeantou-se, a principio, ainda mais do que o primeiro, apezar da melhór resistencia. Então, arremessou um joven portuguez para meio dos turcos um barril com 30 arrateis de polvora, que, na explosão, matou 20 dos descridos e feriu maior numero d'elles. Ao mesmo tempo, o fogo bem dirigido do bastião do mar e da torre de São Thomé produziram tão bom effeito que egualmente o segundo batalhão foi rechaçado.

Avançou agora o terceiro batalhão. Seu ardor já estava abalado pela sorte dos dois batalhões anteriores; e, quando o genro de Sófar, ferido pelo estilhaço d'uma granada, houve de deixar o campo da batalha, de todo lhe cahiu o animo, ainda que não lhe faltavam valentes capitães.

Os portuguezes, já inteiramente exhaustos d'esse combate assassino de quatro horas contra um inimigo innumero, recuperaram o alento e repelliram tambem este assalto.

N'estes ataques repetidos, haviam os turcos deixado 500 dos seus melhores soldados prostrados no campo da batalha e contavam para cima de mil feridos; retiraram-se tranquillamente para o seu acampamento.

Os portuguezes tinham perdido 14 dos seus mais valentes compatriotas e contavam para cima de 200 gravemente feridos; apenas restariam 40 homens em termos de poderem aguentar as armas. Tão perto de sua perdição inevitavel, salvou-os a Providencia.

Logo depois do meio dia começaram os turcos de se embarcar, levando com elles as das suas peças que podiam transportar desapercebidamente. Afim de occultar a sua intenção, continuaram de bombardear a fortaleza com a artilheria pezada, para o embarque da qual as suas galeras tiveram de approximar-se mais do suburbio turco. Depois da retirada dos turcos, o forte reconheceu-se n'um estado lastimoso. Sómente 40 homens, como já dissemos, é que estavam capazes de pegar em armas; as munições eram consummidas, a polvora grossa gasta, os barris como varridos; cada atirador dispunha apenas d'um frasco de polvora para a sua espingarda; as lanças achavam-se todas quebradas e serviam de moletas aos feridos. Os muros da cidadella estavam demolidos exteriormente e, para os fortificar no interior, haviam deitado abaixo os predios; parecia como se um terramoto tivesse devastado tudo. Sem embargo, Silveira não mostrou o minimo embaraço e soube inspirar uma tal confiança á sua guarnição que tiveram animo não só para a defeza mas tambem para o ataque.

Quando os turcos suspenderam os assaltos e se prepararam para a retirada, não se deixou elle adormecer, porque considerou possivel que o inimigo quizesse repetir o estratagema já uma vez tentado. Mandou, pois, reparar os pontos fracos nas fortificações, ordenou que trouxessem pedregulhos para os atirar abaixo das ameias e por cima dos que a ellas pretendessem subir. Decidiu que nos muros se collocassem os poucos soldados ainda restantes; e, afim de que o seu numero parecesse maior, determinou aos feridos que podiam andar que tomassem logar junto d'esses. Mesmo aquelles que não conseguiam levantar-se da cama deixararam-se levar para de sobre as muralhas, porque reputaram mais honroso morrer alli, onde, quando com saude, haviam arriscado a sua vida em cumprimento do seu dever.

Assim preparado, esperava Silveira e esperavam os seus, com confiança e animo, a solução das coisas: quer dizer, a victoria ou uma morte honrosa. Até mesmo parte das mulheres é-nos assegurado que se tinham armado tambem.

Muito differente era a disposição da banda dos turcos. Os seus receios augmentaram depois de os seus ataques ao forte terem sido tão inuteis e as suas perdas tão grandes; o seu numero havia diminuido; as munições, tanto quanto as provisões, começaram a faltar-lhes e o pachá entrou a desconfiar dos seus proprios alliados. Receiava que Alu-Khan e Sófar se podessem aproveitar de sua fraqueza e rompessem em hostilidades contra elle; porque sabia muito bem que elles suspeitavam d'elle por motivo de suas intenções e de seus planos de conquista. Os vizires do sultão de Cambaya, a quem Solimão, no lance de sua chegada, mandara uma embaixada, escreveram a Alu-Khan e a Sófar que conquistassem Diu para o sultão, se podessem, mas de maneira nenhuma para os turcos; porque antes queriam supportar o jugo dos portuguezes do que submetter-se aos turcos, tão arrogantes. Ademais, Sófar andava muito descontente com o pachá, por este o tractar como um escravo; e, em segredo, meditou vingança.

Por noticias falsas que, sob instigação de Sófar, fôram communicadas ao pachá, deixou-se este induzir por aquelle a apressar a partida, e tão completamente levaram volta as cousas que Solimão receiava agora ser atacado pelos poucos portuguezes, que, aliás, estavam em penuria de tudo.

Não ficaram pouco admirados os lusitanos quando, na manhã do 1.º de novembro, encontraram tudo muito tranquillo em volta d'elles e não lobrigaram turcos nas cercanias. Não obstante, continuou Silveira a mandar reparar as fortificações.

Na noute do 1.º de novembro, depois de se convencer de que os turcos se tinham retirado, com effeito, e de que as tropas de Sófar haviam tomado o logar d'elles, mandou fazer uma sortida, não só para occultar a sua fraqueza real e para impedir que os mouros não continuassem o que os turcos tinham começado, como para destruir as trincheiras que, em parallelas de aproches, por elles tinham sido feitas por baixo dos muros da fortaleza. Os guzarates fôram expulsos d'algumas d'essas trincheiras e ellas destruidas.

A 5 de novembro de 1538, os turcos desferraram véla, após haverem desembarcado, dos seus, os mais gravemente feridos. Na mesma noute chegaram a Diu duas embarcações portuguezas, qı trouxeram algumas tropas, bem armadas, e differentes provisões. ſ

mesmo tempo, Sófar mandou incendiar a cidade e retirou-se com as suas forças. As galéras turcas continuaram a viagem até ao Mar Vermelho e deixaram em caminho, nos pontos de desembarque, ainda mais 400 feridos que não podiam curar.

Solimão, uma vez chegado a Constantinopla, e por motivo de varios delictos de que foi accusado, esteve em perigo de perder a cabeça; tomou veneno e tornou-se assim o seu proprio carrasco,— fraca penitencia redemptora para as inauditas crueldades que praticára nos subditos, protegidos e alliados de seu amo e senhor, não obstante a hospitalidade e os bons serviços que mostrado lhe haviam. Os seus thesouros enriqueceram o Sultão.

Durante o cerco de Diu, chegou o novo vice-rei, Garcia de Noronha, á India (14 de setembro). Elle já tinha servido na India sob as ordens de seu tio, o grande Albuquerque, e foi enviado para alli por causa dos preparativos ameaçadores dos turcos, na primavera de 1538, como vice-rei; com uma frota de 12 navios, que traziam 3.000 homens de tropa a bordo.

Immediatamente após sua chegada a Goa, onde desde logo foi a entrega do governo de Nuno da Cunha, começou a armar-se ainda mais prestes, quando soube que Diu já estava assediada pelos ottomanos.

Por isso que, na Europa, haviam descripto o poder dos turcos como muito maior do que elle o era, na realidade, considerou necessario oppôr-lhe uma esquadra não menos poderosa. Ajuntou, portanto, 170 velas, entre as quaes 17 galeões, 15 d'outros navios grandes, 7 caravellas, 8 galeras, 18 galeotas, 9 bergantins, 33 fustas e 7 caturas, afóra 20 outras caturas e fustas que serviam como bateis de aviso, e grande copia de navios de carga para carrear viveres e munições. O numero de tropas que deviam embarcar n'esta frota attingiu a 4.500 homens, sem contar os marinheiros e remadores.

Garcia de Noronha ficou por muito tempo indeciso no modo como havia de usar d'estes numerosos navios e tropas, e dirigiu-se finalmente, em 15 de Outubro, a Nuno da Cunha, pedindo-lhe o seu conselho por escripto. Nuno propoz-lhe certas medidas de muito bom aviso, que aquelle acceitou, assaz grato.

Em breve, porém, as relações amistosas, entre os dois, fôram ·badas por pessoas que tentaram grangear, calumniando o gover-

nador demittido, o favor do seu successor. Afim de se affastar dos seus calumniadores, Nuno da Cunha dirigiu-se para Cochim, onde lhe era licito servir-se do seu poder como governador até á sua partida, e escolher, a seu grado, um navio para voltar para a Europa. Noronha, comtudo, não lh'o quiz permittir; e Cunha, depois de prolongadas discussões, nem mesmo podia obter um navio, de frete, do vice-rei. Assim, o homem que tinha conduzido com gloria a administração dos negocios portuguezes na India e conseguira para o monarcha os fortes de Schalle, Bassaim e Diu, os quaes não eram menos importantes do que as conquistas de um Albuquerque em Goa e Malacca, viu-se, sem embargo, obrigado a ajustar-se, por sua propria conta, com um armador de navios, para poder regressar á sua patria.

A recusa do vice-rei em lhe dar uma nao, coisa que outrora não fôra recusada até a pessoas de posição inferior, acabou de dilacerar o coração de Nuno da Cunha, o qual, na amargura de sentimento similhante, escreveu, antes da sua partida, uma missiva ao governador, em cujo contexto não só justificava o seu proprio intento, mas tambem irrogava justas reprehensões áquelle, por causa da sua funesta hesitação.

«Vós me accusaes», diz elle, no fim da carta, «de eu ter querido abandonar a India para não ver cahir, ás minhas vistas, a fortaleza que fundei na India sem poder salval-a. *Vós podestes salval-a*, e eu vol-o tinha muitas vezes lembrado; vós, comtudo, hesitastes, podendo, em vos mostrar com a vossa frota inteira, emquanto que puzeram verdadeiramente a espada no peito da guarnição de Diu (e não a vós em Goa). O peor é que todas as pessoas com quem fallei me asseguram que ninguem vos podia dizer coisa alguma a tal respeito.

Não levo nada commigo para Portugal, a não ser a consciencia de que dez annos servi fielmente e de que n'isto ninguem me ultrapassará. Entreguei-vos a India em termos taes que os turcos se viram obrigados a voltar para sua casa só em consequencia dos *meus* preparativos, sem que *outro* se houvesse batido com elles. Mesmo os navios que vós mandastes armar, aqui é que os encontrastes, e para o apetrechamento tudo estava prompto nos armazens [1].

[1] *...lhe entregou a India, e toda a Armada, que tinha já de verga d'alto, que*

Não me tomeis a mal que vos tenha de dizer muito, que outros não vos dirão, porque sois rodeado de pessoas ás quaes provadamente tenho mostrado honra e amor e que me pagaram com ingratidão. Tomae isto por aviso, e mais contae com os vossos proprios olhos e a vossa lealdade do que com a honradez dos outros homens.»

Esta era a ultima carta que Nuno da Cunha escreveu. Elle tinha, antes da sua partida, a consolação de ver a India livre dos turcos e de receber letras de varios personagens que muita pena sentiam em que elle se despedisse do Oriente.

Em janeiro de 1539, seguiu elle de Cochim e chegou a Cananor, enfermo de corpo e alma; após sua partida, a sua doença aggravou-se em tal e tanta maneira que sete semanas depois elle se sentiu perto do fim. Fez testamento e accrescentou n'uma folha especial a declaração jurada de que nada tinha em seu poder que ao monarcha pertencesse, exceptuando cinco moedas de ouro que tirara do erario do sultão Badur, por serem d'um cunho especialmente fino, afim de um dia as mostrar ao rei. Á pergunta que lhe fizeram de, se, no caso de fallecimento, queria que os seus restos mortaes fôssem levados para Portugal, deu a resposta seguinte: «Visto que é vontade de Deus que eu morra no mar, tambem o mar ha-de ser a minha sepultura. A terra que me repelliu tambem não ha-de cobrir os meus ossos.»

Quando entreabriu os olhos pela ultima vez, disse, acentuando um tanto as palavras: «*Ingrata patria, ossa mea non possidebis*» [1].

Depois de sua morte, as vestes lhe pozeram da ordem de Christo, cingiram-lhe a espada e submergiram-lhe o cadaver, com pezos aos pés. D'est'arte evitou elle os grilhões que o esperavam nas Terceiras, afim de ser transportado para Portugal, como prisioneiro do Estado, para o castello de Lisboa, e que «representavam os triumphos com que o queriam receber por motivo das grandes victorias que tinha ganhado no Oriente.»

eram perto de oitenta velas, em que entravam quarenta grossas, galeões, naos e caravellas e as demais gales, e fustas; e assim lhe entregou os armazens cheios de muita artilheria, municões e mantimentos, como quem tinha tudo feito pera si, porque determinava de ir buscar os Rumes e pelejar com elles. Diogo de Couto, Dec. v, liv. III, cap. 9, pg. 285.

[1] D. de Couto, Dec. V, liv. V, cap. 5, p. 451.

Nuno da Cunha morreu de idade de 52 annos. Era um homem alto e de bella presença; a falta d'um dos olhos, que perdera n'um jogo de cannas em que tambem entrára o rei D. João III, não o desfigurava. Agradavel e condescendente para com todos, mostrava nos negocios importantes do governo uma grande dignidade. Tinha muita paciencia e indulgencia para com as paixões dos homens, e facilimo lhe era tratar como amigos a taes que tinham fallado mal d'elle, ou mesmo o haviam calumniado. Zelosamente occupado em fazer bem aos homens, não exprobava os ingratos, antes se empenhava em conservar a amizade d'elles. Na administração da justiça era elle muito consciencioso, livre de toda a paixão, recto e puro no seu officio, sem jámais mostrar o minimo vestigio de cupidez. Possuiu alguns conhecimentos da lingua e litteratura latina, e grande entendimento em toda a especie de experiencia, como homem educado e illustrado que era. Censuravam-lhe a sua fraqueza com respeito a mulheres, por causa da posição que occupava e da consideração de que gosava mais do que por ter feito coisa alguma que houvesse causado desgosto ou offensa a outrem. Nuno da Cunha tinha em Portugal, onde o julgavam rico, muitos invejosos, os quaes, por serem homens de grande influencia junto ao rei, muitissimo detrimento com este lhe causaram.

Depois da sua morte, as coisas na India mudaram, de uma tal maneira que os dez annos do seu governo fôram por muito tempo lembrados; e mesmo aquelles que em sua vida lhe tinham manifestado animosidade se volveram em seus panegyristas[1]. A sua administração era dada como modelo aos vice-reis successivos. Dos melhores não se exigia mais do que administrassem elles a India consoante Nuno da Cunha. Quem quizer governar bem a India, disse o «bom» vice-rei Pedro Mascarenhas, põe os pés nas suas pégadas[2].

[1] Barros, Dec. IV, liv. X, cap. 22.

[2] ... *e ouvi dizer ao Viso-Rey D. Affonso*, accrescenta o *Soldado pratico, que quando partira deste Reyno, dissera ao Infante D. Luiz, que soubesse de S. Alteza se lhe mandava fazer alguma cousa na India em particular do seu serviço, e que lhe fora respondido: que S. Alteza não queria mais delle senão, que lhe governasse a India, como Nuno da Cunha.* «Observações sobre as principaes causas da decadencia dos Portuguezes na Asia escritas por Diogo do Couto, em fórma de Dialogo com o titulo de Soldado Pratico, public... por Ant. Caetano do Amaral». Lisboa, 1790,—pag. 106.

2) Acontecimentos na India até á morte do vice-rei João de Castro, 1548

Garcia de Noronha conclue com o Samorim uma paz que dura 30 annos, «os mais felizes que a India jámais viu». Morte de Noronha. Estevão da Gama, seu successor. Empreza mallograda d'este contra Suez. Martim Affonso de Sousa, governador. Com elle chega á India Francisco Xavier; suas obras. Duras condições de tributo com o rei de Ormuz. A rainha de Batecala é rigorosamente punida. O governador manda saquear um pagode, d'um principe amigo dos portuguezes. Indignação dos indigenas perante os delictos dos lusitanos. João de Castro, governador da India, annulla uma lei odiada respeitante á alteração da moeda. Sultão Mhamud e Codsche Sofar. Alliança secreta dos principes indios contra os portuguezes. Segundo cerco de Diu, não menos memoravel do que o primeiro. Os portuguezes vencem finalmente. O governador manda reconstruir o forte destruido; sua entrada triumphal em Goa. Devastação dos portuguezes na costa de Cambaya e outras expedições guerreiras. Fim de João de Castro; sua vida, feitos e caracter.

O mau exito, para os turcos, do cerco de Diu, ao qual bem se podia chamar uma derrota, visto como a armada se tinha retirado precipitadamente, com a perda de quasi metade da tripulação e muitas embarcações, causou, entre todos os reis limitrophes, um espanto, tanto maior quanto mais se havia esperado d'esta empreza e do poder da frota turca. Ninguem queria acreditar em resultado similhante. Tinham imaginado, diz Couto, que o nome portuguez seria completamente extincto no Oriente d'um golpe, e que o turco se apoderasse de tudo o que os lusos alli haviam possuido. O nome ottomano era tam receado n'essas paragens que não consideraram precisa uma frota tam poderosa; cerca de 500 turcos, julgaram elles, seriam sufficientes para expulsar, sem puxarem pela espada, immediatamente todos os portuguezes para fóra da India [1].

Quando viam então uma armada, tão forte, que tinha causado terror e espanto ao mundo indiano, derrotada e repellida por um punhado de homens, os principes da India perderam o animo, e todos elles se deram pressa em grangear a amizade dos portuguezes. Zamaluco e Idalchan logo logo se dirigiram ao vice-rei, para fazerem ratificar os seus tratados de paz com os lusitanos. O Samorim, tão

[1] Couto, Dec. v, liv. vi, cap. 6, p. 56.

potente e considerado entre os principes da India, ainda que pungido de cuidados, não menos procurava a amizade dos lusitanos, afim de se firmar em seu reino e atę de o alargar com o auxilio d'elles. Assim, entrou primeiro em negociações com o commandante do forte de Schael, Manoel de Brito, para concluir, por meio d'elle, paz e amizade com o vice-rei. Seu embaixador, Schina Cotiale, com seu sequito, tudo acompanhado para Goa por Brito pessoalmente, foi aqui recebido com grande esplendor e solemnidade pelo vice-rei.

O octogenario Garcia de Noronha, trajando á antiga portugueza [1], pareceu como digno substituto do rei de Portugal. Com effeito, sua figura era alta, em modo que a sua cabeça ultrapassava as de todos os fidalgos da India, que o rodeavam; sua barba branca era comprida e forte.

Poucos dias depois, deliberaram sobre os pontos varios a assentar no tratado. Do lado portuguez, fôram considerados pelo conselho dos capitães e empregados inferiores.

Depois de serem approvados, fôram assignados de ambas as bandas.

Referiam-se, em parte, ás condições do commercio e da navegação; em parte, ás relações, civis ou politicas, exteriores d'um Estado com o outro [2].

O Samorim prometteu fornecer toda a pimenta em seus reinos pelos mesmos preços que o rei de Cochim pagara. De maneira identica se fixou o custo para o gengibre, inclusive os direitos a satisfazer ao Samorim. Este não devia permittir, nem aos seus subditos nem a negociantes estrangeiros, que levassem dos seus reinos pimenta e gengibre para os portos de Mecca ou para a costa arabica, visto como ficava obrigado a fornecer tudo ao rei de Portugal.

Para indemnisar a grande perda que o Samorim soffria com lhe faltarem os direitos na pimenta (que d'alli em diante os mercadores de Mecca mais não podiam continuar a comprar em suas terras), o vice-rei consentia-lhe que importasse todos os annos uma certa por-

[1] *...de tabardo e beca de veludo, barrete redondo com golpes, e pontas de pedraria, espada, e adaga de ouro, borzeguins e pantufos de veludo.*

[2] Vide o tratado, do qual aqui, tão só, lançamos os pontos mais importantes, em Couto, l. c., cap. 6, p. 59-63.

ção de pimenta por sua conta e em navios portuguezes, cuja garantia o rei de Portugal tomava a seu compromisso, e receber em troca as fazendas de que precisava [1].

O Samorim não faz guerra a nenhum amigo do Estado portuguez; se fôr offendido ou prejudicado por um d'elles, informa o vice-rei, que lhe proporciona a devida satisfação. Dado o caso de elle não obter a satisfação desejada, o vice-rei póde, sem embargo, assistir ao adversario do Samorim em caso de guerra, sem que por isto se rompesse o tratado de paz. Se um principe em questão com o Samorim não se conformar com aquillo que ordenadamente o referido Samorim destinar, o Samorim póde, n'este caso, punil-o áquelle. O Samorim obriga-se a prestar auxilio ao governador respectivo ou ao vice-rei, no caso de este lh'o pedir, e de, nos seus portos, não receber turcos ou outros inimigos dos portuguezes. Não se deve conservar em terras algumas do Samorim ou dos seus vassallos qualquer navio ligeiro nem em tempo de paz, nem no de guerra; são só permittidos navios de carga e aquelles, transformados n'estes, sómente podem ser empregados como taes.

Finalmente, decidiu-se no tratado que ao vice-rei cumpriria vir a Calicut a um encontro com o Samorim, onde ambos deviam jurar a paz.

Quando o vice-rei se preparou para embarcar, adoeceu e morreu de fraqueza, motivada pela grande velhice, em 3 de abril de 1540, depois d'um governo de um anno e sete mezes.

Ainda antes do seu fallecimento, o seu filho, com alguns outros plenipotenciarios, dirigiu-se para Panane, onde estava o Samorim, e com este jurou o tratado de paz, em nome do vice-rei, entre grandes solemnidades. «Esta paz durou 30 annos, os mais felizes que a India viu, porque em toda a costa de Malabar navegavam navios, grandes e pequenos, de negociantes portuguezes, carregados com muitas fazendas e só com dous homens a bordo, ancorando em todos os portos e bahias sem serem molestados» [2].

Visto como Martim Affonso de Sousa, a quem os titulos de suc-

[1] *... azougue, vermelhão, coral que então eram mais requestadas que to- e respondiam muito.*

[2] Couto, l. c., cap. 7, p. 67 e cap. 8, p. 73.

cessão destinavam, na primeira via, tinha partido para Portugal, nomeou-se governador na India a Estevão da Gama, ao qual os titulos indicavam em segundo logar e que recebera aviso d'um parente em alta posição para que na India se ficasse.

A sua primeira acção foi mandar avaliar, formal e exactamente, a importancia da sua fortuna pelo provedor mór dos defuntos. Por isso que elle era muito rico — calculava-se-lhe o cabedal em 200:000 pardaos, — receiava elle que um dia se dissesse que se enriquecera no cargo e, desinteressado como era, tencionava ficar (e verdadeiramente ficou) indemne, desejando outrosim parecel-o d'esse modo perante o mundo [1].

Entre os papeis de Garcia de Noronha encontrou Estevão da Gama, alem d'outras, instrucções áquelle endereçadas para que mandasse incendiar por secreto modo as galéras ancoradas em Suez, afim de que ellas não mais inquietassem a India. O vice-rei, que queria ser o auctor d'esta empreza, resolveu executal-a em pessoa, como muito importante lhe parecesse e promettedora d'honra, «porque a esta aspirava elle mais do que á fortuna.» Mandou, pois, fazer logo os preparativos, e viam-o frequentemente nos estaleiros, onde n'aquelles dias andavam occupados ainda obra de 700 portuguezes, — pilotos, marinheiros, carpinteiros, calafates e outros operarios dos demais officios, se bem que menos fôssem do que no tempo de Nuno da Cunha, quando então se viam sempre mais de 800 homens em actividade [2].

Emquanto que Estevão da Gama estava occupado com estes armamentos, recebendo, além d'isso, a visita de alguns principes visinhos, aos quaes confirmava os tratados de paz (colhendo, similhante a Garcia de Noronha, os fructos das victorias do seu grande predecessor, Nuno da Cunha), 4 navios de Portugal entravam no porto de Goa. Traziam elles instrucções para o vice-rei Garcia de Noronha, uma das quaes muitissimo lhe recommendava que mandasse queimar as galéras em Suez. Gama, por isto, ainda mais se firmou no seu intuito de executar a façanha em pessoa. Julgou assim

[1] Couto, Dec. v, liv. vii, cap. 1.

[2] Mais tarde chegou a ponto «que alli se encontravam só seis ou sete pessoas e estas, além d'isso, descontentes e mal pagas.» Couto, ib., liv. vii, c. 1, p. 28.

proceder no sentido das ideias do rei, não fazendo caso das contestações que lhe oppuzeram alguns fidalgos no conselho, onde lhe ponderaram que, por todas as vezes que grandes frotas dos lusitanos haviam penetrado no Estreito, voltaram sempre com largas perdas, como as de Affonso de Albuquerque, Lopo Soares e Diogo Lopes de Sequeira. Mas elle resolveu deixar a India, tanto mais facilmente quanto ella estava em paz e apenas era perturbada por alguns piratas [1].

No 1.º de Janeiro de 1541, partiu o governador com uma frota de 72 vellas e dois mil homens, «os melhores na India», a bordo. A empreza conservara-se tão pouco em segredo (pois que Estevão da Gama havia, já no começo do seu governo, publicado o seu intento) que chegou a noticia a Cambaya. Codschc Sófar mandou immediatamente um navio com cartas de aviso a todos os portos do golpho [2].

Agora, em vez de se encaminhar directamente para Suez, que teria encontrado sem defeza, demorou-se no caminho em visitar as cidades da banda africana. Chegado em 18 de Fevereiro á ilha de Massua, resolveu deixar alli os navios de alto bordo e conduzir o resto da frota a Suez, por meio de remos. Após ella haver partido de Massua em 25 de Fevereiro, parou perto de Suakim, onde Gama se deixou retardar 8 dias, entretido com subterfugios pelo sheik da ilha, que se refugiára para o continente e que lhe promettera pilotos até Suez. Finalmente desilludido, resolveu o vice-rei castigal-o, sem poder, porém, deitar-lhe a mão, porque elle fugiu para os montes.

Depois de ter feito uma rica preza em Suakim e haver reduzido a cidade a cinzas, embarcaram finalmente para Suez, só em 10 de Março. Estas hesitações do governador, diz Couto, foram a causa principal de elle não queimar as galéras; demorou-se tanto pelo caminho que os turcos tiveram tempo de mandar vir tropas auxiliares do Cairo para protecção das galéras referidas

E, todavia, não precisavam d'esse amparo. Os ventos constantemente contrarios; os innumeros escolhos e bancos de areia, que eram de molde que os navios não adiantaram mais do que vinte

[1] Couto, ib., cap. 4, p. 102 e 107.
[2] Couto, ib., p. 108 e cap. 5, p. 114.

leguas em dezoito dias (de noute não se atreveram a navegar); a affirmativa de que não era possivel o approximarem-se de Suez com uma esquadra tão grande: tudo isto induziu Gama a retirar-se com a frota [1].

No entretanto, em que deixava ir a mór parte da frota para Massua, o governador destruiu a cidade de Alcocer, e só poupou Toro, graças ás supplicas dos monges do convento de Santa Catharina do Monte Sinai, em cuja capella, por lembrança da recepção amigavel que obtiveram como sendo os primeiros christãos que, da Europa, áquelle sitio tinham vindo de mão armada, o vice-rei armou cavalleiros a todos os fidalgos que desejassem entrar n'aquella ordem,—honra que o vice-rei posterior Luiz de Ataide que, aqui, foi armado cavalleiro, estimou mais do que qualquer outra que manifestada lhe fôra [2].

Bem alta se devia apreciar similhante honra sendo quasi o unico fructo d'essa empreza dispendiosa e mallograda. Tambem só honra foi o unico aproveito d'uma expedição que o governador mandou emprehender por seu irmão Christovão da Gama, quando a elle, de regresso a Massua, foi pedido soccorro pela mãe do joven rei da Ethiopia, contra o monarcha de Adel [3], na costa arabica. Este, antigamente sob o dominio dos ethiopes e então na dependencia dos turcos, aproveitára-se agora da menoridade do moço principe. Assim, tinha invadido as terras d'este com um grande exercito; destruira os templos christãos e maltratara os que os serviam.

Ficou resolvido soccorrer o principe christão com 400 portuguezes escolhidos e as armas de fogo precisas. Estevão da Gama confiou a conducta da empreza ao seu irmão mais novo, corajoso e cavalheiresco, Christovão. Soffreu este, com os seus, em similhante expedição, os mais duros trabalhos e consummou as mais ousadas proezas, até que, ferido, cahiu nas mãos dos inimigos. Depois de revoltantes maus tratos, o rei de Adel com suas proprias mãos lhe cortou a cabeça [4].

[1] Couto, ib., cap. 6.
[2] Couto, ib., cap. 8.
[3] Tambem chamado rei de Zeila, pela sua côrte.
[4] Couto, ib., cap. 10, liv. VIII, cap. 14, p. 290.

Estevão da Gama, porém, que se tinha feito á vela, pelo fim de Julho, viu, já depois de passar Socotorá, a sua frota assaltada por uma terrivel borrasca, os navios espalhados, em parte destruidos, alguns engulidos pelas ondas.

Pelos fins de agosto, alcançou, com a mór parte dos galeões, Angediva; dos outros navios, alguns ganharam a barra de Goa velha, outros fôram para Bassaim, Bombai e outros portos. O governador entregou a armada a Manoel de Vasconcellos e partiu, com os outros fidalgos do seu sequito, para Goa, onde chegou ao cabo de dois dias[1].

Quanto differia o seu regresso da sua partida! As velas infladas de vento favoravel, os corações cheios d'esperança, partira a frota poderosa, com a flôr das tropas da India a seu bordo, para entregar ás chammas os navios turcos em Suez.

Os navios quedaram illesos e as embarcações nem mesmo chegaram a Suez, voltando a armada portugueza, após uma viagem penosa sem ter feito cousa alguma, fortemente prejudicada e mesmo diminuida em numero, deixando no solo inimigo os cadaveres de copia dos mais valentes lusos, até o do seu nobre capitão; a importancia (quantia consideravel) das despezas da viagem, e que em parte se adquirira por um emprestimo da cidade de Cochim[2], fôra deitada ao mar inutilmente.

Posto que tivesse Gama na côrte dois parentes tão illustres como eram o conde da Vidigueira, seu irmão, e o conde do Vimioso, seu cunhado, os quaes zelosamente trabalhavam por que lhe não fôsse mandado successor, conseguiu, não obstante, o conde da Castanheira «que então valia tudo», dirigir a regia escolha em prol de seu primo, Martim Affonso de Sousa, que, com os ultimos navios, voltara da India honrado e victorioso.

Ainda que favor e influencia tivessem effeituado similhante escolha, ella foi, não obstante, felicissima no respeitante á pessoa, porquanto aquelle fidalgo possuia todas as qualidades para o posto, importantissimo como elle ao tempo era. Em consequencia, foi por causa dos seus conhecimentos, perspicacia e prudencia emquanto

[1] Couto, ib. liv. VIII, cap. 2.
[2] Couto, ib., liv. VII, cap. 4, p. 103 e cap. 5, p. 113.

vivo foi, um dos primeiros conselheiros dos reis D. João III e D. Sebastião[1].

O governador partiu para a India em 7 de abril de 1541; tinha, porém, a luctar com tantas contrariedades pelo caminho que chegou a Moçambique só em setembro; e, visto como a estação já estava muito adiantada, houve de demorar-se aqui até á monsão de março. Depois d'um violento temporal, que lhe desbaratára o navio, desembarcou, em 6 de maio, á barra de Goa, á meia noite, inesperadamente; e sem ser visto fez a sua entrada n'uma casa fóra da cidade. «Foi sua intenção surprehender a todos».

Immediatamente mandou adiante o seu secretario para informar da sua chegada a Estevão da Gama.

Dois outros confidentes seus receberam ordem de lhe enviarem o secretario e thesoureiro da India, sem demora, não lhes deixando tempo de que fizessem antes qualquer acto official ou de que fallassem com o governador. Este, ás argoladas, pelo remettido secretario, batidas em seu portal, sahindo fóra em roupão de noite, á novidade que lhe deram, lançou estas palavras em som de replica: «Então o senhor Martim Affonso me surprehende como um ladrão?» Mandou-lhe desejar uma feliz chegada e despediu o secretario. Sousa guardou os dois empregados toda a noite com elle, interrogando-os sobre o estado das finanças.

Ao apontar do dia, Gama dirigiu-se, com os fidalgos que o acompanhavam, á casa onde se encontrava o governador, entregou-lhe o governo na forma do costume usual, despediu-se e embarcou para Pangin, onde invernou. Aqui mandou de novo avaliar a importancia de toda a sua fortuna pelo ouvidor geral e pelo provedor dos defuntos, da maneira mais consciençiosa. Achou-se que elle possuia 50:000 pardaos a menos do que no começo da sua administração; a mór parte d'este desfalque fôra consumida em gastos para a viagem ao golpho arabico[2].

Juntamente com o governador Sousa, chegou á India Francisco Xavier com alguns dos seus companheiros, no desejo que nutria el-

[1] Couto, Dec. V, liv. VIII, cap. 1, p. 168, 169.
[2] Couto, ib., p. 173 e cap. 9.

rei D. João, o qual ao derramar da fé christã o queria tanto como ao alargamento do dominio portuguez [1].

Dirigiram-se elles ao hospital de Goa e começaram immediatamente a exercer sua actividade, «curando os doentes com muito cuidado, visitando os hospitaes dos leprosos, consolando-os e fortalecendo-os. Aos domingos e dias santos andavam, pelas ruas, ensinando em publico a mocidade na doutrina christã; prégavam, confessavam a qualquer hora em que fôssem chamados, para grande conforto do povo inteiro [2].

O governador, antes de partir para Cochim, resolveu proporcionar outra moradia aos padres, que até então tinham residido no hospital; e determinou, com os vereadores, ceder-lhe o seminario, onde viviam os orphãos e os neophytos da religião christã, sob clausula de ensinarem estes. Esse seminario tinha sido fundado pelo precedente governador Estevão da Gama, por ver augmentar em Goa o numero dos christãos e muitas creanças vagabundearem na rua, abandonadas. Deu-lhe o nome de «*Collegio da Santa Fé.*» N'elle foram acceites todos aquelles menores e ensinados pelo padre Miguel Vaz, vigario geral da India, que «trabalhava com grande zelo na vinha do Senhor emquanto esteve na India [3].» Os padres da Companhia de Jesus tomaram logo posse do seminario; alli mandaram installar uma egreja — como o logar e o tempo o permittiam — d'onde celebravam o officio divino e administravam os santos sacramentos. Em tudo se viam zelosamente ajudados pelos habitantes de Goa. Consequentemente, mais tarde, construiram no mesmo sitio o magnifico collegio de S. Paulo, que mal tinha na Europa coisa que se lhe podesse comparar.

Pelo tempo do governador Estevão da Gama, os indigenas da Costa dos pescadores, os parawos, opprimidos pelos mouros desde que estes alli tinham posto pé firme, chamaram em seu soccorro os portuguezes estanciados em Cochim e, concomitantemente, exprimiram o desejo de se deixar baptisar. O capitão portuguez da praça mandou immediatamente uma armada, que venceu os mouros e liber-

[1] Couto, ib., liv. VIII, cap. 1.
[2] Couto, ib., cap. 9, p. 238.
[3] Couto, Dec. V, liv. VII, cap. 1, p. 83 e liv. IX, cap. 1, p. 301.

tou os parawos, os quaes se deixaram depois baptisar pelos religiosos enviados pelo governador para este fim. Mestre Diogo, frade franciscano animado d'um zelo ardente pela conversão, accorreu de Goa e trabalhou com grande resultado na diffusão do christianismo. Como, porém, n'aquelle tempo só os franciscanos é que trabalhavam na conversão e havia um numero limitado d'elles distribuidos pelas differentes armadas, não eram sufficientes para a santa faina, e os neophytos careciam do alimento espiritual; até que, após a chegada a Goa dos membros da Companhia de Jesus, o padre Francisco Xavier, instruido do estado d'aquella costa e dos christãos d'alli, para lá se dirigiu com alguns companheiros, entrados e acceites de novo na ordem; trouxe para crença christã um grande numero de infieis, fundou n'aquella comarca cerca de 40 egrejas, nas quaes foi celebrado o officio divino, e deixou alguns irmãos da ordem, para continuar o ensino e a cura de almas [1].

D'alli se dirigiu o padre Francisco Xavier para a ilha de Malacca, mais tarde mesmo para o Japão, etc., trabalhando, por toda a parte, pelo alastramento da sua crença por entre os infieis, com um ardor incansavel, com a maior abnegação e um desprezo perfeito de todos os perigos, até que morreu, de viagem para Siam, na ilha de Sancian (2 de dezembro de 1552) [2].

Logo que Sousa tomou posse do governo, dedicou a sua attenção á administração da justiça e das finanças. Deparou com um grande deficit no tributo que os reis de Ormuz tinham de pagar, falta para a qual Estavão da Gama volvera já sua attenção. Afim de que os rendimentos do estado não fossem prejudicados e os reis de Ormuz não ficassem com debito maior, determinou elle, para remediar aquillo, submetter o caso a um conselho. O estado da questão era, de sua origem, o seguinte:

Affonso de Albuquerque concluira o primeiro tratado com o rei

[1] Couto, Dec. VI, liv. VII, cap. 5.

[2] Limitamo-nos aqui ás noticias que Couto nos dá acerca da missão de Xavier e dos seus companheiros. Representar em relação minuciosa as conversões dos pagãos, pelos jesuitas effectuadas, e referir seus procedimentos, não cabe no plano d'esta obra. Todavia, são mui abundantes as informações que nos fôram dadas, por seus proprios camaradas na ordem, sobre este assumpto. Carecem, porém, d'um exame critico.

de Ormuz, ficando este de pagar annualmente um tributo de 15:000 cherafins em ouro. Mais ao depois, Antonio de Saldanha, ao tempo em que estava como capitão-mór no Estreito, invernou na ilha, onde já reinava o filho de Seifadim, Toruxa, e elevou aquelle tributo a 25:000 cherafins. No anno de 1523 o governador Duarte de Menezes foi áquella ilha a soccorrer os portuguezes por occasião d'uma revolta, e ergueu ao throno, tendo morrido o rei Toruxa, o filho d'este. Com elle concluiu um novo tratado, segundo o qual, da mão de elrei D. João III de Portugal, recebia o reino de Ormuz, devendo entregar o imposto de sua livre vontade á pessoa que aos reis de Portugal aprouvesse mandar e tendo de satisfazer mais 35:000 cherafins, o que, juntos aos 25:000 já de obrigação, perfazia a somma de 60:000, com a condição, porém, de que não seria obrigado a satisfazer mais do que os 25:000 originarios emquanto houvesse guerra em Cambaya e durante o tempo que esta durasse. Mais tarde, no anno de 1529, o governador Nuno da Cunha, quando, durante a sua demora em Ormuz, concluiu paz com o wasil de Bahrein, impoz a este, á guiza de castigo por a revolta ser por elle instigada, um tributo de 40:000 pardaos, pagos, d'ahi em deante, todos os annos, dos rendimentos de Bahrein. Mas, quando Nuno da Cunha, depois, soube que aquelle wasil era vassallo do rei de Ormuz, jungiu este á obrigação de aquella quantia; d'este modo o tributo subiu a 100:000 cherafins em ouro, que tinham de ser tirados dos rendimentos da alfandega de Ormuz e, no caso de que estes não bastassem, ser cobertos com os demais redditos do Estado. Não ficando, porém, nada ao rei para sua sustentação, o governador ordenou qne não lhe tirassem mais do que dous terços e lhe deixassem o resto para suas despezas. Ora, como a alfandega rendia o sufficiente para cobrir tudo, estava o principe devendo quantia assaz grande, pois que o que faltasse lhe era contado em debito.

Quando o vice-rei Garcia de Noronha ordenou que se calculasse estes atrazos, viu-se que o rei devia, té ao anno 1539, a somma de 377:052 cherafins. Mas, quando Martim Affonso de Sousa, que deparara com aquelles debitos nas contas, mandou calcular o devido até 1543, verificou-se que este subira a 518:537 cherafins em ouro.

Por a divida a tão alto montar e não haver probabilidade alguma de a receber, Sousa, que a não queria continuada, meditara

no caso, afim de lhe achar um remedio, e estava deliberado ao seguinte: visto como o rei de Ormuz se não achava em condições de pagar tanto dinheiro e nada mais havia a obter d'elle, pois que, se lhe fôssem tirados os outros rendimentos além do aduaneiro, não teria elle que comer; visto como, em tempo algum futuro, se não poderia obter d'elle mais do que os rendimentos da alfandega, devia-se-lhe communicar que cedesse esta, inteiramente, ao rei de Portugal, e, n'esse caso, se lhe perdoavam todas as dividas, pagando-se, além d'isso, dos mesmos rendimentos, alguns salarios de servos da sua casa [1].

Havendo todos n'isto concordado, o secretario Antonio Cardoso foi depois com carta branca para Ormuz; induziu o rei a entrar n'este convenio e entendeu-se com elle ácerca das condições. Depois, tomou, em nôme do rei de Portugal, posse da alfandega, e mandou, d'aquelle dia em diante, receber os direitos para elle, sem introduzir reformas na maneira de os cobrar.

O rei consentiu em tudo de bom grado. Mas, quando o secretario, apoiando-se na ordem do governador, que mandava tirar ao rei todos os outros rendimentos, após lhe haver deixado os necessarios ás despezas de sua casa, tambem quiz pôr mão no lucro do vinho de palmeira produzido n'uma pequena quinta, o autocrata queixou-se de «que era pobre e não tinha nada com que governar a sua casa.» (Fevereiro de 1543) [2].

Isto succedeu sob o governo d'um principe piedoso e de boas intenções como D. João III era; mas a sua vista não podia chegar a tão longe. Roubos e extorsões sobre os rajahs indios, tornou-se cada vez mais o empenho da politica dos governadores e vice-reis.

Frequentemente, a barbaridade juntou-se ao resto. No mesmo conselho em que foi tratada a questão do tributo do rei de Ormuz, tomou-se tambem a resolução «de dar um bom castigo á rainha de Batecala, por se ter revoltado e, havia alguns annos, não querer pagar o tributo devido» [3]. Dentro de pouco tempo appareceu o gover-

[1] Couto, Dec. v, liv. IX, cap. 1, conforme documentos communicados. Compare-se tambem Barros, Dec. IV, liv. VI, cap. 4, p. 323.
[2] Couto, ib., cap. 5, p. 328-333.
[3] Couto, Dec. v, liv. IX, cap. 1, p. 300.

nador com uma frota deante de Batecala, na costa de Canara, uma grande cidade muito rica, incessantemente visitada por negociantes persas e arabes [1], e fez suas exigencias á rainha. Esta, se bem que assustada pela ameaçadora força portugueza, esperava tirar-se do aperto por meio de evasivas e subterfugios astutos. De facto, Sousa deixou-se entreter com pretextos durante sete ou oito dias, até que se reconheceu logrado; então, cheio de colera, mandou desembarcar a sua tropa e dividiu-a em duas companhias, com 600 homens cada qual, capitaneando elle uma em pessoa; 20 navios leveiros atacaram a cidade pela banda do mar. Dentro de pouco travou-se lucta com as tropas da rainha, que fôram gradualmente repellidas até ás portas da cidade, onde teve logar um combate fogoso, porque a rainha fugira para alli com toda a sua força, e os habitantes combatiam por sua cidade, suas mulheres, seus filhos e seus haveres. Ao cahir da noute, a cidade foi abandonada por seus defensores e os portuguezes entraram de espada em punho, não poupando nem idade, nem sexo e fazendo enorme preza. O saque, porém, foi-lhes fatal; eram atacados com tal impeto que só com grande custo poderam alcançar os navios, abandonando o despojo.

No dia seguinte voltou Sousa á cidade para se vingar; mandou incendiar as casas, cortar as palmeiras em toda a volta; assolou todos os arredores, derramando o terror por todo aquelle districto, magnifico até então e praticando tal barbaridade que elle se tornou proverbial entre os indios. Conforme, até então, se costumava dizer: Guarda-te de Batecala!, dizia-se agora: Guarda-te de Martim Affonso de Sousa!

Depois de tão medonha devastação, a rainha não podia continuar a guerra. Procurou, pois, obter a paz e alcançou-a sob clausula de que pagaria immediatameute tudo quanto devia; de que não receberia em seus portos navios de corsarios; de que cederia um logar para uma feitoria portugueza; de que não deixaria ir gengibre para Mecca, antes venderia tudo á feitoria pelo preço da terra [2].

Se barbaridade similhante podia ao menos mostrar a apparencia d'um castigo justo por uma violação de tratado, a expedição de

[1] Para descripção minuciosa vêr Couto, ib., cap. 2.
[2] Couto, l. c., cap. 3, p. 311.

pilhagem que um governador da India, com uma armada sob superior ordem, emprehendeu contra o thesouro d'um templo e principalmente o saqueio á mão armada d'um santuario em meio da terra d'um principe alliado e amigo: eis ahi o que era uma acção propria para dar prova evidente e flagrante do aviltamento da administração portugueza. Tal desacato teve consequencias ainda peores.

Muitissimas cartas escriptas da India informaram el-rei da existencia d'um enorme thesouro em oiro, que, mal guardado, estava depositado no pagode de Tremel, no reino de Bisnaga. Disseram-lhe que aquelle governador da India que em pessoa fôsse com a frota poderia facilmente tomar posse de thesouro similhante. A el-rei D. João III por tantas vezes o animaram a este respeito que, finalmente, deu elle ordem de se emprehender a expedição de Tremel. O ganho que d'isto resultaria aproveitava não só á India portugueza como a Portugal inteiro; a penuria em que se encontrava o erario regio, após a expedição de tantas dispendiosas frotas para a India, parecia justificar o confisco violento da propriedade estranha, ainda que consagrada fôsse aos deuses. Martim Affonso de Sousa recebeu ordem de emprehender, em todo e qualquer caso, a empreza; elle se informou em segredo e em segredo armou uma numerosa frota, com que partiu a 12 de agosto de 1544. Uma terrivel tempestade assaltou-a, porém, com tanta furia que os navios, divididos e quasi destroçados, com custo se salvaram para as Angedivas.

Depois de haver dobrado o cabo Comorin, encontrou a costa innavegavel n'esse periodo; a esquadra espalhou-se e esteve a pique de total destruição; cada navio se salvou conforme poude. O governador deitou ferro, com a maior parte das galés em muito mau estado, na Ilha das Vacas, e tomou conselho com os capitães a quem só agora é que descobria o fim da viagem. Approximar-se mais adeante, coisa era que não parecia praticavel n'aquella sazão do anno; resolveram, pois, voltar para traz.

Chegados a Calleculang, alguns d'elles ponderaram ao governador (que deu mostras de muito descontentamento pelo mau exito soffrido) em como o pagode de Tebilicare, uma legua distante para o interior, possuia tanto ouro como o de Tremel e não era mesmo nada defendido. O rei fôra, até, então, para o interior das suas terras, afim de mover guerra a um principe convisinho. Sousa, avido de ouro e

não fazendo caso algum da paz e amizade que elle mesmo havia concluido com aquelle principe, antes só prestando seu ouvido ao aviso d'aquell'outros, fez desembarcar as tropas e conduziu-as em direitura para o pagode.

Scientes e conscientes de sua lealdade para com os portuguezes, os habitantes á roda nada receiaram. Sousa penetrou no pagode, que estava sem guarda alguma, e mandou examinar tudo sem encontrar, aliás, coisa que a qualquer thesouro podesse pertencer, se exceptuaremos uma bacia de ouro para agua e que era empregada na adoração dos idolos; pelo maximo, poderia valer de 3 a 4:000 cruzados.

Dous dias se empregaram no esquadrinhamento e na pilhagem. Quando os habitantes viram o seu sanctuario profanado e saqueado, ajuntaram-se sob as ordens de passante de 200 naires; atacaram os ladrões de templos n'um barranco, mataram 30 e feriram excedente de 150. O governador só escapou da morte com apear-se do cavallo e esconder-se entre a turba-multa [1]. Sua dôr pela expedição infeliz redobrou com a censura que el-rei D. João exarou n'uma carta de resposta ao informe recebido, como tambem se aggravou ainda pela ordem de, ao pagode, restituir a bacia d'ouro roubada.

Varias pessoas affirmaram então que o governador comsigo trouxera, a dentro do tonel com que a armada era provida de agua, occulta, uma grande quantidade de ouro, sacado ao pagode, pelo que tudo eram murmurios da gente.

Represalias e extorsões como as que os portuguezes se permittiam contra os principes indios, barbaridades e roubos abertamente praticados em detrimento d'estes, não podiam deixar de produzir a mais prejudicial impressão contra os portuguezes na India.

Como é que se podiam exigir mãos limpas de soldados ou de simples empregados, se o governador, se as proprias auctoridades se permittiam uma pilhagem em grande escala?

Poderia, porventura, deter a torrente da ruina esse Sousa, que,

[1] *O Governador... foi caminhando a pé muito affrontado, porque ja passava por sima de corpos mortos. E tão arriscado foi este negocio, que esteve muito perto ser outro semelhante ao de Affonso de Alboquerque, e do Marichal em Calecut.* [Co]uto, Dec. v, liv. ix, cap. 7, p. 351.

consoante Couto nos diz, «emquanto durou o seu governo, pagou 35 contos de dividas antigas e tres quarteis todos os annos a todas as tropas da India, que tinha sempre promptos 50:000 pardaos para as necessidades inesperadas do Estado» [1]? Aquellas represalias, barbaridades e roubos formaram as pezadas nuvens de trovoada que se iam encastellando no ceu indiano e que, logo depois, rebentaram na tempestade que approximou o poder portuguez na India do cairel do abysmo, e que só um João de Castro parecia capaz de conjurar. Foi a tempo que a Providencia suscitou homem tal em prol da causa dos portuguezes e o poz á frente d'estes.

João de Castro

João de Castro, na sua chegada a Goa (setembro de 1545), encontrou a disposição dos animos muito difficil, em consequencia d'uma elevação da moeda, ordenada da banda lusitana. Uma pequena moeda de cobre (que então introduziam como artigo de commercio de Portugal) chamada bazarucos, circulava por toda a India e havia tido sempre o mesmo valor entre christãos, mouros e pagãos. O governador portuguez julgou preciso ter de elevar o valor d'essa moeda, para vantagem e lucro dos redditos regios. Mandou annunciar solemnemente a elevação, e os bazarucos entraram de circular com maior valor.

Visto, porém, que o seu valor intrinseco não correspondia, de modo nenhum, ao determinado e a população india e moura não reconhecia a lei estranha, recusou-se ella a acceitar a moeda, sustou a venda dos viveres e com isto causou uma falta oppressiva.

Em vão os empregados superiores defenderam a medida tomada no interesse do real thesouro; Portugal, como a India, soffreram; e a voz publica pronunciou-se cada vez mais alta e ameaçadora. A carencia de mantimentos, o perigo d'uma carestia, exigiam remedio immediato. O novo governador reuniu, pois, os empregados affectos aos redditos regios e outros peritos. A contenda em que o provento do erario regio andava com o bem e as exigencias do povo era

[1] Couto, Dec. v, liv. x, cap. 11, p. 458. Compare-se tambem *Soldado Pratico*, «Dialogo II», p. 49.

coisa assaz idonea para fazer reflectir os empregados. Todos elles se declararam contra a mudança da moeda. Consequentemente, João de Castro annullou-a, e, logo, correram os viveres em abundancia; o trafico entrou na regra costumada [1].

A irritação que a morte do sultão Badur creara em todos os animos não fôra abrandada pela paz que, ao depois, Garcia de Noronha concluira com o rei de Cambaya. Este joven principe, pessoalmente irritado e, de mais a mais, por varios lados, atiçado para a vingança, só aguardava o ensejo de tomal-a [2].

A vaidade orgulhosa (ás vezes arrogante) que os portuguezes mostravam, por toda a parte, em consequencia das suas expedições venturosas; a maneira indigna como tractavam os principes a quem deviam innegavelmente obrigações; os actos de violencia que se permittiam contra os indigenas; o desprezo que manifestavam para com os indios, principalmente no tocante á religião d'elles, sem respeito algum por suas leis, seus usos e costumes: tudo isto havia acceso um odio geral, que ardia similhantemente a um fogo sopitado debaixo das cinzas [3].

A paz supra mencionada deu occasião a que o mal peorasse. No tractado concluso entre Noronha e o rei de Cambaya, fôra permittido o construir um muro entre a cidade de Diu e a fortaleza. Não estava elle ainda terminado quando o commandante do forte, Manuel de Sousa de Sepulveda, sob o pretexto de que o tinham construido mais para deante do que o tractado o permittia, se sahiu com força armada e mandou arrasar toda a obra.

O sultão Mahmud occultou pelo entretanto a sua ira; mas, em consequencia do fogoso discurso [4] com que Codsche Sófar o animou para a lucta contra os portuguezes, nomeou-o a este commandante em chefe de todo o seu exercito, e mandou-o fazer logo logo todos os preparativos, recommendando-lhe «guardasse segredo até ao momento

[1] «Vida de D. João de Castro, quarto Viso-Rey da India, escrita por *J. Freire de Andrada*». Nova ediç. emend. Lisboa, 1798. Liv. I, p. 39.
[2] Couto, Dec. V, liv. X, cap. 9, p. 438.
[3] Lafitau, *Histoire des découvertes et conquêtes des Portugais*. Paris, 1734. T. III, p. 491.
[4] Vide Couto, l. c., p. 441—444. Dam. a Goes, *de bello Cambaico*, II, «comment.» in. *Hisp. illustr.*, T. II, p. 1329.

em que as suas bandeiras fôssem desfraldadas em Diu». Sófar mandou, pois, escrever cartas a todos os reis da India e persuadiu-os a uma alliança geral contra os portuguezes.

As brazas abafadas debaixo das cinzas tomaram incremento, finalmente, e chegaram a converter-se n'um verdadeiro mar de chammas. Os portuguezes viram-se, subitamente, envolvidos n'uma guerra, que lhes arriscava tudo quanto a fortuna, o animo e a prudencia haviam creado em tantos annos, e os levou a muito mais perto da ruina do que nunca antes. A alma de todos os projectos contra os portuguezes era Codsche Sófar, descendente d'um pae italiano e d'uma mãe albaneza, reunindo em si todas as virtudes e defeitos de ambas as nações. Astuto nos artificios da politica das côrtes orientaes, elle subira aos primeiros logares na côrte de Cambaya e chegou a inspirar plena confiança ao sultão. Sófar odiava os portuguezes do fundo da sua alma; mas soube occultar este odio, e tão astuciosamente, que a apparencia de respeito que elle lhes manifestava nada deixou vêr do rancor de que o seu animo estava repleto [1].

Desde o mau successo do primeiro cerco de Diu que elle reflectia nos meios que assegurassem o exito d'um segundo. Tomou, n'este fim, varias medidas, occultando sempre habilmente o seu plano, até o considerar maduro para a execução. Não lhe parecendo os ghusarates sufficientes para seus designios, elle ajuntou em roda de si tantos quantos voluntarios de todas as nações mussulmanas pôde, especialmente renegados christãos, entre os quaes acceitou, com distincção, aquelles que na arte da guerra possuiam conhecimentos ou habilidade. Durante sete annos se occupou em estabelecer armazens, fundir péças de artilheria e obter todas as especies de munições e provisões. Tão numerosos armamentos, ainda que distribuidos por varios sitios, não podiam deixar de originar suspeitas nos portuguezes. Com o fito de a isto obviar, mandou habilmente espalhar o boato d'uma guerra proxima com o rei dos patanenses e d'uma invasão ameaçadora dos mongoes, emquanto que, por outro lado,

[1] *Erat Sopharus (ut si quis alius) prudens, sagax, cautus, vafer, rerum gerendarum peritissimus, militaribus vero stratagematis nemini suo tempore cedens. His naturæ dotibus, infestissimum in nos odium conjunxerat, viresque suas quotidie augebat, quum eum intelligerent vero animo, deserta religione Christiana, ad Mahumetum defecisse.* Goes, l. c., q. 1335.

entretinha com os officiaes superiores dos portuguezes intimas relações por meio de presentes que lhes fazia e demonstrações de amizade e civilidade; entrou n'uma tamanha intimidade com elles que chegou a saber-lhes os segredos, tão amigos todos o julgavam dos lusitanos. Estes estavam tão deslumbrados que não lhes occorreu a ideia de que a sua supremacia, attingida n'uma tão bella serie de victorias, podesse ser enfraquecida de qualquer modo.

Embalados por uma paz de muitos annos e olhando de cima do seu orgulho aos reis mais poderosos, por elles humilhados, não lhes passava pela mente a supposição de qualquer guerra, de modo que se fôram tornando gradualmente incapazes de qualquer resistencia. As frotas que vinham de Portugal já não eram tão fortes como de antes; os navios que ficaram na India, apodreciam nos portos; os armazens estavam vasios: os proprios feitores e commandantes dos fortes, de mutuo accordo, vendiam munições aos inimigos; o cofre do estado achava-se exhausto. A deserção, inveterada nas tropas e não impedida pelos officiaes, era tão grande que coisa alguma a podia deter, de maneira tal que, em Diu, d'uma guarnição de 900 homens que o commandante deixara, apenas tinham ficado 250.

Sófar, que era conhecedor de tudo isto, julgou favoravel o momento para a execução de seus planos. Pretendia elle que o sultão Mahmud lhe entregára as cidades de Surate e Reiner, juntando-lhe tambem a cidade de Diu; sobre isto escreveu a João Mascarenhas, que na occasião mesma substituira no logar de commandante a Manuel de Sousa de Sepulveda, com fórmulas tão equivocas como insinuantes. A Mascarenhas acudiu a suspeita e a sua desconfiança foi confirmada pelos movimentos de tropas; como homem prudente e circumspecto, tomou suas medidas. Enviou espiões por differentes lados; porém, estes não precisaram ir mui longe para terem noticia ácerca das intenções do inimigo. As ruas eram cheias de carretas de guerra, as cidades proximas atulhadas de tropas. Todos os dias se viam bandos novos entrar em Diu. Ao mesmo tempo soube Mascarenhas que Sófar comprára um portuguez, por nome Ruy Freire, que devia envenenar a agua das cisternas, incendiar os armazens de polvora e introduzir os mouros na fortaleza[1]. Mais se não tornava preciso para

[1] Couto, Dec. VI, liv. I, cap. 6, p. 41. Fr. de Andrada, liv. II, p. 121.

*

convencer Mascarenhas de que a sua desconfiança era fundada. Escreveu sem perda de tempo ao vice-rei e aos commandantes de Bassaim e Chaul a informal-os da sua situação, do cerco provavel, que, por causa da approximação do inverno, se devia tornar perigoso e de longa dura. Elle proprio, considerando isto, fez todos os preparativos necessarios. A nove de maio de 1546, chegou Sófar a Diu, acompanhado do resto do exercito (8.000 homens, entre os quaes 1.000 janizaros) e uma numerosa artilheria, afim de dar começo ao cerco, cortando aos portuguezes o soccorro e provisões do lado da terra; do lado do mar, estavam ellas impedidas pelas tempestades do inverno, o peor inimigo da fortaleza[1].

Sófar fez exigencias ao commandante que este não podia conceder e cujo conteudo e tom nenhuma duvida lhe deixaram de que o renegado só procurava uma occasião para proceder ao ataque[2]. Deu este signal da declaração de guerra, fazendo descargas de artilheria, e mandando tocar musica de combate, a que Mascarenhas respondeu com algumas salvas.

O forte de Diu fôra reconstruido e augmentado por Garcia de Noronha, e tinha, ao tempo, para o lado da cidade, sete baluartes com torres, incluido o do meio do rio. Fôram estes confiados por Mascarenhas aos melhores capitães: Sant-Iago a João de Almeida e seu irmão Pedro, com 30 soldados; S. Thomé a Luiz de Sousa; S. João a Gil Coutinho; S. Jorge a Antonio Paçanha; a cada um fôram dados 30 homens; a fortificação interior foi entregue a Antonio Rodrigues e a torre de sobre a porta ao alcaide mór do forte, Antonio Freire. Por estes postos distribuiu elle 150 homens, dos duzentos que estavam na fortaleza. Dos restantes cincoenta, tomou comsigo alguns, para estar com elles em qualquer parte onde preciso fôsse; e, quanto aos outros, collocou-os como sentinellas da cisterna e do armazem da polvora.

Sófar, depois de ver baldado o seu plano de ser introduzido no forte pelo comprado Ruy Freire, começou o assedio occupando um outeiro no bairro dos turcos, d'onde se avistava livremente a fortaleza, e mandando construir um bastião n'uma unica noite (de

[1] Andrada, liv. II, cap. 122.
[2] Vêr as negociações em Couto, l. c., p. 56 ess.

21 para 22 de maio), com grande espanto dos portuguezes. Nas noites seguintes, ainda fôram construidos mais dois, e guarnecidos de peças. Posto que os gastadores para este trabalho se aproveitassem só da noite, que lhes era favoravel, grande prejuiso lhes causou o fogo contra elles dirigido do forte, principalmente o do bastião proximo do mar, pois que, sendo os tiros muito numerosos, de nenhuma vez falhavam.

Era da maior importancia para o inimigo tornar-se senhor d'aquelle bastião, visto como isso facilitava um ataque, por banda do mar, á fortaleza. Era o seu lado mais fraco; e, tomado esse baluarte, tomada estava a propria cidadella.

Sófar mandou construir n'um grande navio trez torres, de dentro das quaes 200 turcos deviam atacar o fortim.

Porém, o capitão-mór da armada portugueza, o destemido Jacome Leite, com mais 20 lusos escolhidos, conseguiu, por sua coragem e habilidades, incendiar o poderoso edificio, com grandissima dôr e ira de Sófar, que tinha posto todas as esperanças n'esta empreza [1].

Agora Sófar, depois de seu ataque da banda do mar derimir frustrado, mandou proceder a obras muito extensas do lado da terra e executar um verdadeiro labyrintho de fortificações [2].

Mascarenhas e os sitiados não podiam deixar de resentir graves apprehensões.

O mez de maio terminou e soccorro de fóra não appareceu. Os assediados tinham polvora só para um mez. O inimigo continuou a avançar e em tudo procedeu na conformidade das regras. A sua artilheria era servida pelas mãos mais dextras; distinguiu-se, principalmente, um renegado francez, que causou o maior prejuizo aos portuguezes. Estava o inverno só em principio, e os mesmos ventos que roubavam aos sitiados a esperança no levantamento do cerco eram para o inimigo os mais favoraveis e desejados, pois que lhe traziam a frota turca, que elle tinha de aguardar, consoante o boato que se espalhou.

[1] Couto, l. c., cap. 8. Andrada, liv. II, p. 134 ess.

[2] *E assim fizeram huma fabrica de ruas, travessas, e encruzilhadas, que parecia hum labyrintho de Creta.* Couto, l. c., p. 70.

Então appareceu, sem ser esperado, soccorro para os portuguezes. Era Fernando de Castro, o filho mais novo do vice-rei, o qual, depois de ter vencido corajosamente todas as tempestades e accidentes do mar, entrou no porto de Diu, com 8 caturas. Com jubilosa acolhida se recebeu este reforço, composto, em sua mór parte, de fidalgos e voluntarios, os quaes, seguindo o juvenil Fernando, queriam partilhar com elle a gloria de empreza similhante. As provisões diminuidas de viveres e munições escassas receberam consideravel augmento.

Os postos fôram renovados e o moço heroe, cheio de fogo, animo e amor da gloria, para si pediu o de S. Thiago, por ser o mais fraco e o mais perigoso. Os inimigos, comtudo, receberam tambem reforços. Ao acampamento de Schampanel chegou o sultão Mahmud com a maior parte da sua côrte e dez mil homens de cavallaria, a convite de Sófar, que, na supposição de que tomaria o forte em breve, queria ceder ao sultão a honra da tomadia ou fazel-o testemunha de sua propria gloria. Mahmud foi recebido com estrepitosas musicas e o ribombar das peças. Abalou, porém, ao cabo de dez dias, quando uma bala inimiga lhe matou perto d'elle um dos seus intimos. Voluntariamente se submetteu ao conselho d'aquelles que n'isso viram um mau agoiro. Retirou-se para Amadaba [1].

Sófar ficou muito indignado com esta subita partida do rei, porque lhe dava assim mostras de se haver affastado por desconfiança. Ora, afim de lhe mostrar, tanto a elle como aos portuguezes, que nada o podia assustar, mandou dobrar a bateria, com mira em abrir uma entrada na fortaleza, porque estava resolvido ou a destruir-se inteiramente ou a ganhar a cidadella. Continuou assim sem interrupção, até que todos os pontos elevados dos bastiões de S. João e S. Thomé e uma grande parte da fortificação entre ambos fôram desmoronados. Os seus capitães e os demais fidalgos e cavalleiros sustentaram estes ataques com admiravel coragem; ajudaram (por toda a parte por onde preciso foi), combatendo, trabalhando, animando os soldados, dos quaes alguns fôram mortos e muitos eram feridos.

Com effeito, quanto maior avultava o perigo, tanto mais pare-

[1] Couto, Dec. VI, liv. II, cap. 2. Goes, l. c., p. 1332, 1333.

cia crescerem em todos as forças e o animo [1] para supportar tudo e tudo ousar.

Quando João Mascarenhas viu estes bastiões destruidos e a fortaleza aberta d'esse lado, mandou construir um contra-forte no interior. Immediatamente, se formou, d'entre as mulheres da fortaleza, um bando de operarias, que, elegendo uma *Capitoa de todas*, chamada «a velha de Diu», com animo alegre e grande actividade executaram a obra.

De ambos os lados, se levaram a effeito, agora, fortes e contrafortes, minas, paralellas e aproches, isto com esforços enormes, perigos constantes e continuas perdas, até que uma bala de canhão arrancou a cabeça ao commandante em chefe, Sófar, no momento em que elle estava examinando uma trincheira [2].

A morte de Sófar foi um rude golpe para o exercito dos sitiantes. O atordoamento resultou tão grande que elle pareceu ficar por oito longos dias em pura inactividade; depois dividiu-se em partidos, que o approximaram da total dissolução.

Rumekhan, porém, filho de Sófar, entendeu-se tão bem na faina de conquistar e unir os espiritos que foi eleito general pelo exercito. O sultão Mahmud confirmou a eleição, deu-lhe plenos poderes, novos recursos de dinheiro e um reforço consideravel. Assim provido e d'ess'arte habilitado, entrou elle a occupar o posto de Sófar, firmemente resolvido a vingar a morte do pae, como solemnemente jurara. Continuou, pois, com todo o zelo as construcções e operações encetadas por aquelle para destruição dos portuguezes.

Com dôr viu Mascarenhas o como os inimigos executaram estas obras á vontade, sem que elle os podesse tolher, porque lhe faltavam as tropas precisas. Sómente lhe restavam 200 homens, e alguns d'elles feridos ou doentes. Os que podiam ainda servir na fileira conservavam-se, dia e noite, armados; quasi todos estavam extenuados de vigilias e esforços. O inimigo encontrava-se quasi no centro da fortaleza e os combates individuados, de homem contra homem, tornaram-se frequentes. Tres ou quatro mezes do inverno

[1] Couto, ib., cap. 2, p. 87, 88. Goes, ib., p. 1334.

[2] Couto, l. c., cap. 3, pag. 97. Andrada, liv. II, p. 156. Lafitau, T. III, p. 472. Goes, l. c., p. 1335: «*Nec dubium, quin si diuturnior ei vita contingisset, nobis victoriam difficiliorem impeditioremque fecisset.*»

haviam passado já, é certo; mas restavam ainda outros tantos; e os viveres e munições estavam consideravelmente desfalcados[1].

N'estas circumstancias urgentes, Mascarenhas dirigiu-se, de novo, ao vice-rei pedindo soccorro. O vigario da fortaleza, João Coelho, sacerdote corajoso, offereceu-se, apezar de todos os perigos n'aquella estação, a ir, em uma ligeira catura, a Chaul e Bassaim pedir soccorro aos capitães d'esses fortes e a entregar a carta de Mascarenhas ao vice-rei.

N'este meio tempo, as operações continuaram, incessantemente, de ambos os lados; a situação dos portuguezes era tal que Rumekhan julgou que, desesperando elles da sua salvação, se afferrassem com jubilo a uma mão amiga. Mandou, consequentemente, fazer ao capitão-mór propostas acceitaveis e honrosas, sem que procedesse ao assalto geral que tencionara. Mas Mascarenhas respondeu com orgulho e desprezadôramente.

Ao prisioneiro dos mouros, Simão Feyo, que Rumekhan escolhera por mensageiro de suas propostas, ameaçou-o elle de o matar, mandando-o atirar do muro abaixo, se, outra vez mais, se prestasse a embaixada similhante[2].

Cheio de colera, Rumekhan resolveu um assalto geral. Na manhã seguinte, em 19 de Julho de 1546, o exercito inimigo avançou para a fortaleza. Com 1.500 soldados escolhidos, atacou Jusarkhan, antes de mais nada, o baluarte de S. João.

Os primeiros oitenta que subiram ás ameas foram d'ellas arremessados abaixo; mas sobre os cadaveres dos prostrados precipitaram-se novos bandos, e até bem longe resoavam os gritos dos assaltantes e o ribombar da artilheria.

Rumekhan atacou violentamente o bastião de S. Thomé, e a todo o instante surgiam novas chusmas. Quando por terra cahiam vinte, logo vinte os vinham substituir, e tropas novas occupavam incessantemente o logar dos succumbidos e dos exhaustos.

Entre os portuguezes, forças não havia para substituirem as fatigadas; um dos lusitanos que restasse incolume havia de encarre-

[1] ...*que era mór guerra, que a que lhe faziam os inimigos*. Couto, l. c., p. 99.

[2] Dam. de Goes, ib., «Comm. II», p. 1336.

gar-se dos logares, até ahi occupados, de tres ou quatro feridos ou succumbidos á sua ilharga; mas seu animo, sua valentia redobraram; a força dos mortos parecia ter penetrado nos vivos.

As mulheres assistiram aos combatentes, acarretando viveres e polvora, conduzindo para fóra da zona de fogo os feridos e tratando d'elles; algumas se confundiram, mesmo, entre as fileiras dos guerreiros, combatendo a seu lado.

A peleja tornou-se mais geral, mais ardente. Os feitos de cada um, de per si (por bem salientes e maravilhosos que fôssem), não encontraram penna que os descrevesse. Os portuguezes pugnaram tam só pela vida, já não pela conservação do baluarte, do qual quasi unicamente ficaram ruinas. Estavam, porém, montões de cadaveres dos inimigos prostrados no sopé d'ellas.

Quando Rumekhan viu uma tal derrota dos seus, mandou dar o signal da retirada; 500 homens haviam succumbido, um numero maior estava ferido.

Os mouros ficaram ensinados pelos prejuizos soffridos e não ousaram atacar os baluartes abertamente; todos os dias, porém, avançava o seu exercito, mas retirava-se logo, quando via defendidos os postos dos portuguezes; tambem é certo que as peças dos sarracenos não podiam causar muito damno. Ainda assim, 60 portuguezes haviam já sido mortos [1].

Viu Rumekhan o mau successo do sitio e, em consideração da grande força que capitaneava e da pequena dos portuguezes, que sabiam defender-se n'um forte abalado até aos alicerces, não podia impedir-se de pensar que era causa d'isso ira do Propheta. Para animar o seu exercito, cumpriria recorrer ao impulsivo mobil da religião.

Afim de ao seu Mafoma o reconciliar, ordenou elle, de noute, grandes e solemnes procissões; mandou andar todo o exercito em peregrinação á luz das tochas e, com canticos de lastima e invocações ao Propheta nas mesquitas, n'ellas entrar e d'ellas sahir repetidas vezes.

Fernão Carvalho notou isto, do bastião sobre o mar, e informou o commandante. Viu este na procissão o precursôr annuncio d'um

[1] Couto, l. c., cap. 4, p. 113.

assalto geral para o dia seguinte, e fez, mercê de tal, immediatamente os preparativos da defeza. Era na vespera de S. Thiago, o santo padroeiro da Hespanha.

Ao alvorescer do dia, appareceu toda a fortaleza rodeada pelo exercito inteiro, de bandeiras desfraldadas, no meio a grande com a imagem do Propheta.

Ao som estridente d'uma penetrante musica marcial e de gritos espantosos e medonhos, atacou a tropa, dividida em tres bandos, os bastiões de S. João e S. Thomé e o posto, ao centro situado, de Antonio Peçanha.

Puzeram-se escadas, e prestes os inimigos subiram aos muros. Baldadamente se atiraram com os primeiros para baixo; seguiram-se outros e a breve trecho pelejaram homem contra homem em cima do baluarte. Os portuguezes consummaram maravilhas de bravura.

«Foi o dia em que manifestaram todo o seu valor, a sua valentia pessoal.» —«Pelejaram não só com ambos os braços, mas tambem com os pés, arremeçando para baixo sobre os inimigos grandes panos das paredes da fortaleza. No fragor de tal combate, seus labios óra pronunciavam maldições contra o inimigo, óra inspiravam animo e consolo aos companheiros de armas» [1].

A furia da pugna augmentava de ambos os lados. Andava o ar cheio de gritos terriveis, de injurias, de lamentações, de ribombos de artilheria. O crepusculo da manhã augmentava a confusão. Em meio d'este solemne quadro estava João Mascarenhas, o commandante do forte, destemido e infatigavel, tudo ordenando com prudencia e circumspecção, achando-se presente em toda a parte onde era preciso, sempre com cuidado em que se encontrassem á mão armas, polvora e pedras, onde necessario fôsse, fornecidas pelas corajosas esposas e filhas dos combatentes.

A velha Isabel Fernandes percorria todos os baluartes, «com suas malgas de bons petiscos», refrescando os extenuados, mettendo a comida, ella propria, pela bôcca dentro dos combatentes, afim de que as mãos d'elles se não tirassem do trabalho da guerra, animando e incitando a todos e cada um: «Ah, filhos, cavalleiros de Christo, combatei, pr'a môr de que Elle comvosco esteja! Vêde o que vos

[1] Couto, ib., cap. 5, p. 118.

falta; Elle vol-o dará immediatamente.» E, com effeito, sempre quando ella apparecia n'um baluarte, e os combatentes lhe ouviam a voz, tomavam-se de uma coragem nova; e, assim, pelejavam com alegria e sem medo[1].

As outras mulheres estavam distribuidas pelos bastiões, para da vista dos vivos arredar os mortos; e aos feridos os levavam a casa da Isabel Madeira, mulher do cirurgião-mór, afim de serem pensados.

Apezar de todas as perdas, pelos turcos soffridas, Rumekhan não desistiu do seu intento. Resolvido a tomar o forte d'aquella feita ou a morrer na tentiva, elle, de novo, consecutiva e constantemente, impellia seus chefes sempre ao assalto, por mais vezes que repellidos estes fôssem.

Entretanto, a situação do baluarte de S. Thomé chegou a pontos de que na fortaleza se espalhou o boato de que os turcos d'elle se haviam apoderado.

Quando similhante rumôr chegou até onde aos soldados que de sentinella e vigia estavam ás casas do forte, da banda do mar, elles abandonaram o seu posto, o qual parecia não ameaçar perigo; correram áquelle baluarte; animaram seus defensores de novo alento e precipitaram-se com tal furia sobre os inimigos que parte d'elles se atirou dos muros abaixo.

Emquanto que ahi era a lucta mais ardente, e mais forte o estridôr, encontrou Jusarkhan (que andava da banda do mar espiando, alli onde o forte estava protegido por altos rochedos ingremes) um ponto por onde penetrasse. Tudo era silencioso e tranquillo, sem sentinellas, como parecia (e na occasião succedia, com effeito, mercê do afastamento dos soldados). Mandou, pois, a alguns turcos que deisem escadas e fôssem subindo de caluda.

Ora, um d'elles, que era atrevidissimo, entrou n'uma das casas no terraço; alli encontrou, sósinha, uma mulher, turca de nascimento, e exigiu-lhe dinheiro. Ella, se bem que cheia de susto, fingiu ir buscal-o e foi ter com a sua visinha, informando-a do perigo em que se encontrava a fortaleza. Volveu com uma lança nas mãos e vibrou contra o turco, que por outros havia sido posto como que

[1] Couto, ib., p. 119.

em sentinella á porta da casa, alguns golpes tam violentos que aquell'outros se fecharam a dentro da casa referida.

No entretanto em que as mulheres iam gritando pela rua: «Turcos na fortaleza!», encontraram-se com o commandante; fêl-as este calar e mandou os tres soldados, que trazia sempre comsigo, em busca de alguma tropa, impondo silencio a todos, afim de que a noticia não desanimasse aquelles que pelejavam nos baluartes; com os tres, foi á casa onde estavam os turcos e deparou com a corajosa mulher conservando-os presos e defendendo, com uma verdadeira furia, a porta da casa.

Mascarenhas mandou arremessar uma panella de polvora para o meio dos trinta turcos, alli encurralados; desbaratados quedaram todos elles; depois perseguiu alguns pelo terraço fóra, d'onde se atiraram abaixo, encontrando a morte nas agulhas dos rochedos.

Logo que o commandante se viu livre do mais perigoso dos inimigos, deu-se pressa em encaminhar-se para as brechas dos bastiões, onde a lucta andava mais accesa.

Victoriosos os portuguezes, haviam alli repellido os assaltantes; começavam, porém, a fatigar-se dos enormes esforços dispendidos. A chegada de Mascarenhas e suas palavras incitadôras enthusiasmaram de novo aquelles valentes e o combate enfureceu-se com nova força.

N'este em-meio, começara o dia a romper e melhórmente se podiam distinguir os objectos. Os dois chefes do inimigo viam com dôr e vergonha as perdas que soffrido haviam. Prepararam-se para novo ataque e affirmaram-se bem, óra vencendo óra vencidos, até ao meio-dia.

A resistencia dos portuguezes era tam desesperada e as peças dos dois bastiões, no porto e no mar, causaram tam grande devastação que Rumekhan mandou tocar para retirada.

Sua derrota desanimou aos seus, tanto quanto ergueu as esperanças aos portuguezes, que o chegaram a saber logo logo.

Rumekhan retirou-se, para a cidade, tam profundamente abalado que ninguem se atreveu a lhe dirigir a palavra; deixou no campo 1.000 mortos (entre elles Jusarkhan, o commandante) e cerca de 2.000 feridos [1].

[1] Os inimigos haviam soffrido mais do fogo da artilheria, do que os por-

A bandeira do Propheta estava inteiramente rasgada. Os portuguezes contavam 7 mortos e 30 feridos[1].

Mascarenhas mandou immediatamente um navio com esta noticia ao governador, para Goa, descrevendo-lhe, ao mesmo tempo, a sua falta de tropas, munições e viveres.

Dous dias depois, Rumekhan emprehendeu um novo ataque geral, mas não com melhor successo. Sua perda não foi menor: 1.600 mortos; quanto aos feridos, eram incontaveis. Tal se exhibia a obra (quasi incrivel) de pouco mais de 300 portuguezes, os quaes contavam sómente 3 mortos e 30 feridos[2].

O sultão Mahmud, que via com impaciencia e colera o cerco prolongar-se, mandou um exercito de 13:000 homens sob o commando d'um outro Jusarkhan[3], que não ficou a dever nada ao primeiro em valentia e fortuna, e deu, com algumas reprehensões, ordem a Rumekhan de fechar mais a praça.

Rumekhan mandou construir immediatamente um bastião fronteiro ao baluarte de S. Thiago, e que de tal maneira dominava o forte que ninguem se podia mostrar impunemente em cima das muralhas. Ao mesmo tempo, ergueu-se um novo muro em frente ao baluarte de S. João e foi guarnecido com uma bateria. Estas novas construcções não causaram pouco cuidado ao commandante. Afim de as destruir, deixou que os dous irmãos Pedro e João d'Almeida ousassem de noite uma sortida, á frente de 100 homens, conseguindo estes matar ou pôr em debandada os descuidados guardas e destruir toda a construcção, antes que Rumekhan, confundido com similhante atrevimento e julgando que os sitiados houvessem obtido reforços, podesse

tuguezes, visto como estavam, todos, vestidos de seda e algodão, emquanto que os lusitanos se encontravam melhor protegidos em suas armaduras e com luvas e botas de couro. Seu fornecimento se deveu ao governador; e, havendo d'uma vez falta, mandou tirar de sua casa um tapete de couro dourado que adornava seus aposentos, para o distribuir entre os soldados.

[1] Couto, Dec. VI, liv. II, cap. 6. Andrade, liv. II, p. 179. Dam. de Goes, l. c., p. 1337.

[2] Andrada, liv. II, p. 199 e, de sua lição, Lafitau, T. III, p. 484.

[3] *...fratrem ejus natu minorem... suffecit, ejusdem dignitatis nomen ac titulum attribuit, ut Juzarcanus vocaretur, Marchionem ipsorum lingua significante hoc vocabulo.* Goes, l. c., p. 1337.

juntar as suas tropas para a resistencia; n'esta refrega, 300 inimigos cahiram e nenhum portuguez.

Quatorze lusitanos destemidos levaram a effeito coisa analoga contra os muros fronteiriços ao baluarte de S. João. Emquanto uns repelliam as sentinellas, os outros destruiam os muros [1].

Cheio de vergonha e de colera, Rumekhan mandou a seus capitães se preparassem para um assalto geral no dia seguinte. Assim foi feito. Os inimigos subiram aos muros, derribados, dos baluartes S. Thomé e S. João, com grande confiança em si mesmos e a firme vontade de ou morrerem todos ou fazer a tomadia. Dentro de pouco, as trincheirs eram envolvidas em nuvens de fumo, atravessadas pelo fogo da artilheria. Dos portuguezes não se distinguiram alguns, n'aquelle dia, mas todos; combateram em meio das chammas e do ardôr do fogo, pois que a todos os baluartes se estendia o incendio, como se o mundo estivesse todo a arder [2].

Do bastião da banda do mar a bateria despedia ininterruptamente cargas sobre cargas para os mouros, que, descobertos d'um lado, soffreram tal derrota que se retiraram com 2:000 feridos e queimados. Mais de 300 mortos se empilhavam no sopé dos baluartes. Parece milagre que os portuguezes tivessem de lastimar sómente muitos feridos e queimados, mas nenhum morto.

Rumekhan, depois de, unido com o recem-chegado Jusarkhan, ter emprehendido mais um assalto, sem exito e com uma perda de 1:600 homens [3], trocou a força pela astucia; mandou retirar as peças para dentro da cidade, e, ás occultas dos portuguezes, collocar uma mina contra o baluarte de S. João. Por varios movimentos desviou d'alli a attenção dos sitiados, e mandou, logo que a obra foi terminada, um dos seus soldados, guzarate de nascença, para a fortaleza, a enganar os portuguezes pretendendo ser um desertor.

«Rumekhan», affirmava elle, do modo mais astuto, «recebera do sultão, que era atacado pelo rei dos patanenses, ordem de levantar o cerco, mas queria ainda antes tentar um ataque geral contra o bastião de S. João, na esperança de d'esta vez conquistar a forta-

[1] Couto, l. c., cap. 7, p. 136.
[2] Couto, ib., p. 139.
[3] Couto, l. c., p. 146.

leza». Os lusitanos rejubilaram, por verem os seus trabalhos terminados n'aquelle assalto ultimo.

Rumekhan mandara aquella participação com o unico fim de attrahir ao designado bastião o maior numero de lusos; e estes, illudidos, armaram-se com grande zelo para repellir o assalto.

No dia de S. Lourenço, 10 de agosto, appareceu Rumekhan ao meio-dia com ruidosa musica de guerra, e todos soltando medonhos gritos. O modo, porém, como se mostravam e tornavam a retirar-se causou suspeitas a Mascarenhas, que, presentindo a perfuração d'uma mina, mandou immediatamente ordem, para se retirarem, aos outros capitães e ao joven Fernão de Castro, o qual, ainda que doente, quizera tomar parte no combate. Foi obedecido. Porém, Diogo de Reinoso, um velho official experimentado a quem o governador recommendara seu filho, em desastrada occasião contou com a valentia do joven protegido. Representando a ordem de Mascarenhas como cobarde, induziu todos a voltar. Mal chegado tinham ao baluarte quando a mina explodiu. O bastião abriu-se com estrondo medonho, audivel a grande distancia; e uma enorme nuvem de fumo envolveu toda a fortaleza de modo tal que ninguem podia vêr a outrem. O choque foi tão violento que muitos, uns vivos, outros despedaçados e queimados, fôram arremeçados para entre os inimigos ou para o interior do forte, e copia d'outros ficou soterrada debaixo das ruinas do baluarte. Agarrado á lança com as duas mãos, Diogo de Sotomayor foi atirado ao ar e chegou illeso ao interior do forte. Treze salvaram a vida, mas ficaram estropiados e desfigurados pelo fogo. Entre os 60 mortos encontrou-se Fernão de Castro, filho do governador, que contava só dezoito annos de idade e dava grandes esperanças. Diogo de Reinoso pagou com a propria vida a morte da flôr da fidalguia, que alli ficara por culpa d'elle [1].

Logo que a nuvem de fumo se foi espalhando gradualmente, e deixou descobrir a fortaleza, Rumekhan mandou 500 turcos para as ruinas do baluarte, aos quaes deviam seguir outros bandos. Depararam elles com 5 portuguezes corajosos [2], que lhes fizeram frente e

[1] Couto, l. c., cap. 9. Goes, l. c., p. 1339. Andrada, liv. II, p. 207.

[2] Vide seus nomes em Couto, l. c., p. 161 e em Andrada, p. 211, o qual crescenta: *Verdade tão estranha, que necessita de tanto valor para se escrever,*

sustentaram o ataque com coragem sobrehumana, até que Mascarenhas veiu soccorrel-os, com 15 companheiros, fazendo, com seu pequeno bando de heroes, uma resistencia maravilhosa, ao inimigo, em superior numero. A «companhia» das mulheres appareceu tambem para auxiliar os combatentes, parte d'elles seus maridos, trazendo polvora, pedras e do mais que necessario era. Com uma chuça nas mãos, avançou a corajosa Isabel Fernandes para o meio dos combatentes, animando-os com palavras de enthusiasmo. Ao boato de que o baluarte estava perdido, alguns capitães abandonaram o seu posto e vieram acudir. Ao mesmo tempo acorreu o padre vigario João Coelho, que, voltando de Goa com nove homens, trouxera a esperança de que o cerco brevemente seria levantado [1]. Vinha elle com um crucifixo erigido n'uma haste de lança, e com suas palavras animou os combatentes, tanto e tanto que todos elles se precipitaram sobre o inimigo com coragem leonina, derramando o terror por toda a parte, por toda a parte a morte e a destruição.

Perto de 700 homens tinham cahido já; grande numero estava ferido, quando o inimigo se retirou, depois do pôr do sol, cançado e desanimado. A noite não trouxe repouso aos sitiados. Mascarenhas empregou-a em mandar tirar os cadaveres de baixo das ruinas, sendo o enterro feito pelas mulheres, e em tapar as brechas abertas nos muros. Um fosso que elle mandou fazer estava acabado ao romper do dia.

Rumekhan fez collocar outra vez a sua artilheria, que tinha retirado, nos logares anteriores, e cavar minas tambem debaixo dos baluartes de S. Thiago, S. João e S. Thomé, na esperança d'um exito simílhante ao da primeira. Porém, o commandante portuguez, ensinado pela desgraça, preparou contra-minas, de modo que as minas pre-

como para se obrar; porem calificada então na confissão dos proprios inimigos, e agora nas cans de tantos annos. Dos cinco homens que, primeiro, sós, defenderam o baluarte, só cahiu gravemente ferido o Mestre João, o bravo cirurgião-mór, igualmente considerado como medico e como homem. Isabel Madeira levou, ajudada por outras mulheres, seu amado esposo d'alli para fóra; ella enterrou aquelle que tantos feridos havia curado; consagrou-lhe uma lagrima de saudade e depois voltou, prestes, ao logar do combate, *«valor estranho, ou raras vezes visto ainda no varão mais constante.»*

[1] Couto, l. c. cap. 8, p. 142.

judicavam antes ao proprio inimigo, que deixou 300 homens soterrados debaixo do baluarte de S. Thomé.

Não obstante, os inimigos avançavam cada vez mais no seu fito.

Era tal a situação da praça que até os mais corajosos desesperaram de a poder defender por mais tempo, «tanto porque tudo estava destruido, como porque havia falta de tudo»[1]. Escasseiavam polvora e viveres; comeram carne de cão, de gato e d'outros animaes d'esta especie. As tropas estavam reduzidissimas; o numero dos doentes era crescido; e o reforço, tão anciosamente esperado, faltou. N'este comenos, reuniu João Mascarenhas[2] seus companheiros d'armas para deliberar o que deveriam fazer, e propoz, após uma descripção commovente da sua desesperada situação, que, depois de terem gasto as provisões restantes, entregassem ás chammas os seus haveres, inutilizassem as peças e morressem, lançando-se de espada em punho contra os inimigos[3].

Entretanto o cerco de Diu inquietava incessantemente o governador, que estava resolvido a ir em soccorro da praça, contra a opinião de muitos, que lhe aconselhavam esperasse até ao principio do inverno. As cartas que, em meiados de Julho, o padre Coelho trouxe deram força ao seu intento. Mas tinha falta de dinheiro para cobrir as despezas do aprestamento. As mulheres e donzellas de Chaul tinham-se, porém, já juntado para mandar ao governador todas as suas joias, para aquelle fim. Este procedimento foi seguido em Goa, e a generosa Catharina de Sousa havia mandado, por suas filhas, todas as suas joias ao governador[4]. Com este auxilio achou-se elle habilitado a equipar uma frota consideravel, que em pessoa tencionava capitanear. Como, porém, visse que gastava muito tempo em armar a frota, mandou, a 27 de Julho, Francisco de Menezes com 7 naos, seguindo-o 3 dias depois Alvaro de Castro, filho mais velho do governador, com 19 navios e a ordem de obedecer a João Mascarenhas, ainda que a isso não fôsse elle obrigado officialmente, na sua qualidade de capitão

[1] Andrada, liv. II, p. 213.

[2] Conforme Couto, l. c., p. 167, «*houve alguns de parecer.*»

[3] *Diga Roma, se acha nos seus Annaes escrita huma acção tão illustre dos seus Fabios, Scipioens, ou Marcellos.* Andrada, p. 214.

[4] Vide a bella carta com que ella acompanhou o offerecimento, em Andrada, p. 184.

da armada [1]. A viagem de Alvaro foi muito infeliz por causa do mau tempo.

Depois de luctar, por grande espaço, debalde, contra a tempestade e o agitadissimo mar, viu-se por duas vezes obrigado a arribar, com o maior perigo, e depois a retirar-se para Bassaim, emquanto uma parte da sua frota, espalhada, se refugiara em varios pontos. Parecia impossivel continuar a viagem em um navio de grosso lote; por isso, no dia 24 de Junho (tempos em que aliás aquelles mares são intransitaveis), Antonio Moniz Barreto atreveu-se a dirigir-se para Diu, n'uma pequena catura, com oito pessoas, chegando alli, depois de indescriptiveis trabalhos e perigos, no dia 13 de Agosto. Alguns outros seguiram-lhe o exemplo, luctando com o temporal «como se ceu e mar se houvessem conspirado contra elles», porque, emquanto o oceano, fustigado pela ventania, levantava as ondas até ás nuvens, o ceu abria suas cataractas e derramava-se em torrentes, «como se quizesse produzir um segundo diluvio, despedindo relampagos, que era como se o mar ardesse e chammas sahissem das ondas. [2]» D'est'arte receberam os sitiados um reforço, pequeno em numero, mas importante quanto á valia; porque, se aquelles homens tinham vencido em toda aquella enorme lucta com mar e ceu, navegando «n'um naufragio constante» e divisando o seu tumulo a todo o momento, com coragem inabalavel, grandeza de alma e desprezo da morte, só com o olhar fito em Diu, menos não podiam fazer, chegados que fôram aquella méta. Com effeito, insistiram com Mascarenhas a que os conduzisse contra o inimigo e, unidos a seus irmãos no forte e no baluarte, consummaram maravilhas de bravura. N'estes dias feriram-se os mais renhidos combates de todo o cerco [3]. D'um assalto contra o bastião de S. Thiago, os mouros deixaram no sopé das muralhas 400 mortos e contaram 1:000 feridos. Todavia, fôram ganhando terreno no entulho do bastião de S. Thomé, pégada a pégada, ainda que cada uma com sangue. O forte estava em ruinas, que fôram defendidas por um punhado de portuguezes; os alimentos ou eram inuteis

[1] Couto, l. c., liv. II, cap. 7 e liv. III, cap. 1. Andrada, liv. II, p. 182.
[2] Couto, ib., cap. 3, p. 187. Andrada, liv. II, p. 234.
[3] ...*que foi o major de todos os (conflictos) em que aquelles cercado viram.* Couto, ib., liv. III, cap. 3, p. 193.

ou mesmo até prejudiciaes, originando molestias, que chegaram a ser para os sitiados um inimigo peor do que os proprios mouros [1].

Então appareceu Alvaro com a frota, que reforçara em Chaul e Bassaim, de 40 vélas, com 400 homens, á barra de Diu [2], fazendo signaes de alegria e sendo recebidos com jubilo e salvas de bôas vindas. A praça foi provida com viveres e munições, e o numero dos seus defensores subiu de repente a quasi 600 homens. Á vista de similhante reforço, os sitiados recuperaram animo. As tropas da armada estavam com grande desejo de combater, e cheias de orgulho em frente do inimigo, que recuava. Ouvindo da desgraça que a explosão da mina causara, receiaram segunda, porque julgaram todos os baluartes minados; juntaram-se em bandos de cerca de 100 homens; atravessaram as ruas gritando e com grande arruido, e exigiram sahir para fóra, afim de se medirem com o inimigo em campo raso de batalha formal.

Diziam que «os fechavam nos muros d'uma fortaleza em logar de os conduzir contra o inimigo.» Capitularam isto de cobarde, censuraram alto o commandante e ameaçaram eleger outro differente. Debalde lhes representou Mascarenhas o ousado e ruinoso de tal empreza e o censuravel do seu procedimento. Debalde, tambem, Alvaro de Castro e Francisco de Menezes se esforçaram por desvial-os de seu intento e reconduzil-os á obediencia. O motim transformou-se em revolta declarada, com tanta arrogancia e atrevimento que Mascarenhas se viu obrigado a ceder [3], para satisfação dos revoltosos, com pezar abalançando-se a uma empreza a que predizia mau exito [4]. Deixando na praça, para sua defeza, 100 homens, dividiu o restante das tropas, 500 soldados, em tres fileiras de batalha, deu duas a Alvaro de Castro e Francisco de Menezes, e tomou o commando da outra em pessoa. Custou muito a tranquillisar os espiritos dos que ficaram na fortaleza, porque todos queriam tomar parte no combate.

Sahiram da praça, venceram no primeiro ardor os postos avança-

[1] Andrada, liv. II, p. 251.

[2] Couto, l. c., cap. 5, p. 209.

[3] *Onde com nova disciplina obedecião os Capitaens, mandavão os soldados.* Andrada.

[4] Couto, Dec. VI, liv. III, cap. 5. Andrada, liv. II, p. 257 ess. Dam. de Goes, l. c., «Comm. III», p. 1341.

dos dos inimigos, que, de resto, pouca resistencia offereceram e na maior parte fugiram para o grosso do exercito, acossados pelos portuguezes. Chegados aos muros das fortificações dos mouros, Alvaro de Castro foi o primeiro a subir, auxiliado por dous irmãos e seguido por alguns outros. Francisco de Menezes assaltou por outro lado e rompeu violentamente nas fileiras dos inimigos, onde causou grande devastação. Mascarenhas, que chegou depois, quando Alvaro de Castro e Francisco de Menezes estavam já do outro lado, encontrou mudos e desanimados, deante dos muros, aos soldados que na occasião do motim se tinham adeantado mais, e mais alto gabado a sua coragem e clamado contra a supposta cobardia. O sangue coalhara-se-lhes nas veias á vista dos altos muros a que deviam subir e dos inimigos numerosos que no interior os esperavam.

«Que é isto?» exclamou Mascarenhas, dirigindo-se a elles, «ousados e insolentes em palavras e tão timoratos e cobardes em obras! O medo prende-vos as mãos, depois de ha pouco a lingua vos estar tão solta? Segui-me para alli e vamos a vêr se elles são tão cobardes como dissestes!»

Ditas estas palavras, avançou e subiu ao muro, seguindo-o todos, «mais por vergonha do que por livre vontade»; saltou para baixo e lançou-se no combate que Alvaro de Castro estava já travando com os mouros. A principio ganharam algum terreno, mas, dentro de pouco, o inimigo avançou em tamanho numero que os lusos recuaram na desigual lucta com a força superior.

Entre os primeiros que cahiram estava Francisco de Menezes, trespassado por uma bala. Quando os seus viram isto, retiraram-se em desordem. Alvaro de Castro teve tambem de ceder, com a sua tropa, ao ataque, forte de mais, mas recuou combatendo sempre valentemente, com a cara voltada para o inimigo. Levantado e posto por dous irmãos em cima do muro, acertou-lhe uma pedrada com tanta força que o tombou atordoado para o outro lado. João Mascarenhas fez tudo o que se podia esperar d'um grande homem. Reuniu os seus soldados o melhor que pôde, soccorreu os que estavam em perigo e tentou operar, ao menos, uma bôa retirada. Coberto de 17 ferimentos, que, no enthusiasmo do combate, não sentia, defendeu-se Jorge de Menezes, ao lado de outros valentes fidalgos, com a coragem do desespero. A lucta, porém, chegou ao seu termo; 30 portu-

guezes tinham cahido e 70 estavam gravemente feridos, sendo quasi todos capitães e nobres. O animo de Mascarenhas ia profundamente abatido, sua alma cheia de dôr, «mas teve de agradecer a Deus não estar tudo perdido.» No baluarte de S. Thomé defenderam-se os portuguezes valentemente contra Mojatekhan e os que haviam escapado á derrota acudiram-lhes em soccorro[1]. (Setembro de 1546).

Rumekhan, cheio de orgulho, mandou a Mojatekhan que exigisse, á frente de 5.000 homens, a entrega da praça e a tomasse, afim de que os que fugiam da batalha não encontrassem abrigo em parte alguma e, d'este modo, todos perecessem; compoz o plano d'uma cidade nova no logar onde o seu exercito estava acampado, mandou dividir os quarteis, repartir os terrenos para os alicerces de grandes mesquitas e palacios para elle e seus capitães — tudo isto sem interromper o combate contra os portuguezes, e ordenou ataques sobre ataques contra a fortaleza, fazendo apparentemente pouco caso da chegada proxima do governador.

O inverno estava terminado, o mar outra vez navegavel e João de Castro andava inquieto com o cerco da praça de Diu, que os mouros diziam ter tomado, fazendo espalhar tal boato por toda Cambaya. Apressava elle o armamento da frota, quanto uma esquadra, composta de cinco navios, chegou de Portugal. Depois de muitas noites passadas em claro no cuidado pelo destino de Diu, recebeu, finalmente, cartas de Mascarenhas, que o informaram da chegada de Alvaro, do estado do cerco e da morte de seu filho Fernando. Duas horas depois, chegou o cadaver do Nuno Pereira, que morrera no caminho, dos ferimentos recebidos na occasião da mallograda sortida da fortaleza. Depois de, do capitão do navio, receber affirmativa resposta á pergunta: «A praça está ainda no poder de el-rei, meu senhor ? [2]», o governador e seus companheiros cahiram de joelhos, as mãos erguidas ao ceu, e agradeceram a Deus por mercê similhante. Supportou como heroe christão a noticia da morte do seu querido e esperançoso filho. Occultando ao mundo sua dôr, retirou-se para a sua camara e sómente ahi é que lhe deu largas. Lagrimas ardentes

[1] Couto, ib., cap. 6. Andrada, liv. II, p. 257 ess.

[2] *«Sim esta, senhor, e estara em quanto os Portuguezes forem vivos.»*

lhe tombaram dos olhos pela barba branca e passou toda a noite sem dormir [1].

No dia seguinte, ordenou uma procissão solemne em acção de graças pela preservação de Diu, á qual assistiu vestido de gala, para dispor á alegria o povo, que se inquietara com as más noticias espalhadas pelos mouros. No mesmo dia, mandou Vasco da Cunha a reunir os navios da frota de Alvaro de Castro, que a tempestade espalhara, e conduzil-os para Diu. Logo, depois, enviou para ahi, tambem, 6 caravellas com viveres, polvora e apetrechos proprios para o cerco, além de 400 soldados, capitaneados por Luiz de Almeida; pouco depois, partiu elle proprio (17 de Outubro de 1546). Mandou Manoel de Lima a cruzar toda a costa de Cambaya com 6 navios ligeiros e capturar todos os bateis que aos inimigos levassem provisões ou auxilio. Lima tomou, pouco a pouco, 30 cotias com mantimentos, mandou matar toda a tripulação, conduzir 60 mouros para os seus navios, pôr os pedaços dos cadaveres nas mais pequenas d'essas cotias e dirigil-as ás emboccaduras dos rios, onde, soltas, eram levadas pela corrente aos logares habitados,— espectaculo medonho que a todos enchia de horror [2]. Depois, voltando junto do governador, com os cadaveres dos 60 mouros escolhidos pendurados nos mastros dos navios, foi por esse mandado immediatamente, outra vez, com 30 embarcações leves, ao golpho de Cambaya para fazer guerra á costa. Lima não poupou nem idade nem sexo, não deixou ficar coisa alguma viva, devastando tudo a ferro e fogo [3]. Entregando os celleiros ás chammas, causou em todo aquelle districto grande fome. Luiz de Almeida, que fôra mandado com 3 caravellas por Alvaro de Castro para capturar, na barra de Surrate, os navios esperados de Mecca, tomou, no caminho, 2, abundantemente fornecidos de peças e tropas; prendeu, após lucta renhida, o capitão do maior, um janizaro, parente chegado de Godsche Sófar, e voltou com a sua rica preza, trazendo os mouros enforcados nos mastros, para

[1] Couto, ib., cap. 7.

[2] *Dizendo mal aos que foram occasião daquella guerra.* Couto, Dec. VI, liv. III, cap. 9, p. 243. Andrada, liv. III, p. 285.

[3] *Correo toda aquella enceada, per onde fez taes cousas, que causou, e poz espanto até na Corte de Amadabá.* Couto, l. c., cap. 9, p. 247. Andrada, p. 295 e ss.

Diu. 54.388 pardaos que se encontraram no navio forneceram uma ajuda, vinda a proposito, para as despezas da guerra.

Rumekhan offereceu, pelo resgate do parente de Codsche Sófar, 32.000 pardaos em ouro. Alvaro, porém, mandou-lhe cortar a cabeça e atiral-o ao rio, para este o levar á margem, proximo do exercito inimigo [1].

Rumekhan rangia os dentes com furia. Elle e os seus convenceram-se de que os portuguezes, ainda que o seu fortim não fôsse mais do que um montão de ruinas, uns muros derrubados, não receiavam o seu exercito nem sua vingança.

Quasi todos os dias vinha novo soccorro e, finalmente, á data de 11 de Novembro, a armada do governador chegou, composta de 90 vélas, festivamente ornada com bandeiras e flammulas. Uma salva atroadora, que o commandante mandou dar com toda a artilheria do forte e dos bastiões, saudou os bemvindos como expressão de alegria, qual a sentem homens que consideram a morte proxima e avistam de repente o momento da salvação e da liberdade. O governador respondeu á ruidosa saudação com um ribombar de artilheria que abalava terra e mar, ao qual se seguiram os tons festivos da musica de guerra. Os mouros descarregaram tambem as suas peças, quer para metter medo, quer para annunciar o seu convencimento de novos e maiores triumphos [2].

Com effeito, o exercito portuguez contava só 4.000 homens, ao passo que o dos inimigos 40.000, turcos na maior parte, e veteranos, que vinham precedidos da reputação de bravura, sendo, havia pouco, reforçados com 5.000 homens, entre os quaes 700 janizaros, pretendendo assim orgulhosamente, uma posição distincta e áparte [3].

Rumekhan lisongeava-se com a esperança de «que com as bandeiras arrancadas aos portuguezes iria elle varrer a casa do Propheta.»

Na primeira noite João Mascarenhas foi a bordo das embarca-

[1] Couto, ib., cap. 8, p. 234 ess. Andrada, ib., p. 273 ess.

[2] Andrada, p. 297.

[3] *Como para verem os Mouros, quem lhes dava a victoria*. Andrada, p. 299.

ções onde se encontrava o governador, o qual o recebeu com toda a distincção que merecia uma defeza tão valorosa; logo congregou os officiaes mais experimentados, com elles deliberando a maneira melhor de um ataque contra os inimigos, «visto como elle viera, não para se deixar cercar, mas para, á praça, lhe levantar o cerco». Sendo o assumpto considerado por todos os aspectos, concordou-se no seguinte: O governador manda primeiramente trez frotas em direcção da alfandega, situada proximo do porto, como se alli pretendessem tentar um desembarque; ordena depois que se reunam os botes de desembarque, indo no meio d'elles os do governador com a bandeira real hasteada. Os botes estarão erriçados de lanças e defendidos com dardos, mas sómente os occuparão os creados, os moços de cavalhariça e os escravos, tendo n'uma das mãos o remo e na outra uma mecha accesa.

Ora, emquanto os mouros, enganados pelo fingido desembarque, accorressem para aquelle ponto, todas as tropas da armada entrariam durante tres noites consecutivas pela banda do forte mais afastada da cidade, ao tempo da maré baixa, e para isto servindo-se de escadas de corda, silenciosamente e desapercebidas do inimigo. Rumekhan, posto que enganado, fez todos os preparativos como homem bem versado na arte da guerra.

Na noute de 11 de Novembro, o governador dirigiu-se ao forte e mandou abrir as portas entaipadas, resolvido a avançar contra o inimigo. A opposição que encontrou no conselho de guerra combateu-a, com as rasões mais persuasivas, o veneravel Garcia de Sa. Fixou-se o ataque para o dia seguinte. Assente isto, o governador dividiu as tropas em differentes companhias. A vanguarda, de 500 homens, entregou-a elle a João Mascarenhas; foi este auxiliado por 600 canarins escolhidos e 500 naires do rei de Cochim. Outra companhia de 500 homens, em cujas fileiras se encontravam quasi todos os nobres e os officiaes da marinha, confiou-a elle a seu filho Alvaro. A uma terceira, de força egual, a capitaneava Manoel de Lima, acompanhado de todos os chefes e fidalgos que com elle haviam estado na bahia de Cambaya. Guardou para si o resto, cerca de 1:000 homens, sem os canarins e malabares. No forte, para sua protecção, ficou o alcaide-mór com 300 soldados. Aos tres primeiros que subissem ao baluarte do inimigo, o governador prometteu outros tantos premios

O resto da noite passou-se, óra em aprestamentos, óra em religiosas encommendações. Ao romper do dia, ergueu-se um altar na parada da fortaleza e alli disse missa o prior de S. Francisco, o qual ministrou o Sacramento aos soldados, ao governador e aos capitães.

Depois, o governador em meio da assembleia, profundamente commovida, levantou a voz, fazendo comprehender, em vista das portas abertas, o inevitavel que era que ou elles ou os inimigos deviam succumbir. Pronunciou seguidamente palavras de coragem e enthusiasmo, mostrando-lhes, emfim, a imagem d'Aquelle (n'esse momento o franciscano, provincial da sua ordem, ergueu ao alto o crucifixo n'uma lança) que os auxiliaria e lhes havia de dar a victoria sobre os seus adversarios. Então, cahiram todos de joelhos e, desviando os olhos, dos labios do vice-rei para a imagem de Nosso Senhor, a Elle rogaram mercê e auxilio [1].

Aos signaes dados pela fortaleza, a frota levantou logo ferro e poz-se em movimento com um vagar intencional e debaixo de grande alarido, levando á frente a galeota embandeirada do governador. A luz deslumbrante do seu pharol; o fogo dos numerosos archotes, accesos nas fustas de desembarque, que ainda melhor se distinguia antes do romper da manhã: acabaram por convencer o inimigo de que tencionavam atacal-o d'aquelle lado. Isto induziu Rumekhan, acompanhado por Mojatekhan e Alukhan, a dirigir-se para alli com o nucleo do exercito. Emquanto que a armada ia passando as estancias, sahiu o governador da praça ao som de musica guerreira, e João Mascarenhas, com a vanguarda, tomando o fosso, atacou a fortificação do inimigo do lado fronteiriço ao bastião de Diogo Lopes de Sequeira.

Aqui se travou uma lucta singular e memoravel. Dois jovens fidalgos, João Manoel e João Falcão, que em Goa queriam bater-se em duello por motivo de uma rixa, concordaram, quando souberam do aperto de Diu, em «que aquelle dos dois que primeiro subisse ao muro inimigo em Diu seria considerado como vencedor do duello.» Cada qual d'elles, com sua escada de corda, precedeu a todos os demais e ambos as pozeram quasi ao mesmo tempo ao muro. Quando Manoel se quiz segurar com a mão direita em cima da muralha,

[1] Couto, ib., cap. 10. Andrada, liv. II, p. 298.

uma espadagada cortou-lh'a; segundo golpe de espada lhe decepou a esquerda. Fincando-se então nos dous cotos para se içar para cima da parede, terceiro golpe levou-lhe a cabeça. Falcão, esforçando-se egualmente por subir ao muro, teve destino similhante. Mas, entretanto, já outros o tinham galgado, de modo que difficil coisa é dizer a quem pertence a gloria de ter subido primeiro [1].

Alvaro de Castro e Manoel de Lima rivalisaram em differentes pontos com Mascarenhas e os seus. O governador, á sua chegada á fortificação, já encontrou a passagem d'ella livre; desceu immediatamente a ajuntar-se a Alvaro de Castro e Manoel de Lima.

Com perdas d'ambos os lados, a decisão da peleja vacillava já, de algum tempo áquella parte, quando os portuguezes, acossados por um fogo formidavel, começaram a recuar. Então, bradou o governador em voz potente: «Victoria! Os inimigos perdem terreno!» Animo novo entrou nos seus, e os inimigos, assustados, turvos com aquellas palavras, fizeram-as verdadeiras.

Entretanto, a Rumekhan chegou a noticia do que estava acontecendo, e elle virou-se para as estancias que já encontrou nas mãos do inimigo.

Uma nova lucta principiou, das feridas «a mais sanguinolenta até então». Fôram executadas as mais valentes façanhas, «pelos mouros, para reconquistar as estancias, pelos portuguezes para as não perder»; por fim, retiraram-se aquelles, cobertos de ferimentos, e estes ficaram vencedores.

Rumekhan, superior á sua desgraça, ergueu-se da derrota, reuniu as tropas debandadas, e pôl-as em ordem de batalha. O governador acceitou a lucta, e Alvaro de Castro, a quem foi confiada a vanguarda, lançou-se com impeto sobre o inimigo; este, depois de sustentar o primeiro assalto, fugiu ao segundo. Emquanto o vencedor o perseguia violenta e desordenadamente, Rumekhan atacou-o com a reserva e obteve uma tal vantagem que os portuguezes estiveram perdidos. N'este momento decisivo, o provincial percorria as fileiras, com o crucifixo erguido, levantando o animo dos combatentes com admoestações enthusiasmantes. Subito, uma pedrada despe-

[1] Couto menciona exemplos admiraveis de valentia individual e frio desprezo da morte, Dec. VI, liv. IV, cap. 1, p. 267.

daçou o braço direito da imagem de Nosso Senhor. O insulto feito ao Crucificado abrazou o zelo religioso, a furia do combate, o desejo da vingança, a ponto tal que os inimigos não puderam sustentar o novo e impetuoso ataque e Rumekhan deu o signal para a retirada. Foi uma derrota completa. Tentaram todos alcançar a cidade, onde, com os fugitivos, penetraram os vencedores. Manoel de Lima, «tão valente por terra, como por mar», e Alvaro de Castro, que justificara plenamente a confiança que o pae n'elle depositara, confiando-lhe a vanguarda, entraram na cidade a combater e reuniram-se alli. João Mascarenhas, que, perseguindo Jusarkhan vencido, penetrara, por um outro lado, na cidade, excedendo-se a si proprio, pôz, n'este dia, a corôa á sua gloriosa defeza da cidadella de Diu.

Entretanto, o governador, que tambem vencera o seu adversario, tinha sido informado da derrota dos inimigos nos outros pontos e da tomada da cidade, e entrara n'ella. Alvaro recebeu a ordem de atravessar a cidade com a sua companhia, de reunir toda a tropa espalhada, e esperar o governador na porta que dava para o acampamento do inimigo, na qual se uniu ao resto das tropas que João Mascarenhas, conforme a ordem recebida, congregara.

Custou muito a Alvaro ajuntar os soldados disseminados pelas casas; com uma crueldade inaudita, elles trucidavam tudo, mulheres, creanças e anciãos, chegando a não poupar os animaes, e fizeram uma matança tão terrivel que, pelo meio das ruas, negro sangue corria em regatos, emquanto elles se carregavam com a preza, nas habitações feita, de ouro, prata, aljofar, deixando as mais fazendas, muitas e valiosas, pelas não poderem transportar [1]. Logo que o governador recolheu todas as divisões das tropas, sahiu da cidade ao som dos tambores e pifaros, e viu toda a força dos mouros, sob as ordens de Rumekhan, Accedekhan, Juzarkhan, Mojatekhan, e Alukhan, collocada em ordem de batalha, prompta e resolvida para o combate. Immediatamente mandou o governador, «por não arrefecer da victoria, para seguir a segunda batalha logo á primeira», João Mascarenhas e seu filho Alvaro atacal-os cada um por sua ala, porque elle o queria fazer pela testa do esquadrão. O ataque fez se de todos os lados com impeto tal que Rumekhan, apezar de valente e

[1] Couto, ib., cap. 2, p. 280.

sabedor da arte da guerra como se mostrara durante todo o tempo do cerco e em todas as batalhas [1], viu os seus perder terreno e «em tal desordem que cahiam uns por cima dos outros».

Afim de se tornar desconhecido, vestia a toda a pressa a farda d'um soldado raso, quando uma forte pedrada, vibrada por mão desconhecida, lhe acertou na cabeça e o matou. N'este miseravel estado, «o mais poderoso e soberbo mouro d'aquelle tempo, não só no reino de Cambaya, mas em todos os reinos do Oriente», foi encontrado e reconhecido pelos portuguezes debaixo d'um montão de cadaveres. Similhante sorte tiveram Accedekhan, Alukhan e muitos outros chefes. Jusarkhan cahiu, ferido, após uma lucta desesperada, nas mãos dos portuguezes, os quaes o trouxeram ao governador, que muito o estimou, mandando que o levassem para a fortaleza para ser curado; cerca de 600 homens fôram aprisionados conjunctamente com elle. Os mouros contaram 4.000 mortos e os portuguezes 35, e 250 a 300 feridos [2].

Depois d'esta completa victòria, o governador voltou á cidade e entregou-a aos soldados para o saque. Mandou reservar os abundantes thesouros, em ouro, prata, joias, cavallos e armas de todas as especies, que encontrou nos aposentos de Rumekhan e do rei, e retirou-se seguidamente para o forte, afim de dar descanço a si e ao exercito, para enterrar os mortos e tratar dos feridos. Uma preza incommensuravel, de armas, munições e viveres, foi transportada, do abandonado acampamento dos inimigos, para a cidadella.

O segundo cerco de Diu, com suas forças e combates desiguaes, com suas vastas derrotas e brilhantes victorias e façanhas, causou ainda mais sensação e fez mais ruido no mundo do que o primeiro. Ao corajoso Mascarenhas cabe principalmente a gloria da defeza de Diu, mas tambem só a gloria lhe foi dada [3]. João de Castro estima-

[1] Andrada, l. c., p. 314.

[2] Com respeito ao numero, vide Couto, l. c., p. 284. Andrada, l. c., p. 316 e 318. Goes, l. c., p. 1344. *Universo hoc bello, compertum est, cecidisse de nostris militibus, tam ad Dium, quam in navalibus praeliis, circiter mille sexcentos.* Goes, ib., p. 1345.

[3] *... comme si alors il eut été fatal à la Couronne de Portugal, de ne pas connoitre le merite de ses plus grands hommes, ou de le connoitre sans le recompenser.* Lafitau, T. III, p. 512.

va-o muito e, grande homem que elle proprio era, tanto maior se mostrou quanto mais promptamente reconheceu e distinguiu a grandeza de outro homem.

Testemunha isto a carta [1] que escreveu a seu filho Alvaro, ao saber que Mascarenhas queria ir a Goa, afim de voltar para Portugal.

O cuidado seguinte de João de Castro foi a restauração do forte, que não passava de um montão de ruinas fumegantes e não tinha um unico muro completo para a defeza. De reparação nem se podia fallar; portanto, resolveram a reconstrucção e isto na conformidade d'um plano mais vasto e mais apropriado. Porém, para tal, faltavam os meios, pois que o thesouro estava vasio e eram precisos, pelo menos, 20:000 pardaos. Para um emprestimo faltava penhor que offerecesse garantia, e, n'esta situação, o governador teve a ideia estranha de escolher para isso o corpo de seu filho morto. Visto, porém, que o estado do cadaver não permittia o transporte, contentou-se com tomar alguns cabellos da sua barba [2] e os mandar com uma carta, exprimindo o seu pedido á camara da cidade de Goa. A cidade correspondeu com jubilosa promptidão á confiança n'ella depositada, restituindo immediatamente o precioso penhor ao pae com expressões de affectuosa veneração e dedicação [3]. As mulheres e donzellas de Goa juntaram á quantia as suas joias [4] (que o governador não acceitou, pois que assim se prefazia mais do que elle pedira). O vice-rei encontrou-se, dentro de pouco, em estado de restituir a quantia que lhe fôra emprestada com sentimental expressão que o commoveu até lhe arrancar as lagrimas.

[1] Que tenha aqui um logar: «*La vay o Senhor D. João Mascarenhas, tal qual os Mouros, e Gentios confessão; e eu, que sou bom Christão, faço a mesma confissão de seu esforço, porque em todas as batalhas o achey sempre a meu lado. Vay-se embarcar para o Reyno: rogovos muito que lhe façais o mesmo tratamento, que á minha pessoa, e não consintais que tome outra pousada, senão a vossa: porque alem de elle o merecer, espero em Deos que tornara muito cedo á estas partes á emendar meus descuidos.*» Andrada, p. 336.

[2] Andrada, l. c., p. 319. Segundo Couto, ib., liv. IV, cap. 2, p. 285, «*sobre huns cabellos da sua veneranda barba*», etc. Vide tambem p. 298.

[3] Vide as duas cartas em Andrada, liv. III, p. 320 e 324.

[4] *E dando tudo isto aos maridos, lhes disseram «que tudo se empenhasse, e vendesse pera o serviço do seu Rey e pera a defensão da sua patria.*» Couto, l. c., cap. 4, p. 300.

Depois de tudo ordenar em Diu, e de ter povoado a cidade por effeito de vantagens offerecidas aos habitantes, embarcou para Goa, onde fez sua entrada solemne a 15 de Abril de 1547. Um brilhante cortejo triumphal [1], ao costume dos romanos, lhe fôra aqui preparado, «o primeiro e o ultimo que as armas portuguezas viam» [2]. Levando na cabeça uma corôa de palma e na mão um ramo de palmeira, ornatos com que o enfeitara um dos notaveis da cidade, o governador atravessou-a sob um palio ricamente ornado, acompanhando-o numeroso sequito, onde iam Jusarkhan e os 700 prisioneiros com as mãos atadas nas costas, além do despojo conquistado e de sete bandeiras inimigas que intencionalmente deixavam arrastar pelo chão. A solemnes festejos de egreja se seguiram regosijos publicos. Os accordes musicaes e o jubilo popular enchiam a cidade. Quando a noticia d'esta entrada triumphal chegou ao reino, a rainha D. Catharina observou significativamente: «Que D. João de Castro tinha vencido como christão para triumphar como pagão» [3].

Entretanto Manoel de Lima, mandado pelo governador com 30 navios a continuar a guerra na costa de Cambaya, começara as hostilidades, e, durante mezes, a ordem que recebera a executou com tal crueldade que por toda a parte se viam os vestigios da sua devastação a fogo e ferro e se ouviam, de todos os lados, os queixumes e lamentações dos povos maltratados e opprimidos. Indigenas e estrangeiros, culpados e innocentes, eram perseguidos com furia igual; o soldado tinha mais sêde de sangue do que de preza; o odio e a vingança degeneraram nas atrocidades mais rudes e insensatas. Cortavam o pescoço ás vaccas das manadas e atiravam-lhes com os corpos ou para dentro dos pagodes, em insulto á religião dos indios, ou para o fundo dos poços afim de os tornar para todo o sempre impuros [4].

As cidades de Goga, Gandar e outras fôram destruidas e en-

[1] Minuciosamente descripto em Couto, l. c., cap. 6 e Andrada, p. 342 e ss.

[2] *Que virão nossas armas, costumadas a lograr fama sem gloria.* Andrada, p. 338.

[3] Couto, l. c., 320.

[4] *(Porque aonde toca o sangue de vaca, não tem purificação alguma para isso)*, Couto, ib., cap. 3, p. 293.

tregues ás chammas; depois de estar tudo devastado, o capitão mór mandou enforcar tres baneanes no pagode principal da cidade de Goga, para horror dos gentios, que consideraram aquillo a peor profanação do seu santuario.

Tambem assim Hidalkhan se revoltou de novo, e o governador se viu na situação de proseguir na guerra contra elle. Castro em pessoa destruiu as cidades de Gonda e de Dabul. Ainda mais criticas se tornaram as condições de Malacca contra a qual se uniram varios reis limitrophes. Para sua defeza remetteu o governador Simão de Mello, a cujas armas efficazmente auxiliaram as predicas de fogo de Fr. Xavier, que alli se encontrava n'aquelle lance. Assim João de Castro dirigiu sua actividade em differentes direcções. Pois, durante o seu governo, poucos reinos havia no Oriente que, por via de varios e diversos movimentos militares, não abalassem o dominio portuguez, óra abertamente em armas contra, óra, pelas differenças d'uns com os outros, chamando o poderio de Portugal para mediar a paz ou para ajudar á victoria. Por differentes vezes, tambem, se viu o governador afivelar a espada em serviço da religião [1].

O suprasummo de suas façanhas ficou sempre sendo a defeza, a victoria de Diu.

Quando a noticia de taes proezas chegou a Lisboa, causou o maior contentamento. A côrte vestiu-se de gala e mandou resar uma missa solemne, a que assistiu, consagrando a geral alegria. O rei D. João III escreveu ao Padre Santo e a todos os principes christãos, annunciando a gloriosa victoria que o seu vice-rei da India tinha ganho sobre os generaes do rei de Cambaya, e de todos recebeu felicitações. Por toda a Europa, conta Couto [2], não se fallava d'outra coisa senão do terrivel cerco de Diu e da grande victoria que os portuguezes haviam alcançado sobre o mais poderoso rei do Oriente, victoria que por muito tempo vibrou na memoria de todos.

D. João III mandou d'ahi a pouco, para ajuda do governador, uma esquadra com tropas; agradeceu-lhe, n'uma carta, os grandes serviços que lhe prestara, a elle e á patria; o zelo dos seus filhos; lastimava o infeliz Fernando; prolongou ao pae o tempo de governo

[1] Andrada, liv. IV, p. 344.
[2] Dec. VI, liv. VI, cap. 7, p. 50.

por mais tres annos, com o titulo de vice-rei; concedeu-lhe 10:000 cruzados dos rendimentos da alfandega para que pagasse as suas dividas; e deu a seu filho Alvaro o logar de capitão-mór do mar das Indias, ao mesmo tempo que premiava todos os fidalgos que haviam tomado parte no cerco e na batalha, com presentes e condecorações. Não menos do que a carta do rei, o alegrou uma do infante D. Luiz, a quem elle era affeiçoado com terna amisade e veneração, e ao qual se julgava obrigado, porque era áquelle a quem devia o seu cargo e que continuava a zelar os seus interesses junto do rei [1]. João de Castro satisfez immediatamente, com os 10:000 cruzados, ás pessoas que tinham emprestado capital para as despezas das suas guerras.

Poucos dias gosou elle das distincções que lhe haviam feito. Desde a morte de seu filho Fernando que se lhe repetiam mais frequentemente os insultos da doença e que a melancholia lhe assombreava o espirito. Elle sempre permittira pouco ao corpo: somno escasso; alimento, mais escasso ainda; e, por isso, os frequentes e grandes esforços que levara a cabo, os trabalhos da guerra lhe haviam enfraquecido e gasto as forças prematuramente. Cahiu de cama. Incapaz de presidir por mais tempo aos negocios do governo, entregou-os ao bispo João de Albuquerque, associando-lhe varios empregados superiores e retirou-se com seu confessor, só cuidando ainda da salvação de sua alma.

Visto como elle — aqui repetimos nós as palavras de Couto — era tão pobre que não tinha em casa o dinheiro bastante para cobrir as despezas causadas por sua enfermidade e para pagar as soldadas dos seus servos, tambem não quiz contrahir dividas nem pedir dinheiro emprestado; chamou um dia todos os prelados e os empregados do erario regio, e, deitado no leito, fraco e extenuado, dirigiu aos alli reunidos as palavras seguintes: «Mandei-os chamar, meus senhores, para lhes apresentar a situação e a necessidade em que me encontro, por não ter em casa o dinheiro preciso para poder comprar uma gallinha para a minha pessoa; porque estou de tal maneira endividado, em consequencia das grandes despezas que as guerras me causaram

[1] Couto, ib., cap. 7, p. 54; quanto ás cartas, vide o cap. 8. Andrada, liv. IV, p. 431 ess.

n'estes dous annos, que o meu ordenado já está pago adeantadamente até 15 de setembro proximo, e confesso-lhes que não ouso pedir a ninguem dinheiro emprestado porque considero isso uma grande vergonha para um homem na minha posição, que deve ser livre e independente dos outros afim de que possa conceder direito egual a todos; como não sei de outro meio, peço, aos vereadores da fazenda e aos officiaes de el-rei que presentes se acham, me concedam um adiantamento do erario regio para as necessidades de minha casa, conforme a minha posição e a pessoa que eu represento.»

Pediu elle que lhe cortassem quaesquer despezas desnecessarias, caso as encontrassem; mais pediu que lhe designassem um empregado pelas mãos de quem correria tudo o que elles lhe outhorgassem e que satisfizessem do real thesouro algumas dividas que elle contrahira para cobrir os gastos da guerra, esperando reembolsal-o mais tarde.

Depois pegou n'um missal; poz-lhe a mão direita em cima e jurou aos Santos Evangelhos que não devia um cruzado ao erario regio, que jamais havia tirado nada, nem a christão, nem a judeu, mouro ou gentio, e que nunca, durante todo o tempo do seu governo, saccara aproveito algum para si, por qualquer negocio que fôsse. Isto e outras coisas mais que accrescentou pediu elle que ficassem assentes, afim de que, se, jamais em tempo algum, encontrado se topasse o quer que fôsse differente d'aquillo que elle alli tinha jurado, el-rei o castigasse por perjuro, como destruindo sua honra e delapidando seus rendimentos [1].

Em abundante medida, ao vice-rei lhe concederam tudo quanto elle queria. No entretanto, augmentou-lhe o soffrimento, ao passo que Francisco Xavier, seu confessor, lhe estava á ilharga consolando-o, até que rendeu a alma de Deus em 6 de Junho de 1538, aos 48 annos de sua idade, «com grande lastima de toda a India, porque todos o amavam como a um pae.»

João de Castro pertenceu ao numero dos maiores homens que Portugal haja produzido.

[1] Couto, l. c., cap. 9, Andrada, p. 448. «*Esta pratica se escreveo nos livros da* [illegible]*idade, a qual se podera ler, como instrucção aos que lhe succederão ; nos quaes,* [illegible], ficou a memoria mais viva, que o exemplo.»

Cultura intellectual e superior energia n'elle andavam brilhantemente conjunctas. Em sua juventude perfeitamente instruido nas humanidades, com especialidade perito na lingua latina, inclinou mais tarde suas preferencias para o estudo da mathematica, em que o maior mathematico de Portugal, Pero Nunes, foi seu professor, e o infante D. Luiz, seu companheiro de aula. Conforme os costumes do tempo e a condição da sua patria, dedicou-se á vida militar; na idade de 18 annos foi elle primeiro para Tanger; tomou mais tarde parte na expedição de Carlos v contra Barbaroxa, onde, na frota que el-rei D. João III mandou ao imperador, capitaneava uma caravella, e foi o unico que, quando o imperador deu a cada um dos capitães 2:000 cruzados, os recusou, declarando: que tinha seguido em obediencia á ordem de seu rei. Retirou-se, depois, para a sua casa em Cintra até ir para a India com seu cunhado Garcia de Noronha. Alli assistiu ao primeiro cêrco de Diu; e, após a morte do vice-rei, acompanhou o seu successor Estevão da Gama em sua viagem ao mar Vermelho; de guia para marinheiros, alli escreveu o seu roteiro; e, pelo governador foi armado cavalleiro no Monte Sinai. De volta a Portugal, el-rei o nomeou capitão do cruzeiro da costa, em terror dos corsarios; mais tarde o fez capitão-mór da frota tripulada contra os turcos; até, graças á recommendação do seu amigo infante D. Luiz, ser chamado da sua tranquilla quinta, para onde de novo se retirára, a tomar conta da administração e governo da India[1].

João de Castro ficava mesmo em todas as condições e mudanças da sorte, diz Andrada. Prestava grande consideração ás acções dos seus predecessores, honrando mesmo aquelles de quem divergiu. Poz a sua honra no timbre de merecer tudo, exigir nada. Fazendo justiça egual a todos, no castigo mostrava-se rigoroso, mas tão justiceiro que os culpados mais se podiam queixar da lei do que do executor d'ella. Sua conducta era tal que, pelo exemplo, corrigia os delinquentes, sem empregar punições. A nenhuma virtude a deixou sem ser recompensada, mas muitos delictos os deixou sem castigo, enobrecendo d'este modo a muitos, a uns por beneficios, a outros por brandura e bondade. Aos grandes parecia superior, aos humildes um pae. Tão mesquinho se mostrou para com seus filhos, como li-

[1] Couto, ib., cap. 9. Andrada, liv., I, p. 1-30.

beral para com os soldados. Os doentes d'esta categoria achavam n'elle consolação e auxilio; obsequiava-os a todos e parecia devedor de todos. Os presentes que recebia dos principes da India mandou-os ajuntar aos redditos da corôa, «virtude que todos louvavam, ninguem imitava». O que emprehendeu conseguiu realisal-o, porque executava com rapidez tudo sobre o que tivesse reflectido com madureza. Nas horas que soube poupar dos cuidados devidos á milicia, descreveu elle a costa de Goa e Diu, com tanto escrupulo e intelligencia que bastaria essa obra para o tornar conhecido, se o não fosse já pela sua extraordinaria habilidade na arte da guerra [1]. Sua actividade era incansavel e d'elle se affirmou «que tinha morrido tão sómente dos grandes esforços que dispendera» [2].

3. Historia da India portugueza até ao principio do governo do vice-rei, Luiz de Ataide, 1568.

Garcia de Sa e Jorge Cabral, governadores. Affonso de Noronha, vice-rei. Acontecimentos em Ceylão. Madune Pandar. Morte do rei de Cota. Roubos e violencias do vice-rei. Procedimento similhante de varios capitães-móres. Irritação dos indigenas. Empreza de Solimão II contra os portuguezes. O corsario Pirbek. Cerco de Ormuz. Retirada dos inimigos. Pedro Mascarenhas e Francisco Barreto, governadores. Um desastroso incendio destroe parte da frota portugueza, a qual é brilhantemente restaurada por Barreto. No entretanto que este projecta um grande emprehendimento chega Constantino de Bragança como vice-rei; conquista a importante Damão. O bispado de Goa é elevado á categoria de arcebispado. Successores de Constantino: Francisco Coutinho, João de Mendoça, Antão de Noronha.

Na abertura das vias de successão, encontrou-se João Mascarenhas como successor de João de Castro. Havendo porém, aquelle regressado a Portugal e da mesma maneira Jorge Tello de Menezes, nomeado no seguudo titulo, abriu-se o terceiro diploma. Designava Garcia de Sá, o qual immediatamente começou a governar, a 6 de junho de 1548. Vivera elle sempre na India até aos seus 70 annos em que andava agora e tinha adquirido uma grande experiencia

[1] Andrada, liv. IV, p. 459, 460.
[2] ...*que de puro trabalho morreo.* Couto, l. c., p. 72.

nos negocios e alta fama nas armas. Gozou da confiança e da geral estima, tanto dos portuguezes como dos indios, por causa da pureza e integridade de sua conducta e seu caracter, sendo, em simplicidade, como um fidalgo dos primitivos tempos.

Logo depois do fallecimento de Castro, Hidalkhan mandou a Goa uma embaixada com propostas de paz ao novo governador. Os anteriores tractos com os governadores fôram confirmados, sob condição de que Hidalkhan pozesse em liberdade o legado portuguez, que elle conservava detido desde o tempo de Martim Affonso de Sousa, e, do mesmo passo, todos os portuguezes aprisionados e seus bens, e que a terra firme de Salsete e Bardez ficasse para todo o sempre pertencendo ao rei de Portugal, sem que os principes de Visapor podessem ter a pretensão de qualquer direito sobre ella [1]. A esta paz seguiu quasi ao mesmo tempo a renovação dos antigos tratados com o Samorin, Nizamaluk, Cotamaluck e outros principes indios.

Mas o rei de Cambaya conservava-se ainda em armas e por isso Garcia de Sà cogitou trazel-o á obediencia. Armou uma frota e fez-se de vela no principio do anno de 1549. Apenas, porém, era chegado a Bassaim, o sultão Mahmud veio ao seu encontro com propostas de paz que um embaixador lhe trazia. Entenderam-se mutuamente o melhor possivel ácerca dos equivocos acontecimentos anteriores, e concluiu-se a paz nas mesmas condições dos anteriores tratados, excepção feita do muro divisorio entre a cidade e o forte de Diu, cuja construcção não foi permittida ao sultão, e dos rendimentos das alfandegas, dos quaes metade deviam pertencer ao rei de Portugal, como promettido já fôra ao governador Estevão da Gama [2]. Por isto cessaram as guerras com o rei de Cambaya. A cidade de Diu começou novamente a prosperar e a India pôde gosar outra vez de completo socego, em proveito dos portuguezes e gloria do novo governador que, no curto espaço de tempo que susteve as redeas do governo na mão, fez mais do que muitos dos seus predecessores.

Mandou construir numerosos navios novos, reparar os fortes de Ormuz, Diu e Cananor, fornecer de espingardas e viveres os ar-

[1] Sobre alguns pontos respeitantes a seu commercio, vide Couto, Dec. VI, liv. VII, cap. 1, p. 77, 78.

[2] Couto, ib., liv. VII, cap. 4, p. 91.

mazens de Cochim, Coulang, Ceylão, e outras partes, tudo isto sem crear novas dividas ao estado e pagando, pelo contrario, algumas antigas.

N'uma actividade incessante a prol da preservação da India, andava occupado em pôr em bons termos os armazens e navios, quando, atacado por uma febre violenta, morreu a 13 de junho de 1549 [1].

Jorge Cabral, governador

O successor do precedente fôra até então capitão de Bassaim. Jorge Cabral acceitou contra vontade o logar que, no costume actual da successão, havia de occupar um mez ou, na melhor hypothese, —um anno.—Era o caso: se elle ficasse 4 annos como commandante de Bassaim, teria, depois da sua volta, meios com que viver em Portugal, ao passo que, como governador geral, receava não escapar á sorte de todos, isto é, voltar um dia pobre.

Irresoluto sobre o que havia de fazer, deixou-se convencer, por pedidos de sua esposa, mulher vaidosa, «de que seria melhor ser 15 dias governador da India do que 10 annos capitão de Bassaim.»

Jorge Cabral tinha sido em toda a parte muito estimado como commandante de Bassaim por possuir todas as qualidades necessarias para o seu officio, e o seu governo da India foi considerado um dos melhores [2]. Elle era tão desinteressado, acccrescenta Couto, que nunca acharam nada a censurar-lhe a este respeito. Mesmo quando um dia appareceram esparsos por Goa alguns epigrammas em que se atacavam todos os empregados, não era elle nem nomeado nem attingido, «ainda que os governadores da India são os primeiros a quem os homens não perdoam nada, e aos quaes chegam a attribuir coisas que elles não teem feito». Apezar da curta duração do seu governo, os acontecimentos da India occupavam-o muito. Teve de fazer convergir seus cuidados para as Moluccas, onde os portuguezes se encontravam em posição critica. Os castelhanos tinham voltado para alli, e os portuguezes andavam desunidos e estavam em más relações com os principes da terra. Em Ceylão, o rei de Cota pedia

[1] Couto, l. c., cap. 10, p. 135.
[2] Couto, ib., p. 138 e Dec. VI, liv. IX, cap. 2, p. 237.

o auxilio dos portuguezes contra seu irmão. O rei de Candy, na mesma ilha, que pretendia passar para o christianismo, pediu tropas auxiliares contra seus proprios subditos, que se lhe oppozeram á mudança de religião. Ao mesmo tempo espalhou-se pela India o boato de que os turcos armavam em Suez uma poderosa frota, afim de atacar uma das fortalezas indias, pelo que o governador se esforçou por fazer os preparativos necessarios. Mas, principalmente, o que o obrigou a isso foi uma lucta que rebentara entre o Samorin e o rei de Cochim, tendo n'ella de tomar parte e fazer guerra novamente. O rei de Cochim era considerado, por toda a população pagã de Malabar, como chefe em assumptos espirituaes e seu «primeiro Brahamane» e tinha, n'esta qualidade, direitos fundados em certos pontos de vista religiosos e nacionaes [1]. Em tal dependencia d'elle estava tambem o principe da ilha Bardela, chamado geralmente, pelos portuguezes, o Rei da Pimenta, pois que era do seu paiz que costumavam obter todos os annos a mór parte d'essa especiaria.

O principe, em desharmonia com o rei de Cochim, uniu-se ao Samorin, que lhe prometteu grandes vantagens. Logo que o commandante portuguez em Cochim, Francisco da Silva, teve noticia d'esta alliança, tentou, auxiliado pelo rei de Cochim, impedil-a por todas as maneiras, em vista dos grandes prejuizos que d'ella deviam nascer para o estado portuguez. Se aquelles principes se ligavam, o reino de Cochim era ameaçado de ruina; os navios portuguezes não teriam nem um porto, nem praça para armazens, nem pimenta, o que era o peor, porque os mouros immediatamente a tomariam para elles só e a transportariam a Mecca. Expulsos d'aquelle commercio e empobrecidos, desde o apparecimento dos portuguezes na India, buscavam incessantemente meios e modos que tirassem aos seus odiados adversarios aquelle lucrativo negocio [2].

[1] *E por hum muito antigo costume, que não podemos bem averiguar, são obrigados os Reys da Pimenta a lhe darem suas mulheres e filhas pera as levarem de sua honra, que he a maior que se lhes pode fazer, quando casão;... que quando estas Princezas casão, entregarem-nas primeiro ao Rey, que a seus maridos, havendo que com isso ficavam purificadas. E assim depois disto, todos os filhos que ellas parem, sejam cujos forem, são havidos, e perfilhados pelo Rey de Cochim, e elle os recolhe, e cria como filhos.* Couto, Dec. VI, liv. VIII, cap. 2, p. 143.

[2] Couto, ib., p. 145.

Por esta razão, Francisco da Silva procurou induzir o rei de Cochim a attender ás queixas que o principe de Bardela d'elle fizera, ao que aquelle se declarou prompto. Porém, todas as admoestações que fizeram ao Rei da Pimenta, frustraram-se d'encontro á sua teimosia. Só e disfarçado fugiu para Calicut e fez uma estreita alliança com o Samorin [1]. Francisco da Silva, sem demora, informou d'isto o governador, porque já se oppunham impedimentos ao commercio da pimenta pelos portuguezes. O rei de Cochim reuniu as suas tropas, afim de, se necessario fôsse, resolver tão importante assumpto pelas armas.

N'este meio tempo o principe de Bardela voltára á sua ilha e chamara toda a sua força de guerra, afim de desafiar o rei de Cochim. Porém, este tinha combinado, com o commandante lusitano, apoderar-se do Rei da Pimenta e destruir-lhe tudo; o rei devia atacal-o por terra, o portuguez por mar. Francisco da Silva desembarcou em Bardela com cerca de 600 portuguezes. Uma entrevista que teve com o principe, para o persuadir a reconciliar-se e a ceder, resultou inteiramente mallograda; e, quando este viu o seu exercito reforçado por 2.000 naires, fez-se tão arrogante que deu o signal de combate. Foi elle muito sanguinolento, sendo o principe mortalmente ferido e levado á cidade, onde cahiu morto, á porta do seu palacio. A esta nova, retiraram-se os seus á cidade, onde Francisco da Silva os perseguiu e entregou o palacio real ás chammas. Os malabares que consideraram o incendio da residencia regia como o maior insulto, voltaram-se furiosos contra os portuguezes, que começaram a recuar. Alguns indios alliados, que conheciam bem o modo de pensar dos naires, aconselharam o capitão portuguez a contentar-se com a victoria e a retirar-se agora. Mas elle atacou outra vez o inimigo, que, crescendo em numero, se atirou com tal impeto sobre os portuguezes que estes viram-se perdidos e se lançaram para a praia onde tinham ficado os navios, salvando-se a nado. Francisco da Silva, sómente com alguns cavalleiros que nunca se separaram d'elle, continuou contra o hostil numero superior a temeraria lucta, até que, quando tudo estava perdido, recommendou aos companheiros d'armas que se salvassem. Arremeçando-se então para entre os

[1] Vide as condições em Couto, l. c., cap. 3, p. 151.

inimigos, pelejou como um louco, cahindo, afim, sob numerosos ferimentos. A avidez de desarmar e roubar o succumbido attrahiu os olhares dos inimigos sobre esse e deu assim tempo aos portuguezes feridos para se refugiarem dentro dos navios. «Se por terra não tivesse cahido Francisco da Silva, cuja preza occupava os inimigos, ninguem haveria escapado».

No dia seguinte, foi-se á procura dos cadaveres do commandante e dos 17 outros portuguezes que tinham succumbido. Fôram encontrados, na praia, completamente nús, e cobertos de ferimentos mortaes. A Cochim os levaram, para que com solemnidade os enterrassem.

Tambem os inimigos se retiraram para a cidade, e celebraram, consoante seu costume, o enterro do seu principe com grande pompa. Seguidamente, 4:000 naires, que a seu rei se haviam consagrado, cortaram metade do cabello da cabeça e da barba, e juraram (nos seus pagodes) morrer todos, afim de vingarem a morte do monarcha. Parte d'elles, 500 d'entre os mais dedicados, devastaram a ilha de Aru, que pertencia ao rei de Cochim, a ferro e fogo; surprehenderam, mesmo, certa manhã a cidade de Cochim de cima e aqui levaram a cabo grandes assolamentos. O proprio rei houve de fugir para a cidade dos portuguezes, até que o novo capitão, Henrique de Sousa Chichorro, á frente de suas tropas em Cochim, onde os amoucos estavam a combater na judiaria com os judeus, os atacou e os fez matar a todos, sem lhes escapar um só [1].

Quando o Samorin recebeu a noticia da morte do rei de Bardela, resolveu apossar-se-lhe das terras, cuja pretensão fundou na virtude do tratado com elle concluso. Ajuntou, a toda a pressa, suas tropas e apoderou-se da ilha, apezar de todas as difficuldades que os capitães portuguezes de Cochim e Cananor lhe oppuzeram. Por effeito de uma proclamação endereçada a todos os principes seus alliados, em pouco tempo se apresentaram, na ilha, 18, com seus bandos armados. Entre elles, vinham varios que costumavam estar do partido do rei de Cochim, mas que haviam sido offendidos pelo governador Martim Affonso de Souza [2]. A guerra durou todo o inverno.

[1] Couto, l. c., liv. VIII, cap. 8.
[2] Particularidades a proposito encontram-se em Couto, ib., cap. 9. p. 1

Entretanto, ao governador, em Goa, chegara a noticia d'estes acontecimentos. A elle lhe causaram cuidado tanto maior quanto assaz preoccupado andava com aprestamentos defensivos, por motivo de tratos varios ácerca do equipamento d'uma frota turca em Suez para o ataque d'uma cidade india.

Outra borrasca, não menos formidavel, ameaçava agora da banda dos indios. Em Bardela estavam os 18 principes com 30:000 naires e — 56.000 amoucos [1], que se haviam votado e consagrado ao principe morto, prompto a marchar sobre Cochim, para cruel vingança.

Da banda de Chembe estava o Samorin com 100:000, de forma que toda a fôrça do Malabar se encontrava alli reunida, afim de defender o seu reino. O rei de Cochim congregou um exercito de 400:000 homens, ao passo que o capitão de Cochim tentava fortificar a cidade da melhor maneira. O perigo que ameaçava d'aquella banda causava serios cuidados ao governador, o qual se empenhava zelosamente em apressar os armamentos contra os turcos, pois que o reino de Cochim estava a pique de ser surprehendido, o que atraz de si devia arrastar como consequencia a ruina de todo o poder portuguez na India [2]. Por este motivo reunia repetidas vezes os fidalgos e capitães em commum conselho; mandou deitar pregão, dos pulpitos de Goa abaixo, que todo e qualquer, fôsse quem fôsse, lhe communicasse, ácerca d'aquelle ponto, seu parecer por escripto; para conselho e auxilio, dirigiu-se mesmo ás cidades de Chaul e Bassaim e d'alli recebeu a segurança de que seus habitantes estavam promptos a sacrificar sua vida pela causa de Deus e de seu rei e pela defeza do Estado.

As duas cidades rivalisaram em fornecer navios; de todos os lados, a este respeito lhe vieram noticias agradaveis; a mais alegre, porém, trouxe-lh'a um navio de Mecca, pelos fins de maio: que o Grão Sultão mandara ao pachá que tratava do armamento da frota ordem de desistir.

Livre d'essa banda, dirigiu então o governador todo o seu cui-

[1] Ácerca d'esta casta de gente, vide Barros, Tom. IV, P. I, p. 441.

[2] *Porque estava aquelle Reyno arriscado a se perder de todo, o que seria destruição do Estado.* Couto, l. c., cap. 11, p. 20 .

dado e actividade para os negocios de Cochim; mandou immediatamente uma esquadra á ilha de Bardela, com ordem de reter os principes malabares alli reunidos até sua chegada d'elle, a qual havia de effectuar-se em breve.

Pelos fins de julho, partiu de Goa Manoel de Sousa de Sepulveda; reuniu-se em Cochim ao commandante portuguez, que capitaneava 30 navios com numerosa tripulação; cercou a ilha de Bardela tão habilmente que os principes malabares não podiam sahir d'alli para fóra, e que o Samorin, estanciando da banda de Chembe, tambem lhes não podia acudir [1].

A 15 de outubro, fez-se o governador ao mar, com uma frota de passante de 100 velas; destruiu em caminho as cidades de Capocate, Tiracole, Coulete, assim como tambem Patane, a segunda cidade do reino de Calicut [2], cuja capital foi salva das chammas a rogo de seus capitães. Chegado á ilha de Bardela, o governador encontrou-a cercada pela esquadra sob o commando de Manoel de Sousa de Sepulveda; mandou apromptar as tropas para o desembarque na manhã seguinte, emquanto que o rei de Cochim estava do outro lado com 40:000 homens. Quando ao outro dia fez dar o signal para desembarcarem, alevantou-se do lado dos inimigos uma grande bandeira branca; eram os principes a pedir paz. Os portuguezes exigiram prompta submissão, promettendo-lhes a vida fôrra; só então é que queriam concluir os concertos da paz [3].

Depois de se terem passado trez dias em negociações, surgiu na noute do terceiro uma almadia, annunciando a chegada do vicerei Affonso de Noronha e trazendo ordem «de parar com as transacções e de não concluir nem paz nem guerra antes de elle ser vindo».

Era este um rude golpe para Cabral, que assim via tirarem-lhe das mãos a honra d'uma das emprezas mais gloriosas e vantajosas na India consummadas, e isto no proprio momento em que lhe queria pôr a corôa do remate. Depressa correu a noticia por todo o exercito e pôl-o na maior excitação. Resolvido a não largar a honra da

[1] Couto, ib., cap. 11, p. 206.
[2] *A mais rica, e do mor trato que todas*. Couto, l. c., p. 212.
[3] *Que fossem licitos, e honestos*.

empreza para outrem e irritado comsigo mesmo por se ter deixado deter por hesitações, reuniu os seus capitães e declarou-lhes: que, emquanto não houvesse entregado a India ao vice-rei, tudo corria por sua conta; que elles todos podiam vêr a alta significação do lance que se estava a jogar n'aquelle instante e que não haveria razão para elle ceder e abandonar a outrem. A victoria seria certa e a d'elle viria a pertencer a todos elles; pedia-lhes, pois, que effectuassem, pela manhã cedo, o desembarque. Todos se declararam promptos para isso.

Na noute seguinte rebentou uma forte chuvada, que durou sem interrupção no dia immediato; assim, o desembarque não podia realisar-se, e de noute veio a noticia de que o vice-rei tinha chegado a Cochim. Com isto desappareceu toda a esperança ao governador; a maior parte dos capitães abandonaram-o de noute e dirigiram-se para Cochim. Deu elle então ordem a Manoel de Sousa de Sepulveda para que vigiasse a ilha até nova ordem do vice-rei [1].

Cabral partiu para o reino em 15 de fevereiro de 1550, depois de ainda na vespera haver contribuido para uma victoria que os portuguezes alcançaram sobre 8.000 naires que se tinham consagrado á morte. Elles fôram derrotados, mas sómente após um combate sanguinolento que sustentaram em um assalto contra Cochim e no qual succumbiram passante de 50 lusos, com perda da banda dos indios de 2.000 mortos e grande numero de feridos, «visto como o fogo das espingardas dos portuguezes havia feito grande destroço entre elles» [2].

Os principes em Bardela, porém, que depois da demissão de Cabral até á chegada do vice-rei tiveram tempo de receber novos abastecimentos e, por isso, recuperaram animo, escaparam assim ao perigo que ameaçado os havia.

[1] Couto, l. c., cap. 13.
[2] Couto, Dec. VI, liv. IX, cap. 2, p. 235.

Affonso de Noronha, vice-rei.

Pela frota sahida da India no anno de 1549, sob o commando de Manoel de Mendoça, o rei D. João III soube da morte do vice-rei João de Castro e lamentou profundamente a perda d'aquelle homem notavel. Sabedor de que Garcia de Sa, que devia succeder no logar de governador, era muito velho, pensou n'um successor e nomeou para isso Affonso de Noronha, filho segundo do marquez de Villa-Real, Fernando de Noronha, e concedeu-lhe o titulo de vice-rei. Cinco naos e 2.000 homens deviam acompanhal-o para a India. A esta noticia, 4 fidalgos da côrte accorreram logo para se juntarem a elle e fôram favorecidos pelo rei com certas vantagens. Noronha fôra ultimamente capitão em Ceuta; distinguira-se nas guerras d'Africa e adquirira fama de bom official.

No dia 1 de Maio de 1550, partiu o vice-rei de Lisboa. Chegado a Ceylão, foi recebido pelo rei de Cota com toda as demonstrações de honrarias.

Descreveu ao vice-rei a fidelidade que sempre observara á corôa de Portugal; tentou, por presentes e pelo trato mais amigavel, induzil-o á promessa de o auxiliar contra seu irmão, pois que a grande facilidade com que o rei lhe tinha perdoado sómente o animara a nova revolta. De Ceylão dirigiu-se o vice-rei a Cochim, onde elle, como acima se diz, tornou impossivel a Cabral á mais bella victoria que os portuguezes podiam ter obtido n'aquellas terras, não utilisando para isso o momento favoravel; não fez guerra aos principes alliados e só concluiu paz com o Samorin, do qual recebeu embaixadores, não publicando as condições do tratado que provavelmente fez. Escuridão similhante apparece nas suas negociações com Madume, filho do rei de Ceitavaca em Ceylão, ao qual deu uma audiencia cujo objecto e resultado ninguem chegou, comtudo, a saber.

N'esta ilha a guerra rebentara, de novo, emquanto o vice-rei visitava varios portos e mandava os navios em differentes direcções. O irmão do rei de Cota e Columbo, Madune Pandar, rei de Ceitavaca, reservara-se até á partida do vice-rei, para entrar em hostilidades contra aquelle e causou-lhe immediatamente no territorio grandes desvastações. Esperava elle anniquilar inteiramente o irmão n'uma

estação — no principio do inverno — em que este não podia obter auxilio da India. O rei de Cota reuniu logo as suas tropas e ordenou ao seu cunhado Tribuly Pandar que avançasse, contra o Madune Pandar, juntamente com Gaspar de Azevedo, feitor e alcaide-mór, — com cerca de 100 portuguezes. Tribuly foi repellido e os dous exercitos tomaram posições de ambos os lados do rio Calane.

A proximidade do seu exercito levou o rei de Cota a dirigir-se ao acampamento, para lhe passar revista. Quando os portuguezes jantavam n'um grande terraço e elle espreitou por uma abertura do lado exterior, acertou-lhe, de desconhecida mão, um tiro de espingarda na cabeça, de modo tal que cahiu redondamente morto. A vista do cadaver do rei espalhou uma grande excitação no exercito. Tribuly levou-o para Cota, onde foi enterrado com grande pompa e onde Dramabella, sobrinho do fallecido rei e filho de Tribuly Paudar, foi elevado ao throno, prestando-lhe immediatamente homenagem todos os grandes, assim como o alcaide-mór dos portuguezes. Por muito tempo se procurou entre os lusos o auctor d'quella negra acção e não se duvidava de que Madune comprara um d'elles para dar o tiro funesto. Correu que depois um tal Antonio de Barcellos confessara no leito da morte ter dado o tiro — mas por engano, méramente, havendo apontado a uma pomba [1].

Fôsse como fôsse, a verdade é que esta morte produziu grande excitação, profunda irritação nos espiritos. Como o auctor era desconhecido, não se podia exercer vingança. O odio e a desconfiança contra os lusitanos enraizou-se profundamente, tanto mais que estava em proporção da negra ingratidão d'elles para com um principe que sempre fizera bem aos portuguezes.

Dramabella, herdeiro da corôa, conforme a lei do paiz, já, alguns annos antes, tinha sido reconhecido por Portugal como successor. Isto, porém, não impediu Madune de ter pretensões ao throno de Cota, as quaes, de resto, não fôram reconhecidas pelos grandes. Tribuly Pandar, nomeado primeiro ministro e commandante em chefe do exercito, apoiava com energia e exito o direito de seu filho. Instruido d'estes acontecimentos e tendo o novo rei pedido succorro, o

[1] Vide sobre isto Lafitau, Tom. IV, p. 131. Couto, Dec. VI, liv. IX, cap. I, p. 341.

vice-rei dirigiu-se á ilha, menos para defender a causa justissima do principe do que para satisfazer a sua avidez insaciavel. Apenas desembarcado em Columbo, ordenou proceder ás mais tyrannicas inquirições pelos thesouros do rei fallecido, como se lhe pertencessem; e, como essas não deram resultado, mandou submetter alguns grandes a tratos, para os forçar a revelações sobre coisas que elles ignoravam. Este procedimento revoltou a tal ponto que, em poucos dias, mais de 600 maioraes se passaram para o campo do inimigo.

Como d'este modo não alcançou seu fim, fez dar busca no paço do rei e roubar todo o oiro e prata, joias e pedras preciosas: a preza foi tão importante que só a prata cunhada importou em mais de 100:000 pardaos. Depois de ter tirado ao pobre principe tudo quanto encontrou, o vice-rei entrou em transacções com elle e seu pae, e pediu 200:000 pardaos de indemnisação para as despezas da guerra. Além d'isso, combinaram que todo o esbulho que se fizesse em Ceitavaca seria dividido, por duas partes eguaes, entre o rei de Portugal e o de Cota. Depois prepararam-se para o combate contra Madune.

O rei de Cota pagou 80:000 pardaos por conta dos 100:000 que se obrigara a satisfazer, devendo liquidar o restante mais ao depois; para dar esta quantia, fôra obrigado a vender as joias e outros objectos de que precisava para si e para o seu sequito.

O principe avançou com 4:000 soldados e o vice-rei com 3:000 portuguezes; dentro de pouco Madune viu-se obrigado a fugir para o monte, após uma resistencia valente mas inutil.

Sem obstaculo nenhum, o vice-rei entrou na cidade de Ceitavaca, tomou posse do palacio de Madune, occupou as portas do ponto e mandou-o saquear. Obteve um rico despojo. Fez esquadrinhar, além d'isso, todo o paço do rei, sem encontrar o thesouro esperado; ordenou tambem que roubassem o grande pagode onde eram conservados muitos idolos de ouro e prata, grande quantidade de ricas alfaias reservadas ao culto e varias pedras preciosas—objectos estes que não fôram sujeitos a avaliação e cujo valor não pode, por isso, ser calculado. Isto tudo arrecadou o vice-rei, sem, como combinado fôra no convenio, dar metade ao rei de Cota; isto sem mencionar o que elle tinha roubado e receptado, «o que só Deus sabe quanto foi [1].»

[1] Couto, Dec. VI, liv. IX, cap. 17, p. 350.

Finalmente exigiu o rei, conforme o tratado, 500 homens de tropas auxiliares para a perseguição de Madune, o qual, no caso contrario, haveria, infallivelmente, tornado a começar a guerra logo que os portuguezes tivessem voltado costas, pondo em perigo maior que nunca a ilha, ou mesmo o Estado da India.

O vice-rei, porém, recusou-lh'o, porque não estava em condições de pagar os pardaos atrazados; para pagar os 80:000, já elle tinha vendido o que de precioso havia em sua casa. Sob pretexto de que se tinha de dar pressa em fazer carregar os navios que deviam partir para Portugal, o vice-rei sahiu immediatamente de Ceitavaca, deixando 400 homens de guarnição em Cota, para protecção da cidade e ilha, sob commando de João Henriques, que elle nomeou, ao mesmo tempo, capitão da armada.

Antes de embarcar exigiu o pagamento dos 20:000 pardaos e nutria a vontade de levar comsigo Tribuly Pandar, pae do rei, o qual porém, informado a tempo, fugiu. Depois, mandou prender o camareiro-mór do principe, «que não haveria de recobrar a liberdade, antes de ter pago 20:000 pardaos».

O camareiro-mór empenhou-se em obter a quantia por seus amigos e parentes, mas não encontrou ninguem que lh'a quizesse emprestar, e vendeu, portanto, o cinto d'ouro que costumava trazer e mais algumas outras coisas, tudo pela quantia de 5:000 pardaos, que entregou ao vice-rei com a promessa de que pagaria os 15:000 restantes ainda n'esse mesmo anno. Obteve assim a liberdade. João Henriques, o capitão-mór, recebeu ordem de levantar aquella quantia, de prender Tribuly Pandar e de o remetter para Goa.

Passamos em claro as injustiças e roubos de que se tornaram culpados os capitães-móres, como se tivessem tomado o vice-rei para modelo: um João Henriques; depois da morte d'este, um Diogo de Mello Coutinho [1]; um Duarte Deça [2]; um Fernão Carvalho.

O rei de Cota viu como «cada vez estava peor com similhantes capitães» e continuou a guerra contra Madune por sua propria conta. Venceu-o repetidas vezes sem auxilio dos lusitanos, e reduziu-o a situação tal que elle mandou pedir perdão ao irmão, o que este, ho-

[1] Couto, Dec. VI, liv. X, cap. 7.
[2] Couto, ib., cap. 12.

mem bondoso como era, lhe concedeu. Com isto concluiram pazes.

El-rei D. João III foi, finalmente, informado de quão revoltantes injustiças os portuguezes tinham feito ao rei de Cota e exprimiu o seu descontentamento n'uma carta ao vice-rei. Mandou elle restituir ao rei de Ceylão todo o dinheiro e todas as preciosidades que lhe haviam tirado; e, caso algumas d'estas já estivessem vendidas, que dessem ao principe o valor d'ellas. A ordem de D. João III foi, porém, tanto ou tão pouco cumprida que o pobre principe só recebeu 20:000 pardaos em differentes epochas, e o que lhe deram com uma mão tiraram-lh'a com a outra, juntamente com os juros [1].

A leve reprehensão que foi dada ao vice-rei teve por effeito que o rei de Cota, apezar da ordem expressa e terminante de D. João III, não recebesse o seu dinheiro; e os capitães de Ceylão, contando com a fraqueza ou com a indulgencia do governo, tomaram o vice-rei como espelho, e cada qual se jactava de vencer o seu antecessor em avidez, injustiça e improbidade. Que indignação e desprezo, que odio, não devia crear conducta similhante entre a população india, se mesmo o partidario, o fiel amigo e alliado dos portuguezes só tinha a esperar d'elles revindictas, perfidia e deslealdade! E que ensino, que exemplo para o portuguez das classes baixas, o qual via taes delictos praticados, em grandissima medida, por seus superiores, até mesmo pelo representante do rei!

Affonso de Noronha fez á auctoridade dos portuguezes, á causa de Portugal na India, ferimentos que os seus successores, ainda os melhores d'entre elles, não podiam curar já, pela razão de não governarem o tempo bastante para obliterar as más impressões e funestas lembranças, e para as substituir por outras melhores. Os mais brilhantes feitos d'armas mal podiam extinguir a vergonha de taes acções e dissipar o prejuizo que causaram aos portuguezes na opinião publica. De similhantes feitos heroicos a historia da India não conta, de resto, de Affonso de Noronha; antes varias desgraças assignalam o seu governo. Assim, por exemplo, Ormuz, ponto tão impor-

[1] *Mas de tudo não logrou o pobre Rey vinte mil pardáos, por pedaços, e por peças que lhe mandaram, porque tudo o mais se lhe descontou, parte nas pareas e a mór quantidade em dadivas, e merces que fez a Capitães, Alcaides mores, Secretarios, Fidalgos, Officiaes, e criados dos Viso-Reys e Governadores.* Couto, l. c., cap. 14, p. 496.

tante para os portuguezes, haveria quasi cahido em mãos de turcos. Um dos seus maiores soberanos, Solimão II, animado pela fortuna d'um grande reinado e pelos rapidos progressos que havia realisado nas tres partes do mundo antigo, andava zelosamente occupado em estender seus triumphos para as bandas da Arabia e Persia[1]. A tomada de Aden pelas suas tropas não pequena alegria lhe causara; quasi ao mesmo tempo os seus generaes haviam-se apoderado de Bassora, acima da foz do Tigre e do Euphrates, e com isto lhe deram a esperança de o fazer senhôr de todo o golpho persico. Para o fim do governo do vice-rei João de Castro, os turcos, favorecidos por alguns principes arabes, alli haviam entrado. Os portuguezes sentiram n'aquella occasião os damnos que um visinho tão poderoso lhes causaria; mas descuidaram-se de adoptar medidas de precaução. A tomada de Catifa, que o pachá de Bassaim occupou por secreto accordo, assustou-os. A praça pertencia ao rei de Ormuz, que perdeu alli rendimentos importantes e houve de recear pela ilha de Bahrein.

O rei de Ormuz e o capitão portuguez Alvaro de Noronha immediatamente informaram o vice-rei da tomada de Catifa. Ao mesmo tempo, recebeu esse uma embaixada do rei de Bassora, o qual, alliado com alguns principes arabes infestos aos turcos, constituira um arraial de 30:000 homens, com o intento de reconquistar a cidade, e prometteu ao vice-rei, no caso de que este o ajudasse a rehaver a sua capital, o forte á entrada do porto e a metade dos rendimentos da alfandega.

Dados estes amistosos offerecimentos, remetteu o vice-rei a seu sobrinho Antonio de Noronha com 7 galeões, 12 botes de remos e 1:200 homens, aos quaes o rei de Ormuz ainda accrescentou mais 3:000. Durante 8 dias sustentou a guarnição de Catifa o fogo violento dos inimigos; na noute do nono dia, deixou ella a praça desapercebida, a qual foi tomada assim sem se verter gota de sangue.

A precipitação com que explodiram as minas no lance do abatimento dos muros custou a vida a 40 portuguezes, afóra muitos feridos[2]. Depois, Antonio de Noronha dirigiu-se para Bassora, que teria infallivelmente conquistado a não ser a astucia do pachá d'aquelle

[1] Couto, ib., liv. IX, cap. 4, p. 243. Lafitau, Tom. IV, p. 147.
[2] Couto, ib., liv. IX, cap. 14.

ponto [1]. Sendo por este informado de tudo, Solimão mandou armar em Suez 25 galeras, que submetteu ao governo d'um corsario muito resoluto, de nôme Pirbek, com aviso de se unir ao pachá de Bassora, o qual aprestara 15:000 homens. Ordenou de avançar ás occultas, se possivel fôsse; e de começar o cerco de Ormuz, não descançando antes de a praça ser entrada.

Pirbek assaltou Mascate, que, por espaço de 8 dias, João de Lisboa, com 60 portuguezes, defendeu valentemente, vendo-se, todavia, obrigado a entregar a praça, ao cabo d'esse tempo e sob condições que não fôram cumpridas por Pirbek, o qual arrastou todos os portuguezes ao captiveiro e tomou toda a artilheria e as riquezas accumuladas. A apparição dos turcos em Mascate, causou em Ormuz tal susto que a cidade foi quasi inteiramente abandonada. Os habitantes mais ricos refugiaram-se na ilha de Queixome, ou mais para o interior da terra, com tanta pressa que abandonaram a maior parte de seus haveres; o rei retirou-se, com suas mulheres, filhas e ministros, para o abrigo da cidadella, que Alvaro de Noronha havia posto em bom estado e defendia com 900 homens, «visto como ella era, de todas as praças fortes da India, a mais importante, porque os reis de Portugal a empregavam como freio á arrogancia dos turcos [2]».

Poucos dias depois appareceu Pirbek, saqueou e destruiu a cidade abandonada e começou immediatamente o cerco da fortaleza. Noronha oppoz-lhe uma viva resistencia, especialmente com sua artilheria, bem servida, até que Pirbek, vendo que pouco prejuizo estava a causar ao forte, levantou o cerco e se foi á ilha de Queixome, onde, por não ser esperado, fez immensa preza e capturou grande parte d'uma povoação de 20:000 homens; d'alli virou-se para Bassaim.

Informado, de varias procedencias, das expedições dos turcos e do cerco de Ormuz, o vice-rei resolvera ir em pessoa levantar este cerco e combater a frota ottomana. Para isso, se tinha feito ao mar, pelos fins de outubro de 1552, com uma esquadra de passante de 80 velas (entre as quaes 30 naos de alto bordo). Para seu ar-

[1] Couto, l. c., liv. x, cap. 1, p. 405.
[2] Couto, lc., cap. 3, p. 421.

mamento, a cidade de Goa contribuira com uma quantia consideravel, em face da representação do vice-rei [1].

Apenas chegado a Diu, recebeu cartas de Alvaro de Noronha, a informal-o do levantamento do cerco e da retirada de Pirbek. N'um conselho convocado por esta razão, foi considerado a proposito que o vice-rei se fizesse de volta; seria sufficiente vigiar o estreito de Ormuz com uma esquadra. Voltou, portanto, para Goa e mandou seu sobrinho Antonio de Noronha com 12 galeões e 20 navios ligeiros com ordem de cruzar, até abril, á entrada do golpho.

Affonso de Noronha dirigiu os negocios da India por 4 annos (1550-1554) sem corresponder á subida opinião que a côrte tinha tido d'elle; depois do que, o rei nomeou-lhe um successor, que deu esperanças mais fundadas, Pedro Mascarenhas, sobrinho d'aquelle Pedro Mascarenhas que, sobre a successão do governo, tivera as questões já mencionadas com Lopo Vaz de Sampayo.

Depois das experiencias feitas, o rei desejava confiar aquelle cargo a homem que de todos andasse mui estimado e, além d'isso, fôsse muito rico, afim de que prezasse mais o bem do Estado do que o seu proprio interesse e, ao mesmo tempo, que não tivesse filhos, para que o chefe do Estado da India não abrisse uma agencia de empregos. D. João III, procurando, para governar a remota India, um homem independente e desinteressado, entendeu não poder achar melhor do que

Pedro Mascarenhas,

que outr'ora nomeara mordomo-mór do principe D. João (fallecido no principio do mesmo anno, 1554, no 16.º de sua vida [2]). Mascarenhas, porém, recusou o logar, pretextando a sua idade avançada (tinha mais de 70 annos); e, cada vez que o rei lhe fallava em tal, pedia-lhe elle que lhe poupasse o gravame. Mas este não desistiu, quer por que quizesse aproveitar a intelligencia superior e a sagacidade, além d'outras grandes qualidades, de Mascarenhas (tão indispensaveis para o governo da India) durante os poucos annos que, provavelmente,

[1] Couto, ib., cap. 5.
[2] Couto, Dec. VII, liv. I, cap. 3.

*

lhe restariam, quer porque, como outros aventam, algumas pessoas queriam affastar do reino o homem que os obscurecia e gozava de tamanha estima da parte do rei. Finalmente, o infante D. Luiz, que o estimava tanto como d'elle era estimado, conseguiu obter o seu consentimento, pela declaração de que, no caso contrario, elle proprio teria de acceitar o cargo.

«Antes queria elle», replicou Mascarenhas, «tomar sobre si aquelles trabalhos e ir acabar por esse mar que não inquietar-se Sua Alteza» [1].

No fim de Março partiu o novo vice-rei, com 20.000 homens, entre os quaes para cima de 400 *moradores da Casa de ElRey*, em seis magnificos navios, e desembarcou, a 23 de Setembro, em Goa.

Com grande tristeza de todos, a morte arrebatou-o logo no anno seguinte, a 16 de Junho. O seu derradeiro alto cargo servira só para augmentar a reputação honrosa que adquirira, por todos os motivos: como perfeito cavalheiro e habil capitão do mar *(General das galés do Reyno)*; como embaixador sagaz, activo e, ao mesmo tempo, magestoso, primeiro na Allemanha, onde foi muito estimado por Carlos v, depois em Roma, d'onde attrahiu os padres da companhia de Jesus para Portugal; como cabeça habil nos conselhos do rei; como modelo de todas as virtudes e qualidades de educador de principes; como homem de vida purissima e — o que o portuguez de aquelle tempo nunca se esquece de mencionar — como christão irreprehensivel. No vice-rei Mascarenhas rebrilhava, sobretudo, o seu amor pela justiça [2]. Sentia especial jubilo em attender a todos e a todos render a devida equidade. Para ouvir as partes, marcava todos os dias certas horas, e dava audiencia, geralmente deitado n'um leito. O tempo do seu governo foi breve demais para poder realisar as melhorias e executar os regimentos que ordenou, e que abririam caminho para melhor estado; teve de deixar tal execução ao seu successor. Este, que elle já conhecia [3], Francisco Barreto, era bastante nobre e circumspecto para continuar o que elle começara. O primeiro acto do

[1] Couto, ib., cap. 3, p. 32.
[2] Para exemplos, vide Couto, l. c., cap. 12, p. 108.
[3] Couto, ib., p. 33 et 104.

d'isso deu prova. Começou por outhorgar protecção a todos os servos do seu predecessor, confirmou-os, acceitou-os em sua casa, empregou-os nas mesmas occupações que tinham exercido sob mando do vice-rei, manteve todas as pessoas nos cargos em que haviam sido collocadas por aquelle e não alterou nada do que o seu antecessor ordenara [1].

Este exemplo ainda mais marcou porque não tinha precedente. O costume de todos os governadores era annular ou desprezar as ordenações do seu predecessor, seguindo um systema differente, quasi sempre opposto, collocando a honra d'uma experiencia independente acima da utilidade do já experimentado e provado, a sua pessoa acima do bem estar da communidade.

Oito dias depois do começo do governo de Barreto aconteceu a maior desgraça que jámais ferira a India portugueza.

Na vespera de S. João, d'uma das casas do porto, um homem atirou um facho acceso, que, indo, por desgraça, cahir sobre os galeões cobertos de palha que estavam no arsenal, os incendiou immediatamente. O fogo derramou-se com tamanha rapidez e foi soprado tão fortemente pelo vento que correu d'uma ponta a outra, ameaçando fazer a cidade preza das chammas. O governador accorreu com a sua gente e fez tudo que mão humana pode fazer em taes occasiões. Barreto a todos venceu no desprezo da morte. Os soldados arriscaram a vida, animados por elle com louvores, reprehensões e presentes: (dando a um o seu annel de sinete; pendurando a outro o seu collar d'ouro, etc.)

O incendio durou toda a noite e o dia seguinte, e as chammas devoraram seis galeões reaes, quatro caravellas e duas bellas galeras, — com a maior dôr de todos, «porque a força principal do Estado era a armada.» O governador mandou fazer as mais minuciosas investigações para achar o auctor do incendio, mas tudo resultou em vão. Houve suspeitas de Hidalkhan, porém não se encontraram

[1] Couto, Dec. VII, liv. II, cap. 1, p. 112.

provas. Comtudo, depois soube-se que tinha sido um tal João Rodrigues, mas sem más intenções [1].

Barreto tratou de fazer todo o possivel para substituir a importante perda, e de tal modo o conseguiu que, passados tres annos, quando expirou o seu governo, apresentou a armada mais poderosa que a India jámais tivera. Consistia em 25 galeões e caravellas, 10 galeras e mais de 70 galeotas e fustas [2].

N'aquelle tempo havia ainda 400 marinheiros portuguezes occupados nos estaleiros, ao lado dos quaes trabalhavam os constructores dos galeões. Ninguem estorvava a outrem, pois que em tudo havia a maior ordem e cuidado. O proprio governador estava presente quasi todo o tempo; elle e os capitães chegavam a comer e a passar a maior parte das noutes alli, e Barreto andava sempre com a bolsa aberta por entre os operarios, «que trabalhavam com alegria no serviço do rei».

Barreto, depois de terminadas com bom exito as guerras que tivera a fazer com differentes principes indios e após haver concluido a paz com Hidalkhan em Chaul, tencionava levar a effeito a empreza que fôra o alvo dos seus grandes aprestamentos, passado o incendio dos navios, uma expedição contra Achem, para anniquilar o rei d'este ponto, o principal inimigo dos portuguezes que mais elles tinham a recear em Malacca [3] e, ao mesmo tempo, subjugar a ilha de Sumatra ao sceptro de Portugal, quando chegou á India o novo vice-rei Constantino de Bragança (3 de Setembro de 1582 [4].)

Constantino de Bragança, vice-rei

Quando, depois da morte de D. João III, a rainha D. Catharina e o cardeal Infante D. Henrique tomaram conta da regencia durante a menoridade de D. Sebastião, pensaram em preencher de novo a vice-regencia da India, visto como Francisco Barreto já a occupava havia

[1] Couto, ib., cap. 1.
[2] Couto, ib., cap. 8, p. 397.
[3] Particularidades em Couto, ib., liv. v, cap. 5, p. 377.
[4] Couto, l. c., cap. 8, p. 398.

mais de tres annos. Lembraram-se de dous homens da côrte; porém, elles recusaram ambos; a rainha e o infante offenderam-se tanto com isso que chegaram a deixar transparecer o seu descontentamento. N'uma conversa que o duque de Bragança, Theodosio, teve com seu irmão Constantino, a este respeito, e em que ambos exprimiram o seu espanto pela recusa d'aquelles fidalgos a um posto tão elevado, disse Constantino: «Agora que esses homens recusam, teria eu muita vontade de ir á India, unicamente em serviço de Deus e do rei».

Sem nada replicar, Theodosio communicou estas palavras, que haviam sido ditas sem intenção, á rainha e ao infante. Pegaram estes na palavra a Constantino, ficando talvez contentes por affastar do reino, com boa feição, um principe que poderia ser causa de turvas agitações em tempos inquietos.

Removeram todas as objecções e difficuldades que poderia oppôr; concordaram com tudo quanto elle e a sua posição exigiam; puzeram ao seu dispôr, a toda a pressa, quatro navios e 2:000 homens, e deram-lhe, em vista de elle contar só 30 annos e pouca experiencia, principalmente em assumptos financeiros, um veador da fazenda, Aleixo de Souza Chicorro, ancião de 70 annos de idade, d'uma honestidade severa, profundamente sagaz e tão experimentado na guerra como nos negocios da fazenda. Afim de o decidirem a acceitar, consentiram-lhe em tudo que elle desejou.

Acompanhado por muitos fidalgos e cavalleiros, o novo vice-rei fez-se ao mar em 7 de abril de 1558, e foi recebido na India com todas as distincções a que a sua posição e parentesco com a casa real obrigavam [1].

Logo depois de tomar conta do governo, em Goa, onde chegara a 3 de setembro de 1558, mandou Payo de Noronha, com alguns navios leveiros, como capitão, a Cananor, onde o rei d'aquelle ponto o recebeu com as usuaes demonstrações de honras e o presenteou, assim como o seu vizir, com algumas producções da terra. Noronha recusou as dadivas e tratou a ambos com tanto orgulho e desprezo que elles se sentiram profundamente offendidos, não o occultando, de resto. Os mouros que n'esse reino viviam, inimigos natos dos christãos, dos portuguezes sobretudo, pelos quaes se julgavam

[1] Couto, Dec. VII, liv. VI, cap. 1.

desapossados, aproveitando todas as occasiões para lhes causar damno, recuperaram animo ao verem o rei irritado por motivo dos lusitanos; instigaram agitações hostis contra elles, na esperança de readquirirem a antiga influencia e commercio. Todas as culpas dos lusos pelo decorrer dos tempos renasceram na memoria dos indios, ou lhes fôram recordadas pelos mouros. A irritação subiu de ponto em pouco tempo; os portuguezes não ousavam já sahir do fortim e entrar na cidade, e todas as relações entre mouros e lusitanos cessaram. Tudo impellia para uma ruptura declarada. Sabedor d'isto, o vice-rei mandou primeiramente Ruy de Mello, com cinco navios; e, depois, como a excitação na região augmentasse, remetteu Luiz de Mello da Silva com mais nove, que se haviam de juntar áquelles. A guerra foi declarada pelos mouros, se bem que o rei de Cananor ainda se conteve [1].

O vice-rei parecia ter a intenção de ir para Cananor com a frota que Barreto, como se suppõe, mandara armar contra Achem; mas, por fóra de toda a espectativa, virou-se contra Cambaya. Este reino andava tão dividido e dilacerado durante a menoridade do moço rei que varios grandes, aproveitando-se da desunião, ousaram uma revolta aberta; além das guerras que faziam entre si os tutores do autocrata, atirado das mãos d'um para as mãos d'outro, mercê das quaes se formaram pequenos estados independentes. Os proprios principes de Cambaya tinham dado occasião a este estado de coisas, chamando para a sua terra grande numero de estrangeiros, visto como os ghusarates eram muito maus soldados [2], de forma que eram estes estrangeiros a força do Estado, mas chegando após a ser a sua ruina. Entre estes estrangeiros, arabes, turcos, fartacos, persas, mongoes e abexins, estes compunham a tropa mais valente; haviam-se apossado de varias praças maritimas e tinham-as fortificado. Affonso de Noronha e, depois, Francisco Barreto quizeram aproveitar taes excitações para se apossarem da cidade de Damão e seu territorio, não só por causa da sua riqueza e importancia para Bassaim, mas tambem para proporcionar o

[1] Couto, ib., cap. 2, p. 10.

[2] *Que são os mais fracos, e affeminados de todos os do Oriente.* Couto, Dec VII, liv. VI, cap. 6.

estabelecimento desejado por varios fidalgos pobres, dividindo entre elles as suas magnificas terras.

Como já anteriormente o fizera Diogo de Noronha, quando capitão de Diu, ao tempo do vice-rei Pedro Mascarenhas, tinha Francisco Barreto entrado em negociação com o rei de Cambaya, para effectuar a entrega d'esta cidade e seu territorio em troca da metáde dos rendimentos da alfandega de Diu. O rei estava disposto a ceder a cidade, mas não o annexo territorio, nem os rendimentos da alfandega d'ella. Diogo de Noronha, porém, conduziu depois as negociações de modo tão habil que o fim foi alcançado. Damão, seus territorios e rendimentos fôram cedidos e, sobre isto, um tratado formal se concluiu [1]. Não obstante, havia ainda de se travar lucta por môr de Damão.

Informado do estado da praça, o vice-rei fez-se ao mar com uma armada, composta de mais de 100 vélas e perto de 3:000 homens escolhidos; passou por Chaul e Bassaim e chegou, nos começos do anno de 1559, á barra de Damão. Os abexins, sabedores das intenções do vice-rei, por informes secretos, reuniram-se em numero superior a 4:000 homens, sob as ordens de tres chefes; fortificaram-se e municiaram-se para bastos mezes, resolvidos a defender-se até ao principio de Abril, para, quando o inverno começasse, a frota portugueza ser obrigada a retirar-se para suas estancias.

Com 2:000 homens que o vice-rei mandou desembarcar, Diogo de Noronha avançou para a cidade (2 de fevereiro).

Topou com ella desoccupada, pois que, á vista de frota tão poderosa, havia-se espalhado panico tal que ninguem sentiu animo de esperar pelo ataque. O commandante da cidadella, Cid Bofata, ainda se sustinha; porém, descobrindo entre os seus e o inimigo intelligencias, mandou cortar a cabeça a cinco culpados e fugiu para o interior do paiz, receiando ainda traição.

Chegados os portuguezes á porta, depararam com ella aberta; Manoel Rolim entrou e cravou uma bandeira. A este signal, o vice-rei entrou, com toda a frota, debaixo do ribombar dos canhões, no canal, e foi, ao desembarcar, recebido por Diogo de Noronha (que, por modestia, não quiz entrar na praça antes do vice-rei), com as seguintes palavras: «sentia que a facil tomadia d'aquella cidade lhes

[1] Couto, ib., cap. 3, p. 15.

tivesse roubado a occasião de provar a sua bravura deante de seus olhos; mas tudo aquillo provinha da sua grande fortuna, porque se podia dizer que a sua sombra só vencera os generaes inimigos». Depois d'isto, o vice-rei fez, acompanhado por salvas, a sua entrada solemne na praça e n'ella agradeceu, de joelhos, a Deus, o havel-a adquirido com tão pouco sacrificio. Logo mandou benzer a fortaleza e, em louvor d'aquelle tão celebrado dia, lhe poz o nome de «N. S. da Purificação».

O general tinha o seu acampamento em Parnel, a duas leguas da cidade, e inquietava todas as noutes os portuguezes com sahidas de 2:000 cavalleiros até ás portas de Damão, impedindo a volta dos habitantes que o vice-rei mandara convidar ao regresso com grandes seguros aquietadores.

Então, depois d'uma marcha nocturna, Antonio Moniz Barreto atacou, ao amanhecer, as trincheiras do inimigo, ao som das trombetas, com 120 homens sómente, dos 500 que capitaneava; (os outros tinham-se extraviado pelos caminhos durante a noite).

Suppondo-se atacados por o exercito do vice-rei, sahiram das suas trincheiras, entrando n'ellas Barreto, sem demora, e fortificando-se a toda a pressa. Quando, já dia claro, o inimigo notou o numero inferior deante de que fugira, atacou os portuguezes, que resistiram, porém, ao primeiro assalto; reforçados, depois, pelas tropas desencaminhadas durante a noite, fizeram uma sortida, e, após um renhido combate, derrotaram os abexins, perdendo estes mais de 500 homens [1].

Ajoujados sob o pezo d'uma rica preza, sobre tudo com 36 canhões de bronze e alguns carros cheios de moedas de cobre que encontrara no acampamento dos inimigos, voltou Barreto para Damão [2].

Constantino de Bragança mandou tambem algumas tropas á ilha de Balsar, que foi considerada um posto importante para a conservação e defeza de Damão, e, mais ao depois, seguiu mesmo para alli. Os inimigos, porém, não tinham considerado prudente esperar a sua chegada e haviam abandonado a ilha e o forte. O vice-rei deixou alli uma guarnição de 120 homens, com um capitão e algumas

[1] Couto, Dec. VII, lib. VI, cap. 3-5.
[2] Couto, ib., cap. 6.

peças, e voltòu para Damão. Aqui, fez a planta para uma nova fortaleza, a cuja coustrucção os proprios indigenas ajudaram com grande zelo; distribuiu depois as terras; poz em ordem os negocios da nova praça; nomeou commandante d'ella a Diogo de Noronha e formou uma guarnição de 1:200 homens, sob o commando de 5 capitães. No fim do mez de maio, partiu o vice-rei, outra vez, para Goa [1].

A acquisição de Damão e do seu territorio constitue o acontecimento mais importante do governo de Constantino. A India portugueza foi, por essa forma, augmentada com uma possessão consideravel que, comquanto precisando de amparo, por seu lado tambem dava protecção. Além d'isto, pelas barbaridades que elle praticara nos seus subditos christãos, castigou o rei de Jafanapatão, em Ceylão, que fôra feito tributario por Martim Affonso de Sousa; commandou mesmo uma frota consideravel contra elle, reduzindo-o a uma situação tal que o obrigou a pedir paz; foi-lhe ella concedida em troca da ilha Manaar [2]. Tempo depois, ateou-se uma conspiração geral entre os indigenas contra os portuguezes, «cuja causa e auctor nunca se conheceu» [3], que chegou a collocar os lusos e seu vice-rei em grande perigo.

Além d'isto, Constantino de Bragança concluiu a paz com o rei de Chambe.

Sob seu governo, o bispado de Goa, que até então era annexo ao arcebispado do Funchal, na Madeira, foi separado d'este e elevado a arcebispado, ao qual se subordinaram os novos bispados de Cochim e Malacca [4]. Os reis de Portugal recebiam «como mestres da ordem de Christo» o direito de apresentação para as cadeiras episcopaes e archiepiscopaes, assim como para todas as outras dignidades ecclesiasticas.

No principio de setembro de 1561, chegou a Goa o novo vice-rei, Francisco Coutinho, conde de Redondo, depois do que Constantino de Bragança partiu para Portugal.

[1] Couto, ib., cap. 7, p. 51.
[2] Vide as condições em Couto, ib., liv. IX, cap. 3, p. 323 e Lafitau, T. IV, p. 230 e 231.
[3] Couto, ib., cap. 4, p. 326.
[4] Para particularidades sobre isto, principalmente das egrejas suffraganeas, vide Couto, Dec. VII, liv. VIII, cap. 2.

Chegou pobre ao reino. Nada mais tinha do que o seu navio, estando esse mesmo hypothecado, e no qual elle trazia, tão só, escravos de todas as nações, artistas de todos os mesteres e «outras curiosidades». O que elle trazia de maior importancia eram pedras preciosas, que valiam 10 a 12:000 cruzados, as quaes mandara carregar n'uma outra nao para as não arriscar na sua, com o que elle queria pagar as suas dividas. Como o julgavam possuidor de grandes riquezas que houvesse accumulado na India, á sua chegada cahiram sobre o navio e em cima das pedras preciosas, e levaram-as para a *Casa da India*. Quando conheceram a insignificancia da apprehensão, desejaram que Constantino rehouvesse as pedras e pagasse os direitos d'ellas. «O rei, seu senhor, devia estar em precisão», respondeu ao veador da fazenda, «para desejar que elle pagasse direitos de uma coisa tão insignificante; se assim fôsse, todas as pedras estavam á sua disposição». Depois d'isto, tornaram-lh'as por vergonha.

O governo de Constantino foi áquelle tempo muito censurado; mas, ao do deante, reconheceu-se «que tinha sido um dos melhores de então até hoje», (até ao tempo de Couto).

Na residencia que o rei lhe fez tomar pelo presidente da alçada que mandou á India no anno de 1570, o maior delicto que lhe lançaram em rosto dois homens «que não eram seus amigos» foi que abandonara Cananor em pé de guerra e marchara para Damão, devendo antes ter ido em auxilio da fortaleza sitiada do que á conquista d'uma nova; «censura dictada pela paixão», diz Couto. «Porque», accrescenta este, «elle tinha cuidado muito bem em todos os preparativos de guerra em Cananor, e a tomada de Damão era tão importante que com esta cidade se segurava Bassaim e que, em Damão e suas tanadarias, se haviam estabelecido perto de 400 moradores. E o que ainda se deve considerar mais importante é o grande numero de conversões que, por todas aquellas terras, cada dia se teem feito e fazem, e a quantidade de formosos e ricos templos que por todas ellas se levantaram.» Tão alta consideração se deu ao seu governo que dizem que, quando D. Sebastião mandou Luiz de Ataide pela primeira vez á India, lhe recommendou «que governasse tão bem como D. Constantino» [1].

[1] Couto, l. c., liv. IX, cap. 17.

Tambem os dois vice-reis seguintes fôram homens estimaveis.

Francisco Coutinho, conde de Redondo, que chegou a Goa no dia 7 de Novembro de 1551, estava á altura d'esse importante cargo pela sua illustração, energia e muita experiencia, sendo assaz querido pelo seu amor á justiça, seu temperamento jovial e ditos espirituosos. No dia 19 de Fevereiro de 1564, na idade de 57 annos, uma doença arrebatou-o repentinamente, sentindo todos dôr profunda, porque de todos elle era bemquisto [1].

João de Mendoça, até então commandante de Malacca, que a segunda via de successão nomeava para lhe succeder, porque Antão de Noronha, o primeiro designado, havia partido para Portugal em Janeiro de 1562, depois de ter acabado o seu tempo como commante em Ormuz, só governou seis mezes. Voltou pobre para o reino. De Malacca trouxera pouco ou nada, mas do cargo de governador, que pouco tempo durou, menos trouxe ainda. «E», termina Couto, no final da sua decada setima, «se mais tempo elle tivesse durado, teria, cuido eu, conforme a sua natureza e genio, trazido ainda menos» [2].

Antão de Noronha,

nomeado vice-rei, depois de ter sido duas vezes commandante de Ormuz, recebeu o governo das mãos de Mendoça (no principio de setembro de 1564), que procedeu para com elle com muita consideração. Ao rebentar da revolta em Cananor, Mendoça mandara para lá um reforço que não foi sufficiente, remettendo, por isso, Antão de Noronha outro mais importante [3].

Por muito numeroso que fôsse o inimigo, o qual, dentro em pouco, chegou a 80:000 homens, tambem em curtos dias perdeu 2:000 soldados. Os portuguezes fizeram os maiores estragos; cortaram e queimaram perto de 40:000 palmeiras, irreparavel perda para os pobres indios d'aquella região, os quaes tiravam o seu sustento

[1] ...*porque estava muito bem quisto de todos*. Couto, ib., liv. x, cap. 17.

[2] Couto, Dec. VII, liv. x, cap. 19, p. 585.

[3] Couto, Dec. VII, liv. x, cap. 19, pag. 580 e Dec. VIII, liv. I, cap. 2, p. 9.

sómente de arroz e dos productos da palmeira; por muito tempo sentiram elles essa perda dolorosamente. Isto faz lembrar o que o vicerei João de Castro costumava dizer quando via cortar uma palmeira: «que era a mesma coisa que matar um indio».

Depois da guerra em Cananor ter durado dois annos sem successo decisivo, o desejo que o rei nutria de ver conseguida a paz fez suspender as hostilidades; as forças que Gonçales Pereira escalonara ao longo da costa obrigaram o principe a acceitar as condições estipuladas. Tambem a rainha de Olala ou Mangalor, inimiga antiga dos portuguezes, foi obrigada a sujeitar-se á obediencia; ella fugiu para as montanhas e o vice-rei assentou em seu reino a primeira pedra dos fundamentos para uma fortaleza, a que deu o nôme de S. Sebastião[1]. Depois de a ter posto em condições de defeza, nomeado para seu commandante, a seu cunhado Antonio Pereira, com uma guarnição de 300 homens, e de a haver abastecido com provisões para 6 mezes, voltou elle para Goa.

Uma crusada contra os habitantes gentios da ilha de Salsete, onde o christianismo fizera grandes progressos, mas onde aquelles pagãos começavam a opprimir os novos christãos e a arrazar-lhes algumas das egrejas, findou seu governo. A temeridade dos gentios incendiara o zelo religioso dos portuguezes, principalmente do vicerei, que, como homem religiosissimo que era, em muito prezava tudo o que concernia sua religião e castigava severamente qualquer aggravo feito á mesma. Elle mandou logo logo para a ilha tropas, que arrazaram todos os monumentos do paganismo e destruiram para cima de 200 pagodes. Depois de ter entregado na fórma devida os negocios do governo ao seu successor, que chegara n'aquelle mesmo anno (1568), embarcou para Portugal, onde, comtudo, não veiu a aproar por ser surprehendido no caminho pela morte.

Antonio de Noronha, durante o seu governo de 4 annos (de 1564 até 1568), assignalara muitos merecimentos, occupando aquelle cargo com honra, isto é pela mesma maneira como exercera os outros para que anteriormente fôra chamado. Tinha protegido a ilha de Goa com uma muralha e um novo baluarte, que resistiu maravilhosamente na guerra que pouco depois rebentou. Sem essas construcções, con-

[1] Couto, l. c., cap. 20, p. 128, 129.

forme o parecer do seu successor, Luiz de Ataide, só a muito custo se poderia ter defendido contra o exercito de Idalchan. Além d'isso, dedicou-se muito ás finanças, e em tudo provou ser «homem de grande intelligencia e deliberação. Pode-se contal-o entre os bons vice-reis da India[1].»

4) Historia da India portugueza desde o começo do governo do vice-rei Luiz de Ataide até á união de Portugal á Hespanha

Estado da India no principio do seu governo. Sua actividade em differentes direcções. Disposição hostil de todos os mouros contra os portuguezes. Os mais poderosos principes da India juram a destruição dos lusitanos. Estupendos cercos e maravilhosas defezas de Chaul e Goa. Nizamochan, após grandissimas perdas, levanta finalmente o cerco de Chaul e conclue pazes. O Samorin assedia, com terrivel massa de forças, a cidadella de Chalé; seu capitão entrega-a ao inimigo. Idalchan retira de Goa o seu exercito e conclue pazes com o vice-rei. Está salva a India portugueza; Ataide regressa a Portugal. Antonio de Noronha, vice-rei. Perigo e salvação de Malacca. El-rei D. Sebastião divide as possessões portuguezas em trez governos. O governador de Malacca, Antonio Moniz Barreto, é causa da demissão do vice-rei Antonio de Noronha e toma o seu logar. Injusto procedimento de Barreto contra o novo governador de Malacca, Leoniz Pereira. Execução de Jorge de Castro, por ter entregado Chalé. Malacca mais uma vez salva miraculosamente. Tentativa frustrada para fazer a conquista das minas de Manomotapa. Luiz de Ataide, vice-rei da India pela segunda vez. Faz Fernão Telles de Menezes prestar a India homenagem a Philippe II, e Francisco Mascarenhas, lá mandado para o mesmo fim, de facto cobra a honra e a remuneração. Causas da decadencia do poder dos portuguezes na India.

Luiz de Ataide foi o primeiro vice-rei que D. Sebastião, depois de já não estar subordinado a tutella, remetteu para a India, onde antes servira ás ordens de tres governadores, e era a todos os respeitos o homem que, na conformidade das circumstancias, se tornava necessario a prol da India portugueza. Os auctores lusitanos consideraram-o como o reformador do poderio portuguez no Oriente. Certo é que, n'aquella epocha, tudo se encontrava em risco e o estado das

[1] Couto, ib., cap. 28, p. 230.

coisas era tal que porventura outro qualquer houvesse succumbido e sem elle o poder lusitano na India teria provavelmente soffrido rude queda [1].

Logo que chegou a Goa, remetteu tropas para differentes pontos onde precisas eram; mandou carregar em Cochim os navios que iam para Portugal; com cuidadoso desvello, tratou do embarque do ex-vice-rei Antão de Noronha; e desempenhou cabalmente as ordens que o monarcha lhe tinha dado.

Por este tempo chegaram legados da rainha de Olala, a qual, temendo um castigo identico ao que recebera de Antão de Noronha, mandou pedir pazes ao vice-rei. Fôram-lhe concedidas sob condição de que tanto ella como seus successores se haviam de mostrar amigos dos portuguezes e teriam de dar toda a assistencia ao commandante do forte, entregando annualmente 2:000 cargas de arroz, inclusivé o que pagavam antigamente, e pagando ainda mais 8:000 pagodes para indemnisação das despezas da guerra e da armada reunida pelo vice-rei Noronha e outras coisas mais [2]; mandou um esquadrão para Malabar, outro para Canara; fez castigar os reis de Colé e Sarseta, que tinham movido guerra sobre o territorio de Bassaim; tomou o forte de Onor e alli installou uma guarnição portugueza (agora lhe chamam forte de Santa Catharina); procedeu da mesma fórma com o forte de Barcelor [3]); voltou para Goa e mandou para Malacca uma frota, sem lhe saber mesmo até á data (no dia 24 de Agosto de 1570), sob o commando do vencedor de Cananor e Cochim, Luiz de Mello da Silva, que estava destinado a accrescentar alli novos louros aos já colhidos [4].

Em breve se devia dar um acontecimento do mór perigo e das

[1] «*Póde ser*, diz Couto, Dec. VIII, cap. 40, p. 458, *que por isso ordenasse (Deos) que succedesse neste tempo D. Luiz de Ataide pera com sua prudencia, constancia, e artificio ir curando todas as chagas*, o que não sei se outro fizera».

[2] Couto, Dec. VIII, cap. 28, p. 234.

[3] Couto, l. c., p. 234.

[4] *Como Deos... inspirou muitas vezes no peito dos Viso-Reys cousas que pareciam profecias, como succedeo este inverno no do Viso-Rey D. Luiz de Ataide, que sem haver occasião nova, se moveo a mandar huma Armada a Malaca, que pelo successo della se entendeo que Deos lhe inspirára a necessidade que della naquella partes haviam de ter.* Couto, l. c., cap. 32, p. 280.

mais remontadas consequencias. Elle devia pôr a grande coragem e o cauteloso espirito de Ataide em acção constante e incansavel.

Os mouros, todos sem excepção, desde o Grão-Senhor em Constantinopla e da costa occidental da Persia até longe na direcção de leste, até Malacca, á restrictiva pressão que os portuguezes, desde sua entrada na India, lhes tinham imposto, haviam-a sempre resentido tão dolorosamente e de má vontade que sempre que surgia ensejo conspiravam para tentarem expulsar, d'alguma maneira, aquelles intrusos, da India.

Umas vezes tinham chamado para a India as poderosas frotas dos turcos; outras, attrahiram o consideravel poder maritimo do senhor de Achem e de Java contra Malacca. Óra punham em movimento os exercitos de Cambaya contra as fortalezas lusitanas de Diu e Damão; óra influenciavam os reis do Decan para que dirigissem continuas expedições contra Chaul, Bassaim e Goa, pois que insupportavel lhes era o serem opprimidos no lucrativo commercio de especiarias e fazendas, que elles realisavam outr'ora em suas grossas naos, com os venezianos, genovezes e demais povos, passando pelos golphos Persico e Arabico. Mas o que mais insupportavel ainda se lhes tornava era que, feridos na honra da sua religião, lhes fôsse inteiramente prohibido o dirigir suas peregrinações por mar aos logares santos do seu propheta, vergonhosamente condemnados a acceitar diariamente admoestações [1], reprehensões e ameaças de castigo da parte dos seus chefes e sacerdotes.

Quando então aquelles reis do Decan, Nizamochan e Idalchan, conspiraram contra o raju de Bisnaga para o anniquilar e partilhar-lhe a rica preza, fôram, depois de se terem apoderado dos seus thesouros, para um pagode a dar graças a Mahomet, pela grande mercê que elle lhes havia feito. Então levantou-se o principal cazike e, d'um sitio elevado, discursou.

Lembrava aos victoriosos potentados, ornamento do povo muslimico em todo o Oriente, a vergonha que os portuguezes lhes inflingiam com tomar-lhes suas cidades, com se lhes assenhorearem das terras, guardando para elles seu commercio e, sobretudo, cortan-

[1] *Como os nossos Santos Pontifices as fazem aos Principes Christiãos contra o nome Mahometico.* Couto, l. c.

do-lhes o caminho por mar para a Casa do seu Propheta. Via esse que aquelle, da negligencia d'elles, por assim dizer se pejava, porque ou elles pouco se importavam com sua lei, visto como nada faziam em honra sua, ou, como covardes e acanhados, dispondo aliás de um poder tão grande qual o que junto tinham e com cuja valia poderiam abalançar-se a conquistar o mundo, não se atreviam, comtudo, a expulsar de suas proprias casas uma mão-cheia de pessoas (pois que mais não eram em comparação com seus innumeraveis exercitos, podendo elles, esses timoratos principes, chamar em seu auxilio a seus irmãos, consoante lhe era licito denominar aos turcos). Por muitissimas vezes, recebera elle cartas de sacerdotes do reino de Constantinopla, da Persia e da Arabia em que se admiravam quão pouco elle tinha realisado com reis tão poderosos, porque, como elle não gnorava, lhes mandariam todo o auxilio preciso, conforme outr'ora já mandado tinha sido. Elle sabia que, se elles se resolvessem a fazer aquillo a que elle os animava, os reis de Sumatra, Java e das Moluccas em breve se insurgiriam contra os portuguezes, que alli vegetavam em fortalezas arruinadas e mal cuidadas e a quem o soccorro seria impossivel poder avisinhar-se quando o paiz estivesse por todos os lados rodeado de exercitos inimigos. Para derrotar completamente os portuguezes, elles só precisavam de resolver-se a fazel-o. Exhorta-os por isso, em nome do Propheta, a que conduzissem os seus exercitos a similhante empreza, a qual seria mais honrosa e mais util do que a de Bisnaga, e conta com o auxilio do Propheta se e resolvessem a ir á guerra em honra d'elle [1]. Com grande interesse e sympathia escutaram aquelles principes e generaes as palavras do seu chefe ecclesiastico. Animados por ellas, reputando-se mesmo, então, inactivos após sua grande victoria e convencidos de que podiam cobrir as despezas da expedição com os thesouros adquiridos, juraram, immediatamente, na mesma mesquita, sobre o Alcorão, que era sua vontade confederarem-se em liga contra os portuguezes; todo aquelle que se deitasse fóra d'esta conjura devia ser considerado como inimigo, e seu reino confiscado e repartido entre os alliados. A alliança foi jurada com grande solemnidade, as espadas desembainhadas nas mãos, os turbantes postos deante do altar do Propheta.

[1] Couto, Dec. VIII, cap. 33, p. 284—286.

Trataram logo dos preparativos necessarios; mandaram embaixadores para Achem, afim de induzir o seu rei a uma expedição contra Malacca, e da mesma maneira ao Samorim, para se levantar contra Chalé, aos principiculos na costa de Canara afim de que ameaçassem os fortes dos portuguezes, alli. Tudo isto se fez a occultas. O segredo, porém, não podia ser guardado por muito tempo de uma maneira tal que não chegasse a noticia áquelles portuguezes que eram estantes em Madaneguer e Vica (côrtes d'esses reis). Logo informaram seus amigos do que se passava.

O boato espalhou-se em Goa e Chaul, ainda que muito vagamente, porque nas côrtes d'esses principes se encontravam negociantes portuguezes por môr do commercio de cavallos. O vice-rei foi informado pelos seus amigos. Os burguezes principaes, todavia, a quem elle communicou o facto, asseguraram-lhe todos que Idalchan, «por causa das vantagens que derivavam do trafico com os portuguezes, nunca resolveria a usar das armas contra estes, e que aquelles reis não teriam confiança uns nos outros.»

O mesmo certificaram os negociantes de Chaul ao commandante do forte, Luiz Freire de Andrade. Um burguez, comtudo, que pouco antes tinha vindo da côrte de Nizamokhan, affirmou-lhe, não obstante, que a noticia era verdadeira, e offereceu sua cabeça em penhor. O vice-rei, bem como o commandante, esforçaram-se, no entretanto, por obter a certeza por meio de espiões e secretos accordos.

Freire de Andrade, homem de grande perspicacia, logo que recebeu noticias mais exactas, mandou derribar e nivelar todas as casas e jardins, desde a cidade até S. Sebastião, e conduzir para a cidade, que estava sem muros e baluartes [1], tudo o de que se carecia para abrigo e protecção, pondo-a em condições de defeza, e informando o vice-rei de tudo quanto ia fazendo e ouvindo. Aquelle, tambem, já tinha noticia do avançar dos reis contra Chaul e Goa; e a toda a pressa mandou á primeira das duas praças Francisco Mascarenhas, que chegou a ser, mais tarde, vice-rei da India, como ca-

[1] *«Chaül n'étoit qu'une misérable bicoque»* diz Lafitau. *«La forteresse ne méritoit pas ce nom, c'étoit plutôt une factorerie.* T. IV, p. 311.

*

pitão-mór n'aquella expedição, com carta branca para as coisas da guerra e das finanças.

Pelo fim do mez de outubro de 1570, partiu elle, de Goa, com 3 galeões e 10 naos, occupadas por 600 soldados nem recrutados forçosa, nem mercenariamente contractados [1], antes que de livre vontade se haviam offerecido. Entre elles, muitos fidalgos, dos quaes a maior parte pagou as embarcações, á conta dos proprios recursos.

Á sua chegada a Chaul, Mascarenhas encontrou o capitão em grandissima actividade, afim de pôr a praça em estado de defeza, tanto quanto o tempo o permittia, porque o inimigo já vinha avançando a toda a força. Freire de Andrade não podia fazer mais do que, tão só, mandar fechar as ruas que conduziam para os campos. O capitão-mór ajudou-o n'esta tarefa, mesmo com os seus marinheiros, e todos puzeram mãos á obra. Viu-se o espectaculo de fidalgos e capitães a rolarem, para lá, fardos de algodão, a arrastar barrotes das casas derrubadas para as portas, a erigir muros de pedra e madeiramento —tudo aquillo tão só para se protegerem contra o inimigo, pois que os ameaçados não possuiam outros muros ou differentes baluartes para se cobrirem contra a pezada artilheria que aquelle «descarregava sobre os mizeraveis montões de entulho, habitando a maior força de resistencia nos peitos de bronze dos valentes portuguezes, os quaes é que eram os verdadeiros muros d'essa cidade.»

Considerando-se o capitão-mór moralmente obrigado a cuidar das fortificações de Bassaim e a segurar a ilha de Salsete, pontos contra que, como especialmente importantes, podia o inimigo dirigir suas armas, elle a visitou com sua frota; alli fez os preparativos necessarios; deu ordens para vigiar as passagens por terra e pelo rio; não se demorou, comtudo, muito tempo, visto ser chamado logo em auxilio por Freire de Andrade, porque já se mostravam os inimigos e sua força principal estava em Palé, a uma jornada de Chaul.

Pelo fim de Novembro, appareceram 8:000 cavalleiros e 20.000 homens de infanteria, avançando para a cidade. Desde então começaram as escaramuças, nas quaes logo de principio se mostravam os signaes de victoria futura do lado dos portuguezes, porque os inimigos na volta abalaram sempre mal feridos. Andrade, á frente dos

[1] *Como hoje fazem*, diz Couto, l. c., p. 289.

seus, com uma mão pelejava; com a outra fortificava o ponto, o melhor que podia [1].

A 15 de Dezembro, chegou Faratechan, general de Nizamochan, com 8:000 cavalleiros, passante de 20 elephantes e numerosa infanteria, em frente de Chaul; ostentou logo suas forças na planicie de S. Sebastião por ambos os lados; acampou na ermida da Madre de Deos; poz um capitão contra S. Sebastião, outro contra a fortificação da barra e mandou collocar peças em differentes pontos, tanto para protecção como para ataque.

Da banda dos portuguezes o capitão mór e commandante da praça estabeleceram differentes postos com os respectivos capitães. Fatechan mandou a mór parte dos dias avançar a sua força inteira, com ruidosa musica marcial, relinchos de cavallos e rugidos dos elephantes, para assustar os inimigos, e já não eram raros os pequenos e grandes combates entre as tropas adversas.

A 6 de Janeiro, chegou Nizamochan em pessoa e foi recebido com manifestações de jubilo e festins; durante toda a noite houve dança e musica. O rei trazia 2:000 de cavallo, o que, com os chegados anteriormente, perfazia 34:000 homens, dos quaes mandou 4:000 para o districto de Bassaim. A infanteria era da força de 120:000 homens, entre elles 12:000 bombardeiros, arcabuzeiros, fuzileiros e 4:000 gastadores. O general da artilheria era um turco chamado Rumechan, ao qual servia de ajudante um brahmane chamado Rama, homem de extraordinarios conhecimentos e habilidade no officio de artilheiro [2].

Por ordem de ambos se ordenavam as estancias, e collocavam a artilheria nos logares que podiam fazer maior damno aos portuguezes. O rei trouxe com elle 360 elephantes e numerosas peças, das quaes principalmente 9 eram d'uma força e tamanho extraordinario [3].

[1] Pormenores em Couto, Dec. VIII, cap. 33, p. 293 ess.

[2] *...que por muitas vezes derrubou os nossos guiões nas estancias, e cegou todas nossas peças.*

[3] *A principal foram nove peças grossas, em que entrava huma, que... tinha de comprido dezeseis palmos, e lançava pelouro de pedra de sete palmos e meio de roda, e de trezentos e vinte arrateis de pezo, e despedia em cada tiro cento e sincoenta arrateis de pezo de polvora; trazia outra peça... mais furiosa, e deitava pelouro de seis palmos em roda, a qual muitas vezes rompeo sinco, e seis paredes*

Ao dia seguinte da chegada do rei, os capitães occuparam os seus varios postos; o resto do exercito estendeu-se ao longo do rio e da costa do mar, n'um cerco de 4 leguas, rodeando a cidade d'uma ponta do mar a outra. Defronte de Chaul estavam 34:000 de cavallo, 360 elephantes, 100:000 homens de infanteria, 18:000 gastadores, infinidade de gente de trabalho para o meneio da artilheria, porque todas eram 38 peças grossas, e, finalmente, grande numero de bois e bufalos. Esta consideravel força era capitaneada por Nizamochan, de 22 annos de idade, de meã estatura e de membros robustos, côr baça, e de grande viveza nos olhos, principe muito fragueiro e bellicoso e que havia 5 annos que reinava [1].

Contra esta potencia estava a cidade quasi sem protecção, sem muros, sem cavas, sem fortificação alguma mais que uns entulhos, como já se disse. Fecharam-se as portas e se fôram os capitães recolhendo no melhor modo que puderam. No conselho de guerra, porém, assentou-se em que se occupariam algumas casas fortificadas do exterior, por quebrarem n'ellas os inimigos suas furias, afim de que seus golpes não começassem logo a bater contra a cidade. Mesmo, se essas houvessem de ser mais tarde abandonadas, seria já com muita perda dos inimigos. Da defeza se encarregou Nuno Alvares Pereira, por entender que alli estava mais arriscado. Se tinha pedido aquillo de mercê, fôra porque desejava mostrar ao mundo que procedia d'aquelle grande e valoroso Nuno Alvares e que não degenerava d'aquelle illustre appellido nada. 40 soldados se offereceram para com elle compartilharem dos perigos. Varios se disputaram com nobre zelo a defeza dos outros pontos, principalmente o do convento dos Franciscanos, que era o mais perigoso por ser o mais afastado. Finalmente, foi reconhecido Alexandre de Sousa como o mais habil e o mais distincto. Sendo irmão do capitão Freire d'Andrade, foi eleito, sem seu irmão se metter n'isso, e só foi a eleição de Francisco Mascarenhas, o capitão-mór, «que bem sabia de quem confiára aquelle negocio, em que estava toda a defensão e honra d'aquella fortaleza.»

de casas, e hia varar á outra banda, etc. Para a descripção das restantes vide Couto, l. c., p. 300 e 301.

[1] Couto, l. c., p. 302.

Não foi necessario rogarem-se homens para estarem de companheiros d'armas com elle; antes á porfia se iam para lá, pela honra de poderem brilhar a seu lado. Já antes que chegasse Nizamochan, quiz o capitão-mór despejar a cidade de muitas mulheres e creanças; e mandou embarcal-as. E, porque se mostrassem corsarios na costa, confiou a guarda d'ellas a Fernão Telles e Duarte de Lima, os quaes as levaram para Goa em barcos de remo e informaram o vice-rei do estado de Chaul, e que por horas se esperava alli pelos inimigos. Mais tarde chegou a Goa o padre Jeronymo Travassos, franciscano de nota, e representou ao vice-rei a necessidade em que ficava a cidade com tão vivas côres que este, ainda que tambem mesmo em grande aperto, tornou a mandar os mesmos Telles e de Lima com mais dous navios cheios de soldados, que tirou dos passos das ilhas, para Chaul, onde chegaram em poucos dias.

Demoremo-nos agora algum espaço em Goa e com o vice-rei.

Logo que Luiz de Ataide obteve a certeza da marcha avançada de Idalchan contra a cidade de Goa e as suas primeiras tropas se mostraram, preparou-se para a defeza. Percorreu toda a ilha afim de marcar os sitios que tinham de ser occupados como postos de sentinella e vigia; encontrou 19 pontos que era preciso occupar, mas para a occupação dos quaes não possuia as tropas portuguezas sufficientes. Tratou então, antes de mais nada, de abastecer os armazens com toda a especie de viveres, ordenando que ajuntassem n'um só monte todos quantos se encontrassem em Goa. A cidade era fornecida da mór parte das terras do Idalchan, das quaes entravam quotidianamente muitas cargas de navios com cereaes e fructos que, agora, faltavam por causa da guerra; estava o verão a chegar a seu termo. Afóra do pouco que vinha da costa de Canara, nada se podia esperar de fóra; foi por isto que o vice-rei ordenou que se ajuntasse tudo o que achar se podesse. Foi prohibido aos commerciantes a compra e exportação de mantimentos; ao mesmo tempo provia os arsenaes com polvora, chumbo e balas; as sentinellas, de munições; mandou armar os navios para que cruzassem em torno da ilha e fez que alguns partissem para o mar largo; ordenou que se formassem 4 bandeiras de mil christãos da terra, e outras de 300 escravos captivos dos moradores, para se porem em parte alta d'onde sem vistos dos inimigos para lhes fazerem vulto com suas lanças

arvoradas e arcos que seus amos lhes deviam dar e deram. Dos districtos de Salsete e Bardes e da cidade de Goa mandou alistar 1500 christãos peães, para o mesmo effeito, que ordenou debaixo das bandeiras de capitães portuguezes de confiança, para vigia e guarda dos passos e fortalezas fóra da ilha. Todos os dias chegavam noticias assustadoras do grande poder de Idalchan, e todos receavam os peores apertos durante o cerco; por isso os vereadores pediram ao vice-rei que elle, em consideração da situação critica em que a ilha se encontrava e da pequena força com a qual, aliás, teria de sustentar dois cercos formidaveis postos pelos reis mais poderosos da India, que retivesse as naos de Portugal na occasião fundeadas em Goa, afim de se assegurar do auxilio de passante de 400 homens de guerra que n'ellas iam e de sua numerosa artilheria, além das munições e viveres, de provimentos.

Elle devia lembrar-se de como sómente por causa do cerco de Diu o vice-rei Garcia de Noronha não quizera mandar para o reino as poderosas naos de sua armada, senão duas navetás velhas, e pobres, e ainda essas a respeito do governador Nuno da Cunha se haver de ir para o reino. Ataide, porém, replicou que, com as tropas que possuia e com as que esperava, confiava, com a ajuda de Deus, sustentar aquelles cercos e desbaratar os inimigos. Não lhes queria incutir animo, com cuidarem que com temor d'elles deixava de mandar ir as naos para o reino; sómente um galeão, porquanto o havia mister para outras coisas, é que havia de ficar. E, para que o não importunassem mais com similhantes requerimentos, despachou-as immediatamente.

Depois de estas haverem partido em Novembro, chegou, pelos fins de Dezembro, Norichan, capitão da vanguarda do Idalchan, com 30:000 homens, e logo passou em revista os estreitos que conduzem á ilha, e tomou para si o sitio defronte de Benestarim, chamado, pelos portuguezes, o passo de Sant-Iago, e, á sua gente, a repartiu pelas estancias que lhe pareceram de maior importancia, as quaes mandou fortificar muito bem e occupar com muita e muito grossa artilheria [1].

Poucos dias depois chegou o Idalchan a Poda, distante 5 leguas

[1] Couto, l. c., cap. 34, p. 313.

de Goa, e logo, ao dia seguinte, eram vistas suas tendas sobre o monte fronteiro a Benestarim; separada das outras estava uma mui adornada, que lhe servia de mesquita.

Acima de todas, no ponto mais elevado ostentava-se a mais ornamentada, a qual descançava sobre duas columnas e era sem paredes, aberta por todos os lados, chamada Mundapá, isto é, tenda da determinação, por ser armada só em signal de que a resolução do rei está tomada [1].

A força principal de Idalchan residia em 100:000 homens, entre elles 35:00 cavalleiros; e com elles vinham muitos aventureiros, attrahidos pela fama das riquezas e das bellas mulheres que esperavam encontrar em Goa. Elle trouxe comsigo para cima de 2:100 elephantes para a guerra e 35 peças, a mór parte das pezadas, de bronze. Os gastadores e serviçaes da tropa eram innumeraveis; por isso, occupava a massa do seu exercito duas leguas de largura e do passo Secco até Agassaim tambem duas leguas de comprimento.

A sua primeira ordem foi de tomarem posse do territorio de Salsete. Induziram-o a isto os brahmanes de Goa que andavam no seu sequito, e desejavam vingar-se da destruição de tantissimos pagodes, levada a effeito pelos portuguezes quando do governo do vice-rei Antão de Noronha, nos annos de 1564, 65 e 66. Conduzidas por aquelles sacerdotes, as gentes que invadiram as terras, a primeira coisa que fizeram foi queimar as cruzes erigidas pelos portuguezes pelos caminhos, em cima dos montes e profanarem os templos christãos que não foi possivel defenderem-se.

Entretanto desenvolvia o vice-rei a maxima actividade e cuidadoso zelo.

Pezando sobre elle a responsabilidade de dous cercos d'uma tão grande importancia, os quaes deviam occupar-lhe naturalmente todas as forças da attenção, parecendo que não poderia dirigil-as ainda para outros assumptos, elle não deixou, comtudo, de mandar, com o mair cuidado, auxilio para o exterior como se se estivesse em tempo da mais profunda paz e tranquillidade na India. Assim, despachou em Janeiro de 1571 dous galeões para Moçambique; mais tarde outros para as Moluccas, com todas as coisas necessarias para aquellas bandas.

[1] Couto, ib., p. 320.

Os mouros que faziam convergir suas vistas para tudo, não podiam deixar de se admirar de que o vice-rei, n'um tempo, «onde não só precisava d'aquillo de que dispunha mas tambem de auxilio de fóra», deixasse partir tantissimos navios com as necessidades da vida para as outras fortalezas. Com isto não se descuidou elle de observar agudamente o inimigo e de espiar seus planos, sua força e seus movimentos. Tinha, logo no principio, mandado espias para o acampamento, e travou relações secretas, por meio das quaes chegou a saber tudo o que lá se passava [1].

Conhecia exactamente a força de Idalchan e, em conformidade, distribuiu pelos differentes pontos da defeza o seu exercito, que continha unicamente 6:500 homens. Todas as estancias tão só podiam ser occupadas escassamente; mas fôram mais tarde reforçadas quando chegaram as armadas de Diogo de Menezes e Luiz de Mello, que trouxe comsigo passante de 1:300 soldados [2].

Durante estes preparativos, o vice-rei foi informado de que em Dabul, porto pertencente ao Idalchan, se encontravam dois navios com cargas para Mecca. Resolveu mandal-os queimar, afim de que aquelle visse que elle não só se sabia defender em Goa contra sua força toda, mas tambem invadir suas terras e seus portos. Fernando de Vasconcellos foi encarregado da execução do projecto; entrou com quatro galeras e duas fustas no rio; queimou, debaixo dos baluartes e peças d'aquella cidade, os dous navios e muitas outras pequenas embarcações que encontrou no rio e n'aquella costa, e incendiou alguns logares, depois do que se retirou para Goa.

Idalchan ficou muito irritado com esta perda. Viu n'isto os ruins começos d'uma guerra que alguns capitães novos lhe tinham representado como muito facil, mas que outros mais velhos e experimentados consideravam como duvidosa. D'estes ultimos, o que menos lhe approvou tal guerra era Norichan, o qual, n'um conselho que Idalchan convocou, lhe expoz, n'um longo discurso, suas razões contra a empreza. O rei não se mostrou offendido com esta falla, mas tambem não se deixou desvanecer do seu intento. Seu plano era atacar os portuguezes com a maxima impetuosidade e ardor em

[1] Couto, l. c., p. 322.
[2] Sobre a divisão das tropas vide Couto, ib., 323—326.

todos os pontos, afim de vêr se o vice-rei se descuidava de um para acudir a outro e d'est'arte elle encontrava o ponto pelo qual os seus podessem penetrar na ilha. Visto que a força principal dos portuguezes assentava na posse do passo de Benestarim, os inimigos tentaram atravessar alli; collocaram n'um outeiro proximo duas das suas mais pezadas peças e bombardearam o castello de Benestarim com uma violencia tão devastadora que varios dos principaes edificios cahiram em ruinas. Então mandou Ataide, como general sagaz e experimentado, accender, de noite, nos sitios escuros, grandes fogueiras e luminarias de tochas, afim de attrahir para alli as attenções dos inimigos, na fé de que elle lá estivesse, causando assim que gastassem sua polvora inutilmente. Conseguiu d'ess'arte dividir-lhes a attenção e a actividade, induzindo-os a desperdiçar suas munições sem causar damno aos portuguezes. No meio d'estes trabalhos, o vice-rei tinha quasi todos os dias novas do grande perigo a que Chaul restava exposto. Sabia que a fortaleza não só estava muito ameaçada pelo inimigo mas tambem o informaram de que havia differenças entre o commandante e o capitão-mór. Ataide sentiu o damno e as consequencias fataes que poderiam nascer d'isto. Ajuntou a conselho capitães, lettrados, juristas e religiosos doutos, que decidiram a questão. Elle proprio escreveu, pois, a ambos; agradeceu-lhes os bons serviços que tinham prestado n'aquella guerra e do bom modo que tiveram n'aquella differença para não irem escandalos por diante.

A noticia do cerco d'aquella cidade e o perigo em que se encontrava moveram varios fidalgos e cavalleiros a seguirem para Chaul, afim de tomarem parte no perigo e na honra da defeza. E bem preciso era o auxilio porque o aperto foi grande. «Foi tão grande e tão continuo o fogo que as baterias inimigas atiraram sobre todas as estancias dos portuguezes que muito menos era bastante para arrazar os fortissimos baluartes das fortalezas mais inexpugnaveis da Europa, quanto mais uns entulhos tão fracos como eram esses com que os lusos se reparavam e defendiam [1]». Principalmente arruinadores provaram sel-o aquelles grandes canhões acima mencionados, «que não davam tiro que não levassem tudo após si». A colera do rei exci-

[1] Couto, l. c., cap. 36, p. 345.

tou-se muitissimo, por causa dos muitos e certeiras tiros despedidos, do baluarte de Santa Catharina, sobre os mouros, sendo mortas varias pessoas do seu sequito, muito acceitas á sua presença; e, por isso, mandou virar a elle a maior força da sua potencia, de modo que, em breve, todo o fogo das baterias convergiu sobre aquelle baluarte, não só inutilisando suas peças, como tambem destruindo-o até metade, com o que se abalou o animo de muitos, quando viram a sua fortificação em pouco tempo desmoronada. O maior damno, porém, foi causado pelas peças que os mouros tinham collocado da outra banda do rio, porque enfiavam toda a cidade e produziram grande estrago. Mataram o condestavel portuguez—que foi grande perda!—, o meirinho da cidade, soldados dos navios e a estancia da terra. Em consequencia d'este fogo, como tambem das sortidas que os soldados portuguezes faziam todos os dias, duas ou tres vezes, sem licença dos seus capitães, por impaciencia ou ousadia desenfreada, retirando-se tão prestes como avançavam, o numero dos feridos nunca deixou de andar ao redor de 200.

Em Janeiro de 1571 os mouros tinham-se, finalmente, approximado tanto do posto de S. Francisco que podiam estar á falla com os portuguezes. Assustados com similhante proximidade, fizeram estes uma sortida que logrou exito feliz.

Depois resolveram os mouros atacar o posto com força maior; avançaram 5:000 homens. Ao cabo de um combate de 5 horas, retiraram-se, com 300 mortos e 500 feridos. Mandaram Nizamochan bombardear a estancia com 2 peças de força especial, por espaço de tres dias successivos, incessantemente. Os portuguezes viviam sempre em perigo de ficarem soterrados entre as ruinas dos baluartes. Os capitães, em Chaul, scientes d'este estado de cousas e convencidos de que precisavam do animo d'esses valentes n'outras partes, resolveram, finalmente, abandonar o ponto; retiraram, no decurso de varios dias, as peças, tão secretamente quanto possivel, e abandonaram gradualmente o posto. N'um combate que se travou por occasião da retirada dos portuguezes, os mouros perderam ainda passante de 200 homens de suas melhores tropas. Tambem n'este triumpho eram os portuguezes capitaneados pelo bravo Nuno Velho Pereira [1].

[1] *Foi Nuno Velho Pereira occasião desta victoria, que foi das grandes que os nossos alcançaram.* Couto, l. c., p. 357.

Estes, porém, soffreram uma grande perda por causa d'um accidente derivado de uma imprudencia. Quando elles, muito apertados pelos mouros, fôram obrigados a abandonar o posto das casas fortificadas de Luiz Xiro Lobo, abriram primeiro, uma mina, na intenção de fazer saltar pelos ares o grande numero de mouros que, suppozeram, se lançariam n'ellas. A mina, porém, explodiu, por imprudencia, em tão má hora que matou 42 portuguezes. O posto cahiu nas mãos dos inimigos. D'este modo os lusos perderam um posto importante depois do outro, apezar da sua grande coragem, sua bravura extraordinaria, sua perseverança e superior experiencia guerreira. A força desconforme e a grande quantidade de artilheria mourisca, o numero superior do inimigo deante de Chaul medindo-se com a relativa fraqueza dos portuguezes, tanto com respeito a tropas como a fortificações, «pois que poucos mais eram de 1:000 homens cercados de muros fracos» [1], tudo isto devia infallivelmente dar um resultado fatal.

Em Goa, os successos da guerra não eram, para os mouros, tão favoraveis como elles tinham esperado. Dia a dia se viam atacados pelos portuguezes onde menos receiavam e sendo sempre batidos, não só em suas posições e postos fronteiros a Goa, mas tambem no rio, como, por exemplo, por Fernando de Vasconcellos em Dabul, por Jorge Cabral que, mandado pelo vice-rei, queimou no rio Chapara, a duas leguas de Goa, 30 navios mercantes e muitas embarcações pequenas que Idalchan mandara reunir alli, afim de n'ellas passar as tropas para a ilha de Goa; depois, Jorge Cabral voltou carregado com uma rica preza de gado. Paulo de Lima tornou-se tão temido, entrando pelas terras inimigas, que todos fugiam á sua simples apparição.

O vice-rei não repousava um momento, nem se satisfazia de nada, se não visse tudo com os seus olhos, e não approvasse com suas mãos, porque em nada se fiava da industria e diligencia de outrem, nem das informações que se lhe davam, dando por maior rasão que não era justo que lhe pedisse El-Rei conta do Estado da India, e de qualquer perda que por sua omissão succedesse, e que se encarregasse este cuidado a quem não tinha obrigação de dar conta d'elle.

[1] Couto, ib., cap. 38, p. 449.

Por isto as visitações pelos postos e estancias as fazia elle em pessoa [1].

Não menos do que com o estado de Goa, era a sua attenção occupada com tudo o que fóra d'alli se passava de mais alarmante.

A rainha de Olala havia ficado toda tam escandalisada com a edificação da fortaleza no seu porto e a devastação que o vice-rei Antão de Noronha lhe fizera na sua cidade, que tratou de se satisfazer o melhor que pudesse, ainda que fôsse com mão alheia.

Sabendo que Catiprocà Marca, o general do Samorin, andava fóra commandando uma frota armada, escreveu-lhe, mandando-lhe, ao mesmo tempo, embarcações leveiras, a dizer-lhe que a praça de Mangalor estava em mau estado e menos munida, pelo que elle podia facilmente tomal-a, assaltando-a de noite. A rainha promettia-lhe indemnisal-o das despezas da expedição e fez-lhe vêr a gloria que elle podia adquirir com tomar uma praça aos portuguezes.

O corsario, que, na occasião, voltava d'uma empreza mallograda contra Chaul, onde se desacreditara, «por prometter muito e pouco fazer», quiz recuperar a auctoridade decahida e, do mesmo passo, aproveitar as promessas da rainha. Acceitando o offerecimento, penetrou secretamente no forte; em breve, porém, foi percebido e expulso, sendo ao depois vencido pela frota de Diogo de Menezes e morto no combate [2].

Sem embargo de todas as afflicções que a guerra de Goa comsigo acarretava, alguns soldados não deixavam de abandonar seus postos para irem á cata de seus folgares na cidade; o vice-rei sabia-o sem poder impedil-o. Houve de recorrer á astucia. Por sua ordem, mandou annunciar que nenhum soldado poderia ir á cidade sob pena de morte. Para isso se tomaram as medidas necessarias. Depois mandou enforcar alguns mouros prisioneiros que eram de côr especialmente branca, e aos quaes fez dar o apparente geito de portuguezes, nos passos de Benestarim e S. Braz, e os pregões que fôram feitos diziam que era porque fôram á cidade sem sua licença. Com esta artificiosa industria, conseguiu o vice-rei que acabasse a

[1] Couto, ib., cap. 37, p. 375.
[2] Couto, l. c., p. 377—382.

devassa vagabundagem dos soldados porque o temor da morte os enfreiava.

Por este tempo o vice-rei teve noticia de que Idalchan estava muito desgostoso e irritado por o resultado da guerra ser tão differente do que o que elle imaginara: assim, de bom grado se aproveitaria de qualquer ensejo que houvesse para atar negociações de paz, dado que o caso podesse fazer-se honrosamente. Desejos para isto existiam d'ambos os lados, porque d'ambos os lados, o soldado estava cançado da guerra. Succedeu, então, que nas palestras que portuguezes e mouros costumavam entreter dos postos proximos, uns para os outros, tambem se fallava sobre este thema, e uma disposição pacifica se demonstrava. D'isto informaram o vice-rei, que, logo, tomou conselho sobre o ponto e resolveu mandar um homem de respeitabilidade a Mojatechan com quem Ataide se carteava, para saber as disposições dos mouros. Jorge Baroche e, com elle Diogo Barradas, que foram escolhidos para este fim, dirigiram-se immediatamente á outra banda do rio, e Mojatechan, avisado d'isto, desceu á margem para fallar com elles. Nas praticas que tiveram, depressa chegaram á materia sobre que iam, de que Mojatechan foi logo dar conta ao Idalchan, que, a que corresse com aquelle negocio, o remetteu para Norichan (fim de Fevereiro).

Ataram-se logo negociações entre o rei e o vice-rei; e, no fim, veiu Norichan a apontar partidos tão desacommodados que do lado dos portuguezes não podiam ser acceites. Ataide dissimulou o seu descontentamento e foi entretendo o negocio com esperanças para dous effeitos; primeiro vêr se, emtanto, chegava Diogo de Menezes com a sua armada, do Malabar, e Luiz de Mello, de Malacca (aquelle chegou, com effeito, durante estas delongas); o segundo para, emquanto lá andavam, os portuguezes terem tempo de notarem as estancias dos mouros e elle em Goa se fortificar á sua vontade.

Diz-se que o mesmo vice-rei passara desconhecido á outra banda em companhia dos que iam com recados, porque desejava de vêr tudo com os proprios olhos. Ataide conservava sempre intelligencias no exercito do Idalchan, não só com os capitães e alguns renegados portuguezes, mas ainda com o tio da mulher mais nobre do rei, á qual mandou elle presentes por sua via e da qual chegou a saber segredos de grande importancia. Um dos renegados escreveu ao

vice-rei tudo o que se lá passava, com uma penna de chumbo, e as cartas lhe mandava dentro em pelouros de cêra. D'ellas soube, tambem, como Idalchan tinha tratos com algumas pessoas de Goa, assim para deitarem peçonha na agua dos poços, como para darem fogo á casa da polvora, o que entre os mouros andava tão roto que, nas praticas que tinham com os portuguezes, entre as palavras que lhes diziam, era que se deixassem estar, que a polvora se acabaria de todo e que, então, entrariam a ilha.

Ataide, como com as mesmas traças e industrias que os inimigos buscavam para o destruir lhes queria fazer guerra, lhes mandou lançar veneno no tanque de que bebiam, com o que lhes fez bem grande damno, e com peitas e dadivas induziu alguns a que lhes lançassem fogo ao armazem da polvora, o que não poderam fazer pelo grande resguardo e vigilancia que n'ella havia.

Ao mesmo tempo mandou tirar grandes inquirições sobre os que se carteavam com o Idalchan para identico fim, e os de maior culpa mandou enforcar, e os outros metteu-os nas galés. Divulgando suas culpas nos pregões abertamente publicados, deu tamanho medo na gente em geral que andavam todos como pasmados e algumas pessoas se passaram da cidade para algumas fazendas e casas do campo.

Quanto á guarda da casa da polvora, confiou-a elle aos religiosos, que puzeram muito cuidado n'isto.

Os portuguezes em Chaul, tanto que tiveram despejadas ou perdidas muitas fortificações fóra da cidade, e como Nizamochan tinha chegado a sêr como se fôsse senhor do ponto, houveram menos confiança na sua defeza. Viram que as baterias inimigas teriam d'alli por deante um effeito muito mais destruidor, porque aquellas tranqueiras tinham recebido e parado o primeiro choque, que agora acertava, sem ser impedido, n'aquelles fracos montes de entulho que nem podiam resistir nem aturar uma chuva de balas tão forte e ininterrupta. Considerando isto, conceberam a ideia de retirar as peças para a fortaleza velha e reduzir as estancias ao espaço mais pequeno, para ficarem mais defensaveis, e que se mandasse a Goa Ruy Gonçalves da Camera, afim de informar o vice-rei do estado das cousas, na esperança de obterem d'elle maior cabedal do que até então o tinha feito, em attenção a um fidalgo tão honrado que exhibia os signaes da sua coragem no rosto e nas mãos.

Embarcou este immediatamente em um navio pequeno e chegou dentro em poucos dias a Goa, onde o vice-rei o recebeu com muitas honras na sachristia de Sant-Iago, o seu proprio aposento, como dizia, e fêl-o descrever a situação de Chaul, explicitamente. Depois do que, Ataide reuniu os seus capitães em conselho de guerra e pediu-lhes que déssem a sua opinião por escripto, sobre se se devia abandonar ou defender Chaul. Deu-lhes tempo até ao dia seguinte para reflectirem maduramente; quando novamente se ajuntaram e depuzeram em suas mãos os seus pareceres por escripto, Ataide chamou, mais uma vez, a attenção d'elles para tôdos os pontos que se deviam considerar, e pediu-lhes que ponderassem bem sobre o assumpto cuja importancia exigia a maior consideração, mesmo por fóra d'aquillo que elles já tinham escripto. Dobrou o prazo mais um dia.

Em Goa vivia então o padre Braz Dias, deão da Sé de Goa, pessoa grave e de auctoridade (irmão do confessor da rainha D. Catharina), que muitos annos estivera por vigario em Chaul. Ouvindo as praticas que se moveram sobre se largar a praça, dirigiu elle uma carta ao vice-rei [1], a representar-lhe, segundo sua obrigação, o damno de procedimento similhante para o Estado da India. Disse que conhecia Chaul melhor do que ninguem, e que tinha colligido muito largas experiencias das cousas da India. Se abandonassem Chaul, logo a India se perderia. Nizamochan, que o tinha de cerco, iria então com toda a sua força sobre Bassaim, para atravessar para a ilha de Salsete; d'ella, não havia duvida que se faria senhor, no que não só tiraria ao Estado para cima de 5.000 cruzados de renda, e os vassallos mais de 500.000, mas tambem augmentaria na mesma proporção os seus rendimentos, e, por conseguinte, ficaria habilitado a formar dobrados exercitos; seria mesmo de temer que, vendo-se senhor de Bassaim e suas terras, ajuntasse mais de 300 embarcações grandes e pequenas, entrasse no rio de Bombaim e chegasse dentro em 4 dias á barra de Mormugão, lançando 30.000 homens na praia de Goa velha; «e, estando o Idalchan nos passos o que, senhor!,» perguntava Braz Dias, «haveis então de fazer?—Eu não vejo outro remedio á India senão a defeza de Chaul.»

[1] Transcripta por Couto, á letra, na Dc. VIII, cap. 37, p. 396-398.

Recommendava, pór isto, que se mandasse á praça sitiada tropas e munições; o inimigo gastaria as suas provisões em frente de Chaul e veria consummir-se o seu exercito, não só pela espada dos portuguezes como pelas doenças que já grassavam.

Ataide prestou muita importancia a esta declaração redigida, tanto mais quanto o conteudo concordava com seus pareceres e intentos. Déram os capitães seus alvitres por escripto, a mór parte no sentido de que se deveria largar Chaul, «porque menos mal era largarem e perderem um membro, que a cabeça do Imperio Oriental, que era Goa», etc. O vice-rei guardou todos os diplomas que discorriam em prol da entrega de Chaul, afim de os mandar ao rei de Portugal; assim, a elle só e exclusivamente é que ficava o merito de haver resolvido e insistido sobre a defeza de Chaul; a elle só e exclusivamente, restavam, assim, a gloria e o agradecimento de, para assim dizer, ter salvado a India [1].

N'este comenos, chegou a Goa Vasco Lourenço de Barbuda, que tinha terminado o seu tempo como capitão e veador da fazenda de Cochim, e trouxe comsigo consideravel numero de navios e tropas. O vice-rei alegrou-se muitissimo com sua vinda; antecipadamente considerando n'elle um homem tão activo na peleja como prestadio no conselho.

Poucos dias depois, a 6 de março, chegou tambem a Goa Luiz de Mello da Silva, com toda a sua armada, que havia ganho aquella grande victoria sobre o rei de Achem. Tres galeões e seis fustas dos inimigos haviam cahido nas mãos dos portuguezes; muitos navios tinham sido mettidos a pique. Os vencedores tomaram inumeras peças, armas e objectos de valôr. 1:200 mouros, entre os quaes o suc-

[1] *Eis-aqui*, diz Couto, *quanto póde hum artificio acompanhado de prudencia, e valor, que tendo este Viso-Rey tenção, e firme proposito de defender aquella Cidade poz aquelle negocio em conselho; porque sabia muito bem que haviam todos de votar que se largasse, por estar já avisado do caso pelas praticas que entre todos corriam, pera lhe ficar só a elle a gloria de sua defensão, ficando todos os que lhe deram por escrito o contrario voto envergonhados, buscando muitos modos pera os tornarem a haver ás mãos, o que não pudéram nunca conseguir, e trabalhâram de remediar aquella falta com se avantajarem dalli por diante na guerra, e se offerecêram sempre nos casos de maior perigo, nos quaes obrâram melhor do que votáram; no que teriam tambem muito bons intentos.* «Dec. VIII, cap. 37, p. 401»

cessor ao throno, haviam succumbido; 300 restavam prisioneiros. Os portuguezes contavam, tão só, feridos: para menos de cincoenta; nenhum morto.

Com aquellas naos, coroadas pela victoria, aproaram os lusos a Malacca, onde foram recebidos com regosijos e festejos. Logo depois de pensados os feridos, partiu Luiz de Mello da Silva para a India [1] (principios de Janeiro.)

Após sua chegado a Goa, o vice-rei viu-se habilitado a, com mais energia, segurar as cousas dos dois cercos; as numerosas tropas que Silva trouxe comsigo, sua propria pessoa, «que elle estimou sobretudo [2]», não augmentaram em pouco seu poder.

Prestes, ao vencedor de Achem, se offereceu lance para aqui se provar, tambem, como tal. Idalchan mandou, n'estes dias, occupar a ilha Mercantor, que era situada mui perto do continente e mal guardada, na intenção de, por alli, chegar a Goa. Encarregara elle da execução d'este plano o capitão da sua guarda Soleimão Agá, turco de nascença, e o seu proprio cunhado. Ouvido o tambor de Idalchan, que só era batido quando elle em pessoa se preparava para uma empreza importante, foi o vice-rei d'isso logo avisado; fez este immediatamente todos os preparativos e nomeou Mello da Silva commandante em chefe, em vista de Diogo de Menezes estar ferido. Dentro em pouco travou-se uma lucta ardente por terra e por mar. Os inimigos foram expulsos da ilha. Idalchan perdeu no combate Soleimão Agá, seu cunhado, seis capitães, quatro elephantes e muitos soldados. Elle que observara o combate d'um outeiro, quando soube do mau exito e da grande perda, levantou-se subitamente e arremessou ao chão o turbante—que é o maior signal de colera entre os mouros,—atirando-se, com ser de noite, para cima do cavallo e correu para Pondá [3].

Á noticia da invasão dos mouros, em Goa todos se haviam julgado perdidos. Muitas mulheres corriam d'uma egreja a outra; padres e monges atiravam-se para deante dos altares, rogando misericordia ao ceu. Em toda a cidade reinaram o terror e a confusão,

[1] Couto, Dec. VIII, cap. 34, p. 319.
[2] Couto, ib., cap. 38, p. 404.
[3] ...*indo blasfemando de Mafamede*, accrescenta Couto, l. c., p. 408.

até que, depois das duas horas, um mulato, que estivera entre os combatentes, entrou na cidade, n'um cavallo tirado aos mouros, e gritou por todas as ruas: «Victoria, victoria!» Repentinamente, a maior afflição deu logar á mais alta alegria.

Depois de ganho este triumpho e resolver-se pela defeza de Chaul no conselho de guerra, o vice-rei, vendo em Goa todas as armadas reunidas e contando para cima de 3:000 homens, enviou a Chaul um consideravel auxilio de que fazia parte Ruy Gonçalves da Camera; Diogo de Ataide, na qualidade de capitão-mór d'esta armada, embarcou na galé real.

Além d'isto, Jorge de Menezes foi com outros navios e 500 homens para Chaul e tomou logo posse do logar de commandante d'esta praça; Luiz Freire de Andrade, até então governando-a, dirigiu-se para Goa.

Acompanhemos para Chaul o novo commandante.

Encolerisado com varias perdas e derrotas, Nizamochan deu ordens aos seus capitães para ser feito um assalto geral a todas as estancias dos portuguezes. Informado o capitão dos intentos do inimigo, avisou elle os chefes dos postos, animou os soldados a uma valente resistencia e a todos proveu de munições e viveres. Alegria ruidosa, toques de trombetas e jogos festivos, que duraram todo o dia e toda a noite, annunciaram ao inimigo que era esperado de animo feito.

Quando todos já estavam promptos, rompeu, dos postos dos mouros, um fogo formidando de toda a artilheria. Logo que foi terminado este ataque, avançaram todos os officiaes, com seus bandos, ao som de ruidosa musica de guerra, bandeiras desfraldadas, os elephantes á frente, e assaltaram as fortificações dos portuguezes. Travou-se uma lucta que, não podendo ser desenhada em poucos traços, tambem não cabe aqui sua descripção e tão só lhe assignalaremos o exito. «Certo que foi cousa milagrosa» diz Couto, de cujo amor, bem conhecido, pela verdade não queremos duvidar aqui, «o pouco damno que os lusos receberam n'este conflicto, porque não morreram mais de tres [2].» Muitos, porém, ficaram feridos e invalidados para

[1] Couto, l. c., p. 410, 411.

[2] Particularidades a proposito d'elles vid. em Couto, Dec. VIII, cap. 38 p. 416.

a guerra. Os mouros retiraram-se com grande numero de feridos e 500 mortos.

No dia seguinte os sitiados muito rejubilaram com a chegada do novo auxilio que lhe veiu de fóra. O commandante de Diu, Ruy Telles de Menezes, mandou-lhes embarcações com polvora e outras coisas necessitadas, e, pouco depois, chegaram, de Damão, navios, em que Alvaro Pires de Tavora mandava tambem soccorros, ainda que elle proprio ameaçado fôsse cada dia pelos alliados do inimigo, nomeadamente pelo rei de Sarseta, cujos intentos contra Damão elle só a custo, e com prudentes e habeis negociações, contrariava. Pouco depois trouxe Jorge Pereira Coutinho, de Bassaim, um reforço consideravel, composto de 14 navios e 140 soldados [1].

Entretanto, o fogo das baterias hostis continuava sem interrupção. Nizamochan tencionava apoderar-se, antes de mais nada, das casas deanteiras da cidade, e, depois de vencidos estes obstuculos, tomar as fortificações e trincheiras dos portuguezes. Além do fogo da artilheria, mandou, n'este fim, continuar tambem as investidas. N'isto perdeu Nuno Velho Pereira tantos soldados nos seus postos, nas casas, que só lhe restaram sete, com os quaes se retirou para um aposento ao rez-do-chão, pois que todos os pontos altos haviam sido nivellados pelos desvastadores canhões. Afim de não perderem um tão valente capitão, os soldados insistiram com elle para se retirarem d'aquella estancia, minando-a primeiramente, para que não servisse aos inimigos de ponto de ataque. Assim foi feito. Alegres da victoria, penetraram os mouros nos logares abandonados e içaram orgulhosamente a sua bandeira. Ainda agora os portuguezes pégam fogo á mina e, n'um momento pavoroso, foi tudo pelos ares, paredes, mouros e seus estandartes. O capitão-mór, que estava á espreita d'este momento, cahiu em cima dos mouros que accorriam em soccorro e escalavrou-os grandemente. Velho Pereira reoccupou as ruinas e matou 50 inimigos que n'ellas haviam posto pé [2].

Todos os dias se renovaram estas luctas.

Vendo os mouros que os seus ataques lhes custavam tantos homens, resolveram cavar minas em differentes pontos, por meio das

[1] Couto, l. c., p. 417 e 427.
[2] Couto, l. c., p. 429, 430.

quaes imaginavam penetrar na cidade. Este plano, porém, cêdo foi atraiçoado por alguns renegados que no exercito inimigo andavam, os quaes se punham muitas vezes á falla com os portuguezes que em suas tranqueiras estavam, e assim lhes diziam tudo o que se passava, communicando-o por meio de palavras de duplo sentido, de figuras diversas e metaphoras. D'este modo, o capitão-mór pôde prevenir-se a tempo contra intentos similhantes.

Os mouros, ainda que fazendo descarregar suas peças incessantemente contra todas as partes das fortificações portuguezas, dirigiam a principal força para o posto das casas que Nuno Alvares Pereira capitaneava. Havia já trez mezes que este aguentava os mortiferos tiros d'aquellas guelas de fogo, e sempre com a mesma intrepidez, cautela e força heroica, soffrendo ferimentos e doenças, supportando todas as canceiras da guerra, todos os apertos de similhante cerco, exposto, em miseraveis ruinas, áquelle barbaro inimigo, aos seus assaltos selvaticos e varrido pelas devastadoras baterias — mas sempre provando-se descendente digno do seu grande antepassado, do «defensor de Portugal».

Por fim, o capitão-mór, accorrendo em seu soccorro e vendo as grandes perdas que Nuno soffrera, ordenou-lhe que abandonasse as casas com o restante dos soldados e se unisse a elle. Pereira obedeceu, mas contra vontade. No ultimo combate foram mortos 20 e feridos 50 soldados dos portuguezes [1].

Entregues os mouros d'aquelle monte de ruinas, viraram toda a sua artilheria contra o convento dos dominicanos, que destruiram completamente e nivellaram com o chão.

Ainda restavam, todavia, algumas estancias dos portuguezes fóra da cidade. Mas Nizamochan não consentiu que se fizessem mais assaltos contra os lusos, por causa de n'esses assaltos ficar a vida a muitos dos seus homens.

Proseguiu, pois, no seu intento, só com o fogo da artilheria, para obter o resultado com pouco perigo. Depois da destruição de todas as tranqueiras dos portuguezes, poderiam entrar na cidade com um assalto geral. N'este pensar, Nizamochan mandou que as baterias fôssem continuando todo aquelle mez a jogar, o que se tornou

[1] Couto, l. c., p. 437, 440 e 442.

para os portuguezes mais oneroso e ruinoso do que as investidas e ataques dos, inimigos, dos quaes bem se podiam defender. Além d'isso, tinham trabalho dobrado em restaurar o que as balas adversas destruiam, havendo de pôr a espada de lado para tapar as brechas, ajudando os pedreiros e operarios [1].

Os mouros continuaram d'este modo até ao dia de S. João. Nos tres dias seguintes sahiram com todas as forças, como querendo atacar as fortificações dos portuguezes. Remettendo a estes já de perto, se tornaram a recolher, e logo voltaram a fazer o mesmo commettimento e recolhimento, na evidente intenção de fatigar os portuguezes, de quebrantal-os, por effeito d'estes movimentos, obrigando-os a ter dia e noite as armas na mão. Mas, longe de lograrem tal, excitaram antes novo brio e maior animo nos portuguezes para o combate. Na noute de 28 para 29 de Junho, prepararam-se os mouros para o ultimo assalto. Perderam elles então um dos seus mais nobres capitães, o que lançou nova perturbação na sua empreza.

Ao dia seguinte, o rei, para tudo poder avistar, occupou uma posição elevada no convento de S. Francisco, e, d'alli, deu aos seus o signal para o ataque. Immediatamente pozeram-se todos em movimento : «massa d'homens, confusa, desordenada, sem som de pifaros ou tambores que ensine aos soldados a remetter e a retirar, nem distincção de capitães ou compasso de bandeiras e signal de sargentos e capitães, senão com barbaras vozerias, gritos e visagens» [2].

E, como eram mais de 70:000 homens, e todos os elephantes deante, cingiram todos os vallos portuguezes, apinhoados; cada bando de 7-8:000 rodeava seu posto portuguez, que pouco mais contava de 50 soldados. No ardor do primeiro assalto, treparam alguns aos muros e cravaram as suas bandeiras, mas fôram repellidos pelos portuguezes e mui maltractados. Seguiu-se o ataque de novos militares, passando, alguns, por sobre montões de cadaveres dos seus, para effectuarem novo assalto. A sanguinolenta peleja, cheia de feitos brilhantes, tanto dos capitães como dos simples soldados portuguezes [3], durou até ás seis horas da noite, quando os mouros se retira-

[1] ... *contra o natural dos Portuguezes*. Couto, l. c., p. 444.
[2] Couto, l. c., p. 445.
[3] ... *as quaes eu me não atrevo a particularizar, nem sei escrever, porque*

ram emquanto que os lusitanos ficavam sobre os vallos de armas na mão, floreando com suas bandeiras e chamando os inimigos para que tornassem.

Para cima de 3:000 mouros tinham succumbido, a mór parte brancos «de differentes povos da Asia e Abyssinia»; além d'estes, havia grande numero de feridos; os portuguezes contavam tão só 5 mortos e 100 feridos.

Vendo Nizamochan o sangrento desbarato dos seus, não quiz aguardar até ao fim do combate, antes, no meio do conflicto, montou a cavallo e se foi recolhendo para a mesquita.

Depois de fazer termo o primeiro ardor de sua irada paixão, mandou aos seus capitães que entrassem em negociações de paz com os portuguezes. Requereram primeiro licença para procurar e enterrar os seus mortos, o que lhes foi permittido e já se recommendou d'um ponto de vista hygienico. Emquanto d'um e d'outro lado descançavam as armas, os mouros retiraram as suas peças; os capitães portuguezes, porém, depois de darem graças á Divindade, n'uma procissão solemne em louvor de tão insigne victoria, ordenaram o restaurar das fortificações demolidas que ainda possuiam, e assistiram n'isto tanto a ponto e com tanta vigia como que os inimigos estivessem abordados com ellas.

Entretanto, da banda dos mouros, davam-se pressa em concluir o tratado da paz, tanto mais que Nizamochan tinha saudades da sua côrte, e os seus chefes e capitães maldiziam da guerra.

A 24 de Julho os plenipotenciarios dos dois lados (do portuguez, de nomeação do vice-rei) concluiram a paz sob as seguintes condições:

«Que os dois partidos seriam amigos de amigos e inimigos de inimigos e se ajudariam contra os inimigos d'ambos, exceptuando aquelles com quem tivessem celebrado e feito pazes».

«Que o rei Nizamochan não agazalharia em seus portos armadas inimigas dos portuguezes; e que, entrando algumas n'elles, as mandariam entregar, e que o mesmo fariam os vice-reis».

«Que o Nizamochan mandaria em todos os seus portos dar todos os marinheiros, mantimentos, madeira e todas as mais cousas neces-

nellas se confunde a memoria, pára o entendimento, emmudece a lingua, e encolhe-se a mão. Couto, l. c., p. 447.

sarias para as armadas por dinheiro e que o vice-rei lhe guardaria a sua costa, de ladrões, para as suas naos navegarem sem receios».

«Que o vice-rei daria áquelle rei licença para todos os annos mandar uma nao a Malacca. O capitão d'aquella cidade e seus moradores não pagariam nenhuns direitos do que comprassem».

«Que os mouros e gentios pagariam de todas as fazendas que viessem por mar os direitos áquelle rei, tirados os portuguezes e christãos que seriam libertos».

«Que poderiam todos os annos os portuguezes e mouros levar á cidade de Chaul 500 cavallos e que pagariam os direitos a El-Rei de Portugal; e que, vindo de Ormuz naos de mouros com cavallos, dariam lá fiança a irem a Chaul; e, não o podendo tomar, iriam a Goa; e que, indo a outras partes, incorreriam nas penas do regimento».

As restantes condições eram conformes aos artigos das pazes que já com os antepassados do rei haviam concluso os governdores Estevão da Gama e Francisco Barreto [1].

Em Goa continuava a guerra no estado de fogo de defeza, de baterias, de parte a parte, com menos confiança do lado dos mouros do que a principio e com menos receio do lado dos portuguezes; porque, como a invernada se metteu de permeio e as tempestades e chuvas eram grossas, fizeram cessar a arcabuzaria e a artilheria; mas nem por isso cessaram os lusos de darem continuos assaltos nas estancias dos mouros, de que sempre lhes faziam grande damno. Em compensação, fóra se elevaram perigosas borrascas contra os portuguezes. Os principes alliados buscavam por toda a parte excitar contra os lusitanos os que visinhos eram de suas fortalezas, do par e passo que, sitiando a cidade de Goa, capital do Estado, tornavam impossivel que qualquer soccorro, sahindo d'alli para fóra, lhes acudisse.

Pelo meado do mez de Julho, no pino do inverno, o vice-rei recebeu noticia, por terra, do capitão do forte de Onor, Jorge de Moura, em como a rainha de Garso, induzida e favorecida pelo Idalchan, tinha posto cerco áquella fortaleza com 5:000 homens de pé e 400 de cavallo, a maior parte gente do Idalchan.

[1] Couto, Dec. VIII, cap. 38, p. 453, 454.

Desejoso de provar aos inimigos que, apezar de a sua força ter diminuido com as ajudas que tinham sahido, ainda estava em condições de defender e mesmo de atacar, mandou Ataide, a toda a pressa, para Onor uma galé e 8 fustas, sob o commando de Antonio Fernandes, por appellido o Malabar. Achou elle a fortaleza em muito trabalho. Tendo préviamente combinado com o capitão, desembarcou as suas tropas, pouco mais de duzentos homens, a uma hora marcada. O commandante augmentou a força com mais 100 homens da fortaleza, e ambos atacaram de subito os inimigos, na conformidade d'um plano bem tracejado. Apertaram-os d'uma tal maneira que estes abalaram, abandonando as tendas, armas e mantimentos, que tudo os portuguezes recolheram na cidadella, com que ficou provida para bastante tempo[1].

Perigo mais grave ameaçava os lusitanos n'outro ponto. Ficava só na costa da India o Samorin por se mover contra os portuguezes, sendo o principal convocado para isso, por ser o mais poderoso rei de toda esta fralda do mar. Mas, como era sagaz e prudente, foi dissimulando sua inclinação até o meio do inverno, que era no fim de Junho, tempo em que as armadas portuguezas não podiam sahir pela barra de Goa fóra, no que appareceu subitamente sobre a fortaleza lusitana de Chalé, e a rodeou toda com 100:000 homens, em que se affirma haver 10:000 bésteiros, cercando-a logo com a multidão de seu exercito, de mar a mar, com vallos e trincheiras. 40 bocas de fogo foram em parte dirigidas contra o forte, em parte contra os pontos d'onde podia vir soccorro ou entrar qualquer coisa. Uma frota de 40 paraos guardava o rio. Toda a colonia portugueza constava de 60 soldados, na maior parte gente velha que vivia pobremente de seus escassos quarteis. Era capitão da fortaleza Jorge de Castro, o mais velho fidalgo, prudente e de maior conselho que havia na India, o qual, pelas muitas vezes que esteve n'aquella fortaleza por capitão, lhe chamavam o Samorin, e os mais reis da costa, «Pae».

Por consideração e respeito para com elle, por varias vezes deixaram de tomar a fortaleza; assim, Castro entregou-se ao abandono da segurança, esperando tam pouco um assalto imprevisto quão habil-

[1] Couto, l. c., cap. 39.

mente o Samorin tinha sabido occultar o seu segredo. Com respeito a mantimentos, descuidara-se, porque podia a todo o tempo receber o preciso do bazar, ricamente abastecido, dos mouros.

Logo que o Samorin houve repartido o seu exercito deante da fortaleza, as baterias começaram o assedio, dando-lhe com um fogo bravissimo. Mas os 60 portuguezes, collocados pelo commandante nos pontos mais precisos, respondiam-lhe valentemente, com sua arcabuzaria e artilheria.

Castro dirigiu-se immediatamente ao vice-rei e á proxima cidade de Cochim, para que prestes o soccorressem, pois que os sitiados estavam no extremo das precisões, porque, não estando preparados para um tal cerco, se topavam faltos de tudo, e, breve, mais soffreriam da fome do que das bombardadas e dos repetidos e crueis assaltos com que eram commettidos dos inimigos. O Samorin, que tinha conhecimento do estado de precisão em que se encontrava a pequena colonia, esperava tornar-se senhor do ponto, reduzindo-o pela fome; e, por isso, se dilatava com os assaltos, mandando principalmente bombardear os baluartes do fortim. Os sitiados empenhavam-se em reconstruir o melhor que podiam as porções já arruinadas.

A noticia do cerco da visinha Chalé causou grande consternação em Cochim, e Antonio de Noronha foi prestes expedido com uma nao carregada de mantimentos e munições, sendo mandadas logo depois duas fustas com provimentos, para em caso que a nao não podesse entrar.

Noronha trabalhou todo o possivel por metter alguns mantimentos na fortaleza; não o conseguiu, porém, nem com as naos nem com as fustas; as peças assestadas á boca do rio e aquell'outras que ao mesmo guardavam frustraram qualquer tentativa da parte da frota.

Houve elle de esperar nas cercanias por alguma occasião opportuna que surgisse [1].

Chegaram novas do aperto em que ficava Chalé, a Cananor, onde acertou de invernar Francisco de Souza Pereira Camelo, que era cunhado de Jorge de Castro, por sua esposa Philippa. Este pa-

[1] Couto, Dec. VIII, cap. 10, p. 458-463.

rentesco; a fidelidade por seu rei e um animo compassivo por seus compatriotas em afflicção induziram-o a, a todo o custo e a toda a pressa, fretar uma ligeira barca (uma almadia), e se metteu n'ella com tanto mantimento quanto n'ella podia caber, e equipou-a com 4 soldados, um escravo seu muito esforçado e os remos precisos. No dia 8 de Agosto se fez elle, já, á vela, com um tempo mui tempestuoso; chegou no dia 17 do mesmo mez á barra de Chalé, onde achou surto Antonio de Noronha, sem poder metter soccorro algum na fortaleza, fôsse por que forma fôsse. Resolvido a ir ás do cabo, começou Pereira o lance por encorajar novamente os seus desalentados marinheiros. Quando o barco entrou no rio, recebeu-o um terrivel fogo das baterias, cahindo sobre elle nuvens de frechas e dardos; milagre foi que não ficassem todos alli acabados dentro d'elle e com elle não fôssem mettidos a pique. Mas mais admiravel ainda era a coragem de Pereira. Com uma mescla de jubilo e susto, vigiavam do navio de Noronha, assim como do cimo da fortaleza, a almadia dirigir-se para lá, em meio de mil perigos, sujeita, a todo o instante, ao furor destructivo dos canhões, destinada á perdição,— viagem tal como não é permittido descrever aqui. A barca chegou, finalmente, á porta da fortaleza onde Jorge de Castro a recebeu; reconheceu Francisco de Souza Pereira, o corajoso e magnanimo cavalheiro, o amado parente, que augmentava a alegria do soccorro com sua proeza; e agora, não contente com ter trazido a seus irmãos na indigencia o mais preciso para seu sustento, começou elle immediatamente, com seus soldados e marujos, a reconstruir e ruborar com nova força os trabalhos derrubados nos pontos mais perigosos.

«Este foi um dos maiores feitos ou o maior que succedeu na India, d'esta sorte», exclama Couto[1].

[1] E mais nos conta que agradecimento algum, recompensa alguma, se deu a este fidalgo; o rei D. Sebastião muitas vezes n'ella fallara e louvara esta acção, mas nada fizera a bem do fidalgo seu auctor, porque ninguem por elle se interessara, e assim se conservou Pereira sempre pobre, como outrora Duarte Pacheco. Pobre vivia elle ainda em Ceylão, onde lhe tinham dado, pelos seus serviços, algumas aldeias de pouca importancia, mas das quaes o capitão da ilha nunca o deixara tomar posse e d'ellas tirar proveito. Assim o vi eu, continúa Couto, vir com esta queixa ao vice-rei e tornar com supprimento, e mesmo este, com o meu conhecimento, não o cumpriram; e assim continuou a viver

Vendo Antonio de Noronha, que lhe não era possivel metter dentro n'aquella fortaleza o soccórro que levava, principalmente porque o tempo era ainda muito grosso, havendo já 9 dias que alli estava em vão, se fez á vela de volta para Cochim. Desconsolados e tristes viam os sitiados desapparecer no longe o tão proximo soccorro. Dia a dia, a falta de mantimentos se tornava mais terrivel. Logo que o vice-rei em Goa recebeu a carta de Castro, mandou immediatamente Diogo de Menezes com duas galés a Chalé, e deu-lhe ordem que, de caminho, passasse por Onor e tomasse a armada que lá estava. Elle chegou á barra de Chalé tres ou quatro dias depois da partida de Noronha. Jorge de Castro, tanto que avistou a armada portugueza, despediu uma pessoa a nado com uma carta mettida em um pelouro de cera para o capitão-mór d'ella, na qual lhe dava conta do perigo em que estava, pedindo-lhe da parte de Deus e de El-rei o soccorresse com mantimentos, munições, cirurgião e botica, mas que em nenhum caso arriscasse as galés, porque lh'as haviam de metter no fundo. Menezes estimou muito este aviso, e respondeu a Castro que se fôsse entretendo por alguns dias ainda, na resistencia, que elle rapidamente chegava a Cochim a buscar uma armada mais forte, e que, logo, voltaria a o soccorrer por cima de todos os riscos.

Menezes fez-se logo de vela para Cochim, e em Tanor persuadiu Noronha, que encontrou com uma nao e trez fustas, a voltar para Chalé, e induziu a cidade de Cochim a armar o mais breve possi-

na indigencia o valoroso cavalleiro, pela qual razão não pósso perceber como é que podem homens ter o coração de aventurar sua vida em arriscadas emprezas se lhes hão-de remunerar seu valor com ingratidões; «mas se não alcançou o galardão merecido por seus heroicos feitos, o terá seu esforço n'esta minha Historia, *onde lhe durará mais que os despachos temporaes que lhe não chegaram*». Dec. VIII. liv. XL, p. 463-468. Seja permittido ao historiador que pertence a uma nação que reconhece de bom grado e com jubilo o que possa achar de grandioso e generoso em outra nação, a qual se descuida do que de propriamente notavel possua em similhante aspecto, seja-lhe permittido votar tambem sua consagração ao homem a quem Couto erigiu um monumento em suas decadas, para que a bella acção não desappareça na onda dos acontecimentos da India, de modo que padrão fique tambem n'esta Historia, conjunctamente, outrosim, com as palavras que de Couto, para nossa linguagem, traduzimos, pois que ellas não foram escriptas só para Portugal, mas ainda para outros paizes, onde encontrarão um echo.

vel 8 navios muito bem petrechados e cheios de muito boa soldadesca. De volta a Chalé com 13 navios e 3 galés, mandou elle de noute um soldado animoso com cartas, a Castro, n'uma manchua, que, conduzida por malabares que conheciam aquellas entradas, avançou até ao sopé do forte. O estrepito da chamada attrahiu, porém, tantos mouros que houve de se retirar com perdas e se salvou com difficuldade, perseguido pelas fustas dos inimigos. No mesmo tempo emprehendeu-se, por ordem do Samorin, um assalto geral contra a fortaleza, o qual foi corajosamente recebido dos portuguezes. O octogenario Castro, de espada em punho, por toda a parte animava os seus ao combate. Abriu-se um fogo formidavel das baterias dos mouros e das fortificações dos portuguezes; gritos e alarido confuso enchiam o ar. A armada lusitana via e ouvia tudo, mas não lhes podia valer. Lastimando-se Jorge de Castro de não ter podido mandar noticia pela manchua ao capitão da armada, dous soldados se offereceram para lh'a levar. Munidos de mensagens de credenciaes, ambos desceram, no crepusculo da manhã, o muro por uma corda; como sahisse do rio, a vigiar, uma manchua do Samorin, despercebidamente entraram e, lançando-se á agua no momento idoneo, deram signal á armada portugueza, até que, recolhidos n'um barco, foram levados, quasi mortos, á presença de Diogo de Menezes. A grande custo voltando a si, descreveram, perante Noronha e todos os capitães, a necessidade em que ficavam os sitiados, o poder e o processo de ataque do Samorin; «e que, se os não soccorressem com gente e mantimentos, não podiam tal fazer senão entregarem-se, mas que não expozessem as galés á forte furia da artilheria mauritana».

Praticaram então sobre o que se havia de fazer, prevalecendo o alvitre de mandar os navios ligeiros munidos de provisões e munições, e desarvorados para lhes facilitar os movimentos, em soccorro da praça, emquanto que as galés os fôssem cobrindo, varejando a praia, para divertir o inimigo e repellir os paraos adversos. Tracejou-se plano bem calculado, nomeando-se Antonio Fernandes, chamado o Malabar, como capitão-mór, para sua execução.

No dia de S. Miguel, que a isto se destinou, foram tolhidos por um aguaceiro, «que parecia o segundo diluvio das aguas». Quando ao dia seguinte a frota portugueza entrou no rio, acolheu-a um fogo mortifero. Os lusitanos, porém, passaram pelo meio d'elle,

ainda que os navios foram varados repetidas vezes d'um ôvem ao outro; penetraram até á porta da fortaleza e, em descobrindo as janellas dos aposentos de Castro, viram a ellas sua esposa Philippa e outras damas, com os cabellos soltos e crucifixos nas mãos, em oração fervorosa pelo salvamento da armada. Recebida ordem, de Castro, para que alimpasse o lado septentrional dos vallos inimigos, onde havia de ser a principal desembarcação, executou-a o famoso Francisco de Sousa Pereira com tão impetuoso vigor, só com 40 homens, que lhes ganhou os vallos depois de ter com os inimigos uma aspera batalha e abrazou com panellas de polvora para cima de 400 [1] d'elles, parte dos quaes dos mais nobres da clientella do Samorin, de modo que Antonio Fernandes, á sua chegada, encontrou o ponto desimpedido, e pôde desembarcar livremente os seus viveres e as suas munições. Grande numero de mouros accorreu, porém, para se apoderar d'elles, principalmente do grande caixão com drogas para a pharmacia, o qual julgaram conter dinheiro, e trataram de o levar nos ares.

Antes d'elles se desilludirem, com abril-o, tiveram os portuguezes tempo para transportar os viveres para o interior da praça e, em parte, para os atacar a elles; sobre o que, Fernandes, vendo que a maré começava a encher e cada momento estava a custar vidas humanas, deu o signal para a retirada, a qual se realisou debaixo dos mesmos perigos. Diogo de Menezes partiu immediatamente para Goa.

Tinha aqui, em 6 de Setembro de 1571, chegado o novo vicerei Antonio de Noronha, e tomara posse do governo.

Informado do aperto em que Chalé se encontrava, tratou elle, antes de mais nada, de mandar uma armada mais forte a Diogo de Menezes, afim de que este podesse soccorrer á praça mais folgadamente [2].

O Samorin viu perfeitamente que depois da partida d'este commandante elle voltaria com uma força maior e determinou atacar a praça com energia tanta que ou a tomasse por força, no assalto, ou se lhe entregasse por vontade; mandou, pois, jogar sobre ella um

[1] *..ainda que a certidão que disto tem.. Pereira, a qual está em meu poder, diz que foram* seiscentos. Couto, l. c., cap. 40, p. 480.
[2] Couto, Dec. IX, cap. 1, p. 2, 4.

fogo violento. Os portuguezes defendiam-se o melhor que ser podia; verificou-se, comtudo, que os mantimentos que tinham entrado na fortaleza eram mui poucos, sendo muitos espalhados e muitos capturados pelos mouros; por isso, ao cabo de 8 dias, fez-se sentir uma falta tão grande que Castro considerou necessario desfazer-se das pessoas inuteis; passante de 80 fôram expulsas da praça e abandonadas a seu destino. Não obstante, subiu a necessidade dos sitiados a tal ponto que antes queriam entregar-se ao inimigo do que morrer de fome.

Commovido com esta miseria, o rei de Tanor, muito amigo dos portuguezes, encetou negociações com os sitiados: que se entregassem a elle, fiando-se em sua protecção, que elle os tomaria sobre si e que largassem a fortaleza ao Samorin. «Alguns dizem», observa Couto, «que Castro se fôra de noite ver, com grande segredo, com o Samorin, porque na verdade eram muito amigos» [1].

Estas propostas do rei, poz o capitão em conselho dos fidalgos e incitou-os a que pronunciassem livremente sua opinião. Os mais votaram pela rendição na maneira mencionada e assignaram a resolução que sobre isto se tomara; alguns fidalgos, porém, recusaram-se obstinadamente. Angustiadas pelos perigos e trabalhos do sitio, as mulheres tinham insistido n'aquella resolução com toda a violencia do seu sexo, principalmente a esposa de Castro, que timbrava em obrigar a todas as suas vontades o ancião [2].

Logo que o rei de Tanor informado foi da vontade do commandante, fez com que o Samorin affastasse seu campo, com o que sahiram todos da praça, «o pobre velho D. Jorge com a mulher pela mão, derramando grande copia de lagrimas». O rei de Tanor levou toda esta gente e a teve até chegar Menezes; e o Samorin tomou logo entrega da fortaleza com toda a sua artilheria, e a mandou arrazar, nivellando-a com o chão [3].

A entrega realisara-se a 4 de Novembro de 1571. «Era a

[1] Dec. IX, cap. 2, p. 7.

[2] «Que esta só culpa teve o pobre velho». Couto, ib., p. 8.

[3] *Sem disso se tomar nunca satisfação, antes lhe fizeram pazes livremente, sem obrigação de tornar a entregar a Fortaleza, ou lugar pera ella no mesmo sitio.* Couto, l. c., cap. 2, p. 9.

primeira que se fez na India», e os portuguezes sentiram o desdoiro d'isto muito mais profundamente, porque similhante exemplo era unico no Oriente até então.

No mesmo dia em que Chalé se rendeu, Diogo de Menezes partiu de Goa com passante de 30 fustas e 1:500 soldados afim de levar soccorro á praça. Era tarde. Já em Cananor chegou a saber do rendimento, com profunda indignação; prestes foi a Tanor, a agradecer ao rei a amizade que provara para com os portuguezes; alli recebeu o infeliz Jorge de Castro, com todos os seus companheiros, cerca de 200 pessoas, em sua armada, para leval-as para Cochim.

Já á chegada de Noronha estava o Idalchan fatigado da guerra e, vendo o novo vice-rei provido com uma poderosa armada, afastou-se, levantou o campo e deixou em seu logar dous capitães, homens de sua especial confiança, auctorisados a concluirem pazes com o governador. Este, depois de ter despachado a frota de Menezes, e algumas esquadras, para differentes pontos de seu destino, tomou em mão a obra da paz, não só pedida pelos plenipotenciarios do Idalchan, mas tambem, do lado portuguez, pelos vereadores, que lhe representaram a falta completa de recursos. Depois do assumpto ser ventilado em varios conselhos dos capitães e fidalgos, seguiu-se o tratado da paz em 13 de Dezembro de 1571 [1].

As mutuas relações anteriores foram, nos pontos materiaes, assim, restabelecidas [2]. Um rico presente, com 17 cavallos arabes muito formosos e preciosamente ajaezados, que o vice-rei mandou a Idalchan destinava-se a fortalecer ainda mais a boa correspondencia entre ambos.

D'este modo terminou o grande conluio dos mais poderosos principes da India contra os lusitanos, conjura que, durante dez mezes, conservou o vice-rei n'uma actividade permanente. Havia levado o poderio portuguez á beira da ruina, da qual, sob certo ponto de vista, só se salvou pelo espirito e animo, pela força e perseverança de Ataide. Nem um pé de terreno haviam de perder os portuguezes emquanto elle governasse; os alliados, ao contrario, esses é que soffre-

[1] Couto, Dec. IX, cap. 1, p. 2 et cap. 3, p. 15 ess.

[2] Vide os especialisados artigos, nomeadamente com relação ao commercio, em Couto, ib., cap. 4 et 5.

ram grandes perdas, como geralmente soe a confederados numerosos, desconfiados uns dos outros, durante uma lucta prolongada. Maior prejuizo experimentaram ainda no conceito publico. A opinião, deslumbrada pela força espantosa dos reis alliados, via sómente os pequenos nucleos dos portuguezes em Goa, Chaul e Chalé. Não considerava a força que residia na cabeça de Ataide e actuava na unidade de suas medidas e emprehendimentos.

Ataide fizera frente ao perigoso conluio secreto dos principes indianos; oppuzera, tam prudente como corajoso, os seus cuidados, sempre vigilantes, e todos os soccorros possiveis aos ataques simultaneos dos alliados nos differentes pontos do Oriente; sustivera, com seu braço heroico, os golpes formidaveis de Idalchan, despedidos sobre a cabeça da India, sobre Goa, e, ao cabo de tudo, obtivera uma paz honrosa com o mesmo Idalchan. Os fructos de esforços taes, a honra de concluir a paz com esse principe, colheu-os e logrou-a seu successor.

Em Janeiro de 1572, Ataide soltou a vela ao mesmo navio que trouxera o novo vice-rei, e chegou muito cedo a Lisboa, onde «pelas grandes victorias que alcançou de todos os reis da India, foi recebido de El-Rei com as grandes honras que merecia[1]».

Noronha houve, pelo entretanto, de abandonar a idéa de vingar a tomada de Chalé no Samorim, porque cuidados maiores o chamaram a Cambaya, onde explodira nova revolução e o rei fôra desthronado.

O usurpador era, porém, assaz prudente para se pôr em boas relações com os portuguezes mal viu chegar o vice-rei com uma frota consideravel.

N'este tempo estava Malacca a ponto de se perder para Portugal.

O duplo infortunio que havia ferido o rei d'Achem tolhera-lhe de assistir, consoante sua promessa, aos principes alliados contra os portuguezes. Logo, porém, que se viu em circumstancias idoneas e condições precisas, navegou com uma frota, tam numerosa como a sua d'outr'ora, contra Malacca, precisamente no lance em que, fatigados dos esforços baldos, se retiravam Idalchan e Niramaluk.

[1] Couto, ib., cap. 11, p. 54.

Após varias tentativas mallogradas, preparou-se para assaltar a cidade com toda a força e furia.

Illimitado panico se apossou de seus habitantes, porque escasseavam tropas, viveres, munições, de tudo havia falta. Esperavam, com rogarem a misericordia do ceu, com rezas e procissões. Então surgiu, na volta das ilhas de Sunda, Tristão Vaz da Veiga, com um unico navio,

A aterrorisada Malacca viu n'elle um anjo enviado do ceu e n'elle poz todas suas esperanças.

Vaz da Veiga, homem cheio de brio, animo e resolução, emprehendeu a defeza com nove ou dez embarcações semi-apodrecidas e com 300 homens, que, abatidos pela enfermidade, pela fome e pela penuria, excitavam a compaixão geral. Buscou immediatamente a esquadra inimiga; atacou primeiro a nao do commandante em chefe, galeão muito formoso, tripulado por 200 homens. Rechaçou, repellindo-a, com a ajuda dos outros capitães, a numerosa frota adversa, ao termo de uma peleja ardente. Aprisionou quatro galeões e sete fustas; metteu outras a pique e matou ao inimigo 700 homens, entrando em Malacca como vencedor, depois de a ter libertado[1].

Malacca estava exposta frequentemente a assaltos e apertos d'esta ordem, em parte por causa da grande distancia em que ficava da séde do governo portuguez, em parte por culpa dos proprios governadores e vice-reis, os quaes, occupados com os pontos nas cercanias, prestavam pouca attenção aos logares mais afastados. Ainda que mandassem o soccorro na occasião dos ataques rigorosos, vinha este geralmente demasiado tarde ou era fraquissimo. Assim, estava Malacca sempre sobresaltada d'um medo continuo dos numerosos inimigos, emboscados, de que era rodeada. Afim de remediar este mal, já el-rei D. Manoel tivera a ideia de, por causa da sua grande extensão, dividir o estado da India em varias governanças, sem levar, todavia, á execução projecto similhante. El-rei D. Sebastião voltou ao mesmo plano e ordenou, convicto da necessidade e das vantagens de tal separação, trez governos: o primeiro desde o cabo das Correntes na costa Oriental da Africa até ao cabo Guar-

[1] Couto, Dec. IX, cap. 17.

dafu; o outro d'alli até ao cabo Comorin; o terceiro, do golpho de Bengala até á China. Afim de pôr em pratica esta disposição que adoptara, o rei mandou Antonio de Noronha para a India com o titulo de vice-rei; para os dois outros governos nomeou: Francisco Barreto para o primeiro e Antonio Moniz Barreto para o segundo, cada qual com o titulo de governador. Ao governador de Malacca Antonio Moniz Barreto, prometteu el-rei 2.000 homens, isto é, tantos como ao vice-rei da India; as despezas da administração d'aquelle governo deviam ser cobertas com os direitos cobrados sobre os navios oriundos da China, Moluccas e aquell'outras regiões. Calculou-se o seu montante em 300:000 pardaos, que d'est'arte se deduziam dos anteriores rédditos da India. O rei communicara esta disposição a Noronha por occasião de o nomear vice-rei, e este encarregou-se assim d'uma obrigação que, consoante o viu mais tarde, não podia cumprir [1].

D. Sebastião pagou 4:000 homens e mandou armar os navios precisos; mas sómente 2:000 é que chegaram á India com saude; uma molestia contagiosa deu cabo dos outros pelo caminho [2].

Á chegada a Goa, encontraram a India em estado de guerra, e Moniz Barreto «não podia fazer nada». Mas, logo após a conclusão das pazes, exigiu a frota que lhe fôra promettida pelo monarcha, por elle querer partir prestes para Malacca, onde a sua presença era necessaria. O vice-rei declarou-se prompto a fazer o que o monarcha ordenara; elle via, comtudo, o estado em que se encontrava a India, cercada, em tom hostil, de todos os reis do Oriente; via o erario regio reduzido, exhausto, mercê dos gastos da guerra de Goa e do auxilio que as praças sitiadas haviam reclamado; além d'isso, dos 4:000 homens que haviam partido de Portugal só haveria 2:000

[1] *Como este Viso-Rey estava pobre, e com filhos, acceitou a jornada com as condições assima ditas*, accrescenta Couto, explicativamente.

[2] *Porque todos morreram nesta viagem, que foi trabalhosissima de febres, e inchações de pernas, porque cuido que traziam ainda algumas fezes daquella contagiosa peste, que deo no Reyno de Portugal o anno atras.* Só na nau «Chagas», onde iam o vice-rei Noronha e o narrador Couto e que era tripulada por 900 homens, morreram para cima de 450, e na nau «Belem» em que seguia Moniz Barreto succumbiram mais de 300, e assim por este theor nos outros navios da armada. Couto, ib., cap. 11, p. 51.

capazes de pegar em armas. Apezar d'esta evidente impossibilidade de satisfazer suas exigencias, elle apresentaria a questão em conselho dos fidalgos e capitães e informal-o-hia da decisão d'elles.

A assembleia declarou que o estado da India se não encontrava nas condições de prescindir d'uma força tão grande. Quando o rei ordenara aquella divisão e o vice-rei promettera aquelle numero de tropas e força da armada, os difficeis assedios e apertos da India eram desconhecidos em Portugal; além d'isso, após as perdas conhecidas, a tropa que chegara á India só montava a uns 2:000 homens. Moniz Barreto podia, portanto, partir para o seu governo de Malacca, que lhe iam dar algumas galés e fustas, com 400 a 500 homens, mandando-lhe no anno seguinte o que podessem dispensar. O governador replicou, por escripto, que não se podia conformar com similhante coisa e que não iria para Malacca senão na conformidade das ordens do monarcha e com a força que este lhe promettera.

Simultaneamente escrevia para a côrte cartas «cheias de doçura e amargura», como diz Lafitau [1]. Malacca quedou sem soccorro por passante mais d'um anno. Sómente, em virtude d'aquellas cartas, resolveu a côrte depôr o vice-rei; e, mal apenas a Goa chegado Francisco de Sousa, commandante d'uma esquadra remettida para a India, quando logo entregou as cartas do monarcha ao arcebispo Gaspar, a quem eram dirigidas. Convocou este, immediatamente, todas as auctoridades para a Sé (9 de Dezembro de 1573). Ahi, sem considerar nem attender ao que podia ser dito, principalmente nas regias instrucções [2], em prol de Noronha, mandou tornar publicas por um secretario as ordens recebidas e entregou o diploma de nomeação a Moniz Barreto para que succedesse a Antonio de Noronha como vice-rei. Dirigiu-se, então, «como n'um abrir e fechar d'olhos», com todos os presentes ás casas da fortaleza onde era a habitação do vice-rei, e mandou-lhe lêr a sua demissão. Noronha ouviu-a com uma resignação que commoveu a todos, mas a dôr da affronta despedaçou o coração de sua esposa Francisca e de seu cunhado Fernando Alvares de Noronha, por elle receber assim este insulto e cas-

[1] «Representou as cousas peor do que eram», diz Couto, mencionando particularidades, l. c., pag. 53, 56, 119.

[2] Couto, ib., cap. 16, p. 113.

tigo sem ter a minima culpa. Egual sorte coube ao ministro que decidira o monarcha a este procedimento precipitado e injusto; o desgosto tambem lhe causou morte [1].

Moniz Barreto era agora governador da India e encontrou-se logo na mesma situação em que tão culposo reputara o seu predecessor. Recebeu ordem de deixar partir Leoniz Pereira (que lhe succedera na governança de Malacca) com a frota e as tropas segundo a ordem regia, a qual veiu mais decisiva e apressada do que a que se dera a Noronha em prol do actual governador. Sabia-se que Malacca se encontrava na situação mais apremiante, a qual não fôra pouco peorada pela recusa de Barreto em lhe levar soccorro; sabia-se tambem que o rei de Achem e a rainha de Japara tinham conspirado sua destruição; faziam grandes armamentos em seus dominios e cobriam o mar com frotas poderosas. Pereira fez sollicitações muito mais moderadas e contentou-se com muito menos do que outr'ora, para si, Barreto exigia. Julgar-se-hia que o assustador exemplo da demissão de Noronha, cuja Barreto fôra o principal auctor, teria causado uma impressão mais profunda sobre todos os outros, inspirando-lhes medo d'uma côrte que exercera tão grande rigor, pela inobservancia de seus mandados [2]. Pois em maneira alguma! Barreto tinha a ousadia de avançar em seu favor e contra Pereira, na paz da India, as mesmas allegações que Noronha dera, com ra-

[1] *Este foi o mais novo, escandaloso caso que na India aconteceo, do qual muitos tiveram a culpa. porque deram occasião a se desapossar do governo hum Fidalgo tão honrado e tão benemerito. Caso era este digno de se castigar; mas deixando os que em Portugal trataram disto com ElRey, a pessoa a quem se deo maior culpa desta descompostura foi ao Arcebispo D. Gaspar etc.* Couto, ibid. Em justificação de Noronha diz Couto, mais abaixo, pag. 115: *O que eu como testemunha de vista sei, e posso com verdade affirmar, he, que o Viso-Rey D. Antonio não teve culpa alguma em não mandar a Malaca Antonio Moniz Barreto, o qual melhor que ninguem conhecia esta impossibilidade, pois achou o Estado, quando chegou a India nas guerras já referidas, e Goa cercada com o poder maior que no Oriente se vio dos mais poderosos Reis delle, e Chaul de cerco tão rigoroso... e o Thesoureiro sem um só pardao em dinheiro, os armazens sem artilheria, nem munições, e a Fortaleza de Chalé cercada do Çamori, e em tal aperto, que se entregou a partido, Maluco em tantos trabalhos etc.*

[2] *...que não via este Governador a quanto se arriscava em não cumprir o que ElRey lhe mandava.* Couto, ib., cap. 26, p. 222.

zão, no estado de guerra do Oriente, a prol de seu procedimento e contra as exigencias de Barreto. Este, mesmo, desprezou a decisão do conselho por elle convocado, e que era a favor de Pereira, recusando-lhe tudo que elle requeria com justiça e moderação. A côrte não se atrevia, ao que parece, a tomar medidas rigorosas contra o muito mais culpado. Leoniz Pereira, vendo-se sempre retido por Moniz Barreto, o qual o tolhia a todo o instante no seu zelo, emquanto que este remettia varias armadas de Goa, embarcou-se elle para Portugal, bem provido de documentos, para apresentar a El-Rei em seu justificativo abono [1].

Ao mesmo tempo chegaram navios de Portugal a Goa. O capitão, Ambrosio de Aguiar Coutinho, trouxe, entre outras, a ordem do rei para que prendesse Jorge de Castro, por motivo da rendição da fortaleza de Chalé, e que abrisse processo contra elle. O infeliz ancião foi decapitado na praça publica de Goa. Algumas pessoas haviam-o informado do seu destino, para o induzirem a escapar-lhe pela fuga; Castro recusou. Afim de evitar alterações, foi publicado pregão, na vespera da execução, pelas ruas de Goa, que, n'aquella manhã, fidalgo algum podia sahir de sua casa, e que ninguem devia andar armado. Receava-se, no momento lancinante, o fogo das emoções, o explodir da colera contra a execução d'um homem de merito, por motivo d'uma fraqueza no seu cargo em idade quasi irresponsavel. «Foi juizo secreto de Deus», diz Couto, cautelosamente, «chegar um fidalgo d'aquella idade, do melhor conselho que houve na India sempre e que serviu toda a vida aos reis com muita fidelidade e amor, e que foi capitão das Moluccas e de Cochim muitas vezes e de Chalé quasi toda a vida, no cabo de todos estes merecimentos vir a morrer degolado por culpas que elle não tinha [2]». Era tambem decreto mysterioso de Deus que o rei D. Sebastião désse, no anno seguinte, a este fidalgo, provas de sua affeição escrevendo-lhe cartas honrosas e mandando-lhe dar gazalhados para se ir para Portugal

[1] Couto, l. c., cap. 16, p. 111; cap. 19, p. 145; cap. 26, p. 222.
[2] Ou, como Couto diz, um pouco acima, mais direitamente, «por ventura que fosse isto de outros que tivessem mais culpa do que elle». L. c., pag. 218.

com sua mulher[1]? Até mesmo a praça que particularmente se queria fortificar e proteger com a divisão da India em trez vice-reinados soffreu mais, n'este tempo, com similhante separação, principalmente por culpa, como temos visto, do governador de Goa Moniz Barreto. Quanto mais Malacca se via abandonada por aquelles que obrigação tinham de a amparar, quanto mais fraca ella se mostrava, tanto mais ousavam seus inimigos. Primeiramente, mandou a rainha de Japara 15:000 javanezes escolhidos, com uma poderosa frota de 80 grandes juncos e passante de 220 embarcações calaluzes. Tristão Vaz da Veiga, que, depois da sua victoria, tinha proseguido seu caminho para as ilhas de Sunda, mais tarde, de volta a Malacca, fôra pedido pelo povo para tomar conta do logar de governador, vago por fallecimento de Francisco de Menezes; elle foi mais uma vez o tutelar anjo da guarda da infeliz cidade.

Os jaos tinham procedido a um assedio regular de Malacca. Então, mandado contra elles por Vaz da Veiga, abrazou-lhes João Pereira, parte de sua frota, cortando-lhes as provisões com sua pequena esquadra. Enfraquecidos pela falta causada por isto e ainda por uma epidemia que os reduziu a quasi á metade, embarcaram-se elles, de repente. Pereira perseguiu-os e derrotou-lhes as ultimas fileiras. Após um cerco de trez mezes, sua retirada effectuou-se em trez horas. Apenas desappareceu este exercito, quando appareceu outro do rei de Achem que era ainda mais formidavel do que os anteriores. João Pereira, mandado, com trez embarcações, por Vaz da Veiga para facilitar a conducção de mantimentos, viu-se atacado inesperadamente pela frota inimiga; e, em poucos minutos, os seus navios foram mettidos a pique; os trez capitães mortos, com 75 dos seus homens e 40 feitos prisioneiros; sómente 5 é que conseguiram salvar-se a nado. Este golpe poz Malacca na situação mais desesperada. A frota tinha sido a unica protecção da praça[2]. Só 150 portuguezes é que ficaram ainda na cidade, a mór parte incapazes de pegar em armas. Vaz da Veiga, porém, homem de coragem extraordinaria, não quiz desperdiçar a pouca polvora que ainda tinha,

[1] Significativamente accrescenta Couto: *Aqui não ha que discursar, nem que lançar juizos, porque todos seram temerarios.*

[2] *Esta perda da Armada... foi sentida, e chorada com lagrimas de sangue de todos em geral.* Couto.

contra os vallos dos inimigos, mas antes poupal-a para a extrema necessidade. O pavoroso silencio que seguiu ao golpe atroador, prolongando-se pela falta de polvora, fez recear ao rei de Achem algum ardil de guerra. Possuido d'um terror inexplicavel, levantou o cerco com uma pressa incomprehensivel, abandonando assim a preza que tinha quasi nas mãos. Malacca foi salva por um milagre. Os portuguezes, na fortaleza, respiraram de allivio e, breve, entraram os navios esperados de Bengala e do Pegu com tantos mantimentos que Malacca ficou abastecida para muito tempo [1].

Se a divisão do estado da India em governanças diversas provara ser prejudicial para Malacca [2], ainda se demonstrava mais prejudicial em outra maneira para a Africa.

El-Rei D. Sebastião, guiado por seus conselheiros á alludida separação, tinha o intento de fazer-se senhor das minas de Monomotapa, que lhe foram representadas como fonte inexgotavel de immensas riquezas, e sendo, além d'isso, de facil acquisição. Afim de conquistar e explorar essas famosas minas, o rei elegeu, em abril de 1569, Francisco Barreto, que já havia sido governador da India, para «capitão geral e conquistador dos reinos desde o cabo das Correntes até ao cabo de Guardafu», deu-lhe 3 navios, com 1:000 homens, e 100:000 cruzados em ouro, «emquanto que os gastos da armada não podiam ser cobertos com os rendimentos das minas».

Toda a cidade de Lisboa se abalou com a novidade da empreza e a perspectiva das minas de ouro; de modo que turba tanta, apinhoadamente, accorria para tomar parte na expedição que bem se podera tripular uma segunda frota com o que sobejava.

[1] Couto, ib., cap. 27.

[2] Couto, que está bem informado do estado das cousas, diz o seguinte: ...*El-Rey foi muito enganado, como sempre será de quem lhe aconselhar que divida o governo da India; porque está claramente manifesto, que nem hum nem outro se poderam sustentar, porque o de que depende a governança de Malaca, e de que se pode sustentar, he só dos direitos da China, e do cravo de Maluco, que não sei se rendêram duzentos mil xarafins, que tantos he força venham a faltar nos rendimentos da Alfandega de Goa, que piedosamente se pode sustentar com todos os rendimentos, como por muitas vezes se tem mostrado ao Rey nas receitas do que rende, e nas despezas do que se gasta, que demais a mais passam as despezas cada anno de duzentos mil pardaos: como se podera logo sustentar a governança de Malaca separada da India?* Dec. IX. cap. 16, p. 116.

Entre aquelles 1:000 homens, entravam mais de 300 fidalgos, passante de 200 creados de el-rei e toda a mais gente mui limpa e nobre [1].

A Francisco Barreto já experimentado e provado, poz o rei á ilharga o padre Francisco de Monclaros, da Companhia de Jesus, sem «o conselho de quem elle nada havia de fazer na conquista das minas». O padre poz-se, em breve, em tal contradição com o general e seu plano de campanha que já não havia nada de bom a esperar para o exito da empreza, graças a esta circumstancia [2].

Apesar de todas as campanhas penosas e importantes victorias de Barreto, o emprehendimento não prosperou. Abatido por innumeras mortificações, Barreto succumbiu com o coração pungido de dôr [3].

O seu successor Vasco Fernandes Homem, tolhido similhantemente em seus progredimentos pelo padre Monclaros, tambem não attingiu o alvo appetecido

Na India, entretanto, succedera a Antonio Moniz Barreto, depois de este ter governado 4 annos (1573-1577), Diogo de Menezes, que, após um governo de dez mezes, foi, inesperadamente, substituido por Luiz de Ataide.

El-Rei D. Sebastião havia anteriormente nomeado o conde de Atouguia commandante do exercito que elle contava conduzir para a Africa em pessoa.

O intrepido sangue frio que o conde de Atouguia costumava conservar em meio dos maiores perigos recommendava-o a el-rei para este cargo; a sua prudencia circumspecta e a tranquilla ponderação dos conselhos que dava não podiam convir, porém, ao impetuoso fremito para a lucta que alanceava D. Sebastião; ademais, o conde não approvava a expedição á Africa. Para se desquitar d'elle honradamente, o rei mudou-lhe o destino sob pretexto de que a situação da India necessitava d'elle alli; e mandou-o partir, de repente, para o seu novo posto com só duas naus e uma caravella, em má estação e sem consideração alguma para com o governador nomeado apenas um anno antes.

[1] Couto, ib, cap. 20, p. 152.
[2] Sobre isto ha minucias interessantes em Couto, ib., p. 159.
[3] Couto, cap. 23, p. 198, 199.

Assim veio Luiz de Ataide pela segunda vez para a India como vice-rei. Á sua chegada a Goa (20 de Agosto de 1579)[1], a lembrança da mão vigorosa com que elle anteriormente conduzira o governo e arrancara a victoriosa espada contra os principes da India tirou aos inimigos dos portuguezes toda a vontade e animo de se voltarem contra estes. Um quebrantamento de fé que o tanadar de Dabul praticara contra os lusitanos, durante o derradeiro governo, mandou-o elle castigar severamente. Uma nova revolução nos estados de Idalchan, onde, depois do assassinato d'este, um intruso poderoso usurpou ao successor legitimo o throno e lhe tirou a vida, haveria aberto novo campo á calculadora prudencia e á energia emprehendedora do vice-rei, saccando d'este enfraquecimeuto dos principes indios vantagens para Portugal, mas a morte levou-o em hora feliz para não ser testemunha da ruina da sua patria ou mesmo ajudar na causa d'ella.

O diploma official por cujo theor se soube que em todo o Portugal se havia prestado juramento de homenagem a Philippe II, bem como tambem a authorisação escripta pelo mesmo Philippe para em seu nome tomar posse da India, documentos estes, ambos, endereçados ao vice-rei[2], já o não encontraram vivo.

Fernão Telles de Menezes, que as vias da successão destinavam como successor do conde de Atouguia, levou a effeito a proclamação de Philippe na India, sem encontrar a minima resistencia, em Goa, a 3 de Setembro de 1580, e, immediatamente, nas outras cidades e cidadellas[3].

Sem haver noticia do serviço que Telles de Menezes lhe tinha prestado e na ideia de que Luiz de Ataide estivesse ainda vivo, o rei Philippe não se encontrava pouco inquieto com respeito ao effeito que o tomar elle posse de Portugal faria na distante India; e mandou para lá, por isso, Francisco Mascarenhas, que, na India, tanta fama e consideração tinha adquirido na defeza de Chaul contra Nizamaluk, como successor de Ataide e com a categoria de vice-rei; accumulou-o de honras e mercês, dando-lhe o titulo de conde de Villa d'Ota, de que usaria logo depois que tomasse posse do Estado da

[1] Couto, Dec. x, cap. 16, p. 147.
[2] Couto, Dec x, cap. 3, p. 18 et 19.
[3] Couto, ib., cap. 4. et 8.

India; concedeu-lhe os mais extensos e plenos poderes afim de tornal-o obrigado a elle e conquistar outros por meio d'elle, dando-lhe carta branca para distribuir privilegios, liberdades, officios, honras e commendas onde bem lhe parecesse preciso [1]. Para o seu predecessor, disseram na India, publicamente, que Mascarenhas trazia já, em segredo, a carta de nobreza em virtude da qual o vice-rei receberia o titulo de «Marquez de Santarem»; mas Ataide já passara para o logar onde melhores recompensas o esperavam.

Assim gosou Francisco Mascarenhas de vantagens e distincções por serviços que não elle, mas outro, tinha prestado, e Fernão Telles de Menezes foi despedido do seu cargo e ficou sem remuneração [2].

Cada vez mais numerosos e com o maior destaque encontramos nos factos até aqui relatados, quanto mais nos adeantamos, os indicios da decadencia do poderio portuguez, que andava a par com a crescente desmoralisação e a depravação de suas condições civicas. A rapida successão dos factos, porém, não nos permittiu fazer convergir o olhar mais continuada e exclusivamente, satisfazendo assim aquelle natural instincto da mente humana que a impelle, examinando-as, a analyticamente descobrir as causas da decadencia do arranjo social de qualquer Estado. Observemos, pois, algum tempo, ainda que por alto, aquellas condições, estudando o estado das cousas. O periodo a que chegamos na historia da India portugueza consente-nos que dediquemos alguns relances á contemplação do estado das condições indias, visto como elle é concomitantemente o recochete da historia de Portugal já narrada, cuja accidentada feição, cheia de alterações e agitada de infortunios, tem, pela mór parte, a culpa na decadencia do luso poderio na India.

[1] *E segundo algumas pessoas dignas de fé nos disseram, muitos Alvarás assignados em branco pera todos os privilegios, liberdades, honras e merces que da sua parte promettesse ás Cidades, Capitães, e Fidalgos, que puzessem duvida ao jurarem por Rey, que lhe ficassem logo feitas, e assignadas.* Couto, Ib., cap. 9, p. 64.

[2] *Ainsi va le monde*, addita em commento o padre Lafitau.

Decadencia do poder portuguez na India

Desde a união de Portugal com a Hespanha assumiu a decadencia do poderio portuguez na India proporções desegaes até que as conquistas indianas, uma atraz da outra, foram cahindo, pela mór parte, na mão dos hollandezes. Durante a menoridade de D. Sebastião, os desconcertos dos partidós adversos fizeram esquecer na côrte os negocios da India, interrompendo-se as remessas dos reforços que Portugal mandava para o Oriente, e só a muito custo podiam os lusitanos dominar os ataques e secretas conjuras dos principes indios. A fatal derrota dos portuguezes em Africa, a morte de D. Sebastião, a immensa perda de homens que Portugal alli soffreu debilitou-a por muito tempo e tirou ao governo os meios de sustentar a India, mesmo que o governo para isso tivesse vontade. Mas até de vontade carecia durante as intrigas e luctas dos pretendentes ao poder supremo, pelejando pela successão do throno. Para esta lucta todos os olhares convergiam; ella toda a actividade absorvia.

Esqueceram-se de aquillo que havia causado a grandeza de Portugal; deixaram a fonte da sua riqueza perder-se na areia e esgotar-se. E, quando, finalmente, o rei Philippe se houve apossado do Portugal enfraquecido, elle mesmo se viu enfraquecido tambem, e, sem embargo, obrigado a conservar-se sempre de armas na mão, por causa do perigo constante; obrigado a imaginar, continuadamente, novos meios para satisfazer as suas immensas necessidades, para levar a effeito os seus armamentos e executar as dispendiosas expedições.

Nas possessões da India viu elle por isto, tão só, um manancial de recursos em auxilio de emprezas similhantes. As terras remotas (incessantemente ameaçadas e atacadas), com sua administração dispendiosa exigiam, no tempo d'elle, auxilio e assistencia, grandes esforços e sacrificios. Pois já no tempo de D. Sebastião [1] os rendimentos da India não bastavam para cobrir as despezas [2].

[1] no qual Diogo do Couto escreveu o seu primeiro *Dialogo do Soldado Pratico*, segundo a «*Introducção*» por A. Caetano do Amaral para a edição da «Academia Real das Scienc.», p. XI.

[2] «*Porque as rendas da India não bastam para as despezas ordinarias, quanto mais para encrescimento.*» *Dialogo do «Soldado Pratico»*, na edição mencionada, *do segundo*, p. 34.

O resultado obtido por alguns dos governadores antecedentes com rendimentos inferiores não fôram depois conseguidos, nem pelos melhores, com rendimentos superiores. Nuno da Cunha sustentara, por causa da guerra, sempre uma forte armada na costa do Malabar, com uma consideravel despeza; mandava todos os annos uma frota ao golpho arabico; enviou outra a combater na costa de Cambaya e capitaneava elle proprio em pessoa uma esquadra poderosa. Tinha dinheiro para pagar aos soldados; os arsenaes estavam bem providos quando o Estado possuia menos redditos do que os que recebia mais tarde, rendendo Bassaim 100:000 cruzados, Diu (que Nuno da Cunha adquirira para a corôa de Portugal, graças á afortunada guerra havida no ultimo anno do seu governo) 70:000 cruzados, o continente de Goa 50:000 cruzados, o territorio de Damão (que, havia pouco, fôra cedido pelo rei de Cambaya) 150:000 cruzados[1].

Martim Affonso de Sousa, um bom administrador como Cunha, pagou dos rendimentos da India, que, aliás, então, não eram tão grandes como no tempo de Couto, 45 contos[2] de dividas antigas de el-rei que haviam sido contrahidas na gerencia dos governadores antecedentes, cobriu as despezas ordinarias do Estado e deixou ao seu successor, João de Castro, 50:000 cruzados dos redditos indios em cofre[3]. Martim Affonso de Sousa e Nuno da Cunha, são, porém, citados como excepções, dignas de serem imitadas n'estes assumptos.

Já no tempo de D. Sebastião os rendimentos do Estado da India não chegavam para cobrir as despezas, ainda que em muito houvessem subido; pelo contrario, estas excediam sempre as receitas[4]. Os gastos que as possessões indianas exigiam, a quando do governo do rei Philippe, ultrapassavam em muito os seus rendimentos; o valor da sua posse decrescera; o zelo por sua defeza tinha esfriado; e, como o lucro futuro era duvidoso, era-o tambem a perspectiva de sua preservada conservação.

Os defensores mesmo tinham-se tornado negligentes, até indif-

[1] Dialogo II, p. 47.
[2] *Passante de cem mil titulos de dividas dos Governadores.* Dialogo II, p. 23.
[3] Dialogo II, p. 49.
[4] Dialogo II, ibid.

ferentes e incapazes. No principio das nossas conquistas, diz um habil conhecedor da historia da sua patria, tudo incitava os homens para a lucta: o encanto do novo emprehendimento, a necessidade de ganhar terreno, as distincções attrahentes e as vantagens da gloria.

Depois de passar o primeiro fogo, o impeto da necessidade, era preciso que o homem que presidia á obra difficil se dedicasse inteiramente em prol do Estado, a si mesmo esquecendo-se e ás proprias vantagens; cumpria que estivesse experimentado, assim na politica como na guerra, que fôsse valente e intrepido, ao mesmo tempo perspicaz e prudente, afim de que suas virtudes militares não resultassem funestas; urgia que se mostrasse justo sem rigôr e liberal com moderação; devia elle saber inspirar estas qualidades aos seus inferiores, alimentando, intenso, o sentimento da honra guerreira nos soldados, sem que d'ess'arte os inclinasse á arrogancia e convidasse ás desordens.

No entretanto abriam-se interrupções na guerra; vinha para todos um tempo de gozarem dos confortos e doçuras da paz e, em breve, desappareceu a ambição da gloria que d'antes fôra o motôr dos feitos dos portuguezes na India, assentando-se no seu logar o desejo do lucro. De fontes tão diversas não deviam jorrar tambem effeitos diversos?

Desde que entraram de considerar o cargo de vice-rei como meio certo e seguro de se enriquecerem, e lobrigaram que os mais ambiciosos e os mais vaidosos chegavam a esse posto elevado por artimanhas de intrigas, o homem que dominado era de similhante espirito e se via limitado a um prazo de 3 annos, dentro dos quaes se julgava obrigado não só a fazer a sua fortuna como a assegural-a, não podia bem dirigir seus pensamentos e esforços a outra coisa que exclusivamente não fôsse o seu interesse pessoal. O mesmo pensar se alastrou entre os empregados inferiores, aos quaes o dinheiro abria os caminhos para estarem proximo do vice-rei. Outros defeitos e fraquezas, a avareza, a inveja e a crueldade, se accumulavam em muitos dos capitães.

Em breve tudo contribuiu para apressar o affrouxamento da disciplina militar, minando o bem do Estado. Os soldados, cujos superiores nem os exercitavam na arte da milicia, nem os animavam para a lucta, entregavam-se á doçura da indolencia e aos folgares

que a costumam acompanhar a esta; e, visto como escasseiavam as honrosas recompensas, que são mais um estimulo para a guerra, sendo essas, tão só, dadas áquelles que lisonjeavam as paixões do governador, todos pensavam, unicamente, nos modos e traças de se proporcionarem sustento e fortuna. Os soldados transformaram-se em negociantes; a quantas revindictas e fraudes se não abria com isto a estrada[1]!

Além d'isso, desde a união de Portugal com a Hespanha, não tiveram mais na Europa uma patria independente, não pelejaram mais pelo seu rei, pela honra nacional de Portugal. Elles combateram, ou, antes, foram obrigados a combater por um principe estranho, para o conquistador, o oppressor da patria, em aproveito d'um povo estrangeiro e odiado. Posto que nas mentes mais nobres a consciencia altiva de que haviam sido os portuguezes que tinham conquistado aquellas terras e mares, e de que, tão sómente, elles é que nutriam o animo de defender suas possessões contra os principes indigenas e os intrusos europeus, — posto que esta consciencia continuasse a subsistir n'aquelles ou despertasse momentaneamente em outros, o pensamento na patria que já não era sua patria, no rei da *Hespanha* que reinava em Portugal não podia alevantar aquelle sentimento elevado, até á chamma do enthusiasmo que outr'ora arrebatava os portuguezes para os feitos grandiosos.

De taes indoles, porém, que fôssem capazes d'um nobre sacrificio da propria personalidade, havia parca copia em meio do grande numero de portuguezes que estavam submersos na vileza, no egoismo, na avidez e em uma vida sensual. Já para o fim do governo de Constantino de Bragança nenhum restava da prosapia dos conquistadores que tinham pelejado ás ordens de Almeida e de Albuquerque.

A mór parte dos portuguezes em serviço haviam nascido na India e desde então se fazia uma differença entre esses e o pequeno numero de aquelles que, de tempos a tempos, chegavam de Portugal em reforço. A riqueza e abundancia haviam levado aquelles a um luxo ostentoso e á devassidão; o clima, ameno ou quente, tinha-os

[1] Antonio Caetano do Amaral, na «*Introducção*» ao *Soldado Pratico*, p. IX.

effeminado e enervado. Os seus inimigos, porém, acostumados a esse clima e áquelle modo de viver e de se alimentar, haviam-se arrijado no combate por seus lares, haviam-se familiarisado com as armas, tinham aprendido dos seus adversarios o manejo d'ellas, e, aproveitando-se da circumstancia, tinham extrahido utilidade até mesmo das proprias derrotas. Os reforços de Portugal tornavam-se successivamente mais raros e vinham em numero cada vez mais reduzido. A pequena terra de Portugal, só escassamente povoada, estava exhausta, das remessas incessantes de cavalleiros e soldados, de marinheiros e commerciantes. O amor do ganho attrahia agora, pela mór parte, para a India, e esta paixão tornou-se aqui a dominante, com toda a sua triste comitiva. O portuguez, transportado para este clima novo e ameno, onde via os seus compatriotas na opulencia e no luxo, insensivel e despercebidamente, era attrahido para esse redemoinho de divertimentos, costumes e necessidades enervantes, e acostumava os olhos aos defeitos, paixões, vicios e extravagancias, d'elles provenientes, até que, tambem n'elle, a villeza e os maus principios tomavam raiz e geravam acções similhantes.

É preciso vêr, diz o «soldado pratico», chegar um governador ou um vice-rei á India, tão zeloso do serviço d'el-rei e do proveito da sua fazenda que parece a todos que vem remir a India e que tomará as capas aos homens para accrescentar os redditos da corôa. Mas, d'ahi a quatro dias, se muda isto, porque a má natureza da terra e infernal inclinação dos homens muda-o de feição que, se lhes toma as capas assim a el-rei como aos homens, é para si e para os seus [1]. Em vez de tratar de augmentar as rendas do rei, assaz de governadores andavam zelosamente empenhados em encher as suas proprias algibeiras, com grande prejuizo do erario regio e «Deus sabe por que meios!». O «soldado pratico» mostra, comtudo, que elle tambem conhece estes meios [2] e conclue a sua explicação com estas palavras: «o que tudo sae da bolsa de el-rei que paga até os serviços dos creados dos governadores». Assim se enriqueciam aquelles, pelos modos mais variados. Couto desenrola um triste painel, entretecido d'essas perfidias, roubos e trapaças, e é de parecer que o rei perdia

[1] O *Soldado Pratico* cita aqui varios exemplos para prova do asserto.
[2] «Dialogo I», p. 18.

annualmente 30:000 cruzados. Eram poucos os vice-reis ou governadores que pensavam ou procediam na conformidade do juramento que haviam prestado por occasião de entrarem a seu officio. Juravam, especialmente, que não tinham pedido aquelle logar, nem elles directamente, nem por meio de interpostas pessoas, e sabia-se, comtudo, por que processos varios elles tinham feito aquillo. Juravam, mais, que iriam observar os regimentos, administrar justiça ás partes, mas poucos d'entre elles é que cumpriam o acceite compromisso. Os regimentos eram, tão só, executados contra os pobres; a lei e o carcere unicamente se applicavam aos desamparados, e só pouquissimos se apuravam os governadores que executavam as ordens regias quando estas corriam com sua vantagem ou suas inclinações; «porque em parte alguma se obedecia menos ao rei do que na India». O maior escandalo, porém, foi causado pelo facto de o governador achar sempre lettrados, em todas as faculdades, que davam entendimentos ás leis e regimentos com que tudo se podia justificar, ainda que fôsse uma injustiça exhorbitante [1].

«Os vices-reis eram os verdadeiros reis e deuzes na India», aquinhoados de muitas vantagens, sobretudo do jus de que não podiam, por causa alguma, serem chamados aos tribunaes. Couto nota, no *Soldado Pratico,* que o rei, antes de assignar similhante prerogativa, não tivesse olhado para ella, pois que, então, elle não poderia ter sanccionado uma injustiça tão grande. Deu ao vice-rei o direito incontestado de pôr mão e apropriar-se do bem alheio. Contra isto, pouco valia que elle, ao fim do seu governo, pudesse ser chamado a dar contas. Com similhante privilegio no bolso, ninguem lhe podia tocar. Quando elle, 4 ou 6 dias antes de embarcar-se, mandava publicar, por grandes editaes, em toda a cidade e nas egrejas affixados, que todos aquelles a quem devesse alguma coisa se deviam apresentar para receber sua paga, ninguem apparecia, porque isto se fazia só quando elle «já tinha o pé no estribo.» Depois, lhe passavam os escrivães mil certidões dos taes escriptos, «com as quaes vão tapar os olhos aos cegos, ficando toda a India escandalizada [2].»

[1] «Dialogo I», p. 19; confronte-se, tambem, p. 80.
[2] «Dialogo I», p. 22, 23.

D'uma maneira analoga despediam-se tambem outros empregados culposos, favorecidos por um cancro da administração, que roia profundamente em seu amago — a violação do segredo. Mandava o monarcha inquirir devassa dos officiaes do tribunal e dos commandantes das praças da India, ordenando que lhe remettessem as actas da syndicancia, selladas [1], e que se observasse em tudo o maior segredo possivel. Mal apenas era aberto o inquerito que os que d'elle se temiam, logo apuravam quem eram as testemunhas e o que haviam dito. D'esta forma, a devassa, como seu effeito, resultava baldada, sem fallar d'outras consequencias. Fazendo segunda syndicancia, «já não se encontrava culpa nenhuma», mas as testemunhas restavam perseguidas do rancor dos compromettidos, para cuja satisfação, mais tarde, não faltava ensejo. Se o vice-rei voltava para Portugal, o monarcha mandava-lhe, talvez, examinar sua administração por uma pessoa de confiança. Mas, se o segredo do officio fôra guardado na India, o que era raro, violado era em Portugal, «onde as cousas não corriam melhor»; vendia-se por dinheiro a licença para vêr os autos da syndicancia. E, assim, havia vice-reis que se vingavam das pessoas que tinham testemunhado contra elles [2], «e, o que era ainda peor, pessoas que communicavam o depoimento das testemunhas aos seus amigos na India». Assim, a venenosa semente podia vicejar tambem alli.

A violação do segredo tinha ainda consequencias mais graves pelo que toca ás relações exteriores. O Samorim, Idalchan e, fôssem quaes fôssem, os principes inimigos sabiam logo o que se resolvera nos conselhos de guerra dos portuguezes; conheciam as ordens e instrucções que eram dadas á frota lusitana que partia para Malabar ou outros pontos. «Immensos damnos nasceram d'isto». Sabendo se em Dabul e Surrate a sahida da esquadra que tinha de fazer espera ás naus vindas de Mecca ou que para lá iam, podiam estas facilmente escapar ao perigo; os gastos do aprestamento portuguez resultavam então perdidos, e a fama da frota, bem como a do poderio portuguez em geral, restava maculada. A falta de consideração pelo segredo judicial, como pela auctoridade do governo, era tão grande

[1] *Mulradas*, como se diz na India, em vez de *selladas*.

[2] «Eu conheço alguns», faz Couto dizer ao *Soldado Pratico*.

que alguns fidalgos do conselho de guerra tomavam por passa-tempo o zombarem das entradas e sahidas da armada portugueza[1].

A mór parte dos desconcertos causados pelos vice-reis, na India, eram motivados por seus parentes, pois se dava a alguns d'entre estes, que não possuiam nem merecimentos nem habilidade, o commando das frotas e fortalezas para as quaes já capitães tinham sido elegidos. Logo após a nomeação d'um vice-rei, apinhava-se um bando de parentes e servos em volta d'elle, «para os quaes trez Estados da India não teriam bastado, e todos recebiam *per fas et nefas* cargos, que exploravam aproveitando-se d'aquelles annos». Voltavam então para Portugal, «não lhe bastando tres fretadas naos da carreira para trazerem seus haveres», e não se encontrava pessoa que os censurasse, pelas injustiças e roubos que praticado tinham, pelas dividas que deixavam.

Os vice-reis collocavam os seus parentes, partidistas e creados, em tanta maneira, nos cargos mais lucrativos, «onde se enriqueciam á custa do erario regio» [2], que por isso chegavam aos officios mais importantes homens sem conhecimento algum das condições da India e das necessidades d'ella, sem a menor capacidade para a administração. Já não eram a capacidade e o merito que davam direito aos empregos; elles eram adquiridos por dinheiro, «e sabeis, senhores», diz o «soldado pratico», «que até as capitanias das galés, fustas e estancias se dão com preço apreçado» [3].

Por môr d'isto arruinavam-se as fortalezas, apezar das grandes sommas destinadas á sua conservação; ficavam desertos os estaleiros por não se pagarem os operarios; passavam mal os soldados[4] com o receberem escassa e irregularmente o seu soldo, e, depois, sabiam pagar-se por meio de extorsões e roubos, ou mesmo desertavam, para procurar e achar o sustento no acampamento dos inimigos.

No commercio via-se o melhor meio de enriquecer depressa, e negociava-se com a mais completa falta de consciencia, dando-se li-

[1] Particularidades ácerca d'isto, v. no *Dialogo* I, p. 4.

[2] *...á custa da Fazenda do Rey, que se tira da boca da viuva, do orfão, do casado pobre, e do soldado a que não pagão o que se lhe deve por não haver dinheiro, sobejando para os seus.* «Dial. I», p. 21

[3] «Dialogo I», p. 109, onde tambem se citam exemplos.

[4] «Ib. II», p. 139.

vremente largas á paixão do ganho. Os serviços do Estado e da guerra não excluiam o trafico; antes se aproveitavam da posição que aquelles serviços publicos facultavam para fazer esse trafico, da maneira mais desavergonhada. Empregados publicos e capitães do exercito vendiam, a el-rei, por preços exhorbitantes, o arroz, o salitre, a madeira e todas as mais coisas d'esta sorte, sem serem compradas com o seu dinheiro, porque as mais d'estas cousas as tomavam elles por força aos moradores que vão ás suas fortalezas pelo preço que elles queriam, e tudo que vinha a seu porto, além de não poderem vender a outros [1].

Ao principio os vice-reis melhores tolhiam os abusos e maldades que os empregados inferiores se permittiam; mas, mais tarde, alguns dos superiores, governadores e capitães, davam um exemplo fatal, estabelecendo monopolios em seu favor e abusando d'elles com rigor cruel. Um governador de Ormuz levou a effeito coacção tal que nenhum negociante tivesse licença de comprar até que elle houvesse os seus navios sufficientemente carregados. De posse do monopolio do commercio de cavallos, servia-se, para isto, assim das naos como da tripulação do monarcha, e deixou a fortaleza que estava a seu cargo sem a guarnição necessaria [2].

Exemplos taes fomentavam a imitação e permittiam a impunidade. A impunidade podia, outrosim, ser esperada por pessoas que haviam de similhante maneira adquirido riquezas, pois que possuiam os meios de comprar uma sentença favoravel. Visto que a maior parte dos juizes eram accessiveis ao suborno e, se o accusado, principalmente sendo nobre, se acercava, com a bolsa cheia, das cathedras do tribunal, o accusador podia-se retirar com a bolsa vazia. Se um homem de alta posição commettia um crime sobre que pezava a pena de morte, abafava-se o processo e, dentro em dous mezes, tinha elle sua carta de seguro, passada pelo rei, ou um perdão. «D'estas cousas e outras vinha ser a justiça pouco temida e os vice-reis não serem tão honrados e venerados como era de razão [3].»

Cada vez mais frouxos se tornaram os laços da obediencia e da

[1] «Dial. I», p. 31.
[2] «Historia Universal», vol. 25, pag. 500.
[3] «Dialogo II», p. 41.

disciplina. Na proporção em que os vice-reis não encontravam a anterior obediencia, acostumada, por parte dos capitães, a seu turno estes a não encontravam por parte dos militares do commum. As grandes distancias a que ficavam as praças (reportemo-nos aos acontecimentos, já narrados, occorridos em Malacca) incutiam aos commandantes vontade e animo de deixarem em desconsideração as ordens superiores [1] e de aspirarem, elles proprios, a uma plena independencia. Creavam-se um partido; ao menos, davam causa a facções, quando não até mesmo a uma revolta mais geral [2]. Quanto não devia isto, perante os principes e os povos indianos, pôr em perigo a causa dos portuguezes!

Contra similhante dissolução, desordem e immoralidade, em pouco protegia o Estado aquella instituição cujo destino devera ser, aliaz, melhoral-o pelo ensino e pelo exemplo. Ao contrario. Antes, contribuia, em certo sentido, para a decadencia do poder portuguez na India.

O clero intromettia-se frequentemente no governo temporal e por maneira que a este o perturbava e lhe fazia damno [3]. Difficilmente resistiam os vice-reis aos pedidos dos prelados e ás sollicitações vehementes dos religiosos, pretendendo occupar os logares vagos, «no que se mostravam mais diligentes que na festa do dia do Santo do seu habito». Ainda o cargo não vagava quando acharieis mais homens em casa dos prelados e nos claustros dos mosteiros «do que se acham para confissões em um jubiléo». E não sómente para cargos, mas já «não havia ahi negocios que não corressem por

[1] Só bem poucos governadores é que souberam conquistar, para si e suas ordens, obediencia como Martim Affonso de Sousa: *Era tão pontual a ser obedecido, e fazer cumprir seus mandados, que dizia Rui Vaz Freire, estando, por Capitão em Malaca em seu tempo: Cumpra-se esta Provisão do senhor Governador, porque me escreve, que se não cumprir, que elle virá em hum catur fazella cumprir; e assim como elle diz, tenho eu por certo que fará.* «Dialogo II», p. 27.

[2] *... fazem os Fidalgos da India guerra a hum Viso-Rey com os parentes que neste Reyno tem.* «Dialogo II», p. 40.

[3] *... nem ha de acabar com os Religiosos que deixem de se metter no governo temporal que elles ignoram, porque o não aprenderam; e he cousa muito differente rezar, dizer Missa, e confessar, de governar armas, e dispor as cousas da República, nem seus Prelados hão de remediar nunca isto, de que por muitas vezes foram advertidos.* Diogo do Couto, «Decada IX», cap. 23, p. 199.

elles». Para se livrar d'estes trabalhos, diz o «soldado pratico» haver um muito bom remedio, de que se aproveitou o mais sizudo vice-rei, que jamais foi á India, que foi Pedro Mascarenhas. E em que consistia elle? Tanto que chegou ao Oriente, e se viu perseguido de requerimentos de religiosos e prelados, que lhe traziam mais petições que o secretario; como os teve juntos todos, fez-lhes uma falladinha, da qual era a substancia: que o encommendassem a Deus em suas orações e lhe deixassem servir seu cargo, de que havia de dar conta a Deus e a seu rei; e que lhe não apresentassem petições, nem fallassem em negocios, nem em confirmações de cargos, nem provimento de outros, que sómente lhe requeressem o necessario para o provimento de suas cousas e obras, porque o faria de muito boa vontade; e o mais promettia não fazer, sem lhes dar para isso entrada em sua casa. E o que succedeu? Agradeceram-lhe muito e d'aquillo se deixaram que elle prohibido lhes tinha[1]. Seguidamente, tambem, o clero prejudicava incalculavelmente o estado das finanças da India com os seus, bem succedidos, esforços para adquirir riquezas, sabendo gradualmente apropriar-se a mór parte dos rendimentos d'aquellas terras. Augmentando extraordinariamente o numero dos padres e frades, perdia o Estado com isso as suas melhores forças, os braços mais vigorosos; assim como as classes operarias do povo o ganho e a remuneração que os anima; a sociedade politica, os meios precisos para sua preservação e defeza.— Em Goa e seu districto, o numero dos ecclesiasticos tinha-se de tal maneira multiplicado que se contavam alli 80 egrejas e conventos, e para cima de 30:000 padres e frades[2]. O numero de soldados estava, porém, tão reduzido que o vice-rei conde de Villa-Verde se viu obrigado, n'uma guerra com os indigenas, a reforçar as suas tropas com religiosos novos e vigorosos, o que, na verdade, lhe custou caro, porque foi causa da sua demissão.

D'um effeito egualmente destruidor era uma instituição que causou muitas perturbações e promoveu muitos obstaculos á evolução e livre movimento do commercio e do trafico, fontes da riqueza dos portuguezes.

[1] «Dialogo II», p. 22.

[2] Hamilton, «A new account of the East-Indies», Vol. I, ch. 21, p. 251.

No reinado de D. João III tinha-se introduzido em Goa a Inquisição [1], cuja esphera de acção comprehendia todas as possessões portuguezas até ao Cabo da Boa Esperança; ella, breve, ultrapassava em rigor e em intolerancia as inquisições portugueza e hespanhola. Se bem que os indios e mouros não lhe fossem sujeitos, não escasseavam ao omnipotente tribunal os meios de os alcançar, tambem, quando valia a pena. Vasto campo, todavia, se abriu á sua actividade no grande numero de «christãos novos», que, perseguidos e expulsos de Portugal e da Hespanha, procuravam abrigo e segurança na India, e que eram, na sua maior parte, d'uma grande actividade, sabendo obter copiosos lucros pela via do trafico. Prestes os alcançou tambem aqui a Inquisição, e tractou-os com duplicado rigor [2], os mais ricos peormente. Como por toda a parte onde era introduzida, a Inquisição paralysava o movimento, physico e moral.

Não se podia esperar que fôsse abolida, nem mesmo limitada a Inquisição sob a dominação hespanhola. Florescia, pelo contrario, com plenitude sob um Philippe II, cujos designios ella servia excellentemente. Viu elle n'ella uma instituição tanto contra os inimigos interiores do Estado como contra os da Egreja, duplamente justificada, pois, e recommendada n'uma terra e entre gente em quem inda mui pouco se fiava e á qual offerecia nas possessões indianas um abrigo para descontentes, agitadores e revoltosos que aguentar-se não podessem no solo portuguez.

Além d'estes diversos influxos destruidores, d'estes inimigos do interior, mercê dos quaes, por suas proprias mãos, os portuguezes enfraqueciam e minavam seu poderio na India, levantaram-se, desde a união de Portugal á Hespanha, ainda inimigos exteriores, os quaes abalaram até aos alicerces aquella potencia dos lusitanos, tirando-lhes uma possessão atraz d'outra.

Terminada estava a posição feliz e a tarefa historica de Portugal, qual a de dirigir sua energia e actividade, exclusivamente, para as emprezas maritimas, descobertas e conquistas nos outros continentes, como para o commercio e navegação em direitura a esses, visto que a velha Lusitania só relações pacificas entretinha com todos

[1] *Histoire de l'Inquisition de Goa*, chap. 23, p. 89.
[2] Ibid., chap. 19, pag. 74; chap. 20, pag. 76.

os Estados da Europa, sem que a tocassem as perturbações e sanguinolentas luctas que entre estes se travavam. Unido a um reino que, por sua extensão gigantesca, obrigava a uma vigilancia continua da parte das outras potencias que causa tinham para temel-o, e cujo chefe de Estado, por sua politica e ambição do dominio, a quasi todas as excitava a se guardarem ou defenderem, Portugal via-se envolvido em todas as complicações politicas e em todas as guerras da Hespanha, mesmo no caso em que estas fôssem estranhas ou até contrarias aos seus interesses. A todas aquellas nações que consideravam os hespanhoes como seus inimigos, os portuguezes, outrosim, lhes appareciam como taes, ou a ellas lhes convinha tractal-os d'essa maneira. Não podia aos lusos dar esperança de tempos melhores o de que o colosso castelhano se approximava da decadencia no interior; não bastava tornar-se elle cada vez mais impotente para proteger Portugal nas suas possessões ultramarinas como tambem lhe sugava o sangue, já não podendo viver mais do seu proprio. Assim, outros povos, proseguindo com incansavel actividade e espirito emprehendedor em seus fitos commerciaes n'aquella parte do mundo, facilmente podiam ultrapassar os debilitados e abandonados portuguezes quando, em competencia, com elles entravam na liça.

CAPITULO III

Historia da lingua e poesia portuguezas até ao tempo de Camões

Vida d'este poeta na India e em Portugal; a sua epopêa nacional

Chegados ao ponto de deixar a India com mira em recomeçarmos a historia de Portugal, para essa encontra-se a offerecer-nos transição a biographia d'um homem que, mais do que ninguem, n'esse tempo pertencia tanto á India como a Portugal; e, a este similhando, no auge da sua grandeza, só era forte e florescente pela India. Alli creou e consummou a sua obra lusitana nacional (a qual recebia as mais bellas flores e seu perfume aromatico da India). Para lá dirigiu a força dos seus melhores annos, até que sua existencia foi alquebrada pelo infortunio e elle voltou para a patria, esperando d'esta, que tinha glorificado, sincero reconhecimento; mas, abandonado em necessidade e pobreza, viu parecer a patria ingrata e, todavia, amada sempre até se extinguir o ultimo alento, e foi para a sepultura com essa grande dôr no coração.

Se concedemos um espaço vasto á biographia d'este homem, não o fazemos por elle ser o maior e mais celebre poeta de Portugal; (isto, tão só, fôsse justificado n'uma historia da poesia portugueza, onde a vida de Camões seria uma parte essencial), mas porque nos acontecimentos da sua existencia a situação decahida da India se reflecte, e elle, por assim dizer, offerece uma passagem para a historia de Portugal, cuja condição ainda mais peorado se havia. Antes de nos approximarmos, porém, do grande poeta que está no cimo do Parnaso portuguez, devemos lançar um fugitivo relance retrospectivo sobre o desenvolvimento que a lingua e poesia portuguezas haviam tomado até então.

Pouco se conservara da linguagem dos habitantes primitivos da Hespanha quando os romanos derràmavam, com seu dominio, tambem sobre a mesma Hespanha seu idioma, o qual ganhou raizes profundas durante seculos de relações pacificas. Só n'um canto da peninsula tinha ficado o elemento iberico e só pouquissimos vestigios na lingua dos romanos é que lembram os antecedentes senhores d'estas terras. Entre os suevos e godos, o latim conservou-se sendo a lingua da religião e dos documentos publicos; entre os arabes tornou-se a lingua das relações sociaes e da sciencia, e tanto se serviam d'ella os christãos que Alvaro de Cordovà podia soltar seu queixume: *Heu proh dolor! Legem suam nesciunt Christiani, et linguam propriam non advertunt Latinam.*

O estabelecimento e a dominação de tantissimos povos, uns após outros, na mesma terra deviam necessariamente causar uma grande mescla de linguagens. Porém, se a phonologia e etymologia testemunham d'isto, a formação e flexão da lingua hespanhola conservaram-se verdadeiramente romanas e mais achegadas ao latim do que até mesmo ao italiano [1].

O prolongado dominio dos suevos na Galliza, no entretanto em que os godos estavam de posse do resto da Hespanha; a curta demora dos arabes n'aquella região, da qual cêdo foram expulsos pelos reis de Leão; a affluencia de homens de differentes povos, que, desde o seculo IX, faziam peregrinações para Compostella: tudo isto devia contribuir para separar o dialecto gallego do castelhano, como outras circumstancias eram causa da separação do catalão e valenciano do referido castelhano. Mas egualmente do galleziano, quando o Portugal originario, e uma parte da Galliza, d'esta se separavam, gradualmente o portuguez se separava tambem. A epocha d'esta derivação do dialecto portuguez procedendo do gallego — constitue o primeiro periodo da lingua lusitana.

Actuou tambem sobre o singular desenvolvimento da lingua portugueza o facto de o Conde D. Henrique ser estrangeiro, francez, e trazer comsigo um numero consideravel de compatricios seus, os quaes, de nascimento nobre, pela maior parte, chegaram a ser chefes de familias notaveis; egualmente com elle vinham soldados

[1] Fr. Diez, *Grammatik der romanischen Sprachen*, parte I, pag. 108.

do commum, os quaes acompanharam, em grande copia, o conde, seguindo para Portugal afim de obterem, na lucta contra os mouros, o proprio sustento, rica preza, intensa gloria. Ruas inteiras em Guimaraens e muitas aldeias e casas de campo fôram povoadas por elles quando fixaram sua moradia em Portugal.

Como podiam todas estas linguas estranhas, e, comtudo, aparentadas, quedar sem influencia sobre a lingua do paiz? E a esse influxo francez cumpria-lhe o reforçar-se ainda quando, afóra aquelles cavalleiros e servos, militares e negociantes, frequentemente acudiam de França para Portugal notarios, depois de ter sido resolvido no concilio de Lyon, no anno de 1091, que todas as escripturas ecclesiasticas nas linguas gothica, lombarda e toledana, deviam ser abolidas e d'alli por deante só redigidas ou copiadas em francez. Além d'isso, vêmos nas sédes episcopaes, nos primeiros tempos da monarchia, a francezes de nascimento ou a portuguezes que tinham adquirido seu saber na França, mais adiantada: um Geraldo, Mauricio, Ugo, Bernardo, João Peculiar ou Ovelheiro (o Pastor) e muitissimos outros. O primeiro bispo de Lisboa n'aquelle tempo foi Gilbert, inglez de nascimento; e Nicolau, natural dos Paizes-Baixos, estava pouco depois bispo de Viseu. Com elles vieram muitos estrangeiros, religiosos, seculares e regulares; leigos, de todas as profissões e ambos os sexos, para Portugal. Depois da morte do conde D. Henrique e durante o governo da rainha D. Thereza e do primeiro Affonso, as ordens de cavallaria nascidas na Palestina foram acolhidas em Portugal e implantaram, com as suas instituições, costumes e pontos de vista, muitas expressões novas, que até então eram estranhas ao occidente, no terreno ainda fresco e debil da lingua portugueza; da mesma maneira no reino entraram, quando do governo d'esse primeiro rei, os monges de Cister, e os conegos regrantes de Santo Agostinho, e provavelmente os hospitalarios de Santo Antão, fundados no anno de 1095, perto de Vienne, na França, e espalharam-se por todo o paiz. Com a grande frota que, de caminho para a Terra Santa, no anno de 1189, ajudou á conquista de Silves e outras praças [1], veiu para Portugal a ordem de Roca-Amador [2], que tinha obrigação de fazer serviço nos hos-

[1] Vide vol. I, pag. 89 d'esta «Historia».
[2] Especialmente sobre isto v. no *Elucidario*, verb. «Roca-Amador».

pitaes. Seguiram-o as ordens dos trinitarios, franciscanos e dominicanos em tempo de el-rei D. Affonso II, e os carmelitas descalços no reinado de D. Affonso III. Todos estes frades, que pertenciam a terras e nações tão diversas e tinham relações com todas as camadas da sociedade até á mais baixa, deviam introduzir na linguagem do paiz muitos sonidos e maneiras de fallar extranhas, sobretudo n'um tempo em que a lingua portugueza, pouco regulada e insufficientemente affirmada, estava aberta á mercê dos elementos exoticos. Tambem vieram muitos estrangeiros, com seus costumes singulares, estabelecer-se nas costas de Portugal e nas margens do Tejo, onde introduziam os seus idiotismos de linguagem. D'entre os muitos inglezes e hollandezes que, depois de sua esquadra ter contribuido para a conquista de Lisboa e continuado derrota para a Terra Santa, fixaram sua residencia na aldeia, muito antiga, de Almada, el-rei D. Affonso Henriques concedeu a Guilherme de Cornes as terras de Atouguia, afim de povoal-as com francezes e gallegos.

El-rei D. Sancho I deu o districto de Villa Franca de Xira a Raulin e todos os flamengos que quizessem estabelecer-se alli, pelo momento ou para o futuro, sem mais encargos ou obrigações senão a de servir fielmente ao rei de Portugal.

Aos primeiros reinados pertence, tambem, a colonisação da Lourinhãa, por Jordan; de Villa-Verde, perto de Lisboa, por Alardo e outros.

E não deviam tambem os judeus, tolerados, e os mouros vencidos, que, ainda muito depois d'estas epochas, conservavam suas synagogas e mourarias, exercer tambem uma influencia consideravel sobre uma lingua que, similhante ao Estado, andava ainda a formar-se [1]?

Assim, chegou a ser a lingua portugueza uma mistura de muitos ingredientes; acolheu palavras novas, rejeitou outras e transformou, em patrios, vocabulos exoticos [2].

A trama fundamental era e ficava sendo romana; os francezes [2]

[1] *Elucidario*, Advert., prelim., p. IX ess. Ribeiro, *Dissert.*, Tom. I, p. 180.

[2] Uma collecção de palavras francezas encontra-se nas «Memorias da Academia das sciencias», Tom. IV.

e os arabes[1] urdiam a mór parte dos fios que se via estranhos ao tecido. A porção principal das palavras arabicas designa objectos materiaes ou ideias scientificas, principalmente das sciencias naturaes, da medicina, mathematica, astronomia; além d'isso, differentes instituições do Estado, com especialidade cargos e dignidades, impostos, pezos e medidas. Nem uma unica palavra, observa Diez[2], excepto, talvez, *oxalá*, brota do cyclo dos sentimentos humanos, como se as relações entre christãos e mahometanos se tivessem limitado simplesmente aos aspectos exteriores e não houvessem permittido intimidade alguma moral, como entre romanos e godos.

Emquanto que a lingua portugueza soffria modificações e differia cada vez mais da gallega, ficou esta, sem alteração, sem melhoramentos, o dialecto d'uma provincia. O portuguez approximou-se mais do catalão, pela forte abreviatura das palavras na forma e na pronuncia.

D'este primeiro periodo da lingua portugueza, J. P. Ribeiro, o profundo conhecedor do seu idioma materno, tanto quanto do latim da edade media, possuia a nota, tão só, de dous documentos cuja authenticidade lhe parecesse indubitavel[3].

O primeiro é uma *Noticia* d'um certo Lourenço Fernandes que se guarda na collecção de documentos do convento de Vairão, na verdade sem data, mas, como se infere d'outro diploma da collecção, do tempo do governo d'el-rei D. Sancho I. Vê-se, do estylo d'este documento, quão pouco a lingua portugueza tinha divergido do dialecto gallego. O outro diploma, de março *Era de 1230*, é uma escriptura publica e, por esta razão, menos barbaro na linguagem. A sua falta de forma mais se mostra na orthographia do que nos vocabulos. Além d'estes dous documentos, encontram-se alguns, na lingua do paiz, referentes ao tempo do governo de D. Affonso III, ainda que em numero inferior aos que apparecem do reinado de el-rei D. Diniz[4].

Em todo este primeiro periodo, usavam os portuguezes d'uma

[1] *Vestijios da lingua arabica em Portugal*, por J. de Sousa. Lisboa, 1789.
[2] L. C., pag. 72.
[3] *Dissertaç.*, Tom, I, p. 275, Docum. Nr. 60 e 61.
[4] Ribeiro, *Dissertaç.*, Tom. I, p. 182.

especie de romance, a que chamavam latim, mas que era, geralmente, tão só, uma algaravia, uma mescla de palavras latinisadas e expressões vulgares, com sua terminação ou flexão latina. Appareciam, porém, algumas escripturas emanadas do throno, e pelo chanceller dos regios rescriptos determinadas, as quaes se distinguiam por seu latim medieval; outras escripturas contavam os seus auctores egualmente habilitados nas corporações dos ecclesiasticos e frades [1].

No segundo periodo, desde o reinado de D. Affonso III e D. Diniz até para o fim do seculo XV, enriquecia-se, regularisava-se e depurava-se a lingua portugueza, gradualmente. De grande influencia foi n'isto o casamento de D. Affonso III com a condessa de Boulogne [2], a sua residencia prolongada em França, a educação mais fina que elle se apropriou e que, depois de ser regente e mais tarde rei, derramava e fazia valer em sua patria, favorecendo aspirações mentaes e dando ao seu herdeiro os mais distinctos professores da França, já mais avançada nas sciencias e na cultura intellectual. Graças a esta instrucção sabia; por uma propensão, innata, para a educação superior; mercê de amor e talento pela e para a poesia, pela qual, n'aquelles tempos, todas as indoles nobres eram enthusiastas; mercê ainda do estabelecimento d'um grande instituto scientifico e do promovimento de emprehendimentos litterarios, el-rei D. Diniz tornou-se o fundador d'um novo periodo da educação mental e do aperfeiçoamento linguistico, periodo que seu pae D. Affonso III havia, aliás, preparado.

Primeiro que tudo, foi a fundação d'uma Universidade que deu um novo e poderoso impulso á vida mental dos portuguezes e uniu n'um foco os raios de luz até então singelos e espalhados. As publicas orações sobre ramos de sciencia tão variados, quando não eram mesmo feitas em lingua latina; as frequentes conferencias sobre assumptos scientificos; as relações mentaes quotidianas, n'este ponto d'encontro dos educados e habilitados, á patria pertencentes: tudo isto não podia deixar de exercer uma influencia tão profunda como rapida.

[1] *Elucidario*, Adv., prelim, p. XII.

[2] Formas e expressões catalãs e italianas já podiam ter achado entrada em Portugal, pelo menos na côrte, com a rainha Mafalda e a rainha Dulce (Aldonça).

Por outro lado, as traducções de varias obras, arabicas e latinas, para portuguez, as quaes fôram feitas por mandado de D. Diniz [1], influiam no portuguez, principalmente a versão do tratado de historia arabe, de Rasis, pelo lusitano Gil Pires, assim como o livro de leis das *Siete Partidas* [2]. A ultima d'estas duas obras devia, principalmente, ser de grandes consequencias com respeito ao fixar da lingua no largo cyclo das relações juridicas e em sua applicação a todas as condições da vida. De maior influencia, porém, de que todo o resto e, ao mesmo tempo, significativa do progresso, era a usança, cada vez mais frequente, da lingua nacional nos publicos diplomas.

Ácerca do principio d'este periodo, diz o sabio Santa Rosa de Viterbo: na Torre do Tombo, como nos archivos do reino, as escripturas publicas, tanto dos principes como dos particulares, são mais frequentes e mostram-nos distinctamente como era que, pelo meado do seculo XIII, se fallava e escrevia a lingua portugueza com soffrivel uniformidade nas palavras e phrases, ainda que com uma orthographia que nada tinha de regular, antes era filha da ignorancia ou da singular personalidade de cada qual, e não d'uma arte generica, que ainda então se não conhecia. Desde essa epocha que a lingua latina, nos documentos publicos, céde, cada vez mais, o passo á portugueza, e o conhecimento d'aquella tornou-se cada vez mais raro [3]. A ignorancia da lingua latina chegou, em breve, a tal ponto que uma grande parte dos vocabulos usados nos diplomas latinos e a syntaxe d'elles eram portuguezas [4]. O latim, degenerado e periclitante, pedia agora de emprestimo ao portuguez, consoante este, em sua infancia, de emprestimo pedira ao latim, mais rico; e, frequentemente, encontramos nos documentos d'aquelle tempo um idioma do qual se póde duvidar se temos deante de nós latim ou portuguez —facto que, tão só, póde occorrer em terras romanas, mas nunca

[1] *Monarch. Lusit.*, Tom. v, liv. xvi, cap. 3.

[2] *Biblioth. Lusit.*, Tom. II, p. 382. Villanueva, *Viag liter. a las Egles. d'España*, Tom. III, p. 179. Coteje-se tambem o vol. I, pag. 493, d'esta «Historia de Portugal».

[3] Uma prova notavel d'isto, mesmo por parte do estado ecclesiastico, se vê no *Elucidario*, T. I, p. 207 e 208.

[4] Ribeiro, *Observações hist. e crit. para servirem de memorias ao systema da diplomatica portugueza*, p. 89.

em germanicas, onde a completa differença entre a lingua nacional e a romana obriga a um estudo profundo d'esta, para satisfazer aos fins publicos. É mesmo essa ignorancia da lingua latina, ignorancia que pelos fins do seculo XIII attingiu um alto grau, talvez o mais alto, indicada [1] como uma das causas de se empregar a lingua nacional com maior frequencia nos diplomas publicos. E assim se introduziu o seu uso não por uma lei especial (como de el-rei D. Diniz se dizia), consoante antigamente se suppunha [2], mas em consequencia da ignorancia da lingua latina e da melhor valia e conceito que o idioma patrio estava adquirindo, razão pela qual tambem se não pode fixar uma data certa para a introducção d'ella nas escripturas publicas [3]. Os rescriptos ecclesiasticos, porém, (provisões dos bispos e seus vigarios, censuras, indulgencias, beneficios, etc.) se faziam, durante todo o reinado de D. Diniz e mesmo mais tarde, em latim, de forma que, emquanto que, no periodo seguinte, o uso da lingua nacional nos diplomas leigos era geral, escrevia-se ainda a mór parte dos ecclesiasticos em latim [4].

Pelos fins do seculo XV o desenvolvimento politico do interior de Portugal e a posição que gradualmente chegou a occupar no mundo deviam dar grande impulso á sua linguagem. O augmento do commercio e as animadas relações, entretidas com tantos povos differentes, por um lado, e por outro as frequentes assembleias de côrtes no decurso do seculo, e a redacção e publicação do primeiro codigo geral de leis, as *Ordenações Affonsinas*, não podiam deixar de produzir grande effeito na constituição e cultivo do idioma. Se o commercio e trafico enriqueciam e animavam a lingua nacional, os successos politicos, no interior, elevaram-a á categoria, por assim dizer, de lingua politica, do Estado.

Emquanto que os jurisperitos lhe imprimiam o peculiar cunho

[1] Por Ribeiro, nas suas *Dissertações chron. e crit. sobre a historia e jurispr.* T. I, p. 188.

[2] Brandão, *Monarchia Lusit.*, Part. V, liv. XVI, cap. 3. Mello Freire, *Hist. jur. civil. lusit.*, cap. 6, § 67.

[3] Ribeiro, *Observações* etc., p. 89.

[4] Os judeus e mouros eram, porém, obrigados desde o reinado d'el-rei D. João I a servirem-se, nas escripturas publicas, do idioma da terra. *Ordenações Affons.*, liv. II, tit. 93 e 116.

legislativo, (isto é: definição stricta, laconismo claro e magestoso), os representantes da nobreza, do clero e das cidades, n'ella exprimindo os seus desejos ou queixumes, deliberando sobre os negocios mais importantes e publicamente exhibindo o resultado de suas negociações, davam-lhe um mais opulento thesouro de vocabulos, mais variado emprego d'elles e mais preciso garbo. O espirito popular, similhante ao dos francezes; o tom cavalheiresco, simples e polido, como andava em moda, n'aquelle tempo, pela côrte dos reis lusitanos, que era a escola onde se educava toda a juventude fidalga, deram á lingua aquelle aligeiramento e fina subtileza que, para ser o idioma das relações sociaes, a fazia melhórmente propria do que a lingua castelhana. Finalmente, a arte poetica que, cêdo e sempre, fôra cultivada pelos portuguezes, em sua tendencia peculiar, instillara á lingua lusitana aquelle tom agradavel, delicado e melodioso que breve a distinguia entre as linguas romanicas, sendo ennobrecida por Sá de Miranda e outros, e, finalmente, levada por Camões á sua mais alta perfeição.

Cêdo se entoavam canções e hymnos na costa norueste da Hespanha, na Galliza e no limitrophe Portugal; esses cantares grangeavam grande fama para os poetas, de modo que tambem os vates castelhanos usavam do dialecto gallego ou portuguez em suas poesias lyricas [1].

O encanto da natureza da terra, o ceu sereno que se estende sobre a Lusitania predispunham á poesia; e a vida pastoril, que era alli natural, fornecia o assumpto para a arte poetica, e, provavelmente, lhe incutia a tendencia para durante seculos inteiros. Em breve a lingua portugueza adquiriu uma forma mais culta, quando as relações maritimas da costa com a França meridional conduziram ao conhecimento dos poetas provençaes, que venciam a todos em composição e arte, facilitando e fertilisando este conhecimento o parentesco que ha entre o dialecto gallego e portuguez e o provençal e catalão.

Se mal que se perdessem aquellas poesias e canções dos tempos primevos, ainda no velho cancioneiro, com a medida do verso pro-

[1] Isto se vê na conhecida carta do Marquez de Santillana, a qual se encontra em Sanchez, *Colleccion de Poesias Castellanas anteriores al siglo XV*, Tom. I, p. 48.

vençal [1], se conserva um monumento da vetusta poesia portugueza, o qual, pertencendo á segunda metade do seculo XIII, claramente demonstra que os portuguezes cêdo conheceram a poesia provençal. Estas composições condizem na linguagem com aquelle dialecto gallego, em que o rei Alfonso X, de Castella (reinou de 1252 até 1281), compoz muitas canções. Ellas seguem, por mui simples e ás vezes acanhada que a linguagem pareça, as regras mais rigorosas da medida das syllabas usada pelos trovadores, a mór parte em cadencia jambica e em estrophes compridas de dez e onze syllabas, ao contrario das canções castelhanas nas suas formas antigas hespanholas e das poesias portuguezas d'uma epocha mais recente. Tambem n'ellas é sempre dominante a rima, em vez da assonancia hespanhola [2].

Na lingua gallega, ou antigo portuguez, escreveu tambem, como já dissemos, o rei Alfonso X, de Castella, os seus hymnos religiosos e romances. Educado na Galliza, como seu pae e avô, escolheu preferentemente o dialecto da sua mocidade, visto como era costume dos poetas castelhanos do seu tempo expressarem-se em lingua gallega. Suas numerosas canções, denominadas por elle mesmo com a palavra portugueza *Cantigas*, e todas consagradas á Virgem Santa, da qual elle se declara trovador em exclusivo, fornecem, como monumentos linguisticos, a prova de que o dialecto gallego era egual á lingua da mais antiga poesia portugueza; a prova de que esta soffria o influxo das formas provençaes; e a prova ainda de que similhante influencia distingue essencialmente a poesia mais antiga, gallego-portugueza, da castelhana, na qual uma tal influencia se não manifesta em parte alguma.

No amor e propagação da sciencia, no cultivo da lingua patria e principalmente da poesia nacional, parecia-se com o castelhano Alfonso X seu neto, o excellente portuguez D. Diniz, «sobre a fronte

[1] *Fragmentos de hum cancioneiro inedito, que se acha na livraria do Real Collegio dos Nobres de Lisboa.* Impresso á custa de Carlos Stuart, soc. da acad. Real de Lisboa. Em Paris, no paço de S. Maj. Brit., 1823, 4.º.

[2] Particularidades sobre este cancioneiro consultem-se no excellente opusculo de Chr. Fr. Bellermann, intitulado *Die Alten Liederbücher der Portugiesen*, Berlim, 1840, ao qual seguimos aqui. Coteje-se tambem a instructiva noticia d'este *Cancioneiro* por Fr. Diez, esse perfeito conhecedor das linguas romanicas, nos *Jahrbüchern für wissensch. Kritik.*, 1830, Fevereiro.

do qual, em boa verdade, repousa todo o brilho da arte poetica antiga portugueza», ajuntando á sua volta (sendo elle proprio um poeta fecundo) uma roda de bardos provençaes. As suas poesias, em que se louvava, segundo a asserção do Marquez de Santillana, seu talento inventivo e uma linguagem graciosa e suave [1], e de ha muito se reconhecia n'ellas a imitação dos estylos provençaes [2], deparam-se-nos, agora, á nossa vista, depois de apparecerem recentemente, pela primeira vez impressas, como um jardim cheio de flores da primavera, em parte transplantadas, frescas, da França do sudoeste, para o solo patrio, mostrando-nos D. Diniz como um culminante ponto resplandecente na historia primitiva da lingua e poesia portugueza, tanto quanto elle foi um ponto culminante e resplandecente na historia primitiva do desenvolvimento politico e agricola de Portugal, e justificam a crença de que parte do amor e da veneração que seu povo consagrou, durante seculos, de preferencia a este rei era concedida ao poeta regio.

De D. Diniz se transmittiu o amor pela poesia a seus filhos, e a côrte portugueza continuou sendo sempre a séde e a mansão das musas. O exemplo dos monarchas abalançando-se a tentativas poeticas devia ennobrecer estas, amostrando-as n'uma luz superior. E a fidalguia, que exclusivamente cultivava a arte poetica, devia andar tambem á frente da nação nas artes da paz. O cavalleiro que mais rijamente brandia lança e espada tambem se aprazia a fazer vibrar as cordas da lyra o mais habil e commoventemente. Conservaram-se, porém, só os nomes dos poetas d'este tempo (Vasco Peres de Camões, Fernando Casquicio), não os seus poemas, apenas alguns fragmentos. Até mesmo alguns hespanhoes (el Arcediano de Toro, Alonso Alvares de Villasandino) serviram-se ainda, conforme o costume antigo, do dialecto gallego ou portuguez. Mas, com o decorrer do se-

[1] *...cuyas obras aquellos, que las leian loaban de invenciones sutiles, e de graciosas è dulces palabras.* Sanchez, l. c., p. LVIII e p. 130.

[2] *El Rey Dom Dinis — grande trovador e quasi o primeiro, que na lingoa Portugueza sabemos screber versos, o que elle e os daquelle tempo começarão fazer aa imitação dos Avernos e Provençaës* (Poetas do Auvergne e da Provence). Duarte Nunez de Lião, *Primeira Parte das Chronicas dos Reys de Portugal*, Tom. II, p. 76. Cousa similhante diz o mesmo Nunes de Lião na sua *Origem e orthographia da ling. port.* Lisboa, 1784. Pag. 35 ess.

culo XIV, tornou-se, cada vez mais, raro que castelhanos escrevessem em lingua gallega e esta, distinguindo-se facilmente da portugueza pela mais achegada approximação ao typo fundamental das linguas romanicas, e dominada pela lingua castelhana, mais cultivada e gradualmente adquirindo superioridade, decahiu successivamente até ser um méro dialecto.

Na poesia portugueza occorreram, no entretanto, ainda grandes modificações antes do fim do seculo XIV. Quatro pequenas canções d'amor são attribuidas a el-rei D. Pedro, as unicas d'esse seculo que Garcia de Resende recolheu no seu cancioneiro. Abre-se um novo periodo para a arte poetica portugueza, que Bellermann[1] define assim: aquelle avisinhamento da poesia provençal, a imitação das suas formas, o sentimento grave e profundo que se não pode negar áquellas canções do seculo XIII, a par da sua penuria de phantasia, desapparece agora cada vez mais, e surge uma maneira de viver mais leviana, mais alegre, com uma versificação metrica correspondente (estrophes curtas, no modulo trochaico), ao lado da qual sómente foram conservados para poemas mais extensos, meditativos e contemplativos, aquelles *Versos* de *arte mayor*. Todas as poesias d'este periodo mostram mais perfeição na forma; mas, por detraz d'uma grande opulencia de vocabulos, occulta-se, frequentemente, carencia de sentimento. Este é, em geral, o typo da poesia que notamos d'aqui por deante em Portugal, até que, pelo meado do seculo XVI, começa um novo cyclo para a arte poetica lusitana, na conformidade dos modelos italianos.

No seculo XV encontramos attingindo o seu auge a antiga poesia portugueza, e ahi se patenteia a preferencia dos lusitanos para a poesia lyrica. Canticos historicos faltam continuamente, e o solo que devera ser occupado pelo genero historico queda quasi inteiramente para a poesia pastoral. Mesmo o nome de romance não designa, como em hespanhol, o relato, lyrico-dramatico, de feitos e luctas cavalheirescas, mas o simples conto poetico do amor pastoril. O lyrico, porém, concordava mais com a indole popular dos portuguezes e encontrava amplo alimento e animação no destino do paiz e no caracter dos seus principes.

Com o temperamento facilmente inflammado, alegre e sociavel

[1] *L. c.*, pag. 21.

da nação, correspondiam cantigas, «que eram entoadas na devoção e no amor, na seriedade e na malicia, para o louvor e escarneo, como passatempo e zombaria» [1].

Uma serie de reis energicos havia, com a ajuda de pequenos bandos de heroes, depressa estendido o Estado, que fôra de novo assente; fixara seus limites e proporcionara-lhe tranquillidade no interior e consideração no exterior. O portuguez, já não aposto quotidianamente em guarda contra os mouros irrequietos, gozou mais cedo do que estes da calma e do lar seguro. Sob o amparo de principes benevolos e d'uma constituição bastantemente bem ordenada, successos notaveis, mesmo da côrte, apenas podiam perturbar a paz do paiz; e, se o assassinio de Ignez de Castro enchia as almas de magua e de terror, era mais tarde o proprio infante D. Pedro a mostrar-se mui apaixonado pela dança e pelos jogos, e todos «rejubilavam pelo verem tão alegre» [2]. Porém, principalmente n'isto brilhou a segunda casa real burgonheza, sob cujo governo Portugal se elevava de novo desde as ultimas dezenas de annos do seculo XV. Seu fundador, D. João I, accrescentava, n'um longo reinado, á gloria das armas, ás quaes devia o throno e a importante tomadia de Ceuta, um grande gosto pela educação e sciencia; e deu ao reino, outra vez fundado, filhos, netos e netas que, amantes das musas e das sciencias (el-rei D. Duarte e os infantes D. Pedro e D. Henrique), ou eram poetas (os dois Pedros, pae e filho, e Filipa de Lancaster) ou davam assumpto á poesia (D. Fernando, o Principe Constante).

No seculo XV Portugal levantou-se cada vez mais vigoroso e forte, e o espirito emprehendedor, novamente despertado, dirigiu as miradas para longe e consummava suas façanhas em novos mares d'outros continentes.

Sob seu governo, o perspicaz, illustrado e energico D. João II, que indicou o direito caminho e a via propria para as aspirações nacionaes e anhelo de fama nutrido pelos portuguezes, ao mesmo tempo que sabia pôr freio á arrogancia e soberbia dos grandes no interior, dava, por assim dizer, largas ao espirito emprehensivo para fóra do paiz, guiando-o sempre com mão firme. Entretanto, Lisboa,

[1] Bellermann, pag. 24.

[2] Vide esta «Historia», vol. I, pag. 372.

a capital do reino, prosperava na industria, commercio e navegação, com grande opulencia e influencia; a côrte exhibia uma vida agitada e rara actividade intellectual. O rei, quando descançava dos trabalhos arduos do governo, gostava de vêr á sua roda um grupo de homens intelligentes e espirituaes; os folguedos de cavallaria e os *jogos de canas* eram alternados com entretenimentos cultos, em que a musica e a poesia faziam valer o seu encanto; celebravam as suas victorias. A alma da roda dos poetas palacianos na côrte de D. João II era Francisco de Silveira.

Veiu depois a reinar D. Manuel, o Venturoso. O rei D. João II mondara tudo o que havia de ameaçador a dentro do Estado, e, portanto, o rei D. Manuel podia gosar da tranquillidade, sem cuidados. Para o exterior as estradas estavam tambem abertas e seguras. N'ellas preparara Vasco da Gama o poder e esplendor da Lusitania na India.

Prestes subiu Portugal até o auge de sua grandeza, de sua gloria e opulencia. Aquelles que ficavam na patria tomavam parte na gloria das façanha assombrosas dos seus compatricios, nas riquezas que para a nação emanavam das conquistas d'elles. «Cada um d'entre esses podia imaginar que, pelo menos, uma gota d'aquellas torrentes o humedeceria». Perante tudo e perante todos, a côrte, que era a corôa de sociedade, o viveiro onde se alimentavam aquellas façanhas e cresciam emprezas similhantes, rutilava do resplendor dos raios, que aquellas reflectiam para a Europa; e era ella principalmente a colher dos fructos e das bençãos d'ellas derivados. Illustrado e, em excesso, portanto, ennobrecido para resvalar n'uma vida de extravagancias e devassidão, o monarcha temperava as festas da côrte, os divertimentos, principalmente *os serões*, com gozos intellectuaes, com musica e justas poeticas em desafio.

Tudo o que alegrava, animava e temperava a palestra, n'aquellas rodas de homens intelligentes e joviaes, facilmente encontrava a forma poetica n'uma lingua melodiosa e que de boamente se sujeita á rima. Assim nasceram as confissões d'amor, em verso, ás damas; as mensagens poeticas aos amigos; as descripções dos costumes depravados de corporações inteiras ou de simples individuos que davam thema ao motejo ou assumpto ao escarneo por seus habitos anormaes. A nada poupava a zombaria, ninguem os risos poupa-

vam; aqui era um fraco cavalleiro, a quem o cavallo tinha sentado na areia; alli uma dama de honor que em suas pretensões ao mundo sempre esquecia que já as havia tido durante bom meio seculo, e á qual o poeta, consequentemente, recommendava o convento. Até mesmo serios negocios publicos do Estado não escapavam á satyra, como, por exemplo, o mostra a narrativa comica de Fernam de Silveira sobre a sessão das côrtes em Montemór o novo, no anno de 1477. Aos desafios poeticos offereciam especialmente ensejo as assembleias já mencionadas. Se uma opinião que se pronunciasse sobre um thema qualquer encontrava contradita, ella era apresentada á garbosa companhia como uma questão vestida dos ouropeis poeticos; discutiam-a os partidos oppostos até se accordarem n'um tratado concluso entre as partes litigantes ou se submetterem á sentença d'uma auctoridade reconhecida. Esta decidia a questão, como por exemplo aquella pergunta, se da dôr serena, *o cuydar*, ou do alto queixume, *o suspirar*, qual era que denunciava uma dôr mais profunda do coração. Esta duvida constitue a trama d'um grande poema que está composto, por toda a sua extensão, com tanto bom humor como valia moral; é elle que abre o Cancioneiro de Garcia de Resende.

O collector d'esse cancioneiro, que nos permitte deitar este relance para as rodas da fina sociedade, seus divertimentos e producções poeticas, bem como para todo o cyclo de vates d'aquelle tempo, vivia na côrte de D. João II e D. Manuel; junto a elles [1]; era mesmo um poeta habil e talentoso e, entre todos, eximiamente capaz de congregar toda a côrte de bardos ou a Tavola-redonda poetica d'aquelles dous principes. Bem se podia concluir o caracter d'aquellas poesias pela vida da côrte no reinado de D. Manuel, consoante nós já chegamos a conhecel-a [2].

«Não havia margem para a tristeza n'aquelle tempo; em parte alguma se ouviam lastimas; tudo echoava de córos e canticos», diz Osorio. E, na verdade, as composições d'aquelle cancioneiro antes pertencem ao genero de poesia faceta do que ao estylo grave. Entre

[1] Ácerca de Garcia de Resende e suas relações com ambos os monarchas, vide Bellermann, l. c., pag. 41.

[2] Vol. III, pag. 51 d'esta «Historia».

os specimens d'esta categoria, deparamos com certo numero de hymnos religiosos, mas não muitos; e o Cancioneiro n'isto se distingue das collecções quasi coevas dos hespanhoes, nas quaes os poemas religiosos occupam logar importante. Muito mais abundantes são as poesias de conteudo jocoso, pela mór parte destinadas a divertimento social ou d'elle provenientes. O cancioneiro de Resende é tão rico de producções satyricas da especie mencionada que ellas formam um capitulo separado sob o titulo *Cousas de folgar*.

Frequentemente o preito de homenagem ás damas é que offerece o thema das canções, e este genero de poesias são classificadas juntas, em grande numero, sob o nome de *Louvores* [1].

Estes differentes poemas, de 75 poetas, que Resende colleccionou no seu Cancioneiro, são, na sua mór parte, escriptos na lingua portugueza, só poucos em hespanhol, e devem considerar-se como representantes da arte poetica portugueza na segunda-metade do seculo XV e nos primeiros decennios do seculo XVI. D'ella, formam o segundo periodo.

Sem seguirem as influencias do estrangeiro, a não ser da Hespanha, mentalmente sua aparentada, estas poesias brotaram do proprio solo, independentes, entre aquella poesia mais antiga, que imitava a arte provençal, e a seguinte, que tomou para modelos poetas da Italia, eminentes por imaginação e fórmas elevadas.

O poeta mais novo no cancioneiro de Resende [2], *Francisco de Sá de Miranda* (o qual nasceu pelos fins do anno de 1495), que apenas podia contar 20 annos quando o Cancioneiro foi impresso e de quem tão sómente poucos poemas, mais curtos, n'elle apparecem, abre o novo priodo da arte poetica portugueza.

Com elle começa o tempo em que o conhecimento com os grandes poetas italianos, os quaes, por seu lado, se haviam constituido pelas obras-primas dos antigos, exercia profundo influxo sobre a ideia

[1] Afóra do proprio *Cancioneiro geral* (Stuttgart, Literarischer Verein, 1846) veja, principalmente, Bellermann, pag. 32 e seguintes.

[2] Resende cita, em o registro da sua obra, 75 poetas, aos quaes, querendo ainda accrescentar as pessoas que apparecem em poemas singelos, entre os *Louvores* e composições simílhantes, com pequenas addições, o numero sobe até 150 (Bellermann, pag. 36) ou, segundo a declaração do auctor do prefacio, para a copia de Stuttgart, do Cancioneiro, pag. XVIII, a «passante de 300».

e a fórma na poesia portugueza, imprimindo-lhe uma tendencia nova, dando-lhe uma expressão mais nobre. Sá de Miranda, porém, não rompeu com a poesia portugueza antiga ; as ideias d'ella continuavam a viver n'elle ; só quanto ás fórmas, mais bellas e nobres, é que se apropriava das italianas. Elle era demasiado portuguez, demasiado poeta, para querer ser imitador dos vates italianos. Sá de Miranda é o Theocrito portuguez, mesmo no vestuario hespanhol ; a patria dos seus pastores é Portugal, até se elles fallam portuguez. As suas producções nos differentes generos poeticos elevam-o ao logar do primeiro poeta classico da sua nação. Com elle, com as suas duas comedias em prosa, começa a historia da litteratura do theatro portuguez.

O primeiro escriptor dramatico dos portuguezes era um seu contemporaneo, *Gil Vicente*, que pertence, com respeito á linguagem, ao seculo XV, mas que, emquanto que Sá de Miranda e sua eschola já brilhavam e dominavam, se conservou fiel ao antigo estylo lusitano, toda a vida representante do gosto nacional. As suas poesias são penetradas da alma d'um verdadeiro poeta e o seu talento dramatico pronuncia-se tanto no vigôr de suas invenções como no modo ligeiro, natural e gracioso de as apresentar. Assim, Gil Vicente, ainda que estranho ás aspirações para a perfeição classica, que por toda a parte se faziam sentir nos começos do seculo XVI, podia ficar sendo o poeta dramatico predilecto de Portugal e chegara a ser o mais celebre d'aquelle tempo por toda a parte onde na Europa se topasse com entendimento e comprehensão para o theatro. Já no reinado de D. Manuel as suas peças eram representadas com applauso na côrte; o seu effeito chegou ao seu auge, porém, no reinado de D. João III, o qual ás vezes, mesmo, em sua mocidade desempenhava algum dos papeis d'ellas. Entre as diversas producções dramaticas de Gil Vicente, as suas *farsas* são as melhores; ellas provam, por mais grosseiras que sejam em seu plano e execução, que elle nasceu para ser auctor de comedias, e é principalmente a ellas que deve a sua fama [1].

Gil Vicente ainda escreveu por vezes em hespanhol, mas seu

[1] Bouterwek, Geschichte der Poesie und Beredtsamkeit, vol. IV, pag 89 e seguintes.

contemporaneo *Antonio Ferreira*, cognominado pelos litteratos o «Horacio portuguez», tomou, mercê do enthusiasmo que acalentava pòr sua lingua materna, a resolução, já desde sua juventude, de não escrever um verso que fôsse em idioma estranho, nem mesmo em hespanhol; e conservou-se fiel a similhante fito. E, comtudo, andava apaixonado pelos poetas modelos das outras linguagens, principalmente pela poesia antiga, e, com especialidade, pela de Horacio; assim, seguindo o exemplo de Sá de Miranda, estudou os grandes poetas italianos, e em tal maneira ficou captivado de suas nobres formas e formosas medidas estrophicas que abandonou os versos do antigo metro patrio e determinou-se a introduzir aquellas formas na arte poetica portugueza. Todo o seu desejo era chegar a ser o poeta classico da sua nação; e foi-o, se uma grande intelligencia, sentimentos nobres, gosto e cultura, correcção na linguagem e nas ideias dão direito a essa qualificação quando acompanhadas não sejam por uma força creadora original, quando lhes falte a abundancia e o ardor da phantasia. Havendo Ferreira abandonado o espirito popular e o caracter patrio que Sá de Miranda soube conjugar com as formas mais bellas e mais regulares dos mestres italianos, elle nunca conseguiu, apesar de escrever (ao invez de Miranda) exclusivamente em portuguez, e sem embargo de seu coração arder no vivo amor da patria, chegar a ser poeta querido do povo de que fazia parte, não obstante a magia da sua linguagem, não obstante a grande belleza que offerecem as suas cartas em verso, as quaes são consideradas ainda entre as melhores d'esse genero.

Pelo mesmo tempo em que Antonio Ferreira e os poetas de identica tendencia refulgiam na côrte de Lisboa, pela India errava, após, em sua patria, sua estrella haver descido ao occaso, como pobre fidalgo desprezado, aquelle por quem Sá de Miranda, Gil Vicente e todos os seus predecessores haviam de ser ultrapassados [1].

[1] *E quanto na poesia foi superior, sem admitir comparação, a todos os seus predecessores, e a todos os seus succesores até os nossos dias.* Lopes de Moura, «Vida de Camões», p. 82.

LUIZ DE CAMÕES

SUA VIDA; SEUS «LUSIADAS»

A familia de Camões era originaria da Galliza, derivando o nome — de seu solar, o castello de Camões, perto do cabo Finisterra. Um Camões, Vasco Pires, veiu para Portugal como partidista de el-rei D. Fernando, na lucta travada com o rei Henrique de Castella, no anno de 1370; e aqui casou com a filha do capitão-mor da frota Gonçalo Tenreiro. Por mais notaveis que fossem seus descendentes em Portugal, foi tão só a gloria do poeta Camões que levou este nome para além das fronteiras da patria.

Luiz de Camões nasceu em Lisboa no anno de 1525. Seus paes, oriundos d'um ramo segundo, eram pouco abastados. Não obstante, parece que a sua educação foi cuidadosa e consta que elle entrara, já só na idade de 12 annos, na Universidade, que tinha sido transferida, havia pouco tempo, de Lisboa para Coimbra e para onde el-rei D. João chamara varios distinctos professores portuguezes e estrangeiros. Faltam particularidades sobre os seus estudos, mas as suas primeiras tentativas na poesia provaram o seu adiantamento, o seu intimo convivio com os grandes mestres da antiguidade e o rapido desenvolvimento de seus talentos e genio poetico. Depois de terminar os estudos academicos, voltou elle, na idade de 18 para 20 annos, á côrte, onde viviam seus paes e onde, na conformidade dos costumes do tempo, os mancebos nobres recebiam a idonea educação para a vida, afim de entrarem depois, geralmente, n'aquella escola de armas que n'esse seculo a Africa e a India abriam aos filhos da patria sequiosos de feitos heroicos. Camões, porém, ficou detido em Portugal por uma paixão. Viu elle, na côrte, Catharina de Atayde, adornada (se devemos dar credito á descripção do poeta) com todos os encantos d'uma belleza incomparavel, e concebeu por ella um ardente amôr. Ella era *dama do paço;* e, a concluir pelo nome, parenta de Antonio de Atayde, primeiro conde da Castanheira, um dos principaes fidalgos da côrte d'el-rei D. João III.

Este amor, que lhe inspirou a mór parte de seus primeiros poemas, volveu-se na origem do seu infortunio. Ainda que Camões era

de nobre estirpe, carecia de bens de fortuna, falta que, ao que parece, induziu a familia Atayde a oppor-se a similhante união, e a invocar as leis, extremamente rigorosas n'aquelle tempo, contra as relações de amor entretidas nos regios paços. Camões foi banido da côrte e desterrado para o Ribatejo.

Ahi, na solidão, elle se queixa, comparando-se com Ovidio, da magua da separação e do rigor do castigo, mas tambem encontrou consolo para suas penas no estudo, e allivio a suas dores em seus trabalhos poeticos; pois que alli escreveu uma grande parte das suas rimas, provavelmente as comedias, e esboçou o projecto dos seus *Lusiadas* obra de que, suppõe Manoel de Faria, elle se começou a occupar cêdo.—Não se sabe por quanto tempo Camões esteve exilado nem quando foi que elle voltou para Lisboa e por que motivo sahiu outra vez d'ahi. Vêmol-o agora entrar na carreira militar e aspirar por aquella fama cavalleiresca que os seus compatriotas grangeavam n'aquelle seculo em outros continentes.

É provavel que tencionasse ir para a India (no anno de 1550) mas entrou, por effeito de razões que se desconhecem, ao serviço das armas na Africa, onde desde 1549 que Pedro de Menezes era governador. Aqui tomou parte em varias refregas, até que n'um recontro naval que foi pelejado no estreito de Gibraltar, onde combateu ao lado de seu pae, que capitaneava um dos navios, perdeu o olho direito, levado do tiro d'um mouro.

Á volta para Lisboa, nem esta prova flagrante da sua bravura nem os serviços que prestara, depararam com o minimo reconhecimento. Sem fortuna, sem progenitores (seu pae havia fallecido), indignado com as mortificações da côrte e com a ingratidão da sua patria, resolveu despedir-se d'ella e de tudo quanto ella contivesse de querido, ainda que conservando fielmente no coração o amor e zelo pela gloria de Portugal; partiu, a procurar, com mão vigorosa, a fama em terras distantes [1].

No anno de 1553 seguiu em uma frota de 4 naus e chegou á India no unico dos navios que se salvou d'uma tempestade. Já em Novembro seguinte se embarcou na frota que o vice-rei Affonso de

[1] *...buscar co'o seu forçoso braço*
As honras que elle chame proprias suas.

Noronha enviou contra o rei de Chembé e tomou parte na victoria que forçou o inimigo a pedir a paz. Mas, no mesmo anno, teve de se lastimar da perda do seu melhor amigo Antonio de Noronha, que os mouros mataram em Tetuan, como, tambem, do fallecimento do governador Pedro de Menezes, o qual succumbiu, em 18 de Abril, em Ceuta e foi lamentado por Camões em varios dos seus poemas. Depois de ter ainda assistido a uma expedição maritima á entrada do golpho arabico, encontrou, no seu regresso a Goa, o governador Francisco Barreto, que viera occupar o cargo do vice-rei fallecido Pedro Mascarenhas.

Succedeu, então, que Camões, cheio de indignação contra a immoralidade, egoismo e baixeza que reinavam entre a mór parte da população do Oriente, externou esse sentimento n'uma satyra que publicou com o titulo de *Disparates da India*. Pelo mesmo tempo appareceu um pamphleto, em prosa e verso, que escarnecia de alguns habitantes de Goa, os quaes, para lisongearem o novo governador, haviam dado varias festas onde tinham causado escandalo publico com sua embriaguez. Foi este libello attribuido a Camões, certamente sem razão, por se não encontrar n'elle uma faisca sequer do seu genio, e não mostrando o poeta, nem antes nem depois, disposição alguma para manifestações d'essa estofa. Se bem que a critica, nos *Disparates*, se mantivesse inteiramente geral, sem se nomear pessoa alguma; se bem que todos os sentimentos nobres andassem indignados com a profunda corrupção qual o contemporaneo Diogo de Couto a descreve no *Soldado Pratico* e na Decada v, liv. II, cap. 3, e comparada com estas, mui branda pareça a censura de Camões; ainda assim, o vaidoso e soberbo governador sentiu-se grandemente offendido, ou fôsse porque elle proprio participasse d'aquelles principios immoraes, ou fôsse porque os não soubesse reprimir. Em qualquer hypothese, considerou a satyra como dirigida contra elle. Camões foi desterrado para as ilhas Moluccas. Por mais maguado que se sentisse com similhante acto de violencia, o seu caracter era demasiado nobre e magnanimo para, nem mesmo assim, nomear o governador injusto que o castigava tão arbitraria e duramente.

Mais de tres annos viveu Camões em Malacca, nas Moluccas, e em Macao, afim de expiar a sua pena, coisa que elle menciona no sexto canto, quando faz a descripção de Ternate. Era uma vida cheia

de cuidados, como elle a descreve, em parte, no decimo canto, devorado de saudades por sua bem-amada, tão distante d'elle, e cuja encantadora imagem ainda vivia em sua alma e trespassava os seus canticos d'uma doce melancholia.

A chegada do vice-rei Constancio de Bragança, que succedeu a Barreto no anno de 1558, deu causa a Camões de a esse pedir que lhe fizesse justiça e lhe annullasse a condemnação. Parece que isto se fez; e, para melhorar as circumstancias do poeta, foi elle nomeado provedor dos defuntos em Macao. N'este logar passou os ultimos annos da sua estadia na India, trabalhando diligentemente em seus *Lusiadas*. Segundo a tradição, a este poema immortal dedicava, todos os dias, varias horas, demorando-se em profunda meditação, n'uma gruta em Macao, a qual ainda hoje se chama a «Gruta de Camões».

Sob o governo d'aquelle vice-rei foi-lhe permittido ir para Goa; mas o infortunio não se cansou de o perseguir. O navio que havia de conduzil-o para lá naufragou na costa de Cambaya, perto da embocadura do rio Mecom. Perdeu elle tudo o que possuia e só a muito custo salvou a vida e o manuscripto, molhado da agua do mar, dos *Lusiadas*, seu mais precioso thesouro.

Em Goa (desde 1561) ficou sendo a poesia a sua unica consolação e riqueza exclusiva. Por mais que tivesse soffrido do ultimo governador, as composições d'aquelle tempo só alludem ao de leve aos abusos do governo; o vate nunca menciona o nome do homem que lhe tinha causado tanto damno. Elle louva, comtudo, Constancio de Bragança, que aboliu aquelles abusos, e a historia confirma o juizo do poeta [1].

Só por pouco tempo gosou o bardo da protecção d'este vice-rei, porque no mesmo anno esse foi para Portugal deixando a administração a seu successor, o conde de Redondo. Apezar d'este ser amigo do poeta, não impediu, comtudo, que Camões, accusado, por seus inimigos, de fraude na provedoria em Macao, fôsse chamado aos tribunaes e mettido em prisão. Foi absolvido da accusação que lhe imputavam, como era de esperar; mas, quando se lhe haviam de abrir

[1] Vide Diogo de Couto, Dec. VII, liv. IX, cap. 17. Coteje-se tambem acima o governo d'este vice-rei.

as portas do carcere, um morador de Goa, Miguel Rodrigues Coutinho por alcunha o *Fios-seccos*, mandou-lh'as cerrar de novo, por motivo d'uma importancia de 200 cruzados de que elle pretendia que Camões lhe era devedor. Foi esta a unica vez em que o poeta, aproveitando-se da boa feição que o vice-rei dispunha em seu prol, se lhe dirigiu, com dignidade, afim de que o livrasse da prisão. Depois d'isto, Camões ainda passou varios annos na India; no inverno, entregando-se em Goa ao estudo e á poesia; no verão, occupado na frota em differentes emprezas militares. Por toda a parte mostrou a maior bravura; e as palavras que elle, perante o rei, profere, com a consciencia dos seus feitos na guerra:

Para servir-vos braço ás armas feito

fôram confirmadas pelos seus compatriotas, na volta da India para Portugal, confirmação que merece tanta mais fé quanto os portuguezes, diz Manuel Severim, são juizes severos, visto como não permittem aos seus conterraneos que se vangloriem d'aquillo que não possuem, e até, ás vezes, nem mesmo d'aquillo que possuem.

Depois da morte do conde de Redondo, Antão de Noronha ficou encarregado da publica administração e foi no seu tempo que Camões experimentou a maior perda, soffreu o mais rude golpe. Chegou-lhe a noticia do fallecimento de Catharina de Atayde e quebrou o unico bordão sobre que sua esperança se appoiava quando dos assaltos do infortunio[1].

Após a perda d'este thesouro da sua alma, restou-lhe ainda um que melhor lhe pertencia, a mais bella flôr do seu genio, immortal como este—os *Lusiadas*. Elles —o seu glorioso legado á posteridade —estavam agora terminados; e com elles resolveu elle regressar á patria. D'ella, que elle tão brilhantemente glorificara n'essa obra; do principe, do povo cujas façanhas tinha cantado com tanto enthusiasmo, podia o poeta esperar o reconhecimento e as recompensas que, em suas proezas, o soldado obtido não havia.

1 *Lembra-te tu, que só de ti esperava*
Remedio aos males meus; e então verás
Qual ficou quem em ti só confiava.

Emquanto que Camões, por causa da sua pobreza, andava reflectindo sobre os meios de fazer a travessia para Portugal, Pedro Barreto, que fôra nomeado governador de Sofala, propoz-lhe o de o acompanhar e fez-lhe grandes promettimentos. Camões consentiu, incapaz de suspeitar a falsidade de quem tencionava aproveitar-se da sua dependencia e fazel-o creado d'elle. Quando Diogo de Couto chegou, com varios fidalgos e antigos amigos do poeta, a Moçambique, encontraram elles o pobre n'uma grande miseria, vivendo das dadivas d'alguns affeiçoados [1].

Para se livrar d'aquella sujeição oppressiva, queria elle fazer-se de vela para Portugal no mesmo navio *Santa Fé*; o cruel e avido governador, porém, conservou-o detido por causa de duzentos cruzados, importe das despezas que pretendia ter-lhe elle causado na matolatagem de Goa até Moçambique. Afim de satisfazer ao homem cruel e de soltar Camões das garras de seu poderio, varios fidalgos, cujos nomes a historia conservou, adiantaram, de emprestimo, a quantia. «Por este vil preço», diz Manoel de Faria, «vendeu-se a pessoa de Camões, e a honra de Pedro de Barreto». Alguns poemas d'aquelle tempo exprimem quão profundamente abalado era, então, o poeta, da corrupção humana, e quanto lhe pezavam a carga da vida e as algemas de Barreto. No duro solo inhospito de Moçambique, maltratado por um homem sem coração, o poeta exhalava a sua melancholia, a dôr de sua alma, em versos nos quaes julgamos, ao cabo de seculos, ouvir ainda os tons de queixume do continente distante.

Finalmente, chegou, com seus amigos, no navio mencionado, ao porto de Lisboa, no anno de 1559, após dezeseis annos de larga ausencia, periodo preenchido por proezas, assim na peleja como na poesia, mas tambem repleto de soffrimentos e trabalhos. Não eram estes ainda os ultimos; as suas esperanças seriam outra vez baldas, pelas circumstancias impropicias em que se encontrava a patria. Na capital grassava a peste com a maior violencia; por seu rigor, na

[1] *Achamos... tão pobre, que comia de amigos, e pera se embarcar pera o Reyno lhe ajuntamos os amigos toda a roupa que houve mister e não faltou quem lhe désse de comer.* Além d'isso, roubaram-lhe aqui a obra na qual trabalhava, «*Parnaso de Luiz de Camões*», *e nunca pude saber no Reino delle por muito que o inquiri, e foi furto notavel.* Diogo do Couto, Dec. VIII, cap. 23.

historia de Portugal, ella é geralmente denominada a «peste grande». D. Sebastião, então de dezeseis annos de idade, governava o reino e era elle mesmo governado por seus ministros e favoritos.

Como a capital estava atacada da epidemia, fizeram o moço rei viajar pelas provincias; lisonjeavam-lhe as paixões e d'elle conservavam, em arredada distancia, todos quantos essas podessem moderar, guiando-o melhor e dando-lhe bons conselhos.

Seu aio e mestre, o bravo e veneravel Aleixo de Menezes, era posto de lado e pelos mesmos processos como, primeiramente, se havia influido no animo da rainha D. Catharina, até que esta, cançada das intrigas urdidas contra ella, se retirou dos negocios do Estado, entregando-os ao tio do monarcha, o cardeal D. Henrique, ao qual, por seu turno, outrosim, souberam subtrahir toda e qualquer importancia. Assim, breve, o joven principe e o reino se tornaram no joguete d'uma facção omnipotente, no ludibrio, com especialidade, d'aquelles dous irmãos que, fortes por sua posição, tudo geriam á própria vontade — o jesuita Luiz Gonçalves da Camara, professor e confessor do rei; e Martim Gonçalves da Camara, havia pouco, investido no officio, de maxima influencia, de *Escrivão da Puridade*.

Não se pode affirmar, com segurança, se Camões era conhecido d'estes dous irmãos, mas com certeza conhecia ao sobrinho d'elles, Rui Dias da Camara, o mesmo que mais tarde viu o nosso poeta n'uma grande miseria e o increpou cruelmente por causa d'um compromisso não cumprido. Provavelmente havia outra razão, ainda, por que estes homens estivessem indispostos contra elle. Se bem que não se possa dizer, com certeza, a que familia pertencia aquella Catharina de Ataide, objecto do amor infeliz do poeta, parece, no emtanto, provavel que ella descendia da casa de João de Ataide, d'um filho da segunda linha dos condes de Atouguia, uma filha do qual estava casada com Simão Gonçalves da Camara, avô dos Camaras que dominavam agora *á latere* do throno de D. Sebastião. Considerando o orgulho das antigas familias nobres e a susceptibilidade e o rigor dos costumes da côrte, é provavel que Camões houvesse de espiar a supposta offensa que aquella familia julgava ter recebido d'elle, no ardoroso impeto de sua mocidade. Cresce a probabilidade quando additemos que tambem aquelle Francisco Barreto que, durante sua administração da India, fizera sentir ao nosso poeta tantas amar-

guras, estava casado com Brites de Ataide, neta d'esse mesmo João de Ataide, avô commum d'estas familias [1].

N'estas circumstancias, devia ser difficil a Camões o fazer-se apresentar ao rei, que andava sempre ciumentamente rodeado ; ou mesmo ser admittido pelos favoritos que o guardavam. Os *Lusiadas*, que deviam ter-lhe obtido, da parte das notabilidades do seu povo, a distincção devida, tornaram-o até, aliás, odiado e suspeito. O nobre e magnanimo amôr da liberdade, que respirava na sua poesia como na sua alma; os conselhos salutares que elle dá ao seu principe nos seus versos: a homens como os Camaras só podiam desagradar. Camões, os dois primeiros annos após seu regresso, passou-os a regular os seus negocios e a preparar a impressão dos *Lusiadas*. Elles vieram á luz no anno de 1572.

Juntamente com o privilegio de fazer imprimir os *Lusiadas*, Camões (depois de alguma demora), elle, o maior poeta da sua nação, o valente guerreiro que, segundo o testemunho dos seus companheiros de armas e dos proprios ferimentos, havia servido com braço intrepido a patria durante dezeseis annos de desterro, recebeu a mais insignificante pensão que podera esperar, 15$000 reis, com a obrigação ainda de, para toda a parte, acompanhar e seguir a côrte. Como dissemos, os *Lusiadas* appareceram á luz em 1572.

A publicação d'elles, que em outras condições haveria melhorado a fortuna do auctor, preparou-lhe, ao que parece, novos desgostos. Ainda que muitos fôssem os que declarassem o creador dos *Lusiadas* como o maior poeta da sua nação, a inveja, falha de intelligencia, e um mesquinho zelo religioso o taxaram de hereje, por elle ter introduzido os deuses pagãos no seu poema; qualificaram-o de indecente e immoral, por motivo de havel-os entrelaçado em quadros de amor; viram n'elle um critico incommodo e atrevido, e um subdito pouco leal, por causa da liberdade com que censurava, em muitas passagens de sua poesia, os ministros e altos funcionarios [2].

As suas ideias livres ainda lhe suscitaram outros adversarios não menos perigosos. Os padres da Companhia de Jesus, então go-

[1] Vide a arvore genealogica que prova o parentesco dos Camaras e Ataides, nas *Memorias da Acad. das Sciencias* de Lisboa, tom. VIII, p. 187.

[2] Canto VII, estr. 83 e ss. Canto VIII, estr. 54. Canto IX, estr. 27 e 28.

sando da mais poderosa influencia na côrte, recebiam as visitas das pessoas mais notaveis por seu nascimento ou por sua sciencia. Camões, porém, omittiu, por aversão contra a Ordem, ou por qualquer outra razão, o de passar as suas horas vagas no collegio de Santo Antão ou na casa professa de S. Roque, onde teria encontrado protectores poderosos; e ia, quasi todos os dias, ao convento de S. Domingos com cujos frades (os dominicanos) elle tinha uma grande familiaridade.

Por mais inoffensivas que fôssem estas visitas, não eram, comtudo, de molde a grangear-lhe a affeição dos jesuitas; e esse seu procedimento parecia, até mesmo, confirmar a opinião d'elles, a qual vinha a ser que a discutidissima oitava 119 do ultimo canto contra elles era dirigida. Ainda mesmo que a referida oitava não tivesse essa intenção, ella devia-lhes ser desagradavel, porque, com o duplo sentido do ambiguo trecho, podia este facilmente referir-se e ser applicado em desfavor dos membros da Companhia de Jesus, que, em aquelle tempo, eram geralmente chamados «os apostolos»

Até que ponto os jesuitas se sentiam offendidos com essa oitava, o podemos concluir do ancioso cuidado com que Manoel Correa, o amigo e contemporaneo de Camões, se esforça por provar a innocencia d'elle, no respeitante ao lance referido. O cuidado do amigo, porém, veiu demasiado tarde; em vario ensejo Camões sentira já a influencia d'aquelles adversarios. Quando o rei D. Sebastião emprehendeu a sua expedição á Africa, procurou-se um poeta para cantar os seus feitos. Ainda que todos vissem que Camões estava completamente habilitado para o que se desejava, sendo elle proprio homem de guerra, «com o braço ás armas feito»; sendo elle o maior poeta de Portugal, o unico que até então tinha feito uma epopeia, e ainda uma epopeia nacional; havendo-se, de resto, offerecido para cantar a el-rei D. Sebastião, nas duas sublimes oitavas que terminam o seu poema: os conselheiros de D. Sebastião, isto é, o partido jesuitico, deixaram-o de lado e recommendaram ao monarcha Diogo Bernardes e Luiz Pereira, que estavam longe de attingir ás culminancias de Camões.

Não menos do que o poeta, soffria tambem seu poema a influencia dos inimigos do auctor. Depois de elle ter visto n'um anno duas edições successivas, doze annos decorreram, com as difficulda-

des que levantadas foram, até que a edição seguinte viesse a lume, e esta provou-se falsificada e estropiada [1].

Mesmo aquella expedição, os dilatados aprestamentos, as importantes quantias e humanos sacrificios que custou, o abalo que o reino soffreu pela morte de D. Sebastião, a confusão dos partidos na côrte depois d'este golpe da fortuna: tudo isto precipitou Portugal n'um movimento afflicto e n'uma excitação febril e prolongada. Com estas coisas esqueceram o poeta.

Só com grande tristeza é que se pode lêr não só o que elle escreveu n'estes annos, os sete ultimos da sua vida, como as narrativas d'outrem sobre assumpto similhante. A necessidade em que o deixavam os portuguezes, por elle cantados, era tão grande que um servo seu, de Java, e chamado Antonio, que elle tinha trazido comsigo da India, mais nobre do que aquelles, e compartilhando da miseria com o poeta, vagueava de noute pelas ruas de Lisboa, a pedir esmola para seu amo.

Foi n'este tempo que um sobrinho dos Camaras, omnipotentes na côrte, Rui Dias da Camara, entrou no pobre aposento do poeta, para, com egoismo e falta de sentimentos revoltantê, enchel-o de censuras e increpações por elle não ter acabado uma traducção dos psalmos de penitencia que lhe tinha promettido.

Com uma brandura commovente, replicou Camões: «Quando escrevi esses cantos, era novo, amante e amado, gosava da amizade e do amor, o que me inspirava com vehemencia de poeta; agora não tenho nem gosto nem disposição para nada; alli está o meu jau que me pede duas *moedas* para carvão, e eu não as tenho para lh'as dar».—Antonio e os Camaras!

Sua habitação, durante os ultimos annos, era uma exigua moradia n'uma casa perto da egreja de Santa Anna, na pequena rua que levava para o convento dos jesuitas; a sua unica distração procurava-a, á noite, no convento de S. Domingos, em palestra familiar com alguns frades illustrados.

No meio da miseria, ainda conservava, porém, aquelle alto

[1] Bem explicado por Seb. Francisco de Mendo Trigoso, no *Exame crit. das primeiras cinco edições dos «Lusiadas»* nas «Memorias da Acad. das Scienc.» de Lisboa. Tom. VIII, p. 185.

amor da patria que d'esta o tinha penetrado desde a mocidade; conservava-o até o ultimo alento da sua vida, para além do qual seu canto nacionalista, que d'elle está inteiramente animado, dá testemunho até á mais afastada posteridade. «Finalmente», escreve, n'uma carta, a ultima antes de sua morte, e da qual os seus biographos nos conservaram fragmentos, «terminarei a vida e todos verão como era dedicado á minha patria que não só estou contente de morrer n'ella, mas com ella».

Estendido no seu miseravel catre, lastimando a ingratidão dos homens, abandonado d'elles, recebeu, por um conhecido, noticia do desastre de Alcacer-Kibir, da morte do rei, da sombria ruina que ameaçava a patria. «Ao menos», exclamou Camões, soerguendo-se, «*ao menos morro com ella!*» E, na verdade, o homem que supportara os mais duros golpes do infortunio; que com firmeza e tranquillidade de alma soffrera os mais amargos insultos dos homens, succumbiu á dôr da desgraça da patria; veiu-lhe uma doença grave, na qual, depois de tambem perder o seu fiel jau, se viu abandonado por toda a gente e mediu a miseria humana até ao seu mais profundo abysmo. Finalmente, levaram-o para o hospital onde curam dos mendigos. Ahi morreu no anno de 1579, tão esquecido que não se sabe com certeza o mez e o dia do seu fallecimento [1].

Foi enterrado na egreja de Santa Anna, sem monumento nem inscripção.

Pouco depois Gonçalo Coutinho mandou-lhe pôr uma lapide, com um epitaphio, no seu tumulo, que só a muito custo foi encontrado. O terramoto de 1755, porém, destruiu a egreja de Santa Anna, e, depois de ella ser reconstruida, ninguem mais se lembrou do sitio. Felizmente que elle se erigiu a si proprio um monumento que nenhum terramoto pode destruir e que nunca desapparecerá da memoria dos homens, monumento deante do qual o observador se demora, poderosamente attrahido, captivado pelo grande genio do poeta que o trespassa, pela nobre alma que falla de cada verso.

E, similhante á sua poesia, a vida de Camões tem o cunho da nobreza.

Tambem, debaixo dos golpes da desgraça e da extrema neces-

[1] Provavelmente no principio do anno.

sidade, não lhe escapa uma só palavra de odio contra seus inimigos, apezar de todas as mortificações e perseguições que soffre d'elles, como tambem se conserva sempre estranho a qualquer expressão de vil lisonja aos grandes e poderosos. Gracejador e alegre na convivencia com os outros, é tão só nos ultimos tempos da sua vida que o vêmos atacado pela melancholia, em consequencia das contrariedades e desgostos sem numero que o assaltam.

Na força da idade prova-se elle digno dos mais bellos tempos da cavallaria andante, por nobreza de sentimentos, altruismo, magnanimidade, coragem e bravura. O seu amor, tão terno e ardente como infeliz, passou pela prova da pureza em sua perseverança; elle creou ao poeta os mais dôces e os mais amargos sentimentos e saudades, e vive, como em toda a parte vive este alento animador da poesia, n'uma frescura e graça immortal em seus poemas, transfigurado na sua pura chamma para com Catharina de Ataide. Todos os seus sentimentos, porém, eram ultrapassados pelo seu amor caloroso e immutavel para com a patria. A este nem mesmo a ingratidão era capaz de o enfraquecer ou abalar. Similhante, a antiguidade, a epocha em que mais floresceu esta virtude, nos não pode apresentar em os seus mais bellos rasgos e modelos. Tece-se este sentimento fogoso por toda a sua vida e por toda a sua poesia, como um fio de ouro; é o mobil da sua conducta e o motivo de seus trabalhos até ao esquife; é a tonica fundamental do seu immorredoiro cantico heroico.

Mesmo esse amor da patria, cuja glorificação forma o thema dos *Lusiadas*, nos feitos heroicos dos seus filhos em trez continentes [1], é o sopro animador d'este poema.

O poeta, approximando-se do berço da sua nação, descreve como foram escassos seus principios, como o pequeno bando de heroes dos seus filhos primogenitos arranca em ardentes luctas um districto após outro ao extenso dominio dos mouros, e, pelo outro lado, como defronta com a força superior de Castella, adquire a independencia e a defende sempre corajosamente; affirma-se no interior sob o governo de reis habeis; depois, atravessando as fronteiras que lhe são

[1] *Logo ao principio da leitura dos «Lusiadas», experimenta-se huma commoção causada pelo fogo do patriotismo que abraza o poeta, anima todo o poema e se communica ao leitor etc.* Lopes de Moura, «Vida de Camões», p. 56.

demasiado estreitas, procura e adquire na Africa o que lhe é negado na Europa; alli se fortalece em pelejas com os mouros e em tentativas n'um outro elemento para a nova empreza que abre, n'um terceiro continente e, ao mesmo tempo, no Novo Mundo, ao espirito heroico dos portuguezes, a scena de brilhantes façanhas. Aqui chega o vate á epocha mais gloriosa da sua nação, e desenrola, immediatamente, o quadro grandioso da descoberta da India, pelo caminho á roda da Africa, por Vasco da Gama, da fundação do dominio portuguez nas costas e mares da India, sob o orgulhoso Almeida e o grande Albuquerque, enfeitando o soberbo painel com tudo quanto o Oriente offerece de encanto aos sentidos e á phantasia, em sua abundancia de esplendores e de perfumes, manancial que o poeta acolhe com limpida frescura de contemplação e sentimento e reproduz na mais enlevadora linguagem.

Ainda que Camões não podesse chegar a ser para os portuguezes o que Homero era para os gregos, elle approximou-se, porém, d'aquelle, no ponto de vista e na influencia,—mais do que qualquer outro poeta moderno. Não quiz comtudo, cantar os feitos d'este ou d'aquelle heroe da sua nação, mas as façanhas «dos Lusiadas», tudo o que os heroes, a sua nação e os homens grandes (*«os Barões assinalados»*) do seu povo tinham feito para a gloria e grandeza d'elle—principalmente na descoberta e conquista maravilhosa da India—, abrangendo tudo como n'uma só e unica proeza da sua nação e tudo adornando com tal abundancia de poesia consoante sómente podia brotar d'um genio tão rico e elevado.

Assim, da historia nacional, nasceu uma epopeia nacional, derivando da parte mais explendida d'aquella, d'um assumpto conforme, na verdade, nenhuma outra nação dos tempos modernos podia apresentar d'essa maneira; concebida com tal força poetica animada por um amor da patria e descripta com uma originalidade de percepção como a historia da arte poetica moderna tão perfeitamente não pode exhibir. Bem podia Camões renunciar ás vantagens e bellezas fascinadoras que a representação epica d'uma figura heroica lhe teria permittido, podendo contar com o interesse que toda a nação tomaria na grande obra collectiva (ainda que mais difficil para o poeta), porque fôra o proprio povo quem servira de original e modelo para o pintor, e elle se via glorificado n'uma imagem de luz.

Mesmo este interesse dos portuguezes no canto heroico nacional (sem que mencionemos aqui seus poemas, por mais magnificentes que sejam), o seu effeito sobre elles: eis, principalmente, o que é, para nós, de importancia no lance. Os *Lusiadas*, inspirados por um alto enthusiasmo pela patria, tambem deviam, por sua banda, inspirar enthusiasmo, impressionando os seus compatriotas com o encanto da sua linguagem, como succedeu por occasião do memoravel assedio de Columbo em Ceylão. Ahi, onde a antiga valentia portugueza irradiava mais uma vez, quando os soldados, opprimidos pela fome e pelos trabalhos, se ergueram, reanimavam-se de novo entoando estancias da epopea nacional. Parecia que a posteridade desejava compensar o que os seus contemporaneos tinham perpretado deixando o grande poeta definhar-se na miseria. Assim, prestaram-lhe homenagem, nos seculos futuros, com amor e veneração sempre crescente; «e cada portuguez encontra-se a si mesmo, a seus mais ardentes desejos, a suas mais nobres aspirações em cada verso: e tudo é verdade, não é fabula, historia, nem invenção.»

E lê, decóra, canta as estancias de Camões; o sentimento elevado que falla n'ellas transporta-o aos dias gloriosos da grandeza nacional; e, no orgulhoso sonho, elle esquece-se de que ella tinha desapparecido havia muito. Já o tinha quando Camões cerrou os olhos; e, em breve, pela união de Portugal com a Hespanha, devia-se perder mesmo a independencia da patria.

QUARTO PERIODO

Desde a união de Portugal com a Hespanha até á deposição de D. Affonso VI
(DE 1580 ATÉ 1667, 23 DE NOVEMBRO)

LIVRO I

DESDE A UNIÃO DE PORTUGAL COM A HESPANHA ATÉ Á ELEVAÇÃO AO THRONO DE D. JOÃO IV
(DE 1580 ATÉ 1640, 1.º DE DEZEMBRO)

CAPITULO I

HISTORIA DA UNIÃO DE PORTUGAL COM A HESPANHA

Immediatamente após a morte de el-rei D. Henrique reuniram-se os cinco governadores e defensores do reino de Portugal, consoante elles se chamavam, para deliberarem sobre o que cumpria fazer. Ao principio receava-se alguma agitação no povo, e os proprios governadores, como tambem o agente do rei da Hespanha, não se julgavam seguros. Elles temiam a assembleia dos procuradores do reino, ainda reunida em Santarem, ora porque esta lhes parecia um synhedrio d'um conselho supremo, ora porque julgaram que d'alli o povo podia sêr facilmente agitado. Por isso mandaram para a referida assembleia a Martim Gonçalves, sacerdote muito estimado, que, em tempo de D. Sebastião, occupara o primeiro logar no governo, porque era conhecido como adversario de Philippe II, e por esta razão podia inspirar maior confiança. Elle declarou alli que os governadores eleitos nas côrtes anteriores haviam começado a empregar sua actividade no governo e a cuidar do que fôsse necessario ao reino, e que a assembleia podia contar que elles tratariam, com o maior zelo e com todo o patriotismo, em que se fizesse justiça, tanto ao reino, no respeitante ás suas pretensões ao direito de eleição, como tam-

bem aos pretendentes ao throno. Admoestou-os a que procedessem em paz e união, etc. Todos se conservaram calados quando elle acabou de fallar. Então, levantou-se Phœbus Moniz: elles sabiam muito bem, replicou, que, de cinco governadores, trez eram suspeitos, porque, quando D. Henrique fizera a tentativa de induzir os estados a que déssem o consentimento para um accordo com o rei da Hespanha, elles não sómente concordaram com a vontade de D. Henrique mas tambem desejavam e louvavam esse intento, sem consideração alguma pela liberdade do reino e só anciosos de acquiescer ás inclinações do rei e de favonear seus proprios interesses.

Por isso, não existia razão para que se assistisse a governadores tão suspeitos; antes, deviam ser eleitos outros para o seu logar, e que tal era a vontade de todos. Martim Gonçalves, porém, fez-lhes vêr como, pelo entretanto, qualquer mudança se não deveria aconselhar, pois, se ella se effectuasse, em vez de melhoria á situação, lhe accumularia, antes, perigos sobre perigos e difficuldades sobre difficuldades. Elles deviam aguardar algum tempo ainda; se os governadores não executassem sua obrigação, como lhes cumpria, podiam então empregar aquelle meio. Depois de algumas replicas de Phœbus Moniz, as razões allegadas por Martim Gonçalves tiveram por effeito que se tomasse a resolução de se desistir, pelo momento, de se nomearem alguns (novos) governadores *«como cosa scandalosa»*; mas determinaram-se immediatamente os pontos cuja execução se exigiria dos governadores: isto é, que sahissem de Almeirim e se estabelecessem em Santarem, onde estariam mais proximos, mais tranquillos e mais seguros; que despedissem a guarda do corpo, como desnecessaria, para evitar despezas e melindres; que certificassem o rei de Hespanha de que elles, como governadores do reino, fariam completa e inteira justiça aos pretendentes ao throno, afim de que elle, possuido d'esta convicção, nada projectasse de hostil contra Portugal; que prestes provessem as fortalezas do reino com capitães fieis, com guarnições e municiamentos apropriados, e que congregassem em cada comarca todos aquelles que estivessem em condições de pegar em armas para a publica defeza; que chamassem aos tribunaes [1] aquelles que se deixassem comprar pelos pre-

[1] *Per intendersi esservene molti.*

tendentes e, finalmente, que, por dous delegados, mandassem pedir ao papa que protegesse o reino contra fôsse quem fôsse que quizesse occupal-o contra direito e em menoscabo da sentença sobre a successão, e que admoestassem especialmente o rei da Hespanha a conservar-se quieto e sujeitar-se á decisão dos juizes. Os governadores retorquiram a estas intimações pelo theor que segue: Que em breve partiriam de Almeirim, mas que não podiam dizer para onde iam; que sobre este assumpto deixavam a resolução á cidade de Lisboa. Quanto aos soldados, não os podiam despedir, pois que haviam sido ordenados, por el-rei D. Henrique, como guardas da sua côrte e dos pretendentes. Que mandavam uma embaixada ao rei de Hespanha, conforme se exigira, visto como já o bispo de Coimbra, Gaspar do Casal e Manuel de Mello se preparavam para partir. As medidas de defeza desejadas, já as tinham tomado. Ainda não achavam necessaria uma embaixada ao papa; mas, se o rei Philippe se mostrasse inclinado a pôr-se em movimento, elles pediriam a Sua Santidade que procedesse na maneira costumada. Iam mover todo o rigor contra quem quer que se topasse incriminado na culpa indigitada [1].

O duque de Bragança declarou aos governadores que estava prompto a sujeitar-se a sentença na causa da successão. Antonio, prior do Crato, dirigira-se, após a morte do rei, para os arrabaldes de Lisboa, e conservava-se n'uma quinta, perto da cidade, d'onde escrevia aos magistrados e a muitos habitantes de importancia, na espectativa de que elles iriam visital-o. Mandou á cidade e aos logares circumvisinhos alguns dos seus, «os quaes diziam, particularmente e em publico, que el-rei tinha morrido e que o prior os esperava em *tal* sitio». Julgava elle que, pelo amor que o povo lhe tinha, todos o proclamariam rei, unanimemente, e que, depois de haver sido eleito n'aquella cidade, a mais notavel do reino, todo o paiz, onde se imaginava muito amado, seguiria similhante iniciativa. Elle foi, porém, prestes, desilludido [2], porque não se encontrou uma pessoa só que tivesse a ousadia bastante de ir a casa d'elle, a não sêr muito a occultas. Dos fidalgos não appareceu nenhum. Os christãos-novos, alli

[1] Thuan., lib. 69, p. 526.

[2] *E puó servire per essempio á coloro*, continúa Conestaggio, *che molto confidanno ne' popoli.*

numerosos e abastados, receavam por seus bens. O baixo povo, covarde de indole, não tinha chefe que soubesse agital-o e guial-o, de modo que Antonio, após haver tentado, por todas as maneiras, attrahir gente a seu prol, sem attingir o alvo, retirou-se para o convento de Belem. D'ahi se dirigiu aos representantes da cidade «com palavras que concordavam mais com os tempos do que com seu intimo» [1]. Em geral, todos gostavam que elle viesse. Prestes, appareceu, apresentando a bulla papal que annullava a sentença regia; affirmou de novo a sua legitimidade e não estava sem esperanças de obter da assembleia dos procuradores o que primeiro esperara conseguir da banda do povo em Lisboa. Entretanto, reuniram-se todos os delegados do reino, todos os dias, em Santarem, mas sem fazerem coisa alguma de importante. Varios dias foram empregados só em visitas, que se faziam aos pretendentes ou a seus procuradores, e na recepção das visitas d'estes e nos agradecimentos pela justiça promettida, «em que todos se esforçavam por se mostrarem como defensores da liberdade do reino, aquelles mais que a desejavam menos.»

Afim de facilitar as relações com o outro, os estados do clero e da nobreza, reunidos em Almeirim, propozeram, na assembleia dos procuradores, que se unissem todos os estados. Isto, porém, nunca se realisou, porque a muitos procuradores começou a faltar o dinheiro, com se suspenderem as pagas, e elles preferiam dissolver-se. Além d'isso, divergiam as disposições e os modos de pensar na assembleia; havia poucos que desejavam favorecer as pretensões do rei de Hespanha; muitos não sabiam o que queriam; uma grande parte estava inclinada para o prior, mas, todos juntos, temiam os governadores e não tinham confiança em sua conducta. Por isso, todos os dias exigiam o cumprimento de taes e taes pontos, insistindo principalmente em que despedissem a guarda privada. Finalmente, reclamaram um traslado dos regimentos que el-rei D. Henrique lhes deixara para o governo e as palavras do testamento com respeito ao thema da successão. Tudo lhes foi dado. O testamento, que fôra feito oito mezes antes, nada mais continha, porém, senão que os governadores não deviam nomear nem duques, marquezes, condes e barões, nem bispos e arcebispos, e não deviam conceder nem com-

[1] Veja o seu discurso em Conestaggio, liv. IV, p. 110.

mendas nem outros beneficios que dessem passante de 125 ducados de rendimento; mas que, se houvesse guerra ou rebellião, podiam fazer e conceder tudo, porém só com o consenso do Supremo Conselho. Não era alli nomeado successor algum, mas tão só se determinava que devia ser considerado como successor legitimo aquelle que fôsse nomeado por elle (o rei D. Henrique) ou pelos juizes ordenados [1]. Os representantes das cidades concordaram logo com aquelles estados em remetterem seis procuradores para Almeirim, afim de tratarem dos negocios importantes com os governadores, e mandaram-lhes dar outras indicações para se promover a defeza do paiz. Os governadores responderam, friamente, que, como tudo aquillo era de grande importancia, elles se iam considerar, e de tudo o que fôssem a fazer, informariam as cidades. Era evidente que hesitavam, em prol de sua pessoal tenção, e que estavam longe de tomar o bem commum por mobil e guia de suas acções.

O rei Philippe, porém, procedeu com mais decisão e energia. Quando soube da morte de el-rei D. Henrique e foi informado, pelos seus agentes, da pouca affeição que os portuguezes lhe tinham, da viva pretensão de D. Antonio e dos demais pretendentes, desagradou-lhe altamente este estado da causa da successão e julgou-se obrigado a pegar em armas, para lograr um fim que não podia attingir pelo caminho da justiça. Quiz, porém, mais afundadamente, motivar ainda melhor sua convicção (talvez bem mais a apparencia do seu direito), e mandou, depois de ter ouvido primeiro o alvitre do seu confessor, da Ordem dos Pregadores, e de alguns membros notaveis d'essa ordem, afim de não escutar só dominicanos, tambem inquirir a opinião d'outras ordens e religiosos, os mais notaveis theologos da Hespanha, não só os primeiros prelados e professores mas tambem jesuitas e franciscanos. Todos concordaram em que, sendo o seu direito tão certo como era, não tinha o rei outra obrigação senão declaral-o, como já particularmente o tinha feito, sem ser perante a justiça, ao rei D. Henrique, e esforçar-se, consoante fizera,

[1] *E se bene il testamento dicevano à questo modo, nondimeno si disse il Rè haver voluto al tempo della sua morte riformarlo, e dichiarar il Re Catolico successor del Regno, ma che i governatori, desiderosi di starne un pezzo con l'imperio in mano lo sturbarono, dicendo* etc. Conest., IV, p. 112.

por que D. Henrique o declarasse seu successor; e, se estes esforços resultassem insufficientes para decidir o rei e o reino, Philippe haveria justificado assaz a sua causa para tentar apoderar-se do paiz pelas armas, sem pôr em perigo evidente o direito da successão que lhe pertencia. Este era completamente indubitavel após a morte de D. Henrique, depois da qual não havia mais ninguem no mundo que podesse ter pretensões justas n'esta causa, a qual não competia ao papa, por ser o assumpto puramente secular e leigo [1], isto sem mencionar outras razões que elles allegavam contra o imperador, contra Portugal e contra os juizes nomeados por D. Henrique.

O rei resolveu, pois, visto que a posse não lhe fôra dada, tomal-a pelas armas, e fez todos os preparativos para similhante fim. Escreveu aos governadores, aos trez Estados, ás cinco cidades mais importantes, a todos quasi no mesmo sentido mas de diversa maneira. Rogou a todos, após haver lastimado a morte do tio, que o recebessem e lhe prestassem juramento como a rei, consoante el-rei D. Henrique o resolvera e declarara que elle fôsse. Agradeceu aos Estados da nobreza e dos prelados a boa disposição de que tinham dado provas quando D. Henrique lhe dissera que a successão lhe pertencia. Para com todos, se empregaram offerecimentos e ameaças por uma maneira habil, e aos governadores se mandou a lista das graças que elle tinha de dar ao reino, na conformidade dos desejos de D. Henrique, offerecendo-se o principe castelhano a augmentar essa lista ainda para além de sua obrigação, e affirmando, ao mesmo tempo, que teria de usar de violencia no caso em que obediencia lhe não prestassem. Tudo isto, porém, foi acceite ou rechaçado consoante as inclinações de cada um, e os governadores responderam que não podiam tomar resolução alguma antes do regresso dos embaixadores enviados até junto d'elle. Durante este tempo os aprestamentos estavam terminados na Hespanha, e Philippe mandou o duque de Alba encaminhar-se para Portugal, com um exercito de quasi 20:000 homens (4:500 italianos, 3:500 allemães, 3:000 hespanhoes, que haviam vindo da Italia, e 7:000 recrutas, além de 1:500 de cavallo). Elle proprio se dirigiu, com sua esposa, para Guadalupe, aonde

[1] *...non concorrendo in essa (materia) le circonstanze che gli possono dar ragione sopra cose temporali.* Conestaggio. Thuan., lib. LXIX, p. 530.

os governadores mandaram immediatamente o bispo de Coimbra e a Manuel de Mello, como embaixadores, para pedir ao rei que não usasse de violencia, antes aguardasse a sentença no pleito da successão. O principe recebeu delicadamente os enviados, e não os tractou conforme alguns dos seus conselheiros queriam, isto é como subditos, mas sim como embaixadores, mandando-os cobrir-se durante a audiencia; porém, ás propostas d'elles, deu em resposta que o seu direito sobre Portugal não estava sujeito a duvida alguma e que, portanto, não lhe cumpria aguardar por nenhuma decisão de juizes, que estava mesmo disposto a, no caso de que o reino se lhe não entregasse á boamente, fazer prevalecer seu jus com o fio da espada.

Entretanto, desejavam os governadores dissolver a assembleia dos estados, que os molestava; e, depois de os terem intimado a que alargassem os limites do governo traçados por el-rei D. Henrique, mas não podendo obter isto, annunciaram á assembleia que declaravam as côrtes terminadas, que os procuradores podiam tornar para as suas terras e que ficassem sómente dez, para tractar das questões occorrentes. Em vão protestaram os representantes das cidades; os governadores declararam, repetidas vezes, que as côrtes estavam terminadas e sua procuração annulada, com o que os Estados começaram de separar-se e muitos deputados regressaram ás suas respectivas localidades. Os governadores não omittiram agora o de ordenar os preparativos para a defeza do paiz. Fez-se isto (se bem que a maior parte d'esses governadores não approvava similhante medida) para tranquillisar o povo e para estarem de accordo com os outros governadores e com os fidalgos do partido popular. Estes aprestos e armamentos, porém, ainda que alguns fôssem intencionados de sinceros, pareciam muito mais «de apparencia do que visando algum resultado serio.» [1]

N'este meio tempo o rei Philippe não só avançava com o seu exercito, mas mandou tambem pegar em armas a toda a nobreza da fronteira da Galliza, Leão, Extremadura e Andaluzia e fechar todo Portugal pela banda de terra. Mas, apezar de as medidas militares terem chegado a este ponto, o rei, por varias vezes, mandou dizer, pelos seus ministros, aos governadores, que elle se deitava fóra de

[1] Conestaggio, IV, 120 b. Thuanus, lib. LXX, p. 533.

todos os prejuizos causados pela guerra, dado que não lhe entregassem o reino tranquillamente, e da banda dos portuguezes nada se omittiu em tractar de varios pontos afim de se chegar a algum accordo. Philippe, que preferia amostrar o seu poder a usal-o, tambem antes queria adquirir Portugal com brandura do que com rigor; offereceu ao reino muitas mercês, graças e privilegios se pacificamente o mettessem de posse do throno. Os governadores, como dissemos, pela mór parte, a isto estavam dispostos; já tinham tractado com os agentes do rei e haviam combinado as condições mediante as quaes o paiz devia ser entregue ao monarcha [1].

Fôram publicadas, conjunctamente com esses offerecimentos, no dia 20 de Março de 1580, pelo duque de Ossuna e assignadas por mão propria.

Eram as seguintes: O rei presta um juramento formal de que vae conservar todos os direitos, privilegios e liberdades que fôram concedidas a este reino pelos monarchas anteriores. As côrtes que tenham de consultar sobre os negocios de Portugal devem, tão só, ser convocadas dentro d'este reino; afóra d'elle coisa alguma com respeito ao paiz pode ser nem apresentada nem resolvida. Se fôr nomeado um vice-rei ou qualquer pessoa que governe debaixo d'outro nome, não deve ser senão portuguez; o mesmo fica estabelecido para a nomeação d'um visitador ou d'um tribunal superior; se, porém, a auctoridade do reino o exigir, ou se o principe lhe quizer mostrar uma graça maior, elle pode enviar como vice-rei ou governador uma pessoa de estirpe regia, a seu filho, a um seu tio, irmão, primo ou neto. Todos os empregos e beneficios, altos e baixos, tanto da justiça como dos bens da corôa, hão-de ser occupados sómente com portuguezes e não com estrangeiros. Do mesmo modo devem todos os logares estabelecidos sob o governo dos monarchas antecedentes, tanto na casa real como no reino, sêr sómente dados a nacionaes, e, similhantemente, todos os postos no exercito e cargos na marinha, que sejam já existentes ou que forem creados de novo. O commer-

[1] Eram as mesmas, diz Luiz de Menezes, que el-rei D. Manuel havia promettido aos portuguezes quando passou a ser jurado por principe de Castella e Aragão, por succeder, n'estas terras da corôa, a sua mulher Isabel, filha mais velha dos Reis Catholicos. *Portugal restaur.*, I, p. 33.

cio com a India, Ethiopia e outras paragens em relações com Portugal não deve ser separado do reino nem se devem fazer mudanças no actual estado de coisas. Os empregados n'este commercio devem ser portuguezes e navegar em navios portuguezes. O ouro e a prata que fôr trabalhado n'este reino e nas suas possessões e tudo quanto vem de suas colonias deve ser sellado com o carimbo das armas portuguezas, sem mescla alguma. Todas as prelacias, abbadias, beneficios e pensões são dadas a portuguezes; o mesmo acontece para o officio de *Inquisidor mor*, para as commendas, as ordens militares, o priorato do Crato, e, finalmente, para tudo o que se refere ao ecclesiastico, consoante dito foi já para o secular. Nenhuns bens da Egreja devem ser confiscados, nem terças, nem subsidios, nem dinheiros levantados da bulla da cruzada; e tambem se não deve obter bulla papal alguma para nada que toque d'esta especie. Nenhuma cidade ou logar, nenhum tribunal ou reddito regio pode ser dado a quem não seja portuguez; e, se alguns bens da corôa chegarem a ficar vagos, o rei ou os seus successores não os devem confiscar mas sim transferir a parentes do ultimo possuidor ou a outros portuguezes de merito; não são, porém, excluidos castelhanos e demais estrangeiros que vivam actualmente em Portugal e servissem aos principes anteriores. Não se deve mexer no estado presente das ordens militares. Os fidalgos recebem os seus soldos por 12 annos, e o rei e os seus successores, todos os annos, tomam 200 portuguezes a seu serviço, aos quaes se deve pagar a ajuda chamada moradia. Aquelles que não pertencem á nobreza servem a armada do reino. Quando o rei de Hespanha vier a este reino, não é permittido tomar as casas para residencias, como corre de uso em Castella, mas sim ha que observar a praxe portugueza. Além d'isso, deve o principe, demorando-se em qualquer parte do reino, ser acompanhado de ecclesiasticos, um *Veador da fazenda*, um *Chanceler mor*, e dois *Desembargadores do Paço* que, juntos, se chamam «o Conselho de Portugal» *(Concejo de Portugal)* e por quem os negocios (com respeito a Portugal) são despachados. Com estes vão tambem dois *Escrivães da fazenda* e dois *Escrivães da Camara*, lá onde seu serviço os reclame. Todos devem ser portuguezes e tudo deve ser escripto em lingua lusitana. Quando o rei vier a Portugal, tem elle, com este conselho e esses empregados, de cuidar dos negocios do Estado. Todos os cargos

*

dos corregedores e similhantes officiaes da justiça, tanto como tambem os inferiores, são occupados, na ausencia do rei, como até agora; o mesmo se entende para com os *Provedores, Contadores da conta* e outros cargos que pertencem aos bens da corôa. Determinou-se, mais, que todas as causas, sentenças, actos e fallos judiciarios, de qualquer qualidade, valor, importancia ou somma que fôssem, se decidissem e effectuassem n'este reino como anteriormente. O rei e os seus successores deviam conservar a capella da mesma maneira como os monarchas portuguezes tinham feito; ella teria sua séde em Lisboa, afim de que o serviço divino se praticasse na fórma do costume, excepto se o rei em pessoa ou, na sua ausencia, o vice-rei ou os governadores permanecessem n'outra parte do reino, onde com elles quizessem ter a capella. O principe promette admittir portuguezes aos empregos da Casa Real, conforme o uso luzitano, sem fazer differença entre esses, os castelhanos e os seus outros vassallos das demais nações. Da mesma maneira a rainha tomará a seu serviço os mais notaveis cavalheiros e damas portuguezas e conceder-lhes-ha pensões, quer elles casem em Portugal quer em Castella. Para interesse do povo e geral vantagem d'este reino, assim como para augmento do commercio e das boas relações com o reino de Castella, o monarcha considerará apropositado abrir d'ambos os lados os *portos seccos*, as alfandegas, afim de que o trafico se torne livre como era antigamente, antes de se pôrem os direitos que se agora pagam. O rei ordena que a importação de cereaes de Castella, para fornecimento de Portugal, seja favorecida o mais que possa sêr. Manda elle pagar 300:000 ducados para os seguintes fins: 120:000 são postos ao dispor da administração da Misericordia em Lisboa, para o resgate de captivos, metade para fidalgos pobres, e a outra metade para portuguezes da plebe; 150:000 ducados mettidos em deposito (ou seja Bancos de deposito), para facilitar emprestimos sem juro ás parochias necessitadas, da mesma sorte como é de ordenar por via de magistratura em Lisboa. Os restantes 30:000 serão destinados para a cura e tractamento das doenças que actualmente grassam, sendo distribuidos pelo arcebispo e pela Camara de Lisboa. Tambem foi chamada a attenção para o ponto seguinte: quanto á equipagem da frota para a India e quanto á das outras afim de a defeza do reino, afim da resistencia aos corsarios e afim da protecção das fronteiras de Africa, o rei man-

dará tomar as resoluções que parecerem necessarias n'este reino, ainda que, para isso, os estados hajam de contribuir e, sem embargo de seus regios bens, supportarem, caso aconteça, muitos encargos. Afim de corresponder ao amor que os naturaes d'este reino nutrem para com seus principes, quereria o rei estabelecer sua residencia habitual n'elle; mas, visto como a execução d'este seu desejo era tolhida pelo governo dos outros reinos que Deus lhe confiara, queria elle passar, ao menos, a maior parte do tempo em Portugal; e, se não houvesse impedimento, deixaria em seu logar o principe herdeiro, afim de que este, sendo educado entre portuguezes, os conhecesse, estimasse e amasse como seu rei.

Esses offerecimentos fôram publicados, em todas as cidades importantes do paiz, pelos ministros do rei, e estes accrescentaram que, se os portuguezes quizessem suas vantagens, o monarcha conceder-lhes-hia tudo, na presupposição de que elles, como christãos, só exigiriam coisas christãs e justas. Porque, ainda que trez dos governadores e os Estados da Nobreza e do Clero o acceitassem, as cidades do reino e o povo é que não queriam saber absolutamente nada d'isso [1]. Diziam que taes offertas não passavam d'uma lista de decepções e entendiam que ellas eram uma prova do pequeno poder de Philippe II, e que aquelles a quem similhantes clausulas tinham sido propostas guiavam-se mais pelos seus proprios interesses do que pelo bem do reino. Exigiu-se, pois, que a causa fôsse decidida pelas competentes instancias das justiças.

Por isso, os governadores continuaram a tomar medidas de defeza; tinham elles mandado em segredo um embaixador a França, com mira em obter o auxilio do rei d'aquella nação (6:000 homens). D'alli, o embaixador dirigiu-se a Roma, afim de pedir ao papa que persuadisse Philippe a renunciar ao poder das armas, submettendo-se á sentença judicial [2]. Outro embaixador foi mandado á Allema-

[1] Conestaggio, liv. IV, p. 123-125.

[2] O papa ainda não havia tomado qualquer decisão; elle, porém, não quiz, segundo as apparencias, de maneira alguma a ruina de Portugal; mas desejava conservar a neutralidade, ainda que houvesse sido sollicitado, da parte do rei de Hespanha, com admoestações e ameaças a influir sobre os portuguezes, visto que estes lhe tinham pedido para proceder de identica maneira para com o rei de Hespanha. Em Roma desejavam que os portuguezes confiassem ao papa

nha, para apresentar ao Imperador e aos demais principes a justiça da causa dos luzitanos e a razão que elles tinham para se defenderem. Alguns dos nobres que estavam prisioneiros em Africa haviam, anteriormente mesmo, pedido, até, ao xerife auxilio em viveres e cavallaria, se bem que similhante concessão não fôsse de esperar d'elle [1]. Em Portugal os preparativos de armamentos e fortificações progrediram vagarosamente, por causa da falta de dinheiro e da desunião entre os funccionarios. Luiz Cesar, que conduzia o serviço de aprestamentos, inclinava-se para as bandas de Philippe e não se apressava com elles, antes os ia arrastando muito de reixa, servindo-se do obstaculo de óra este óra aquelle attrito [2].

De grande effeito foi uma medida que os governadores tomaram, por aquelle comenos, para animar os portuguezes á defensão do reino, mandando a todos os ecclesiasticos (usando d'elles, assim, como instrumentos de seus intentos) a que, de cima dos pulpitos e nos confessionarios, chamassem o povo á defeza do paiz, «no estylo e modo de como se se prégasse uma cruzada contra os infieis. Assim tornaram-se os sermões d'esta gente, que queria ser catholica, em furiosos discursos guerreiros, o que era censurado pelos bons e circumspectos e prejudicava todo o reino, porque, sem falar do de se servirem dos servos do Evangelho para uma causa do mundo, despertava no povo uma resistencia que o fazia, consequentemente, pegar com ousadia em armas. Tambem prejudicava a religião, porque os sacerdotes, com abrazarem os outros, despertavam n'elles proprios o estimulo combatente, mercê do qual, depois de haver transgredido os limites da sua condição, quasi todo o estado ecclesiastico cahiu em grandes abusos e desordens, consoante prestes se viu». Os governa-

o encargo de juiz que decidisse entre todos os pretendentes á corôa de Portugal. Mas os portuguezes não quizeram concordar com isto, affirmando que os unicos juizes habilitadamente auctorisados eram aquelles que havia nomeado o rei defuncto. Entretanto, insistiram com o papa para que elle prorogasse o effeito da bulla da cruzada e para que concedesse outros subsidios consentidos contra os turcos. *Relato do embaixador francez, em 16 de Junho de 1580, ao rei Henrique III*, em Santarem, «Quadro elem.», III, p. 483.

[1] Conestaggio, liv. v, p. 127.

[2] A respeito dos preparativos feitos n'aquelle tempo para a defeza, vide Conest., ibid.

dores, desunidos entre si e irresolutos, cada vez mais perderam a confiança e o respeito. A auctoridade dos officiaes da justiça começou a decahir de dia para dia, e todos diziam e faziam tudo o que muito bem lhes appetecia. Entre ecclesiasticos e seculares succediam n'este tempo acontecimentos que excitavam grande indignação, tristes signaes da rebeldia contra os superiores, da immoralidade arteira e da violencia rude. Por um lado revelava-se a fraqueza dos governadores, por outro destacavam as agitações e o desejo de vingança do prior do Crato, o qual nem mesmo crimes desprezava para attingir o seu alvo [1].

N'este em meio, haviam sido mandados outra vez embaixadores a ter com Philippe em Merida, para repetirem a proposta que lhe haviam feito em Guadalupe: isto é que entregasse a causa á decisão de arbitros. O rei de Hespanha, porém, já estava decidido e assente sobre o que ia fazer, e tambem sabia que os portuguezes tinham procurado auxilio d'outros principes contra elle. A 20 de Maio chegou a Badajoz, onde se lhe seguiram os deputados portuguezes, para o induzir a que esperasse uma convocação de côrtes antes de travar das armas. Não se fez caso, porém, dos embaixadores; Philippe resolveu, comtudo, mandar a resposta aos governadores e por todo o reino publical-a em nome do seu Conselho Secreto [2].

A experiencia, assim começa a resposta, havia mostrado, em dous exemplos de côrtes anteriores, as de Lisboa e Almeirim, que ellas não surtiram resultado satisfactorio para o direito evidente de Sua Magestade; que, pelo contrario, tanto n'umas como nas outras, se tinham esforçado por confundil-o e anniquilal-o com hesitações e intrigas: esperar qualquer coisa de novas côrtes seria incorrer em engano pela terceira vez.

Os governadores, recebendo esta seria resposta e conscios das medidas adoptadas por Philippe; ouvindo sua resolução, que deu a todo o reino a certeza de que, em caso de conflicto, elle se tornaria preza de guerra; vendo-se, a toda a volta, ameaçados pelo odio do povo, que punha inteira a culpa nas providencias d'elles, mal execu-

[1] Vide estes acontecimentos em Conestaggio, liv. v, p. 129 ess.
[2] O contheudo d'este rescripto, veja-se em Conestaggio, ibid., p. 132-135.

tadas, e na fraca resistencia por elles preparada: quedaram indecisos sobre o que haveriam de fazer.

A elles muito lhes aprazeria affastarem-se de Almeirim, onde a peste começou a propagar-se e onde a estação calmosa tornava incommoda e de perigo a residencia n'um sitio assim arenoso. Agradar-lhes-hia procurarem um ponto fortificado (por Almeirim ser sem muralhas), para se defenderem tanto contra a hostilidade de adversa guerra como para se abrigarem contra qualquer revolta popular, pois que o prior do Crato se estivesse aproveitando do favor de que gosava entre o povo para o amotinar contra elles. Setubal, para onde tinham convocado as côrtes (ainda que com pouca esperança de resultado), parecia-lhes ponto mais apropriado do que qualquer outro sitio, por ser não sómente envolto de muros mas tambem porto de mar. Pelo menos trez dos governadores tiveram o secreto intento de estender a mão a Philippe para elle entrar no reino, sem embargo do sentir d'aquelles que ainda pensavam em defeza e consideravam aquelle ponto proprio para esse fim, porque poderiam alli introduzir a força naval de Philippe e inutilisar as fortificações que, para defensão, Manuel de Portugal tinha levantado na emboccadura do Tejo. Não sabiam, porém, como levar a execução o seu plano, visto que os deputados das cidades, que haviam ficado das ultimas côrtes, conhecendo-lhes o projecto, declararam que seria opportuno que todos se fôssem estando por Almeirim e, graças a esta razão, elles não se atreveram a partir, para não excitarem uma desconfiança maior. Além d'isso, bem viam que, ficando lá o prior e os procuradores das cidades até o tempo em que o rei de Hespanha pozesse o seu exercito em movimento, poderiam esses, durante a ausencia d'elles, ordenar qualquer medida arbitraria de violencia, servindo-se do pretexto da publica defeza. Indecisos n'esta situação e incapazes de descobrirem algum remedio, maior prejuizo ao rei causaram do que os seus inimigos declarados, por quanto Philippe, na espectativa de que lhe entregassem o paiz, se limitara a avançar, mas com muita lentidão, afim de fazer uso das armas só em caso extremo. Finalmente, a morte de factor importante que a peste arrebatou em Almeirim, deu-lhes o almejado ensejo para sahirem d'aquella terra, dirigindo-se, em companhia do duque de Bragança, dos agentes do rei de Hespanha e d'outros do mesmo partido, para Setubal, onde tinham posto uma guarnição e se vigiavam as portas.

Entretanto, Philippe havia reunido o exercito perto de Badajoz e recebera a noticia de que, para se fazer de vela, a frota estava prompta e a postos no porto de Santa Maria. Porém, antes de entrar em Portugal, elle tinha, ainda não satisfeito com o alvitre anterior, pedido novamente aos theologos da Universidade de Alcalá, cuja faculdade de theologia era então a mais florescente de seus reinos, que pronunciassem seu parecer com respeito á occupação de Portugal por força armada e ás propostas dos enviados portuguezes. Para cima de 30 doutores deliberaram, em trez sessões sobre o assumpto[1], e unanimemente chegaram á mesma concluzão d'aquelles que o rei já havia consultado antes, sem conhecerem das razões allegadas por esses. Mandaram elles sua deliberação ao principe por via de publica forma[2].

Depois de o rei ter tomado conhecimento d'ella resolveu não hesitar por mais tempo na occupação, para posse, do reino, e mandou que todo o exercito avançasse até ás cercanias de Badajoz, afim de, d'alli, penetrar em Portugal. Elle proprio quiz presenciar em pessoa, com a rainha, a entrada, deliberação sobre a opportunidade da qual se pronunciaram opiniões muito divergentes umas das outras.

Entrementes mostrou-se entre os portuguezes cada vez maior confusão, do par e passo que se manifestava da banda d'elles uma conducta realmente pretenciosa. Em Portugal apenas e mal é que se dava fé de que o reino se estava abeirando de seu final termo; e, emquanto todos mantinham ainda illusões, ninguem sabia o que havia de fazer, ninguem estava firmemente resolvido áquillo que havia de praticar e, se alguns se encontravam determinados, elles, como cegos, não enxergavam que caminho seguissem.

Os governadores, agora em Setubal, convocaram as côrtes, mas ficaram consternados ao ouvir que o duque d'Alba tencionava invadir o paiz. Por outro lado, Antonio oppoz-se-lhes e instigou os alvorotos que explodiram mais tarde. O duque de Bragança contrariou-os apertadamente, queixando-se d'elles em publico, quiçá porque não houvessem procedido no geito que lhe convinha; os embaixadores hespanhoes não os deixavam respirar. As boas relações com João Telles, que em Lisboa conduzia os preparativos da defeza, entraram de ar-

[1] *Perche se bene non era forse molto difficile, era pero gravissima e nuova.*
[2] Conestaggio traz o conteudo, lib. v, p. 136-138.

refecer; elles queriam agradar a todos; receavam a furia do povo: esforçaram-se poderosamente e cuidaram de nada. O paiz gritava por armas para se defender ou exigia licença para se render; elles, porém, responderam vagamente e conservaram-se inertes. Entre si, como já dissemos, concordavam na vontade de querer entregar o paiz ao rei de Hespanha, mas não sabiam como. Recearam que, deixando transparecer similhante intenção, fôssem quasi lapidados, e não quizeram abalançar-se a ousar o extremo, visto que perderam cada vez mais a esperança de guiar o negocio até ponto tal que o rei reconhecesse haver recebido o reino das mãos d'elles, consoante tanto jubilo teriam em o conseguir.

O povo, que de si proprio confia muito e aguenta pouco, considerava a defeza como coisa facil; cada qual mostrava bôa vontade para defender sua casa com féros de leão; mas, incertos na maneira como haveriam de executar seu proposito, não queriam tomar armas abertamente. Os partidistas da Casa portugueza e os outros adversarios do rei hespanhol não se encontravam menos embaraçados do que os governadores; viram que tinham excitado a ira de Philippe contra elles sem utilidade alguma. Os agentes hespanhoes não haviam descurado de tentar compral-os, a elles tambem, como tinham feito aos outros, mas sem o conseguir. Assim como não podiam concordar com os agentes hespanhoes, tambem pequena fé tinham em obter seu perdão. Mais esperanças nutriam ainda em que, depois de terem progredido para deante na defeza, podessem fazer sentir ao rei o seu poderio, logrando negociar então com mais vantagem. Á compita com os governadores, julgavam que d'este modo o monarcha se convenceria de que recebia o paiz de sua mão[1].

Os governadores, bem informados d'este intento, já tinham entrado em negociações com os logares da fronteira de Portugal, por motivo da rendição; haviam provado o seu direito pela via de extensas discussões e áquelles imploraram que não se volvessem na causa da destruição do paiz. Tinham mandado escrever a alguns amigos do juiz principal de Badajoz, Pedro Velasco, o qual se dirigiu primeiramente á cidade de Elvas como a mais proxima, para inquirir das disposições d'ella; e seus cidadãos, convictos de que seriam

[1] Tudo segundo Conestaggio, lib. v, p. 140 ess.

os primeiros a ser accomettidos de palavra e acção, quotidianamente aguardavam a mensagem. Andavam elles, como nos mais logares, divididos em duas facções, das quaes uma se inclinava á obediencia a Philippe, e a outra, sob colôr de liberdade e fidelidade para com os governadores, não queria, em maneira alguma, senhor algum.

Dentro em poucos dias a cidade rendeu-se á boamente, isto graças ao partido da familia Passano, que era devotada a Philippe e que excitava a plebe contra o governador Antonio de Mello, o qual resistiu por muito tempo.

A 5 de Dezembro de 1581 fez o rei a sua entrada em Elvas [1].

O exemplo da cidade de Elvas foi prestes imitado por Olivença, tambem dividida em partidos, e pelos outros pontos proximos, Serpa, Moura, Arronches, Portalegre [2].

A noticia da entrada do rei em Portugal depressa chegou a Santarem, onde estava Antonio fazendo vivos esforços para induzir o povo a que o proclamasse rei. Elle tivera incessantemente em vista este alvo, apezar das perseguições que havia soffrido por parte de el-rei D. Henrique; e, por todos os modos imaginaveis, procurou, sem cessar, obter a corôa, servindo-se para isso de supplicas, de ameaças e de alliciações. Mandou aos seus agentes a que entrassem, por differentes maneiras, em negociações com o rei hespanhol. Óra se mostrava cioso do duque de Bragança e queria ligar-se com Philippe contra elle, óra se offerecia a ceder das suas pretensões em favor do rei, se este lhe outhorgasse vantajosos benesses; n'outros momentos não queria vir a accordo nenhum. Elle procedia consoante no seu intimo alternavam as esperanças com os receios: e, áquelles que representavam os seus interesses perante o rei da Hespanha, succedia que, quando elles julgavam haver concluido quaesquer negociações, lhes quitava elle a procuração.

Ouvindo, finalmente, que os hespanhoes começavam a entrar no paiz, elle proseguia nas negociações com o povo e com os governadores, aproveitando-se da tomadia de posse realisada pelo mo-

[1] *Dia em que não só passarão os infelices Portuguezes de filhos a vassallos, mas de vassallos a escravos, perdendo a liberdade, e a pureza dos costumes, em que permanecerão tantos seculos.* Luiz de Menezes, em « Portug. rest. », I, p. 32.

[2] Thuanus, lib. LXX, pag. 539 ess.

narcha para lhes representar a necessidade, que urgia, d'um chefe afim de conduzir a resistencia, e tentou persuadil-os a que o elegessem como defensor ou como rei. Posto que os cabeças mais inquietos (e por tanta maneira que desejavam levar com violencia á pratica o que lhes parecia bem) quizessem proclamal-o rei, muitos não concordaram e consideravam mais prudente nomeal-o tão só defensor. Mesmo o prior não estava resolvido a deixar-se, n'este como em todos os seus negocios, guiar pela turba e seus favoritos. Executaram estes, agora, o plano que elles haviam concebido, pela maneira seguinte:

Resolveram construir uma fortificação nas dianteiras de Santarem, afim de que a cidade estivesse melhormente protegida. Sob o pretexto da collocação solemne da pedra fundamental do alicerce, que D. Antonio queria effectuar, partidarios confidentes d'elle reuniram o povo, a 19 de junho, n'esse ponto, onde se encontrava uma capella. Depois de inaugurado o acto, levantou-se Antonio Baracho, homem temerario e corajoso, enfiando na ponta da espada um lenço, á laia de bandeira, e proclamou, a Antonio, rei. Com altos gritos lhe seguiu o exemplo o povo, á roda, desembainhando as espadas. Antonio, fingindo como se nada soubera de todo aquelle procedimento e o não approvasse, exclamou para a gente: Não, não! E avançou um passo, como se quizesse fazer calar a turba.

Cheio de colera, Pedro Coutinho, capitão do ponto, quiz prohibir a gritaria ao povo. Baracho, porém, metteu-lhe a pistola aos peitos e forçou-o a guardar silencio. Seguidamente, Antonio foi levado por uma grande turba-multa, que o ia seguindo mais por curiosidade do que por affeição, ao templo e d'alli á Casa da Camara, onde foi proclamado rei com as ceremonias do costume, e onde os fidalgos presentes lhe prestaram juramento. Depois d'isto, emquanto os governadores, o duque de Bragança e os enviados hespanhoes estavam tractando da sua defeza em Setubal, D. Antonio marchou para Lisboa, para onde os governadores, afim de defenderem a cidade contra elle, haviam mandado João Telles, o qual, ao que parece, se demorou, mui de intenção, em Belem, até que D. Antonio houvesse entrado sem impedimento em Lisboa.

Ao principio, elle não encontrou tanta affluencia de povo com esperara, por muitos se terem mudado, ou por causa da peste ou po.

não se considerarem seguros, vendo de que modo o reino estava dividido: como, d'uma banda, o poderoso rei de Hespanha n'elle entrava, offerecendo-lhe a mão, por assim dizer, os governadores; e como, por outra, ao prior, falho de meios e mal aconselhado, o proclamavam rei poucos e estes mesmos da plebe mais miuda. Quasi ningnem da nobreza e das auctoridades de justiça foi ao seu encontro e, da municipalidade, appareceu só um vereador, conservando-se os outros escondidos.

Não obstante, o prior dirigiu-se para o paço, na Ribeira; tomou pacificamente posse d'elle, bem como tambem do arsenal e do deposito de armas; nomeou outros officiaes de justiça, outros vereadores e fez occupar os restantes cargos novamente.

Então, entrou na Casa da Camara, onde se lhe ajuntaram os seus partidistas e o proclamaram rei, com jubilo e a contento da multidão. De regresso ao paço, jurou, conforme a praxe, os direitos e liberdades da nação e remetteu immediatamente expressos, a todas as cidades e villas, com ordem, por escripto, que lhe prestassem o preito de homenagem. Mandou fazer muitos offerecimentos ao duque de Bragança e ao marquez de Villa Real, e ordenou que chamassem á sua presença todos os grandes do reino, afim de deliberarem com elle sobre os negocios da nação. O duque, porém, que tambem fôra pedido pelos procuradores do reino para se unir com elle, não quiz; o marquez não appareceu, e, dos outros, só poucos é que reconheceram Antonio como rei.

Este nutria agora cuidados maiores por môr de Setubal, onde estavam os governadores; porque elle sabia muito bem que elles iam entregar a cidade ao rei Philippe, após a chegada da frota hespanhola, que esperavam de dia para dia e que só estava tardando por causa do vento contrario; tambem podia prevêr que isso importaria sua ruina, pois que ficava, por assim dizer, cercado em Lisboa, depois da entrada em Setubal das tropas hespanholas, sustentadas por uma força naval importante.

Havendo mandado prender algumas pessoas suspeitas e levantar um emprestimo forçado, de que fintou a derrama pelos negociantes, resolveu elle apoderar-se d'aquella praça com a maior presteza possivel, ou fôsse pacificamente ou fôsse por meio de violencia. Antes de mais nada, mandou Francisco de Portugal, conde de Vimioso, com

uma carta cortez para os governadores, pedindo-lhes que o reconhecessem por seu rei.

Como estes recusassem, o conde soube pôr do seu lado a plebe e a guarda, apoderou-se das portas, e muita gente armada se deu pressa em encaminhar-se para as moradas dos governadores, ameaçando-os com a morte. Estes, porém, e não só estes como tambem os enviados hespanhoes e todos os fidalgos d'aquelle ponto pertencentes ao partido de Philippe, tinham-se posto em fuga: uns pela janella, outros pelas portas; todos se escaparam, ou por terra ou por mar; os embaixadores fugiram, no dia seguinte, para Castella.

O duque de Bragança retirou-se a tempo para as suas propriedades de Portel, perto da fronteira castelhana. Os procuradores dos outros pretendentes da corôa, que se encontravam em Setubal, abandonaram a cidade, na qual D. Antonio entrou immediatamente, mandando que lhe prestassem homenagem. Á noticia d'isto, varios logares circumvisinhos sujeitaram-se a D. Antonio, reconhecendo-o como rei.

O duque de Bragança, com tal indignado, tomou então o aviso de se approximar do rei de Hespanha. N'esta mira, remetteu um fidalgo a ter onde Philippe, e mandou-lhe declarar que elle havia atélli hesitado em submetter-se ao rei porque julgara dever esperar pela sentença judicial respeitante á questão; comtudo, nada emprehendera de contrario ao respeito devido a Sua Magestade, nem dera causa a agitações. Elle estaria agora prompto, caso o rei lhe concedesse condições favoraveis, a ceder-lhe as pretensões de sua esposa á corôa de Portugal e a mandar derimir as necessarias particularidades por meio de enviados. Depois mandou fazer notar ao rei que possuia a terça parte do reino, em propriedades suas, e que lhe tinham proposto uma acommodação com D. Antonio; que elle, por conseguinte, podia facilitar muito a causa do monarcha com o auxilio que lhe désse ou, no caso contrario, estorval-a.

O duque falou, aqui, a verdade. Elle confiava na justiça da sua causa mas receiava, vendo as forças militares por Philippe postas em armas, um ataque violento, e este susto havia-o induzido a escrever a varios dos mais notaveis estados da christandade, expondo-lhes os seus direito e pedindo o auxilio d'elles. Assim negociava com alguns cardeaes em Roma, e supplicara na França e na Inglaterra ajuda em dinheiro, munições e capitães. Reconheceram, porém, a sua

fraqueza, ainda que elle désse a entender que se ia unir com os governadores, e responderam-lhe com palavras de urbanidade[1]. Os agentes de Philippe haviam interceptado varias d'estas cartas e apanhado ainda algumas outras; principalmente aquellas que haviam sido mandadas para Roma, as proprias pessoas a quem eram dirigidas as recambiaram ao rei de Hespanha.

Philippe respondeu-lhe, n'uma extensa carta: que lhe agradecia muitissimo esse offerecimento de aquella cedencia, mas que considerava o seu direito por tal forma fundamentado que não carecia d'este novo additamento de razões. Visto como o duque tinha demorado tanto tempo em vir a um accordo, tambem agora não podia esperar accordo da parte d'elle rei, mas sim se devia, no lance, sujeitar a prestar-lhe o juramento de subdito. De resto, elle estava prompto a deixar o duque na posse de todos os titulos e dignidades e a accrescentar-lhe mesmo ainda novos privilegios.

Esta resposta não correspondia ás esperanças do duque e, sendo este de parecer que havia ainda muito tempo para se tractar d'isso de homenagens, deixou, pelo entretanto, cahir o assumpto.

N'este comenos, Philippe tinha mandado dar assalto e tomar, durante a noite, Villa-Viçosa, o castello mais nobre, melhor fortificado e provido dos que pertenciam ao duque de Bragança. Lograra isto por meio d'uma combinação secreta entretecida por um castelhano, que alli habitava, com um official do exercito do rei; e, a 27 de Junho, atravessou o exercito o rio Caya, que serve de fronteira entre Portugal e a Hespanha[2].

Depois, rendeu-se Extremoz á bôamente ao duque d'Alba; da mesma maneira Montemór e Evora, de fórma que o general inimigo não se viu obrigado até então a praticar qualquer genero de hostilidades. Accrescentou-se a isto que os governadores, depois de se haverem refugiado de Setubal em Ayamonte, na fronteira hespanhola para a Andaluzia, tinham voltado a Castro Marim, e ahi proclama-

[1] *Queste cose,* observa asizadamente Conestaggio, *gli fecero piu danno, che utile, como suole avenire a coloro, che senza forze proprie vogliono contendere con Principi potenti, e far il suo fondamento sul soccorso de gli emuli e de lor nemici, i quali non soglíono dichiararsi se il compagno non é gagliardo.*

[2] Conestaggio, lib. v, p. 158, b.

ram ao prior como um rebelde e um perturbador da paz publica, e a Philippe II, portanto, como o rei legitimo de Portugal; e isto, consoante elles os aventavam, na conformidade do regio querer do principe fallecido, o cardeal D. Henrique. Mandaram, por isso, ás cidades e logares, fidalgos e auctoridades, que lhe prestassem obediencia, cedendo-lhe todo e qualquer poderio de que estivessem usufruindo. Tal teve tão grande effeito que, dentro em pouco tempo, todo o paiz, d'aquelle lado do Tejo, e o Algarve, com excepção de Setubal, se sujeitou, sem se carecer d'um só golpe de espada, ao rei hespanhol.

D. Antonio não se importou com a sentença dos governadores, e fez os seus preparativos para se defender na margem direita do Tejo. Não tinha a seu dispôr tropa, porém; afóra escasso punhado de portuguezes, povo ajuntado á pressa, que não lhe era licito manter firme e só com mui difficuldade unir n'um congregado exercito regular, porque eram camponezes e da plebe das cidades, que não recebiam paga em campanha e não podiam largar as suas occupações para seguirem a fazer a guerra.

Procurou, por isto, obter soldados estrangeiros e mandou alistar mercenarios em França. Nomeou seu general Diogo de Menezes e confiou o commando maritimo a Jorge de Menezes.

Mal aconselhado como andava, abandonou-se á esperança de que, emquanto que o duque d'Alba avançava, ás pequenas jornadas, para Setubal, elle podia fingir que marchava para aquelle ponto mas, na realidade, querendo virar-se, de subito, para Santarem, julgando que poderia facilmente atravessar o Tejo, muito estreito alli, afim de então se dirigir, por terra, para Lisboa, sem fazer caso das cidades pequenas.

Com grande certeza julgava elle poder impedir ao adversario a passagem do rio e mandou municiar a cidade com armas e tropas.

Notou, porém, que o duque avançava devagar mas com segurança, e, logo, deu, agora, ordem para o contrario, forçando, por meio de castigos, supplicas, promessas de privilegios e liberdades, aos nobres, um após outro, a irem para Setubal. Ninguem foi de livre vontade, e quem era obrigado a ir ia afflicto e irritado. Fidalgos eram poucos, e estes poucos pouco decididos. O povo, disposto a fugir na primeira occasião, era d'uma desleixada indolencia e ti-

nha de parecer que resultava peccado o pelejar contra christãos; assim, pois, uns fugiram, outros se esconderam, ou ainda outros desataram em lastimas e queixumes. Os officiaes do rei D. Antonio, que eram noviços no emprego, e de opiniões equivocas e ambiguas, desacostumados de mandar, não se detiveram, soltaram todas as redeas: tyrannisavam com illimitado despotismo e exigiram, com um rigor inaudito, que todos marchassem para o combate.

N'este em tempo permittiam-se na capital innumeros abusos, maltratos e roubos. Afim de se obter dinheiro da bolsa dos negociantes, eram estes postos em prisão, se não pagassem immediatamente a quantia que se lhes exigia. As pessoas que iam a negocio fóra da cidade eram accusadas de querer fugir para Castella, e, sob este pretexto, punha-se mão n'ellas e nos seus bens. Mal d'aquelle que gabasse os hespanhoes, pois era apedrejado ou mettido na cadeia ou o condemnavam a uma pezada multa. Saccaram cavallos e armas á força. Áquelles que mui não podiam fazer ou que não eram amigos dos ministros não era licito contar com sua segurança. Em má situação estava quem negocios tinha com a côrte, pois que era obrigado a pagar o que devia sem receber o que lhe era devido. Por esta razão e pelas riquezas que assaz de individuos outr'ora haviam ostentado, a varias pessoas, muito abastadas e estimadas, as recolheram ao ergastulo. Innumeraveis eram os barbaros mandados — respeitantes a pagamentos e serviços; innumeraveis as rigorosas medidas da defeza, todas ellas duras e severas, e ordenadas por homens que, tão ignorantes como malevolos, — afim de terem um pretexto para o latrocinio — davam ordens que não se podiam executar. As condecorações, principalmente a cruz da ordem de Christo, eram n'esse tempo, pela mediação óra d'este óra d'aquelle, conferidas a pessoas sem merito e anonymas. Os escravos negros em Lisboa, aos quaes se prohibia trazer armas por causa do grande numero em que eram, appareceram, de repente, todos armados e, assim, livres. Isto depois de se ter dado ordem de que todos aquelles que quizessem servir sob certos capitães pretos o podiam fazer contra vontade de seus donos e sem nada lhes pagarem. D'est'arte se ajuntaram todos os escravos e, interpretando a ordem regia ainda mais favoravelmente ara elles, sacudiram fóra o seu jugo, abandonaram os seus amos, egaram em armas e apoderaram-se de cavallos onde quer que os

encontravam, praticando mil actos desenfreados. Foi cunhada moeda com o nôme de D. Antonio; seu valor, porém, foi diminuido uma quarta parte abaixo do montante generico. O patrimonio real foi desperdiçado; depois de saquearem tùdo que alcançar podessem, os funccionarios punham mão nas joias da corôa e nos arreios valiosos dos cavallos, que eram celebres e de grande valia por serem guarnecidos com pedras preciosas da India.

Aquellas sommas de dinheiro que haviam sido ajuntadas pelo rei D. Henrique a prol do resgate dos portuguezes prisioneiros em Africa fôram todas gastas. Em tal e tanta maneira ultrapassavam todos os limites que tentaram descobrir a dentro dos conventos o dinheiro alli depositado em segurança e, quando algum se encontrava, o tiravam sem se importarem se pertencia a amigos e partidarios, a orphãos e pupillos, sem o contar ou pezal-o, e, conjunctamente, se ia tambem a prata das egrejas, òra com violencia òra com consentimento dos frades.

Não estavam mais seguros os thesouros que a tia de D. Antonio tinha deixado para piedosos encarregos, a bem da salvação da sua alma; porque, ainda que devesse grandes obrigações a D. Maria, tomou conta do dinheiro e, arrecadando-o, empregou-o em seu uso proprio.

Aos monges dos claustros foi permittido que se armassem e que occupassem postos no exercito, com escandalo do povo e dos ecclesiasticos serios e sem que fôssem de utilidade alguma. Muitos se recordàram, com saudade, dos governos antecedentes; pois, se havia razões de queixa no tempo de D. Sebastião e D. Henrique, mais fortes as acharam contra D. Antonio. Dizia-se que com D. Sebastião tinha reinado a temeridade; com D. Henrique a ignorancia irresoluta; com os governadores a confusão; com D. Antonio reinava a injustiça [1].

N'estas circumstancias era de esperar que o duque de Alba, avançando vagarosamente com o seu exercito para Setubal, não encontrasse grande resistencia. A cidade estava mal aprovisionada, e rendeu-se sem Alba descarregar um unico tiro de canhão. O fortim que cobre o porto ainda quiz resistir de principio, mas rendeu-se ao

[1] Conestaggio, lib. v, p. 161-164.

approximar da frota hespanhola e ao ataque de artilheria do duque de Alba. Depois tomou elle Cascaes sem esforço algum.

A execução barbara, ordenada por Alba, de varios portuguezes de cunho, principalmente do general de D. Antonio, Diogo de Menezes, pertencente a uma das primeiras e mais estimadas familias de Portugal, tinha o intento de assustar os capitães das outras praças que estivessem decididos á defeza [1]; causou, porém, ao mesmo tempo, horror a todos os bem intencionados. O terror precedeu o chefe do exercito hespanhol, quando se dirigiu, de Cascaes, direito para Lisboa. O odio e a confusão que a noticia d'esses acontecimentos causou na capital eram incriveis. Desgraçado d'aquelle que, affastando-se do acampamento hespanhol, cahisse nas mãos dos aldeãos. Amarravam-o e, logo, o arrastavam; elle via-se exposto aos maus tratos dos soldados e dos religiosos, das mulheres e das creanças, que o perseguiam a empurrões e a pedradas, pois todos se consideravam felizes com poderem descarregar um golpe sobre o infortunado. O desenfreamento era tão grande que todo e cada um, mesmo o mais vil escravo, se podia atrever a molestar todos os estranhos, quer fôssem amigos quer inimigos, mettel-os em prisão ou mandal-os para os remos nas galés; pois que bastava denunciar a um qualquer como inimigo, que todo o povo se levantava ao mais pequeno signal e executava o que se quizesse.

No entretanto, D. Antonio viu, porém, desapparecer a esperança de poder cobrir a passagem do rio, viu o poderoso inimigo n'uma proximidade assustadora. Em posição similhante, meditou sobre um remedio, mas todos os meios eram difficeis: elle considerou uma loucura o entrar em lucta aberta, porque viu que não possuia soldados com que podesse, já não dizemos ganhar uma victoria mas nem mesmo sequer começar batalha com restea de esperança; era impossivel defender Lisboa por motivo do tamanho da cidade, que não tinha muralhas; os navios inimigos impediram a fuga para o lado do mar e elle não se atreveu a evadir-se por terra, porque não podia levar comsigo as quantias e as joias que juntas tinha; fazer uma accommodada negociação com Alba parecia-lhe como se encaminhar-se á morte fôsse. Emquanto que D. Antonio luctava com estas duvidas e receios, surgiu perante elle o urbano magistrado de Lisboa e declarou-lhe:

[1] Ib., lib. VI, p. 179.

Visto como o inimigo estivesse tão perto e fôsse tão poderoso, elles não tencionavam jogar a segurança da cidade e proceder de maneira que se arriscassem a vêl-a saqueada pela soldádesca.

D. Antonio replicou: Agora tinha chegado o tempo de o ajudarem com a tropa a seu soldo. Deus lhe daria a victoria, juntamente com todos aquelles que a seu lado se conservassem.

O magistrado desculpou-se com allegar a incapacidade em que o senado estava de cobrir similhantes despezas, por motivo dos grandissimos prejuizos que a peste causado tinha. D. Antonio, porém, replicou-lhe que, em todo o caso, ia, elle, alevantar o arrabalde dentro em dous dias, para, entrincheiradamente, resistir ao duque.

Então, deixou que passasse o dia 4 de agosto, a mais infortunada data para portuguezes, por sua derrota em Africa; deu algumas das preciosidades que, de si, possuia a determinados claustros, afim de que as guardassem; e ordenou o mandado de que toda a tropa que elle já tinha appellidado, de havia muito, e todos os homens de Lisboa sahissem para se dirigirem a Belem.

A ordem foi executada com grande rigor, e muitos fôram forçados com violencia a esta sortida; porque, continua Conestaggio, ainda que o odio aos hespanhoes fôsse geral, não gostavam, comtudo, de sahir de suas casas o sapateiro e o alfaiate, assim o operario como o lavrador, que se gabavam, aliás, de poderem vencer o mundo todo, elles, a sós. Perdendo cada vez mais o animo, bem prefeririam ás balas a pugna do palavriado. Acostumados a outros mesteres e inaptos para o officio da guerra, pouca habilidade tinham para disparar a espingarda ou para manejar a lança, mesmo até para trazel-a.

D'est'arte se ajuntaram 8 a 10:000 homens, mas forçados, revoltosamente rebeldes, congregados á pressa em Belem, para onde D. Antonio veiu afinal, dando mostras de, cheio de duvidas, mal aconselhado, sem resolução propria alguma, querer aguardar pelo que o tempo lhe viesse a persuadir. O alvitre com cujo acerto mais contava, era o de obter do duque, ao avançar para a cidade, uma vantagem qualquer no recontro ou de dar batalha com a firme resolução de vencer ou morrer como um desesperado, ainda que mais tarde, no momento proprio, elle não entendesse fazer nem uma nem outra coisa.

Sua tropa não se encontrava junta em um acampamento, antes andava dispersa por aqui e por alli, ao abrigo das pequenas aldeias, pelos claustros dos conventos, sem ordem nem segurança. Nenhum chefe experimentado, nem quartel-mestre nem sargento havia para guiar os soldados, fazel-os acampar ou pôl-os em ordem de batalha quando preciso fôsse. Os cabecilhas dos bandos não tinham experiencia, e tanta era a falta de homens a proposito que alguns frades franciscanos, que tinham entrado nas companhias dos escravos pretos ou da infima plebe, eram nomeados capitães e empunhavam n'uma mão a cruz, na outra as armas. Porém, não eram só os religiosos regulares a sahirem dos conventos, a dentro de cujos muros tambem se tinham levantado partidos, a mór parte a favor de D. Antonio, dando logar a grandes e desordenados disturbios; egualmente, dos padres seculares, muitos sacudiram fóra o habito sacerdotal e, armados, se partiam para a guerra.

N'este estado de geral confusão, D. Antonio demorou-se trez dias em Belem; emquanto que o duque vinha approximando-se lentamente. Ainda que ao quarto dia chegassem alguns dos homens chamados a pegar em armas, o exercito diminuia cada vez mais, porque em grande numero fugiam as pessoas da cidade, tão perto de suas habitações e desacostumadas dos trabalhos da guerra. D. Antonio deu por isto ordem para Lisboa de que lhe trouxessem á força, ameaçando com severas penas, todos os habitantes, quer armados quer desarmados, e que a ninguem fôsse permittido o ir para qualquer outro sitio que não o onde elle se encontrasse. Pretendia dar o mesmo destino tanto aos timidos como aos corajosos, julgando (consoante já el-rei D. Sebastião o julgára outrosim, em proprio detrimento) que seria possivel levar para a peleja aquelles que nem a percebem nem a querem. Todas essas medidas severas visando a conduzir os homens para a guerra resultavam infructiferas, pois o que mais acontecia era só que elles se escondiam melhor, crescendo o medo com o rigor das providencias.

D. Antonio não ignorava que não estava seguro em Belem, tão proximo do exercito inimigo e certo da victoria. Aconselharam-lhe a que avançasse mais e que viesse acampar sob as muralhas de S. Julião, ao abrigo das quaes estaria seguro, e assim se apoderava ao mesmo tempo d'aquelle forte, firmado sobre rochedos, «o qual elle

só era o escudo de todo o reino». Como esta proposta, porém, não fosse approvada da maioria, D. Antonio, seguindo o conselho do italiano Sforza Orsini, retirou-se para Alcantara e tomou sua posição d'ess'arte, pois que o rio, cujas altas margens o abrigavam d'aquelle lado, á laia d'um perfeito baluarte, o separava do inimigo.

O rei Philippe, que se ia demorando ainda por Badajoz, rejubilava com os progressos do duque, lastimando-se, porém, ao mesmo tempo, de ter de perseguir com o flagello da guerra um povo que chamava seu e cuja affeição desejava captar. Por isso reflectiu de novo sobre os meios a seguir para circumscrever tanto quanto fôsse possivel o uso das armas e considerou como o mais apropriado o prometter perdão e mercê aos portuguezes que se tinham insurgido contra elle, fazendo, com tratal-os com brandura, de inimigos-amigos. Mandou tornar publico similhante intento [1]. Exceptuou, porém, o prior e todos os cabeças e auctores dos motins que houvessem occorrido em Santarem, Lisboa e Setubal; todos os que tivessem acceitado, ou viessem a acceitar officios, titulos e salarios de D. Antonio, bem como todos aquelles que estivessem actualmente ao serviço d'elle. Esta amnistia, portanto, ainda que divulgada fôsse no reino pela via de numerosas copias, pouco aproveitava a Philippe e de pequeno prejuizo era causa a D. Antonio.

Entretanto o duque avançava lentamente para o forte de S. Julião, e parecia hesitar mui de intento afim de ceder tempo aos portuguezes a que de tenção mudassem. Acampou elle longe do forte, para estar fóra do alcance da sua artilheria.

De tão pouco exito como as negociações parecia resultar a abertura das hostilidades, pois que D. Antonio se encontrava em Alcantara n'uma altura, a dentro d'uma distancia de cinco leguas do forte, ao conspecto inutil da bateria, da qual se affigurava, aliás, depender seu destino; porque toda a terra de Portugal não possuia outro ponto tão forte como este, que estivesse nos casos de offerecer alguma resistencia; e, perdido esse, elle perdeu sua maior esperança [2].

Como, porém, a praça podia ser soccorrida da banda do mar

[1] O principal contexto do edito veja-se em Conestaggio, lib. VI, p. 183.
[2] Conestaggio, lib. VI, p. 184.

com tropas e munições, D. Antonio contava com que ella não fôsse tomada ou, pelo menos, se podesse ir defendendo até que surgisse tempo mais propicio. Todas as tentativas para conseguir mediar uma accomodação entre o duque e prior fôram baldadas, como parece, por causa das qualidades de ambos. A desconfiança contra Alba era tão grande como a desconfiança contra a capital, onde o receio (que grassava entre a gente abastada) de que ella fôsse posta a saque avolumava de dia para dia e tornava os ricos dispostos a renderem-se ao rei, principalmente porque a causa de D. Antonio poucas esperanças inspirava. Elles até já teriam então feito seus offerecimentos ao duque, se os não retivesse a consideração de que o prior estava em campo e d'elles tão perto.

Por oito dias os dous exercitos se conservaram tão cerce um do outro sem movimento algum, afóra pequenas escaramuças. Nos dias seguintes o fogo das peças dos hespanhoes obrigou primeiramente a os galeões portuguezes retirarem-se para Lisboa; depois a entregarem a torre de Belem. D'est'arte a frota de Philippe podia entrar a seu salvo no porto de Belem, o que fez dentro em breve [1].

Entre um e outro exercito não quedou obstaculo, a não ser a margem ingreme e penhascosa de Alcantara, do lado esquerdo da qual D. Antonio collocara os seus portuguezes, no angulo formado pelo rio que desemboca hi no Tejo [2].

O duque, vendo que D. Antonio não abandonaria a sua posição por ser tão segura, congeminou, para o não atacar alli, em outros meios, afim de o derrotar completamente, ou pelo menos de o obrigar a sahir da sua vantajosa posição, libertando a capital do coactivo freio e restituindo-lhe a independencia de acção; pois que Alba viu que a proximidade d'aquelle exercito era o que a impedia de se submetter a seu rei. Lisboa, porém, conforme a vontade do monarcha, não só não devia ser posta a saque, mas, pelo contrario, haveria de ser defendida contra quem quer que fôsse que similhante coisa intencionasse [3].

O duque, depois de haver bem examinado a posição do inimigo,

[1] Conestaggio, lib. VI, p. 190.
[2] Coteje-se a descripção em de Thou, lib. 70, p. 556.
[3] Conestaggio, lib. VII, p. 192.

repartiu o seu exercito em tres divisões, duas de cavallaria e uma de infanteria, as quaes não marchavam uma atraz da outra, mas sim uma ao lado da outra, consoante o permittia a região montanhosa.

Na do centro, que se compunha da mór parte da infanteria hespanhola e de alguns lanceiros allemães, por junto cerca de 6:000 homens, encontrava-se o duque. A ala direita era formada por todos os italianos, pelo resto dos allemães e por um punhado de hespanhoes, em numero, proximamente, identico, conduzida por Prospero Colonna. A ala esquerda, a cavallaria, era capitaneada pelo filho do duque, Fernando. Á direita do exercito, estavam no rio 62 galeões e 20 naos, sob o commando do marquez de Santa Cruz, só distantes da infanteria obra de um tiro de espingarda, para assim dizer formando sua ala, a que correspondia do lado opposto a cavallaria, como outra ala.

Os primeiros ataques singelos sobre o exercito de D. Antonio fôram repellidos com perda e malograram-se, ainda que esse (cerca de 10:000 homens) não estivesse todo junto, visto que alguns que tinham por costume ir dormir a Lisboa ainda não houvessem regressado pela manhã. Outros tinham fugido de todo, e o bispo da Guarda, «que em Lisboa, por assim dizer, substituia o rei», deu-se pressa no intuito de congregar os homens, com o rufar dos tambores e o badalar dos sinos; mandou, por aguazis armados, tocar os burguezes para fóra de suas camas, e conduziu todos os artistas da cidade para o acampamento [1] sem grande resultado; porque os que iam forçadamente ou fugiam por outra parte ou accrescentavam ao exercito alguns medrosos a mais.

Depois dos primeiros ataques repellidos, resolveu Alba um ataque geral simultaneo. Por algum tempo sustentaram-o os portuguezes; mas, após a tomada pelo inimigo da ponte de Alcantara, que haviam occupado e vigorosamente defenderam, debandaram em fuga na direcção da cidade.

N'este momento o duque deu signal aos galeões para dispararem suas peças contra a frota portugueza, que primeiro se retirou um

[1] *Ad exercitum quasi tot pecudes ad macellum cogebat*. Thuanus, lib. 70, p. 557.

pouco; depois, não sabendo para onde se virar, amainou as velas e tornou-se preza do inimigo quasi sem se defender [1].

D. Antonio, que, em sua inexperiencia, nunca pensara que o duque iria atacal-o na sua segura posição, ficou consternado ao vêr que as peças do inimigo lhe causavam tanto damno; ao contemplar tomada a ponte, que elle julgava perfeitamente protegida; ao enxergar os seus a fugir e a cavallaria do inimigo disposta a cortar-lhes o caminho, «tudo isto ao mesmo tempo».

Juntamente com o conde de Vimioso e mais companheiros, fugiu elle tambem, sem offerecer resistencia alguma, confundido na turba de sua tropa, abalando na direcção da cidade; á entrada pelos arrabaldes, foi ferido na cabeça por um soldado de cavallaria, e esteve quasi alcançado e feito prisioneiro por alguns aventureiros italianos. D'est'arte correu o resto do exercito derrotado, n'uma fuga desesperada, pelo meio da cidade, a parte mais pequena entrando por uma porta e sahindo pela outra, a mór porção sacudindo fóra as armas e atirando-se pelas casas dentro para se occultar no seio de suas familias; os homens da provincia ajuntaram-se nas egrejas, cheios de angustia e susto, esperando o resultado.

D. Antonio, na passagem, mandou abrir as prisões [2], das quaes, com um grande numero de criminosos, sahiram tambem aquelles que tinham sido presos como partidistas de Philippe.

Fernando de Toledo (filho de Alba) [3], chegado á porta da cidade, encontrou alli os vereadores, que queriam fallar ao commandante. As negociações fôram curtas, as divergencias poucas. Não escapou aos portuguezes que tinham chegado a todo o extremo, visto como perante elles viam os soldados hespanhoes, o seu infeliz rei ferido e fugitivo, o exercito desbaratado; mas Fernando, posto que vencedor, — com lembrar-se dos desejos de seu principe em não vêr a capital saqueada — veiu immediatamente a um accordo. Elle exigiu a cidade; os portuguezes queriam saber em que condições; e, se bem que

[1] Conestaggio, lib. VII, p. 195, b.

[2] *Quasi post tantum hominum stragem in pauculis maleficis aliquid spei superesset.* De Thou, l. c., p. 538. Conestaggio, p. 195, b.

[3] *Con la lui autorità si governava quasi tutto l'esservito.* Conestaggio, p. 196.

alguns respondessem: «á discripção», foi, todavia, concedido ao magistrado o que elle sollicitou quando se offereceu a rendel-a, isto é as condições em que se tinham rendido já as outras terras; prometteram, outrosim, a segurança das pessoas e das fortunas, talvez para não dar, com a demora, occasião aos soldados para a desordem. Não obstante, começaram agora esses soldados a espalhar-se, contra vontade do duque, e a pôr a saqueio a parte da cidade situada fóra das muralhas, que era muito maior, mais bella e notavel, e em circumferencia se assimilhava ás maiores villas. Se assim o interior de Lisboa não foi saqueado, roubaram, comtudo, as cercanias e suburbios. Mesmo de portas a dentro fôram, não obstante, varias casas marcadas como pertencentes a rebeldes e entregues d'ess'arte aos militares para a pilhagem. Impedir isto, como desejavam, não era possivel, pois que os soldados julgaram haver dado mostras já de bastante obediencia com deixarem a cidade interior illesa. Assim, aquella parte maior da capital foi saqueada por tres dias a fio. Muitos burguezes innocentes perderam os seus mais preciosos haveres, porque comsigo os tinham levado em segurança, por môr da peste, para fóra de Lisboa, onde agora se tornaram preza da soldadesca. As extorsões por ella praticadas não eram grandes, mas grandissimas as riquezas que cahiram em suas mãos.

Os galeões ancorados no rio fôram causa d'um prejuizo consideravel, visto que d'elles não só toda a ribeira do Tejo e todos os navios portuguezes com mercadorias eram saqueados, como tambem offereceram aos soldados de terra bom lance para alli esconderem tudo quanto não podiam levar com elles por causa do grande vulto, e assim o transportarem para fóra do paiz sem serem obrigados a offerecer a preza em compra aos camponezes, consoante era de uso.

Ficaram illesos os conventos das freiras; roubaram porém, muitos objectos que andavam guardados nos claustros dos frades, principalmente no convento de S. Roque, que era habitado pelos jesuitas. Os soldados italianos, que aqui primeiro haviam penetrado, fôram expulsos pelos hespanhoes que para lá haviam sido mandados de seus officiaes, sob pretexto de guardarem o convento; mas, na verdade, procederam peor como amigos do que os outros tinham feito como inimigos. Depois dos italianos se haverem ido em ra, descobriram elles os thesouros mais reconditos e acarretaram-os

noute para os navios e para seus quarteis. O despojo foi muito grande em utensilios e preciosidades que se haviam accumulado n'aquella cidade durante uma paz de muitissimos annos e graças ao commercio com as Indias.

Quanto ao numero dos mortos na batalha, não era grande, por causa da pouca resistencia que se tinha feito. Da banda dos portuguezes contavam-se mil mortos ; no exercito do duque apenas houvera cem. Não obstante, diz Conestaggio, esta victoria era muito importante e teria sido de maior importancia ainda se o prior houvesse sido aprisionado, porque, por elle haver conseguido pôr-se em salvo, ficou indecisa a situação do paiz, que carecia de tranquillidade, sendo todos de parecer que elle ia recuperar-se de forças para se arriscar a analogas tentativas. Muitos censuraram o duque, alvitrando que elle, que em todos os lances tomara medidas tão efficazes, tinha deixado de as adoptar n'aquelle ponto tão importante, sobre todos os outros assignalavel, pois que D. Antonio podia ter sido alcançado facilmente em Sacavem, onde fôra pensar seu ferimento.

De Sacavem, D. Antonio foi para Santarem, onde o mesmo presidente da Camara que havia pouco o proclamara rei, com tão grande jubilo, não o queria agora deixar entrar. Dirigiu-se então para Coimbra ; ajuntou nos arredores d'essa cidade e entre Douro e Minho, principalmente pela vilta de ameaças e incutindo terror, 4-5 mil homens, com os quaes aterrorisava Coimbra a que se não rendesse ao rei ; foi em seguida para Aveiro, onde, forçando a entrada, ao cabo de alguma resistencia, mandou encarcerar, roubar, assassinar e desbaratar tudo.

Ufanos de taes feitos, que aquelles lavradores-soldados consideravam gloriosos, a sua vaidade e arrogancia cresceu em tal e tanta maneira que, armados de enxadas e fueiros, queriam marchar sobre Lisboa para livrarem o paiz dos hespanhoes. Eram animados n'estas loucas ideias pelo proprio D. Antonio, o qual, á noticia da doença de Philippe, o deu publicamente por morto e, para melhor se fazer acreditar, vestiu trajos de luto [1].

N'este comenos, o duque mandara um bando militar, sob as ordens de Sanches d'Avila, contra o prior, o qual, á noticia d'isto, não

[1] Conestaggio, lib. VII, p. 202.

esperando sua chegada em Aveiro, seguiu, a convite d'alguns partidistas, para o Porto[1], onde foi recebido, em meio d'uma grande afiluencia de povo, sob um baldaquim, entre demonstrações de alegria ; mas por certo que fez arrefecer seu tanto o enthusiasmo quando, durante sua demora por tempo de dez dias, se deu a mandar saquear as casas de alguns dos seus adversarios, a despojar os negociantes de suas mercancias, remettendo-as para França, e a exigir da burguezia um emprestimo de cem mil ducados.

Prestes foi aqui tambem mui apertado por Sanches d'Avila e sahiu ás occultas da terra. Os burguezes, que haviam resistido aos hespanhoes, logo que chegaram a saber da fuga de D. Antonio, hastearam uma bandeira branca, como em signal de paz, sobre as muralhas da terra; em breve appareceram os membros da urbana magistratura, a prometterem obediencia[2]. O prior, entretanto, chegara a Vianna e, considerando agora vã toda e qualquer resistencia futura, resolveu se a fugir para França por mar. Demorando-se muito por causa do vento contrario, correu perigo de ser aprisionado pela cavallaria hespanhola, que o perseguira, e só conseguiu salvar-se embarcando, apezar do mar tempestuoso (e com perda de alguns dos seus mais presados haveres), em vestes de marinheiro, juntamente com o bispo da Guarda, com o conde de Vimioso e com alguns outros dos seus partidarios, esquivando-se á lucta com os homens para se expôr á lucta com os elementos.

Emquanto se passavam estas occorrencias o rei encontrava-se quasi restabelecido da grave enfermidade que o abeirara do tumulo quando teve a dôr de perder sua esposa Anna, arrebatada pela morte. Tambem, depois de estar inteiramente restabelecido, não quiz fazer a sua entrada no paiz antes de elle se achar todo subjugado. Por isso foi que só agora, após a derrota e fuga do prior, é que elle se dirigiu para Elvas, a primeira cidade em territorio portuguez, onde foi recebido com jubilo, porque n'essa cidade e nos outros logares limitrophes o odio contra os castelhanos não era tão grande como no restante da nação. O rei, antes de mais nada, fechou em

[1] Com respeito á attitude que a importante cidade do Porto tomou na lucta, vide Conestaggio, l. c., p. 207 ess.

[2] Conestaggio, l. c., p. 215.

Elvas os *Puertos secos*, isto é, annullou os direitos aduaneiros que se pagavam, tanto em Portugal como em Castella, nas fazendas que iam d'um reino para o outro e montavam annualmente á importancia de 150:000 ducados. Seguidamente pôz a preço de 80:000 ducados a cabeça do prior, como de revoltoso e perturbador da paz publica, e convocou emfim todos os estados do reino, para a data de 15 de abril, para Thomar, onde perdoaria, como geralmente se suppunha e esperava, a todos os portuguezes que commettido houvessem qualquer delicto contra elle; recompensaria os que obedientes lhe tivessem sido; a todos os grandes concederia privilegios, ás cidades do reino tudo quanto ellas exigissem.

Não havia, no continente portuguez, nem cidade nem aldeia que não se tivesse submettido ao rei, porque após a fuga de D. Antonio, evadindo-se de Vianna, os castelhanos dominavam tudo. Os logares e praças em Africa prestaram homenagem, como tambem a prestou a ilha da Madeira. Das possessões mais affastadas ainda não se podia ter noticia. Das Terceiras, tão só S. Miguel se tinha submettido, na verdade a mais importante entre ellas todas; as outras seis só se tornaram notaveis pela teimosia [1].

Entretanto, approximou-se o tempo de as côrtes se reunirem em Thomar. Antes de Philippe ir para alli, fez elle, acompanhado por todos os grandes, uma visita á duqueza de Bragança em Villa-Boim, até onde ella viera, para este objecto, de Villa-Viçosa; mostrou-se elle muito affavel para com a dama, e depois encaminhou-se para Thomar. Alli, porém, não outhorgou todas as franquias tão prestes como os portuguezes haviam esperado; nomeou, conforme já mencionamos, um conselho portuguez d'entre os homens mais conspicuos, ao qual entregou os negocios, sem que os castelhanos se podessem intrometter em qualquer assumpto do reino lusitano. Ninguem, comtudo, era ouvido e despachado, porque o monarcha não tinha pressa e os ministros, cumulados com muitas e varias petições, receavam embrulhar os negocios, e, indecisos em suas deliberações, demoravam os despachos. Ao duque de Bragança, que aspirava a altas cousas, nada se lhe concedeu pelo entretanto, por elle se mostrar exorbitante e excessivo em suas exigencias. Tão só o confirmaram como condes-

[1] Conestaggio, VII, p. 216, 217.

tavel do reino e o nomearam cavalleiro do Tozão d'ouro [1]. O rei lisongeou-o assaz com a honra que lhe deu de o deixar estar na capella real a seu lado, em seu genuflexorio, sem lhe conceder, porém, mercê outra que lhe podesse ser de utilidade ou lhe désse poderio.

Antes da abertura das côrtes o rei fez que, á sua pessoa, lhe prestassem homenagem, com grande solemnidade, e depois d'elle ao infante mais velho. Ao mesmo tempo mandou publicar o perdão geral tão anciosamente desejado, o qual sahiu, porém, mui restricto, sendo excluidas d'elle não só 52 pessoas, entre as quaes nomeadamente D. Antonio, o conde de Vimioso e o bispo da Guarda, mas tambem todos os ecclesiasticos que tinham appoiado o prior; e outros que d'elle haviam recebido empregos, privilegios, honras fôram declarados para sempre incapazes de quaesquer officios e dignidades, razão por que se dizia que o perdão só aproveitava áquelles que haviam commettido delictos leves e não tinham nada a perder. Uma profunda indignação se apossou dos portuguezes quando viram ludibriada a esperança d'uma amnistia geral e quando perceberam que não podiam obter modificação alguma, por mais que protestassem, pois que, pelo contrario, se procedeu rapidamente ao enjuizamento dos incriminados [2].

A 19 de Abril abriram-se as côrtes. O bispo de Leiria pronunciou o discurso de abertura em presença d'el-rei, depois do que um dos deputados da cidade de Lisboa, o doutor Damião d'Aguiar, proferiu o seu agradecimento ao monarcha em nôme da capital e de todo o povo portuguez, tanto pela amnistia como pela convocação das côrtes, e fez promessa de obediencia. Immediatamente se outhorgaram aos procuradores mercês, por forma de condecorações, rendas vitalicias, até mesmo dinheiro de contado; oito ou dez da baixa nobreza fôram elevados á alta fidalguia, etc., tudo mais ao uso castelhano do que ao portuguez, visto que não era usança n'este reino remunerar os deputados das cidades. Ao reino concedeu e jurou Philippe todos os capitulos mencionados acima, os quaes o duque de Ossuna promettera, em nôme do rei, aos governadores, no caso em

[1] *Lançoulhe El Rey em hum destes dias o Tuzão de ouro, parece que só a fim de o prender com mais huma cadea.* Menezes, «Port. rest.», I, 33.
[2] Conestaggio, lib. VIII, p. 225, b.

que o reino se rendesse em paz, com excepção dos pontos referentes à navegação para a America e terras occidentaes e à participação nos negocios de Castella egual aos seus nativos, visto como primeiro tinha de tratar sobre isto com os estados castelhanos, prejudicados com similhantes concessões.

Os capitulos concluiram com a benção sobre todos aquelles descendentes do rei que os observassem e cumprissem conscienciosamente e amaldiçoando aos que os offendessem. «E, se succedesse o caso», terminam elles, «que elle e os seus successores não observassem tudo quanto havia sido observado e jurado, os trez estados do reino não seriam obrigados a cumprir o convenio e poderiam recusar sujeição de obediencia sem, por isso, se tornarem culpados de lesão de magestade ou de qualquer outro delicto» [1].

Depois d'isto apresentaram os delegados das cidades ao rei uma exposição explicita d'aquelles pontos ácerca dos quaes exigiam d'elle o consenso definido [2].

[1] «*Porem esta clausula, se a não imprimirão os Castelhanos, acha-se*», diz Luiz de Menezes, conde da Ericeira (in *Portug. restaur.*, T. I, p. 35), «*na Ley Regia de Portugal, impressa em Madrid por João Salgado de Araujo, Abbade de Pera; e justifica-se por todos os manuscriptos duquelle tempo*». Elle accrescenta: *sendo a destreza de recatala a primeira demonstração do animo, com que forão jurados todos os capitulos, que tocavão em conveniencias de Portugal: e assim nenhum houve dos que Filippe II firmou neste sentido, que elle (em parte), seu filho, e neto totalmente não rompessem, com que forão os mesmos Principes os que justificarão mais, que todas as leys, a resolução que os Portuguezes tomarão de se livrar do seu dominio.*

Antonio de Sousa de Macedo cita, na *Lusitania liberata*, p. 509, a clausula acima mencionada, com a observação seguinte: *Philippus tamen post occupatum Regnum, manu propria signans, et firmans relatos articulos, noluit signare ultimam clausulam.*

Tambem Birago (lib. I, p. 61) observa: *Clausula pero, che non fu impressa nella carta patente di confirmazione di questi Capitoli nelle Corti de Tomar d'Aprile de l'anno 1581 la riferiscono pero molti Autori, e fra gli altri l'Autore della Legge Regia di Portogallo stampato in Madrid.* F. 129.

[2] *Capitulos Geraes offerecidos pelo Estado dos Povos nas Cortes que o Rei D. Filippe I convocou em Thomar em o mez de abril, e respondidos por Carta de 15 de Novembro de 1581*, nas «Memorias para a Historia das Cortes geraes, que em Portugal se celebrárão... orden. pelo Visconde de Santarem. Parte I, Documentos, p. 83 ess».

Os principaes consistiam em que elle despozasse uma portugueza; fizesse educar o principe mais velho em Portugal; que Portugal ficasse sempre separado dos outros reinos hespanhoes; tivesse a sua moeda propria: isto sem mencionar muitas outras exigencias referentes á diminuição das decimas, retirada das guarnições, estabelecimento dos tribunaes e outros pontos. Tão só algumas d'essas pretensões é que fôram admittidas por então; com respeito a todas as outras, elle escreveu a resposta concernente em termos duvidosos, á margem do requerimento.

A nobreza, que na sua mór parte não tinha combatido contra o rei, julgava poder contar com o seu reconhecimento, e d'entre si escolheu trinta homens, que, em seu nôme, reclamaram diversas coisas do monarcha, como a saber: que lhes fôsse consentida a jurisdicção sobre seus vassallos; que os doutores que tivessem administrado empregos publicos só devessem prestar contas perante os nobres; que o rei não désse titulos de nobreza a ninguem, a não ser por merecimentos extraordinarios, e que uma tal nobreza só podesse ser hereditaria por mercê especial; que todos os officios elevados, como sejam os Capitães mores, os tres Provedores do arsenal, da Casa da India e da Alfandega fôssem escolhidos só entre os fidalgos, etc. [1]. A nenhum d'estes pedidos, porém, acquiesceu o rei [2].

Muitos lhe aconselharam então a que supprimisse a Universidade de Coimbra. Alvitravam elles que não condizia com a segurança d'um reino recentemente unido aos seus, o consentir em um ajuntamento de 3-4 mil mancebos, que estivessem, por assim dizer, livres da jurisdicção regia, o que se podia chamar um viveiro de contendas, um bando militar Antonianico, que seguiria facilmente qualquer revoltoso nacional. Seria da maior vantagem e utilidade que os portuguezes estudassem em universidades hespanholas, pois que, passando alli o ardor da mocidade, familiarisar-se-hiam com os hespanhoes e voltariam para Portugal com sentimentos mais leaes, tornando-se assim melhormente aptos para a administração da justiça. Accrescentaram tambem que os juristas de Coimbra obstinadamente haviam negado o direito do rei, de palavra e por escripto, e que

[1] Capitulos do Estado da Nobreza, l. c., p. 87.
[2] Thuan., lib. 81, p. 684.

alguns, nos seus discursos publicos, haviam não só transtornado o direito cesareo mas tambem os sagrados Canones, tinham-os declarado contrarios do seu convencimento e em contradicção com elles proprios, havendo por isto merecido o castigo. El-rei D. Philippe, comtudo, não só conservou esta universidade mas tambem lhe deu a sua protecção, ratificando seus privilegios e liberdades, e áquelles doutores que tinham prégado e escripto contra elle recebeu-os com a maior benevolencia, confirmando-os em suas cathedras ou promovendo-os áquellas que se encontravam vagas [1]. Quanto ao confisco dos bens d'aquelles ecclesiasticos que tinham seguido as partes de D. Antonio, com annuencia do papa, foi encarregado de sentenciar sem appellação Jorge d'Ataide, ex-bispo de Viseu e capellão-mór do rei. Em consequencia, fôram o prior, o bispo da Guarda e os restantes — citados mais uma vez publicamente, afim de os declararem privados de todos os bens ecclesiasticos que possuiam no reino.

Não havia noticia alguma com respeito ao paradeiro de D. Antonio, e cada vez se sabia menos d'elle, apezar do valioso premio promettido por sua cabeça e sem embargo de ter de ser grandissimo o numero de pessoas a quem, naturalmente, devia confiar-se e não obstante todas as pesquizas que os hespanhoes mandaram fazer por todo o reino.

Disfarçado em trajos ordinarios, conseguiu chegar a conservar-se desconhecido em meio d'aquelles mesmos que o queriam prender; permaneceu até algum tempo em Lisboa, á data em que el-rei lá estava, o que é prova da prudente precaução que empregara mas tambem da fidelidade inabalavel que os portuguezes mantinham.

Assim se conservou, desde sua sahida de Vianna, em outubro de 1580, até junho de 1581, sempre escondido dentro do reino [2].

O que sómente se sabia, era que o conde de Vimioso chegara a França e consummia esforços a induzir os francezes a uma guerra

[1] Thuan., lib. 73, p. 684.

[2] ...*il che è tanto piu degno di ammiratione, quando grandi erano le diligenze, che fece il Re per trovarlo, perche tutte le giustitie, tutti i capitani e tutti i soldati vi si adoperavano sollecitamente, e se bene alle volte hebbero notitia dove egli era, e lo seguitavano quasi per l'orme, non potero pero mai giungerlo.* Conestaggio, lib. VIII, p. 235, b. Thuan., lib. 81, p. 685.

contra o rei de Hespanha, promettendo-lhes grandes auxilios por parte dos lusitanos [1]. D. Philippe deixou, por isto e para impedir o prior de que apparecesse, todo o seu exercito espalhado pelas praças e cidades do reino.

Terminadas as côrtes, elle proprio se dirigiu para Almada, até se ultimarem os preparativos para a sua recepção na capital. No dia de S. Pedro fez a sua entrada solemne em Lisboa, depois de haver sido recebido pela magistratura da edilidade, entre a agglomeração e o jubilo do povo; dirigiu-se, a cavallo, debaixo d'um pallio de lhama d'ouro, primeiramente á Sé, para fazer sua oração, e depois d'alli, pela mesma maneira, para o paço, acompanhado de toda a nobreza, a pé.

Com esta entrada na capital do reino, na Sé e no Paço real, havia D. Philippe terminado e assellado sua tomadia de posse de Portugal; era rei d'este reino. «Este havia tido», diz Conestaggio, «cinco reis no espaço de dous annos, facto raro, talvez unico. E parece que Deus permittisse mudanças taes para castigar a nação, porque todos os cinco arruinaram os seus pobres subditos: D. Sebastião por ousadia, D. Henrique por irresolução, os governadores por medo e parcialidade, D. Antonio por tyrannia e D. Philippe pelas armas. Na occasião, porém, de elle entrar n'aquella cidade, que é a residencia dos reis, onde quasi tudo estava tranquillo, julgava-se que as afflicções e miserias anteriores se transformariam em paz e alegria».

Aquellas, porém, não eram o fim mas sim o principio. Portugal, perdendo a sua independencia politica, diz o espirituoso Ancillon [2], perdeu ao mesmo tempo o seu poderio, e aquelle povo viu decahir rapidamente a consideração de que gosava na Europa.

Um escravo, embora feliz nos grilhões d'um senhor brando e philanthropo, sempre perderá a sua individualidade na escravidão. Succede o mesmo com os estados. Uma nação, perdendo a sua independencia exterior, cessa de existir; a sua physionomia oblitera-se. O seu caracter annulla-se; o orgulho nacional e o patriotismo só vivem em

[1] Para particularidades, vide Santarem «Quadro elem.», T. III, p. 498.
[2] *Tableau des révolutions du système politique de l'Europe*, T. II, p. 385.

recordações e queixumes, os quaes, tornando-se, prestes, inuteis ou perigosos, finalmente desapparecem de todos os corações.

Portugal offerece um exemplo saliente d'esta grande verdade. Sob o sceptro hespanhol empobreceu a nação; deixou-se roubar e humilhar; desappareceram sua riqueza e sua dignidade.

As laudas seguintes d'esta Historia amostral-o-hão.

SEGUNDA SECÇÃO

PORTUGAL SOB O DOMINIO HESPANHOL

DE 1580—1640, 1.º DE DEZEMBRO

REINADO DE D. PHILIPPE I

DE 1580—1598, 13. SET.

O primeiro cuidado de D. Philippe convergia a reduzir á homenagem de reconhecimento aquellas ilhas e territorios sujeitos ao dominio portuguez que ainda se não tinham submettido a seu sceptro.

Dos Açores, só a ilha de S. Miguel se havia declarado por elle, como já acima mencionamos; as outras seis mostraram maior renitencia. Os habitantes, gente tão supersticiosa como ignorante, que até ao dia da desgraça para os portuguezes na Africa só se entretinha com contos de fadas, nunca quizeram acreditar que o rei D. Sebastião tivesse morrido. Se bem que isto, por algum espaço, ficasse sendo uma crença commum em todo o Portugal, conservou-se n'aquellas ilhas mais tempo do que em outra qualquer parte.

Os acontecimentos, occorridos sob o reinado de D. Henrique e quando dos governadores, não lhes podiam tirar a espectação, em que estavam, de que D. Sebastião tornaria a apparecer.

Quando D. Antonio fôra acclamado rei em Portugal, a sua fé pareceu abalar-se um tanto, pois que, tomando o prior posse das ilhas, aquelles povos lhe prestaram promptamente homenagem. Á noticia, porém, da victoria de D. Philippe e da fuga de D. Antonio, permaneceram firmes nas suas ideias antigas. O franciscano Frey Melchior sabia unir nos seus sermões o nome de D. Antonio com a crença na vinda de D. Sebastião [1].

[1] *Pregó insieme per due Rè, cioe per Sebastiano, e per Antonio.* Conestagio, lib. VII, p. 218, b.

Tornara isto difficil a sujeição da ilha Terceira; mais difficil a faziam ainda os ingremes rochedos que cercam toda a ilha, similhantemente como se uma muralha protectora fôssem. A posse da Terceira era, porém, da maior importancia, não só por causa da sua condição, mas tambem por motivo da situação, que a tornava eminentemente propria para ponto de descanço dos navios que vinham das Indias, oriental e occidental. Se os francezes n'ella pozessem pé, podiam causar grande damno aos hespanhoes. Por isso el-rei D. Philippe mandou para alli Ambrosio d'Aguiar, com plenos poderes para perdoar a todos os rebeldes e renitentes, se quizessem declarar-se a favor de D. Philippe e abandonar a causa de D. Antonio.

Os esforços do enviado resultaram infructiferos. Na occasião da sua chegada a S. Miguel, para onde ia como governador, os partidistas de D. Antonio mandaram celebrar na ilha Terceira uma missa solemne, onde toda a população jurou morrer por o prior. N'este intento, os habitantes fôram, a quasi toda a hora, fortalecidos por o estimulo de noticias falsas; pois, não obstante estar o prior ainda escondido em Portugal, os navios vindos da França e da Inglaterra, afim de serem melhor vistos, derramaram o boato de que D. Antonio gozava n'aquelles paizes da mais amistosa recepção e andava a juntar um forte exercito; e, quando se espalhou que D. Sebastião tinha desembarcado na Terceira, ninguem o duvidou, porque os franciscicanos, notando que o povo o suppunha a dentro dos muros do seu convento, confirmaram essa crença. Afim de o ruborar ainda mais em similhante ideia, fingiram por um lado um grande mysterio e por outro lado deixaram perceber que tinham hospedes de elevada posição, com pedirem emprestadas camas de seda, vasilhas de prata e outros objectos assim acommodados ao real serviço [1].

As circumstancias tornaram-se, dia a dia, menos favoraveis para D. Philippe, sabendo-se que os pertinazes habitantes da Terceira buscavam auxilio estrangeiro, resolvidos como estavam a negar obediencia ao hespanhol. Este mandou agora Lopo de Figueroa com uma frota, afim de se apoderar da ilha, unindo-se, para esse fim, com os navios e tropas para alli mandados sob o commando de Pero Baldes.

Este, melhor capitão de navio do que chefe de exercito, quiz

[1] Conestaggio, ib., p. 220.

apropriar-se a gloria da conquista; aproveitou-se do descuido dos ilheos para um desembarque em Angra, onde contava com alguns partidistas de D. Philippe, preparando-se para tomar posição na ilha.

Espalhando-se na cidade, a noticia do desembarque dos hespanhoes, o rebate chamou immediatamente a todos ás armas.

Segundo o conselho d'um frade de S.º Agostinho, o bando da gente armada foi precedido por um grande numero de bois, os quaes, picados em contra aos hespanhoes, levantaram uma tal poeira que causou desordem em suas fileiras, porque, não descortinando o inimigo, dispararam seus tiros inutilmente. Prestes gastaram balas e polvora; e os hespanhoes, recuando perante o numero superior dos ilheos, viam-se perseguidos por elles até ao mar, onde, ainda, muitos que queriam atravessar a vao até aos navios fôram saccados para fóra da agua e trucidados sem piedade. Não se poupou a vida a nem um só hespanhol; de modo que pereceram 400, emquanto que do lado de seus adversarios apenas succumbiram 30.

Mais que tudo, pelejou n'essa occasião o odio, que os enfurecia ao extremo de se assanharem ainda contra os proprios cadaveres dos que haviam cahido, os quaes, espostejados, os levaram, á laia de tropheos, em pedaços, sobre as pontas das lanças, ao longo das ruas da cidade, em meio de mil injurias e improperios.

Ao dia seguinte ninguem ficou na terra, todas as creanças, mulheres, frades e demais ecclesiasticos (com excepção dos jesuitas) sahiram, em grande jubilo, para o campo da batalha, afim de se deleitarem no conspecto dos cadaveres dos inimigos. Divertiram-se com baterem e dilacerarem os corpos exanimes, e assegura-se que alguns d'entre esses freneticos chegaram a arrancar-lhes os coracções, com o intento de os devorar[1].

Esta jornada desastrosa prejudicou em muito a causa de D. Filippe, pois que os insulares bem davam conta de que, após uma resistencia tam sanguinolenta e de crueldades taes como as que alli haviam sido perpetradas contra os hespanhóes, não lhes era licito esperar perdão ou accordo.

D. Philipe, que sempre mantivera a esperança de que os obsti-

[1] Conestaggio, lib. VII, p. 217, 220; lib. XIII, p. 231, b, 234 b. Thuan., lib. 78, p. 687, 688.

nados mudassem de idea, desesperou depois d'este fatal acontecimento. Além d'isso, soube, por cartas das Flandres, que o prior havia chegado alli, emquanto o andavam procurando por Portugal, e tencionava passar a Inglaterra e a França, á busca de soccorro n'aquellas terras. Convencido de que o prior conseguiria isto, o rei mandou reforçar seu poderio naval. Não escapou á sua vista, aguçada pela desconfiança, que, possuindo elle tão poucas tropas e estando todo o povo portuguez tão pouco disposto a obedecer-lhe, D. Antonio, se quizesse tentar sua fortuna por segunda vez, só carecia de içar sua bandeira para fazer revoltar-se o povo de novamente [1].

Só ao de leve, a estes cuidados, os espalhou a alegria que, d'outra banda, se causou ao monarcha. Chegara a epocha do anno de 1581 em que as naos portuguezas eram esperadas de suas viagens para a India, Brazil, S. Thomé, Cabo Verde e outras possessões ultramarinas.

Demoraram-se ellas um tanto e já lavravam os sustos, sendo esperadas com anciedade maior do que o costume, não só por môr das riquezas que traziam, mas principalmente porque eram as mensageiras da nova de como os habitantes d'aquellas terras estavam dispostos para com o rei de Hespanha. Muitos eram os que duvidavam de sua sujeição, e os pareceres differiam segundo a parcialidade de cada individuo.

O vice-rei da India recebera, com os navios, cartas de D. Philipe, as quaes, conjunctamente com a liberalidade de promettimentos magnanimos, o instruiam dos direitos e intenções do principe, e fôram confirmadas por outras missivas dos governadores.

Lettras similhantes, que D. Antonio escrevera ao vice-rei, erraram completamente o seu alvo.

Determinou elle, na verdade, prestar homenagem a el-rei e deixou partir as naos, portadoras de similhante resolução. Depois de muitas contestações e ao cabo de innumeras tentativas para as desviar de sua rota, chegaram ellas a Lisboa, com grandissima alegria de D. Philippe, tão tarde, porém, que já se julgava que teriam ido para Inglaterra.

Entretanto, Lopo de Figueroa chegara á Terceira e ouviu a

[1] Conestaggio, ibid.

triste desgraça que acontecera aos hespanhoes sob commando de Baldes.

Encontrando a ilha, por todos os lados por onde podesse desembarcar, fortificada pela natureza e por isso inaccessivel, e considerando que tinha poucas tropas, que o inimigo estava victorioso e a estação ia avançada, e, por conseguinte, o mar encapellado, como de costume por este tempo n'aquellas regiões, determinou elle, prudentemente (depois de haver, em vão, admoestado a cidade de Angra a que se rendesse á obediencia ao rei, sob promessa de perdão), a não commetter violencia e a regressar a Portugal, onde chegou juntamente com o Baldes, que foi logo preso á ordem do rei, recuperando, porém, a liberdade com provar que as instrucções que comsigo levára não haviam sido definidas, não lhe tendo sido vedado o ataque.

A retirada de Figueroa incutiu animo nos ilheos, porque cuidaram que com elle tinha mais tropas do que as que realmente, e, ao vêrem que elle não se atrevia a desembarcar, eram de opinião que a força d'elles se reputava muito superior.

De tudo isto informaram, para França, o prior, o qual lhes exprimiu seu contentamento em uma carta muito polida; lhes mandou peças, espingardas, polvora e outras munições; lhes prometteu soldados e ordenou que confiscassem todos os bens topados nos partidistas do hespanhol: com o que, elles remetteram ao prior todas as fazendas que capturaram a quatro ou cinco naos vindas das possessões da India occidental.

Muitos, porém, entendendo que este estado de cousas não podia durar e que um dia uma poderosa frota de Portugal a que não podessem oppôr resistencia sufficiente atacaria sua ilha, mandaram Antonio Alvares, com um empregado inferior, para França, afim de averiguar o que o prior alli fazia, de que forças podia dispôr e o que era licito esperar d'elle.

Os deputados voltaram, um com a cruz de S. Thiago, o outro com a insignia da ordem d'Aviz, e, consoante o desejo de D. Antonio, deram o informe de que elle armava uma grande frota, com a qual iria sobre Portugal (o que era falso). Ao mesmo tempo, traziam cartas para o governador da ilha, Cypriano de Figueiredo, nas

quaes o prior lhe mandava um presente de mercê com uma condecoração e 1:000 ducados de renda [1].

Entre os portuguezes em Angra (Terceira), mostrou-se, n'este meio tempo, uma grande confusão.

Depois de encarcerados varios suspeitos, fechado o collegio dos jesuitas, aprezados alguns navios e praticadas extorsões a muitos burguezes que eram em segredo partidarios do rei de Hespanha, nasceu discordia entre os proprios lusitanos.

O governador Figueiredo não lhes parecia proceder com o mesmo zelo como d'antes. Se bem que se devesse sómente a elle o a ilha não se encontrar ainda sujeita ao rei hespanhol, davam uma interpretação falsa ás suas ordens, creavam-lhe difficuldades, calumniavam-o, mesmo, junto ao prior, em França. Em cartas para esse, até lhe chamaram traidor.

Concebeu suspeitas D. Antonio e mandou como governador da Terceira a Manuel da Silva, seu favorito, conferindo-lhe o titulo de conde de Torres Vedras. Chegado alli com credenciaes de poderes plenarios (no mez de Março) despediu Figueiredo do officio, e prestes se permittiu as mais acerbas injustiças, contra amigos e inimigos [2].

D. Antonio, que, em França, fôra muito bem acolhido da rainha-mãe, Catharina de Medicis, e recebera visitas de toda a côrte, obteve, finalmente, o soccorro desejado e veio, em pessoa, á Terceira com uma armada de 70 vélas e 7:000 homens [3], sob o commando de Filippe Strozzi e seu immediato, o duque de Brissac.

A frota franceza já tinha sahido do porto de Belle-Isle, quando a hespanhola partiu de Lisboa em 10 de julho de 1582. O armamento havia-se feito com o maior desleixo, porque D. Philippe não estava firmemente resolvido a executar a empreza no anno de 1582, pois as opiniões, no seu conselho, divergiam umas das outras; estes apontavam as vantagens d'uma prompta execução: aquelles, demonstrando as difficuldades, aconselharam demora [4].

[1] Conestaggio, lib. VIII, p. 239.

[2] Conestaggio, lib. VIII, p. 247.

[3] Conestaggio, lib. VIII, p. 241, b. e p. 252. Em Santarem, *Quadro*, T. III, p. 500, o numero dos navios e tropas dá-se mais baixo.

[4] As razões de ambas as bandas acham-se excellentemente expostas em Conestaggio, lib. IX, p. 247 b. ess.

D. Philippe, por muito tempo indeciso, e, de indole, inclinado para a paz, era a favor do addiamento; e, assim, os aprestes resultatavam mais ou menos estugados consoante as noticias que vinham da França, das Flandres e de Inglaterra. D'est'arte decorreram os primeiros tres mezes do anno de 1582.

Quando, porém, na primavera se soube que n'aquellas terras estavam a armar navios com o fim d'uma expedição contra Portugal, e tambem de outros lados ameaçaram hostilidades, o rei, então, considerou oppurtuno armar egualmente, tanto para atacar as ilhas refractarias como para a protecção de muitos pontos do reino, havendo immensos onde isso poderia succeder.

Não se fez sem grandes difficuldades, causadas por falta de recursos, e tambem não sem grande receio da disposição critica, ainda que apparentemente socegada, dos portuguezes. Mas, principalmente, foi por causa do perigo que corriam os navios esperados da India, os quaes com facilidade podiam cahir nas mãos dos francezes, que D. Philippe apressou agora os armamentos; elle mandou entrar muitas tropas hespanholas em Portugal, principalmente na comarca de entre Douro e Minho; enviou o marquez de Santa Cruz para Sevilha, onde devia ser armada a mór parte dos navios, emquanto que na Biscaya se preparavam 18 embarcações biscainhas, para depois formar a armada na Andaluzia; ordenou que recrutassem soldados na Italia e na Allemanha; e remetteu Pedro Peixotto, com cinco naos, para S. Miguel, a assegurar-se d'esta ilha. Este ainda chegou alli a tempo para impedir o ataque da ilha por corsarios francezes.

N'esse em meio, chegara o verão e cada dia vinham noticias de activos armamentos que se fizessem em varios portos, por instigações de D. Antonio. Os preparativos hespanhoes caminharam mais vagarosamente do que o exigia a importancia da causa, porque na Hespanha não estavam bem certos se os francezes tencionariam verdadeiramente uma expedição contra Portugal e as ilhas; muitos julgavam isto tão sómente um pretexto para encobrir uma invasão nos Paizes-Baixos. Esta incerteza aproveitava aos francezes, porque desviava ou, pelo menos, dividia a attenção e as forças da Hespanha. Finalmente não restou duvida alguma de que os francezes projectavam, com effeito, uma empreza contra as naos esperadas da India, o que deu causa a uma accelerada actividade nos armamentos em Hespanha. A chegada

das embarcações biscainhas ao porto de Lisboa foi origem de que, da Andaluzia, se transferisse o ponto de ajuntamento da esquadra para o Tejo. Tudo se fez, porém, com muito vagar, e teria havido ainda mais demora, se, por sua presença, não houvesse el-rei apressado a partida [1].

Em 15 de Julho chegou a frota franceza á ilha de S. Miguel, antes que chegasse a armada hespanhola; lançou ferro perto da aldeia de Laguna e desembarcou 2:000 homens de infanteria.

Havendo pouco antes morrido o governador da ilha, Ambrosio d'Aguiar, o capitão da guarnição castelhana, o corajoso Lorenzo Noguera, e Pedro Peixotto, commandante das cinco náos, congregaram 2:000 portuguezes e conduziram-os, juntos com os soldados e marinheiros hespanhoes, ao todo quasi 3:000 homens, contra os francezes. Em breve desataram os portuguezes a fugir; e os chefes não podiam, sómente com os hespanhoes, resistir a um inimigo tão superior em numero.

Noguera retirou-se para o castello fortificado e succumbiu pouco depois; quanto a Peixotto, fugiu, de noute, n'uma caravella, para Lisboa, sob pretexto de querer informar o marquez de Santa Cruz do que estava acontecendo.

Entretanto chegou este a S. Miguel, com a armada hespanhola, ao principio só com 28 navios e sem ter noticia da frota franceza.

Não obstante muitas circumstancias desfavoraveis, que surgiam em frente d'elles, os francezes resolveram dar batalha.

Depois d'um combate difficil, que durou 5 horas, os francezes, vendo a sua embarcação principal em mãos dos hespanhoes, a sua nao-almirante perdida, dois outros navios sossobrados, muitos damnificados pelo fogo da artilheria, deitaram a fugir; e só o cahir da noute logrou impedir o vencedor de que fôsse em sua cóla. O capitão da frota franceza, Filippo Strozzi, o qual foi ferido mortalmente, exhalou, dentro em pouco, seu ultimo suspiro, com grandissima dôr de todos os valentes. Ao conde de Vimioso, partidista fiel de D. Antonio, aprisionou-o um italiano e só viveu, gravemente ferido, por mais dous dias, durante os quaes foi affectuosamente tratado

[1] ...*si lenti,* accrescenta Conestaggio, *sono naturalmente gli Spagnuol' id essequir le cose loro.* Lib. VIII, p. 252.

por seu parente, o marquez de Santa Cruz. Elle, um mancebo de bellos dotes physicos e mentaes, que só eram estragados por uma certa vaidade infantil, a qual o levava a ser obstinado, teve um fim mais honroso do que qualquer dos outros que estiveram ao lado do prior até áquelle dia; e, por suas boas qualidades, foi sinceramente carpido de todos quantos o conheciam. Os francezes perderam sete ou oito dos seus melhores navios e passante de 2:000 homens, afóra muitos feridos.

Os hespanhoes contaram 200 mortos e passante de 500 feridos. Elles retomaram uma de suas caravelas, que estava carregada de cavallos, e ainda mais navios teriam tirado aos francezes se houvessem podido dispôr d'um maior numero de marujos. Assim mesmo, houveram de abandonar a nao-almirante, que se afundiu immediatamente.

As consequencias d'essa batalha naval, uma das maiores pelejadas n'aquelles mares, eram da melhór importancia; porque, com a victoria dos hespanhoes, conservou-se a tranquillidade, não só de todo Portugal, mas tambem de toda a Hespanha. O caso contrario haveria, por sem duvida, dado margem a uma confusão completa, pois que os francezes, aproveitando-se de seu triumpho, com taes forças combatentes, com similhantes circumstancias favoraveis, com a presença de D. Antonio e com a sympathia do povo, podiam ter feito guerra n'um reino pouco seguro, guerra que para a Hespanha seria mais perigosa do que nunca[1].

D. Antonio, que não se julgou seguro na ilha de S. Miguel, havia partido, na vespera da batalha naval, já determinada, e da qual, por assim dizer, dependia todo o seu futuro, para a ilha Terceira, n'uma embarcação muito veleira e bem municiada, acompanhada por duas outras. Na cidade de Angra havia-lhe preparada uma entrada magnifica, com arcos de triumpho e todas aquellas manifestações que se usam por occasião das entradas triumphaes dos principes. Alli, a toda a hora, estava recebendo noticias da esquadra de seu partido, da batalha, da derrota, da fuga dos seus, da morte de Strozzi e do conde de Vimioso; cada nova mensagem augmentou sua dôr, a que só alternava a anciedade por sua propria segurança.

[1] Conestaggio, lib. IX, p. 266 b.

No 1.º de Agosto, desembarcou Francisco de Bovadilla, com quatro companhias de soldados; levou, em meio d'elles, todos os francezes aprisionados, até á praça publica, em Villafranca, a um cadafalso, alli erguido, e onde, em alta voz, lhes lêram a sentença do marquez de Santa Cruz, na conformidade da qual, e mencionadas as razões [1], 28 cavalheiros e 52 fidalgos, além de muitos soldados e marinheiros, fôram condemnados à morte, os nobres pelo machado, os demais, acima da edade de 17 annos, pela corda, «como inimigos da tranquillidade e do bem-estar commum, como perturbadores do commercio e como protectores dos rebeldes contra S. Magestade», para proprio castigo e aviso de escarmenta aos outros de ideias similhantes.

Esta barbara sentença a muitos espiritos os abalou tam profundamente que se ajuntaram alguns militares distinctos, dirigindo-se ao marquez, afim de lhe pedir pela vida dos seus inimigos. Receberam de resposta que era ordem expressa de el-rei, o qual terminantemente estabelecia que soffressem pena de morte todos os francezes que houvessem pegado em armas contra elle. Assim foi que se decapitaram, ainda n'aquelle mesmo dia, com cruel rigor, os nobres no cadafalso, emquanto que se fôi enforcando os soldados e marinheiros por diversos sitios: coisa geralmente lastimada, por ser conhecido que elles, todos, eram valentes soldados [2].

O marquez ainda esperou, por algum tempo, na proximidade das ilhas, pelos navios da India; e, havendo chegado dous d'entre elles e começando o mar a encapellar-se, voltou, com esses, para Lisboa, onde foi recebido por toda a côrte com grande alegria e pelo rei com extraordinarias mercês.

Depois de sua partida, D. Antonio sentia-se mui alliviado, por suppôr não carecer de receiar inimigo algum antes do fim d'um anno inteiro. Resistiu aos pedidos de Manuel da Silva, para que mandasse enforcar, em tom de vingança, 50 ou 60 castelhanos que alli haviam sido aprisionados; mas, como quer que lhe faltasse dinheiro, mandou elle, se bem que houvesse sufficientes armas e munições,

(1) Vejam-se em Conestaggio, ib., p. 268.
(2) Conestaggio, lib. IX, p. 270. Thuan., lib. 75.

por conselho de Silva, extorquir dinheiro ao povo, principalmente d'aquelles que lhe não eram de bom grado affeiçoados, fez cunhar moeda de valor inferior, e ordenou a quem se tinha retirado para os montes, afim de fugir das miserias da guerra, que voltasse para a cidade, e no caso de não obedecer immediatamente, determinou que lhes confiscassem seus haveres.

Miseravel era a situação da egreja; os padres e frades, com excepção dos jesuitas, envolvidos na briga, não possuiam da sua condição mais do que as suas vestes e o nôme. D. Antonio, o prior, nem pelos graves cuidados se tolheu de se entregar á luxuria; mulheres honradas difficilmente escapavam das suas perseguições e muito intimos eram os tractos que elle mantinha nos conventos das freiras [1]. Muitos d'entre os seus lhe seguiram o exemplo e outrosim innumeros francezes. Por este modo viveu na ilha até ao mez de outubro, indeciso sobre o que haveria de fazer. Parecia-lhe duvidosa a maneira como o receberiam em França, depois da destruição de tantissimos fidalgos, e era-lhe impossivel permanecer por muito tempo na ilha, visto como lhe faltava o dinheiro necessario para prover ás necessidades da numerosa guarnição que alli conservava.

Resolveu, finalmente, voltar para França, para onde partiu com a esquadra, ao cabo de expoliar os habitantes das ilhas, até estes ficarem inteiramente exhauridos; deixou no seu logar Manuel da Silva, com setecentos francezes.

Em Hespanha consideraram o emprehendimento de D. Antonio e dos francezes por concluso, julgando-os desilludidos com respeito a seu poderio. Não obstante, nem por isso deixaram de tripular embarcações, e parecia ser intento de D. Philippe o armar uma grande frota para o anno seguinte.

Elle desejava volver, em novembro de 1582, para a Hespanha, para lá chamado por negocios não só de governo como de familia, mas quiz primeiramente dar maior amplitude ao perdão que aos partidistas de D. Antonio concedera em Thomar. Já antes elle se tinha esforçado por acontentar os portuguezes. Estes, depois de haverem exigido, por largo tempo e com impetuosa freima, obsequios e mer-

[1] Conestaggio, lib. IX, p. 270 b.—*Ut Hispani scribunt*, accrescenta d Thou, lib. LXXV.

cês, haviam sido quasi todos satisfeitos, distribuindo-se por entre elles muitas prebendas e commendas, todos os logares vagos, isto com grande desgosto dos castelhanos, que desapprovavam um tal favoritismo em prol dos lusos, pretendendo que o reino que o rei houvesse herdado, adquirido e conquistado lhe pertencia incontestavelmente. As distribuições fôram feitas, por uns deputados, de modo e maneira de muita liberalidade, sem que comtudo se creasse uma opinião favoravel ao monarcha ou que com reconhecimento deparassem.

Havia duas classes de portuguezes a recompensar; aquelles a quem, em tempos de el-rei D. Henrique e dos governadores, haviam promettido dinheiro e honras os agentes de D. Philippe, para que se alistassem no partido d'elle; e aquelles que lhe eram dedicados e o serviam fielmente sem terem recebido promessas, mesmo até recusando-as. Era assim mal apenas possivel repartir as recompensas sem que não quedasse uma parte descontente, e o resultado fôra que uns se mostravam offendidos e mortificados, e os outros arrogantes e pretenciosos; pois que os agentes de D. Philippe tinham feito promettimentos asssaz grandes, não só a taes que uteis podessem ser a seu principe mas tambem a muitos de pouca influencia e de posição inferior. D. Philippe desejava cumprir similhantes promettimentos, em todas as maneiras. Ainda que elle houvesse querido aos mais fieis recompensal-os melhormente do que os outros, não podia; porque, para cumprir as promessas desmedidas, os rendimentos de todo o reino não haveriam sido sufficientes. D'est'arte succedeu que a maior distribuição de dadivas que jámais fôra feita n'aquella terra não foi, aliás, mui bem acolhida.

Tambem muito difficeis, n'estas cousas, são de contentar os porguezes, diz Conestaggio, «porque, invejosos por indole, sentem com maior desgosto o proveito alheio do que o proprio damno».

A arraia miuda, que não esperava recompensas, e que viu prosperar as suas artes e melhorar sua condição por motivo das muitas necessidades da côrte, não quiz soffrer a supremacia dos castelhanos e desejava, como de costume, innovações. Este estado de cousas, bem reconhecido pelo rei, causou-lhe pezar; elle viu que se tinha enganado no plano que imaginara para restabelecer a tranquilidade

do reino[1]. Agora, prestes a seguir para Hespanha, D. Philippe quiz, primeiramente, consoante já supra frisamos, alargar o perdão promettido em Thomar. A todos quantos haviam seguido as partes do prior, exceptuando os religiosos e dez outros mais, foi promettido o perdão, se se apresentassem n'um praso determinado. Esta medida, porém, não logrou o resultado que se alvejara, porquanto só poucos é que se apresentaram; muitos nutriram desconfiança do rei e temiam a sua colera.

A partida de D. Philippe para a Hespanha foi, ao depois, addiada, graças á nóva do fallecimento de seu filho primogenito, Diego, o qual já as côrtes de Thomar haviam jurado. Desejava elle agora fazer prestar o mesmo juramento a seu segundo filho Philippe, e n'esta mira convocou as côrtes, de novo, para Lisboa, para o mez de Fevereiro[2].

Já em 26 de Janeiro de 1583 ellas se abriram no paço regio d'aquella capital, por o rei apressar os negocios portuguezes, afim de chegar mais depressa a Hespanha. Estabelecera que a assembleia, por só convocada para o objecto mencionado, não recebesse o nôme de côrtes, afim de lhe tirar o ensejo de redigir novas proposições ou de renovar as antigas, feitas na outra reunião e indeferidas. Sem embargo, os estados, e principalmente os deputados das cidades, pelo procedimento desuzado de D. Philippe[3], nem por isso se deixaram impedir de que repetissem as supplicas requeridas nas côrtes de Thomar, additando-lhes ainda algumas novas, nomeadamente aquella que, a Sua Magestade, implorava praticasse generosidade e brandura, concedendo um perdão geral a todos quantos se encontrassem culpados na causa de D. Antonio; observaram elles que isto podia trazer muita utilidade e pouco prejuizo. O rei mostrou-se, porém, n'este ponto tão pouco prompto como em todos os outros de importancia. Declarou-se, comtudo, prestes a acquiescer aos requerimentos d'alguns portuguezes reclamando pensões, de mercê; pois que, ainda que muitos já estivessem satisfeitos, alguns ainda o não estavam.

[1] Tudo segundo Conestaggio, lib. VIII, p. 245 ess.

[2] Conestaggio, lib. IX, p. 272 b.

[3] *Percio contra il solito à tutti i luoghi haveva mandate le minute delle procure, che doveano portare i procuratori fatte in modo che non si estendessero ad altro che al giuramento del principe.* Conestaggio, l. c., p. 276.

Por mais que o rei se empenhasse n'este assumpto, o numero dos descontentes não restou pequeno. O duque de Bragança esperava receber, á sua chegada a côrtes, a remuneração que pensou ter merecido e a que se cria com direito. Comtudo, posto que muito lhe fôsse concedido, isso não correspondia ainda assim á sua espectativa, pois que aspirava a maiores possessões de terras e a um poder mais extenso do que aquelle de que gosava, aspirações estas ambas litteralmente oppostas ás de el-rei. O marquez de Villa-Real tambem não se considerou contente na conformidade dos seus pensares, razão por que os dois d'alli se partiram pouco satisfeitos.

Seguidamente, el-rei introduziu melhoramentos na jurisdicção e compoz muitas leis novas. Ao cardeal Alberto, archiduque d'Austria, nomeou-o vice-rei durante sua ausencia; deu-lhe, porém, tres conselheiros: Jorge d'Almeida (arcebispo de Lisboa), Pedro de Alcaçova e Miguel de Moura, que foi elevado ao cargo de *Escrivão da Puridade*, posição tão influente que sempre havia sido occupada pelos primeiros homens do reino.

O duque de Bragança, que já antes estivera largo tempo enfermo, só viveu poucos dias depois de haver deixado as côrtes, muito descontente, e de se ter retirado para Villa-Viçosa; o dissabôr causado pela falta de finezas por banda d'el-rei apressou-lhe, consoante o pretendia o povo, a morte. Desde então D. Philippe pensou em casar com a duqueza, na presupposição de que ella não hesitaria em abandonar suas pretensões á corôa de Portugal, por troca do dominio sobre toda a monarchia hespanhola. O rei mandou varias pessoas a Villa-Viçosa, para que explorassem o seu modo de pensar; todos, porém, acharam a duqueza mui mais estranha a um tal pensamento do que supposto haviam. Finalmente, encarregou-se Inez de Noronha, esposa de Vasco da Silveira, senhora respeitadissima, na côrte, por suas virtudes, de, auctorisada por D. Philippe, induzir a duqueza, pela vilta das ameaças, no caso em que os meios brandos se provassem infructiferos.

A duqueza lobrigou logo logo o alvo da palestra e tentou, repetidas vezes, desvial-a para themas diversos. Quando, finalmente, D. Inez se deu a gabar-lhe as vantagens e gratos commodos que nasceriam d'uma tão grande fortuna, como ella dizia, deixando perceber os damnos que se poderiam originar d'uma resolução opposta

mente em contrario, a duqueza com coragem respondeu: que nem ia trocar a memoria do duque D. João pela vaidade de cingir a corôa de Hespanha, nem queria prejudicar os direitos de seu filho, o duque D. Theodosio, por consideração humana alguma. Se isso era a meta das aspirações de D. Philippe, elle enganava-se, ao parecer da opinião d'ella; porque o seu filho não perderia o direito que tinha á corôa de Portugal, ainda que ella duqueza renunciasse a essa corôa, e porque o rei não se libertava de escrupulos de consciencia, com comprar aquillo que vender se não podia. Se, porém, estas rasões lhe não fôssem, a elle, sufficientes, ella retirar-se-hia para um convento, afim de lhe cortar rente o intuito.

Após isto, D. Inez voltou para Lisboa, e a el-rei alguma admiração causou com resposta similhante.

Antes da sua partida para Hespanha, o castelhano ainda visitou a duqueza, demorando-se tres dias em Villa-Viçosa e tentou, por todos os modos, alcançar d'essa dama o trespasse do direito que ella possuia á corôa portugueza, offerecendo-lhe muitas e grandes vantagens; a duqueza, porém, persistiu corajosamente em sua resolução [1].

A 11 de Fevereiro de 1583, D. Philippe partiu para Castella, com as saudades dos pacificos e para jubilo dos conspiradores; porque aquelles receiavam contendas entre o povo e as guarnições, e assuadas e motins por banda da soldadesca, mal paga, em repressão dos quaes a auctoridade do cardeal porventura não fôsse tam potente como a presença de el-rei. Os conspiradores, porém, entregaram-se á esperança de que a ausencia de D. Philippe, a pouca affeição que o povo lhe tributava, as turbações causadas pela guarnição, a grande carestia que reinava: tudo isto daria causa a novos movimentos, principalmente porque contra o principe estavam a armar na França, ainda que os acontecimentos d'aquelle tempo propicios se formassem para os intentos do hespanhol e se esperasse um accordo com elle dos Paizes-Baixos.

É certo que os portuguezes duvidavam de que as suas proposi-

[1] Respondeu ao rei: *que se ella tinha Justiça, que não podia desherdar seu filho de tão generosa pretenção, e que se não tinha, que sua Magestade acharia nelle muito bom soldado.* «Port. rest.», T. I, p. 38. Birago, «Histor. d. regno di Port.», lib. I, p. 65 ess.

ções, que tinham ficado sem resposta, fôssem despachadas durante a ausencia do monarcha, mas eram de opinião que podiam aguardar do cardeal, que, governador, ficara vice-rei, mercês, não menos do que do proprio principe. Esta esperança, porém, desappareceu rapidamente depois da partida de D. Philippe, vendo-se que o cardeal não só desprezava o poder que parecia lhe fôra entregue, mas tambem se negava a assignar os decretos e outros rescriptos officiaes, aos negocios de Portugal concernentes. Isto promoveu grande indignação por parte dos portuguezes, pretendendo elles que o reino lusitano era separado do hespanhol, mas que um processo de administração, pelo monarcha dirigido desde Madrid, suppunha, entre ambos os paizes uma união bem mais intima do que aquella que estava no desejo d'elles, inconveniente aggravado ainda pelo penoso e atrazado dos despachos, mercê da distancia medeando entre as duas côrtes, como sédes do governo.

A indignação dos portuguezes ainda mais se augmentou pelo facto de o rei pôr na administração dos bens da corôa dous castelhanos, um doutor em direito e um negociante, pretendendo os lusitanos que isto era contra sua honra e contra seus previlegios. Já fizera dolorosa impressão o facto de a irmã de D. Philippe, a imperatriz, n'uma visita que, antes de sua partida para Castella, realisara ao convento dos Santos (consagrado á vida piedosa de donzellas que têm licença para casar) tirasse d'alli uma fidalga, de treze annos de idade, D. Julianna de Lencastre, a qual, por morte de sua mãe, havia de chegar a ser duqueza de Aveiro, levando-a comsigo para Castella, porque, ainda que a imperatriz affirmasse que el-rei queria, tão só, assegurar-se de que ella casaria na conformidade da sua propria inclinação, o facto é que a menina, na apparencia, parecia como que raptada, e eram muitos a recear de que quizessem matrimonial-a em Castella [1]. Os portuguezes viam n'este acontecimento o symbolo do seu proprio rapto d'elles para o captiveiro dos hespanhoes [2].

Portugal conservou-se, porém, em socego por todo o inverno,

[1] Conestaggio, lib. IX, p. 276 ess.

[2] *Frementibus Lusitanis, qui se eo exemplo quasi in miseram captivitatem a Castellensibus rapi interpretabantur.* Thuan., lib. LXXVIII, p. 859.

após a partida de D. Philippe; e, posto que o espirito do povo andasse agitadamente alvoroçado e alguns fidalgos sahissem da côrte, pouco satisfeitos d'el-rei e tambem do cardeal, para se retirarem a seus castellos e casas de campo, em seus vinhedos—ninguem ousou pronunciar-se.

Ainda que a mór parte dos portuguezes amasse a paz e desejasse a tranquillidade do reino, não lhes desagradou que a ilha Terceira continuasse a resistir e a conservar-se fiel ao prior e aos francezes; o caso era que entregaram-se á crença de que, emquanto que a guerra não estivesse inteiramente terminada, el-rei tractaria melhor os portuguezes e mais importancia ligaria ao que elles d'elle esperavam.

Na ilha Terceira reinava ainda o governador Manuel da Silva, continuando a provar-se servo leal do prior, inimigo obstinado do rei de Hespanha e perseguidor cruel dos seus partidistas.

O povo por elle era atormentado das mais variadas maneiras; procurava avidamente toda e cada occasião para pedir emprestimos e condemnar muitissimos a multas. «Havia tantas injustiças que a justiça não encontrava logar». Seu orgulho e sua arrogancia eram insupportaveis. As liberdades que seus amigos e servidores se permittiam, como a dissolução d'elles, não conheciam limites. Elle empregou todos os artificios para conhecer o modo de pensar, os sentimentos, as opiniões de cada um, e mal do infeliz que não soubesse occultar o desejo d'uma reconciliação com o rei hespanhol ou se mostrasse menos obstinado do que o governador! Era cruelmente punido nos bens e na vida.

Além d'isso, ordenava Manuel da Silva, todos os dias, novos decretos e leis, em nôme de D. Antonio, consoante a conformidade das conveniencias da sua tyrannia; nomeou elle proprio os empregados publicos que antigamente era de costume serem eleitos [1].

Não contente com executar as leis existentes sobre os crimes de lesa-magestade, elle fez outras, novas e mais rigorosas. Para a protecção da ilha, andavam em serviço pouco mais de 700 soldados francezes, uma companhia de inglezes e 3:000 portuguezes. Em todos os pontos onde fôsse possivel desembarcar, a ilha estava fortificada,

[1] Conestaggio, lib. x, p. 280.

protegida por mais de 30 baluartes e bastiões, com tanto cuidado que parecia impossivel qualquer desembarque, caso aquelles fôssem bem defendidos. Porém, ainda que esta fortificação, junta com a situação especial da ilha, tornasse difficil sua conquista, o governador, inexperiente na arte da guerra, fiava-se demasiado nos seus defensores, assim como considerava a defeza mais solida do que ella realmente era.

Entrementes, em Lisboa, armava-se uma frota e reunia-se um exercito para investirem contra a ilha, sob o commando do marquez de Santa Cruz. Esta esquadra era mais forte do que a do anno anterior, em homens e navios.

Durante estes aprestamentos em Portugal, na França, D. Antonio fez todos os esforços para munir a ilha sufficientemente, afim de se poder defender. Todavia, por mais favoravel que lhe fôsse a rainha-mãe, o resultado não correspondeu á sua espectativa; pouco mais de 1:200 francezes fôram á ilha Terceira, sob o commando de Charters, um chefe experimentado. Juntos estes a outras forças e com os portuguezes, formaram na ilha, ao todo, um exercito de quasi 6:000 homens. Tendo estas tropas, com as quaes se haviam de guarnecer varios fortes, com 300 peças de artilheria e os numerosos navios que ao tempo estavam no porto e dos quaes o governador esperava soccorro, Silva entendia poder-se defender facilmente. Apezar da confiança no bom exito, os portuguezes levaram as suas mulheres e filhos, bem como os melhores haveres, para os montes. Quanto a Charters, perito em coisas de guerra, nem encontrou a ilha tão bem fortificada, nem o numero e animo dos portuguezes tão grandes como lhe havia sido descripto; ao mesmo tempo tambem não concordava, de maneira nenhuma, com as disposições militares effectuadas pelo governador.

A 24 de Julho sahiu a armada do porto de Lisboa; era ella composta de 60 navios, afóra crescido numero de outras grandes e pequenas embarcações e de 30 grossas naos de varias nacionalidades, com 10:000 homens a bordo, a maior parte hespanhoes; de outros povos, só iam 1:000 allemães, tres companhias de italianos e duas companhias de portuguezes [1].

[1] Conestaggio, lib. x, p. 284. Thuan, lib. LXXVIII, p. 861.

O commando em chefe, por mar e por terra, incumbiu ao marquez de Santa Cruz.

Chegado á Terceira, perto de Angra, mandou annunciar aos habitantes da ilha que, se prestassem homenagem a el-rei, obteriam segurança da vida e fazenda e alcançariam perdão pleno por parte de D. Philippe; ao mensageiro, porém, foi respondido com tiros de canhão. Depois, o marquez mandou, por dous portuguezes, apresentar secretamente uma copia do perdão ao governador, mas este supprimiu-o e ameaçou os embaixadores de que os mandaria enforcar, se elles tornassem publica sua mensagem.

Santa Cruz, após haver mandado examinar melhor as fortificações e o estado da ilha, resolveu-se a fazer desembarcar o exercito no porto de Mole, perto de S. Sebastião, na alvorada de 26 de Julho, no dia de Santa Anna, tão afortunado pela victoria do anno anterior.

Sob a protecção do escuro e com grande calmaria do oceano, durante um ataque simulado contra Piaggia, mais affastado, desembarcaram despercebidamente 4:500 homens de tropas escolhidas.

Por maior que fôsse o valor com que os francezes pelejassem, elles não podiam resistir ao numero superior, e antes do transcurso de uma hora quedaram os hespanhoes senhôres dos fortes e baluartes, com pouca perda de vidas.

Prestes retumbou o apello ás armas por toda a ilha, mas as distancias eram tam grandes que um soccorro rapido se tornou impossivel, de modo que Charters e Silva tinham tão só feito a metade d'uma penosa marcha quando os inimigos desfraldado haviam já suas bandeiras nos fortins tomados. Assim, o marquez teve tempo para dispor as tropas em ordem, com o que avançou.

Vieram a embate; e a peleja, d'ambos os lados corajosamente começada, durou, com maior, menor violencia, até á noute. Por varias feitas os francezes retomaram a sua primeira posição. Na noute seguinte, a mór parte dos portuguezes, com medo do numero superior do inimigo, abandonou os francezes e retirou-se, em desordem, para os montes [1].

[1] *Cosa di gran maraviglia, perche sendo questi pur quei medesimi si ostinati rubelli, e che si stimavano si forti combattenti, che non haveuno mai voluto sentir motto d'accordo di pace, nè di perdono, par cosu strana che hora, che era tempo*

O capitão dos francezes, muito espantado com esta fuga dos portuguezes, cuja valentia Silva tão alto proclamara, pensou agora mas foi em se pôr a salvo a si e aos seus. Antes de amanhecer, deitaram-se a caminho para os montes, na esperança, que o governador dava, de que talvez se aguentassem alli, n'um forte por elle mencionado, até que a approximação do inverno obrigasse a armada a partir, depois do que elles poderiam recuperar o perdido ou, pelo menos, alcançar a França. .

O marquez dirigiu-se para Angra, que, da banda de terra, estava mal fortificada e fôra abandonada por seus habitantes. Alcançou o ponto ao cabo de uma marcha trabalhosa, durante a qual seus soldados não encontravam uma gota d'agua, sob a tortura d'um sol abrazador, perecendo de pura sêde alguns d'entre elles, principalmente allemães.

A cidade foi entregue durante tres dias ao saque, mas as casas eram vasias, os habitantes estavam quasi todos presos. A estes se lhes deu a liberdade. Tambem no porto encontraram os navios abandonados, e seus despojos verificaram-se tão insignificantes como os de terra. Mais importante lucro deram os 1:500 escravos que encontrados fôram.

Com a tomadia de Angra, cahiram tambem todos os fortes da ilha em poder dos hespanhoes. Os francezes, refugiados pelos montes, haviam-se fortificado alli, ou bem ou mal; mas prestes lhes escassearam os viveres e, assim, elles determinaram-se a pactuar um convenio honroso com o marquez de Santa Cruz. As exigencias de Charters eram, porém, demasiado pezadas. Finalmente, convieram no accordo seguinte; os francezes deveriam entregar as suas armas e bandeiras, e sómente conservar a espada; depois de alojados n'um quartel da cidade, haveria de se lhes facultar navios e viveres até á França. De prompto se deu execução ao que tractado fôra [1].

(lasciate le parole) di far fatti, si partissero cosi vergognosamente, e che cosi in un subito habessero mutata opinione, perche fuggendo dicevano quell'Isola appartenere al Re Catolico, e esser ragione che se gli desse; ma della constanza de gli animi de popoli, e del valor loro non é da farne conto. Conestaggio, lib. x, p. 290 b.

[1] Conestaggio, lib. x, p. 294.

Tambem as restantes ilhas houveram agora de submetter-se. Logo depois de concluso o tractado com os francezes, o marquez partiu em busca do governador e capitão-mór das ilhas, Manuel da Silva, que se intitulava Conde de Torres Vedras. Atraiçoado por uma escrava negra, que pela façanha esperava ser fôrra, foi elle preso e transportado para a cidade, com alguns outros renitentes, e condemnado á morte pelo auditor, em nôme do rei e do marquez de Santa Cruz.

Depois de se haver deitado ás chammas d'uma fogueira, accesa no rocio de Angra, a moeda cunhada em nôme de D. Antonio, cujo curso andava mui depreciado em sua valia, com um golpe de espada deceparam a cabeça ao governador [1]. Todos os assistentes tiveram muita pena do Silva, por ser elle homem de exterior agradavel; e, reconhecendo, n'esta hora derradeira, a justiça do seu castigo, pediu perdão aos presentes e ausentes que julgava haver offendido, declarando ao mesmo tempo que era elle e só elle quem tinha a culpa de toda a desgraça que acontecera á ilha e que só elle devia soffrer a punição: este arrependimento commoveu a todos, mesmo aos seus inimigos. Sua cabeça foi publicamente exposta no mesmo sitio onde até então estivera a de Melchior Alfonso, que elle mandara executar, havia pouco, por motivo da sua affeição para com el-rei D. Philippe. Contava-se que, por occasião dos parentes d'aquelle executado lhe pedirem que mandasse tirar a cabeça d'alli, elle respondera que a tiraria só quando alli se pozesse a sua propria (isto é, nunca). Além de Silva, fôram decapitados mais alguns; outros fôram enforcados; e muitos, principalmente francezes, dos aprisionados antes do convenio, quedaram como remadores nas galés.

O marquez de Santa Cruz havia, no entretanto, recebido ordem de partir, quanto antes, com a armada, para Cadiz, onde novas ordens o aguardassem. Para protecção da ilha, deixou Juan de Urbina, com 2:000 hespanhoes.

O jubilo motivado por este triumpho era grande, tanto em Hespanha como em Portugal, «mas não tão grande como a dôr dos Antonianistas, muitos dos quaes desesperaram, por terem posto sua confiança em que a persistencia d'aquella ilha proporcionasse ensejo

[1] *Al modo de gli Alamanni,* diz Conestaggio.

ao prior a que voltasse a Portugal, quando agora nada lhe restava sobre que assentassem esperança, ainda que muitos tivessem fé em que, caso D. Antonio sobrevivesse a D. Philippe, as cousas ainda poderiam levar volta, de molde a realisar seus desejos [1].

Não obstante estar agora Portugal, com suas possessões mais proximas, sujeito ao sceptro de D. Philippe e sem embargo de parecer desvanecida toda a perspectiva de qualquer bom exito para o prior, este fez ainda uma ultima tentativa no anno de 1589, aproando, com uma frota ingleza, que a rainha Izabel lhe cedeu e que era capitaneada pelo celebre Francisco Drake, a Peniche, villa notavel, do senhorio dos condes de Atouguia, doze leguas distante de Lisboa. A tropa estava diminuida em numero e vinha exhausta de forças, mercê de contratempos sobrevindos pelo caminho [2].

Avançou, porém, com um bando, pelos suburbios de Lisboa, e Drake tomou a praça forte de Cascaes.

Depois de muito esperar, e como ninguem se declarasse por D. Antonio, regressou Drake a Inglaterra, e o prior, abandonando as suas esperanças após baldada esta sua ultima tentativa [3], voltou para França, onde morreu, em Paris, no anno de 1595, «cançado de pedir favor e soccorro de estranhos [4]».

D. Philippe, apenas livre dos cuidados que D. Antonio lhe causara, sentiu logo novas inquietações, d'outra banda oriundas.

Como se do tumulo fôsse, ergueu-se, por varias vezes, successivamente, o mesmo pretendente ao throno, de variada fórma mas sob nôme identico; el-rei D. Sebastião, havia muito sepultado, appare-

[1] Conestaggio, lib. x, no fim.

[2] *Que quando chegarão a Lisboa não havia gente para commetter uma barca; que a maior parte della estava mais para morrer, que para peleijar e faltavalhes polvora*, escreve D. Antonio ao seu agente em França.

[3] Thuanus, lib. xcvi. Luiz de Menezes, «Portugal rest.», i, p. 41. N'uma carta de D. Antonio ao seu agente em França, Antonio de Escobar, em Santarem, «Quadro elem.», iii, p. 513 et 514, informa do insuccesso d'este emprehendimento.

[4] *Cançado de procurar favores alheyos.* Com razão se diz, no seu *Elogium*, que, ao tempo de sua morte, se escreveu em França: *Quis Regum, aut Principum fuit in toto terrarum orbe ad quem ipse non scripserit, aut nuntios non miserit ad petendum suppetias, quorum omnium opem ac favorem... semel atque iterum imploraverat, etc.* Vide o *Elogium* em Sousa, «Provas», ii, 559.

ceu repetidas feitas entre os vivos e encontrou, pois que anciosamente desejado e esperado, crença e credito por parte dos portuguezes.

Para estes, ainda por dezenas de annos, cobriam densas trevas o campo da batalha de Alcacer, onde o seu rei combatera. A grande confusão com que terminara a fatal derrota deixou amplo ambito para todas as supposições ácerca do destino de D. Sebastião, permittindo margem tanto á esperança como ao receio.

O exercito portuguez estava já derrotado e disperso quando o monarcha, com a sua guarda, onde se encontravam Christovão de Tavora, o conde de Vimioso e Nuno Mascarenhas, oppunham ainda uma resistencia desesperada. Depois de aquelle que hasteava o estandarte real haver cahido na peleja e se ignorar para onde se dirigia el-rei, a confusão entrou tambem com a guarda; a mór parte seguiu, finalmente, uma bandeira similhante á do principe e que era levada na dianteira de Duarte de Menezes. El-rêi viu-se então isolado, e as pessoas que estavam á roda d'elle aconselharam-lhe a que se rendesse; mas elle não quiz [1]. Havendo cahido a seu lado o conde de Vimioso e Christovão de Tavora, que tinham repellido corajosa e rijamente todos os ataques dirigidos contra o monarcha, sentiu elle as forças exhaustas, mercê da pezadissima lucta; foi preso e desarmado. Ao tempo que os dous mouros que o haviam aprisionado disputavam entre si a rica preza, sobreveio um capitão mauritano que, para terminar com a testilha, deu, com sua espada, ao rei prisioneiro, pancada tal na cabeça que elle cahiu morto no chão,—após o que, recebera ainda varios outros ferimentos. Tudo isto foi feito em presença de Nuno Mascarenhas, unica testemunha da morte de el-rei [2]. Seu corpo mal se conhecia, graças aos muitos ferimentos recebidos; mas foi, depois de ser transportado para a tenda do novo autocrata dos mouros, Mulei Hamet, examinado e declarado como sendo, com effeito, o cadaver de D. Sebastião, por Christião Resende, Melchior Amaral, Constantino de Braganza, Fernando de Castro de Basto, Duarte Menezes, conde de Tarouca, Mi-

[1] *Addens, reges nonnisi cum vita libertatem amittere debere* Thuan. lib. LXV.

[2] ...*confossus est, praesente Nonio Mascaregna, penes quem unum rei fides fuit.* Thuan, lib.

guel de Noronha e o já mencionado Nuno Mascarenhas. Levaram-o então, bem guardado, para Ceuta e, consoante já narramos [1], foi entregue ao capitão d'aquella praça, na presença de um tabellião e de testemunhas, até el-rei D. Philippe o mandar sepultar na regia crypta em Belem. Não obstante, corria em crença de todos (visto como, tão só, Nuno Mascarenhas é que havia sido testemunha da sua morte e pois que os outros que tinham escapado da derrota nada d'isto sabiam) que D. Sebastião era ainda vivo e que o seu pretenso cadaver, em Belem depositado, não passava de uma fraude. A terna affeição dos portuguezes para com o seu rei, o seu odio e repugnancia pelo dominio hespanhol [2], alimentavam, sem descontinuar, a illusão de que D. Sebastião fôsse ainda vivo e voltasse um dia ainda.

N'estas circumstancias, facil se tornou a muitos impostores, que pretendiam ser el-rei D. Sebastião, illudir o povo.

Assim, apresentou-se, no anno de 1585, o filho d'um oleiro de Alcobaça como sendo D. Sebastião, fazendo-se acolytar de dous camaradas, a um dos quaes elle chamava Christovão de Tavora e ao outro bispo da Guarda. D. Sebastião, porém, expiou a sua fraude, depois de açoutado pelas ruas publicas de Lisboa, por toda a vida nas galés; o pretenso bispo da Guarda pagou na forca.—Algum tempo depois fingiu-se como sendo D. Sebastião um certo Gonçalo Alvares, filho d'um pedreiro da ilha Terceira. Despertou elle no povo similhante crença sem que, ao que parece, tencionasse tal coisa, de principio, quando, chegado do ultramar a Portugal poucos annos havia, levava, em solidão, uma vida mui austera, o que foi considerado como penitencia e expiação pelas muitas victimas feitas por D. Sebastião na infeliz batalha de Alcacer-Quivir. O povo credulo prestava-lhe grandes honrarias onde quer que elle se mostrasse e Alvares, lisongeado com isso, roburou-o em sua crença, comportando-se a estylo de rei; a um rico almoxarife, que o recebeu em sua casa, Pedro Affonso, nomeou-o conde de Torres-Novas e capitão do terço dos 800 partidistas que adquirido elle lhe tinha, afim de reinstal-

[1] Vol. III, pag. 404 d'esta «Historia».

[2] ...*Lusitani, in quorum animis incertum plus ad insaniam usque improbus in Reges suos amor, an implacabile Castellensis nominis odium vale* Thuan., lib. CXXVI.

lar el-rei D. Sebastião outra vez em seu reino. O vice-rei, porém, enviou algumas companhias de soldados, que derrotaram o indisciplinado bando e prenderam o rei, o qual, depois de haver confessado sua impostura, foi condemnado á forca, juntamente com o seu conde. — No anno de 1595 deixou-se induzir um pasteleiro, Gabriel de Espinosa, de Toledo, a desempenhar o mesmo papel, e a entrelaçar-lhe uma aventura de amor urdida com uma religiosa; soffreu elle pena de morte, assim como o confessor da freira, que o tinha ajudado em seu embuste.

Estas imposturas eram demasiado evidentes para resultarem perigosas para Philippe II.

No anno de 1598, apresentou-se, porém, em Veneza, um homem que causou grande sensação na Europa, pelos indicios e certezas com que confirmava a sua pretensão de ser o proprio rei D. Sebastião; elle convencia os incredulos, ao menos tornando-os perplexos; mesmo até confundia muitos que estavam duvidosos. Narrou que, depois da batalha de Alcacer, tinha, primeiramente, atravessado para o Algarve e, após curado de seus ferimentos, resolvera emprehender uma viagem á Abyssinia e outras terras remotas, de companhia com Christovão de Tavora e o conde de Redondo. D'est'arte chegara á Persia; alli tivera participação em varios combates, travados por aquelle tempo; recebera diversos ferimentos; depois, cançado de viajar, vivera occulto entre os christãos d'alli, d'onde se dirigira para a Sicilia, no anno de 1597, e mandara d'aquella ilha o siciliano Marco Tullio Catissoni para Portugal afim de que annunciasse sua chegada; e, não vendo chegar o companheiro, seguira para Roma, afim de se lançar aos pés do Santo Padre e de se dar a conhecer, mas que por seus servos fôra roubado no caminho e tivera de se dirigir para Veneza, onde fôra posto em prisão pelo senado, graças á exigencia do embaixador hespanhol. Mercê de fervorosas supplicas dos portuguezes d'alli, soltaram-o, finalmente, com a ordem de sahir da cidade e da terra dentro em oito dias. Depois de longo tempo indeciso sobre que caminho tomar para Portugal, optou por Florença; mas ahi foi preso por mandado do Gran-Duque e, a pedido dos hespanhoes, entregue ao conde de Lemos, vice-rei de Napoles. Feito comparecer perante um conselho de guerra, foi declarado impostor e, depois de o levarem, por affronta, montado

reinado em Portugal, em permanente receio e constante cuidado de tornar a perder um reino que tomara á força d'armas e cujos habitantes, coagidos á obediencia e lembrando-se da sua antiga independencia, da sua gloria e abastança anteriores, pareciam dispostos a sacudir o odiado jugo.

Este receio já nos explica as medidas de precaução que elle tomou para melhórmente se assegurar de Portugal. Não menos, porém, se deixou guiar pela sua maxima de «que valia mais ser senhôr d'um reino abatido e pobre mas tranquillo, do que d'um rico e poderoso mas inquieto [1]». O que elle havia jurado em Thomar e confirmara em Lisboa parecia tel-o esquecido em Madrid, e os portuguezes convenceram-se demasiado prestes de que o juramento alli feito tivera só por fim o assegurar-lhe a obediencia d'elles lusitanos; porém, em nenhuma maneira, esse juramente fôra prestado com a lisura da intenção de, por sua banda, cumprir o principe com as obrigações, aliás, juradas. Logo depois d'elle virar as costas a Portugal, começou de, uma após outra, faltar ás promessas dadas.

Os castellos portuguezes fôram guarnecidos com infanteria castelhana, declarando implicitamente d'este modo que não tinha confiança nos lusitanos. Os negocios do governo não eram, em maneira alguma, tractados conforme se suppozera, pois que, em vez de serem despachados em Lisboa, houve que esperar de Madrid a decisão de todas as coisas de importancia. Os direitos nos logares fronteiriços *(Portos secos)* não fôram deitados abaixo. Para o aprestamento d'uma frota contra a Inglaterra, escolheu-se intencionalmente o Tejo, perto de Lisboa, tirando-se, para esse effeito, do reino, tripulação, artilheria, munições e dinheiro em grande quantidade, enfraquecendo-se assim a sua força naval, de que Portugal tanto precisava para proteger as suas possessões ultramarinas. A titulo de emprestimo, não só se levantaram grandes quantias mas tambem utilisou-se d'uma vasta porção de peças e espingardas, dando-se causa, d'est'arte, em curto trecho, a uma enorme falta d'essas coisas, se bem que ao tempo da morte de D. Henrique se encontrassem

[1] Luiz de Menezes, in «Portug. restaur.,» P. I, p. 44. Sousa de Macedo, Lusit. liberat.», lib. II, cap. 6. p. 535. *Relation de la cour de Portugal etc.*, p. 44.

passante de duas mil peças de bronze e innumeraveis de ferro, como tambem copia indescriptivel de armas de toda a especie nos armazens de Lisboa. Não era difficil adivinhar o que fôra feito d'isso; pois que nos arsenaes de Sevilha veio a deparar-se com nada menos de novecentas peças tendo as armas portuguezas [1].

Os officios da justiça já não eram dados no reino mas sim em Madrid, onde os pretendentes deviam ir, e onde aos cargos publicos os vendiam, mas só por muito dinheiro. A qualquer portuguez que fallado houvesse contra o governo, dava-se o mais rigoroso dos castigos, bem como áquelles dos lusitanos que não tinham servido el-rei na conquista de Portugal; n'este caso, nem os sacerdotes escapavam á punição. A todo aquelle que a tyrannia reconhecera como culpado, agarravam-o de improviso, levavam-o á torre de Sangião, e d'alli o arremessavam para o mar, «que, não querendo occultar tanto delicto, trazia os corpos ás redes dos pescadores». Considerou-se necessario que o arcebispo de Lisboa, a instancia dos pescadores, benzesse, n'uma procissão solemne, o mar assim profanado, para que elle tornasse a pagar o tributo do peixe [2]. Arzilla, a gloriosa conquista de D. Affonso V, o Africano, foi cedida por D. Philippe ao rei de Marrocos. Nenhuma outra razão o moveu a mais do que a de impedir que elle fizesse ao prior do Crato um emprestimo de 200:000 cruzados. Debalde se offereceram os habitantes a defender sem soccorro algum a cidade christã com seus logares ao culto consagrados, contra os infieis. O rei «catholico» entregou-a ao Islam.

Taes e tantas provas dos sentimentos de D. Philippe para com os portuguezes aggravaram a indignação d'estes, em modo que muitos sahiram de sua patria; outros alevantaram seu animo na esperança d'um melhor futuro, dando ouvido a profecias, ou derramaram-as entre o povo, afim de que o anceio pela liberdade estivesse sempre desperto e vivo, até que n'uma hora favoravel elle podesse pronunciar-se

[1] Birago, lib. I, p. 81.
[2] «Portug. Rest.», I, 39. Birago, I, 46 ess. Brandano, I, 22. Consta que n'aquelle tempo se executaram em Portugal e nas Ilhas, secretamente, para cima de dois mil padres e frades. Thuan., lib. LXXVIII. Spondan., «Annales» an. 1583, num. 4.

em actos [1]. Visaram o mesmo alvo muitos prégadores com palavras francas, e bastas vezes temerarias, proferidas nos pulpitos [2].

Só depois da morte de D. Philippe é que se publicou, em seu nôme e por sua ordem, uma obra que o tinha preoccupado muito desde que reinava sobre Portugal, e que estava destinada a ter um effeito profundo e permanente sobre este paiz: o

CODIGO PHILIPPINO

RETROSPECTO ÁCERCA DAS COLLECTANEAS PRECEDENTES DESDE A DE D. MANUEL

O codigo de D. Manuel, com os aperfeiçoamentos que elle lhe mandara imprimir durante o seu reinado, só poucos mezes então pôde utilisar-se. O rei morreu ainda no mesmo anno em que elle appareceu com a sua fórma ultima e definitiva. Assim, a obra serviu mais aos governos seguintes, e foi tambem no reinado immediato impressa ainda duas vezes mais, isto nos annos de 1526 e 1539 [3].

[1] Birago, lib. I, p. 76, cita um grande numero de *oracoli, revelationi, vaticinii, profetie*, de santos da egreja catholica, principalmente da portugueza, que andavam então espalhados entre o povo e o conservavam n'uma constante tensão e esperança. Em todas estas *profetie* a volta de el-rei D. Sebastião desempenhava um papel importante.

[2] Um dos que mais corajosos se mostraram foi o padre Luiz Alvares, da Companhia de Jesus, «Religião em que esteve sempre viva a fé Portugueza». N'um sermão que prégou no dia do apostolo S. Philippe em presença d'el-rei na sua capella, tirou o texto do Evangelho e com grande emphase lhe dirigiu as palavras: *Philippe, qui videt me, videt et Patrem*, ao que ligou um sermão muito eloquente, pelo qual tentou provar que a *Representatio* era um direito que preferia a qualquer outro, e que aquelle que se tornasse reu de sua offensa tyrannisava a justiça. Ao monarcha não escapou que o orador estava a fallar em prol da casa de Bragança, mas era elle assaz prudente para esconder a sua ira; porém os ouvintes admiraram a ousadia do religioso. O mesmo Alvares mais tarde prégou, perante o cardeal Alberto, sobre o Evangelho do paralytico, tomando por texto as palavras: *Surge, tolle grabatum tuum et ambula*. E, voltando-se para o cardeal, exclamou: Serenissimo Principe, estas palavras querem dizer: Levantae-vos prestes, tomae vosso leito e ide para vossa casa. *Portug. rest.*, I, p. 40.

[3] Vide o vol. III, pag. 85 e 86 d'esta «Historia».

As leis de D. Manuel soffreram, porém, já, sob seu successor D. João III, modificações, recebendo ora additamentos ora omissões: fôram aqui explicadas, alli supprimidas [1].

A reforma mais radical foi pelo que toca á pratica jurisdiccional. Já seu pae, diz el-rei D. João III no introito á nova ordenança do processo que elle promulgou no anno de 1526, havia tido o maior cuidado em introduzir um typo de procedimento mais breve e por isso menos dispendioso, e n'este intento se fizeram muitas ordenações. Mas a experiencia mostrava que ellas não tinham attingido completamente o alvo visado. Graças a similhante motivo é que mandara elle, seu filho, remediar tal contratempo por homens sabios no direito, e, d'ess'arte, nascera, pelos seus esforços e com a ajuda dos membros do seu conselho, o novo codigo do processo. Antes de ordenar, porém, que fôsse introduzido em todos os seus reinos, mandara elle proceder, na sua côrte e na *Casa da Supplicação*, a um ensaio, afim de se averiguar se se conseguira a brevidade desejada, podendo empregar-se com vantagem, ou se se lhe descobriam alguns defeitos. Depois da ordenação haver estado actualmente por dous annos em pratica e se ter mostrado efficaz e vantajosa, imprimindo maior brevidade ao processo e causando menos despezas ás partes, ordenava elle agora o introduzil-a e executal-a d'ora avante em todos os seus reinos. Por este theor discorre o prefacio da *Ordenação do Juizo do Senhor Rei João III* [2], dada a 5 de Julho de 1526 em Santarem, pela qual as ordenações anteriores de D. Manuel sobre o mesmo assumpto fôram modificadas e soffreram materiaes alterações.

Mais variados eram os pontos sobre os quaes se estendia a actividade legislativa em consequencia das proposições apresentadas pelos deputados das cidades nas côrtes de Torres Novas, no anno de 1525 e nos estados de Evora no anno de 1535 (*214 Capitulos*) com as respectivas resoluções regias. Publicou depois em Lisboa, a 26

[1] *Synopsis*, I, p. 308 ess.

[2] Impressa primeiramente em Lisboa por ordem de el-rei, a 27 de Julho de 1526, por Germain Gallard; depois á frente da *Collecção Chronol. de varias Leis, Provisões e Regimentos del Rei D. Sebastião para servir de Appendix á nova Edição das que colligira Francisco Correa em 1570, Coimbra, 18[..]*. Coteje-se tambem a *Synopsis*, P. I, p. 323 ess.

de Novembro de 1538, uma serie de leis sobre os assumptos mais diversos (concomitantemente com os 214 Capitulos e as respostas respectivas), as quaes fôram mais tarde incorporadas em uma collectanea geral de leis [1].

Se o reinado de D. João se exhibira rico de leis, o tempo de D. Sebastião ainda na conformidade se mostrava mais; sua multiplicação sob o governo d'aquelle principe andou a par com a multiplicação de crimes da collectividade, com a decadencia do Estado. O immenso numero de leis existentes por fóra do codigo exigia, cada vez mais, uma collecção coordenada d'ellas, até que o jurisperito Duarte Nunes de Lião foi encarregado d'este trabalho.

Das collecções organisadas por Duarte Nunes de Lião ha que distinguir duas. A primeira *Compilação das leis Extravagantes*, que se guardavam na *Casa da Supplicação*, foi colligida por elle, á ordem do regedor Lourenço da Silva no anno de 1566, sendo depositada no archivo nacional, onde dizem que ainda existe seu manuscripto. Está dividida em quatro partes, tratando na primeira das Auctoridades, Jurisdições e Privilegios; na segunda das *cousas judiciaes*; na terceiro de Delictos e Penas, e na quarta das *cosuas extraordinarias*. Cada uma d'estas partes anda subdividida em titulos. A collecção contém, devidamente ordenadas, as leis e sentenças que se guardavam nos livros da *Casa da Supplicação*, conforme o seu sentido na integra, com um breve summario no principio de cada lei, marcando o logar d'onde é tirada. Não se encontram n'esta collecção não sómente leis e decisões que fôram depois recolhidas na segunda, mas ainda, além d'isso, muitas outras que ou não estavam em uso então ou já andavam incorporadas no antigo codigo manuelino. Por isso, por aquella primeira, se podem averiguar muitos logares n'este codigo, como na segunda collecção de 1569, os quaes não estão exactos ou são deficientes [2].

Já a segunda collecção do anno de 1569 a mandara fazer o cardeal-infante D. Henrique, durante a menoridade de seu sobrinho, e

[1] Sobre suas particularidades veja-se a *Synopsis*, I, 368-383. A mor parte d'estas leis encontram-se na segunda collecção organisada por Nunes de Lião.

[2] *Synopsis*, II, p. 113.

concernentemente a todas as extravagantes e accordãos da *Relação da Casa da Supplicação*, que andavam em uso por aquelle tempo [1].

Depois de ellas estarem terminadas pelo licenceado Duarte Nunes de Lião, então procurador na *Casa da Supplicação*, por ordem d'el-rei D. Sebastião, e revistas pelo regedor d'este alto tribunal Lourenço da Silva, e outros sabios doutores em direito, mandou el-rei entregal-as ao prelo, isto por um alvará de 14 de Fevereiro de 1569 [2]. Ella contém não só as leis e *Assentos* do reinado dos reis D. João III e D. Sebastião, até ao anno de 1569, em que a collectanea foi confirmada e impressa, mas tambem algumas dos reinados dos reis D. Affonso V e D. João II, como tambem muitas d'el-rei D. Manuel, anteriores não só á publicação do ultimo codigo e aperfeiçoamento feito nas Ordenações no anno de 1522, mas mesmo ao tempo em que ainda não tinham começado os trabalhos ordenados pelo rei; motivo por que se encontra ahi um grande numero de leis e ordenações, principalmente dos annos posteriores a 1488.

Como estas se não topam no Codigo Manuelino, podia-se suppôr que fôssem annulladas depois da publicação d'aquelle; conservaram, porém, a força de extravagantes, estavam em uso no tempo de Duarte Nunes de Lião (senão, elle não as poderia ter recebido) e passaram depois a differentes secções no codigo philippino.

Nunes de Lião divide a sua collectanea em seis partes, tratando na primeira dos *officios e regimento dos officiaes*, em 39 titulos; na segunda das jurisdições e privilegios, em seis titulos; na terceira das *cousas judiciaes*, em nove titulos, que abrangem a ordem a seguir nas demandas e tractam do Tribunal e forma do processo, como fôra ordenado por D. João III, e principalmente na *Nova Ordem de Juizo* de 5 de Julho de 1526, definida ao depois por el-rei D. Sebastião; na quarta dos *delictos, e do accessorio a elles*, em 23 titulos, que comprehendem todas as leis referentes á justiça criminal; na quinta d'aquillo que pertence aos redditos regios, abrangendo as leis em 9 titulos, referentes á cobrança das rendas reaes, ás execuções fiscaes, ás minas, á cunhagem da moeda, aos emprestimos regios; na sexta,

[1] Coteje-se a dedicatoria de Nunes de Lião a el-rei D. Sebastião que anda á frente da collectanea, p. 3.

[2] *Synopsis*, II, p. 141.

finalmente, tracta das *cousas extraordinarias*. O auctor comprehende n'este capitulo as leis que julgava não poder intercalar convenientemente nas outras divisões; dispõe-as em dous titulos, dos quaes um contém a annullação de algumas ordenações e varios assumptos extraordinarios, e o outro archiva algumas clausulas das preceituadas nos tractados de paz negociados entre os reis de Castella e Portugal. Accessorias são varias leis que servem como supprimento a alguns titulos da collectanea, pois fôram promulgadas após sua terminação ou durante sua impressão. A conclusão de toda a obra constitue o reportorio das *extravagantes* que ella contém, e algumas notas para o entendimento d'aquellas dos cinco livros que eram, por estas *Leis Extravagantes*, limitadas, eliminadas ou explicadas [1].

Não se póde affirmar que esta collecção de leis fôsse superflua. Além das leis dadas, promulgadas antes da publicação da *Ordenação* Manuelina, e acceites n'esta por motivo de razões desconhecidas, o grande numero de ordenações e leis promulgadas no reinado de D. João III e durante a menoridade de D. Sebastião acabara por tornar desejavel um apurado ajuntamento d'ellas; isto era mesmo necessario afim de impedir a confusão inevitavel que devia nascer de ellas andarem espalhadas e afim tambem de facilitar seu relance e sua applicação, por o effeito de uma ordem adequada [2].

A collecção é, portanto, ainda de utilidade, visto como ella cita, geralmente, com cada lei, sua causa e motivo, dia e anno da publicação, o nôme do legislador, emfim, o numero referente ás paginas dos livros da *Casa da Supplicação*, onde estavam archivadas, habilitando-nos a acompanhar mais exacta e mais facilmente o curso se-

[1] Afóra a propria collecção das leis, a qual appareceu pela ultima vez em Coimbra, em 1796, na Imprensa regia, compulse-se a *Synopsis*, II, p. 142 e 143.

[2] *Mas he de spantar o grande descuido dos antigos, e ainda dos presentes, que leis tam utiles e necessarias, feitas com tanta prudencia e deliberação, para uso e conservação da Republica, assi no las deixarão espalhadas, e postas em esquecimento, e todas sem ordem, que quasi viviamos sem o uso dellas.* E mais abaixo: *Porque ajuntar o que andava espalhado, apartar o que estava em uso do que era revogado, trazer a luz o que estava esquecido, descobrir, e desenterrar o que estava occulto, abreviar o que estava comprido, sem mudar o sentido e substancia, reduzir a methodo e ordem o que não tinha, etc.* Vide a dedicatoria a el-rei D. Sebastião, p. III.

guido pela legislação d'aquella epocha. Ainda mais importante a collectanea se nos torna, por isso que os auctores do codigo Philippino d'ella derivaram e d'ella copiaram quasi tudo o que de novo acceitaram, e ainda porque vamos encontrar alli a mór parte das leis e ordenações que o codigo Philippino acolheu, dos ultimos reinados antecedentes, em sua forma original e pura. Por tudo isto, nos encontramos nas condições de tambem a este aspecto chegar a conhecer a linha de conducta que os auctores do codigo Philippino observaram em seu trabalho [1].

Além d'estas duas collecções de leis, compiladas por Duarte Nunes de Lião, deve-se ainda mencionar aqui uma outra obra do mesmo jurisconsulto, a qual é egualmente importante para a sciencia do direito. É ella o *Repertorio dos cinquo livros dos Ordenações do Rey D. Manuel, com addições das leys extravagantes* (offerecidas ao conde de Redondo, «Regedor da Justiça deste Reino»), livro ainda agora de utilidade, por causa do additamento que faz Lião das *Leis extravagantes*, appenso ao indice, disposto em ordem alphabetica, de aquellas leis e ordenações que, até ao anno de 1560, haviam sido revogadas, limitadas, ampliadas, emendadas ou explicadas.

O auctor, provavelmente o primeiro que em Portugal emprehendeu um trabalho d'este genero, mostra n'este *Repertorio* uma maior segurança e exactidão do que na *Collecção de Leis Extravagantes* que publicou no anno de 1569, e onde deixa, sem as mencionar, diversas *Extravagantes* que ainda vigoravam e que com razão se citam n'aquelles additamentos ao reportorio [2].

Afóra estas collectaneas e trabalhos do diligente Nunes de Lião

[1] Coteje-se a *Synopsis* II, 142. Investigações mais profundas as facilita o opusculo: *Fontes proximas da Compilação Filippina ou Indice das Ordenações, e Extravagantes de que proximamente se derivou o Codigo Filippino: publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, por Joaq. José Ferreira Gordo. Lisboa, 1792.

[2] *Synopsis*, II, p. 37 e 68. Veja-se tambem o prefacio ao reportorio na edição de Coimbra. O reportorio foi impresso no anno de 1560, em Lisboa, por *João de Colonia*. A raridade d'esta edição que já decidira o auctor da *Synopsis* a dar um traslado d'aquellas ordenações, pelo menos, que então já soffriam alterações, como tambem dos additamentos, induziu a Universidade de Coimbra a mandar fazer uma nova edição, que sahiu da Real typographia da mesma Universidade no anno de 1820.

em prol d'um mais facil relance e d'uma mais adequada applicação das leis que vigoravam na sua epocha, ainda se encontra uma collecção de leis e ordenações do tempo do reinado de el-rei D. Sebastião, compiladas com licença regia, por um particular, Francisco Correa, a qual viu a luz, pela primeira vez, em Lisboa, no anno de 1570. N'essa collecção succedem-se as leis, puras e simples, uma após outra, sem nenhuma especie de ordem, do modo e maneira consoante se iam offerecendo á imprensa [1]—desordem algum tanto remediada pelos editores da nova edição de Coimbra com disporem as leis por ordem chronologica [2].

As collecções de Lião, por forma alguma tornam superflua esta collectanea, antes ellas se corrigem e completam mutuamente todas, devendo ser consultadas ambas n'um estudo mais aprofundado da legislação d'aquelle tempo. Muitas leis recolhidas nas duas collecções differem respectivamente muito uma da outra [3]. Por esta razão recommendam os estatutos da Universidade de Coimbra [4] ao lente de direito patrio que não leia as *Extravagantes* só pelo resumo que Duarte Nunes de Lião d'ellas fizera, mas sim que as leia por completo nos livros das chancellarias dos reis que as promulgaram, ou na pequena *Compilação do Senhor Rei D. Sebastião*, impressa no anno de 1570.

[1] *Como se podéram ajuntar pera a Impresum*, diz o cabeçalho do index.

[2] Esta edição appareceu subordinada ao titulo seguinte: *Leys, e Provisões, que el Rey D. Sebastião... fez depois que começou a governar. Impressas em Lisboa por Francisco Correa em 1570. Agora novamente reimpressas por ordem chronol. e com a numeração de §§ que em algumas faltava, seguidas de mais algumas Leis, Regimentos e Provisões do mesmo Reinado... Ajuntouse-lhes por appendix a Lei da Reformação da Justiça por Philippe II, de 27 de julho de 1582. Coimbra, na Real Imprensa da Universidade, 1816*. A esta edição additou a Academia a: *Collecção chronol. de varias Leis, Provisões e Regimentos del Rei D. Sebastião para servir de Appendix á nova edição das que colligira Francisco Correa em 1570, com algumas mais de Philippe II e III, enteriores a publicação de suas Ordenações em 1603. Precedidas umas e outras da Ordenação da Ordem do Juizo del Rei D. João III de 5 de Julho de 1526 etc.* Coimbra, *1819.*

[3] Assim se depara respeitantemente ás duas primeiras leis da *Collecção chronolog. de varias leis del R. Sebastião*, ácerca das appelações nos processos civeis e sobre caça e pesca, as quaes apparecem differindo das leis referentes ao mesmo assumpto na collecção de *D. N. do Lião*, T. II, 1, 4 e T. IV, 14, 3.

[4] Lib. II, tit. 6, cap. 3, § 24.

Pois, continuam, ahi se encontrará mais facilmente a historia especial de cada lei e seus lidimos motivos, bem como o seu verdadeiro espirito.

Nas collectaneas compiladas sob o governo d'el-rei D. Sebastião encontram-se ordenações consoante as decretaes, em maior numero do que no Codigo Manuelino; é que se fizeram sentir os effeitos do concilio de Trento. Basta lêr algumas d'essas respectivas leis para observar o quanto exerciam seu influxo as decisões das decretaes, os canones do concilio tridentino, a par da ignorancia dominante dos sãos principios do direito publico e conjunctamente a falta de gosto por parte dos juristas d'aquelle tempo [1].

N'estas compilações de leis, sobretudo nos artigos da assim chamada Concordia d'el-rei D. Sebastião, reconhece-se uma tendencia que aponta para as mãos que n'aquella epocha eram primacialmente as a dirigir o leme do Estado e que conservando o moço rei n'uma rebaixada menoridade mental e moral, desviavam para a Egreja e seus serventuarios o que ao throno roubavam em poderio e consideração, o que ao Estado extorquiam em força e independencia. Elevando-se despercebidamente, tal influxo espalhou, dentro em breve trecho, seus effeitos tão rapida e fortemente; em toda a existencia do Estado alcançou tamanho imperio que todas as resistencias tentadas resultavam impotentes, de modo que só mais tarde é que um golpe violento o poderia paralysar por algum tempo.

Sob a acção dos homens addictos a criterio similhante, as decisões do concilio de Trento, não só no tocante aos dogmas religiosos mas tambem a respeito de assumptos puramente seculares e civis, fôram introduzidas em Portugal e, sem discernimento, elevadas á categoria de leis da nação [2]. Pois á bulla dos decretos do concilio, apenas chegada a Lisboa, não só a tornaram publica (7 de setembro de 1564), mas tambem conseguiram que, por ordem do cardeal-infante D. Henrique, fôsse determinada, em circulares, a execução de todos esses decretos do concilio referido, sem limitação alguma [3].

[1] *Memorias da Literat. Portug.*, vi. 17.
[2] *Collecção de leis extravag.* P. ii, tit. 2. lei 73.
[3] José de Seabra da Sylva, *Deducção chronolog. e analyt.*, Parte i, Di 4, § 77.

Não contentes com isto e para melhormente assegurarem sua causa, um novo decreto se houve de publicar, a 8 de Abril de 1569, por cujo theor se estatuia que el-rei acceitara de novamente o *Concilium Tridentinum* e dera ordem de que suas decisões fôssem acatadas não só no reino como nas provincias ultramarinas.

D'est'arte a linha divisoria entre a jurisdicção temporal e a espiritual, de subito, quedava suspensa, para longe e indefinidamente, e preciso não seria estimular os bispos a que uso fizessem da nova e immensa abundancia de seu poderio [1].

Depois de tudo ser tão bem desfiado e preparado, aquelles ho mens podiam esperar d'um D. Sebastião, do rei d'elles, quanto lhes fôra ainda recusado. Fez-se um novo esforço convergindo para o poderio, o qual logrou bom exito.

A assim chamada Concordia de el-rei D. Sebástião, de 18 de março de 1578 [2], concedia tudo quanto elles podessem desejar e concedia-o pelas vias legaes. E, se mesmo lhes restasse outro desejo, ainda quantos caminhos mais não se lhes abriram! Depois da inesperada morte de D. Sebastião, cerraram-se de golpe as perspectivas e houve de se abrir novas veredas. Porém, por mais differente que D. Philippe fôsse de D. Sebastião aquelle parecia-se com este sob um ponto de vista: era tambem um principe para padres. Logo depois de tomar posse de Portugal, D. Philippe I entregou suas attenções á compilação do novo codigo. No anno de 1595 já estava terminado, mas só veio á luz depois da sua morte, sob o governo de D. Philippe II, no anno de 1603 [3].

[1] Diogo Barbosa Machado, *Memorias para a Hist. de Portugal etc.* Tom. III, liv. I, cap. 17, num. 98. Confronte-se outrosim a importante *Provisam, pela qual El Rei por bem que os Prelados, e juizes Ecclesiasticos possam per seus proprios ministros usar contra os leigos da jurdiçam que lhes dá o sagrado concilio Tridentino*, nas *Leis, e Provisões, que el Rei D. Sebastião fez*. Ediç. de Coimbra, p. 6.

[2] Pereira, *De Manu Regia, Concordia do S. Rei D. Sebastião*. Part. I, num. 282-300; e *Leys, e Provisões, que El Rei D. Sebastião fez*. Coimbra. 1816. p. 253-270. Mello Freire fornece-nos um relance de suas principaes feições, na sua *Hist. jur. Lusit.*, p. 94.

[3] No convento de S. Vicente de fora, em Lisboa, por Pedro Crasbeck, D. Philippe II dera, n'um alvará de 16 de Novembro de 1602, a este convento, o privilegio da impressão por 20 annos. Ácerca das edições mais recentes, v.

Quanto ao numero de livros, quanto á divisão e disposição dos assumptos, elle tem-as em commum e vae de parceria com o codigo manuelino.

Novos tribunaes e jurisdicções introduzidas de novo tiveram por corollario disposições novas. A mais importante foi o estabelecimento da *Relação e Casa do Porto* que em breve recebeu um regulamento especial por lei de 27 de julho de 1582 [1].

Muito se extrahiu das *Leis Extravagantes* dos reis D. Manuel, D. João III e D. Sebastião, principalmente a nova forma do processo que D. João III promulgara no anno de 1526 [2] com varias modificações [3]. Alguma coisa foi accrescentada ás leis antigas, alguma coisa se cortou. As maiores e mais importantes alterações referiam-se á egreja e ao clero. Muito mais do que usado fôra nos codigos anteriores, antes dos tempos de Nunes de Lião, acceitara este, na sua collectanea de leis, disposições e ordenações do direito canonico e das decretaes [4], que passaram então todas para as *Ordenações* Philippinas, e ás quaes se additava já agora o influxo evidente, posto que indefinivel, das decisões do Concilio de Trento. Além d'isso, inseriram-se pela primeira vez no codigo geral os decretos da assim chamada Concordia de el-rei D. Sebastião [5].

D'um rei que isto permittiu podia-se esperar e exigir ainda mais. E, na verdade, D. Philippe concedeu aos ecclesiasticos ainda maiores privilegios, augmentando lhes desconformemente seus di-

Prefação ás Ordenações e Leis do Reino de Portugal, recopiladas per mandado del Rei D. Filippe I, p. XVIII. Servimo-nos da edição mais recente de Coimbra, 1824, que no titulo traz o additamento seguinte: *Nova Edição, feita sobre a primeira de Coimbra de 1789, confrontada e expurgada pela original de 1603.* Sobre o auctor d'este codigo, o caracter e a tendencia d'elle, v. Mello Freire, *Hist. jur. civil Lusitan.*, p. 104.

[1] *Synopsis*, II, 198. *Orden. Philipp.*, liv. I, tit. 35.

[2] *Leis extravag. collegid. pelo licenc. D. N. de Lião*. Part. III, tit. 1, l. 7.

[3] *Ord. Philipp.*, liv. III, tit. 20. Ácerca das origens dos respectivos §§ vide *Fontes proximas da Compil. Filippina*, p. 66 e 67.

[4] Coteje-se Part. II, tit. 2 e 4. Part. IV, tit. 4. *ley* I. Part. V, tit. 30, *ley* 12. Part. VI, tit. I. *ley* 6.

[5] Veja-se *Synopsis* II, 187, principalmente as indicações sobre cada artigo nos supplementos e corrigenda d'este volume. Coteje-se tambem Gabriel Pereira, *De Manu Reg.*, respeitantemente a esta *Concordia*.

reitos, mas tão só mui pouco póde, no lance, encontrar aqui ensejo. El-rei D. Manuel ordenara que, afóra dos juizes da *Casa da Supplicação*, ninguem, nem mesmo um membro da *Casa do Civil*, podesse assistir ás decisões e julgamentos dos juizes ecclesiasticos[1], frisando com isto o motivo de precaução que o determinava, para que aquella alta instancia maduramente reflectisse sobre o thema proposto, qualquer que elle fôsse, em curia formal, — precaução esta que, com a independencia e superior auctoridade d'aquella alçada, claramente prova toda a importancia attribuida ao caso e a cuidadosa circumspecção com que d'elle se tratava. D. Philippe I, porém, entregou a execução das sentenças dos tribunaes ecclesiasticos a quaesquer, mesmo até aos juizes e empregados inferiores sem distincção[2]. Perfeitamente! Com elles não era licito recear resistencia alguma. — D. Philippe I permittiu aos ecclesiasticos prenderem e castigarem os seculares pelo braço de seus alguazis[3], — *quod antiquis legibus inauditum erat*, diz Mello Freire[4].

Inaudita era, na verdade esta lei, como tambem muitas outras do Codigo Philippino, comparado com o de D. Manuel. Entre ambos a legislação de D. Sebastião, consoante a conhecemos das Extravagantes a este respeito, forma uma ponte de passagem[5], que nos prepara e diminue nosso espanto perante os desmedidos privilegios, liberdades e franquias que na Ordenação Philippina, com a mão mais dadivosa e liberal, se outhorgam á Egreja e ao clero. Alli ainda se mostra uma tal qual timidez, que não ousa ultrapassar todas as barreiras, uma cautelosa attenção para certos limites que, na opinião publica, exigiam respeito, e offender os quaes parecia coisa imprudente e até mesmo perigosa. Aqui, porém, não ha hesitações para que com aquillo que se deseja se saia a publico.

[1] *Ordenações Manuel.*. l. I, tit. 4, § 7.

[2] *Orden.*, liv. II, tit. 8. *E nos lugares, em que os Corregedores não podem entrar por via de correição, concederão ajuda de braço secular os Juizes de fora, se os nelles houver: E naquelles em que não houver Juiz de fora, a concederá o Provedor da Comarca* — e isto *com toda brevidade, sem appelação, nem aggravo, em quaesquer penas que forem condenados.*

[3] *Ordenações Philipp.*, liv. II, tit. 1, § 13.

[4] Na sua *Historia juris civ. Lusit.*, p. 100.

[5] *Verbo dicam quod Sebastianus opus inchoaverat... deformavit*, corretamente observa José Mello Freire, p. 103.

Em nôme d'el-rei, ditam os homens encarregados de missão similhante leis, as quaes, pouco observando o bem e a independencia do Estado, mais alevantam o brilho e o poderio do altar, e não se arreceiam de nenhuma contradição com que os contrareste seu senhôr, o qual adopta os mesmos pontos de vista e professa identicos principios. Elle vê e obtem, no clero portuguez, um amparo para o seu novo throno; e, concebendo e proseguindo em outros planos mais vastos, sem se amofinar, toma sobre si e acarreta com o odioso d'aquellas leis. Os serventuarios não faziam mais do que seu senhôr já tinha feito: usurpavam um territorio estranho que egualmente se encontrava sem protecção.

Se assim procedia D. Philippe I, aliás tão activo em seu genio imperioso, que outra coisa se poderia esperar dos seus indolentes successores, d'um D. Philippe II, d'um III, senão uma frouxa apathia? E, d'est'arte, a herva ruim que fôra plantada no codigo podia continuar a irromper, viçosa. Os reinados posteriores seguiram, a este respeito como a muitos outros, pela estrada que de começo trilhou o primeiro dos Philippes.

REINADO DE D. PHILIPPE II

De 13 de Setembro de 1598 até 31 de Março de 1621

Depois da morte de Philippe II succedeu-lhe no governo seu filho Philippe III, (em Portugal D. Philippe II), o qual com respeito a este paiz tomou por modelo o systema dos principios de governo de seu pae [1], sem os encobrir tão prudente e habilmente e sem conduzir e guiar a publica administração com tanta actividade,

[1] Quer seja authentico quer apocrypho o «conselho dado ao rei D. Philippe II, quando projectava sua empreza contra Portugal, que se encontrou na secretária do conde Palatino, em lingua latina», consoante na italiana o communica Birago, lib. I, p. 84-87, esses principios de governo fôram por Philippe observados na sua linha geral, e elle mesmo, na conformidade de seu espirito e no typo do seu caracter, bem os poderia ter sacado, do mesmo modo, de si proprio.

por si proprio, como aquelle [1]. D. Philippe II entregou-a, pela mór parte, ás mãos de ministros ambiciosos e incapazes, os quaes não se contentaram com nada fazer para elevarem o trabalho e a industria, o commercio e a opulencia dos portuguezes, mas ainda, por varias medidas que tomaram, claramente deram a entender o intento de querer quebrar a força do povo e, quanto aos recursos do paiz, ou os desviar para a Hespanha ou destruil-os. Philippe II mandou levantar tropas em Portugal e envial-as para as Flandres, onde não eram precisas; afim de que as engodasse o aproveito, prometteu maior soldo. Assim se tiraram os braços mais fortes ao cultivo da terra e ao mesmo tempo á protecção d'ella, e expozeram-se as possessões ultramarinas, cujas guarnições e tropas de defeza minguavam gradualmente: cada vez mais aos inimigos dos portuguezes lhes quedavam como que sua presa fôssem.

Por maiores que resultassem os ferimentos que similhante modo de governar fizesse a Portugal em si mesmo, aquelles que lhe causou nas suas possessões distantes resultavam incuraveis, mortaes; pois era n'aquellas terras que de já havia muito estavam as forças vitaes de Portugal, que se descuidara em desenvolver as suas proprias, á medida como mais abundantemente lhe vinham os recursos das possessões do ultramar. Com a perda d'estes, definharam aquellas, que seccaram de todo pela mór parte, cahindo a opulenta terra de Portugal em pobreza e impotencia. E a maior porção já se perdera agora, não sem culpa dos hespanhoes.

Conquista dos hollandezes, em detrimento dos portuguezes

Posto que o primeiro Philippe estivesse em guerra com os hollandezes, elle soffrera o commercio d'elles com os seus outros Estados por causa das grandes vantagens d'ahi derivadas. Porém, depois de ter conquistado Portugal e haver preso em suas mãos o deposito

[1] Um bom portuguez, o conde da Ericeira (*Portug. rest.*, I, 4), presta ao primeiro Philippe a homenagem do testemunho de que cuidara muito do governo, conhecera os seus subditos, recompensara merecimentos e dera ouvidos e resposta a todos, não por uma forma generica e vaga mas sim com respeito a suas petições e requerimentos, com cujo assumpto se mostrara completamente familiarisado.

primario das fazendas indianas, cuidara vibrar um golpe-mestre nos hollandezes, que iam buscar os productos da India a Lisboa, para os transportar a todas as terras septentrionaes — fonte essa de immensas riquezas para elles —, fechando-lhes este mercado. A navegação para Lisboa foi prohibida aos hollandezes no anno de 1584[1]; e, continuando elles, não obstante, ainda por algum tempo, á sombra d'uma bandeira neutral, foi-lhes tambem isso tornado impossivel, por meio d'uma prohibição mais rigorosa, no anno de 1594; n'aquella epocha confiscaram os hespanhoes cincoenta navios hollandezes em Lisboa[2].

Escapou a D. Philippe o como elle com similhante medida empurrava para as proprias fontes aquelles activos, prudentes e corajosos navegadores e negociantes, tolhendo-lhes o seu commercio de intermediarios, o qual lhes servira de escola maritima e mercantil: não previa o grande serviço que prestou áquelle povo, por elle tão odiado. A principio, elles proprios não acreditaram que podessem vencer os extraordinarios obstaculos causados por viagens tão difficeis e perigosas; por sua ignorancia no respeitante áquelles mares, littoraes e terras; pela força naval, consideravel, de que dispunham seus inimigos; pelo dominio, havia muito tempo, affirmado, dos portuguezes e suas relações com os principes indianos. Por isso trataram primeiramente de procurar outro, diverso, caminho para a India Oriental.—

Por este tempo alguns hollandezes que haviam estado ao serviço portuguez chamaram a attenção dos seus compatricios para o commercio da India: Dietrik Gerrits de Enkhuizen, que chegara até á China e o Japão, e o polidor de diamantes Koning de Goa, o traficante de pimenta Van Ashuizen em Malacca e, principalmente, o viajante Huygen van Linschoten, de Haarlem, o qual fizera, no anno de 1583, uma viagem á India e descrevera excellentemente tudo quanto tinha explorado, publicando-o em seu *Itinerarium* no anno de 1596[3].

Tambem varios homens notaveis dos Paizes Baixos, sobretudo

[1] Luzac, *Hollands rykdon.*, D. I, p. 239.

[2] H. Grotii *Annales*, lib. IV, p. 231.

[3] Van Kampen, «Historia dos Paizes Baixos», vol. I, p. 574, segundo sua *Geschiedenis der Nederlanders buiten Europa*. Harlem, 1831.

o excellente Oldenbarneveldt, grande pensionario da Hollanda, desejavam e recommendavam vivamente a comparticipação dos seus patricios no commercio da India.

Resolveu-se tentar a passagem do Noroeste, da qual se conjecturaram grandes aproveitos. Uns esperavam encontral-a ao norte de Nova Zembla; os outros julgaram attingir o seu alvo pelo estreito de Waigatz. Guilherme Barends, piloto habil e dotado de grande animo e intelligencia, seguira ao fio da costa septentrional de Nova Zembla e penetrou até graus 77. Linschoten chegou ao grau 70. Depois de haverem feito varias descobertas, viram-se obrigados a regressar sem terem encontrado a passagem, esperançados na qual ido tinham [1].

Isto não os assustou; armaram-se de novo 7 navios, que se fizeram de vela, capitaneados por Jacob Hemskerk e Guilherme Barends, a 2 de Julho de 1595. Tambem esta tentativa se mallogrou, e então agora os Estados não quizeram emprehender mais coisa alguma á custa dos dinheiros publicos; prometteram, porém, um premio de 20:000 florins a favor d'esta descoberta. Agora a cidade de Amsterdam forneceu dous navios, com os quaes Hemskerk e Barends partiram, a 18 de maio de 1596. Depois de soffrimentos e trabalhos indiziveis, durante um rigoroso inverno polar, no qual o valente Barends, que Hugo Grotius compara a Colombo, succumbiu, ao morrer contemplando ainda uma carta maritima, entraram ambos os navios no Maas, a 29 de Outubro de 1597. Traziam uma grande gloria; mas de lucros, nenhum. A passagem pelo noroeste parecia fechada aos humanos. Mas, compensando, tambem aos hollandezes o Cabo da Boa Esperança se volvera n'um indiculo animador.

Poucos annos antes, cerca de 1594, encontrou-se o hollandez Cornelio Houtman com seu irmão Frederico, em Lisboa, por motivo de negocios ou, o que é mais provavel, detidos os dois como prisioneiros, com varios outros navegadores neerlandezes. Aproveitou elle sua demorada estadia em Lisboa para se informar, com plena exactidão, do tocante ao commercio com a India e do caminho para lá

[1] Van Kampen, segundo Bennet en van Wyk, *Verhandeling over de Nederlandsche entdekkingen*. etc. Utrecht, 1827; e Moll, *vroegere Zeetogten der Nederlanders*. Amsterdam, 1825.

chegar. Tornou-se por isto suspeito e, como quer que taes inquirições fôssem rigorosamente prohibidas a estrangeiros, foi elle preso e condemnado a uma importante multa. Inhabilitado para a pagar, dirigiu-se a uma sociedade de negociantes de Amsterdam, offerecendo-se para lhes communicar tudo quanto chegara a saber com respeito ao commercio na India, se elles lhe resgatassem aquella quantia e o ajudassem a regressar á Hollanda.

Assim succedeu.

Depois d'isso armou-se immediatamente quatro navios, que se fizeram de vela em 2 de abril de 1595, sob o commando de Cornelio Houtman. Receberam ordem de a ninguem atacar, de tão só se defenderem e de ligarem relações commerciaes com os indianos, para a permuta dos productos asiaticos, isto principalmente nas terras onde os portuguezes não tivessem feitorias [1].

A 23 de junho de 1596 desembarcaram em Bantam, na ilha de Java, onde não encontraram boa acolhida, visto como os portuguezes os tinham dado como piratas. A 14 de Agosto de 1597 regressaram ao porto de Amsterdam com tres navios (tendo sido obrigados a incendiar um).

Esta primeira viagem, emprehendida por conta d'uma companhia que se intitulava: «Para longe» *(de Maatschappy van Verre)*, não lograra as vantagens appetecidas. O espirito de emprehendimento, peculiar aos hollandezes, fôra, porém, despertado e estimulada a emulação. Assim se constituiram ainda outras companhias em Amsterdam, Rotterdam e Zeelandia; até mesmo se formou uma, brabantina, composta de negociantes da Belgica hespanhola [2].

A companhia «Para longe» alliou-se com varios outros negociantes, similhantemente resolvidos a equipar navios, e, d'est'arte, sahiram do Terel, no anno de 1596, 8 naos sob o commando de Jacob van Neck. Fôram mais felizes do que os seus predecessores; grangearam a confiança dos habitantes de Java e das Moluccas, que andavam descontentes com os portuguezes, e trouxeram para a patria uma rica carregação de productos indianos.

[1] *Voyages de la Compagnie des Indes Orientales*, t. I, p. 265.

[2] Brabantsche Maatschappy. Valentyn, *Oud en Nieuw Oost-Indien*, P. I, p. 179.

Ainda no mesmo anno se emprehenderam outras quatro viagens, as quaes não resultaram tão afortunadas. Vinte e dois navios, porém, sahiram, n'um anno só, para a India, de portos hollandezes. D. Philippe I ainda viveu o bastante para vêr que os hollandezes, emquanto que elle duvidava sequer da sua existencia politica na Europa, atacavam os alicerces de seu poderio na India, e, emquanto que elle, n'elles, só vassallos revoltosos considerava, sabiam elles adquirir subditos, novas terras e reinos inteiros para elles proprios.

D. Philippe II, não ensinado pelo engano de seu pae, com prohibir o commercio dos hollandezes com Portugal, imprimindo assim, á navegação d'elles, o rumo para a India, resolveu prohibir aos mesmos hollandezes, tambem, o commercio para a Hespanha. Os marinheiros fôram tratados em Hespanha com a maxima crueldade; mandavam-os remar nas galés; sujeitavam-os a tratos para apurar se tinham estado na India ou na expedição em contra de Cadiz [1].

Da parte da Hollanda prestes exerceram o direito de represalia, prohibindo todo o commercio com a Hespanha e os portos hespanhoes, mesmo aos neutraes, cujas fazendas ameaçaram tratar como se fôssem de inimigos. O poder naval da Hollanda era já tão importante que a sua influencia nas outras potencias maritimas se fazia sentir.

Equipou-se agora uma frota de 70 velas para as Indias Occidentaes. Foi primeiro, sob o commando de Jacob van der Does, até ás ilhas de Cabo Verde, onde tomou as povoações principaes, e quiz levar a cabo uma expedição contra o Brazil. Visitada, porém, em S. Thomé, na costa de Guiné, por doenças contagiosas, perdeu grande parte da tripulação, até mesmo o commandante; só o numero menor é que tornou a vêr a patria.

Não obstante, continuaram as viagens para a India. No anno de 1599 concluiu Estevão van der Hagen, mandado, com tres naos, pela companhia «Para longe», o primeiro tractado com os habitantes de Amboina, nas Moluccas, por cujo theor lhe prometteram o commercio exclusivo do cravo e ajudaram os hollandezes a que construissem um forte contra os portuguezes. Tambem ligaram relações com a ilha de Banda, importante pela sua noz muscada.

Ao anno seguinte, foi van Neck, com duas naos, pela segunda

[1] Van Kampen, l. c., vol. I. pag. 580.

vez, para a India, e deixou conclusa uma alliança com o rei de Ternate, o qual se fazia appellidar Senhor das setenta e duas ilhas; visitou depois China e Patane, que então era a capital d'um poderoso rei na costa oriental da peninsula de Malacca.

O perigo que cada vez mais ameaçava seu commercio e seu dominio devia, finalmente, unir portuguezes e hespanhoes em tentamens maiores. Graças aos esforços do capitão das ilhas Philippinas, Pedro d'Acunha, armara-se uma frota de 30 navios sob o commando de André Furtado de Mendoça, governador de Malacca, com ordem de obrigar todos os principes indianos a prohibirem o commercio com os hollandezes.

A frota dirigiu-se primeiramente á ilha de Java, visto como fôra alli que o rei de Bantam mais favoneara o negocio com os hollandezes. Pelo mesmo tempo chegou alli tambem uma nova frota dos ditos hollandezes, sob o commando de Wolfhart Hermantz, a qual, posto que tão só em força de cinco naos, entrou em combate e sahiu victoriosa. Mendoça retirou-se para Amboina, e Bantam ficou sendo d'alli por deante o ponto de descarga do commercio hollandez na India, para o que estava adequado pela visinhança do estreito de Sunda, passagem geral dos europeus para o archipelago indiano, Cochinchina e China.

Dois hollandezes induziram o rei de Achem, na ilha de Sumatra, a que mandasse ao principe Mauricio de Orange um enviado, o qual, depois de ser, por este, recebido em seu quartel-general de Grave (no anno de 1602) e de ter admirado as mais notaveis cidades dos Paizes-Baixos, no seu regresso glorificou em Sumatra o nôme hollandez.

No anno de 1601 chegou a Ceylão Jorge de Spilbergen e foi recebido pelo imperador de Candy (que era como os hollandezes lhe chamavam) com tanto mais agrado quanto esse principe, educado em Portugal e mais tarde renegando o christianismo, odiava os portuguezes, e quanto assim mais bemvinda se lhe antolhava, na guerra irreconciliavel que contra estes fazia, a habil affirmativa do astuto hollandez, affirmando que elle alli viera tão só para ao monarcha offerecer a assistencia da Hollanda contra o inimigo commum.

O principe, muitissimo contente, fez-lhe dadiva de toda a pimenta e canella que tinha em seu paiz.

No anno de 1602 os hollandezes expoliaram os portuguezes tambem dos fortes de Amboina e Tidor; e, se bem que fôssem outra vez expulsos d'elles por Pedro d'Acunha, voltaram no anno seguinte, e dentro em pouco tempo apossaram-se de todas as Moluccas. Não lhes foi de pouca ajuda n'isto que o rei de Ternate, por odio aos portuguezes, os quaes lhe tinham causado mui desgosto por môr do rei de Tidor, auxiliasse em tudo os hollandezes.

Tambem não estavam as Moluccas devidamente guarnecidas pelos portuguezes. Fôra isto culpa dos hespanhoes, os quaes, querendo d'ellas expulsar os lusitanos, gradualmente, e para este fim transplantando para alli muitos hespanhoes das proximas Philippinas, trataram de impedir, por todos os modos e maneiras, que os portuguezes para lá mandassem tropas e navios, de Goa e Malacca, como costumavam fazer. Os lusos, finalmente, cansavam-se da lucta, e deixaram os hespanhoes sós para o de defender a ilha, coisa que esses fizeram por algum tempo, luctando mas em vão contra os hollandezes [1].

Assim os hollandezes, no curto espaço de sete annos (de 1595 até 1602, data em que as differentes Companhias se fundiram n'uma só), estenderam o seu commercio sobre o archipelago das ilhas da Sunda, as Moluccas, Ceylão e uma parte da Cochinchina. Os seus navios, armados por particulares, eram mais pequenos do que os dos portuguezes [2]; mas 64 embarcações tinham partido para a India, n'esses sete annos, a maior parte duas vezes até. Seu lucro era consideravel; o maior, (cêrca de 1:086.100 florins [3]) deram-o aquellas cinco naos com as quaes Hemskerk partiu para a India em 1601, voltando em 1603. Não foi raro, todavia, que os emprezarios tivessem enormes prejuizos. Da primeira viagem de Houtman não adveio lucro algum; e a viagem de Noort pelo estreito de Magalhães e sua circumducção da terra só lhe trouxeram gloria.

Além d'isso, subiram na India os preços dos productos, á medi-

[1] Argensola, *Conquetes des Moluques*, Contin., liv. XI, p. 32 e 68.

[2] O maior navio hollandez da primeira expedição não orçava excedente de 230 «toneladas».

[3] *Geschiedenis der Nederlandsche O. J. Compagnie*, Amsterdam, 1792, I, 91 ess. Luzac, *Hollands rykdom*, I, 294.

*

da que os compradores e a procura augmentavam[1], emquanto que, parallelamente, na Hollanda baixavam, mercê da accumulação grande e rapida das mercancias indianas cuja necessidade estava longe, então, de ser geral, não augmentando sua venda na mesma proporção. Carecia-se d'um lucro maior para se poder aguentar com a maior despeza, causada pelo trafico, frequentemente enganador na India e pela guerra, alli inevitavel.

Cada Companhia prosperava emquanto a fortuna lhe sorria; alcançada por uma desgraça, succumbia facilmente, e só pela fusão de varias, entre todas aquellas sociedades, é que se podiam curar os ferimentos causados por grandes infortunios, além de as Companhias, separadas, se prejudicarem umas ás outras. Ao poder, unido, dos portuguezes e hespanhoes, só podia resistir uma corporação, unida tambem, forte e habilitada com meios sufficientes. Assim se fundou, principalmente pelos conselhos de Oldenbarneveldt, a *Companhia unida das Indias Orientaes*. Os Estados-geraes deram-lhe, com exclusão de todos os outros cidadãos, o privilegio[2] do trafico com a India. A Companhia não havia de depender de ninguem, no tocante ao commercio. Estava auctorisada a concluir allianças e tratados com os principes da India, a levantar exercitos e a administrar as terras que possuia como bem lhe parecesse, tudo em nôme dos Estados-geraes[3]. A Companhia estava dividida em seis «Kamers», e a sua administração era confiada a 60 curadores (*Bewindhebbers*), dos quaes 17 possuiam o mando supremo.

O primeiro emprehendimento dá Companhia resultou infeliz. Sebald de Weert, mandado por ella a Ceylão, foi, com 53 dos seus compatricios, assassinado, á ordem do imperador de Candy, pela razão

[1] Os Estados da Hollanda declararam: *dat de Speceryen, die by de Portugezen in de Oost-Indien ingekocht worden voor één, by de trafikanten van deze landen op acht gedreven waren, en dat, hetgeen by de eerste Compagnie in het begin voor èèn was ingekocht, nu voor vier en hooger moest ingekocht worden.* «Resolutie van 20 Maart 1602.»

[2] Primeiro em 20 de Março de 1602 por um prazo de 20 annos. Aitzema, *Saken van Staet en Oorlog* ('s Gravenh. 1654, 4) I, p. 75. O privilegio por extenso encontra-se em «Groot Placaatboek», I, 529.

[3] *In naam van de Staten der Vereenigde Nederlanden of van de H. Overheden derzelven.*

de elle se recusar, n'uma segunda visita, a entregar á sua vingança certo numero de prisioneiros lusitanos. Os restantes hollandezes não podiam vingar esta atrocidade, e os que lhes succederam tomaram por norma não fazer caso de similhantes occorrencias onde a politica o recommendasse e sempre que fôsse util ao commercio.

A esquadra de Weert fôra, tão só, uma parte da frota que tinha sido mandada, na força de 14 navios, sob o commando de Wybrand van Waerwyk, pela «Companhia das Indias Orientaes». Este ligou relações amistosas com o rei de Djohor, em Malacca, o qual tentava libertar-se do dominio portuguez. Estevão van der Hagen, á frente de 13 navios e de 1:200 homens (esse equipamento custara passante de 2 milhões), fez uma alliança com o Samorim de Calicut, capturou varios navios hespanhoes e portuguezes e reconquistou Amboina; o seu vice-almirante destruiu a cidadella portugueza em Tidor, perto de Ternate, e expulsou a maior parte dos hespanhoes e portuguezes das Moluccas. No seu regresso, intermediaram os seus enviados uma alliança com o rei de Bisnagar[1] (1605).

A ordem, reforçada no mesmo anno, de D. Philippe II, prohibindo aos hollandezes, sob pena de morte, o commercio com os estados hespanhoes e as Indias Orientaes e Occidentaes assustou a Companhia em tão pouco que ella preparou novos emprehendimentos com o maior zelo. Uma frota de 11 navios, que haviam de servir não só para o commercio mas tambem para a guerra, foi armada e entregue ao commando do primeiro heroe dos hollandezes na India, Cornelio Matelief[2]. Seguiu-se-lhe em breve uma esquadra de oito naos, em parte tripulada com soldados para servirem de guarnição na India, se preciso fôsse. É verdade que Matelief houve de abandonar Malacca ao cabo d'um cerco de quatro mezes, mas deu batalha, não decidida, a uma frota portugueza, vinda para levantar esse cerco; destruiu em seguida dez navios inimigos; estabeleceu, emquanto que Ternate e Tidor eram reconquistadas pelos hespanhoes, uma propria colonia hollandeza em Amboina; construiu novo forte contra o velho, agora guarnecido por hespanhoes; penetrou até á China, e trouxe, de Sião e de outras terras da India, presentes para o principe Mauricio,

[1] Van Kampen, I, 584.
[2] Hugo Grotius, *Annal.*, lib. 14.

ao chegar á patria. Estabeleceram-se agora sobre varias ilhas Moluccas, com o consentimento dos indigenas, fortificações hollandezas para a defeza contra os portuguezes [1].

N'este tempo propuzeram os archiduques, pela primeira vez, negociações de pazes com a republica, como potencia independente. Os embaixadores hespanhoes declararam-se promptos a reconhecer a plena liberdade e independencia d'ella, mas exigiram, em troca, que os Estados-geraes abandonassem o commercio com a India, em compensação do qual abrir-lhe-hiam os portos hespanhoes, como antigamente. Logo, porém, se dirigiu a «Companhia das Indias Orientaes» com uma expressa petição aos Estados-geraes, declarando que já negociava para as ilhas do Cabo Verde e as Indias Occidentaes com 100 navios e 1:800 homens; para Cuba e Hispaniola (St. Domingo) com 20 navios e 500 homens; para a costa da Guiné com outros tantos navios e 400 homens; finalmente, para a India com 40 grandes naos e 5:000 marinheiros; ao todo: com 180 bateis, 7:700 homens e um capital de 33 milhões; ella mostrou o impolitico, injusto, vergonhoso e ruinoso d'uma tal medida.

Ao mesmo tempo armou sua frota de 13 grandes navios, que entregou ao almirante Verhöven, para mostrar ao mundo que não estava disposta a abandonar o commercio com a India. Os Estados-geraes reconheceram a alta importancia da Companhia, realçada por seu procedimento tão judicioso como forte. Recusaram a exigencia ao embaixador hespanhol, e assignou-se, a 9 de abril de 1609, um armisticio de 12 annos, em Antuerpia. Os hespanhoes declararam que não iriam perturbar o commercio dos hollandezes com outros povos, na India, mas que os excluiriam de todos os portos em sua posse [2].

Durante o armisticio os hollandezes augmentaram e fortificaram o seu dominio na India cada vez mais.

A Companhia fazia uso do seu direito (art. 35 do Privilegio) de estabelecer auctoridades conforme lhe parecesse, e nomeou, no anno de 1610, um governador geral na India [3], ao qual associou um conselho *(Raad van Indië)*. O governador costumava residir em Bantam,

[1] Valentyn, D. III, B. 1; Hoofdst, Bl., 183-198.
[2] *Négotiations du Président Jeannin*, p. 135.
[3] O primeiro foi Pedro Bath, de 1610 até 1614.

onde os hollandezes tiveram um deposito principal, vivendo em bôas relações com o rei.

Entretanto, os brilhantes progressos da navegação hollandeza excitaram os ciumes dos inglezes, os quaes, egualmente, cedo chegaram á India. Já no anno de 1600 (a 13 de Dezembro) fôra na Inglaterra dado o monopolio do trafico indiano a uma companhia de commercio, e o celebre Walter Raleigh já no anno de 1603 chamara a attenção dos seus compatricios para o extraordinario desenvolvimento do commercio dos Paizes-Baixos, incitando-os a que o imitassem.

Hollandezes e inglezes, emquanto que ambos fracos na India se reconheciam, fizeram o commercio pacificamente, uns ao lado dos outros, mesmo á vezes juntos; mas, á medida que suas forças e seus lucros iam crescendo, cada uma das bandas tentava apropriar-se de tudo para si, procurando seu aproveito no prejuizo da outra.

Ora, visto como os hollandezes tinham a séde principal do seu poderio em Banda e um forte apoio no rei d'este sitio, os inglezes dirigiram seus esforços principalmente sobre esse ponto. Banda volveu-se em a scena das intrigas secretas e das publicas brigas, feridas entre os inglezes, os hollandezes e diversos principes da India. Em consequencia d'isto, o resoluto e firme Johann Petersohn Koen, que então estava á frente dos hollandezes, transferiu a séde principal da «Companhia» para Jacatra, onde os neerlandezes possuiam, desde havia algum tempo, uma feitoria. Tambem, essa cidade se tornára o logar de combate dos inglezes, hollandezes e javanezes, até Koen a conquistar, em 30 de Maio de 1619, incendiando-a na sua mór parte [1].

No logar d'ella, prestes se levantou uma cidade nova, a qual recebeu o nome de Batavia e se tornou a séde principal da «Companhia da India Oriental» e o centro de todo o commercio hollandez [2].

As dissensões das duas Companhias (as quaes reciprocamente se faziam guerra na India, de par e passo que seus respectivos governos na Europa se consideravam amigos e alliados) fôram terminadas por meio de uma paz. Na verdade, as duas Companhias con-

[1] Camphuis, em Valentyn, *Oud en Nieuw Oost-Indien*, IV, 489.
[2] Valentyn, l. c., I, 210.

cluiram, em Julho de 1619, um tractado, por cujo theor se organisou um conselho de guerra, constituido por oito pessoas de ambas as nações, encarregadas de conduzir o conjuncto dos emprehendimentos, recebendo os inglezes um terço do commercio de especiarias das Moluccas, os hollandezes os restantes dous terços; as duas Companhias haviam de armar em commum oito navios de guerra, etc.[1].

Logo no anno seguinte rebentaram queixumes, lastimando lesões feitas ao pacto de liança; a irritação cresceu, attribuindo cada uma das partes em conflicto as culpas á sua competidôra. As atrocidades, porém, praticadas pelos hollandezes contra os inglezes em Lantore, no anno de 1621, e dous annos depois em Amboina, revoltam, ainda depois de seculos sobre ellas volvidos; resultaram a fonte d'um odio nacional, na verdade, inextinguivel. D'ahi por diante os inglezes ficaram excluidos do trafico das especiarias[2].

Deitemos ainda um relance retrospectico sobre as possessões e a estabelecimentos dos hollandezes, no fim do governo de D. Philippe II.

A perspectiva de lucro (que só o commercio podia outhorgar) e não a sêde da gloria da bandeira é que conduzira os passos dos hollandezes para a India; elles melhórmente perdoavam ou fechavam os olhos ao soffrimento das irrogadas injurias do que abandonavam um negocio rendoso e só travaram das armas para ampliar a dominação do seu commercio ou para resistir a todos e quaesquer que impedissem ou perturbassem o trafico pacifico.

A Companhia, afim de fomentar e promover o negocio, estabeleceu feitorias *(loodsen, logen)* em differentes regiões e zonas diversas da India; colonias, porém, onde se fizesse agricultura, ainda os hollandezes não lograram n'aquelle tempo[3].

Na mira de proteger o commercio e de aos principes alliados prestar soccorro, contra os ataques dos portuguezes, houveram de estabelecer pontos fortificados, habilitando-os com os meios precisos e os recursos idoneos.

[1] *Geschiedenis der O. J. Compag.*, II, 239 ess.

[2] ... *nos vero in Indïa quidem præpollentes postea tamen in Europa poenas hujus facti luimus, Anglis omni oppurtunitate voce magica «cædis Amboinae» utentibus, ut odium et iram in Batavos concitarent.* Van Lijnden, *De commercio Societatis Indiae orient.* Schoonhov. 1839, p. 44.

[3] Van Lijnden, l. c., p. 23.

Ora, no continente da India, tanto os portuguezes como os indigenas eram demasiado poderosos para que a elles lhes fôsse licito fazer opposição, motivo porque os hollandezes dirigiram suas attenções, logo desde o principio, sobre o archipelago hindu.

Os portuguezes gosavam já então de pequeno poderio sobre as ilhas de Sunda, Java, Sumatra, Borneo e nas ilhotas mais curtas; mais, porém, nas Moluccas; os indigenas de todas ellas esperavam, tão só, ensejo propicio para d'alli expulsarem os luzitanos. Peculiares das Moluccas eram as especiarias, as quaes haviam já carreado grande lucro para os hollandezes. Resultava, pois, o seu mais ardente desejo o excluirem os portuguezes e os hespanhoes de similhante negocio, ficando-se com o monopolio d'elle, sem o compartilharem e sem que perigo lhes adviesse. Não podiam facilmente livrar-se dos seus rivaes no commercio da pimenta, poisque os inglezes levavam já ao mesmo tempo, conjunctamente com elles, pimenta para a Europa, e essa especiaria dava-se em toda a India. Mercê de rasão tal, aos hollandezes affigurava-se-lhes necessaria a posse de Malacca, d'onde lhes poderiam os portuguezes mover guerra, com alcançarem ajudas de Goa. Malacca era a chave de todo o archipelago, rasão por que cedo puzeram já seu alvo na conquista d'aquella cidade; e o bravo Matelief, reconhecendo claramente toda a importancia de Malacca, considerou o ponto como o mais proprio e adequado para o centro do dominio hollandez na India. Com Malacca obtiveram os hollandezes uma cidade já florescente e bem fortificada, e pouparam as enormes despezas da construcção d'uma cidade nova destinada a intuito analogo. Matelief, consoante já vimos, houve de abandonar seu assedio em o anno de 1606, e Malacca só foi conquistada no anno de 1641, quando Batavia já estava em plena florescencia como séde da Companhia hollandeza.

Ainda que a empreza de Matelief contra Malacca se mallograsse, a fortuna favorecia em toda a parte as armas hollandezas. Amboina foi arrebatada outra vez aos portuguezes, no anno de 1605, e constituiu a primeira possessão da Companhia hollandeza na India. Na ilha de Ternate os hollandezes possuiram desde 1607 varios castellos, e os ternatas juraram eterna fidelidade aos seus defensores.

O castello melhor fortificado, porém, Gamma Lamma *(Nuestra Señora del Rosario)* e varios pequenos fortes nas outras Moluccas

quedaram até ao anno de 1663 em poder dos hespanhoes. A séde do governo era Ternate, antes da fundação de Batavia.

Em Tidor os hollandezes construiram Mariecco; em Motir o castello de Nassau (em 1609); em Makieng Taffasco e outros logares; em Baschang, Oldenbarneveldt. Os hespanhoes ainda possuiam Schiloio. Koen subjugou as ilhas de Banda no anno de 1621, expulsando os habitantes, por terem quebrantado frequentemente a fé jurada. Na ilha de Java os hollandezes entretinham um commercio consideravel com Bantam, então o melhor mercado de pimenta, fundando alli tambem uma feitoria; depois com Jacatra, onde possuiam tambem outra feitoria. Já mencionamos a origem de Batavia. Na ilha de Sumatra a Companhia possuia as feitorias de Achin, Djambi (1606), negociando tambem com outras cidades d'aquella ilha. Principalmente lucrativo era aqui o negocio da pimenta; incessantes revoltas prejudicavam, porém, o trafico. Em Borneo o rei de Sambas concluiu uma alliança com os hollandezes e deu á Companhia o monopolio do commercio dos diamantes. O lucro, porém, parece ter sido insignificante; todas as feitorias fôram abandonadas no anno de 1623. Fundou-se, na ilha de Celebes, a feitoria de Macassar, mas era pouco frequentada, pela hostilidade dos indigenas. No continente da costa do Malabar concluiu-se uma alliança com o Samorin de Calicut, no anno de 1626, e uma frota da Companhia bloqueou, durante a guerra com os portuguezes, o porto de Goa. Os hollandezes tiveram outras feitorias em Caliculang, Coulang e Cananor. Na costa de Coromandel, a Companhia conservou varias feitorias; fez tratados com os reis Tegenapatnan e de Bisnagara e mantinha um commercio rendoso nos reinos de Bengala e Surate. Apertou uma alliança nova e muito vantajosa com o imperador de Ceylão no anno de 1612, recebendo, em paga do seu auxilio contra os portuguezes, a dispensa de impostos, o monopolio do commercio da canella, perolas e pedras preciosas por certo preço determinado, bem como a fundação d'uma fortaleza na cidade de Cotjaar, e a promessa da metade das regiões que se haviam de arrancar aos portuguezes; de modo que, depois de se conquistarem 4 cidades, Baticalo, Trinconomale, Negombo e Punto Cale, as duas ultimas fôram cedidas aos hollandezes, as duas primeiras restituidas ao imperador. Era este o tratado mais vantajoso que até então a Companhia concluira com

um principe indiano[1]. Existiu, desde o anno de 1606, um tratado com o rei de Djohor, por cujo theôr eram todos excluidos do trafico com este reino, á excepção dos hollandezes. Os logares de Queda e Patane eram visitados pelos hollandezes, por motivo da pimenta. No Japão possuiram uma feitoria em Firando, na ilha do mesmo nôme, e lograram, desde o anno de 1611, a licença de negociar em todo o reino.

Uma tão grande amplitude, como o prova esta fugitiva resenha das feitorias hollandezas existentes n'aquelle tempo, déra a Companhia ao seu commercio, dispondo, aliás, de poucos meios, mirando mais ao lucro do que á extensão d'elle; travara duras luctas por môr d'elle e por môr d'elle arrancara a mór parte das fortalezas aos portuguezes, protegendo com ellas, agora, o commercio proprio. Ella possuia, pouco antes do armisticio concluido com a Hespanha, 40 navios na India, de 500 «*vates*»; pelo anno de 1616, 45; e no de 1624, consoante o prova o resultado do balanço que por então appareceu, 77 navios, completamente equipados[2].

Não eram, porém, só os hollandezes quem causava tamanho prejuizo ao commercio dos portuguezes na India; tambem os inglezes, rivaes dos hollandezes e inimigos dos hespanhoes em quem viam os senhores e governadores de Portugal, lhes causavam muito damno. Fôram elles, principalmente, a causa de os portuguezes perderem, no anno de 1621, um dos pontos principaes do seu commercio, de sua navegação e seu dominio, isto é a importante cidade de Ormuz, da qual governavam as terras da costa e dominavam o mar. Induziram elles o rei da Persia a que pozesse cerco a Ormuz, e este prometteu-lhes, em paga da sua ajuda, que ficariam livres de impostos em seu reino e que gozarim da metade do rendimento da alfandega na ilha. Depois atacaram Ormuz, com seis grandes naos de guerra; tomaram a cidade e o forte e entregaram-os ao rei persa. Encontraram na fortaleza 600 peças, grandes e pequenas, das quaes 80 fôram deixadas alli; as outras levaram-as para a Persia. A cidade foi arrazada e das ruinas edificou-se a cidade de Gamron, nas suas cercanias.

[1] Valentyn, l. c., v, 109-112. Baldaeus, *Beschryving van Ceylon*. Bl., 21-28.

[2] *Historie der Nederl. O. I. Compag.*, II, p. 346.

No anno de 1624 fez tambem a Companhia hollandeza um tratado com o rei; negociou, sob favoraveis condições, em Gamron, Ispahan, e outras cidades [1].

Mesmo os francezes, por mais pequena que fôsse a sua força naval n'aquelle tempo, começaram a prejudicar o commercio dos portuguezes. Construiram um forte no Maranhão, no Brazil, d'onde fôram expulsos no anno de 1616, mas aonde voltaram pouco tempo depois [2].

D'este modo os portuguezes perderam suas possessões, uma após outra. O commercio recebeu successivos golpes, isto em consequencia, principalmente, da união de Portugal á Hespanha. Nas contendas e guerras da Hespanha com outros Estados fôram os lusitanos desde então sempre envolvidos, victimando-os tambem a falsa politica dos reis e ministros hespanhoes, os quaes não viam ou não queriam ver quão intimamente o bem da Hespanha estava entrelaçado com o de Portugal, e como, assim, se devia conservar ou já restabelecer o poderio e a opulencia de Portugal, para roburar e fortificar o Estado a que Portugal estava ligado, na concordancia de seus destinos: elles, porém, ao contrario, antes no empobrecimento e no aviltamento da «provincia» de Portugal viam um meio para fortificar o poder hespanhol, esperando da doença de um membro enfermo da monarchia o restabelecimento e a saude de todo o corpo.

Viam elles com jubilo que outras nações preferiam intrometter-se no commercio dos portuguezes na India a tentar adquirir as possessões hespanholas n'aquella região. Assim, podia a Hespanha, no supramencionado tratado de paz do anno de 1609 (de cujos effeitos se exceptuaram todas as possessões situadas para além da linha equinocial, pertencentes, tão só, aos portuguezes, deixando d'ess'arte continuar a guerra n'aquellas regiões) habilitar o inimigo, que gosava de tranquillidade na sua patria, a proceder mais energicamente alli e a arrancar, em consequencia, aos portuguezes a fonte do seu poderio, das suas riquezas, as possessões ganhas com tanta gloria e á custa de tanto sangue [3].

[1] Valentyn, v, 200, 206, 226, 243, 293.
[2] Vasconcelli *Anaceph. Reg. Lusit.*, p. 364.
[3] Sousa de Macedo, p. 536.

«A Mina e Guiné experimentaram primeiro», diz o conde da Ericeira [1], «esta desconcertada politica, deixando os castelhanos perder estas conquistas, parece que tão claramente por sua vontade, que a guerra de Guiné durou tres annos sem conseguir o mais leve soccorro. Padeceu a India egual desgraça, e não sentiu o Brazil menor damno. Os aprestos das naos da India eram tão dilatados que se perdiam ora as monções, ora os navios; e as frotas do Brazil tão pequenas e mal aparelhadas [2], que não só não animavam o nosso poder, senão que cahindo nas mãos dos inimigos lhes accrescentavam as forças. Estes desconcertos prejudicaram egualmente a todos os estados do reino, e diminuiram de sorte os cabedaes dos particulares, que sendo a praça de Lisboa uma das mais ricas do mundo, vieram a extinguir-se quasi todas as correspondencias dos homens de negocio».

No anno de 1619 el-rei D. Philippe veio pessoalmente a Lisboa. O povo, sempre disposto á esperança, aguardava d'elle o remedio para todos os seus soffrimentos, e a nobreza rivalisava de magnificencia e esgotava-se em festejos para alegrar o seu senhôr e lhe ser agradavel. D. Philippe foi recebido tão esplendidamente que elle chegou a pronunciar a phrase celebre de que só n'aquelle dia é que sentira que era rei. Esta recepção enthusiastica excitou, porém, o ciume e despertou os cuidadosos cogitares dos senhôres castelhanos, que dominavam completamente a vontade do monarcha. Taxaram elles as acções dos portuguezes como suspeitas e crearam na alma do principe, no logar das impressões favoraveis que acabava de receber, repugnancia e odio contra toda a nação. Apenas um só portuguez é que deveria approximar-se da sua pessoa para conver-

[1] *Historia de Portug. restaur.*, I, 43.

[2] Sousa de Macedo exprime-se mais explicitamente, p. 517: *classes in Indiam profecturae usque ad primos dies Aprilis, ut annuis ventorum fruerentur motionibus, extra tempus parabantur, quo e longissimae navigationis medio, vi temporum, in Lusitania retrocedebant, expensis frustratis, gentibus aegritudine consumptis, arcibus prae defectu auxilii deficientibus. Quae pro custodia nostrorum marium consueverant armari, vel non arant, vel vix e portu exierant cum hyemem coactae fugiebant; quae in Brasiliam, aliasque ditiones ab hostibus invasas nittebantur (si mittebantur) parvae, dibiles, sine militibus, sine munitionibus, sero, inordinate ibant*, etc.

sar com elle, — insulto este que causou a mais sensivel dôr nos lusitanos.

Como tenção era opprimir e humilhar todos os grandes de Portugal, para o alto é que se despediram os golpes mais vibrantes. Conhecidas as pretensões do duque de Bragança, D. Theodosio, á corôa de Portugal, elles bem viam a affeição que o povo nutria para com elle e á sua casa, a consideração e o respeito por elle testemunhados á nobreza e pela nobreza reciprocamente a elle, as esperanças emfim que todos os portuguezes em elle depositavam. Comtudo, o duque soube desviar habilmente os golpes que em seu contra eram dirigidos. Debalde o enredou o duque de Uzeda, primeiro ministro de D. Philippe, nas tramas d'um negocio que, se elle o soffria serenamente, lhe acarretava despezas e, se a elle se oppuzesse, o submettia por isso a severo castigo. Theodosio esquivou-se a todas as ciladas em que tentaram envolvel-o para causar sua queda; soube-o fazer com tanta habilidade quanta dignidade[1]; e motivava, por suas replicas, ao mesmo tempo habeis e corajosas, frequentemente o embaraço e a confusão nos fidalgos castelhanos.

Quando se partiu para Villa Viçosa, acabadas as côrtes, lhe disse el-rei que pedisse mercês, ao que o duque respondeu: «seus avós de Vossa Magestade e os meus deram tanto á minha casa que a desobrigaram de ter que pedir».

O rei, depois de ter estado sete mezes em Lisboa, voltou para Madrid, sem haver melhorado a situação dos portuguezes em sentido algum. De modo que esta viagem, sobre cujos effeitos se tinham construido as esperanças mais illimitadas, só veiu afinal a augmentar suas penas, poisque arruinou completamente varias familias nobres que se tinham exhaurido nos festejos em honra do rei.

D. Philippe II morreu pouco depois, a 31 de Março de 1621[2].

[1] Vejam-se varios exemplos em *Portug. restaur.*, I, 45 e em Birago, lib. II, p. 90.

[2] «Fez certo o vaticinio de seu pae, entregando-se de sorte á vontade de seus validos, que elles fôram os que reinaram absolutamente, tão attentos aos interesses proprios, que occasionaram males grandissimos á monarchia de Hespanha, os quaes poucas vezes chegavam á noticia d'el-rei». *Port. rest.*, p. 47.

REINADO DE D. PHILIPPE III

(De 31 de Março de 1621 até 1 de Dezembro de 1640)

Ainda resultou mais ruinoso para Portugal. Sob o governo d'este monarcha perderam-se quasi todas as possessões portuguezas nas Indias, Oriental e Occidental. Da mesma maneira como a Companhia hollandeza da India Oriental fazia convergir sua actividade para leste, assim tambem a Companhia hollandeza da India Occidental, fundada no anno de 1621, enviezou seus olhares para a costa oeste de Africa e para as Indias Occidentaes, primeiramente para o Brazil.

A mal defendida capital, S. Salvador ou Bahia-de-todos-os-Santos, foi tomada, quasi sem resistencia, por uma frota de 35 navios, com 3:000 homens a bordo, sob o commando do almirante Jacob Willekens, em 1624. Os perigos de que, afóra esta perda, andavam ameaçadas as possessões hespanholas da India Occidental[1] apressaram o armamento d'uma frota consideravel, para a qual os portuguezes, com especialidade a nobreza, forneceram 26 embarcações, os hespanhoes 40; ella era tripulada por 8:000 soldados e marinheiros. A Bahia foi retomada por essa esquadra, mas, infelizmente, com devastações que houve de se fazer. Mallograram-se varias tentativas dos hollandezes para reconquistarem a capital; a frota, porém, que chegara demasiado tarde para levantar o cerco da Bahia, apossou-se da cidade de Puerto Rico na ilha do mesmo nôme, ainda que só por pouco tempo outrosim. Os hollandezes, porém, soffreram uma grande perda junto do forte portuguez de S. Jorge de la Mina, na costa da Guiné, onde succumbiram 500 homens, com todos os officiaes e o almirante. Entretanto entrou o corajoso almirante Pedro Hein outra vez na Bahia-de-todos-os-Santos. Venceu, com 12 naos, 30 das adversas; capturou 22 e fez repetidas vezes uma abundante preza, 1627.

Muito mais feliz foi ainda no anno seguinte quando, com 31 navios e 4:000 homens, accommetteu a frota da prata, que vinha na

[1] *Era a causa... o perigo que corrião os interesses das Indias Occidentaes, que se o damno fora só da Coroa de Portugal, pode ser que facilmente o dissimularão os Castelhanos,* diz o mesmo auctor, ib., p. 53.

força de 20 naos, na bahia de Matanzas, forçando-a a render-se sem resistencia, 1628. Calculou-se a preza em cerca de 12 milhões, lucro tão desejavel para a Companhia das Indias Occidentaes como amarga perda para as finanças, já embrulhadas, da Hespanha [1].

Nos annos seguintes ampliou-se o territorio dos hollandezes no Brazil. Elles conquistaram a cidade de Garassu (1632), a ilha Tamarica, o cabo de Santo Agostinho, a cidade da Paraiba e o forte do Arrayal (1633, 1634).

Similhantes conquistas eram principalmente obra de dois valentes estrangeiros, o allemão Sigismundo Schuppen e o polaco Artischowski, o qual, por pertencer á seita dos socianistas, fugindo da patria para se esquivar á coacção em materias de fé, recompensou a hospitaleira acolhida (que em sua nova patria encontrou) com feitos heroicos; a ambos elles os auxiliavam dous habeis marinheiros hollandezes. Suas conquistas eram, porém, mais expedições afortunadas do que outra coisa; suas victorias navaes redundavam em méras capturas de despojo; por isso, a Companhia hollandeza, reconhecendo cada vez mais a importancia do Brazil, entendeu, e muito bem, que devia dar ás conquistas feitas uma maior duração, imprimindo-lhe melhor connexão, de molde a que as possessões se subordinassem a uma ordem civil devidamente regrada. Uma serie de ordenanças que ella decretou tinha por fim oppôr-se á crueldade com que até então haviam sido tratados os portuguezes, queimando-se-lhes as casas e engenhos do assucar, quando elles não podiam pagar os tributos inauditos que se lhes exigiam.

Por motivo de se prometter aos seus habitantes, caso se sugeitassem ao governo hollandez, segurança de propriedade, dispensa do serviço militar, plena liberdade de crenças, egualdade com os hollandezes, perante a lei e os tribunaes da sua propria nação, submetteram-se as capitanias de Pernambuco, Paraiba e Rio Grande.

Para a preservação e administração do territorio sempre crescente dos hollandezes, não bastavam a espada e o remo, aliás bem manejados; carecia-se do espirito que manda e conduz para deante, precisava-se de quem fôsse ao mesmo tempo heroe e estadista.

[1] Van Kampeu, l. c., II 56, segundo J. de Laat's *Historie of jaarl verhaal van de verrigtingen der Westindische Compagnie*, Leyden, 1644.

Para similhante posto chamaram o valente João Mauricio de Nassau, então na vigorosa flôr da idade, o qual prestes justificou a confiança n'elle depositada (desde 1636). As fronteiras do dominio alargaram-se, mercê de novas conquistas; o interior constituia (por meio de instituições adequadas) um conjuncto coordenado. Tomaram Pavaçoa, capital da provincia de Porto Calvo. Perseguiu-se o inimigo para além do rio de S. Francisco. Conquistaram-se Ilheos de Seregipe del Rey e Siara, para o norte de Pernambuco.

Tambem S. Jorge de la Mina, na costa da Guiné, que fôra creação d'el-rei D. João II de Portugal e era ponto tão importante para trafico de escravos, cahiu nas mãos dos hollandezes em 1637.

Concedeu-se a todos os cidadãos da republica (por instigações de Amsterdam, ao cabo de prolongadas e violentas contendas com a Seelandia) o commercio livre com o Brazil, á excepção de alguns artigos (escravos, munições, pau de tinturaria), e abriu-se d'est'arte uma fonte inexgotavel de riquezas, rasgou-se a perspectiva d'um futuro lucrativo.

Na India Oriental as perdas dos portuguezes não eram menores. A Companhia Hollandeza não permittiu a ninguem que fizesse commercio com os indigenas: ella ameaçou com rigorosos castigos até mesmo os proprios hollandezes que, habitando no estrangeiro, fôssem para a India [1].

Sob a gerencia do governador geral Anton van Diemen, 1636-45, estendeu-se o commercio da Companhia sobre toda a India. Já anteriormente ella atara relações com os chinezes, e, para o commercio com elles, construira uma casa fortificada em Pehoe, sobre uma das ilhas dos Pescadores.

Pouco depois os chinezes cederam aos hollandezes a ilha de Tayouan ou Formosa, onde estes edificaram, no anno de 1624, o castello de Zeeland. Aqui a Companhia fazia a permuta de suas fazendas, mas não tinha possessão alguma na China propriamente dita.

Do Japão os portuguezes fôram completamente expulsos pelos hollandezes; grande parte d'esse reino havia sido convertido á religião christã pelos jesuitas, e os portuguezes eram alli, a principio, altamente considerados.

[1] «Placaat» de 3 de Dezembro de 1616.

O derramamento do christianismo não contribuiu pouco para promover o seu commercio, do qual lhes derivavam grandes lucros. A enorme quantidade de seda que levavam da China para o Japão, onde o uso d'ella era em immensa escala, rendia-lhes grandes sommas; a riqueza, porém, ganha com rapidez, induzia os portuguezes a extravagancias e inconveniencias, principalmente os levava a descuidarem as considerações devidas para com os habitantes da terra, ou fôssem christãos ou gentilicos, apezar de ser evidente que taes considerações eram exigidas pela prudencia e cautelosa precaução. Sobretudo creava escandalo e fomentava desconfianças, no imperador e na côrte, que a Companhia de Jesus se intromettesse nos negocios seculares[1].

Formaram-se partidos; rebentaram mesmo motins.

N'estas circumstancias e com similhantes disposições, conseguiram os hollandezes obter entrada no Japão. Como estes collocaram o seu ponto de mira unicamente no commercio e se sujeitaram a todas as condições, até ás menos honrosas, que os japonezes lhes estabeleceram, grangearam a confiança d'estes, da qual se aproveitaram para accusar os seus adversarios e rivaes no trafico, afim de se substituirem em seu logar. Os portuguezes já davam bastante ensejo para desgosto; os embaixadores da corôa hespanhola e portugueza, com se vangloriarem de suas grandezas e poderio no antigo e novo mundo, e tambem no Japão, offendiam, pelo orgulho e presumpção que ostentavam. As advertencias que fôram feitas aos portuguezes não lograram despertal-os de sua descuidosa segurança.

Finalmente, appareceu um edito do imperador, no anno de 1639, prohibindo todas e quaesquer relações com os portuguezes. Não fazendo estes caso da decisão e do rigor de tal edito, mandaram, no lance, embaixadores com um numeroso sequito ao imperador, para lhe fazer representações contra seu procedimento. Fôram executados, por ordem do imperador, com excepção d'uns poucos, que haviam de levar a resposta e a dolorosa noticia aos seus compatricios. Desde então todas as relações dos portuguezes com o Japão

[1] Hamilton, *Account of the East Indies*, Vol. II, p. 299. Kämpfer, *Histoire de l'empire du Japon*, Append., p. 62. *Voyages aux Indes*, por du Quene, T. III, p. 83 ess.

ficaram cortadas, falhando por completo uma tentativa, mais recente, feita por el-rei D. João IV, depois da separação de Portugal da Hespanha, com o fim de atar relações novas, por meio d'uma embaixada [1].

Á perda do Japão seguiu-se, após um obstinado cerco de 5 mezes, em 14 de Janeiro de 1641, a tomada de Malacca, que, depois de Goa, era a cidade mais importante dos portuguezes na India. «Foi», diz o conde da Ericeira, «esta perda (*de Malacca*) muito consideravel, e tocaram as consequencias d'ella não só ao Estado da India mas tambem a este reino, que accrescentou esta queixa ás mais que justamente publicava do infeliz dominio dos Castelhanos: porque se descuidaram dos soccorros da India, parece que com o fim já referido de quebrantar as forças de Portugal [2]».

Na ilha de Ceylão conquistaram os hollandezes, auxiliados pelo imperador de Candy, Raya Singa, os fortins portuguezes seguintes: Baticalo, 1638, Trinconomale, 1639, Negombo com Punto Gale, 1640, e pouco mais deixaram aos portuguezes do que a capital, Colombo, e Jaffanapatnan. Ao monopolio do negocio das especiarias, addictas á noz muscada, que os hollandezes receberam com as Moluccas, accrescentou-se agora o da canella, obtendo elles assim o exclusivo completo da secção mais importante do commercio indiano.

Se bem que Portugal não podesse contar com a posse exclusiva do commercio na India e com as vantagens, pois, de tal monopolio oriundas (visto como era de esperar que outras nações, cujo trafico maritimo estava a desabrochar e a convergir n'aquella direcção, haveriam de chegar a sêr, cêdo ou tarde, suas rivaes formidaveis), elle teria, ainda assim, se houvesse ficado independente, por certo occupado um logar saliente entre os povos commerciaes. Assim via-se, porém, como provincia da Hespanha, atacado em som de guerra pelas hostilidades dos inimigos d'ella, os quaes d'antes não eram seus, mas que encontraram agora um bom pretexto, tanto mais excellente quanto a negligencia do governo hespanhol pelos interesses portuguezes era completa, se é que Portugal não era abandonado mesmo com más intenções.

O povo, recordando-se da sua antiga gloria e riqueza, attri-

[1] Charlevoix, *Histoire de Japon*, T. II, p. 441.
[2] *Portug. restaur.*, I, 341.

buia-as, a ambas, á sua independencia, bem como, parallelamente, á perda d'ella fazia cargo da sua actual pobreza e aviltamento. Cada noticia desastrosa de novas perdas na India e no Brasil enchia-o, novamente, de dôr e de indignação, abria outra vez suas feridas. Com estas perdas soffriam todos os estados, classes e condições. O commerciante, vendo diminuir o giro dos seus negocios, houve de limitar suas necessidades e divertimentos; o operario tinha falta de trabalho e prestes de pão; a fidalguia, que quinhoara no trafico e na opulencia da India, e cujos gosos de existencia se haviam refinado e multiplicado com a affluencia de ajudas de custo taes, via-se obrigada a renunciar ao luxo e aos confortos da vida que se lhe tinham tornado uma necessidade, porque o rendimento, já cerceado, de seus bens ou o salario de seus officios, não augmentando na proporção crescente dos preços, tornando-se successivamente mais elevados, não era sufficiente para a satisfação de taes necessidades.

De par e passo que as fontes da riqueza se iam exhaurindo, o governo, «sem chamar côrtes, accrescentou os tributos em Portugal com tal excesso, que vieram a ser intoleraveis[1]» e «publicamente se dizia que os conselheiros de el-rei achavam um prazer especial em inventar todos os dias novos impostos[2].»

Primeiramente, D. Philippe, com o consentimento dos commerciantes, levantara tres por cento de todas as mercadorias provenientes da India e mandara que se empregasse seu importe no armamento e manutenção d'uma frota contra os piratas. Cinco ou seis annos volvidos, a decima cobrava-se, é certo, mas os navios é que se não apresentavam. A camara de Lisboa ordenou uma siza sobre a carne e o vinho, afim de mandar construir um aqueducto para a cidade com o que ella rendesse. Mal fôra introduzido quando D. Philippe II se apropriou do dinheiro. D. Philipe III reputou esse imposto tão excellente que o estendeu para todo o reino, exigindo-o no dobro de Lisboa (em recompensa da feliz invenção!) Ao sal, que era exportado em grande quantidade para o estrangeiro, deitaram novos e inauditos direitos. A terça parte dos bens dos concelhos, que, desde tempos remotos, os povos consignavam para reparo e conservação de

[1] Luiz de Menezes, I, 50.
[2] Birago, lib. II, p. 95.

seus muros e fortificações, levaram-a os castelhanos, em que não só conseguiram mais este grande cabedal, mas juntamente a ruina das muralhas, expondo as povoações a todos os assaltos e tirando a seus habitantes todo o animo para se defender[1]. Todos quantos alcançavam um officio, ou uma mercê, deviam pagar uma certa quantia, chamada *media annata*, que era tão consideravel que os agraciados preferiam não querer o officio ou mercê, por maiores que a ellas fôssem seus direitos. Ás vezes isto nem mesmo dependia da vontade d'elles; eram obrigados a acceitar officios que não tinham requerido e que vinham ter com elles, conjunctamente com essas imposições, taes como, por exemplo, cargos de magistratura, isto sem fallar de numerosas outras decimas e encargos, que eram impostos arbitrariamente, sem razão nem medida, e que, dentro em poucos annos, montavam ao triplo das sommas que os reis de Portugal haviam levantado. Estes eram os impostos ordinarios.

Os impostos extraordinarios importavam em muito mais. Do anno de 1619 até o de 1633, fôram levantados, ou antes extorquidos, afóra os impostos ordinarios em uso nos antigos tempos e dos novamente introduzidos desde a união de Portugal á Hespanha, impostos extraordinarios na quantia de 3.230:000 escudos d'ouro[2]; nos annos de 1633 até 1640 levantaram-se quantias desconformes, entre outras uma, enorme, saccada do povo, para comprar armas «que nunca appareceram.» D'estas decimas tambem o clero não era isento. Todas as commendas das ordens de cavallaria; todas as pessoas ecclesiasticas houveram de pagar subsidios. Não bastava; intencio-

[1] Luiz de Menezes, *Port. rest.*, I, 51. Birago, lib. II, 100.

[2] Vem a ser: 610:000, que, no anno de 1619, D. Philippe II, vindo a Portugal, recebeu do reino; 260:000, no anno de 1620, para a frota com rumo para a India; 200:000, dos negociantes, para auxilios na India; outros 200:000, do reino, no anno de 1624, para o mesmo fim; mais 200:000, dos negociantes, para a reconquista da Bahia, no Brazil; 80:000, dos mesmos, no mesmo anno, para navios para a India; 50:000, no anno de 1629, para a frota indiana; 300:000 para ajuda nas Flandres; 260:000, dos negociantes, no anno de 1630, para auxilio em Pernambuco; 200:000, do povo, para o mesmo auxilio; além d'isso, 70:000, egualmente do povo, para a Companhia da India; 200:000, do clero, tambem para a India; 500:000, que se levantaram no anno de 1633; finalmente 100:000, que a cidade de Lisboa deu em differentes epochas. Ant. Sousa de Macedo, *Lusit. liberat.*, lib. II, cap. 3, p. 520.

naram pôr um imposto sobre cereaes, que rendesse a quantia de 500:000 escudos por anno, elevar a taxa sobre os objectos comprados á quarta parte do seu valor, exigir um quinto de todos os bens, levantar uma decima sobre todas as casas,—chamada decima de chaminé,—introduzir o imposto do sello consoante existia em Castella, n'uma palavra, preparar de quinze até vinte impostos novos ao mesmo tempo. Principalmente, exigiam-se quantias extraordinarias dos fidalgos por meio de cartas regias repletas de lisonjas, mas tambem cheias de ameaças quando aquelles, exhauridos pelas expoliações anteriores, se desculpavam e com razão. Muitos nobres e grandes, que eram tidos na conta de suspeitos, fôram sob pretexto de que se precisava do seu conselho, chamados a Madrid, onde se arruinavam por effeito do luxo que se julgavam obrigados a ostentar alli. Exigia algum voltar para a sua patria?, logo se lhe insinuava, em segredo, que podia alcançar o seu desejo por via de dinheiro, tendo, por assim dizer, de comprar a licença para isso. Os funccionarios que passavam por terem vindo ricos, após o regresso das possessões ultramarinas, podiam alcançar o elogio do monarcha por sua excellente administração, se lhe trouxessem presentes (ainda que o seu governo houvesse sido um dos peores); não trazendo nada, eram accusados, ainda que fôssem os homens mais honrados d'este mundo, e só por meio de dadivas de dinheiro é que logravam esquivar-se á perseguição judicial. Foi assim que, no tempo de D. Philippe II, foi accusado o excellente vice-rei da India Jeronimo d'Azevedo, que se distinguira na administração da rica ilha de Ceylão, e que, injustamente e por seu infortunio, passava por vir rico; não podendo resgatar-se, arrastaram-o para o carcere, onde morreu alguns annos depois. Diogo Luiz de Oliveira, que fôra governador no Brazil, deixou, por sua morte, em testamento, uma somma de 1:000 escudos d'ouro, com que se haveria de satisfazer a qualquer pessoa que elle involuntariamente houvesse prejudicado. Quinze dias depois, el-rei mandou confiscar para si toda a fortuna do defuncto, concluindo d'aquelle legado que elle a tinha adquirido pela rapina[1].

[1] *Unde exivit sermo*, accrescenta Macedo, *illum qui bona haeredibus conservare vellet, debere cavere a relinquendo pio legata; eratque generale, occultare pecunias, non peccata; nam ex illis, non ex istis, sequebatur condemnatio.* Pag. 523.

Todos os officios e empregos, commendas e beneficios, que anteriormente eram dados pelos reis de Portugal, segundo o que melhor lhes parecia, podiam agora comprar-se; eram encarregadas até pessoas para receberem o dinheiro d'aquelle que offerecesse mais, e prohibia-se aos secretarios que acceitassem requerimentos por empregos ou mercês. Deixavam ficar vagas as dioceses e bispados até se encontrar um pretendente rico e liberal. Não havia pejo, sob pretexto da publica necessidade, de fazer, ás vezes, em cartas, percebèr aos bispos que, quanto mais dessem, mais elevadas seriam as sédes episcopaes e as honras a que podiam aspirar. As pensões annuaes que costumavam ser pagas dos redditos regios, eram vendidas ou annulladas e ficavam por pagar. Do mesmo modo procederam com os fundos destinados a «fins caritativos». Ás egrejas tiravam-se as *Capellas* annuaes. Levantando-se, no anno de 1639, contra estas e similhantes innovações, o nuncio do papa e collector apostolico Alessandro Castracani, foi mettido no carcere a pão e agua e, finalmente, expulso do paiz [1]. Aos vice-reis e governadores de Portugal, porém, consentiu-se-lhes que satisfizessem a sua avidez á vontade, revestindo-os com um poder que não deixava valer nenhuma outra auctoridade, mas tudo fazia depender da pessoa do vice-rei, e que não tinha por alvo o bem de Portugal, mas o aproveito da Hespanha.

As intenções de D. Philippe percebiam-se mais claramente pelo facto d'elle vender ou empenhar os dominios e bens da corôa a particulares. Assim podia-se calcular que Portugal, se jamais tentasse tornar-se independente, não seria capaz de conservar essa autonomia, por se haverem tirado á corôa todos os seus rendimentos, e cortado todos os meios de sua manutenção. O paiz ficava incapaz de pagar a sua defeza, incapaz ficava de poder com o cargo da representação propria d'um estado independente. Ao mesmo tempo podia-se suppor que as familias nas mãos de quem aquelles dominios e bens haviam cahido, e que, por assim dizer, tinham tomado parte no latrocinio, estariam sempre do partido hespanhol, para não perderem os seus haveres [2].

[1] Sousa de Macedo, l. c., p. 533.

[2] *Relation de la Cour de Portugal sous D. Pedro II* etc., p. 21.

Ainda mais se asseguravam da posse de Portugal com lhe roubarem todos os meios de defeza, levando passante de 2:000 peças de artilheria para a Hespanha, e carreando excedente de 300 naos de grosso lote, por differentes occasiões, dos portos portuguezes para os hespanhoes [1].

O que Portugal, assim enfraquecido, assim perdia, ganhava-o com isso a Hespanha, engrandecida de terra, por mar tambem, egualmente, engrandecida.

A REVOLUÇÃO

Havia um só poder a recear em Portugal. Era elle a casa de Bragança, a qual possuia a terça parte do reino e dispunha de grandes riquezas. Ella mantinha ainda as antigas pretensões à corôa de Portugal, pretensões que alevantara e erigira outr'ora. Além d'isso, possuia o amor e a confiança da nação e podia dar-lhe um chefe, uma cabeça, no caso d'um alevante geral. O duque João, para quem os portuguezes dirigiam seus olhares, sob o pezo das afflicções da patria, era neto d'aquella Catharina que debalde disputara a corôa ao rei D. Philippe II. Depois da morte do esposo d'ella, seu filho Theodosio nunca se pôde consolar da perda do throno e emprehendera differentes tentativas mallogradas, n'uma das quaes quiz mandar prender el-rei D. Philippe II (em Portugal), quando este passava, com numeroso sequito, por Villa Viçosa, na sua viagem para Lisboa, pretendendo retel-o até que elle restituisse o reino roubado. Depois de impeditivamente os seus amigos o haverem dissuadido de similhante intento, quiz, ao menos, instigar os cidadãos de Lisboa a uma revolta contra D. Philippe. Mallogradas todas as tentativas, elle cahiu, por nostalgia da corôa perdida, e de raiva contra a Hespanha, em hypocondria e demencia, durante a qual só fallava em armas e batalhas. Foi, finalmente, conduzido para o tumulo após se confortar em uma vã consolação, qual a de ter feito prometter aos seus servos que o enterrariam com todas as honras e distincções regias, o que, com effeito, elles fizeram, em segredo.

[1] Sousa de Macedo, p. 536.

Manda a verdade que se diga que seu filho João herdou o odio contra a Hespanha, que lhe fôra instillado desde a infancia, mas já não a avidez do pae para governar, nem a sua actividade emprehendedora. Gostava mais do repouso, do gozo tranquillo. Sua grande fortuna dava-lhe os meios de preencher sua vida com distracções e divertimentos variados, e elle não conhecia nem o ardor da paixão nem a necessidade das occupações. «Mesmo hesitante e muito cautelloso, fiando-se pouco em si e nos homens, aspirou á corôa em esta certa maneira de que, attento ás simples circumstancias, elle estava sempre preparado a adquiril-a mais consoante seu proprio juizo do que d'um capricho da fortuna». Vivendo, nas suas propriedades, para os prazeres da caça, folguedos da sociedade e inoffensivos divertimentos, não parecia, portanto, disposto a sacrifical-os em troca d'uma corôa incerta, e por isso não suscitou a minima suspeita de que a ella aspirasse. De modo que as disposições e inclinações innatas do duque eram mais propicias afinal ao seu secreto desejo do que o haviam sido a ambição e o anhelo incansavel do governo, o impaciente espirito de emprehendimento, as aspirações ardentes e mal dissimuladas de seu pae. Por isso, tambem, os receios do monarcha e de seus ministros menos nasceram da pessôa do duque do que brotaram da mal occulta affeição dos portuguezes para com elle; emergira, na observação, feita em varias occaziões, finalmente sobretudo quando da revolta de Evora, da grande esperança que o povo no duque de Bragança depositava. Imaginaram, por tal motivo, meios e modos de o affastar e destruir. As circumstancias offereceram ensejos, e, faltando elles, crearam-os os inimigos do duque, os quaes, na sua mór parte, eram tambem adversarios e assoladores de Portugal.

N'este tempo dominava Gaspar de Guzman, conde-duque de Olivarez, a quem Philippe IV entregara o cuidado do governo dos seus reinos, isto com poderes tão illimitados quaes nunca Hespanha os vira em mãos d'um ministro. Olivarez era sagaz, perspicacissimo, eloquente e resoluto, mas ao mesmo tempo tão orgulhoso que exigia dos homens não só obediencia mas ainda, adulando-o, uma quasi adoração. Em satisfazer paixão similhante encontrou o maior obstaculo e resistencia da banda de muitos portuguezes, nos quaes, apezar da desgraça da sua patria e do seu proprio infortunio, se fazia notar

um forte sentimento de honra, que offendia o orgulho do ministro e lhe inspirava um odio irreconciliavel contra todo o povo portuguez. Encontrou um habil instrumento de seu rancor e de sua vingança no escrivão do Conselho da Fazenda, em Lisboa, Diogo Soares, que o conde-duque tratara em Madrid, e a quem, conhecendo-o «sagaz para enganar, humilde para obedecer e malicioso para inventar tyrannias contra a sua patria» [1], lhe deu a occupação de secretario de Estado de Portugal, residindo em Madrid, e por seu correspondente, com a mesma occupação de secretario de Estado em Lisboa, a seu sogro e cunhado Miguel de Vasconcellos, filho de Pedro Barboza; sendo este tão aborrecido do povo de Lisboa, por constar que dava arbitrios a Castella, que lhe apedrejaram a casa, e, rompendo-lhe as portas, salvou a vida fugindo, que veio a perder dentro em poucos dias, não constando até agora quem fôsse o matador. Era Miguel de Vasconcellos soberbo e aspero no trato, inimigo da nobreza, e perseguidor dos eguaes e inferiores: e era de sorte o imperio com que mandava e tão promptas as execuções que fazia que até as ordens supremas do rei desprezava, fazendo só obedecer as que lhe eram convenientes. Ambos estes homens, guiados pelos mesmos interesses e animados por identicas ideias auxiliavamse mutuamente; pareciam, ainda que, os dois, portuguezes de nascimento, ter jurado a ruina da sua patria, empregando o favor em que estavam com Olivarez tão sómente para a destruição dos seus concidadãos, na especialidade para oppressão dos fidalgos [2].

Vasconcellos, porém, era, dos dous, o mais odiado, porque as suas acções resultavam mais notaveis e seus defeitos destacavam mais salientes, pezando a sua tyrannia mais immediatamente sobre os seus compatricios. Aquelles a que tocava a occupação de vice-reis ou de governadores, a qual era dispensada por tres annos, ora a um só, ora a dois, com egual poder, compravam os mais d'elles com damnos da republica os interesses das suas casas. Havia entrado n'elle Antonio de Ataide, conde de Castro de Ayro, e Nuno de

[1] Luiz de Menezes, I, p. 63. Birago, p. 107.

[2] Luiz de Menezes, I, 63. Passarelli, *Bellum Lusit.*, p. 8. Alessandro Brandano, *Hist. delle guerre di Portogallo*, Venezia, 1689, p. 27. Birago, p 107.

Mendonça, conde de Val de Reis, quando chegou de Castella um decreto d'el-rei, o qual continha que se juntassem os trez Estados da cidade para se lhe communicar um negocio de grande importancia. Todos se juntaram na egreja de Santo Antonio, presente o conde do Prado, que propoz a ordem d'el-rei, que era pedir quinhentos mil cruzados ao reino cada anno, fazendo-lhe «mercê» de o deixar eleger a qualidade dos effeitos e a forma da contribuição. Irritaram-se os animos de todos os que ouviram esta proposta, vendo a tyrannia com que el-rei, sem chamar côrtes, intentava lançar tão consideravel tributo. O silencio do espanto e da indignação em que todos ficaram, desfêl-o Francisco de Castel-Branco, conde de Sabugal e meirinho mor do reino, respondendo que elle e todos os circumstantes haviam jurado guardar os costumes de Portugal, pelos quaes lhe não era licito votar fóra de côrtes em materia similhante. Levantou-se tanto que disse estas palavras, e sahiu-se da egreja; seguiu-o a nobreza, fizeram o mesmo todos os que se achavam presentes [1].

Quando os governadores deram parte para Madrid do mau successo que tivera o decreto, o duque enfureceu-se em tal e tanta maneira «que lhes fez pagar a culpa que não era d'elles», privando-os de seus officios. Nomeou vice-rei a João Manoel, arcebispo de Lisboa, então assistente em Madrid, mas que morreu poucos dias depois de haver chegado á capital portugueza. Durante os trinta e dois dias em que o logar esteve vago, governou o conselho de Estado, sendo seguidamente Diogo de Castro, conde de Basto, nomeado vice-rei; fôra elle por duas vezes governador e gosava da reputação de um official severo, zeloso e intelligente. Emquanto que se conservou á frente da administração—até o anno de 1634—, esforçou-se elle no afan de remediar os apertos do reino e das possessões ultramarinas, «do melhor modo possivel, não como elle desejava e como as circumstancias exigiam».

No mencionado anno desejou o duque metter o governo nas mãos d'um homem que se mostrasse zeloso pela politica da Hespanha e não se importasse dos direitos de Portugal. Julgava haver en-

[1] *Vencendo o brio desta acção ao receyo de muitos, que temião o mesmo que executavão*, diz o conde da Ericeira.

contrado o individuo mais idoneo na pessoa de Francisco de Borja, principe de Esquilache; frustrou-lhe o intento, porém, o proprio irmão do principe, o duque de Villa Fermosa. Este, com inveja de que lhe preferissem o irmão, usou da astucia de propor ao duque, cujo favorito era, para regente de Portugal, Margarida, duqueza de Mantua, e viuva do duque Vicente Gonzaga, neta do rei D. Philippe II. Olivarez acceitou a proposta, ainda que ella fôsse contra os direitos de Portugal, visto como a pessoa escolhida era femea, e seu parentesco com o monarcha não era no modo e termos como o exigiam os privilegios concedidos por Philippe II em Thomar. A duqueza encontrava-se em Pavia, onde se refugiara por motivo das pendencias da successão em sua terra; pelos fins do anno de 1634, veiu para Portugal, tomando posse da regencia em Janeiro do anno seguinte. O marquez de la Puebla veio de Madrid para Portugal sem cargo definido, e tão só com a incumbencia de assistir á duqueza com o seu conselho nos assumptos de mór importancia. Esta ajuda, porém, resultou sem effeito; Vasconcellos, certo e seguro do consenso do omnipotente ministro, deu as suas ordens sem contradita e independentemente as executou. Margarida, ainda que distincta por femininas virtudes, carecia, principalmente em condições tão difficeis, da força necessaria, e, como mulher, de auctoridade precisa; era só regente no titulo[1].

Poz-se outra vez em mente e tratou-se da applicação do tributo anteriormente exigido; e Diogo Soares empregou toda a sua astucia e gastou todas as suas subtilezas para satisfazer os desejos do ministro, o qual, com a quantia fructo d'aquella contribuição, tencionava executar as grandes construcções do Bom Retiro, para seu divertimento; induziu, porém, o duque a passar algumas ordens intempestivas no tocante aos impostos.

Miguel de Vasconcellos prometteu executal-as todas, mas encontrou obstaculos invenciveis, visto que brigavam em contradicção umas com as outras. N'este embaraço, Vasconcellos, para cortar as difficuldades, propoz um outro processo, qual seria o de requerer os 500:000 cruzados, do Pedido (consoante se lhe chamava).

[1] Passarelli, I, p. 8.

O duque concordou, e em breve appareceram as ordens respectivas. Estabeleceram uma *Junta de Ministros*, com o nôme do *desempenho*, a qual, independente do governo de Portugal, funccionava immediatamente só sob as ordens do «conselho de Madrid». A Junta mandou depois ordens a todos os corregedores das vinte e duas comarcas em que estava dividido o reino, as quaes continham que elles, para levantamento dos 500:000 cruzados annuaes, além das imposições antigas, haviam de obrigar todos os annos as povoações ao pagamento dos tributos determinados e conforme a sua satisfação d'ellas [1].

A mór parte dos corregedores só com indignação é que executavam as ordens recebidas, e as parochias iam pagando, debaixo de uma chuva de murmurios, a contribuição injusta e oppressiva.

Em Evora, o rigor, desattento e implacavel, empregado pelo corregedor, foi causa d'uma revolta, da mais perigosa especie. O corregedor só conseguiu salvar a vida pondo-se em fuga. O exemplo d'aquella cidade foi seguindo por quasi todas as povoações da provincia do Alemtejo, as quaes se uniram aos revoltosos de Evora. Já os cabeças de motim assumiam poder absoluto, já davam leis e ordenavam mandados, que eram rigorosa e pontualmente cumpridos. Por toda a parte crescia o odio contra os hespanhoes. Em Villa Viçosa, residencia do duque de Bragança, quiz o povo proclamal-o rei, e sómente os mais decisivos esforços do duque em sentido contrario é que poderam convencer a multidão a desistir de similhante passo, perigoso e ruinoso. As medidas, tomadas pela vice-rainha, na mira de abafar a revolta, resultavam infructiferas, como mais tarde assim tambem as ordenadas de Madrid. A tranquillidade só pôde ser restabelecida á força de armas, depois de a côrte ter estado, durante varios mezes, em grandissimos cuidados. Os principaes chefes fôram executados; a numerosos outros, menos culpados, mandaram-os para as galés, ou castigaram-os de outra maneira. O fogo, porém, só apparentemente é que estava extincto; elle ardia sob as

[1] *E que estes se assentassem a satisfação dos Povos, a quem se vendia por rande merce dar-lhes a lanceta para esgotarem as veas.* Menezes, I, 67. Brandano, liv. I, p. 28.

cinzas e havia de chammejar prestes em altas labaredas, devorando os laços que prendiam Portugal ao throno da Hespanha [1].

Estes acontecimentos decidiram Olivarez a estabelecer duas Juntas de ministros castelhanos, uma em Badajoz, na fronteira do Alemtejo, a outra em Ayamonte, perto do Algarve. Sob o pretexto de castigar os culpados da revolta, submettiam á sua sentença egualmente causas que pertenciam de direito aos tribunaes portuguezes, e a estes os despojaram de toda a efficacia, fazendo uso pleno da extensa auctoridade que lhes concedia Olivarez. Era, evidentemente, o fim d'este o minar e anniquillar gradualmente os direitos e privilegios dos portuguezes. As mesmas juntas receberam ordem de assentar as novas disposições tributarias tomadas e estabelecidas para castigo dos povos e satisfação da cubiça dos ministros. Ao mesmo tempo el-rei convocou um grande numero das pessoas mais notaveis e influentes de Portugal [2], ecclesiasticos e seculares, para Madrid, sob pretexto de que queria aproveitar-se de seu conselho em materia da reforma dos tribunaes portuguezes, e da abolição de muitos abusos introduzidos n'esse reino. Affonso de Alencastre, marquez de Portoseguro, recebeu ordem de levantar em Lisboa e pelas comarcas do reino, copioso numero de soldados de cavallaria e infanteria, por motivo da guerra com a França, como constava. Varios fidalgos fôram mandados para os Açôres, afim de fazerem alli grandes levas de gente. Aos navios de guerra ancorados nos portos do reino, pozeram-os ás ordens do almirante Thomas Chauburum, e o duque de Bragança foi intimado a tirar das suas terras uma tropa de mil homens, os quaes poria á disposição de Antonio Tello.

A extraordinaria convocação de tantas pessoas importantes para Madrid (á data de 1638) a todos enchia de anciedade. Chegados que alli fôram, houveram de seguir a côrte por varios dias, sem que lograssem saber quaes os pontos por môr de que chamados ha-

[1] *Non resto pero talmente estinto il seme di quelle turbolenze, benche sotto la dissimulazione il atentemente coperto, que non tornasse poi, d'indi a non molto tempo, a ripullulare con forza tanta vigorosa, e veemente, que finalmente la medesima Monarchia si vidde affatto spogliata del possesso di quella Corona.* Brandano, I, p. 37. Minuciosamente, como Brandano, narra Luiz de Menezes a revolta occorrida em Evora, I, p. 67-83.

[2] Vide seus nomes em Menezes, I, 84, e em Brandano, p. 38.

viam sido. Os hespanhoes quizeram fazer ausentar de Portugal ainda mais tropas, mais chefes notaveis do povo, principalmente o temido duque de Bragança.

Olivarez, ao ouvir que todas as suas ordens haviam sido executadas e que ninguem tivera animo de lhes resistir, ordenou que, na mesma hora, cada um dos portuguezes convocados se haveria de encontrar em casa d'um ministro, por elle, conde-duque, designado, sem que podesse communicar com os demais lusitanos e ameaçando com severos castigos todo aquelle que trahisse o segredo. Percebia-se desde logo o fim d'estes rodeios; e dentro em pouco tempo se mostrou que a intenção era de fazer lêr, a cada um dos lusos, por seus respectivos ministros delegados, a sentença de que «o reino de Portugal era condemnado, sem ser ouvido, a perder a regalia», pois o rei se declarava absolto do juramento prestado em côrtes, mercê da infidelidade portugueza, como lhe chamavam; ella tinha-o desquitado de todas as obrigações. El-rei designou e alludiu a acontecimentos precedentemente occorridos, fazendo com isto notar que seus theologos e juristas lhe haviam tirado todas as duvidas e hesitações. Não obstante, elle não queria commetter acção que não fôsse perfeitamente justificada, e por isso é que pedia a cada um d'elles seu alvitre, ácerca da forma como se deviam introduzir em Portugal, sem obstaculo, o novo governo e as novas leis que, segundo seu alvedrio, deviam ser seguidas e acatadas pelos portuguezes[1].

Estes, vendo-se completamente em poder do rei, reconheceram quão perigoso e inutil era uma formal contradicta, e assim limitaram-se a responder que não tinham vindo auctorisados a tratar convenios pelos estados do reino, e nada podiam, pois, resolver em assumpto tão importante.

O principal obstaculo aos planos do ministro continuava sendo sempre o duque de Bragança. Empregaram todos os meios imaginaveis para o affastar ou o anniquillar. Depois de lhe terem offerecido o cargo de vice-rei de Milão, e elle o ter recusado sob pretexto de que lhe faltava o conhecimento necessario dos negocios italianos, Olivarez, a quem a recusa prudente do duque só conseguira tornar

[1] Menezes, l. c., p. 86. Brandano cita simplesmente os pontos capitaes da proprosta, lib. I, p. 39.

mais desconfiado, seguiu outro caminho para se apoderar de sua pessoa, isto como não ousava prendel-o com violencia em suas propriedades, pelo receio de causar uma revolta perigosa. Para com mais segurança illudir o duque, fingiu elle que no mesmo depositava uma grande confiança, e esperando adormecer ou embaraçar-lhe as medidas de precaução, que podesse tomar, sob mascara de amistosos sentimentos. N'este tempo andava a Hespanha envolvida em guerra com a França, e uma armada franceza mostrara-se na costa de Portugal, derramando por toda a parte o terror. Era preciso armamentos e um chefe que cuidasse da protecção do reino, repellindo qualquer tentativa d'um desembarque hostil. O ministro confiou esse cargo ao duque, nos começos do anno de 1639, encarregando-o além d'isso, por ordem de el-rei, de inspeccionar os fortes maritimos, e principalmente os navios, para examinar se a frota e a tripulação deviam ser augmentadas ou as fortificações compostas. Depois deu a Lopez Ossio, commandante da esquadra hespanhola, ordem secreta para que partisse immediatamente para Portugal, e para que, sob qualquer pretexto, convidasse o duque para bordo do seu navio, levando-o logo para a Hespanha. Uma tempestade, porém, espalhou a armada castelhana, frustrando o plano do ministro, o qual, todavia, não se viu em embaraços para inventar outro. Em cartas dirigidas ao duque, accumulou queixumes sobre queixumes a proposito do infortunio que succedera á frota, accrescentando que uma só esperança restava, concernentemente á protecção do reino lusitano, qual a confiança depositada em suas guarnições e fortificações. Apresentando a ordem do monarcha, encarregou-o de passar revista a tudo em pessoa, e poz á sua disposição 40:000 escudos d'oiro, tirados do cofre do Estado, parte para soldo ás tropas, parte para reparações dos fortes. Déra, porém, secretamente, a todos os capitães dos mesmos e commandantes dos castellos, ordem para prenderem o duque á sua chegada e para o mandarem levar immediatamente para Madrid debaixo de escolta. O duque, porém, desconfiado de tantas attenções e demonstrações de favor, em toda a parte onde apparecia o fazia rodeado de uma tal comitiva e usando de tamanhas precauções que ninguem se atrevia a executar a ordem recebida [1].

[1] Passarelli, p. 12.

As intrigas do ministro voltaram-se contra elle, pois aquillo mesmo que era seu intento impedir, o promoveu contra a propria vontade. Em Almada, onde o mandado d'el-rei o chamara, foi o duque visitado por toda a fidalguia portugueza, e muitos resolveram descobrir-lhe os sentimentos com que estavam affoitos a consagrar-se a seu serviço [1].

Outros tentaram indagar das suas intenções; o duque, porém, que não sabia em quem se podia fiar, explorava os sentimentos de todos sem se declarar decididamente com pessoa alguma; e, ainda que similhante precaução fôsse considerada, n'aquelle tempo, como irresolução, ao diante vieram a elogial-a como uma grande prudencia [2].

Por occasião d'uma visita que elle fez em Lisboa á duqueza de Mantua, acompanhado d'um sequito tão brilhante e numeroso que o duque parecia o primeiro do reino, isto é, o proprio rei, os grandes e toda a côrte accorreram a vel-o e cumprimental-o, a cumulal-o de distincções e a prestar-lhe homenagem ; toda a cidade andava n'uma agitação alegre, para festejar a vinda do desejado [3].

Sua posição, como chefe das forças terrestres e navaes; a consideravel somma de dinheiro recebida da Hespanha; as multiplas relações que entretinha com muitos homens notaveis e de influencia: deram-lhe os meios de grangear partidarios. Seu officio proporcionava-lhe muitas occasiões de se mostrar ao povo, d'este animando as esperanças. O ouro da Hespanha e apparente favor resultava aproveitarem á causa dos portuguezes. Aquelles dos hespanhoes, que censuraram os erros do ministro logo de principio, viram, por tudo isto, reforçada sua convicção. E, por este motivo, os outros ministros e grandes da côrte levantaram contra Olivarez altos queixumes, os quaes ás vezes penetraram mesmo até aos ouvidos d'el-rei.

Com o principio da primavera, o duque retirou-se outra vez para Villa Viçosa, escapando assim, pela brevidade da sua demora

[1] Ácerca da reunião nocturna que, por suas instancias, Antonio de Almada, Miguel de Almeida e Antonio de Mendonça tiveram com o duque e do discurso que o primeiro d'entre estes lhe dirigiu, vide Passarelli, p. 13 ess. Sousa, *Lusit. lib.*, p. 588.

[2] Menezes, I, 90.

[3] Passarelli, p. 13.

em Lisboa, ás ciladas urdidas contra elle. Poucos dias depois do regresso a sua casa, veiu-lhe de Lisboa ordem de mandar fazer nas suas povoações um alistamento. O duque apontou, na sua resposta, o mau exito que lograra o recrutamento anterior e como fôra que todos os alistamentos no reino haviam dado o mesmo resultado. O monarcha, porém, não quiz deixar prevalecer esta resposta e o duque preparou-se para lhe obedecer, afim de não proporcionar ao ministro o ensejo, por elle procurado, de o castigar. Mas, secretamente, deu ordem de ir arrastando e prolongando, addiadamente, esse recrutamento o mais que fôsse possivel [1].

Em Lisboa abatera muito o animo d'aquelles que, das resoluções do duque, esperavam a libertação da patria, ao verem a precaução com que o mesmo duque evitava todas as palavras que podessem referir-se á sua acclamação. Lembraram-se, por isto, outra vez de Duarte, irmão do duque (pois que já tinham abandonado, como impropria para Portugal, a ideia, aventada por alguns d'entre elles, de dar ao paiz uma constituição republicana, a exemplo e pelos moldes de Veneza, Genova e da Hollanda); mas, «sendo o perigo mais cerce do que a esperança», dirigiram-se de novo ao duque. O monteiro-mór Francisco de Mello mostrou-se como sendo um dos mais zelosos patriotas. Escreveu a Francisco de Mello, marquez de Ferreira, e a Affonso de Portugal, conde de Vimioso, amigos e parentes do duque, pedindo-lhe para que a este representassem as oppressões soffridas pelos portuguezes, os quaes, por todos os direitos, eram subditos d'elle; rogava-lhes que o induzissem a acceitar a corôa, por elles offerecida de livre vontade, visto ser ella a mesma que os castelhanos haviam roubado a seus antepassados.

Considerando esta offensa, não se devia pensar no perigo, o qual, de resto, estava longe, visto os castelhanos se encontrarem com as suas forças divididas por differentes paizes e a este respeito melhor não podia ser escolhido o momento para se tomar uma resolução. Estas representações chegaram ao conhecimento do duque; outras de identico contexto ao marquez de Ferreira e ao conde de Vimioso, por intermedio de Jorge de Mello, irmão do monteiro-mór, em casa do qual se encontraram Don Miguel de Almeida, Pedro de Mendonça Fur-

[1] Menezes, l. c., p. 91. Brandano, l. c., p. 40.

tado e Antão de Almada, afim de tomarem conselho com respeito ao caminho que cumpriria seguir para evitar o perigo ameaçador. O duque, vendo de quantos e quamanhos obstaculos era preciso triumphar para se ter a segurança do feliz exito d'uma empreza tão difficil, hesitou em se declarar, até que as circumstancias lhe déssem uma maior certeza. Breve foi arrancado da sua irresolução por medidas do primeiro ministro, revelando abertamente as intenções d'este, mas causando afinal aquillo mesmo que elle queria evitar. Veio uma segunda ordem ao duque para se dirigir a Almada. O duque deu respostas evasivas. Poucos dias depois recebeu uma carta d'el-rei, na qual este, após muitas representações e promessas, lhe ordenava que estivesse prompto a marchar com elle para a Catalunha, aonde resolvera ir prestes com um exercito, afim de abafar a rebellião d'aquellas terras. Vieram cartas de egual conteudo para todos os fidalgos do reino. O intento, evidente, do ministro hespanhol, em estender e ampliar o poder regio, limitando e abolindo as franquias da Catalunha, já excitara ali grande descontentamento quando, depois da tomada da fortaleza de Salses pelas tropas hespanholas, o aboleto d'estas pela provincia e os violentos abusos que ellas se permittiam, para com os habitantes, d'elles excitavam a exasperação até ao mais alto grau.

Os catalães pegaram em armas e deixaram-se levar até aos mais medonhos excessos, vingados pelos hespanhoes com uma sanguinolenta retribuição. O medo d'um castigo rigoroso, da sujeição absoluta e da perda das suas liberdades e privilegios induziu-os a alargar os seus armamentos, desenvolvendo sua defeza, e a procurar protecção e auxilio no rei de França.

Para resistir a isto, Olivarez persuadiu a el-rei a que não só se pozesse elle proprio á frente d'um forte exercito, destinado a castigar os catalães da sua ousadia, mas ainda a que se aproveitasse d'essa expedição como d'um excellente pretexto para chamar o duque de Bragança e toda a fidalguia portugueza a Madrid, affastando-a, d'este modo, de Portugal. Esquivou o duque a exigencia que lhe faziam de que se collocasse á frente de toda a nobreza luzitana para seguir e acompanhar el-rei, o qual tencionava avançar em pessoa contra os catalães, e esquivou-o por uma maneira habil — dando por desculpa a grande despeza a que essa campanha o obrigaria e que ultrapassaria os seus recursos; e tomou, ao mesmo tempo, de si para

comsigo, a resolução de acceitar o offerecimento da corôa que lhe fôra feito pelos portuguezes, livrando o povo das grandes oppressões que estava soffrendo. Reflexionando, ponderou que, com obedecer á ordem que recebera, elle sómente pronunciava sua propria sentença, incidindo sobre sua vida ou, pelo menos, sobre sua liberdade, porquanto tudo o que precedera sufficientemente indicava que esse era o alvo do primeiro ministro; se se desse caso que do duque pessoalmente um ou outro dos perigos se divertisse, nem por isso podia deixar de pôr em contingencia a dignidade e a grandeza da casa de Bragança tantos seculos conservada sem diminuição. A imprudencia dos castelhanos foi n'esta materia de qualidade que, antes de conseguir a obediencia do duque, já tinham publicado a ordem de que os «grandes» lhe haviam de preceder em todos os actos publicos; e, quando a verdadeira politica era obrigal-o para o persuadir, lhe negaram o arcebispado de Evora para seu irmão Don Alexandre, dando como razão que não era doutor em faculdade alguma, quando no mesmo tempo se havia concedido o bispado de Vizeu a Leopoldo, archiduque do Tyrol, para um filho seu, de trez annos, sendo contra a lei do reino darem-se a estrangeiros beneficios ecclesiasticos[1].

Obrigado de tão certos discursos e queixoso de tão injustos aggravos, resolveu-se o duque a não dilatar por mais tempo as esperanças dos portuguezes, antes a lhes proporcionar a liberdade, tão anciosamente desejada; porém, esperou que se lhe tornassem a fazer novas propostas para ajustar, com maiores fundamentos, materia onde as difficuldades lhe pareciam quasi invenciveis.

Não lhe tardou muitos dias esta occasião. Irritada de novo a nobreza com as ordens, que chegaram, a todos os fidalgos de que se compunha, para acompanharem el-rei no castigo dos catalães, estava pouco disposta a servir como instrumento de punição e vingança contra um povo que lastimava e a quem antes queria imitar do que fazer-lhe guerra. Dispozeram-se a tomar a ultima resolução e a eleger o caminho que achassem menos difficultoso para conseguir a sua e a liberdade da patria.

A 12 de Outubro do anno de 1640 se juntaram, em casa de Antão d'Almada, Miguel de Almeida, o monteiro-mór Jorge de Mello,

[1] Birago, II, 125. Menezes, p. 94.

Pedro de Mendonça e Antonio de Saldanha. Além d'estes, convidara Miguel de Almeida a João Pinto Ribeiro, procurador da casa de Bragança, assim por ser avaliado por homem de grande talento como por ser agente dos negocios do duque e consequentemente muito obrigado a procurar os seus interesses. Começaram todos a discorrer sobre o remedio de tantos males como o reino padecia e a queixarem-se do duque de Bragança, que era a causa de tanta ruina, não querendo acceitar a corôa que lhe offereciam, e na corôa as vidas e as liberdades que lhe entregavam. Arguiram-o de remisso e irresoluto. Defendeu-o João Pinto (fazendo officio de bom creado). Referiu as muitas razões que havia para se não resolver sem grande consideração em materia tão importante, mostrando os inconvenientes que primeiro se deviam facilitar; concluiu que, se julgavam ser o acclamar o duque o unico remedio de tantos males, para que aguardavam o seu consentimento? Que se resolvessem a declaral-o rei de Portugal, porque o duque, vendo-se mettido no empenho, antes havia de querer ser rei em contingencia que vassalo suspeitoso, sendo mais remoto aquelle que este perigo. Todos os que ouviram Pinto se affeiçoaram á sua opinião; porém, assentaram que se fizesse, primeiro, aviso ao duque, persuadindo-o com mais vivas instancias a que acceitasse a corôa; e, quando elle duvidasse, se elegeria o segundo partido de o acclamar sem seu consentimento, ou outro qualquer que parecesse mais util e mais breve, porque eram já tantos os que sabiam esta resolução que, na quebra do segredo, perigava muito o successo d'ella. Persuadiram todos a João Pinto que fôsse a Villa-Viçosa para induzir o duque a acceitar a corôa.

Recusou-se elle, porém, ponderando que as razões que allegara poderiam ser suspeitas ao duque, como promanadas, consoante o eram, do interesse do seu famulo, e alvitrou o parecer de que Pedro de Mendonça se encarregasse da missão, visto que n'elle concorriam todas as circumstancias d'um feliz exito. Tinha este casa e propriedade em Moura, perto de Villa Viçosa, para onde era convidado varias vezes pelo duque. Mendonça assentiu, com jubilo, e tomou seu caminho para Evora, onde communicou sua missão ao marquez de Ferreira e ao conde de Vimioso (os quaes, conforme mencionamos já, eram parentes e amigos do duque). Estes escreveram-lhe refor-

çando tanto quanto possivel a supplica, que lhe era dirigida, para que não recusasse uma tão nobre offerta.

Mendonça encontrou em Villa Viçosa o duque na tapada, divertido com a caça, e teve occasião de lhe fallar sem testemunhas, ao ar livre, desempenhando-se d'ess'arte de sua missão. Pediu ao duque, no remate, que não communicasse o negocio a seu secretario Antonio Paez, do qual julgavam que iria dissuadir seu amo de acceitar.

O duque respondeu: que o assumpto era de uma tão grande importancia que merecia toda a reflexão; que por isso pedia que lhe deixassem tempo para meditar e que daria a resposta brevemente. Quanto a Antonio Paez, a puro salvo lhe podiam confiar a causa, pois que, afóra as muitas provas que elle tinha de sua discripção e prudencia, não era o que menos o estimulava ao mesmo a que Mendonça o queria persuadir. Entregou este seguidamente as cartas do marquez de Ferreira e do conde de Vimioso, e houve de interromper a conferencia, visto como annunciada fôra a visita de Manuel da Cunha, bispo de Elvas.

Depois d'este se ter partido, poz-se o duque reflectindo maduramente na resposta que haveria de dar ao que aquella embaixada lhe trouxera. Elle viu perfeitamente que, com essa resposta, o dado estava jogado, e todas as difficuldades de novo surgiram em sua mente. Para se tranquillisar, quiz, primeiro que tudo, ouvir a opinião do seu secretario Antonio Paez Viegas. Informado este pelo duque, egualmente animou seu amo, por meio d'uma exposição de todos os motivos, concluindo com taes exhortativas palavras: de que, no fim de contas, a desgraça não podia ser tão grande que ainda que falhassem todos os meios de defeza, ella recuzasse honrosa sepultura no campo de batalha.

O duque, que tinha em muita conta a opinião do seu secretario, retorquiu-lhe que com elle concordava; consultou-o ainda sobre alguns pontos importantes; e dirigiu-se depois aos aposentos de sua esposa Luiza de Guzman, filha do duque de Medina Sidonia, chefe d'uma das familias mais antigas e notaveis de Castella. Expoz-lhe a situação em que se encontrava e ácerca da qual desejava ouvir seu parecer. A duqueza, mulher de grande intelligencia, nobre alma e mente superior, d'uma indole varonil e determinada, familia

com as doutrinas da politica, créada para grandes emprezas, para o throno mesmo (o qual suas ambiciosas aspirações collocavam em propria esphera sua) ponderou a seu esposo como as preliminares negociações já haviam avançado demasiado para que lograssem haver podido ficar occultas á côrte de Madrid, e como d'isto se havia de, inevitavelmente, recear as peores consequencias; que mais honroso seria para o duque pôr a corôa na cabeça, apesar do perigo em o fazer, do que cahir nas mãos dos seus inimigos e perecer vergonhosamente sem a gloria de ter, ao menos, tentado ganhar um diadema[1].

Topando o duque com a opinião de sua esposa, na qual depositava grande confiança, de tal maneira d'accordo com a do seu secretario, mandou chamar Pedro de Mendonça, e, depois de lhe ter agradecido por elle se haver exposto a tão grandes perigos e trabalhos, declarou-lhe que havia reflectido maduramente sobre tudo quanto elle havia proposto, e que, consequentemente, resolvera, preferindo o bem do paiz á sua propria segurança, acceitar a corôa, afim de a tornar respeitada a seus inimigos e commum a seus vassallos, porque, na occupação que a nobreza lhe dava, escolhia o trabalho do governo e largava aos que governasse o trabalho do imperio[2].

Pedro de Mendonça, alegre de haver conseguido ó que tanto desejava, pretendeu beijar a mão do duque [3], que o recusou dizendo que para essa ceremonia não faltaria tempo, e que, para conseguir o que dispunham, faltavam muitas circumstancias [4].

Pedro de Mendonça regressou por Moura, para occultar a sua viagem a Villa Viçosa, e mandou immediatamente mensageiro a Miguel de Almeida, a quem escreveu, tão só, estas poucas palavras: «fômos á tapada; fizeram-se alguns tiros; uns acertaram, outros erraram; grande é a prudencia de Pinto». Este aviso enigmatico

[1] Menezes, I, 99. Brandano, p. 48. Birago, p. 136. Passarelli, p. 21.

[2] Menezes e Brandano, ibid.

[3] Em nome dos fidalgos, como estes lhe haviam ordenado, diz Birago, p. 136.

[4] Segundo Sousa, *Lusit. lib.*, p. 550, o duque ainda não dera a conhecer uma resolução definitiva a Mendonça, antes méramente lhe dissera que, dentro de tres dias, iria realisar uma entrevista com o marquez de Ferreira e com o conde de Vimioso, no convento de Serradossa, com respeito a outro assumpto, e ahi tambem fallaria d'este. A resposta ia-lh'a mandar; entretanto, que tivesse bom animo.

mui embaraçou Almeida, que só se tranquillisou com a chegada de Mendonça.

A resposta do duque, que aquelle trazia, por todos os membros da junta foi recebida com vivas demonstrações de contentamento; «foi esta a primeira acclamação», diz o conde da Ericeira. Por este tempo o numero e com elle o animo dos fidalgos empenhados na conspiração muito haviam crescido, e todos os nobres pediram a João Pinto Ribeiro que se dirigisse a Villa-Viçosa para combinar com o duque o dia e o modo da execução. Elle, porém, recusou, pelas mesmas razões que já allegara anteriormente. N'estas deliberações se passaram alguns dias; e o duque, que estava sem noticias, amofinou-se muito com isso. Sabendo que Mendonça chegara a Evora, escreveu-lhe a pedir-lhe informações, mas d'elle recebeu uma resposta tão confusa que, no augmento de sua inquietação, resolveu chamar para junto de si João Pinto Ribeiro, sob pretexto de lhe ter de fallar com objecto d'um requerimento da familia Odemira. As communicações que aquelle transmittiu tranquillisaram o duque, não só porque concordavam com as de Mendonça mas ainda porque additaram muitas circumstancias propicias, as quaes auguravam um feliz exito.

Durante esta entrevista veio noticia ao duque de que haviam chegado a Madrid varias pessoas de quem se podia suppôr que tinham algum conhecimento dos successos, e que a duqueza de Mantua, despertada por certas denuncias, mandava vigiar os mais secretos passos dos fidalgos em Lisboa.

N'estas circumstancias, a empreza parecia ao duque muito perigosa, no caso de sua execução sêr demorada; despediu por isso João Pinto com ordem de que começasse immediatamente em Lisboa, porque, se fôsse feita em Evora, como alguns propunham, haveria o inconveniente de que a duqueza de Mantua podia receber a noticia antes dos fidalgos conjurados se terem declarado. O duque assegurou a Pinto que, no caso de que não cumprissem com a promessa em Lisboa, coisa que elle não receava da parte de homens que se lhe tinham offerecido e que, por muitas considerações, eram obrigados a uma conscienciosa execução do plano, elle tentaria fortuna com as povoações do Alemtejo, que lhe eram dedicadas. Contente com esta resolução corajosa, Pinto apressou-se em vir a Lisboa, com d[illegible]

cartas do duque, uma para Miguel de Almeida e a outra para Pedro de Mendonça, porque, por mór do perigo em escrever a todos, escolheu elle o mais velho dos confederados e aquelle que lhe trouxera a mensagem. As missivas não continham senão affirmações e protestos de sua amizade, reportando-se, quanto á communicação de suas resoluções, a Pinto Ribeiro, a quem elle recommendava que prestassem uma confiança plena.

Durante a noite da chegada de Pinto, em seus aposentos (nos paços do duque de Bragança, em Lisboa) se ajuntou a mór parte dos conjurados, todavia com a maior precaução, sahindo de seus coches em differentes sitios e affastando João Pinto a seus servos, de par e passo que pouca luz deixava arder na casa, afim de que as pessoas se não reconhecessem umas ás outras.

De Pinto souberam que vontade era do duque que Lisboa encetasse o emprehendimento, e que elle recommendava que, no pacto de liança, acceitassem o maior numero possivel, e-ainda-que procedessem com toda a brevidade, pois a demora seria a ruina completa de seus projectos. Pinto, a todos, agradeceu, em nome do duque, os sentimentos que sua vida lhes fazia arriscar por seu prol, e accrescentou que seu amo esperava um bom exito, afim de estar nos casos de compensar tão grandes provas de dedicação; pois que elle com certeza escolheria para comparticipes da corôa aquelles que tanto haviam feito para lh'a pôr na cabeça.

Cada uma das palavras produzidas por Pinto penetrou na alma dos presentes, enthusiasmando-os para a execução de seus planos. Todos approvaram a ideia do duque em fazer que Lisboa se declarasse primeiro, e prestes estavam todos a «lhe obedecer como a seu rei»[1].

Na mesma noite (26 de Novembro) combinaram elles que, a seu intento, o levariam a cabo no 1.º de Dezembro (era um domingo) e que, por intermedio do padre Nicolão da Maya, cumpriria iniciar no segredo o Juiz do Povo, o escrivão, os mestres dos artistas e alguns da Casa dos vinte-e-quatro, mas que estes, com se recear uma repetição das occorrencias de Evora, não deviam fazer o movimento antes de vêr declarada toda a nobreza, o que elles de bom grado prometteram.

[1] Menezes, I, p. 102.

D'estas combinações fizeram sciente o arcebispo de Lisboa, o qual, havia pouco, obtivera licença de regressar do exilio onde, pastor longe de seu rebanho, o tinham detido, em Madrid. Era elle um adversario decidido da Hespanha, cujo dominio considerava como illegitimo, e cujos procedimentos de governo o offendiam como ecclesiastico, como fidalgo e como cidadão; estava, desde todo o principio, disposto a favor da liberdade da sua patria; por sua adhesão á empreza que se tentava, elle deu-lhe maior importancia e consideração, mercê da sua posição social e de sua personalidade superior; em seu exemplo, o acompanharam seus parentes e todos os ecclesiasticos que d'elle dependiam. Quando só faltavam tres dias para a execução da empreza, d'isso informaram João da Costa, homem de extraordinaria energia e perspicacia, qualidades que lhe haviam adquirido na côrte uma alta estima. Este, prudente e, apesar de sua juventude, experimentado, ouviu com grande attenção o intento, e, após haver reflectido algum tempo sobre a importancia d'elle, pronunciou-se, com a eloquencia que lhe era propria, de tal modo, sobre suas difficuldades [1], que em todos os ouvintes suscitou os mais graves escrupulos e as mais afflictivas duvidas.

O embaraço e o susto eram tão grandes que Pinto resolveu escrever ao duque para que suspendesse os preparativos da execução, fixada para o 1.º de Dezembro, até segunda ordem. Causou-lhe com isto grande e embaraçoso cuidado, ao qual, todavia, o dispersou segunda mensagem de Pinto, dizendo que continuasse com os preparativos, por não haver duvida alguma em que o exito seria feliz. Os conjurados recuperaram o animo, congregando-se de novo na noite seguinte, afim de ouvir as palavras enthusiasticas d'um Miguel de Almeida [2] e deliberarem longamente sobre o collectivo intento; chegaram, por fim, ao convencimento de que se correria grande perigo com a demora, visto como já pessoas de todas as classes sabiam do segredo, e por isso não era possivel occultal-o mais tempo [3].

[1] Vide o seu discurso em Menezes, I, 102-105.

[2] Em Brandano, p. 52.

[3] *Anzi si ha per cosa certa, que tutto il trattato fosse poi sul fine participato com Monarhe, Dame, e altre donne; si che fu in vero grandissimo miracolo, che restando il secreto in petto di tali, tante, e tanto differenti persone, non si veniss a scoprire.* Birago, lib. II, p. 144.

Continuaram agora, sob a maxima cautella, com os preparativos necessarios, depois de haverem deliberado largamente sobre as differentes maneiras de concluir a faina. Queriam uns que o duque apparecesse inesperadamente em Lisboa, pretendendo que tão só sua presença dava a segurança d'um exito feliz. A isto objectaram que sua viagem não podia permanecer occulta á vigilancia da duqueza de Mantua, e dava assim tempo a medidas de precaução, o que preparava o maior perigo. Outros eram de alvitre que se devia, primeiro que tudo, atacar o castello; mas, depois de terem verificado que o numero das forças da guarnição excedia a quinhentos homens, parecia-lhes duvidoso o exito desejado. Afinal uniram-se na resolução do seguinte: todos os conjurados se haveriam de, no 1.º de Dezembro, se dirigir para o paço, divididos em varios grupos e com o menor apparato possivel; ás 9 horas dadas, haviam de sahir dos seus coches; uns haviam de occupar de assalto a casa da guarda do corpo, onde se encontrava uma companhia de infanteria castelhana; os outros subiriam acima, á salla da guarda tudesca, afim de prender os mercenarios allemães, outros gritariam a liberdade, das janellas do paço abaixo; e ao duque de Bragança o proclamariam rei de Portugal; outros penetrariam no interior do palacio, afim de matar o secretario de estado Miguel de Vasconcellos, providencia que consideraram altamente necessaria, tanto para prevenir as ordens que se podia esperar do seu caracter resoluto, como para inflammar o povo por esse castigo merecido e animal-o assim a seguir o exemplo da nobreza [1].

Ao amanhecer do dia determinado, deu-se noticia do alevante a todos quantos haviam de, na empreza, ajudar como companheiros na comitiva dos quarenta fidalgos conjurados, sem que esses soubessem mais do que ser chamados por estes. Á pergunta: o que haveriam de fazer?, deu Pinto Ribeiro tranquillamente esta resposta: bagatella: depôr um rei e pôr outro em seu logar [2].

Todos se prepararam e armaram.

Até mesmo as mulheres andavam enthusiasmadas com a acção, e corajosamente animaram os seus a que libertassem a patria. Filipa

[1] Luiz de Menezes, I, 106. Birago, II, 147.
[2] Sousa de Macedo, p. 562.

de Vilhena, condessa de Atouguia, iniciada no segredo, pela confiança que depositavam em sua prudencia, ajudou seus dois filhos Jeronymo de Ataide e Francisco Coutinho a vestir as armas, animando-os para uma valente execução de seu glorioso intento.

Egualmente corajosa se mostrou D. Marianna de Lancastro, com seus dous filhos, Fernão Telles e Antonio Telles da Sylva.

Nenhum dos conjurados se arrependeu da resolução tomada, antes todos appareceram no posto que lhes fôra previamente destinado [1].

Cheios de impaciencia, aguardaram elles a hora nona.

Ao dar das nove horas, os que vinham dentro de coches sahiram d'elles; os de cavallo apearam-se e entraram no paço, seguidos por aquelles que haviam vindo a pé. Jorge de Mello, Antonio de Mello de Castro, Estevão de Cunha, seguidos por alguma tropa, venceram as guardas castelhanas; distinguiu-se n'esta acção um sacerdote da Azambuja, o qual, armado com um sabre recurvo e um pequeno escudo, abriu caminho por meio dos inimigos, tornando-se tão formidavel que «o padre da Azambuja» chegou a ser proverbial. Não menos corajosamente combateu um ecclesiastico de Lisboa, por nome Manoel da Maya, com a espada na mão direita e na esquerda um crucifixo [2].

Miguel de Almeida subiu á salla dos allemães e disparou uma pistola, que era o signal convencionado para que todos se dirigissem aos seus postos; Luiz de Mello, porteiro-mór, e João de Saldanha de Souza avançaram para o sitio onde, como de costume, as alabardas dos soldados estavam encostadas á parede. Affonso de Menezes, Gaspar de Brito Freyre e Marco Antonio de Azevedo atiraram todas essas alabardas para o chão, impedindo os castelhanos de que pegassem n'ellas. Alguns d'esses hespanhoes tentaram defender a porta do corredor que terminava nos aposentos habitados por Miguel de Vasconcellos; fôram, porém, corajosamente atacados por Pedro de Mendonça e Thomé de Sou-

[1] *Il que da tutti risolutamente determinato, con essersi ben armati, molti di loro ancora apparechiati con haver fatto testamento, confessa tirsi e communicatisi per disporsi, o di morire generosamente, o di ottenere risolutamente l'intento: per cio fu cosa maravigliosa il concerto, che segui nel primo ingresso di attione tanto importante.*

[2] Sousa de Macedo, p. 564.

sa, assim que abandonaram a porta. Querendo depois tomar a da habitação da duqueza de Mantua, já a encontraram occupada por um fidalgo ao serviço do duque de Bragança, Luiz Godinho Benavente, e algumas pessoas de sua comitiva, que mataram um allemão e feriram outro, obrigando os restantes a retirar.

N'este meio tempo o veneravel Miguel de Almeida corria pelas sallas do paço, de espada na mão, clamando: Liberdade para os portuguezes! Viva el-rei D. João IV!

Com estes brados, chegou á varanda do palacio, e o povo, ouvindo suas palavras repetidas, ajuntou-se no pateo do paço.

Animados pelo mesmo enthusiasmo, no corredor, afim de chegarem á morada de Miguel de Vasconcellos, penetraram Antonio Tello de Menezes, por assim dizer capitão dos mais, João de Sa de Menezes, camareiro-mór d'el-rei, Antonio Telles, ferido no braço [1], por um tiro de pistola, que tinha recebido na salla dos tudescos, o conde de Atouguia, seu irmão Francisco Coutinho, com treze outros fidalgos, e encontraram no topo do corredor Francisco Soares de Albergaria, corregedor do civel da cidade, que sahia da secretaria de Estado.

Todos lhe gritaram de em contra elle: «Viva el-rei D. João!, ao que elle, desembainhando a espada, replicou, com uma imprudente determinação: «Viva el-rei D. Philippe!»

Aconselharam-o a que estivesse quieto e socegado; mas, como não quizesse calar-se, foi ferido por um tiro de pistola, de cujas consequencias morreu, ao cabo de poucas horas.

D'est'arte vieram ter á secretaría e alli encontraram Antonio Correya, empregado superior, ao qual, sem que elle se defendesse, Antonio Tello fez alguns ferimentos, segundo se julga, de puro odio particular [2].

Passaram adeante, buscando a casa em que assistia Miguel de Vasconcellos.

Já da banda de manhã Manoel Mansos de Fonseca havia cha-

[1] *Qui in toto opere unicus e nostris fuit vulneratus.* Sousa de Macedo, n. 563.

[2] Assim Luiz de Menezes. Sousa de Macedo diz: *quia Secretario intimus, et in tyrannide, saltem scribendo, cooperator.*

mado a attenção d'elle, sobre o facto de se estarem muitos fidalgos ajuntando no pateo do paço. A principio não fez caso. Depois levantara-se—provavel é que sua consciencia lhe recommendasse cautella—e fechou ao de dentro a porta do seu escriptorio, que era a primeira salla que conduzia do corredor para o pateo do paço.

Os conjurados arrombaram a porta com facilidade; e, não encontrando alli Miguel de Vasconcellos, cuidaram que elle houvesse fugido para a Casa da India, que era contigua. Como por esta causa dessem largas á sua colera, uma velha escrava, por elles ameaçada de morte, apontou para um armario onde se guardava papel: abrindo-o, encontraram quem procuravam, escondido por traz d'um rapazinho, que estava de pé ao lado d'elle. Antonio Tello [1] disparou uma pistola sobre Vasconcellos, o qual, sentindo-se ferido, sahiu do seu esconderijo; recebeu ainda varios outros ferimentos mortaes e cahiu ao chão. Se bem que vivo ainda, por uma janella fóra o atiraram para o pateo, onde um grande tropel de gente [2] se apinhara e onde todos agora demonstraram, com furia brutal, o seu odio e saciaram sua vingança no moribundo, em quem viam o auctor de todas as extorsões e tyrannias. Depois de o povo ter apaziguado seu furor pela vilta de insultos e maus tratos ao cadaver, foi este enterrado, graças á supplica de Gaspar de Faria Severim, n'aquelle anno escrivão da Misericordia [3].

Depois de haverem atirado Vasconcellos pela janella fóra, fôram seus aposentos secretos examinados por algumas pessoas com a maior diligencia, e, n'uma salla affastada, encontraram o capitão Diogo Garces Palha, com uma carabina nas mãos, a qual, assim como tambem algumas outras armas com que se topou na salla, elle disparava inutilmente, até que o atacaram e obrigaram a atirar-se para o pateo do paço, d'onde logrou escapar-se sómente com a fractura d'uma perna. Emquanto isto ia occorrendo, trinta fidalgos [4] subiram ao aposento da duqueza de Mantua e, depois de haverem arrombado

[1] Segundo Sousa de Macedo, p. 565, foi João Rodrigo de Sa, camarista mór d'el-rei, quem desfechou o primeiro tiro.

[2] *Daquella que sem attenção busca o rumor*, diz Menezes.

[3] Para particularidades veja-se Birago, II, 152-154 e Sousa de Macedo, p. 566.

[4] Vide seus nomes em Menezes, I, 109. Brandano, p. 55.

algumas portas, encontraram-a na Camara da Galé, n'uma das janellas que dava sobre a capella, pedindo em altos brados ao povo que a viesse livrar da sua perigosa situação [1].

Persuadiram-a elles, com maneiras cortezes, a que se retirasse da janella. A duqueza quiz então descer ao pateo do paço, mas de seu intento se viu por elles embaraçada, e disse com voz commovida: «Basta, meus senhores! O ministro já espiou seus delictos; que, indigna de mentes tão nobres, a furia não vá mais longe. Empenho-me em obter d'el-rei não só o perdoar o que já aconteceu, mas tambem o livrar o reino dos excessos do secretario». No momento em que a duqueza pronunciava esta palavra, entrou na salla, vindo do tribunal, o arcebispo de Braga (o qual havia pouco voltara de Madrid, com officio de presidente do Paço) e quiz continuar a pratica no mesmo sentido, com o grande zelo que sempre mostrara pelo governo hespanhol; recusaram-lhe, a elle, porém, a attenção que mostravam á duqueza; não quizeram ouvil-o. Miguel de Almeida interrompeu-o, dizendo-lhe: que lhe pedia se calasse, pois que já muito lhe custara, na vespera, salval-o da morte. O arcebispo retirou-se então para um dos aposentos interiores; a duqueza, porém, recuperando animo, repetiu o pedido e tornou a dar a segurança de que o rei perdoaria, mas recebeu a resposta: que não reconheciam rei senão ao duque de Bragança, que haviam proclamado. A estas palavras, a duqueza mostrou tão grande indignação que Carlos de Noronha entendeu preciso opporem-se-lhe menos delicadamente do que até então; rogou-lhe se retirasse, afim de não dar ensejo a que elles lhe faltassem ao respeito. «A mim?», replicou ella, «como?» Retorquiu-lhe Noronha: «Obrigando Vossa Alteza a sahir por esta janella, no caso de não querer retirar-se pela porta [2]».

A duqueza, vendo que a resistencia era aqui temeridade, retirou-se para o seu oratorio; e, como quer que lhe pedissem que désse ordem a Luiz del Campo, substituto do Mestre de Campo General e commandante do castello, para que não fizesse movimento algum

[1] Menezes, I, p. 110. Segundo Sousa de Macedo, ella gritou pela janella fóra: «O que é isto, portuguezes! O que é feito da vossa fidelidade?»

[2] *Termo indecoroso*, accrescenta o conde da Ericeira, a quem vamos seguindo no lance, *que só acha desculpa na importancia da empresa.*

de resistencia, ella assignou na forma que lhe indigitaram. Luiz del Campo obedeceu, livrando, d'est'arte, a todos do cuidado, em que estavam, do grande damno que a artilheria podia causar na cidade. Antão de Almada ficou, com alguns outros, para de guarda á duqueza; os restantes fidalgos desceram ao pateo do paço, clamando: «Liberdade! Viva el-rei D. João IV!»

O rumor, a confusão e a incerteza haviam, de principio, retido os habitantes da cidade em suas casas; e os conjurados não toparam a multidão, por isso, que desejavam e esperavam. Depressa, porém, se recuperaram de seu receio, porque, logo que se soube do motim e se conheceu o alvo do movimento, toda a população se ajuntou para proclamar festivamente o novo rei. Não contribuiu pouco para isto Rodrigo da Cunha, arcebispo de Lisboa, o qual, ouvindo a noticia de que todo o projecto estava integralmente levado á execução, sahiu do paço archiepiscopal, encontrando na praça que o defrontava Pedro de Menezes, conde de Cantanhede, presidente da camara, juntamente com todos os senadores da mesma; o presidente, assustado pelo arruido e ignorando-lhe a causa, mandara fechar as portas da casa da camara, onde se encontrava, quando seus filhos lhe pediram entrada, descobrindo-lhe a empreza e a participação que elles n'ella haviam tomado e que lhe tinham escondido. Ajuntou-se elle a elles; Alvaro de Abranches tomou da bandeira da cidade, e seguiram todos para o paço do arcebispo. Quando a comitiva passou pela egreja de Santo Antonio, o povo gritou que se tinha solto o braço direito no crucifixo de prata com que um capellão precedia o arcebispo [1].

A turba, vendo n'isto um milagre, prostrou-se por terra. Todos se incendiaram de enthusiasmo com a firme confiança em que a Deus aprouvesse o feito glorioso dos conjurados. E, prestes, resoava por toda a cidade o estrepito do mais alto jubilo, conclamando o novo rei, o corajoso auctor da liberdade da patria. Afim de que permit-

[1] *Si vide chiaramente da tutti,* refere Birago, *staccarsi la mano destra di Crocifisso, che schiodata resto col braccio, piegato in forma di benedire il Popolo... concepirono certissima speranza che Nostro signore li havesse voluto dar segno di benedire l'attione... e che porgeva al Regno il braccio del suo sr ajuto.* Coteje-se tambem Sousa de Macedo, p. 570.

tido fôsse tomarem tambem parte na festividade do renascimento aquelles que estavam privados da liberdade, Gastão Coutinho, depois de obter a devida permissão do presidente da Camara, abriu as prisões, soltando todos os encarcerados, com excepção dos culposos de grandes crimes [1]. N'este momento chegara o arcebispo ao paço regio, o qual ia encontrar cheio de pessoas de todas as classes e gerarchias, todas unanimemente rejubilando por terem sido livres do jugo hespanhol, sem se lembrarem das grandes difficuldades que havia ainda por vencer. Gradualmente todos os fidalgos, que se tinham espalhado pelos differentes pontos da cidade, se tornaram a reunir no paço [2], e procederam immediatamente á eleição dos governadores até que de Villa-Viçosa chegado houvesse o novo rei.

Para esses cargos nomearam os arcebispos de Lisboa e Braga, e o Inquisidor Geral, Dom Francisco de Castro. O arcebispo de Braga, eleito a rogo do arcebispo de Lisboa, para o salvar de perigos ameaçadores, quiz recusar; mas, ensinado pela advertencia de algumas ameaças, acabou por acceitar o officio. Em vez do Inquisidor Geral, que allegava muitas desculpas, nomearam logo o visconde Lourenço de Lima, homem que gosava de grande consideração, por motivo de suas muitas virtudes. Os governadores, logo depois de a seu officio o haverem acceite, mandaram delegados a todas as cidades e povoações maiores, informando-as da resolução tomada por Lisboa, em restituir Portugal á Casa de Bragança, proclamando Rei o Duque João, a quem o Reino pertencia por justiça em linha recta, e esperando que os seus habitantes, como verdadeiros portuguezes, se armassem para uma guerra contra Castella, confiados em que Deus lhes daria a victoria, consoante sempre fizera a seus antepassados.

Depois de despachar os mensageiros, regressaram os governadores a suas casas, pela hora do meio dia, admirados de depararem com a cidade tam tranquilla como na vespera se encontrava, abertas as lojas e tendas e não se topando com ninguem que ferido ou

[1] Sousa de Macedo, ibid.

[2] *Depois de a deixarem com tal soccego que dentro de tres horas não parecia aquelle o mesmo theatro, onde se havião representado tantos successos differentes.* Menezes, I, 112. Coteje-se tambem Sousa de Macedo, p. 568. Passarelli, I, p. 35.

roubado houvesse sido durante a grande excitação dos espiritos e emquanto fôra correndo o tempo em que as habitações estiveram abandonadas. A apparencia tranquilla da cidade não impediu, porém, os governadores de que tomassem as medidas necessarias para prevenir qualquer alvoroto. Mandaram forças de todas as companhias da ordenança, distribuindo-as por postos diversos, afim de prevenir qualquer movimento de inquietação, ou para proteger os hespanhoes, moradores na cidade.

Vendo-a a esta socegada, João Rodriguez de Sa, João da Costa e outros fidalgos embarcaram n'uma das galés ancoradas no rio e, com esse pequeno batel, obrigaram a submetter-se tres navios da armada hespanhola, ainda que esses bem tripulados estivessem, como estavam, de soldados; posto que favorecidos pelo vento e pela maré, os castelhanos nem resistiram, nem desfraldaram as vélas para fugir.

Estranhou-se muito o procedimento do commandante do castello n'aquelle dia. Ainda que a guarnição só fôsse constituida por 500 mosqueteiros, após se terem tirado para a Catalunha 1.300 homens de todas as guarnições (o que foi considerado por todas as pessoas familiarisadas com a situação de Portugal como um grande erro), o resultado de toda a empreza teria sido duvidoso, se aquelles houvessem feito uma sortida (consoante um experimentadissimo official lhes aconselhava); ou o exito só lograria alcançar-se a custo de muito sangue, porque os hespanhoes, espalhados em grande numero pela cidade, ajuntar-se-iam áquelle corpo, formando assim um conjuncto capaz de resistir, e a cujo conspecto o povo provavelmente que hesitasse em se declarar. Surgiu a supra mencionada ordem da duqueza de Mantua, á qual obedeceu Luiz del Campo, posto que elle bem visse que similhante mandado fôra captado á força. Depois de todas as companhias da ordenança se haverem approximado do castello n'uma noite, appareceu na tarde seguinte Alvaro d'Abranches, seguido d'outros fidalgos, com uma ordem da duqueza para que entregasse a praça Luiz del Campo. Mandou este immediatamente abrir as portas e tomou aquelle posse do castello, que os governadores lhe entregaram até á chegada d'el-rei. Abranches mandou deitar bando de que os soldados hespanhoes que quizessem entrar a serviço de el-rei D. João seriam pagos pontualmente e receberiam out

vantagens. Muitos acceitaram; os outros voltaram para Castella, munidos de salvo-conductos.

Luiz del Campo, á sua chegada a Madrid, foi, por ordem do monarcha, preso; e, depois da perda da honra, perdeu o juizo. No mesmo dia, graças á ordem emanada da duqueza de Mantua, logo se renderam ainda varios castellos fortificados, na margem do Tejo. Ella propria recebeu ordem dos governadores de que sahisse do palacio e se dirigisse ao paço de Xabregas, acompanhada pelo marquez de la Puebla, que lhe assistira na publica administração; do conde Bayneto, italiano de nascimento, seu estribeiro-mór; e de seus serviçaes. Alguns dias depois trocou esta moradia, acompanhada do arcebispo de Braga, pelo convento de Santos, onde a tractaram tambem com civil polidez.

No mesmo dia da proclamação partiram Pedro de Mendonça e Jorge de Mello para Villa-Viçosa, afim de levar a noticia ao rei. Ia elle justamente a ouvir o sermão na capella quando chegaram elles com a mensagem e suas homenagens. Tranquillamente mandou aquelle continuar o serviço divino. A excitação da turba foi, porém, tão grande, o jubilo tão geral que similhante ordem não pôde ser cumprida. De resto, el-rei percebeu a necessidade que havia em que elle, com a maior rapidez, partisse para Lisboa.

A 5 de dezembro chegara el-rei a Aldeia-Gallega, tres leguas distante de Lisboa, acompanhado do marquez de Ferreira e do conde de Vimioso (os quaes já antecedentemente lhe haviam trazido a Villa-Viçosa a noticia da sua acclamação solemne em Evora), por Pedro de Menezes e Jorge de Mello; alli foi recebido por muitos fidalgos e pessoas notaveis, e atravessou o Tejo para a capital.

Os governadores encontravam-se no paço, mas não esperavam o rei tão cedo. Depois de se espalhar a noticia da sua chegada, uma enorme multidão, avida de vêr o novo monarcha, encaminhou-se para a praça fronteiriça ao palacio; as acclamações de mil vozes, seus ardentes pedidos obrigaram-o a mostrar-se por varias vezes á janella, e a amabilidade com que elle exprimia os seus agradecimentos arrebatava o povo a novas erupções de jubilo[1].

[1] Birago, pag. 165, descreve as immensas demonstrações de alegria e preito de homenagem.

Na mesma noite todas as auctoridades vieram offerecer suas sollicitações, prestando a devida homenagem.

Afim de afastar qualquer motivo de discordia, o auditor da nunciatura papalina annullou o interdicto que o collector apostolico, após o mau trato soffrido, e que acima mencionamos, pozera sobre a capital por quatorze mezes.

As noticias favoraveis que vinham chegando das cidades, villas e aldeias do reino, afugentaram todos os receios; apurou-se como «a primeira voz que acclamasse el-rei D. João em Lisboa, soasse em todo o reino, voasse a todas as conquistas[1]».

Santarem foi o primeiro logar que acclamou el-rei sem receber carta de Lisboa. Em Coimbra fôram illimitadas as demonstrações de jubilo, depois de ter chegado a nova feliz. O Porto duvidou, mas reduziu-se em breves horas. O castello de Vianna, guarnecido de infanteria de Castella, se poz em defensa; atacaram-o e renderam-o galhardamente os moradores, ajudados d'alguma gente de Braga, Guimarães e outros logares. Em Setubal o castello de S. Philippe e a torre de Outão resistiram oito dias; passados elles se entregaram. O Algarve separou-se de Castella, apezar de o governador hespanhol fazer todos os esforços para o impedir; finalmente, todas as povoações ao longo da fronteira acclamaram o novo rei.

Para coroar a empreza e a el-rei no throno o libertar de todos os cuidados, faltava ainda que se rendesse a fortaleza de S. Julião, uma das mais fortes e mais excellentes de toda a Europa, assim por sua fortificação, que a tornava quasi inexpugnavel, como por sua situação na barra de Lisboa, onde dominava todos os navios que entravam e sahiam e, d'est'arte, todo o commercio e riqueza de Portugal.

Vendo os preparativos feitos para sua tomadia, dirigiu-se o seu commandante, Fernando de la Cueva, ao duque de Maqueda, almirante da armada do rei de Hespanha, e pediu-lhe seu auxilio, ainda que d'elle não precisasse por uns mezes, pois na fortaleza havia vi-

[1] Menezes, p. 117. *Gubernatorum epistolam per totum Regnum anteibat rei gestae fama... haec una reduxit octodecim urbes, octingenta oppida, ad qu-decim pagorum millia, quibus Regnum constat.* Sousa de Macedo, p. 574.

veres e munições em grande quantidade, e sendo sufficiente a guarnição de seiscentos soldados para a defeza do pequeno recinto.

Encontrou-se, por este tempo, na fortaleza, Fernando Mascarenhas, conde da Torre, que, no anno anterior, conduzira para o Brazil uma forte frota, e, por ordem do rei, fôra preso, após o regresso de sua expedição, a qual se mallograra. Antolhando, agora, a perspectiva de poder adquirir a propria liberdade pela entrega d'aquelle ponto importantissimo, podendo ao mesmo tempo prestar um serviço ao novo monarcha e á patria, ponderou elle ao tenente as grandes vantagens que poderiam derivar da entrega do forte [1]. Logo que se entenderam sobre a recompensa, entregou-se, a 12 de Dezembro, a praça, que era o ponto de apoio principal do poderio hespanhol, depois de se dispararem, por concerto e sem damno, alguns tiros de canhão.

Francisco de Sousa apossou-se do forte e da sua grande provisão de peças e munições; e el-rei D. João IV acontentou o tenente com uma commenda e outras mercês. As tropas auxiliares, obtidas do duque de Maqueda, enganadas á sua chegada, cahiram em poder dos portuguezes. Depois de tomar S. Julião, este baluarte de Lisboa, esta chave da capital do reino e, por o ser, assim tambem, chave de todo o reino mesmo, a qual, nas mãos dos hespanhoes, haveria constituido sempre um minaz perigo, começou-se de preparar os festejos para a coroação do monarcha e para a ceremonia do juramento de fidelidade em nôme do reino.

A 15 de Dezembro, se alevantou um theatro explendido na praça fronteiriça ao paço regio. Á hora do meio-dia, baixou el-rei do palacio, adornado com todas as insignias da realeza e acompanhado pela fidalguia e por todas as pessoas notaveis da côrte, consoante ao uso dos antigos principes de Portugal, subindo á tribuna ao som de timbales e trombetas e em meio da assistencia de innumeravel tropel de povo. Vinham exercitando os officios e dignidades da casa real todos aquelles que, por privilegios antigos, tinham occupação n'ella [2]. D. João ganhou, com isto, os corações de muitos. El-rei sentou-se debaixo d'um docel, n'um estrado, enfeitado com as insignias reaes,

[1] Menezes, p. 118. Passarelli, p. 42.

[2] Encontram-se ennumerados em Menezes, I, 122; Birago, III, 191; e outros.

cada um do seu sequito no seu logar pertencente. Abriu a solemne ceremonia o dr. Francisco de Andrade Leytão, desembargador dos aggravos, pronunciando uma oração, na qual desenvolveu os motivos com que os trez estados do reino restituiam ao actual rei a corôa, usurpada á duqueza D. Catharina, sua avó, por Philippe II, da Hespanha; fez presente a el-rei a vontade com que os povos offereciam, pelo defender e perpetuar na corôa, as vidas e as fazendas; e, aos povos, a resolução com que el-rei determinava expôr-se aos maiores perigos pela conservação da sua liberdade. A este discurso seguiram os juramentos, sendo o primeiro prestado por Miguel de Noronha, duque de Caminha. Foi el-rei D. João jurado por legitimo successor dos reinos e senhorios de Portugal, para si e seus descendentes, e prometteu a seus vassallos de lhes guardar todas as isenções e franquezas que lhes fôram concedidas pelos reis seus antecessores. Rematou-se o acto desenrolando o alferes mór a bandeira e dizendo em alta voz, por trez vezes, estas palavras: «*Real, por El Rey Dom João o Quarto Rey de Portugal*», a que, com repetidos vivas, respondeu todo o povo. Depois d'isto, o principe desceu da tribuna, montou um rocim e cavalgou, levando, empunhado na mão, o sceptro que el-rei D. João I conquistara ao rei de Castella, na batalha de Aljubarrota; ia debaixo d'um palio, a cujas varas pegavam oito conselheiros, e era seguido dos grandes do reino e da nobreza, a pé, de cabeças descobertas, encaminhando-se todo o cortejo até á Sé. Chegados que fôram todos á praça do Pelourinho, parou elle em frente d'uma tribuna que alli fôra erigida e ouviu uma oração ao dr. Francisco Rebello Homem, vereador da camara, o qual felicitou o novo rei, exprimindo o alvoroço do povo e a sua resolução em defender uma empreza tão gloriosa. Acabada a oração, lhe entregou as chaves da cidade o conde de Cantanhede, presidente do Senado. Seguidamente, continuou el-rei o cortejo solemne até á Sé Cathedral, onde se apeou, a dar graças a Deus [1]. Um solemne *Te-Deum*, en-

[1] *Non essendo costume nelle Spagne con Sacre, e Eclesiastiche Ceremonie ungersi i Ré, como generalmente segue in tutte l'altre Regioni Christiane d'Europa; onde senza intervenirvi altra sorte di funzione, si riconducsse il Ré con l'istesso accompagnamento a Palazzo.* Brandano, II, 67, por cuja lição se deve rectificar a asserção, que se topa em livros modernos d'historia, de que el-re D. João IV fôra coroado e ungido na Sé.

toado na nave, apinhada, deu a mais elevada expressão, a mais sublime consagração aos sentimentos de jubilo que enchiam o coração de todos os portuguezes, em tal e tanta maneira que todo o concurso derramava lagrimas de pura alegria. Sob o influxo do jubilo popular, voltou el-rei ao paço na ordem do mesmo cortejo. Poucos dias depois, chegava tambem a Lisboa a rainha, com o principe Theodosio e as infantas [1].

[1] Menezes, I, 122 ess. Sousa de Macedo, p. 580. Brandano, lib. II, p. 65 ess. Mais explicitamente em Birago, lib. III, p. 189-198.

LIVRO II

DESDE A ACCLAMAÇÃO DE D. JOÃO IV ATÉ AO DESTHRONAMENTO DE D. AFFONSO VI

(DO 1.º DE DEZEMBRO DE 1640 ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 1667)

PRIMEIRA PARTE

REINADO DE D. JOÃO IV

(DO 1.º DE DEZEMBRO DE 1640 ATÉ 6 DE NOVEMBRO DE 1656)

Primeiros actos do governo de D. João. Côrtes de 1641; accordos concedidos para a guerra. Os Estados publicam um manifesto, onde, recusando obediencia ao rei de Hespanha, justificam este passo. Todos os dominios ultramarinos, exceptuando Ceuta, reconhecem a D. João IV. Situação em que se encontra o reino. Alguns portuguezes notaveis abandonam o rei de Hespanha. Conspiração contra D. João IV; é descoberta. Varios grandes são executados como conspiradores; é concedido perdão ao arcebispo de Braga, principal instigador da conjura, e ao Inquisidor geral. El-rei D. João busca, para a lucta provavel a travar com a Hespanha, auxilio estrangeiro, primeiro na França. Esforços que faz para ter representação no congresso de Münster. Politica de Mazarino contra Portugal. Relações de Portugal com as Provincias-Unidas; tratado entre as duas nações. Relações de D. João com a Inglaterra; tratado de commercio com esta potencia. Procedimento dos Papas para com o primeiro rei da casa de Bragança; as sédes episcopaes encontram-se desertas; e das dissenções na egreja. A Inquisição desata finalmente o nó da complicação em prol da curia romana. Medidas de D. João para defender o paiz; o exercito. Successos da guerra. Batalha de Telena. Fadiga d'ambos os estados. D. Duarte, irmão d'el-rei, enclausurado em prisão hespanhola; a côrte de Vienna. As possessões ultramarinas. Augmento do commercio portuguez com o Brazil. Novo tratado commercial com a Inglaterra. Os hollandezes perdem o Brazil, em proveito dos portuguezes, mas apertam-os na India Oriental; a perda de Ceylão dá ao poder lusitano na Asia o golpe definitivo. Morte de D. João; seu caracter e maneira de governo. Em vez do excellente Theodosio, fallecido prematuramente, sobe ao throno um Affonso VI.

El-rei dirigiu sua attenção e seus cuidados, immediatament[e] para os negocios do governo, nomeando, antes de mais nada, os m[...]

nistros necessarios, visto como os diversos acontecimentos e as dilatadas disposições de que dependia sua situação, não exigiam pouca actividade e pequena penetração não requeriam. Escolheu para o despacho dos negocios correntes o arcebispo de Lisboa e o visconde Lourenço de Lima, poucos dias depois o marquez de Ferreira, e, passado mais tempo, o marquez de Gouvea; afóra estes, para o conselho de estado, o arcebispo de Braga, o Inquisidor geral e o marquez de Villa Real, que já por Hespanha tinham este exercicio, o conde de Vimioso, seu irmão Miguel de Portugal, bispo de Lamego, e o marquez de Ferreira [1].

Afim de fortalecer sua nova dominação, el-rei tratou de lhe imprimir forma idonea e regulado curso. Ainda que não fôsse dotado pela natureza com um espirito nem penetrante nem profundo [2], e se bem que sua parca experiencia das coisas mundanaes pouco o habilitassem para o meneio dos negocios do estado, D. João compensava, por um activo zelo e por uma natural prudencia, a falta d'uma mente superior e o que de insufficiente lhe ficara de, nos tempos passados, se occupar com assumptos inteiramente differentes. Toda a sua inclinação e actividade haviam sido antigamente dirigidas para os folguedos da caça e os encantos da musica, materia em que possuia extensos conhecimentos. Por esta razão, não era penetrante o seu relance politico, e elle não sabia distinguir os conselhos efficazes de outros menos conformes. O receio de que os demais o enganassem tornava-o extremamente reservado, embaraçando-lhe as resoluções. A mente superior da rainha, porém, dava força e emprestava energia ás disposições e medidas tomadas; e o aspecto favoravel das circumstancias, a boa estrella de D. João faziam com que, ás vezes, resaltassem consequencias e os mais felizes successos de decisões e medidas aliás menos seguras [3].

Confiava el-rei os negocios mais importantes a Antonio Paes Viegas, antigo secretario e fidelissimo servo da casa de Bragança. Os seus padecimentos, porém, — soffria muito da gôtta, o que o obrigava

[1] «Portug. restaur.», I, 124.

[2] *Non fu acuto, ne elevato d'ingegno, ma dotato d'assai sufficiente prudenza*, diz Brandano, lib. XII, p. 512.

[3] Brandano, III, 74, 75.

a que o levassem n'uma cadeira ao paço do rei — impediam seu permanente encontro com o monarcha, exigido, aliás, pela urgencia e importancia dos negocios pendentes. Foi elle, portanto, quem propoz ao principe, para os officios mais importantes, as pessoas melhormente apropriadas, incutindo direcção, medida e alvo ás resoluções e acções de mór influencia, por D. João assumidas. Viegas e a rainha eram os intimos confidentes de el-rei. Entre os restantes aos quaes prestava sua confiança, preferia elle o arcebispo de Lisboa e o capellão-mór Alvaro da Costa; aquelle distinguia-se por sua sinceridade, este por sua habil subtileza [1]. Tambem favorecia el-rei o visconde Lourenço de Lima; o bispo de Elvas, Manuel da Cunha, e João Rodrigues de Sá, conde de Penaguião, seu camareiro-mór. Mais tarde, ainda outros grangearam sua affeição. Mas, entre todos elles, nenhum havia que devesse apropriar-se da minima auctoridade em assumptos do governo; d'estes era el-rei altamente cioso, e mostrava-se para com todos reservado e severo. Por isto, bem como por prudencia e moderação, elle sabia de tal modo dar-se ao respeito que foi por todos temido, emquanto ao mesmo tempo o amavam, por sua franqueza, intrepidez e amôr da justiça [2].

O primeiro dos seus actos de governo, entrado o anno de 1641, foi convocar as côrtes, para Lisboa, para 28 de Janeiro. Os trez estados alli prestaram juramento de fidelidade a el-rei, como a senhor legitimo do reino, e ao principe Theodosio, sentado ao lado do pae, como a seu successor. Depois, annunciou o bispo Manuel da Cunha que, por ordem de el-rei, ficavam annulladas todas as contribuições impostas pelo rei de Hespanha; com isto, persuadiu a assembleia a que fizesse voluntariamente (e liberalmente) os maiores sacrificios, pois exigidos eram pela situação da patria; admoestou-a á união e ao altruismo; cedeu, da parte de el-rei, aos estados, a escolha dos meios mais consentaneos á defeza do reino, offerecendo, para as despezas da guerra, todo o dinheiro que restava, após deduzida uma pequena

[1] «Portug. rest.» I, 291. *Era questo* (Costa) *di scaltra, e di disinvolta natura, e adattata ad ogni piu difficile maneggio: haveva l'altro sinceri sentimenti, e aperti, ma piu ottuso, e ruvido d'ingegno, e poco attività nel politico governo.* Brandano, ib., p. 73.

[2] Brandano, l. c.

quantia para a manutenção da casa real, todas as joias e toda a baixella de prata, pertencentes a esta e á casa de Bragança. Os trez estados, depois de terem deliberado, separados e juntos, determinaram, por unanimidade, que se devia, para a defeza das fronteiras, levantar 20.000 homens de infanteria e 4.000 de cavallaria. Para a manutenção do exercito, concedeu-se uma somma de 1.800.000 cruzados, a qual, ao cabo de algum tempo, por não ser sufficiente, foi levada á de 2.000.000. Para a realisação d'esta quantia havia de ser paga a decima parte de toda a especie de bens de fortuna, por todos os subditos, á excepção dos ecclesiasticos, que voluntariamente offereceram das suas rendas um certo computo em cada bispado, conforme o rendimento d'elle. Os seculares, que occupavam officios, tinham trato ou logravam alguma mercê, pagavam conforme seus redditos. Em Lisboa levantaram-se os direitos sobre a carne e o vinho [1]; e, como a cidade era muito populosa e rica, os rendimentos resultavam consideraveis. A fim de distribuir os tributos com integra justiça entre os contribuintes, e vigiar sua cobrança, os trez estados organisaram uma junta, apontando-se, de cada um d'elles, os ministros d'ella, instituição esta que se provou ser muito util [2].

Finalmente, determinou-se n'estas côrtes, unanimemente, pelos trez estados, que fôsse publicado, em nome do reino, um manifesto, em cuja lètra recusaram obediencia ao rei de Hespanha, com demonstrarem as razões pelas quaes reconheciam D. João de Bragança como seu legitimo rei. Declararam que queriam agora terminar, em favôr do duque de Bragança, o pleito da successão, começado em tempos de el-rei D. Henrique, e cuja decisão fôra tolhida pela injusta usurpação do rei de Hespanha. Pretendem elles e provam que ao reino e aos estados pertence o direito de fixar a successão legitima tantas vezes quantas se levante questão ou duvida entre os pretendentes, no caso de falta de descendencia do ultimo rei. Expoem então os motivos pelos quaes, depois do fallecimento de D. Henrique, deveria ter succedido Catharina de Bragança, pois, segundo o direito

[1] *Accrescentarão tres reis, a dous que pagava cada arratel de carne: ao vinho quatro.*

[2] «Portug. rest.», I, p. 128-130.

de substituição *(jure repræsentationis)* consoante a preferencia da linha *(prærogativa melioris lineæ)*, na conformidade da decisão expressa *(vocatione expressa)* do testamento de D. João I e, finalmente, conforme as leis de Lamego, por cujo theor todos os estrangeiros são excluidos, a ella lhe pertencia. Continuam dizendo que não fazia detrimento ao jus dos estados e da casa de Bragança o facto de haverem reconhecido como legitimo, nas assembleias das côrtes, o dominio dos hespanhoes, pois que isto fôra forçado, havendo o duque Theodosio de Bragança composto um protesto formal contra a assembleia do reino, constituida sob a soberania de el-rei Philippe II, protesto que não publicara por mêdo, mas que depositara em seu archivo, com conhecimento dos seus amigos. Finalmente accrescentam que os reis hespanhoes não conservaram as liberdades e os privilegios dos portuguezes, antes pelo contrario os lesaram por muitas e muitas maneiras [1], perdendo assim o direito que indevidamente pretendiam possuir.

No entretanto, a acclamação d'el-rei D. João conquistou rapidos progressos nas possessões annexas a Portugal. A cidade do Funchal, na Madeira, precedeu a todas; e, em breve, eccoava por toda a ilha a proclamação de D. João IV. A guarnição hespanhola do castello rendeu-se sem resistencia. Ao exemplo da Madeira, o seguiram em breve as ilhas de Porto Santo e S. Miguel, pouco a pouco todas as possessões portuguezas na Africa, America e Asia [2].

[1] O manifesto (em Birago, pag. 243-259), a essas lesões do publico direito, menciona-as resumidamente d'est'arte: *Non applicava alla difesa, e ricuperatione delle conquiste del Regno, che venivano danneggiate, e prese dall'armate de gl'inimici della Corona di Castiglia. Affligeva, e vessava i Popoli con tributi insopportabili, senza che fossero accettati dalle Corti del Regno, astringendo con imperio forzoso le Communità a consentire a quelli. Impiegava l'entrate publiche del medesimo Regno, non solamente in guerre straniere, ma anco in cose, che non servivano al ben publico d'esso Regno. Annichilava la Nobiltà. Vendeva per denaro gli officii camerali, e di giustizia. Faceva essercitare quelli da persone indegne, e incapaci. Gli Ecclesiastici, e Luoghi pii erano oppressi da tributi applicando l'entrate d'essi a chi proponeva modi d'impore gabelle, e cavar denari. E finalmente essercitava le sudette e altre cose contro il bene commune, mediante Ministri indiscreti, e inimici della Patria, dequali si valeva, ancorche fossero li peggiori huomini della Republica.*

[2] «Portug. restaur.», I, 143.

Só Ceuta ficou do lado dos hespanhoes. O seu governador, Francisco de Almeida, contra si irritara os habitantes, mercê d'uma cobrança demasiado rigorosa dos redditos regios, e por isso lhe fallecera o animo de se declarar pelos portuguezes. Na mais remota Asia, porém, em Macau, os habitantes se distinguiram por suas demonstrações de jubilo em motivo do ascenso ao throno consummado por D. João.

Antonio Fialho Ferreira, que alli mandaram de ordem de el-rei, encontrou os habitantes do logar divididos em facções; mas a noticia da acclamação uniu-os e elles a celebraram com festejos tão dispendiosos que poder-se-ia duvidar da veracidade das narrativas, se já não fôsse conhecida a opulencia em que viviam os habitantes de aquella cidade. Combinou-se fazer ao monarcha uma grande dadiva em dinheiro, a qual mandaram immediatamente para Lisboa.

A Lisboa, as primeiras novas da sujeição da India portugueza, chegaram em 15 de maio de 1641 [1], e não foi pequena a alegria que a el-rei causaram.

Na medida do agradavel que ao monarcha fôsse sua acclamação, dilatada até os pontos mais remotos do dominio portuguez, e na proporção do quanto mais facilmente elle houvesse adquirido o favor do povo no lance de seu ascenso ao throno, assim tantas mais difficuldades encontrou para se firmar e defender n'esse solio. O reino encontrava-se no mais deploravel estado, o erario vasio, os bens da corôa vendidos, commercio e trafico paralysados; não havia exercito, nem arsenaes, nem polvora; de navios e peças de artilheria o numero era o mais reduzido possivel. E, n'esta situação, Portugal viu-se, a si e ás suas possessões, ameaçado por dous inimigos declarados e formidaveis: o reino, em primeiro logar, pelos hespanhoes; as colonias, pelos hollandezes; d'aquelles podia-se esperar que congregassem todas as suas forças para reconquistar com honra o que tinham perdido com vergonha, vingando a Hespanha em Portugal; d'estes era licito presumir que por completo arruinassem o commercio dos portuguezes, d'est'arte estancando ao reino a fonte da sua riqueza, cortando-lhe o nervo da sua força e de seu poderio. Infelizmente, tambem, o estado interior do paiz não era tão tranquillo como mos-

[1] «Portug. rest.», I, 157.

trava na apparencia. A patria viu-se desprovida do braço d'alguns dos seus filhos d'entre os nobres, que se offereceram ao inimigo no momento em que ella mais precisava d'elles. Outros afiaram ou mandaram afiar o punhal que haveria de trepassar o coração do monarcha. A fortuna, porém, que não se cansava de favorecêr D. João, o zelo dos portuguezes, os preparativos vagarosos e errados dos hespanhoes, o auxilio d'alguns principes estrangeiros: tudo ajudou o rei no seu aperto e salvou Portugal.

Alguns fidalgos, que não haviam tomado parte na acclamação de D. João e que, por isso, não podiam esperar recompensas, ou porque desconfiassem do novo governo e da effectividade dos seus meios de defeza, ou porque fôssem movidos por outros motivos, abandonaram, n'este comenos (principios de fevereiro de 1641), a sua patria e os seus bens e abalaram-se para a Hespanha. Eram elles Duarte de Menezes, conde de Tarouca, e seus filhos Luiz de Menezes e Estevam de Menezes; João Soares de Alarcão, alcaide-mór de Torres Vedras, mestre-salla do rei; Pedro Mascarenhas, veador d'el-rei; e Jeronymo Mascarenhas, então deputado da *Mesa da Consciencia*, em quem, depois da paz conclusa entre Portugal e Hespanha, continuou o odio da propria patria e se mostrou tão irreconciliavel que os proprios castelhanos, que lhe pagaram bem os serviços prestados, aborreciam e desprezavam a sua contumacia. Além d'estes, os dois filhos do marquez de Montalvão, que assistia então por vice-rei do Brazil, Lopo da Cunha e seu filho Pedro Luiz da Sylva. Estes fidalgos haviam communicado uns aos outros o seu intento e tinham-se alliado reciprocamente. Um frade dominicano, por nôme Manoel de Macedo, fôra o medianeiro; e, por isso, logo após a fuga d'aquelles fidalgos para Castella, foi preso, por ordem d'el-rei, e embarcado alguns annos depois para a India, vindo a morrer em Angola, de tristeza. Além d'esta, ainda se effectuaram outras prisões mais. Immediatamente que a fuga dos fidalgos foi conhecida em Lisboa, apinhou-se na rua e deante do paço o povo, enfurecido, e, vociferando, exigiu o castigo d'aquelles que haviam favorecido similhante deserção. O rei surgiu á varanda e apaziguou a turba com a segurança de que nenhum culpado escaparia a uma punição rigorosa. Logo na manhã seguinte appareceram pasquins nas port-- da cidade, repletos de ameaças contra os nobres, aos quaes mes

até os detinham na rua, ameaçando-os e insultando-os. Publicou depois el-rei um edital em cujo theor demonstrava que aquelles que promovessem dissensões civis trabalhavam em favor dos hespanhoes, admoestou-os á tranquillidade e á união, e tão severamente se pronunciava contra os perturbadores da ordem como carinhosamente se referia aos promotores d'ella. De modo analogo houveram de se pronunciar os prégadores, dos pulpitos, animando os seus ouvintes á defeza do novo rei. E, visto como as pessoas mais circumspectas e estimadas fallavam de identico feitio, por tudo isto se abafou um movimento que largo tempo conservara a côrte em receios e cuidados. O mau exemplo d'aquelles fidalgos encontrou, porém, ainda, alguns imitadores. O alcaide-mór, Francisco de Menezes, por alcunha o Barrabaz, e Pedro Gomes de Abreu, senhor de Regalados, abalaram para Castella, abandonando lar e bens, «pela incerteza do premio d'el-rei de Hespanha, que nunca conseguiram».

O procurador da corôa requereu que fôssem citados, por editos, todos os que se passaram a Castella; depois das diligencias ordinarias, fôram declarados por offensores da magestade, sendo confiscados seus bens[1].

Pouco depois perturbou-se a tranquillidade interior do reino por maneira muito mais critica. No entretanto em que a duqueza de Mantua permanecia no convento de Santos, crescia a suspeita de que ella mantivesse relações em detrimento do novo governo. Alguns ministros fôram de parecer que sua estada em Portugal só servia para agitar os espiritos e favorecer sedições; de resto, seu sustento dava margem a grandes gastos. Por esta razão congeminavam como deveriam proceder para conseguir que ella pedisse licença de regressar a Castella, esperando, ao mesmo tempo, obter pela liberdade da princeza a de alguns prisioneiros portuguezes de distincção. Outros alvitravam em contrario, desejando reter D. Margarida como penhor de refen pelo infante D. Duarte, irmão d'el-rei, que fôra detido pelo imperador allemão. D. João IV estava duvidoso do que haveria de fazer. Antes que tomasse qualquer resolução, succedeu que a propria duqueza pediu fervorosamente a el-rei que a deixasse partir para Madrid. Visto como a rainha se empenhava pela liberdade

[1] «Port. rest.», I, 133, 134. Brandano, lib. III, p. 86, 87.

da duqueza, el-rei consentiu — contra o parecer de muitos — não só n'isto mas ainda, ao mesmo tempo, que D. Margarida mandasse o seu mordomo a Madrid com cartas abertas, por ella escriptas, contendo a noticia da sua liberdade e dirigidas ao rei de Hespanha e ao ministro Olivarez. Antes que chegasse a resposta a essas cartas, descobriu-se uma conspiração contra a vida do rei e a liberdade do reino; veiu isto fortalecer a opinião d'aquelles que a queriam afastar do paiz, n'ella vendo a auctora de todas as agitações. El-rei mandou-a então intimar a que se preparasse para a partida, ao que ella redarguiu que partiria depois de ter recebido resposta á sua carta ao rei de Hespanha. Esta contestação mais suspeita a tornou áquelles que desejavam seu afastamento e que agora persuadiram el-rei a que désse ordem para que ella se preparasse sem replicas para a viagem. A duqueza obedeceu, partindo com os servos. Na sua passagem por Elvas, para Badajoz, soffreu d'alguns funccionarios portuguezes um tratamento que não estava nem nas ideias nem na vontade de el-rei. «Ella não deixou em Portugal», diz o conde da Ericeira, «queixosos do seu governo, porque, com grande entendimento e generosidade, havia encontrado as desordens e insultos dos ministros de Castella» [1].

Apressou a jornada de D. Margarida descobrir-se a conspiração. Não era de todo averiguada esta materia quando el-rei se resolveu a mandal-a retirar, e com as primeiras luzes d'ella entendeu elle que a assistencia da duqueza servia de incentivo ao desordenado intento dos conspiradores. Sebastião de Mattos de Noronha, arcebispo de Braga, foi o auctor da conjura; era homem de superior intelligencia, grande ousadia e aptidão para fazer penetrar suas opiniões na mente alheia. Quando el-rei se acclamou, exercitava a occupação de presidente do paço. Receiosos do seu espirito e da sua inclinação para a Hespanha, queriam alguns, como já mencionamos, arredal-o, mas consideraram depois que seria melhor accordo obrigal-o com beneficios [2]. Elegeram o arcebispo por um dos governadores do reino emquanto el-rei se dilatava. Depois da sua acclamação D. João lhe fez tantos favores «que, a ser menos obstinado o seu animo, bastaram para grangeal-o,

[1] «Port. rest.», I, 294.
[2] *Politica cujo successo depende dos animos em que se emprega.*

havendo tambem sido as intercessões d'el-rei, poucos tempos antes, em Madrid causa das suas melhoras, quando de bispo de Elvas passou a arcebispo de Braga». Esquecido das suas obrigações a el-rei, que, aliás, lhe devia dos tempos anteriores e dos presentes, elle, que, havia pouco, era a alma e o conselho da regente e que se encontrava agora sem influencia alguma, que via passada, e, concomitantemente, seus inimigos tornados poderosos, longe de topar compensação, como pastor espiritual, em cuidar d'uma grande communidade de christãos; cheio da antiga affeição pela Hespanha, só a qual o podia elevar outra vez ás pompas exteriores; convencido, talvez, tambem, de que o pequeno Portugal se não poderia aguentar contra a poderosa Hespanha[1], resolveu o arcebispo desthronar el-rei por meio d'uma revolução, sujeitando o reino novamente ao sceptro castelhano. Conhecendo o odio do povo portuguez contra os hespanhoes, tentou elle, principalmente, captar para os seus intentos aquelles d'entre os grandes que, descontentes com o novo governo ou duvidosos da sua duração, na Hespanha punham a esperança das mercês que Portugal lhes negava ou parecia negar. A primeira pessoa que persuadiu foi o marquez de Villa-Real, Luiz de Menezes[2]; não foi isto difficil ao arcebispo, que áquelle era muito superior nos dotes da intelligencia. Communicou o marquez a seu filho Miguel de Noronha, duque de Caminha, a sua deliberação, o qual luctou energicamente contra o intento de seu pae, lembrando-lhe o juramento que tinham prestado; disse-lhe quanto melhor seria perder a vida defendendo a liberdade da patria do que conservar a casa no infeliz captiveiro de Castella. Tambem persuadiu o arcebispo a seu sobrinho, Rui de Mattos de Noronha, primeiro conde de Armamar, cuja mocidade e inexperiencia facilmente burlara, e além d'este conquistou ainda outras pessoas da primeira e segunda qualidade. Um dos individuos de que se servia para seus fins fôra Belchior Correa da Franca, a quem o supra mencionado Diogo Soares havia negociado a

[1] Com praticas d'esta especie é que tentava alliciar gente a seus intuitos. «Portug. restaur.», I, liv. V, p. 295.

[2] *A quem eu mudára o nome, se não faltára á verdade da historia*, diz, com amargura, o historiador do mesmo nome, Luiz de Menezes, conde da Ericeira.—As representações que lhe fez, vejam-se em Birago, p. 448-452.

mercê do habito de Christo e um officio lucrativo, perdendo o qual estas vantagens após a acclamação de D. João estava para se ir para Castella juntamente com Diogo de Brito Nabo. O intento d'estes ambos foi descoberto, sendo elles presos por ordem d'el-rei; recuperaram, porém, a liberdade, por não haver provas sufficientes para se lhes convencer crime.

Longe, todavia, de, agora, se emendarem, offereceram-se ao arcebispo, o qual lhes communicou o seu intento, a acrescentar o numero dos conjurados. O primeiro em quem teve exito a diligencia de Correa foi um «christão novo», Pedro Baeça, thesoureiro da alfandega, rico negociante, outr'ora mui familiar com o conde-duque de Olivares; Correa assegurou-lhe (contra a verdade) que o numero dos conjurados passava de mil. Por intervenção de Correa, teve Baeça uma entrevista com o arcebispo em uma quinta nos arrabaldes de Lisboa. Cumulou-o este de elogios e promessas e o resultado foi o assegurar o Baeça ao arcebispo que, unidos os seus cabedaes aos de Diogo Rodrigo, de Lisboa, e Simão de Sousa, tambem contratadores, das suas relações, elle podia pôr á sua disposição um milhão e trezentos mil cruzados. Porém a promessa era com pouco fundamento, por não serem tão grossos os cabedaes dos tres nem os animos dos dous tão seguros.

Emquanto que o arcebispo assim ia proseguindo em seu plano, projectando novas vias para sua execução e cada vez captando maior numero de pessoas, alcançou-o o castigo antes de haver effectuado o acto. Pedro Baeça, tanto que se apartou do arcebispo, foi buscar Luiz Pereira de Barros, Contador da fazenda, o qual havia sido obrigado a Miguel de Vasconcellos (o Secretario d'Estado assassinado): e, arguido de que escrevia a Castella, o tinha el-rei mandado prender e soltar juntamente em breves dias, por justificar sua innocencia. Julgando Pedro de Baeça por bastantes estas causas para o fazer parcial da conjuração, se declarou com elle, facilitando-lhe a certeza de matar el-rei e de restituir o reino a Castella, com os soccorros que el-rei catholico havia de mandar sem falta por terra e por mar, e segurou-lhe que eram oitenta os fidalgos conjurados e mais de quinhentas as pessoas de outras qualidades, persuadindo-o a ter parte em tão grande empreza, com interesses que haviam de re[illegible] tar d'ella aos que a conseguissem. Dividiram-se os dois, mostra[illegible]

Luiz Pereira que ficava persuadido; porém, passados oito dias, se resolveu dar conta a el-rei da conjuração, e querendo especular primeiro todos os fundamentos d'esta machina, foi buscar Pedro de Baeça, e lhe disse que elle havia considerado o que lhe ouvira referir e que achava a empreza tam grande que se não resolvia a entrar n'ella sem saber os nômes dos conjurados e como determinavam dispôr o que emprehendiam.

Respondeu-lhe que os conjurados eram o marquez de Villa-Real, seu filho o duque de Caminha, o Inquisidor Geral, o conde de Armamar, Agostinho Manoel, e outras muitas pessoas; que a ordem e o modo da execução [1] se esperava de Madrid, d'onde sabia que se havia promettido um grande exercito, com que o conde de Monte-Rey havia de entrar pelo Alemtejo, e uma armada que, no dia da execução, se havia de achar na barra de Lisboa, e que, se elle quizesse fallar com o arcebispo de Braga, que elle o acompanharia, e que, sendo-lhe necessario dinheiro para persuadir algumas pessoas, mandaria contar todo o que lhe pedisse. Havendo Luiz Pereira colhido as noticias que desejava, se despediu de Pedro de Baeça e, sem interpor dilação, se foi ao paço: fallou a el-rei e deu-lhe conta, assim da primeira, como da segunda conferencia que havia tido com Baeça. Ordenou-lhe D. João que a Antonio Paes Viegas referisse por escripto tudo quanto lhe havia repetido e remunerou el-rei a sua fidelidade com uma grande commenda. Foi esta a primeira noticia que el-rei teve da conjuração, e com ella accrescentou a vigilancia, tratando de examinar mais juridicos fundamentos. Dentro de breves dias conseguiu este intento na confissão de Manoel da Sylva Mascarenhas, ao qual o veio buscar Manoel de Vasconcellos, com quem havia, de

[1] Segundo Passarelli, pag. 89, e Sousa de Macedo. pag. 627, os conspiradores tinham planeado deitar fogo aos quatro cantos do paço, afim de, occupando-o, terem o povo entretido. Queriam aproveitar-se da confusão causada pelo incendio para se approximarem do palacio, apparentando pretenderem apagar o fôgo, mas, na realidade para matar o rei, apoderando-se da rainha e dos principes. O arcebispo e o Inquisidôr Geral encarregaram-se de apaziguar a plebe, atravessando as ruas seguidos de padres e frades, e com ameaçarem com o castigo do Santo Officio. O marquez de Villa Real havia de tomar depois conta da administração do reino, até que o rei de Hespanha se apossasse novamente d'elle.

poucos tempos antes, travado amizade; e, discorrendo ambos do estado do reino, lhe disse Vasconcellos que era infallivel verem Portugal em poucos dias conquistado do poder formidavel de Castella — porque elle reconhecia a debilidade da defeza portugueza com mais circumstancias que outra alguma pessoa, por haver chegado de Elvas de assistir ao conde de Vimioso e servir-lhe de secretario. Por esta e outras causas, muito relevantes, não faltavam muitas pessoas de grande qualidade e entendimento que estavam resolutas a atalhar o castigo que a todos ameaçava, executando as maiores finezas pelo serviço d'el-rei catholico, e ultimamente lhe declarou tudo quanto os conjurados haviam conferido. Não quiz Manoel da Silva, homem do maior animo e melhor accordo, usar de dissimulação alguma; estranhou a Manoel de Vasconcellos, com grande efficacia, a proposição que lhe havia feito e, animando-o á confiança da defeza do reino, lhe disse que se resolvesse a irem dar conta a el-rei do perigo a que estava exposto. Sobresaltado e temeroso, se escusava Manoel de Vasconcellos; porém, obrigado do receio, deu permissão a Manoel da Sylva para que logo fôsse avisar a el-rei, da parte de ambos. Sylva quiz fazer isto immediatamente, porém, não podendo fallar a el-rei com a pressa que desejava, impaciente da dilação, foi buscar o conde de Vimioso, o qual havia chegado n'aquelle tempo do Alemtejo, desobrigado do posto, e deu-lhe conta de quanto havia passado entre elle e Vasconcellos. Louvou-lhe muito o conde a fineza e o zelo e, avaliando por grande fortuna offerecer-se-lhe occasião de mostrar a el-rei a sua constancia e fidelidade, quando padecia a injustiça, foi ao paço e communicou ao monarcha toda esta materia. Ordenou-lhe o principe que, para mais ampla informação, aquella mesma noite levasse comsigo, a fallar-lhe, a Manoel da Sylva e a Manoel de Vasconcellos. Cumpriu-se a ordem. O arcebispo não chegou a saber cousa alguma de tudo isto; e foi assaz imprudente para visitar, a fim de induzil-o a tomar parte na conjuração, o conde de Vimioso, presumindo que este, queixoso do aggravo de lhe haver el-rei tirado sem causa o governo das armas do Alemtejo, se arrojaria a entrar no numero dos conjurados. Fez-lhe uma larga oração, e ostentou n'ella todas as ideias acima declaradas. Repetiu os nômes dos conjurados e accrescentou outros que o não eram: villação que, mais tarde, fez prender muitas pessoas sem culpa

conde, respeitando a dignidade e os annos do arcebispo, e o damno que resultaria em tam grave negocio de qualquer demonstração, de replica ou ameaça, que fizesse, reprimiu a indignação que lhe causou tal intento. Com palavras geraes separou a conversação, e foi logo dar conta a el-rei de tudo o que havia passado com o arcebispo; e, conferida a resolução que havia de se tomar em negocio tam arduo e de tam relevantes consequencias, achavam-se, por todas as partes, grandes difficuldades que vencer, por serem as pessoas nomeadas na conjuração tam aparentadas e de tanta qualidade que quasi todos os que forçosamente haviam de cooperar nas prisões podiam ser contados como partes dos que se haviam de prender e «onde as raizes eram tam poucas, podia-se recear a menor tempestade».

Emquanto que el-rei ainda se conservava indeciso sobre o que fizesse, aconteceu que alguns servos de Pedro Baeça o denunciaram, dizendo que elle machinava contra a conservação do reino, juntamente com Belchior Correa da Franca e Diogo de Britto Nabo.

Tomado judicialmente este depoimento e concordando com a confissão de Luiz Pereira de Barros, se resolveu el-rei a mandar prender os tres denunciados, esperando que resultasse da sua declaração maior fundamento contra os conspirados da mais alta esphera. Fôram presos os tres e postos a tormentos; levou Pedro de Baeça os tratos sem confessar o delicto; soffreram-os os dois com menos constancia e concordou a sua confissão com todos os indicios antecedentes.

Posto fóra de duvidas por estas testemunhas, tomou el-rei a sua resolução. No dia que se contavam 28 de julho, mandou que os quatro terços da Ordenança se formassem nas praças principaes da cidade, advertindo que determinava sahir a vel-os exercitar. Deu-se recado a toda a nobreza para que viesse aquella tarde (que era domingo) ao paço e, juntamente, se fez aviso aos conselheiros de Estado, para que todos, ás tres horas depois do meio dia, se encontrassem no Conselho. O marquez de Villa-Real, assustado das prisões de Pedro de Baeça, Belchior Correa e Diogo de Britto, e admoestado de seu filho, ou arrependido do seu intento, disse a el-rei, sahindo aquella mesma manhã de ouvir missa, que o zêlo com que se dedicava a seu serviço não soffria dilações, que tinha materia muito importante

que lhe communicar. El-rei, sem a menor perturbação, lhe respondeu que viesse ás tres horas ao conselho de Estado, no paço. Chegado alli, o porteiro-mór o encaminhou a um aposento, onde Thomé de Sousa o recebeu com as palavras de que estava prêso em nome d'el-rei. Perturbado e sem replica, o marquez lhe entregou a espada. Na mesma fórma prendeu em outro aposento ao arcebispo de Braga, Rodrigo de Menezes, filho segundo do conde de Cantanhede, n'aquelle tempo desembargador do paço; Pedro de Menezes, bispo eleito do Porto, prendeu pelo mesmo estylo ao Inquisidor Geral. A ordem de prender ao duque de Caminha se deu a Pedro de Mendonça e Antonio de Saldanha; aguardaram elles que o duque chegasse ás escadas do paço; e, antes que se apeasse, se metteram com elle no mesmo coche em que vinha e o levaram á torre de Belem. Para a mesma hora tinham as justiças e alguns fidalgos varias ordens para prender certo numero de individuos de alta posição e publica consideração, e de conduzil-os a differentes carceres [1].

El-rei, depois de ter a segurança de que as prisões se haviam effectuado, dirigiu-se á assembleia dos nobres e pronunciou um discurso sobre a conspiração. Todos approvaram unanimemente seu procedimento. Apossou-se, entretanto, do povo tal indignação contra a nobreza que os membros da assembleia com difficuldade se poderam retirar para as suas habitações. Ao dia seguinte, o arcebispo de Lisboa mandou sahir uma procissão solemne, em acção de graças por ser descoberta a conjura que tinha ameaçado Portugal de ruina. Um edito regio, affixado nas portas da cidade, visou a tranquillisar a turba e a impedir excessos, porque a furia d'ella era tão grande que os fidalgos, ao atravessarem a rua, eram perseguidos com insultos; o edito surtiu effeito. Tambem se serviram dos prégadores para serenar o povo, pois que elles, do pulpito, admoestavam-o á tranquillidade e á união, mostrando-lhe as consequencias perigosas do contrario. Um segundo edito prometteu perdão a quem quer que descobrisse, perante determinados juizes, o que soubesse da conspiração. Muitos dos presos livraram-se d'este modo, reforçando os testemunhos na culpabilidade d'aquelles que fôram executados depois.

El-rei mandou, logo depois da prisão, que se procedesse ao en-

[1] Vid. seus nómes in «Portug. rest.», I, p. 302.

juizamento, o qual foi feito com o maior cuidado. Muitos evitaram o julgamento, confessando abertamente sua culpa. Depois de terminado o processo, congregaram-se, no dia 26 de agosto, os juizes, com o augmento de certo numero de juizes extraordinarios, para pronunciarem a sentença sobre todos os accusados. Afim de satisfazer seu sentimento de justiça n'um caso tão importante, el-rei designou, por meio de um decreto, ainda seis fidalgos que haviam de ser conjunctos aos juizes no julgamento do marquez de Villa-Real, do duque de Caminha e do conde de Armamar. Depois d'uma deliberação que levou horas, estes tres fôram condemnados a serem decapitados [1]. Ainda na mesma noite pronunciaram os juizes, sem concurso dos mencionados fidalgos, sentença de morte sobre os restantes. Cumpriu-se, a 28 de agosto de 1641. Primeiro cahiu a cabeça do marquez, o qual contava 52 annos de idade. Já no cadafalso, atado de pés e mãos, mandou pedir á multidão circumstante que lhe perdoasse o mal que fizera ao reino; mas o povo, julgando que elle estava a supplicar por sua vida, clamou, por trez vezes repetidas: morra [2]!

Seguiu-se-lhe seu filho, de 27 annos, o duque, e o conde de Armamar, um joven de 24 annos, cheio de espirito e animo. Com o marquez e o duque extinguiu-se a casa de Villa-Real, que florescera 267 annos. Depois d'estas execuções, a causa dos outros presos foi examinada e todos aquelles que se encontrou innocentes recuperaram a liberdade, se bem que em differentes epochas. Assim, o nobre e generoso Mathias de Albuquerque, o qual, preso mercê de leve suspeita, e que insistiu por uma averiguação rigorosa, desejoso da sua bôa fama, d'aquell'arte posta em duvida sem razão, foi restabelecido nos seus creditos pela justiça, não pela graça. O minucioso exame judicial serviu só para provar, do modo mais brilhante, a sua innocencia e fidelidade. O povo acompanhou-o, depois da absolvição, com grande jubilo, ao paço, onde tambem el-rei lhe deu plenas satisfações. Poupou-se a vida ao arcebispo de Braga e ao Inquisidor geral, em consideração do seu officio e em attenção ao papa [3], mas

[1] *Secondo l'uso di quel paese gli segò con un radente coltello la gola.* Brandano, lib. IV, p. 151.

[2] *Escandalo que enterneceo muito os animos menos desacordados*, accrescenta o conde da Ericeira.

[3] *Cujus maxime ope firmando pro regno indigebant.* Passarelli, p. 98 b.

conservaram-se presos, até que aquelle morreu na prisão e este recebeu a liberdade, da mão de el-rei, em fevereiro de 1643, recobrando seus officios. O bispo de Martyria, depois de estar por muitos annos na torre de Belem, foi conduzido para o convento de San Vicente, onde terminou seus dias. «Passada esta tormenta», diz o conde da Ericeira, «não ficou quem alterasse mais no interior do reino a tranquillidade: porque, assim como as conspirações contra os principes, fulminadas, são perigosissimas, descobertas são muito uteis ao seu governo, não só por se evitar o perigo que correm, se não porque os povos, vendo a seu principe innocente, e exposto a perder a vida pela sua defensa e liberdade, crescendo-lhes reciprocamente o affecto, se fazem voluntariamente escravos dos principes de que eram só vassallos. Assim succedeu aos portuguezes, porque abraçaram todos com maior fervor a defensa do reino, suffocando os impulsos, temerosos do castigo, alguns que eram inclinados ao governo de Castella. E, como todos os portuguezes caminharam a um mesmo fim, logo annunciaram a defensa e a prosperidade de Portugal[1]».

Antes da tranquillidade do reino haver sido perturbada por esta conspiração, o principe, logo depois de subir ao throno déra passos para assegurar-se de um auxilio estrangeiro e de alliados poderosos para a lucta que se suppunha contra a Hespanha. A posição reciproca das potencias da Europa, demonstrada na guerra que durava já 23 annos, deu ao rei de Portugal esperanças de um bom resultado, sobretudo em França, cujo primeiro ministro então trabalhava, evidentemente, para o enfraquecimento e o abatimento da Hespanha e da Austria, e que alguns annos mais cêdo animara já, em segredo, os portuguezes á revolta offerecendo-lhes seu auxilio para similhante fim[2]. Uma alliança com a França parecia, por esta razão, tão natu-

[1] «Portug. restaur.», I, p. 321. Ácerca de tudo isto, coteje-se, afóra Luiz de Menezes, a quem principalmente seguimos, Brandano, lib. IV, p. 130 ess. ; Birago, lib. VII, p. 445 ess.—Passarelli, p. 88 ess., e Sousa de Macedo, p. 627 ess., em varios pontos, differem d'aquelles dois outros narradores.

[2] O «Quadro element. das Relações polit. de Portugal... comp. pelo Visc. de Santarem», T. IV, Introd., p. 191, contem as provas do asserto expendido no texto.

ral e segura como vantajosa[1]; e mandou o rei, com este fito, para a dita França o seu monteiro-mór, Francisco de Mello, e o desembargador do paço Antonio Coelho de Carvalho, como embaixadores, e o desembargador Christovão Soares de Abreo, como secretario da embaixada (28 de fevereiro de 1641). Tiveram alli agradavel recepção, principalmente por parte do cardeal Richelieu, primeiro ministro, «offerecendo-lhe logo muito mais do que lhe pediram; porém elles, usando de uma errada phantasia, acceitaram muito menos do que era necessario á defensa de Portugal, dizendo que nenhuma cousa lhe faltava: e o tempo trouxe comsigo o arrependimento de não saberem usar do primeiro ardor do cardeal, em todas as operações d'aquella nação sempre o mais util»[2]. Depois de varias conferencias, combinaram um tratado d'alliança entre ambas as corôas. Os dous reis prometteram reciprocamente que nenhum d'elles haveria de assistir aos inimigos do outro com tropas, dinheiro, munições ou navios, de par e passo que permittiam aos hollandezes o entrar na alliança, se o entendessem conveniente. A guerra contra o rei da Hespanha havia de fazer-se, de ambas as partes, com todas as forças e por todas as maneiras possiveis. O rei da França prometteu mandar nos ultimos dias de junho (1641) vinte navios de guerra para Portugal, afim de se unirem com o mesmo numero de navios portuguezes, na esperança de que as Provincias-Unidas ajuntassem um numero egual. Esta armada, capitaneada pelo almirante francez, havia de ter por tarefa o capturar a frota da Nova Hespanha e o causar tanto damno quanto possivel aos portos e navios de Castella. Os lucros de ambas as partes deviam ser repartidos entre ellas, ficando o commercio entre os dois reinos do mesmo modo como nos tempos dos antigos reis de Portugal. A França concedeu que os navios lusitanos comprassem, nos seus portos, toda a especie de armas, munições e viveres de que precisassem. O mesmo foi consentido aos francezes pelo rei de Portugal, n'este reino. Um artigo secreto determinou:

[1] *Porque a viva guerra que aquelle Reyno tinha com o de Castella, as pazes facia infalliveis, e a opulencia e grandeza de França as mostrava convenientes: vindo a ser huma e outra consideração segura confianza dos soccorros daquella parte.* «Portug. rest.», I, p. 161.

[2] «Portug. rest.», I, 162.

no caso em que o rei da França e os seus alliados concluissem pazes com a casa de Austria, aquelle promettia fazer o possivel para se reservar a liberdade de assistir ao principe de Portugal nas suas justas pretensões, na hypothese de que os seus alliados com isto concordassem; escusa dizer-se que tambem o rei de Portugal seria obrigado, por seu lado, a não concluir nenhum tratado com o rei de Hespanha sem o consentimento do rei de França e seus alliados. Os embaixadores portuguezes exigiram que o rei de França não concluisse paz com a casa de Austria sem o consentimento do gabinete portuguez. O cardeal Richelieu, porém, recusou-se a dar uma promessa a este respeito, pretextando que tal obrigação conduziria a invencivel obstaculo para a conclusão d'uma paz geral [1].

Sendo concluido e publicado o tratado de paz, embarcaram-se os embaixadores portuguezes na armada franceza, que consistia em dez navios e era capitaneada por um sobrinho de Richelieu, e chegaram a Lisboa em 6 de Agosto de 1641.

Entretanto, tratou el-rei D. João IV de concluir com a França uma alliança offensiva e defensiva, mandando, para esse fim, no anno seguinte, o conde da Vidigueira com plenos poderes, para Paris. A morte de Richelieu, que succedeu pelos fins d'esse anno, baldou, porém, a esperança d'el-rei e creou o receio d'uma mudança na politica franceza com respeito a Portugal; de Mazarino, novo ministro e favorito da regente de França, Anna d'Austria, se temia um entendimento, uma união entre a França e a Hespanha. Afim de impedir esta união e para, ao mesmo tempo, saber as ideias da regente, o embaixador pediu-lhe uma audiencia e recebeu a segurança de que as relações com Portugal não soffreriam alteração alguma [2].

Por este tempo negociava-se em Münster com respeito a uma paz geral; todas as potencias europeias alli estavam representadas pelos seus plenipotenciarios. Tambem el-rei D. João resolveu lá mandar uma embaixada. Luiz Pereira de Castro foi, pelo rei, nomeado primeiro plenipotenciario; e Ruy Botelho de Moraes e Francisco de Sousa

[1] Santarem, *Quadro elem.*, tom. IV, 1, p. 35; «Portug. rest.», I, p. 162, 163.

[2] Santarem, ib., p. CCVI, p. 61.

Coutinho lhe fôram dados como embaixadores [1]. Mais tarde ajuntou-se-lhes Francisco de Andrade Leitão, que se encontrava na Hollanda.

Apenas abertas as conferencias, quando da entrega e referenda das credenciaes, exigiram os embaixadores francezes que nas procurações dos hespanhoes fôsse cortado o titulo de «Rei de Portugal», que o monarcha castelhano se arrogava. Emquanto que isto assim se exigia no congresso, queriam os delegados lusitanos que a França intimasse os seus enviados a Münster a que suspendessem as negociações, caso os embaixadores portuguezes alli mandados não tomassem parte n'ellas; ao mesmo tempo pretendia Francisco de Andrade Leitão, da Haya, onde se encontrava em junho de 1644, que lhe acatassem a vontade que tinha em querer ser recebido em Münster, com as dignidades a um embaixador inherentes. Isto encontrou uma viva resistencia entre os hespanhoes; e os portuguezes fôram obrigados a ceder. Não affrouxaram, porém, nos seus esforços em fazer valer os direitos d'el-rei; por todas as maneiras, com saberem que o embaixador portuguez em Paris, o conde da Vidigueira, insistia firmemente no seu pedido, isto é, que el-rei D. João IV fôsse, em Münster, expressamente, pelos plenipotenciarios da França, comprehendido na lista dos alliados d'este paiz; por isso, assim tambem os embaixadores francezes reconheceram os de Portugal, prestando-se-lhes todas as distincções a seu caracter devidas.

Mas os embaixadores hespanhoes redobraram na resistencia do seu antagonismo contra os portuguezes, procurando, por todos os meios, excluil-os do congresso e fazerem que até ao proprio Portugal não o mencionassem com uma syllaba sequer que fôsse. Aos requerimentos que no anno de 1645 os embaixadores portuguezes mandaram exprimir por intermedio dos francezes, responderam os hespanhoes com abertas ameaças, declarando que antes queriam suspender todas as negociações do que a tal dar seu consentimento, pois que o rei d'elles estava decidido a nem tratar com aquelles, nem concluir a paz com Portugal [2].

Não obstante, mandou a França, por seus enviados em Roma, Veneza e na Hollanda, conferenciar afim de induzir aquelles gover-

[1] Em Maio de 1643. Santarem, «Quadro elem.», t. IV, P. I, p. 61.
[2] Santarem, ib., p. 131.

nos a que á mesma França a apoiassem n'aquillo que, no congresso, em Münster, ia allegar em prol do reconhecimento de Portugal. O primeiro plenipotenciario da França, porém, o duque de Longueville, não deixou de comprehender que a questão portugueza seria o maior obstaculo para as negociações do congresso, e á sua côrte propoz modos varios de o afastar [1]. Aos embaraços causados pela prisão de D. Duarte, da qual infra fallaremos, additaram-se ainda mais, a difficultar a situação, os acontecimentos occorridos no Brazil, as questões e luctas alli com os hollandezes, para derimir as quaes o gabinete portuguez pedia a intervenção da França (pelos fins de 1645). Pelo começo do anno de 1646, conseguiram os plenipotenciarios francezes que os suecos, de accordo com elles, requeressem aos imperiaes que consentissem na outhorga de salvo-conductos aos enviados de Portugal, pois este reino era alliado de ambas as corôas, e que fôsse dada a liberdade ao infante D. Duarte. Se bem que os embaixadores francezes, apoiados pelos suecos, não podessem conseguir fixar o ponto mais importante, qual era o de que se mencionasse Portugal no tratado da paz, pelo menos alcançaram que a França conservasse o direito e a liberdade de assistir a corôa portugueza com o concurso de tropas auxiliares. Na mira, porém, de tirar á Hespanha todos os pretextos para renovar a guerra por aquella razão, trataram de, da Hespanha, obter um consentimento expresso e formal, por escripto [2]; os hespanhoes, porém, insistiram em que só se acceitasse a conclusão de que no tratado fôsse inscripta esta clausula: «cada qual poderia assistir a seu alliado».

Os francezes viram-se, por fim, na situação de terem de acceitar o artigo terceiro nos termos geraes em que fôra concebido, com tanto que os plenipotenciarios do Imperador e os das Provincias-Unidas declarassem, em acto separado, que o dito artigo III se entendia com Portugal, como se n'elle fôra expressamente nomeado; no que consentiram os plenipotenciarios do Imperador e dos Estados-Geraes, bem como o nuncio do papa e o embaixador de Veneza, como mediadores, e declararam n'aquelle acto.

Mas tambem se oppozeram a este acto, ainda com maior vigor,

[1] Santarem, l. c., p. 139 e 141—143.
[2] Santarem, l. c., p. CCXXX, e p. 195.

os plenipotenciarios hespanhoes, e os obstaculos fôram taes que o gabinete francez perdeu quasi a esperança de vencel-os[1]. El-rei Dom João IV, descontente com os seus embaixadores em Paris e na Hollanda, depositava muitas esperanças na missão do padre jesuita Antonio Vieira.

Como quer que seja, nem os plenipotenciarios francezes, entre os quaes um d'elles, o conde de Avaux, era reputado o mais habil diplomata do seu tempo, nem os da Suecia, nem os constantes esforços dos portuguezes, em Münster, em Paris e na Hollanda, nem o padre jesuita Vieira com sua sagacidade, e apezar de assistir ás conferencias do marquez de Niza com a rainha de França e com o cardeal, puderam conseguir que Portugal fôsse comprehendido no tratado de paz geral nem que d'elle, ao menos, se fizesse menção. Os hespanhoes, cada dia, se mostravam mais soberbos e inflexiveis; e, longe de ceder n'um ponto só que fôsse, pelo contrario, no ultimo anno das negociações da paz (1648) em Münster, praticaram contra os embaixadores portuguezes grosseiros actos de violencia[2], os quaes, accrescentados á inutilidade de todos os esforços para se obter o reconhecimento de Portugal, deixaram uma profunda indignação.

No lance d'estas conferencias e nas seguintes, frequentemente, a França dera-se a apparencia de proceder só no interesse de Portugal; mas era só apparencia; porque a politica do gabinete francez a respeito dos portuguezes revela-se, em toda sua luz, no que pondera o cardeal Mazarino, no seu despacho, de 6 de Fevereiro de 1646, dando á representação franceza instrucções taes que dizem que: «A França, a respeito de Portugal, tinha inteira liberdade de procurar o que lhe fôsse proveitoso, quando assim o pedisse o seu proprio interesse; que o que havia de bom n'aquelle caso era o não se poder suspeitar a conducta da França, nem haver receio que os negocios de Portugal se avantajassem antes dos d'ella; que era a sua tactica mostrar-se firme em proteger as pretensões dos portuguezes contra os hespanhoes, afim de que, quando se julgasse acer-

[1] Santarem, l. c., p. 236, 242 ess, 247.

[2] Meiern, *Acta pacis Westphal.*, I-XL, § 32. Santarem, *Quadro. elem.*, T. IV, P. I, Introd., p. 239—241, onde se encontram referidos.

tado de afrouxar o fervôr d'aquella protecção, tudo viesse a redundar em proveito da mesma França» [1].

Similhantes maximas, para a França, se tornaram decisivas e determinantes da sua conducta para com Portugal. Este paiz, durante um espaço de vinte annos, parece não haver recebido o minimo soccorro d'aquelle. Os francezes deixaram os portuguezes cuidar, elles proprios, de seus negocios, por mais destituidos de recursos para a guerra que se mostrassem. Durante todo esse tempo, quedaram expostos aos ataques dos hespanhoes, emquanto que os francezes se iam apossando, no outro extremo do territorio hespanhol, das praças que lhes eram limitrophes. É certo que tentaram animar os portuguezes com grandes promessas, porém volveram-se em desculpas, tantas vezes quantas aos lusitanos se offereceu um ensejo de fazer a experiencia do até onde os seus amigos estavam dispostos a ir por elles. Pediam subsidios para a campanha? Podiam estar certos de que os francezes careciam d'elles tambem, elles-mesmos. Queriam tropas auxiliares? Os francezes exigiam dinheiro por ellas. E quantias tão immoderadas que os portuguezes (aliás, forçados, pelo perigo imminente, a muito offerecer) não podiam, ainda assim, chegar á altura da craveira posta para as sommas que a França reclamava em paga [2].

A discordia entre os gabinetes francez e portuguez augmentou quando, no anno de 1654, a França exigiu subsidios de Portugal sem, comtudo, querer entrar na alliança proposta por este paiz e ácerca da qual o reino vinha insistindo já pelo transcurso de treze annos, e agora insistia mais do que nunca, ponderando, com antecipação, que as circumstancias da França e as tendencias e condições da sua politica levariam este reino a, finalmente, vir a estabelecer accordo com a Hespanha, abandonando a Portugal, só sobre si, o encargo da lucta contra toda a força da sua visinha, em recursos mui superior [3].

Como se Portugal não houvesse cumprido com os seus deveres, que, pelo tratado, lhe haviam sido impostos, e como se a culpa do

[1] Santarem, ib., p. CCXXIV et p. 153. «Négociations touchant la paix de Münster», tom. III, p. 45.

[2] *Relation de la Cour de Portugal* etc., p. 354.

[3] Santarem, l. c., *Introducção*, p. CCL.

duvidoso resultado da guerra estivesse todo da sua banda, o Cavalheiro de Jant, mandado pelo rei de França, pela segunda vez, a Portugal (no anno de 1655), com secretas instrucções do cardeal Mazarino, instrucção e carta de crença que derramam a mais clara luz [1] sobre a sua politica perfida e avida, recebeu ordem de demonstrar a el-rei D. João IV, na presença dos seus conselheiros e dos fidalgos da sua côrte, o descontentamento do rei christianissimo no respeitante ao seu procedimento para com a França. A accusação de que Portugal não tinha feito a guerra devidamente foi refutada com uma serie de factos em contrario; provou-se que o convenio fôra pontualmente observado por banda dos portuguezes a partir de 1641, visto como se conduzira a guerra contra a Hespanha com a maxima energia, a pontos de que até mesmo no anno anterior (1654) el-rei não déra o seu consentimento a um armisticio proposto pelos castelhanos, servindo de mediadores os bispos de Badajoz, Ciudad Rodrigo e Santiago, e entrando no caso alguns generaes do rei hespanhol, os quaes pediram aos portuguezes que fixassem sitio e tempo para o accordo [2].

Quanto ás promessas de soccorro, ellas se não haviam realisado por parte dos francezes, consoante todos os factos o provavam. Pouco tempo depois, ao embaixador francez causou embaraçoso enredo o boato de que o rei da Hespanha havia proposto umas treguas a el-rei D. João IV, para cujo objecto o mesmo monarcha tinha nomeado commissarios [3]; isto induziu o mesmo embaixador a que elle proprio apresentasse a el-rei de Portugal um tratado (em 7 de setembro de 1655), tratado que, porém, apezar de assignado, de ordem do rei Luiz, pelo Cavalheiro de Jant, consoante outrosim pelo embaixador portuguez, não chegou a ser ratificado pela França, pois que já se preparava a paz entre este reino e a Hespanha.

As primeiras conferencias abriram a 5 de junho de 1656. De-

[1] Id., ib., p. 282-285.

[2] Santarem, *Introd.*, p. CCLVII.

[3] A's representações de Jant, replicou, entre outras palavras, o secretario de Estado o seguinte: *Que era uma cousa bem dura que Portugal se não podesse queixar da França quando ella entrava em ajustes da paz com Castella, e que a França o podesse fazer, quando Castella tratava da paz com Portugal.* Santarem, *Introd.*, p. CCLX.

clarando, porém, o ministro hespanhol, logo de todo o principio: que uma das bases das negociações residia em que a França abandonaria Portugal, e que, em caso contrario, elle tinha ordem, do seu rei, de nem ouvir proposta alguma nem concluir pazes, suspenderam-se as transacções [1], em consequencia d'uma replica energica do embaixador francez [2].

Mais criticamente escabrosas estavam ainda as relações então dos portuguezes com os *hollandezes*.

Continuavam estes a guerra com a Hespanha, mas perante esta potencia occupavam já então uma posição tal que menos apreciaveis lhes tornava as vantagens que a lucta de Portugal contra a Hespanha proporcionara á causa d'elles. Além d'isso, a guerra com a Hespanha dera-lhes, conforme já mencionamos, uma occasião desejada para que atacassem, com bom exito, as possessões dos lusitanos na India oriental e occidental, arrancando aos portuguezes o commercio d'aquelles paizes. Em parte por consequencia da politica ciumenta e erronea dos ministros hespanhoes, vieram os hollandezes na India a possuir Malacca (desde 1641); em Ceylão, as fortalezas de Negumbo e Gale; e, favorecidos dos mouros e indios, tinham construido, em differentes pontos, valiosos fortes e haviam fundado feitorias. Os portuguezes perderam o importante ponto de Ormuz, ga-

[1] Pelo que toca ás relações de Portugal com a França, desde a acclamação de D. João IV e, simultaneamente, pelo que concerne á condição interior do reino, ninguem falla mais precisamente e com mais clareza do que a propria rainha D. Luiza de Gusmão. O que ella replicou, nas diversas conferencias, ao embaixador francez, foi por este, em um relatorio, communicado ao cardeal Mazarino, e publicou-o o visconde de Santarem, extratando-o dos manuscriptos da Bibliotheca Real de Paris, em seu «Quadro elem.», tom. IV, 1, p. 384-392. O embaixador começa assim sua Memoria: *que, se as grandes qualidades da Rainha de Portugal não fossem tão conhecidas do sobredito Cardeal e de toda a França, custaria a acreditar se podesse haver uma mulher tão illustrada, como o era aquella Princeza, em quem o natural e o adquirido se encontravão no mais subido grão, e a quem erão tão familiares a lingua latina e italiana como a portugueza e castelhana.*

[2] Os direitos de el-rei D. João, ao outro, disse, em summa, o embaixador francez, são muito maiores do que os que Cromwell poderia ter para usurpar a corôa de Inglaterra, e, não obstante, ás potencias da Europa, deu a Hespanha o fatal exemplo de o reconhecer.

nho pelos persas, n'isto auxiliados pelos inglezes, os quaes, como todas as outras nações, invejavam aos portuguezes as grandes vantagens adquiridas n'aquellas regiões; de modo que cada qual só tratava da melhor maneira como lograria «tirar uma penna á aza de Portugal», no theor do dito da rainha ao embaixador francez. No Brazil possuiram os hollandezes Pernambuco, Paraiba, Rio Grande, Ciará, as ilhas de Tamaraca e Fernão de Noronha; ao sul, Porto Calvo e Segeribe [1]. As vantagens obtidas por estas conquistas eram consideraveis e o seu direito de permanente posse parecia-lhes tão legitimo como o jus com que haviam arrebatado aquelles pontos a um povo pacifico e oppresso; os annos da posse, dos quaes já se contavam muitos, valiam-lhes como outras tantas provas com uma força de convicção cada vez maior.

El-rei D. João, porém, reclamava o direito do primeiro possuidor, e, assim, exigiu que os hollandezes restituissem á corôa portugueza o que illegalmente lhe haviam extorquido. Ameaçado, comtudo, por um inimigo proximo e poderoso, contra o qual tinha a defender a independencia havia pouco adquirida, el-rei D. João não pôde oppôr á joven republica, já vigorosa, pois que já ella dispunha de grandes meios, nada, a não ser—negociações, que nem eram apoiadas por uma armada superior, nem (e ainda menos) por um exercito sufficiente. De resto escasseavam então a Portugal tanto a pratica militar como a habilidade politica [2].

Para a Hollanda mandou el-rei, como embaixador, a Tristão de Mendonça; e, reconhecendo a importancia do negocio, associou-lhe Antonio de Sousa Tavares, homem habil, de alta cultura scientifica.

Ao mesmo tempo nomeou para conselheiros do embaixador em assumptos commerciaes, dous negociantes, dos quaes um era natural dos Paizes-Baixos e residente em Portugal.

Tristão de Mendonça recebeu ordem de propôr aos Estados um armisticio de dez annos em todos os paizes sujeitos á corôa portu-

[1] «Portug. rest.» I, 166.

[2] *Porem naquelle tempo era tão pouco o exercicio que havia em Portugal dos negocios politicos, e militares, que não se podem condenar justamente os que ão ajustarão com todas as circumstancias, que convinha as diligencias a que forão mandados.* «Portug. rest.» I, 166.

gueza, tempo durante o qual uma paz perpetua haveria de ser concertada entre as duas potencias. Mais foi encarregado de requerer que os Estados mandassem para Lisboa vinte navios, para cujos gastos el-rei promettia contribuir, e Portugal se compromettia a fornecer um numero egual, afim de que, unidos ás vinte naus francezas, podessem simultaneamente defender as costas de Portugal e atacar as de Castella. Mais lhe cumpria exigir dos hollandezes a restituição das praças por elles occupadas nas possessões portuguezas, visto como, depois da separação de Portugal da Hespanha, se não deveriam ter apropriado com violencia d'aquillo que já não pertencia áquella corôa. Mais, offereceria o de se permittir aos Estados geraes o livre commercio em todos os portos de Portugal, limitando-se os direitos pelas bases antigas, consoante fôra sob os reis anteriores. Mais, finalmente, elle sollicitaria das provincias que permittissem vir da Hollanda officiaes, engenheiros e fogueteiros para a guerra portugueza, e tambem o comprarem-se alli todas as munições e armas necessarias. Estas propostas as apresentou o embaixador portuguez aos plenipotenciarios hollandezes, lavrando depois com elles um tratado que se provou altamente prejudicial para todas as possessões lusitanas, na Asia e na America.

Consoante do theor d'esse convenio com a corôa de Portugal, os Estados concluem um armisticio de dez annos, durante cuja vigencia os respectivos subditos se absteriam de todas as hostilidades e mutuos aggravos; elles se auxiliariam com toda a força no ataque contra a Hespanha e contra os subditos d'este reino, estendendo-se tambem a acção d'esse accordo sobre o Brasil e a India, onde se effectuaria uma liga similhante entre os principes alliados com Portugal e a Hollanda.

O tratado deveria ser publicado na India dentro do praso d'um anno.

Ao mesmo tempo fizeram um accordo ácerca da segurança da navegação e do commercio, com direitos eguaes para ambas as nações, accordo que se deveria conservar inalteravel na fórma a que se chegára, durante todo o tempo d'essa concordia. O embaixador deu a promessa de que el-rei mandaria, dentro do praso de oito mezes, outro enviado á Hollanda, afim de negociar com respeito á p
caso esta não podesse ficar conclusa, deveria então durar, inalte

vel, a tregua fixada para o periodo determinado. Se, d'um ou d'outro lado, alguem entrasse em negociações com a Hespanha contra Portugal ou contra os Paizes-Baixos, esse alguem soffreria o castigo merecido e considerar-se-hiam como inimigos communs os povos ou praças que se declarassem pró Castella. Os respectivos subditos guardam e conservam quanto adquiriram em fortuna movel ou immovel; se se levantarem duvidas litigiosas de propriedade, cada uma das partes contendoras deve apresentar suas pretensões afim de que se exercite para ambas as bandas egual justiça.

Os portuguezes não podem fretar navios, a não ser que hollandezes fôssem, nem lhes é permittido consentir commercio e trafico em suas possessões a outro qualquer povo que hollandez não seja. Não podem alugar nenhum navio na Hollanda de menos de 160 toneladas e 16 peças, com tripulação e munições apropriadas; sendo encontrados com uma nau de carga inferior, esta lhes póde ser capturada. Os portuguezes não devem levar para a India hespanhola nem pretos nem qualquer outra fazenda, sob pena da perda de taes mercadorias, na occasião de sua chegada. Na costa da Africa, na ilha de S. Thomé e nas outras ilhas d'aquella região, devem ser registradas todas as fazendas provenientes d'alli, pagando direitos nos pontos mais notaveis de pertença a um ou outro dos povos contratantes. No caso de que se adquira uma possessão na India Oriental, esta ha-de ser dividida em partes eguaes. Os Estados obrigam-se a mandar para Lisboa vinte navios de guerra á sua propria custa afim de se unirem com outros tantos que o rei de Portugal fornecerá, e de moverem em commum hostilidades contra os castelhanos; os despojos adquiridos repartir-se-hão irmãmente. Concede-se a Portugal que possa mandar vir da Hollanda os officiaes e as munições consoante supra mencionamos já.

Estes eram os pontos melhormente essenciaes do tratado; continha elle ainda outros de menos importancia, e, além d'outras clausulas de evidente favoritismo a bem da Hollanda, como essa attinente ás possessões tiradas aos portuguezes durante o tempo da dominação hespanhola e em cuja reentrega os Estados não consentiram [1].

[1] «Portug. restaur.», I, 166-168. Brandano, lib. III, p. 102-110. Passarelli, I p. 63. Barlaeus, p. 387.

O tempo descobriu os grandes prejuizos que de differentes artigos d'este tratado resultaram para os portuguezes; outros que para os lusitanos eram favoraveis, ou não foram observados ou os menosprezaram.

Com quão pouca sinceridade estes procediam, antolha-se no facto de que, durante as negociações com os portuguezes, elles mandaram, em segredo, ordem ao principe Mauricio de Nassau, para o Brazil, dizendo-lhe que aproveitasse o tempo e a occasião para tirar aos portuguezes tanto quanto fôsse possivel antes da publicação do armisticio. Isto assim se fez, pois que Mauricio tomou, n'aquelle anno de 1641, aos portuguezes, Seregipe e Maranhão, no Brazil, e a cidade de S. Paulo de Loanda, em Angola, além da ilha de S. Thomé. Na India Oriental não se déram menor pressa os hollandezes em saccar vantagens d'este estado das cousas. Depois de haverem tomado, ao termo d'um longo e obstinado cêrco, Malacca, a 14 de janeiro de 1641, e Punto Gale, a praça principal dos portuguezes na ilha de Ceylão, atacaram, logo depois, Negumbo, n'esta ilha, a qual praça os portuguezes reconquistaram no anno de 1643, mas tornaram a perder, em ganho dos hollandezes, no anno seguinte, ainda que o vice-rei lusitano lhes houvesse muito anteriormente publicado a tregoa que elles, de per si, só declararam em publico e razo no anno de 1644.

Emquanto que estes acontecimentos iam occorrendo nas Indias Oriental e Occidental, mandaram as Provincias-Unidas uma frota de 34 velas para Portugal, afim de que assistisse esta potencia contra a Hespanha, de modo que parecia assim que na Europa existia a mais intima amizade entre os dois povos, de par e passo que faziam a guerra na India. El-rei D. João não deixou de d'isto se queixar; elle proprio nutria a intenção de aprisionar a frota hollandeza, vinda em seu auxilio e ancorada no porto de Lisboa [1].

A queixa, porém, não logrou resultado e a intenção ficou sem se executar, porque el-rei não se podia decidir a demonstrar, logo no principio do seu governo, uma animosidade aberta contra os hollandezes; antes, achou de maior prudencia soffrer tranquillamente as injurias e prejuizos, na esperança de, em tempos mais favoraveis,

[1] «Portug. rest.», I, 344.

recuperar o que se perdêra. Mandou elle, no anno de 1642, como embaixador, para a Haya, a Francisco de Andrade Leitão, que á data estava em Inglaterra, afim de se queixar dos injustos procedimentos dos governadores hollandezes e de pedir a restituição das praças tiradas, mas este não foi attendido, porque a Companhia da India Occidental allegava que nada soubera da tregoa antes da tomada das praças referidas. No entretanto, é certo que a essa tregoa os hollandezes a observaram na Europa, onde a sua frota auxiliou, mesmo até, os portuguezes a empossarem-se da ilha Terceira. Não podiam, porém, durar longo espaço relações tão equivocas e melindrosas. Assim, não surgiram como inesperadas as hostilidades francas que, finalmente, se abriram entre Portugal e os Paizes-Baixos[1].

Para a Inglaterra mandou el-rei, no mesmo dia em que partiram os seus enviados para a França, Antonio de Almada e Francisco de Andrade Leitão como embaixadores, dando-lhes Antonio de Sousa Macedo como secretario. Tiveram elles uma bôa recepção (a 7 de de Abril de 1641), embora o embaixador hespanhol Cardenas lhes preparasse difficuldades e, finalmente, não podendo conseguir seu intento, sahisse da côrte[2].

Não se podia esperar auxilio da Inglaterra, nas suas circumstancias de então; a 29 de Janeiro de 1642, concluio-se, porém, um tratado, por cujo theôr reciprocamente os dois paizes se prometteram commercio e trafico não entravados. Os respectivos subditos são considerados como naturaes pelo que toca a compras e preço. Os inglezes na permuta de differentes mercancias, gosam, em todos os paizes portuguezes de previlegios identicos aos das outras nações e não pagam direitos mais elevados. Não se deve obrigar os navios inglezes a desembarcarem suas fazendas aos portos portuguezes contra sua vontade. Os navios portuguezes gosam das mesmas liberdades nos portos inglezes. Se um portuguez que dever qualquer coisa a um inglez, vier a ser reu da Inquisição, o inglez não perderá o dinheiro ou as fazendas que devidas lhe sejam. Nenhum capitão de um navio inglez bem como nenhuma especie de publico fnnccionario

[1] «Portug. rest.», I, p. 332, 341, 414. Passarelli, lib. II, p. 63, 73. Barlaeus, p. 337-392.

[2] «Portug. rest.», I, 163.

deverá perseguir subditos inglezes ou marinheiros da mesma nação, nem lhes recusar soldo de seus navios, sob pretexto de que elles queiram fazer-se catholicos ou entrar a serviço de catholicos. Os consules inglezes poderão exercer suas funcções em Portugal, ainda mesmo que não pertençam á egreja catholica romana. Os bens dos inglezes fallecidos em Portugal não quedam sujeitos á jurisdicção portugueza, mas, sim, são entregues aos negociantes e feitores inglezes e por estes aos herdeiros legitimos. O rei de Portugal não deve obrigar navios inglezes a que lhe prestem serviços militares, salvo pagando-lhes em dinheiro de contado. Os inglezes pódem exportar de Portugal toda a especie de mercancias, inclusas armas e provisões, com tanto que as não transportem directamente de Castella; de resto, os inglezes, teem o direito de fazer o commercio com Castella.

O mesmo é permittido aos portuguezes, caso a Inglaterra mova guerra a um estado amigo de Portugal. Continúa em força de vigencia o tratado concluso a 20 de Janeiro de 1635, na India Oriental, entre o vice-rei de Goa, Miguel de Noronha, conde de Linhares, e o presidente dos inglezes, William Metwold; os commissarios de ambas as partes contratantes deverão vir a um accordo com respeito ao commercio na India Oriental. Em todas as praças, na Africa, onde os inglezes exerciam o commercio durante a dominação hespanhola em Portugal, ficam de posse d'elle, não se lhes impondo direitos mais elevados do que ás outras nações, até se vir a accordo por meio de um tratado formal, com motivo do commercio livre. Do mesmo modo como foi concedida aos hollandezes, em virtude de uma concessão do rei de Portugal, a 21 de Janeiro de 1641, licença de importar e exportar todas as fazendas de é para Portugal, cousa identica ha-de ser permittida aos inglezes. Tambem gozarão os inglezes de todas e quaesquer liberdades, no tocante ao trafico e pelo que concerna dos livros commerciaes, bem como de todos os privilegios, no caso de confiscos e outras eventualidades, que em Portugal a algumas outras nações são dados e conferidos. Quanto ao frete de navios inglezes, contratados para a viagem para o Brazil, esse é o ponto que ha-de ser decidido, dentro em dous annos, por plenipotenciarios de ambos os lados. Concede-se aos inglezes a liberdade de consciencia em Po tugal, similhantemente ao que com outras nações se pratica. No cas

em que, de futuro, rebentem inesperadas dissensões entre as duas corôas, embaraçosas do commercio e trafico, os subditos d'ambos os paizes devem ter um prazo de dous annos para que em seguro ponham suas fazendas e haveres. Qualquer lesão que o actual tratado receba por parte de um ou outro subdito de ambas as corôas deve ser castigado esse offensôr, sem com a infracção se prejudicar a força mesma do aprazado convenio. Em nada ha-de este influir sobre quaesquer outros tratados da Inglaterra com outras nações [1].

Como embaixadôr á Suecia e Dinamarca, mandou-se Francisco de Sousa Coutinho (18 de Março de 1641). Não podendo obter uma audiencia publica por causa da alliança do rei da Dinamarca com a Austria e da sua dependencia da Hespanha [2], e depois de o deterem durante um mez com toda a especie de subterfugios, dirigiu-se elle á côrte de Stockholm, onde foi recebido com grande distincção e onde concluiu um tratado, por cuja letra dever-se-hia estabelecer commercio e trafico livre entre todos os portos dos dous reinos. A rainha concedeu ao embaixadôr tres naus de guerra, com peças, armas e munições, cujo valôr deveria ser indemnisado por via de differentes mercancias das que Portugal tivesse em abundancia. O tratado de paz com a Suecia era de grande importancia para Portugal, por causa da alta consideração de que a Suecia então gozava na Europa, por seus feitos d'armas e sua posição politica [3].

Muito mais importante e critica era a situação do novo rei de Portugal para com a curia romana, tarefa e alvo que competia e a que vizava a embaixada portugueza que havia de levar a effeito o reconhecimento de D. João IV por parte do papa. Entre todas as côrtes com que Portugal tinha relações intimas e importantes, occupava (e occupa) a de Roma o primeiro logar; por causa do poder extraordinario que tinha o papa (e tem) n'aquelle reino. Emquanto que, em todas as outras terras catholicas, a authoridade papal e a influencia romana já estavam então muito decahidas, os papas sabiam conservar ambas aquellas não diminuidas n'este paiz. A extraordinaria

[1] *Recueil des Traitez de Paix*, T. III, p. 424. Dumont, T. VI, P. I, p. 238.
[2] «Portug. rest.», I, 169. Uma narrativa minuciosa da embaixada á Dimarca encontra-se em Birago, lib. IV, p. 291 ess.
[3] «Portug. rest.», I, p. 172. Birago, l. c., p. 305.

veneração que, como observamos no decorrer d'esta historia, prestavam á Santa Sé os reis portuguezes, principalmente os ultimos antes da união com a Hespanha, D. João III, D. Sebastião e D. Henrique, constituia principalmente o fundo sobre que os papas fundaram e construiram o seu dominio quasi illimitado em Portugal[1]. Depois da separação de Portugal da Hespanha, existia a mesma causa e elle teve o mesmo effeito. Assim, este rei, com quem o reino adquirira a sua independencia, mostrava uma veneração para com a curia romana como se quizesse estabelecer a completa dependencia de Portugal em assumptos espirituaes, e o papa, longe de reconhecer devidamente uma tão grande devoção, procedeu, para com el-rei, d'um modo bem apropriado para destruir este sentimento para sempre.

Logo que D. João subira, sob a acclamação do seu povo, ao throno dos seus antepassados e tomára posse de todas as terras da corôa, com a excepção da cidade de Ceuta, pensou em mandar uma embaixada solemne ao Padre Santo, como era de uso entre os principes catholicos, no principio do seu reinado, e como elle considerava especialmente necessario, não só para satisfazer o seu proprio desejo de devoção, mas tambem para dar a consagração á sua authoridade régia aos olhos do seu povo. Era-lhe licito aguardar uma boa recepção da sua embaixada, pois que, além dos merecimentos de seus avós, elle contava muito com a aversão de Urbano VIII contra os hespanhoes, visto que o ministro hespanhol Olivarez, segundo o que diz Passarelli[2], mandara assassinos para Roma, afim de envenenar este papa. Tambem contava com a amizade do pontifice para com os francezes[3], os quaes, por animosidade contra os hespanhoes, tomaram as partes dos portuguezes e trabalharam zelosamente em Roma em prol da causa d'estes[4]. Afim de tornar a embaixada ainda melhormente acceitavel, escolheu um homem da mais alta posição[5] que era além d'isso bispo (de Lamego,) D. Miguel de

[1] *Relation de la Cour de Portugal sous D. Pedro II*, etc. Amst. T. I, p. 261.

[2] *Bellum Lusit.*, lib. II, p. 115.

[3] *Se entendia, que o animo do Pontifice era Francez.* «Portug. restaur.», I, 173.

[4] Santarem. «Quadro elem.» T. IV, 1, p. 25.

[5] *Homem de muita consideração, parente del Rey.* Santarem, ib., p. 3

Portugal, irmão do conde de Vimioso. Afóra outros [1], el-rei deu-lhe o Inquisidor do Conselho Geral, Pantaleão Roiz Pacheco, que nomeou agente dos Negocios de Portugal junto á Curia Romana.

A embaixada partiu de Lisboa em 15 de Abril de 1641 e passou por Paris, para se entender primeiro com a côrte franceza, ácerca de sua missão.

Logo que chegaram a Civitavecchia, (pelos fins de outubro) o embaixador francez mandou-lhes immediatamente parte dos seus servos, aos quaes se juntaram 30 portuguezes e alguns catalães, todos bem armados, para o salvo-conducto d'elles. Afim de impedir qualquer encontro hostil, o papa mandou guardar as estradas até alli por cavallaria. Chegado a Roma, o bispo apeou-se primeiro na casa do enviado francez, onde foi recebido formalmente como embaixador [2].

N'aquelles dias chegára tambem a Roma o marquez de los Veles, com o titulo de embaixador extraordinario da Hespanha, depois da chegada do qual o papa entregou immediatamente os negocios de Portugal aos cardeaes Francesco e Antonio Barberini, aos seus sobrinhos Cayetano e Pamfili, depois Innocencio x [3].

Afim de que o resultado fôsse inteiramente conforme ao desejo do tio, nomeou-se a Barberini mais velho, presidente da congregação.

Pantaleão Roiz Pacheco apresentou a este os requerimentos e obteve audiencias d'elle, como agente dos Negocios de Portugal. O papa mandou prohibir ao bispo que apparecesse publicamente como embaixador na curia romana, antes de se ter tomado uma decisão qualquer. O primeiro requerimento apresentado pelo agente portuguez foi recebido apparentemente bem pelo Cardeal Francesco Barbarini, embora com a observação de que elle desejava conhecer o direito com que o rei de Portugal se tinha apropriado da corôa. Pantaleão Roiz replicou a isto: El-Rey D. João mandara um embaixador á Sé Apostolica para dar obediencia ao papa e não para obter d'elle qualquer decisão ou confirmação; porque elle era senhor d'um

[1] Vide seus nomes em Santarem.
[2] Santarem, «Quadro elem.» T. IV. 1, p. 53.
[3] «Portug. rest.» I, 176. Passarelli, lib. II. p. 114.

reino que em assumptos temporaes não estava sujeito a juizo humano. Afim de precaver, porém, as interpretações dos estadistas, queria satisfazer a curiosidade do cardeal, etc.

Na manhã seguinte entregou um memorial, onde os direitos de el-rei D. João eram apresentados da maneira mais clara e laconica. Como o cardeal nada soubesse oppôr a isto, começou a atormentar o agente com queixumes e accusações de que as immunidades ecclesiasticas haviam sido lesadas; que se fizera um insulto enorme ao collector apostolico; e que se tinha prendido o arcebispo de Braga (este havia então já praticado o crime mencionado.) Pantaleão offereceu-se a obter de el-rei satisfação e remedio a isto, cortando assim ao cardeal os pretextos procurados para prolongar o negocio, de forma que este, por não ter resposta para as rasões e exigencias do habil e eloquente portuguez, fez-lhe entender, em publica audiencia, d'um modo offensivo, que elle estava a tornar-se inconveniente, etc. O bispo viu agora augmentarem-se as difficuldades e opposições que lhe faziam, e augmentarem-se quotidianamente. Empregou, pois, todos os meios e toda a força para alcançar o seu fim, mas por toda a parte o marquez lhe embaraçava o caminho. Este, portanto, vendo os seus esforços coroados de exito, cobrou animo para emprezas maiores, procurou occasiões afim de, em escriptos publicos, amontoar queixas sobre queixas, e resolveu afastar de Roma o obstaculo principal da sua victoria, o embaixador portuguez.

Como o bispo obtivera audiencia, n'aquelles dias, de alguns cardeaes e fôra recebido d'estes com as distincções d'um embaixador, o marquez concluiu que elle tinha sido admittido a uma audiencia do papa, e augmentou agora as ruas rixas e exigencias por tal fórma que o pontifice, amedrontado, fez a declaração que não receberia a embaixada do bispo. Logo que o marquez esteve certo d'isto, deu redeas soltas á sua paixão, resolvendo atacar o bispo e mandal-o conduzir para Napoles. [1]

[1] *Seguindo o exemplo do Marquez de Castello Rodrigo, que havia tomado a mesma resolução como o principe de Sans, per huma leve suspeita de que o principe tinha intelligencias com França; e fazendo-lhe cortar a cabeza, deo motivo hum dos mayores escandulos da Europa.* «Portug. rest.» I. p. 179.

N'este intento ajuntou, com auxilio do principe Galiano, da casa Colonna, 200 bandidos, em Roma; deitou fogo a uma pequena parte do seu palacio para dar um pretexto aos boatos inquietantes de preparativos taes, apontando publicamente os portuguezes como auctores d'aquella acção atroz e chamar a si officiaes de Roma e soldados de Napoles. O papa deu algumas ordens para a publica segurança e mandou recommendar ao bispo que sahisse só com pouco sequito, promettendo dar-lhe protecção. [1]

A 20 de Agosto, dirigiu-se o bispo ao ministro francez, acompanhado tão sómente por dous homens armados e por dous lacaios, na conformidade da ordem do papa e fiando-se em sua promessa, quando déram fé de um espião dos castelhanos seguindo a carruagem, com o que o bispo mandou, em segredo, á casa do marquez, um confidente, o qual logo lhe trouxe a noticia de que tinha encon-contrado alli muitos homens e armas. Tambem do cardeal Barberini chegara a saber o agente portuguez que o embaixador hespanhol procurava um encontro com o portuguez para o matar ou o prender. O embaixador francez, não podendo persuadir o bispo a que se ficasse em sua casa, mandou parte dos seus servos unir-se aos do bispo; varios portuguezes e catalães ajuntaram-se a elles, ao todo perto de 60 pessoas. De animo corajoso, o bispo subiu para a sua carruagem, com 6 homens armados; os outros seguiram parte em carruagens, parte a pé, bem conduzidos por um guia habil escolhido pelo embaixador francez. Tinham elles tão só vencido uma pequena distancia, quando fôram informados de que o embaixador hespanhol vinha a approximar-se. N'uma curva da rua de Santa Maria Ave, deu-se o encontro. Os castelhanos gritaram que parassem os portuguezes perante o enviado da Hespanha; responderam aquelles que abrissem o caminho deante do embaixador de Portugal. Sem demora saltaram os hespanhoes das suas carruagens, os portuguezes e os francezes das suas; de ambos os lados dispararam-se pistolas e carabinas; em breve cahiram, da banda do bispo, um cavalleiro da ordem de Malta, parente do enviado francez, dous dos seus pagens e um creado do agente lusitano. Dos hespanhoes ficaram oito, entre elles um capitão;

[1] «Portug. rest.», I, p. 180. Birago, lib. IV, p. 318. Promettera-se um lvo conducto por escripto, mas não chegou a dar-se.

e vinte fôram feridos. Aos tiros seguiram-se as espadeiradas, que fôram dadas sobretudo pelos portuguezes, com tanta energia que os castelhanos em breve abandonaram o seu embaixador, e este, vendo-se só, prestes se apeou da sua carruagem, refugiando-se, sem capa e pallido como a morte, n'uma confeitaria, d'onde foi conduzido para a morada proxima do cardeal Albornoz. O bispo de Lamego, logo já no principio do combate sahira com uma carabina na mão da sua carruagem, animando os seus companheiros durante o transcurso da refrega; no fim, entrou n'uma casa proxima, emquanto que se levavam embora d'alli os cadaveres; e, depois de se restabelecer a tranquillidade, voltou para a sua moradia.

No dia seguinte o marquez resolveu sahir da cidade sem informar o papa; mudou, porém, de intenções, seguindo o conselho de alguns amigos; pediu, pois, uma audiencia ao papa, na qual allegou pretextos apparentes para motivar a sua sahida; foi despedido pelo papa com poucas palavras muito sérias. O marquez sahiu da cidade juntamente com os cardeaes Cueva, Albornoz e Montalto, e dirigiu-se para Aquila. Todos estes passos do embaixador castelhano, as suas violencias á propria vista do papa, excitaram uma indignação geral, sobretudo no proprio pontifice [1].

O bispo de Lamego que, depois d'estes acontecimentos, se prometteu maior fortuna, redobrou agora os seus esforços, reforçando seus pedidos, mas encontrou no papa menos ouvidos do que nunca. O cardeal Barberini recusou mesmo uma audiencia ao agente portuguez. O enviado lusitano tinha recebido ordem de el-rei D. João de voltar para Portugal, caso não obtivesse o recebimento da sua embaixada pelo papa, ao cabo d'uma demora d'um anno, que terminava a 20 de outubro. Resolveu-se a dar um ultimo passo antes de partir; apresentou ao papa um requerimento [2] em que se encontrava muito explicito tudo quanto se podia produzir para a admissão da embaixada, com grande força de convicção e eloquencia. Mas tam-

[1] *Dando gran colpa all'insolenza de los Veles, che in casa d'altri, in una città pacifica, sicuro uido d'ogni persona Catolica, sprezzando la Maestà Sacrosanta, havesse havuto ardire, non solo d'inquietare, ma di assaltare una Persona publica, assicurata, e affidata sotto la sua parola, piu che Regia.* Birago, l. c. 322.

[2] Encontra-se em Birago, lib. IV, p. 322, e, em resumo, no «Port. rest.», I, p. 183.

bem este requerimento quedou sem effeito. O cardeal Biche escreveu, em nome do papa, ao bispo de Lamego, que a congregação dos cardeaes resolvera não admittir a embaixada [1]. Depois d'isto, partiu o bispo, sem se despedir do Cardeal Francesco Barberini [2]. Apesar de sua missão haver sido infeliz, foi recebido em Lisboa com o respeito e o applauso devido ao animo e á prudencia que provára. O bispo não viveu muito tempo após este insuccesso e a sua morte foi geralmente lastimada.

Depois do fallecimento de Urbano VIII, subiu ao solio pontificio o cardeal Pamfili sob o nome de Innocencio X. Havendo sido outr'ora membro da congregação que fôra convocada para consultar sob a admissão da embaixada de el-rei D. João, tinha elle pronunciado o parecer de que se devia admittil-a, visto como o duque já estava de posse do throno havia quatro annos, embora o considerassem como um usurpador. Pamfili escreveu n'aquelle tempo uma extensa e sabia oração, a fim de justificar seu parecer. Depois de ter subido á séde apostolica, estava de opinião inteiramente opposta, e não o podiam, diz o auctor da relação já mencionada, convencer de que uma posse de quatro annos fôsse sufficiente para dar a este rei o direito de mandar uma embaixada até Roma.

El-rei D. João resolveu-se então a remetter ao Santo Padre uma segunda embaixada de obediencia. Receando um insulto como da primeira vez, mandou primeiro annunciar a sua intensão pelo embaixador de França, pedindo a graça de poder dar obediencia, como principe catholico, ao vigario de Christo [3]; e recebeu em resposta que, se elle mandasse um embaixador, a este lhe não seria permittido o entrar na cidade.

Entretanto convocou-se outra congregação para submetter o assumpto a um exame. Parecia fóra de duvida que o enviado por-

[1] *Assim pelos accidentes de novo acontecidos, como porque tendo o Estado da Igreja guerra com o Duque de Parma, não podia pôr-se em risco de quebrar con os castelhanos, guerra que seria mais formidavel ao Estado da Igreja pelo grande poder que El Rey Catholico tinha em Italia, e pela minha visinhança, que havia de Napoles a Roma.* «Port. restaur.», I, 183.

[2] *Porque como estava com razão queixoso, julgou que erão precisas todas as demonstraçoens, que fizessem mais publico o seu sentimento.* Ibid., p. 184.

[3] «Portug. rest.», II, p. 244.

terdictos á egreja não poderiam n'este caso dar bom resultado, antes sim causar prejuizo, tanto ao papa como ao rei de Hespanha, e esforçou-se por motivar isto mesmo. Os ministros hespanhoes, porém, replicaram, laconicamente, que isso eram só subtilezas de sophista, mas nunca razões solidas. O nuncio, vendo que esta especie de argumentos não era sufficiente recorreu a outra. Demonstrou, por uma serie de exemplos, que fôra uso constante dos papas para com principes, cujo direito se podia questionar, o reconhecer como taes aos que eram reis de facto, sem consideração de seu direito, citando, a este fim, as palavras do papa Pio II: *moris est Sedis Apostolicæ eum Regem appellare, qui Regnum tenet.* Afóra muitos exemplos estranhos que produziu, demonstrou que isso tambem se tinha feito aos reis de Portugal Affonso Henriques e João I, não obstante a grande resistencia e poder consideravel dos reis de Leão e de Castella. Todos estes exemplos tendiam para o ponto de que se tratava. Quer dizer: podia o jus do monarcha ser tão pouco fundado quanto seus adversarios o pretendiam; elle podia ser um traidor, um usurpador, um tyranno; elle podia ser tudo o que os hespanhoes d'elle queriam fazer,—tinha havido outros tão maus, ou ainda peores, que fôram reconhecidos pela Santa Sé e tratados como amigos. Os ministros hespanhoes começaram então a fallar gradualmente, em diverso tom. Ainda oppunham alguma cousa aos exemplos citados, pretendendo sem razão alguma, que a maior parte dos principes mencionados não haviam mandado as embaixadas para dar obediencia mas para depositar sua causa n'aquelle tribunal e para justificar as suas pretensões; e admittiram que, n'esse caso, tinha convindo aos papas acceital-as; mas, continuaram, seria uma injustiça bem evidente á sua causa, o receber um enviado de D. João como rei de Portugal, depois dos reis de Castella haverem estado de posse d'aquelle reino durante o espaço de sessenta annos e terem sido reconhecidos como seus senhores legitimos. Depois de terem exposto mais, a quaes e quantas irregularidades e incongruencias similhante maxima conduzia, concluiram com declararem: o papa deve bem ponderar o que é justo e admissivel, para que evite medidas e deliberações alheias, que poderiam não agradar a Sua Santidade. Afim de abrandar um pouco a ameaça, ajuntaram: succeda o que succeder, conservamos sempre uma devoção obediente á Santa Sé, como, entre tod s

os principes, os reis catholicos continuamente têm alimentado em seu espirito e provado por seus actos.

O sentido d'este discurso foi perfeitamente comprehendido da banda dos romanos, diz o auctor da relação, e a declaração sobre o que iriam fazer deu aos argumentos dos castelhanos uma grande força, roburando de tal modo o papa vacillante que desde então elle ficou sempre bem disposto á feição do interesse dos hespanhoes. Estes eram, de resto, senhores de Milão, de Napoles e da Sicilia.

Depois d'esta data, Innocencio x cerrou os ouvidos a tudo quanto se podia proferir em prol de el-rei D. João. Este pagava agentes em Roma, os quaes sollicitavam incessantemente para elle, em seu nome, em nome do clero e dos tres estados do reino; mas tudo era em vão. Os francezes pediram assiduamente por elle [1]; o papa, porém, não fez caso d'elles n'aquelle tempo, pois a França, dilacerada e enfraquecida por dissensões internas, não lhe podia causar damno, conforme elle bem via. Esforçaram-se por captar em seu favor a D. Olimpia, a qual, como nota o conde da Ericeira, raras vezes era infeliz quando se mettia em negocios seculares, de geito tal que, por então, nas côrtes dos principes catholicos, quando se mallograva alguma negociação em Roma, os nuncios costumavam dizer: «se o negocio fôsse feito por intermedio de D. Olimpia, elle não surtiria mallogrado». D. Olimpia, porém, nada conseguiu d'esta vez, ou fôsse por ella não se interessar muito na causa, ou fôsse por que toda a sua intelligencia nada podesse contra a obstinada pertinacia do papa. Toda a resposta que se recebeu d'este pontifice, consoante do precedente, foi que elle, como pae commum da christandade, se julgava obrigado a conservar-se neutro entre a Hespanha e Portugal e a não reconhecer ou favorecer qualquer de seus filhos, se isso não se podia fazer sem offensa do outro filho. O filho favorecido permaneceu entretanto em sua posição ameaçadora, emquanto que o outro, a quem talvez custasse seu tanto a comprehender similhante amor paterno commum, não se deixou perturbar, ainda assim, em sua profunda veneração pela santa sé.

Se el-rei D. João houvesse imitado o exemplo dos hespanhoes,

[1] *Relation de la cour de Portugal*, I, 289. Santarem, «Quadro elem.» IV, 1, p. 163.

elle teria, por sem duvida, obrigado a curia romana a acceder á sua vontade. A necessidade de decisões energicas tornava-se tanto mais urgente para D. João, quanto maiores consequencias derivavam do seu reconhecimento da situação do seu reino, e quanto mais sua demora causava imbroglios e difficuldades. Todos os passos dados em Roma tiveram por fim não só o reconhecimento de D. João como rei de Portugal, mas ao mesmo tempo o preenchimento das Sés do reino, vagas; mas, emquanto o papa não reconhecesse a el-rei D. João, não lhe podia permittir o direito da apresentação. E, assim, succedeu que, poucos annos depois da revolução, só restava um unico bispo, que até mesmo nem podia fixar sua residencia na sua diocese, por ser obrigado a seguir a côrte. Da mesma maneira se encontravam vagas as sédes episcopaes na India Oriental e Occidental, nas ilhas da Madeira e Cabo Verde e nas costas da Africa. Os portuguezes envidaram todos os esforços possiveis para fazer sentir ao Santo Padre em que estado lastimoso se encontravam as suas egrejas, por lhes faltarem os pastores; desejavam prompto remedio. El-rei propoz as pessoas, segundo o costume dos seus antepassados, e, para evitar todas as questões, offereceu-se a acceitar a nomeação dos bispos com a clausula: *sine prejudicio Tertii*, ainda que fôsse na nota indubitavel, e confirmado pelo uso da egreja, que a simples posse d'um districto ou d'uma povoação, á qual pertença o direito do patrocinio, dá ao possuidor o jus da apresentação. Porém, nem esta prompta offerta, nem o triste estado de tantas egrejas sem pastor fêz impressão no papa, que permaneceu inflexivel. Elle só quiz consentir em preconisar os bispos e em nomeal-os sem mencionar o rei de *motu proprio*, offerecendo-se para nomear de *motu proprio* a bispos, aquellas pessoas que el-rei propozesse. A principio, D. João parecia querer approvar tal proposta; o cardeal Mazarino, porém, fêl-o mudar de ideias, pronunciando a apprehensão de que o papa, ainda que ajuntasse a clausula *de non prejudicando*, podesse tornar isto n'um prejuizo, e tirar surrateiramente das mãos do principe o direito de apresentação.

Quando o abandono da egreja pedia, cada vez mais alto, por um remedio, levantou-se a egreja gallicana e tomou a liberdade de lembrar o seu dever ao Santo Padre, em rescripto, resolvido n'um

assembleia dos prelados, effectuada em Paris no anno de 1652 [1]. N'aquelles dias, porém, o papa tão pouca consideração tinha para com a egreja franceza como para com a côrte de França. O clero, em França, ordenou ao seu agente em Roma que dedicasse aos interesses da egreja portugueza tanto cuidado como á sua propria. Os bispos nomeados por el-rei D. João dirigiram-se, por escripto, á Santa Sé com o devoto pedido de lhes permittir a administração do seu officio. O pedido foi recusado com desprezo. Os cardeaes do partido francez empregaram todos os seus esforços a prol dos bispos portuguezes; mas tudo era em vão [2].

Não valiam nada nem as admoestações e queixas do clero portuguez (os hespanhoes attentaram contra a vida do seu delegado, o prior de Cedofeita, bispo eleito de Portalegre, como outr'ora contra o bispo de Lamego, nas ruas principaes de Roma [3]), nem as supplicas dos bispos nomeados por el-rei D. João, nem o intermedio da egreja franceza, dos prelados e cardeaes francezes; assim recusados com desprezo pela Santa Sé, os portuguezes viam-se obrigados a lançar recurso de outros meios mais efficazes. Dirigiram-se ás mais notaveis universidades e aos mais celebres sabios da Europa afim de ouvirem seu alvitre como deviam proceder em similhante situação.

[1] Vide o diploma em «Portug. rest.,» II, p. 393.

[2] O cardeal Este distinguiu-se n'este successo d'um modo muito singular. O papa, considerando nocivo que o cardeal se demorasse por mais tempo em Roma, mandou-o certo dia voltar á sua diocese e additou que era contra a sua consciencia vêl-o por tanto tempo ausente. O cardeal, novo e ousado, replicou-lhe: «Sua Santidade tem bem razão em estar tão penosamente ancioso; mas, cuidando tanto d'uma só egreja, não devia dar a uma negligencia tão completa um tão grande numero de egrejas, que estão sem bispos em Portugal. Rogava, porém, a Deus, em nome do rei de França, por quem estava encarregado, em que consentisse immediatamente bispos áquelle reino.» O papa, muito indignado com temeridade tão grande, nada replicou, mas disse, á sahida: «Hei-de tirar o barrete da cabeça d'este joven.» Virou-se este para elle e exclamou: «Se tal fizer, hei-de pôr eu um de ferro.» Depois voltou para sua moradia, encheu-a de homens armados e mandou assestar peças no peitoril de suas janellas. O procedimento do cardeal ficou sem ser punido, por causa de sua mocidade, mas quedou tambem sem resultado. *Relation de la cour de Portugal*, Tom. I, p. 293. «Portug. restaur.», II, 372.

[3] «Portug. rest.», II, 244.

Em suas respostas uns eram da opinião que o melhor meio para induzir o papa [1] a outras resoluções seria o vigiar que não sahisse do reino dinheiro algum destinado a Roma, fôsse sob o nôme que fôsse, para dispensas de casamentos, ou para abdicações de beneficios, etc.; que todos os beneficiados portuguezes actualmente fóra do reino, recebessem ordem de voltar á sua patria, sob pena de confiscação dos seus beneficios; que não se pagasse pensão aos residentes em Roma, quer fôssem subditos ou estranhos; isto sem mencionar outros conselhos, passados em silencio pelos estados do reino, aos quaes devemos a noticia d'estas replicas, mercê da veneração havida á Santa Sé. Algumas pessoas na côrte franceza affirma-se haverem tido estas mesmas opiniões.

Outros queriam que el-rei convocasse um concilio nacional, onde o clero elegesse um patriarcha que presidisse ao reino em assumptos ecclesiasticos, nomeasse e consagrasse bispos, como aos patriarchas competia, segundo as antigas leis da egreja. Ainda outros ponderaram que os bispos, nomeados por el-rei, propostos ao papa e não formalmente regeitados por este, deviam sem demora occupar e administrar o seu officio, visto que o papa se tinha descuidado de os confirmar pela fórma do costume e, comtudo, nada sabia a allegar contra elles, pois que elle se tinha offerecido para os confirmar *de motu proprio*. Uma quarta opinião, apresentada por um sabio ecclesiastico, era que o capitulo de cada diocese devia eleger o seu proprio bispo, e que similhante bispo, depois de ser approvado pelo clero, pelo povo e pelo rei e consagrado pelo bispo mais velho, o qual n'este caso substituiria o metropolitano, podia entrar immediatamente no seu cargo, sem esperar a confirmação do papa, que, n'esta hypothese, não seria necessaria. Seria esta a maneira consoante a qual em tempos antigos eram eleitos os bispos, approvada pelos canones e muito mais tempo em uso do que aquell'outra fórma de eleição.

Duas outras opiniões sobre este assumpto, que fôram impressas e mandadas para Portugal, tendiam para o mesmo fim, ainda que seguindo caminhos differentes. Concordaram no ponto de que Portu-

[1] *d'amener le Pape à la raison*, diz o auctor da *Relation de la cour Portugal*, l. c.

gal tinha o direito e o dever de effectuar a consagração dos bispos nomeados por el-rei [1].

O grande segredo minaz do dominio papal, o de os bispos poderem ser eleitos fóra de Roma e sem a cooperação do papa estava, pois, descoberto e os portuguezes encontravam-se n'aquelles tempos no melhor caminho para restabelecer a antiga instituição da sua egreja.

El-rei D. João tambem considerou a serio e tomou a peito os bons conselhos que lhe tinham dado, ou pelo menos, quiz que isto acreditassem em Roma, pois ordenou, no anno de 1647, ao seu agente, o padre Nuno da Cunha, que apresentasse ao papa um memorial [2] que mandára fazer para este fim e em que declarava no cabo: «que homens muito illustrados lhe asseguravam que, no caso de que não se podesse obter ouvidos e remedio do papa, competiria aos capitulos o eleger os bispos sob a nomeação do seu principe, como fôra uso antigamente na Hespanha e sempre era nas outras terras; que Sua Santidade não tinha razão alguma de se mostrar offendido com esta resolução, após elle, rei, haver soffrido um tão mau tratamento, emquanto que o remedio estava nas suas proprias mãos, se Sua Santidade estivesse completamente resolvido a preferir os interesses de Castella aos seus direitos indubitaveis, elle justificar-se-hia perante todos os principes da christandade, de fórma que a culpa dos prejuizos nunca lhe poderia ser attribuida.»

Se então el-rei tivesse avançado assaz para mostrar ao pontifice que a sua ameaça era a valer, elle teria, por sem duvida, chegado ao seu alvo. A méra ideia de vêr os bispos eleitos pelos capitulos, sob a nomeação do rei, encheu o pontifice de terror. Elle não podia objectar nada a este procedimento por se encontrar cortado o recurso da appellação á séde apostolica.

Então interpoz-se a Inquisição com a sua auctoridade, libertando o papa da angustia em que se encontrava. Condemnou as duas ultimas opiniões, envolvendo, pelas razões que citava, as restantes na mesma condemnação. Declarou: «O papa, como chefe supremo da

[1] Vide a execução d'estas phrases na *Relation de la cour de Portugal*, 298-300.

[2] Está no «Portug. rest.», II, p. 243-247.

egreja romana, possue todo o poder monarchico, e é a fonte de toda a jurisdicção espiritual, que só pode ser transferida aos ecclesiasticos com o seu expresso consentimento e sua vontade».

Esta sentença da Inquisição poz termo a todo o procedimento. O papa cobrou novo animo, e é bem conhecido, diz o conde da Ericeira [1] que elle dissera, chegando-lhe esta noticia: o Santo Officio livrou-me d'um grande cuidado e embaraço cortando um nó que elle proprio não se atrevia a solver. El-rei desistiu do seu intento unicamente porque a Inquisição o não approvou, se bem que muitos letrados dentro e fóra de Portugal estavam promptos a justifical-o. Assim foi, conde da Ericeira o dá a entender, que tão só os inquisidores é que conservaram a egreja de Portugal n'uma dependencia assim absoluta. El-rei D. João, porém, podia ter partido o seu poderio, se a sua vontade em suster a independencia da egreja portugueza houvesse sido séria e firme, e a sua conducta, em similhante sentido, decidida. Já com o enfraquecimento da influencia do papa em Portugal tambem teria abatido o poder da Inquisição; e se el-rei, que fôra sempre o principal apoio da Inquisição e a tinha protegido em varias occasiões, com desagrado da curia romana, lhe houvesse retirado seu regio braço, ella difficilmente teria escapado á ruina. Os inquisidores reconheceram, por sem duvida, o ameaçador perigo, quando deram aquelle passo ousado, a fim de proteger a séde romana e d'est'arte a elles proprios. Os bispos legalmente eleitos, não precisavam de apoio exterior; elles podiam manter-se nas suas proprias sés, apoiados pelo povo, que preferia o seu baculo pastoral, ao receiado flagello da Inquisição. Haveria sido facil a el-rei o impedir que os inquisidores lhe incutissem medo. Alguns dos mais nobres entre elles deviam a vida á sua brandura, principalmente o inquisidor-mór, que se fizera culpado da mais abominavel traição, de crime nada menor do que o intento de assassinar el-rei, de incendiar Lisboa e de entregar o paiz aos hespanhoes. Affirma-se que, para executar este funesto plano, á sua habitação sagrada, a tinham repleta de armas. Resultava estranho que alguns dos conspiradores fôssem chefes dos «christãos novos», contra os quaes a Santa Inquisição era principalmente dirigida. Os outros portuguezes alimentavam

[1] «Portug. restaur.», II, 247.

um odio mortal contra estes «christãos novos», que a Inquisição representava como judeus no coração, e os crueis castigos que esta auctoridade sentenciava contra a maior parte d'elles serviam para, aos olhos do povo, augmentar a importancia d'este temido tribunal.

A Inquisição e a Synagoga haviam-se ligado n'aquelle lance, para atraiçoar e destruir a patria, e parecia agora só depender do rei tornar uma tão odiada como o era já a outra. Não obstante, o monarcha tomou outras medidas; e, apezar de varias pessoas d'alta posição serem executadas por motivo d'essa conspira, poupou-se o grande Inquisidor, com receio de offender os poderes ecclesiasticos. Mas o principe apenas conseguiu, protegendo-os, impedir que o Inquisidor-mór e alguns outros conjurados fôssem feitos pedaços pela turba furiosa.

Apezar d'estes acontecimentos e das intimidações causadas por elles, el-rei deixou agora de emprehender alguma coisa contra a Inquisição, consoante o tinha tambem deixado de fazer contra a curia romana. Recusou todos os conselhos que homens entendidos lhe davam sobre tal assumpto, e não queria empregar contra Sua Santidade outros meios mais do que petições e uma humilde sujeição[1].

Não parece que os portuguezes tenham sido insensiveis ás offensas e ás diffamações que o seu rei e elles proprios haviam ressentido; porque, no anno de 1653, seis annos depois de ter sido entregue ao Papa a representação do rei, publicaram os trez estados do reino uma especie de manifesto, com este titulo: «Balidos das egrejas de Portugal ao supremo pastor Summo Pontifice», onde elles exhibiam uma penosa descripção das oppressões e duros tratos que soffreram por parte do santo padre. E, para que a sua paciencia parecesse mais meritoria, fizeram entender a Sua Santidade que elles proprios poderiam ter dado remedio a seus males com terem seguido á lettra o alvitre dos letrados e os fundamentos a que se apegavam. Mas, em logar de fazer d'elle um uso conforme o intento, emprehenderam,

[1] *Aussi fut-il*, accrescenta o auctor da *Relation*, *toujours depuis méprisé et bafoué selon cela. Car cette grande déference qu'il fit paroitre pour le S.-Siége, rendit ceux avec qui il avoit affaire, plus fiers que jamais, comme des gents qui comptoient sur sa patience, et les porta à rejetter avec plus de mépris encore toutes les demandes qui furent faites en sa faveur. Relation*, p. 306.

pelo contrario, refutal-o á sua maneira, e terminaram com um pomposo protesto contra elle.

«Consideraram elles, assim explicavam, como uma indubitavel verdade que o Papa, como representante de Jesus na terra, como universal pastor da egreja e justo successor de S. Pedro, era monarcha absoluto da egreja; toda a auctoridade e todo o poder dos outros dependentes derivava inteiramente d'elle; elle podia annulal-os, restringil-os da forma ou maneira que considerasse melhor. Não é permittido a nenhum outro potentado intrometter-se em seu governo; os principes seculares tinham a dirigir seus olhares e suas acções sobre as coisas ecclesiasticas tão só para contribuir a prol de sua defeza e prosperidade».

«Apesar de se terem seguido varios caminhos para a eleição e sancção dos bispos, é, comtudo, uma verdade indubitavel que isto se tenha sempre feito com a expressa ou tacita auctorisação do papa, que, por estes differentes caminhos, dava a sua auctorisação conforme as circumstancias mudaveis do tempo, e nunca se provou que em qualquer epocha tivesse havido bispos sem a auctorisação d'elle», e assim por deante. [1]

«Compete ao papa acceitar ou recusar a nomeação; esta serve só para collocar a pessoa nomeada em condições de obter a sancção do pontifice e a bula apostolica». Elles declaram no fim: «que querem luctar com o vigario de Jesus Christo, o anjo romano, a imagem de Deus sobre a terra, d'este theor de lhe offerecer toda a sua força que o seu amor e necessidade lhes inspiravam, até que houvessem obtido sua benção e que não desistiriam sem que sua mão apostolica se pousasse sobre elles e sem que o seu santissimo pé se tivesse offerecido ás suas boccas».

Quando o papa soube da resolução dos estados, julgou-os inteiramente seguros; deixou-os elle, porém, diz o auctor da relação varias vezes mencionado, balir e gemer tanto quanto lhes appeteceu. Pelo que lhe tocava a elle proprio, isto não mais o perturbou; todo o seu cuidado estava em conciliar e dispor amavelmente os intrataveis hespanhoes, que o ameaçavam, de tempos a tempos, com o seu

[1] Vide a narração mais explicita em *Relacion de la cour de Portugal*, p. 308-311.

desagradavel procedimento, para o mover em consentir a seus pedidos inconvenientes.[1] Os portuguezes, pelo contrario, zelosamente trabalhavam para convencer o papa de que elles nada tinham a temer.

Deixavam os lusitanos ir o seu dinheiro para Roma, como antes, de modo que a curia romana nada perdeu senão o que poderia ter saccado das bullas dos bispos e tambem isto, como os hespanhoes lhe queriam fazer acreditar, seria em breve restituido, emquanto lhe promettiam rapidamente dar fim á guerra. D'est'arte continuaram as negociações entre Portugal e Roma, como de principio sob Urbano VIII, assim no pontificado de Innocencio X, Alexandre VII e Clemente IX, durante o reinado dos reis D. João IV e D. Affonso VI.

Depois dos hespanhoes terem concluido pazes com Portugal, ao inicio do governo de D. Pedro II, e havendo reconhecido o seu rei, obteve o papa a liberdade de fazer o mesmo.

Assim el-rei D. João, longe de achar em seu advento ao throno um apoio na côrte de Roma, teve de luctar durante todo o seu governo com ella e com a influencia hespanhola.

Tambem dos estados, cuja politica natural os animava para o auxiliar, el-rei D. João pôde esperar pouco ou nenhum soccorro. A Inglaterra, dilacerada por dissenções interiores, tinha bastante que fazer com ella propria; a França, a alliada natural de Portugal, ainda não se havia fortificado assaz no interior para desenvolver uma actividade energica em similhante direcção, emquanto que os successos na Allemanha occupavam a sua politica, e os seus recursos. Além d'isso, a sua politica depois da morte de Richelieu, não mostrou o mesmo espirito arrojado de emprehendimento sob a administração de Mazarino. A Hollanda, por mais hostil que se demonstrasse contra a Hespanha, segundo os seus sentimentos e a sua posição, só

[1] *Relation de la cour de Portugal sous D. Pedro II*, tom. I, p. 313. *E veramente*, nota Birago já em anterior ensejo, *s'era sempre scoperto il Papa assai pauroso di sdegnare li Spagnuoli: perche havendo saputo, che piu d'una volta havevano stampato mormorationi, e dettattioni falsissime e pericolose contra sua Santità, solamente perche non voleva concorrere con essi a favorire li loro intenti, non haveva però ardito mai di farne risentimento, ancorche sapesse benissimo chi fossero li Autori.* «Historia del Regno di Portogallo. Lione, 1646, lib. IV, p. 316.

procurava tirar proveito da posição critica de Portugal, só lhe podia inspirar cuidados; era no principio uma amiga perigosa e em breve a inimiga mais temerosa.

A Catalunha, que tinha com Portugal identico interesse e um adversario commum, não podia ajudar os outros, pois ella mesma carecia de ajuda. Mandou-se o jesuita Ignacio Mascarenhas até os catalães e estes remetteram, por sua parte, um enviado a Lisboa; não se conseguiu, porém, com isto algo mais senão o que já existia — um accordo, sem resultado, contra a Hespanha [1].

Portugal só podia contar comsigo mesmo, com os seus proprios recursos, aliaz muito escassos. «O reino encontrou-se, a principio, inteiramente desprovido de dinheiro, de artilheria, de armas e de polvora; os arsenaes careciam de tudo o que era preciso para a guerra, tanto por terra como por mar. O povo não conhecia disciplina militar; não tinham cavallos; n'uma fronteira de 150 leguas, não havia uma unica praça em estado de defeza. El-rei, afim de obter tudo o que era necessario, não só gastára todo o dinheiro que possuia mas tambem vendera as suas joias, para acudir aos gastos da arriscada empreza [2].

Portugal ter-se-hia perdido se a Hespanha, segundo o conselho d'alguns dos seus ministros, houvesse dirigido todas as suas forças contra a Lusitania, pelo entretanto só guerra defensiva movendo contra os catalães. Não sendo, porém, bastante forte e energica para atacar e vencer a ambos os contendores, não mostrou a Hespanha actividade em reconquistar a Catalunha e, para se fortalecer, deu tempo a D. João IV. Este, logo depois de subir ao throno, tomara medidas para sua defensa, que exigiam concomitantemente sua situação e a do paiz [3]. Antes de mais nada tratara de equipar uma frota para protecção do reino e das possessões ultramarinas; os rendimentos vencidos fôram empregados na armação de doze navios. Ainda se estava em duvida sobre a escolha d'um almirante quando Antonio Telles de Menezes, vindo de Gôa, chegou ao porto de Lisboa.

[1] «Portug. rest.», I, 158. Passarelli, lib. II, p. 67.

[2] Palavras da rainha, na sua palestra supra mencionada, com o embaixador francez, em Santarem, «Quadro elem.», T. IV, P. I, p. 385.

[3] «Portug. rest.», I, 158.

Suas victorias e feitos o apontavam como o mais idoneo para similhante cargo. El-rei nomeou-o, com approvação de todos, «general da armada».

Empregou depois grande cuidado no fortificar de todas as praças do paiz, onde se tornava preciso. Foi auxiliado n'isto pelo zelo mais activo das communas [1], e por toda a parte do reino via-se trabalhar nas fortificações, levantar tropas, comprar cavallos e arranjar armas [2].

Portugal estava então dividido em seis provincias, sendo cinco antigas: Algarve, Alemtejo, Entre Douro e Minho, Traz-os-Montes, Estremadura e Beira, esta ultima dividida em duas partes Almeida e Penamacor. O terreno das provincias que mais soffreram com a guerra era muito differente. O Alemtejo, com as suas grandes e ferteis provincias, ao longo do Guadiana, viu os acontecimentos mais importantes da guerra, offerecendo, principalmente á cavallaria, um campo extenso e favoravel para suas façanhas. A provincia de Entre Douro e Minho é tão montanhosa e tem passos tão difficeis que só a infanteria pode operar alli com vantagem.

Na Beira e Traz-os-Montes tanto a cavallaria como a infanteria podem operar com egual vantagem e, ora em posições difficeis, ora em campo aberto, fazem valer a sua superioridade. O Algarve sentiu só por pouco tempo as perturbações da guerra; na Estremadura não tocaram ellas, porque os castelhanos nunca penetraram até o coração do paiz.

De grande vantagem na defeza da terra eram a ordem e a regularidade que reinavam no levantamento das tropas e na manutenção d'ellas, favorecidas pelo extremo zelo que ardia no animo de todos os portuguezes. Desde as posições mais elevadas até á condição mais baixa, entre mancebos de 15 annos como entre anciãos de setenta, não se encontrou ninguem que não offerecesse, de bom grado, a sua fortuna, que não désse com jubilo a sua vida, para a defeza

[1] *Que demande reparar os castellos, fortalezas, e muros das cidades e fazer outros de novo, objecto hoje importantissimo.* Moção das communas nas côrtes de 1641. Compulse-se Man. Borges Carneiro, «Resumo chronol.», T. III, p. 433.

[2] «Port. rest.», I, 215.

da sua patria; todos andavam animados pelo antagonismo contra Castella e pela ancia da liberdade [1].

El-rei distribuiu governadores pelas provincias; dividiu estas em comarcas (todo o Portugal se repartiu em 22); cada comarca com um governador, um sargento-mór e dous ajudantes, e cada companhia com os officiaes costumados. Esta especie de tropa, chamada ordenança, era tirada do recenseamento de toda a povoação masculina do reino, desde a idade de 15 até 70 annos. D'estas listas de recenseamento levantaram-se para *soldados pagos* os filhotes de todas as classes, exceptuando os filhos primogenitos e unicos de viuvas e lavradores (reservados para o cultivo da terra). D'estes ultimos e dos casados, afeiçoados pela idade e pelas qualidades para o serviço militar, formou-se em cada comarca um «terço» que se chamava de «auxiliares». Ao homem mais capaz e mais estimado de cada comarca nomeava-o o rei «mestre de campo» da mesma comarca; e tambem distinctas qualidades se exigia dos capitães das companhias. A todos estes officiaes el-rei concedia *patentes e privilegios de pagos*. Para sargentos-móres e ajudantes d'estes terços procuravam-se os capitães de infanteria e os alferes mais praticos do exercito, afim de exercitarem os soldados. O destino dos «terços auxiliares» era, em caso de guerra, fôsse ella offensiva fôsse defensiva, o guardar as fronteiras; e, emquanto lá estivessem, recebiam o *pão de munição*, consoante os soldados pagos, e em tudo eram equiparados aos soldados da ordenança.

Depois de terminada a guerra voltavam para a sua terra natal. As companhias da ordenança, compostas de homens de idade madura, sahiam em caso de necessidade e estando os exercitos em campo, para occuparem as praças mais proximas. Afim de evitar desordens, tão frequentes em o lance de recrutar gente, el-rei distribuiu os generaes e commandantes mais habeis pelas comarcas do reino. No Alemtejo fizeram-se os recrutamentos de soldados para esta mesma provincia, sendo uma unica comarca grande ou duas pequenas unidas para cada terço, e da mesma forma as povoações separadas para as companhias, afim de que os soldados conhecidos ou

[1] «Portug. rest.», I, 216.

aparentados se conservassem juntos, ou, estando separados, se podessem unir facilmente.

Visto como o Alemtejo tinha maior numero de praças e precisava de mais tropas permanentemente em campo, el-rei ordenou que toda a provincia de Estremadura e uma parte da Beira haviam de contribuir para a occupação do Alemtejo. As outras provincias cuidavam cada uma de si, pela mesma maneira e ordem.

Para o levantamento da cavallaria seguiram um processo (chamado de Arca e Contrato) que se provou muito efficaz. Consistia em el-rei mandar fornecer aos capitães um certo numero de cavallos, que elles tinham obrigação de manter, cumprindo-lhes comprar aquelles que faltavam; em paga, dava el-rei, nas revistas das tropas, uma certa quantia de premios, que ia crescendo á medida que as companhias augmentavam; no contracto que os capitães faziam com el-rei, eram-lhes promettidas outras vantagens e distincções.

Aquella provincia que fornecia o theatro da guerra, tinha de ser auxiliada pela mais proxima e o governador, chegando com sua tropa, havia de submetter-se ao a quem vinha auxiliar — organisação de serviço que impedia muitos conflictos de geito n'estas occasiões. Outros usos da arte militar extractavam-se das experiencias dos mestres de todos os seculos [1].

Foi de uma grande vantagem para os portuguezes que o nucleo do exercito hespanhol estivesse na Catalunha, e que se procrastinasse alli a decisão do feito. Emquanto que a principal attenção da Hespanha estava dirigida para aquelle lado, esperavam ainda em Madrid o recuperar Portugal pela vilta de negociações secretas e hesitavam em abalançar-se á guerra aberta. Estas hesitações eram da maior utilidade [2] para Portugal, por lhe deixar tempo para fazer todos os preparativos possiveis contra o minaz perigo. Além d'isso,

[1] Diz o perito em coisas de guerra, o conde da Ericeira, accrescentando: *Entendo que estas noticias não serão molestas, a quem ler esta historia.* Elle dá estas *Noticias* (I, 215-218) para melhor comprehensão da sua historia circumstanciada da guerra; narramol-as aqui, menos como, tão só, fugitivo relance sobre o decorrer dos acontecimentos da guerra, antes como a continuação da historia da reorganisação militar portugueza (vol. III, pag. 123 ess. d'esta «Historia».

[2] «Portug. rest.», I, pag. 222.

consistia o exercito, ajuntado contra Portugal, ainda que superior em numero, de recrutas, luctando assim «inexperiencia contra inexperiencia» [1].

Era natural, dadas estas circumstancias, que no começo da guerra só tivessem logar pequenos combates entre portuguezes e hespanhoes, e tambem um mais importante que se effectuou perto de Elvas, com perdas mutuas, nada decidiu [2]. Foi baldada a tentativa dos hespanhoes, os quaes ao todo só contavam com 12:000 homens a pé e cerca de 3:000 de cavallo, para surprehender Campomayor [3]. Pelo contrario, o exercito portuguez (havia 170 annos que nenhum pisara o solo hespanhol) obrigou os castelhanos a (setembro de 1643) entregar Valverde, praça de bastante importancia, visto como os lusos estavam expostos a ser inquietados d'alli, d'Olivença e d'outros sitios proximos. Em breve cahiu a praça de Alconchel e Villanova de Fresno, defendidas valentemente. Emquanto que as armas portuguezas eram felizes no Alemtejo, conquistavam, outrosim na Galliza, a Salvaterra [4] que foi fortificada de novo (1643). Em compensação devastaram os hespanhoes os campos lusitanos, surprehenderam as aldeias e vingaram-se por meio de incendios e saqueios.

No anno seguinte (1644) abriu-se a campanha com mais energia; empregaram-se maiores recursos. Mathias de Albuquerque foi, por ordem de D. João, como commandante de Lisboa, para o Alemtejo, afim de fazer todos os preparativos para uma batalha decisiva. O rei Filipe, irado com os desastres do anno anterior, mandou outro general, o marquez de Torrecusa, contra os portuguezes, com plenos poderes [5]; este ajuntou immediatamente na fronteira todas as guarnições e homens armados, ao todo 6:000 de infanteria e 2:500 de cavallaria; os portuguezes tinham o mesmo numero de soldados de pé, mas pouco acima de 1:000 cavallos. Em frente do inimigo o barão de Molinguen atravessou o Guadiana perto de Lobon, cinco leguas de Badajoz, onde se quedaram as tropas castelhanas, e Mathias de Albuquerque avançou vagarosamente em ordem de batalha

[1] «Portug. rest.», ib. 225.
[2] Passarelli, p. 82.
[3] «Portug. rest.». I, 229.
[4] Ibid., I, p. 431, 435, 441.
[5] Ibid., II, p. 50.

contra o exercito hespanhol, depois de haver incendiado Puebla e Mansanete e a rica cidade de Montijo.

Começou a peleja a 26 de Maio. A principio um fogo violento de artilheria derramou terror nas linhas do inimigo, mas prestes rompeu a ala direita da sua cavallaria a esquerda de infanteria portugueza. Já os hespanhoes consideravam a batalha ganha, por terem batido a infanteria inimiga, e por verem retirar-se a cavallaria da ala esquerda, e se espalhavam para o latrociniodos mortos e da bagagem, quando o general em chefe portuguez, a quem haviam morto o cavallo, mas que volvera a montar no cavallo do capitão da sua guarda, do bravo francez La Morlé, tornou ao combate e, apinhoando em redor de si officiaes e soldados, atacou os hespanhoes separados e descuidosos, vencendo-os após uma ardente refrega de seis horas, até os fazer recuar junto á margem opposta do Guadiana, e antes do cahir da noite conquistou victoria completa. Os portuguezes, porém, lastimaram uma perda de 900 mortos e prisioneiros, entre elles muitos homens notaveis. Os hespanhoes perderam nove capitães de cavallaria e 45 de infanteria, além de muitos outros officiaes e passante de 3:000 soldados [1]. A sua perda teria sido maior se a cavallaria portugueza, que se refugiara n'uma matta, houvesse regressado ao campo da batalha. Mathias de Albuquerque mandou apanhar 4:500 armas de fogo dos hespanhoes prostrados ou em fuga.

Foi a primeira batalha que os portuguezes ganharam sobre os hespanhoes desde a acclamação de D. João IV. Á noticia do occorrido grandes festejos a solemnisaram em Lisboa; o vencedor, Mathias de Albuquerque, foi nomeado, por el-rei, conde de Alegrete.

Entretanto esforçou-se o general hespanhol em reparar rapidamente as perdas soffridas e breve ajuntou 5.000 soldados de infanteria e 1.800 de cavallaria. Afim de executar um golpe de mestre, o marquez de Torrecusa congregou toda a tropa, á qual, a seu pedido, el-rei mandou novos auxiliares, na Estremadura. Assim aquelle pôde, pelos fins de Novembro, atravessar o Guadiana, perto de Badajoz, com um exercito de 12.000 peões e 2.600 cavalleiros, e tomar

[1] «Portug. rest.», II, p. 50-63. Brandano, lib. IV, p. 306-310. Birago, lib. :, p. 645-653.

posição em frente de Elvas, no primeiro de Dezembro. Não arriscou, todavia, nenhum assalto, mas volveu para Badajoz, e, em consequencia, o capitão portuguez tambem despediu ou fez entrar nas respectivas guarnições as numerosas forças levantadas [1].

Na primavera seguinte nomeou el-rei D. João commandante do Alemtejo o conde de Castello-Melhor, que até então governava a provincia de Entre Douro e Minho, a sua satisfação, e deu esta provincia ao conde de Alegrete, Mathias de Albuquerque, tirando assim a cada uma das provincias o commandante familiarisado com a sua situação, povoação e tropa, com grande damno das futuras operações militares [2].

Da banda dos hespanhoes entrou no logar do marquez da Torrecusa o experimentado marquez de Lagañes, fazendo-se sentir ao mesmo tempo d'esta banda o pezo das forças superiores e do recurso de tropas auxiliares mais efficazes. O commandante portuguez projectara um ataque contra Badajoz, porém cedo comprehendeu, dos preparativos do general hespanhol, que precisava tomar medidas de defeza [3]. Encontrou menos tropas e recursos na provincia do que esperara, e pediu o auxilio de el-rei, que se dirigiu em pessoa ao theatro da guerra. A maior parte da nobreza imitou sua iniciativa e em breve convergiram, de todos os lados, tropas auxiliares para Elvas, onde o exercito portuguez se havia de congregar.

Por este tempo (25 de Outubro) partiu o marquez de Lagañes, de Badajoz, com um exercito de 12.000 peões, 3.000 cavalleiros e 12 peças de artilheria, com as munições necessarias, e tomou posição em frente da ponte de Olivença e do forte de Santo Antonio.

Em pouco tempo cahiram ambas estas e fôram, pela maior parte, destruidas; os portuguezes, em numero inferior e exhaustos pela marcha, fôram atacados e derrotados, ora alli ora em Villa-Vi-

[1] «Portug. rest.», II, p. 63, 69 ess.

[2] O conde da Ericeira termina seu commento ácerca dos prejuizos d'esta troca com, textuaes, palavras: *Tirando el Rey ao Conde de Alegrete de Alemtejo, perdeo aquella Provincia hum pratico, e valeroso Capitão, e elegendo em seu lugar ao Conde de Castello-Melhor experimentou Entre Douro, e Minho com grave damno a falta da sua assistencia, e em Alemtejo não tiverão tão felice execução as suas disposiçoens como em Entre Douro, e Minho.* Tom. II, 109.

[3] «Portug. rest.», II, p. 115.

çosa, com perda de 1:700 mortos e 300 prisioneiros. Os castelhanos, que soffreram muito menos, tomaram seguidamente Villa-Viçosa, destruindo-a; outros pontos fôram saqueados e incendiados [1].

A este golpe seguiu-se no anno seguinte (1646) segundo.

O conde de Alegrete, que retomara o mando supremo, avançou, após haver atravessado, sem resistencia por parte dos hespanhoes (15 de setembro de 1646), com um exercito de 7:200 peões e 1:600 cavalleiros, seis peças de artilheria e abundantes munições; tomou posição em frente do forte de Telena, que o marquez de Lagañes mandara construir, assaltando-o com toda a furia. Telena rendeu-se, mas por cobardia do seu commandante. Emquanto que o conde andava occupado em arrasal-o, approximou-se o exercito hespanhol, na força de 7:500 peões e 3:500 cavalleiros, com 7 peças, sob o commando do barão de Molinguen, inflingindo aos portuguezes, na passagem do Guadiana, uma forte derrota, afim de vingar a affronta da entrega de Telena; succumbiram perto de 800, havendo feridos em numero quasi egual. O conde de Alegrete reconduziu o exercito, muito reduzido, para Elvas [2].

Viveu este pouco tempo depois d'esta derrota, que lançou uma sombra sobre a fama bem merecida d'um habil guerreiro e general, que já a gozava desde havia muito.

A partir da batalha de Telena até á morte de el-rei D. João, a animosidade entre a Hespanha e Portugal manifestou-se mais em incursões hostis, sortidas e saqueios do que em combates e batalhas, — facto explicado pela posição dos dous reinos e dos seus principes.

A guerra na Catalunha tornou-se cada vez mais seria e sangrenta; e duas guerras assim feitas a leste e a oeste da peninsula, ao dominio do mesmo Estado, deviam abanar este em seus alicerces; devoraram as suas forças, já abatidas, e diminuiram sua população, já bastante reduzida. A cidade e o reino de Napoles estavam profundamente agitados pelas luctas da nobreza com o povo, causando grandes receios ao governo e ao monarcha. Nos Paizes-Baixos a chamma da guerra ardia outra vez mais vivamente, de

[1] Passarelli, lib. IV, pag. 217.
[2] Passarelli, lib. IV, pag. 233. «Portug. rest.», II, 169 ess.

maneira que a maior parte do reino andava alvoroçada por perturbações e revoltas, guerra e rebeldia. Até na côrte de Madrid reinava a confusão. Rejubilavam com a perspectiva de descançarem, pelo menos, d'um lado, do oeste. Tambem Portugal precisava de descanço; os seus cofres estavam vazios; os seus filhos, em numero inferior n'uma terra exigua, eram de menos utilidade para a patria com a espada na mão do que empunhando o arado ou na officina; não havia a receiar ataques energicos da Hespanha, mas sim o que cumpria era curar as feridas feitas pela guerra. El-rei, governando tranquillamente, reconheceu que, não atacando elle, tambem não era atacado, e resolveu, pois, quedar na defensiva, o que convinha e mais quadrava á situação de Portugal e ao caracter de D. João IV, amante do descanço e da paz. Assim, a guerra em Portugal foi «não terminada, mas interrompida» [1]— durante dez annos (da batalha de Telena até á morte de el-rei) tempo durante o qual o paiz se fortaleceu para pezadas luctas e para grandes esforços. «Mostrou depois o effeito», diz o conde da Ericeira, «que não tiveramos hombros para sustentar tanto pezo como toleramos, se não houveramos adquirido forças com o largo descanso de dez annos para a sustentar doze annos que durou tão vigorosa, e sanguinolenta [2]».

El-rei D. João tratou, no entretanto, de abolir varios abusos e supprimir desordens que, em consequencia da guerra, se haviam introduzido na administração do Estado, e curou de crear algumas instituições melhores. Convocou, para este fim, as côrtes, no anno de 1646. Depois de precedentes moções particulares a cada estado, tomaram elles a resolução de que a força das tropas destinadas á occupação das fronteiras fôsse fixada em 16:000 homens d'infanteria e 4:000 de cavallaria, e que, para o soldo como para outras necessidades da guerra, os estados contribuissem com 2.150:000 cruzados [3]. Decidiram ao mesmo tempo sobre o modo de levantar esta quantia [4]; instituiram novamente uma *Consulta da Junta dos Tres Esta-*

[1] Passarelli, lib. IV, p. 237.

[2] «Portug. rest.», II, 181.

[3] *Que o producto desta Imposição se applicaria exclusivamente á despesa das Fronteiras (da guerra) sem poder divertirse em algum outro objecto.* «Cortes de 1646».

[4] *1.700:000 cruzados pela decima e usuaes, de que se exceptuaria o p*

dos, que tinha de cuidar da administração de todos os rendimentos publicos. Cada um dos tres estados nomeou, para isto, dous membros. Além d'isso, ainda se tomaram outras medidas n'estas côrtes, afim de impedir certas represalias e desordens que tiveram logar nas provincias durante a guerra, para que de futuro se não repetissem.

Além da lucta aberta travada pela Hespanha contra Portugal, a côrte de Madrid não deixou de causar damno, por todos os modos possiveis, á casa de Bragança e aos portuguezes, e encontrou n'esta vil conducta um auxiliar na côrte de Vienna.

O irmão de el-rei D. João IV, Duarte, entrara, em antigos tempos, a serviço militar do imperador Fernando III, como voluntario, e adquirira na Allemanha a fama de bravura distincta e fiel dedicação. Logo que explodiu a revolução em Lisboa, o rei D. Filipe IV, ao seu embaixador na côrte de Vienna, Francisco de Mello, o qual, no serviço do ministro Olivarez, esquecera os beneficios anteriormente recebidos da casa de Bragança, intimou-o a effectuar a prisão do infante. Mesmo alguns hespanhoes scientes da intimação reputaram impossivel que o imperador prestasse concurso a uma acção que lesava por tal modo o direito nacional, a honra e a liberdade do reino, a hospitalidade e até mesmo a gratidão (o infante servira sete annos sem soldo e combatera sempre valentemente [1]).

Entretanto conseguiu o embaixador hespanhol captar, para os seus intentos, o confessor do imperador, o padre Diogo Quiroga, que de soldado se tinha feito ecclesiastico e, como se suppoz, se tornou o auctor principal da prisão de D. Duarte, e egualmente o secretario da imperatriz, o doutor Navarro. N'uma audiencia, que o embaixador obteve do imperador, apresentou-lhe seu requerimento, apoiando-se principalmente sobre o receio de que o infante, como chefe dos re-

vinho, carne, azeite, calçado, e pannos baixos, por serem estes os artigos em que ficarião mais carregados os pobres e miseraveis. «Cortes de 1646», em Manoel Borges Carneiro, *Resumo chronologico das Leis mais uteis... publicadas ate o tempo presente.* Lisboa, 1820, Tom. III, p. 560. Compulse-se tambem, «Portug. rest.», II, p. 193.

[1] *Victorem multoties exivisse, et semper pro imperio gloriose pugnasse, et hoc quidem non illius (i. e. Caesaris) sumptibus, sede suis, per septennium libentissime peregisse.* Da carta do embaixador portuguez, dirigida em nome de seu senhor, á Dieta do Imperio. Birago, p. 350.

*

voltosos em Portugal e talvez successor ao throno portuguez, podesse suscitar perigo tambem á casa de Austria. O imperador ouviu com indignação a pretensão do embaixador e replicou que não ia lesar a immunidade do imperio e os direitos da hospitalidade, que não se podia culpar o infante na Allemanha por causa dos acontecimentos em Portugal, e que seus meritos em prol da casa imperial antes mereciam recompensas. O irmão do imperador, o archiduque Leopoldo, ao ouvir fallar do assumpto protestou indignado contra a prisão, declarando-a a maior falta de fé e a mais abominavel ingratidão.

Os ministros hespanhoes na côrte, porém, não abandonaram o seu plano por môr d'esta tentativa malograda. Elles captaram o conde Trautmannsdorf, homem de grande influencia, além d'outros, por suborno, como é narrado por varios historiadores. Ponderaram ao imperador que as leis e os direitos, a hospitalidade e a gratidão se deviam calar alli onde razões politicas, o bem publico mandassem [1].

Illudido por taes razões, persuadido pela imperatriz, muito favoravel aos hespanhoes, pelo seu confessor, por seus ministros e por outros, o imperador deu ordem para prender o infante. A prisão foi effectuada em 14 de fevereiro de 1641, n'uma hospedaria, em Regensburg, cidade onde a côrte então estava: ao mesmo tempo fôram presos seus creados e examinou seus papeis o secretario Navarro. Não se encontrou o menor vestigio de qualquer correspondencia secreta com seu irmão, o que haveria sido muito appetecido. Conscio da sua innocencia, como dos seus fieis serviços, e certificado pelo que executara a prisão, Luiz Gonzaga, de que o imperador nunca o entregaria ás mãos dos hespanhoes [2], acreditou isto tão firmemente quanto lhe parecia incrivel que seu irmão acceitasse a corôa sem lhe dar previamente noticia de seu intento [3].

[1] *Privatos quidem a juribus, at jura a principibus regi.* Passarelli. Quiroga provou ao imperador ser do direito canonico, que elle não só podia prender o infante, mas que até o devia fazer prestes. Birago, lib. v, p. 336.

[2] *e che procurarebbe con brevità di darle libertà, pigliando la sua causa come propria.* Birago, l. c., p. 343.

[3] Os ministros da Hespanha receberam a noticia da acclamação de D. João mais cêdo do que o infante. Espalhou-se depois em Lisboa que o cau-dor da falta fôra o secretario de Estado Francisco de Lucena, que teria ani-

A sorte de D. Duarte promove em breve a geral sympathia. Mas em vão representaram os membros da Dieta, em Regensburg, quanto eram lesadas a liberdade e a honra do imperio e da nação, da Dieta e d'essa cidade imperial por este tratamento assim inflingido a um principe innocente. Em vão se empenharam varios principes allemães pelo infeliz infante; em vão dirigiu elle proprio varias cartas de supplica e implorantes ao imperador; nem mesmo uma audiencia que por varias vezes pediu, logrou obter.

Depois de estar preso oito dias em Regensburg, sem que os hespanhoes podessem conseguir o transportal-o para Milão, coisa que ardentemente procuravam, levaram-o primeiro para a fortaleza de Gratz, cada vez mais chegado ao ponto onde os seus inimigos esperavam possuil-o inteiramente no seu poder. De Gratz dirigiu-se o infante ao papa, por intermedio do embaixador portuguez em Roma, pedindo a sua intervenção; de balde; alli preponderava a supramencionada influencia da Hespanha. O trato, soffrido por D. Duarte em Gratz, tornou-se successivamente mais rigoroso. O commandante da praça recebeu uma censura por o tratar com humanidade. Tiraram ao infante o seu creado portuguez; tiraram-lhe (o que lhe causava a maior afflicção) o seu confessor allemão. A uma carta commovente, dirigida por D. Duarte ao imperador, em 16 de Maio de 1642 [1] respondeu, de ordem do imperador Fernando, com um equivoco cortez, o conde Trautmannsdorf.

Finalmente conseguiu o embaixador hespanhol, o marquez de Castello Rodrigo, fazer chegar seu requerimento junto ao imperador. Offereceu-lhe 40:000 cruzados, somma que teve mais peso do que a honra do imperio e do imperador, juntamente ainda com a palavra imperial. Navarro, secretario da imperatriz, homem muito util em taes negocios, recebeu ordem de acompanhar D. Duarte ao castello

sidade ao infante. Censuram, porém, em toda a parte, o descuido d'el-rei, que não devia ter contado com outros n'um caso tão importante, antes lhe cumpria ter mandado uma pessoa de confiança a informar seu irmão a fim de que este podesse subtrahir-se a tempo ás perseguições dos ministros hespanhoes. «Port. rest.», I, 199. Brandano desculpa el-rei com elle não poder imaginar que o imperador offendesse os direitos da hospitalidade devidos a um principe innocente, etc. Lib. I, p. 70.

[1] Encontra-se em «Portug. rest.», I, p. 207.

de Milão. Á pergunta do infante sobre se era verdade que o conduzissem para lá, Navarro prestou um juramento solemne de que não recebera similhante ordem; mas tinha outra peor. O infante foi em breve desenganado quando ficou sabedor da ordem imperial de o matar, se se fizesse qualquer tentativa para lhe restituir a liberdade. Assim, foi levado á fortaleza e mettido na torre «della Rocchetta», de seculos o carcere destinado aos criminosos mais grosseiros e mais abjectos [1].

Para averiguação dos pretendidos delictos do infante, nomearam-se tres juizes, que se aproveitaram de tudo quanto se podia mascarar de crime. Accusaram D. Duarte de que, n'um jantar que déra aos seus amigos, brindára, conforme o costume allemão, o rei e a rainha de Portugal; que dissera, por varias vezes, que de maior valia lhe seria se tivesse feito serviço militar com os scythas e com os turcos do que com o imperador, porque aquelles não o haveriam tratado tão sem fé e contra o direito internacional; incriminaram-o de que tentara fugir da prisão. Estas accusações fôram seguidas de interrogatorios, nos quaes respostas inoffensivas dadas a perguntas formuladas com astucia malevola, houveram de dar aos juizes razão e motivo para reconhecer o crime de lesa-magestade e para pronunciar a pena de morte. Antes do julgamento ser confirmado em Milão, morreu o infante (setembro 1649), depois de uma clausura de oito annos, no 39.º anno de sua vida, devorado de dôr pelas amargas decepções e perseguições não merecidas, succumbindo, finalmente, ao pezar da sua alma. Não se pôde provar que fôsse envenenado, como geralmente se suppôz.

El-rei D. João fez todos os esforços para pôr em liberdade seu infeliz irmão. A principio não quiz deixar partir, por este motivo, a ex-regente do reino Maria, antes pretendeu guardal-a em refens por seu irmão, e só o convencimento de que a sua presença em Portu-

[1] *Puzerãolhe,* accrescenta o conde da Ericeira, *sentinella á vista, cadeya que desórte o ligava, que nem o somno, unico alivio das infelicidades, tinha livre, porque o acordava a sentinella que succedia.* «Portug. rest.», I, 210. Brandano, l. c., pag. 230. Birago, lib. v, p. 381. Sousa de Macedo, p. 617, accrescenta *scribendi et legendi potestas adimitur.* Segundo Passarelli, deixaram-lhe sua espada e prestavam-lhe todas as honras como a um grande da Hespanha. Contra este asserto falla, porém, a narrativa de Santarem, «Quadro elem. », tom. IV, 1, p. 170.

gal inquietava os espiritos e servia de apoio aos seus adversarios, é que o induziu emfim a insistir no seu afastamento. Chegando a saber mais tarde que os hespanhoes queriam dar a liberdade ao infante em troca de 400:000 cruzados, elle mandou esta quantia para a Italia; mas, como quer que as negociações resultassem sem exito, o dinheiro foi empregado para diversos outros fins. Por outro lado, el-rei D. João IV dirigiu-se ao rei da França, afim de pedir a intervenção d'este monarcha com os plenipotenciarios dos differentes Estados, no congresso de Münster. Do mesmo modo, porém, como os embaixadores hespanhoes se oppunham ao reconhecimento de D. João, tambem identicamente o faziam pelo que concernia á liberdade de D. Duarte [1]. Assim os esforços dos embaixadores francezes a favor de Portugal e do infante, não tiveram o resultado appetecido. Concluira depois D. Duarte com o rei da França, por intermedio do enviado do rei de Portugal em Paris, Christovão Soares d'Abreu (2 de setembro de 1649), um tratado no qual aquelle se empenhava a não concluir a paz com o rei de Hespanha, sem que este se obrigasse por um especial artigo á libertação do infante, em troca do qual D. Duarte prometteu pagar ao rei da França a somma de 60:000 pistolas hespanholas ou 600:000 libras francezas [2]. Poucos dias depois morreu o infante.

O interesse geral que o destino de D. Duarte tinha excitado, augmentou com o seu procedimento digno e attrahente. Alto e sobretudo bem proporcionado, com um bello ar fidalgo, chamou a si todos os olhares.

Na convivencia era de seu natural amavel, gracioso; benevolo para com seus companheiros de casa e creados, e brando com inimigos. O seu espirito, educado pela cultura da sciencia, era elevado por sua sensatez, nobreza de coração e pureza de costumes. O seu ardente amor da gloria e exagerada generosidade, que se approximavam do illimitado, teriam talvez, se elle houvesse sido posto em liberdade, feito mal á patria [3]. Assim como não foi conseguida a li-

[1] Santarem, «Quadro elem.», tom. IV, 1, p. 148.

[2] Vide o tratado em Souza, «Hist. gen.» T. IV, p. 703 e Santarem, «Quadro elem.», T. IV, P. I. p. 262 ess.

[3] Sobre todo este caso compulse-se Birago, *Hist. del Regno di Portogallo*, p. 329-384, escripto da maneira mais explicita, com conhecimento

berdade de D. Duarte, tambem o não foi o reconhecimento de D. João, nem sequer o governo particular de Portugal, por banda dos hespanhoes, na paz de Münster; todos os esforços dos embaixadores francezes n'este congresso resultaram mallogrados ante a pertinaz opposição dos hespanhoes.

Com melhores resultados se alegravam os portuguezes no Brazil. A suspensão da guerra, supra-noticiada, entre lusos e hollandezes, por estes fôra sómente annunciada ao publico depois de os habitantes do Maranhão, no anno de 1642, se terem sublevado contra os hollandezes e reconquistado o forte Calvario e a cidade de S. Luiz [1]. Logo que o conde Mauricio de Nassau partiu para os Paizes-Baixos com a melhoria das tropas, começaram os portuguezes mais abastados e considerados de Pernambuco, que a suspensão da guerra obrigara a ficar sob o dominio dos hollandezes, a conspirar para a expulsão d'estes, confiados no descuido dos hollandezes e no pequeno numero de soldados que havia ficado n'aquella cidade. Os portuguezes tinham alli sido até então muito opprimidos e amargurados. Tinham-lhes tirado as armas, visitado as casas para vêr se tinham polvora escondida; exigiam-lhes cinco por cento sobre as propriedades, muitas vezes dez por cento dos alugueres das casas, extorquiam-lhes quantias enormes pelos generos, cujo monopolio a Companhia da India Occidental se reservára [2]. Estas e outras oppressões excitavam as conjuras [3].

Sua alma eram João Fernandes Vieira, natural da Madeira, que alcançara grandes riquezas em Pernambuco, e o sogro d'este, Francisco Berenguer, de origem fidalga e egualmente da Madeira.

D'estes movimentos de revolta queixou-se o Supremo Conselho de Pernambuco ao governador portuguez na Bahia, Antonio Telles da Silva; este, a quem o rei expressamente recommendara sustentasse quanto possivel a paz com os hollandezes, prohibiu aos lusos taes emprehendimentos. Mas, depois que Vieira descobriu, por com-

mais exacto e com presença pessoal. «Port. rest.» I, p. 198-212. Brandano, lib. II, p. 69-73, lib. VI, p. 228-231, Sousa de Macedo, «Lusit. liberat.», p. 610 ess. Passarelli, lib. II, p. 109, lib. III, p. 143-148, lib. V, p. 230-233.

[1] «Portug. restaur.», I, p. 412, II, p. 38.

[2] Van Kampen, II, 117.

[3] «Portug. restaur., II, 92. Brandano, lib. VIII, p. 287.

pleto, estes planos ao governador e que este foi conhecedor das vantagens consideraveis que para Portugal resultavam, mandou, secretamente, aos descontentes officiaes e soldados [1]. Rebentou então a revolta (no anno de 1645) com poucos meios, porém, da banda dos portuguezes. O Supremo Conselho de Pernambuco prometteu perdoar aos amotinados, mas poz, comtudo, a preço de 1:000 florins a cabeça de Vieira. Em opposição, Vieira fez publico que daria 8:000 cruzados áquelle que lhe entregasse a cabeça d'um membro do Supremo Conselho [2]. Além d'isto insistiu na descripção, aos portuguezes, das repressões e violencias que os hollandezes tinham praticado n'esta provincia, incitando-os ao amor da liberdade e á esperança d'uma victoria certa. D'este modo começou uma guerra, que durou alguns annos, sempre com grande desvantagem para os hollandezes, e da qual tão só seus mais decisivos acontecimentos poderemos aqui mencionar. Os revolucionarios tomaram Pontal de Nasareth, uma das melhores fortalezas que os hollandezes possuiam em Pernambuco, sobre a qual se vingaram por uma maneira cruel das successivas derrotas que lhes haviam sido inflingidas por varias vezes. Como satisfação ás queixas que os hollandezes fizeram ao governador portuguez, este mandou uma maior companhia de soldados lusitanos com a supposta ordem de repellir os revoltosos e restaurar a paz; estes soldados, porém, ajudaram a bater os hollandezes. Esta assistencia animou os portuguezes em toda a parte e tanto, que em todas as possessões hollandezas rebentaram motins, apezar de o governador fazer abertamente censuras a tal proceder. Os portuguezes conquistaram Santa Cruz, Porto Calvo, venceram no rio de S. Francisco e cercaram Recife. Dentro de pouco a fome assolou esta cidade; cães e gatos fôram considerados saborosos petiscos. N'este aperto resolveram uma sortida desesperada. Dois dias depois, antes que ella se executasse, chegou a noticia (22 de junho de 1646) da approximação d'uma forte frota hollandeza, com 4:000 homens [3] de tropas escolhidas, sob o commando superior do valente e experimentado Schuppen. N'um assalto a Olinda, conta van Kampen [4], fôra elle

[1] «Portug. restaur.», II, 94.
[2] «Portug. restaur.», II, 132.
[3] «Portug. restaur.», II, 210. Van Kampen diz 6:000 homens.
[4] Volume II, pag. 121.

ferido n'uma perna e tivera de voltar para traz. Primeiro queriam empregar meios conciliatorios, mas as coisas tinham ido demasiado longe, de maneira que o volver ao dominio hollandez se tornara impossivel aos insurgentes. Então, fôram ao ultimo extremo, voltaram á antiga e reduplicada crueldade e diz-se que Schuppen mandou matar 2:000 portuguezes e outros habitantes do Brazil. A guerra continuou agora com crescida furia, e os hollandezes viram-se batidos em dois encontros decisivos. No primeiro, que se deu no monte de Cararapes [1], a trez quartos de legua do mar e duas leguas arredado do forte hollandez Barreta, os hollandezes deixaram no campo de batalha (19 de Abril de 1648) 1:000 mortos, d'elles muitos officiaes, e contaram 523 feridos, entre os quaes o proprio capitão-mór Schuppen. Os portuguezes, commandados pelo valente Francisco Barreto, só tiveram 80 mortos e 400 feridos, sendo estes tratados tão cuidadosamente que em pouco tempo estavam quasi todos restabelecidos. A tomadia d'um estandarte e de 33 bandeiras glorificou a victoria, após a qual a cidade de Olinda foi occupada pelos portuguezes [2]. Schuppen havia-se dirigido depois do combate para o Recife e soubera animar os sitiados tão admiravelmente bem que elles principiaram de pensar em novas emprezas. Por outro lado, apesar de dispor tão sómente de diminutas forças, alimentava Francisco Barreto grandes esperanças, porque lhe tinham promettido auxilio da Bahia e porque chegou a noticia de que em Lisboa o monarcha se entendera com os negociantes sobre a fundação d'uma companhia de commercio geral, mais tarde chamada *Junta de Commercio*, á similhança da hollandeza.

Como lhe acudiam sommas consideraveis e o rei lhe concedia grandes privilegios, forneceu-se de navios, e prestes arranjou uma armada. O monarcha promulgou uma lei por cujo theor nenhum navio que fôsse para o Brazil, ou do Brazil viesse para o reino, de nenhuma outra forma podesse seguir que não fôsse com a frota da companhia, disposição esta da qual a dita companhia sacou grandes

[1] ... *nome que na lingua dos Gentios quer dizer estrepito de golpe, originandose do ruido que fazem as aguas do Inverno pelas concavidades daquelle sitio.* «Port. rest.», II, 281.

[2] «Port. rest.», ib. 284. Brandano. lib. X, p. 410.

vantagens. Tambem cortou aos hollandezes o lucro que elles costumavam realisar, regularmente indo-se apoderando pelo caminho das caravellas estrangeiras ou de todos e quaesquer pequenos navios que iam para o Brazil ou que d'alli vinham [1].

Emquanto que estes lucros iam crescendo sempre mais para os portuguezes, começou Francisco Barreto os necessarios preparativos para os tencionados emprehendimentos. No dia 18 de fevereiro de 1649, do Recife avançou em contra de Barreto, o coronel Brink, guerreiro afamado, que, no impedimento de Schuppen, tomara o commando, com 5:000 peões, 700 gastadores e 6 peças, que eram conduzidas por 300 marinheiros. Em Gararapes sahiu-lhe ao encontro Francisco Barreto, com 2:600 portuguezes e indios. Uma bala de Vieira, tambem aqui um dos primeiros a atacar, matou Brink e desanimou os hollandezes; recuaram elles do campo da batalha, e, pelos portuguezes, sob o commando de Barreto, fôram perseguidos até á fortaleza Barreta. Para cima de 2:000 hollandezes haviam succumbido, segundo o relato do conde da Ericeira; maior numero houve de feridos e prisioneiros. Entre estes ultimos achava-se o capitão dos indios, seu chefe, que morreu ao cabo de dois annos de prisão. O estandarte principal e 10 bandeiras, todos os canhões e copia de munições, armas e viveres cahiram nas mãos dos portuguezes, entre os quaes Barreto, pela sua valentia e presença de espirito, se distinguiu adeante de todos [2].

No mesmo anno (4 de Novembro de 1649) a frota da Companhia geral do Commercio do Brazil, emprehendeu a sua primeira viagem de Lisboa para a Bahia. N'ella ia para alli o conde de Castello-Melhor, a quem o rei nomeara governador do Brazil, devendo o almirante Pedro Jaques de Magalhães reconduzir a frota para Portugal. Os hollandezes viam com dôr e ira o desenvolvimento do commercio portuguez e a perda dos ganhos que a presa de tantos navios que iam e vinham annualmente do Brazil, lhes causara [3]. Angola, na costa d'Africa, e a ilha de S. Thomé já elles tinham, no anno

[1] «Portug. rest.», II, 322.
[2] «Portug. rest.», II, p. 323—327. Para as divergencias dos relatos, vide Van Kampen, l. c., II, p. 121.
[3] «Portug. rest.», II, 328.

anterior (1648), abandonado aos portuguezes. A fortaleza, atacada por Salvador Correa de Sá, que tinha dirigido uma frota do Rio de Janeiro para Angola, rendeu-se, vendo-se sahir pelas portas abertas do forte 1:100 homens a pé, hollandezes, francezes e allemães e quasi o mesmo numero de pretos, por entre duas filas de infanteria portugueza, surprehendidos e envergonhados ao vêr o pequeno bando a que se tinham entregado. Os hollandezes voltaram para a sua patria em navios que Salvador Correa lhes offereceu. Da mesma forma os hollandezes abandonaram Benguela e a ilha de S. Thomé, esta tão apressadamente que deixaram todas as suas peças e a maior parte das munições, o que deu margem a suspeitar-se de qualquer suborno.

Dentro de dois mezes fôram os hollandezes expulsos de toda a costa occidental da Africa por 900 portuguezes tão só, que Salvador Correa trouxera do Rio de Janeiro no dia 12 de Maio de 1648 [1].

As repetidas derrotas e perdas augmentavam a indignação e a irritação nas Provincias-Unidas. N'um discurso vehemente pronunciado n'um congresso, o presidente do estado da Zelandia propôz a guerra contra Portugal, e não queria acceitar novo tratado.

Trez provincias concordavam com elle. D'outra opinião era o Estado da Hollanda: devia-se marcar um praso aos embaixadores portuguezes; se dentro d'elle não fôsse realisada a paz pela forma como os Estados a exigiam, seria então a guerra declarada a Portugal. Soube a Hollanda persuadir aquel'outras tres provincias. As divergencias nos alvitres e deliberações dos Estados, resultaram uteis aos intentos de Portugal e habilmente as aproveitou o embaixador lusitano, Antonio de Souza de Macedo. Logo que viu a Hollanda assim disposta, encetou negociações com a Inglaterra, onde, desde a execução do rei, não tinha havido embaixador. Dirigiu-se a alguns negociantes inglezes que pertenciam ao parlamento e com quem elle mantivera relações de amisade no lance da sua anterior estada em Londres, e offereceu-se como medianeiro para remover as difficuldades que se oppunham a uma approximação entre Portugal e a Inglaterra. A sua offerta foi acceite; comtudo elle tão só pôde traçar

[1] Ib. II, p. 287-295.

o caminho para uma approximação, pois que novos impedimentos surgiam sempre em contra de que ella se realisasse [1].

No tempo de Cromwel foi principalmente o procedimento de D. João IV para com este. O conde Ruprecht, general dos inglezes, sob Carlos I, e seu irmão Mauricio, os quaes haviam valido muito durante o governo d'aquelle monarcha, viram-se obrigados a abandonar o reino, quando Cromwel alcançou o poder, retirando-se para Portugal com alguns navios. O Protector mandou-os perseguir pelo almirante Blake, com 15 naos (março de 1650) e desejava que o rei portuguez lhe entregasse aquelles principes. D. João IV, que lhes promettera protecção no porto de Lisboa e que nem queria quebrar a sua palavra nem manchar a sua honra, ás representações suasorias do principe D. Theodosio no conselho de estado, e contra a opinião de alguns ministros, que, além da guerra com a Hespanha e da com os hollandezes no Brazil, temiam a declaração d'uma nova com a Inglaterra ainda, não só recusou a entrega como até mandou embarcações de guerra contra o almirante inglez, do que o unico resultado foi que Blake capturasse 15 bateis da frota brazileira que n'aquella occasião chegava á costa portugueza. Os principes, finalmente, deixaram Portugal por sua livre vontade, e assim elles mesmos removeram a causa da desavença [2]. Porém, a recepção que os principes tiveram em Lisboa deixaram um espinho no animo de Cromwel e tolhia-o de ajudar Portugal contra a Hollanda, não obstante elle estar muito desfavoravelmente disposto contra esta.

Os erros politicos [3] perpetados pela honradez e pelo sentimento da justiça de el-rei D. João IV, fôram reparados pela astucia e habilidade dos seus embaixadores. No anno de 1652 declarou a Inglaterra guerra á Hollanda, o que facilitou muito aos portuguezes a conquista de Pernambuco, pelo motivo de que os Estados da Hollanda, apertados pelo inimigo proximo e poderoso, não podiam ás suas possessões no Brazil prestar o auxilio de que ellas tanto careciam.

[1] «Portug. restaur.», II, 373.

[2] «Portug. rest.», II, p. 341-350.

[3] *Depoz El Rey*, diz o conde da Ericeira (*a instancia do Principe D. Theodosio*), *só por soccorrellos* (isto é dos principes), *muitos, e relevantes interesses politicos.*

Por trez vezes chegaram deputados da parte do Recife, cercado, supplicando soccorro; não lograram obtel-o, attenta a necessidade e aperto em que se encontrava a metropole[1]. Esta situação dos hollandezes foi largamente aproveitada pelos embaixadores lusitanos.

Assim como os enviados anteriores, Francisco de Sousa Coutinho[2], e desde o anno de 1650 Antonio de Sousa de Macedo[3], empregavam a astucia e o ardil alli onde não podiam penetrar com representações abertas, assim agora (1652) tratou Antonio Raposo, com todo o zelo, de impedir que os hollandezes mandassem soccorro da Hollanda para o Brazil, não descurando meio algum de atiçar o fogo da discordia entre hollandezes e inglezes[4]. Entendendo el-rei que esta guerra lhe offerecia uma occasião asada para restabelecer as boas relações com a Inglaterra, perturbadas pelo apoio dado aos principes, e que ella lhe facilitava a completa conquista do Brazil, resolveu elle mandar, como enviado extraordinario para Inglaterra, pessoa que estivesse á altura d'uma missão tão importante quão difficil. Para isto recahiu sua escolha em João Rodrigues de Sá, conde de Penaguião, seu camareiro-mór, cujo animo e resolução, cujo juizo e fiel dedicação achara em D. João IV um apreciador idoneo, em tal geito e maneira que o nomeou conselheiro de Estado, rodeando-o d'um pessoal tão numeroso e importante que foi esta embaixada uma das mais brilhantes das que até então se haviam mandado ao estrangeiro. Foi recebida em Londres com toda a solemnidade[5].

Emquanto que o Dr. Antonio Raposo se mostrava incansavel nos seus esforços para o interesse de Portugal, e a guerra dos inglezes com os hollandezes impedia estes de mandar soccorrer a Recife, que estava em grandes apertos, houve no canal um encontro hostil das frotas das duas republicas em que os hollandezes perderam 27 navios, depois d'um combate que durou algumas horas. Este

[1] «Portug. rest.», II, p. 395.
[2] Id., p. 130, 190, 248, 311, 352.
[3] Id., p. 373.
[4] Id., p. 396.
[5] «Portug. rest.», II, p. 397.

acontecimento aproveitou ao embaixador portuguez em Londres, que trabalhava com grande zelo e habilidade para o restabelecimento da paz entre Inglaterra e Portugal, perturbada por causa da protecção concedida por el-rei aos principes, Ruprecht e Mauricio [1]. A 10 de julho de 1654 concluiu-se o tratado entre Portugal e a Inglaterra. Não foi mais do que uma repetição e renovação do tratado acima mencionado, que Portugal fechara em 29 de janeiro de 1642 com Carlos I, augmentado com uma serie de additações que devem aqui ter logar.

Os inglezes não pagam direitos e impostos superiores aos que pagavam de 10 até 20 de março de 1653 para as mercadorias exportadas de Portugal ou suas possessões ultramarinas. Não se podem obrigar os navios inglezes a carregar nos portos portuguezes outras fazendas ou maior quantidade d'ellas do que as que lhes aprouver; tambem não devem ser vigiados por mais do que dois guardas, nem se lhes pode impedir a descarga. Os navios que tragam mercadorias seccas não podem ser obrigados a pagar aos guardas por mais de dez dias, e os que tragam peixe ou viveres por mais de quinze, sendo descarregados durante este praso. Além do consul inglez deve tambem haver em Portugal um *Juiz Conservador* para os subditos britannicos, o qual deve decidir todas as questões. D'elle só se póde appellar para a *Casa da Relação*, que é obrigada a pronunciar o julgamento no prazo de quatro mezes. A este *Juiz Conservador* compete tambem o cuidado pelas fortunas e heranças dos inglezes fallecidos em Portugal.

Os navios inglezes procedendo de Portugal e suas possessões podem levar ás terras do rei de Hespanha mercadorias e fazendas de toda a especie, incluindo armas, isto quando não venham directamente dos portos portuguezes, podendo trazer qualquer especie de mercadoria para Portugal, sem que d'isso possam ser impedidos por qualquer monopolio ou outra razão. Depois de pagar n'um porto os direitos e impostos estabelecidos, elles poderão entrar livremente em todos os demais portos e logares do reino. É permittido aos inglezes traficar de Portugal para o Brazil e as demais possessões portuguezas da India Occidental, assim como d'alli para Portugal com todas as mercadorias excepto com farinha, peixe, vinho, azeite e pau do

[1] Id., p. 425.

Brazil; têm, porém, a pagar direitos e impostos como os outros, podendo as fazendas ser pezadas nos proprios navios e não se lhes devendo applicar direitos mais elevados do que pagam os portuguezes. De egual liberdade ficam gosando na India Oriental, Guiné, S. Thomé e outras possessões portuguezas. No caso de que os portuguezes precisem, para o seu commercio com o Brazil e outras terras, de navios [1] estrangeiros, sómente se devem servir de barcos inglezes, havendo estes em sufficiente numero, e devem pagar o preço do costume. Todavia, á companhia portugueza do Brazil é permittido, em virtude da sua carta real de licença, alugar a qualquer outra nação dous navios com munições e quatro com peixe, destinados ao Brazil. Para alugar outros navios não é preciso licença especial dos portuguezes, e tanto o numero como o preço dos barcos pode sêr fixado pelos lusitanos. Nenhum alcaide ou outro empregado real pode prender um inglez, excepto n'um caso penal, ou quando surprehendido em flagrante delicto ou tendo o *Juiz Conservador* dado a licença respectiva; tambem gosam os inglezes de certos privilegios com respeito a suas pessoas, habitações, livros commerciaes, fazendas, etc., como possuem os subditos de algumas outras nações em Portugal. Nenhum portuguez póde dispensar-se de pagar, por carta de licença ou outra qualquer maneira, suas dividas a um inglez. É permittida aos inglezes e suas familias liberdade de pratica religiosa nas suas casas ou em seus navios [2]; tambem se lhes deve indicar um cemiterio appropriado. Se nascer alguma contenda entre os empregados publicos e os negociantes inglezes sobre a qualidade do peixe ou outros viveres introduzidos em Portugal, será ella decidida por arbitros escolhidos entre os consules inglezes e portuguezes legitimos. É permittido aos subditos de ambas as nações entrar nos respectivos portos com navios de guerra ou mercantes; porém, d'aquelles, a não ser que venham abrigar-se dos temporaes, não devem ser em numero superior a seis, tendo licença de demorar-se só emquanto estejam em reparação ou abastecendo-se de viveres. Se chegar numero maior d'elles perto da costa, não podem entrar nos portos sem obter licença do respectivo governo. Nenhuma das partes

[1] *Nullasque alias ullius Principis aut Reipublicae.*

[2] *... secum habeant, vel utantur Bibliis Anglicis, aliisve libris.*

contratantes deve permittir o levarem os navios ou quaesquer outros haveres á outra parte pertencentes e que fôrem a seus portos trazidos pelos inimigos d'essa parte, antes lhe cumpre restituil-os a seu legitimo proprietario, caso este se apresente antes d'elles serem vendidos ou descarregados ou ainda caso elle, durante o prazo de tres mezes adeante, a elles prove o seu direito; devem-se, porém, indemnisar as despezas causadas por sua conservação. Os inglezes que fazem commercio no reino portuguez não pódem ser obrigados a pagar direitos de ancoragem, de tonelagem, ou outros quaesquer de porto, superiores ao que é usualmente pago a el-rei ou á camara de Lisboa. Os negociantes, seus feitores e servos, os marinheiros e barqueiros de uma das partes podem viver seguros e livres nas terras da outra parte, ter armazens proprios ou alugados, e usar, conforme o seu costume, espadas ou outras armas, tanto de ataque como de defeza.

Todos os bens e haveres pertencentes a um subdito d'uma das partes contratantes, que sejam encontrados n'um navio inimigo, serão confiscados; todavia, os bens e fazendas que sejam encontrados em navio d'uma das duas partes devem ficar intactos. Terão de ser pagas dentro de dous annos todas as dividas que legitimamente caibam ao rei de Portugal, ou antes ou depois da confiscação dos bens do devedor e devem-se annullar todas as garantias e fianças dos inglezes para navios portuguezes mandados ao Brazil e que hajam sido ou detidos ou capturados pelo principe Ruprecht ou por Mauricio, ou que, ao contrario, pelo rei de Portugal e seus empregados hajam sido tolhidos no cumprimento do seu contracto. Depois de o embaixador portuguez (nos artigos preliminares de 29 de Dezembro de 1652) haver já feito a promessa de que todos os navios, haveres e quantias de dinheiro demandadas pelos inglezes e retidas em Portugal, lhes deveriam ser restituidas ou de que elles haviam de ser indemnisados, em sêr ou no preço, se houvesse algum prejuizo, comprehendendo-se n'essas sommas outrosim todos os bens britannicos levados para Portugal pelos principes Ruprecht e Mauricio: decidiu-se que para similhante fim se reuniriam em Londres, á data do proximo vinte de julho, quatro arbitros, sendo dous de cada banda, afim de, a esta causa, a determinarem por sua sentença, a qual haveria de ser decisiva para ambas as partes, não se admittindo mais nenhuma revisão nem

qualquer sorte de appellação. Não se fazendo isto assim até ao primeiro de setembro, a questão haveria de ser decidida por uma pessoa nomeada pelo Protector da Inglaterra. Para maior segurança da execução d'esta sentença, deve-se empregar a metade dos direitos regios sobre as fazendas inglezas, importadas em Portugal ou d'ahi exportadas, no pagamento das demandas despachadas, sendo paga de tempo em tempo aquella pessoa que o Protector designar para similhante fim. O tratado actual queda illeso e sempre em effeito, não podendo ser nocivamente modificado ou annullado por nenhum outro que ulteriormente lavrado seja com terceira potencia. Deveria ser observado minuciosamente em todos os pontos e ratificado dentro de seis mezes [1].

Posto que Cromwell não tivesse promettido algum auxilio aos portuguezes contra os hollandezes, a guerra dos inglezes com estes já era, por assim dizer, um soccorro para os lusitanos no Brazil. Na occasião em que a praça do Recife, cercada por Francisco Barreto, no anno de 1653, estando em grande aperto, mandara pedir aos Estados da Hollanda soccorro varias vezes por um enviado, este encontrou a patria em lucta, por causa da perda inconsideravel que a frota hollandeza acabava de soffrer no Canal. Não conseguiu «mais que umas esperanças de soccorro tão dilatadas que, parecendo aos sitiados impossiveis de conseguir, lhes serviram só de ultimo desengano [2].»

O commandante portuguez soube d'isto e Barreto não era homem para desprezar e não aproveitar tal situação do inimigo, momento tão propicio á execução dos seus designios. Convocou os tres *Mestres de Campo* a um conselho de guerra, descreveu-lhes a critica situação do Recife, o embaraço da Hollanda n'uma guerra com a Inglaterra, rasgando-lhes a perspectiva da proxima chegada da frota da Companhia do commercio geral de Portugal, capitaneada pelo valente Magalhães. Disse-lhes mais que, visto a fraqueza dos hollandezes, esperava, com aquelle auxilio, subjugar, para o seu rei, esta praça e as outras fortalezas da provincia.

Com effeito, chegou pouco tempo depois (7 de Dezembro) a noticia de approximação da frota, que partira de Lisboa em 4 de Outu-

[1] *Recueil des Traitez de Paix*, T. III, p. 665. Aitzema, T. VIII, p. 1[illegible].
[2] «Portug. rest.», II, p. 431.

bro, com a ordem de encorporar os navios ancorados nos portos portuguezes do Brazil, dado idoneo aviso a Barreto. Appareceu a frota treze dias depois do aviso[1].

Tendo os dois commandantes portuguezes, naval e de terra, combinado o plano das operações, mandaram romper o fogo de artilheria e de espingarda contra o forte do Rego na madrugada do dia 15 de Janeiro de 1654. O forte rendeu-se. Depois fôram tomados os fortes de Salinas, Altanar e Milhou, abandonando os hollandezes todos os postos, um após outro. Então o Supremo Conselho dos hollandezes no Recife mandou fazer propostas para a rendição d'esta praça e concordaram, depois de longas negociações, em que se entregariam aos portuguezes, além do Recife, os fortes de Cinco Pontas, Bôa Vista, a cidade Mauricia, os fortes de Trez Pontas e de Brum, o castello de S. Jorge e o Castello do Mar, assim como as outras fortificações, com as peças e munições que continham. Deviam tambem dar refens para prestes fazer a futura entrega das praças e fortes do Rio Grande, Paraiba, Itamaracá, Siará e da ilha Fernão de Noronha, com todas as peças (exceptuando 20 de bronze, que fôram deixadas a Schuppen) e munições. Todos os hollandezes que vivem n'esta provincia conservam toda a fortuna movel que possuem; os que querem ficar são tratados como portuguezes, e, no tocante a religião, como os hollandezes residentes em Portugal. Os officiaes continuam com toda a fortuna movel e immovel que possuem legalmente. É concedido perdão aos indios, mulatos, mamelucos e negros; mas saem sem armas. Estas condições e outras de menor importancia fôram approvadas pelas duas partes em 26 de Janeiro. Encontraram os portuguezes no Recife e nos outros fortes 123 peças de bronze e 170 de ferro, munições e viveres para mais d'um anno, além de muitas fazendas e ferramentas para equipação de navios [2]. Assim os hollandezes perderam o Brazil que possuiram durante 30 annos; por banda d'elles foi isto a consequencia do descuido, causado ora por questões e ciumes entre as provincias da metropole, ora pela guerra com a Inglaterra, que lhes saccou os meios para reconquistar o perdido e suster-se no restante, ora pelo desanimo das guarnições

[1] «Portug. rest.», II, p. 433.
[2] «Portug. rest.», II, 447-463.

hollandezas[1] á vista da sua situação desesperada; da banda dos lusitanos foi apressado este acontecimento pelo enthusiasmo d'elles no Brazil em combater, já não para o monarcha estrangeiro, mas sim pelo proprio rei, pela patria e por sua anterior posse, assim como pelo zelo religioso contra os heterodoxos neerlandezes, e, finalmente, pela habilidade e astucia dos embaixadores portuguezes na Hollanda e Inglaterra.

Oito dias depois de Jeronymo de Ataide, conde de Atouguia, successor do conde de Castello-Melhor, ter tomado posse do logar de governador da Bahia, foi Pernambuco readquirido para a corôa portugueza. Sob a administração do nobre conde o Brazil gosou desde então d'uma feliz florescencia [2].

Na India os portuguezes perderam a este tempo um ponto após outro. Recomeçaram novamente as hostilidades (em 1652) quando o vice-rei de Goa, Filippe Mascarenhas, vinha em viagem para a patria e o novo, repetidas vezes nomeado para este cargo, conde de Aveiras, morreu de doença e de velhice na costa d'Africa; depois apoderaram-se do dominio de Goa trez governadores, e, á chegada do conde de Obidos, nomeado por el-rei quando recebera a noticia da morte de Aveiras, formaram-se sedições e rebentaram revoltas, a ponto tal que certo Bras de Castro, um dos cabeças de motim, a quem foi offerecido o governo, mandou prender o vice-rei, conde de Obidos, nomeado por el-rei D. João, «que não havia dado mais causa a tão indigna sublevação, que querer curar com remedios brandos achaques que pediam medicamentos rigorosos» [3].

Os hollandezes em Batavia aproveitaram-se d'estas circumstancias mandando, já antes do fim do armisticio, tropas para Ceylão, onde tomaram a fortaleza de *Calitoer*. A ilha de Ceylão era disputada por causa da sua importancia e riquezas, mas principalmente por motivo

[1] Consoante o informe do conde da Ericeira («Portug. rest.», II, p. 462) contribuiram muito para a entrega da cidade os judeus do Recife, que eram em numero superior a 5:000, espalhando, com medo de perder sua vida e propriedades, os mais assustadores boatos, o que produziu effeito altamente prejudicial no animo do Supremo Conselho do Recife, assim como em toda a população.

[2] «Portug. rest.», II, p. 463 e 481.

[3] «Portug. rest.», II, p. 402.

da exportação da sua excellente canella, o alvo já havia muito dos desejos hollandezes, sendo Calitoer o posto principal de defeza de Columbo, capital de Ceylão [1].

Não obstante isto, os hollandezes toparam com o forte de Calitoer desoccupado, visto como o commandante portuguez da ilha, ao boato de apresamento pelos hollandezes, só mandara quatro companhias ao porto de Calitoer. D'aqui, todos os que tiveram medo dos hollandezes, da terra fugiram para Columbo, tornando d'este modo mais difficil a defeza da capital, onde já havia escassez de viveres. Motins varios entre os soldados peoraram a situação dos portuguezes, apoderando-se, no emtanto, do pequeno forte de Angratota. No anno seguinte levantou-se tambem o rei de Candy, em Ceylão, contra os portuguezes; estes, porém, resistiram-lhe valentemente; além d'isso, derrotaram os hollandezes por mais do que uma vez, retomando-lhes, por fim, no anno de 1654, Calitoer e o posto hollandez de Alicão. Depois da conclusão da paz com a Inglaterra (no anno de 1654), os hollandezes na India receberam novos reforços, obtiveram de cada feita mais supremacia e conquistaram Calitoer pela segunda vez (outubro de 1655) [2]. Com isto abriu-se o caminho para o cerco de Columbo, capital de Ceylão, e a praça mais importante da ilha, «sem duvida», diz o conde de Ericeira, «a praça mais importante do Estado da India». Exactamente por causa d'esta importancia, fizeram-se de ambos os lados os maiores esforços para possuir a praça, tornando-se a lucta tanto mais violenta e longa.

Tanto á frente dos sitiantes como dos sitiados estavam dous homens egualmente distinctos por animo, espirito e qualidade de caracter, dignos um do outro e de egual nobreza: Gerhard Hulft, um varão no qual se reuniam, com a mais perfeita harmonia, segundo o testemunho do capellão Baldäus, belleza e habilidade physicas, coragem, zelo, lhaneza, educação scientifica, e Antonio de Sousa Coutinho, cuja gloria como general não foi offuscada pela perda final de Columbo. Depois de verem que os sangrentos combates nas obras exteriores da praça não produziam resultado, os hollandezes transformaram os assaltos em cerco, esperando da fome o que não

[1] Ib., p. 403.
[2] «Portug. rest.», II, p. 437, 465 ess., 484 ess.

podiam conseguir pela espada e pela artilheria; foi motivo d'esta resolução a fuga diaria de pessoas da populosa cidade para o exercito hollandez, afim de escaparem á miseria e ás doenças creadas pela falta de viveres e effeito de comidas insalubres e nojentas.

Os hollandezes, entretanto, receberam repetidas vezes reforços [1]. Raja Singa, o rei singalez, auxiliou-os durante todo o cerco com 20:000 homens. A perda em mortos e feridos facilmente se podia reparar; todavia, restava-lhes irremediavel a falta do valente Gerhard Hulft, môrto por uma bala inimiga; no entretanto, entre os portuguezes os tiros dos sitiantes, a explosão de varias minas, a fome e as epidemias continuavam a sua devastação. A 20 de Abril, o numero dos mortos já ia além de 7:000; a fome augmentou a ponto tal que os cafres, afim de a saciar, desesperados, roubavam e matavam creanças de tenra idade, mães havendo que devoravam os proprios filhos [2].

Estes mesmos terriveis acontecimentos não poderam vergar a perseverança de Coutinho, nem movel-o da sua determinação de defender a praça até á ultima, sendo do mesmo pensar os poucos officiaes e soldados que restavam. Quando os hollandezes penetraram na cidade por um baluarte assaltado e tomado, elles fôram repellidos pelos lusitanos e atirados abaixo dos parapeitos. Porém, outros avançaram e os sitiados viram-se constrangidos a barricadar-se nas ruas. N'um d'estes dias Coutinho mandou pôr na bocca de duas peças duas mulheres que, n'essa noite, mataram e devoraram seus filhos «para que nem cinzas ficassem na terra de exemplo tão irracional».

Entretanto, approximava-se cada vez mais a hora da suprema decisão; para o caso, chamou o commandante 34 officiaes e outras pessoas, afim de tomar conselho; mesmo n'essa extrema necessidade 13 votos declararam d'este modo: não se render a praça, para que os inimigos não nada encontrassem n'ella, a não ser os muros como signaes do seu infortunio. Vinte e um consideraram a defeza impossivel, aconselhando negociar com os hollandezes. Isto se fez.

Consentiu-se em que os soldados sahiriam armados; os eccle-

[1] Ib., p. 500 e 502.
[2] «Portug. rest.», l. c.

siasticos e camponezes podiam deixar a cidade sem ser molestados; imagens, reliquias e vasos da egreja deviam ficar illesos; a Sé cathedral foi aberta ao culto reformado. A 12 de maio de 1656, sahiu da cidade o commandante Sousa Coutinho, ancião de 70 annos, acompanhado por 94 officiaes e soldados e 100 homens casados. Os hollandezes admiraram-se do numero restricto dos defensores, prestando homenagem á bravura dos poucos que durante o cerco de quasi oito mezes praticaram feitos tão heroicos [1].

E, em verdade, os vencidos mereceram os louros dos vencedores. Provou-se aqui, como n'outras partes, que, nas grandes horas decisivas, ainda vivia nos portuguezes a antiga coragem, a antiga valentia e a firme perseverança. Se estas qualidades, tão só de per si, podessem ter decidido, os portuguezes teriam conservado Columbo e, com esta, Ceylão. Varias causas contribuiram para a perda d'ella: além do numero inferior de tropas, principalmente as questões e sedições em Goa, onde os officiaes queriam levantar-se uns em prejuizo dos outros, para maior damno do serviço regio, da consideração e do poder dos portuguezes na India, como mesmo ao tempo o supramencionado Bras de Castro usurpara o governo, causando confusão e dissidencias, e favorecendo emprehendimentos e planos de conquista dos hollandezes [2].

Depois da tomada de Columbo, os hollandezes apoderaram-se de quasi toda a ilha (da ilha de perolas Manaar, na costa noroeste de Ceylão, Jafanapatnan na costa septentrional da ilha) e no mesmo anno, 1658, no continente, da praça Negapatnan em Coromandel. A perda de Ceylão deu o golpe mortal ao dominio portuguez na India [3].

O valor das possessões indias decahiu cada vez mais para Por-

[1] «Portug. rest.», II, p. 486-507. Coteje-se tambem van Kampen, l. c., vol. II, pag. 161, segundo Baldus, *Beschryving, van Ceylon*. Amst. 1672, fl. 64-127 e fl. 205-232.

[2] Brandano, lib. XII, p. 508.

[3] ... *restando*, diz Brandano, *con una si grave perdita poco meno, que annichilato il passato loro Imperio dell India*, lib. XII, l. c. ... *E entre tantas infelicidades fluctuava o Estado da India; triumfão os Hollandezes das nossas dissensoens, e desordens, que erão de qualidade, que não podião os Governadores m Goa, nem compolas, nem castigalas : ultima miseria dos Imperios.* «Port. rest.», III, p. 201.

tugal, e el-rei D. João não se illudia sobre isto. Ao lance das negociações da França com Portugal, perguntou uma vez o Cavalheiro de Jant a el-rei quanto lhe rendiam a India, o Brazil e as outras possessões da sua corôa? Replicou-lhe el-rei: A India Oriental é um colosso, que não me dá proveito nenhum, vendo-me na necessidade de para lá mandar todos annos 1:000 a 1:200 homens, que geralmente por lá ficam, ou no mar ou no combate com os inimigos. A accrescentar a isto ha que os hollandezes já tiraram uma boa parte d'essas terras, principalmente Ceylão, e o rei da Persia tirou ultimamente Mascate, proximo de Ormuz; que o rei do Decan movia-lhe uma guerra incessante e que os subditos de Macau, na China, vendo que elle não tinha força para se defender, se haviam posto sob a protecção do novo principe tartaro, com medo de cahirem nas mãos dos hollandezes, que varias vezes fizeram tentativas para tomar a cidade por surpreza. El-rei continuou: que já havia muitos annos não tirara proveito algum da India, empregando, ao contrario, grandes quantias de dinheiro n'ella, para méramente a conservar, dinheiro que seria muito mais bem empregado em Portugal, que tanto precisava d'elle. Prouvera a Deus, exclamou, que eu podesse abandonar a India honrosamente. A unica razão que o impedia era o interesse da religião. Os hollandezes e inglezes já lhe tinham feito varias propostas a este respeito; mas elle tremia á ideia de que em logar da religião catholica se estabelecesse a dos herejes; sentir-se-ia, não obstante, mais feliz se para o futuro possuisse menos terras, que muito lhe pezavam, contentando-se com o Brazil, ao qual chamava a sua vacca leiteira, por causa dos abundantes rendimentos que elle lhe dava, sendo 100 o numero medio dos navios carregados com mercadorias e provenientes d'alli, d'Angola e dos portos africanos, dos Açores, Cabo Verde, etc.; quando visse estas provincias estreitamente unidas a Portugal, elle não quereria trocar com nenhum principe da Europa.

Concluiu com a asserção de que da multiplicidade dos estados separados resultaria a ruina de todas as suas possessões [1].

Presentimentos e cuidados d'esta especie inquietavam el-rei D. João quando, primeiro principe d'uma nova dynastia, sobre um throno

[1] Santarem, «Quadro elem.», T. IV, 2, p. 149. Introd.

de pouco restituido, na antecipação do seu fallecimento proximo e receioso pela preservação da sua casa com respeito ao seu successor D. Affonso, elle tomou varias decisões para o futuro e dirigiu palavras e admoestações energicas ao principe e aos infantes, aos conselheiros da corôa, ás auctoridades do reino e da justiça, aos chefes da municipalidade da capital e ao alto clero [1]. Os intervallos dos seus ultimos dias, á prova e no testemunho dos seus ministros, passou-os el-rei em continuos colloquios com uma imagem da Mãe de Deus [2].

El-rei tinha em adoração profunda uma velha imagem, supposta a mais antiga da Hespanha, de *Nossa Señora da Conceição,* conservada em Villa Viçosa, a velha séde dos duques de Bragança, a qual sempre fôra tida em muita estima, pois se suppunha que nunca acontecera lance algum de importancia na familia sem ser annunciado primeiro por ella. Depois de ter subido ao throno, D. João lembrou-se da velha deusa tutelar, e entendeu não poder testemunhar melhor a sua gratidão para com os beneficios recebidos do que offerecer-se a si proprio e a todos os seus dominios á «Immaculada Conceição», declarando *Nossa Señora da Conceição* protectora e padroeira do reino. Ao mesmo tempo prometteu, por elle mesmo e por seus descendentes, o pagar-se um tributo annual de 50 cruzados d'ouro, em sua casa, de Villa Viçosa, como grato signal de sua devoção. Além d'isso, fez a promessa, á laia do antigo costume dos cavalleiros, de, até a perigo de vida, defender a Santa Virgem [3]. Não contente com isto, induziu os trez reunidos estados do seu reino a que pactuassem confederada liga para o mesmo fim, e cada um de seus membros fez, por juramento, a promessa de que sustentaria aquelle importante artigo da fé. Ao mesmo tempo, declarou e ordenou el-rei: que todo o vassallo que emprehendesse qualquer coisa contra isto haveria de perder os seus direitos como subdito, sendo banido e exilado do reino; se acontecesse ser um rei, haveria de receber a maldição de Deus e a sua propria d'elle, monarcha, e não havia de ser seu successor; esperava elle da mercê divina que similhante principe fôsse

[1] «Portug. rest.», II, 521-529. Brandano, ib., p. 510.
[2] «Portug. rest.», l. c., p. 522.
[3] *Que a Virgem Maria May de Deus foy concebida sem peccado original.*

atirado abaixo do throno e despido da sua dignidade regia. Sobre isto se fez um diploma formal, em 25 de Março de 1646[1].

El-rei falleceu em 6 de Novembro de 1656, com passante de 53 annos de idade.

D. João IV não se erguera sobre o throno por meritos da propria força, antes a elle subira por meio d'outros[2] e pela coincidencia de circumstancias propicias. Uma vez de posse d'elle, soube manter-se. De maneira alguma era a guerra o meio que concordava com a sua inclinação, antes o seu amor da paz e da tranquillidade constituia o motivo principal por que a inevitavel campanha com Castella fôra conduzida com tão pouca energia. N'uma epocha em que o enthusiasmo dos portuguezes pela independencia da patria estava ainda novo e o desejo da guerra contra a Hespanha ardia em cada peito, logo no primeiro anno depois da libertação, o povo em Lisboa mostrou-se descontente, de modo e geito que os seus altos murmurios sobre a apathia com que se faziam os armamentos, obrigaram el-rei, elle proprio a entrar em campanha[3]. Da mesma forma contribuiu a aversão decidida de D. João contra uma guerra offensiva para que a com Castella fôsse interrompida no anno de 1654, limitando-se desde então só a assaltadas repentinas, correrias e pilhagens. De outro lado, empregava el-rei, por mais economico que fôsse, quantias importantes em saber os projectos e planos da côrte hespanhola. Por intelligencia secreta com alguns dos conselheiros confidentes do rei Filippe, os quaes, por interesse pessoal, desejavam a separação continua dos dous reinos, elle era informado de tudo quanto se passava no conselho de Estado, de maneira que estava sempre precavido e acautellado contra qualquer invasão ou ataque dos hespanhoes, podendo assim poupar muitas despezas desnecessarias, exigidas pela guerra[4]. Comprehende-se como elle n'estas circumstancias pudesse

[1] Mais amplamente vide *Relation de la Cour de Portugal sous D. Pedre II*, p. 360. O documento encontra-se em «Portug. rest.», II, p. 194-196, e no *Resumo chronol.*, por M. Borges Carneiro, T. III, p. 537.

[2] *Clientium profecto in se magis benevolentia, illorumque præduro in Castellenses odio, quam propriis ingenii, aut regni viribus fultus.* Passarelli, lib. VI, p. 252.

[3] Brandano, lib. VI, p. 225 ess.

[4] Brandano, lib. XI, p. 413 et 442.

oppôr uma absoluta tranquillidade ás pretensões impetuosas dos conselheiros e generaes amantes da guerra, para finalmente colher a reputação de prudencia e previdencia especiaes. Além d'isso, de indole desconfiado; como já mencionamos antecedentemente, depois de taes experiencias feitas nos conselheiros hespanhoes, com as discussões e divergentes vistas dos seus proprios ministros, elle era reservado com a propria opinião, difficil em mudal-a e hesitante nas suas resoluções, com receio de ser illudido e d'elles enganado. Só aos ministros é que deixou conduzir os negocios do Estado e viu n'isto o melhor meneio d'elles; nunca teve favorito a quem os entregasse [1]. D. João nutriu sempre um grande zelo pela justiça, mas inclinou, n'este ramo da administração, melhor para o rigor do que para a brandura. Por mais lhano e agradavel que fôsse para com pessoas de posição inferior, tanto mais reservado e gravemente sizudo se mostrava para com os grandes, esforçando-se em elevar a sua auctoridade e dignidade por um porte sereno e pautado. Posto que faltasse a educação ao seu discurso, as suas respostas eram rapidas e certas, as suas palestras familiares cheias de gracejos e alegria. A sua natural inclinação pelo outro sexo não procurava facilmente o objecto nas rodas superiores, ou seja, diz Brandano, porque se refreasse, para não offender o decoro entre as damas d'honor, ou seja porque temesse despezas immoderadas, que detestava. A sua rigorosa economia e o seu bom governo, como a sua aversão contra todo o luxo e pompa, creou em muitos a ideia de que ajuntara thesouros, mas seu erario encontrou-se vasio após sua morte. Durante sua vida quedara segredo para todos o uso que fizera das sommas economisadas, visto como tão só poucos confidentes é que sabiam como havia alimentado com mão liberal as boas intelligencias na côrte de Madrid [2].

D. João IV deixou dous filhos e uma filha: Affonso, que lhe succedeu no throno, Pedro que contava só oito annos, e Catharina, que depois casou com o rei de Inglaterra, Carlos II. Teve tambem uma filha illegitima d'uma rapariga de posição inferior, filha de um alabardeiro da sua guarda; deixou a esta filha de nome Maria, em seu testamento, um grande dote, para ella poder fazer um casamento elevado; mal

[1] «Portug. rest.», II, p. 533.
[2] Brandano, l. c., p. 512.

vista, porém, pela rainha, foi induzida a entrar n'um convento de freiras. Resultou uma grande desgraça para Portugal que o principe primogenito, Theodosio, não sobrevivesse a seu pae, pois que elle possuia qualidades que justificavam as mais brilhantes esperanças dos portuguezes, e o segundo filho, Affonso, incapaz a todos os respeitos, mesmo indigno do throno, não lhe deveria succeder. Theodosio foi o primeiro principe real que teve o cognome de «principe do Brazil».

Depois de el-rei lhe ordenar uma côrte especial, elle tomou parte em todos os conselhos superiores do Estado, desenvolvendo uma habilidade e actividade extraordinaria [1]. Mais tarde Theodosio, depois de adquirir extensos conhecimentos estrategicos, e cheio de sêde para a acção e de enthusiasmo pela patria, induziu el-rei a que o nomeasse general em chefe de todo o exercito do reino. El-rei, porém, descontente da impetuosidade energica do principe e com ciume da brilhante recepção que as tropas lhe fizeram, bem como do peculiar poderio e auctoridade, chamou-o a que retrocedesse, tirou-lhe os seus servos confidentes, os quaes, consoante o monarcha julgava, excitavam ainda mais as aspirações fogosas do principe, e não o deixou voltar para o theatro da guerra. A magoa pelo frustrar dos seus mais ardentes desejos e esperanças, além do dissabor e dos rigores do pae para com elle, devoraram desde então a sua força vital, a qual, residente n'um corpo delicado, e enfraquecido por trabalhos prematuros, não pôde resistir a repetidos insultos da doença. Elle morreu a 15 de Maio de 1653, com 19 annos e poucos mezes de idade.

Sinceramente lastimado por el-rei, que, apezar do mau accordo com o filho, não lhe negava as excellentes qualidades, Theodosio, cheio de graça e altivez no seu exterior, dextro e perfeito em todas as artes e praticas cavalleirescas, distinguia-se, sobretudo, por capacidades mentaes raras; cêdo adquirira conhecimentos solidos e vastos nas linguas (elle fallava bem e correctamente o latim, era versado no grego e no hebraico, entendia o francez e o italiano e fallava o castelhano), na historia, na mathematica e nas sciencias technologicas, bem como na arte da guerra. Seus costumes puros e severos, sua lhaneza, sua affabilidade e bondade, seu animo e sua

[1] «Portug. rest.», II, p. 235 e 309.

magnanimidade grangearam-lhe o amor e o respeito de todos que d'elle demoraram, longe ou perto. Tantas virtudes e aptidões, rutilando n'uma harmonia completa, e na aurora da mocidade, promettiam a Portugal os dias mais felizes sob o sceptro do homem maduro. Cahiu na sepultura ainda antes do pae, e um Affonso VI subiu ao throno [1].

[1] «Portug. rest.», II, p. 361, 378, 418 ess. Brandano, ib., p. 427, 442.

CAPITULO II

REINADO DE D. AFFONSO VI

(DESDE 1656, 6 DE NOVEMBRO ATÉ 1667, 23 DE NOVEMBRO)

Mocidade de D. Affonso. Seu favorito Antonio Conti. O infante D. Pedro favorecido pela rainha-mãe. Sua conducta para com D. Affonso. O conde de Castello-Melhor protege este contra o poderoso partido da regente, que é finalmente obrigada a ceder o governo a D. Affonso. Castello-Melhor á frente da administração; vence o partido da «Acclamação d'Alcantara». Morte da rainha-mãe. O conde realisa o casamento de D. Affonso com Marie Françoise Elisabeth de Saboia; influencia crescente da rainha e, com ella, do partido francez na côrte. Procedimento do infante D. Pedro. O secretario de Estado Antonio de Sousa de Macedo e a rainha. Queda e afastamento do ministro, apoio de el-rei. Tambem esse não póde salvar el-rei. Procedimento de D. Pedro e dos seus partidarios. Desespero de D. Affonso. A rainha entra no convento da Esperança. Desthronamento de D. Affonso; as côrtes prestam homenagem a D. Pedro como « governador do reino ». Seus precipitados esponsaes com a rainha. O breve papal. D. Affonso é conduzido á ilha Terceira. Guerra com a Hespanha. Negociações com a França; politica de Mazarino. Tropas auxiliares francezas em Portugal sob o commando de Schomberg. Successos da guerra. Victoria dos portuguezes perto do Ameixial e na planicie de Montes-Claros. Extenuamento de ambos os lados. Tractado entre Portugal e França. A paz com a Hespanha conclusa, mau grado os esforços para o contrario por parte da França, é seguida pelos tractados de Portugal com a Gran-Bretanha e com os Paizes-Baixos. Novo tractado com as Provincias-Unidas, 30 de julho de 1669.

D. Affonso, que nascera em 21 d'agosto de 1643, tinha 13 annos e alguns mezes á data da morte de seu pae, que nomeara a rainha tutora dos principes e regente do reino durante a menoridade do principe. Faltavam-lhe tão só nove mezes para completar a idade em que os principes de Portugal costumam ser declarados de maioridade. Se este uso fôsse seguido no caso presente, a rainha via chegar

epocha em que ella devesse entregar o sceptro regio (para obter e conservar o qual na sua familia tanto fizera) a uma creança, que ainda não sabia governar-se a si mesma, quanto mais a um Estado cujos alicerces ainda não se haviam firmado e cuja situação animava por então a velha inimiga, mais do que nunca, a empregar toda sua força superior, afim de reconquistar esse Portugal insurrecto, ou, pelo menos, a vingar a rebeldia.

Esta consideração podia induzir a rainha a prolongar sua regencia por alguns annos a mais do periodo usual; mas a regente creou ao mesmo tempo a suspeita de que ella, para governar só e sempre, queria condemnar o filho menor a uma menoridade permanente. Com difficuldade um principe destinado ao throno haja sido tão negligenciado em sua infancia, instrucção e educação, como foi D. Affonso. Deixaram-o entregar-se não só a todas as ideias pueris e loucas, partidas d'elle proprio, mas tambem ás dos seus companheiros. E estes eram não sómente filhos de fidalgos como tambem garotos da rua, que elle costumava vêr das janellas do seu palacio, dividindo-se em bandos e perseguindo-se reciprocamente ás pedradas. Ganhava affeição áquelles que mais se distinguiam n'estes jogos, e alguns, que iam crescendo com elle, chegaram a ser seus favoritos especiaes. Todos estes rapazes, logo que elle começou a governar, obtiveram entrada na côrte. Ás vezes attrahiam o joven rei até o pateo ou estabulo do palacio, e Sua Magestade, no meio dos creados mais communs, entre escravos pretos e mouriscos, divertia-se em luctas, pugilatos, a atirar lama por meio de paus grossos ou de barras de ferro, no arremesso de navalhas, ou a bater em cães. O joven rei não ficou a dever nada aos outros em meio d'esta canalha, e o que elle lá aprendia praticava-o depois em diversa occasião [1].

A rainha-mãe informada que companhias D. Affonso escolhera, não deixou de o reprehender, mas elle não cessou de lhes dar entrada, mesmo n'aquella idade em que seus tutores se deveriam constituir responsaveis por sua conducta.

[1] «Portug. rest.», T. III, p. 191. Passarelli, *Bellum Lusit.* lib. X, p. 446. *Relation de la Cour de Portug.*, p. 64. *Catastrophe de Portugal, na deposição d'El Rei D. Affonso* VI... *escrita por justificação dos Portuguezes* por Leandro Dorea Caceres e Faria. Lisboa, 1669. Pag. 20, 38 ess.

O seu porte moral peorou com os annos.

A herva ruim a que tinham deixado tomar raiz crescia desmedidamente. Quando adulto, D. Affonso encontrava um grande prazer em atravessar as ruas, de noute, na companhia de espancadores e libertinos, e em frequentar logares suspeitos; ás vezes dava ordem para que lhe mandassem ao paço mulheres de costumes levianos. Conta-se tambem que commettia atrocidades contra pessoas que encontrava de noute pela rua, e até que se não abstinha d'estas praticas mesmo á luz do dia.

Desempenhou, em breve, papel principal entre os favoritos do principe um certo Antonio Conti, italiano de nascimento, que tinha uma loja perto do palacio. Astuto, atrevido e ambicioso, consoante era, assistiu primeiro como espectador áquelles divertimentos de D. Affonso no estabulo, e depois soube ganhar a affeição do principe, até o ponto de a este o sujeitar inteiramente á sua vontade. Pensava-se que esse tinha a influencia mais fatal, de todos quantos, sobre a mente e o coração de D. Affonso. Debalde o conde de Odemira, tutor do principe, e a rainha-mãe lhe prohibiram a entrada nos aposentos de D. Affonso (no anno de 1657). Com isto, o monarcha só o desejo nutria de vel-o o mais prestes. Conti volveu a introduzir-se, tornou-se mais atrevido e influente; seduzia o principe arrastando-o a extravagancias e crueldades[1] cada vez maiores, alimentava o odio das duas facções na côrte, a dos partidarios de el-rei e a dos da rainha-mãe[2], uma contra a outra, e principiou a tomar as maneiras e a acceitar o papel d'um primeiro ministro de rei, e isto com bom exito.

Viam-se todos os dias bandos de pretendentes e requerentes dirigir-se a elle, os officiaes do reino e os grandes prestarem-lhe homenagem, consultal-o sobre os negocios mais importantes do Estado, para não magoar seu orgulho, se o não fizessem. A cidade de Lisboa observou com espanto crescer a riqueza de Antonio assim como sua influencia a ponto tal que chegou a offuscar a posição da rainha-mãe, tão

[1] *Introspexerat ille* (Contius) *Regem at turpia non solum, ac foeda, sed ad fera quoque et crudelia suo animo pronum, impetuque naturae praecipitem,* diz Passarelli, e conta então caçadas sanguinolentas, onde até mesmo homens eram dilacerados por feras. Lib. x, p. 448 b.

[2] «Portug. rest.», T. III, p. 80 et 191. Passarelli, ib., p. 446.

poderosa como fôsse a auctoridade concentrada na sua pessôa [1]. Não contente com isto, Conti ainda lhe minava essa posição, accusando-a incessantemente junto d'el-rei de que ella queria reinar só e reter em suas mãos o sceptro do monarcha legitimo, com o secreto designio de o passar mais tarde para as do infante D. Pedro.

Na verdade, a regente oppunha agora ao principe D. Affonso o infante mais novo, «que era de melhor indole, de mais viva intelligencia e mais instruido» [2], animando-lhe a ambição, o desejo de dominar e a esperança de subir ao throno [3]. Já em 1657, quando as côrtes fôram convocadas para Lisboa, afim de jurar a D. Affonso como successor no throno, nascera entre os dois partidos uma questão sobre se se não deveria prestar o juramento antes ao mais novo, sendo, como eram, conhecidas as qualidades dos dous irmãos? Sómente a consideração pela vontade do proprio pae proporcionou a victoria de D. Affonso. Então a rainha cercou o infante d'uma pompa verdadeiramente real, e procurou obter-lhe o favor do povo. Tirou-o do palacio regio com o consentimento de todos os ministros, separou-o do irmão (Conti e a regente já moralmente o haviam separado), mandou-lhe mobilar uma habitação explendida em Lisboa, escolheu-lhe para o sequito aquelles homens notaveis e intelligentes, que lhe eram tão dedicados quão suspeitos se tornavam a el-rei, e deu-lhe um professor e tutor de estirpe regia, como era de uso, em Portugal, fazer com os reis [4]. No mesmo dia em que o infante D. Pedro entrou na sua nova morada (4 de junho de 1662), a regente mandou communicar, pelo secretario de Estado Pedro Vieira da Sylva, a membros «escolhidos» [5] em todos os tribunaes, a sua (pretendida) resolução de abdicar da governança no mez de agosto proximo, pedindo, do mesmo passo, que se mandasse afastar de el-rei Antonio Conti e seus partidarios.

Sobre o modo como isso se levaria a effeito com maior segurança ouviu a rainha o conselho de varios ministros e do moço duque

[1] Passarelli, l. c., p. 458.
[2] Passarelli, l. c., p. 449 b.
[3] Id., p. 460.
[4] Id., p. 445, 461. «Portug. rest.», IV, p. 52, 53.
[5] Assim se exprime o conde da Ericeira, que gosta de fallar a favor da ainha. «Port. rest.», IV, 54. Passarelli, ib., p. 445.

de Cadaval, Nuno Alvarez Pereira, a quem ella costumava consultar quando dos negocios mais importantes. Accordaram, finalmente, em que se effectuaria esse afastamento á hora em que a regente costumava despachar junto d'el-rei os negocios do governo. Logo depois de Conti ser preso, ir-se-hia informar do successo as auctoridades, a nobreza e os membros mais altos dos Estados, para elles entrarem todos juntos na sala e então se participar a el-rei, na presença da regente, o que se resolvera fazer em beneficio da conservação do reino. Para a execução do plano, a rainha ainda deu ao duque de Cadaval alguns officiaes e fixou para isto o dia 16 de junho (um sabbado) logo depois que, pela manhã, el-rei entrasse na sala. Outros funccionarios fôram encarregados da prisão simultanea do irmão de Conti e dos partidarios mais pronunciados d'este. No rio, um navio estava prompto para, logo que recebesse a bordo os prisioneiros, se fazer de vela e os levar para a Bahia, no Brazil.

Ao vêr os movimentos que iam no palacio e que lhe pareceram suspeitos, Conti refugiou-se no quarto de el-rei, fechando-se por dentro. Recusando elle abrir a porta ao duque de Cadaval, este estava já para empregar a força (mandara buscar ferramentas para esse fim), ameaçando matar o rebelde immediatamente. N'esta altura chegou o conde de Castello-Melhor, que estava de semana como camarista d'el-rei, e, espantado com os acontecimentos do palacio, queria informar logo o monarcha; d'esta resolução foi, porém, impedido pelas medidas tomadas pela rainha. Accusou elle então o duque de faltar ao respeito devido ao principe, usando de violencia no palacio d'elle, que lhe devia ser sagrado. Por causa d'estas palavras e da resposta do duque, entraram elles n'uma vehemente disputa [1].

Logo que a rainha foi informada da prisão de Conti mandou entrar os funccionarios do reino, os fidalgos e o Senado da camara da capital para a casa do Despacho e mandou ler, em voz alta, pelo secretario do Estado um documento [2] que continha queixas da rainha e reclamações do reino, censurando a conducta de D. Affonso, assim como o procedimento escandaloso da sua côrte. El-rei ficou muito surprehendido e assustado por se vêr assim, de

[1] «Portug. rest.», IV, 55 ess. Passarelli, ibid., p. 461 ess.
[2] *Catastrophe de Portugal*, p. 60-64.

subito, accusado tão fortemente por tantas e deante de tão numerosas pessoas. Elle estava tão pouco preparado para receber similhante documento, e para lhe responder, que só algum tempo depois de a assembleia se dispersar, é que comprehendeu o que os trouxera alli. Descobrindo isto e chegando-lhe ao conhecimento o succedido, entregou-se aos mais terriveis precipicios da colera[1].

Á tempestade seguiu uma tranquillidade apparente, durante a qual sua alma mais se azedou pensando em tudo quanto, durante annos, lhe tinham dito das intenções de sua mãe e do que elle proprio suspeitara, não faltando pessoas que, n'este momento, lhe fizessem entrar o dardo ainda mais profundamente, notabilisando-se n'este empenho um creado d'el-rei, Manuel Antunes, que lhe era muito dedicado e seu confidente.

Tudo quanto estes queriam instillar no animo d'el-rei e espalhar entre o povo, topou agora com uma mais favoravel disposição para ser acceite por D. Affonso: isto é, que a rainha e seus conselheiros se tinham descomedido gravemente e haviam faltado ao respeito devido á auctoridade regia na ultima assembleia e fóra d'ella; que Antonio Conti e os outros accusados podiam ter sido separados de el-rei e punidos de maneira differente e menos escandalosa. Que se via claramente que todas estas intrigas se haviam feito afim de que a rainha conservasse eternamente o governo, sem excitar o descontento do povo, que contava já os dezenove annos de el-rei; sómente queria mostrar que a incapacidade do rei era a causa de se terem lesado as leis durante cinco annos, emquanto que só a rainha tinha a culpa das desordens do principe, por causa da má educação que lhe dera, no intento de o tornar incapaz para o governo, pois queria eternisar-se n'elle e procedendo de modo a poder entregar o reino ao infante D. Pedro, que amava ternamente [2].

D. Affonso, vendo, porém, que era um pouco tarde para fazer valer os seus direitos e se guardar de ataques e insultos similhantes, tomou a resolução de libertar-se da tutella da rainha-mãe, e, se fôsse possivel, tirar-lhe o poder e auctoridade. Está-se em duvida sobre se estas e outras ideias e resoluções lhe fôram instilladas pelo

[1] Passarelli, l. c., p. 466.
[2] «Portug. rest.», IV, p. 65-66.

conde de Castello-Melhor ou se eram suas, por este sómente fortificado n'ellas; o certo é que, no dia seguinte (um domingo), em que era de uso designar o camarista que, terminada aquella semana, devia entrar de serviço na seguinte, el-rei ordenou ao conde de Castello-Melhor continuasse n'aquella semana ao serviço; certo é, tambem, que o conde e Manoel Antunes tiveram uma longa conversa, que foi continuada com el-rei [1].

Luiz de Sousa de Vasconcellos, conde de Castello-Melhor, era oriundo das familias mais notaveis de Portugal. Envolvido n'uma questão, em que ficou morto um dos participantes, vira-se obrigado a fugir do reino, aperfeiçoando fóra do paiz os seus talentos innatos. Perdoado durante o governo do ultimo rei, voltou para Lisboa onde recebeu, por occasião de se formar uma côrte especial para o principe D. Affonso, um logar de camarista, por intervenção dos parentes de sua mulher. Posto que muito novo, elle nutria altos planos e grandes esperanças e, quando se lhe apresentava uma occasião favoravel, não lhe faltava nem animo e intelligencia, nem habilidade e energia.

Tudo faz suppor que, na conversa d'elle com el-rei, o conde preparou e apresentou o plano com que, dias depois, atirou por terra todo o partido contrario. Aconselhou a el-rei que occultasse pelo momento sua colera, e D. Affonso, já antes bem afeito ao disfarce, portou-se de modo tão considerado com sua mãe, e mais partidarios d'ella, que tudo parecia composto. Porém, na segunda-feira seguinte, tornou-se a excitação geral quando se viu el-rei dirigir-se, como de costume, para Alcantara, com um sequito muito mais numeroso e brilhante do que era usual, e quando o conde escreveu ao secretario de Estado, em tom peremptorio: Que el-rei queria saber o que tencionavam fazer de Conti? Se se dera ordem de o matar?

Entretanto voltava el-rei á tarde e fazia uma visita a sua mãe, mostrando-se até affectuoso para com ella. O dia seguinte, terça-feira, passou tranquillamente. Na sexta-feira (21 de junho), porém, ao meio dia rebentou a conspiração. A esta hora (quando todos costumam dormir a sesta), el-rei entrou n'uma liteira e dirigiu-se em segredo para Alcantara. D'alli chamou suas guardas, juntou em roda os grandes e os funccionarios do reino, e communicou-lhes suas

[1] Ibid., p. 68. Passarelli, p. 466.

decisões, mandando para todos os lados cartas e mensageiros aos chefes do exercito, das guarnições e das cidades, a informal-os de que tomara conta do governo [1].

Por meio d'este golpe atrevido, conseguiu o conde anniquilar completamente todo o grande e poderoso partido da rainha, e frustrar todas as medidas imaginadas e tomadas durante varios annos por esta princeza, a pessoa mais conhecedora da arte da politica, como se exprime o auctor da «*Relation*». Não que n'este acontecimento lhe faltasse a sua costumada habilidade, pois ella fez tudo quanto se podia esperar d'uma mulher, como a rainha, para se não desapossar da auctoridade; o conde, porém, que topou uma tão boa occasião, deveu na maior parte o seu feliz exito á sua boa estrella.

Se bem que a rainha houvesse tomado providencias e que, por outro lado, as disposições exhibidas pelo rei, a principio, tão pouco correspondessem ás esperanças do conde que este já pensava em pôr o monarcha e a si proprio em segurança no forte de S. Julião, entrou ainda assim o negocio de D. Affonso a bom caminho após o concurso de dois homens de influencia, quaes eram Antonio de Sousa de Macedo e, principalmente, o marquez de Cascaes. Tambem ajudou o facto de o partido contrario nada saber e não dispôr de tempo para se ajuntar e discutir. Encheram-se as ruas de Alcantara com partidistas do rei, com fidalgos e funccionarios que almejavam por colher o agradecimento do merito de terem sido os primeiros a declararemse em prol d'elle. Prestes a rainha se viu, ao cabo de alguns movimentos baldos, obrigada a entregar o governo nas mãos de el-rei, sob as formas da costumada praxe, em solemne assembleia (23 de junho de 1662).

Depois de o conde ter por esta maneira entrado para o governo do reino, dirigiu-o com a serenidade e circumspecção d'um perfeito e habilissimo homem de Estado. Para segurança do rei e d'elle mesmo, considerou, de principio, coisa precisa usar de algum rigor nas grandes mudanças que emprehendeu na côrte. Os chefes do partido da rainha-mãe, que, em maior ou menor grau, haviam provocado a colera do monarcha, fôram banidos para os pontos mais afastados

[1] Passarelli, l. c., p. 468. «Portug. rest.», IV, 69. *Relation de la cour de Portugal*, p. 80.

do paiz e privados dos seus cargos [1]; não podiam apparecer na côrte nem na mesma exercitar os seus empregos. No emtanto, Castello-Melhor conduzia tão bem todos os negocios que, não obstante o murmurar d'esses taes, que se sentiam offendidos nos seus interesses egoistas, dentro em pouco tempo elle se tornou extremamente amado pelo povo. O conde encontrou o Estado no cairel do abysmo e sua ruina derivava dos maximos apertos causados por uma guerra de vinte e dois annos. Os hespanhoes, depois de terem concluido pazes com a França, invadiram Portugal com a flôr das suas tropas, e Don Juan d'Austria, á frente d'um exercito mui mais numeroso do que quantos os castelhanos jámais haviam apresentado n'esta guerra, a esse tempo estava quasi no centro do reino e todos os dias era esperado em Lisboa. Mas, logo desde que o conde tomou posse do governo, subitamente o exercito inimigo soffreu derrota e, prestes, repetidas vezes, a victoria se declarou pelos lusitanos. O povo gosou d'algum allivio no respeitante a impostos, e os soldados fôram melhormente pagos. Alguns homens merecedores tiveram despacho; cêdo o governo do conde, durante os cinco annos que dirigiu o leme do Estado, causou um contentamento tão geral que os portuguezes, ainda mesmo no reinado de D. Pedro (sem embargo de a este o respeitarem muito), não fallavam do tempo de Castello-Melhor senão com expressões de pezar, lamentando que o ministerio coevo houvesse roubado ao paiz um homem que elles, portuguezes, aliás, consideravam como o unico idoneo a poder reconstituir um Estado em via de decadencia [2].

E, comtudo, a tranquillidade em maneira alguma se havia estabelecido com a sahida da regente. Tanto o seu partido como ella propria não abandonavam a esperança de virem a causar uma mudança nas cousas. A rainha sustentava a mais intima convivencia com o infante D. Pedro; emprestava-lhe força nas suas aspirações para vir a obter a corôa; e combinou o meio de depôr o rei do throno. D. Affonso, havia já muito tempo repleto de desconfiança, tirou ao infante os serviçaes que elle tinha tido até então e alguns lhe deu com cuja dedicação podia contar. A rainha-mãe, que se demorava na sua entrada para o convento, addiando-a sempre de tempo para tempo,

[1] Passarelli, l. c., p. 405, b.
[2] *Relation de la cour de Portugal*, p. 85.

recebeu, finalmente, a ordem regia de que evitasse a côrte e de que se retirasse para um claustro, consoante o havia promettido. Houve ella de obedecer (1663) e, comtudo, nem por isso se cortaram as esperanças e intrigas de sua clientella. D. Affonso, que, de começo, parecia querer dedicar-se aos negocios do governo, assistia ás sessões do Conselho de Estado e de outros altos tribunaes, dando a conhecer, a quem quer que relance perspicaz possuisse, o quanto lhe era incommoda a pressão a que se obrigara durante todo aquelle tempo; e, por vezes, se entregava aos impetos de sua natureza selvatica e intima, por mais que o conde de Castello-Melhor se esforçasse em o não deixar transgredir os limites, pelo menos, da decencia. Atirava-se, de trecho a trecho, a dissoluções tão grandes ou maiores até do que no passado; então, seu desejo era de que á sua beira estivesse Conti, para que podesse proceder com mais ampla liberdade.

A affeição secreta que o rei nutria pelo seu antigo favorito, Conti, prestes a descobriu o partido adverso, o qual do genovez anhelava servir-se como instrumento de suas intenções e, assim, o attrahiu a seus interesses. Sebastião Cesar de Menezes, um dos trez ministros do monarcha, offereceu sua assistencia. Menezes completava, com o conde de Atouguia, o triumvirato governativo; declinara elle o cargo de primeiro ministro que o conde de Castello-Melhor lhe offerecera quando tomara conta do governo e para o qual suas habilitações davam mostras de capazes serem, contentando-se com o segundo; comtudo, o conde de Castello-Melhor só com o titulo de Escrivão da Puridade é que sempre conservou a direcção do governo, pois que recusara o titulo de primeiro ministro, o qual a outro quem quer poderia, quiçá, parecer offensivo [1].

Quando, por varias causas, algumas dissenções se produziram entre os dois condes, com apressurada diligencia as fomentou Menezes, esforçando-se por dividir o poderio dos dois collegas, afim de, em sua queda, edificar o seu proprio d'elle [2].

Mais facilmente agora em bem de seus intuitos o attrahiu o partido da rainha e do infante D. Pedro. Planeou-se em como se deitaria abaixo o conde de Castello-Melhor e em como se entregaria ou-

[1] «Portug. rest.», IV, 80.
[2] Ibid., ibid., p. 191.

tra vez o governo á rainha. Menezes aconselhou el-rei a que, por honra da regia auctoridade, désse ordem para que Conti do Brazil fôsse chamado [1], com o que outrosim se estipulara que elle obtivesse o perdão de todos os funccionarios que a seu partido pertencessem. Na verdade, Conti regressou a Portugal; sómente, o conde de Castello-Melhor persuadiu a el-rei que lhe prohibisse sua entrada na côrte. Comtudo, o italiano dispunha alli de seus secretos alliados, os quaes se aproveitavam dos momentos de ausencia do conde e sabiam tramar suas manhas tão dextramente que o monarcha teve duas entrevistas nocturnas com Conti nas cercanias de Alcantara. Sem embargo, o conde (que, á cautella, dispozera espias por toda a parte) prestes foi inteiramente conhecedor da machinação de seus inimigos; demonstrou-o a el-rei e d'este excitou a indignação tanto e tanto que elle banniu Conti para o Porto, Menezes e muitos outros (que pertenciam ao partido da «Acclamação d'Alcantara», como lhe chamavam) para pontos remotos do reino (1663) [2].

Assim se viu o conde de Castello-Melhor livre de todos os seus inimigos no paço, tanto dos declarados como dos secretos, e dest'arte se cumpriu completamente uma declamação prophetica que se diz haver feito durante sua estadia na Italia, e fôra: «de que elle, um dia, tinha de alcançar o mais alto apice da fortuna em Portugal, onde seria o maior de todos».

Sem rivaes, sem adversarios, encontrava-se elle agora á frente da administração de Portugal. D. Affonso não houve, tambem, nada a receiar da mãe depois que esta fôra obrigada a entrar para o convento. A conspiração que tivera por fim recollocal-a novamente no governo, servindo-se de instrumento tão desprezivel como Conti, parecia ter sido o ultimo arranque do partido. Além d'isso, a rainha morreu pouco depois, a 27 de Fevereiro de 1666 [3], e, quasi ao mesmo tempo, morreu tambem o conde de Atouguia. D'este modo se tornou illimitado o poder de Castello-Melhor [4]. Por sua prudencia, pa-

[1] Passarelli, l. c., p. 485.
[2] Passarelli, l. c., p. 489. «Portug. rest.», IV, p. 193, 194.
[3] «Portug. rest.», ibid., p. 444.
[4] *Era sem contradicção absoluto o governo do conde.* «Portug. rest.», — 448.

recia haver estabelecido tal união entre el-rei e seu irmão que quem os visse juntos no palacio, em Alcantara e Salvaterra, julgaria que nada se devia temer do infante, o unico homem capaz de excitar a desconfiança do monarcha. D'esta sorte o conde teria ficado provavelmente toda a sua vida á frente do Estado e el-rei no seu throno, se Castello-Melhor, na intenção de firmar ainda mais a corôa do infeliz principe e a sua propria posição, não houvesse tomado uma medida que trouxe comsigo a queda do seu amo, assim como a sua propria — o matrimonio de D. Affonso.

Foi auctor d'este o conde, e essa recriminação teve de ouvir bastas vezes da bôcca do monarcha, nas horas de mau humor d'esse. Entendera elle que coisa alguma contribuiria tanto para a segurança de D. Affonso como o seu casamento, esperando do mesmo passo fazer calar o boato da impotencia de el-rei, que fôra espalhado para prol do infante D. Pedro, afim de derramar o convencimento de que só este seria capaz de assegurar a successão. Na verdade, D. Affonso, por causa de uma doença, ficara paralytico de todo o lado direito, mas havia-se restabelecido mais tarde, de modo que podia dar-se á esgrima, montar os cavallos mais bravos e fazer os mais valentes exercicios corporaes; uma filha natural era a prova da sua capacidade de geração. Não obstante isto, muitas pessoas estavam convencidas do contrario e o intencional boato espalhado achara caminho até França, quando alli se começaram as negociações para o casamento do principe. A principio, pensou-se em alliar os dous irmãos com duas irmãs da casa de Nemours; el-rei com a mais velha, Mll.ᵉ de Nemours, e o infante D. Pedro com a mais nova, Mll.ᵉ d'Aumale. Este plano foi, porém, depois, alterado, devendo o rei casar com Mll.ᵉ d'Aumale e o infante com a filha mais nova do duque de Bouillon, irmão do marechal de Turenne. Isto resolvera-se ainda em vida da rainha-mãe, mas esta luctou, por todos os meios, contra tal plano, vendo que o infante perdia d'este modo completamente a perspectiva de obter a corôa. Conseguiu ella, tambem já depois de o marquez de Sande ter partido para França afim de concluir o desponsal das duas irmãs, que o infante retirasse o seu consentimento, não se deixando D. Pedro levar, nem por admoestações dos ministros e dos proprios servos, nem pelas ameaças de seu irmão,

a cumprir sua palavra [1]. Resultaram baldos, no emtanto, os esforços do partido que, com espalhar aquelle falso boato, esperava frustrar tambem o casamento de el-rei. Foi dada a promessa do casamento, em La Rochelle, a 27 de junho de 1666 [2], depois de se haver assignado o contrato a 24 de fevereiro de 1666, em Paris.

Marie Françoise Elisabeth de Saboia (nascida em 21 de junho de 1646) era a filha mais nova de Carlos Amadeu de Saboia, duque de Nemours, e de Isabel, filha de Cesar de Bourbon, duque de Vendome, e de uma filha natural do rei Henrique IV da França e de Gabrielle d'Estrée, duqueza de Beaufort, (geralmente chamada a bella Gabriela). Recebeu por dote 600.000 escudos ou 1.800:000 libras tornezas [3], de que já no anno antecedente haviam sido emprestadas ao monarcha portuguez 100:000; 400:000 se deram em dinheiro de contado á princeza, para que as entregasse a el-rei; o restante seria entregue em parte para a viagem, em parte pago dentro dos quatro annos seguintes. Em troca recebeu a princeza, como por apanagio, a cidade de Faro, Alemquer, Cintra e outras povoações e castellos, com todos os seus pertences, que a rainha-mãe possuira e que rendiam annualmente 80, 100:000 e mais cruzados. No caso de a rainha sahir do reino como viuva, sem ter tido filhos de el-rei, haveria de ser-lhe entregue o dote por completo, com mais 500:000 libras tornezas como terça, além de todos os anneis, joias, baixella de mesa e de casa, com excepção de tudo aquillo que pertencesse evidentemente á corôa de Portugal. Até se fazer isto, para o que se fixou um prazo de trez annos, ella haveria de gosar de todos os rendimentos, privilegios e direitos das rainhas de Portugal. No caso de ella ter filhos de el-rei e caso quizesse sahir do reino após a morte d'aquelle, receberia só a terça parte do seu dote, além da terça das 500:000 libras, ficando o restante para seus filhos, mas de modo tal que lhe quedasse o

[1] *Je n'ai jamais pu apprendre les raisons de sons refus,* diz o auctor da *Relation de la cour de Portugal,* p. 62.

[2] Santarem, *Quadro elem.,* T. IV, P. 2, p. 590.

[3] *Que a fim que toda a Europa visse por experiencia a grande estimação que as Casas de Nemours e Vendome fazião do casamento d'El Rei de Portugal com differença a todos os outros, o dote da Princeza seria major que quantos até ali se havião dado ás Princezas pelas ditas Casas dotadas.* «Quadro elem.», IV, P. 2, p. 571.

usofructo durante a sua vida. N'este caso, tambem lhe pertenceriam as joias e baixellas, excepto as pertencentes á corôa. No caso de a princeza morrer antes de el-rei, ficaria a terça parte do seu dote para o viuvo e o restante para os filhos ou, na falta d'estes, para os parentes mais chegados. El-rei obrigou-se a dar á rainha anneis e joias no valor de 40.000 escudos, ficando estas para a princeza no caso de que ella sobrevivesse ao rei, pela fórma e theor das restantes peças do dote, etc. [1].

No dia 2 de agosto de 1666, chegou a rainha a Lisboa [2], em uma frota franceza; pouco tempo depois de sua chegada, romperam na côrte aquellas desordens que tão profundamente abalaram o throno e o Estado.

Nos primeiros tempos a rainha viveu na maior harmonia com seu esposo [3]. Mas, logo de principio, ella tratou de obter uma parte preponderante nos negocios do Estado e de diminuir a grande influencia exercida pelo conde de Castello-Melhor. St. Romain participou á sua côrte (em 31 de Agosto de 1666) que ella estava bem informada do estado das coisas de Portugal e, sobretudo, sobre o caracter do conde de Castello-Melhor; conhecia que este ministro se esforçaria em impedir, por todos os modos, que ella se apoderasse da vontade do marido; ella sabia bem que era de uso em Portugal vêr as rainhas tomar parte nos negocios do governo; não ignorava que sua sogra assistira ás sessões no conselho de Estado, e o proprio conde lhe fizera nutrir, em Alcantara, esperanças de que tomaria parte no governo. Por isso a rainha sollicitou o marido a que induzisse Castello-Melhor ao cumprimento da sua promessa, pois que elle se limitara

[1] Vide a escriptura de casamento, cujas clausulas houveram de ter aqui um logar mercê dos acontecimentos que succederam ao deante, em Sousa, *Hist. geneal*, «Provas», T. v, liv. 7, p. 10, e Santarem, «Quadro elem.», T. IV, 2, p. 570-580.

[2] «Portug. rest.», T. IV, p. 450.

[3] Os dous agentes francezes, Verjus e St. Romain, exprimiram, em suas cartas para França, o seu jubilo com motivo da recepção e do modo como era tratada a rainha. Em 9 de Agosto de 1666 escrevia Verjus a Lione que el-rei recebera a princeza a bordo, que estava constantemente em sua companhia que não queria quedar um só momento sem ella. Santarem, IV, 2, «Introd»., 222.

atélli a informal-a simplesmente ácerca dos assumptos da governação mas sem receber suas ordens ou o seu consenso. Com zelo trabalhava agora St. Romain por lhe proporcionar parte principal nas coisas da publica administração. El-rei, porém, ou seja por que para o ponto lhe chamassem a attenção ou seja por que elle proprio o notasse, o facto é que prestes tratou de combater similhante influxo, que ameaçava tornar-se poderoso dentro em pouco, visto como a rainha era apoiada pelo representante de Luiz XIV e bem aconselhada pelo secretario Verjus, agente dos principes de Vendome em Portugal, e por seu confessor, o padre de Villes, bem como, outrosim, pelo marechal de Schomberg, commandante das tropas francezas, além de muitos outros francezes e francezas que a rodeavam. Cêdo já e acerrimamente se travavam as intrigas, contra o rei e o conde alimentadas pelos estrangeiros [1].

A rainha adquiriu em pouco tempo licença para assistir ao Conselho de Estado, e St. Romain, pela princeza d'isto informado, immediatamente a seu governo communicou a alegre nova [2].

Por tal maneira lograva Luiz XIV saber tudo quanto se dizia, discutia e resolvia no Conselho d'Estado. A rainha e o seu partido não ficaram, porém, muito satisfeitos com esta participação; ella exigia a direcção exclusiva dos negocios, mas encontrou n'esse ponto uma grande resistencia, da parte do conde. D'este conflicto nasciam muitas vezes, quasi todos os dias, questões entre a rainha e o ministro, entre ella e el-rei. O conde queixou-se a St. Romain de que a rainha, havia quinze dias apenas em Portugal, já o contrariara em varios negocios do governo. De todas estas manifestações e acontecimentos recebeu o monarcha francez um relatorio, largamente circumstanciado por St. Romain e Verjus. O enviado francez fazia tambem suas visitas ao infante D. Pedro, apezar da discordia entre este e el-rei, e communicou á côrte franceza que Sua Alteza experimentava grande sympathia pela França.

Em tudo isto a rainha se mostrou tão intelligente e tão habil que, como St. Romain escreve, a 20 de novembro, obteve uma grande influencia no animo d'el-rei, ao ponto de este ordenar ao conde que

[1] Do asserto vide as provas em Santarem, l. c., p. 225, nota 1.
[2] Carta em data de 1 de setembro.

não fizesse nada sem lh'o participar, ou sem receber as suas ordens. Mas já em 5 de Dezembro, escreve o mesmo embaixador, os negocios do paço estavam peorando e ameaçavam peorar ainda mais.

Uma breve pausa nas dissenções, uma harmonia em meio da discordia se produziu, no emtanto, á nova da rainha, que julgava estar gravida. Pouco tempo depois, porém, recomeçaram as questões, chegando el-rei a dizer, na cara, a sua esposa que ella queria só governar, que os francezes lhe tinham mettido aquillo na cabeça, sobretudo o seu confessor, o seu medico e Verjus, ameaçando-a de os tornar a mandar a todos para França [1]. Mas esta irritação foi serenada, reconciliando-se os espiritos, por varias circumstancias: entre as quaes, sobretudo, o convencimento de que a rainha progredia em sua gravidez [2].

Castello-Melhor mostrou-se muito contente com isto, apresentando-lhe mesmo as suas felicitações [3]. Quando, porfim, estas esperanças desappareceram, mostrou-se el-rei muito contrariado. A rainha tranquillisou-o, porém, algum tanto, dizendo-lhe: «se não foi d'esta vez, será d'outra» [4]. Não obstante isto, a discordia na côrte augmentou cada vez mais, a influencia da rainha tornou-se maior e, d'este modo, mais decisiva a preponderancia da França nos negocios portuguezes. El-rei viu-se constrangido a dar audiencia a Verjus, na qualidade de enviado da casa Vendome; e desde então foi esse agente, mais do que nunca, o principal instrumento da politica e dos avisos diploma-

[1] O conde queixou-se duramente de Verjus a St. Romain, por ser aquelle o de quem a rainha recebia más informações e conselhos, e, na verdade, diz o visconde de Santarem, o conde não se enganava, porque encontramos um extenso e excellente memorandum por Verjus dirigido á rainha, no qual elle lhe indica os meios a empregar para melhor adquirir a direcção dos negocios portuguezes, depois de ella já estar casada com o infante e regente.

[2] *Em Março do anno seguinte (1667) ainda as esperanças da Rainha não estavão desvanecidas.*

[3] Respondeu a rainha ao conde, como escreve St. Romain em 23 de março de 1667: «*que ella era a principal interessada neste negocio pois de menos lhe pouparião dissabores no estado em que a vião*». Santarem, IV, p. 229 da «Introd.»

[4] «*Que se não fôra d'aquella vez seria d'outra*». Communicação de Verjus, seu secretario e confidente, e de St. Romain, de 11 de abril, em Santarem, *ibid.*

ticos de St. Romain, por este empregado, com a maior prudencia, junto da rainha e por via do qual chegou a saber todas as particularidades dos mais importantes acontecimentos, ao mesmo tempo que o proprio Verjus entretinha uma assidua correspondencia com Luiz XIV e com Lionne, informando-os assim de quanto acontecia na côrte lusitana[1].

D. Affonso, vendo em sua esposa a representante da poderosa e opposicionista politica franceza, afastou-se cada vez mais de sua mulher, mostrando-se frio para com ella, evitando a sua companhia tanto quanto possivel, sob qualquer pretexto. A sua indifferença em breve se transformou em aversão e, por fim, em repugnancia, de modo tal que não podia privar-se de se queixar dos auctores d'este casamento, os quaes, como elle costumava dizer, lhe haviam aconselhado uma coisa de que elle teria que se arrepender durante toda a sua vida.

O conde tambem houve de arrepender-se do seu activo zelo n'esse negocio, pois que, logo depois de se contratar o casamento, mesmo logo que a princeza estava destinada para esposa de D. Affonso, a adversa facção, sómente extincta na apparencia, começou a reanimar-se, a ganhar nova força e a proseguir, sob o nôme do infante, nos mesmos intuitos que seguira sob o nôme da rainha-mãe. O infante tornou-se agora mais ousado (mostrou-se mais independente) e encontrou um poderoso auxilio na joven rainha. O que não se tinha podido obter por esforços masculinos, conseguiu-se pela habilidade feminina; e a alliança politica conduziria finalmente á união conjugal.

Ao tempo da chegada da rainha, a côrte devida a sua posição não a tinha o infante. Entre as pessoas por el-rei e pelo conde de Castello-Melhor destinadas para o serviço d'aquelle, encontrava-se o irmão do conde, Simão de Vasconcellos, que entrou ao serviço do principe com seu consentimento e não menos estimado, evidentemente, por D. Pedro do que seu irmão o era por el-rei. Porém, a preferencia dada a Vasconcellos offendera os demais, a tal ponto que elles sahiram do serviço do infante, exigindo este outros no logar d'elles. El-rei permittiu-lhe que os escolhesse, mas recusou-lhe a con-

[1] Conforme Santarem, l. c., pag. 223-230, e á face dos manuscriptos agentes francezes por elle utilisados.

firmação de algumas pessoas, que, apezar de respeitaveis, eram antipathicas ao monarcha; offereceu-lhe tornar a nomear os primeiros, porém o infante não acceitou. Por esta maneira viu-se D. Pedro obrigado a servir-se de creados de el-rei por occasião das visitas dos fidalgos francezes que acompanharam a rainha a Lisboa; os famulos voltavam depois para o palacio do monarcha, o que D. Pedro muito sentia, por causa da pompa com que appareceram os fidalgos francezes. Em vista d'isto, pediu elle ao irmão que lhe permitisse deixar a côrte, pois que n'ella não podia viver decentemente; el-rei replicou-lhe que não o mandava embora, mas que tinha licença de ir para onde quizesse [1]. No emtanto, o infante considerou mais avisado ficar, até a rainha fazer sua entrada solemne, o que foi causa de el-rei lhe perguntar varias vezes, gracejando, porque não partira elle?

Afóra isto, o monarcha tratava bem o infante; um dia disse este, na presença de Vasconcellos: «que bem via que pessoas malevolas tinham fallado mal d'elle a el-rei, coisa que bem se podia desconfiar do conde de Castello-Melhor; porém, que, se este era culpado, elle, principe, encontraria meios de o castigar como merecia». Magoado com estas palavras, offensivas contra seu irmão, Vasconcellos não quiz ficar por mais tempo ao serviço do infante, e nem as admoestações e ordens d'este, nem mesmo as supplicas do conde, seu irmão, poderam fazel-o vacillar na sua resolução.

O conde, porém, vendo que os fidalgos descontentes se ajuntavam em torno do infante e o animavam a retirar-se da côrte, empregou todos os esforços para induzir el-rei a consentir nas exigencias de seu irmão, mas não logrou chegar a seu alvo. Foi elle proprio ter com o infante, afim de lhe mostrar a sua promptidão em lhe ser prestavel, recebendo, comtudo, uma resposta de muito desagrado. D. Pedro retirou-se, finalmente, para uma casa de campo, Queluz, perto de Lisboa, dando ordem de lhe mobilarem outra residencia para o inverno em Almada, na margem opposta do Tejo. A noticia d'isto causou uma grande excitação em todo o reino. O abysmo entre os dous irmãos tornou-se, por esta separação, ainda maior, e os seus inimigos communs, os hespanhoes, já rejubilavam, na esperança d'uma guerra civil. O afastamento de D. Pedro da côrte só mais

[1] «Portug. rest.», T. IV, p. 460. *Relation de la cour de Portugal*, p. 96.

intimas tornou suas relações com a rainha. Não veio elle á côrte senão para fazer uma visita áquella princeza, e foi recebido com tanta maior amabilidade quanto mais ella se sentia repellida e mortificada pela conducta de el-rei. Quando ella, por aquelle tempo, foi atacada de uma indisposição, o infante acudiu repetidas vezes, á côrte, a visital-a, voltando de noite para Queluz. Afim de lhe poupar o incommodo de fazer tão grande caminhada a hora tão inopportuna, ella pediu-lhe que ficasse na côrte real durante o tempo do seu incommodo e até terminarem as dissenções entre elle e seu irmão. Não pediu debalde [1]. Tambem se compoz a desavença causada pelas pessoas a serviço do infante. «A questão, compartida pela côrte e quasi por toda a cidade, foi conciliada pela rainha». Os dous irmãos pareciam reconciliados (outubro de 1666).

A desconfiança mutua estava, porém, demasiadamente enraizada para ser completamente extincta, e as causas de ciumes e dissidias eram frequentes demasiado para se poder guardar por mais tempo a apparencia de reconciliação e para conseguir reter a erupção de novos signaes de discordia. Emquanto que o infante surgia superior a el-rei em intelligencia, educação e imperio sobre si mesmo, aquelle tão pouco sabia dominar o seu genio colerico, que aproveitava todo o ensejo para dizer coisas desagradaveis ao irmão, ameaçando-o com um tratamento peor. Tornou-se, de dia para dia, mais irritavel para com elle, e a sua desconfiança crescia em proporção. Se as visitas do infante á rainha excitaram sua desconfiança, enraizou-se-lhe agora o convencimento de que lhe queriam tirar a corôa, quando D. Pedro apresentou um memorial pedindo ó commando em chefe do exercito, sob o titulo de Condestavel de Portugal [2]. D. Affonso não

[1] «Portug. rest.,» IV, 463. Passarelli (l. c., p. 498) entra mais nos motivos: *Multo studio, multisque blanditiis, sive ad rem simulatis, sive primo, qui postea recrevit, amore coortis venientem Regina Petrum excepit, et simul ex Petri conspectu ipsi aegro tanti solatium, animi simul mœrorem ostendens ex fraterna offensione productum, rogavit denique Petrum, ut ad animi saltem corporisque aegritudinis levamentum consistere secum in Regia vellet, quoad res inter fratres pacifice conveniret; molestum ei quoque importunumque futurum si ex tam longinquo ad ipsam visendam, ut frequenter desiderabat, accederet. Movit tunc Principis animum cum mulieris pulchritudo, atque illecebra, tum reverentia debita sexui, summaeque claritudinis nota* etc.

[2] «Portug. rest.», IV, 467. Passarelli, lib. X, p. 499.

duvidava que isso significaria pôr nas mãos do infante a arma e o poder para lhe usurpar o sceptro. Este requerimento causou em todos que eram do partido d'el-rei um penoso embaraço e grande confusão. Sentiram o perigo do consentimento, como egualmente perceberam o critico que importaria uma recusa, e recommendaram de conselho a el-rei que não respondesse ao requerimento. D. Pedro sentiu-se profundamente mortificado por uma tal desconsideração e viu baldadas as suas mais ardentes esperanças. O monarcha, no emtanto, deu largas ao seu ciume e á sua indignação contra o infante, afastando d'elle aquelles que suspeitava haverem-lhe instillado o projecto [1].

Por outro lado andava a rainha muito activa na côrte, de accordo com outros de fóra, no proposito de derribar o conde de Castello-Melhor. Este reconheceu os seus intentos pelas exigencias da princeza, vendo que o seu poderio não duraria muito mais tempo, uma vez ellas satisfeitas. Achou, por isso, difficil o satisfazel-as ou fingia achal-as assim, excitando altamente com isto a irritação da rainha. Resolveu ella romper inteiramente com elle e jurou não lhe fallar mais em negocio algum. Prestes encontrou ensejo para deixar a toda a côrte e a todo o Portugal sentir a sua ira.

Dera ella duas commissões de encarrego ao secretario de Estado Antonio de Sousa de Macedo, uma das quaes dizia respeito a certo caso publico criminoso, a outra a uma questão entre dous creados da côrte. Querendo o secretario fallar um dia com ella sobre outro assumpto, ella lhe perguntou o que succedera a respeito de ambas aquellas incumbencias. Elle informou-a de que cumpria fallar sobre o segundo ponto com o conde de Castello-Melhor. Ao mencionar o nome do conde, a rainha encolerisou-se violentamente; reprehendeu, primeiro, com severidade o secretario, por não ter cumprido com o seu dever, executando promptamente as suas ordens, e continuou: «que estava admirada de lhe ouvir fallar do conde depois d'ella haver jurado que não queria ter nada com o homem que se lhe oppunha em todas as coisas, reduzindo-a á mendicidade. Esse homem nunca necessitava de poderio senão quando ella precisava d'elle. Havia oito mezes já que ella se encontrava na

[1] O conde de S. João e o conde da Torre. «Portug. rest.», IV, 470.

impossibilidade de poder dar uma esmola, porque elle tolhia a ordem de lhe pagarem os vinte mil escudos a ella concedidos por el-rei. Que tinham empregado toda a astucia afim de lhe occultar todos os acontecimentos, como se ella não fôsse, depois de el-rei, a pessoa mais interessada nos negocios. Era bem sabido como ella desejava a revogação do duque de Cadaval; e, não obstante, nunca a tinham informado sobre este assumpto, por mais que ella se houvesse empenhado por elle. Bastava que ella parecesse favorecer alguem, mesmo com a melhor razão, para fazer que se declarassem contra esse tal; e, desejando ella alguma coisa, resultaria isso impossivel, por mais facil que fôsse, só por ella o desejar. Certas pessoas achavam tanto gosto em a contrariar e procediam para com ella por modo tão arrogante que pareciam crêr que ella viera a Portugal, não para ser a sua rainha mas para ser a sua escrava».

Estas e similhantes expressões, d'uma grande colera, motivaram tambem replicas asperas por banda do secretario. Depois de se ter desculpado pela maneira como cumprira as ordens de Sua Magestade, respondeu ás suas queixas: que o conde e os seus amigos se tinham esforçado para a servir e lhe agradar. Que não era sua a culpa, se ella se encontrava sem meios, pois este ponto não pertencia á alçada das suas funcções officiaes. A ordem de pagamento dos 20:000 escudos era coisa nova e difficil, para profundar. Que a tinham informado de todos os negocios valiosos, não lhe occultando nada de importancia. Que coisa alguma lhe podia dizer com respeito ao ponto da revogação do duque, visto como el-rei em pessoa é que tomára a sua resolução, firme, sobre isso. Em quanto a ella, que já não sabiam como proceder para lhe agradarem, visto ella não estar contente depois de elles fazerem todos os esforços em seu serviço, e pois que havia sido tratada com uma tão grande veneração que nunca rainha tivera maior auctoridade; que aquelles que fallavam differente estavam a enganar Sua Magestade e mereciam castigo. O secretario, depois, chegando ao queixume da rainha, consistente em que ella era tratada como uma escrava, mudou de linguagem e disse-lhe ousadamente em portuguez (até então tinha fallado em francez): Sua Magestade está rodeada de traidores, e não tem razão de se queixar dos portuguezes, que lhe mostram uma veneração que chega a ser a'-ração. Após uma viva replica da rainha, de que era sufficiente p

distinguir os bons portuguezes dos maus, e que se queixava só de tres ou quatro, ácerca dos quaes já sabia como proceder, pessoas que se tinham enriquecido com os rendimentos da rainha de Portugal, concluindo por ordenar ao secretario de Estado que não fallasse tão alto, este replicou que fallava alto para ser ouvido de todos. Então ella mandou-o calar e sahir; e, como elle não se retirou logo, ella levantou-se para se retirar da sala. Á sua sahida, o secretario poz-lhe imprudentemente a mão no vestido, ou fôsse para beijal-o, consoante era da praxe, ou fôsse para exprimir o desejo de que ella ouvisse o que elle tinha ainda para lhe dizer. Vendo que ella insistia em sahir, elle exclamou para os cavalheiros e damas presentes: «que fôra tratado por uma maneira infame, que rei algum jamais tratara assim um servo seu» [1].

Antonio de Sousa de Macedo fôra um dos primeiros que se haviam dirigido a Alcantara para junto do rei e mostrou d'alli em deante uma decidida firmeza no serviço d'elle e de seus amigos. Era doutor em direito e grande erudito. Por occasião de Portugal se separar da Hespanha, escreveu com grande calor e saber em prol da independencia de Portugal e do direito de D. João IV ao throno. Foi secretario da embaixada solemne que el-rei D. João mandou para a Inglaterra ao rei Carlos I a quem elle convenceu, por meio d'uma exposição escripta, dos direitos do seu senhor á corôa portugueza.

Depois de ter residido alguns annos na Inglaterra, e de ter prestado alli importantes serviços a D. João, foi como embaixador á Hollanda, onde concluiu negociações difficeis com grande habilidade, para bem do seu amo e da sua patria, e para a sua propria gloria. Quando do seu regresso recebeu grandes honras na côrte e, nomeando-o secretario de Estado, o conde podia contar com a approvação e a gratidão da nobreza, do mesmo passo que prestava a si proprio um grande serviço. Sousa, bom perito em negocios, com seus conselhos podia ser de tanta utilidade para o conde, que era novo, como o conde para o rei. O facto é que Macedo de Sousa apresentou ao conde um guia para uma mais opportuna administração do reino. Finalmente, se o partido do infante queria derribar D.

[1] *Relation de la cour de Portugal*, p. 99 ess. Passarelli, l. c., p. 502, 503. Portug. rest.», IV, 475.

Affonso, tinha, primeiro, de fazer cahir o favorito. Talvez que começassem propositadamente a questão com Sousa, afim de preparar, afastando-o, a queda do conde [1].

A rainha foi, com as lagrimas nos olhos, queixar-se a el-rei do procedimento de Sousa; D. Affonso prometteu então castigar severamente o secretario afim de a tranquillisar, mas hesitou na applicação do castigo após uma admoestação do conde. Por estes dias fizeram-se em Lisboa as touradas usuaes na festa de Santo Antonio. A rainha, offendida, recusou assistir no segundo dia e el-rei mandou-as addiar varias vezes sob o pretexto d'uma indisposição d'elle. A rainha, porém, disfarçou tão mal a sua colera, que o povo cêdo chegou a saber a causa das touradas serem interrompidas e, por fim, suspensas. Começou o povo, então, a queixar-se por a côrte maltratar a rainha, não podendo esquecer que havia perdido os seus divertimentos predilectos com a suspensão das touradas. A rainha não quiz acceitar outra satisfação a não ser que o secretario fôsse demittido do seu logar e expulso da côrte. O conde, porém, resistiu, convicto como estava de que elle seria o seguinte a cahir victima, caso cedessem á rainha n'esta occasião. Receiavam, no emtanto, tempestades da banda da rainha e, assim, resolveram no Conselho de Estado, que Sousa de Macedo se afastasse da côrte por dez ou doze dias e que el-rei communicaria o decidido á rainha. Sousa, sahiu, effectivamente da côrte; mas el-rei não ousou communicar esta decisão á rainha, receiando desgostal-a ainda mais n'uma occasião em que pendia a ameaça de maiores complicações ainda.

Entretanto, em segredo, combinaram os chefes dos descontentes apoderar-se do conde, e exilal-o como outr'ora tinham feito a Conti. O conde, porém, sempre bem informado por seus espias, mandou dobrar as guardas do palacio, ordenou que a cavallaria andasse montada, e deu ordem aos soldados, diz-se mesmo, de matar certas pessoas de posição se ellas quizessem forçar a entrada no paço (2 de setembro de 1667).

Além d'isto trocavam-se agora mensagens do infante á côrte e da côrte ao infante. D. Pedro queixou-se de que pela maneira como organisou a guarda do palacio, o conde claramente o accusava de

[1] *Relation* etc., p. 105.

que elle queria atacal-o: accusou mais o conde de que por varias vezes o tinha querido matar e exigiu, em castigo d'isto, o seu afastamento da pessoa do monarcha. Este tomou sobre si o dobrar das guardas e offereceu mandar o conde ao infante, para se lhe lançar aos pés; D. Pedro, porém, regeitou esta satisfação e insistiu no afastamento do conde. D. Affonso estava prompto a dar plenas satisfações ao irmão e pediu-lhe que nomeasse accusadores para levar o conde ante a alçada da justiça. Mas tambem este offerecimento não foi acceite pelo infante se antes d'isso o conde não sahisse da côrte, e ameaçou sahir elle proprio do reino se o conde permanecesse no mesmo logar.

Durante estas negociações os dois partidos empenhavam-se zelosamente em ganhar a supremacia. O infante escreveu aos tribunaes e á camara de Lisboa, afim de informar essas auctoridades de similhantes acontecimentos, mandando-lhes as copias das cartas que endereçara a el-rei. O monarcha reuniu no palacio o Conselho de Estado e a nobreza, para os informar da situação das cousas. Afóra os partidistas mais antigos do infante encontravam-se alli varios adversarios novos do favorito do rei, que se lhe tornaram hostis por motivo de sua elevação ou, como elles pretendiam, por sua arrogancia [1].

O partido que lhe era hostil mostrava-se tão forte que d'ora em deante previam todos sua queda. O infante dizia, no principio, em suas cartas «que, se el-rei recusasse fazer-lhe justiça, elle seria obrigado a sahir do reino e de concluir a sua vida n'uma terra estranha». Alterando depois sua intenção, quiz retirar-se para a provincia de Traz-os-Montes, onde era a divisão do exercito capitaneada pelo conde de S. João, um dos seus confidentes mais notaveis e addictos. Varios fidalgos descontentes offereceram-se para o seguir até li afim de partilharem com elle sua sorte.

O conde, logo que soube da queixa do infante a seu proposito, pediu licença a el-rei para se retirar da côrte. Como, porém, era

[1] *Ces miserables flateurs,* diz o auctor da «*Relation*», *auxquels par une faute, qu'on dit être assez ordinaire aux plus grands hommes, il avait si mal à propos communiqué ses faveurs, en les élevant par bonté, non seulement etoient présentement prêts à l'abandonner mais alloient être employez à venger l'Infant, de leur Bienfaiteur.*

evidente que os chefes da conspiração não só tencionavam afastar o conde dos negocios da administração mas tambem tirar o governo a el-rei, o qual, depois da queda do ministro, não se poderia sustentar muito mais tempo, Castello-Melhor foi obrigado a conservar-se na côrte e os partidarios de D. Affonso congeminavam sobre as medidas que cumpria para desviar o perigo que ameaçava o monarcha. Não faltavam pessoas que lhe supplicassem o tomar resoluções energicas, as quaes, se elle as tivesse adoptado, haveriam restabelecido sua auctoridade, cahida. Aconselharam-o, por exemplo, a dirigir-se em pessoa, em meio da côrte real, ao palacio do infante, acompanhado pelos conselheiros de Estado, pela nobreza e pelos officiaes do exercito, e a prender alli o infante e os camareiros, isto é, aquelles camaristas nomeados por elle e que se suppunha serem os verdadeiros auctores de todas as desordens. O alvitre, porém, não chegou a ser executado. O grande animo, mostrado pelo rei em outras occasiões e levado a ponto tal que chegava a comprometter frequentes vezes a auctoridade regia e sua bôa fama, desappareceu agora precisamente quando mais do que nunca d'elle se carecia, pois que o poderio e a honra compromettidos se encontravam.

Castello-Melhor propoz a el-rei retirar-se para o Alemtejo e pôr-se á frente do exercito cuja divisão principal, consoante tinham razões para o crêr, provar-se-ia fiel á sua causa. Ambos os partidos procuravam n'aquelle tempo conquistar as tropas. O infante attrahiu inteiramente para o seu lado o conde de S. João, mas este, por parte da côrte, recebeu a intimação de que, até segunda, nem elle nem ninguem, sob seu commando, deveria sahir da provincia. Os commandantes fôram, conforme a vontade d'el-rei, informados sobre as dissenções na côrte, e D. Affonso fez-lhes conhecer a sua resolução de querer proteger o conde, declarando sem fundamento os queixumes do infante. Tambem a frota que cruzava na costa recebeu ordem de entrar no rio, não tendo ninguem licença para desembarcar.

Ainda que, do lado adverso a el-rei, não se atrevessem abertamente a captar o exercito, a rainha, como chefe do partido francez, trabalhava com actividade secretamente e já contava com numerosos adherentes entre os militares. Ella operou ás occultas incessantemente, descobriu as disposições dos generaes e capitães, tento

presentir-lhes os sentimentos para o momento, quando tudo estivesse maduro, da execução do seu plano. Ao conde de Schomberg, general das tropas extrangeiras e então commandante em chefe de todo o exercito, foi ordenado pela França que se correspondesse com a rainha e que apoiasse os seus interesses. Ella escreveu-lhe então dizendo que, se el-rei conservasse o governo, tudo seria arruinado mercê de suas extravagancias e desejava, portanto, saber até que ponto se podia contar com os officiaes do exercito, caso que as discordias na côrte chegassem até os termos de uma ruptura aberta. Schomberg informou a rainha, segundo o seu desejo, ácerca dos sentimentos dos officiaes superiores e ácerca d'aquillo que ella haveria de esperar no respectivo caso. Entrou tanto em particularidades que o seu relatorio encheu passante de quatro folhas. Se estes papeis houvessem sido apanhados e fôssem entregues a el-rei, este teria sido provavelmente salvo, e o partido opposto haveria succumbido. Não só o teriam esclarecido sobre a conspira, mas tambem lhe indicariam as pessoas que elle devia mandar prender e aquellas com quem podia contar [1].

Pouco faltara para o masso cahir em mãos de D. Affonso. As intrigas da rainha, ajudada por um jesuita e um accaso feliz, salvaram o pacote, a rainha e o partido [2].

A rainha, depois de tomar conhecimento do conteudo dos documentos, parece não ter considerado prudente que o infante tentasse collocar-se á frente do exercito. Não se podia esperar uma calorosa recepção do infante por banda dos francezes, que era com quem ella contava principalmente. Uma guerra civil em Portugal não lhe parecia conveniente emquanto que elles tratavam de entreter os hespanhoes para facilitar as conquistas de Luiz XIV na Hollanda, e os inglezes que, junto com os francezes, formavam uma grande parte do exercito tinham sido mandados para auxiliar D. Affonso e difficilmente nutririam a vontade de voltar sua espada contra elle. No

[1] Seguimos aqui principalmente o auctor, bem instruido e imparcial, da *Relation de la Cour de Portugal*. Coteje-se tambem Passarelli, l. c., p. 520. O conde da Ericeira («Portug. rest.», IV, 477 ess.) parece ter sido movido por considerações impostas pela sua posição a uma interpretação que recommenda cautella no utilisar do seu relato dos successos.

[2] Vide as interessantes particularidades em *Relation* etc., p. 115-117.

respeitante aos officiaes portuguezes, não era provavel que o conde de Castello-Melhor, que durante mais de cinco annos dispuzera de todas as praças, não tivesse grangeado numerosos amigos com os quaes poderia sustentar o partido d'el-rei. Por esta razão, teria sido este o momento mais efficaz de D. Affonso se collocar á frente do exercito. O conde, que melhor sabia julgar d'isto, considerou-o não só o modo mais efficaz, mas o unico para salvar el-rei. Este, tambem, de uma feita, resolveu seguir o conselho do conde; acompanhado por este, quiz retirar-se para o Alemtejo[1]. Mudou, porém, outra vez, de resolução antes de executado similhante plano, e todas as admoestações do conde não o poderam levar a sahir de Lisboa. Escreveu mesmo, para ter tambem no paço o irmão, uma carta muito polida a este, convidando-o a vir á côrte e tentando dissuadil-o do seu proposito de se retirar. As mais agradaveis palavras d'el-rei não despertaram, todavia, confiança e serviram só para tornal-o mais desprezivel aos olhos dos seus inimigos.

Durante estes acontecimentos, cuja noticia era espalhada propositalmente na capital, enfurecendo-se a plebe contra aquelles que considerou os causadores da retirada de D. Pedro, mostrou-se determinada a impedir pela força partida similhante, para não ser envolvida n'uma guerra civil. Porque o povo andava n'uma grande anciedade e inquietação por motivo de certa prophecia que circulava ao tempo a qual dizia: «que viria um dia em que a Rua Nova (a rua principal de Lisboa) seria inundada de sangue, assim de modo que os cavallos se pegariam n'elle». Um medo extraordinario d'esse dia de terror se apoderara dos espiritos. Por mais critico que fôsse o retirar-se D. Pedro n'estas circumstancias, o seu partido já fizera demasiado barulho para se abster do fructo e d'elle prescindir sem perder a partida. Elles tinham avançado até ao limiar da violencia manifesta; tudo era em vão se ahi paravam; mas quedando agora suspensos; importava dar tempo á côrte para recobrar coragem e recuperar o seu poder.

Então adeantou-se a rainha. Ella mandou o seu confessor, o padre-jesuita de Villes, ter com o infante, afim de saber se a sua mediação lhe seria agradavel, para, n'este caso, lhe pedir que addiasse

[1] «Portugal rest.», IV, p. 496.

sua partida, emquanto que ella a andava negociando. Apenas mencionaram ao infante o nome da rainha, que elle se declarou prompto a deitar-se a seus pés, dizendo que deixava ao seu bom parecer tudo quanto ella considerasse necessario á conservação do reino e á tranquillidade publica. Deu a seu encargo o effectuar o afastamento do conde, deixou á rainha o fixar a moradia e termo d'esse afastamento (posto que antes não exigia senão que o conde fôsse demittido do seu posto por algum tempo), accrescentando, a pedido d'ella, que responderia pela segurança e pela honra do conde [1].

Eram onze horas da noite quando a rainha recebeu a carta do infante. De seu conteudo informou immediatamente o conde. Este encontrava-se precisamente então junto d'el-rei a communicar-lhe as razões da sua resolução. Emquanto que estava a desenvolvel-as com grande habilidade, percebeu da falta de attenção de D. Affonso tão pouco interesse no seu afastamento «como se não tivera memoria dos grandes serviços que elle havia feito ao reino e do grande affecto de que particularmente lhe era devedor» [2].

Para motivar esta indifferença devem ter occorrido factos que não são narrados e talvez não se podiam descobrir, porque el-rei, ainda que se deixasse sempre levar pelo capricho ou pela paixão, estava bem convencido de que o conde lhe era indispensavel. Este, dizendo que ia deixar a côrte, despediu-se d'el-rei, montou a cavallo, e, sómente acompanhado de poucos servos e alguma cavallaria, dirigiu-se ao convento da Arrabida de Nossa Senhora dos Anjos, sete leguas da côrte, d'onde, depois de ter permanecido algum tempo incognito em Portugal, partiu para o estrangeiro [3] «deixando á beira da ruina uma côrte que sustivera até então e teria sustido sempre, se houvessem seguido os seus conselhos».

[1] «Portug. rest.», T. IV, p. 495, 496.

[2] *Porque*, accrescenta o conde da Ericeira, *o havia introduzido no governo do Reyno sem capacidade para o governar, sustentando-lhe a Coroa contra o formidavel poder de Castella, sem intervenção do seu alvedrio, e tendo poucas esperanças de dar ao Reyno successores, valendo-se das remotas que podia conseguir, lhe agenciou o seu casamento; e alem destes grandes beneficios, haver lhe feito outros serviços domesticos, tão relevantes, que merecião differente satisfacção*. T. IV, p. 497.

[3] «Portug. rest.», IV, 497.

Apenas socegada esta tempestade, a rainha causou outra, que veio a derribar para sempre D. Affonso já vacillante. El-rei, vendo-se n'uma situação tão critica, sem conselho e apoio, resolveu tornar a chamar Antonio de Sousa, cujo tempo de exilio terminara. Mandou-o apresentar uma petição á rainha, afim de obter licença para regressar. Ella, porém, não se deixou commover, apezar de todas as supplicas; e, tornando-se estas mais insistentes, ella declarou: «El-rei podia reinstallal-o por seu poder illimitado, mas, emquanto ao seu consentimento, ella nunca o daria»[1]. D. Affonso prometteu-se um melhor resultado com mandar-lhe uma copia da supramencionada resolução do Conselho de Estado; com isto[2] irritou, porém, tanto a rainha que ella, depois de exprimir, n'uma carta a el-rei, a sua indignação, pelo modo mais saliente se encerrou n'um quarto, não querendo fallar a ninguem mais do que a algumas francezas. Agora encolerisou-se o monarcha com a conducta de sua esposa, dando, nas expressões mais immoderadas, largas á sua furia. Então, appareceu o secretario de Estado, que, sem duvida, se occultára na côrte até áquelle momento[3], mostrando-se em publico, mas tão bem armado e acompanhado que ninguem se atreveu a atacal-o. El-rei parecia possuir n'elle um homem não menos formidavel ao partido adverso á côrte do que o fôra anteriormente o conde; fortificava o povo n'esta opinião o boato inquietador que se espalhava, a saber: que el-rei teria, finalmente, decidido sahir do paço á frente das guardas, dando parte aos nobres e cavalleiros que serviam com o infante, que elle, recusando elles vir para sua companhia, entraria com suas tropas na cidade, afim de

[1] Passarelli, l. c., p. 521. *Relation de la Cour de Portugal*, p. 122.

[2] Devia-lhe ter sido altamente offensivo o facto de o secretario de Estado, por quem ella se julgava injuriada, ser castigado tão sómente com um exilio de dez dias, emquanto que se pronunciou contra ella uma reprehensão severa, não só com respeito ao presente mas tambem pelo que ao futuro tocava. *Que El Rey*, diz a resolução do Conselho de Estado de 31 de agosto de 1667, *deve fazer presente a Rainha, que executa esta demonstração só por lhe dar gosto, e que em semelhantes occasioens senão empenhé, pelas ruins consequencias, que do contrario podem resultar á boa direcção do governo, assim de presente, como de futuro.* «Portug. rest.», IV, 504. Passarelli, p. 523.

[3] *Regina ignara, occultus in Regia.* Passarelli, l. c., p. 521.

devastar tudo a fogo e a ferro; que se elaborara, mesmo, uma lista d'aquelles cujas cabeças haviam de cahir.

Com effeito, Antonio de Sousa, agora no logar do conde, assustara os camareiros. Consoante seu conselho, cuidou-se em apromptar os trez regimentos acampados em roda da cidade e muito dedicados a el-rei, nomeando-se um general que podesse executar, no caso exigido, logo logo, as ordens do monarcha. Notou-se mesmo que este general e trez coroneis fôram, de vez em quando, chamados ao paço e dizia-se que elles estavam informados do plano de Sousa, em se apoderar dos cabeças da facção. Posto que se duvidasse, por outro lado, do bom exito d'este ou qualquer outro projecto, por causa da irresolução de el-rei, a apparição d'estes officiaes no paço não causou pouco cuidado no partido contrario, o que presentia perigo para elle. Livrarem-se d'este conselheiro inopportuno e perigoso, considerou-se como indispensavel á segurança propria, bem como urgente para se alcançar os visados fins. Trataram, primeiramente, de tornar Antonio de Sousa odiado do povo, o que não era difficil, visto como o seu caracter offerecia lados que os seus inimigos podiam pintar com as mais odiosas côres. Antonio de Sousa era um homem honrado, d'uma lealdade já experimentada, ardendo em amor pela patria e devendo o alto posto que occupava ao seu talento e experiencia nos negocios.

No seu regresso da embaixada gozou a estima de todas as pessoas notaveis que o conheciam. Causaram, porém, inveja e malevolencia entre os seus similhantes, os louvores que lhe fôram prodigalisados, e todas as suas excellentes qualidades não eram sufficientes para se tornar amado pelo povo. Como quasi sempre succede, eram estas embaciadas por pequenas fraquezas, por via das quaes elle se tornou desagradavel a muita gente. Além d'isso estas fraquezas saltavam á vista de todos, emquanto que poucos havia que soubessem reconhecer e avaliar o seu verdadeiro valor. Tinha no seu porte qualquer coisa de aspero e de impetuoso, que o tornava desagradavel áquelles com quem tinha de tratar, principalmente ás pessoas de baixa condição, que estão sempre dispostas a considerar a menor apparencia de frieza como um signal de desprezo. Das pessoas de todas as categorias que costumavam dirigir-se pessoalmente ao s cretario muitas d'ellas, como era inevitavel, despediam-se descon- t ntes, principalmente n'aquelles tempos confusos de facções e dis-

cussões, em que o destino dos grandes e dos mais elevados mesmo dependia da boa vontade do povo, que queria ser acariciado e lisongeado. Antonio de Souza desconhecia, porém, ou a desprezava, a arte de bem tratar o povo. Era mesmo tão infeliz n'este ponto, que ainda quando satisfazia os pedidos dos supplicantes, de tão pouco gracioso modo o fazia que elles ficavam descontentes. Estas maneiras bruscas faziam-se sentir tanto mais quanto o povo estava habituado a tratamento diverso mesmo do conde de Castello-Melhor, cuja alta posição teria tornado soffrivel o que era insupportavel da parte de Antonio de Souza. Aquelle possuia maneiras tão finas, nobres e insinuantes e uma educação tão apurada que pretendentes havia que, não obtendo o desejado, sahiam, no emtanto, satisfeitos da presença do conde. Um empregado altamente graduado de Lisboa, ainda que fazendo plena justiça ás excellentes qualidades do secretario de Estado, observou: «que as pessoas voltavam por vezes da recusa delicada do conde mais satisfeitas do que do favor pouco gracioso de Antonio de Souza [1].

Era facil tornar odiado ao povo um homem d'esta casta. Espalharam-se as calumnias mais odiosas, fôram-lhe attribuidos os mais negros planos contra o infante e seus amigos principalmente, e a multidão, sempre cheia de preconceitos e facilmente illudivel, e que, demais, amava D. Pedro, pois via n'elle o salvador e guarda da liberdade [2], acolheu aquellas calumnias monstrando-se prompta para a revolta, e dirigiu-se aos bandos para a côrte real, resolvida a proteger o infante das machinações de Antonio de Souza.

Vendo as coisas n'este pé, o infante dirigiu-se na manhã do primeiro de outubro [3] ao palacio real, seguido d'um grupo de descontentes nobres e da plebe excitada e ruidosa [4], todos com o fim de exigir prompta justiça para o secretario do Estado, que puzera as mãos atre-

[1] Inteiramente conforme com a *Relation de la Cour de Portugal*, p. 125 ess.

[2] *Jam istum adolescentem ut libertatis propugnatorem, et eversorem Tyrannidis intuentium.* Passarelli, l. c., p. 522.

[3] Em «Portug. rest.», IV, 505, a 5 de outubro.

[4] *Magna nobilium, et popularium conflata manu domo suo Petrus discedit; eo tumultu, atque strepitu ex industria clara luce, vocibusque jactato ad Re m euntem plebs obvia partim rumore, ac re nova partim illecebris excitata cir n-*

vidas no vestuario da rainha. El-rei estava ainda no quarto, apenas acordado, e não se admirou pouco de vêr entrar o infante com alguns conselheiros a endereçar-lhe um extenso discurso de censura, terminando por exigir o afastamento de Antonio de Sousa. D. Affonso interrompeu-o varias vezes e, cheio de colera, pediu a espada. O infante offereceu-lhe a sua [1]. «Senhor», disse-lhe elle, «se precisaes da espada contra mim, servi-vos da minha; se contra um outro, esta defender-vos-á».

Ouvindo rumor, a rainha entrou no quarto e procurou serenar el-rei, mas este, convencido, como depois disse que estava, de que elles haviam matado o secretario de Estado, repetiu varias vezes que todos os envolvidos no crime haveriam de pagar caro a acção. Apezar d'elles lhe assegurarem que o secretario era vivo e se achava bem, el-rei não o quiz acreditar sem o ver com os proprios olhos. Então sahiu do quarto o duque de Cadavel a procurar Sousa, conseguindo fazel-o sahir fóra da salla onde elle se fechara sob a promessa de lhe responder pela vida. Cumpriu o duque com a sua palavra mui difficilmente, pois que a passagem estava atulhada de canalha avida de cahir sobre o secretario e despedaçal-o. Tel-o-iam feito se o duque não se houvesse voltado, dizendo com dignidade e altivez: «Antonio de Sousa, vinde commigo» [2].

Quando o viu, el-rei tranquillisou-se um pouco, mas não ficou completamente satisfeito. Emquanto elle se vestia, a rainha retirou-se para a antecamara, aonde o infante a seguiu. O secretario de Estado ficou com el-rei; então aquelle deu-lhe um conselho que o salvou, pelo momento, frustrando os intentos dos chefes da revolta. Emquanto estavam juntos, uma voz exclamou (não se soube d'onde partiu): «Tudo vae bem, tudo vae bem!» e o povo repetiu estas palavras. Este grito fez sahir a rainha do seu quarto, para

fluit, adeo, ut simul ac Petrus Palatium ingressus est, tanta in area illa subjecta frequentia hominum inundaverit, quantum tota prope urbs capiebat. Passarelli, p. 523.

[1] *Petrus in multis jam casibus assuetus cunctatione, ac specie quadam modestiae Regis eludere impetus* etc. Passarelli, ibid., p. 523.

[2] «Port. rest.», IV, p. 508. Passarelli, l. c., p. 524. *Relation* etc., p. 129.

onde ella se retirára; apenas el-rei a encontrou e mais ao infante na antecamara, levou-os ambos, segundo o conselho de Sousa, a uma janella que dava para o Terreiro do Paço, a grande praça quadrada fronteiriça ao palacio, mostrando-se com elles ao povo, o qual, ao vêr isto, julgou tudo conciliado, dando vivas a el-rei. Repetiam-se os vivas, quando uma voz (a do proprio D. Affonso ou alguem ao seu lado) exclamou: «El-rei perdoa a todos». Ouviram-se tambem algumas vozes de desapprovação e outras insistindo mesmo por que se depozesse o monarcha immediatamente. Um individuo que estava perto do infante, gritou: «Dae-lhe uma vez por todas um golpe que acabe com tudo isto». O infante, porém, voltou-se rapido para o auctor d'estas palavras e mandou-o calar dirigindo-lhe um olhar severo. Por outro lado, diz-se tambem que alguns partidarios de D. Affonso confessaram: «El-rei deixou cahir a corôa n'este dia, mas o infante levantou-lh'a e tornou a pôr-lh'a na cabeça». Reconheceu então o monarcha o grande erro que commettera despedindo o conde, e isto mais o fixou na sua resolução de conservar junto de si a Antonio de Sousa, o seu melhor e unico apoio. N'esta manhã mostrou elle o quanto apreciava Sousa, pois que, julgando que o haviam assassinado, proferia as mais terriveis ameaças contra os chefes do partido contrario, apezar do sequito numeroso d'estes, e depois de lh'o apresentarem, o queria vêr sempre a seu lado, não o perdendo da vista.

Da outra banda o partido hostil bem via que era tarde para pensar em recuar depois do infante tanto ter avançado, e que deviam ou emprehender alguma coisa ou preparar-se para vêr que o que tinham já feito resultaria na propria ruina. Por tudo isto fixaram-se mui firmemente no intento de se affirmarem no paço e de o conservarem occupado até que conseguissem o pretendido — elles bem sabiam que, com certeza, o rei não consentiria no afastamento do secretario de Estado. O infante declarou então publicamente que não sahiria do paço antes da expulsão de Antonio de Sousa. A este fizeram mais entender que se elle ficava aquella noite no palacio, seria ella sem duvida a ultima da sua vida. Era esta medida, do mesmo passo, o melhor meio a empregar para que a multidão, que estacionava á roda do palacio á espera do resultado, se não dispersasse. Era este golpe bem calculado para causar a queda do monarcha. Apezar de Antonio de Sousa não temer nem ameaças nem p

rigos emquanto divisasse um raio de esperança de poder ser util a seu senhor, attentou agora em que, demorando-se, seria infallivelmente assassinado, e que, depois da sua morte, mais longe se deixariam levar os adversarios, abreviando assim a execução dos seus intentos; em vista d'isto prometteu sahir do palacio ao escurecer, não se julgando, antes d'esta hora, seguro na rua; prometteu mais que se dirigiria a um logar occulto, de modo que lá não o podessem alcançar as ordens d'el-rei, no caso de este querer que elle voltasse para palacio. Depois de dous homens importantes[1] ficarem por fiadores da sua palavra voltou o infante para a côrte regia acompanhado pela nobreza e com grande jubilo do populacho[2].

Só na manhã seguinte el-rei foi conhecedor da sahida de Antonio de Sousa do paço, assim como tambem da de outro seu confidente, Manoel Antunes, ao qual o infante fallara como a Antonio de Sousa; D. Affonso mandou logo logo fazer pesquizas sobre o paradeiro dos dois, encontrando-se a Antunes no Alemtejo; o infante, porém, impediu-lhe o regresso á côrte.

D'este modo ficara D. Affonso sem mais ninguem que o podesse aconselhar. Só, novo e ignorando até os primeiros elementos dos conhecimentos humanos, não sabendo ler nem escrever, pouco experiente nos negocios, sem força moral, era um joguete do capricho desenfreado e da paixão animal. Durante todo o tempo do seu governo nunca elle soube como proceder. O conde, do seu exilio mandara-lhe por vezes instrucções; agora, porém, não tinha D. Affonso pessoa que lhe cuidasse da correspondencia com este favorito, vendo-se n'uma posição critica o bastante para embaraçar e confundir até o homem mais sabio e mais prudente. Facilmente se comprehende que el-rei hesitava entre resoluções completamente oppostas, saltando ás vezes d'um extremo ao outro. Ora recusava assistir mesmo ao conselho regio, ora ia lá para concordar com todas as deliberações.

Resolvera a camara de Lisboa pedir ao monarcha a convocação dos estados do reino e a este tempo era elle constantemente, em

[1] Lourenço de Sousa, conde de Santiago, e Pedro de Almeida, irmão do conde de Alvintes, *«que fervorosamente continuavão a assistencia d'ElRey»*.
[2] «Portug. rest.», IV, p. 509, 510. *Relation*, p. 135.

toda a parte e por todos os modos supplicado a isto fazer[1]; mas como elle sentia o infante por detraz d'este manejo, vendo que d'este modo[2] intentavam livrar-se d'elle, recusou por varias vezes audiencia aos deputados, ou, então, quando os admittia, não lhes dava resposta. N'este embaraço houve a ideia de entregar o governo á rainha e ao infante, deixando a D. Affonso as insignias e a dignidade de rei. Por esta bem intencionada proposta attrahiu-se o odio do monarcha o marquez de Sande, um membro notavel do Conselho de Estado, por primeiro a ter concebido e haver ganho em favor d'ella todos os conselheiros.

Obteve por fim, depois de muitas respostas negativas, o Conselho de Estado a promessa de se reunirem côrtes; mas, depois de se haverem escripto as cartas da convocação, não se podia decidir el-rei a assignal-as[3]. Entretanto preparava-se o monarcha para fugir para o Alemtejo; já estavam promptos os cavallos e os barcos necessarios. Parece, comtudo, que elle, tão só, queria entreter os inimigos, impedir que elles tomassem uma resolução antes de elle lhes fugir das mãos, e juntar á sua roda os seus partidarios.

N'isto um novo acontecimento deu, de subito, outro rumo ás coisas. No dia 21 de Novembro de 1667, á tardinha, foi a princeza com seu sequito ao convento *da Esperança de Religiosas de S. Francisco,* onde varias mulheres de alta estirpe tinham professado. Logo que aqui foi chegada, entregou ao seu mordomo-mór, o conde de Santa Cruz, uma carta dirigida ao rei, com o seguinte conteudo: «Que ella deixara a patria, a sua casa, os seus parentes, vendera as suas propriedades, para ser a companheira de Sua Magestade, mas desejando sel-o satisfatoriamente, e sentia muito não o ter conseguido por mais esforços que para isso tivesse empregado. Mortificada em sua consciencia, tinha resolvido voltar para França n'um dos navios de guerra então no porto. Ella pedia a Sua Magestade lhe desse licença para isso e que ordenasse para que o seu

[1] Passarelli, ib., p. 527.

[2] *Intellexit statim Alfonsus illorum hominum mentem, seseque per illos propriae ruinae artificem quaeri, idcirco tergiversatione, atque mora et fallacibus verbis postulatum eludere contendebat.* Passarelli, p. 520.

[3] «Portug. rest», IV, p. 511, 512. Passarelli, ib., p. 527. *Relation d. la Cour de P.*, p. 137.

dote lhe fôsse entregue, pois Sua Magestade bem sabia que ella não estava casada com elle, etc.» [1]

O rei estava precisamente para sahir ao campo quando esta carta lhe foi entregue. Logo que lhe conheceu o conteudo, cheio de ira por esta affronta [2], atirou-se para dentro de um carro que estava prompto e partiu, a toda a brida, para o convento da Esperança. Quando lá chegou, topou com as portas do convento fechadas, por ordem da rainha, e pediu machados para as forçar. No momento chegou o infante, mui bem acompanhado, e as suas palavras tranquillisadoras induziram el-rei a voltar para palacio, seguido por seu irmão e toda a nobreza.

Na manhã seguinte a rainha convidou o infante para uma entrevista [3]; accedeu a seu desejo mediante licença do rei; ao depois, houve o consenso dos conselheiros de estado e nobres que presentes eram. Ella participou-lhe a sua resolução de querer voltar para França e pediu-lhe que a auxiliasse na realisação de seu intento. Além d'isso, muito tempo havia já que mandara a França o seu secretario Louis de Verjus, que servia em Lisboa como agente do duque de Vendome, afim de, por meio de negociações, alcançar uma dispensa com a qual podesse casar com o infante.

N'este mesmo dia a rainha tomou para seu protector o duque de Cadaval, e como n'aquelle tempo não havia bispos em Portugal, dirigiu uma missiva ao Cabido da Sé de Lisboa, onde dizia: Que se

[1] «Portug. rest.» ib., p. 513 ...*cum id uni tibi pro certo liqueat, quod nostris inanibus nuptiis, nihil equidem ipsa tibi pro thalami jure debeam*. Passarelli, l. c., p. 528.

[2] *Publicar-se a sua incapacidade para a successão do Reyno*, diz o conde da Ericeira. Passarelli: *nullus* («ictus») *quidem hoc fortior, qui manu Reginae cedidit, eumdem, affixit, genitalem quippe defectum ejus adhuc vulgi rumoribus agitatum, nec satis omnino compertum palam oumibus ratum ac certum Reginae dissociatio, et causa fugae, ejusque ex composito circumlata passim epistola fecerat*; p. 528.

[3] *Petri colloquium petiit, et secreto cum illo habuit, in quo palam tractasse fertur de reditu ejus in Galliam; suspicio tamen, et vulgatus ubique rumor, nec vana de causa prolatus increbuit, clam inter eos facta verba de ineundo simul conjugio, quando illud cum Rege contractum lege esse irritum, patuis--t. Statim enim Regina post Petri colloquium litem de matrimonii rescissione apud cclesiæ Judices... inchoavit*. Passarelli, l. c.

apartara da companhia de el-rei por o casamento effectuado entre elles *não haver tido effeito*, e por que os escrupulos da sua consciencia já não lhe permittiam dissimular por mais tempo, como o fizera o seu amor pelo povo portuguez. Esperava que o proprio rei, que n'isto era a melhor testemunha, o declarasse, para que ella podesse, o mais breve possivel, tornar sem impedimento algum para França; e pedia mais ao Cabido da Santa Sé, d'aquella cidade, a cujos membros tocava serem juizes n'este caso, que abreviassem o mais possivel sua decisão e fôssem justos, não desfavorecendo uma estrangeira que lastimava a infelicidade de não poder viver n'um paiz para onde tinha vindo com tamanho jubilo; podiam elles estar certos de que em qualquer sitio que se encontrasse, lhes seria sempre grata e reconhecida pela cortezia com que a tratassem [1].

O Cabido, composto na maior parte de mancebos, que ainda não tinham sido consagrados e que mui pouca vontade nutriam de o ser, respondeu á rainha: que tinha lido a carta e sentido muito a sua resolução de deixar Portugal. Reconhecia que a justiça que era devida a pessoas privadas nunca seria recusada a Sua Magestade, mas, como n'este caso havia varias particularidades que pediam reflexão, supplicava a Sua Magestade lhe concedesse o tempo necessario, etc. [2] O rei não aproveitou, porém, com o addiamento d'esta resolução; o seu destino estava fixado. No proprio dia em que a rainha apresentou aquelle circumstancial ao Cabido, ficou assente que o monarcha fôsse desthronado. Os magistrados da capital, o senado da camara e a *Casa dos vinte e quatro do Povo*, fôram ter com o infante e pediram-lhe licença para no dia seguinte se juntarem no seu palacio, e então elle tomar conta do governo; se o infante não podesse fazer isto a bem, que empregasse a força. O infante disse-lhes então que no dia seguinte se conservassem promptos a seguil-o, se fôsse considerado preciso. Combinou-se, mais, que, antes, os conselheiros de Estado fôssem fallar com o monarcha e o induzissem a abdicar da corôa.

[1] Vide a carta com data de 22 de Nov. de 1667 em «Portug. rest.», IV, p. 516.

[2] Ou, como o conde da Ericeira nos dá a conhecer, textuaes palavras da resposta: *licença, para que antes de entrar nelle, o encommendemos, e façamos encommendar a Deos, esperando da sua misericordia, etc.*

Na madrugada do seguinte dia (23 de Nov. de 1667) o marquez de Cascaes poz-se á frente dos outros conselheiros de Estado e entrou no vestibulo do monarcha, dizendo aos camaristas que desejava fallar a el-rei. Responderam lhe que este ainda estava deitado. Ouvindo isto, bateu com tanta força á porta que o rei acordou e mandou abrir; da cama se lhe approximou o marquez e disse-lhe: que agora não era occasião de dormir e que, se elle não acordava da lethargia em que tinha vivido até então, perderia em poucas horas o seu reino, que arruinara quasi. Que, como elle era incapaz para governar e, da mesma fórma, impotente no casamento, lhe dava de conselho que, por sua propria vontade e como convinha á sua dignidade, fizesse aquillo a que seria obrigado fatalmente, isto é mandasse chamar o infante e confiasse-lhe o governo. D'este modo seguraria elle a corôa e conservaria o reino.

Então, entrou todo o Conselho de Estado e tentou persuadir el-rei a abdicar; mas, nem ameaças nem razões o poderam induzir a isto. Como o rei teimava na recusa, mandou-se o duque de Cadaval ter com o infante afim de o informar do estado das coisas. Nada se fez até á noite, para dar tempo, diziam, a que el-rei mudasse de resolução, mas o mais provavel é que fôsse porque quizessem que o infante terminasse o que começado haviam. Finalmente, ao escurecer, sahiu o infante, acompanhado das auctoridades da cidade, dos fidalgos do seu partido e d'uma grande multidão, que se ajuntara tanto que ouviu o boato de que o Conselho se dirigira a el-rei sem ordem sua; encaminhou-se para o palacio, onde foi recebido pelo Conselho de Estado. Repetindo o infante o pedido ao monarcha e vendo que tudo era inutil, approximou-se elle da porta do quarto onde el-rei se encontrava já vestido, fechou-a por fóra, fez guardar todas as sahidas por onde elle poderia fugir e poz á roda do paço sentinellas. Depois d'isto, foi feito um diploma de demissão[1], lido e approvado pelo Conselho de Estado e, antes de se separarem, foi remettido ao rei e por este recambiado, já com a sua assignatura, que escrevera por intervenção de Antonio Cabide, que servia a el-rei de secretario de Estado. Por que modos foi induzido a assignar tal documento, eis coisa que não se sabe[2]. O infante começou a habitar o paço

[1] Encontra-se no «Portug. rest.», IV, p. 523.
[2] *Relation de la Cour de Port.*, p. 144.

desde essa noite. Apenas se tinha deitado, já tarde, chegou um mensageiro de D. Affonso, que disse o que este desejava, e era: que João, o guarda da matilha dos cães de caça lhe viesse fazer companhia. Ao ouvir isto, acudiram as lagrimas aos olhos do infante [1].

No seguinte dia, assignou este, em nome de el-rei, o decreto da convocação das côrtes, que foi marcada para o dia 1 de Janeiro de 1668. Depois de as côrtes, reunidas, lhe terem prestado homenagem, no dia 27 de Janeiro, dirigiu-lhes elle um escripto, no qual juntava aos outros o titulo de «Curador da pessoa d'El-Rei, seu senhor, e Governador do seu reino», e onde explicava mais amplamente as razões da demissão de D. Affonso e da posse do governo que, por sua conta, elle tinha tomado [2].

As côrtes approvaram o conteúdo e só divergiram entre si sobre se o infante devia ser corôado ou se, como elle proprio desejava, deveria conservar o titulo de Governador. Os deputados do povo fallaram com calôr em prol do primeiro alvitre; o clero e a nobreza queriam, n'uma segunda assembleia, entregar o litigio á decisão d'um conselho. Depois de largas discussões, nomearam, com consentimento do infante, uma junta de theologos e juristas propria para este fim, a qual decidiu que o infante, emquanto o rei vivesse, conservasse o titulo de Governador. O clero e a nobreza concordaram; o terceiro-estado, porém, insistiu na corôação. Então declarou-se D. Pedro pelos primeiros, agradecendo o amor que os procuradores dos povos com isso lhe queriam demonstrar. Elles declararam tambem, que, no primeiro dia em que apparecesse em publico o acclamariam rei, coisa que elle soube, no emtanto, impedir. Assim, D. Pedro conservou até á morte de D. Affonso o titulo de: Principe e Governador [3].

Agora que a reclusão do rei lhe dava liberdade, a rainha pôde fazer seguir com maior insistencia e pressa o pleito referente ao seu casamento, que ella puzera dependente do Cabido no dia da demis-

[1] *On prétend*, diz o auctor da «Relation», pag. 145, *que ce furent de larmes de pitié pour la foiblesse de son frère, et pour le peu de sentiment qu'il avoit de sa condition. Il est pourtant assez vraisembluble qu'un Roi dethroné emploia cette voie pour rendre son frère sensible lui-même au facheux traitement qui lui avoit été fait* etc.

[2] Vide o diploma por extenso em «Portug. rest.», IV, p. 529-542

[3] «Portug. rest.», IV, p. 545.

são do rei. Andou ella n'isto com muita astucia e felicidade. Poucos dias depois da abdicação, decidiram D. Affonso a reconhecer e assignar n'um documento as declarações da rainha com respeito á nullidade do seu matrimonio, posto que o monarcha houvesse assegurado o contrario ao infante na occasião em que este fazia conhecer a el-rei, ainda livre então, as declarações da rainha no dia em que se recolhera ao convento.

A este tempo quiz o acaso que o tio da princeza, o duque de Vendome, havia pouco cardeal-diacono, recebesse do papa a missão de substituir Sua Santidade, como padrinho, no baptismo do Delphim. Tinha sido revestido do titulo de *Legatus a latere*. A elle se dirigiu, como representante do poder papal, Louis de Verjus, mandado para França pela rainha, como acima mencionamos, afim de obter a dispensa com que podesse casar com o infante. Não faltava ao cardeal a vontade de ser agradavel á sobrinha, mas duvidava sobre se teria direito para tal fazer [1].

Saccaram-o d'esta duvida. Verjus, depois de haver tranquillisado o rei de França com respeito ás intenções da rainha portugueza, encontrou, e mais o secretario de Estado Lionne, na bulla que conferia a legacia ao cardeal, certas clausulas, que outhorgavam a este a auctorisação desejada no caso presente. Assim, a dispensa foi concedida sem demora [2].

Andaram mais depressa em França do que em Portugal. O Cabido de Lisboa só deu a sua decisão em 24 de março, depois do caso ser cuidadosamente examinado e revisto por numerosos juizes eleitos, na presença dos conegos do Capitulo [3]. Não obstante, o Breve (de 16 de Março) do cardeal tomou por base a decisão de 24, como se quizessem claramente revelar á posteridade aquelle enorme tecido de machinações e imposturas!

A rainha, porém, guardou em seu poder o Breve do cardeal, fallando só na sua intenção de tornar para França a bordo da frota ancorada no rio e destinada ao transporte das tropas francezas que

[1] *Car comment une Substitution de Parrain pour un Enfant de France pouvoit lui donner l'autorité de permettre à une Femme de Portugal d'épouser le Frère de son Mari vivant.* «Relation de la Cour de Port.», p. 147.

[2] Vide o *Breve dispensationis* in «*Recueil des Traitez*», Tom. IV, p. 246.

[3] Está em «Portug. rest.», IV, p. 547, 548.

haviam estado a serviço de Portugal. N'este sentido, mandou, pois, participar aos Estados que exigia o dote que trouxera a el-rei. Esta exigencia foi ouvida com embaraço, visto ser muito difficil ajuntar e restituir aquella quantia que, como as demais, fôra absorvida pela guerra [1].

Similhante difficuldade, tanto quanto a perspectiva d'uma successão e ainda outros motivos decidiram os Estados e a camara de Lisboa, a dirigir-se, *in Corpore*, ao infante e, depois, á rainha, para supplicar a ambos, por maneira mui compungida [2], que houvessem por bem o querer casar-se. Elles só se deixaram rogar, sob a segurança permanente dos mais nobres motivos, por bem do paiz e para a conservação do reino. Logo após isto resolvido ao cabo de varias hesitações, depressa se passou pelos preliminares do matrimonio. O diploma da separação fôra lavrado em 24 de março; no dia 27 redigiu-se a nova escriptura de casamento [3]; e na data de 30 effectuou-se a ceremonia nupcial, por mutua procuração, (n'um oratorio privado do paço). No primeiro (ou no dia 2) de abril (segunda-feira de Paschoa) foi o infante, acompanhado de numerosa comitiva, buscar sua noiva ao convento da Esperança e conduziu-a para Alcantara, onde se realisaram as bodas [4]. Depois do casamento, mandou a rainha o seu confessor, o padre-jesuita Francisco de Villes, para Roma, afim de obter um breve especial do Papa.

Clemente IX concedeu um assim [5] em 10 de dezembro de 1668, endereçado ao Inquisidor-mór e a dois outros altos ecclesiasticos de Portugal, em que lhe outhorgava plenos poderes para dissolverem o primeiro matrimonio e confirmarem o segundo, no caso de que apurassem a exacção dos motivos allegados pelos requerentes. Foi o que ficou effectuado por sentença lavrada em 18 de fevereiro do anno seguinte [6].

1 «Portug. rest.», ib., 549.
2 *Relation* etc., p. 149.
3 *Recueil des Traitez*, Tom. IV, p. 249.
4 «Elles receberam, do bispo de Targa, as bençãos matrimoniaes, tão felizes que, passado pouco tempo, tiveram principio as esperanças da desejada successão do principe.» «Portug. rest.», IV, p. 560.
5 Encontra-se em «Port. rest.», IV, p. 551-556.
6 Ib., p. 557-560.

O breve papal dava aos commissarios plenos poderes notavelmente extensos. Por seu theor, receberam elles auctorisação e ordem «de dissolver o casamento de D. Affonso e de annulal-o mesmo sem consentimento do interessado» e tambem em caso em que o referido matrimonio «constou ou conste que fôsse ou seja valido»; e permittia aos referidos commissarios que dispensassem para o segundo enlace, apezar do embargo da «*publicae honestatis*», ou «de qualquer outro impedimento que podesse haver em qualquer maneira ou podesse resultar e apparecer em algum tempo»; a elles, mais, era decretado que, ainda que el-rei D. Affonso ou outras quaesquer pessoas dignas «de ser expressas e nomeadas, especifica e individualmente, por ter em as ditas coisas algum interesse ou que possam em alguma maneira pretender de havel-o», «nem hajam consentido, nem sejam estado», chamados, citados e ouvidos, e ainda «que as causas pelas quaes fôram dadas aquellas letras não sejam sufficientemente verificadas e justificadas, nunca, em nenhum tempo, por qualquer razão ou pretexto possam sêr notadas, retractadas ou violadas [1]... antes, pelo contrario, aquellas mesmas letras ficarão para sempre firmes e valiosas e tenham seu inteiro effeito e valham em tudo e por tudo, sem limitação, ao dito principe». D'est'arte bem podia o papa dizer ao infante, como depois o fez em uma sua carta: «que certamente obrara em sua presente causa com todo aquelle favor que os sagrados canones permittem».

Desthronado D. Affonso, ao qual, além do titulo de rei, se reservava trezentos mil escudos de rendimento e os bens da casa de Bragança, foi, depois de ter estado algum tempo preso no paço, conduzido para a Terceira, uma das ilhas do archipelago dos Açores; ao cabo d'uma residencia por varios annos n'essa ilha, retransportaram-o para Portugal, sendo guardado á vista [2] no castello de Cintra, antigo paço regio, onde terminou seus dias a 12 de setembro de 1683.

[1] *Nem por qualquer defeito da nossa intenção, ou do consenso, dos que tem, ou podem ter interesse, ou por qualquer outro defeito por grande, e substantial, que seja, e que requeira huma particular, e individual declaração, nem contra ellas qualquer pessoa possa intentar, ou impetrar nenhum remedio de Dereito de facto, ou de graça, nem valer-se, e proveitar-se delle, seja impetrado, seja concedido de moto proprio, e com todal poder de autoridade Apostolica.*

[2] *Attendissime custoditus.* Passarelli.

Emquanto que estes acontecimentos e perturbações interiores iam passando, por varias vezes os accidentes de guerra ameaçaram Portugal com a perda da sua independencia. Á noticia da morte de D. João IV, novas esperanças cresceram no animo dos hespanhoes. Julgaram estes que, durante a regencia d'uma mulher e na menoridade d'um principe sem educação e sem força moral, lhes seria possivel reconquistar o reino perdido. O rei Philippe IV de Hespanha, assistido por Luiz de Haro, que succedera como favorito ao conde duque e governava Castella d'um modo absoluto, preparou as forças do exercito em termos de, na primavera seguinte, poder marchar contra Portugal. Deu elle ordem que, da Catalunha (a esse tempo pouco inquietada pelo exercito francez), dois mil de cavallo se deveriam dirigir para as fronteiras do Alemtejo; mandou fazer infanteria, installar armazens de cereaes; acceitou o offerecimento, que lhe fizeram os grandes, de moverem numerosa cavallaria para Badajoz, afim de completar o numero; e ordenou que espalhassem o rumor de que, na primavera seguinte, avançaria com um poderoso exercito, para se apossar de Portugal por identica maneira á com que ahi se houvera seu avô Philippe II. Logo que similhante noticia chegou aos ouvidos do conde de Soure, governador do Alemtejo, immediatamente este informou a regente do que soubera, e additou conselhos [1] para a forma em como ella podia pôr o reino em estado de defeza, da maneira mais efficaz.

Por seu turno, a rainha os fez presentes ao conselho de guerra, o qual os approvou, mediante o que deu a regente as ordens necessarias, isto com a maior actividade. Até mesmo propriamente a capital foi fortificada. Mas a principal attenção convergiu para o Alemtejo, por esta provincia ser a primeira e maiormente ameaçada. O conde de Soure apressou-se a ir a Lisboa, afim de conduzir e guiar os armamentos ordenados para o Alemtejo.

Não obstante, topou com difficuldades e excitou ciumes; a elle, perito na arte da guerra, tirou-lhe a rainha o posto e foi dar-lhe o cargo ao conde de S. Lourenço, o qual partiu para o Alemtejo em começos de Abril de 1657. Badajoz, que era o ponto de reunião e de apoio das tropas hespanholas, recebera entretanto reforços e con-

[1] Encontram-se indicados no «Portug. rest.», T. III, p. 14.

tinuava ainda a recebel-os, de modo e geito que, dentro em poucos dias, d'alli poderia avançar um exercito consideravel. E, sem embargo, as medidas de defeza no Alemtejo tomadas não eram de molde a poderem sufficientemente arrostar com o minaz perigo. Muitas eram as praças que podiam ser atacadas, de guarnição inferior ao que cumpria, a mór parte sem commandante, nenhuma d'ellas convenientemente fortificada, e quasi todas sem viveres e sem munições. Os reforços de todas as provincias ainda não haviam chegado; e nem os levantamentos de tropas nem os cavallos e carros para o exercito, correspondiam á magnitude da necessidade, a qual, aliás, exigia um soccorro rapido [1], porque o duque de S. German, capitão dos hespanhoes, deu mostras de activo e vigilante, aproveitando-se de todos os meios para fomentar a ruina dos portuguezes. N'isto, chegou a noticia de que o exercito hespanhol avançara, para pôr cerco á praça de Olivença.

Na verdade, (a 12 de abril de 1657), á frente de 6.000 de pé e 2.500 de cavallo, o duque approximou-se de Olivença, praça que, abastecida de munições e viveres para muitos mezes, era defendida por 4.000 infantes, sob o commando de Manuel de Saldanha. Sem resultado, buscou ajudar-lhe o conde de S. Lourenço; houve de retirar-se; para fazer com que o inimigo abandonasse o cerco, emprehendeu sobre Badajoz um ataque inutil, porquanto aquelle ponto estava bem fortificado e defendido, de maneira que tambem d'alli teve que se retirar. Saldanha, sem experiencia e desajudado de bons conselhos, rendeu Olivença, a 30 de maio, se bem que a guarnição corajosa fôsse e os habitantes em tal modo estivessem dispostos que, offerecendo os hespanhoes toda a fortuna dos que deixassem a praça áquelles que ficassem, «não se achou algum que não tivesse por mais suave ser pobre entre os seus naturaes que rico na companhia dos inimigos». Por motivo de sua conducta, a Saldanha o prenderam, e o mandaram exilado para a India por toda a vida [2]. A perda de Olivença, por sua valia a praça mais importante depois de Elvas, foi profundamente lastimada pela regente, como tambem pelo exercito em todo o reino.

[1] «Portug. rest.», III, p. 25.
[2] Ib., p. 47.

Depois d'isto, o duque, reforçado por novas tropas da Catalunha, dirigiu-se, com 10.000 peões e 4.000 cavalleiros, á cidade de Mourão, situada a cinco legoas de distancia de Olivença, obrigando-a a render-se (13 de junho)[1]. Foi, porém, reconquistada Mourão, em 30 de outubro do mesmo anno, por Joanne Mendes Vasconcellos, que a rainha mettera no logar do conde de S. Lourenço[2]. O mesmo general viu-se, porém, no anno seguinte (1658), obrigado a abandonar o cerco de Badajoz, depois de, a essa praça, a assediar por espaço de quatro mezes; houve de retirar-se para Elvas[3]. Avançou então o exercito hespanhol contra esta praça (22 de outubro), cercando-a. Sua guarnição, a principio na força de 11.000 homens, viu-se reduzida, mercê dos estragos d'uma epidemia contagiosa e da miseria, em seu conjuncto, por tal especie que, nos ultimos dias de Dezembro, apenas 1.000 homens é que estavam capazes de pegar em armas[4].

Unanimemente se sentia que a conservação do reino era dependente da manutenção da praça d'Elvas, e, por isso, fez-se uma leva por todo o reino, entre a flor da mocidade, mesmo entre os estudantes de Coimbra e de Evora, como tambem entre os veteranos na reserva, afim de salvar a cidade, fazendo levantar um cerco que já durava havia tres mezes. Em 11 de Janeiro de 1659, dirigiu-se o conde de Cantanhede, Antonio Luiz de Menezes, com um exercito de 10.500 de pé e 2.500 de cavallo, com artilheria, munições e viveres em abundancia, de Estremoz para Elvas; rompeu a linha inimiga, inflingindo aos hespanhoes uma grande derrota (14 de janeiro); aquelles que lograram escapar fugiram, ao abrigo da noute, para Badajoz. Luiz de Haro, que, no dia da batalha, defendera as linhas de Elvas com 14.000 peões e 3.500 cavalleiros, não contava, ao dia seguinte, mais de 5.000 infantes e 1.300 de cavallo, e dentro em pouco tempo ainda mui mais perdeu, mercê de enfermidades e trabalhos. Passante de 5.000 fôram aprisionados, 600 feridos e doentes[5].

[1] «Portug. rest», III, p. 52.
[2] Ib., p. 67.
[3] Ib., p. 134.
[4] Ib., p. 163.
[5] Passarelli menciona 2.000 mortos, um numero quasi igual de feridos e poucos prisioneiros. Se ha conformidade no que elle diz, os portuguezes perderam apenas metade.

Entre os mortos e aprisionados, havia muitos officiaes, superiores e inferiores; numerosas peças e armas, grandes abastecimentos de munições e viveres cahiram nas mãos dos portuguezes. Mas tambem estes houveram de lamentar, entre os seus mortos, homens dos mais notaveis, assim como o Mestre de Campo General e o General da cavallaria, André de Albuquerque e Fernando da Silveira, além de grande copia de officiaes e 600 soldados. Envidaram-se os maiores esforços para salvar Elvas, e a espada do inimigo sómente sangue portuguez teve a derramar, pois não havia então tropas estrangeiras a auxiliar o exercito lusitano [1]. Assim se viu Elvas livre e salva, posto que com grandes sacrificios; mas pouco depois succumbiu Monção, ao norte de Portugal, em poder d'um exercito gallego. Já em 7 de Outubro de 1658 o marquez de Vianna começara o cerco da praça, cuja guarnição se compunha, a principio, tam só de 600 homens, mas que, mais tarde, por duas vezes, recebeu reforços. Sob o commando do valente Lourenço de Amorim, repelliu ella repetidas vezes os mais violentos assaltos, até que, ao cabo de inauditos trabalhos e miserias, tão só, de 2.000 homens, restavam 200 que estivessem capazes de pegar em armas. Finalmente capitularam, mas reservando-se uma retirada honrosa. Assombro encheu os hespanhoes ao vêrem sahir 236 soldados, que tanto era o resto da guarnição: sahir por uma brecha, exhaustos pela fome, pela doença e pelos trabalhos, e comtudo coroados de gloria [2].

As grandes perdas soffridas pelos portuguezes nas batalhas e cercos de Badajoz, Elvas e Monção; as circumstancias criticas do reino e os ameaçadores perigos: induziram a rainha a procurar auxilio no estrangeiro. Resolveu-se que se pediria protecção á côrte de França, confiando-se missão similhante ao conde de Soure. O embaixador partiu a 13 de Abril, acompanhando-o, na qualidade de secretario da embaixada, o celebre Duarte Ribeiro de Macedo. Do gabinete, recebeu o conde as instrucções seguintes: 1.ª) ponderaria ao governo francez o apuro de grande perigo em que se encontrava Portugal, não obstante suas victorias, mercê das perdas de suas melhoras tropas nos cercos de Badajoz, Elvas e Monção, e, a isto graças, pediria ao

[1] «Portug. rest.», III, p. 209-229. Passarelli, l. c., p. 288-292.
[2] «Portug. rest.», III, p. 173, 177, 186, 246-250.

rei de França um soccorro de 4.000 de pé e 1.000 de cavallo, por esta potencia pagos; 2.ª) trataria de que fôssem convidados dous generaes a entrar a serviço de Portugal; e, se auxilio aquelle, similhante, obter se não lograsse, sollicitaria vénia a que em esse reino se arregimentasse numero idoneo de tropas á custa de Portugal, abonando-se a este paiz um credito de 100.000 cruzados. Finalmente, em suas instrucções, o gabinete recapitulou tudo quanto se havia passado nas embaixadas e negociações precedentes, visando a effectuar uma alliança offensiva e defensiva com a côrte de França, e deu cargo ao embaixador de que, caso não pudesse alcançar o fim de suas negociações, d'isso informasse o enviado em Londres, Francisco de Mello, afim de que em egual sentido concluisse uma alliança com a Inglaterra, consoante por varias vezes offerecido lhe fôra já.

Em sua rota, ventos adversos mui detiverem o legado. Após sua chegada a Plymouth, informou a rainha-regente da existencia d'um tratado de paz entre as corôas da França e da Hespanha; e, á sua chegada ao Havre-de-Grace, a 2 de Junho, logrou saber minuciosamente tudo quanto succedera com respeito ao casamento de Luiz XIV com a infanta de Hespanha. Derivou d'isto a certeza de que ambas aquellas duas corôas tencionavam concluir uma alliança que vinha a transtornar inteiramente os planos do gabinete portuguez. As negociações haviam até avançado tanto e tanto que, nos primeiros dias de Abril, tendo-se publicado a interrupção das hostilidades, se veio á falla sobre os termos do tratado a estipular entre as duas nações, fixando-se logo o dia em que o cardeal Mazarino partiria para as conferencias nos Pyrineus. O conde de Soure informou a rainha-regente de tudo isto, pedindo-lhe novas instrucções [1].

Continuando sua viagem para Paris, ouviu o embaixadôr dizer, em Rouen, ao agente portuguez, Feliciano Dourado, que o cardeal Mazarino, ao informarem-o da chegada do embaixador, o encarregara de lhe dizer que viesse *incognito* a Paris, se com elle queria negociar, porquanto o cardeal referido assás receava receber uma embaixada de Portugal precisamente ao tempo em que se via obrigado a dar de mão a esta potencia, em consequencia do tratado de paz que com a Hespanha concluira.

[1] Santarem, *Quadro elem.*, T. IV, P. 2, p. 423.

Não obstante estes successos, o conde continuou seu caminho para Paris, onde chegou a 5 de Junho de 1659; no mesmo dia obteve uma audiencia do cardeal e communicou-lhe o fim da sua missão. Houve, pois, o cardeal de apresentar ao legado as rasões[1] que impunham à França a necessidade de concluir a paz com a Hespanha. Longe, porém, de se fazer quedar, em seus propositos, pelas réplicas do purpurado, o conde, a 11 de Junho, dirigiu-lhe um memorial, onde descreve a situação critica de Portugal após os acontecimentos de 1657 e 1658. De par e passo pronunciava as esperanças a que sua patria se sentia com justificado direito, attentas a posição e a politica da França para com Portugal, e exprimia o desejo de que a corôa franceza não concluisse pazes com a Hespanha, ou, no caso de as concluir, que n'ellas incluisse Portugal. Reclamou uma resposta sobre o negocio da Liga, ácerca da qual, em Lisboa, se aguardavam resoluções havia já mais de um anno volvido[2].

Todas estas ponderações, porém, resultavam baldas, visto como o cardeal assignou immediatamente os preliminares da paz, nos quaes, pelo art. 73 (sem se mencionar o nome do monarcha lusitano), ficou determinado que os negocios de Portugal haveriam de quedar nas mesmas condições em que estavam antes do mez de Dezembro de 1640, declarando o rei de França, sob pretexto de preferir a tranquillidade geral ao interesse particular dos portuguezes, que ia romper todas e quaesquer relações com o reino lusitano, negando ás pessoas suas naturaes qualquer genero de auxilio, motivo por que passou ordem para que todos os subditos francezes ao serviço de Portugal d'alli se retirassem, obrigando-se, além d'isto, a não receber portuguezes em França. Á França, concedeu a Hespanha um periodo de tres mezes, contados da data da troca das ratificações, para remetter um enviado a Portugal, afim de dispôr os assumptos de modo e geito que a situação d'este reino ficasse reduzida ao pé que convinha, na conformidade dos desejos de Sua Magestade Catholica [3].

[1] Referidas por Santarem, ib., p. 73, «Introd.»

[2] Santarem, l. c., p. 76.

[3] Santarem, ib., p. 77, «Introd.». Os preliminares, mesmos, de pag. 37 a 440.

Parece que similhantes preliminares se conservaram secretos e que o embaixador portuguez não teve nenhuma communicação directa e especifica de seu theor, porquanto elle deliberou fazer uma entrada publica em Paris. Esta se effectuou a 13 de Julho do mesmo anno, com grande pompa, sendo o embaixador acompanhado por muita fidalguia portugueza e recebido em Fontainebleau, com toda a ceremonia, e mimoso das maiores homenagens de honrarias.

Após seu regresso a Paris, tentou elle captar o favôr do marechal de Turenne, que era muito amigo dos portuguezes e professava a opinião de que para a França uma alliança indissoluvel com Portugal resultaria tam propicia como para o Imperador o era uma identica com a Hespanha. No interloquio que o embaixador sustentou com o celebre general, conseguiu, logo, o offerecimento, por banda d'aquelle, de que se encarregaria dos negocios lusitanos. Afim de começar immediatamente, fez Turenne a promessa de que promoveria o despacho de alguns officiaes para Portugal, esforçando-se, ao mesmo tempo, ainda que em vão, por convencer o cardeal dos erros d'uma politica que, exposto, entregava Portugal aos ataques dos castelhanos.

N'este em meio, trabalhou o embaixador portuguez na mira de obter outra conferencia do cardeal antes da partida d'este para o congresso dos Pyrineus; e, conseguindo isto, elle insistiu, de novamente, pela inclusão de Portugal no tratado de paz; como, outrosim, no auxilio e nos officiaes que sollicitara; rogando, ao mesmo tempo, licença para poder seguir logo depois de ter recebido novas instrucções de Portugal [1].

O cardeal assegurou-lhe que nutria um vivo desejo de auxiliar Portugal, tanto pelos interesses da França como em attenção á rainha Dona Luiza; mas que se não atrevia a nomear officiaes portuguezes, pois que, emquanto andava na faina de concluir as pazes, bem poderiam os portuguezes duvidar da sua lealdade e, por seu lado, os castelhanos podiam tambem considerar pouco seguras a sinceridade e a observancia do tratado. Mazarino deslumbrou o embaixador com a perspectiva da acquisição para o serviço de Portugal do conde allemão Schomberg e do conde irlandez Josequim, ambos elles homens de bravura experimentada, como Mestres de Campo

[1] Santarem, l. c., p. 79, Introd.

Generaes; e prometteu, finalmente, que ia providenciar para que o embaixador fôsse avisado, afim de poder seguir viagem para Bayonna [1].

Entretanto continuava o conde de Soure suas negociações; luctou incansavelmente, posto que sem resultado, para vencer a resistencia do cardeal e lograr a inclusão de Portugal no tratado da paz. Depois de muitas seguranças vãs e promessas vagas, ao cabo de innumeros subterfugios illusorios do cardeal (italiano astuto) recebeu o embaixador a acerba certeza do desengano, viu a inutilidade dos seus esforços [2]. O conde, afim de mostrar á Europa a conducta do cardeal em assumpto tão importante como este, mandou-lhe entregar, com data de 3 de Junho de 1659, um memorial [3] onde, sob a epigraphe: «Razões forçosissimas que tem a França para defender os interesses de Portugal no tratrado da paz», apresenta, tão expressiva quão laconicamente, essas razões, em 37 artigos [4].

Este diploma fez sobre o cardeal uma impressão tão penosa, especialmente por causa da publicidade que lhe foi dada pelo conde de Soure, que julgou necessario arrestal-o e mandar prender o typographo e o francez que o traduzira. Ainda não contente com isto, ao embaixador ordenou que, pelo conde de Brienne, fôsse ponderado que o theor d'aquelle memorial poderia perturbar a paz e descanso da côrte, enviando pedir-lhe, pois, que lhe cedesse os exemplares, lance em que o embaixador mandou entregar ao cardeal oito copias, que disse as restantes de 500 que já haviam sido distribuidas [5]. Tambem Mazarino se queixou á rainha; porém esta, longe de censurar o embaixador, lhe deu as graças por aquillo que, no intento, elle levara já a cabo.

Durante estas occorrencias, havia começado a conferencia entre o cardeal e o ministro hespanhol, Luiz de Haro, a 13 de Agosto de

[1] «Portug. rest.», III, p. 248. Santarem, l. c., p. 79, «Introd.»

[2] O procedimento do cardeal exhibe-o de modo interessante a *Relation de la Cour de Portug.*, p. 373 e seg.; por documento instructivo, vê-se em Santarem, l. c., p. 71 ess.

[3] Attribue-se a sua redacção ao bem conhecido Duarte Ribeiro de Macedo.

[4] Santarem, l. c., p. 424.

[5] Ibid., p. 90, «Introd.».

1659[1]. O embaixador portuguez continuou por sua banda activamente as negociações; mandou Duarte Ribeiro de Macedo para St.-Jean de Luz, afim de se conservar em permanente communicação com o cardeal e para que observasse o decorrer dos tratos e todos os demais successos do congresso, entretendo elle proprio uma animada correspondencia com o ministro francez. No começo de Outubro, foi o conde de Soure, em pessoa, a St.-Jean de Luz[2], na esperança de dirigir as negociações com melhor exito, estando mais cerca. Quanto mais firmemente elle insistia na independencia da corôa portugueza, tanto menos o plenipotenciario hespanhol se deixava persuadir a abater o minimo que fôsse n'este ponto principal de suas exigencias; nem uma só palavra quiz ouvir. A sua jactancia com respeito á questão portugueza era de molde que em uma das conferencias se atreveu a propôr ao cardeal nada menos do que o seguinte: se a França quizesse dar a cidade do Havre ao principe de Condé, o duque de Bragança (era assim que elle chamava ao rei de Portugal) receberia, por seu lado, a cidade de Olivença, seria reintegrado em todos os seus bens e dignidades e, além d'isso, nomeal-o-hiam condestavel de Castella! O cardeal não pôde abster-se do motejar do ministro hespanhol n'este lance, capitulando-lhe a proposta de gracejo inopportuno[3].

Por outra banda, reconheceu o conde de Soure que todas as intrigas do cardeal visavam a vender aos hespanhoes a exclusão de

[1] O auctor do «Quadro elem.», T. IV, P. 2, p. 430-469, foi o primeiro que mandou imprimir os documentos extractados dos manuscriptos da bibliotheca *Ste Genoveve*. «Por elles se mostra», diz o visconde de Santarem, «que apezar do desejo ardente que o Gabinete Francez tinha, e da necessidade em que estava de fazer a paz com Hespanha, servindo a esta de base o casamento de Luiz XIV com a Infanta de Castella, afim de disputar mais tarde a questão de direitos d'aquella Princeza, conhecia todavia o mesmo Gabinete que o negocio de Portugal manejado com destreza lhe serviria para alcançar senão todas pelo menos as maiores concessões do Gabinete Hespanhol».

[2] O ajuntarem-se n'esta occasião varios principes e embaixadores em e perto de Fonterabia, taes como o rei da Inglaterra, o duque de Lorrena, os enviados de Moguncia, Colonia e Neuburg deu causa ás seguintes palavras do cardeal: «Que não se podia duvidar que estava chegado o fim da comedia, pois todos os actores apparecião sobre o Theatro». Santarem, l. c., p. 468.

[3] Santarem, l. c., p. 101, «Introd.»

Portugal da paz que se firmava pelo mais elevado preço que ser podesse.

A 7 de Novembro de 1659 foi assignada a paz dos Pyreneus, e, segundo os artigos x, xiii e lx, a França, abandonando Portugal, tratou o monarcha lusitano como se nunca tivesse existido, reconhecendo de novo a soberania do rei de Hespanha. D'est'arte rompeu o ministro francez o tratado que ficara concluso no 1.º de Junho de 1641, entre Luiz xiii e el-rei D. João iv [1], faltou ás obrigações contrahidas pelo referido monarcha francez e que se contêm nas instrucções de Saint-Pré, de 7 de março de 1641, artigo iv, as quaes fôram communicadas á côrte portugueza, e esqueceu-se das mais solemnes promessas por aquelle feitas e dos serviços que á França Portugal tinha prestado durante 18 annos [2].

Pelos artigos x e xiii ficaram prohibidas as relações entre a França e Portugal, emquanto que este reino não voltasse á obediencia devida ao soberano da Hespanha, e pelo artigo lx cedeu o cardeal ás exigencias de Castella até ao ponto de declarar que Sua Magestade Catholica tão sómente pela poderosa mediação da França se persuadia a dar o seu consentimento a que as coisas se pozessem em Portugal no antigo pé consoante fôra antes de 1641, perdoando e esquecendo tudo quanto se passara desde então.

Além d'isso encarregou-se a França de arranjar os negocios de Portugal, dentro do praso de tres mezes, á satisfação do Rei Catholico. «O qual termo expirado, se os bons officios do dito Rei Christianissimo não conseguissem o desejado effeito, elle promettia de não se ingerir mais n'aquelle negocio, obrigando-se por si e por seus successores a não dar ao reino de Portugal em geral, nem a qualquer pessoa a elle em particular, de qualquer dignidade, estado, e condição que fôsse, auxilio e assistencia directa ou indirectamente, e a não permittir que se fizessem levas de gente em seus reinos e estados nem conceder passagem ás que podessem vir d'outras partes em soccorro do reino de Portugal» [3]. Em um artigo secreto promette a França romper toda e qualquer intelligencia com Portugal, e

[1] Santarem, ib., T. iv, P. 1, p. 32.
[2] Ibid., P. 2, p. 107, «Introd.»
[3] Santarem, l. c., p. 472.

não dar aos seus subditos, nem nos estados francezes, nem em portos da Galia licença para a entrada de navios lusitanos. Poucos dias antes da conclusão do tratado de paz, o conde de Soure, vendo exhaustos todos os meios para a inclusão de Portugal dentro de seu theor, immediatamente apertara negociações com o duque Carlos de Lorena, com o duque de Guise e outros inimigos da casa d'Austria, conseguindo que o conde de Vaudemont, filho natural d'aquelle, promettesse vir para Portugal com 2:000 homens, afim de servir á sua custa no exercito portuguez, e na mira de que o conde de Harcourt tambem quizesse vir para Portugal para occupar o cargo d'um commando no Alemtejo. Soube, porém, Mazarino baldar similhante plano, ameaçando o duque de Lorena e o conde de Harcourt com sensiveis damnos, os quaes nascer lhes haviam de similhante passo [1]. Logo, porém, que a paz foi notificada por ambas as partes contratantes, confirmada pelo casamento do monarcha da França com a infanta da Hespanha e solemnemente jurada perante o altar-mór, sob o sacramento, exposto para similhante fim, de par e passo que os povos, por toda a parte, exprimiam em publico e raso seu jubilo pelo feliz acabamento d'uma guerra tão prolongada e porque obstinada, odiosa, dirigiu-se um grande numero dos officiaes mais experientes do reino, fidalgos, soldados, engenheiros e mineiros, para o Havre de Grace, afim de para Portugal se embarcarem. Mais tarde a estes se seguiram selectas tropas de el-rei, até finalmente os militares francezes de auxilio; chegou-se a um numero consideravel [2].

Isto, porém, nem era conforme com o intentos do cardeal que muitas considerações tinha para com a Hespanha e pouquissimas para com Portugal, nem consoante á vontade do monarcha francez, o qual, elle proprio, á noticia de que o embaixador lusitano estava a alistar tropas para Portugal, lhe mandou intimação de que deixasse o reino, logo dando, após, aos officiaes e soldados ao serviço portuguez ordem de que a França regressassem, sob pena do confisco de sua fortuna. Não obstante foi-se deixando estar o embaixador, a pretexto de ter de esperar a partida dos navios, com 600 officiaes, fidal-

[1] «Portug. rest.», III, 253. «*Documento inedito*» em Santarem, l. c., p. 463.

[2] *Relation de la Cour de Portugal*, p. 391.

gos, etc., no Havre de Grace, onde estes não hesitavam em mostrar-se em publico. Assim, abertamente, logo após, se fazia alistamento para o serviço dos portuguezes. Era, porém, certo que tal se effectuava em nome do marechal de Turenne, o qual se encarregara dos assumptos portuguezes, de por sua conta [1]; quanto a Schomberg elle era estrangeiro.

No momento em que, em altas vozes, como d'uma flagrante ruptura do tratado da paz, os hespanhoes faziam seus queixumes, seu embaixador breve resposta recebeu de que tal resultado era o lidimo negocio d'um particular e de que, pois, a côrte em isso se não intromettia. Como, porém, para o Havre, o conde de Schomberg volvesse, de Inglaterra, com trez navios, alli conseguidos, com elle o embaixador lusitano se metteu de vela, na companhia dos restantes officiaes e chefes sobreselentes, em 29 de outubro de 1660, entrando no porto de Lisboa a 11 de novembro [2].

Entretanto, por tal forma se haviam os hespanhoes desanimado com sua derrota em Elvas, que, dentro dos dous annos subsequentes, se não deram a perturbar os portuguezes. Pareceu-lhes de melhor juizo differir sua causa até que conclusa estivesse a paz com os francezes. Feito isto, el-rei Filipe ordenou que vastas providencias se tomassem para uma expedição de campanha contra Portugal. Para seu commandante nomeou a seu filho natural, Don João d'Austria, que, por então só de trinta e trez annos de idade, accumulara já grandes experiencias na arte da guerra, e, em differentes elevados cargos, nos Paizes-Baixos, em Napoles, na Sicilia e na Catalunha, maduramente desenvolvera e provara seus talentos.

O exercito, porém, não correspondia á incumbida grandeza de sua tarefa, quedando sua força, bem como os outros concedidos recursos, mui aquem dos promettimentos do pae. De modo que, composto o exercito de tropas modelo que já nas Flandres e na Italia combatido haviam, o principe commandante contava ao todo apenas com 20:000 homens. Ademais foi frequentemente o capitão, em suas ordens e emprezas, paralisado por contrarios influxos, desenvolvidos

[1] «Portug. rest.», T. III, p. 318.
[2] Ib., p. 320.

na côrte[1]. Mas tambem o conde de Schomberg, chamado a Portugal como *Mestre de Campo General*, houve de substituir por sua habilidade o que em tropas e recursos lhe fazia falta. O exercito portuguez era ainda mais pequeno, pois contava 10:000 peões e 5:000 cavalleiros, e isto, na sua maior parte, recrutas inexperientes. Além d'isso achou pouco auxilio e consolação nas condições conhecidas da côrte portugueza e teve de luctar com o ciume dos generaes lusitanos. Mostrou, no emtanto, grande zelo, actividade e circumspecção. Logo depois de ter concluido as suas capitulações em Lisboa, dirigiu-se prestes com seus filhos e officiaes do seu sequito para o Alemtejo, onde cêdo se orientou em toda a provincia, examinando com o olhar conhecedor do guerreiro experimentado a sua situação, suas vantagens e suas desvantagens na guerra. «Elle entendeo», diz o conde da Ericeira, «que em o numero, e esforço dos soldados consistia a defensa d'aquella Provincia, por ser todo o terreno d'ella aberto, e totalmente indefensavel» [2]. Limitou-se, pois, á defensiva, recolhendo-se a Elvas, sendo augmentadas as guarnições das praças. Don João entrou em Portugal á frente do seu exercito, destruindo, devastando, queimando tudo. É verdade que nunca elle ganhou uma batalha regular; porque, apesar das suas devastações, de os desafiar muitas vezes, irritando-os e escarnecendo d'elles nos baluartes, nunca conseguiu levar os inimigos a bater-se. Contentou-se com tirar-lhes grande numero de povoações, na sua maioria opulentas [3]. Impellido pela sua côrte a marchar para deante, partiu de Badajoz com 10:000 peões e 5:000 de cavallo; primeiro tomou Arronches, que estava mal occupada e foi mal defendida. Mandou fortificar o ponto e apoderou-se no mesmo anno de Alconchel, que succumbiu pela cobardia de seu commandante. No anno seguinte, Don João d'Austria foi ainda mais feliz tomando as praças de Villaboim, Borba e Goromenha, ao cabo d'uma resistencia de quatro semanas, como tambem Oeiras, Monforte, Crato e Ouguella, pela mór parte praças abertas que elle occupou sem custo; mandou arrasar as fortificações e assolou a terra das cercanias. Debalde tentou elle obrigar os portu-

[1] «Portug. rest.», l. c., p. 343. *Relation de la Cour de P.*, p. 395.
[2] «Portug. rest.», p. 345.
[3] *Relation*, p. 395.

guezes a acceitarem batalha. Estes conservaram-se mansos e quedos nos seus arrabaldes fortificados, junto a Estremoz e Villa-Viçosa, e com isto impediram o inimigo de se metter mais profundamente pela terra dentro.

Maiores infortunios succederam a Portugal em 1663. O exercito hespanhol, reforçado pelas tropas auxiliares que eram compostas de allemães, italianos, irlandezes e algumas companhias de cavallaria franceza, que haviam chegado a Badajoz na primavera d'aquelle anno, com muitas peças d'artilheria e munições, constituia agora uma força militar de tal importancia que não permittia duvida alguma com respeito aos vastos projectos de Don João d'Austria; e o conde de Castello-Melhor que até alli não esperara um procedimento energico da parte da Hespanha empregou agora por sua banda a maior actividade para augmentar a força do exercito portuguez e para pôr a provincia do Alemtejo em melhor estado de defeza [1].

A 6 de maio partiu Don João d'Austria de Badajoz, rodeado d'uma comitiva de officiaes escolhidos, á frente de 12:000 homens de infanteria e 4:000 de cavallaria, levando comsigo a artilheria e as munições necessarias. Logo do lado dos portuguezes se presumiu que elle tencionava vibrar um golpe decisivo, qual seria o cerco de Evora, «no coração da provincia do Alemtejo», e ficou assente n'um conselho dos commandantes a resolução de reforçar a guarnição e de sustentar o assedio até que chegassem os reforços das provincias. Um exercito de 11:000 homens de infanteria e de 3:000 de cavallaria, com numerosas peças e munições, se poz em movimento, a 22 de maio, de Estremoz afim de levantar o cerco a uma praça tão importante; porque tantas razões tinham para soccorrer Evora como as tinha João d'Austria para a considerar como bom emprego do seu exercito. Antes, porém, que chegasse o soccorro rendeu-se Evora, posto que contasse com uma guarnição de 7:000 peões e 700 cavalleiros e não obstante de estar abastecida de todas as provisões necessarias, «com pouco honrada defensa e menos honrosas capitulações» [2].

[1] «Portug. rest.», T. IV, p. 104.
[2] Ibid., p. 116.

Por maiores que fôssem os meios empregados para salvar a praça e por mais infallivel que houvesse parecido a victoria, tanto mais penosa resultava para todo o exercito a perda d'aquella cidade, perda que ameaçava causar a de toda a provincia. Eram todos de parecer que os hespanhoes iriam agora avançar em direitura para Lisboa, e esta presumpção era tanto mais plausivel quanto se viu Don João avançar com o seu exercito victorioso para o interior do paiz e, assolando todas as povoações abertas, mandar uma divisão de 3:000 de cavallo e 2:000 de pé para Alcacer do Sal, segundo todas as apparencias afim de occupar Setubal, o porto mais importante depois de Lisboa, e na mira de ao susto na capital causado pela perda de Evora o augmentar ainda pela minaz approximação do inimigo. Já a noticia do cerco de Evora havia causado uma indescriptivel excitação em Lisboa, mas a nova da tomada d'aquella cidade, a segunda de Portugal, causou a maior consternação da população da capital, como se o inimigo já estivesse ás portas; mesmo as pessoas mais conspicuas, outr'ora dotadas de juizo prudencial, se apoderaram da raiva do desespero e fôram attrahidas ao redemoinho da loucura da plebe; e, assim, se entregavam ás mais desenfreadas dissipações, como se, antecipando os hespanhoes, se quizessem preparar desde já para a ruina. Antonio de Sousa não contribuiu pouco para este desatino, visto como se provou que elle não entendia as manhas e convenientes traços para conduzir e encarreirar uma turba sobreexcitada, quando, na esperança de a entreter e de lhe dirigir a furia contra o inimigo commum, mandou atravessar o Terreiro do Paço por uma linha ao meio, fazendo publicar que todos aquelles que, valorosos, passassem para a parte do paço seriam escolhidos no soccorro do exercito para a liberdade da patria. A novidade do caso attrahiu uma multidão innumeravel, a qual, porém, se esqueceu do inimigo estranho e, penetrada d'uma furia frenetica contra o supposto ou o verdadeiro inimigo patrio[1], se deitou para fóra do Terreiro do Paço indo, de arremettida, contra as casas dos ministros, principalmente d'aquelles que tinham cargo no meneio dos negocios

[1] ... *tum fautores Castellensium occultos, qui et discordias ubique serebant, ortisque discordiis tanquam in ulceribus ungues extabant etc.* Passarelli, l. c., p. 359.

da guerra. N'uma furia cega destruiu, saqueou e queimou tudo quanto em sua passagem encontrou [1]. O conde de Cantanhede, como guerreiro intrepido, disposto a medidas rigorosas, deu de conselho que rapidamente se ajuntassem tropas, que se atacasse o povo e que com violencia se abafasse o motim antes de elle mais se derramar pela cidade ou quiçá até mesmo pelo reino. O arcebispo de Lisboa, porém, alvitrou contra isto, recommendando as apparencias da equidade e indulgencia. E, com effeito, conseguiu el-rei apasiguar a sedição com se abeirar da janella do paço e, de rosto agradavel, louvar o zelo e patriotismo da plebe, de par e passo communicando-lhe noticias tranquilisadoras que de Evora houvessem vindo, etc. [2].

Com o exercito que fôra em auxilio da ameaçada Evora, mas que no caminho soubera da entrega da cidade, encontrava-se juntamente uma tropa auxiliar ingleza, a qual já no anno de 1662, logo após á afortunada campanha de Don João d'Austria, chegara a Portugal. D'ess'arte cumprira Carlos II com o compromisso que havia contrahido no lance de seu matrimonio com a infanta portugueza D. Catharina; consistia similhante encargo na obriga de a el-rei D. Affonso fornecer 2:000 homens de pé e 1:000 de cavallo, aos quaes este monarcha ficava, porém, obrigado a manter logo que chegassem a Portugal [3].

Com a noticia da entrega de Evora, o exercito portuguez, conjunctamente com as tropas auxiliares inglezas, dirigiu-se, de Landroal, d'onde o conde de Villaflôr partiu no dia 1 de junho na direitura do rio Degebe, ao qual atravessou tomando uma vantajosa posição.

N'este em meio os successos de Lisboa exigiam e impelliram a uma decisão. Na verdade o motivo relatado abalara a capital e com ella os alicerces do Estado. Ademais, Don João d'Austria, de posse de Evora, no coração do Alemtejo, parecia senhor de toda a mais im-

[1] «Portug. rest.», IV, p. 120. *Relation de la Cour de P.*, p. 399. Passarelli, ib., p. 362.

[2] Passarelli, l. c., p. 363-366.

[3] «Portug. rest.», T. III, p. 394, onde ao leitor se communica por extenso o integral conteudo do tratado, p. 392-396.

portante provincia do reino. A côrte não enxergou menos o perigo da banda da plebe do que da banda do inimigo, cuja vanguarda ameaçava a capital. N'esta situação desesperada dava el-rei D. Affonso ordens umas após outras, e ao ministro Castello-Melhor repetidas vezes incitava a que se désse uma batalha ao inimigo, após que 2:500 infantes e 50 cavallos, chegados da provincia da Beira, houveram vindo em reforço do exercito, isto sem fallar de tudo quanto das guarnições das differentes praças que se podia dispensar sem perigo, se lhe havia ajuntado já [1].

Depois de malogrado um ataque sobre uma parte do exercito, devido á posição favoravel em que se encontrara, Don João deu uma volta em direitura á fronteira hespanhola, afim de se reforçar com recrutas que d'alli esperava; mas para alli tambem os portuguezes, adivinhando-lhe o intento, se dirigiram no afan de lhe alcançar a dianteira. Travou-se a sanguinolenta batalha do Ameixial, ou Canal, a 8 de junho. Terminou ella por uma grande derrota dos hespanhoes. De 10:000 infantes e 6:000 cavalleiros do exercito castelhano [2], ficaram mais de 4:000 no campo da batalha, entre elles, muitos officiaes superiores [3]; 6:000, dos quaes 2:500 feridos, ficaram prisioneiros. Todas as peças, innumeravel quantidade de armas, 1:400 cavallos, para cima de 2:000 carroças carregadas, diversas d'ellas d'ouro, prata e varios outros artigos de valia, a propria secretaria de Don João, com todos os papeis, contendo os mais importantes segredos, numerosas bandeiras e estandartes, até mesmo o do commandante em chefe, cahiram nas mãos dos lusitanos. A sua parte estes contaram tão só 1:000 mortos e 500 feridos. As companhias francezas perderam 300 homens; as inglezas, 50 [4]. Aquelles portuguezes que fôram aprisionados quando foi da rendição de Evora, vendo-se livres dos seus guardas, apoderaram-se das armas dos que ha-

[1] «Portug. rest.», IV, p. 121. *Relation de la Cour de P.*, p. 450.

[2] «Portug. rest.», IV, p. 129.

[3] *E magnatibus unus enumeratur Marchio Carpensis, major natu Ludovici de Aro filius, ingentis spiritus juvenis, animo militari etc.* Passarelli.

[4] «Portug. rest.», IV, p. 150. Passarelli, ib., p. 378. Segundo o auctor da *Relation*, p. 469, perderam os inglezes muito mais gente, uma grande p da cavallaria ingleza haveria sido destruida.

viam succumbido e ajudaram a completar a victoria sobre os hespanhoes.

Don João d'Austria retirou-se primeiro para Arronches, congregando no caminho os restos do seu exercito, e depois para Badajoz; castigou, na colera da derrota soffrida, muitos dos seus officiaes, tirou aos hespanhoes o privilegio de formar sempre na vanguarda, dando-o aos estrangeiros a serviço em seu exercito.

A turba, em Lisboa, entregou-se ao mais extravagante jubilo por motivo d'esta victoria. Da mesma maneira, consoante havia pouco praticara os peores desacatos, atravessava agora a cidade com bravos gritos de alegria. Chegada em frente do paço do arcebispo, este mandou distribuir 2:000 escudos pelo povo. Tomae, amigos, exclamou elle, tudo o que me deixastes após o saqueio d'outro dia ![1] Mas tambem os mais sisudos e prudentes d'entre os lusitanos rejubilaram vivamente com a victoria e tiveram razão de se alegrar; «porque por esta unica batalha feliz se firmou o ainda vacillante diadema regio na cabeça do duque de Bragança».

Na medida do quam importante e glorioso era tal triumpho, assim tanto mais avida e exclusivamente se mostravam pretendentes a essa gloria as forças militares dos differentes povos que o ganharam, e tanto mais difficil resultava o repartir a parte de fama pertencente a cada nação que tomara parte na peleja. A grandeza da perda dos hespanhoes já fez concluir que os portuguezes, sendo a parte maior do exercito, combateram valentemente [2], mesmo deduzindo o que exaggera a vaidade nacional. O conde de Schomberg provou tambem n'esta batalha ser o homem de experiencia e presença d'espirito, de animo prudente e de perspicacia, e os francezes, que se apropriavam d'este general allemão, gostavam de partilhar os louros com elle. Sendo estes catholicos, o portuguez facilmente se esqueceu de que o chefe d'elles era protestante (como tambem Luiz XIV o esquecera, quando deu o bastão de marechal a Schomberg), reconhecendo de bom grado os seus meritos inquestionaveis nos campos do Ameixial. Menos promptamente pareceu, porém,

[1] Passarelli, l. c., p. 379.

[2] Do que tambem dão testemunho Ablancourt e Passarelli, em suas Memorias.

o portuguez disposto a reconhecer aos inglezes «herejes» a sua parte n'esta victoria, ainda que devida lhes fôsse. Não obstante «n'esse tempo, em que as victorias n'esta batalha e n'algumas outras durante os annos seguintes, constituiam o thema principal das palestras em Portugal, não hesitavam os primeiros officiaes do exercito portuguez em confessar que a corôa lusitana fôra conservada por o quanto os inglezes houvessem feito n'aquelle lance importante» [1]. E o rei Carlos II, que não se deixava illudir n'estas cousas e conhecia o estado do erario, julgou dever recompensar a grande valentia que suas tropas mostraram na batalha do Ameixial, e mandou, conseguintemente, distribuir por ellas 40:000 escudos. Tambem o rei de Portugal se quiz mostrar reconhecido aos grandes serviços que os inglezes prestaram n'essa batalha e passou a ordem de que se dessem a cada companhia — tres arrateis de rapé, mas acertou tão mal com o gosto dos inglezes que estes atiraram com o volatil presente, em tom de escarneo e desprezo, pelos ares fóra. Considerando a falta de dinheiro de que soffria Portugal, o brinde (na verdade um pouco estranho) não era para desprezar, «mas», diz o auctor inglez da *Relation*, «nossos soldados não entraram em considerações d'estas».

Logo depois da batalha do Ameixial os portuguezes cercaram Evora, tomando essa praça ao cabo de oito dias de assedio; 3:200 infantes hespanhoes e 812 cavalleiros sahiram da cidade após sua rendição [2].

Ao mesmo tempo o incendio de uma polvora arruinou o castello de Arronches, sepultando em seus escombros 2:000 hespanhoes. Tantas e tão grandes desgraças dos castelhanos, que todas aproveitavam

[1] *Relation de la Cour de Portugal sous D. Pedre II*, p. 470. Referencias mais minuciosas sobre a parte dos inglezes n'esta batalha e victoria, fal-as o auctor, de pag. 447 até 483. O resultado evidente d'ella, resume-o, no fim, com as palavras seguintes: *Qu'à la Bataille d'Amexial une partie de l'Infanterie Angloise, sans l'assistance de Portugais, ni d'autres, attaqua un grand corps d'Espagnols postez sur une coline que les Espagnols mêmes regardoient comme inaccessible; qu'elle les défit, les mit déroute, prit leur Canon, la Tente et le Bagage de leur Général, et fut par ce moïen cause de la Victoire, qui préserva le Portugal d'une éminente destruction.*

[2] «Portug. rest.» IV, 165.

aos portuguezes, determinaram Don João d'Austria a suspender pelo emtanto as hostilidades e a partir para Madrid, afim de conferenciar com o monarcha sobre as medidas a tomar. Emquanto que a guerra resfolegava (1663) e a Hespanha pouco estimava e não velava pelos seus soldados estrangeiros, aliaz dispendiosos, nas praças da fronteira, portuguezes souberam attrahil-os a seu serviço, rareando assim as fileiras hespanholas e reforçando as proprias notavelmente [1].

No anno seguinte, o marquez de Marialva (Antonio Luiz de Menezes, conde de Cantanhede) abriu a campanha, a 5 de junho, com collocar em frente de Badajoz, onde se encontrava Don João d'Austria, á frente das tropas hespanholas, o exercito portuguez, 12:000 peões lusitanos e 3:300 estrangeiros, além de 5:300 cavalleiros, dos quaes 500 estrangeiros; em seguida cercou, tomou e fortificou Valença d'Alcantara, depois do que os hespanhoes destruiram e abandonaram Arronches, que julgaram não poder sustentar. O anno de 1665 trouxe acontecimentos mais decisivos quando o marquez de Caracena cercou Villa-Viçosa, o antigo solar da Casa de Bragança, o berço de D. João IV, e que o marquez de Marialva partiu de Extremoz, no dia 17 de junho, com o seu exercito, composto de 15:000 peões, 5:500 cavalleiros e dispondo de 20 peças, afim de soccorrer a praça ameaçada. Deu elle batalha aos hespanhoes na planicie de Montes-Claros [2] a uma legua de Extremoz e a egual distancia de Villa-Viçosa. Ahi os portuguezes, ajudados por tropas francezas e inglezas, ganharam uma completa victoria, depois d'um combate animado e sanguinolento. Succumbiram passante de 4:000 hespanhoes, entre elles grande numero de officiaes; 6:000 fôram feitos prisioneiros, e apanharam os vencedores copia de bandeiras, espingardas e armas de toda a especie e ainda 3:500 cavallos. Os portuguezes contavam 700 mortos e 2:000 feridos [3].

Esta segunda grande victoria segurou completamente a corôa

[1] Pormenores d'isto, vejam-se no «Portug. rest.», IV, 170.

[2] ... *planicies, quæ vulgo dicitur Montisclari ex eo cœnobio, atque templo tracto fortasse vocabulo, quod ibidem assurgit, Beatæque virginis a luce populariter nuncupatur.* Passarelli.

[3] «Portug. rest.», IV, 333. Segundo Passarelli teriam os hespanhoes cerca de 5.000 mortos e um numero mais pequeno foi aprisionado.

de Portugal na cabeça dos Braganças[1] e fez aos hespanhoes perderem toda a esperança de reconquistar aquelle reino. O seu exercito estava reduzido, por falta de homens de armas em Hespanha e sem perspectiva possivel de ser reconstituido. O publico erario estava vasio. Não havia general que podesse defrontar com o conde de Schomberg. Para maior infelicidade morreu por este tempo (7 de setembro de 1665) o rei Filippe IV, e o seu fallecimento deu margem a perigosas dissenções na real familia[2].

Mas tambem os portuguezes estavam exhaustos; por toda a banda se fazia sentir a falta de dinheiro e viveres; sua terra estava devastada por toda a parte onde era o theatro da guerra; a extensa fronteira de Portugal, muito estreito, exposta e difficil de defender dos constantes ataques do inimigo, com os bandos que a prolongada guerra havia deixado. Os portuguezes tinham reconquistado o que lhes pertencia, com excepção de pouco. Não pretendiam nem novas conquistas nem o alargamento de sua fronteira. Exigiam, tão só, a independencia do seu reino, o seu rei proprio (mesmo que fôsse um D. Affonso VI).

D'est'arte, sentia-se, de ambos os lados, a necessidade da paz, ao cabo d'uma guerra de vinte e cinco annos; estavam cançados, anciavam, das duas bandas, por um reparador repouso. A Inglaterra ameaçava mover guerra á Hespanha, se esta não concluisse pazes com Portugal, guerra em que Carlos II auxiliava este reino contra a Hespanha, que começou a tornar-se-lhe importuna. A diplomacia enveredava-se pelos meandros de longos e escuros desvios, mas finalmente para a paz.

Já no principio do anno de 1663 o rei Carlos II ordenara ao embaixador inglez em Madrid, o cavalheiro Richard Fanshaw, que offerecesse os seus bons serviços como mediador e empregasse todos os meios possiveis que levassem á conclusão da paz entre a Hespanha e Portugal. Depois de muitos esforços infructiferos, conseguiu, finalmente, que se lavrassem os artigos de paz e preparou-se para

[1] *Haec est clades Montisclari, quæ Lusitani tandem diadema regni in Bregantii capite fixit, et seu utilitatis incremento, seu gloriæ inter primas Lusitanæ virtutis, atque fortunæ celebris.* Passarelli, p. 420.

[2] «Portug. rest.», IV, 357.

partir para Lisboa, para onde o rei de Inglaterra mandara o cavalheiro Robert Southwell, afim de promover alli tambem a obra da pacificação. Esperavam o feliz mensageiro da paz, como chamaram ao cavalheiro Fanshaw, a cada instante em Lisboa, para concluir o tratado da paz, entregando-se os portuguezes á maior alegria perante perspectiva assim. Não acudiu a ninguem a ideia de que elles se podessem deixar induzir a abandonar esperança tal, havia tanto tempo alimentada, e se persuadissem a continuar a guerra e a prolongar sua miseria.

Não obstante, logrou isto a França. A politica seguida pelo cardeal Mazarino com respeito a Portugal na paz dos Pyreneus tinha, mesmo em França, encontrado descontentamento[1]. Depois da morte de Mazarino (9 de Março de 1661) a politica do gabinete francez, principalmente a de Luiz XIV tornou-se mais favoravel aos interesses de Portugal[2]. Emquanto que o governo francez continuava, em julho d'esse anno, a rogar, em toda e cada uma occasião que se lhe offerecia, a curia romana a reconhecer o rei de Portugal e a confirmar os bispos portuguezes, ordenou Luiz XIV ao seu embaixador na Inglaterra, o conde d'Estrades, que continuasse as negociações começadas a proposito do casamento do rei da Inglaterra com a infanta de Portugal e do soccorro que aquelle monarcha havia de prestar a este reino. Luiz prometteu mesmo uma quantia, até dous milhões de libras, ao rei inglez para tal fim, se elle verdadeiramente assistisse a Portugal com suas forças[3]. Effectuou-se, com effeito, o casamento de Carlos II com Catharina de Portugal e com isto uma alliança entre os dous estados, apezar dos esforços em contrario por parte da côrte hespanhola[4], que, fiando-se no tratado dos Pyreneus, pelo qual Portugal fôra abandonado pelos francezes, recobrara novas esperanças para reconquistal-o, esperanças, porém, que enfraqueceram muito pela alliança entre a Inglaterra e Portugal. Entretanto,

[1] Santarem, l. c., p. 111 da *Introd.*

[2] As provas d'isto vejam-se em Santarem, l. c., p. 499-506.

[3] *Documento inedito*, que se encontra em Santarem, l. c., p. 501. Cote-se tambem *Mémoires historiques et politiques de Louis* XIV, T. I, p. 66.

[4] Mignet, *Négociations relatives à la succession d'Espagne*, T. I, p. 87.

continuou Luiz xiv a fingir que não tinha relações nenhumas com Portugal [1].

Ataram-se, de novo, pelas negociações concernentes ao casamento da princeza de Nemours com D. Affonso e depois pelo proprio casamento, os laços de amisade entre a França e Portugal, que haviam sido rompidos pelo tratado dos Pyreneus, obtendo Luiz xiv, por isto, uma grande influencia, que se fez valer mais tarde muito fortemente, quando tropas auxiliares francezas appareceram em Portugal [2]. O gabinete de Madrid queixou-se continuamente do favor e soccorro concedido a Portugal pela França. O proprio embaixador francez communicou, de Madrid (fevereiro de 1665) á sua côrte, que o duque de Medina se queixava altamente do auxilio que o rei de França prestava quasi abertamente a Portugal, do residente que elle conservava em Lisboa, das tropas alliadas com as portuguezas, etc. Luiz não se deixou por isso confundir no seu jogo de intrigas. Elle seguia na questão entre Portugal e a Hespanha inalteravelmente esta politica: impedir que esta ultima potencia se apoderasse dos estados d'aquella. Elle viu o quanto fomentaria seus interesses que as forças da Hespanha andassem occupadas nas fronteiras de Portugal; quanto mais se enfraquecesse aquella potencia, tanto maior seria a influencia d'elle na peninsula, tanto mais facil se lhe antolharia o caminho para a successão futura, o ultimo alvo de seus desejos e esforços [3].

Entrava nos seus planos que a Hespanha fôsse constantemente ameaçada por banda de Portugal, e com esta mira não hesitou em ter uma entrevista secreta com o rei de Inglaterra e o conde de Clarendon, ao mesmo tempo que o inquietava a minima apparencia d'uma união dos portuguezes com os hespanhoes que fôsse tentada directa ou indirectamente pela mediação da Inglaterra, sem que elle mettesse mão n'isso, para cuidar dos seus interesses.

[1] Santarem, l, c., p. 137 da *Introd.*

[2] Santarem, ib., p. 222 e p. 141 da *Introd.*

[3] N'um despacho de Luiz xiv a seu embaixador (de 14 de Fevereiro de 1662, Santarem, l. c., p. 130 da *Introd.*) diz-se assim: que ElRei Luiz xiv podendo pelo tempo adiante aspirar com razão á successão da Monarchia Hespanhola, em virtude dos direitos que a ella tinha a Rainha, sua mulher, era do seu interesse o impedir que ella fôsse desmembrada, ligando-se com ella, e ajudando-a a recobrar Portugal, e a restabelecer-se em sua antiga integridade.

Logo, portanto, que Luiz foi informado das instrucções recebidas pelo embaixador inglez em Madrid, o cavalheiro Richard Fanshaw, que consistiam em conseguir elle, do gabinete hespanhol, um accordo com Portugal e soube da missão do cavalheiro Southwell na côrte de Lisboa, afim de induzir esta a acceitar uma alliança com a Hespanha, elle escreveu immediatamente (15 de julho de 1665) ao seu embaixador em Madrid, o arcebispo de Embrun, recommendando-lhe que empregasse todos os meios, afim de que similhante negociação não procedesse. Além d'isso, estava no firme intento de trabalhar contra o cavalleiro Southwell e de lhe baldar os esforços no viso de dispôr a côrte portugueza em prol de uma união com a hespanhola.

Escolheu para isto o abbade de Saint-Romain, diplomata habilissimo e experimentado em varias negociações difficeis. Saint-Romain veio a Lisboa sem representar nenhum caracter publico; levava tão só uma carta do marechal de Turenne para o conde de Castello-Melhor e instrucções datadas de 4 de novembro de 1665[1]. Saint-Romain chegou a Lisboa em 31 de janeiro de 1666. Elle não se atreveu a propôr uma alliança offensiva e defensiva aos portuguezes, conhecendo a sua aversão contra similhante cousa, mas fez ver a el-rei D. Affonso, que a França não tinha desejo mais vivo do que obter para Portugal uma paz firme, duradoura e honrosa. Se, porém, a Hespanha não concordasse, a França declarar-se-hia prompta a auxiliar os portuguezes com navios, dinheiro e tropas, para obrigar aquella potencia á paz. Estas bellas palavras não fôram sem effeito, mas tambem não tiveram força bastante para induzir a côrte a immediatamente concluir uma alliança com a França. Quizeram primeiro esperar a chegada do cavalheiro Fanshaw a Lisboa[2]. Quando este então chegou de Madrid e apresentou as condições da paz, alli compostas sob as fórmulas d'um tratado de reino para reino no geito, pois, de que a Hespanha não reconhecia formalmente o rei de Portugal, causou elle a indignação do conde de Castello-Melhor e dos portuguezes, sobre-

[1] Santarem, l. c., p. 156-158. Mignet, *Negotiations relat. á la succession d'Espagne*. T. I, p. 430.

[2] Segundo Santarem, l. c., p. 186, estava Fanshaw já em Salvaterra, quando Saint-Romain procurou el-rei no dia immediato ao da sua chegada.

tudo porque o brio do orgulho nacional augmentara consideravelmente em consequencia dos ultimos successos da guerra e por causa da força do exercito de que Portugal dispunha no anno de 1666 (18:000 piões e 5:000 cavalleiros, emquanto que a Hespanha só lhes podia oppôr 6:000 piões e egual numero de cavalleiros)[1]. Olharam tão só para o titulo do diploma e deram-lhe a breve resposta: que os portuguezes estavam resolvidos a morrer antes do que a concordar em uma paz com a Hespanha, que não fôsse conclusa entre rei e rei; que elles desejavam uma paz e não um armisticio[2]. O embaixador inglez, porém, ponderou-lhes que elles não tinham razão para se escandalisarem com o titulo, visto que aquillo era só o esboço d'um tratado e que não se «baptisava uma creança antes d'ella ter nascido». Com tudo isto os portuguezes não se deixaram persuadir a uma alliança com a França, posto que as promessas seductoras do rei christianissimo muito dispunham a côrte em favor da França. Queriam ainda fazer uma ultima tentativa com a Hespanha, e Castello-Melhor compoz um novo esboço, o qual, com excepção de algumas pequenas alterações, continha os mesmos artigos que se encontram, em consequencia, no tratado de paz consoante elle veio a effectuar-se.

Com este esboço fôram os dois plenipotenciarios inglezes Fanshaw e Southwell para Madrid, mas encontraram alli as disposições muito mudadas depois de ter explodido n'este meio tempo uma guerra entre a França e a Inglaterra, entregando-se á esperança de que os portuguezes haviam de padecer com isto. Não se podia pensar n'uma paz com a Hespanha n'estas circumstancias; sem embargo, os portuguezes tambem não quizeram concluir já uma alliança offensiva e defensiva com a França; receiaram elles serem envolvidos nos azares d'uma guerra prolongada[3].

Consideraram os offerecimentos da França como um ultimo re-

[1] Santarem, l. c., p. 192.

[2] Ibid. l. c., p. 166 da *Introd.*

[3] O maior obstaculo que se oppunha á conclusão d'esta alliança, era, como se pode deduzir da correspondencia de Saint-Romain, a repugnancia que a nação nutria contra isto, repugnancia que o agente francez attribue á e[illegible]tencia de duas facções, uma ingleza e outra hespanhola. Santarem, l. c., p. [illegible]

fugio, ao qual se devia recorrer só n'um caso extremo, e dirigiram-se mais uma vez á Inglaterra para saber se poderiam porventura obter alguns subsidios d'alli até ao fim da campanha.

O rei da Inglaterra, porém, elle mesmo em guerra com dous poderosos Estados, fôra aquelle anno visitado por grandes calamidades; e, sem recursos, não poude fazer promessas.

A 8 de Março, apresentou Saint-Romain ao conde um esboço dos artigos que haviam de servir de fundamentos ao tratado. O ministro reagiu contra alguns que reputou prejudiciaes ao interesse da sua patria, e que combateu com habilidade, circumspecção e firme determinação. Tanto mais se esforçou o enviado francez por se assegurar a influencia do marquez de Sande, do infante e, principalmente, da rainha. Nomearam-se os commissarios, reuniram-se e examinaram o esboço, que foi então submettido ao Conselho de Estado, em presença d'el-rei e a rainha [1].

Debalde votaram alguns conselheiros de Estado que antes se devia gastar a prata das igrejas para se defenderem ainda alguns annos e não abandonar a esperança d'uma paz livre; assignou-se o tratado de alliança em 31 de Março de 1667 [2]. A rainha ficou tão contente com este triumpho da politica de Luiz XIV que lhe escreveu logo em 2 de Abril, elogiando Saint-Romain, a quem escrevera pelo proprio punho no dia da assignatura, apresentando-lhe suas felicitações [3].

[1] Saint-Romain informou a sua côrte de tudo quanto se déra por parte dos portuguezes, mesmo no Conselho d'Estado.

[2] Saint-Romain escreveu em 4 de abril á sua côrte, afóra outras particularidades: «que o ministro d'Inglaterra se havia altamente queixado ao Conde e aos outros Ministros, e accrescentava que o Conde, temendo de ser arguido pela Nação da continuação da guerra, poséra tal circumspecção n'este negocio que nem uma virgula mandou pôr, nem déra passo sem a opinião dos commissarios, ouvindo sempre o conselho d'Estado em presença d'El-Rei, da Rainha e do Infante». Julgamos dever esta citação á memoria do conde, para sua justificação, visto como os seus inimigos o accusaram de que elle para este resultado das négociações contribuira muito por egoismo, para encontrar em França um refugio certo, dada a hypothese de sua queda provavel na côrte; ao mesmo tempo accusarám-o de que concluira o tratado sem o conhecimento e a votação do Conselho de Estado.

[3] *Relation de la Cour de Portugal*, p. 400-414 e 493-495. «Portug. rest.»,

O tratado estipulou: Logo depois de estar concluida a paz entre a França e a Inglaterra, aquella corôa ha-de á Hespanha declarar a guerra, movendo-a por terra e por mar. Não se concluindo aquella paz, dentro de 30 mezes, far-se-ha esta declaração de guerra e, não se effectuando então por qualquer motivo importante, ficará, não obstante, este tratado válido por tempo de dez annos. Do dia em que este convenio fôr assignado, em diante, até o dia em que a França declare a guerra á Hespanha, e durante os 30 mezes, quer a paz se faça com a Inglaterra, quer não, Portugal deve fazer guerra á Hespanha e não concluir nem paz nem armisticio.

Por seu lado, promette o rei de França, durante este tempo, ao rei de Portugal, para as despezas da guerra, annualmente 1.800:000 livras, moeda de França, a qual quantia, reduzida a moeda portugueza fazia a importancia de 900:000 cruzados, somma de que 600:000 livras devem ser empregadas para a manutenção das tropas francezas; as restantes 1.200:000 livras ou 600:000 cruzados devem ser pagos a el-rei em Lisboa, em tres prasos fixos. Logo depois da França declarar a guerra á Hespanha, suspendem-se estes subsidios e pagam-se só 600:000 livras para sustento das tropas francezas. No caso de as tropas serem retiradas, deve a quantia de 300:000 cruzados ser entregue a el-rei de Portugal, para as despezas da guerra. O tratado deve durar dez annos, e a guerra contra a Hespanha deve ser declarada nos primeiros trinta mezes; mas, entretanto, deve existir uma alliança offensiva e defensiva contra Castella e os seus alliados, com excepção da Inglaterra e da Suecia, até á conclusão d'uma paz geral, pela qual os reis alliados fiquem satisfeitos, o rei christianissimo pelas praças e estados pertencentes a sua esposa, em virtude do direito da successão, e o rei de Portugal pelo seu reconhecimento por parte da Hespanha e pela recuperação de todas as povoações portuguezas que estivessem sendo occupadas pelos hespanhoes. Durante os dez annos não é permittido a nenhuma das partes contra-

T. IV, p. 438-440. Santarem, *Quadro elem.*, T. IV, P. II, p. 186-220 da *Introd.* As abundantes e proficuas communicações, na obra acima mencionada contidas, só receberão a sua plena luz quando as «*Relações entre Portugal e a Inglaterra*», archivadas na secção XIX do *Quadro elem.*, forem publicadas (Confronte-se T. IV, P. II, p. 202, nota 2).

tantes concluir pazes ou treguas sem o conhecimento e assenso da outra.

Para obrigar o inimigo commum a concluir a paz, deve o rei da França mover-lhe guerra todos os annos, com todas as suas forças, por toda a parte que possa, principalmente na Hespanha, por Catalunha ou Biscaya, e da mesma maneira deve o rei de Portugal sahir todos os annos, com um exercito de 12:000 peões e 5:000 cavalleiros, em razão de duas campanhas por cada anno; no caso de elle se encontrar inevitavelmente impedido de o fazer, cumpre-lhe invadir o territorio inimigo, em vez de n'uma campanha, por quatro entradas, cada uma com 4:000 homens. O rei de Portugal fornece ás tropas francezas (como até alli havia feito) cavallos, pão e palha, e lhes pagaria o verde, segundo o costume. As tropas devem ficar sob o commando do conde de Schomberg ou d'outro official experiente que seja bem acceite ao rei de Portugal, mas aquelle deve estar sujeito ao Governador das Armas da provincia onde se faça a guerra; outras clausulas serão reguladas pela patente dos respectivos officiaes. O rei de Portugal confirma aos francezes todos os privilegios e todas as immunidades concedidas por seus antepassados, e do mesmo modo o rei de França o faz aos portuguezes. Tambem devem gosar todos os subditos francezes, principalmente os negociantes áquem e álém da fronteira, de todos os privilegios, direitos e liberdades concedidas aos inglezes e hollandezes pelos ultimos tratados. Do mesmo modo gozam d'essas franquias os portuguezes em França. Os consules francezes gozam em Portugal, principalmente em Lisboa, de direitos e honras eguaes aos inglezes e hollandezes; do mesmo modo os portuguezes em França. O rei de Portugal passa ordem para que os navios francezes, particularmente os das Companhias da India Oriental e Occidental, sejam recebidos nos seus portos e sejam tratados da melhor maneira possivel, sob condição de que os navios portuguezes tenham acolhida similhante em França. Afim de obviar, porém, a discordias, não devem entrar n'um porto mais vasos de guerra francezes do que os que se permittem aos inglezes em Portugal. N'este tratado poderiam entrar todos os reis e principes, que assim o desejassem, especialmente os da Inglaterra e da Suecia, sob as condições que se coadunem com as conveniencias das duas potencias que concluem entre si o mesmo tratado. Depois da conclusão da paz com

a Inglaterra, o rei da França empregará todos os seus bons serviços para pacificar as contendas entre Portugal e os Estados geraes e repôr aquelle reino na posse de Cochim e Cananor, e do mesmo modo o rei christianissimo se esforçará para induzir o papa a confirmar os bispos de Portugal, como seus predecessores o costumavam fazer no tempo dos reis anteriores.

É permittido ao rei de Portugal, se elle o carecer, alistar, á sua custa, infanteria e cavallaria em França e na Alsacia, tomar para o seu serviço engenheiros e marinheiros, comprar, por um preço egual ao de uso, satisfeito pelo rei christianissimo, cavallos e todo o genero de armas, munições e viveres, só com a differença de que as pessoas encarregadas d'este negocio têm de entregar ás auctoridades francezas um mappa dos soldados e marinheiros em contracto e dos petrechos fornecidos. O tratado actual, depois de ser ratificado em Lisboa, deve sêl-o tambem em Paris, quinze dias depois da tornada da côrte d'el-rei de França, mas não deve ser de maneira nenhuma publicado até que o rei christianissimo declare a guerra á Hespanha[1].

Depois da conclusão d'esta alliança a guerra tão só continuou por pouco tempo. Quando Luiz XIV invadiu, n'esta epocha, a Flandres e a Franche-Comté com um exercito, concluiram a Inglaterra, a Hollanda e a Suecia a Triplice-Alliança, para obrigar o rei francez a depor as armas. Elles convieram em concertar as suas differenças n'um congresso dos seus ministros. Luiz informou d'isto o seu alliado, o principe regente de Portugal, convidando-o a mandar um plenipotenciario a este congresso, afim de proceder alli de commum accordo com o enviado francez.

Mas Portugal havia chegado já mais perto da paz, seguindo por diverso caminho. Era devido o effeito ao embaixador inglez, Richard Southwell, o qual, não podendo conseguir um accordo pacifico entre Portugal e a Hespanha pelo caminho direito e mais proximo, provocou a paz desviando-se por atalhos e manobrando com grande circumspecção, contra a vontade da côrte franceza, e até mesmo contra a da portugueza.

Succedera que haviam sido aprisionados nas batalhas de Ame-

[1] *Recueil des Traitez de Paix*, T. IV, p. 191. Santarem, *Quadro* ᴇʟ., T. IV, P. II, p. 594-600.

xial e Montes-Claros e recolhidos depois, sob custodia, no castello de Lisboa varios grandes de Hespanha, notadamente Gaspar de Haro, marquez de Eliche, cinco vezes grande de Hespanha e herdeiro dos dous altos favoritos, o conde-duque de Olivarez e Don Luiz de Haro, filho d'este; e tambem Dom Anielo de Gusman, filho mais velho do duque de Medina de las Torres, e outros ainda da mais elevada posição social. O embaixador inglez visitava-os frequentes vezes na prisão; ligou relações amistosas com elles; despertou-lhes o desejo da paz; instigou-os a escrever a seus parentes de influencia pedindo-lhes que levassem a effeito a alludida paz. Com inventiva astucia, sabia Southwell mandar as cartas por vias secretas para a Hespanha, segurando caminhos eguaes para as respostas [1]. Emquanto que Southwell sabia influir por esta maneira na côrte hespanhola, afim de que esta buscasse a paz, tinha de tomar por estrada mui mais difficil para dispôr a côrte portugueza em favor da mesma paz. Teria sido tentativa vã a de se dirigir á côrte n'um tempo em que esta andava inteiramente dominada por tendencias francezas. Elle houve de dirigir-se a uma região, a uma auctoridade que fôsse mais poderosa do que a côrte; que conhecesse e soubesse julgar melhor e mais imparcialmente a penuria e soffrimentos do povo, seus desejos e suas necessidades. E isto seria o proprio povo, o qual, depois de se ter livrado do jugo hespanhol, se tornara conscio da sua força e fazia cahir aquelle que lhe desagradava, elevando outrem que lisongeasse suas esperanças, ainda quedando suspenso na duvida do seu exito e, por tanto, profundamente agitado e disposto a estender a mão áquelle que, subindo das suas camadas, a elle devia o seu poderio e que, tão só e exclusivamente, merecia a confiança da turba, bem como seria capaz de a tirar a salvamento das agitações e confusos disturbios. A mão da turba, tão prompta para se deixar guiar, foi tomada pelo Juiz do Povo, a auctoridade de mais influencia em Lisboa, esse coração do reino; elle, melhor do que ninguem, era capaz de guiar o povo, até as suas classes mais baixas; bastava uma palavra d'elle, sobretudo n'um tempo em que a vontade popular, cujo orgão e representante era, se fazia valer fortemente. A elle se dirigiu, pois,

[1] Sobre o modo como elle procedeu n'isto, vide a *Relation de la Cour d Portugal*, p. 499.

Southwell; soube captal-o, encontrou n'elle um homem honrado, muito intelligente, que, de boa vontade, prometteu sua cooperação para adquirir para a sua patria uma paz vantajosa e honrosa. Tambem provou tanto zelo e actividade n'este intento que ainda muito tempo depois se via o seu retrato entre o d'aquelles que mais haviam contribuido para a paz [1]. Além d'isso, conseguiu o embaixador inglez dispôr uma parte dos Estados, convocados então, em prol dos seus projectos pacificos.

Juntamente com as respostas chegadas de Hespanha, achou-se a auctorisação da rainha regente ao marquez de Eliche para tratar da paz com o principe regente de Portugal. Apenas chegados estes documentos, cuidou-se em que o seu contheudo fôsse publicado por toda a parte, na capital e na provincia, e por toda a parte o povo recebeu a nova com grande alegria, ligando-lhe a esperança d'uma terminação dos seus soffrimentos. É verdade que a côrte tentou sonegar estes diplomas, mas foi em vão. Saint-Romain, o agente francez, publicou, no emtanto, um memorial, endereçado ao principe, aos ministros e ás côrtes, onde pretendeu que Portugal, sem romper a alliança com a França, não podia concluir uma paz especial com a Hespanha, etc.; depois enumerou os grandes serviços que o rei christianissimo prestara aos portuguezes, em cuja defeza elle sacrificara seus thesouros e o sangue dos seus subditos, descrevendo no final as oppressões e represalias que Portugal havia de esperar soffrer por parte da Hespanha.

Apenas chegado este documento (logo no dia seguinte) á vista do marquez de Eliche, compoz elle uma replica, que mandou distribuir por todo o reino e na qual descobriu a politica egoista e perfida seguida pela França até então para com a Hespanha e Portugal.

Esta guerra pela penna decidiu-se em favor dos hespanhoes. O clero, as côrtes e o povo declararam-se, alto e bom som, em prol da paz. Só os officiaes do exercito é que desejavam a continuação da guerra, porque unicamente com ella esperavam fazer a sua fortuna. Emquanto que os espiritos estavam n'uma expectativa febril, chegou a Lisboa, inteiramente inesperado, o embaixador inglez extraordina-

[1] *Relation de la Cour de Portugal*, p. 503.

rio, conde de Sandwich, vindo de Madrid, em nome do rei da Inglaterra e da rainha regente, munido de plenos poderes para a conclusão da paz. A sua chegada poz cobro na resistencia. Surgiu a certeza em vez da esperança; porque o partido da paz havia-se tornado agora tão poderoso que nada lhe podia resistir. O enviado francez fez diligencias incriveis, diz Santarem [1], para obstar á conclusão do tratado; as côrtes, porém, o povo, os tribunaes, os prégadores no pulpito, todos, exigiam do governo que concluisse a paz com a Hespanha. A opinião publica tinha-se pronunciado de tal maneira em favor da paz que Saint-Romain se queixou, ao secretario d'Estado, de irem os procuradores das côrtes ver e visitar os prisioneiros e de andarem os mesmos prisioneiros livremente pela cidade.

A opinião era tão decidida em favor da paz que um auctor coevo, depois de ter referido as diligencias do embaixador inglez em Lisboa, o conde de Sandwich, para trazer o gabinete portuguez a fazer um accommodamento com Hespanha, e os esforços de Saint-Romain, plenipotenciario francez, para a contrarestar, accrescenta como, exigindo o povo vivamente a paz, offerecida pela Hespanha em condições vantajosas, o Juiz do Povo de Lisboa, acompanhado por quatro deputados dos gremios dos artistas, foi rogar a Saint-Romain que não se oppuzesse á alegria e satisfação que o reino esperava da paz, ao que o dito Juiz do Povo ajuntou que, se elle continuasse a fazer tecer intrigas para differir a paz, expunha com isso a sua pessoa a perigo, não por banda do governo, que bem sabia o que devia ao direito internacional, mas por banda do povo que muitas vezes esquecia o respeito áquelles que se oppunham aos seus interesses e mesmo ás suas paixões.

Para desvanecer a desconfiança que nutriam da França, no convencimento de que ella se oppunha á paz, Saint-Romain julgou prudente publicar uma copia d'aquillo que escrevera ao secretario de Estado. Mandou-a ao senado da camara, ao Juiz do Povo, a todos os conventos e pessoas notaveis, afim de que toda a gente (dizia elle) soubesse que o rei de França, longe de dilatar a paz, consoante os seus inimigos o acoimavam, a desejava e, antes, fazia tudo quanto lhe era possivel para promover a conclusão d'ella. O senado da camara

[1] *Quadro elem.*, T. IV, P. II, p. 236, consoante um relato manuscripto.

mandou agradecer ao plenipotenciario francez, e o Juiz do Povo foi, em pessoa, acompanhado de quatro dos misteres, a casa d'elle, para lhe agradecer tambem. Aproveitou esta occasião para fazer ao snr. de Saint-Romain curiosissimas observações ácerca da conducta que a França tinha tido para com Portugal no tratado dos Pyreneus [1].

Tudo encaminhava para a paz. As côrtes apresentavam (com breves intervallos) tres requerimentos, muito implorativos, supplicando ao principe a paz; e, como este hesitasse, indeciso na resposta a estes e a outro analogo do Senado da Camara, appareceu em scena novamente o Juiz do Povo e exigiu directamente o consentimento do principe. O Juiz dirigiu-se tambem ao conde de Sandwich e prometteu-lhe, para tudo quanto elle fizesse, a protecção e sympathia da parte do povo. No conselho do Estado, presidido pelo principe, votaram todos os seus membros que o regente nomeasse os plenipotenciarios para a conclusão da paz [2].

No dia 13 de Fevereiro de 1668 assignou-se o tratado, conforme o qual se conclue entre os dois monarchas e seus subditos um accordo de paz perpetua, que deveria ser ratificado no praso de 15 dias e publicado dentro de outros 15. O tratado contem determinações especiaes ácêrca da sua publicação nas possessões ultramarinas distantes e sobre a suspensão das hostilidades nas mesmas. Todas as praças por uma ou outra das partes contratantes tiradas, durante a guerra, serão restituidas, de modo a ficar tudo como estava antes do conflicto, com excepção da cidade de Ceuta, que se conservará em poder do rei de Hespanha. Da mesma maneira serão restituidas a seus antigos possuidores todas as fazendas de raiz [3]. É permittido

[1] Santarem, l. c., T. IV, P. II, p. 238.

[2] *E que ao mesmo tempo mandasse manifestar ao Embaixador de França o sentimento, com que se achava, de lhe não ser possivel pelas forçosas razoens, que lhe erão notorias, fazer aviso a El Rey Christianissimo do estado daquella materia, nem dilatar o tratado da paz com Castella, pelas incontrastaveis instancias, com que os tres Estados do Reyno juntos em Cortes lhe pedião a conclusão della etc.* «Portug. rest.», IV, p. 570. Sobre tudo isto, coteje-se «Portug. rest.», ibid., 563-581. *Relation de la Cour de Portugal sous D. Pedro II*, 414-416, 495-511; de Santarem, «*Quadro elem.*» etc., T. IV, P. 2, p. 236-238, *Introd.*

[3] *Ut tamen ii meliorationes cum utilibus et necessariis impensis solvent, damna vero bello illata ut resarciantur petere nequeant.*

aos habitantes que não quizerem ficar n'aquellas praças levar comsigo todo o movel. Os moradores dos dois paizes em contenda entram em relações amigaveis, esquecem-se de todas as offensas e prejuizos anteriores, traficam e negoceiam, uns com os outros, por terra e por mar com a segurança e da mesma maneira como no tempo de D. Sebastião. Os subditos das duas nações gosam dos mesmos direitos, liberdades e privilegios concedidos aos vassallos do rei da Inglaterra, segundo o theor do tratado de 24 de Maio de 1667 e do convenio do anno de 1630, assim e da maneira como se todos aquelles artigos, em razão do commercio e immunidades tocantes a elle, fôram aqui expressamente declarados, sem excepção de artigo algum, mudando sómente o nome da nação; os portuguezes gosam d'estes mesmos privilegios nos reinos de sua magestade catholica assim e da maneira que usaram em tempo do rei D. Sebastião. Fica permittido ao Estado portuguez o adherir ás allianças, tanto offensivas como defensivas, que a Inglaterra e a Hespanha concluam com os seus alliados, isto por motivo dos interesses que, mutua e indissoluvelmente, o ligam ao reino inglez; quanto ás obrigações reciprocas, agora fixadas ou que de futuro se accrescentem, devem, em virtude d'este tratado, observar-se tão lealmente como se houvessem sido mencionadas na especialidade e como se os alliados fôssem nomeadamente referidos. Afim de, ainda mais, roborarem a paz, prometteram ambos os monarchas conceder livre e segura navegação sobre todos os mares e rios navegaveis e ajudarem-se mutuamente a libertarem-os de piratas, a estes castigando-os com todo o rigor. Empenharam-se ambos os monarchas por uma firme observança e cumprimento de todos os artigos mencionados, isto conjunctos com o rei de Inglaterra, na qualidade de mediador e fiador d'esta paz, renunciando a todas as leis e juridicos direitos que contrarios lhe fôssem. Finalmente, pelo rei da Grã-Bretanha, como mediador e fiador por cada uma das partes, dentro de quatro mezes ratificados serão os ditos artigos e a paz n'elles contida [1].

Com este tratado de paz terminou a guerra, que durara vinte e seis annos e que durante esse lapso tão profundos golpes vibrara nos dois paizes; Portugal foi outra vez declarado reino independente

[1] «Portug. rest.», IV, p. 580 ess. *Recueil des Traitez*, T. IV, p. 243.

e o seu rei reconhecido como monarcha legitimo. As relações de Portugal com a Grã-Bretanha já haviam sido anteriormente estabelecidas por meio d'um tratado. Logo que Carlos II subiu ao throno, o embaixador portuguez em Londres aproveitou-se de sua missão para apresentar as felicitações da sua côrte ao rei de Inglaterra, para renovar as antigas relações com este Estado [1], e para secretamente [2] preparar o enlace do rei com a princeza lusitana D. Catharina.

Apenas o embaixador hespanhol teve noticia d'isto, envidou todos os esforços para impedir similhante casamento, e Francisco de Mello, voltando, em Fevereiro de 1661, para Londres, na companhia do conde da Ponte, houve de luctar com grandes difficuldades pois que o rei de Hespanha operava de commum accordo com as Provincias-Unidas e com o rei da Dinamarca, afim de conduzir o rei de Inglaterra a um casamento com a imperatriz-mãe ou com uma filha do rei dos dinamarquezes, ou ainda então com uma princeza de Orange, offerecendo o embaixador hespanhol, barão de Bateville, por seu lado, um dote de egual importancia e todas as vantagens que Portugal offerecesse. Mello venceu todos os obstaculos. No dia 9 de Maio convocou o rei Carlos II o Conselho de Estado, ao qual communicou a sua intenção de casar com a infanta portugueza, demonstrando-lhe as vantagens, para a Inglaterra oriundas, de união similhante. Todos os conselheiros approvaram altamente o intento de el-rei, com grande satisfação d'elle. O barão de Bateville, porém, oppoz suas representações com um zelo tão vivo que chegava a ser irracional [3].

[1] Já no tempo de Ricardo Cromwel servira Francisco de Mello de medianeiro junto ao governo inglez para uma alliança contra a Hespanha, mui vantajosa para Portugal. As particularidades d'este assumpto podem vêr-se no «Portug. rest.», II, p. 321.

[2] «Portug. rest.», III, p. 325.

[3] Pediu dous mezes de praso para a conquista de Portugal. Uma carta, dirigida ao rei, em que se lhe offerecia, com o maior empenho, o casamento com a princeza d'Orange, concluia pelas palavras seguintes: «*Y por esta demonstracion vera Vuestra Magestad la aficion, que mi Rey tiene a su servicio, pues llega a romper las obligaciones de la Religion, solo para dar satisfacion, y gusto a Vuestra Magestad, y evitar una guerra a Inglaterra*». «Portug. rest.», III, p. 387.

Desde que o rei se viu certificado do assentimento geral e quando o parlamento approvou, por unanimidade, a intenção do monarcha (18 de maio), assignou elle o tratado de alliança e matrimonio, constante de vinte artigos publicos e um secreto, substancialmente do theor seguinte:

Que todos os tratados, feitos do anno de mil seiscentos quarenta e um até aquelle tempo, entre Portugal e a Grã-Bretanha, se ratificariam e confirmariam por aquelle tratado: que el-rei de Portugal entregava a cidade e fortaleza de Tanger a el-rei da Grã-Bretanha, com tudo o que lhe pertencesse; e, para este effeito, mandaria el-rei da Grã-Bretanha cinco naus de guerra ao porto de Tanger, concedendo-se aos soldados e moradores ou passagem livre para Portugal ou ficarem vivendo em Tanger, com livre exercicio do seu culto religioso, e todos os bens que na dita cidade possuissem; que el-rei de Inglaterra mandaria a Lisboa a sua armada com toda a preparação e decencia para conduzir a rainha de Inglaterra; que el-rei de Portugal se obrigava a dar em dote a sua irmã dous milhões de cruzados portuguezes. Outras disposições asseguravam á rainha livre exercicio da sua religião na Inglaterra; regulavam a sua côrte e as despezas da mesma, etc. El-rei de Portugal cede á Grã-Bretanha a ilha de Bombaim e suas pertenças na India Oriental, afim de que do seu porto as frotas inglezas possam vir mais facilmente em soccorro das praças portuguezas na India; os mercadores inglezes, não excedendo o numero de quatro familias, poderão residir em todas as praças da India de dominio de Portugal e em todas as cidades principaes da America. Restaurando-se a ilha de Ceylão, daria el-rei de Portugal ao da Grã-Bretanha o dominio do Porto de Gale ou se se recuperasse a dita ilha com as armas de Portugal ou com as armas de Inglaterra, ficando livre a praça de Columbo e todo o mais senhorio da ilha a el-rei de Portugal. Em consideração de tantas vantagens como Inglaterra recebia no casamento da rainha, o monarcha inglez promettia e declarava, com consentimento do seu conselho privado, o trazer sempre no intimo do coração as conveniencias de Portugal e de todos os seus dominios, defendendo este reino como se a propria Inglaterra fôra, com todas as suas forças por terra e or mar, contra os seus inimigos.

Á sua custa mandaria a Portugal dous regimentos de quinhen-

tos cavallos cada um, e dous terços de infanteria, cada um de mil infantes, armados á custa d'elle, rei da Grã-Bretanha; porém, depois de chegarem a Portugal, seriam pagos por conta d'el-rei D. Affonso, e, diminuindo-se na guerra, se haviam de reencher com novas levas á custa do rei da Grã-Bretanha. O rei d'este paiz promette auxiliar Portugal com dez navios de guerra, os mais fortes e melhor apparelhados da sua frota, sempre que Portugal atacado seja por qualquer outra nação. Se as suas costas fôrem infestadas de piratas, a Inglaterra mandaria todos os annos trez ou quatro naus de guerra, com mantimentos para oito mezes, a Portugal, afim de estarem ás ordens do rei d'este paiz; no caso de que tal monarcha desejasse guardal-as por mais de seis mezes, então se encarregaria de seu sustento. Dado o caso que el-rei de Portugal fôsse mais estreitamente apertado das armadas de seus inimigos, todas as naus d'el-rei da Grã-Bretanha, que em qualquer tempo estivessem no mar Mediterraneo, ou porto de Tanger, teriam ordens para obedecer a tudo o que el-rei de Portugal lhes mandasse, assistindo nas partes onde fôssem necessarias para sua ajuda e soccorro; os herdeiros d'el-rei da Gran-Bretanha e seus successores em nenhum tempo, jamais pediriam satisfação alguma por estes soccorros. Além da faculdade que el-rei de Portugal tinha de fazer gente em Inglaterra, em virtude dos tratados passados, el-rei da Grã-Bretanha, pelo presente tratado, se obrigava, se acaso Lisboa, a cidade do Porto ou outra qualquer praça maritima fôsse sitiada ou apertada pelos castelhanos ou outros quaesquer inimigos, a dar soccorros convenientes de soldados e naus, conforme a necessidade de Portugal o pedisse. Tambem, com o assentimento do seu conselho privado, el-rei da Grã-Bretanha protestava que nunca faria pazes com Castella que, directa ou indirectamente, lhe podessem ser minimo impedimento a dar a Portugal pleno e inteiro soccorro para sua necessaria defensa; e que nunca restituiria Dunkerque ou a Jamaica ao rei de Hespanha. Por artigo secreto, obrigava-se Carlos II a mediar a paz entre Portugal e as Provincias-Unidas dos Paizes-Baixos; e, não podendo conseguil-o, mandaria uma armada á India, que tomasse posse de Bombaim e fizesse guerra aos hollandezes na defensa do dominio de Portugal [1].

[1] «Portug. rest.», T. III, p. 392-396.

Não fôra a conclusão da paz com a Inglaterra sem influxo sobre os tratados de paz entre Portugal e os Estados-Geraes. Logo após a morte de el-rei D. João IV, appareceram no Tejo dous commissarios hollandezes, Ten Hove e Gisbert de Wit, com uma frota neerlandeza de quatorze naus, sob o commando de Obdam van Wassenaar; de Ruiter, que andava no Mediterraneo, haveria de auxilial-a com dezeseis outras naus. Os commissarios exigiram que os artigos propostos aos portuguezes, na Haya, no anno de 1648 (e preceituando a restituição das conquistas no Brazil e na Africa, além da devida indemnisação) haviam de ser acceites e ratificados dentro do praso de quinze dias; no caso contrario, tinham elles ordem de declarar a guerra. Os Estados-Geraes evidentemente que esperavam alcançar, por meio d'esta grave ameaça d'um ataque, grandes concessões, arrancadas a uma creança que, sob a tutela d'uma mulher, occupava o throno. Os portuguezes declararam-se promptos a dar uma indemnisação pelo Brazil; mas, visto como os hollandezes exigiam, directa e absolutamente, tão só, a pura e simples restituição do Brazil, a qual lhes foi recusada, terminaram as negociações, com o que seguiu a frota do Tejo em fóra e os commissarios se partiram após uma formal declaração de guerra. Ruiter e Wassenaar fizeram depois o cruzeiro por algum tempo na costa portugueza; deram caça aos navios lusitanos, e só um nevoeiro espesso é que salvou uma frota, com uma valiosa carga, de 81 navios, provenientes do Brazil. Certo numero d'elles cahiu, porém, nas mãos dos hollandezes [1].

A guerra continuou-se, por banda dos hollandezes, na India Oriental, com fortuna para elles; mas no Brazil sem exito. Os portuguezes, porém, causaram um damno consideravel aos hollandezes com as presas que lhes fizeram, em os navios inglezes, tripulados por elles, no Canal e no mar do Norte.

A Inglaterra appoiava as offertas de paz dos portuguezes; o seu rei (a principio mais inclinado para a Hespanha), fazendo tenção de casar com uma princeza lusitana, assumiu uma posição ameaçadora, em frente das Provincias-Unidas dos Paizes-Baixos. D'esta republica, aquellas das provincias que mais interessadas eram na Companhia

[1] Divergem as indicações ácerca do numero. Vide van Kampen, «Histor. dos Paizes-Baixos», II, 163.

Oriental do que na Occidental das Indias inclinaram-se para a paz, com receio pelas suas possessões da India Oriental, seguindo o exemplo dado pela provincia da Hollanda, como sendo a mais importante e de mór influencia [1].

D'est'arte os esforços do conde de Miranda, embaixador portuguez, que chegou á Haya a 29 de Dezembro de 1660, encontraram um terreno mais favoravel. Todavia, tambem elle, por largo tempo, não logrou fazer prevalecer seu offerecimento d'um equivalente perante a Companhia das Indias Occidentaes, a qual, com obstinação, insistia por que completamente lhe restituissem suas anteriores possessões no Brazil; e só ao cabo de seis mezes de infatigaveis esforços é que conseguiu o conde vencer as grandes e multiplas difficuldades, não pouco augmentadas pelos esforços em contrario dos hespanhoes, e effectuar o tratado de paz que tem a data de 6 de agosto de 1661:

1) Os portuguezes satisfazem, como indemnisação pelo Brazil, a quantia de quatro milhões de cruzados ou sejam oito milhões de florins hollandezes, e isto ou em dinheiro de contado ou em assucar, tabaco ou sal, ou deduzir-se-ha no montante dos direitos que os mercadores hollandezes hajam de pagar em Portugal. A quantia referida é paga em Lisboa por prestações de egual somma dentro do praso de 16 annos. Todas as peças de artilheria tiradas aos hollandezes no Brazil pelos portuguezes são entregues áquelles. 2) Todos os annos se fixará para o sal um determinado preço e fica permittido aos hollandezes comprarem em Setubal todo o sal que desejarem. Se não poderem chegar a um accordo na questão do preço, aos hollandezes queda aberto o ajuste de tão barato quanto lhes seja possivel. 3) Fica-lhes livre o negocio de generos de Portugal para o Brazil e vice-versa, á excepção do pau-brazil (*Pernambuco*), pelo qual haverão de pagar direitos similhantemente aos outros subditos portuguezes. Abordando a portos portuguezes com generos brazileiros, não serão os hollandezes obrigados á descarga; as fazendas serão sómente revistadas e não serão avaliadas e taxadas mais alto do que se houvessem sido submettidas á descarga. Se a ambas as partes contratantes convierem outros quaesquer procedimentos mais idoneos,

[1] ...*cuja voz costumão seguir todas.* «Port. rest.», III, 331.

os hollandezes gozarão a esse proposito de todos os privilegios concedidos aos inglezes, assim como tambem ficam isentos de direitos em outros portos quando já hajam pago n'um ponto a taxa de navio. 4) Da mesma sorte é permittido aos hollandezes livre trafico para a costa d'Africa e para a ilha de S. Thomé; podem ter alli seus armazens, e n'aquelles dominios gosam de todas as franquias que possuem os inglezes nas outras demais nações. Se uma das partes contratantes offender qualquer dos quatro supramencionados artigos, d'ambos os lados entrarão em vigor os direitos como existiam antes do tratado. 5) Por força dos ditos artigos, todas as dissensões entre as duas partes contratantes devem ser e ficar apaziguadas. 6) Todos os bens e terras que durante a guerra houvessem sido conquistadas, tanto na India Occidental como na Oriental, ficam em poder d'aquella das duas partes contratantes em cuja posse estejam actualmente. Deve restituir-se tudo quanto fôr tirado depois de assignada a paz na Europa ou após sua publicação nos outros continentes. 7) Os hollandezes gosam livre commercio em todas as terras, portos e cidades de Portugal e só pagam aquelles impostos e direitos a que estavam sujeitos em março de 1653. Pelo que toca ao commercio e aos direitos, os hollandezes devem ser tratados em Portugal consoante portuguezes, e estes na Hollanda consoante hollandezes. 8) Se os hollandezes levarem suas mercancias para Portugal, não podem ser obrigados á carga de quaesquer outras mercadorias além das que muito bem quizerem tomar; tambem não hão de admittir mais do que dous guardas para a vigia fiscal dos navios. 9) Os consules hollandezes em Portugal são nomeados pelos Estados-Geraes, e gosam de direitos identicos aos dos consules das outras nações. Para julgar das suas contendas, os negociantes hollandezes têm em Portugal um juiz seu proprio, ou conservador, de cujas faltas só se póde appellar para a Casa da Relação, a qual tem de decidir no praso maximo de quatro mezes. 10) Os bens dos hollandezes fallecidos em Portugal não ficam sujeitos á jurisdicção portugueza, antes são entregues áquella pessoa que houvesse sido indicada pelo fallecido, ou então a dous negociantes hollandezes que, a seu consul, prestem fiança em como os restituirão aos herdeiros legitimos. 11) Nenhum navio hollandez deverá ser detido ou confiscado sob pretexto de que se careça d'elle para a guerra ou para qualquer em-

prehendimento, sem previo consenso dos Estados-Geraes ou de seu proprietario; pelo contrario, os negociantes dos Paizes-Baixos devem ter livre entrada nos portos portuguezes, com seus navios e mercancias, em im e exportação, como outrosim o seu commercio por terra não deve encontrar impedimento algum. 12) Tambem poderão os hollandezes trazer armas e apetrechos de guerra para Portugal e todas as outras terras, sem que o rei portuguez o possa impedir por qualquer maneira ou d'isso tomar represalias; sómente não é permittido aos hollandezes, buscando-os, entregar aos inimigos de Portugal taes apetrechos de guerra. 13) Estando as mercancias hollandezas livres de direito em um qualquer porto portuguez, então tambem o estarão em todos os outros, excepto n'aquelles onde o subdito portuguez esteja egualmente obrigado a pagal-os. 14) Não é permittido a nenhum alcaide prender um hollandez, sem consentimento por escripto do seu conservador, salvo em casos graves ou quando fôr encontrado em flagrante delicto. Tambem deverão os hollandezes conservar livres suas pessoas de prisão, bem como suas casas, bens, mercancias e livros isentos de confisco, conforme soe a outras nações que com os portuguezes entreteem e conservam amizade. Tambem não se ha-de tolher os hollandezes de obrigarem a pagar-lhes os seus devedores, porque estes hajam recebido do rei de Portugal quaesquer cartas de livrança ou salvo-conductos de isenção. Nas mercadorias que, pelos hollandezes, á commissão, hajam sido facultadas a qualquer portuguez ou a estrangeiro residente em Portugal, não lhes deverá tocar a Inquisição, antes cumpre que sejam restituidas, no caso de que tal pessoa seja submettida á alçada e tenha de comparecer perante aquelle tribunal. 15) A Inquisição não porá impedimento algum ás praticas religiosas dos hollandezes, antes a estes lhes deve ser permittido o culto livre em suas casas e seus navios, cumprindo indicar-lhes um sitio apropriado para sepultarem seus mortos. 16) No caso de rebentar qualquer conflicto entre os dois Estados, aos negociantes dos Paizes-Baixos deve ser concedido o prazo de dois annos, após um aviso publico, para pôrem as suas fazendas em segurança e para receberem o que lhes é devido, na execução do que os juizes portuguezes haverão de evitar qualquer demora. 17) Quando o natural de qualquer dos dois Estados contratantes praticar qualquer acto em contrario d'este tratado, o mesmo trat[a]do

e a connexa amizade entre ambos os povos continuarão validamente firmes, e tão só será castigado aquelle que haja infringido seu theor. Deverá ser dada satisfação ao offendido, isto dentro do prazo d'um anno, vivendo o offensor áquem do Cabo da Bôa-Esperança, e de dezoito mezes, caso viva além do mesmo; se elle não poder dar satisfação alguma ou não quizer apresentar-se a juizo, deve ser declarado como inimigo d'ambas as partes contratantes, a sua fortuna será confiscada, afim de com ella se pagar o devido, e o delicto será castigado conforme sua magnitude. 18) Se nascer alguma disputa contenciosa, entre os regios verificadores e os negociantes hollandezes, sobre o preço das fazendas importadas, ella será julgada por arbitros da nação portugueza, mas na presença do consul e do governante do ponto. 19) Os navios, de guerra e mercantes, d'uma das nações serão admittidos nos portos da outra; comtudo, nunca mais de seis navios de guerra, trez de cada vez, em certos portos, e com a condição de se não demorarem lá senão o tempo sufficiente para serem concertados ou se fornecerem de vitualhas, salvo se muitos d'elles, para esse porto, fôrem acossados por uma tempestade, caso em que o haverão de communicar immediatamente á auctoridade do sitio, a qual tem então de determinar a duração de sua demora, segundo seu arbitrio. 20) No caso em que navios ou generos, pertencentes aos naturaes de uma das duas nações contratantes, fôrem capturados por um inimigo ou pirata, e levados a um dos respectivos portos, deverão aquelles ficar para seu legitimo dono, se elle se apresentar, na Europa dentro do praso de trez mezes, e nos outros continentes, d'um anno, a provar o seu direito. 21) Os negociantes dos Paizes-Baixos não deverão pagar, dos seus navios e fazendas, direitos alguns a maior d'aquelles que a el-rei, no anno de 1653, satisfizeram na camara de Lisboa. 22) Os negociantes d'ambas as nações, com sua familia e famulagem, haverão de viajar em qualquer das duas terras sem que os molestem; poderão possuir casas e têm licença de trazer espadas e outras armas para sua defeza. 23) Todas as fazendas, que pertençam aos portuguezes ou aos hollandezes, encontradas a bordo de navios inimigos serão declaradas como bôa preza, e devem ser remettidas aos respectivos fiscos; as fazendas dos inimigos, porém, encontradas em um navio d'uma das duas nações, ficarão intactas. 24) O tratado deve ratificar-se no prazo de

dois mezes e publicar-se-á trez após a troca das referidas ratificações[1].

A 10 de Agosto, ainda se accrescentou um artigo secreto. Os hollandezes pensaram que lhes poderia causar damno um tratado de commercio que, por aquella mesma occasião, ficava concluso entre portuguezes e inglezes. Por isso, aos portuguezes exigiram que promettessem n'um artigo especial, que, no caso em que esse tratado contivesse qualquer disposição que contraria fôsse á actual concordia, os lusitanos haveriam de pagar uma indemnisação dentro do praso d'um anno; no caso contrario, as Provincias-Unidas poderiam fazer valer para com Portugal o mesmo direito que possuiam antes da assignatura do tratado. Quanto á execução e cumprimento do tratado, levantaram-se, porém, varias objecções, e a paz entre os dois povos não ficou tão depressa restabelecida; só cinco das provincias dos Estados-Geraes é que haviam adherido; a Zeelandia e Gueldria, porém, como as mais interessadas na Companhia das Indias Occidentaes, haviam-se declarado contra o convenio. Além d'isso, excitou a desconfiança dos Estados-Geraes o accordo concluso por Portugal com a Inglaterra em 7 de Julho do mesmo anno, e elles mandaram, por este motivo, um embaixador a Lisboa, afim de se informar com respeito ao contheudo do artigo separado, suprareferido. N'este tempo o casamento do rei de Inglaterra com a princeza lusitana ainda se não effectuara, e, por isto, a côrte portugueza devia considerações á ingleza; de resto, exigira esta expressamente que o rei de Portugal nada ratificasse que podesse prejudicar os seus accordos; por estas razões, o enviado dos Paizes-Baixos foi recebido em Lisboa com polidez, mas, ao cabo de algumas conferencias infructiferas, despediram-o, com a consolação de que el-rei mandaria para a Haya um proprio embaixador seu, o qual satisfaria as exigencias dos Estados-Geraes, com respeito ao artigo especial. Então, os Estados-Geraes, em consequencia do corso que no Canal era exercido por varios navios de tripulação portugueza, mesmo após o tratado de paz concluso, viram-se induzidos a recusar a troca das ratificações. E, posto que o rei de Portugal, por publicos editos, se oppozesse a similhantes apresamentos e lhes désse cobro, os Paizes-Baixos não poderam obter tão depressa, da Inglaterra, que

[1] *Recueil des Traitez*, Tom. IV, p. 10. *Theatr. Europ.*, T. IX, p. 135. Aitzema, Tom. X, p. 118.

esta os prohibisse da mesma maneira. Finalmente, os Estados-Geraes não andavam satisfeitos com a ratificação portugueza, por esta ser feita de modo condicional e limitado. Depois do corso ser completamente abolido, modificadas as ratificações ambiguas e effectuada a paz entre a Inglaterra e a Hollanda, parecia não haver mais impedimento algum para a execução do tratado entre Hollanda e Portugal. As ratificações fôram trocadas no dia 14 de Dezembro de 1662.

Todavia, as relações entre os dois Estádos não quedaram sem ulterior perturbação. A Companhia da India Oriental aproveitara-se de todas estas demoras, incidindo, já pelos fins do anno de 1661, com vinte e dois navios de guerra, sobre Ceylão, unico territorio que ainda ficara aos portuguezes; conquistara a cidade de Coulão em 7 de Dezembro de 1661, tomara de assalto Cranganor em 17 de Janeiro de 1662, occasião em que o valente defensor da praça, Ferreira, succumbira, d'uma morte heroica, até mesmo admirada pelos seus inimigos; no anno seguinte cahiu em poder dos hollandezes Cananor, e, ao cabo d'um prolongado sitio, a cidade de Cochim (6 de Janeiro), depois de Goa, a praça mais importante dos portuguezes [1]. D'aqui nasceram novas contendas. Pretendiam os portuguezes que os trez mezes, no tratado prefixos para a publicação de paz, se deveriam contar de 24 de Julho de 1662, visto como a ratificação do seu monarcha já n'esse dia havia chegado á Haya [2] e que a culpa da demora cabia, só, aos hollandezes, devendo a paz contar-se desde 25 de Outubro de 1662; e que, por consequencia, a Companhia da India Oriental seria obrigada a restituir as praças conquistadas. Os hollandezes, porém, insistiram em que a data da troca das ratificações effectuadas no dia 14 de Dezembro fôsse a fixada para o termino da publicação, allegando que, por este motivo, a paz não podia começar antes de 14 de Março de 1663 [3]. Mas, nem os

[1] «Portug. rest.», IV, p. 96 e 210.

[2] *... lhe chegou a ratificação do tratado... e succedendo ser a vinte e quatro de Julho, que era o ultimo tempo prescrito para os tratados se ratificarem, no dia seguinte propoz o Embaixador aos Estados, que elle estava prompto, como havia segurado, para a troca dos tratados, protestando, que daquelle dia por diante corrião tres mezes que se havião signalado para a publicação delles, e que toda a demora correria por conta dos Estados.* «Portug. rest.», IV, p. 93.

[3] «Portug. rest.», IV, p. 91 ess.—*Theatrum Europ.*, IX, p. 434, 472, 49 . 675, 721, 730, 740 ess.

hollandezes queriam restituir as praças conquistadas, nem os portuguezes concordar com o pagamento de oito milhões de florins, a que estavam obrigados pelo tratado. Assim, conservou-se o conflicto indeciso ainda por espaço d'annos, até ficar finalmente resolvido em 31 de Julho de 1669, por via d'um tratado concluso na Haya.

Seus pontos mais importantes são os seguintes: As cidades de Cochim e Cananor ficam, como penhor, nas mãos da Companhia da India Oriental, até Portugal satisfazer os tres pagamentos, os quaes sobem á importancia de tres milhões de florins hollandezes e que já deviam estar pagos em abril de 1668, como tambem das despezas da guerra, causada pela conquista das praças supramencionadas. Tambem se haverá de examinar com escrupuloso cuidado e decidir á boa-paz o direito da posse d'aquellas praças, antes de as Provincias-Unidas serem obrigadas a acceitar aquelles tres milhões de florins e a indemnisação pelas despezas da guerra. Portugal obriga-se a pagar aos Paizes-Baixos 500:000 cruzados, em sal, em Setubal, e isto o alqueire a 1:480 reis (ou sejam 2 $^{24}/_{25}$ cruzados, quer dizer 168:119 alqueires, para prefazer os 500:000 cruzados), a fornecer ás embarcações, livre de todas as despezas costeiras e quaesquer impostos. Com este pagamento todas as reclamações e exigencias ficam liquidadas. Pelo que toca á quantia que Portugal tem de pagar, consoante o tratado, em prazos fixos, isto é 150:000 cruzados todos os annos e 10:000 cruzados nos do ao diante, cumpre, para os vencimentos atrazados, consignar todos os rendimentos dos direitos do sal em Setubal, isto é 700 reis, ou um cruzado, por cada cinco alqueires. Como, porém, os rendimentos do imposto do sal não seriam bastantes para estes pagamentos, pois em tempo de paz, geralmente, só se embarcavam, mais ou menos, para 90:000 alqueires por anno, vieram a um accordo de prolongar o prazo e, afim de que nenhuma das partes contractantes soffresse por causa dos juros em atrazo, convieram em que se fizesse o pagamento em 20 annos, contados da data em que as Provincias-Unidas houvessem cessado de levantar os 500:000 cruzados. A importancia dos 150:000 cruzados ha-de ser satisfeita dentro dos vinte annos. Para o pagamento integral da quantia dos 150:000 cruzados, a corôa de Portugal cede ás Provincias-Unidas, pelo modo mencionado, todos os direitos do sal, assim que cada alqueire de sal chegue a 700 reis (1 $^{1}/_{50}$ cruzado).

caso em que o rendimento annuo do sal não seja sufficiente, o tratado contém ainda mais outras clausulas. Afim de que as proprias Provincias-Unidas não deem margem a qualquer demora no pagamento, deverão vir buscar, todos os annos, a seguir, a mesma quantidade de sal que nos annos anteriores. Se, não obstante, se descuidarem de similhante encargo, nem por isso se ha-de coagir Portugal a pagar as quantias atrazadas, senão depois de vinte annos completamente passados e isto sem se calcularem os juros. Se Portugal encontrar outro meio mais rapido para pagar a quantia devida, por fóra dos direitos do sal, ser-lhe-ha admittido. No transcurso dos lapsos dos pagamentos, o sal nem deve ser vendido aos neerlandezes por um preço mais elevado, nem a outras nações por uma cota mais baixa do que 1:480 reis o alqueire (2 $^{24}/_{25}$ cruzados). O tratado contem varias disposições para sua execução com respeito aos pagamentos em sal. O tratado de paz deve ser observado em todos os seus pontos, e não se deverá confiscar nem deter navio algum; antes, assim que as embarcações dos Paizes-Baixos, indo para o Brazil ou do Brazil vindo, entrem sempre em portos portuguezes, pagarão os mesmos direitos que os navios portuguezes teem de satisfazer. Se o tratado não fôr cumprido, ambas as partes contractantes gozam, segundo o theor do seu artigo quarto, de todos os direitos de que usufruiam antes da conclusão do tratado[1], sem que Portugal fôsse justificado a reclamar a quantia já paga. A amizade entre as duas nações, o seu livre trafico, principalmente com a India Oriental, deve ser completamente restabelecida por effeito d'este tratado. A isto se compromette Portugal em nome dos seus naturaes e do mesmo modo a Hollanda, principalmente pelo que concerne ás duas Companhias mercantis das Indias Oriental e Occidental. A troca das ratificações deverá effectuar-se dentro do prazo de tres mezes[2].

[1] *Redibunt ad pristina sua jura omnia, quæ ante citati Tractatus conclusionem etc.*

[2] *Recueil de Traitez*, T. IV, p. 270.

QUINTO PERIODO

Do desthronamento de D. Affonso VI até á morte de D. João V

(DE 23 DE NOVEMBRO DE 1667 ATÉ 31 DE JULHO DE 1750)

LIVRO I

DESDE A DEPOSIÇÃO DE D. AFFONSO VI ATÉ Á MORTE DE EL-REI D. PEDRO II

(DE 23 DE NOVEMBRO DE 1667, ATÉ 9 DE DEZEMBRO DE 1706).

CAPITULO I

Circumstancias do paiz e rebelliões depois do desthronamento de D. Affonso VI. Influencia franceza na côrte portugueza. É fomentada pela rainha e fortalece-se por meio de enlaces matrimoniaes entre fidalgos portuguezes e damas francezas. Ainda mais a sustentam os membros da Companhia de Jesus. Negociações e tratados com a França e a Hespanha. D. Pedro II forceja sempre por conservar a Portugal a sua neutralidade. Com a morte da rainha, o partido austriaco alcança a supremacia. Portugal tomá parte na contenda sobre a successão hespanhola. D. Pedro II entra na Grande-Alliança e conclue com os alliados o tratado de 16 de maio de 1703. O tratado de Methwen, do mesmo anno. Mudança da politica de Luiz XIV para com Portugal, depois de ter elevado seu neto ao throno hespanhol. Manifesto do rei de Portugal em maio de 1704. Morte de D. Pedro II em 1 de Dezembro de 1706. A sua personalidade e a sua maneira de governo.

«Reputo conveniente», escreve o embaixador inglez em Lisboa, Robert Southwel, em um officio com a data de 11 de Novembro de 1667, ao secretario de estado lord Harlington, «o observar-lhe n'este lance, milord, que, por certo, sejam quaes fôrem as mãos em que venha a recahir o poder supremo, será preciso mais de meio seculo para reconduzir os subditos á sujeição e á obediencia que devem a seu soberano e de que deram assaz provas antes d'estas alterações de agora; pois que estes mesmos vassallos se encontram em tão grande perversidade e desmesurado orgulho, por consequen-

cia da phantastica imaginação de sua pretendida auctoridade (a qual lhes foi inspirada por lisonjas de differentes proveniencias, afim de elles approvarem e appoiarem tudo quanto se trama), que elles se expressam, em seus discursos, por maneira mais desenfreiada do que toda quanta imaginar se possa em Estado algum [1].»

O estado das coisas assim descripto por Southwel encontra sua explicação nos acontecimentos anteriores. Ainda vivia na memoria do povo a maneira como D. João IV fôra levantado ao throno, e o povo considerou essa acclamação como obra sua. O filho de D. João IV, D. Affonso, não se mostrou digno do solio; mas D. Pedro e os seus partidistas, abatendo o monarcha, abalavam ao mesmo tempo a auctoridade do throno.

Afim de se alevantar até elle, o infante serviu-se d'um poder que nunca a si proprio se esquece quando haja escolhido e alevantado seu monarcha. Elle investiu-se nas regias prerogativas com a auctoridade dos estados do reino, appoiou-se na força dos representantes do povo, que fallaram vivamente em prol de sua coroação [2]; mas tambem não desprezava o ruidoso applauso da plebe de Lisboa, a qual, por pouca importancia que tivesse sua voz, a considerava alta e forte.

Depois de o povo e os estados haverem conseguido da côrte a obtenção da paz com a Hespanha, depois de terem solemnemente desthronado o rei e transmittido o governo do reino ao infante D. Pedro, a titulo de principe e regente, dependia, em sua opinião, tão só de seu bel-prazer o de se querer corôar o infante, ainda durante a vida de D. Affonso. N'uma carta da rainha D. Maria Francisca Isabel, para Luiz XIV, justificava ella a conclusão da paz com a Hespanha (entre outras razões) com essa de que o principe houvera de ceder, por seu poder ainda estar mal fortalecido e os estados se terem apossado d'um poderio sem limites [3].

O rei desthronado ficou sendo, emquanto vivo foi, para o regente um pezadello constante, o qual lhe serviu para lhe fazer approvar ou desapprovar tudo quanto o povo desejava. A turba insensata não percebia de como necessitava d'um chefe independente que sou-

[1] *Letters*, Tom. II, lett. 2.
[2] Vide esta «Historia», n'este volume, a pag. 484
[3] Santarem, *Quadro elem.*, T. V, p. 2. «Introd.», p. 241.

besse guial-a com prudencia e força, e que fôsse capaz de manter a independencia de Portugal no interior e para o exterior, como tambem ella não sentia que não passava de ser o ludibrio e instrumento de cada qual que a lisongeava para a levar ao sabor dos seus desejos e fitos. Assim, sem dar fé, a mexiam fios varios, que ora estavam nas mãos dos estrangeiros ora nas dos mesmos portuguezes. O proprio embaixador inglez, Southwel, que censura a desobediencia dos lusitanos para com o seu monarcha e capitula a sua indocilidade como sendo uma vaidade, que lhes resultava fatal, elle mesmo se aproveita d'esses taes subditos assim, para lograr seus alvos, appellá para o povo e para os seus chefes, na mira de obrigar a côrte a fazer a paz [1], emquanto que o embaixador francez, contando com a disposição favoravel do paço e d'um partido poderoso, até então aproveitado e explorado pela França, envida esforços incriveis para arrancar ao inglez a victoria das mãos da turba e para impedir a conclusão do tratado, de par e passo que o embaixador hespanhol se obstina em triumphar da França, por meio de insinuações e convencimentos, com o objectivo de arruinar o credito d'aquelle paiz no juizo publico. A derrota das sequellas dos estrangeiros ora era favorecida ora contrariada pelos partidos dos naturaes, quer na côrte, quer na nobreza, quer no clero. Ao conjuncto, finalmente, o entrelaçavam

[1] Vide esta «Historia», n'este volume, pag. 517 ess. No logar d'outras provas a mais, de per si, tão sómente o demonstra a seguinte notavel passagem extractada do «Account of the Court of Portugal, under the reigne of the present King D. Pedro II (London. 1700, Part. II, p. 158)»: *The People ever since the Revolt from Spain, had been in Possession of an absolute kind of Sovereignty, and had on several occasions exercised the same over those in Authority whithout Exception; as all the late Turns and Changes in the State had been brought about by their means, the pulling down and setting up as they pleased, so they kept those they placed in the Government in subjection to their Wills. Their Power was never more uncontroulable, then whilst they were deposing King Alfonso, and placing Prince Pedro in his room, but had not yet fixt him in the Government. They were at that time in a great Ferment, and according as their Motions were directed by such as ad the Art to manage them, they were like to bear down all before them: Now while the greatest Men in the Kingdom were tampering whith them, that by their means they might destroy one another, the Envoyd did no think it beneath him to be dealing whith them too. in order to preserve the whole Nation to this end he thougt the fittest Instrument he could make use; of, was the Juis do Povo,* etc.

as rêdes d'aquelles nativos que não tinham patria, pois por toda a parte a tinham, dispondo de recursos como ninguem mais, penetrando nas espheras inaccessiveis aos outros, não só em todas as camadas da sociedade burgueza, como ainda nas mentes e corações de todos quantos lhes valia a pena conhecer, mas principalmente nos segredos da côrte, do gabinete, até do principe, alli como no extrangeiro, — e tudo isso consoante a plano e alvo communs.

Eram originariamente obra d'elles aquellas publicas perturbações, causadas pelo seu favoritismo em prol dos judeus e «christãos novos», poucos annos após o começo do governo de D. Pedro, favoritismo que excitou poderosamente o povo e o clero. Em estes motins a plebe de Lisboa deixou-se arrastar a atrozes despropositos e extravagantes crueldades, mofando da dignidade do regente e em desprezo da auctoridade da corôa. Sua origem estava em ponto tão occulto e remoto que difficilmente se depararia com elle, se cartas e outros escriptos, archivados na Torre do Tombo, não houvessem conduzido em sua pista.

A 22 de Dezembro de 1667, leu-se na salla da Inquisição de Coimbra, a um membro da Companhia de Jesus, a sentença do Santo Officio que tirava para sempre ao condemnado a voz activa e passiva e a licença de prégar, encerrando-o n'um collegio ou casa de professos da sua ordem, designada pelo mesmo Santo Officio.

O condemnado era o celebre Padre Antonio Vieira, saliente em seu tempo na Companhia de Jesus, como sabio escriptor, prégador e missionario, confessor e conselheiro dos principes e grandes, e além d'isso d'uma vasta actividade como agente politico, apontado, por um habil auctor que n'estes assumptos provou seus meritos, como homem cujos «incontestaveis talentos eram eguaes á sua astucia e ambição que tinha de dirigir os publicos negocios, reduzindo a um estado de nullidade os ministros, se por ventura com justiça se oppunham ao seu modo de vêr [1]». Não podia deixar de acontecer que a condemnação d'um membro da Companhia, por esta considerado como seu principal ornamento e poderoso appoio, a excitasse á vingança contra aquella auctoridade que tal sentença proferira, e não

[1] *Quadro elem.*, T. IV, P. I, p. 13 da «Introd.». Confrontem-se tam. as p. 18 e 278, bem como a *Relation de la Cour de Port.*, p. 361.

se alterou a situação pelo facto de Vieira haver já sido posto em liberdade e perdoado, seis mezes após (Junho de 1668), pelo mesmo Conselho Geral que o havia mandado para a Casa da Cotovia em Lisboa. No anno seguinte (Agosto de 1669) foi elle para Roma, com licença do regente.

A esse tempo achava-se no Collegio de Santo Antão de Lisboa o provincial dos jesuitas do Malabar, Balthazar da Costa, e foi elle quem emprehendeu romper nos ataques anniquiladores contra a Inquisição. N'uma palestra com o principe regente, chamou-lhe a attenção sobre o excellente ensejo que agora se lhe proporcionava para reconquistar a India. D. Pedro pediu-lhe que lhe indicasse os meios apropositados, afim de pôr mãos á obra, dizendo-lhe que, por escripto, a elle se dirigisse ou a seu confessor. O da Costa preferiu a segunda hypothese, endereçando uma carta a Manoel Fernandes, em 7 de Setembro de 1672. Reputa a falta de cabedal para poder mandar tropa e para a manter na India, já exhausta de recursos, como a difficuldade principal. Mas, sabe d'um meio de o obter sem dispendio da Regia Fazenda, meio «que não encontra Lei nenhuma nem Divina nem Humana, imitando muito um dos maiores attributos Divinos, que é o da Misericordia, que muito resplandece em perdoar a peccadores, e que de milhares de vezes perdoou Deus aos mesmos, o que julgo que os principes devem muito imitar». Em summa, pedia que Sua Alteza se dignasse consentir em um perdão geral (por certa somma de dinheiro) ao povo hebraico. O da Costa bem prevê a borrasca que, contra similhante medida, os fanaticos zelosos irão alevantar; mas elle conhece tambem remedio para isso. Aconselha ao principe a que supplique em Roma a devida venia, mas com toda a energia, e diz-lhe que, havendo-a conseguido, o que não era difficil (visto lá estar Antonio Vieira [1]), ser-lhe-ia facil executar então o seu

[1] O embaixador francez, Guénégaud, em Lisboa, informou, em Dezembro de 1665, o seu governo, d'est'arte: «O Padre Vieira está conhecido em Portugal por ser homem tão habil quão perigoso;... não podendo o dito Padre occultar o desgosto de se ver sem influencia n'este ministerio, se dizia que puzera em Roma tudo em obra para fazer mal ao Principe Regente, mas não tendo conseguido nada, regressara tam desesperado que, accrescendo a isto a sua natural inclinação, o tornavam um dos homens mais perigosos do mundo.» *Quadro elem.*, T. IV, P. 2, p. 278 da «Introd.»

proposito, com um poderio illimitado, impondo silencio a todo e qualquer critico e censor. Encarrega Manoel Fernandes de communicar isto, «com o segredo necessario», a Sua Alteza.

Entretanto, apresentavam tambem os judeus as suas propostas directamente, ao confessor e este annotou, pelo proprio punho, o accordo que fez com os *Christãos Novos*, para que a Inquisição se houvesse de abster das prisões e dos encarceramentos[1]. Afim de imprimir maior pezo e dar maior força de convicção á causa, tomou-se pareceres de todos os theologos da Companhia dos jesuitas, da Universidade de Evora, e outros collegios (em Agosto e Setembro de 1673). Todos fôram de accordo em que cabia á alçada do principe outhorgar o perdão geral, e que podia e devia receber o donativo. Após o que, seu proprio confessor esboçou o rascunho da carta do regente ao Santo Padre. Diz-se n'essa carta que muitos homens sabios, religiosos e familiarisados com as instituições da Inquisição, por muitas vezes lhe representaram que elle devia alterar os procedimentos seguidos até então com o povo hebreu, procedimentos de que, como a experiencia o provava, nenhuma utilidade adviera, antes alguns damnos bem manifestos haviam decorrido, e que elle devia adoptar o systema em Roma seguido por Sua Santidade para com os herejes. N'esta mira, tornava-se necessario que Sua Santidade désse áquelle povo um perdão de todas as culpas commettidas até então na pratica do judaismo, até essa data, isto para depois se começar no novo systema de processo e julgamento, etc.

Entretanto, os judeus mandaram a Roma um agente, Francisco d'Azevedo, o qual, em correspondencia com o confessor de D. Pedro, a este o informou de todos os seus passos e das grandes quantias que, das mãos cheias dos opulentos filhos de Israel, iam parar a Roma[2]

[1] *...que para S. Alteza he muito conveniente; pois he certo sera melhor servido, por que se podem prender algumas pessoas, que dão grande calor a estes effeitos; mas todo este ponto se deixa á prudencia das pessoas que, este negocio tratarem á disposição de S. Alteza.*

[2] *No seu tempo intentarão os homens de nação Hebrea conseguir do Papa, que removêsse a forma do recto procedimento do Santo Officio da Inquisição destes Reynos, negocio, em que se havião adiantado; porque com os seus cabedaes, que erão muitos, negoceavão, e tambem porque tinhão pessoas de grandes lugares, que se havião persuadido das suas enganosas, e apparentes razoens, votando-as a favor.* A. C. de Sousa, «Hist. gen.», T. VII, p. 671.

e quedavam á disposição dos jesuitas. Antonio Vieira, o adversario implacavel da Inquisição, empenhou activamente seus talentos e artificios, correspondendo-se de Roma com o confessor do regente. Diz elle em uma carta, com data de 25 de Dezembro de 1674: «Com a carta de Sua Santidade, que já foi, e a que agora irá, creio que ficará Sua Alteza mui animado, e confirmado; e que será um fortissimo escudo, com que se possam rebater todas as lanças.» Mesmo o residente de Portugal em Roma, Gaspar de Abreu de Freitas, estava a serviço secreto do confessor, como se deprehende d'uma carta d'elle com data de 7 de abril de 1674. O primeiro effeito da mensagem de D. Pedro ao Padre Santo, favorecida por influxos tão variados, foi o conhecido breve pontifice de 8 de Outubro de 1674, pelo qual Clemente x prohibiu, sob severas penas, todas as funcções do Santo Officio em Portugal, até que em Roma se decidisse sobre os queixumes dos christãos novos. Além d'este, o mesmo Papa emittiu, a 3 de Novembro de 1674, um outro breve, dirigido ao regente D. Pedro, em que o louvava pela firmeza com que recebera as pretensões das côrtes, quanto a proteger a causa dos christãos novos. Finalmente, seguiu-se uma carta, escripta pelo cardeal Barberini ao nuncio Marcello Durazzo (Roma, 26 de Janeiro de 1675), consignando as obrigações e exprimindo os agradecimentos que devidos eram aos padres da Companhia de Jesus pelos seus esforços n'este thema. Dizia que, por tal motivo, o cardeal Altieri visitara em pessoa o geral da Ordem, para, nos termos mais calorosos, o fazer conhecedor, e rogava ao nuncio que communicasse similhante facto aos padres, e «se valesse da sua cooperação segundo o julgasse opportuno».

Quando este diploma chegou a Portugal, já o nuncio havia annunciado a inhibitoria papalina ao Conselho Geral do Santo Officio. Este e uma parte consideravel das côrtes, ao tempo reunidas, rogaram então conjunctamente com tal fervôr, ao regente, a que retirasse sua protecção ás pretensões dos christãos novos que o principe, que já se sentira offendido na sua dignidade e auctoridade pelo facto de o nuncio haver publicado no reino a inhibitoria pontificia sem o *beneplacito* regio, não quiz receber esse rescripto papal, sem haver posto «tudo no pé antigo».

A isto replicou o nuncio (o «arcebispo de Chalcedonia») ao con-

fessor («senhor seu»), em uma carta de 8 de Dezembro de 1674, entre outras coisas: «que não conhecia a razão por que lhe tocava participar a inhibitoria a Sua Alteza; e que tambem o não devia fazer por bem servir Sua Alteza; e, quanto a repôr-se *omnia in pristinum*, que elle não tinha poderes para o fazer; mas que, tendo-os, não era esse o caminho para o vencer». D'est'arte o regente viu-se inesperadamente em conflicto com o nuncio e com a curia romana; por outro lado, apertado pelo Conselho Geral do Santo Officio e por todas as Inquisições do reino, por muitos prelados e uma parte notavel das côrtes, emquanto que a massa do povo andava profundamente agitada, a plebe ameaçava perseguir os ministros e os judeus a fogo e chammas, fazendo retumbar nas praças publicas os gritos de: «Viva el-rei D. Affonso! Morram todos os judeus e traidores!», e varias egrejas e até o paço fôram cobertas de pasquins contra o regente.

Em Roma conceberam o plano de confiar os tribunaes da Inquisição de Portugal á Companhia de Jesus, como se prova por uma carta do agente Francisco d'Azevedo, de 23 de Março de 1675, ao confessor do regente. Queriam pedir ao principe que nomeasse um Inquisidor Geral, pondo os olhos no seu confessor. Varios cardeaes se interessaram n'este plano. Até onde elle proseguiu não se apurou. «O amigo que deve pôr-se em breve a caminho», escreve o agente, «á sua chegada, aclarará muitas coisas além das que escrevo».—Este amigo conservou-se mudo para a historia.

Esta, tão só, nos pode informar de que, ao cabo de longas perturbações e multiplas intrigas, as negociações conduzidas, na Curia romana, com grande habilidade, pelo arcebispo de Braga, Luiz de Sousa, levaram á bulla de 22 de Agosto de 1681, pela qual o papa Clemente XI restabeleceu em suas funcções os tribunaes da Inquisição, que haviam sido suspensos por tantos annos, vindo a terminar assim deploraveis dissensões [1].

Lançando um olhar retrospectivo ao estado de Portugal, descripto na relação do embaixador inglez, communicada pelos fins do

[1] Segundo rescriptos juridicos e documentos que se encontram exbarados na *Deducção chron., e anal.*, por J. de Seabra da Sylva, P. I., p. 466 e nas «Provas», num. 56 ess.

anno de 1667, reconhecemos o exacto da observação, como da previdencia de Southwell. A par das agitações e motins no interior, que excitavam cada vez mais o povo já destemido, dando largas ás suas paixões e abalando a authoridade, já enfraquecida, do throno, corriam varias as relações com o extrangeiro, as quaes, guiadas por uma diplomacia incansavel e não muito conscienciosa, frequentes vezes marcavam profundas impressões nos acontecimentos internos, ora apressando-os, ora atrazando-os.

A diplomacia franceza soffrera uma derrota no tratado de paz ultimado com a Hespanha [1] em 13 de fevereiro de 1668. Por mais indignados que estivessem o embaixador francez e a sua côrte, D. Pedro e o seu gabinete estavam justificados em seu procedimento e propria causa. A França houve de reconhecer isto mesmo. O proprio Saint-Romain, escrevendo á sua côrte, disse que os portuguezes estavam cançados de guerra e que lhes faltava tropa e dinheiro para continual-a; que Schomberg podia testemunhar que os recrutas dos ultimos annos se haviam apurado d'entre rapazolas de doze a treze annos; que a desordem nas finanças era assombrosa e os rendimentos andavam empenhados, por tão grandes quantias, que não se podiam desempenhar e restabelecer senão n'uns poucos d'annos de bôa administração e de paz [2]. Tambem a rainha, na intenção de desvanecer o descontentamento de Luiz XIV sobre essa paz, escreveu-lhe, justificando o principe de ter concluido o tratado, dando, entre outras razões, a de que o seu podêr ainda não era bastante forte e de que os Estados se tinham apossado do mando absoluto. Entretanto, avolumava, se devemos acreditar na relação do embaixador francez, o partido hespanhol, trabalhando incessantemente para volver a elevar D. Affonso VI ao throno. Saint-Romain era de opinião que o meio mais efficaz, para destruir estas intrigas, residia na resolução de o principe se proclamar rei. Apezar do receio do partido hespanhol que o embaixador francez se esforçou por alimentar, nomeou a côrte portugueza [3]

[1] Vide esta «*Historia*», n'este vol., pag. 520 e seg.

[2] «Office de Saint-Romain, 13 Féb. 1668», em Santarem, *Quadro elem.*, T. v, P. 2., p. 240 da *Introd.*

[3] Provavelmente a rainha, que n'este tempo despachava os negocios do Estado quotidianamente, por espaço de tres ou quatro horas, com o Secretario d'Estado, que lhe apresentava os assumptos publicos.

o conde de Miranda, embaixador em Madrid. Os receios de Saint-Romain augmentaram, quando a côrte de Madrid confiou ao conde de Batteville o cargo de seu embaixador em Lisboa [1]. Sómente — em abono da verdade, devemos confessal-o, diz o visconde de Santarem [2] — Luiz XIV contribuiu muito para a independencia de Portugal, mandando uma esquadra para o Tejo, afim de fazer afundir todas as esperanças, ainda, dos hespanhoes, e em Setembro do mesmo anno despachou para Madrid um embaixador, com ordem de declarar aos castelhanos que, no momento em que atacassem os portuguezes, a França lhes declararia guerra, invadindo a Hespanha por diversos pontos. Não contente com isto, mandou fazer á côrte portugueza uma nova proposta de alliança defensiva [3]. Entretanto que o embaixador hespanhol continuava a reunir em torno de si, com especialidade, pessoas que francamente manifestavam sympathias para com a pessoa e com o governo de el-rei D. Affonso, no fito de fazer predominar em Portugal a sua politica, Saint-Romain envidava, por seu lado, todos os esforços para trabalhar contra os planos hespanhoes, apressando-se em fazer a sua entrada solemne, como embaixador extraordinario, consoante lhe fôra ordenado (o que aconteceu a 2 de Março de 1669) [4].

Mallogrou-se a tentativa, coeva, de concluir uma alliança commercial na India, e foi formalmente recusada á França a licença, pedida, para estabelecer feitorias nas colonias portuguezas, contra o que, diz Saint-Romain, o povo inteiro, em Portugal, protestaria. Á vista d'estas negociações e successos, sentiu o principe regente, muitas vezes, um grave receio do partido de D. Affonso, que augmentava dia a dia. O monarcha deposto, se devemos acreditar no que o embaixador francez escreveu á sua côrte, em Maio, insistira, por varias feitas, no decurso de tres mezes, por que o transportassem para a India, ou para o Brazil, e o principe seu irmão, não podendo fazer-lhe essa vontade, fel-o conduzir á Ilha Terceira. O principe, ao preparar esta medida, sentiu novos cuidados, com ver a ajuda dada

[1] Carta credencial de 16 de Setembro de 1688.
[2] *Quadro elem.* T. IV, 2., p. 245 da *Introd.*
[3] Officios, de Saint-Romain, de 20 e 30 de Outubro.
[4] As minucias, a este proposito, podem vêr-se em Santarem, IV, 2., 625.

aos partidarios de seu irmão, pelos hespanhoes. Por outro lado, alimentava, ao mesmo tempo, a côrte de Lisboa a esperança de que, á morte do rei catholico, a maior parte dos hespanhoes daria ao infante regente a preferencia a todos os outros principes que podessem pretender qualquer direito sobre a successão ao throno da Hespanha [1].

N'este meio tempo, em que a côrte portugueza nutria tal esperança, levantaram-se, entre os dois governos, grandes differenças, sobre a execução do tratado de paz, sem que houvesse, por parte de Hespanha, o menor desejo de romper com Portugal, chegando-se a conceber o projecto de casamento do rei catholico com a infanta lusitana, então herdeira presumptiva do throno. Dentro em pouco (logo no principio do anno seguinte — 11 de Janeiro de 1670) recebeu Saint-Romain ordens para propôr o enlace do duque de Anjou com a infanta. Os esforços do embaixador fôram, porém, infructiferos. A princeza, n'uma conversa com a rainha, declarou que só acceitaria um casamento com o delphim.

Mais activo se mostrou Saint-Romain no de realizar casamentos entre altas familias de Portugal e da França, afim de promover por esta maneira a influencia franceza [2].

«Occupam o primeiro logar na influencia franceza sobre Portugal», diz o auctor da *Relation*, «as senhoras que são constantemente mandadas para alli, para se casarem com homens de condição, os quaes, não casando com parentas, geralmente se alliam com damas francezas. E a verdade é que se teem feito casamentos com senhoras das mais notaveis casas da França. Diz-se mesmo que Luiz XIV, para animar estas allianças entre as duas côrtes, dá a cada dama um dote ou uma gratificação, o que não contribue pouco para tornar essas damas interessantes ao olhos da fidalguia portugueza». Por outro lado, ouvimos queixas, formuladas n'aquelle tempo, sobre os frequentes ca-

[1] Seguimos aqui inteiramente a exposição do visc. de Santarem, o qual se funda, com imparcialidade e circumspecção, sobre as relações manuscriptas dos *Archives des Négociations étrang.*

[2] Os exemplos citados por Santarem (*Quadro*, IV, 2, p. 257 da *Introd.*) de taes uniões, como tambem seu alvitre: *sendo* (Saint-Romain) *d'opinião que se devião fazer outros muitos casamentos entre Portuguezes e Francezas*, servem de prova ao testemunho do auctor inglez da *Relation de la Cour de Portugal*, p. 418.

samentos de fidalgos portuguezes com estrangeiras. Pediu-se á nobreza, em um papel que foi deitado n'uma d'essas caixas que era d'uso collocar nas assembleias das côrtes para a recepção de petições, requerimentos, etc., que fizesse a el-rei requerimento de que o monarcha recusasse absolutamente o deferimento a quaesquer sollicitações dos cavalheiros para casarem fóra do reino; porque, por aquelle systema, tornava-se inevitavel que as mulheres mais distinctas estivessem obrigadas a encher os conventos, emquanto se viam estrangeiras como senhoras das casas, com grande prejuizo d'estas, visto que os homens lhes promettiam grandes dotes, que não lhes podiam dar, sem prejudicar os seus proprios descendentes [1].

É indiscreto, observa ainda o mencionado auctor da *Relation*, precisar os serviços que estas senhoras prestam á corôa de França. O escriptor portuguez, porém, exhibe as pretensões do seu principe sobre a Hespanha, faz sentir sufficientemente o que se tinha a esperar d'essas damas; porque, diz elle, entre os varios meios, empregados pela França para chegar ao seu fim de governar os homens, o mais efficaz era o de lhes mandar mulheres para os dominar a elles; que ella achara este meio mais idoneo, para o conseguir, do que todos os raciocinios mais argutos, ou as apparencias mais especiosas de vantagens e, até mesmo, do que as mais secretas intrigas, etc. O mesmo auctor continua que: a par das senhoras se podem collocar os jesuitas entre o numero das pessoas zelosas pelos interesses da França. No seculo anterior (o XVI) eram elles inteiramente dedicados aos hespanhoes. Philippe II devia, por diversos titulos, grandes obrigações á Companhia, especialmente pelos jesuitas lhe aplanarem os caminhos para o throno de Portugal. Julga-se que, se não fôssem elles, el-rei D. Henrique teria transmittido a corôa á casa de Bragança. O rei Philippe era mais favorecido pela Companhia, razão por que se lhe reservou a corôa. Como, porém, a Companhia mudasse, por algum tempo, de partido, voltando-se para a França, fizeram o mesmo os jesuitas de Portugal, de fórma que os julgam como pessoas que sustentam aquelle partido, em Lisboa, com tanto zêlo quanto possam envidar, em outras partes, quaesquer outros da sua Sociedade.

[1] *Côrtes de Lisboa dos an. de 1697 e 1698. Congresso da Nobreza*, Lisboa, 1824, p. 95.

Muitos talvez accusem a Companhia de inconstante; esta accusação seria uma injustiça, porque aquelles bons padres continuam a ser sempre os mesmos que fôram de todo o começo. A fortuna e os negocios da Hespanha mudaram, é certo, mas ficaram, taes como eram, os jesuitas: firmes nos seus principios. Convinha á Cómpanhia no seculo passado, como no presente lhe convém, ganhar a estima dos que possuem maior poder. Eram os hespanhoes quem o possuia outr'ora; são os francezes presentemente quem o tem. Por este motivo Luiz XIV é para elles o que já fôra Philippe II. Desde que a monarchia hespanhola começou a decahir, elles resolveram fazer a sua côrte a outro potentado. — Na côrte portugueza, continua o auctor, gozaram d'um dominio ininterrupto desde o tempo de Simão Rodriguez, um dos dois jesuitas que primeiro vieram para Portugal. Depois d'este jesuita ter conseguido o favor de D. João III, elle assentou as bases da grandeza da Companhia n'este reino. No tempo de D. Sebastião conseguiram governar tudo [1].

Quando os hespanhoes se apoderaram da corôa de Portugal, ninguem foi tam zeloso pela causa de Castella como os jesuitas. A fortuna, porém, virou as costas a Hespanha, e o pae do rei actual recuperou os seus direitos — immediatamente os jesuitas se puzeram do seu lado, appoiando-o no direito que tinha não só á corôa, mas ainda no que pretendia para o mundo todo [2]. Em uma palavra, elles estavam resolvidos a seguir, em todas as revoluções do Estado, aquellas partes que alcançassem a supremacia. O seu poder na nova côrte era certamente muito grande, visto que possuiram constantemente a direcção das consciencias do rei e da rainha, o que fazia com que o seu conselho não podia deixar de incutir uma grande impressão no espirito do rei actual, de sentimentos muito religiosos, e pela desvantagem de não ter tido uma educação solida, que, se assim fôra, essa educação, alliada ás suas bellas qualidades, lhe faria vêr

[1] *et on leur donne le blâme, je ne sçai si c'est avec justice, de la destruction lamentable où ce Prince mal conseillé envelopa et sa Personne et son Royaume. Néanmoins le Roi Henri le Cardinal fut entièrement à leur devotion.*

[2] *J'entens qu'ils en ont usé de la sorte par voie de prophétie; car du reste ils travaillent effectivement à procurer à un autre Prince la cinquième Monarchie dont ils ont tant parlé.*

melhor, taes quaes, as cousas. Encontro, nas memorias escriptas por uma pessoa que me parece bem ao facto dos segredos da côrte portugueza, que os jesuitas não só teem muito poder sobre o espirito do rei, mas tambem sobre o dos ministros, os quaes, como consta, devem a estes padres a sua posição no governo, e que todas as pessoas que sabem alcançar a estima d'estes reverendissimos, fazendo elogios á sua Sociedade, podem, com auxilio d'elles, conseguir o que desejem em todos os negocios dependentes da côrte, com tanto que não prejudiquem os interesses da França; porque parece que os padres só se lembram do que actualmente é o grande alvo da sua Companhia [1]. A grande influencia dos padres jesuitas, em parte francezes de nascimento, nos acontecimentos politicos e condições sociaes de Portugal, n'aquelle tempo, é evidente, e tambem comprovada por outras bandas. O infante D. Pedro teve por professor e depois tinha por confessor o supra-mencionado Antonio Vieira, que já fôra empregado por D. João IV em negocios de Estado e missões secretas [2], havendo tomado uma parte importante no governo durante a regencia da rainha D. Luiza [3]. Nos seus presagios e phantasmagorias politicas cedo indicou que não assim D. Affonso, antes D. Pedro, é que reinaria um dia em Portugal. Foi elle quem redigiu e assignou o documento que, na occasião da prisão dos dois Conti e seus consocios [4], foi lido ao principe D. Affonso, pelo secretario d'Estado, em presença da rainha e dos altos funccionarios [5]. O germen da desconfiança secreta com que os dois irmãos se olhavam já estava abundantemente espalhado quando a rainha Marie Françoise veio para Portugal, acompanhada pelo seu confessor, o jesuita francez padre François de Ville e o seu confidente, um jesuita tambem francez, Verjus, trabalhando agora, ambos unidos, para o mesmo fim. «Estes dois e o abbade Saint-Romain», diz Southwell,

[1] Para exemplos, vide *Relation de la Cour*, p. 426 ess.

[2] *Portug. restaur.*, P. I., liv. 10, p. 641-633. Santarem, *Quadro*, nos pontos referidos.

[3] Ant. Vieira, *Cartas*, T. II, carta 62.

[4] *Epitome da vida do P. Ant. Vieira*, nas *Cartas selectas do P. A. Vieira, orden. p. J. J. Roquete*, Paris, 1833, pag. XXIX. O trecho encontra-se tambem de p. 353 até 360.

[5] Vide esta «Historia», n'este mesmo vol., p. 540.

embaixador inglez em Lisboa, em um officio ao secretario de Estado de Inglaterra[1], «eram os principaes agentes do plano (de convocar as côrtes para entregar o governo ao infante D. Pedro), e áquelles cujos conselhos a rainha seguia». Quando esta, instigada pelo seu confessor[2], se retirou para o convento da Esperança, «escolheu-se Verjus», diz o embaixador inglez, «para levar ao rei de França a noticia d'este acontecimento e voltar immediatamente para Lisboa. Elle foi o primeiro», accrescenta Southwell, «que descobriu, para a nullidade (do casamento), os indicios favoraveis».—«A rainha», escreve o jesuita Antonio Franco[3], «era muito amiga da nossa Sociedade (de Jesus); ella deu uma importante quantia á casa de S. Roque, tomando sempre os seus confessores na Sociedade. Depois do fallecimento do padre de Villes, mandou vir, de França, para seu confessor, o padre Pedro Romero». O infante D. Pedro, mal tomou conta do governo, nomeou seu confessor o padre Manoel Fernandes, director da Casa do Professo. Este, porém, não se contentava unicamente com a salvação da alma do Regente, bem como tambem similhantemente se não satisfaziam os confessores da Rainha.

Queriam a sua actividade em outra esphera. Aquelle entrou como deputado na «Junta dos tres Estados», a collectividade que superintendia na administração financeira e militar do reino, «occupou este logar ao lado do marquez da Fronteira», diz o historiador da Companhia de Jesus. «N'esta Junta tratavam-se assumptos da mais alta importancia e completamente extranhos ao nosso instituto. É, porém, um officio de tam grande auctoridade e consideração que só é dado a Grandes do Reino[4]». O nomear-se o padre jesuita e confessor do regente para similhante direcção, causa foi, ao tempo, de grande espanto, mas, ainda mais, admirou o facto de elle a acceitar e ir sentar-se ao lado do marquez da Fronteira. Depois de ter feito na Junta tudo quanto quiz, espalhou-se que n'ella tinha entrado contra a vontade do seu superior (como se isto fôra possivel, dada a constituição da Companhia de Jesus!), e contra os seus votos, por cuja

[1] De 11 Novembro de 1667. T. II, pag. 33.

[2] «Sabe-se, tam só, que o seu confessor é quem é accusado de toda a culpa d'este successo», diz Southwell, nas suas *Letters*, T. II, p. 241.

[3] *Synopsis Annalium Societatis*, p. 376, num. 12.

[4] A. Franco, *Synopsis*, an. 1667, p. 342, n. 3.

força os professos regulares da Sociedade não podem acceitar quaesquer dignidades. Pretendiam censurar, por isto, Manuel Fernandes, e, para fazerem acreditar esta apparencia, ordenou o Geral J. P. Oliva, n'uma carta a elle dirigida, que abandonasse tal cargo, dizendo, em segundo escripto, que o proprio Manoel Fernandes, logo que teve conhecimento de que o desempenho de tal officio desgostava o seu Geral, lhe escrevera a dizer-lhe «que preferia o logar mais humilde de cosinheiro da Companhia de Jesus á mais elevada dignidade do reino[1]». Depois de Manoel Fernandes ter sido durante vinte e seis annos (1667-1693), confessor e conselheiro de el-rei[2], succedeu-lhe, como confessor, depois de sua morte, o padre jesuita Sebastião de Magalhães, do qual o historiador da Companhia diz: «O rei não tinha a seu lado ministro algum a quem dispensasse egual confiança como a elle[3]».

No seu tempo a influencia dos jesuitas era a mesma, mas a sua actividade dirigida para outra direcção, desde a morte da rainha Maria Francisca Isabel (1683), acontecimento que deu logar á perda da importancia do partido francez. A França só durante a vida da rainha é que conquistou tão grande importancia. Ainda assim, é credor de espanto que os negocios da França não lograssem um exito mais completo, visto como tinha na côrte portugueza advogados tão importantes, quaes eram os padres da Companhia de Jesus e as esposas dos portuguezes de alta posição. E por sem duvida a teria conseguido, se não occupasse o throno um principe intelligente, que, comprehendendo a responsabilidade do seu cargo, consultava a vontade de seu povo, e, d'indole pacifica, via que, por então, a melhor politica para Portugal seria a neutralidade, conduzida com prudencia e independencia. Emquanto que a Hespanha empregava todos os esforços para impedir uma união de Portugal com a França e Inglaterra (Março de 1672), visavam as negociações francezas a induzir Portugal a uma alliança com a França contra a Hollanda e obstar que Portugal concluisse o tratado com a Hespanha e Inglaterra. Os esforços do embaixador francez eram, porém, inuteis, e a rainha não

[1] Idem, p. 342, n. 3-6.

[2] A. Franco, *Imagem da Virtude de Coimbra*, p. 608, n. 12, e 596, n. 19.

[3] A. Franco, *Synopsis*, p. 434, n. 9.

lhe occultou que os hespanhoes propuzeram um accôrdo mais estreito para Portugal. Quando elle apontou os perigos que resultariam, se se não fizesse a guerra á Hespanha, ella replicou que era prudente e até necessario não fallar agora de tal guerra, porque, se elle tal lembrasse, todo o povo se voltaria contra a França.

Com effeito, durante estas negociações, o povo gritou bem alto contra a França: *Nada de guerra.*

O embaixador francez accrescenta, na respectiva communicação a seu amo: «*Et par malheur pour cet Estat la voix du peuple est icy fort écoutée*»[1]. N'este meio tempo dirigiu-se a Inglaterra a Portugal, afim de concluir com este paiz uma alliança contra a Hollanda, para o que o governo portuguez mandou auctorisação bastante para Londres, para as negociações entaboladas. A Hespanha replicou, porém, que considerava essa união contra a Hollanda como contra ella feita e que, se tal se ultimasse, a Portugal declararia guerra. Insistiu nas suas propostas d'alliança, offerecendo a Portugal grandissimas vantagens. O embaixador francez persistiu, com toda a energia, oppondo-se a tal, continuando na sua proposta de guerra á Hespanha, redobrando de esforços quando se descobriu uma conspiração contra o principe-regente e a favor do rei Affonso VI, que abria ao embaixador francez um campo mais favoravel e vasto. Á rainha causou esta conjura grandes cuidados; ella escreveu uma longa carta a Luiz XIV (24 de Setembro de 1673), narrando-lhe todo o trama que se tinha descoberto e apontando o embaixador hespanhol como a cabeça da conjura; o embaixador portuguez em Madrid recebeu ordem de se retirar. Realmente os motins originados pela questão dos christãos-novos, as injurias feitas por essa occasião ao embaixador portuguez em Madrid pela plebe, e outros acontecimentos mais, revelavam um extenso plano de conspiração contra a ordem publica em Portugal. Além d'isso, achando-se ancorada em Cascaes uma esquadra de 14 navios de guerra, encontraram-se 70:000 Pistolas hespanholas que, accrescenta o embaixador, eram destinadas para tal fim. A côrte hespanhola viu-se obrigada a mandar outro embaixador para Lisboa. Mas tambem, como este, o embaixador francez não conseguiu levar os seus planos a effeito. Por estas circumstan-

[1] *Office de 23 Mai 1672.* Santarem IV, 2., p. 265 da *Introd.*, nota 1.

cias, ao regente pareceu-lhe necessario o fortalecer-se no throno. Assim, convocou as côrtes, fazendo-as jurar fidelidade á infanta Isabel, apezar de contar só 5 annos d'idade, como herdeira do throno, a 15 de Janeiro de 1674. N'estas côrtes, propôz-se a nobreza, (tendo á sua frente o duque de Cadaval e o conde de Villar-Mayor), capitaneando o terceiro estado, o offerecerem, em commum, a corôa ao regente [1]. Ambos os estados, d'accôrdo com muitos bispos presentes nas mesmas côrtes, pediram em seguida ao principe que acceitasse a corôa. Reuniu-se immediatamente o Conselho de Estado a 21 de Fevereiro, e o principe mandou que o assumpto fôsse presente a suas deliberações. O marquez de Minas e o duque de Cadaval fallaram com tal energia, em favor da moção, que todo o Conselho d'Estado concordou com elles. Apezar, porém, da nobreza, do terceiro Estado e de grande parte do clero concordarem em tal desejo, o principe não quiz acceitar a offerta, conservando o titulo de regente, durante a vida de seu irmão. Colheu por isso o elogio que a modestia consegue em toda a parte, junta á prudencia. No entretanto não avançou um passo a negociação do embaixador francez.

A rainha, pelo contrario, pediu, n'uma carta a Luiz XIV (28 de Agosto de 1674), que attendesse que era preciso tempo para deixar cicatrizar as feridas antigas, fortificar as condições de Portugal e remediar as desordens das finanças. Emquanto que o novo embaixador hespanhol mantinha constantemente em Lisboa relações com todos, viu-se o embaixador francez, (afastado de conseguir do gabinete portuguez uma alliança com a Hollanda e um rompimento com a Hespanha), abandonado por todos e tão isolado que durante annos não recebeu uma unica visita d'um portuguez [2].

[1] Os motivos que o diploma registra são dignos de nota: «*Unidos ditosamente o Estado do Povo, e o da Nobreza, forão duas vezes gloriosos restauradores da Monarchia Lusitana, hum apoyando a valente resolução del Rey D. João I, outra defendendo a justiça violentada do Senh. Rey D. João IV. Sendo estes os braços, que só podem tirar os Reynos aos Principes intrusos, estranhos e violentos, são os que só devem, e podem dar as Coroas aos Principes justos, naturaes, e suaves, como Vossa Alteza. Estes são os dous braços, com que offerecemos a Vossa Alteza esta Coroa etc.*» Consoante o manuscripto das *Memorias do Duque de Cadaval*, em Sousa, *Hist. gen.*, VII, p. 470.

[2] Santarem, l. c., p. 271 da *Introd.*, nota 2.

Não foi mais feliz do que o seu predecessor o novo enviado Desbrosses de Guénégaud, com ordens de Luiz XIV de conservar a amizade da França com Portugal, de mostrar a maior consideração ao duque de Cadaval, de viver em bom accordo com o padre de Villes e de dizer á rainha que recebera mandado de seguir em tudo e por tudo o seu conselho.

Depois de mallograda a sua primeira tentativa para decidir Portugal a uma alliança com a França e a uma ruptura com a Hespanha, propoz elle a Portugal o de se encarregar este da mediação d'um tratado de paz entre a França e a Hespanha, na esperança de que a Hespanha recusaria similhante mediação, offenderia assim á Portugal e levaria o principe regente a uma declaração de guerra contra Castella e a uma alliança com a França. A proposta franceza tornou-se causa d'uma negociação curiosa [1]. O principe regente acceitou a mediação pedida por Luiz XIV (3 de Agosto de 1676), mas, contra a espectativa do rei francez, mostrou-se a Hespanha disposta a consentir; porém, disse que, antes de se declarar definitivamente, tinha de consultar as suas alliadas, de conformidade com seu tratado. A Hespanha hesitara, e o rei francez aproveitou-se d'isto afim de obter certo prazo para uma resposta decisiva, depois de expirado o qual a questão devia ser tractada como um caso de guerra. Esta clausula causou grande sensação na côrte de Madrid, e não menos em Lisboa, onde o partido da paz tentou amotinar o povo contra o embaixador francez, do que elle informou a sua côrte, e abalançou-se ainda a renovar as scenas entre o Juiz do Povo e Saint-Romain [2]. Com espanto dos governos francez e portuguez, acceitou o gabinete de Madrid definitivamente a mediação portugueza, desculpando a demora da resposta com a distancia das côrtes alliadas; a Hollanda, a Suecia, a Inglaterra e o Imperador tudesco, estavam todos promptos a concordar.

Vendo Luiz XIV que, por similhantes traças, não podia o seu embaixador promover uma ruptura entre Portugal e a Hespanha,

[1] *negociação que forma um interessante episodio na historia diplomatica da Europa d'esta epoca e cujas particularidades tem sido até agora tão pouco conhecidas.* Santarem, l. c., *Introd.*, p. 280.

[2] As minudencias podem vêr-se em Santarem, l. c., p. 287, nota 1.

mandou, em missão secreta, e sob outro pretexto, para Lisboa, um fuão Foucher, afim de tratar com a rainha sobre este assumpto, e na mira de preparar as coisas de molde a conseguir o assignar-se um tratado de alliança contra a Hespanha [1]. Na primeira entrevista que este tivera com a rainha, se manifestara a soberana contraria a uma declaração de guerra á Hespanha, informando-o do quanto o principe regente se entregava aos negocios do Estado. A missão secreta de Foucher resultou, pois, em face d'isto, inutil, como já se tinha tornado a missão publica do embaixador Guénégaud, cujos resultados negativos se devem, em parte, á sua imprudencia e violencia.

Além d'outras vantagens, Portugal aproveitava bastante com a continuação da guerra de França com a Hespanha e a Hollanda, pois que, enfraquecendo-se qualquer d'estas potencias n'essas luctas, difficilmente se poderiam occupar dos negocios de Portugal e de suas colonias; procurou maneira de tolher que a mediação chegasse ao ponto em que fôsse obrigado a empregar todas as suas forças, intimando a Hespanha á paz com a França.

Apezar d'isso, pelos fins de Janeiro de 1678, resolveu o governo portuguez enviar plenipotenciarios ao congresso de Nimegue, que se realisava em Março do mesmo anno; os acontecimentos de Inglaterra fizeram, porém, demorar a partida, havendo-se concluido a paz entre a França e a Hollanda a 10 d'Agosto e entre aquella potencia e a Hespanha a 17 de Setembro do mesmo anno, em virtude das negociações de Nimegue, ficando sem effeito a mediação de Portugal. Ainda assim, não perdeu Luiz XIV a esperança de realisar com Portugal uma alliança, levando esta nação a um rompimento de relações com a Hespanha. Um novo embaixador, o marquez de Oppede, chegou a Lisboa em Abril de 1681, com instrucções n'esse sentido, n'um momento favoravel aos seus designios, pois que, ao tempo, nascera uma grave discordia entre as côrtes de Madrid e Lisboa, em consequencia da tomada, de surpreza, aos portuguezes, pelos hespanhoes, do forte de S. Gabriel, na America meridional. Estava de tal maneira o paiz indignado com este facto que o principe regente e os ministros corta-

[1] Luiz XIV auctorisou Foucher a offerecer á rainha subsidios identicos aos consignados no tratado de 1667, isto é, 12:000 homens de infanteria e 1[illegible]0 de cavallaria. Santarem, ib., p. 294.

ram todas as relações com o embaixador hespanhol, tendo exigido a côrte portugueza uma satisfação formal e absoluta[1].

Marcou para a resposta um prazo de 28 dias, terminado o qual o embaixador portuguez se retiraria de Madrid. O principe regente não acceitou nem a mediação do Papa, offerecida pelo nuncio, nem a do embaixador da Inglaterra, como fiadores do tratado de 1668. O acontecimento excitara os animos de tal modo que o embaixador, informando a sua côrte, disse que nunca vira uma tal irritação em Portugal, chegando a, em frente ao paço regio, o povo se agglomerar, offerecendo-se copia como voluntarios para a guerra. Apenas chegaram aos ouvidos de Luiz XIV estes acontecimentos, mandou assegurar ao principe regente, pelo seu embaixador, que, se a Hespanha não lhe desse a satisfação exigida, se collocaria ao seu lado. A côrte de Madrid tratou logo de apaziguar a contenda, mandando um dos mais astuciosos e habeis diplomatas da Europa, o duque de Giovenazzo, para Lisboa, onde chegou a 6 d'Abril (tornando-se, depois d'esta missão, na côrte portugueza, o instrumento principal dos planos de Alberoni), para se chegar a um acommodamento com Portugal. O duque, sem embargo de todos os esforços contrarios da França, soube dirigir tam rapida e habilmente as negociações que a 7 de Maio de 1681 estavam concluidas e bem assim o tratado, entre o principe regente e o rei de Hespanha[2], respeitante á colonia do Sacramento, estabelecida pelos portuguezes, em 1680, na margem occidental do Rio da Prata. Luiz XIV insistia ainda, pelo seu embaixador, Oppede, em que o gabinete lusitano cortasse as relações com a côrte de Madrid.

Esta, por sua vez, tinha imposto a pena de morte a quem fallasse em desabono do rei de Portugal, ao mesmo tempo que o seu embaixador em Lisboa procurava, por todas as maneiras, tornar-se agradavel ao regente e ao povo; a sua conducta foi, mesmo, muito diversa da do seu antagonista, o marquez de Oppede, que, em toda a parte, por seu orgulho e sobranceria[3], magoava e se tornava molesto. O em-

[1] Vide as reclamações em Santarem, l. c., *Introd.*, p. 311.

[2] Santarem, *Quadro Elem.*, T. II, p. 131. Sousa, *Hist. geneal.*, prov., T. II, p. 154. Dumont, *Corps diplom.*, T. III, P. II, p. 406.

[3] «*por converter em negocios capitaes os incidentes mais insignificantes, o e irritava os animos da Nação Portugueza*», d'esta arte o incrimina Salvador Taborda.

baixador hespanhol mandava todos os dias distribuir, pelos pobres, numerosas esmolas, ganhando, por meio d'estas e outras acções de caridade, um grande prestigio, conseguindo mesmo o favor do principe regente e, o que ainda é mais de admirar, o da rainha[1]. Logo que Luiz XIV teve conhecimento d'isto, resolveu de, por um meio efficaz, affastar o duque de Giovenazzo da côrte portugueza. Oppede recebeu, no dia 3 d'agosto, ordem de procurar ensejo de tomar publicamente a precedencia ao embaixador hespanhol. Elle já havia, mesmo antes d'esta ordem, buscado occasião de se encontrar com o embaixador hespanhol para o obrigar a ceder-lhe o passo. O duque evitou, porém, todos os encontros, sahindo raras vezes de casa. O governo portuguez mandou dizer ao embaixador francez que a cavallaria estava sempre de prevenção para se oppôr a qualquer ataque que fôsse tentado por banda d'um embaixador. Mas, tudo isto não impediu que Oppede se postasse, de noite, embuscadamente, vigiando o duque[2], e, sabendo que elle estava no palacio do nuncio, mandou-o cercar. O governo e a nobreza esforçaram-se por manter os direitos de soberania e a hospitalidade devida ao embaixador; o principe regente mandou dizer a Oppede que nunca toleraria uma alteração na ordem publica e que consideraria um tal procedimento como uma injuria a elle feita e como uma falta de respeito á sua auctoridade, pelo que Oppede se retirou antes da chegada da cavallaria.

Mal attingiu á sua residencia, ouviu passar, ao som de clarins, toda a cavallaria, commandada pelo duque de Cadaval, seguido por toda a nobreza da côrte a cavallo, para acompanhar a liteira do duque de Giovenazzo[3].

A rainha escreveu logo logo a Luiz XIV, queixando-se amargamente do seu embaixador; Salvador Taborda fez a mesma queixa ao rei christianissimo, recebendo por isto, Oppede, uma forte repri-

[1] Santarem, ib., *Introd.* p. 316.

[2] Salvador Taborda nota, na sua relação d'esta occorrencia, que o secretario d'Estado que o principe mandou á morada do nuncio, fez observar ao embaixador francez: *que estando o duque de Javenasco incognito, e sendo então ja noite, não era occasião propria de fazer alguma acção válida sobre as precedencias.* Santarem, l. c., p. 688.

[3] Santarem, l. c., *Introd.*, p. 316 e ss. Cotejem-se tambem os offi[illegible]s do embaixador portuguez em França, Salvador Taborda, ib., p. 687 e ss.

menda de seu amo. «*Enfin*», concluia Luiz, «*je vous ordonne de vivre sagement avec les Portugais*».

Desde então, o embaixador esforçou-se por ser agradavel não só ao principe e aos ministros, mas a todos em Portugal, timbrando especialmente em obter, de novo, o favor da rainha. O embaixador hespanhol, o duque de Giovenazzo, depois d'este acontecimento, partiu immediatamente de Lisboa para Madrid (28 de Outubro).

Apezar de todos estes factos e disposições desfavoraveis, resolveu Luiz, mal teve conhecimento (Setembro de 1682), de que a côrte portugueza tencionava desfazer o ajuste de casamento da princeza Isabel com o duque de Saboya, fazer combinar o enlace d'esta princeza com um principe francez, mandando, para tal fim, em lugar de Oppede, um embaixador muito bem visto da rainha. Saint-Romain recebeu ordem de impedir qualquer matrimonio que podesse trazer vantagens para os interesses hespanhoes e por conseguinte trabalhar contra uma união com o principe de Neuburg, a qual seria vantajosa para a casa de Austria. Elle deveria influir para que os principes da Baviera, Toscana e de Parma fôssem excluidos, afim de que a preferencia fôsse dada ao principe de la Roche-sur-yon ou ao Conde de Vermandois; deveria proceder com astucia e lisonja, afim de se tornar agradavel a uma nação tão difficil de contentar como a portugueza, conseguindo que a rainha, diz o monarcha, acceite «um genro da minha mão [1].»

Saint-Romain chegou, porém, a Lisboa em occasião impropicia. A rainha, de quem elle tanto precisava para os seus planos, estava gravemente enferma e impossibilitada, por isso, inteiramente, de cuidar dos negocios publicos. Morreu no dia 27 de Dezembro de 1683. A morte da rainha precedeu trez mezes e meio a de D. Affonso VI, motivando grandes mudanças; foi causa de se alterar inteiramente o systema da politica exterior do gabinete portuguez, de par e passo que o fallecimento de D. Affonso punha termo á regencia agitada do principe D. Pedro. A França exercera, desde a chegada da rainha a Lisboa, uma grande influencia nos negocios e politica de Portugal, visto que a princeza, possuidora d'uma grande perspicacia para os assumptos do Estado portuguez e aconselhada por homens bem experientes,

[1] *Office* de 1 de Março de 1683, em Santarem, *Introd.*, p. 323.

tomou sempre uma parte decisiva em todos os actos do governo. Ella mantivera-se franceza no throno portuguez, conservara a mais viva correspondencia com Luiz XIV, que tinha em muita estima, e que, por intermedio d'ella, tentava levar a effeito os seus planos em Portugal, conseguindo-o, outrosim, por vezes. O principe regente tinha em tão alta consideração a opinião da rainha que a consultava em assumptos de valia, não tomando determinação alguma sem lhe ter inquirido o parecer. Foi esta, certamente, a razão por que elle sentiu tão profundamente a sua perda, ficando, por muito tempo, inconsolavel, não querendo, segundo se diz, pensar em tornar a casar, até o papa Innocencio XI o haver obrigado, por assim dizer, a isso, graças a suas paternaes admoestações [1].

Mal os olhos da rainha se fecharam, o partido austriaco adquiriu a supremacia. Saint-Romain, sentindo logo o aspecto contrario que as coisas tomavam e a inutilidade de seus esforços para induzir o principe a casar com Mademoiselle de Bourbon, pediu (em agosto de 1684) ao rei, que o exonerasse, e Luiz XIV, sabendo que o gabinete de Madrid enviara a Lisboa como embaixador, o bispo de Avila, afim de propôr a el-rei o casamento com a princeza de Neuburg, mandou declarar publicamente, ao rei e aos seus ministros, pelo seu novo enviado, o marquez de Amelot, que similhante união, inteiramente em favor da casa de Austria, seria contraria ás boas relações que existiam havia já tanto tempo entre o rei da França e a corôa de Portugal. D. Pedro, porém, replicou que, ainda que elle casasse com uma princeza d'essa casa, não se uniria com os interesses do principe eleitor, seu pae, e que Luiz casara com uma infanta de Hespanha, ao tempo em que Portugal andava em guerra com Castella, e procurara, além d'isso, havia pouco, uma princeza allemã para o delfim. As tentativas francezas, para impedir este matrimonio, resultaram inuteis. A nova rainha chegou a Lisboa em 11 de Agosto de 1687.

Quando, depois do exilio de Jacques II, Luix XIV declarara a guerra ao Imperador allemão, á Hollanda, á Hespanha e á Inglaterra, offereceu novamente a Portugal uma alliança offensiva e defen-

[1] Santarem, l. c., *Introd.*, p. 326. *Relation d a Cour de P.*, p. Sousa, *Hist. gen.*, T. VI, p. 478 ess.

sivá com a França (Maio de 1687). Todavia, D. Pedro concluiu a sua resposta com a observação de que os hespanhoes não lhe haviam dado causa para queixa, e que o maior beneficio que os reis podiam fazer aos povos era governal-os em paz. Fiel a estes principios, recusou D. Pedro acceitar a proposta que Luiz xiv lhe mandara fazer a esse tempo, e que consistia em auxiliar o rei desthronado da Inglaterra e concluir uma alliança com a França contra o principe de Orange, que subira ao throno d'aquelle paiz. Tambem d'este lado D. Pedro não tinha razão de queixa. O novo rei da Inglaterra, logo depois de tomar posse do throno, participara-lhe este acontecimento e declarara que respeitaria todos os accordos firmados pelos seus antepassados, os reis de Inglaterra, com Portugal. Tudo isto, porém, não impediu o rei de França de induzir D. Pedro, por todos os meios imaginaveis, a infringir a sua neutralidade. Elle deu, no começo do anno de 1690, ao seu embaixador, ordem de propôr o casamento da infanta com o delphim, baseando sobre este enlace uma alliança, offensiva e defensiva, entre os dous paizes. Mallograram-se tambem estas negociações, visto que a princeza morreu no dia 21 de Outubro do mesmo anno[1].

[1] N'um officio do embaixador francez a Luiz xiv, com data de 26 de Junho d'esse anno, aquelle esboça o mais lisongeiro retrato d'ella, escrevendo: «*que era elegante, formosa, e mui desembaraçada, a pezar de ter muita magestade, que fallava e escrevia a lingoa franceza perfeitamente, que era mui polida, vivissima, e mui instruida a ponto tal, que ainda que gostava do estylo guindado das obras Hespanholas, preferiu todavia a leitura das obras classicas dos Gregos e Romanos. Que o seu espirito, saber e talentos erão mui superiores aos da defuncta Rainha*». Santarem, l. c., *Introd.*, p. 340, nota 1 — O auctor da *Relation de la Cour de P.*, um inglez, não se pronuncia menos desfavoravelmente a respeito d'ella: «*Cette Princesse étoit regardée comme la personne la plus belle et la plus accomplie de son Sexe et de son Rang, qu'il y éut dans la Chrêtienté. C'étoit là le sentiment non seulement des Portugais, qui l'admiroient presque jusqu'à l'adoration, mais des Etrangers les moins intéressez particuliérement de ceux qui avoient un charactère public, et de fréquentes occasions de se convaincre que l'estime si avantageuse que le monde avoit pour elle, n'étoit point sans fondement. C'est pourquoi et dans la veue qu'elle devoit succeder à la Couronne, (hormis après le second mariage du Roi) elle fut recherchée en mariage par la plûpart des Princes, et entre autres, par quelques-uns des plus considérables Monarques de Europe. Et certainement il n'y en avoit point de si grand, qui ne dût regarder un tel mariage comme un mariage très-avantageux*». Não menos de 16 principes

Com a sua morte, perdeu a França, por completo, toda a grande influencia politica que exercera sobre Portugal, durante muitos annos [1]. Isto patenteou-se nas negociaações respeitantes á successão hespanhola, que começaram por este tempo. A 29 de Janeiro de 1692, chegou a Lisboa o abbé d'Estrées, como embaixador francez, portador d'instrucções, na sua maior parte com o fim de induzir o gabinete portuguez a abandonar a neutralidade e entrar nos planos e vistas de Luiz XIV ácerca da successão de Hespanha [2]. O enviado começou logo a operar no sentido de suas instrucções, encontrando, todavia, grandes difficuldades.

D'uma banda estava o povo, indignado por causa do apresamento de dois navios lusitanos por corsarios francezes [3]; por outra mostravam-se Pedro e os seus ministros dispostos a acceitar as propostas do Imperador. Posto que os dois navios fôssem restituidos, por ordem de Luiz XIV, serenando por isso os espiritos em Portugal algum tanto, com respeito aos francezes, viu, porém, o embaixador francez, apezar de todos os seus esforços para dispôr as pessoas influentes do paiz a bem dos interesses politicos da França, surgirem, a cada passo, novas difficuldades e obstaculos, em consequencia do attento cuidado como a Portugal o olhavam todas as potencias da Europa, procurando, todos á compita, attrahir esse reino á orbita dos seus interesses, durante a grande lucta que se ia travar sobre a successão da corôa de Hespanha [4].

(seus nomes vejam-se em Santarem, l. c., *Introd.*, p. 340, nota 1) pediram a sua mão. As negociações respectivas estão cheias de episodios interessantes e variados. Coteje-se a *Relation de la Cour de P.*, p. 184 ess.

[1] *«De quelle manière que ce soit»*, escreveu o embaixador francez ao rei Luiz XIV, *«V. M. y perd une Princesse qui lui étoit entièrement devouée, indépendamment des espérances qu'elle avoit.» Office* de 30 Out. de 1690.

[2] O contheudo essencial da instrucção, vide em Santarem, l. c., p. 343-347.

[3] O abbé d'Estrées escreveu a Luiz XIV: *«As murmurações do povo de Lisboa não se podião, nem devião tratar sempre com despreso»*, fazendo-o considerar que *«foi o povo que forçou os ministros em 1668 a fazer a paz com a Hespanha etc.»* Santarem, ib., *Introd.*, p. 348.

[4] *«Les ménagements»*, escreveu a seu rei, a 12 de Maio de 1693, o enviado francez, *«que toutes les couronnes paraissent avoir pour les Portugais rendent Ministres fièrs et la negociation plus difficile»*.

E, effectivamente, ordenou o papa, ao seu nuncio, que procurasse convencer o rei de Portugal a offertar a sua mediação á França, quer para uma paz especial com a Hespanha, quer para a paz geral. Tambem o embaixador de Inglaterra declarara, por este tempo, ao secretario de Estado, Mendo de Foyos, que, entre todas as potencias da Europa, Portugal era aquella que melhor e mais efficazmente podia proceder para se alcançar a paz geral na Europa. D'accôrdo com estas propostas, a côrte portugueza nomeou o marquez de Cascaes embaixador em Paris, onde chegou a 2 de Julho de 1695. Todavia, não se effectuou a mediação indigitada, visto como Luiz XIV fez, por intermedio da Suecia, novas propostas de paz, as quaes fôram apresentadas ao congresso de Ryswyk, convocado para 9 de maio.

Luiz, que, desde o ministerio do cardeal Mazarino tentara todos os meios para fundamentar os seus direitos sobre a successão do throno de Hespanha, — alvo este que nunca perdera de vista desde a paz dos Pyreneus — concebeu n'este anno, na paz de Ryswyk, esperanças mais solidas; tentou illudir a Europa ácerca dos seus planos, fingiu uma grande moderação, abandonando quasi todas as conquistas que fizera. Considerando-o necessario e vantajoso, impediu que Portugal se unisse com o Imperador para contrariar os seus projectos; mandou um novo embaixador, o presidente Rouillé, com as instrucções necessarias, para Lisboa [1], onde este chegou no principio de setembro de 1697.

Apezar de muitas causas para a discordia, Luiz XIV mandara incluir Portugal nos tratados da paz, concluidos em Ryswyk em 1697, o que causou uma viva satisfação a el-rei D. Pedro [2]. N'este tempo começou o enviado francez uma negociação ácerca do forte de Macapá e outros nos districtos das terras que correm pela margem do rio das Amazonas para o Cabo do Norte, negociação que foi concluida pelo tratado provisional no dia 4 de Março de 1700 [3].

Terminada esta negociação, o embaixador francez entrou em outra, de muito maior importancia e consequencia; era a da succes-

[1] Santarem, l. c., p. 359.
[2] Office de Rouillé, 26 de fevereiro de 1698. Santarem, ib., *Introd.*, p. 361.
[3] O tratado encontra-se em Santarem, l. c., p. 758-764.

são ao throno hespanhol. Concluira Luiz com a Inglaterra, a 13 de Março, e com a Hollanda a 25 de Março do mesmo anno, e mandou apresentar, a 9 de junho, a el-rei D. Pedro, o esboço d'um segundo tratado de alliança e da respectiva garantia, o qual foi assignado, a 18 de julho, pelo plenipotenciario e ratificado, pelo rei de França, a 27 de Setembro [1].

Este tratado, porém, ficou immediatamente nullo, em consequencia da acceitação, que fez Luiz XIV, do testamento d'el-rei catholico Carlos II, em favor do duque de Anjou. O gabinete portuguez, apezar de prever as consequencias que se deviam seguir d'esta resolução do monarcha francez, por se atear de novo a guerra, assentou em reconhecer immediatamente o novo rei de Hespanha, levando em vista, com este passo, continuar a manter a sua neutralidade, e por outra parte obter meios de se fazerem a Portugal condições vantajosas, se quizesse ou fôsse obrigado a mudar de politica [2].

Em seguida, Luiz XIV, no principio do anno de de 1701, mandou propôr a el-rei de Portugal um novo tratado de alliança. Principiaram as conferencias em 14 de Março, não só para o tratado proposto por el-rei de França, mas tambem para o que se celebrou com Philippe V, para o qual o mesmo embaixador de França recebeu plenos poderes de Madrid, datados de 8 de março. No dia 18 de Junho de 1701 assignou-se, depois de renhidas discussões, o tratado de alliança com a França e de garantia do testamento de Carlos II, assim como tambem, no mesmo dia, se assignou o tratado entre Pedro II e Philippe V, pelo qual o rei portuguez se obrigou a garantir o testamento do rei Carlos II referente á successão de sua magestade catholica na corôa de Hespanha [3].

[1] Compunha-se de oito artigos e um secreto; no artigo segundo se estipulou que, no caso em que o archiduque, ou outro qualquer principe ou potencia que succedesse nos dominios hespanhoes, declarasse a guerra a Portugal, a França, a Inglaterra e a Hollanda seriam obrigadas a soccorrer o mesmo reino de Portugal e suas conquistas com as tropas e navios estipulados no tratado; e no artigo 3.º se estipulou que, se el-rei Carlos II fizesse a guerra a Portugal, este reino seria soccorrido pelas potencias acima nomeadas. Santarem, l. c., p. 363, not. 2.

[2] Santarem, ib., *Introd.*, p. 365.

[3] Vide o tratado com a Hespanha em Santarem, l. c., T. II, p. 145. Concorda, em tudo, com o tratado com a França. Os plenipotenciari-

Não teve, porém, muita duração esta alliança entre Portugal e as duas côrtes; entretanto, conseguiu Portugal continuar ainda a manter a neutralidade por algum tempo, a tal ponto, diz Santarem, que Luiz XIV e o novo rei d'Hespanha, por uma parte, buscavam todos os meios para conservar Portugal nos seus interesses, emquanto, por outra, o Imperador, a Inglaterra e a Hollanda empregavam egualmente os meios para attrahirem el-rei D. Pedro aos seus interesses e alliança, sendo Portugal, n'esta epocha, de tal peso na balança dos interesses politicos da Europa que o papa expedia um breve a el-rei D. Pedro, breve que o nuncio apresentou em audiencia, para esse effeito expressamente concedida, no qual Innocencio XIII pediu ao monarcha portuguez que empregasse a sua influencia e os seus bons officios, junto de Luiz XIV e do Imperador, para a conservação da paz.

Porém, a guerra tornara-se inevitavel, e isto por culpa de Luiz XIV. Não só se encorporara, por assim dizer, na sua a monarchia hespanhola, elevando o neto ao throno castelhano, e governando estes Estados como se seus fôssem, mas tambem havia reconhecido como rei da Inglaterra o filho de Jacques II, outr'ora exilado e fallecido havia pouco. Este passo ia de encontro aos principios inglezes e contra o tratado da paz de Ryswyk, segundo o qual o rei de França reconhecera Guilherme III como rei de Inglaterra. Este e o orgulho britannico offenderam-se profundamente. A acção leviana de Luiz XIV imprimu um caracter nacional á pugna, tornada assim inevitavel entre a França e a Inglaterra. Guilherme deu, immediatamente, ao seu embaixador em Paris, o conde de Manchester, ordem para se retirar, e o parlamento fez assignar a todos os seus membros um novo reconhecimento do mesmo rei Guilherme III.

A rainha Anna, que lhe havia succedido, a 4 de Maio do anno

França e de Portugal tiveram por conveniente, todavia, conservar secretos certos artigos do tratado, referentes á successão de Philippe e no que tocava ás pretenções de Portugal contra a Inglaterra e a Hollanda, «podendo dar motivos de queixas aos inglezes e hollandezes, e escandalisar estas duas potencias no caso mesmo que não houvesse guerra, e que a paz continuasse, que era o fim principal d'esta alliança e garantia, e que podendo assim os ditos artigos servir d'obstaculo á paz, ou diminuir a boa intelligencia entre as corôas de Portugal d'Inglaterra, e os Estados Geraes». Santarem, T. IV, P. II, *Introd.*, p. 366, nota 1.

seguinte, de 1702, declarou a guerra a Luiz XIV, motivando-a «pelo tratado d'alliança, concluido entre o seu predecessor, o Imperador Leopoldo, e a Hollanda, para conservar a liberdade e o equilibrio da Europa e abater o exorbitante poder da França, que se havia empossado d'uma grande parte dos estados da corôa de Hespanha.» Em 8 do mesmo mez, declararam os Estados Geraes da Hollanda egualmente a guerra á França, e em 15 de Maio tambem o Imperador fez o mesmo.

Tornou-se muito critica a posição de Portugal, graças a estas hostilidades das grandes potencias europeias, procurando, por todos os modos, a conservação de sua neutralidade. Mas os receios do perigo que, por uma parte, este estado inspirava em a nação e, pela outra, a estagnação do commercio davam causa a grandes descontentamentos, do que resultou o augmentar-se, todos os dias, o numero dos inimigos da liga que se tinha feito com a França. Encontraram-se, affixados nas ruas de Lisboa, versos satyricos [1].

Estas difficuldades na situação de Portugal cresceram, ainda mais, com a resolução tomada pelo gabinete britannico, o qual, apenas declarou a guerra a Luiz XIV, mandou logo a Lisboa, em missão extraordinaria, o chanceller d'Irlanda, o cavalheiro Methwen, (pai do enviado do mesmo apellido, que residia em Portugal), o qual propoz a el-rei D. Pedro, em nôme do seu governo, bem como no da Hollanda, que, se Portugal se quizesse declarar em favôr d'estas potencias, o darem-lhe o numero de navios que o mesmo monarcha pedisse, 20:000 homens de tropas, e, além d'isso, de garantirem as conquistas que as armas portuguezas pudessem fazer aos hespanhoes; finalmente, de auxiliar os portuguezes em qualquer tempo, e em todas as circumstancias em que fôssem atacados pela França ou pela Hespanha, e darem por saldas as reclamações pecuniarias, e outras, que a Inglaterra e a Hollanda tinham contra Portugal.

[1] Assim informa Rouillé, embaixador francez, a seu amo. Em outro officio, escreve d'est'arte de el-rei D. Pedro: «*Le Roi est plein de bonne volonté, voudrait être ferme dès le premier pas; mais il le voudrait; il ne peut être sans beaucoup hasarder. Cette Cour* (accrescenta) *s'est engagée dans l'espérance que son union avec la France et l'Espagne empêcherait la guerre; à prés les choses paraissent tourner autrement.* Santarem, ib., *Introd.*, p. 372, not

O nosso gabinete, querendo continuar a manter a neutralidade, não acceitou immediatamente estas propostas; e, posto que tivesse já um exercito consideravel e uma forte esquadra, buscou, todavia, forçar Luiz XIV a não cumprir a parte principal do tratado de liga, prevendo que seria mui difficultoso, ao mesmo monarcha, conceder os soccorros que d'elle reclamava, e dar assim o tratado por não cumprido, ficando desembaraçado para acceitar as propostas que se lhe apresentassem. Com este proposito, exigiu el-rei D. Pedro, em Junho do mesmo anno de 1702, que se mandassem para Portugal 15 navios de linha, commandados por um official francez, que deveria ficar debaixo das ordens do almirante portuguez, e além d'isso oito fragatas para a defeza das colonias nas Indias, 100 peças de artilheria e grande numero de munições; e, no caso que qualquer potencia declarasse a guerra a Portugal, Luiz lhe forneceria por terra todos os soccorros e auxilios de que o mesmo reino carecesse.

E, tendo-se verificado a previsão do gabinete lusitano, o ministro de Portugal em Paris teve ordem de representar contra a lentidão com que se procedia em França no negocio dos soccorros, ao que o ministro francez foi obrigado a confessar que tinham os ditos soccorros sido retardados pela impossibilidade em que el-rei christianissimo se havia achado para os mandar pôr á disposição d'el-rei D. Pedro; reconhecendo M. de Torcy que el-rei D. Pedro tinha razão de se queixar, acabou por propôr que, por então, se não fechassem os portos de Portugal aos inglezes e hollandezes, e o paiz permanecesse neutral durante a guerra, até que el-rei de França se encontrasse em estado de lhe enviar os ditos soccorros. Podendo esta proposta ser tomada como uma violação do tratado de liga, assentou, com previdente acerto, o enviado portuguez de não dissimular ao ministro francez os grandes inconvenientes da referida proposta, e declarou ao mesmo ministro que el-rei de França devia desde logo prevêr as consequencias d'ella [1].

Estas não se fizeram esperar. Mal se avistou nas costas de Portugal uma frota dos alliados, em Setembro de 1702, el-rei D. Pedro mandou dizer ao embaixador de França que, em vista d'esta potencia não ter cumprido todas as disposições do tratado, considerava

[1] Officio do embaixador portuguez Brochado, de 25 de Julho de 1702.

nullo o que se havia resolvido, não podendo tratar os alliados senão como amigos[1].

Apezar d'isto, continuou o gabinete portuguez a conservar-se neutral. A Inglaterra, porém, para influir em D. Pedro o rompimento de relações, mandou, de novo, Methwen para Lisboa; este pediu ao rei faculdade para entrar em negociação com os seus ministros, afim de regularem as condições d'um tratado, pelo qual fôsse estabelecida a neutralidade de Portugal, declarada por Sua Magestade, d'uma maneira positiva; o embaixador accrescentou que as ordens que tinha recebido do seu governo o auctorisavam a convir em tudo quanto fôsse agradavel a S. M. portugueza, accrescentando que o ministro de Hollanda tinha recebido as mesmas ordens. Vendo o enviado francez que as cousas haviam chegado a este ponto, informou Luiz XIV, a 10 de Outubro, que devia considerar a liga acabada; entretanto, o enviado inglez não pôde conseguir que se fizesse o tratado que propunha.

Conglomeraram-se, no anno seguinte, pelos primeiros mezes, differentes contestações com a côrte de Madrid[2] e outras particularidades que motivaram a mudança na politica do gabinete portuguez, até que, finalmente, el-rei D. Pedro veio a entrar na Grande-Alliança, concluindo e assignando com os alliados o tratado respectivo a 16 de Maio de 1703[3]. O rei de Portugal promette, n'este tratado, armar um exercito de 28:000 homens, dos quaes 13:000 devem ser mantidos pelos alliados; obriga-se a não reconhecer o archiduque como rei da Hespanha e a não pegar em armas a favor d'elle até ao momento da sua chegada a Castella. Em troca, obrigam-se os alliados a conseguir, em paz, da França, a cedencia dos direitos que havia usurpado sobre as terras do Cabo do Norte, para lá do rio

[1] Santarem, IV, 2, p. 782.

[2] São mencionados em Santarem, *passim*, p. 785-803. O embaixador francez escreve, a 22 de Maio de 1703, a Luiz XIV: «que o maior risco que corria a alliança provinha dos continuados motivos de queixa que a Hespanha dava a Portugal.»

[3] Os commissarios, por parte dos portuguezes, eram o duque de Cadaval, o conde de Alvor, Roque Monteiro Paim e José de Faria; por parte do Imperador, o Conde de Waldstein; por parte da Gran-Bretanha, Methwen e [illegible] Hollanda, Schonenberg.

Amazonas. Além d'isto, o archiduque Carlos, como rei da Hespanha, cede ao rei de Portugal as cidades de Badajoz, Albuquerque, Valencia e Alcantara na provincia da Extremadura, e as cidades da Guárdia, Tuy, Bayona e Vigo no reino da Galliza [1]. Como o rei de Portugal não precisasse de manifestar-se antes da chegada a Hespanha do archiduque, o tratado conservou-se secreto, tanto quanto se pôde, pois, apezar de tal, alguma cousa transpirou d'elle [2].

Em meio das varias tentativas, feitas por Luiz XIV, por intermedio de seus enviados e agentes em Lisboa, para attrahir a seu partido el-rei D. Pedro, mesmo depois de sua entrada na Grande-Alliança, conseguiu o embaixador britannico, Methwen, concluir um tratado secreto com Portugal, cuja importancia para a sua patria e para os portuguezes apenas foi egualado por outro qualquer entre as duas nações — o celebre «Methwen treaty» [3] de 27 de Dezembro de 1703, (em tres artigos) pelo qual a Inglaterra abate para os vinhos portuguezes a terça parte dos direitos cobrados sobre os vinhos francezes, em troca da importação exclusiva em Portugal de todas as manufacturas inglezas de lã, prohibidas ás outras nações.

No tratado accrescenta-se a clausula de que, no caso em que o referido abatimento venha a ser alguma vez atacado ou prejudicado, el-rei de Portugal terá o direito e liberdade de prohibir de novo a importação de pannos inglezes, ou outras quaesquer fazendas de lã. Durante meio seculo, este tratado paralysou a agricultura e a creação dos rebanhos em Portugal; a industria e o commercio do paiz soffreram grandemente, e a unica compensação foi o augmento no cultivo da vinha, principalmente ao fio do Douro. Os prejuizos causados ao paiz por este tratado, provocaram, no governo de D. José, medidas tendentes a diminuir ou a fazer desapparecer similhantes damnos, das quaes os inglezes se queixaram como d'outras tantas violações do alludido tratado.

[1] Dumont, *Corps dipl.*, T. VIII, P. I, p. 127.

[2] O embaixador francez Rouillé veio a desconfiar da existencia do dito tratado, por um acontecimento assaz curioso. Vide Santarem, l. c., *Introd.*, p. 377.

[3] Chalmers, *Collection*, T. II, p. 303. *Supplément* au «*Recueil des Trai- etc.*», por G. F. de Martens, T. I, p. 40.

Sem razão. O accôrdo nem concedia um privilegio exclusivo, nem manietava os pulsos aos portuguezes. Elles podiam conceder eguaes direitos a todos os outros paizes que lhes comprassem os productos de sua terra, e as proprias interpretações dadas ao tratado pelos inglezes mostram que a ambas as nações era licito renunciar ao convenio, se assim os seus interesses o exigissem [1].

A politica de Luiz XIV soffreu uma completa transformação depois da entrada de D. Pedro na Grande Alliança. Nas negociações e instrucções precedentes, encontramos a sua politica inalteravelmente dirigida a instigar os portuguezes a uma lucta com a Hespanha. Logo, porém, que elle consegue fazer sentar seu neto no throno de Madrid, muda de attitude completamente. Recommendou ao seu novo enviado, o marquez de Chateauneuf (2 de Junho de 1703), que empregasse todos os meios para diminuir a antipathia dos portuguezes contra os hespanhoes, para que esta não perturbasse o principio do reinado d'el-rei catholico.

Assegurou a el-rei D. Pedro que Philippe de Hespanha manteria a tranquillidade nas fronteiras, declarando-lhe tambem que tinha as mais terminantes ordens afim de empregar todos os meios para se lhe tornar agradavel e propôr-lhe uma alliança defensiva entre a França, Hespanha e Portugal, afim de dissipar os receios do poder da Hespanha e da França reunidas que os alliados trabalhavam por inspirar no animo de el-rei, etc. N'uma conferencia, porém, que o embaixador teve com o duque de Cadaval, elle ouviu da bôcca d'este ministro que a guerra contra a Hespanha começaria desde o momento em que o archiduque chegasse a Lisboa. Em consequencia, Chateauneuf (a 23 de Outubro) officiou a seu amo: que via uma tal inclinação em Portugal para entrar em campo contra a Hespanha que julgava a guerra inevitavel; que o rei já ratificara o tratado com a Inglaterra e que em todo o paiz não se pensava senão nos apprestos para a campanha — officio após cuja recepção recebeu o em-

[1] Coteje-se: *Ensaio economico sobre o commercio de Portugal e suas colonias — publ. de ordem da Academia R. das sciencias.* Lisboa, 1794, P. III, cap. 2, p. 123; *Memorias econom. da Acad. R. das sciencias de Lisboa.* T. III, p. 75; *Negotiant Anglois,* T. II; *Mémoire sur le commerce de l'Angleterre avec le Portugal,* p. 185, 206, 218, 235 ess.

baixador ordem de pedir a sua audiencia de despedida e de se retirar, logo que o archiduque chegasse e fôsse reconhecido, por el-rei D. Pedro, como rei de Hespanha. As ultimas tentativas do embaixador para separar el-rei da Grande-Alliança mallograram-se e, até mesmo, a morte da infanta D. Thereza (16 de Fevereiro), que estava ajustada com o archiduque, morte que encheu Luiz XIV de novas esperanças em prol do seu projecto, em nada alterou a politica do gabinete portuguez; o archiduque chegou, a 7 de Março de 1704, a Lisboa e foi recebido como rei de Hespanha, obtendo Chateauneuf a sua audiencia de despedida [1].

«Assim terminou esta serie de embaixadas, de negociações e de tratados com Portugal, obra-prima da politica de Luiz XIV, cujas transacções provam pelo modo mais evidente o muito em que aquelle grande monarcha tinha a alliança de Portugal, já para triumphar d'Hespanha e sopeal-a, e enfraquecer o grande poder da casa d'Austria, já para segurar seu neto no throno d'aquella monarchia contra as forças reunidas da Grande-Alliança. Não sendo menos digno da profunda meditação do homem d'Estado e do publicista o facto de ser a alliança de Portugal pela sua posição geographica disputada pelas maiores nações da Europa, como a França, o Imperio, a Inglaterra, a Hespanha e a Hollanda [2]».

Depois da partida do embaixador francez, el-rei D. Pedro mandou publicar o famoso manifesto, em Maio de 1704 [3], que esclareceu os motivos d'el-rei para entrar na Grande-Alliança, relanceando simultaneamente uma mirada retrospectiva sobre as negociações e

[1] A carta amistosa, escripta depois a Luiz XIV por el-rei D. Pedro, tecendo os maiores elogios ao embaixador francez, teve uma resposta tambem agradavel de Luiz em 16 de Abril, ao rei de Portugal, elogiando egualmente o enviado lusitano, em Paris. Mostra isto, observa Santarem, quam mal informados estavam os redactores do *Mercure historique* e os auctores inglezes da *History of Portugal*, dizendo que el-rei mandara sahir de palacio o embaixador em 24 horas. Santarem, l. c., *Introd.* p. 393, not.

[2] Palavras do visconde de Santarem, a quem pertence o merito, digno de elogio, de ter sido o primeiro a apresentar estas negociações, concernentes a Portugal, tirando-as de fonte limpa, bem fundamentadas e imparcialmente expostas, pelo que, aqui, o temos seguido inteiramente.

[3] Santarem, IV, 2, p. 816-837.

circumstancias dos Estados interessados. El-rei D. Pedro juntou-se, a 8 de Dezembro de 1705, ao exercito, levando comsigo um dos infantes, afim de, ainda mais, animar toda a nobreza a seguil-o na campanha. El-rei só assistiu ao principio da guerra, que não foi nada feliz para elle e para os alliados. Falleceu a 9 de Dezembro de 1706.

Na vespera mandara chamar seus filhos, dirigindo-lhes excellentes palavras, dizendo sentir proxima a morte. Recommendou ao principe herdeiro que amasse, acima de tudo, o seu povo, que désse ouvidos e attenção tanto aos pequenos como aos grandes e que não impedisse o curso da justiça por nenhuma consideração humana. Elle recommendou-lhe que fôsse sempre fiel á liga conclusa para appoio de Carlos III, accrescentando que tomava Deus por testemunha de que tam só se deixara persuadir para a guerra pela consideração de que mais segurança haveria para o reino com ser Carlos III rei da Hespanha; não o moveram motivos egoistas, mas sim a observancia do bem publico. Ao infante recommendou o obedecer sempre a el-rei seu irmão [1], ameaçando-o com sua maldição, se a seu senhor, na minima cousa, desobediente fôsse [2].

A PERSONALIDADE DE D. PEDRO

era, simultaneamente, impositiva e insinuante. Tornando-o apto tanto para os negocios internos como para os externos de Portugal, justifica-nos isso o de que esbocemos aqui seu retrato, consoante d'elle o fez, como de sua vida e de seus actos intimos, um contemporaneo penetrante e perspicaz, pelos fins do seculo XVII (1693) [3]. Aproveitam-se tambem ao mesmo tempo algumas luzes instructivas sobre outros pontos de Portugal n'este periodo.

[1] Nos ultimos annos do seu reinado mandava os principes assistir ao Conselho d'Estado.

[2] Santarem, l. c., IV, 2, *Introd.*, p. 397.

[3] «*Le Roi, depuis qu'il a pris les rênes du gouvernement, a fait une si belle figure dans le monde, et les ombres seroient si inutiles dans son portrait, que personne ne sçauroit raisonnablement croire qu'on ait tort de tâcher de le représenter tout entier, et de le faire voir dans tout son jour*», diz o auctor da *Relation de la Cour de P.*, no prefacio.

D. Pedro era de construcção robusta, de estatura fóra da mediana e proporcionalmente cheio. Possuia uma força espantosa, e era d'uma grande actividade physica, da qual deu prova em useiros divertimentos e acostumados exercicios. O seu olhar era grave e compôsto, sem orgulho, antes com uma expressão de modestia pouco usual em pessoas da sua posição. Notava-se que ficava um pouco perplexo quando era fitado por muitos individuos e observou-se em seu porte certo acanhamento quando tinha de falar em publico a pessoas estranhas. Usava uma grande cabelleira preta; andava em publico sempre envolto, de negro, n'uma capa escura, com um grande rebuço de rendas — a moda usual das pessoas distinctas de urbana residencia. De resto usava roupas de côr, à moda franceza, mas respeitando sempre as ordenações por elle mesmo dadas a tal respeito. Tinha uma memoria extraordinaria e uma rapida comprehensão [1], uma critica solida e uma intelligencia penetrante. Era de indole meditativa e sentimental, e propendeu para a melancholia, que se lhe augmentou nos ultimos annos da vida. D. Pedro era muito religioso, attendendo cuidadosamente ás horas determinadas para os diversos exercicios da devoção. As pessoas de sua casa ouviam-o muitas vezes rezar a Ave-Maria e o Padre-Nosso [2]. Mostrava grande zelo pela conversão dos infieis, gastando grandes sommas com os missionarios e com os navios que para tal fim expedicionava. Era muito moderado na comida. Geralmente comia só, no chão (consoante se diz, ao antigo uso da terra, ainda observado até aquelle tempo pelas mulheres), em cima d'uma simples toalha de linho, servido durante a refeição, unicamente, por mui poucos famulos. Suas iguarias eram mediocres e cozinhadas para uma só pessoa. Bebia só agua, e nunca tomava bebida alguma alcoolica. Era tal a repugnancia que tinha pelo vinho que não só se abstinha de bebel-o, mas ainda obrigava ás pessoas de sua casa a egual abstinencia. De resto, em Portugal todas as

[1] Sousa, *Hist. gen.*, T. VII, p. 666.

[2] Varios informes sobre a sua piedade, se podem ver em Sousa, ib., p. 667 e ss. Cotejem-se tambem as *Provas*, Nr. 81, onde se encontra reproduzido um apontamento escripto por sua mão: «Propositos que pretendo levar a effeito, com a ajuda de Deus», o que nos permitte deitar uma vista sobre o recesso de sua consciencia.

pessoas d'uma posição elevada, bem como todas quantas timbravam em possuir bôa fama, tinham o maior cuidado em nunca beber vinho, de maneira que, diz o auctor da *Relation*, estou convencido de que não ha povo na Europa que tam pouco se entregue ao abominavel vicio da embriaguez como o lusitano.

O auctor da *Relation* já de egual maneira não póde louvar a moderação do rei com respeito a certos divertimentos defesos, que são, consoante elle se exprime, em demasia acceites em Portugal, e aos quaes el-rei se entregava assaz, se devemos dar credito ao boato geral que entre seus subditos corria. Nunca se ouviu, porém, fallar d'uma amante effectiva, afóra de certa franceza, que durante algum tempo era d'isso apontada geralmente, entre o povo. Aquellas com quem elle mantinha relações pertenciam, com excepção da franceza, á classe mais baixa, no seu maior numero, e eram de varia côr. Não reconheceu, porém, os filhos illegitimos que teve, a não ser uma filha, cuja mãe, aliás, era de infima extração.

Não tinha instrucção scientifica e alguns dizem mesmo que não aprendeu a lêr nem a escrever. Todavia, é certo que as régias ordenanças fôram assignadas, nitidamente, por seu proprio punho. A sua educação fôra de tal ordem que elle só deveria ter uma leve tintura d'aquillo que se chama as bellas lettras. Falava, todavia, muito bem o hespanhol, servindo-se d'esse idioma todas as vezes que os extrangeiros lhe davam occasião para isso. Quanto á sua lingua, dizem que havia poucos no reino que a falassem com mais suavidade e delicadeza. Pela pratica aperfeiçoara-se tanto nos negocios de Estado que os ministros extrangeiros se admiravam da sua grande capacidade n'elles. Notavam que, nos conselhos, comprehendia facilmente o assumpto, fôsse de que especie fôsse, discorrendo logo sobre elle com a maior facilidade. Suas palavras eram sempre apropriadas, e suas respostas attingiam bem o thema que se discutia. Sendo preciso, tratava-o, com uma habilidade superior á de todos. Entre os prejuizos causados pela sua falta de amor aos livros, não era certamente aquelle o menor, pois que, desprezando exercicios mentaes, procurava seus divertimentos nos corporeos, ou, caso o tempo o não permittisse, mandava vir até elle, após terminados os affazeres quotidianos, mancebos, não só á nobreza pertencentes, mas tambem ás classes inferiores, para que o entretives n

com novidades e com o relato de todo o genero de aventuras occorridas na cidade. Por isto era voz geral que nada se dizia e fazia entre o povo que el-rei o não chegasse a saber na mesma noite.

Para completa recreação, restavam-lhe a altanaria e estardiota. Aos prazeres da caça costumava el-rei fazer-se acompanhar da rainha. Isto corria, geralmente, entre o Natal e o Entrudo, nos arredores de Salvaterra, casa de campo, cerca de duas legoas a distancia de Lisboa. Montava muitissimo bem, não havendo mesmo mestre d'equitação superior a elle n'essa arte. O seu divertimento predilecto eram as touradas em Alcantara, em que tomava parte, toureando a cavallo, com a lança, mostrando n'isto uma extraordinaria habilidade e garbo. Não se comprazia só em picar o selvatico animal a cavallo, pois que muitas vezes o atacava a pé [1]. Nos ultimos tempos entregava-se menos a estes divertimentos, não porque se sentisse mais fraco mas para ser agradavel á rainha, a quem muito amava, que se affligia immenso com isso, por conhecer o perigo a que elle se expunha, chegando a ir a Alcantara ter com o marido, afim de elle terminar com esses divertimentos. Todavia, o rei nunca deixava de assistir ás touradas publicas, que ordinariamente duravam tres dias, mais talvez do que para satisfazer sua paixão por estas diversões, para agradar a seu povo, que as amava apaixonadamente, desde o mais nobre até o mais plebeu. Não lhe perdoavam, porém, e amargamente se queixavam quando elle apartava algum touro, sobre que punha grandes esperanças, para seu gaudio particular. Feliz do povo portuguez, que apontava só ao seu monarcha esse inutil egoismo, não lhe podendo recusar o seu reconhecimento por causas mais graves e tendentes á sua felicidade. Por diversas que fôssem as opiniões sobre o motivo ou o modo da sua usurpação do throno, todos concordavam em que elle provara sempre, no governo do paiz, o quanto tomava a peito o bem-estar e as prosperidades do seu povo, e o como merecia o titulo de principe bom e justo que lhe davam. Póde ser difficil, diz o auctor, o harmonizar com estas qualidades certas cousas que aconteceram anteriormente. Mas deve-se dar desconto a que D. Pedro era então muito novo e andava em mãos

[1] Os pormenores podem vêr-se na *Relation de la Cour etc.*, p. 10, e Sousa, *Hist. gen.* T. VII, p. 665.

alheias. Com respeito ao governo do paiz, verificou o escriptor, depois d'um exame minucioso, que todos os partidos eram concordes nos elogios prestados á conducta d'el-rei. Apreciavam-se então em Portugal os dirigentes comtanto desassombro como talvez não n'outra parte qualquer do mundo. Os portuguezes estimavam-o tanto que não o censuravam em cousa alguma, no seu proceder, excepto em que não fizesse sentir a sua grande auctoridade tanto quanto elles appeteciam; achavam que prestava demasiada attenção aos seus conselheiros, aos quaes attribuiam todos os damnos de que estavam soffrendo. El-rei, porém, julgava não dever resolver nada de importancia senão depois de ouvir a opinião de seus ministros, considerando este o melhor caminho para conservar pura sua consciencia.

Era um observador attento da justiça, e, assim, libertou o reino de varios grandes males de que outr'ora soffrera. Os assaltos nas estradas reaes eram menos frequentes, posto que houvesse uma grande miseria no paiz. Antes do seu reinado, dizem, era perigoso demorar-se qualquer até tarde fóra de barreiras, ou até mesmo nas ruas das cidades. E, comtudo, os assassinios eram ainda frequentes. O rei tornou-se cada vez mais rigoroso para com os culpados. Por sem duvida que um tal rigor se via necessario, pois que crimes d'essa especie até ahi facilmente se perdoavam quando eram commettidos n'uma rixa ou, pelo menos, em caso de desafio ou duello. O odio velho era considerado como válida desculpa, ainda que o assassinato fôsse commettido da maneira mais covarde. O criminoso era então absolvido ou perdoado, ou retirava-se para uma egreja, pedindo d'alli *cartas de seguro,* dadas pelo governo áquelles que tinham o previlegio do asylo, podendo então apparecer em publico, tractar elles proprios da sua causa, reconciliarem-se com as partes ou prejudicar a acção da justiça.

No tempo de D. Pedro estas cartas, davam-se raras vezes, e frequentemente se arrancavam os delictuosos para fóra de seu asylo. Por fim legislaram-se tão excellentes disposições em prol da segurança publica que se podia ir a qualquer parte a toda a hora da noite sem se andar exposto á minima offensa ou injuria. Anteriormente commettiam-se numerosos roubos na cidade, e praticavam-se nas ruas grandes desaforos, de noite, por pessoas de todas as [illegible]ções e de todos os estados, desde a mais elevada categoria at[illegible]

simples frade [1]. Ao tempo d'estes informes, tudo estava já pacifico e tranquillo. Ouvia-se raramente o tilintar das espadas e sabres que, de vez em quando, perturbavam a tranquillidade do povo. Tambem aos fidalgos que outr'ora se julgavam superiores ás leis e inaccessiveis á alçada da justiça, se determinou ordem e obediencia. Essa seu curso perseguia, do mesmo modo e geito com respeito a 'elles como se do mais humilde vassallo fôra objecto. Caso as narrativas sobre o trato que os fidalgos davam a seus servos sejam exactas, diz o escriptor frequentemente mencionado, não se pode elogiar assás o governo de D. Pedro, visto como causou uma tão grande transformação n'aquella gente, que hoje em dia, em Portugal, n'essa classe se topa com tam bellos exemplos de humanidade e fina educação como em qualquer outro ponto da Europa. El-rei dava audiencia aos seus subditos tres vezes por semana — ás terças e sextas para todos, e aos sabbados á nobreza, principalmente aos empregados civis. A manhã d'estes dias era destinada ás audiencias. Nos dias de audiencias geraes, podiam os subditos mais humildes ter accesso livre junto ao rei, quer fôsse para lhe apresentar seus queixumes, quer fôsse para pedir esmola, quer ainda para lhe sollicitar a concessão de empregos, isto é, para lhe pedir uma pensão em paga de serviços prestados. O rei ouvia-os, a todos, com grande attenção e paciencia, e sabia despedil-os, em sua mór parte, satisfeitos [2].

[1] *On raconte d'un vieux Portier d'un certain Couvent*, cita a mui mencionada «*Relation*» *qu'il avoit coûtume de dire en regrettant la liberté passée que les temps sont changez! autrefois en une nuit une douzaine, ou plus, de Moines de mon Couvent couroient aux avontures! Il faut bien qu'il y ait eû quelque chose de semblable, puis que le peuple a pour commum proverbe, «Qu'il est aussi dangereux d'aller de nuit avec un Moine, que d'aller de jour avec un Fidalgue». La raison qu'on a coûtume d'en donner, c'est que dans un démêlé de nuit un Moine est aussi hardi, parcequ'il n'est point connu, qu'est hardi de jour un Fidalgue que tout le monde connoît.*

[2] *Relation de la Cour*, etc., p. 18. Coteje-se tambem Sousa, l. c., p. 666.

CAPITULO II

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Poderes do Estado e auctoridades. Conselho de Estado. As côrtes. Olhar retrospectivo sobre a constituição do Estado e seu funccionamento desde a extincção da linha directa burgonheza até ás ultimas das antigas côrtes. A reunião das côrtes nos annos de 1697 e 1698. Finanças e processos de taxação. A Decima, Direitos da Alfandega, Sizas, Imposto sobre o tabaco, Rendimentos da bulla da cruzada. Conselho da Fazenda. Conselho d'Ultramar. Conselho de Guerra. A legislação em geral. Jurisprudencia. Os altos tribunaes. O Desembargo do Paço. Casa do Civel no Porto. Relação da Bahia. Codigo Penal. Direito criminal. Processo-crime. O Clero. As ordens militares, com especialidade a de Christo. Relações de Portugal com Roma, durante o reinado de D. Pedro II.

Quanto menos duvida haja sobre o de que o bem ou o mal da sociedade dependam do governo, isto é, do exercicio do poder publico, tanto mais necessario se torna consagrar especial attenção á fórma de governo do Estado. A sua condição fundamental consiste em uma definição exacta das funcções e reside em um limite rigoroso das faculdades do podêr. A exhibição da maneira como são instituidas as auctoridades, e sua composição, é, por isso, indispensavel para o conhecimento da evolução e progresso da vida politica nacional. Não se cuide que basta o entendimento dos poderes publicos superiores, pois que tambem indispensavel se torna o dos inferiores, visto como, quanto mais proximos do povo, operam sobre elle mais immediatamente, sobre elle exercem a mais variada influencia. Um conhecimento exacto e completo da acção de ambos é que nos podia fornecer o desejado informe sobre muitas emergencias e feições da vida civil, porém, aqui, torna-se inaccessivel e é até inadmissivel para os limites do espaço de que se dispõe. A méra resenha da administração e procedimento das differentes auctoridades ultrapassaria os limites marcados. Tão só com respeito a sua jurisdicção nos permittiu a natureza dos tribunaes inferiores mencionar-lhes o necess...

em logar idoneo[1]; das differentes administrações inferiores, unicamente faremos menção d'algumas no tocante á administração dos impostos indirectos. Devemos, comtudo, renunciar inteiramente a um juizo perscrutador da constituição e do funccionamento dos poderes publicos, até dos superiores, contentando-nos com apontar aquelles lances que, ao leitor, possivel tornem conceber um juizo generico.

CONSELHO D'ESTADO, SECRETARIO D'ESTADO

O mais cerca do rei ficava o Conselho d'Estado, esse sustentaculo do throno. Nascera e crescêra com a realeza; e a actividade do governo, maior, bem como a arte de governar, mais adeantada, exigiam então, no decurso do tempo, normas e formas mais definidas. Já el-rei D. Sebastião marcara, n'um regimento de 8 de Setembro de 1569, o processo a observar no Conselho d'Estado[2]. Consoante esta ordenação, o rei tinha de indicar os assumptos que se haviam de tratar, e aquelles que o Conselho d'Estado julgasse mais convenientes deviam ser em primeiro logar apresentados a el-rei.

Mais tarde D. João IV, muito cuidadoso na instituição das auctoridades superiores, deu, em 31 de Março de 1645, um regimento ao *Conselho d'Estado*, ao qual, desde tempos remotos, tanto da guerra como da paz devia ser apresentado tudo quanto apropriado parecesse ao culto divino, felicidade do reino e conservação e auctoridade da casa real. Em consideração d'aquillo que era de uso desde o primeiro Regimento, dado ao Conselho d'Estado em 1569, D. João ordena que se realise uma sessão em cada semana, podendo, porém, effectuar-se tantas quantas fôssem precisas, caso a multiplicidade ou a natureza dos negocios assim o exijam.

Devem discutir-se n'elle os assumptos apresentados por el-rei e na ordem por elle indicada. O secretario d'Estado tem de lavrar a acta. Todos os membros do Conselho dão o seu voto sobre os assumptos discutidos. A opinião da maioria é registrada na acta da sessão e assignada pelos conselheiros presentes, dando cada um o seu

[1] Vol. III, pag. 94 ess., d'esta «Historia».
[2] Sousa, *Hist. gen.*, T. III, Prov., liv. 4, p. 231. *Synopsis*, II, p. 146.

voto em separado. O livro das actas é então apresentado a el-rei, o qual escreve á margem a sua decisão, que é tornada publica na sessão seguinte. Visto como o Conselho d'Estado, «por assim dizer conjuncto com el-rei e parte do seu corpo», tem maior obrigação do que as outras auctoridades civis de aconselhar o monarcha e de o ajudar, afim de que o governo se torne verdadeiramente proveitoso para o serviço de Deus, conservação do reino e bem de seus amados subditos, el-rei lhe recommenda que faça que lhe communiquem tudo quanto lhe pareça necessario a similhantes miras e isto com toda a liberdade[1]. Sob o governo de D. Pedro II, o Conselho d'Estado foi de influencia e pezo especial, por causa das criticas condições em que o principe subira ao throno. El-rei confiou-lhe todos os negocios de importancia. D. Pedro raras vezes, ou mesmo nunca, resolvia cousa alguma sem previa deliberação e exame dos membros do Conselho d'Estado. O motivo por que elle tinha em tanta consideração esse Conselho residia, ao que se affirmava, em parte, no facto de ser elle composto por homens que assaz haviam contribuido para o alevantar sobre o solio de seu irmão e o principe considerar justo deixal-os quinhoar da auctoridade que por elles lhe fôra dada. De resto, esta era uma consequencia das frequentes admoestações por banda dos jesuitas, muito admittidos d'el-rei, e que, no dizer das más linguas, andavam continuamente illaqueados da parte dos ministros, para que o convencessem de que, em consciencia, estava obrigado a proceder d'ess'arte. Havia, porém, muita gente que tão convencida estava da intelligencia e espirito de justiça d'el-rei que ella era de parecer que as coisas correriam muito melhor se elle tivesse autonomia mais ampla nos themas da publica governação[2].

Passando em revista as personalidades de maior influencia no Conselho d'Estado e na Côrte[3], devemos, primeiro de todos, citar

[1] *Systema dos Regim.*, tom. VI, p. 472. M. B. Carneiro, *Resumo chron.*, T. III, p. 536. *Additamento*, pelo mesmo, II, p. 55.

[2] *Relation de la cour*, p. 235.

[3] A utilidade que advem de conhecimento tal é posta em relevo pelo auctor da, muitas vezes mencionada, «*Relation*»: *Pour bien entendre les affaires d'une Nation, il est absolument nécessaire d'avoir quelque connoissance de la Cour, c'est-à-dire de ceux qui ont la principale administration des affaires et qui ont du pouvoir sur l'esprit de ces personnes; la Cour, en ce sens, étant*

Manuel Telles de Silva, conde de Villar-Mayor e marquez de Alegrete, não só por motivo da sua nobre ascendencia, mas por ser, na verdade, o primeiro ministro d'Estado e pelo facto de os negocios mais importantes serem confiados á sua decisão. Depois de se ter, na sua mocidade, dedicado ás armas por algum tempo, voltou-se para o estudo das bellas lettras, com grande zelo, fazendo n'essa carreira taes progressos que veiu a ser considerado como o homem mais instruido do seu paiz. Durante o tempo em que foi embaixador na Allemanha, onde fez sensação por sua facilidade em fallar latim, escreveu a vida de D. João II, com espirito e conhecimento das cousas, compilando tudo o que houve de notavel no seu reinado, n'um pequeno volume e no mais bello e puro latim. Valeu-lhe este trabalho a habilitação para officios mais honrosos e importantes. Como camarista do infante D. Pedro, muito contribuiu para a ultima revolução occorrida, e desde então ficou na intimidade do principe. Mais tarde, após se terem feito algumas aberturas para o casamento de seu amo com a princeza de Neuburg, elle foi escolhido, como o homem de mais tino, para uma negociação tão melindrosa. Levando-a a effeito, foi quem acompanhou a regia noiva para Portugal. Por essa occasião elle obteve para seu amo uma honra que até alli nunca fôra concedida a testa alguma corôada da christandade, sem mesmo exceptuar o Imperador. Pois antes de entrar em Heidelberg, por um accordo previo, soube elle combinar as coisas de modo que tivesse a precedencia perante o principe eleitor, e que, a cada encontro com elle, lhe pertencesse o logar d'honra. Á sua entrada foi recebido pelos dois principes Frederico e Philippe no pateo do castello; o proprio principe eleitor desceu alguns degraus da escada que conduzia a esse pateo, para ir ao encontro d'elle, ao apear-se da carruagem.

Sua Alteza, o principe, pediu ao embaixador para se cobrir; estendeu-lhe a mão direita, dando-lhe a precedencia em cada porta,

Corps politique ce que l'Ame est au Corps naturel, à tous les membres duquel elle communique la vie et le mouvement. Et comme selon que ce principe vital paroit bien ou mal disposé, on peu plus aisément découvrir l'état d'une vigoureuse, ou d'une foible constitution: de même quand on connoit bien la disposition de ceux qui ont le plus de part au gouvernement, on peut rendre raison des affaires publiques, en les rapportant à leurs causes et à leurs motifs originels etc. «*Préface*», p. 2.

*

e, depois de ter conduzido o embaixador á salla da audiencia, offereceu-lhe ahi o logar de maior honraria. Tambem á meza occupou a cadeira d'honra, sendo o primeiro a ser servido. A princeza eleitora e suas filhas insistiram tambem com Sua Excellencia para tomar a precedencia diante d'ellas; o embaixador, porém, era demasiado bem educado para, com senhoras, insistir n'esses pontos de etiqueta.

Por causa d'isto, foi combinado que não houvesse docel na salla e, por conseguinte, nenhuma differença entre a direita e a esquerda; que, das duas filas de cadeiras oppostas, o embaixador occuparia a primeira d'um dos lados e a princeza eleitora a primeira do outro; as demais princezas occupariam as cadeiras seguintes, por sua ordem. Esta egualdade satisfazia o embaixador, convencendo-o, accrescenta a *Relation*, de ter attingido o seu alvo, do mesmo par e passo que conservava o principe eleitor em posição inferior á d'elle [1].

No seu regresso a Portugal, o conde recebeu o titulo de marquez de Alegrete, como distincção honorifica e recompensa pelos serviços prestados. A sua habilidade em negociações d'esta natureza era, porém, só, uma das feições da sua grande intelligencia e valor. Por todos quantos pretenderam conhecel-o bem, era elle reputado como um perfeito estadista, concordando n'isto mesmo até aquelles cuja má vontade queria negar similhante cognôme a outro qualquer ministro. Elle passava por estar muito ao facto dos negocios europeus do seu tempo e comprehendia admiravelmente os interesses de seu amo. Além d'isso, possuia a fama d'uma honestidade a toda a prova, e os seus compatricios fallavam d'elle como d'um verdadeiro portuguez; tinham-o na conta de homem altruista em seus conselhos; não pertencia a partido algum, e só punha em vista o que aproveitasse a seu senhor e á sua patria. Este é o seu retrato

[1] Litteralmente, conforme a *Relation de la Cour* etc., p. 238-241. Cotejo-se tambem Sousa, *Hist. gen.*, T. VII, p. 480 ess. Entendemos não dever occultar aos nossos leitores um acontecimento tam significativo para a physionomia singular de qualquer das nacionalidades, allemã ou portugueza, d'aquellas epochas, e que ao mesmo tempo se desenrola n'um sitio que, do edificio magnifico d'aquelles dias, hoje só mostra as ruinas, mas essas d'um explendor e em tal encanto de seus arredores que, todos os annos, attrahe milhares de pessoas ás suas cumiadas. Só lastimamos o não poder narrar por completo t[illegible] o interessante incidente.

a largo traço. Tudo o que lhe acharam digno de censura foi a extrema amisade por sua numerosa familia, o cuidado pelo bem-estar e collocação de seus filhos, cousas que, algum tanto, o impediam de se oppôr com energia aos conselhos d'aquelles taes que parecia terem em mira outros interesses além dos do Estado[1].

Nuno Alvarez Pereira, duque de Cadaval,-marquez de Ferreira, conde de Tentugal etc., descendia da casa de Bragança, sendo, portanto, parente do rei. Contribuira muito para a nomeação de D. Pedro como regente, gosando da sua confiança emquanto vivo foi. Apezar da sua alta estirpe e de usofruir grandes riquezas, adquirira qualidades e aptidões para todas as especies de officios. Commandara no mar e na terra e tinha sempre occupado importantes cargos. Ao tempo em que o auctor da *Relation* escreveu a sua obra, Nuno gosava da maior consideração e influencia junto do rei, tendo entrada na direcção de todos os assumptos de seu amo, sem exceptuar os domesticos; no ramo dos negocios publicos, tomava elle uma parte especial, pois arrendara por junto todos os rendimentos da Corôa; os negocios extrangeiros parece que estavam mais incumbidos ao marquez de Alegrete. Dizia-se que a auctoridade do Conselho d'Estado se appoiava unica e inteiramente na opinião d'estes dois homens. Disse-se tambem que elles eram rivaes no favôr d'el-rei, tendo o marquez a supremacia, por causa da opinião que o monarcha tinha da sua honestidade e intelligencia. El-rei formava certamente egual opinião do duque; este, porém, diziam, contribuia muito, pelo agrado de sua conversa, para o entretenimento do autocrata, emquanto que o marquez se consagrava sómente ao bem da patria e a bem servir seu amo.

Julgava-se que o duque não se descuidara inteiramente dos seus proprios lucros. Alguns pretendiam que elle estava inclinado para os interesses da França, talvez pelo facto de as suas duas mulheres serem francezas. A segunda era uma filha do marquez d'Harcourt. Todavia, o duque, sem duvida, depois do rei, a primeira pessoa da nação, estava longe de fazer gala e ostentação de similhante coisa; mostrava, pelo contrario, sua importancia na simplicidade de sua apparencia. A sua modesta liteira era seguida unicamente por um soldado de cavallaria (elle era general da cavallaria).

[1] *Relation* etc., p. 243.

Renunciara á honra, antigamente assumida pelos duques em Portugal, de ter uma guarda propria. Quando dos Autos de Fé, não occupava, como os demais fidalgos, o seu lugar na guarda, mas encarregava-se do serviço de guarda-portão.

Um terceiro membro do Conselho d'Estado era Luis de Sousa, arcebispo de Lisboa e capellão-mór d'el-rei. Durante o reinado de D. Affonso, tornara-se elle suspeito á côrte, por pertencer ao partido dos descontentes. Por isto, el-rei ordenara-lhe que fôsse residir para o Porto, onde era deão. Como os bispos em Portugal podiam ser reinstallados, foi elle elevado á séde d'aquella cidade; d'alli transferiram-o para o arcebispado de Lisboa e recebeu, finalmente, no anno de 1697, o barrete de cardeal de Roma. Posto que os dois ministros, acima mencionados, superintendessem principalmente nos negocios do Estado, affirma-se, comtudo, que este distincto prelado envidara os maiores esforços para obter que o seu voto tivesse o pezo necessario no Conselho d'Estado, especialmente quando se tratava de augmentar a influencia de seu irmão, o marquez de Arronches, que tambem fazia parte do mesmo Conselho, ou mesmo de toda a casa d'Arronches. Não é possivel saber que parte elle tomava nos negocios estrangeiros, mas o seu estado faz-nos suppôr que as relações com Roma pertenciam á sua alçada. Por mais numerosas que fôssem as demonstrações de favor recebidas da curia romana, a sua conducta publica nunca deu aso a suspeitar-se da menor condescendencia da parte d'elle para com ella; ao contrario, esforçou-se sempre por abolir certos abusos em Portugal, abusos que tinham sua fonte em Roma, provando-se então um adversario declarado das isenções [1].

Excluindo aqui os outros membros do Conselho de Estado, não devemos deixar por mencionar um alto official civil, que, ainda que não tivesse voto em assembleia alguma, era, na phrase d'alguns, o primeiro *motor* de todo o reino — o secretario de Estado. Suas func-

[1] Suas dissensões com o Inquisidor-mór, Verissimo de Alemcastro (que a curia romana, com geral espanto, levantara á dignidade de cardeal), as offensas soffridas de banda do nuncio pontificio, perante as quaes elle procedeu tão honrosamente como n'aquell'outros pleitos (*Relation*, etc., p. 249-255) — devemos deixar de mencionar isso aqui, por mais significativo que seja para se conhecer das condições sociaes portuguezas d'aquelle tempo.

ções abrangiam o logar de secretario do Conselho e um outro cargo, já por algum tempo supprimido, mas depois reestabelecido pelo conde de Castello-Melhor, novamente fóra de uso agora, o officio de *Escrivão da Puridade* [1].

O cargo de secretario de Estado era de alta importancia e comprehendia variadissimos negocios. Fazia seu titular um relatorio, a el-rei, de tudo quanto succedia no Conselho de Estado. Todas as pessoas que tinham negocios na côrte a elle se dirigiam. Elle apresentava o caso ao monarcha, e trazia-lhes a resposta. Finalmente, todos os ministros estrangeiros se lhe dirigiam tambem em todas as especies de negocios.

Esse logar occupava-o n'este tempo Mendo Foyos Pereira, que o alcançara por intermedio da casa de Arronches. Era elle muito estimado, não só por causa da sua nobre ascendencia mas tambem pelo zelo infatigavel com que cuidava do seu officio, parecendo sem fundamento que alguns o representem como homem de apoucados talentos. Os ministros estrangeiros, não obstante, acharam de bom juizo o entenderem-se a bem com elle, se queriam ser despachados e não esbarrar com difficuldades imprevistas [2].

AS CÔRTES

Depois de havermos attentado nas culminancias dos poderes do Estado no tempo do governo de D. Pedro II, isto é o monarcha e seus ministros e conselheiros mais proeminentes, auxiliares do throno, ainda attrahe a nossa vista outro poder do Estado, que partilhava com el-rei do cargo de legisferar, tornando uma parte do poderio e dos regios recursos dependente do seu consentimento ou approvação, mas que, não funccionando regularmente, podia ser convocado por lei, não sendo, porém, obrigatorio fazel-o, o que não podia deixar de trazer gradualmente a sua decadencia e ruina — as Côrtes.

Fôram pela ultima vez convocadas por D. Pedro II, até no se-

[1] Do *Regimento do Officio de Escrivão da Puridade*, promulgado ainda no anno de 1663, a 12 de março, por el-rei D. Affonso VI (Sousa, *Provas*, T. V, 1, n.º 47), vê-se toda a amplitude e alta importancia d'este cargo.

[2] *Relation*, etc., p. 237.

culo XIX renascerem em condições muito diversas e em differente forma.

N'este ponto, ao terminar o seculo XVII, estando nós, por assim dizer, á beira da sepultura das antigas côrtes, convem, antes de narrar seus ultimos procedimentos, contemplar a sua vida e suas funcções, em seus diversos typos e manifestações, durante sua florescencia e desenvolvimento, depois de já termos offerecido á attenção do leitor, n'outro logar[1], a narrativa da sua origem e seus primeiros progredimentos.

RETROSPECTO SOBRE A NATUREZA E AS FUNCÇÕES DOS ESTADOS DESDE A EXTINCÇÃO DA LINHA BORGONHEZA LEGITIMA ATÉ ÁS ULTIMAS, DAS ANTIGAS, CÔRTES

Já em tempos passados, principalmente no decorrer do seculo XV, se convocava, antes da assembleia das côrtes, uma «*Junta Preparatoria*», para ultimar certos arranjos e ordenanças preliminares. É incerta a data da sua origem. A mais antiga resolução que nos ficou de uma tal junta é devida á Junta Preparatoria das côrtes convocadas por D. João II, como principe, a 8 de Setembro de 1477, em Santarem, emquanto D. Affonso V estava em França. Todavia, nem parece regular a convocação d'uma tal junta, nem ter sido determinada sua forma.

Conhecemos já as causas que usualmente promoviam a convocação das côrtes, até á extincção da linha de Borgonha[2]. Desde então vêmos os reis convocar as côrtes do reino sempre que o julgavam necessario para o bem e utilidade da nação. El-rei D. João IV ordenou expressamente, «que haviam de ser convocadas tantas quantas vezes fôsse preciso para o bem e utilidade da nação».

Durante a menoridade de D. Affonso V, resolveu-se, nas côrtes de Torres Novas, realisadas no anno de 1438, que deviam reunir-se todos os annos, e de facto com dous prelados, cinco fidalgos e oito deputados das cidades. Posto que a maior parte das resoluções tomadas n'estas côrtes fôssem annulladas nas outras convocadas a

[1] Vol. I, pag. 444 ess. d'esta «Historia».
[2] No mesmo volume d'esta «Historia», a pag. 452-453.

10 de Dezembro do anno seguinte, parece, a ser jámais regularmente executada, ter essa résolução persuadido el-rei D. João III a promulgar o decreto segundo o qual as côrtes houveram de ser convocadas de dez em dez annos (nos de 1525 e 1535). Logo que os reis haviam resolvido convocar côrtes, eram expedidas ás camaras das cidades e *villas* que tinham assento e voto n'ellas, regias [1] *Cartas convocatorias*, endereçadas aos Provedores das Comarcas, que, por sua vez, as remettiam ás respectivas camaras. Estas cartas comprehendiam, geralmente, tres partes: 1.ª as principaes rasões da convocação; 2.ª o logar e dia da sessão regia para a abertura das côrtes geraes; 3.ª disposições concernentes á escolha dos mandatarios e designação de seus poderes, quer na generalidade quer na especialidade.

Eram dirigidas, aos arcebispos e bispos com dioceses, aos priores-móres das ordens militares de S. Thiago, Aviz e de Christo e aos prelados do reino, cartas regias com esta formula: «Vos acheis n'estas côrtes, conforme é vossa obrigação, e, tendo impedimento, enviareis procuração a pessoa que tenha voto n'ellas» etc. [2] Cartas com o mesmo formulario eram enviadas aos grandes, titulos, senhores de terras com jurisdicção, alcaides-móres, pessoas com titulo do conselho, n'uma palavra, a todas quantas tinham assento e voto n'estas assembleias [3]. Logo que as camaras haviam recebido essas cartas convocatorias, convocava o juiz, ou o seu substituto, a camara e, depois de estarem os vereadores reunidos e o procurador do concelho, mandavam deitar pregão pelo porteiro: de que os cidadãos se deviam apresentar, afim de darem o seu voto para a eleição de dous procuradores. Só eram chamadas as pessoas que tinham voto na eleição. Direito de votar possuiam-o todos os empregados da admi-

[1] Faria conta 21 cidades e 71 villas (distribuidas por 18 bancos) cada uma com dous procuradores, e Ribeiro chama a attenção sobre a irregularidade com que algumas communas mandavam dous, outras tres e quatro procuradores, ás vezes um só, com seu notario.

[2] D'est'arte nas côrtes de Julho de 1653, de Setembro de 1653, de Novembro de 1667, de Outubro de 1673, de Setembro de 1697.

[3] A composição de cada um dos tres Estados soffreu grandes mudanças e n differentes epochas. Vide *Memorias para a Historia das Cortes, que em Portugal se celebrarão*—pelo Visconde de Santarem, P. I, p. 7.

nistração, vereadores e almotacés, os procuradores das communas e seus filhos; nas cidades e villas onde houvesse uma *Casa dos Vinte e quatro*, os membros d'esta. Compareciam na camara e votavam por listas assignadas. Os votos eram escrutinados pelo Juiz de Fóra e pelo escrivão, que sobre o acto da eleição redigia uma acta, depois da leitura da *Carta convocatoria*. Só eram admittidas a votar as pessoas a quem competia, mas reinava a mais completa liberdade na eleição [1].

Não podiam ser eleitos: Primeiro — Os *Julgadores* presentes, actualmente em exercicio; os Juizes de Fóra só podiam ser eleitos mediante previo consentimento d'el-rei [2]; Segundo — Os que não possuissem bens de raiz e que não tivessem morigeração e bom procedimento.

Para procuradores escolhiam-se sempre as pessoas principaes das terras, tanto por suas qualidades proprias, como por seus bens de fortuna. Isto era expressamente recommendado por el-rei nas cartas convocatorias. Por isto é que vêmos que, para quasi todas as côrtes, o terceiro estado elegia pessoas não só da principal nobreza das terras mas da principalissima do reino. Da mesma maneira como para o terceiro estado eram eleitos muitos que tinham, por direito, assento no Braço da Nobreza, assim tambem podiam ser eleitos para a nobreza os arcebispos e bispos que, por direito, tinham assento no Braço Ecclesiastico. Aquelles que pelas communas haviam sido eleitos preferiam essa eleição pelo terceiro Estado, e não entravam no numero dos Definidores dos outros Braços. Os arcebispos e bispos, porém, que não possuissem bullas de confirmação, nem podiam ser eleitos pelos povos nem tampouco podiam pretender a ter assento no Braço do Clero. Depois de feita a eleição, o Juiz dava parte do resultado d'ella aos Procuradores eleitos, afim de que estes se dirigissem á camara para alli prestarem juramento, obrigando-se, por elle, «a

[1] Colhemos isto da eleição que a villa de Barcellos realisou para as côrtes de 1642. Santarem, ib., P. I, p. 9.

[2] Um decreto real, de 10 de Outubro de 1697, prohibiu a eleição dos officiaes activos da justiça. J. P. Ribeiro, *Indice chronol.*, P. I, p. 272. Outro diploma, de 13 de Dezembro de 1673, habilitara os Juizes de Fora a pod ser eleitos para Procuradores das côrtes. Ribeiro, ibid., P. IV, p. 239.

bem e verdadeiramente, e com sã consciencia, tratarem, e resolverem, nas dictas Côrtes todos os negocios que nas mesmas Côrtes se propozessem convenientes ao Serviço de Sua Magestade, e ao bem commum do reino». No caso de que um dos procuradores recusasse o mandato, não era chamado aquelle que na primeira eleição tivesse obtido maior numero de votos depois d'esse, mas proceder-se-hia a uma nova eleição. E da mesma maneira se usava no caso de outras mais recusas.

Os procuradores ajuramentados exigiam seguidamente seu diploma, o qual se lhes dava, ou a cada em separado ou a ambos juntos. O ultimo caso era o mais geral, sendo costume eleger homens de vistas e opiniões analogas. Tendo-se dado na eleição qualquer erro de fórma, ou tendo havido suborno, estes defeitos podiam immediatamente ser oppostos como protesto, do qual, não se fazendo caso, era licito levar o embargo, aggravando, até o Desembargo do Paço. Os defeitos que n'este caso tinham logar, eram só aquelles que impossibilitariam, conforme as leis, o eleito de servir a republica.

Logo que os procuradores chegassem ao logar onde se haveriam de reunir as Côrtes, tinham de apresentar o seu diploma ao Desembargo do Paço, tribunal que então encarregava o Procurador da Corôa de legalisar aquellas auctorisações. Encontrando-se n'ellas alguma duvida, não era admittido o procurador sem que primeiro se remediasse a tempo. A eleição da camara, só, sem a approvação da governança e povo, não era valida. — No Braço da Nobreza legalisava as procurações, para jurar ou votar por outrem, o Escrivão da Puridade; mas só era permittido passar procuração a pessoas que tivessem direito a assento e voto n'este Braço. — No do Clero, as procurações passadas pelos Cabidos aos ecclesiasticos, eram remettidas ao secretario d'Estado, afim de serem examinadas pelo Procurador da Corôa. As procurações archivavam-se na secretaria de Estado.

O dia de abertura das côrtes-geraes era communicado ao Clero, e aos Duques, Marquezes, Condes e Conselheiros d'Estado e presidentes dos tribunaes, ainda especialmente por meio de *Avisos circulares*, nos quaes se marcava a hora da entrada d'el-rei na sala das côrtes, havendo esses avisos sido precedidos já pelas cartas regias convocatorias, do estylo. Vêmos esta observança acatada desde as côrtes de Montemór, reunidas no anno de 1495. Mandava-se identico aviso aos

viscondes e barões e elles tambem compareciam nas côrtes[1]. Aos procuradores annunciava-se o dia da abertura das côrtes por um edital assignado pelo secretario d'Estado e affixado á porta do paço e nos logares publicos.

O accesso das pessoas com direito a tomar parte na assembleia era dado pela porta principal da salla, junto á qual se postava em alas a guarda privada de el-rei, afim de impedir a entrada á demais gente. Alli tambem se encontrava o *Porteiro-Mór*, ao qual todo o deputado ia nomeando a cidade ou villa que representava. Aquelle repetia o nôme aos dois reis d'armas, que lhe eram socios, para proceder em conformidade. Os logares eram designados com os nômes das cidades ou villas e dispostos n'uma ordem determinada.

El-rei, com a cabeça coberta, entrava quasi sempre por uma porta que não fôsse a principal. Deante dos duques tirava o chapéu duas vezes, fazendo-lhes duas cortezias. Apparecia revestido do manto regio, cuja cauda segurava o Camareiro Mór. Á frente do rei avançava o Condestavel com o *estoque seguro* nas duas mãos e erguido alto, ao uso antigo; o Mordomo Mór, com sua *Cana*, e os altos officiaes civis que era costume acompanharem o monarcha n'este acto. Á frente de todo o cortejo vinham os reis d'armas, os arautos e *Passavantes*, com suas cottas d'armas, e os porteiros, com as suas *Maças de prata*. Trombetas e atabales soavam, á entrada do rei, na salla, armada segundo a praxe, e elle subia ao throno, de oito degraus, com cadeira de seda, debaixo d'um docel, ficando por detraz d'aquella cadeira o camarista de serviço, em pé, ainda mesmo sendo Grande. Á direita ficava o Condestavel, de estoque na mão; á esquerda, o Mordomo Mór, e o Meirinho Mór, com a *Vara*. O Escrivão da Puridade sentava-se no degrau do estrado pequeno, junto á almofada com os sellos do Estado. Ao lado direito do throno ficavam os duques em cadeiras rasas com almofadas de velludo; depois seguiam-se os arcebispos e bispos, cuja ordem variou em algumas das côrtes. Ao lado esquerdo ficava o banco dos marquezes, com coxins de velludo: mais abaixo era o assento dos condes e em seguida o dos viscondes. Os dois escrivães da camara, que escreviam o auto, ficavam em pé

[1] Vide minudencias sobre o ultimo ponto em Santarem, obra citada p. I, p. 18.

sobre o estrado grande, de cada lado um d'elles. No primeiro, segundo e terceiro degrau do estrado sentavam-se os officiaes civis superiores, emquanto que os officiaes da Casa Real ficavam em pé. Os membros do Conselho real, os senhores de terras com jurisdicção, os Alcaides-mores dos castellos d'el-rei tinham o seu logar aos lados, sentados em bancadas. Finalmente, os procuradores dos povos sentavam-se em duas filas com dezoito bancos [1], que em algumas côrtes fôram cobertos e n'outras não. Logo depois de todos terem occupado o seu logar, um dos arcebispos ou bispos [2], segundo a escolha d'el-rei, subia ao estrado grande, do lado direito, e fazia o discurso, que, ao tempo, se chamava Proposição (hoje em dia o discurso da corôa), no qual enumerava as rasões para a convocação das côrtes, etc. A réplica era sempre feita, conforme o antigo estylo, por um procurador de Lisboa, ora do seu logar, ora do estrado, pelo privilegio existente da capital. De cada vez que as côrtes eram convocadas, elegia-se um fidalgo para orador, a quem se fazia conhecer o theor da oração da proposição antes do dia marcado para a abertura. Após esta réplica, e emquanto que todos se conservavam em pé, o Secretario d'Estado, funccionando como Escrivão da Puridade, lia a formula do juramento e, então, collocavam sobre uma mesa um missal aberto, e em cima uma cruz, e approximavam-se todos para prestar juramento.

O *Rei d'Armas Portugal*, desempenhando n'este acto a funcção de mestre de ceremonias, ordenava então, da parte d'el-rei, que, em primeiro logar [3], prestasse juramento a nobreza, após o que o primeiro d'aquelle Braço lia a fórmula, e os outros repetiam: «Assim o juro». Depois, o rei d'armas chamava os procuradores para, aos grupos de dois a dois, jurarem, o que era feito sem ordem definida de precedencia, tendo-a tam só os deputados de Lisboa. Depois jurava o Clero, ora com, ora sem ordem de categoria; entretanto,

[1] Mencionados, com suas cidades e villas, por Santarem, ibid., P. I, p. 98, 99.

[2] Nos tempos antigos este discurso não era feito por um prelado. Que conste, deu-se isto pela primeira vez nas côrtes de 1562, no reinado d'el-rei D. Sebastião, volvendo-se em uso mais tarde. Santarem, I, p. 14, not. 97.

[3] A precedencia dos Braços com respeito ao juramento ficou, comtudo, sempre incerta. Vide Santarem, P. I, p. 26, not. 105.

permaneciam sentados os procuradores das cidades e villas. Terminava-se este acto com o juramento do Condestavel e do Secretario d'Estado, que servia de Escrivão da Puridade. Antes de el-rei se levantar para sahir da salla, ordenava o rei d'armas, para isso auctorisado por S. M., aos tres Estados, que se separassem, para as conferencias respectivas de cada um d'elles [1].

Em seguida el-rei sahia, com o mesmo cerimonial com que entrara, terminando assim a abertura das côrtes. Nas conferencias que os Estados separadamente faziam, cada qual tinha seu presidente. No terceiro Estado era este o mais graduado procurador por Lisboa, que era sempre um fidalgo. O presidente apresentava as materias que haviam de ser discutidas e votadas, indicava a ordem do dia, depois de propôr á votação se a materia havia de ficar differida. Tomava o juramento dos definidores, e votava em ultimo logar. Concedia aos procuradores licença para fallar, ou, como se diz modernamente, dava-lhes a palavra. Nomeava, segundo seu parecer, os que deviam redigir as minutas das consultas. Mandava lêr as advertencias, propostas e todos os outros documentos, tendo funcções ainda em outros actos, que mais adeante veremos. O seu logar e o do seu secretario eram no topo da salla. — Emquanto que no clero exercia o logar de presidente o prelado de mais alta jerarchia, na nobreza este cargo era, por assim dizer, occupado pelo secretario que os trinta definidores, entre si, elegiam.

Cada um dos tres Estados nomeava um secretario, que lavrava todos os dias uma acta do que era tratado na assembleia. Os secretarios correspondiam, em nôme das côrtes, com o Secretario d'Estado: liam, porém, alto, no parlamento, todo e qualquer diploma antes de ser enviado. Muitas vezes levavam as consultas á presença do rei, respondendo de officio ao Secretario d'Estado.

Afim de se communicarem reciprocamente as consultas e projectos, uns aos outros, escolhiam, para este fim, respectivamente, os diversos Estados, quasi sempre no primeiro dia, dois d'entre os seus procuradores, os quaes ou se alternavam ou funccionavam juntos.

[1] Nas côrtes de 1608 mandara-se a nobreza para o convento de S. Roque, o Clero para o de S. Domingos e o terceiro Estado para o de S. Francisco da Cidade; identicamente se praticou nas côrtes de 1672.

Chamava-se-lhes os Embaixadores dos Estados [1]. Antes das côrtes de 1563 ainda não havia esse costume, porém nas de 1579 já encontramos esses delegados. Cada *Braço* vinha a reduzir-se a um pequeno numero, pois elegia, d'entre os seus membros, definidores para votarem sobre as propostas feitas nas côrtes e para tratarem os negocios mais serenamente e com menor apparato [2]. Um decreto, mandado por el-rei a cada um dos Braços, convidava á eleição dos definidores [3], sendo logo levada a effeito, por mercê de maioria de votos.

No Braço da nobreza assistia o Secretario d'Estado a esta reducção. Os eleitos precisavam da confirmação d'el-rei, sendo logo informados a este respeito por um officio do Secretario d'Estado.

O rei fazia as suas communicações aos Estados por meio de decretos, que eram lidos ora pelo presidente ora pelo secretario.

Feito isto, ia-se logo á votação, em que ora votavam primeiro os procuradores de Lisboa e depois os demais sem preferencia de ordem social, ora o presidente lhes mandava dar seus votos segundo suas antiguidades [4].

Durante o decurso da discussão, todos tinham a liberdade de proferir suas opiniões; sendo o assumpto de mor importancia,

[1] Particularidades a seu respeito, podem vêr-se em Santarem, l. c., P. I, p. 33, 34.

[2] O exemplo mais antigo d'uma tal reducção encontra-se nas côrtes de Coimbra no anno de 1473. D'um documento (Santarem, l. c., p. 35, not. 148) tratando das côrtes convocadas por D. João II, em Santarem, no dia 8 de Setembro de 1477, durante a ausencia de D. Affonso em França, vêmos não sómente que o clero tambem se reduzia mas que este procedimento já se praticava antes d'esse tempo: *E estes Procuradores todos assy da Crerezia, como da Cavallaria, e Povoos trazião em suas Procurações poder para substituir outros dantre sy mesmos, e a elles dar todo o seu comprido poder, porque fazèm fundamento de se escolherem ellos mesmos antre sy poucos de todolos os Estados, os quaes hajão de veer, e determynar todo que for bem, e proveyto d'este Reino etc.*

[3] Um decreto d'esses, que ordena aos logares: *que votem em Definidores de cada huma das Camaras, para que sem a confusão de tantos votos se tractem as Propostas das Cortes, e se tomar resolução dellas, etc.*, pode vêr-se em Santarem, ib., P. I, p. 36.

[4] No Braço da Nobreza votavam ora por escripto ora verbalmente. Procedia-se aqui por maioria absoluta e parece que os votos eram nominaes. Santarem, l. c., p. 38, not. 157.

e por isso convir o concordar-se com os outros Braços, mandavam communical-o pelos embaixadores, afim de se redigir a consulta em resultado d'esta conferencia. Estando os tres Estados d'accordo, assignavam todos. Concordando só dois, e o terceiro não, prevalecia a decisão d'aquelles dois [1].

Não parecendo a um procurador apropriada uma palavra ou phrase na minuta da consulta e fazendo, por isso, uma *Emenda*, elle podia, não sendo esta acceite, recusar sua assignatura. Os procuradores tinham o direito de levantar contraditas ao texto da acta e ás fórmulas, antes de as assignar.

Quando queriam fallar ou apresentar algum alvitre, pediam licença ao presidente. Fallavam de pé e podiam ser mandados entrar na ordem, desde que seus discursos não fôssem convenientes e decentes. Nenhum membro das côrtes podia fallar sem licença do seu Braço, e no congresso da nobreza nenhum sem a d'el-rei [2]. As consultas eram levadas, prestes e o mais das vezes por uma deputação (frequentemente tirada á sorte), mas tambem d'alguma feita pelo Secretario, a el-rei, ao qual o presidente da deputação communicava o seu contheudo no lance da entrega. El-rei respondia quasi sempre em termos genericos, differindo sua decisão. No Estado ecclesiastico encontra-se o aresto de haver levado á presença d'el-rei uma consulta todo o mesmo Estado.

Não havendo materias em que votar, em consequencia de replicas de consultas a fazer, eram lidos os projectos e advertencias etc., encontrados na *Arca*, que para esse effeito se collocava na casa das Côrtes, na mira de recolher papeis taes [3]. O presidente mandava-os lêr em voz alta; se se resolvia decidir sobre elles, deitava-se immediatamente a votos ou se mandava lavrar consulta, se assim aprouvesse. Umas vezes eram a discussão e o voto differidos para o dia seguinte, outras nomeava-se uma commissão para examinar os mencionados papeis e escolher os mais uteis, afim de serem immediatamente

[1] Nas côrtes de 1668 declarava-se isto, n'um decreto: *Que quando os 3 Braços não estavão concordes, se seguiria os dois que o estavão.* Já se observara isto nas côrtes do reinado de D. João IV.

[2] Nas ultimas côrtes no anno de 1697.

[3] As chaves d'esta caixa eram confiadas a dous membros do Braço, e tos, no primeiro dia, por maioria absoluta.

levados a el-rei, acompanhando-os d'uma consulta particular, ou, n'outro caso, serem guardados para os «*Capitulos Geraes*», sempre exigidos nas côrtes. A commissão, composta geralmente de um procurador por cada provincia, fazia um indice dos documentos julgados importantes e que eram lidos, depois, nas côrtes. Tambem se depositavam, na arca, cartas anonymas [1].

Nos negocios de pezo que se apresentavam nas conferencias, e em outros themas de importancia especial, era d'uso mandar proceder a um exame e á inspecção d'um procurador da provincia. Afim de se chegar a accordo, os deputados de cada provincia retiravam-se para uma casa especial, e ahi deliberavam, voltando para a assembleia onde, então, davam o seu voto, votando primeiro os do primeiro banco e depois todos os procuradores que n'esse dia assistissem á conferencia.

Muitas vezes os Estados se permittiam, com toda a humildade e obediencia, fazer embaraço á decisão dada aos capitulos por el-rei, levando á presença do monarcha suas observações n'um segundo diploma sobre o mesmo assumpto. N'este caso, o presidente fazia a exposição, seguindo-a, do voto sobre as respostas. A assembleia das côrtes costumava durar um mez. Accumulando-se os negocios, pedia-se a el-rei, n'uma supplica, o seu prolongamento, ao que elle geralmente accedia, por um mez ou quinze dias. As procurações eram então prorogadas [2]. Tambem succedia, ás vezes, o rei dissolver um Braço antes mesmo da terminação das côrtes, emquanto que os outros continuavam nas suas deliberações, como aconteceu nas de 1563.

As côrtes ou terminavam no prazo usual, ou pelo modo supra-mencionado, ou então eram dissolvidas por um decreto. Desde que se introduziu o uso da separação dos Braços, não encontramos caso algum de que os membros se unissem em assembleia commum, como no dia da abertura, e, por consequencia, não ha exemplo de

[1] Assim a carta anonyma, que el-rei D. João IV mandou endereçar ás côrtes com a rubrica cryptonima de: «*Procurador dos descaminhos do Reino*». Vide *Historia gen. da Casa Real*, Prov., T. IV, liv. 7, num. 23.

[2] Como demonstra um rescripto regio, de 22 de maio de 1649, no qual el-rei observa, no fim: *que as Procurações, que tem feitas, hãode ficar em seu vigor, para os Procuradores voltarem com ellas, e se tomar resolução em se houverem de continuar as Cortes*. Em *Santarem*, l. c., p. 45.

el-rei assistir ao encerramento das côrtes. Nos primeiros tempos da monarchia succedeu, porém, o caso de el-rei D. Affonso IV estar presente ao encerramento das côrtes, convocadas por elle, para Santarem, em 1334, agradecendo aos tres Estados o zêlo de que deram provas e o cuidado que mostraram.

Davam-se as respostas e decisões aos capitulos, geraes e especiaes, apresentados pelos Estados, depois d'elles serem revistos pelo procurador da corôa, que formulava estas mesmas. Eram assignadas ora por el-rei ou por quem reinava em seu nome, ora por seus Escrivães da Puridade ou secretarios, ora pelos ministros de seu paço e *Conselho* e, desde o reinado de D. Duarte, especialmente pelo chanceller-mór ou seus substitutos; umas eram feitas em fórma de uma Carta ou d'um Alvará, outras em fórma d'uma Provizão ou Certidão.

O estylo d'estas respostas era igualmente mui diverso. N'umas as representações dos Estados e as decisões do monarcha constituem dialogo; outras eram exhibidas em nôme do principe, repetindo este, em breve summula, aquellas representações; n'outras ainda, citavam-se as respostas de el-rei como dadas pela voz do ministro. Emquanto ao contheudo dos mesmos artigos, elle muda em differentes Cartas, ao passo que em outras esses artigos são textualmente eguaes[1]. Como nas côrtes dos tempos antigos[2], as decisões do monarcha tinham sempre força de lei, independentemente da promulgação d'uma especial. Substituindo-se a todos os exemplos, servirá[3] a sancção régia dada por el-rei D. João IV ás decisões e respostas aos capitulos geraes das côrtes de 1641, em consequencia das quaes se publicaram ao depois vinte leis. Attentando nas formulas com que se emittiram as leis dadas, em virtude das decisões régias aos capitulos das côrtes, encontramos n'ellas alterações positivas durante o decorrer dos tempos e tambem muitas divergencias nos tempos modernos[4].

[1] J. P. Ribeiro, nas *Memorias de Litt. Portug.*, Vol. II, p. 53. Santarem, l. c., P. II, p. 109.

[2] Vide Vol. I, pag. 454, d'esta «Historia».

[3] Conforme uma nota de *Santarem*, P. II, § 3, p. 110.

[4] Apontamos aqui ao leitor algumas, para exemplo. Uma lei de 26 de abril de 1647 conclue assim: *o qual (Alvará) valera como Ley feita em Cortes*. —Outra, de 2 de maio do mesmo anno: *Cumprão, e fação inteiramente cum[illegible] o que por Esta Minha Ley feita em Cortes ordeno etc.*— Outra, do mesmo [illegible]

Ao passo que os capitulos geraes tinham plena força, consideravam-se os especiaes como privilegios, consentindo aos logares tam só aquelles capitulos geraes de que exigido e obtido haviam um instrumento[1]. Posto que isto fôsse ao depois revogado[2], deu, porém, causa a que muitas das inquirições conservadas até nós contenham só uma parte dos capitulos geraes, conforme o interesse d'estes para os logares. N'isto cooperava ás vezes a pobreza de muitas das communas, que receavam os gastos do despacho dos regimentos, pedindo por meio dos seus procuradores só aquellas decisões de el-rei que tinham especial importancia para ellas[3].

Conservaram-se mesmo, das ultimas côrtes, convocadas nos annos de 1697 e 1698, unicamente escassos vestigios: só os arestos da assembleia da Nobreza,—aquellas das ultimas côrtes antigas que, sem mencionar já sua altissima importancia, attrahem nosso especial interesse[4].

CÔRTES DE LISBOA NOS ANNOS DE 1697 E 1698

Por carta convocatoria de Agosto e Setembro do anno de 1697, fôram convocadas as côrtes, para Lisboa, para o mez de Novembro, afim de jurarem o principe D. João como successôr ao throno e para deliberarem e resolverem sobre varios projectos e advertencias. Entre os assumptos tratados n'estas côrtes, era o mais importante o annullar e o definir a successão estabelecida nas côrtes de Lamego, pelas quaes, morrendo o rei sem filhos, cabia a seu irmão reinar, mas, depois da morte d'este, seu filho não era rei «se os bis-

anno: *E fação inteiramente executar o que por este Alvará ordeno, o qual terá força, e vigor de Ley feita em Cortes.* Mais exemplos vejam-se em *Santarem*, l. c., P. II, p. 117.

[1] Côrtes de 1459, cap. 28, e Côrtes de 1465, cap. 1.

[2] Côrtes de 1472, cap. 80 dos *Misticos*.

[3] Ribeiro, obra citada, p. 51. Santarem, P. II, p. 113.

[4] Publicados, pela «Academia Real das Sciencias», sob este titulo: *Cortes de Lisboa dos annos de 1697 e 1698. Congresso da Nobreza.* Lisboa, 1824.—«*São estas as breves memorias que restão das Cortes de Lisboa de 1697.*»—«*Infelizmente destas mesmas Cortes apenas restão as Actas do Congresso da Nobreza em hum manuscripto, que adquirio hum Socio da Academia!*» «Introducção,» p. 5, 3.

pos, procuradores e fidalgos da Casa Real o não nomearem», isto é, só depois d'uma nova eleição. El-rei declarou, n'um decreto de 3 de Dezembro de 1697: Sendo hum dos principaes motivos, porque foi Servido chamar o Reino ás prezentes Côrtes, o haverse de declarar ou derogar a Lei das Côrtes de Lamego sobre a Successão do Reino nos filhos do Rey, que succede a seu Irmão, porque pela sua dispozição, ou má intelligencia podiam rezultar pelo tempo futuro inconvenientes, que fossem de grande prejuizo e perturbação ao Reino, encomenda ao Estado da Nobreza seja esta a materia de que logo comece a tratar, porque assim o pede a sua gravidade e importancia; e para que assentando-se a forma, em que de direito se deve fazer a ditta declaração, ou derogação, se possa com Consentimento dos Tres Estados do Reino estabelecer e publicar a Lei na forma do estilo [1].

Os Estados eram de opinião que se devia esclarecer o ponto antes de o caso realmente se declarar e preparar ao Estado o maior abalo e perigo [2]. Resolvem, portanto, e estabelecem de novo («como aquelles em que reside o mesmo poder dos que então fizeram as leis fundamentaes das côrtes de Lamego») que a mencionada ordenança não carecia do consentimento e confirmação dos tres Estados do reino para que succedesse ao pae o filho do rei que reinasse depois de seu irmão [3].

Este assento dos Estados deve ter a força d'uma lei continua e irrevogavel. Para mais segurança, elles rogam a el-rei que o confirme por sua auctoridade regia, afim de que fique bastante valido em tudo, e que publicasse uma lei sobre isto [4].

[1] *Côrtes de Lisboa*, etc., p. 14.

[2] «de que temos agora, para a cautella, bom exemplo na Polonia pela eleição de Rei, entre si dividida e por isso infestada de armas estrangeiras, de cuja oppreção começa a sentir aquelle Paiz lastimosos estragos, que devem ensinar os portuguezes tirando d'elles doutrina para dispôr o remedio antes que se chegue a padecer o damno, e sendo este depois tam certo, e tam irreparavel, e aquelle agora tam seguro e tam facil», etc.

[3] *porque no caso, que succederem os Irmãos aos Reys, que não tiverem filhos, os seus filhos, e descendentes lhe succederam por sua ordem no Reino, como succederiam, sendo filhos e descendentes de qualquer outro Rei que nam houvesse succedido ao seu Irmão, mais seu Pai.* «Côrtes de Lisboa», etc., p. 115.

[4] Coteje-se Sousa, *Hist. gen.*, T. v, «Prov.» ao liv. 7, n. 85.

D. Pedro, já dera e publicara, em 23 de Novembro de 1674, como regente e governador do reino, uma lei fundamental sobre a forma da regencia e sobre a tutoria da successão, durante a menoridade (abaixo de 14 annos) ou incapacidade, isto a pedido das côrtes convocadas n'aquelle anno em Lisboa [1].

Concedera-se a el-rei um donativo de 600:000 cruzados, afim de, com elle, reforçar a infanteria e a cavallaria, o que exigiam os minazes alvorotos dos Estados europeus no lance da successão ao throno da Hespanha.

Ao mesmo tempo, tendo determinado, pela representação e decisão das côrtes, que se deviam supprimir os impostos dos Usuaes com o anno de 1698, introduziu-se, no principio do seguinte, uma nova forma da contribuição do tabaco. Na conformidade do parecer d'el-rei, haveria, comtudo, esta forma de contribuição ser introduzida méramente como tentativa. Julgou conveniente esse procedimento, visto que, segundo sua opinião, só da experiencia cumpriria aprender a maneira *acertada* d'uma forma de administração que agora só o acaso poderia revelar. Mas, se a rasão e a experiencia lhe indicassem, em algum tempo, que haveria outro meio mais certo, mais brando e mais efficaz de obter a quantia necessitada que por emquanto pedia ao tabaco, elle o aproveitaria, *fazendo-se «pratice et excusse»*, pois que não queria do tabaco senão o que fôsse preciso para a preservação e defesa do reino e o que se podesse conseguir sem oppressão do povo e sem prejudicar o commercio [2].

Se, por seu lado, ficamos a favor d'el-rei, por suas vistas, principios e expressões, como aquella de que o interesse do reino era inseparavel do do throno, surprehendem-nos, por outro, opiniões esclarecidas, que brilham como faiscas, n'esta occasião, de meio do Terceiro Estado, annunciando, ao conhecedor, o tranquillo progresso da economia politica. Nas réplicas do Terceiro Estado, de 14 de Abril [3], dizem os procuradores sobre o imposto dos Usuaes: que, ainda que

[1] Encontra-se em Sousa, *Hist. gen.*, «Provas», T. v, num. 83, p. 93-96.

[2] *Decreto de 6 de Abril deste anno de 1698 em que S. Magestade dá nova forma á administração do tabaco.* «Cortes de Lisboa dos annos de 1697 e 1698, etc.», p. 106.

[3] «Côrtes de Lisboa etc.», p. 111.

parecia mais egualmente repartido (nos *mantimentos*) tinha n'essa egualdade a maior injustiça, pois pagava tanto o pobre como o rico, sendo nos que são ricos para os tributos muito mais precisa a rasão, porque «esta se media pela capacidade (poder contributivo), não pelas pessoas [1]».

Mas só poucos pontos illuminados encontram nossos olhares, ao dirigil-os para as leis das finanças, natureza dos impostos e modo de os levantar, em Portugal. O conjuncto resulta longe de offerecer o aspecto d'uma economia politica esclarecida e sã. Impostos e contribuições, já, de sua natureza, fataes, e tornando-se ainda mais assim pelo modo de os cobrar e pelos abusos introduzidos, atacaram profundamente a força vital e a actividade do povo, paralysando-a e manietando-a. Os males causados pelos impostos pareciam inevitaveis, como os proprios impostos. Pois que pouco claro se via n'estas coisas, receava-se attrahir novos damnos com tributos de novas especies, aggravando d'ess' arte antigas feridas. O medico, sem embargo da melhor vontade, não podia curar a molestia enraizada, e ao mais sagaz d'entre elles apenas seria licito fazel-o em uma vida d'homem, toda votada á tarefa. El-rei D. Pedro fez tudo quanto uma firme vontade, auxiliada por qualidades, pode levar a cabo. Se a sua energia não conseguiu mais n'este ponto, isso foi devido, na mór parte, á sua posição difficil no reino, adquirido recentemente, e ao seu seculo, ainda tam incerto n'este campo.

FINANÇAS E IMPOSTOS

Os rendimentos publicos (diz um contemporaneo [2], que via as coisas de perto e que não era inclinado a julgal-as favoravelmente) eram administrados do modo mais lucrativo. Diz elle que os livros de contas que, anteriormente, estavam em grande confusão, fôram postos em ordem e n'ella conservados com grande regularidade. Os rendimentos das alfandegas *(Douanes)* andavam arrendados a negociantes, tendo a preferencia aquelle que offerecesse mais. Parece que el-rei pensava que os commerciantes, que entendiam do negocio

[1] ... *se mede pelas possibilidades e nam pelas pessoas.*

[2] O auctor da *Relation de la Cour de Portugal sous D. Pedre II*, p.

melhor que ninguem, poderiam offerecer maiores vantagens do que as que elle auferiria, se por sua conta recolhesse os direitos. Tambem se dizia que este processo deu em resultado augmentarem largamente os rendimentos da alfandega, por isso que el-rei sabia saccar todo o proveito do zêlo dos arrendatarios. O contracto era feito apenas por dois annos, findos os quaes se investigava, cuidadosamente, quaes os rendimentos e qual o lucro d'elles derivado. Na immediata arrematação, e depois de se ter avaliado sua importancia, apurava-se, pela affluencia de licitantes, uma renda mais puchada para cima do que se esperara. De egual modo se procedia quando el-rei precisava de provêr os seus armazens; eram avisados os negociantes e dava-se a preferencia áquelle que se promptificasse a fornecer as fazendas pelo preço mais commodo. Mostrava-se el-rei tam pontual e exacto nos seus pagamentos que isto induziu os negociantes a fechar contracto com elle, sob moderado lucro, e a competirem uns com os outros na barateza. Consta que, por vezes, tinha generosidade bastante para suspender os lances, quando via que, no ardôr da licitação, aquelles desciam além do preço razoavel. Parece que não julgava digno de sua pessoa o aproveitar-se da loucura d'outrem. D'este modo el-rei obtinha sempre os melhores abastecimentos e não ficava sujeito ás fraudes dos empregados inferiores, visto que não precisava d'elles para a compra. Poderia dar-se o ser, tam só, enganado pelos fornecedores na occasião da entrega das fazendas nos armazens; mas, para obstar a isso, era constante condição do contracto que as mesmas seriam sempre verificadas, não pagando el-rei mais do que ellas realmente valessem. Os rendimentos do monarcha eram tam grandes que, se todos elles tivessem entrado no erario régio e fôssem depois bem administrados, haveria sido um dos mais ricos principes da Europa. Tambem se começou no seu tempo, e á data em que Artur de Sá era governador do Rio-de-Janeiro, a descobrirem-se as minas d'ouro, importando então as frotas lusitanas grande quantidade d'este metal precioso [1]. Começara, porém, seu governo D. Pedro, flagellado por grandes faltas de dinheiro.

A paz conclusa com a Hespanha, no começo de sua regencia, foi-lhe dictada principalmente pelo mau estado das finanças. «... A

[1] Sousa, *Hist. gen.*, T. VII, p. 674.

desordem das finanças», escreve o embaixador francez, em Fevereiro de 1668, á sua côrte, «era immensa, e os rendimentos do Estado achavão-se empenhados por tão avultadas quantias que em muitos annos de paz, e de boa administração, se não poderião desempenhar, e restabelecer[1]». Além d'isso, pezavam sobre elles, e mesmo sobre o proprio patrimonio de el-rei, como duque de Bragança, tantos encargos, pagavam-se tantas pensões a pessoas particulares e familias que quasi nada corria para o thesouro real. Este habito extranho de empenhar os rendimentos do Estado fôra largamente praticado pelos reis de Hespanha durante o seu governo em Portugal, pelas razões já explicadas anteriormente[2]. Quando João de Bragança foi feito rei de Portugal, cuidou apropositado o acceitar a corôa com todos seus attritos e embaraços, e não lhe convinha crear-se um grande numero de inimigos, como teria succedido se elle tivesse chamado a si todos os rendimentos da corôa, que andavam alienados, empobrecendo d'est'arte um grande numero de pessoas. Foi, assim, obrigado, para manter e firmar o seu governo, e para mover a guerra, a sobrecarregar o povo com impostos extraordinarios. Os tributos augmentaram ainda ao deante e ao deante os encargos se multiplicaram. Posto que, como do periodo agora examinado, talvez nunca existisse um rei tam simples e economico na sua Casa (dizia-se que sabia o preço detalhado de todas as peças de seu vestuario e que regateava sobre elle, á laia dos pobres), elle, por sua generosa inclinação de fazer bem aos outros, chegou a um tal estado de penuria que lhe era muito difficil o entreter os encargos do governo, que, sob a responsabilidade de qualquer outro principe que não fôsse elle, não subsistiriam, principalmente n'uma epocha tornada mui dispendiosa pelo facto do abastecimento e armação da frota. Além d'isso, já estava o povo tam sobrecarregado d'impostos que não se podia esperar mais nada d'elle[3].

Parece confirmarem-se estas observações do auctor da *Relation*, pelas queixas ouvidas, pelos fins do seculo XVII (côrtes de 1697 e 1698), na salla dos Estados em Lisboa. Na nona sessão do congresso

[1] Santarem, *Quadro elem.*, T. IV, P. 2, «Introducção», p. 240.
[2] Vide pag. 327, d'este Vol.
[3] *Relation de la Cour*, etc., p. 23.

da Nobreza (8 de Janeiro de 1698 [1]), o seu presidente, Francisco de Sousa, capitão da guarda real, apresentou um capitulo a el-rei, de «que o excesso a que haviam chegado os preços de todos os generos, assim produzidos e fabricados no Reino como vindos de fóra, era já de maneira grande que se fazia intoleravel, e que daqui resultava destruirem-se e empobrecerem-se os vassallos, de que se seguia por consequencia infallivel o incapacitarem-se com isso para poderem com os seus cabedaes servir a S. Magestáde, quando fôsse necessario fazerem-no, e que á medida desta desordem tinham tambem crescido os jornaes dos trabalhadores, e dos officiaes, com que se fazia impossivel a cultura das fazendas, e a fabrica de qualquer genero de obras. Tudo isto necessitava de remedio.»

O proponente julgava encontrar o remedio a estes males na deprecação de taxas forçadas, sob a ameaça de grandes castigos para o transgressôr. D'esta fórma o mal difficilmente se remediaria. Havendo mais do que uma causa, carecia-se de mais que um remedio. Mas, fôssem quaes fôssem os meios, a nós só nos interessa o estado de coisas que este capitulo revela. E tal descripção era fiel. No acto do voto, declarou o conde de S. Vicente «que tudo o que havia representado D. Francisco era como elle o dizia e necessitava de reparo»; que queria só, primeiro, vêr o que se deliberava sobre o subsidio de 600:000 cruzados exigidos pelo rei.

Na consulta dirigida ao monarcha sobre este assumpto, procura-se «a causa d'este mal na carestia extraordinaria de todos os viveres». Essa carestia podia, na verdade, ser a primeira causa dos males, por cujo effeito se sentiam opprimidos; porém, ella mesmo era a consequencia e o effeito de varios embaraços causados, em parte, pelos negocios exteriores, mas muito principalmente pelos defeitos e erros da administração interna. Esta situação precaria não podia ser reformada completamente pela acção do alvitre suggerido pelo Congresso da Nobreza, mas estava explicitamente descripto na respectiva consulta. Dizia que, depois de terem subido de preço todos os generos naturaes, e estrangeiros proporcionadamente ao ultimo levantamento da moeda, nam contente ainda com isto a insaciavel ambição dos homens, passou a tanta demazia o seu excesso, que cada dia de

[1] *Cortes de Lisboa dos annos de 1697 e 1698*, l. c., p. 39.

hũa hora para outra, de hum para outro instante, se vê que cresce esta exorbitancia de tal maneira, que já hoje na mão de quem vende se não acha nenhũa coiza das necessarias, ou para alimentar, ou para vestir, ou para qualquer outro uso que seja, senam em preços tam excessivamente grandes, que com a sua desmedida nam podem, nam só os pobres, mas nem ainda os melhor livrados, sendo certo que os miseraveis padecem, e que até os que o nam sam apenas podem sustentar as suas cazas e familias, por lhes ser precizo agora a este respeito muito mais que dobrado daquillo, que em algum tempo, (e nam havia muito), lhes sobejava para o fazer, concorrendo tambem para a sua destruição, na cultura das fazendas, e no trabalho de qualquer genero de obras, o haverem tam desordenadamente crescido os jornaes, subido os feitios, e levantado todas aquellas coizas que se fazem, e saem das nossas fabricas, a que principalmente tem dado occazião o demaziado luxo, com que em Portugal vivem os Officiaes[1]. Dizem finalmente: «Todas estas desordens, que nos arrastam ao ultimo precipicio, necessitam de pronto reparo, e de efficaz remedio», e pedem para el-rei conceder os decretos pelas ordenações e prematicas necessarias.

Muitas e diversas causas haviam produzido esta situação; todavia, uma se deve considerar como a principal: o exaggerado dos impostos e o modo de sua cobrança e gerencia.

O episodio seguinte pode servir, entre outros, para demonstrar o estado das finanças n'aquella epocha. Era geralmente sabido que o autocrata procurava, quanto possivel, pôr o reino em defensiva. Julgou-se necessario fortificar a torre de S. Julião, á bocca do Tejo, que, guardando a entrada do rio, constitue o mais notavel baluarte de Lisboa, ou, antes, a chave de todo o reino. S. Julião estava construida segundo um plano novo, e bem guarnecida de peças, mas tinha o defeito de ser dominada, d'uma banda, por um outeiro. Levantara-se, por isso, no Conselho de Estado, a questão de saber sobre o que cus-

[1] *vestindo sedas, rompendo galas, gastando ballonas de rendas, chapeos de castor, e outras coizas semelhantes.* «Cortes de Lisboa», l. c., p. 42. Simllhantes queixas se ouvem da camara da cidade do Porto, nos seus capitulos de 21 de Outubro de 1697, § 36-39, que deviam ser apresentados ás côrtes. Vid. texto em Ribeiro, *Dissert. chron.*, T. I, p. 377.

taria mais: se nivelar o outeiro, se n'elle construir-se um forte. Depois de calculadas as despezas, julgaram que qualquer dos alvitres custaria demasiado e que o Reino não seria capaz de levantar a quantia necessaria. Não se realisou, pois, nem uma nem outra coisa [1].

Para se conhecer e apreciar seguramente os rendimentos do paiz, sua totalidade, cobrança e administração, é mister examinar os differentes typos d'impostos e direitos. Sómente os mais importantes é que podem aqui encontrar cabida; limitar-nos-hemos, por isso, aos mais rendosos e aos que, ao mesmo tempo, nos concedem um relance sobre o tracto dos Estados n'estes assumptos, na altura dos conhecimentos de economia politica d'aquella epocha — tanto com respeito ás côrtes como ao governo —, sobre a especialidade de cada imposto e seus effeitos. Tambem sobre as condições moraes e materiaes do povo. D'est'arte se offerece tambem ao leitor os factos e meios para tirar conclusões e fazer observações, sem que, por nossa parte, a nós mesmos nol-as permittamos.

Mencionaremos, tam só e ligeiramente, o grande interesse tomado por el-rei nas plantações ultramarinas, no trafico com dentes de elephante da Africa e madeiras do Brazil, e os grandes impostos que elle levantava do assucar e dos outros generos da India Oriental. O trafico com esta colonia lucrava, porém, tam pouco, n'aquella epocha, que, por varias vezes, á Companhia do commercio foi suggerido o abandonal-o [2]. Muito mais lucrativa e um rendimento principal do Estado era, porém,

A DECIMA.

Como já observamos anteriormente [3], concederam as primeiras côrtes convocadas por el-rei D. João IV, no anno de 1641, para as despezas da defensão das fronteiras, 1.800:000 cruzados; e, não chegando estes, elevaram-se, nas côrtes de 1642, a 2 milhões de cruzados para cada um dos annos seguintes. Como se levantas-

[1] *Ce fait, que je tiens de bonnes mains, montre que la Trésorerie doit être aujourdhui en pauvre etat.* «Relation de la Cour de Portugal», p. 24.

[2] *Relation de la Cour de Portugal*, p. 32.

[3] Vide pag. 363 d'este Volume.

sem queixas durante a cobrança da decima effectuada em 1645, el-rei convocou as côrtes, pela terceira vez, no anno de 1646. Estas resolveram o donativo de 2.150:000 cruzados annualmente[1], dos quaes 1.700:000 cruzados deviam ser levantados pela decima e os restantes 450:000 cruzados por outros rendimentos[2]. Um *Regimento* de 28 d'Abril de 1646[3] ordenou a repartição e cobrança da decima. Elle appareceu, mais tarde, reformado e ampliado, na ordenação de 9 de Maio de 1654, recebendo ainda nova força de lei no reinado de D. José (por um decreto de 18 d'Out. de 1762), sendo executado no lance da cobrança da decima. N'aquelle *Regimento* declara-se que el-rei mandara apresentar, ás côrtes convocadas em 24 de Out. de 1653, um relatorio e contas, as quaes indicavam a quantia com que o reino contribuira, desde as ultimas côrtes de 1645, para o pagamento das despezas da guerra. Ao mesmo tempo, d'aqui se deduzia a necessidade d'uma nova contribuição para obviar ás despezas correntes da guerra. Os Tres Estados offereceram-se para mandar levantar e satisfazer, afóra das sommas já mencionadas, annualmente, a quantia de 1.300:000 cruzados, por meio da decima, dos quaes o clero (isto é, os ecclesiasticos, os irmãos das ordens religiosas e militares e as Inquisições) se encarregariam de 150.000 cruzados.

A contribuição effectuar-se-hia durante tres annos, findo os quaes, el-rei, continuando a guerra, teria de convocar as côrtes novamente afim de obter a prorogação dos impostos; o producto era integralmente destinado á defeza das fronteiras; cada augmento d'esta ou de qualquer outra decima seria irrealisavel, «por ser ella a maior que o reino podesse pagar». Decidiram tambem o pôr a administração sob a vigilancia d'uma nova junta dos tres Estados. El-rei acceitou a offerta das côrtes, publicando que a decima fôsse rapidamente lançada e cobrada, na conformidade da legislação anterior, que era o

[1] N'este mesmo Vol., a pag. 418.

[2] Pelo *Real d'Agua*, o novo imposto da *Chancellaria* sobre o assucar, os bens confiscados ou pertencentes a ausentes, os rendimentos da Casa de Bragança depois da deducção dos soldos e pensões, e o que faltava ainda pelos rendimentos das Ilhas.

[3] Em M. B. Carneiro, *Resumo chron.*, Tom. III, p. 559-561.

decreto de 5 de Maio de 1854. Consoante esta lei, são obrigadas todas as pessoas e corporações (excepto hospitaes, misericordias e demais estabelecimentos da mesma natureza), annualmente, a contribuir com a decima parte do seu rendimento, quer consista no producto de bens de raiz ou em ganhos de commercio, ou de qualquer negocio, quer tambem em soldadas, pensões e rendas. Nenhuma isenção ou previlegio livra d'este dever. As regras pelas quaes se hão-de descobrir e apurar os rendimentos de todas as pessoas sujeitas á decima denotam, em parte, um olhar mais esclarecido do legislador para as exigencias d'uma sã economia politica, referente á tarefa financeira.

Pouco poderemos tratar d'este assumpto, por falta de espaço.

O ganho dos lavradores que cultivem fazendas alheias é avaliado pelo lucro que lhes fica depois da deducção da renda, das despezas do cultivo e da creação do gado e risco da sementeira, no que se ha-de prestar especial attenção ás propriedades convizinhas e limitrophes. — Proprietarios que amanhem elles-mesmos os seus bens pagam a decima parte dos rendimentos que esses bens hajam rendido antes, e, além d'isso, a decima parte do lucro que derive do proprio cultivo. — Os proprietarios de casas por elles-proprios habitadas pagam a decima parte do que as casas renderiam se fôssem alugadas. Isto applica-se tambem ás casas concedidas gratuitamente a empregados publicos, quer do rei quer do municipio. Das rendas das casas deduz-se um decimo para despezas de conservação e, do restante, paga-se a decima.— Os artistas, em Lisboa, sendo mestres, pagam, o minimo, 1$200 réis; e, sendo operarios, 400 réis; nas provincias, aquelles pagam 800 réis e estes 300 réis. Se os mestres fôrem muito pobres, a Junta pode lançar-lhes uma decima mais pequena.— Se quaesquer industriaes venderem qualquer porção de suas materias primas, teem que pagar-lhe a decima, por fóra do imposto industrial [1].

Á Junta dos tres Estados, estabelecida novamente em Lisboa, competia a jurisdicção exclusiva sobre os impostos creados para a defeza do reino. Todas as administrações tinham de cumprir as ordens recebidas d'ella n'este assumpto. Compunha-se de dois deputados da nobreza,

[1] *Regimento da Decima* no «Resumo chron.», de Carneiro, T. III, p. 677-693.

dois da burguezia, dois do clero, mais do Procurador da R. Fazenda, de um secretario e d'um Procurador do Povo, tirado da *Casa dos Vinte e quatro*. Além d'estes, tinha um fiscal [1] e um Thesoureiro Geral, com dois escrivães.

Em cada bairro de Lisboa e seus arredores, fica encarregada do lançamento e cobrança da decima uma junta, composta d'um superintendente, d'um fidalgo e d'um do povo.

Nas provincias, trata d'este negocio, em cada comarca, uma junta, tambem, constituida por um membro nobre e um burguez, eleitos pela camara da cidade ou do logar principal, e d'um superintendente, nomeado pela junta dos tres Estados, sobre uma lista de tres nomes apresentados pela mesma camara. Ás suas sessões assistiam o Provedor, o Corregedor e o Juiz de Fora do logar. A junta distribue entre os tres ultimos a cobrança da decima em cada uma das villas e povoações da comarca.

Os que fôssem nomeados para esta commissão, sob que pretexto fôsse, não podiam esquivar-se a tal. Os nomeados não recebem honorarios, porém o rei concede *merces* áquelles que a junta indicar merecedores de tal graça, pelos seus bons serviços prestados.

Logo que a decima entra em cobrança, cessam immediatamente todas as demais contribuições extraordinarias impostas ao povo.

Como a decima, são da competencia da Junta dos tres Estados todos os outros impostos addictos ás despezas da guerra: os tributos de bens confiscados ou pertencendo a ausentes, o *Real d'Agua*, as *Meias-Annatas*, o novo imposto do assucar, o donativo das ilhas e os rendimentos da Casa de Bragança [2].

OS DIREITOS DA ALFANDEGA

Eram muito elevados no reinado de D. Pedro II. De todas as fazendas extrangeiras, com excepção d'algumas que eram de facil

[1] *para responder as duvidas relativas a todo o Reino.*

[2] Carneiro, obra cit., p. 678, 679, 694. Quando as côrtes de 1679 concederam um milhão para o casamento da infanta Dona Isabel com o duque de Saboya, Victor Amadeu, foi tambem esta quantia repartida pelo povo, mediante o Regimento das Decimas, segundo um decreto do principe regente; pelo clero, montou a 120:000 cruzados. Carneiro, *Addit. geral*, p. 74.

transporte e de pouco vulto, não se pagava menos de 23 %, isto é 20 % como direito regular (10 % em dizima e 10 % em siza [1]) e 3 como imposto chamado do Consulado, e que era pago por todas as fazendas que fôssem expedidas por nacionaes ou extrangeiros. As fazendas importadas para seguirem para outras terras pagavam 4 por cento [2]. Julga-se, porém, diz o auctor da *Relation de la Cour de Portugal*, que, de tudo isto, nada chega até el-rei; pelo menos, não aproveita ao thesouro publico, com excepção do Consulado, que se destina á construcção de navios e á compra dos viveres necessarios. A taxa sobre a carne que se vendia no mercado era, pelo menos, de 7 reis no arratel; a mesma quantia pagava cada canada (qualquer coisa menos de tres *Pintens*) de vinho que se vendesse a retalho, pois que poucas pessoas o tinham em adega. O peixe fresco, apanhado em abundancia nos rios e na costa, e que era o principal alimento do povo, não pagava menos de 47 %, imposto este cobrado com grande rigor [3].

AS SIZAS

Eram um imposto que, no começo, se pagava só temporariamente, para obviar a certas necessidades occasionaes. Liquidadas essas, cessava tambem o tributo até que fôram outhorgadas pelas côrtes como encargo regular [4].

Ordenações extensas sobre as sizas, fôram primeiramente estabelecidas por D. Affonso v em 27 de Setembro de 1476. «De todos os objectos vendidos ou trocados, devem-se pagar 2 soldos de siza o arratel, dos quaes o vendedor paga um, o comprador o outro; de pão cozido, e de ouro e prata, não se paga nada, mas do sal cinco

[1] *Regimento da Alfandega* de 15 de Outubro de 1587, cap. 72. *Syst. dos Regimentos*, Tom. II, p. 1.

[2] Já o *Regimento da Alfandega*, de 15 de Outubro de 1587, cap. 73, marca este direito. Carneiro, *Addit. ger. das Leis*, p. 42.

[3] *Relation de la Cour de Portugal sous D. Pedre II*, p. 27.

[4] Fernão Lopes, *Chron. do S. Rei João I*, Part. 2, cap. 203. No archivo regio encontram-se os primeiros *Artigos* ou *Ordenações porque se havião arrecadar ás sizas e acrecentamentos que el Rei fez e lhe forão outorgados pelos Povos nas Cortes que se fizerão na Cidade de Coimbra na Era de 1436.*

Libras o alqueire. A siza importa, por isso, na decima parte do valor das fazendas vendidas ou trocadas e avaliadas para este fim [1]».

Nas côrtes do anno de 1642, houve queixa do pezado imposto das sizas, contra as quaes o parlamento se declarou sempre, mas sem resultado. Pediram, por esse motivo, a annullação d'este tributo ou, pelo menos, facilital-o, pela introducção d'um melhor procedimento, mas que, de maneira alguma, o fizessem satisfazer segundo as prescripções existentes, antes ordenassem outras por meio das quaes se impedissem os vexames a que estavam expostos os contribuintes. El-rei declarou então que não convinha a annullação das sizas, pois que d'ellas revertiam os mais importantes meios para a manutenção da Casa Real e para as necessidades do Estado, razões estas que tinham levado as côrtes anteriores a concedel-as sempre. Elle ia ordenar que não augmentassem os encabeçamentos, em tempo algum, e que se evitassem vexames [2].

El-rei cumpriu a sua promessa com uma ordenação dada por elle e respeitante a ambos os casos, a 26 de abril de 1647 [3]. No *Regimento dos Encabeçamentos das Sizas*, de 16 de Janeiro de 1674 [4], ordena el-rei D. Pedro II que, depois de ser concedido ao povo a cobrança das sizas por meio do *Encabeçamento*, afim de impedir as oppressões que os cobradores lhe faziam soffrer, os *lançamentos* das sizas devam ser executados por meio do *Encabeçamento* no theor d'esse Regimento, e que fôssem annulladas todas as ordenações respectivas, anteriores.

Vendo-nos forçados a renunciar a expor aqui, d'esta extensa ordenação, os pontos mais essenciaes, vamos limitar-nos a citar, como indicio caracteristico da perspicacia politica e do grau de illustração do legislador, unicamente a ordenação que se refere á «forma do lançamento» (cap. 34-35) — para o entendedor — pela forma se-

[1] *Artigos das Sizas*, de 27 de Setembro de 1476, reformados pela ordenação d'el-rei D. Sebastião e pela lei de 29 de Janeiro de 1643, em M. Borg. Carneiro, *Resumo chron.*, Tom. I, p. 17-58, e *Regimento dos encabeçamentos das Sizas* do rei D. Sebastião, confirmados pelo Alvará de 16 de Janeiro de 1674. Ibid., p. 59-85. *Systema dos Regimentos*, Tom. III, p. 25.

[2] Cortes, cap. 77 dos Povos, em Carneiro, *Resumo chron.*, T. III, p. 429.

[3] Carneiro, ib., p. 574.

[4] Impresso, em Lisboa, por Antonio Craesbeck de Mello.

guinte: «Os Repartidores devem fazer o lançamento na presença do presidente e ter com isto em vista a justiça e egualdade o mais possivel, com respeito áquillo que se deve lançar a cada um, deitando conta, d'um lado, á quantia a distribuir, do outro ao trafico e á industria de cada habitante, ás fructas que cultiva e aos rebanhos *de sua criação*, afim de que lhe *lancem* conforme aquillo que elle vende e que compra ou troca, depois de deduzido o de que careça para seu proprio uso[1].»

Depois de concluida a paz, concederam os tres Estados, em 1674, ao principe regente, um subsidio annual d'um milhão de cruzados, dos quaes metade devia ser cobrada por meio do augmento do imposto sobre a carne e vinho (mais 3 reis), e outra metade pelo monopolio do tabaco[2]. Esse subsidio fôra concedido então só por seis annos; porém, depois de ter expirado o prazo, tal imposto não foi abolido.

No anno de 1675, o paço julgou conveniente conseguir, para este tributo, a approvação do Papa, porque — allegaram como rasão — o ultimo concilio Lateranense e outros canones da Egreja declaravam que não era permittido, a principe algum, o acceitar qualquer contribuição do clero, mesmo que fôsse por elle offerecida de sua livre e espontanea vontade. Desde ahi, e depois de ter acabado o prazo de seis annos, mandou-se vir um breve de Roma, em virtude do qual o imposto foi prorogado por outros seis. O papa dá, n'este breve, ao seu nuncio assistente em Lisboa, plenos poderes afim de empregar a auctoridade apostolica para induzir o clero a pagar a contribuição. O breve foi publicado, regularmente, em Portugal. Posto que elle se referisse principalmente ao clero, mal se pode duvidar que, além d'isso, tambem tivesse intenção de influir no povo para pagar o imposto de bôamente e em silencio, e ainda para poupar a el-rei e aos tres Estados o trabalho de se reunirem em côrtes. Não poderia acontecer que o povo não considerasse o imposto como recto e justo desde que o Santo Padre o approvara e lhe dera o seu consentimento. Ainda mais se fortificava no espirito da turba esta

[1] Carneiro, l. c., I, p. 73.

[2] J. P. Ribeiro, *Indice chron. remissivo da Legislação Portug.*, P. I, p. 229.

opinião pelo motivo por que o Papa dispensara o *Breve*, pois n'elle dizia que o thesouro real estava esgotado pelas despezas immensas que se fizeram com a preservação e o derramamento da fé catholica nas possessões extrangeiras, especialmente no Brazil e India Oriental, onde os herejes, os hollandezes, tentavam extirpal-a — motivo constante que se tornava cada vez mais urgente, assim como um novo *Breve* se fazia preciso. O Papa ordena ao nuncio que submetta a um exame a exactidão das asserções produzidas, a saber de que os Tres-Estados, especialmente o do Clero, tivessem dado o seu consentimento, com o que o Nuncio convidou o Procurador de el-rei a que lhe fornecesse uma prova dos factos. Aquelle funccionario provou então que a Nobreza e o Povo sempre tinham dado o seu consentimento para a continuação dos tributos, pagando-os regularmente, e que todo o corpo do clero mostrava uma egual presteza em identico pagamento, havendo os bispos dado a sua approvação, a qual, observa o Procurador, para reforçar o seu argumento, inclue o consentimento de todos os outros sacerdotes. No emtanto, diz o auctor da «*Relation*», a quem aqui seguimos, para o Nuncio completamente abastavam as provas, fôssem como fôssem; seguidamente deu ordem para a execução do *Breve*, admoestando a todos, assim ecclesiasticos como leigos, a cumprir o dito *Breve*, sob pena de excommunhão maior e do castigo d'uma multa de 100 escudos, pagavel á «Veneranda Camara Apostolica», consoante diz o texto do diploma [1].

A outra metade do subsidio concedido a el-rei consistia no monopolio do tabaco, que devia render annualmente a quantia de 500:000 cruzados e era entregue inteiramente nas mãos do monarcha. Para este fim, em 15 de Dezembro de 1674, instituiu elle a *Junta de Tabaco*, composta de seis conselheiros e um presidente, a qual tinha de cuidar de tudo o que lhe dizia respeito e possuia ao mesmo tempo o direito de punir as fraudes e o contrabando [2].

Em Portugal considerava-se o fabrico domestico do rapé como um tão grande crime qual, em outros paizes, a cunhagem de moeda fóra das casas-de-moeda senhoriaes. O duque de Cadaval, depois do rei a primeira pessoa de Portugal, e a quem o monopolio

[1] *Relation de la Cour de Portugal*, p. 29.
[2] P. Ribeiro, *Indice chronol. remiss. da Legisl. Port.*, P. III, p. 4

fôra arrendado, fazia o negocio com tanta habilidade que el-rei, segundo se dizia, lucrava em dobro o que lhe era concedido.

O tabaco, conforme vinha do Brazil, vendia-se para el-rei a 1 $^{1}/_{2}$ tostão cada arratel, ou ainda menos, e como rapé por 16-20 tostões o arratel e ás vezes ainda mais. Assim se comprehende, visto que toda a gente, em Portugal, tomava rapé, como era que este monopolio podesse render, em todos os casos, mais de 500:000 cruzados, quer dizer metade do subsidio concedido ao rei [1].

Nas côrtes de Lisboa, o Terceiro Estado apresentou um capitulo com respeito ao imposto do tabaco, a 10 de Janeiro de 1698.

Procurando um meio como poderiam levantar o donativo unico, concedido a el-rei, de 600:000 cruzados, os procuradores dos logares julgaram poder fazel-o incidir mais efficazmente sobre um artigo cujo uso fôsse voluntario e não requisitado pelas necessidades da vida, qualidades que se encontravam mais no tabaco do que em qualquer outro genero, visto como o uso d'elle não só era voluntario mas chegava a constituir um vicio ou uma exigencia desnecessaria. Resolveram elles, pois que el-rei lhes deixava escolher a maneira de levantar aquella quantia, impor os 600:000 cruzados no tabaco, e da mesma maneira os 500:000 cruzados levantados até então pelos Usuaes e que tinham pezado duramente sobre o reino. Via-se por boas razões que, graças á introducção d'esta nova forma, se podiam levantar os 500:000 cruzados pagos pelo reino e os 125:000 cruzados realisados pelos juros, como tambem os 1.100:000 cruzados que se desejava de novamente impôr. Como se não podia, n'aquella assembleia, decidir o modo mais efficaz para a cobrança dos direitos do tabaco, os Estados pediram ao monarcha para o resolver, sujeitando-se, caso que se não podesse realisar a quantia precisa, d'ante-mão a completal-a por qualquer meio, como, por exemplo, pelo imposto sobre o assucar gasto no reino [2]. A Junta então nomeada pelo rei deu, no lance, a sua opinião, com data de 6 de Março de 1698. Depois de se consultarem todas as pessoas experimentadas,

[1] *Relation de la Cour de P.*, p. 32.

[2] *ou em outro qualquer genero que mais suave for, em que não haja excepçõens, nem violencias.* «Cortes de Lisboa de 1697 e 1698. Congresso da Nobreza». Lisboa, an. 1824, p. 44.

chegou-se á convicção de que só havia dois meios para realisar, pela venda do tabaco, o milhão mencionado, os 600:000 cruzados e o imposto dos juros: o estabelecimento d'uma companhia commercial ou a administração por conta da Fazenda Regia. Mas, se o tabaco não ficasse passando exclusivamente por uma mão só, não se poderia impedir os extravios, nem assegurar preços moderados na offerta nem, concomitantemente, receitas tão grandes quanto eram precisas. Não haveria, pois, outro remedio, senão proceder á administração por conta da Fazenda Real.

O rei entregou a resolução ao seu «muito amado e presado sobrinho», o duque de Cadaval, permittindo-lhe o empregar «todos os meios que lhe parecessem mais proprios e efficazes para se conseguir o desejado fim.» Assim, mandou el-rei D. Pedro principiar, no dia 1 de Janeiro de 1699, uma nova administração do tabaco «n'aquella melhor forma, que possa dar-se-lhe para a segurança do seu maior rendimento, allivio dos povos, e liberdade do commercio.» Cessaram assim, no ultimo dia de Dezembro de 1698, o monopolio do tabaco e o imposto dos Usuaes, «com os quaes o reino pagava muito sem que a Corôa tirasse vantagem d'isto e soffria elle grandes oppressões pelas execuções e lucros do estanco, assim como pela injustiça nos lançamentos [1]».

O rendimento do imposto do tabaco chegou a ser uma das receitas mais importantes do Estado. Importou, como veremos mais adeante, no anno de 1716, em 560 contos.

RENDIMENTO DA BULLA DA SANTA CRUZADA

Offerece o exemplo d'uma extranha maneira de obter dinheiro dos vassallos a Bulla da Santa Cruzada, concedida pelo Papa aos reis de Portugal e renovada de tres em tres annos. Anteriormente, tambem os monarchas hespanhoes haviam já conseguido, por varias vezes, dos papas, a concessão de bullas similhantes, nas quaes os pon-

[1] *Decreto de 6 de Abril deste an. de 1698, em que Sua Magest. da nova forma á administração do tabaco, e he servido extinguir os estanques delle, e levantar os usuaes no ultimo dia do mez de Dezembro deste anno*, nas «Corte de Lisboa de 1697 e 1698. Congresso da Nobreza», Lisb., 1824, p. 106.

tifices promettiam absolvição dos peccados a todos os subditos que contribuissem para a guerra contra os infieis. Philippe II, depois de tomar posse da corôa portugueza, recebeu uma d'essas bullas, de Gregorio XIV, no anno de 1591. O seu rendimento chegou a constituir uma notavel parte dos da corôa.

N'uma epocha em que havia cessado o principal motivo para estes levantamentos de dinheiro, não tendo os portuguezes já guerra com os mouros e sendo unicamente senhores, em suas possessões da Berberia, da praça de Mazagão, os papas mostraram-se a este respeito mais liberaes, mandando renovar a Bulla da Cruzada de tres em tres annos e fizeram-a publicar annualmente. As absolvições e indulgencias, concedidas d'um modo mais lato do que nunca, eram offerecidas a todos quantos contribuissem para a defeza das praças, as quaes, como se pretendia, el-rei tinha a sustentar em Africa. Mesmo com receio de que, com a perda de Mazagão, desapparecesse esse motivo, tratavam cuidadosamente de lembrar ao povo que, se os reis de Portugal não possuissem até nenhuma praça nem soldado algum a sustentar na Berberia, se concederia, ainda assim, tudo o que era promettido na Bulla áquelles que a comprassem, visto que, fôsse qual fôsse o emprego do dinheiro, ella ficaria valendo o mesmo, levando-os, como se accrescentava, directamente ao Ceu.

As importantes sommas que d'esta maneira se arrecadava dos portuguezes, quantias que atacavam sensivelmente a fortuna do individuo e da nação; ainda mais, os effeitos mentaes e moraes que esta especie de imposto havia de produzir, não só de passagem mas permanentemente sobre o paiz: tudo isto justificará que citemos aqui as vantagens suppostas mais importantes, d'entre a abundancia d'aquellas que a Bulla da Cruzada promettia conceder.

Ella propria era dividida em tres Bullas differentes: *Bulla para os vivos*, *Bulla de composição* e *Bulla de defuntos*.

A *Bulla para os vivos* dá, áquelle que a paga, completo perdão para todos os seus peccados e inteira indulgencia dos castigos que haveria de soffrer, por elles, no Purgatorio. Esta indulgencia é-lhe annunciada depois da confissão, e é tão efficaz e extensa como se a pessoa tivesse ido a Roma por occasião do Jubileu. Quem comprar esta Bulla póde, quando lhe aprouver, por um vintem, fazel-a renovar, passados seis mezes, motivo pelo qual o commissario pontificio

a quem cumpria o recommendal-a ao povo podia dizer, e com razão, que em Portugal havia dois jubileus por anno.

Esta Bulla tambem concede as vantagens das estações de Roma, indulgencias concedidas áquelles que em certos tempos, principalmente por occasião da quaresma, visitam cinco egrejas differentes em Roma. Todo aquelle que possuir esta Bulla precisa só visitar cinco egrejas em Portugal e, não havendo tantas no mesmo logar, póde então visitar um altar cinco vezes, para receber todas as indulgencias como se tivesse visitado as estações em Roma; elle póde, *per modum suffragii*, livrar oito almas do Purgatorio, isto é uma em cada dia: porque ha oito dias, para isto, por anno.

O commissario declara que ter uma Bulla regular é de mais vantagem do que mandar dizer uma missa em qualquer altar privilegiado.

Mais ao deante, a Bulla offerece, áquelle que a possua, a vantagem de poder committir todos os seus votos, com excepção do de castidade ou de ordens ecclesiasticas ou da peregrinação a Jerusalem. Por mais solemnemente que fôssem feitos esses votos ou fortificados por um juramento, accrescentando-se até que nunca se havia de pedir uma dispensa,—com uma pequena ajuda para a manutenção das guarnições em Africa, uma pessoa pode-se julgar quite d'essa obrigação.

Pode-se mesmo commitir o voto imperfeito de castidade, como seja não casar, o não ter relações prohibidas com uma mulher solteira ou casada com outro, e cousas similhantes, que o commissario tem regulado. Do mesmo modo, é admissivel uma attenuação dos votos das ordens ecclesiasticas e da peregrinação a Jerusalem. Fóra d'estes casos não ha promessas, por mais solemnes que sejam, que não possam ser absolvidas mediante uma quantia, fixada no *epitome* publicado pelo commissario,—com respeito aos privilegios concedidos na Bulla, por exemplo: a promessa de ouvir missa duas vezes por dia, de guardar castidade um dia e castidade conjugal seis dias, não jogar, não tomar rapé, não beber vinho durante um mez e cousas similhantes. Em tal caso, pagava uma pessoa rica seis vintens; uma abastada, quatro; uma mais pobre, dois; uma muito pobre, um; calculando-se a quantia pelo tempo que o voto tenha de durar.

Dada hypothese de que alguem tivesse feito voto de jejuar, (

rante um anno inteiro, em todos os sabbados, pagaria, taxado conforme o preço mais baixo, 1$040 reis.

Se, porém, o voto houvesse sido feito por toda a vida, teria de pagar, e adeantadamente, de dez em dez annos, 10$400 reis, ou então «fazer uma composição.» Se, por exemplo, o voto fôr feito por um rapaz de 15 annos, são de parecer alguns doutores que esteja obrigado até ao sexagessimo anno, outros até ao septuagessimo.

O commissario tira então a média, isto é sessenta e cinco annos, deduzindo os quinze; restam, pois, cincoenta annos em que está preso pelo voto, e o preço da composição eleva-se a 120 mil reis. D'esta importancia paga elle, conforme as regras da composição, 2$800 reis. Se não podér pagar esta quantia por uma só vez, só póde, então, accomodar-se por dez annos, dando, de cada feita, só tres tostões. O mais seguro, porém, dizia o commissario, era pagar a quantia logo d'uma só vez.

Afim de ainda mais obrigar as pessoas a comprar a bulla, ella tinha a vantagem de annullar todas as outras indulgencias e privilegios, tornando-os inefficazes para aquelles que se recusavam a compral-a. Ella dá licença para comer, no tempo da quaresma, ovos, manteiga, queijo e leite. E, visto como em Portugal ha dioceses onde este uso é permittido, torna-se elle vedado, logo que a bulla se publique, devendo comprar-se a licença para se continuar.

Do mesmo modo obtem-se por esta bulla o direito de poder comer carne em dias de jejum, durante todo o anno, caso isso seja julgado conveniente pelos medicos espirituaes e corporaes. Como medico espiritual entende-se o confessor. Emquanto ao medico leigo, qualquer ancião respeitavel póde valer n'este caso.

Deve-se, porém, observar, que a bulla não tem effeito senão até á publicação d'outra, que então annullará a anterior. Mas esta publicação tem logar todos os annos.

O preço da bulla é regulado pelos rendimentos annuaes das pessoas, sejam essas quaes fôrem. Quem tiver 400$000 réis paga 3 tostões; quem tiver 200$000 paga 2 tostões. Uma pessoa viuva paga sempre tanto como um homem casado. Quem passar de sete annos d'idade paga 4 vintens, excepto aquelles que ainda estão a comer da meza dos paes; os jornaleiros, mendigos, soldados, viuvas e mulheres pobres que se sustentem da mendicidade, padres que vivam

com a esmola das missas ou sacerdotes extrangeiros e religiosos mendicantes, todos estes pagam só 2 vintens. N'esta classe entram outrosim os jesuitas professos, os peregrinos, os presos etc. Os jornaleiros que ganham 200 reis diarios pagam 4 vintens, assim como os padres que vivam com os seus parentes e os creados que ganhem para cima de 40$000. Esta é a taxa geral.

A *Bulla de defuntos* vende-se, sem differença de pessoas, sempre pelo mesmo preço, que é de meio tostão; ella, porém, de nada vale se não se tiver comprado tambem a primeira. Mas, n'este caso, podem-se applicar todas as indulgencias e remissões contidas n'esta, a cada alma no Purgatorio, e, *per modum suffragii*, assim *se adquire* uma *indulgencia dos castigos a que essa alma está sujeita pela Justiça Divina*: são estas as proprias expressões do commissario.

Não basta isto; pode-se mesmo fazer uma applicação condicional da bulla sobre uma alma qualquer, com a clausula de que, não precisando essa alma da indulgencia, esta pode aproveitar a outra e, não precisando ainda essa, a uma terceira e assim successivamente, até ao infinito.

É preciso, porém, chamar uma determinada pessoa pelo nôme, porque, se se dissesse só «uma alma que agrade a Deus», a bulla perde a sua força. Carece, pois, de uma determinação definida. De resto, a mesma pessoa póde livrar tantas almas do Purgatorio quantas queira, pagando por cada uma meio tostão. O comprador recebe, portanto, por cada alma, um extracto da bulla com este attestado: «Visto que vós, Fulano de tal, tendes dado meio tostão, fica livre dos castigos do Purgatorio a alma pela qual vós fizestes tenção de dar a esmola mencionada. Lourenço Pires Carvalho».

Aquelle, porém, que compre similhante bulla deve ter bem em conta que tem de gastar rico dinheiro. Porque, se elle se considerar bom e portando-se mal, a bulla não lhe vale de nada, consoante diz o commissario e todos os casuistas concordam. A bulla póde ser comprada varias vezes pela mesma pessoa; mas o commissario, attento aos redditos regios, acha mais acertado comprar todos os annos uma nova para a mesma alma, pois que com isto já não podia haver grande prejuizo por motivo da applicação condicional. D'este modo recebe o rei um continuo rendimento, tanto dos mortos como d[os] vivos. «É um conselho salutar», diz o commissario, «o recommenda

a um moribundo que peça aos seus amigos que comprem a Bulla para elle; e a melhor occasião para isto é logo depois de o moribundo fallecer. Mas», continúa elle, «ella terá effeito sempre». Tambem costumam dependurar no cadaver a bulla para que a leve para a campa [1].

A *Bulla de composição* não é menos lucrativa para o Erario do que as outras bullas. Em virtude d'essa, podem aquelles que alcançaram um ganho illegitimo pagar uma pequena parte d'elle e guardar o resto, ficando com a consciencia livre. Ecclesiasticos podem habilitar-se para os rendimentos de seus beneficios, ainda que hajam perdido o direito sobre elles, quer seja por se descuidarem do seu officio quer por estarem sob publicas censuras. A bulla é extensiva a todas as classes: para negociantes, uzurarios, advogados, empregados de justiça, tutores, jogadores, malfeitores, ladrões e prostitutas: todas estas são admittidas á composição pela bulla, conforme o explica o commissario. Por exemplo: o negociante que venda fazendas avariadas, sem dizer ao comprador os defeitos d'ellas, ou aquelle que, para vendel-as mais caro, lhes attribua uma procedencia mui diversa da que tiveram; um mercador de cereaes que misture trigo bom e mau, ou o ponha em sitio humido para o fazer crescer; outro que se sirva de medidas e pezos falsos; um boticario que não queira dizer que lhe faltam certos remedios e substitua outros em vez dos que se lhe pediram: todos estes se podem compôr por motivo do seu interesse injusto, quando não saibam ao certo a quem devam finalmente restituição. É uso em Portugal, entre os negociantes, destinar uma parte dos seus lucros a fins caritativos, como restituição d'aquillo que tenham adquirido illegalmente por inadvertencia ou na azafama do trafico. Concernentemente a tal verba, que geralmente legam por testamento, os testamenteiros podem compôr-se, em virtude da bulla, com metade de todos esses legados, no caso dos legatarios se não apresentarem no prazo d'um anno.

O mesmo se pode fazer com todos os outros legados. Pessoas

[1] *et je l'ai vûe souvent attaché sous la ceinture (car en Portugal les morts sont ensevelis en habit de S.-François, sans bière),* diz n'este lance o auctor da *Relation de la Cour*.

que houvessem extraviado alguma coisa d'uma casa durante um incendio, ou d'um navio durante a descarga, podem, não sendo conhecido o proprietario d'essa coisa, ser admittidos á composição; egualmente o podem ser as pessoas a quem se empenhou um objecto por quantia diminuta, não sendo possivel descobrir o individuo que recebera o dinheiro sobre o objecto. Resta em duvida, porém, o quanto de cura exigido na busca da pessoa a quem se deva a restituição. O commissario declara que é bastante o applicado por qualquer homem de são juizo n'aquillo que lhe diga respeito. Concluida a composição, pode o proprietario apparecer quando quizer; aquelle que se compoz não é obrigado á restituição, nem no «*Foro Conscientiæ,*» nem no «*Foro Externo*» (nem ante sua consciencia, nem perante o juiz), diz o commissario, cuja doutrina vale como lei n'estas coisas.

Eis, porém, caso diverso: póde ser admittido á composição alguem que fez lucros mal havidos, confiado na bulla? O commissario declara-o inadmissivel, suavisando, no emtanto, muito o caso com a opportuna explicação: «a pessoa que tal praticar, n'esta certeza, pode-se compôr do que houve indevidamente por frouxidão, e, em caso de necessidade, pode dirigir-se a elle (commissario), afim de lhe ser feita a composição, se se considerar justo». Isto porque, n'esta hypothese, não ha regra alguma fixa.—O preço geral da composição é d'uma bulla de tostão por cada cinco mil reis: isto é, a quinquagessima parte do lucro indevido.

Por este preço, em cada cinco mil reis, póde-se compôr até á quantia de 100 mil reis. Sendo a quantia maior, até 200 mil reis, por cada cinco mil reis deve-se comprar duas bullas, de tostão cada uma. Para quantia maior ainda, não ha composição; para isso é preciso dirigir-se ao commissario, que, em geral, pede 10 %, não se obrigando, porém, de modo tal que não possa exigir mais, ou menos, consoante os casos.

Quem sollicita a bulla deve munir-se d'um exemplar impresso d'ella, senão, diz o commissario, de nada lhe vale. Pode, comtudo, accrescenta elle, rasgar a bulla, assim como a para os defuntos, sem nada perder da força d'ambas. No emtanto, ninguem pode usar do beneficio das ultimas duas bullas sem haver comprado tambem primeira. Devem ser as tres bullas compradas por todos quantos

bitam em todo o reino de Portugal, indigenas ou extrangeiros, e pelos portuguezes que residam em terra extranha, caso tencionem voltar um dia á sua patria [1].

A 10 de Maio de 1634, promulgou-se um decreto sobre o Tribunal da *Bulla da Santa Cruzada* e os empregados d'elle [2], e fixou-se primeiro a instituição, competencia e posição official dos Tribunaes da Santa Cruzada nos negocios e trato officiaes, pois que houvera, até então, por falta de prescripções legaes, muitos embaraços. Esta ordenação tinha por fim evitar muitas confusões e abusos, que nasceram tanto na distribuição da bulla como no levantamento dos seus rendimentos, por estes serem sujeitos em parte á jurisdicção secular, exercida pelo commissario geral e pelos deputados, em nóme do rei, em parte á jurisdicção espiritual, exercida pelo commissario e deputados, na qualidade de representantes da Sé apostolica. O decreto devia servir, em negocios seculares, como lei; em espirituaes, como guia; de procedimento regular, em ambos.

O tribunal («do Commissario geral como presidente») é composto de trez deputados, propostos a el-rei pelo proprio Commissario, trez ecclesiasticos, um para cada logar vago, e d'um secretario; além d'estes, ha um thesoureiro geral, um provedor, um contador, um escrivão de receita e despeza e da secção de contas, um promotor fiscal, um sollicitador e um porteiro, nomeados pelo commissario, por cartas por elle dadas.

Todos os negocios referentes ao despacho das bullas e ao levantamento dos rendimentos são, exclusiva e validamente, sujeitos á decisão d'estes tribunaes. — O Commissario Geral («e a Junta») tem a liberdade de chamar os devedores da bulla, de qualquer parte do reino, ante sua alçada, assim como de avocar todos os pleitos, de outra jurisdicção, á sua. — Em pontos sobre que o Commissario Geral proceda em virtude da sua jurisdicção espiritual (como na nomeação dos commissarios subdelegados e dos prégadores, na publicação da bulla, nas vendas, composições e imposição de penas ecclesiasti-

[1] Consoante a *Relation de la Cour etc.* Seu auctor observa no final (pag. 53): *Du reste, il doit être assuré, que rien n'a été avancé sur cette matière, que sur de suffisantes Autoritez.*

[2] M. Borges Carneiro, *Resumo chronol. das leis*, etc., T. II, p. 638 ess.

cas), deve elle recorrer á *Legacia* papal; mas, visto como isto prejudicaria os rendimentos da Cruzada, el-rei teve de pedir a Sua Santidade para conceder ao Tribunal licença para o despacho d'estes negocios em ultima instancia.

Se o procedimento do Commissario Geral, como delegado apostolico, fizer nascer duvidas, decide-se o pleito consoante as prescripções do direito canonico; em ambiguidade respeitantes ao seu proceder pelo que toque á regia jurisdicção, resolvem as leis do reino. Nos casos em que o Commissario Geral procede como delegado apostolico, os deputados teem sómente voto consultivo, não decisivo. Ás justiças cabe executar, cuidadosamente, as sentenças do Commissario Geral [1].

Todos os empregados publicos, tanto de Lisboa como de todo o reino, são obrigados a pôr de lado qualquer occupação, apenas recebam qualquer ordem do Commissario Geral, a qual devem executar immediatamente, não sendo para isso preciso mandado algum ou «*cumpra-se*» dos seus superiores. Em caso contrario, o Commissario e os deputados podem impôr-lhes qualquer pena ou uma suspensão por seis mezes. Com rapidez identica devem as auctoridades de justiça ultramarinas despachar os negocios dos Tribunaes da Cruzada e dos commissarios subdelegados; é ordenado ao arcebispo e ao Vice-rei da India, a todos os governadores ultramarinos e capitães-móres, que, áquellas, n'isto, as auxiliem. O Commissario Geral deve ser portuguez, ecclesiastico e digno de confiança por sua capacidade e instrucção.

É nomeado pelo monarcha, depois de obter do Papa um breve da commissão, e presta o juramento nas mãos do deputado mais velho.

N'esse decreto marca-se, com toda a precisão, o ambito das funcções dos empregados d'estes tribunaes. Em todas as cidades episcopaes e mesmo em algumas villas do reino, são encarregados da administração da Bulla commissarios subdelegados,— que exercem a jurisdicção espiritual, bem como a secular nos pontos confiados especialmente a elles. Instituição similhante existe nas possessões ultramarinas. A estes commissarios compete o publicar a Bulla, o compôr votos, o conceder as mercês espirituaes indicadas em suas

[1] *sob pena de El Rei se haver por deservido dellas.*

cartas de nomeação, o coagir ao pagamento de todas as dividas activas por meio de penas (se assim mais conveniente o considerarem!), podendo entregar este ultimo serviço aos officiaes de justiça.

Entre as numerosas regras reguladoras da cobrança, encontra-se esta: o executado que deu bens á penhora deve apresentar um comprador. Se não o apresentar no prazo de oito dias depois da intimação, é mettido *na cadea*, até ao completo pagamento da divida e custas, cumprindo ao juiz o obrigar á compra qualquer homem rico do logar onde estejam situados os bens; são-lhe adjudicados com o abatimento d'um terço do seu valor. Assim, a Bulla recebe o seu dinheiro, com que póde contribuir para a preservação das praças na Africa, e o comprador tem o beneficio do abatimento supra mencionado[1].

O subdelegado recebe, além dos seus honorarios, 3 °/₀ do rendimento das dispensas e mercês e de todo o dinheiro cobrado pelo escrivão e entregue ao thesoureiro-mór. Em cada bispado ou *comarca* havia um thesoureiro-mór; para auxiliares d'este, na distribuição das bullas e cobrança dos dinheiros nas povoações e parochias, havia tambem thesoureiros substitutos. O numero d'estes, porém, augmentou de tal modo que foi limitado e prefixo. O Thesoureiro Geral, em Lisboa, recebe as quantias levantadas no reino e seus dominios ultramarinos.

Os rendimentos da Cruzada eram de diverso genero. Em primeiro logar temos as esmolas á Bulla dadas annualmente. Pagam os bispos, os dom-priores, os inquisidores, conegos *(canonici)*, titulos, fidalgos, commendadores, desembargadores, com suas mulheres, e, em geral, todas as pessoas de ambos os sexos, seculares, ecclesiasticos ou regulares,

aquelles que tenham um rendimento annual de 400$000 réis, quer seja em bens de raiz, quer em ordenados, ou outros quaesquer rendimentos	300 réis.
os que possuem 200—400$000 réis	200 »
os até 200$000 réis	80 »
Os filhos-familias que ainda não tenham 200$000 réis de renda, artistas, jornaleiros, mendigos,	

[1] *Regimento da Bulla da Cruzada,* l. c., p. 669.

soldados, mulheres pobres, padres pobres, religiosos-mendicantes etc., pagam.......... 40 réis
Por cada Bulla para defuntos, paga-se, sem ter em conta o rendimento.................. 50 »

O Commissario Geral marca, nas dispensas e licenças que, de conformidade com a Bulla, conceda, as esmolas que os requerentes devem pagar, consoante sua condição e solvabilidade!

Na applicação da Bulla de composição, aquelle que a requer paga, até á quantia de 100$000 réis, 100 réis por cada 5$000 réis; de 100$000 até 200$000 réis, por cada 5$000 réis, 200 réis; de 200$000 réis para cima, a quantia da Composição é determinada pelo Commissario Geral, com consenso dos deputados. Antes, porém, de comprar a Bulla de Composição, é preciso adquirir, como já dissemos, a Bulla da Cruzada, sem o que aquella não vale.

Pela mesma maneira procedem os commissarios subdelegados. Sendo a quantia da composição superior a 200$000 reis, não se deve conceder a bulla; n'este caso, tem-se de informar o Commissario Geral, para que este fixe a importancia da esmola. Outro rendimento da Bulla procede das caixas das esmolas e das multas.

Nas egrejas de certas cidades e villas estão affixadas caixas com este lettreiro: «*Caixa das esmolas e commutações de votos da Santa Cruzada*». O thesoureiro-mór abre-as todos os annos e, do dinheiro entrado, tira 3 % pelo seu trabalho.

As multas que os prelados e seus substitutos imponham aos bispados são, pelos papas, destinadas á manutenção das praças na Africa e pertencem, por consequencia, ao rendimento da Cruzada, posto que, consoante algumas determinações, sejam empregadas pelos bispos para outros fins.

Apezar de tudo isto, a metade do rendimento é cedida aos prelados e seus substitutos, afim de elles não serem negligentes na imposição das penas (!), emquanto que a outra metade fica para a Cruzada. Na mira de descobrir os delictos e castigal-os, o regimento adopta prescripções que, por seu rigor, difficilmente se podem harmonisar com a justiça e equidade [1]. Visto que é muito mais van-

[1] *Regimento da Bulla da Cruzada*, em Carneiro, «*Resumo chron.*», T. II, p. 658.

tajoso para os interesses da Cruzada o chegar a um accôrdo com os prelados e cabidos, quando da vacatura d'uma Sé episcopal, sobre certa quantia que elles tenham de pagar annualmente, como rendimento das penas, determina-se que façam composições com todos; aquelles que as tenham feito, pagam a quantia combinada: como o arcebispo de Braga, 200$000 réis; o arcebispo de Lisboa, 50$000; o meirinho de clerigos, 40$000; o bispo de Coimbra réis 60$000; o bispo da Guarda, 40$000; o de Vizeu, 30$000; o do Algarve e o de Leiria e Portalegre, cada um, 16$000; o de Thomar, 10$000 réis.

O levantamento d'estas multas tambem se faz nas possessões ultramarinas.

Os rendimentos da Cruzada são principalmente destinados para a manutenção das praças portuguezas na Africa, em cujas fronteiras, como diz o decreto, certo numero de cavalleiros e soldados está de continuo a expôr a propria vida, na defeza da fé christã. A praça de Mazagão deve receber annualmente 13:500$000 réis, e a de Tanger, 4:000$000 réis ou mais, se o permittirem os rendimentos da Cruzada [1].

Do importe das bullas, eram deduzidos, todos os annos, 4 réis por cada uma, para pagar não só as despezas da imprensa, como outras respectivas. O restante é dividido em tres bôlos, dos quaes dois são cedidos á Companhia de Jesus, em Salamanca, e o terceiro ao convento de Belem, durante os seis annos seguintes, em cujo transcurso essa parte é empregada a um fim caritativo, segundo determinação de el-rei [2].

O Commissario Geral não deve permittir o empregar dinheiro algum dos rendimentos da Bulla para outros quaesquer fins, mesmo sendo-lhe apresentada ordem seja do monarcha, do governo, ou do Conselho da Fazenda; porque se deve suppôr que tal ordem não é do

[1] Pelo decreto de 14 de Dez. de 1734, augmentou-se a quantia destinada para Mazagão a 40:026$519 reis e para Tanger a 8:000$000 de réis.

[2] Conforme bullas posteriores, até ao anno de 1720, o que ficava, depois do fornecimento das praças na Africa e das armadas para a defeza das costas, era empregado na guerra, contra os infieis, na India, até á quantia annual de 30:000 cruzados, e para as missões nas terras conquistadas, com seis contos de réis.

conhecimento d'elles. Para a construcção da egreja de S. Pedro, em Roma, mandará elle, todavia, pagar 5:000$000 réis (depois da alteração da moeda, 18:000 cruzados), annualmente (!), que são entregues ao Collector ou a qualquer pessoa, para esse recebimento auctorisada.

Um anno antes de acabarem os seis para os quaes o Papa concedera a Bulla, o Commissario Geral deve informar d'isso o monarcha, apresentando-lhe os papeis citados no decreto, entre elles os rascunhos (!) das cartas que el-rei terá de dirigir ao agente portuguez em Roma e a Sua Santidade; finalmente, não se deve esquecer da carta de credito para o agente, com respeito ás suas despezas em Roma.

A impressão das Bullas é feita no Collegio de Santo Antão, sob a direcção de dois padres jesuitas, que as guardam até as entregar aos thesoureiros, sobre quem, desde esse momento, recae toda a responsabilidade d'ellas, «sem excepção de qualquer acaso, por mais incommum ou extraordinario que seja (!)». Consoante o prescripto, bastam annualmente 800:000 bullas de todas as especies, 350:000 escriptos e 40:000 admoestações, summarios e privilegios[1].

A publicação da Bulla era feita todos os annos, em occasião fixada, com grandes festejos e solemnes procissões[2], «afim de que com exclamações de alegria e demonstrações de applauso se recebesse tal abundancia de mercês como Deus as concedera a estes reinos pela Bulla, abrindo-lhes, pelas mãos dos primeiros sacerdotes, os thesouros da Egreja, em grandes indulgencias e mercês espirituaes».

Como o Commissario Geral, assim tambem os commissarios subdelegados publicam a Bulla nas povoações dos seus districtos, com eguaes festejos; e auctorisam os prégadores a obrigar os habitantes das freguezias á participação do culto divino. Escolhiam-se e pagavam-se, para este fim, em cada egreja, os melhores prégadores. Elles devem, diz a ordenança, explicar as indulgencias e mercês, admoestar aquelles dos fieis que não comprassem a bulla para os vivos e para os mortos, convencendo-os de que se não póde gosar

[1] *Regimento da Bulla da Cruzada*, l. c., p. 668.

[2] A descripção dos festejos prescriptos encontra-se no cap. 43 do *Regimento*, l. c., p. 663.

graça alguma sem ella, dizendo qual a importancia da esmola que cada pessoa deve dar para a Bulla, etc.

Tenho presente, diz o auctor da *Relation*, certo sermão d'um d'esses prégadores. Entre outras extravagancias, tenta elle provar que a Bulla da Cruzada é, «para os seus ouvintes, de maior utilidade do que mesmo o Baptismo, até do que podia ser o martyrio».

D'isto tira a conclusão: «que estas indulgencias teem força para os purificar de todos os seus peccados e os livrar de todos os tormentos que, quer no inferno quer no purgatorio, os esperem [1].»

Emquanto que existia uma administração propria para os rendimentos da Bulla da Cruzada, todas as demais receitas publicas eram sujeitas á gerencia do Conselho da Fazenda.

CONSELHO DA FAZENDA

Visto como as anteriores ordenações sobre a administração das finanças reaes provaram ser insufficientes, consoante nos informa o Regimento, emittiu D. Philippe I o Regimento do Conselho da Fazenda de 20 de Novembro de 1591, reforma que resultou efficaz.

Todos os negocios concernentes ás finanças regias são entregues, com exclusão de todas as demais auctoridades, a um tribunal especial, que se chama «Conselho da Fazenda», ao qual se juntam os outros tres tribunaes: India, Africa e Contos. Não se tratam porém, alli, mercês, perdões e pensões, em que o direito não haja de intervir, porque a estes assumptos, para si el-rei os reservou. O Conselho é composto d'um vedor da fazenda, como presidente, quatro conselheiros, dos quaes dois são lettrados, e quatro escrivães de fazenda. Os despachos são assignados pelos conselheiros presentes e pelo vedor. Dos quatro escrivães de fazenda, um cuida dos negocios do reino e assentamentos d'elle; outro dos da India, Mina, Guiné, Brazil e das ilhas de S. Thomé e Cabo-Verde; o terceiro dos negocios dos mestrados, dos Açores e da Madeira; ao quarto cabe a Africa, os Contos e Terços.

Cada um d'elles só precisa de estar presente na meza quando se debatem assumptos da sua esphera d'actividade. Estando impe-

[1] *Relation de la Cour de Portugal*, p. 57.

dido algum dos escrivães, o vedor nomeia para a vaga um dos do Conselho.

O regimento contem disposições com respeito ás sessões, ao modo de votar (decide a maioria de votos e, em caso de empate, o do vedor), aos assumptos a offerecer a el-rei, ao modo de o tratar, etc. Deve ser considerado um «segredo absoluto» tudo quanto é discutido e tratado no Conselho da Fazenda, assim como as decisões regias.

Um decreto real, de 6 de Março de 1592, sanccionou o Regimento do Conselho da Fazenda [1].

Toda a administração das finanças do reino fôra já determinada por el-rei D. Manoel em mui extensos regimentos e ordenações da R. Fazenda, de 17 de Outubro de 1516 [2]. Fôram confirmados pela lei de 29 de Janeiro de 1643. Consoante a estas ordenações, que ficaram validas depois da subida ao throno da casa de Bragança, sendo confirmadas por D. João IV, o mesmo succedeu com respeito ao Regimento dos Contos, de 3 de Setembro de 1627, cujas decisões conservaram a sua força, sendo mesmo declaradas validas por uma lei de 22 de Dezembro de 1761 [3].

CONSELHO D'ULTRAMAR

D. Philippe (II, em Portugal), depois de ter instituido um conselho especial para os negocios da India e das demais possessões ultramarinas, «por não ser conveniente fazer despachar tantos e tão importantes assumptos por homens que estivessem encarregados de outras obrigações», publicou, em 25 de Julho de 1604, um Regimento, com um annexo juncto, em que dava força ás alterações que a experiencia recommendara como necessarias.

[1] *Systema dos Regimentos*, T. I, 162. M. B. Carneiro, *Resumo chron.*, T. I, p. 340 e ss.

[2] Estão divididas em quatro partes: I. *Regimento dos Vedores da Fazenda*, cap. 1-59; II. *Regim. dos Contadores das Comarcas*, cap. 60-99; III. *Regim. dos Almoxarifes e Recebedores e seus Officiaes*, cap. 100-122; IV. *Ordenações da Fazenda*, cap. 123-243. «*Systema dos Regimentos*», Part. I, e Carneiro, «*Resumo*», T. I, p. 89-208.

[3] Carneiro, l. c., T I, p. 208, not. a, e T. II, p. 466, not. a.

Pertencem á alçada do Conselho d'Ultramar todos os negocios concernentes á India, ao Brazil, á Guiné, ás ilhas de S. Thomé e Cabo Verde, e a todas as demais possessões ultramarinas, excepto os Açores e a Madeira, assim como as praças fortes da Africa.

O Conselho d'Ultramar informa el-rei ácerca do provimento dos bispados, logares de justiça, finanças e militares n'aquellas terras; por sua mão passam os differentes rescriptos ou despachos dos vice-reis, governadores e capitães, exceptuando-se sómente as apresentações e nomeações dos bispos, que são despachados pelo secretario d'Estado. Todos os diplomas dirigidos a el-rei pelos prelados e auctoridades d'essas terras são enviados ao Conselho e abertos em sessão [1].

Este não tem interferencia no despacho das frotas e navios que vão de Portugal para a India, na compra e venda da pimenta, nos rendimentos régios do Brazil, da Guiné e ilhas; porque tudo isto é da competencia do Conselho da Fazenda. Esta corporação é composta d'um presidente, dois conselheiros de capa e espada e dois conselheiros lettrados, um dos quaes deve ser clerigo canonista, por causa dos negocios espirituaes a tratar em Conselho.

Aos seus membros é recommendada a mais rigorosa observancia do segredo official, bem como a maior attenção a tudo o que tenda ao bem das possessões ultramarinas, especialmente o que diga respeito á religião e ao derramamento do Santo Evangelho [2]. O regimento de 14 de Julho de 1642, dado pelo primeiro rei da Casa de Bragança, renova, com pequenas modificações e com os mesmos motivos, o regimento do anno de 1604. O Conselho d'Ultramar, que conserva todas as antigas obrigações de serviço, já mencionadas, está em relações intimas com o Conselho das finanças. Elle informa o monarcha ácerca dos navios partidos para a India e possessões ultramarinas, quando e como são abastecidos de tripulação e armas; as decisões sobre estes relatorios são enviadas ao Conselho das finanças, a quem compete sua execução. O presidente do conselho ultrama-

[1] *excepto a primeira via que chegar da India a qual se enviará cerrada a El Rey: declaraciões.*

[2] *Regimento do Conselho d'Ultramar.* M. B. Carneiro, «*Resumo chron.*», T I, p. 399.

rino é o vedor da fazenda da Repartição da India, e o secretario era ao mesmo tempo escrivão do conselho das finanças da mencionada repartição.

Já não se dá como preciso o ser o Conselheiro Lettrado (falla-se sómente d'*um*) canonista, etc. [1] Não obstante parece que nasceram logo conflictos sobre a competencia do Conselho Ultramarino com outras auctoridades. N'um alvará de 22 de Dezembro de 1643 são marcadas, uma por uma, as obrigações que lhe competem «na intenção de obviar, antecipadamente, a conflictos de jurisdicção entre este Conselho e os outros tribunaes». Declara-se, n'isto, que a decisão sobre os referidos assumptos cabe exclusivamente ao Conselho Ultramarino; são revogadas todas as prescripções e leis dadas a outras auctoridades [2].

CONSELHO DA GUERRA

O rei D. João IV instituiu um conselho permanente de guerra e deu-lhe um Regimento a 22 de Dezembro de 1643. Obrigado a pegar em armas para a conservação do throno, a defender-se contra as hostilidades e a estar preparado sempre para combater, D. João, estabelecendo esta auctoridade, obedeceu a uma precisão grande, pelas circumstancias da epocha. O Conselho da Guerra compõe-se de dois conselheiros, nomeados por el-rei, d'um juiz assessor, d'um promotor da justiça e d'um secretario, e tem a sua séde em Lisboa, ou na terra aonde a côrte se encontre. O monarcha costuma assistir ás sessões e tambem *os Conselheiros do Conselho d'Estado* devem tomar parte n'ellas, todas as vezes que possam, tendo ahi assento e voto antes dos conselheiros da guerra.

As obrigações do officio, bem como as competencias do Conselho da Guerra, são citadas separadamente, e minuciosamente designadas no regimento.

Notavel e coherente com o consentimento e a vigilancia das côrtes, é a prescripção de que, emquanto que o Conselho da Guerra faz relatorio a el-rei, com respeito á collocação dos empregados civis no

[1] M. B. Carneiro, «*Resumo chron.*», T. III, p. 393-396.
[2] Ib., p. 505.

exercito, os vedores, provedores, contadores e thesoureiros-geraes são propostos pela Junta-dos-tres-Estados [1].

LEGISLAÇÃO GERAL

Nas côrtes de 1642 declararam os deputados: que era inconveniente e improprio, por diversas rasões politicas, que Portugal fôsse governado por leis sanccionadas sob o nôme do rei de Hespanha. O monarcha devia, por isso, instituir um novo codigo de leis, no qual se explicassem as duvidosas e se examinassem as alterações causadas pelas sentenças da Casa da Supplicação, ora modificando-as, ora abolindo-as, como o direito e a razão o exigissem. Com especialidade, deviam esclarecer-se todas as duvidas nascidas das ordenações promulgadas sob o fundamento das concordias feitas com a egreja, afim de que se diminuissem os conflictos com as jurisdicções, censuras e interdictos. Cumpria, ainda mais especialmente, conduzir a seu termo a Ordenança (lib. II, Tit. 18, § 5) por cujo theôr se permittia a todos os ecclesiasticos e beneficiados (em contra da anterior prohibição) o poderem adquirir livremente toda a especie de bens de raiz, sem que, para os possuir, necessitassem do regio consenso [2]. O monarcha prometteu, para que isto podesse levar-se a effeito, as ordens necessarias [3].

Entretanto confirmou el-rei D. João IV as Ordenações do Reino, por uma carta de lei de 29 de Janeiro de 1643, revogando as leis promulgadas antes de 11 de Janeiro de 1603, com poucas excepções. Em consideração de ter sido publicada, a 12 de Janeiro de 1603, por ordem dos reis catholicos, uma nova collecção de leis, extrahidas dos cinco livros das ordenações de el-rei D. Manuel e das leis posteriores, el-rei manda que se deva seguir, provisoriamente, tudo quanto fôra ordenado e observado até ao dia 1.º de Dezembro de 1640, data da sua acclamação, do mesmo modo como se fôra determinado por monarchas portuguezes. Diz que é sua intenção satis-

[1] M. B. Carneiro, *Resumo chron.*, T. III, p. 499-505.

[2] Cortes, cap. 83 e 84, em M. B. Carneiro, *Resumo chron.*, T. III, p. 442.

[3] *para que se faça com as devidas declarações.*

fazer, em breve, ao que os tres Estados lhe pediram, e reformar e colligir, de novo, leis, com as modificações e addições apropriadas á epocha presente. Não o permittindo, porém, as actuaes guerras e allianças com os principes christãos, julgava conveniente confirmar, sanccionar e publicar os cinco livros mencionados, afim de que se observasse no reino e em suas possessões o que até então o tenha sido.

Para isto, revoga el-rei todas as ordenações e leis (inclusivamente as decretadas pelas côrtes) promulgadas antes de 12 de Janeiro de 1603 e não contidas na collecção dos cinco livros, com unica excepção 1) das contidas no livro da Supplicação e não acceites intencionalmente, visto que se referem a assumptos sujeitos a mudança; 2) de outras, similhantes, observadas até agora e que não lesam as liberdades da corôa; 3) das Ordenações da Fazenda Real, dos artigos das Sizas, dos Foraes, dos privilegios das corporações privadas e dos Regimentos dados e observados legalmente [1].

Assim, succedeu (visto «que sob o pezo das armas as leis se calam») que ficaram não cumpridos a vontade e ambição d'um principe bem intencionado, como o justo e salutar desejo de todo o reino [2]. Durante o reinado de D. Affonso VI e de D. Pedro II, nunca se pensou, segundo parece, em fazer uma remodelação nas leis, em reformar a existente e em pôl-a n'uma ordem mais efficaz e mais simples. O codigo Philippino conservou-se com a mesma consideração e força, publicando-se continuadamente novas edições d'elle [3]. Só no

[1] Carneiro, *Resumo chron.*, T. III, p. 478.

[2] Mell. Freirii, *Hist. jur. civil. Lusit.*, § 99 not.

[3] Consoante a do anno de 1636 no Real Convento de S. Vicente de Fora, por Jorge Rodrigues e Lourenço Crasbeck; outra do anno de 1695, em Lisboa, em dois volumes in-folio. O auctor do prefacio das *Ordenações*, Coimbra, 1824, T. I, p. XVIII, discute a existencia d'uma nova, sahida, segundo Mello Freire, *(obra citada)* em oito volumes, oitavo, no convento de S. Vicente, em 1708. Outra appareceu em S. Vicente de Fora, no anno de 1727, em tres volumes, oitavo. Brilha entre todas a publicada em Lisboa, em folio grande, no anno de 1747, por ser volumosa e de encadernação de luxo. Contém, conjunctamente, a collecção das Leis Extravagantes e das decisões da Supplicação, bem como da casa do Porto, de 1603-1747, disposta em livros e titulos, além d'um indice geral. O seu conteudo e valia intrinseca não condiz, porém, com o [illegible]

principio do reinado de D. José é que começou uma nova epocha de legislação.

Do mesmo modo como o codigo Philippino ficara válido, tambem o ficou a norma estabelecida da administração da justiça, em suas regras fundamentaes. Até mesmo a alçada que lhe deve a, maior e mais firme, organisação de tribunal supremo e a instituição de novos tribunaes superiores, até essa continuava como fôra ordenada por D. Philippe I e permaneceu válida.

DESEMBARGO DO PAÇO

Este tribunal *(Suprema Sacri Palatii Curia)*, fundado ou novamente instituido por D. João II, era considerado como o primeiro do reino. Os Desembargadores do Paço, que gosavam da mais alta posição social, tinham o encargo de despachar as petições dirigidas a el-rei no caso de que o seu conteudo tocasse com coisas da justiça [1].

Após el-rei D. João III haver definido o official poderio dos desembargadores, pelo texto dos decretos com datas de 10 de outubro de 1534 e 30 de maio de 1553 [2], o que mais tarde foi tratado tambem por el-rei D. Sebastião em suas ordenanças de 2 de novembro de 1564 e 20 de julho de 1568 [3], fôram definitivamente suas obrigações e alçadas definidas e prefixas em um regimento de Philippe I, com data de 27 de julho de 1582. O respectivo decreto ficou annexo ao primeiro livro do codigo de Philippe I; e, ainda que promulgado

luxuoso. Uma auctoridade indiscutivel, Mello Freire (na sua *Hist. jur. civ. Lusit.*, § 100 not.) diz, a seu proposito: — Esta edição e seu reportorio são geralmente reputados distinctos e valiosos. Eu considero-a superflua, visto como, n'este seculo, já appareceram varias edições, e julgo sem valôr o reportorio e notas, tão estimadas pelos advogados.—Mello Freire funda este juizo em mais minuciosas explanações.

[1] Assim se exprime o Codigo Philippino, bem como o Manuelino, liv. I, tit. 3.

[2] *Synopsis*, T. II, p. 8.

[3] *Synopsis*, T. II, p. 101 e Nun. do Lião, *Leis extravag.*, P. I, tit. 4, onde veem especificados os casos em que os Desembargadores, para facilitarem o despacho, pódem decidir sem *passe de el-rei*.

anteriormente, foi, por ordem de el-rei, só impresso com aquelle e n'elle encorporado[1].

Na hypothese de se originarem duvidas sobre se certos casos competiriam aos Desembargadores da Casa da Supplicação ou aos Desembargadores do Paço, têm de sentenciar sobre o pleito estes ultimos.

Depois de procederem á necessaria averiguação, elles expoem o auto a el-rei, decidindo após, com auctoridade regia, a qual das duas alçadas podem caber esses casos taes[2].

CASA DO CIVIL NO PORTO

Na mira de grangear a affeição de seus subditos por todas as fórmas e maneiras, e convencido de que, d'est'arte, realisava uma antiga aspiração do povo portuguez, resolveu Philippe I abolir a Casa do Civil que tivera até então sua séde em Lisboa e, em seu logar, instituir uma nova no Porto. A 21 de outubro de 1582, informou el-rei a camara d'aquella cidade do intento em que estava e nomeou governador da nova Relação o ultimo governador que fôra da Casa em Lisboa, Diego Lopes de Souza, um dos governadores do reino após a morte d'el-rei D. Henrique.

A Relação e Casa no Porto recebeu, na sua instituição, um regimento especial, a 27 de julho de 1582. Aos seus Desembargadores competem as appellações nas causas civeis das comarcas de Tras-os-Montes, Entre Douro e Minho e Beira, isto é, as comarcas mais distantes de Lisboa. A de Castel-Branco continuará, porém, adjudicada á Casa da Supplicação de Lisboa, por ficar situada mais proximo d'ella. Da mesma maneira são sentenciadas pelos Desembargadores da Casa do Porto as appellações das Correições da cidade de Coimbra e da villa de Esgueira, mas não assim os aggravos por casos civeis que levantados sejam sobre decisões dos Conservadores da Universidade de Coimbra; quanto a esses, serão remettidos á Casa da Supplicação.

As sentenças dadas na Casa do Porto sobre appellações cujo

[1] Os pontos mais importantes são indicados por Mello Freire, nas suas *Institutiones jur. civ. Lusit.*, lib. I, tit. 2, § 3.

[2] *Ordenações*, liv. I, tit. 3, § 13.

objecto não exceda o valor de 80:000 réis em bens de raiz e 100:000 réis em bens moveis, são definitivas, sem que d'ellas permittida seja qualquer outra appellação. Se se ultrapassar aquella somma, as partes pódem recorrer para a Casa da Supplicação.

As causas crimes são resolvidas sem mais appellação pela Casa do Porto, e suas sentenças têm todas força executoria, até à da pena capital e inclusivé esta [1].

RELAÇÃO DA BAHIA

Depois de já Philippe I haver concebido o plano e projectado a instituição d'uma Relação no Brazil [2], Philippe II, attentando na extensiva amplitude das possessões portuguezas e considerando o augmento do commercio que ia crescendo n'aquellas terras, chamou a si e empossou-se do referido plano, instituindo, pois, e mediante o regimento de 7 de março de 1609, a Relação da Bahia, com seus dez desembargadores [3]. Vindo ella a ser, mais ao diante, supprimida, el-rei D. João IV, graças ás supplicas do senado da Bahia e dos maioraes da terra, bem como do governador, que era o conde de Castello-Melhor, volveu a ordenar o restabelecimento da Relação na Bahia, com oito desembargadores, e deu-lhe o regimento de 12 de setembro de 1652 [4].

Mais ainda do que a jurisdicção, pela instituição de novos tribunaes e melhorias na suprema instancia, receberam a lei civil e penal e a administração da justiça um fundamento duradoiro e uma norma firme, com inclusão, por egual, de antigas leis e modernos decretos, no codigo Philippino.

O direito civil e o codigo do processo, nas suas partes essenciaes, méra fusão do direito e do processo romano e canonico com ligeiro additamento de leis e praticas juridicas patrias, segundo a pauta consuetudinaria, differem tão pouco das normas em uso nos outros

[1] *Ordenações Filipp.*, liv. I, tit. 35 ess. Coteje-se tambem a *Synopsis*, T. II, p. 203 ess.

[2] *Regimento* com data de 25 de Setembro de 1587.

[3] *Regimentos* VI, p. 290. Carneiro, *Resumo chron.*, T. I, p. 489.

[4] *Regimentos* VI, p. 304. Carneiro, l. c., T. III, p. 631.

Estados, que passado tenham por desenvolvimento similhante, que a exposição d'essas regras aqui mal apenas poderia excitar interesse.

Exigem e merecem, não obstante, consideração especial e relação circumstanciada o direito e a pratica penaes. Ellas são mui mais sujeitas ás modificações e influencias do tempo e ao progresso da civilisação e da moral. Cedem até á força irresistivel d'estas, de modo que, não satisfazendo o legislador a tempo ás necessidades da epocha, esta mesmo se encarrega do seu officio e vem a abolir as leis obsoletas que se encontrem em contradicção com as exigencias da actualidade, de modo a tornar impossivel ou pelo menos perigosa, ao juiz, a execução d'ellas.

Além d'isso, o exame mais profundo da jurisprudencia criminal e do direito penal promette o descobrimento de occultas feições, peculiares de singularidades no espirito, no caracter e na vida do povo, as quaes só se podem descobrir, ao revez, pelo seu aspecto sombrio e obscuro.

LEGISLAÇÃO CRIMINAL

DIREITO PENAL — PROCESSO PENAL

INTRODUCÇÃO

Poucos assumptos da existencia publica são melhor apropriados a servir de norma á moralidade e grau de civilisação d'um povo, em qualquer epocha determinada, do que a legislação penal, a não ser o exacto informe dos proprios delictos e crimes praticados; o seu relato, intenso e extenso; as opiniões dominantes da turba e dos seus legisladores sobre elles. Fazer uma estatistica dos tempos remotos, constitue inteira impossibilidade; só a epocha mais recente, e esta ainda assim incompletamente, é que depara com os meios para similhante enumeração. Resta-nos só a legislação criminal, tal como se encontra patente nas leis antigas. Ella nos permitte um relance assaz instructivo sobre o desenvolvimento mental, moral e jur[illegible]o

da nação, não só pelos crimes a que se refere como por aquelles que deixa de mencionar; não só pelas penas comminadas que effectivamente se levavam á execução como ainda por aquellas que haviam já caído em desuso. Se esta especie de legislação d'um povo podesse ser seguida e representada historicamente em todas as suas minucias, ella desenrolaria aos olhos d'esse povo um panorama onde elle encontraria a reproducção completa de toda a sua existencia, com todos os seus desvios e aberrações, com suas paixões nacionaes, seus defeitos e vicios, mas tambem marcando o seu progresso para estadios melhores, de ennobrecimento crescente e esclarecimento geral.

Tão grande não póde ser nossa tarefa; sómente, d'essa vasta campina, podemos respigar para aqui alguns poucos factos, ainda quando mais não fôsse para render justiça a este aspecto importantissimo da vida civil e politica, e, porventura, outrosim, para, ao lettrado e ao pensador, prestar alguns pontos de apoio n'este terreno de humanos desvarios e ainda para fornecer ao amigo da historia os meios necessarios afim de completar o retrato d'aquella nação, em o seu desenvolvimento historico, tambem por este aspecto.

A) DIREITO PENAL

O direito penal comprehende os crimes contra *direito*, contra a *religião*, contra a *moral* e contra a *fé* e *confiança publica*. No primeiro capitulo vibra seus raios tanto contra os crimes contra o *chefe* do Estado e os poderes do Estado, como contra os crimes contra os *particulares*, desde que taes delictos sejam dirigidos contra a *vida*, contra a *liberdade*, *saude*, *honra*, *direitos-de-familia*, ou contra a *propriedade*. Na segunda categoria, prohibe-se, com especialidade, o crime de *heresia*, *blasphemia* e a *perturbação* dos *officios divinos*. Finalmente, por meio de prescripções penaes, procura-se obviar aos delictos contra a *moralidade*, como sejam o *rapto* e o *estupro*, e contra a *fé* e *confiança publica*, como sejam os delictos de *fraude* e *falsificação*. Em separado merecerão aqui, por motivo de sua qualidade de maior alcance, principalmente exame mais minucioso os crimes seguintes.

I. CRIMES CONTRA DIREITO

a) CRIMES CONTRA O CHEFE DO ESTADO E OS PODERES PUBLICOS

1) Crimes de lesa-magestade.

Os portuguezes, sobre os crimes de lesa-magestade, adoptaram, principalmente desde o tempo de D. João I, as prescripções do direito romano. Assim, a formidanda constituição de Arcadio entrou primeiro no codigo affonsino (liv. 5, tit. 2), d'onde passou depois para o manuelino (liv. 5, tit. 3), e para o philippino (liv. 5, tit. 6). Tudo quanto mais tarde ficou prefixo no direito romano sobre este assumpto recebeu sua confirmação com o acceitarem estes trez codigos. Só se supprimiu nos codigos seguintes o que fôra acceite no Affonsino, sobre este crime e sua pena, no relativo aos conselheiros e officiaes regios [1].

A ordenação exarada no codigo Affonsino parece ser directamente tirada das, muito estimadas n'aquelle tempo em Portugal, *Siete Partidas* (tit. 2), que, evidentemente, serviu de modelo ao auctor do codigo portuguez, visto que emprega quasi as mesmas palavras [2].

Distinguiam-se duas especies de lesa-magestade. A primeira especie, ou seja a lesa-magestade propria [3], é ameaçada com a pena de *morte natural cruelmente,* perda de todos os bens, confiscados a favôr da corôa, e infamia de filhos e netos. A ultima prescripção penal omittiu-se para com outra especie de crimes de lesa-magestade, os quaes, não obstante ainda, eram considerados «*da primeira cabeça*», como fôssem o causar morte a um ou a uma parente de el-rei ou a qualquer pessoa a quem o monarcha houvesse, per si mesmo, segurado (§. 21).

[1] Mello Freire, *Instit. jur. crim. Lusit.*, Ed. III. «Olisip., 1810», tit. 3, § 3.

[2] Isto pode ser citado como prova do que dissemos a pag. 463 do Vol. I e pag. 321 do Vol. II d'esta «Historia»,

[3] *Lesa Magestade quer dizer traição commetida contra a Pessoa do Rei, ou seu Real Stado;* os varios casos podem vêr-se no liv. V, tit. 6, § 1. Mello Freire designa em resumo as varias especies com as palavras: *regicid perduelles, proditores, transfugae, seditiosi*, etc., T. 3, § 4 das «*Instit.*».

Á «*segunda cabeça*» dos crimes de lesa-magestade pertenciam: o facto de alguem, com violencia, arrancar das mãos da justiça um sentenciado ou o de um official recusar entregar seu officio a seu successor por el-rei nomeado, etc. N'estes e similhantes casos o culpado, afóra soffrer outras penas, que, pela lei, lhe eram inflingidas, perdia sua fortuna, a favor do fisco, ainda que tivesse descendentes legitimos (l. c., § 28).

Uma lei de 24 de outubro de 1764 amplia ainda estas prescripções (tit. 6 e 49), declarando como crime de lesa-magestade da «*segunda cabeça*» toda e qualquer resistencia armada contra officiaes publicos que os tolha na execução do seu officio, mesmo não havendo ferimentos, mas muito mais então se os houver.

2) Crimes de violencia, propria defeza e duello

Em relação proxima com o crime de lesa-magestade da segunda cabeça, que era propriamente uma opposição ao poder judiciario do Estado, ficavam os crimes de violencia, de propria defeza e de duello.

O antiquissimo costume de vingar offensas soffridas e empregar a defeza propria radicara-se tanto, por uma longa pratica e uma certa legalidade condicional, publicamente reconhecida [1], que, quando lhe fôram oppostas leis e que o poder do Estado se quiz encarregar do cumprimento d'ellas, ainda por muito tempo se levantou ante elle, baldando os esforços dos legisladores. Provaram-se insufficientes as leis que, em epochas diversas, fôram promulgadas pelos reis D. Affonso III, D. Diniz e D. Affonso IV para pôr termo ao costume da propria defeza e da vingança. A prudencia parecia aconselhar a lucta contra o obstinado mal, atacando-o de lado, plano este seguido por D. Pedro I, nas *literae securitatis (Cartas de Seguro)* [2] e pela

[1] Em documentos da idade media encontram-se periodos como este: *Ad quemcumque hereditas terrae pervenerit, et eum vestis bellica, id est, lorica, et ultio proximi, et solutio leudis debet pertinere.* Mello Freire, «*Instit. jur. crim.*», tit. 4, § 13 not.

[2] Particularidades sobre isto, vejam-se em Mello Freire, l. c., tit. 16, § 1. *Seguro he a promessa judicial pela qual o Réo, debaixo de certas condições se exime da prizão até a conclusão da causa.* «*Primeiras linhas sobre o Processo*

introducção do direito de asylo leigo[1], com o que muito diminuiu a vingança particular, ainda que o não conseguisse completamente. Depois de, por fim, a legislação, mas muito principalmente o poder das luzes e da educação terem quebrantado o antigo uso, foi elle acommettido, então directamente, no codigo Philippino [2]. Tão profundamente, porém, o antigo mal se enraizara no espirito, na mente e na vida do povo que ainda de vez em quando se encontram no direito portuguez vestigios da permittida defeza propria e vingança [3].

Nenhuma especie de actos violentos entre particulares estava, no emtanto, mais geral e mais profundamente enraizada do que o duello, que era usado principalmente pelos nobres e cavalleiros afim de provarem a sua innocencia e para vingarem offensas a elles feitas ou aos seus. A principio a legislação hesitava em oppôr-se a um costume tão geral e querido, tão intimamente ligado ao tom cavalheiresco e vida da epocha, parecendo já justificado pelas opiniões e préconceitos dos contemporaneos. D. Affonso IV prohibiu, por lei, em Coimbra, de 17 de março da Era de 1364, o duello, permittindo-o, todavia, entre fidalgos. Todas as leis mais recentes [4], as Philippinas mesmo [5], não poderam curar o mal: Este ultimo codigo castiga-o com a perda de todos os bens, desterro para a Africa e completa exclusão do serviço regio. Além d'isto, punia-se ora com mais rigor ora com menos o acto violento contra um particular. A entrada á força n'uma casa, por meio de arrombamento das portas, com más intenções, era castigada com degredo perpetuo para o Brazil, ainda que o malfeitor não causasse damno. Quem fechasse pelo lado de fóra a porta d'uma casa, sem o seu proprietario o saber ou querer,

Criminal», por Joaquim José Caetano Pereira e Sousa. Lisboa, 1820. Ed. III. Cap. 9, § 67, not. 151.

[1] *quae omnia melioribus temporibus introducta ideo sunt, ut vindicta privata hoc quasi colore, et indirecta via quaesita, tandem aliquando in usu, et in honore esse desiissent.* Mello Freire, «Instit. jur. civil. Lusit.», liv. I, § 23, not.

[2] *Ordenações*, liv. V, tit. 45 e em outras passagens.

[3] *Orden.*, liv. V, tit. 38, § 1, onde se permittiu a vingança particular em caso de adulterio, e liv. I, tit. 3, § 5, onde ficam permittidas *Cartas de inimizade*; similhantemente em outras passagens.

[4] *Orden. Affons.*, liv. V, tit. 53; *Manuel.*, tit. 39.

[5] liv. V, tit. 43.

era açoutado em publico, sendo de classe inferior; no caso de ser de classe superior, era deportado por dous annos para a Africa[1]. Aquelle que se apossasse da propriedade em mão d'outrem, violentamente, perdia qualquer direito de propriedade ao que tirado houvera[2].

b) CRIMES CONTRA PARTICULARES

1) Crime de morte.

Morte dolosa é punida com a morte[3]; morte culposa, segundo o grau da tenção[4]. Até aos tempos de D. João I, que mandou punil-a segundo o grau da tenção, esta ficava quasi impune. Aquella sua ordenança passou para as ordenações Filipp., nas quaes, por consequencia, nem é fixado o grau da culpa, nem se marca uma pena definida, em proporção com sua importancia, ficando, portanto, um caso de tamanha monta inteiramente entregue ao alvedrio do juiz. Além d'isto, não só o fisco, mas tambem os parentes do morto aproveitavam com a morte, recebendo, conforme as leis dos foraes, uma certa multa, que não está em uso agora, sendo substituida pela simples reparação do damno[5].

Morte feita em propria defeza não é punida. A pessoa que matar outra por dinheiro é punida com a morte, sendo-lhe tambem, antes, decepadas ambas as mãos; e, não tendo filhos legitimos, com a perda da propria fortuna. Envenenamento premeditado, mesmo não seguido de obito, é punido com a morte. Em ambos os casos, tanto o assassino como aquelle que o encarrega do assassinato têm pena egual[6].

[1] *Orden*, liv. v, tit. 45, § 4. *Manuel.*, tit. 51, § 4. *Filipp.*, ib., § 5. *Manuel.*, tit. 37, § ult.

[2] *... seja logo constrangido a restituil-a ao que a possuia, e perca todo o direito, que nella tinha, polo fazer por sua propria força, e sem auctoridade de Justiça.* «*Orden.*», liv. IV, tit. 58.

[3] *Ord.*, liv. 5, tit. 35. *Manuel.*, tit. 10.

[4] *Será punido, ou relevado segundo sua culpa, ou innocencia.* «*Ord.*», ib.—*E se achado for, que a dicta morte foi per alguũ caso sen nenhuã malicia, ou vontade de matar, em tal caso vejase a culpa, em que foi o dicto matador, e assy seja penado segundo a culpa, em que for achado.* «*Affons.*», tit. 33, § 7.

[5] Mello Freire, l. c., tit. 9, § 4, not.

[6] *Orden.*, liv. 5, tit. 35.

2) Crimes de offensas corporaes.

Nos tempos primitivos de Portugal e ainda até ao reinado de D. Affonso IV, a lei não punia as offensas corporaes, de qualquer genero que fôssem; era costume vingal-as com a espada ou com as armas; os grandes e os nobres, principalmente, consideravam, n'aquella epocha, vergonhoso vingar offensas d'outro modo a não ser com as proprias mãos. No reinado de D. Affonso IV, cahiu-se, porém, n'outro erro por causa d'este costume de defeza e vingança pessoaes. Durante esse governo, já quando o direito romano era tido em muita consideração, multiplicaram-se de modo tal as queixas, e os processos por injurias eram tão frequentes que D. Affonso IV considerou de mais vantagem para o Estado pôr um termo a esses pleitos. Em Torres Vedras promulgou elle a lei de 12 de março da Era de 1393 «para extirpar estas *malicias*, tanto quanto fôsse possivel» [1]. A lei promulgada por D. Affonso IV na mira de diminuir as offensas menores, foi confirmada por seu filho D. Pedro I e por D. João I, e acceite nos codigos posteriores.

É verdade que o Philippino não trata das injurias effectivas *(quae re inferuntur*—ferimentos corporaes) em capitulo especial, mas refere-se a ellas em muitas passagens [2]. Não lhes é, porém, fixada uma pena, ou, em outras palavras, não está a pena em proporção com o delicto [3].

Com respeito á offensa corporal e respectiva pena ha a observar: 1) a gravidade do ferimento, 2) a posição e qualidade dos feridos, 3) o sitio do ferimento, 4) o logar do delicto, 5) as armas empregadas, 6) o motivo e modo do ferimento.

[1] *... posemos por ley que se alguũ demandasse outro por injuria, que dissesse que lhe fezera, ou dissera, que nom fosse recebido a essa demanda, atee que desse fiadores, que se nom provasse o que contra elle dissesse, pera lho correger com outro tanto quanto a el seria julgado, se provado fosse o que se el obrigasse a provar contra o demandado, segundo em essa ley he contheudo : o que antes dessa nossa ley nos nossos Regnos se nom usava.* «*Orden. Affons.*», liv. 5, tit. 59, § 1.

[2] *Orden.*, liv. I, tit. 65, § 31, 33, 37, 38; liv. V, tit. 35, § 3-7, tit. 36, 39-42, 117, § 1.

[3] Mello Freire, l. c., tit. 8, § 10, not.

Soffre pena de morte aquelle que ferir por lucro ou dinheiro, embora o ferimento seja leve [1]. A mesma pena cabe ao famulo que ferir seu amo, ao filho que ferir seu pae ou sua mãe [2], a quem ferir na presença d'El-Rei [3] qualquer pessoa que seja. É cortada a mão de todo aquelle que no carcere ferir outro preso, ou a quem desembainhar sua espada no alcaçar regio ou no logar onde demore a Casa da Supplicação [4]. Aquelle que arrancar sua espada em logar sagrado será com açoutes punido em sitio publico e, sendo na egreja, será condemnado a degredo perpetuo para o Brazil. O ferimento, propositado, no rosto, será punido com degredo perpetuo para o Brazil e perda de bens; sendo *plebejo*, o malfeitor será castigado com o perdimento da mão [5]. Todas estas prescripções penaes estão, porém, actualmente em desuso, mui principalmente aquellas por cujo theôr seria cortada a mão a todo aquelle que, ao de leve, a quem quer ferisse na cidade, villa ou logar de residencia da Casa da Supplicação [6] ou no paço real. Ainda mesmo quando essas penas andavam em uso, a applicação da de morte ou de qualquer castigo corporal não annullava as multas e calupnias que os antigos foraes dos logares haviam imposto sobre aquelles delictos [7].

3) Crimes de affrontas e injurias

Ácerca de affrontas e injurias nem sequer se topa com um titulo especial em qualquer dos tres Codigos portuguezes. Nem está preceituado o que se deva entender por injuria, nem de que pena é passiva, nem como contra ella se haja de proceder. Consequente-

[1] «Orden.», liv. v, tit. 35, § 3.
[2] «Orden.», tit. 41.
[3] «Orden.», tit. 39.
[4] Ib., tit. 35, § 6; tit. 39, § 1 e 2.
[5] Ib., tit. 40, 35, § 7.
[6] Mello Freire, l. c., tit. 8, § 13 not.
[7] *E isto além das penas pecuniarias conteudas nos foraes dos lugares.* «Ord.», liv. 5, tit. 36, § 1. *Pero nom he nossa tençam polas ditas penas serem relevados os que semelhantes delictos fezerem das penas pecuniaias conteudas nos foraes dos luguares.* «*Manuel.*», tit. 11, § 2. Similhantemente «*Affons.*», tit. 33, § 5.

mente, desenvolveu-se uma jurisprudencia arbitraria, da qual nasceram muitos e grandes abusos. É certo que em bastas ordenações se faz menção de injurias [1]; todavia, essas tractam, tão só, especialmente d'aquellas affrontas que feitas fôrem ás auctoridades e seus officiaes, e tambem d'aquell'outras por cujo mòtivo paes podem desherdar seus filhos, etc.; e o commum, vulgar e corrente, que aliás acontece todos os dias, mal apenas é mencionado, ficando a determinação do caso ao alvedrio do juiz ou, o que ainda é peor, sendo julgado pelo extreme direito humano. O juizo sobre a qualidade da injuria fica na alçada do arbitrio do juiz [2]. A importancia da injuria aquilatava-se e media-se pela gravidade do facto, da posição da pessoa que o houvesse praticado e do logar onde praticado tivesse sido. Pois a injuria era qualificada de *atrox* quando se dirigia: 1) contra um magistrado; 2) contra seu official; 3) contra quaesquer pessoas de elevada categoria; 4) aos paes pelos proprios filhos, ou aos amos por seus creados. Tambem, para a injuria, se inflingia pena maior quando 5) ella era praticada contra quem quer que fôsse com quem o mal-agente trouxesse demanda, ou 6) quando occorresse em sitio publico, como fôsse theatro, audiencia, etc., ou 7) na presença d'Elrei, ou no regio paço ou em sitio onde se encontrasse a Casa da Supplicação, 8) na egreja ou adentro d'um claustro [3].

Na especialidade do contexto dos tres codigos geraes portuguezes [4] não topamos com particulares menções referentes á *calumnia* [5]. Mas, não obstante, faz-se especial menção das cartas *diffamatorias*.

---

[1] como no liv. I, tit. 65, § 25 e ss.; liv. IV, tit. 63, § 1, tit. 88, § 5; liv. V, tit. 42, 49, 50.

[2] «Orden.», liv. V, tit. 63, § 1: *E se for duvida, se a injuria assi feita he grave, ou não, fique em arbitrio do Julgador;* e tit. 88 § 5: *E ficará em arbitrio do Julgador, se as taes palavras forão graves ou leves.* Mello Freire, l. c., tit. 8, § 1.

[3] Vide as passagens respectivas das *Ordenações* em Mello Freire, l. c., tit. 8, § 4.

[4] Coteje-se, comtudo, Mello Freire, l. c., tit. 8, § 8.

[5] Sobre o sentido, mui diverso, de *Calumnia*, em que o vocabulo era empregado nas epochas primitivas, compulse-se o Vol. I, pag. 255 d'esta «Historia».

A proposito, a mesma pena soffrerá o auctor, e aquelle que as faça circular [1].

Até á somma de 6$000 reis, o juiz tem de conhecer, sem demora. e sem longos processos, das injurias feitas verbalmente e dará sua sentença na Camara, após consulta dos vereadores, sem appellação ou aggravo a qualquer outro tribunal, sendo, não obstante, licito um simples requerimento a el-rei [2]. O juiz ordinario decide sobre as injurias *atroces*, de cuja sentença cabe apellação.

3) Crimes contra os direitos familiares; o crime de adulterio.

Tanto como segundo o direito romano, egualmente no direito portuguez o adulterio se considera como um esbulho do leito nupcial d'outrem [3].

Como no adultero, assim tambem na adultera esse crime era punido com a morte [4]. Consoante se prova pela lei de 9 de Setembro da era de 1350, até ao reinado de D. Diniz o *adulterium voluntarium* conservou-se quasi que impune, pois não estava sujeito a pena alguma [5], e tão só exposto á vingança particular dos offendi-

[1] «Ord.», liv. 5, tit. 84, § 1, extracto feito de uma lei de El-Rei Dom Duarte, Evora (26 d'Abril de 1435), em *Ord. Affons.*, liv. 5, tit. 117.

[2] *Os Juizes conheção dos feitos das injurias verbaes... e os fação concluses em breve, não fazendo longos processos, e sem darem vista ás partes razoarem em final per escripto, e sem lhes darem os nomes das testemunhas para contraditas, os levem á Camara... e os despachem com os Vereadores na primeira vereação... lendo os feitos perante as partes, se ahi quizerem estar, ou á sua revelia, se ahi estar não quizerem.* «Ord.», liv. 5, tit. 65, § 25. «Manuel.», tit. 44 e 45. «Affons.», tit. 26, § 27 e liv. 5, tit. 59.

[3] «Ord.», liv. v, tit. 25 no principio: *o que dormir com mulher casada, e que em fama de casada estiver.* «Manuel.», tit. 15: *Todo o homem que fezer adulterio com algũma molher casada, e que em fama de casada estiver.* «Affonsin.», tit. 7, § 2: *Todo homem que fezer o adulterio com algũa molher, sabendo que he casada.*

[4] «Ord.», liv. v, tit. 25. «Manuel.», tit. 15.

[5] *... nom lhes davam porém penas de justiça, salvo se alguãs levavam essas molheres alheas donde as tinham seus maridos, para fazerem com ellas adulterio* » «Orden. Affons.», liv. v, tit. 12.

*

dos. Porém, D. Affonso IV aboliu esta costumeira[1] e ordenou que de futuro o fidalgo, culpado de adulterio com uma mulher casada, perderia os bens que possuisse da parte d'el-rei ou de qualquer rico-homem, em favor do marido ultrajado; e, se este os recusasse, em favor do regio fisco, sendo, além d'isso, degredado para fóra do reino; o adultero, porém, de baixa condição seria punido com a morte. Nos codigos seguintes o adulterio era punido com a morte, sem differença da condição a que o criminoso pertencesse. Sómente os fidalgos não lhe estavam sujeitos senão por ordem especial d'el-rei. Visto como o crime consiste principalmente na injuria particular ao marido, a elle só e não a outrem compete accusar a mulher por adulterio. Por isto, não são admittidas queixas nem de pae, nem de irmãos ou parentes, nem de extranhos, não podendo mesmo o juiz, no exercicio de suas funcções ou a pedido d'outras pessoas, proceder a averiguação alguma na causa, geral ou especial[2].

Do mesmo modo como só ao marido competia accusar, só elle podia perdoar. Tinha licença para conceder a sua mulher o perdão do crime, em qualquer tempo, antes e durante a accusação, mesmo depois da condemnação do juiz, e fazer com isto que o delicto fôsse considerado não commettido, a mulher tirada de carcere e absolvida de toda a culpa[3]. O perdão concedido á mulher aproveitava tambem ao adultero, a quem livrava da pena propria e especial do seu crime, ainda que não de toda a punição, pois era degredado por toda a vida para o Brazil. Se o marido, porém, lhe perdoava a elle outrosim, era o adultero deportado só por sete annos para a Africa. Tudo isto, todavia, só tinha logar quando se havia commettido o « adulterio

[1] *por tolher este mal, que he muy grande, e outros muitos males, que se ende seguem, pelos usos e costumes, que sobre esto as nossas justiças ataa qui guardarom.*

[2] «Ord.», liv. v, tit. 25, § 3. Exceptuava-se o adulterio commettido com um judeu ou mouro ou com um parente em prohibido grau de impedimento, de que todos podiam fazer accusação. Esta excepção terminou, comtudo, desde que um alvará de 26 de Setembro de 1769 ordenou que qualquer accusação de adulterio não teria effeito se não fôsse feita pelo marido. Fôram causa d'este alvará os grandes abusos que tinha havido nos processos contra adulterio.

[3] «Ord.», liv. v, tit. 25, § 2 e 4.

simples»; no caso contrario [1], de nada lhe valia nem o perdão concedido pelo marido á mulher, nem o concedido a elle proprio.

Ao marido ultrajado era permittida a vingança particular, podendo matar a mulher e o adultero, se os apanhasse em flagrante delicto. Mas, no caso de elle ser de classe inferior (peão) e o adultero fidalgo, desembargador ou homem de posição elevada, se o matasse, não seria castigado com a morte, mas degredado para a Africa.

O marido injuriado não só *licitamente poderá* matar a mulher e o adultero em flagrante delicto, mas tambem quando tiver a certeza de que elles commetteram o adulterio; pode ser até auxiliado por outras pessoas á sua escolha — excepto por aquellas que sejam inimigas da adultera ou do adultero, por qualquer outra razão [2].

5) Crimes contra a propriedade, crimes de roubo.

Segundo as leis antigas do reino, qualquer roubo de importancia era punido com a morte. Em alguns *foraes*, porém, era ordenado que o «primeiro» e «pequeno» roubo podia ser remido pela restituição das *noveas* a el-rei, da *setena* ao donatario e do duplo ao possuidôr do bem roubado. Tudo isto tinha de ser satisfeito pelo ladrão, no *patibulum*, com as mãos atadas e o baraço na garganta, como é prescripto n'uma ordenação promulgada nas côrtes de Santarem, a pedido do terceiro Estado [3]. As penas de vasar os olhos, cortar a mão, marcar a testa ou pôr o ferrete no hombro do ladrão, já não estão em uso [4].

As disposições penaes no Codigo Filippino exhibem ainda, porém, o caracter d'um grande rigor. Quem roubar um *marco de prata*, ou

[1] ... *se alem do adulterio fosse accusado por levar mulher casada per sua vontade, ou per força, ou de sua casa etc.*, § 4.

[2] «Ord.», liv. v, tit. 38, § 1 e 5. *Manuel.*, tit. 16. *Affons.*, tit. 18. *Credo*, diz Mello Freire, *neminem hodie inter nos extare, qui Ordinationem citatum serio defendere audeat*, e dá mais amplas explicações sobre isto nas suas *Instit. jur. crim. Lus.*, tit. 10, § 8 *nota*.

[3] *Ord. Affons.*, liv. v, tit. 65. Mello Freire, l. c., tit. 6, § 20.

[4] mas são mencionadas na lei de 6 de Dezembro de 1612 «*da Reformação da Justiça*», § 20, e no diploma reg. de 31 de Março de 1742. Vide tambem M. B. Carneiro, *Resumo chronol.*, T. II, p. 83.

outro objecto d'este valor, soffre pena de morte. Egual pena cabe a quem invadir uma casa, quer pela porta, quer pela janella, e de lá roubar meio marco ou para cima. Quem, mesmo sem roubar nada, entrasse n'uma casa com tenção, porém, de roubo, só por ter aberto a porta seria açoutado em publico[1] e condemnado a degredo perpetuo para o Brazil. Furtos de pequena importancia são punidos com açoutes publicos ou outras penas corporaes, conforme a decisão do juiz, levando em conta a importancia e o valor do roubo e a qualidade do ladrão. Quem tenha praticado trez roubos, em epochas differentes, cada um no valor de um cruzado, e haja sido já castigado pelo primeiro ou segundo furto, é considerado incorrigivel e por isso é condemnado á pena de morte. Um roubo em logar sagrado (egreja, convento) é punido com a morte, ainda que o valor do roubo não chegue a um marco de prata[2].

II. CRIMES CONTRA A RELIGIÃO

CRIMES DE HERESIA, BLASPHEMIA E PERTURBAÇÃO DO OFFICIO DIVINO

Os herejes não eram punidos, de maneira nenhuma, com a morte, consoante as respectivas ordenações contidas nos trez primeiros codigos. Segundo uma ordenação de D. Affonso II, acceite no codigo Affonsino[3], era feita a confiscação dos bens só no caso de os herejes terem sido condemnados por uma sentença judiciaria. Por uma disposição de D. João I[4], estes bens não cahem directamente no poder do fisco, mas são postos á disposição de el-rei[5]. Nos codigos Manuelino[6] e Filippino[7], o confisco é pronunciado expressamente em prejuizo dos filhos (*postoque filhos tenhão*). Nos citados codigos não apparece menção nenhuma especial nem da pena de morte nem da infamia inflingida aos filhos e netos dos herejes; geralmente, sem em-

[1] *com baraço e pregão.*
[2] «Ord.», liv. v, tit. 6, § 1-4.
[3] liv. II, tit. 54.
[4] Evora, 3 Jan. aer. 1454. *Cod. Affon.*, liv. v, tit. 1, § 4.
[5] *De seus bens se faça como mandaremos, e nossa merce for.*
[6] liv. v, tit. 2, § 1.
[7] liv. v, tit. 1, no principio.

bargo, estes soffrem as penas fixadas no direito commum [1]. Segundo as mesmas ordenações, os juizes espirituaes são obrigados a remetter as suas sentenças aos juizes seculares, para que estes, depois de examinarem o processo, as mandem cumprir, se as encontrarem na conformidade do que a lei preceitúa [2]. Nos codigos posteriores a sentença é pronunciada sem a entrega do processo, sendo, não obstante, ordenadas a execução e o confisco dos bens, o que não só é contrario ás leis antigas e costumes juridicos, marcados no codigo Affonsino, mas tambem, como Mello Freire muito bem observa, a todo o direito e a toda a razão. D'este funesto silencio das regias Ordenações, d'esta remissão ao direito commum indefinido (*jus commune vel indefinitum*) em assumpto tão grave, que tanto carecia d'uma definição clara, mas que a não recebeu por causa da auctoridade invencivel das Decretaes n'aquella epocha, nasceram as muitas e grandes discordias e dissenções entre os magistrados reaes e os ecclesiasticos, com seu sequito de abusos e injustiças [3].

III. CRIMES CONTRA A MORALIDADE

CRIMES DE ESTUPRO E VIOLAÇÃO

A violentação d'uma donzella ou viuva honesta, d'uma prostituta mesmo [4], ou escrava era punida com a morte. Egual pena cabia ás pessoas que houvessem auxiliado tal crime com os seus conselhos ou assistencia. Ainda que o culpado casasse depois com a victima e por vontade d'ella, não deixava a pena de ter effeito; em ambos os casos soffreria a morte [5].

[1] *Puniendo os hereges, condemnados como por Direito devem.*

[2] *Vejam os ditos processos, e sentenças, e as cumpram, e eixecutem assy como acharem per direito.* «Cod. Affons.», ib., § 5.

[3] *Instit. jur. crim.*, tit. 2, § 10, not.

[4] *com qualquer mulher, postoque ganhe dinheiro per seu corpo, ou seja scrava, morra por ello.* N'estes dois ultimos casos, não se imporá, porém, o castigo sem o rei o saber e dar ordem para isso.

[5] «Ord.», liv. v, tit. 18. *Manuel.*, tit. 14. *Affons.*, tit. 6. Ácerca das respectivas leis promulgadas por D. Affonso IV e D. Pedro I, vide «Affons.», ibid., no lance que se refere ás violentadas, com a qual se deve comparar:

IV. CRIMES CONTRA A CONFIANÇA PUBLICA

CRIMES DE FALSIFICAÇÃO

Todo aquelle que cunhar moeda falsa (na qual é incluida a cunhagem de qualquer moeda «que não é feita por mandado do rei, em qualquer maneira que se faça, ainda que seja feita d'aquella materia e forma de que se faz a moeda real») — ou todo aquelle que prestasse o seu auxilio a tal cunhagem, ou d'ella fôsse sabedor sem o descobrir, seria punido com a perda de todos os seus bens e queimado vivo [1]. Quem cercear, diminuir ou corromper moeda boa, ou usar moeda falsa intencionalmente, perde os seus bens e é condemnado a degredo perpetuo para o Brazil. Se o valor do cerceamento da moeda fôr de 1$000 reis para cima, soffre o culpado pena de morte. Pelas novas prescripções addictas á nova collecção da Ordenação mencionada, são queimados vivos aquelles que deteriorarem moedas [2].

Toda a pessoa que medir ou pezar com medidas ou pezos falsos, se a falsidade que n'isso fizer valer um *marco de prata*, morrerá. Se valer menos, será degredado por toda a vida para o Brazil [3].

O escrivão ou tabellião que falsificar uma escriptura é punido com a morte e a perda de seus bens, em favor do fisco [4]. A pessoa que ordenar que algum tabellião ou escrivão faça uma escriptura falsa (seja ou não sabedor o tabellião da falsidade), se a escriptura fôr de qualidade que se podesse por ella negociar a valia de um marco de prata, ainda mesmo no caso de não se negociar, soffrerá pena de morte e perderá seus bens [5]. E, sendo a escriptura de menor qualidade, será degredado por toda a vida para o Brazil, perdendo toda a sua fortuna. As testemunhas que intervenham na laboração de tal escriptura, sabendo que ella é falsa, incorrerão nas mesmas penas.

«Ord. Fillipp.», tit. 18, § 3 e tit. 134, § 2. *Se alguma mulher fosse corrupta da sua virgindade por força de noute ou de dia... e bradasse logo no dito termo: Foão me fez isto.* «Mello Freire», l. c., tit. 4, § 16.

1 «Ord.». liv, v, tit. 12. *Manuel.*, liv. v, tit. 6 e *Affons.*, liv. v, tit. 5.

2 Mello Freire, l. c., tit. 5, § 7.

3 «Ord.», liv. v, tit. 58. *Manuel.*, liv. v, tit. 87.

4 «Ord.», liv. v, tit. 53. *Manuel.*, liv. v, tit. 8. *Affons.*, liv. v, tit. [illegible]

5 «Ord.», liv. v, tit. 53, § 1. *Manuel.*, tit. 8. *Affons.*, tit. 38.

A pessoa que testemunhar falso em qualquer processo, civel ou penal, soffre pena de morte [1]. A mesma pena é imposta a quem induzir e corromper uma testemunha d'um crime de morte a prestar juramento falso, seja para absolver seja para condemnar.

Se fôr, porém, para absolver, não se procederá à execução sem se dar parte a el-rei. Em processos, civeis ou penaes, em que não se trate de crime capital, o culpado é punido com degredo para o Brazil e perda de seus bens, se não tiver descendentes ou ascendentes [2].

Consoante uma lei d'el-rei D. Diniz [3], deviam ser decepadas as mãos e os pés e tirados os olhos a quem dissesse testemunhos falsos. D. Affonso v louva-se [4] de ter abrandado a pena, substituindo-a por o cortar da lingua. O mesmo D. Diniz ameaçou, em outra lei [5], os que renegam de Deus (os blasphemadores) de que lhes mandava cortar a lingua e que seriam queimados vivos; — segundo as ideias do tempo, devia, do corpo, ser castigada a parte que peccara.

Nos codigos mais recentes emendaram-se algum tanto estas leis injustas e deshumanas, diz Mello Freire [6], leis que tomaram sua origem na mal entendida doutrina de que se devia punir mais rigorosamente os crimes contra Deus, apezar de, sem embargo, não haverem attingido o alvo desejado.

B) PROCESSO-CRIME

Similhante ao procedimento judicial, em processos civeis, variou o processo nos feitos crimes em diversas epochas. A principio, era breve, simples e sem formalismos, excepto aquelles que, substancialmente, já pertenciam á natureza mesma da causa. Este processo natural confirmou-o D. Affonso v, no seu codigo [7], accrescentando pouca

[1] «Ord.», liv. v, tit. 54. *Manuel.*, tit. 8.

[2] «Ord.», ib., § 1. Ácerca da pena imposta á pessoa que subornar uma testemunha com dinheiro ou outra qualquer peita, vide a mesma passagem, § 2.

[3] Era 1340, *Ord. Affons.*, liv. v, tit. 37, § 1.

[4] *Ord. Affons.*, ib., § 4.

[5] Lisboa, era 1354, 7 jun.

[6] *Instit. jur. crim.*, tit. 2, § 19.

[7] Liv. v, tit. 4.

coisa. Mais ajuntou el-rei D. Manuel[1]; mas a maior parte additou-o D. João III, pelas leis de 5 de Julho de 1526 e de 14 de Agosto de 1529[2]. D'ellas formou-se o titulo 124 das Ordenações Filipp., aproveitando-se em parte o direito canonico e romano, em parte os glosadores, em parte as leis patrias e costumes juridicos penaes[3].

O processo é, consoante a natureza do crime, ora ordinario ora summario. Aquelle, exactamente prescripto nas Ordenações, *tit. 5, liv. 124*[4], é constituido ao uso das causas civeis[5]. O processo summario é mencionado em differentes passagens do Codigo Philippino; mas em parte alguma é definido como elle deva levar-se a effeito, o que, aliás, não resulta coisa necessaria, antes superflua.

Se, portanto, parecer conveniente que um delicto da alçada da Casa da Supplicação seja tratado summariamente, o regedor d'aquelle tribunal convoca os seis desembargadores para uma sessão plenaria, onde, após cuidadoso exame do caso, se delibera sobre se se deva, ou não, ácerca d'elle proceder d'aquella maneira dita[6].

[1] Liv. v, tit. 1.

[2] Lião, *Compil.* II *das leis*, part. 3, tit. 1 *da ordem do juizo das causas civeis e crimes.*

[3] Mello Freire, l. c., tit. 12, § 9 not.

[4] Confirmado por decreto de 15 de Setembro de 1778 e alvará de 15 de Janeiro de 1780.

[5] Identico processo, dizem as «Ord.», liv. v, tit. 124, § 27, ao que é seguido nos effeitos civeis será tambem observado nos casos crimes, emquanto a elles poder ser applicado e se não fôr em contra do ordinario que n'estas ordenações se preceitúa com respeito aos casos penaes. *Constat ex citatione, libello, exceptionibus, litis contestatione, replicatione, treplicatione, interrogationibus, dilationibus, probationibus, ceteris ex processu civili ordinario ad criminalem traductis, quae eadem Ordinatione dilucide explicantur. Locum regulariter habet in omni causa criminali.* Mello Freire, l. c., tit. 12, § 9. J. J. C. Pereira e Sousa, l. c., cap. 14, § 14, § 108.

[6] «Ord.», liv. I, tit. 1, § 16. Alvara de 25 de Junho de 1760. Alv. de 20 Out. 1763. *Joaquim José Caetano Pereira e Sousa*, terceira Edição. Lisboa, 1820, cap. 42, § 312 ess. «*Procede-se summariamente nos casos graves que se qualificão nas Relaçoes.*»

OBSERVAÇÃO FINAL

Se lançarmos agora um retrospectivo olhar generico sobre a legislação penal dos portuguezes tal qual ella se nos apresenta nos seus codigos geraes, principalmente no Philippino, deparamos com erros e defeitos inteiramente analogos aos que se encontram, por este periodo, na jurisprudencia criminal de outros paizes. Bruxaria e feitiçaria; castigos rigorosissimos, como queimar vivo; mutilações corporaes; tortura; multas, inventadas para enriquecer o fisco; prova insufficiente *(semi-plena)* e indicios, que, nos assim chamados crimes privilegiados, se recebem a preço de veridicas e justiceiras provas válidas; o uso dos asylos, para dentro dos quaes mesmo os mais perversos criminosos se evadem com facilidade do justo castigo: — tudo isto e coisas similhantes encontram seu logar e sua confirmação n'essas leis. São filhas da epocha, das opiniões predominantes e dos preconceitos do povo e seus legisladores, que o mesmo povo, em outra éra, com seus juristas em audiencia, julga e sua sentença condemna.

O portuguez esclarecido da epocha actual não pode deixar de sorrir-se melancholicamente, vendo no seu codigo (liv. 5, tit. 3) o que elle contem ácerca do achado de thesouros, do lêr a sina, das feitiçarias e elixires d'amor: em summa, um inventario de aberrações da mais crassa superstição. E condemnará o juiz portuguez actual uma inculta mulher á morte, por ter, de logar sagrado ou profano, tomado pedra de Ara ou qualquer outra coisa, para fazer feitiçaria? No emtanto, é isto determinado na mesma ordenação. Ousará elle condemnar um sodomita, um dono de casa de prostitutas, um adultero, á morte, a ser queimado vivo[1], á confiscação dos bens, á infamia de filhos e netos, como é mandado nas Ordenações *(liv. V, tit. 13, 25, 32)*? O titulo 38 do mesmo livro permitte ao marido matar sua mulher e o adultero, sendo plebeu; mas faz excepção do nobre. Pois, porventura, os preconceitos de casta eram ainda tão grandes que um tal crime, praticado por um fidalgo, fôsse considerado menos immoral e por isso castigado com pena menor? Tambem é permittido

[1] *per fogo em pó, para que nunca de seu corpo e sepultura possa haver memoria.*

ao esposo, no caso de se temer do adultero, associar á sua empreza cumplices e encarregar a execução da vingança a outros. Ora, sobretudo, desistiria um poder do Estado, hoje ainda, da punição d'um crime, para a confiar á vingança particular? Qual será o juiz portuguez que se poderá resolver a pronunciar a pena de morte (segundo a «Ord.», *tit. 60)* contra aquelle que roubou um marco de prata ou um objecto d'este valor? Qual o que mande que ao escravo, na fé de Christo ou não, que matou seu amo lhe atenazem o corpo com torquezes em braza, lhe decepem as mãos em vida e morra morte natural na forca para sempre *(tit. 41)?* Ou quem seria capaz de punir com a morte o escravo que puxasse por uma arma contra seu amo, mesmo quando lhe não faça o menor ferimento? Não obstante, a lei ordena tudo isto, e o juiz que não cumpra a lei expõe-se á censura de não ter acatado o seu juramento, ao passo que aquelle que a executasse seria estygmatisado, pela opinião publica, com o apodo de uma crueldade barbara [1].

As prescripções legaes sobre a applicação da tortura [2], essa terrivel punição previa que se impunha aos accusados para saber se elles tinham na verdade praticado algum crime punivel, isto é merecido pena, já hoje não estão em uso; todavia, isto occorreu pela força do costume e não por uma lei especial [3]. Não será, porém, só o nôme o que esteja fóra de uso? Similhantes á tortura não

[1] O que *Manoel de Lardizabal y Uribe* diz com respeito á Hespanha, no seu *Discurso sobre las penas contrahido a las leyes criminales de España,* acha tambem sua applicação a Portugal... *la experiencia nos hace ver practicamente, que son muchissimas las leyes penales, que sin haber sido derogadas por outras, estan inteiramente sin uso-alguno, dando lugar por este motivo al arbitrio de los jueces, y lo que es peor, sin que estos le tengan par dexarlo de hacer usi... y si hubiera alguno que quisiera resucitar estas leyes, creo seguramente que los tribunales superiores revocarian la sentencia, y el juez quela dió pasaria en o el concepto del publico por cruel y temerario. Hallanse pues los jueces y tribunales por defecto de la legislacion en la fatal necessidad y dura alternativa de sufrir la nota de inhumanos, o de no observar las leyes que han jurado cumplir.* Coteje-se, outrosim, Mello Freire, l. c., tit. 1, § 29.

[2] «Ord.», liv. v, tit. 133, 134.

[3] Um accordão de 16 de Agosto de 1661, da Relação do Porto, preceitúa que, consoante o uso e pratica das diversas Relações, se limitasse a applicação da tortura só ainda exclusivamente áquelles casos que, uma vez provad

serão os maus tratos que, por vezes, soffre o accusado que não confessa, maus tratos impostos consoante o bel-parecer do juiz de occasião, não mediante uma decisão em forma?

O CLERO

Já em logar anterior observamos quanto o Codigo Filippino, pela inclusão de numerosas ordenações do direito canonico e das Decretaes, favorecia a egreja e o clero [1]. Esta é principalmente a obra de dous dos jurisconsultos que (além de Jorge de Cabedo e de Damião d'Aguiar) reformaram a redacção d'esse codigo. Fôram elles os desembargadores do paço Paulo Affonso e Pedro Barbosa, aquelles mesmos varões que deram seu conselho e prestaram seu auxilio para a composição da concordia de el-rei D. Sebastião, de 18 de Março de 1578, que concedia ao clero tantos e especiaes privilegios. Não é de admirar, portanto, que ambos acceitassem, na reforma do Codigo Filippino, similhantes prescripções [2].

Uma influencia mais profunda, se bem que menos conhecida, sobre esta parte do Codigo Filippino, exerceu-a um doutor de leis, do tempo do reinado de D. João III, o desembargador Francisco Coelho, lente de prima de direito canonico na Universidade. Encarregado por el-rei, «se encontrasse algumas ordenações no Codigo Manuelino que fôssem contrarias á liberdade da egreja, de explicar por escripto em que maneira lhe seriam prejudiciaes, motivando bem todas suas palavras», compoz Coelho uma Memoria [3] em que indigita 105 ordenações que diziam respeito ao thema da mesma, «das quaes umas lhe pareciam boas, outras precisavam d'uma explicação segundo o direito e outras eram contrarias a direito». Os principios

implicavam a pena de morte chamada natural. Do texto da lei, de 5 de Março de 1790, § 2, apura-se que a tortura estava completamente cahida em desuso em Portugal. J. J. Caet. Pereira e Sousa, *Primeiras linhas sobre o Processo Criminal*, Ed. III, p. 162, not. 392.

[1] Vide pag. 298 do presente vol. d'esta «Historia».

[2] Mello Freire, «*Hist. jur. civ. Lusit.*», § 93, p. 104.

[3] Um resumo d'esta Memoria notavel, ainda não impressa e pouco conhecida, editou-o J. Pedro Ribeiro e mandou-o imprimir como appendice ao seu *Indice chron. remissivo da Legisl. Portug.*, T. IV.

pelos quaes elle julgou estas ordenações, em diversos introitos, denotaram, segundo o alvitre do tão illustrado quam esclarecido Ribeiro, «um aggregado de maximas do mais refinado ultramontanismo que penetra toda a obra, mostrando de que genero era a jurisprudencia do auctor». Suas annotações ás ordenações de D. Manuel ácerca do clero e da egreja, seus bens, direitos e privilegios fôram mandadas mais tarde á Meza da Consciencia, approvadas por esta e remettidas a el-rei. D'este modo influiram em prol de varios (pretendidos) melhoramentos áquellas ordenações, emendas taes e aclaramentos esses que no reinado de D. Sebastião fôram augmentados em excesso e, por fim, encontraram entrada no codigo Filippino [1].

Uma das mais importantes leis, a referente á prohibição de as egrejas e ordens adquirirem bens de raiz sem licença d'el-rei, pelas modificações que soffreu pode servir como exemplo da norma que o Codigo Filippino seguiu n'estes assumptos.

Consoante as antigas leis patrias, os clerigos não podiam adquirir bens de raiz senão «com licença especial d'el-rei» (se o fizessem, reverteriam esses bens a favor da corôa) — «lei esta», dizem as ordenações de D. Manuel, «que até agora habilmente tem vigorado n'este reino, sem transgressão por parte de nenhuma das egrejas ou

[1] Mello Freire, *Institut. jur. Lus.*, I, tit. 6, § 19. Esta Memoria tem um especial valor para a historia, por indicar a origem e as fontes das differentes ordenações e por apresentar algumas laudas da mais antiga legislação de Portugal, documentos estes que baldadamente se procurariam em outra parte. N'esta passagem nos referimos com especialidade aos «Apontamentos», que nos são fornecidos por diversas passagens do opusculo e que el-rei D. João I mandara publicar como leis. Elle ordenou que se reunissem todos os lettrados da sua côrte, encarregando-os de determinar os casos em que lhe competia a jurisdicção sobre os clerigos, bem como tambem aquell'outros em que os juizes ecclesiasticos haveriam de conhecer sobre os seculares, que d'isto se queixaram. El-rei mandou então publicar como leis os Apontamentos tomados n'aquella reunião. Parte foi inclusa na Ordenação Affonsina. D'elles deprehendemos como só em tempos mais recentes é que cresceu a jurisdicção ecclesiastica á custa da regia jurisdicção. O primeiro Apontamento pode, como comprovação, encontrar aqui um logar idoneo: segundo o antigo *costume*, tinham os reis, em todos os tribunaes do clero, tabelliães seus, que n'elles escreviam, para vêrem que não fôssem aquelles lavrar sentença em causas que, aliás, pertencessem á alçada do monarcha. Os prelados não queriam consentir n'isto, e el-rei ordenou que similhante procedimento deveria continuar a acatar-se.

ordens». El-rei D. Manuel permittiu aos clerigos a acquisição de bens de raiz sem que para isso fôsse necessario a regia permissão [1]. Podem possuir bens e gosar d'elles durante a vida, mas não os podem vender ou testar, após morte, senão a um leigo. Se algum clerigo legar bens a uma egreja ou a um convento, ou a um ecclesiastico ou a uma pessoa de habito, caberão, assim, á corôa, que d'elles póde então dispôr livremente. Se o clerigo, durante sua vida ou no testamento, nada destinar sobre elles, serão dados ao parente mais proximo do fallecido, quando esse parente não seja ecclesiastico, beneficiado ou monge. Se o fôr, esse parente só póde possuil-os por um anno, tendo de vendel-os logo que termine esse prazo; se o não fizer, elles caberão a um segundo parente leigo mais chegado do clerigo referido; não os reclamando nenhum d'estes dentro do prazo de seis mezes, reverterão para a corôa [2].

Era esta a lei, simples e assaz previdente, de D. Manuel. D. João III marcou, n'um regio decreto de 6 de Setembro de 1553 [3], uma differença entre *beẽs patrimoniaes* e os que os clerigos ou beneficiados houvessem adquirido *«por razão da igreja»*, mandando que aquella lei sómente fôsse applicada aos primeiros, mas que os segundos fôssem deixados á egreja a que pertenciam de direito, podendo a posse seguir por um anno e um dia. D. Filippe mandou recolher no seu codigo as prescripções Manuelinas [4], mas (§ 5) ordenou que se accrescentasse que a lei não se referia a bens pertencentes, de direito, a uma egreja ou a um mosteiro, e ajuntar (no final do § 7) que, conforme ao costume, isto mesmo se entenda n'aquelles casos em que os parentes mais chegados succediam ao clerigo *ab intestato*, tanto em bens patrimoniaes como nos adquiridos por rasão da Egreja — determinações estas que D. Filippe evidentemente tirara do direito canonico ou das Decretaes [5].

Este influxo não se declarou, porém, tão só nos additamentos ás

[1] *Ordenações Manuel.*, liv. II, tit. 8, § 8.
[2] *Ord. Man.*, ib., § 10.
[3] Não de 1533, como diz Mello Freire, *Hist. jur. civ. Lusit.* Duarte Nunez de Lião, *Leis extravag.*, Part. II, tit. 2, lei 9 et 10.
[4] *Ordenações Philipp.*, liv. II, tit. 18, § 5 et 7.
[5] L. III, tit. 26, cap. 1, 7, 12.

leis anteriores. Tambem, em prol do clero, no Codigo Fillippino se acceitaram novas prescripções.

Como illustração ao antecipadamente indigitado, o que segue pode encontrar aqui margem [1].

El-rei D. Manuel permittira aos regios officiaes e seus alguazis [2] que podessem procurar e prender accusados e criminosos nas casas dos fidalgos, bispos e abbades, ameaçando com graves penas aquelles que os occultassem e impedissem a marcha do procedimento. No codigo Filippino, os auctores mencionam esta lei salutar e parece prestarem-lhe reconhecimento, mas exceptuam, no fim, as casas dos prelados [3]. Nas ordenações Manuelinas era mandado que se vendessem os bens d'uma capella ou d'um morgadio para pagar as dividas contrahidas pelo seu fundador [4]. D. Filippe faz uma excepção para os bens das capellas fundadas sob a auctoridade do papa ou dos prelados, por estes bens (é elle quem aponta este motivo) «estarem sujeitos à jurisdicção ecclesiastica» [5], como se, diz o distincto jurisconsulto portuguez Mello Freire, os bens de raiz e dominios, a fundação d'uma capella ou d'um morgadio no Estado tivessem alguma coisa de commum com a Egreja e com os direitos do clero. Finalmente, conteem quasi todas as leis comprehendidas no titulo 9 do segundo livro e no titulo 62, paragraphos 76 e 77, do primeiro livro novos direitos outhorgados ao clero, que são, quasi todos, tirados, pelos auctores do codigo Filippino, das *Extravagantes* de el-rei D. Sebastião.

Longe de ver aplacados, por taes leis, os antigos conflictos entre os dois poderes, lobrigamos, ao contrario, na moção das côrtes do anno de 1642, um ensino antagonico, implicito no pedido para se remediar o velho tumulto e para se provêr aos abusos novos.

Os deputados dos logares pedem a el-rei que se reuna um concilio provincial de todos os prelados do reino, afim de resolver sobre a concordata de muitos pontos que, todos os dias, causavam confusão nas jurisdicções e visando a ordenar o que era necessario para

[1] Vide a pag. 298 do presente vol. d'esta «Historia».

[2] *Orden. Manuel.*, liv. I, tit. 54, § 10, 11, 12, e liv. V, tit. 90, § 4.

[3] *sendo as casas taes, que por Direito, ou costume devão gosar da immunidade da Igreja nos casos em que ella val*. «Orden.», liv. V, tit. 104, § 3.

[4] *Orden. Manuel.*, liv. III, tit. 75.

[5] «Orden. Philipp.», liv. III, tit. 103.

um bom governo dos ecclesiasticos e dos frades; pois este andava mui desordenado, como o mostravam as vexações quotidianas dos vassallos e o escandalo que isto fazia entre o povo [1].

Para pôr um termo ás differenças que nasciam continuamente entre os officiaes da justiça espiritual e da secular, com grande prejuizo do bem publico, desconsideração dos proprios empregados e muitas vezes lesão da immunidade ecclesiastica, a nobreza requer a instituição d'uma concordia entre as duas jurisdicções ácerca dos casos duvidosos, (que teem produzido frequentes conflictos) em attenção do privilegio de Sua Magestade, como rei e senhor, de tirar os seus subditos da oppressão. Os fidalgos propoem, para este fim, que el-rei ordene uma junta dos lettrados mais notaveis do reino, tanto seculares como clerigos, para que esta junta decidisse sobre os respectivos themas contenciosos, com consentimento do monarcha e dos prelados e do clero, e com a approvação do papa [2].

Os deputados dos logares requerem que sejam supprimidos os Juizes Conservadores, mantidos pelas ordens religiosas do reino, por elles ultrapassarem a sua jurisdicção, decidindo consoante o alvedrio dos proprios frades (até o clero se queixava de que elles eram, em geral, pessoas incapazes, que se podia depôr, segundo o parecer dos irmãos das ordens, quando não queriam sentenciar conforme sua mente) e opprimindo os seculares com censuras, os seculares que, em seu prol e defeza, arriscavam vida e bens fóra da terra natal.

Elles não querem outros juizes senão seculares que fôssem competentes para todos os casos de *força nova*, mesmo entre pessoas religiosas; porquanto os mencionados conservadores tão sómente eram installados para taes casos [3].

Outras moções e requerimentos n'estas côrtes mostram-nos ainda diversos males e abusos na egreja e clero.

O Estado ecclesiastico encarrega-se de recordar como a Santa Sé permittira ao reino que não désse nenhum beneficio ecclesiastico a estrangeiros, e como, por meio de leis e tratados, se haviam tomado providencias para que nenhum officio e mercê, nenhuma jurisdicção

[1] *Cortes, Povos*, cap. 5.
[2] *Estado da Nobreza*, cap. 21 e *Estado ecclesiast.*, cap. 23.
[3] *Povos*, cap. 14, 15.

e pensão ecclesiastica se concedesse a quem quer que não fôsse natural do paiz, sollicitando de el-rei que ordenasse esta observancia «sem sophisma e sem dispensa». Implora elle a el-rei que apresente a Sua Santidade este «escandalo»: de por esta maneira tirarem os estrangeiros a quem de direito o sustento dos beneficios, privando a corôa d'esta parte dos redditos ecclesiasticos e dos privilegios d'ella e tolhendo ao natural da terra o exercicio do seu direito. El-rei prometteu dar remedio [1].

Os deputados dos logares tractaram de obviar a outros males. Exigiram que os prelados não accedessem a que se ordenassem tantos padres e que se estabelecesse uma regra firme sobre o ponto de quantos filhos um pae podia destinar á carreira clerical [2].

Egualmente pretendem fixar *em cada Religião* um numero determinado de membros, em conformidade com os meios de sustento de que podem dispor; « pois enchem-se os conventos com frades que, não podendo sustentar-se com os rendimentos d'elles, se vêem obrigados ao cultivo dos campos e a tentar a acquisição de bens de raiz, de modo que, em pouco tempo, os seculares não ficam com coisa alguma do que d'elles seja, vindo a pertencer tudo ao clero, com irremediavel damno do reino [3]».

Tambem a nobreza se dirigiu a el-rei com identico pedido, afim de que o monarcha intimasse expressamente os prelados a que não dessem ordens a um numero maior de ecclesiasticos do que os que precisos fôssem para o serviço da egreja, que não acceitassem nas ordens ecclesiasticas mais noviços do que os que fôssem necessarios para sua conservação, e que em todos os conventos de freiras estabelecessem um numero d'ellas que jámais deveria ser excedido.

Finalmente, representaram os logares que, apezar de ser prohibido aos frades e clerigos o exercerem o commercio e o occuparem-se de negocios temporaes, comtudo alguns ecclesiasticos tal faziam continuadamente; pois elles eram procuradores, administravam fortunas alheias, exercendo o commercio debaixo d'esta capa, fazendo

[1] *Estado eccles.*, cap. 2.

[2] *pois sendo os Clerigos menos e mais autorizados, cessarão os escandalos e inconvenientes que se observão.*

[3] *Povos*, cap. 99, 100.

usura com os generos alimenticios e dando assim grosso escandalo a *mercarciar*. O monarcha prometteu empregar meios efficazes para impedir similhantes abusos [1].

Cerca de meio seculo mais tarde, formúla queixumes sobre os abusos da Egreja, especialmente nos conventos, e requer que se lhes proveja de remedio uma parte consideravel d'aquelles 40 capitulos [2], apresentados pela camara do Porto ás côrtes de 1697, e que são notaveis (entre outros da mesma indole) não só por sua sagacidade como pelas solidas ideias expostas e pela expressão litteraria, de estylo ao mesmo tempo conciso e energico. Merecem que os mencionemos aqui, ainda que em breves notulas.

A Camara queixa-se da longa duração das causas ecclesiasticas e pede a el-rei um processo novo e breve n'essas ditas causas ecclesiasticas. — Sollicita de el-rei que recommende aos prelados que tanto elles como seus sufraganeos não inflinjam sem muita consideração as *Censuras*. Assevera que as leis bem reconheciam quão prejudicial era para o reino passarem os bens seculares a mãos clericaes; mas, pois que essas ditas leis não eram observadas, o mal ia augmentando sempre. Pede-se, portanto, a el-rei que ordene a execução rigorosa d'essas leis.

Por motivo de sua inveterada *relaxão*, deveria o papa nomear, sob proposta d'el-rei, seus reformadores naturaes, afim de reconduzirem as ordens ecclesiasticas à sua primitiva observancia. — N'esta mira, haveria el-rei de obter da Sé Apostolica que os superiores de cada uma das Ordens fôssem portuguezes, sem dependencia alguma de estrangeiros. — Uma reformação dos conventos facil se tornaria, dado o caso que elles fôssem governados não por irmãos da sua ordem mas pelos prelados ordinarios, cada um na sua diocese, consoante a experiencia provara já ser coisa mui util. — A licença para a constituição de novas Ordens determinava a necessidade de novos bens para a manutenção dos novos frades, os quaes bens, aliás, nas mãos dos seculares mais aproveitariam a el-rei e aos Estados. — Analogo

[1] «Estado da Nobreza», cap. 34, e os *Povos*, cap. 104. Sobre tudo isto, vejam-se as côrtes de 1642, em M. B. Carneiro, *Resumo chron.*, T. III, p. 403-410.

[2] Em J. P. Ribeiro, *Dissert. chronol. e crit.*, etc, T. I, p. 368 ess.

*

prejuizo era causado pelos brilhantes augmentos e ampliações dos claustros já existentes, os quaes davam margem a acceitarem-se mais religiosos e vinham a exigir assim novos meios de sustento. Pedia-se a el-rei que isto remediasse.— Seria conveniente que se prescrevesse o numero dos frades para cada convento, segundo os rendimentos d'elle, e que se diminuisse, o mais que possivel fôsse, ó numero dos claustros.— A constante ampliação d'estes devia-se tambem á multiplicidade das provincias de cada uma das Ordens, que continuamente promovia essa extensão. Deviam-se confiar todas a *um* só prelado, sem distincção de provincias; « porque mesmo as Ordens dos *Mendicantes* empobreciam Portugal ».— As consideraveis fortunas que as Ordens recebiam dos legados dos frades e freiras resultavam subtrahidas aos vassallos, desfalcando-lhes seus capitaes, de par e passo que fomentavam as Ordens, «as quaes, se tivessem uma administração mais economica, estariam senhôras de todos os bens do reino». Devia-se conseguir do papa que as Ordens não podessem herdar coisa alguma dos seus respectivos irmãos. — Por motivo de suas reciprocas dissenções e parcialidades, uma somma consideravel do dinheiro dos irmãos todos os annos se carreava para Roma [1]; el-rei deveria obter da Sé Apostolica que esses litigios fôssem despachados e recebessem sentença a dentro das fronteiras de Portugal.— Finalmente, pede-se a el-rei que faça evitar a facil promoção dos prelados d'um bispado para diverso, pela razão (sem se mencionarem já outros prejuizos) de que, para a obtenção das bullas pontificias idoneas, iam consideraveis quantias de dinheiro para Roma.

AS ORDENS MILITARES, ESPECIALMENTE A ORDEM MILITAR DE CHRISTO

O papa Adriano VI concedera a el-rei D. João III, logo no principio do reinado d'este, a administração plena da ordem de Christo [2]. O papa Julio III confirmou-a, a el-rei, no começo, só para durante a

[1] *para fomentar cada qual o estabelecimento de sua parcialidade, de que rezultão as inquietações, que nos escandalizão, e o damno que nos attenua.* Ribeiro, l. c., p. 370, art. 8. Vide, sobre isto, tambem, a *Relation de la Co*[illegible] *Portugal*, p. 265, 266.

[2] Vol. III, pag. 123 d'esta «Historia».

sua vida, concedendo-a, ao diante, aos reis de Portugal, para sempre (inclusivé ás rainhas), dando-lhes assim poder e licença de governar e administrar a Ordem, tanto no temporal como no espiritual (aqui tam sómente por ecclesiasticos).

Do mesmo modo, fôram encorporadas, para sempre, na corôa de Portugal as ordens militares de S. Bento de Avis e Sant-Iago da Espada, consoante melhormente explanado se encontra em rescripto pontificio de 1551.

El-rei D. João III, como administrador da Ordem de Christo, animado pelo desejo de restabelecer a sua disciplina decahida, obteve do papa que o Irmão Antonio de Lisboa, monge da congregação de S. Jeronymo, fôsse nomeado visitador d'esta Ordem militar. Posto que Antonio, como se diz no Breve, abaixo mencionado, de 11 de Agosto de 1789, determinasse muitas coisas uteis ao restabelecimento da disciplina da Ordem, resultou, comtudo (por isso que seu intento principal era transformar a Ordem militar n'uma Ordem religiosa) que os freires-cavalleiros se viam privados do soccorro alcançado pelos freires-presbyteros, o que causou a divisão e o dilaceramento da Ordem, a ponto de os freires-presbyteros, após aquella pretendida reforma, chegarem a ser mais prejudiciaes do que uteis para a Ordem. Porquanto, depois d'isso, não mais se dedicavam aos officios e serviços religiosos, segundo o preceituado na pragmatica-sancção; começaram a empregar a mór parte dos rendimentos da Ordem em proveito proprio e a separal-os do patrimonio dos cavalleiros, contra as constituições da instituição.

Após a reforma, com pequenas modificações, ser confirmada pelos papas Clemente VII e Paulo III, viu-se el-rei D. Sebastião obrigado (afim de impedir a dissolução completa da Ordem) a impetrar de Gregorio XIII a revogação d'ella e a que obrigasse os freires-prebysteros, que haviam abandonado a disciplina religiosa, á observancia das leis fundamentaes da Ordem. Baseando-se na opinião de que a vida do monge mui bem se assimilhava ao instituto d'uma Ordem militar, o papa não concedeu tudo quanto el-rei D. Sebastião sollicitara, mas suavisou notavelmente o rigor da dita reforma; ordenou que até mesmo aquelles monges referidos se deviam occupar no estudo das Sagradas Escripturas e nas outras sciencias espirituaes, consagrando-se á salvação das almas nas suas egrejas e parochias e dedicando-se

ás missões fóra do reino. N'este em meio morreu D. Sebastião e pouco tempo depois fallecia tambem o cardeal D. Henrique. O reino cahiu em poder dos monarchas hespanhoes, e tudo se poz em tão grande confusão e desordem que as prescripções de Gregorio XIII se não executavam, abeirando-se a Ordem de Christo, rapidamente, de sua total ruina. Os esforços de Sixto V para a manter e levantar fôram vãos, e não tiveram melhor resultado os tentamens de Clemente VIII, o qual, a pedido de Filippe III, se abalançou egualmente á tarefa de a tornar a erguer; as necessidades da epocha oppozeram-se a tudo isto, como consta patentemente das bullas d'aquelles dois papas [1]. E só pelos fins do seculo XVIII é que surgiu o remedio appetecido, isto durante o reinado da rainha D. Maria I.

Este remedio, comtudo, havia já sido disposto na primeira metade do seculo XVII.

N'um capitulo geral, convocado por el-rei para 16 de Fevereiro de 1619, em Thomar, e terminado a 17 d'Abril de 1620, fôram dispostos os projectados estatutos da Ordem de Christo, os quaes se mandaram imprimir e acatar, por carta regia de 2 de Setembro de 1625, vindo a ser publicados em 3 de Maio de 1627.

As suas principaes prescripções podem encontrar cabida aqui.

Depois da administração do mestrado d'esta Ordem (bem como os das Ordens de Sant-Iago e d'Aviz) ser encabeçada na corôa e conferida perpetuamente aos reis de Portugal (no anno de 1551), cessou a eleição do gran-mestre da Ordem e o juramento de fidelidade que elle tinha de prestar aos monarchas. O convento de Thomar é a cabeça e balia da Ordem de Christo; e o prior d'elle, seu proprio prelado nos assumptos ecclesiasticos. Os reis são os governadores e administradores perpetuos da Ordem e conservam o nome de mestres (Grão-Mestre). Como taes, prestam á Santa Sé o juramento de fidelidade nas mãos do prior de Thomar e promettem ao papa obedecer aos seus rescriptos e ordens; mandar satisfazer ao convento da Ordem os tres quartos e as meias annatas a que os commendadores e freires são obrigados; observar os breves dados á Ordem; conservar seus reli-

[1] Segundo o Breve do papa Pio VI, com data de 11 d'Agosto de 1789, na *Sentença Apostolica extrahida dos Autos de Apresentação do Breve do S. S. Padre Pio* VI *expedidos em Roma*, etc. Lisboa, 1817.

giosos e seus rendimentos e donativos; dar as commendas aos cavalleiros da Ordem e manter aos familiares e vassallos d'ella seus privilegios e direitos; não lhe vender os bens e restabelecer suas casas e castellos, o mais que possivel seja.

A Ordem é instituida pela Santa Sé com os tres votos substanciaes da obediencia, da castidade e da pobreza, mesmo com respeito aos freires, commendadores e cavalleiros que vivam fóra da clausura. Pelo primeiro d'estes votos, obrigavam-se a obedecer ao mestre e governador em tudo quanto pertença á observancia e regra da Ordem. A castidade fôra absolutamente necessaria durante algum tempo; quedara prohibido o matrimonio e annullava-o até. Agora os commendadores e cavalleiros podem casar, mediante dispensa da Santa Sé. De modo similhante, fôra tambem absoluto o voto de pobreza. Depois foi permittido, por dispensa da Sé Apostolica, aos freires, commendadores e cavalleiros, o dispôrem dos seus bens[1].

As distincções do vestuario que os membros da Ordem hajam de usar são expressamente determinadas *(Tit. VIII-X)*.

A primeira obrigação dos cavalleiros, d'accordo com o fim do instituto, é pelejar contra os inimigos da fé, com o intento firme de por ella morrer, sempre que o Mestre o ordenar. Por este motivo, devem ter sempre as necessarias armas, promptas e apparelhadas para o combate, segundo os seus meios proprios e consoante os rendimentos que obtêm da Ordem, os quaes não devem empregar para outros fins a não ser n'este serviço de guerra. Suas praticas e obrigações religiosas são marcadas exactamente (*Tit. XII XVII*).

As condições de admissão na Ordem são: de que os pretendentes a entrar n'ella sejam nobres, de nascimento limpo e livre de *defeitos*, não descendam de mouro nem judeu, nem procedam de pae ou avô *que fosse pessoa mecanica*. A este respeito, se recommenda o decreto de 28 de Fevereiro de 1604, o qual prescreve a observancia minuciosa dos estatutos das trez ordens militares, com especialidade na parte referente á pureza do sangue e demais clausulas da admissão. Ninguem, conforme já o exigira o regimento do primeiro Filippe, po-

[1] *Sem excepção dos adquiridos* («bens») *pelas rendas dos Beneficios e de quaesquer outros bens da Ordem.*

derá ser isento da exigencia d'essa pureza, e a *Meza da Consciencia* não deverá acceitar requerimento algum n'esse sentido.

É prohibido aos freires, commendadores e cavalleiros o requererem em Roma dispensa dos estatutos da Ordem. A infracção dos estatutos não se considera como peccado mortal, excepto no que diga respeito aos trez votos.

As dignidades da Ordem que têm precedencia em actos publicos, quer militares quer d'outra natureza, são, depois do Grão-Mestre, estas: o prior do convento de Thomar, que a seu officio reune a cura d'almas de todas as pessoas da Ordem; o commendador-mór, que substitue o prior na sua ausencia; o claveiro, que guarda as chaves do convento, quando os freires commendadores vivem em communidade; o sacristão, que será sempre um religioso de Thomar; o alferes, que é o que leva a bandeira nas procissões, etc.

As commendas, tanto as antigas como as novas, só podem ser dadas aos naturaes do reino que hajam servido durante trez annos nas fronteiras d'Africa ou então cinco annos na frota da corôa, ou que tenham prestado bons serviços na India.

As commendas são providas pelo Mestre, que nunca as pode dar contra as prescripções dos estatutos.

O Mestre não deve dar o habito da Ordem a quem não haja servido dous annos na guerra d'Africa ou trez annos nas armadas, ou que não tenha consummado qualquer feito notavel na India. Do mesmo modo, pode elle ser dado ás pessoas que se tornem notorias por seus serviços durante o tempo de paz, se Sua Santidade isso permittir.

Nenhum cavalleiro poderá possuir duas commendas; logo que se encontre de posse d'uma segunda, perde o direito á primeira. Se qualquer pessoa, por motivo de seus serviços, tenha de ser augmentada, receberá uma segunda commenda, de maiores redditos.

É permittido ao Mestre fazer promessas por serviços pessoaes, afim de com isto augmentar os meios de animar os vassallos a prestarem serviços ao Estado. Tambem poderá dar pensões das commendas, mesmo sem concessão do habito, outhorgando-as a favor de pessoas benemeritas, e de modo que as commendas não sejam lesadas.

As 37 commendas instituidas em prol dos que servem nas fron

teiras d'Africa deverão ser reduzidas a 18, cada uma com vinte mil reis. Não é permittido ao cavalleiro d'outra Ordem qualquer o possuir uma commenda da de Christo, nem tambem a um membro d'esta Ordem possuir uma commenda d'outra diversa.

Os vigarios, freires, coadjutores, commendadores e cavalleiros da Ordem têm agora licença de dispôr, em testamento, de seus bens, —graça esta que de Roma lhes foi concedida sob certas obrigações.

A jurisdicção que o mestre exerce sobre as Ordens militares é espiritual, propria, sujeita immediatamente á Santa Sé e independente do regio poderio.

Os processos judiciaes afferentes ao *Juizo Geral das Ordens* são conduzidos segundo a «bulla das trez instancias», alcançada por elrei D. Sebastião, como mestre da mesma Ordem. As suas prescripções positivas são estas: haverá um *Juiz Geral das Ordens*, residente no logar onde se encontra a Mesa, para conhecer dos processos que, segundo a bulla, caibam á sua alçada. Elle será clerigo freire da Ordem de Christo, canonista, nomeado pelo Mestre; tem coadjuctores e julga, em primeira instancia, dos litigios attinentes a bens que pertençam á Ordem, sejam as partes quem fôr; da mesma maneira em todos e quaesquer processos, civeis e criminaes, em que appareça accusado um freire. D'elle se appella para a *Mesa das Ordens*. Nomeia juiz um dos deputados, que profere a sentença, com, pelo menos, dous adjuntos. Ella é immediatamente executada. Exigindo, porém, a parte que se sinta aggravada a terceira instancia (a qual é como Revista), queda suspensa a execução do julgamento, e o caso sobe ao Mestre, que manda tirar informes sobre se o aggravo é fundamentado ou não e, seguidamente, decide.

É, por bullas, permittido ao Mestre nomear um conservador, para julgar das violencias e injurias, feitas, por prelados ou quaesquer outros individuos, aos freires, commendadores e cavalleiros, respeitantemente a suas pessoas ou a seus bens. Elle deverá pertencer á Ordem, ter dignidade ecclesiastica, ser canonista e diverso do Juiz privativo da Ordem. D'esta Conservadoria se appella para a Mesa das Ordens.

O juiz dos cavalleiros, instituido em 1551 pelo papa Julio III, é de nomeação do Mestre, será desembargador e cavalleiro d'uma das Ordens. Tem elle um *Auditorio*, com seus officiaes; julga em paço dos casos juridicos dos commendadores e cavalleiros, segundo o

processo da bulla das tres instancias. As appellações e execuções fazem-se pelo mesmo theor e forma como no *Juizo Geral* da Ordem. Sua jurisdicção é espiritual. Só elle poderá julgar de casos crimes em que esteja accusado um commendador ou cavalleiro; só elle pode mandar prender taes pessoas, o que nem mesmo é licito fazer aos tribunaes seculares, excepto *in flagrante delicto*.

No caso em que os tribunaes seculares deparem com um cavalleiro ou commendador compromettido, em suas geraes inquirições, immediatamente delatam a sua culpa a este juiz, observando as respectivas medidas por elle tomadas.

Só o mestre ou a Mesa das Ordens é que pode mover processos a um cavalleiro, e a investigação só poderá ser feita por uma pessoa do habito; qualquer outra resultará invalidada e nulla.

É prohibido aos freires, commendadores e cavalleiros, o renunciarem á sua jurisdicção ou a quaesquer outros seus privilegios e o, contra ella, fazerem uso de rescriptos pontificios; nem o mestre os pode d'elles libertar.

O prior do convento de Thomar, *no espiritual*, é prior de todos os freires, commendadores e cavalleiros da Ordem. O que diz respeito á jurisdicção ecclesiastica ácerca das egrejas da Ordem, situadas no districto de Thomar e nos logares pertencentes, «*pleno jure*», á Ordem, com as pessoas n'elles residentes, será d'ora-avante exercitado por um administrador, clerigo secular, de nomeação do mestre e que por elle, egualmente, pode ser exonerado.

A jurisdicção espiritual nas terras ultramarinas e nas ilhas compete, «*pleno jure*», á Ordem e não fica extincta pela instituição, de data mais recente, dos bispados. O mestre fica, porém, auctorisado a apresentar todos os bispos, dignitarios, canonicatos e beneficios n'aquellas térras, privilegio este que outr'ora conferido fôra ao prior de Thomar. Como rememoração d'este privilegio, os arcebispos e bispos d'estas terras trazem a insignia da Ordem na cruz pectoral. Para o preenchimento d'esses cargos dá-se a preferencia aos religiosos de Thomar e ás pessoas do habito. Por motivo da distancia dos tribunaes do reino, fica entregue aos bispos d'essas terras a jurisdicção ordinaria sobre os membros da Ordem.

A jurisdicção da mesma nas novas commendas (differentes as antigas, das dos Templarios, que haviam sido encabeçadas na Ordem

por João xxii) e nas cincoenta do regio padroado é muito mais limitada. N'estas não ha o direito de Visitação, de Correição e de Instituição[1].

A Ordem de Christo contava 454 commendas. A Ordem dos cavalleiros de Sant-Iago possuia 60 commendas, com um rendimento consideravel. A Ordem de Aviz 43, que eram reputadas muito opulentas. De todas estas Ordens de cavallaria o rei era o Grão-Mestre e dispunha de todas as commendas, — additamento importante este do poderio e dos redditos regios.

Alêm d'esta, quedavam á disposição d'el-rei as commendas que em Portugal pertenciam aos cavalleiros da Ordem de S. João[2], a mais notavel das quaes, isto é, o priorado do Crato era considerada uma das mais opulentas do mundo, e a este tempo andava em posse do filho segundo de el-rei D. Pedro ii, o infante D. Francisco[3].

A *Lingua Portugueza* abrange 25 commendas, das quaes 22 pertencem aos *Cavalleiros de Justiça* e 3 aos *Capellães* e *Serventes d'armas*. São: *Grão-Priorado* do Crato, o Balio de Leça, as commendas de S. Braz, Fontes, Barro, Fergera, Chavão, Mouramorta, Poiares, Veracruz, Algoso, Rocor, Tavora, Villacova, Oliveira do Hospital, S. João da Curbeira, Elvas e Montoito, S. João de Alporão, Agoas santas, Trancoso, Torres Vedras, Oleiros, Cernancelhe, Covilha, Aldeavelha.

A commenda-mór e a dignidade de prior do Crato é conhecida em Portugal, sob este nôme, desde o reinado de el-rei D. Affonso iv. Poucos annos antes do capitulo geral, reunido, no anno de 1365, n'este reinado, sob a presidencia do Grão-Mestre da Ordem, Pedro Corne-

[1] Vide os *Estatutos da Ordem de Christo*, no extracto por M. B. Carneiro, *Resumo chron. das leis*, etc. T. ii, p. 426-457. Elles contêm, ao mesmo tempo, os privilegios da Ordem, nomeadamente os privilegios mais notaveis concedidos pelos papas á ordem dos Templarios, os outhorgados ás ordens de Calatrava e Cister, finalmente os conferidos pelos pontifices e pelos reis portuguezes á ordem de Christo. «E, visto que», accrescenta-se com objecto da observancia de todos esses privilegios, «os privilegios mencionados têm sido muito descurados e pouco considerados após a reunião d'estas ordens á Corôa Real, pede-se a Sua Magestade o recommendar a exacta observancia d'elles».

[2] Vol. i, pag. 69 d'esta «Historia».

[3] *Relation de la cour de Portugal*, p. 23.

liano, mudou-se o titulo de *Prior do Hospital* no de *Grão Prior do Crato*. O primeiro que se intitulou prior do Crato foi o pae do grande condestavel D. Nuno Alvares Pereira, Alvaro Gonçalves Pereira, que, com similhante titulo, acompanhou el-rei D. Affonso IV na celebre batalha do Salado[1].

Da mesma maneira consoante el-rei D. João III, por concessão papal, chegara a ser o Grão-Mestre das tres Ordens supra-mencionadas, assim tambem, no anno de 1522, tomou posse do priorado do Crato, mediante um breve do papa Adriano VI. O irmão d'el-rei, o infante D. Luiz, foi nomeado Grão-Prior, e D. João III confirmou, a pedido d'elle, todos os privilegios concedidos pelos seus antecessores ao priorado, accrescentando-lhe novos. Ficou, desde então, em costume a nomeação do prior-mór do Crato pelos reis de Portugal[2].

Compete ao Grão-Prior do Crato a inteira jurisdicção sobre todos os cavalleiros da Ordem em Portugal[3]. Pertencem-lhe 13 villas: Crato, S. João de Gafete, Tolosa, Amieira, Gavião, Belver, Envendos, Carvoeiro, Proença a Nova, Certan, Pedrogão Pequeno, Oleiros, Alvaro. Exercita elle o dominio civil sobre estas localidades, gosa dos redditos regios d'ellas, da quarta parte dos seus fructos e dos impostos nos bens de raiz, confirma os officiaes da justiça ordinaria, nomeia o ouvidor do Crato, apresenta 9 vigarios, 20 padres, etc.

O seu primeiro official é o contador do Crato, prelado que elle nomeia para o exercicio da jurisdicção ecclesiastica em todas as terras do Grão-Priorado. O provedor é juiz em todos os processos civeis e penaes dos privilegiados da Ordem, simultaneamente Conservador dos privilegios d'ella e deputado da Mesa do prior-mor, que está

[1] Vol. II, pag. 203 d'esta «Historia» e P. J. de Mello Freire, *Dissertação hist. jur. sobre os direitos e jurisdicção do Grão-Prior do Crato*. Lisboa, 1809, p. 49, 53.

[2] Coisa tão usual que os cavalleiros portuguezes, n'um capitulo geral, reunido no anno de 1598, declararam: *Que estando o Priorado do Crato, como havia tempos se experimentava, na nomeação arbitraria dos Soberanos desta coroa etc.* «Malta Portug.», liv. II, cap. 15, n. 219, p. 383.

[3] As particularidades vejam-se em Mello Freire, l. c., § 74 ess., § 98 ess., § 133 ess.

encarregada da receita e da administração dos rendimentos e bens pertencentes ao seu patrimonio [1].

RELAÇÕES DE PORTUGAL COM ROMA DURANTE O REINADO DE D. PEDRO II

Com o começo do reinado de D. Pedro II, o procedimento da curia romana para com a côrte portugueza apresenta-se-nos como que transformado. Assim como ella se conduzira por modo difficil de se justificar para com D. João IV, assim procedia agora d'um modo tambem difficil de se justificar, mas absolutamente contrario, para com seu filho D. Pedro, ou antes a favor d'elle.

A curia romana havia tractado D. João IV (apezar do seu direito ao throno portuguez, reconhecido, aliás, por todos, excepto por Filippe III) como um perjuro e usurpador [2], exigindo satisfacção dos ministros de D. João IV com respeito a suas pretensões e deixando a maior confusão invadir a egreja portugueza. Antes de se ultimar a paz com a Hespanha, foi D. Affonso VI deposto, pela maneira já narrada, e D. Pedro II subiu ao throno sem que a curia romana fizesse a menor objecção e não se lhe dando mais d'aquella clausula *sine prœjudicio Tertii*. A noticia do acontecimento encontrou mesmo, em Roma, uma acolhida favoravel.

Seguidamente casou D. Pedro com a esposa do desthronado D. Affonso, e a curia romana, longe de pôr obstaculos ao divorcio da rainha e ao matrimonio com o irmão de seu marido ainda vivo, abandonou as suas habituaes vias de rigôr n'estas coisas, approvando e confirmando o divorcio e o estranho casamento, com uma facilidade inaudita na historia [3]. Como se a curia pontificia quizesse reparar toda a severidade e as faltas praticadas por ella, tanto contra o pae como contra o povo portuguez, nos seus tempos de afflicção, ella dispensava agora, ao filho, na maré da fortuna, favôres e indulgencias, com larga abundancia.

Não se foi esquecendo, comtudo, de bem fazer lembrar a el-rei os grandes serviços que com isso se prestava, recommen-

[1] Mello Freire, l. c., *Introd.*, p. v.
[2] Vide a pag. 398 do presente vol. d'esta «Historia».
[3] Ibid., pag. 487.

dando-lhe uma devoção egualmente grande para com a Santa Sé. «Certamente», lhe diz, em um rescripto, o papa Clemente IX, «que Nós nos havemos empenhado em Vos fazer, no presente lance, todo o favôr que podiam permittir os Sagrados Canones: E experimentamos um jubilo extremo em ver que estejaes tão satisfeito, como estaes, d'esta Bondade Pontificia. Mas, na verdade, os agradecimentos que fazeis, com tanta piedade e affeição, não deixam de ser devidos, considerada a coisa em si mesmo: De maneira que é com justiça que Vos requeremos que reconheçaes que estaes em grande divida á Bondade da Santa Sé; e reconhecereis perfeitamente esta obrigação se, como o fazeis agora, mostrardes, em todas as occasiões, um maior zelo e uma maior dedicação para tudo o que respeite á Santa Sé e á Religião Catholica; n'isto imitando a antiga devoção dos Principes portuguezes, que pozeram a sua gloria em sua obediencia á dita Santa Sé» [1].

A curia romana recusara-se sempre obstinadamente, a receber um embaixador d'el-rei D. João. Quando, porém, D. Pedro II, em uma carta ao papa, sobre diverso assumpto, observou, simplesmente e por vir a proposito, que estava na intenção de lhe mandar um embaixador, para lhe exprimir a sua obediencia, o pontifice respondeu logo ao monarcha: «que o seu embaixador, quando chegasse a Roma, encontraria uma recepção favoravel e honrosa, como era de justiça». O embaixador portuguez, Francisco de Sousa, conde de Prado, fez a sua entrada publica em Roma, com o maximo explendor, a 22 de Maio de 1670, isto é quando já Clemente X havia tomado posse do governo da Santa Sé [2].

Fôra que o pontificado de Clemente IX não havia durado tempo bastante para se levarem a effeito todos os favôres que se nutria em prol de Portugal. A confirmação dos bispos estava reservada a seu successor. Tambem enviou Clemente X, já no anno seguinte, 1670, para Portugal, o seu nuncio, o qual era portador de ete bullas pontificias de confirmação, para os bispos e prelados nomeados pelo regente, e fez tornar a provêr os logares vagos [3]. No

[1] *Relation de la Cour de Portugal*, p. 317.
[2] Sousa, *Hist. gen.*, T. VII, p. 467.
[3] A lista dos provimentos pode vêr-se em Sousa, ib., p. 468.

anno de 1671, em obsequio á rainha, foi revestido da purpura o bispo de Laon, parente d'aquella princeza e ao diante mais conhecido pelo titulo de Cardeal d'Etrées. Foi promovido a esta dignidade por nomeação da corôa de Portugal e em circumstancias que muito faziam sentir a consideração que havia para com a rainha [1].

Sobrevindo, entretanto, alguns attrictos entre a corôa portugueza e a Santa Sé, elles em tão pouco tolhiam as demonstrações de favôr d'esta que mais parece que induziram o papa seguinte, Innnocencio XI, a continual-as. Quando este papa, conforme já mencionamos, quiz sujeitar a constituição do Santo Officio a uma reforma, a este tentamen se oppoz, sobretudo secretamente apoiado pelo Paço, o Inquisidor Geral Verissimo de Alemcastro, o qual firmemente se aguentou com todos os raios do Vaticano, não obstante se chegar a recusarem-lhe a «entrada na egreja» (*ab ingressu ecclesiae*). Innocencio XI viu-se finalmente obrigado a desistir do seu intento e a, após longa confusão, restabelecer, pela bulla de 22 de Agosto de 1681, o exercicio do Santo Officio que por tantos annos estivera interrompido. Seguidamente, e na immediata promoção, recebeu o obstinado inquisidor, o barrete de cardeal, o mesmo que fôra promettido ao arcebispo de Braga, Luis de Sousa, quando elle, na lucta com a Santa Sé, tomara parte contra o Inquisidor Geral, servindo, finalmente, de medianeiro d'um accordo, como embaixador em Roma [2].

Por isso em tudo se empenhava agora o arcebispo contra o nuncio do Papa, Nicolini, que, por sua banda, não perdia occasião alguma para suscitar em toda a parte inimigos ao arcebispo. Mas tambem o mal-visto arcebispo recebeu de Innocencio XII, no anno de 1697, depois da morte de Alemcastro, a dignidade de cardeal, em uma promoção, quando esse prelado e monsignor Cornaro, então nuncio em Lisboa, fôram os unicos a ser revsetidos da purpura [3].

Assim, parece, diz o coevo auctor da «*Relation*», que possua agora Sua Magestade Portugueza o direito de dispôr do barrete car-

[1] *Relation de la cour* etc., p. 318.

[2] J. de Seabra da Sylva, *Deducção* etc., p. I, div. 13, § 714. Ácerca das vantagens que a Sé romana podia prometter a si-mesma, até, d'esta promoção, consulte-se a *Relation de la cour de Portugal*, p. 251.

[3] *Relation*, etc., p. 255 e 318.

dinalicio, tal qual como Sua Magestade Catholica e Sua Magestade Christianissima. E, tendo-se resentido os ministros de Portugal de que, n'esta Côrte, a nunciatura não fôsse um degrau immediato ao cardinalato, como o é nas de França e de Hespanha, Sua presente Santidade egualou, por este respeito, o rei de Portugal aos de Hespanha e de França, elevando á purpura o ultimo nuncio, Cornaro, simultaneamente com o arcebispo de Lisboa, na promoção que se fez expressamente, só para estes dois.

Em outro assumpto, de importancia muito maior, se oppoz a Côrte portugueza ás teimosas exigencias da Curia Romana; e, com effeito, o premio da lucta não era pequeno. D. Pedro II, por varias vezes, achara conveniente [1] elevar o valôr da moeda, de modo que o mesmo typo de especie ficava a valer um terço a mais do que havia valido no principio de seu reinado.

O Papa julgou agora conveniente tambem que as sommas a pagar aos seus banqueiros em Lisboa fôssem augmentadas na mesma proporção; mas os ministros portuguezes fôram de opinião contraria e pareciam resolvidos a mantel-a, se bem que os nuncios se esforçassem durante algum tempo por os convencer de que laboravam em erro. O cardeal Cornaro, quando estava já com o pé no estribo, para se abalar de Lisboa, apertou muito com a hypothese, mas foi debalde; deixou ficar os ministros tão obstinados, n'este ponto, como os encontrara e não conseguiu arredar-lhes da mente a ideia firme, em que estavam, de que a mesma moeda que antigamente não valia mais de dois tostões, valesse agora tres nos saldos a Sua Santidade. Não se pode estranhar que de ambas as partes se brigasse com pertinacia; a quantia em litigio era de importancia, tanto para Roma como para Lisboa [2].

«Portugal é uma provincia tão lucrativa para Sua Santidade», conclue o auctor da «*Relation*», depois de ter passado em revista, separadamente [3], os canaes por onde as riquezas de Portugal correm,

[1] Principalmente no anno de 1688, em que, por uma lei de 4 de agosto, regulou o valor das especies e do metal nas moedas de ouro e prata. Sousa, *Hist. gen.*, T. IV, liv. 5, cap. 6, p. 386 e M. B. Carneiro, *Addit. ger.*, II, p. 88.

[2] *Relation de la Cour de Port.*, p. 322.

[3] Quando menciona as grandes sommas extorquidas para a collação beneficios e para as Bullas dos bispos, o auctor (Pag. 265) commenta ass

sob os mais variados titulos, para Roma, «que, se fôsse possivel fazer uma justa avaliação, achar-se-hia, por sem duvida, que os lucros que o Papa, d'est'arte, chama a si excedem em muito os do rei, depois de deduzidas as necessarias despezas do governo [1] ».

Caminham para Roma —«d'isto estou eu muito bem informado»— nada menos de 90:000 escudos primeiro que um arcebispo de Evora se estabeleça na sua Sé, e por isto se póde calcular que o resto pague em proporção.

[1] *Relation* etc., p. 268. O auctor accrescenta: *Ces profits sont si grands, que si l'on n'y remédie promtement, le Roiaume va bientôt être épuisé : et c'est-ce qui y fait douloureusement craindre aux gens sages la ruine prochaine de leur pays*. (Coteje se tambem a pag. 325 da *Relation*). E isto se receava ao cabo de uma paz de passante de 30 annos, durante os quaes, principalmente, o lucrativo commercio entornara suas bençãos sobre os portuguezes!

LIVRO II

REINADO DE D. JOÃO V

(DE 1706, 9 DE DEZEMBRO, ATÉ 1750, 31 DE JULHO)

O caracter e a primeira educação de D. João. As circumstancias do paiz no começo do seu reinado. Seu proposito de fazer uma viagem pela Europa; esbarra com difficuldades. Gostos artisticos d'el-rei e adeantamento que elle imprime ás sciencias, principalmente no terreno das mathematicas e no da historia patria. Fundação da Academia de Historia Portugueza. Sua maneira de governo e a sua situação politica perante o extrangeiro. Estudo sobre os seus conselheiros e ministros fóra do paiz. O rei D. João como homem de Estado. Estado das finanças de Portugal. Rendimento ordinario do estado no anno de 1716. Resenha dos thesouros que do Brasil, em ouro e diamantes, fôram importados pelas frotas. Luxo e pobreza. Prodiga liberalidade do monarcha. Constituição do faustuoso patriarchado de Lisboa. Construcção de Mafra. A capella, que tanto dispendio custou, da egreja de S. Roque. O hospital das Caldas e o aqueducto de Alcantara. As forças de terra e mar. Relações externas. Constante participação de Portugal na successão hespanhola. Armisticio entre Portugal, a França e a Hespanha, a 11 de Abril de 1713. Permanente tensão de relações entre as côrtes de Lisboa e Madrid. A influencia da Inglaterra n'isto. A Hespanha declara de novo guerra a Portugal. A morte de Luiz XIV muda a situação politica. Uma occorrencia succedida em Madrid leva a nova desavença entre Portugal e a Hespanha. Pela mediação das potencias maritimas e da França, chega-se, em 16 de Março de 1737, a um accôrdo entre as côrtes de Madrid e de Lisboa. Posição neutral de D. João. Sua morte, 31 de Julho de 1750.

Devemos fazer anteceder a narrativa do reinado de D. João por um desenho de sua personalidade. Sem ser um dos monarchas mais salientes, ainda assim elle, por suas virtudes e defeitos de governante, influiu nos negocios publicos de Portugal, no papel historico do seu povo, muito mais do que se costuma julgar. «Elle governava mais despoticamente de que os seus predecessores», diz um narrador francez, cuja obrigação official consistia em o obser

e descrever exactamente. «Todos os negocios do reino lhe eram apresentados e nada se fazia senão conforme as suas ordens. Era cioso da sua auctoridade [1].» Já estes poucos traços nos mostram quanta consideração merece, no estudo de seu reinado, a analyse da sua personalidade e quam indispensavel se torna um prévio conhecimento d'ella.

Esta personalidade soffreu muitas transformações mercê dos verdes annos em que D. João subiu ao throno e graças á longa duração do seu reinado; por estas razões, devemos consideral-a em epochas differentes [2]. O seu desenho será ao mesmo tempo o fio em

[1] Mornay, no *Quadro elem.*, v, 255 da «Introd.». Em conformidade com Mornay, assevera Chavigny (officio de 28 de Novembro de 1647) «que aquelle Soberano não se deixava governar por seus Ministros e que todas as suas resoluções dimanavam d'elle mesmo.» *Quadro*, ib., p. 372.

[2] Felizmente que encontramos os meios para o fazer nos officios intimos e secretos dos embaixadores francezes e dos agentes diplomaticos na Côrte Portugueza, com cujos extractos o Visconde de Santarem nos communica, no *Quadro elem.*, T. v, p. 234 ess., numerosas noticias para a historia interna de Portugal,—officios esses em que podemos acreditar, com tanta mais segurança quanto os informadores tiravam seus informes da propria observação, ou quanto mais elles se encontravam nas condições de ser bem informados, por motivo, graças á sua posição official, de estarem em relações estreitas com as primeiras pessoas do paço lusitano, e, além d'isso, como representantes d'um grande Estado, não carecendo de poupar sacrificios para obter secretas chaves onde e quando necessario isso parecesse. Demais a mais, por causa da importancia e difficuldade da sua missão, elles eram escolhidos d'entre os mais habeis e seu governo os intimava a que, com o maior cuidado, lhe mandassem dizer a verdade e só a verdade, com o que muitas vezes houveram de recear a verificação d'um informe coevo, ou por outra penna ou mesmo pelo seu successôr.—Visto como taes relatos deveriam abranger todos os estados e condições politicas, não haviam, por isso mesmo, de desprezar occorrencia alguma, por apparentemente insignificante que fôsse. D'est'arte é que, indo o abbé de Mornay para Portugal, na qualidade de embaixador, elle foi prevenido, nas instrucções que lhe deram, a 22 de Março de 1714 (em Santarem, v, 49-66), que seria do agrado do monarcha o ser informado exactamente, quer fôsse por cartas, quer por memorias particulares, do estado presente do governo d'aquelle reino, de suas forças de terra e de mar, do numero de tropas que o rei tinha em pé, dos navios, de seus projectos, seja para augmental-os seja para reduzil-os, de seus rendimentos, emfim de tudo quanto podia dar um cabal conhecimento do estado presente do reino e da utilidade das medidas que o rei de França poderia adoptar para com

*

que enrolaremos os factos e as circumstancias que soffriam o seu influxo, d'ella recebendo ou a luz, ou a sombra.

Os padres jesuitas fôram os seus mestres; o primeiro, o padre Francisco da Cruz tambem chegou a ser o seu confessôr. O latim, o italiano, o francez e o hespanhol fôram bem praticados; para a mathematica tinha o principe tão grande predilecção que, já sendo rei, ainda se occupava d'ella[1]. D. João, que nos ultimos annos do reinado de seu pae assistira aos negocios do governo e ás sessões do Conselho d'Estado[2], começou a reinar, ainda muito novo, em 9 de Dezembro de 1706 e casou, a 27 de Outubro de 1708, com Maria Anna d'Austria, uma filha do imperador Leopoldo I[3].

O moço rei, que era mui bem feito de sua pessoa, era «de bom natural»; mas, longe de mostrar aquelle ardôr e impeto que proprios são da mocidade, que é de genio forte, elle mostrava uma certa timidez e indecisão, consultando, nas suas resoluções, ora o marquez de Alegrete, ora o conde de Vianna, ora o jesuita Luiz Gonçalves, seu confessôr, que, ao que parece, exercia sobre elle uma grande influencia[4]. Mas prestes teve a prudencia de chamar ao conselho de Estado o conde de Castello-Melhor e de confiar a gerencia das relações exteriores a um dos mais salientes homens politicos que Portugal, por então, possuia, Diogo de Mendonça Côrte-Real.

Nos primeiros tempos do seu governo vemos D. João V em lucta

el-rei de Portugal. É para admirar, observa Santarem (v, 115, not. 2 da «Introd.»), a regularidade com que os agentes francezes se desvelavam em informar a sua côrte, dia por dia, de todos os acontecimentos que se passavam na nossa, por mais indifferentes que elles fôssem, bem como as anecdotas em que figuravam, aliás, pessoas de pouca monta, e, o que é ainda mais, é que assim o faziam por ordem expressa dos proprios ministros, que não cessavam em seus despachos de lh'o encommendar e de se darem por satisfeitos com a relação minuciosa que recebiam dos sobreditos agentes. Por esta razão, são essas correspondencias um thesouro historico preciosissimo, e talvez sem egual, accrescenta Santarem. Mercê do frequente uso que fazemos d'estes officios, julgamos dever aos nossos leitores as advertencias que assim ficam exaradas.

[1] Sousa, *Hist. gen.*, Vol. VIII, p. 4.

[2] *Quadro elem.*, IV, II, p. 397, e V, p. 235.

[3] As particularidades a este respeito encontram-se em Sousa, l. c., p. 39.

[4] Santarem, *Quadro*, V, «Introd.», p. 15.

tanto com as difficuldades das relações exteriores, como com as que emergiam do estado interno do paiz; e estas não eram menos graves. De par e passo que a côrte se exhibia mais elegante e mais luxuosa do que no tempo de D. Pedro, o que augmentava consideravelmente as despezas do paço [1], reinava em Lisboa uma pobreza excessiva. Viganego escreve ao rei Luiz XIV que na côrte não havia um vintem, e similhante penuria reinava tão geralmente entre a fidalguia que não se encontrava pessoa que quizesse acceitar o cargo de embaixador em França, pois que todos receavam arruinar a sua casa com as despezas necessarias á dignidade d'esse posto [2].

Os rendimentos do Estado estavam exhaustos; o exercito e os empregados publicos andavam á espera de que lhes pagassem os seus soldos e ordenados. Não é de admirar que, dado este estado de coisas, se patenteasse uma tal ou qual desaggregação, affrouxando-se os laços da obediencia, e que ambiciosos e intrigantes, alimentando e explorando o descontentamento do povo, minassem a auctoridade dos ministros e os accuzassem de incapacidade. Mesmo contra o rei excitou-se o imprudente zelo dos ecclesiasticos, a ponto tal que estes não hesitaram em apontar, nos seus sermões, o monarcha como sendo a causa da desordem dos negocios publicos no interior do reino e com o estrangeiro, vibrando-lhe amargas censuras.

Uma occorrencia caracteristica, a qual o agente francez relatou á sua côrte em Outubro de 1713 [3], illucida-nos sobre as circumstancias d'aquella epocha, amostrando-nos até que grau de temeridade ia a resistencia aberta contra os poderes publicos, mesmo contra o chefe do Estado.

Uma religiosa do convento de Odivelas havia sido presa, á ordem do Santo Officio, por se ter tornado suspeita de judaismo. Foi ella condemnada a certas penitencias e houve de apparecer n'um auto-da-fé, celebrado a 1 de Julho de 1713. Reenviada ao seu convento após isto, as outras religiosas recusaram-se a recebel-a; declaravam que, sendo ella judia, seus votos não eram válidos, e queriam restituir-lhe o dote. O inquisidor geral, porém, depois de

[1] *Office*, 12 Nov. 1712, no «Quadro», ib.
[2] *Office*, 22 Ag., 1712, em «Quadro», v, 237.
[3] Santarem, ib., 239.

ter feito presente o caso a el-rei, ordenou ás freiras que a recebessem. Não dispostas estas, todavia, a sujeitar-se ás ordens do cardeal, resolveram-se a sahir todas juntas, para se atirarem aos pés d'el-rei, a pedir justiça contra o cardeal. Assim, em numero de 134, sahiram do convento, com uma cruz alçada á frente do prestito. Já haviam andado uma boa legua quando, a pedido da condessa do Rio, resolveram descançar algumas horas no seu palacio. Entretanto, despachara el-rei um official, com alguma cavallaria, para impedir o avanço d'ellas. As religiosas, porém, insistiram no seu proposito; e, em vez de se retirar para o convento, ficaram, por dous dias inteiros, no palacio da condessa. Informado d'isto, el-rei mandou que as obrigassem á força a retirar-se; mas, então, ellas entrincheiraram-se nos seus aposentos e resistiram, tanto quanto poderam, pelas janellas atirando pedras ou o que lhes vinha á mão, até que finalmente os officiaes mandaram arrombar as portas, tomaram as teimosas nos braços, metteram-as á força nos coches da casa real e assim as levaram para o convento. O desbragamento da linguagem era n'aquella epocha tão grande que o agente francez, ainda que elle não fôsse menor na sua patria, o achou descomedido, dizendo, n'um officio de 6 de Fevereiro do anno seguinte, que em Lisboa não havia merito nem virtude que escapar podesse das settas da maledicencia.

Gradualmente D. João, depois de passados os primeiros cinco annos do seu reinado, começou a dar mostras do que essencialmente estava na sua indole; principiou a occupar-se a serio dos negocios do governo. Como se tivesse a peito provar que a sua timidez e irresolução anterior fôram tão só causadas pela sua falta de experiencia e pratica de governo, e não por desconfiar da propria capacidade, d'alli em diante era elle quem decidia, após prévia consulta aos seus conselheiros, como lhe parecia melhor, persistindo irrevogavelmente em sua resolução. N'este ponto, a sua perseverança era tão insistente que elle poderia ser accusado até de grande pertinacia, se não houvesse provas evidentes do contrario e se o monarcha não tivesse, por tantas vezes, mostrado o receio de que qualquer desvio, por sua parte, d'uma primitiva deliberação, podesse ser interpretado como descuido ou leviandade. Essa foi, por exemplo, mesmo a razão que elle deu ao conde de Castello-Melhor, no lance de insistir no s proposito de viajar incognito pela Europa. Quando este prude

conselheiro lhe ponderava os inconvenientes d'uma tão longa ausencia do seu reino, elle replicava que, além do vivo desejo que nutria de vêr terras estranhas, tambem sua honra estava empenhada em não discrepar d'aquillo que uma vez puzera em mente. O seu receio de que o considerassem voluvel em suas resoluções era tão grande que, vendo baldada a sua esperança de realisar a concebida viagem, cahiu n'uma profunda melancholia, fechando-se durante horas inteiras no gabinete, para se abandonar á tristeza. A sua dôr moral chegou a ser em tal excesso que foi seguida d'um soffrimento physico, a ponto de se vêr obrigado a receber o viatico, e a ter de, para seu completo restabelecimento, retirar-se para Villa Viçosa, para onde partiu em Novembro de 1716, depois de ter entregue á rainha o governo do reino[1].

Mesmo essa viagem que el-rei projectava não causara pouco cuidado aos membros da familia real e aos ministros, promovendo uma grande excitação nos circulos diplomaticos. Sob o pretexto de fazer uma peregrinação a Nossa Senhora do Loreto, tencionava D. João viajar pela Hespanha, pela Italia, pela Allemanha, pela Inglaterra, pela França e pela Hollanda, no que contava demorar-se um anno. El-rei já anteriormente tivera alguns ataques de enfermidade, que se lhe fôram repetindo agora com frequencia; e, consequentemente, soffria d'uma tristeza que nada lograva espalhar e que fazia que elle mudasse todos os dias, durante algum tempo, o logar de sua habitação[2]. Julga-se que foi n'este abatimento physico e moral que elle fizera a promessa d'aquella peregrinação, consoante o communicara em segredo o conde da Ericeira ao embaixador de França, pouco tempo antes de chegar a Lisboa a noticia da morte do rei d'aquelle paiz[3]. O fallecimento de Luiz XIV e a situação politica, que mudou com este acontecimento, persuadiram D. João V a differir a partida para epocha futura, mas não a abandonar a ideia completamente. Tudo quanto os conselheiros poderam obter d'elle foi que a fixasse para a primavera seguinte.

[1] Outros exemplos ainda da sua perseverança em qualquer resolução, uma vez tomada, podem vêr-se em Santarem, ib., «Introd.», p. 240.
[2] Santarem, l. c., p. 139.
[3] *Office* de 14 de Set. de 1715. Sant., p. 152.

Tambem o duque d'Orleans, regente de França, recommendou ao embaixador francez na côrte de Lisboa que ponderasse a el-rei os grandes prejuizos que podiam resultar d'uma tão longa ausencia do seu reino. Não obstante, el-rei mandou fazer, diligentemente, os preparativos para a viagem, com um luxo que custou grandes sommas de dinheiro. Posto que el-rei quizesse viajar incognito, tencionava, ainda assim, levar com elle um sequito de duzentas pessoas e, além d'isso, uma guarda de oitenta homens [1].

Entretanto, officiou o embaixador francez, abbé de Mornay, á sua côrte, que apesar de o gabinete lusitano haver asseverado que não tractava de concluir uma nova alliança com a Inglaterra, elle tinha razões especiaes para desconfiar da sinceridade d'esta promessa, mas que, não podendo a receiada alliança effectuar-se senão com el-rei presente, não seria, por isso, de prudente aviso o oppôr difficuldades á viagem do soberano. O gabinete francez concordou logo com o seu delegado, e ordenou-lhe que contribuisse, o mais que podesse, para se levar a effeito o projecto de viagem de D. João [2]. Antes, porém, de que chegasse esta segunda ordem, o embaixador, julgando vãos os esforços que tentara, seguiu a primeira; assim, com seus «bons officios» fez rejubilar a rainha anciosa e colheu o agradecimento d'ella e o dos portuguezes [3]. O proposito de D. João affligia aquella princeza em tal e tanta maneira que, por esse motivo, ia dirigir-se ao Imperador, seu irmão, e que ella se dava a explicar aos moços fidalgos da côrte em como elles eram responsaveis das consequencias más, para a nação, provenientes da viagem d'el-rei.

E os cuidados da princeza eram bem fundados. O principal consistia em que o infante D. Francisco, irmão d'el-rei, ficaria no reino e poderia causar desordens e sedições. Para prevenir similhante eventualidade, propôz el-rei ao infante que o acompanhasse, mas D. Francisco recusou-se, dando por motivo que os seus rendimentos não eram sufficientes para acudir a tão grandes despezas. Replicou o monarcha que o ajudaria em tudo, ao que o infante retorquiu que,

[1] Santarem, v, «Introd.», p. 39 e p. 157, not. 231.

[2] *Office* de 28 de Out. de 1715, em Santarem, p. 159. Cotej. tambem 161 e «Introd.», p. 40.

[3] *Office* de 24 de Dez. de 1715. Sant., p. 167.

antes de ajudar a outrem, deveria el-rei provêr ás suas proprias necessidades e pagar as dividas que pezavam sobre o Estado, em vez de contrahir outras maiores, para uma viagem que só era emprehendida na mira de méro divertimento. Apezar d'esta resposta, resolveu o infante acompanhar el-rei, por certo com grande jubilo dos ministros, que temiam aquelle principe e o arredavam, o mais que podiam, do governo do reino[1].

Emquanto occorriam estes successos entre el-rei e o infante, o duque de Cadaval, que o monarcha muito venerava, se bem que elle já não tivesse a mesma influencia de que gosara durante o reinado anterior, mandou, pelo cardeal da Cunha, ponderar ao autocrata que, segundo as leis fundamentaes do reino, o rei não se podia afastar d'elle sem formal consentimento das côrtes.

O mesmo cardeal declarou, n'uma sessão do conselho d'Estado em que se estava discutindo a situação financeira, que era de primeira necessidade convocar as côrtes, afim de que ellas concedessem as quantias requisitadas para satisfazer ás despezas inevitaveis. O cardeal tomou isto por pretexto, mas o seu fito era a esperança de que as côrtes se oppozessem á viagem d'el-rei. D. João, porém, antecipando-se a isso, não deu sequencia á proposta do cardeal[2].

Tambem os outros ministros não descançaram em fomentar difficuldades ao intento d'el-rei, mas por meios indirectos, porquanto admoestações directas só o estimulavam e o confirmavam mais nas suas decisões[3]. O gabinete inglez trabalhava para o mesmo fim, ao passo que o francez recommendava expressamente ao seu enviado que promovesse a partida d'el-rei, e tambem a côrte de Madrid considerava a ausencia do monarcha portuguez como vantajosa para os seus planos[4].

No principio do anno seguinte de 1716, gradualmente fôram-se levantando obstaculos invenciveis ao plano d'el-rei, principalmente por falta de dinheiro; os banqueiros inglezes e hollandezes recusa-

[1] Santarem, «Introd.», p. 242, not.

[2] *Office* de 1715, 20 Out., em Santarem, «Introd.», p. 41.

[3] ... *por isso que aquelle meio era mais efficaz que o das representações, as quaes não servião senão de irritar o animo d'El-Rei.* Santarem, v, p. 169, ot. 246.

[4] Santarem, p. 167.

ram-lhe o emprestimo necessario. Evidenciaram-se manifestas as secretas machinações d'aquelles que andavam trabalhando por fazer mallograr os projectos do monarcha. E até o proprio patriotismo estava interessado em que não se fizesse a vontade ao principe; pois que elle tencionava gastar oito milhões de cruzados na viagem[1]. Mas nem a recusa do emprestimo poude desviar o autocrata do seu intento; estava resolvido a dar, como segurança para a quantia emprestada, a casa de Bragança em penhor[2].

Por esse tempo, vemos el-rei, depois de baldada sua viagem ao estrangeiro principalmente por motivo da questão de recursos pecuniarios, dispender, no interior do paiz, sommas enormes em emprehendimentos brilhantes, seguindo d'est'arte uma disposição innata da sua indole, talvez adrede levado a isto pelas pessoas que andavam em volta de D. João, na mira de o occupar em Portugal e de drenar para o reino as torrentes fartas que ameaçavam derramar-se por estranhas terras. Esta inclinação d'el-rei influiu tão profundamente na economia politica e na situação financeira de Portugal que devemos mais adiante dedicar-lhe attenção especial e melhormente prolongada.

Com a paixão pelas edificações e o amor do luxo, estava em intima relação o seu amôr pelas bellas-artes; ambos dimanavam da mesma fonte. O alto favôr em que andava o marquez de Abrantes com el-rei, devia-o elle ao seu senso artistico e aos seus conhecimentos n'este terreno. Fôra embaixador em Roma, e durante esse tempo havia sido encarregado de tudo quanto se refere á arte e ás sciencias; mostrou-se muito instruido; possuia um explendido gabinete de medalhas e outras raridades e occupava-se da archeologia. El-rei encarregou-o da superintendencia e da direcção das collecções que possuia. Da esplendida galeria de pinturas, que deixara Duverger, consul francez na capital portugueza, o rei, em pessoa, comprou, mesmo da casa do fallecido, 41 quadros, dos melhores mestres.

Irmão do senso artistico é o gosto pelas sciencias, para o cultivo das quaes el-rei mostrou um vivo zelo. Já desde o anno de 1713, costumava elle assistir regularmente e com grande interesse ás sessões academicas em que se distribuiam premios de sciencia e

[1] Id., «Introd.», p. 43, not. 3.
[2] *Office* de 14 Jan. 1716. Santarem, ib., p. 169.

de eloquencia e onde, consoante nos informa o agente francez Viganego[1], D. João dava frequentemente provas de bom juiso e perspicacia. Conforme amava as sciencias, assim honrava e recompensava aquelles que as cultivavam. O naturalista francez Merveilleux foi, na sua volta da Luisitania, convidado, por el-rei, para Lisboa, afim de escrever sobre alguns pontos da historia natural de Portugal; com esta mira, viajou por varias provincias do reino e veiu a apresentar, ao monarcha, diversas memorias sobre a historia natural de Portugal, no seu regresso a Lisboa, em Junho de 1724. Ainda de Paris, elle continuava a sua correspondencia scientifica com o secretario d'Estado Diogo de Mendonça e recebeu uma gratificação de 1:300$000 reis.

Entre todas as sciencias, fôram especialmente as mathematicas as que interessaram D. João já desde a sua mocidade e que o preoccupavam ainda quando rei. Esta inclinação levou-o a chamar para Lisboa dous mathematicos distinctos, os padres, da Companhia de Jesus, J. B. Carboni e D. Capaci, ambos das terras napolitanas; chegaram elles á capital lusitana em Setembro de 1721. Differentes observações astronomicas, que fizeram com grande cuidado, alcançaram a approvação d'el-rei; fôram impressas e mandadas a varios institutos estrangeiros, onde as estimaram por motivo da sua exactidão. El-Rei mandou depois comprar os instrumentos necessarios e elle-mesmo, em pessoa, tomava parte nas operações, excitando a admiração dos peritos, por sua intelligente penetração nos pontos mais difficeis da sciencia. Um grande numero de instrumentos, feitos pelos artistas mais habeis da Europa, se adquiriram, e um bello observatorio se ergueu no collegio de Santo Antão; sua direcção se confiou ao padre Carboni. Viajava Capaci, no entretanto, por uma grande parte do reino, a levantar plantas geodesicas; no anno de 1729, foi, por ordem d'elrei, á America portugueza, afim de esboçar suas cartas geographicas e conferir as posições dos meridianos do Brazil e dos portos e cabos principaes, acertando-os com relação aos da Europa e das ilhas de Cabo Verde. Visto como Carboni estava occupado no serviço d'elrei e como, ao que parece, tambem possuia habilidade para outras coisas, deu-se a Capaci um ajudante, um padre jesuita de muita ca-

[1] *Office* de 1713, em Santarem, v, «Intr.», p. 242, not. 1.

pacidade, Diogo Soares, de Lisboa. Chegados ao Rio de Janeiro, dividiram entre si os trabalhos; Capaci encarregou-se das observações astronomicas, cujos resultados fôram, em sequencia, remettidos ás academias de França e de Inglaterra. Levantou elle uma carta geographica muito exacta da capitania do Rio-de-Janeiro; tinha projectado outra d'alli até Minas-Geraes quando a morte o surprehendeu, em S. Paulo, em fevereiro de 1740. O padre Soares continuou seus trabalhos e fez excellentes mappas do Rio da Prata e Nova Colonia e de diversas outras partes do vasto territorio portuguez; elaborou ao mesmo tempo uma historia natural do Brazil [1].

Depois das sciencias mathematicas, foi a composição da historia patria o que mereceu ser animado do regio estimulo. Le Quien de Neufville, membro da academia franceza, que escrevera e dera ao prelo, no anterior reinado, uma historia de Portugal, recebeu de D. João v uma pensão e a Ordem de Christo, «por el-rei chegar a saber que seu pae não recompensara o auctor como devia»; além d'isto, foi incitado a continuar a sua historia [2].

Sobremaneira e mui principalmente, provou D. João o seu desejo de promover a historia patria pela fundação da «Academia Real da Historia Portugueza» (Decreto de 18 de Dezembro de 1720). Declarou-se o monarcha protector d'ella, nomeando 50 academicos, entre os quaes devia ser distribuida a tarefa da historia ecclesiastica e secular do reino e suas possessões. Um director e quatro censores, a quem, alternadamente, incumbia a direcção, fôram encarregados dos negocios correntes. Fizeram-se estatutos e leis para a Academia, e elles fôram confirmados por el-rei, em um decreto de 4 de Janeiro de 1721. O principe declarou querer encarregar-se de todas as despezas que parecessem necessarias aos academicos. Afóra os effectivos, cujo numero foi fixado por lei, não podendo ser ultrapassado, havia ainda supranumerarios, ou membros provinciaes. Podiam apresentar, em memorias, o resultado de quaesquer investigações, etc., attinentes ao mesmo fim do instituto, e gosavam de todas as honras dos membros ordinarios. Um decreto, de 29 de Abril de 1622,

[1] Sousa, *Hist. gen.*, VIII, p. 269-271.

[2] Sobre este ponto, vide as interessantes noticias que se encontra Santarem, l. c., p. 243, not. 1.

concedeu á Academia, para todas as suas obras, a isenção da previa licença de impressão, que tinha de ser dada pela Mesa do Desembargo do Paço, permittindo que todos os livros emanados d'aquella corporação, podessem ser impressos, após haverem sido examinados e approvados pelo censor[1]. Não é culpa d'el-rei se a Academia não deu o que d'ella se esperou; elle teve as melhores intenções na sua fundação; a culpa cabe áquelles que ataram as azas á livre analyse, paralysando assim essa força vital da composição da historia.

Para a conservação e guarda dos monumentos historicos, publicou D. João v a lei de 20 de Agosto de 1721, a qual prohibiu, a quem quer que fôsse, o destruir qualquer coisa (edificios, estatuas, moedas, medalhas e outras antiguidades), pertencente ás epochas em que os phenicios, gregos, romanos, godos e arabes dominaram em terra portugueza[2].

Na Universidade de Coimbra mandou o soberano construir um grande edificio, proprio para uma bibliotheca publica, a qual em breve se tornou util, por sua riqueza, que foi augmentando de dia para dia[3]. Mandou ajuntar o pequeno resto da bibliotheca da casa de Bragança á sua propria, que era rica em diplomas e edições luxuosas e raras[4].

Dispendeu grandes quantias na impressão de obras de maior folego, como na edição de luxo das «Ordenações e Leis do Reino de Portugal» do anno de 1747, na «Collecção dos Poetas Portuguezes», de que encarregou o padre Antonio dos Reys, membro da Congregação do Oratorio, e em outras obras.

Considerando a séria inclinação d'el-rei para as sciencias, a qual de maneira alguma se contentava com um simples jogo ocioso de méro entretenimento mental, antes, reconhecendo as relações das sciencias com a vida, convergia mesmo para as necessidades do Estado, na mira de lhe ser util, consoante o mostra a utilisação e o

[1] Sousa, «*Hist. gen.*», VIII, 244-245. As disposições d'el-rei, quanto á subvenção, têm respectivamente as datas de 11 de Janeiro, 13 de Agosto, 20 de Outubro de 1721 e 11 de Dezembro de 1722. Podem vêr-se em J. P. Ribeiro, *Indice chron.*, T. I, p. 310 ess.

[2] Sousa, ib.; Ribeiro, l. c., p. 308.

[3] Sousa, ib., 259.

[4] Sousa, l. c., p. 273.

emprego dos dous mathematicos italianos e mesmo do francez Merveilleux[1]; considerando tudo isto, Portugal tem razão de lastimar que os homens que estavam em posição de influir no animo do joven monarcha, longe de lhe aplanar o caminho e de o incitar, mostrando-lhe a balisa por onde a sua indole lhe dirigiria os passos, pelo contrario o impellissem para os seus fins egoistas, estranhos ou fataes ao bem do Estado, sem aproveito nem para elle nem para o seu povo.

Depõe a favor do seu caracter o facto de elle, não obstante estas influencias prejudiciaes, se tornar mais independente com a idade e o de, após haver adquirido mais experiencia e pratica nos negocios publicos, dirigir, com mão firme, elle proprio, o leme do Estado.

O juiso dos seus contemporaneos, depois de elle ter entrado na idade adulta, mostra-se cada vez mais favoravel com respeito ás suas qualidades de governante.

O abbé de Mornay, homem de grande habilidade, á data embaixador francez na côrte portugueza, e mais tarde elevado á Sé archiepiscopal de Besançon, diz, no anno de 1720, em um officio endereçado á sua côrte, ácerca d'el-rei, o seguinte: elle nasceu com qualidades taes que poderia governar o reino de per si só, se as pessoas que mais estima se houvessem dado ao trabalho de o instruir n'aquellas coisas que elle não poderia ter aprendido das mulheres que o governaram até á idade de 17 annos; e, posto que a perda d'um tempo tão precioso só difficilmente se podia reparar, o principe era dotado d'uma tão grande vivacidade e intelligencia, nutria tanto amôr pela verdade e pela justiça, tinha um zelo tão vivo pela litteratura e pelas sciencias e mostrava um tão grande desejo de aprender que proporcionava aos seus ministros, por assim dizer, a materia propria para o transformarem em um grande monarcha.

O retrato vantajoso, n'estas linhas esboçado por Mornay, da excellente indole d'el-rei, é confirmado pela descripção que das qualidades de D. João nos deixou outra penna, em uma memoria de 21 de Setembro de 1723 (com o titulo: «*Relation de l'état présent de la Cour de Portugal*»), que se guarda nos archivos dos negocios estrangeiros em Paris.

[1] Merveilleux participa ao seu governo que o monarcha tencionava melhorar muitas coisas no seu reino; que o tinha encarregado de escrever um historia natural. Santarem, l. c., p. 243.

El-rei, então de idade de 34 annos, era, conforme o auctor d'esta memoria, «de bella figura, formoso, ainda que um tanto trigueiro; tinha olhos vivos e penetrantes, e um porte naturalmente magestoso [1]. Elle era perseverante e firme nas suas resoluções, governando (como já mencionamos) mais despoticamente do que os seus predecessores. Todos os negocios do reino lhe eram apresentados, e nada se fazia que não fôsse por seu mandado. De indole, era cioso da sua auctoridade; ia a toda a parte sem guarda nem pagens; e dava duas vezes por semana audiencia publica ao povo; aos domingos, aos fidalgos, officiaes superiores e magistrados [2]. Todas as representações, memoriaes e requerimentos eram logo distribuidos pelas instancias respectivas; e, pelas listas que eram affixadas na salla dos archeiros, cada um dos pretendentes vinha a saber o resultado da sua petição. Estas audiencias inspiravam grande susto, porque todos e quaesquer se podiam queixar a el-rei, o qual sabia e via tudo quanto succedia na capital e nos outros pontos do reino, d'onde vinham muitas pessoas a informal-o dos acontecimentos que iam occorrendo».

Até que ponto D. João se sabia fazer respeitar, dos seus subditos por justiça, dos estrangeiros por imparcialidade [3] e firmeza, mostra-o o grande numero de exemplos que nos fôram fornecidos pelo visconde de Santarem, no fito de se fazer mais justiça a este rei do que a que a historia lhe fizera até então, e que o visconde encontrara em officios, não impressos, de embaixadores francezes; que alguns d'elles deparem aqui com um logar.

No anno de 1726, determinou el-rei o prender 30 fidalgos das primeiras familias do reino, e desterral-os para as provincias, por haverem arrancado os famulos de Luiz Cezar de Menezes das mãos

[1] N'este ponto essa descripção concorda com aquell'outra que nos offerece o auctor da obra «*L'administration de Pombal*», T. I, p. 178: «*Ce prince ressemblait beaucoup à Louis XIV, par les traits, la demarche, l'air noble et magestueux. On a dit de ces deux monarques, qu'un mortel n'avait osé supporter leurs regards.*»

[2] Nas primeiras estava elle sentado e fallava-se-lhe de joelhos; nas segundas costumava receber de pé e fallava-se-lhe na mesma attitude.

[3] *Observando quão conhecida era a imparcialidade d'El-rei João*, diz o embaixador francez Chavigny, 1747, *Office*, de 28 Nov., em Santarem, v, 372.

da justiça, obrigando o corregedor a soltal-os; este corregedor foi demittido, por ter tido a fraqueza de lhes ceder. Entre esses fidalgos havia 20 condes e 2 marquezes, os sobrinhos do cardeal da Cunha e mesmo os do secretario de Estado, Diogo de Mendonça.

Quando, no mesmo anno, os jesuitas não quizeram acompanhar a procissão *do corpo de Deos*, como faziam as outras corporações, el-rei mandou-os intimar de que, se não fossem, elle ordenaria que os levassem a todos para bordo dos primeiros navios que se topasse, e os deixaria em uma barra estranha, com o que aquelles religiosos prestaram immediatamente obediencia.

Apezar de el-rei tanto haver feito pelo patriarcha, succedeu, na occasião de o magistrado da cidade de Lisboa lançar o imposto do real d'agua, para ajuda das despezas da construcção do aqueducto das Aguas-Livres, que aquelle prelado protestou contra tal lançamento, pretendendo que os ecclesiasticos estavam livres e isentos de similhante imposto; ameaçou o reino com o interdito. El-rei, porém, mandou-lhe annunciar, pelo secretario de Estado, que, se persistisse no seu proposito, o mandaria degredar da terra e lhe tiraria todas as regalias temporaes, com o que o patriarcha mudou de ideias [1].

Exemplos da imparcialidade e da justiça de D. João, mas tambem da sua firmeza e resolução, perante os outros Estados, encontram-se, em grande numero, nos extractos de documentos que publicou Santarem; d'entre os que elle cita [2], mencionaremos aqui alguns.

Tendo sido preso, á ordem d'el-rei, em 1721, um inglez, por se encontrar incurso no crime de exportar do reino ouro amoedado, o governo britannico, não se contentando com exigir a soltura do preso, pedia indemnidades, ameaçando de recorrer a represalias, se não se obtemperasse com o que exigia; porém, el-rei, sem ceder, ordenou que o processo fôsse por deante; que fôsse o réo sentenceado pelo Juiz Conservador, segundo a lettra dos tractados que estavam em vigor, e mandou declarar ao enviado d'Inglaterra que, por nenhuma condição, daria liberdade ao preso, mas que, logo que estivesse sentenceado, lhe faria graça, qualquer que fôsse a pena a que o con-

[1] Mais exemplos podem vêr-se em Santarem, l. c., «Introd.», p. 266, not. 1.

[2] T. v, «Introd.», p. 272-279.

demnassem (e era esta a capital para taes crimes); e assim o fez, cumprindo o promettido.

No anno de 1723, o capitão d'um dos navios d'uma esquadra hollandeza que se encontrava surta no porto de Setubal, falsamente persuadido de que o sal que lhe forneciam não era da qualidade que devia ser, teve a ousadia de prender o guarda-mór e leval-o para bordo do navio. Logo que el-rei foi informado d'este acontecimento, ordenou que o capitão hollandez fôsse preso, e mandou embargar os navios de guerra d'aquella nação que estavam no Tejo, declarando-lhes que, se intentassem fazer-se á véla, havia dado ordem ás fortalezas de lhes fazerem fogo.

Em Junho de 1741, aconteceu que o commandante d'uma nau ingleza, da esquadra do almirante Hoyle, tendo necessidade de reforçar a sua tripulação, mandou uma chalupa a bordo d'um navio mercante da mesma nação, e prendeu a gente que n'elle se encontrava. Entre as pessoas presas, havia dous padres irlandezes e alguns marinheiros portuguezes. Informado el-rei d'aquella violencia, ordenou ao secretario d'Estado que convidasse o enviado inglez para uma conferencia, e n'ella lhe pedisse uma prompta satisfação, que não podia ser outra senão a soltura dos padres irlandezes e dos marinheiros portuguezes. Foi o ministro inglez immediatamente a bordo da nau, que commandava o filho do almirante Norris; porém, por mais diligencias que fez, não o pôde resolver a pôr em liberdade as pessoas reclamadas, pretendendo o commandante que tinha obrado conforme devia, por isso que estava auctorisado, por uma ordem do almirantado inglez, que prescrevia, aos commandantes dos navios de guerra, de se recrutarem nos navios mercantes da mesma nação. Entendido o que por el-rei, mandou ordem ás fortalezas que não deixassem sahir aquella nau; e, como o capitão dissesse que, por vontade ou por força, havia de sahir, ordenou el-rei que o mettessem no fundo, se, por ventura, tivesse a temeridade de fazer o que dizia. Assim que, viu-se obrigado o commandante «a acabar por onde devera ter começado», pondo em liberdade, no dia seguinte, os marinheiros portuguezes. Deu-lhe, então, el-rei licença para se fazer á véla.

Este procedimento, tão prudente como energico para com os ·tros Estados, por mais offensivo que podesse parecer, no momento

do conflicto, nunca deu origem a represalias. Principalmente, por estes e similhantes processos, não se perturbou a bôa harmonia existente entre as corôas de Portugal e da Inglaterra. El-rei D. João deixou-se guiar, n'estes casos, não só pelos principios da justiça, da rectidão e dos direitos nacionaes como tambem pelas prescripções dos tractados conclusos com os outros povos, e á data em força de vigencia, «os quaes elle observou com fidelidade e escrupulo» [1].

Se el-rei D. João provou ser a este respeito um estadista e governante capaz [2], mostrou-se não menos assim na escolha dos homens em quem depositava sua confiança, entregando-lhes, mas sempre debaixo de sua direcção immediata, os negocios do governo ou a commissão de o substituir e representar nas côrtes estrangeiras. D'entre os primeiros d'esses homens, distinguiram-se, por sua habilidade e merito, o cardeal da Motta, Diogo de Mendonça Corte Real e Antonio Guedes Pereira. O primeiro dos citados, pessoa de grande penetração e capacidade, era tão estimado d'el-rei que, quando o cardeal foi atacado d'uma paralysia, o monarcha mandou fazer, em todas as egrejas, supplicas a Deus «pela conservação d'uma vida que tão precisa era para o seu reino [3].» O embaixador francez termina a noticia da doença do cardeal observando que, com a sua morte, succederia uma completa suspensão dos negocios publicos, um verdadeiro interregno, pois que elle não conhecia ninguem em Portugal com capacidade necessaria para lhe succeder no cargo. E, com effeito, assim aconteceu. Quando, no anno de 1747, os seus soffrimentos peora-

[1] Santarem, ib., «Introd.», p. 272.

[2] «*Je conviens volontiers avec M. D. Luiz da Cunha que ce ne serait pas avoir une idée bien juste du Roi son maitre, si on le supposait peu versé dans les affaires politiques, et j'ajouterai même qu'aucun Prince n'a plus de talent, plus d'esprit, et peut-être plus de connaissance des affaires que lui*», escreve, ao seu governo, em um officio, com data de 27 de Dezembro de 1747, o embaixador francez Chavigny, o qual, durante annos consecutivos, mantivera relações amistosas com el-rei.

[3] Em um officio de 23 de Outubro, ácerca da enfermidade do cardeal, escreve Chavigny: *La sensibilité du Roi de Portugal en cette occasion, et les marques éclatantes que ce Prince lui donne de son estime et de son affection, font également l'éloge du Maîtrè et du Ministre.* Santarem, ib., «Int» p. 222, not. 2.

ram, ficaram todas as negociações diplomaticas suspensas, conservando-se assim até á sua morte (em Outubro de 1747)[1].

Diogo de Mendonça Corte Real, segundo o informe de Viganego, primeiramente desembargador da Relação, em seguida embaixador em Madrid, foi nomeado, por el-rei D. Pedro II, secretario das Merces e, depois, secretario d'Estado. Posto que os embaixadores francezes não lhe fôssem muito affeiçoados, por não o poderem attrahir para os interesses da politica franceza, faziam-lhe, comtudo, justiça aos seus talentos e meritos. Na verdade, de que elle tinha talento, nol-o informa o agente francez; fallava com facilidade varias linguas; era perspicaz nas coisas da politica; e possuia maneiras finas e insinuantes. A observação, dos embaixadores francezes, de que o ministro portuguez não era sincero para com elles, não a queremos nós interpretar para mal d'um ministro, que, como elle, luctava pelos interesses da sua patria; e a accusação, que lhe levantou o abbé de Mornay, de que elle dissera que Luiz XIV nada se importava com os seus alliados logo que estes cessavam de lhe ser uteis, o proprio accusado, elle mesmo, talvez a não podesse refutar, se quizesse fallar com a mão na consciencia. Quando foi da morte repentina de Diogo de Mendonça, que um instante antes estivera a trabalhar com el-rei, o consul Montagnac escreveu á sua côrte: «O rei de Portugal perde immenso, visto como não ha ninguem no paiz que seja capaz de preencher o seu logar tão dignamente como o fallecido; por isso, a sua morte não deixará de determinar grandes mudanças no governo lusitano»[2].

Quando Antonio Guedes Pereira foi agradecer a el-rei a sua nomeação e a escolha que d'elle havia feito para secretario d'Estado, respondeu-lhe o principe nos seguintes termos: «Não fui eu quem vos

[1] *Office* de M. de Chavigny, 17 de Outubro do 1747. N'um officio seguinte, com data de 21 de Nov., queixa-se o embaixador do desleixo com que as negociações eram tractadas, na côrte portugueza, após a morte do cardeal. Santarem, l. c., p. 370 e «Introd.», p. 221. Coteje-se tambem a «Introd.», p. 225, not. 2.

[2] Na *Relation de l'état de Portugal*, do anno de 1723, o auctor traça, do ministro, este retrato: «*Homme d'esprit fin, délicat et délié, d'un abord aisé, beau parleur, honnête homme, gracieux au public, très-intelligent, qui a toute la confiance de son maître*». Santarem, v, «Introd.», p. 282, not.

*

fiz secretario d'Estado, mas sim a Nação e a opinião publica», dito este que é ao mesmo tempo o elogio do monarcha e do ministro, e accrescentava o consul Montagnac, que isto referia, que era verdade o que el-rei dissera e que Antonio Guedes era geralmente amado e estimado da nobreza e do povo[1].

Distinguiram-se entre os embaixadores portuguezes nas differentes côrtes da Europa: Luiz da Cunha, que gosava, em Lisboa, d'uma tão grande auctoridade e credito que Beauchamps disse d'elle que elle era entre os portuguezes um quinto Evangelista; o conde de Tarouca; o visconde de Ponte de Lima[2]; Antonio Manoel Galvão de Lacerda; Marco Antonio de Azevedo; Sebastião José de Carvalho e Mello, mais tarde marquez de Pombal, e Francisco Mendes de Goes — todos estes, nômes que brilharam, mais ou menos, na historia da diplomacia portugueza e eram conhecidos e estimados nas differentes côrtes da Europa. A escolha d'el-rei não recahia nunca em um homem mediocre; tambem n'isto se patenteou um estadista.

Pena foi que não provasse ser tambem um bom financeiro! Que, na côrte e na economia publica, não observasse medida e ordem, parcimonia e moderação nas despezas do Estado, conforme, na politica, observara justiça e imparcialidade, prudencia e firmeza! Com os immensos recursos que lhe advieram durante o seu longo governo, elle haveria derramado duradouras bençãos sobre o seu povo e reino, se os tivesse empregado na esclarecida melhoria da agricultura, na industria e no commercio de terra e mar, essas inexgotaveis fontes da riqueza nacional.

Não obstante, alguma coisa se fez em prol de certos ramos da industria. El-rei mandou construir um grandioso edificio, para o fabrico da polvora, na Ribeira de Alcantara, com todas as officinas necessarias. — As velhas manufacturas da Covilhã fôram reformadas, fornecendo, desde 1710, para o exercito, todo o panno, e este de melhor qualidade e de mais duração do que o que vinha de extranhas terras. — A fabrica de sêda, estabelecida n'uma grande casa edi-

[1] *Office* de 19 de Junho de 1736. Santarem, ib.

[2] *Il est sans contredit l'homme le plus sensé et le plus universellement approuvé dans cet État, le seul qui ait la confiance entière du cardinal da* [1] *Office* de M. de Chavigny, 1 Nov. 1740. Santarem, ib., p. 283, not. 1.

ficada de novo na Cotovia, por direcção de Robert Godin, fornecia as melhores e mais finas telas de seda, toda a especie de tecidos de seda, ouro e prata, os quaes, se podemos dar credito a Sousa[1], não ficavam atraz dos de Lyon. O estabelecimento, dentro em pouco tempo, foi mui augmentado, graças á direcção do cardeal da Motta. Além d'isso, elogia Sousa as fabricas de vidro, de couros e de outros artefactos, sem nos deixar nota se e como eram protegidas pelo governo.—A necessidade de grandes edificios de luxo, que D. João v mandou construir, levava á descoberta de especies preciosas de marmores de differentes côres e em blocos d'um tamanho extraordinario, para o transporte e elevação dos quaes se tornavam precisos novos machinismos. El-rei mandou, á custa de despezas consideraveis, construir varias grandes e bellas estradas, para facilitar o transito; e, afim de dar maior segurança e largueza á navegação, mandou abrir o Tejo, lá onde, desde então, o rio se começou a chamar o «Tejo Novo».

Este adiantamento, impresso á industria, citamol-o, comtudo, apenas, tão só, para se fazer tambem justiça a el-rei nas pequenas cousas; pois tal adiantamento era, na verdade, diminuto, até mesmo quasi nullo em face dos incommensuraveis recursos que o Brazil offertava ao governo portuguez, por certo para que servissem de impulso necessario a dar á actividade e industria nacionaes, e perante as grandes e variadas necessidades que o luxo, exaggeradissimo, exigia e que, pela mór parte, eram importadas do estrangeiro.

El-rei D. João descurou de tornar lucrativas essas exigencias de luxo do seu povo, aproveitadas no proprio bem do mesmo povo; desdenhou empregar, pelo menos, uma parte d'aquelles abundantes recursos em fertilisar as sequiosas campinas do seu paiz, habilitando-as assim á producção d'uma colheita que haveria coroado sua memoria com as bençãos d'uma posteridade agradecida. A negligencia que se descuidou d'uma tal fertilisação do solo patrio, por via dos thesouros do Brazil; a falsa avaliação feita por D. João das riquezas provenientes d'aquella colonia, mercê da carencia do conhecimento do seu valor proprio; as suas erradas ideas de grandeza e magestade; a sua liberalidade exaggerada; o seu amor do luxo; o seu pen-

[1] *Hist. gen.*, T. VIII, p. 259.

dôr (cedo e tarde alimentado por outros) para cercar de terrestres fulgurancias aquelles que são, aliás, chamados a trabalhar para o céu — tudo isto lhe fez perder, a elle e ao seu povo, estas e aquellas bençãos.

SITUAÇÃO FINANCEIRA DE PORTUGAL

No anno de 1715, a 15 de Maio, escrevia o agente francez Viganego ao ministro Torcy: que, certo, deveria parecer-lhe estranho que elle lhe fallasse tantas vezes da falta de dinheiro que havia em Portugal; que, com effeito, era para admirar que assim acontecesse quando se ponderava nos vastos Estados que possuia a corôa de Portugal e no grande commercio que no dito reino se fazia; mas que tal era a desordem que havia na arrecadação e administração dos rendimentos que, sendo el-rei de Portugal um dos mais ricos soberanos da Europa, se encontrava n'aquelle estado de apuro por isso que os sobreditos rendimentos passavam por tantos canaes subterraneos que acabavam por chegar-lhe ás mãos mui desfalcados. Que o homem de mais juizo, que quizesse tractar d'aquelle ramo de administração e dirigil-o systematicamente, endoudeceria; que el-rei apenas recebia a quarta parte das rendas do Estado; que se não examinavam as contas e que o numero das pessoas qne tinham tenças annuaes era exorbitante[1].

Assim como Viganego nos aponta, n'este lance, a causa da má situação financeira, a qual consistia na grande desordem existente no levantamento e na administração dos redditos publicos, assim tambem encontramos, consequentemente, em outros logares dos seus officios, os corollarios e effeitos d'esta desordem, quer dizer a situação, completamente esgotada, das finanças.

Já em Outubro de 1711 escrevera Viganego, ao seu governo, que se deviam onze mezes de soldo ás tropas (atrazos similhantes se mencionam em datas mais recentes). Elle nos informa, em Março de 1713, de que se havia mandado tirar, do cofre de defunctos e ausentes, 150:000 cruzados para as despezas publicas; que o dinheiro metalico se ia tornando cada vez mais raro, por isso que os

[1] Santarem, v, «Introd.», p. 247, not. 1.

inglezes o levavam quasi todo; em Agosto repete que tanto a côrte como o povo estavam reduzidos á maior pobreza; em Novembro do mesmo anno tornava a encarecer a miseria em que estava o reino, dizendo que não se podia fazer idéa do apuro em que se encontravam os negocios da fazenda, que não havia dinheiro para a menor cousa[1].

Tambem, por diverso lado, apuramos outra noticia congenere do apuro financeiro d'aquella epocha. Em Junho de 1715 officiava o abbé de Mornay que tamanha penuria andava nas finanças que a rainha não tinha meios de sustentar a sua casa, e os principes seus filhos, em Bellas. Diogo de Mendonça tinha vindo d'Azeitão, a varrer todos os cofres, para pagar os gastos que el-rei fazia alli.

As culpas d'este pessimo estado financeiro resultavam tanto maiores quanto mais notaveis eram as receitas do Estado n'aquella epocha; essa má situação, com o tempo, ia augmentando, na medida que avolumando iam as opulentas torrentes (da riqueza do Brazil) que desaguavam no regio erario.

Em 1716, os rendimentos do Estado, segundo uma copia tirada do Registro dos Contos[2], eram os seguintes:

Alfandega de Lisboa	700	contos
Ditas do restante do reino	200	»
Consulado de Lisboa e Porto.	240	»
Tabaco	560	»
Direitos de entrada do mesmo e sahida. . . .	200	»
Casa da Moeda	200	»
Sete Casas	240	»
Portos seccos.	40	»
Paço da Madeira	24	»
Casa dos Cinco	13	»
Direito das carnes	40	»
Novo imposto sobre o vinho e carnes	350	»
Somma	2.807	»

[1] Santarem, v, «Introd.», p. 10, not. 1.
[2] Santarem, v, p. 248-249.

Transporte . .	2.807	contos
Casa da India.	60	»
Comboios e Pao-Brazil	200	»
Quinto do ouro das Minas	150	»
Dito da Bahia.	100	»
Dito do Rio-de-Janeiro	60	»
Dito de Pernambuco e Parahiba.	35	»
Direitos sobre o sal	60	»
Ditos da Chancellaria.	40	»
Almoxarifados	40	»
Commendas	50	»
Bulla da Cruzada.	40	»
Casa de Bragança (seus rendimentos)	100	»
Sizas	200	»
Total.	3.882	contos

Veremos, mais adiante, em quam grande pobreza o thesouro se encontrava á data do fallecimento de D. João, apesar das immensas sommas que haviam affluido para os cofres publicos nas ultimas decadas do seu reinado[1].

No tempo da guerra eram maiores os rendimentos, em consequencia do augmento dos impostos, que n'este anno se havia deixado de cobrar. Os dous terços d'estes rendimentos estavam hypothecados para o pagamento de diversos emprestimos; os das alfandegas estavam obrigados ao pagamento de mais de 4 milhões, e não en-

[1] Por um alvará, passado em forma de recibo, a Francisco da Costa Solano, a 6 de Setembro de 1748, vê-se que, desde 3 de Novembro de 1722 até ao fim de Dezembro de 1745, quer dizer no espaço de 23 annos e 2 mezes, entraram no thesouro real: 115.509:132 cruzados em dinheiro de contado: 410:734 marcos em diamantes e ouro para os direitos; 20:739 marcos, 5 onças, 2 oitavas e 12 grãos de prata; 501:432 arrateis, 10 onças, 7 oitavas de cobre em chapas, para amoedar e para a liga na cunhagem das moedas d'ouro e prata; 5 arrateis de cobre em barras, do Algarve (da Berberia); além de 2:388 quilates, 2 1/2 grãos de diamantes em bruto, differentes barras d'ouro e prata e outros materiaes, declarados no balancete ao fechar de sua conta. Balbi, *stat.*, I, p. 303 not.

trava nos cofres do Estado um só real. Os demais rendimentos tinham eguaes applicações.

Em Setembro de 1719 ordenou el-rei á Junta-dos-Tres-Estados que désse uma conta da differença da despeza que se fazia tanto no tempo da guerra como depois da reforma que se havia feito na paz, e foi o resultado que era a despeza a mesma; e, mandando el-rei chamar alguns jurisconsultos, propondo-lhes se poderia lançar alguns novos tributos, fôram todos de voto que só as côrtes o podiam fazer, e que era mister convocal-as[1].

El-rei D. João v tinha, porém, pouca vontade de se fazer cercar de taes barreiras. Estava, pelo contrario, ao que parece, resolvido a libertar-se d'ellas para sempre. Nos annos de 1712 e 1726, deu as razões por que as não convocara, e expressa-se d'est'arte nas cartas dirigidas ás camaras: « a urgencia não permittia que se convocassem as côrtes, e bom era, por aquella vez, poupar aos logares os gastos...... mas que não era tenção d'el-rei abandonar os usos e costumes do paiz»[2].

É provavel que D. João, relanceando suas vistas para as montanhas d'ouro que lhe acarretavam as frotas do Brazil, julgasse poder dispensar aquella auctoridade que só com dilatados vagares approvava, e cuja inspecção lhe era incommoda.

N'aquella epocha, maior colheita cada vez mais se ajuntava nos thesouros de Minas Geraes, cuja exploração começara no reinado, anterior, de D. Pedro II. El-rei D. João mandou proteger e ajudar o povoamento n'aquelle sitio, de modo que, dentro em pouco, para lá se dirigiu um tão grande numero de pessoas que vieram a construir-se muitas villas e aldeias, as quaes fôram divididas por differentes ouvidorias. Desbastavam esses povoadores aquella terra, que, graças á sua natural fertilidade, recompensava o mais leve trabalho com um abundante producto.

Afim de obviar á evidente despovoação de Portugal, mandou el-rei (por um decreto de 20 de Março de 1720) que a ninguem seria licito emigrar do reino para os Estados do Brazil (com excepção dos

[1] Santarem, T. v, «Introd.», p. 249, 250.
[2] A. Balbi, *Essai stat. sur le royaume de Portugal*, T. I, p. 244.

empregados em officios, quer ecclesiasticos quer seculares) sem que préviamente houvesse demonstrado que aquelle era o seû verdadeiro interesse e sua flagrante necessidade, e sem ter tirado passaporte idoneo, o qual deveria ser passado em Lisboa pelo secretario de Estado, no Porto pelo chanceller e em Vianna pelo governador das armas. — Foi prohibido rigorosamente, a todo e qualquer estrangeiro, o entrar n'aquelles Estados, isto na mira de que não fizessem trafico alli [1]. E tambem se prohibiu, por um decreto regio com data de 29 de Agosto do mesmo anno, aos vice-reis, governadores e outros officiaes publicos nas possessões ultramarinas, o exercerem o commercio, por si ou por outrem [2].

Entretanto, continuava-se, no reinado de D. João, «que se póde chamar o seculo do ouro», a extrahir o precioso metal, em grande abundancia, das minas descobertas, e a descobrir outras minas, de vasta riqueza, em varios districtos do interior do Brazil, como as de Quiabá e Goyazes na provincia de S. Paulo, descobertas no anno de 1719, ao tempo em que era governador o conde de Assumar. Seu successor, Rodrigo Cesar, por mandado de el-rei, deu, correndo o risco de grandissimos perigos, uma nova ordem na instituição d'aquelle dominio. Entre outras minas da America Portugueza não menos productivas, eram notaveis as encontradas no districto de Cêrro do Frio na provincia de Minas Geraes, porque, além da riqueza em ouro, forneciam diamantes que, em qualidade, não ficavam a dever nada aos do Oriente, e em tal quantidade que os profusos e opulentos thesouros que as frotas do Brazil transportavam para as praias de Portugal prestes excitaram o espanto de toda a Europa [3].

[1] M. B. Carneiro, *Addit. ger.*, II, p. 118.

[2] Sousa, *Hist. gen.*, T. VIII, p. 201.

[3] Sousa, *Histor. gen.*, T. VIII, p. 202. Havia já muito tempo antes que os negros que, por acaso, encontravam diamantes taes na lavagem do ouro, empregavam essas pedrinhas bonitas e brilhantes como tentos de jogo, quando um certo Bernardo da Silva Lobo os trouxe, como tentos assim, no anno de 1728, para Lisboa, onde pela primeira vez fôram reconhecidos como diamantes e fazendo-se então o Lobo passar como o descobridor, com o que recebeu uma notavel recompensa. O governador de Minas, Lourenço d'Almeida, que até á data não dera attenção alguma ao caso, expediu-então um relatori governo, a respeito d'isto, e recebeu ordem (por uma carta regia de 8 d

A quantidade de ouro e diamantes que fôram importados por Portugal no reinado de D. João v chegou a ser coisa de fabula. Estamos habilitados, principalmente pelos informes de Santarem, a enumerar, n'esta passagem, as differentes remessas, separadamente. Todavia, começaremos por uma mencionada por Sousa.

O povo e com especialidade os negociantes de Lisboa haviam estado anciosamente á espera pela chegada da frota do Brazil, até que, finalmente, ella entrou, no porto d'aquella capital, a 8 de Outubro de 1712. A esquadra ingleza, que a esperava, para a comboyar, e que, com esta mira, cruzava nas altúras dos Açores, não a tinha encontrado. Depois de se ter havido com uma borrasca terrivel, e depois de ter escapado aos perigos com que a ameaçavam armadas inimigas, chegou a seu salvo a Lisboa, na força de 70 naos, e comboyada por alguns navios de guerra e da Junta-do-commercio. Era ella uma das mais ricas que vieram do Brazil; o valôr da sua carga computava-se em 50 milhões de cruzados. Ao mesmo tempo trouxe a confirmação da noticia de que, pelas prudentes ordenanças do governador e capitão geral do Brazil, Pedro de Vasconcellos, estava restabelecida a tranquillidade publica, que havia sido alterada, em consequencia d'um novo tributo, que fôra imposto á população da Bahia [1].

No anno de 1714, trouxe a frota 26 milhões. No mesmo anno, 14:000 moedas d'ouro para el-rei e 224:000 para particulares.

Nos annos

1717: 6 milhões de francos em ouro.

1720: 6 milhões de cruzados em ouro, milhão e meio para el-rei, e o restante para particulares.

1721: 62 navios; 24:770 moedas d'ouro para el-rei;
238:487 » para particulares;
23:826 em ouro em pó.

1724: 10 milhões de cruzados e 45:000 moedas d'ouro.

vereiro de 1730), de tornar util a descoberta com emprehender todas as obras que reputasse necessarias para esse fim. As particularidades sobre isto, podem vêr-se no livro intitulado: *Brasilien, die Neue Welt u. s. w.*, por L. W. von Eschwege, Braunschweig, 1830, Part. I, pag. 105 e seg.

[1] *Hist. gen.*, T. VIII, p. 178.

1725: 4 milhões de cruzados.

Id.: em outra frota: 40 milhões e 400:000 moedas d'ouro cunhadas.

1727: 9 milhões de cruzados para particulares, e 168 arrobas d'ouro, 13:700 moedas, cunhadas, d'ouro, e 300:000 cruzados para el-rei, donativo do Rio-de-Janeiro.

1729: 8 milhões em ouro.

1730: 5 milhões em diamantes.

1731: 11 milhões em ouro; 3 milhões e 600:000 cruzados para a corôa, e 3 milhões em diamantes.

Id.: Frota de 27 navios: 4 arrobas d'ouro em pó para el-rei, e 1 milhão e 200:000 cruzados de Pernambuco.

1733: 11 milhões para particulares, para el-rei 3 milhões e 400:000 cruzados em ouro, com 4 milhões em diamantes.

1734: 120 arrobas d'ouro em pó e em barras, e 221.216:032 reis em moeda d'ouro; 315 marcos de prata; 56 oitavas de diamantes, tudo para a corôa, sem fallar no que trazia para particulares.

1735: Frota da Bahia: 130.168:087 reis para el-rei, com 70:000 em barra, e 158.730:436 para particulares.

1736: 1 milhão e meio de cruzados em moedas e barras d'ouro.

1737: 5 milhões, 464:000 cruzados e 341 arrobas d'ouro para el-rei. Total, 19 milhões e 96:000 cruzados.

1738: 1 milhão e 452:277 cruzados.

Id.: 3 milhões em ouro, e outro tanto para o commercio.

1739: 24:538 marcos d'ouro; 12 milhões em moeda e 452:415 cruzados; 233 oitavas de diamante.

1740: 68 arrobas d'ouro em pó e 72 oitavas de diamantes.

1742: 10 milhões e 1:062 cruzados em ouro para particulares, e 12 milhões em ouro, dos quaes 12:871 cruzados para el-rei, e o restante para os particulares.

Id.: Frota da Bahia: 4:192 oitavas d'ouro em pó para el-rei, 1 milhão 927:000 cruzados para particulares, 111:491 oitavas d'ouro em pó para particulares.

Id.: 4 milhões e 53:380 cruzados para particulares, e 11 milhões, 382:000 cruzados e 31 oitavas de diamantes, 22 caixas d'ouro obrado.

1743: 3 milhões e 57:406 cruzados.

1745: 3 milhões e 500:000 cruzados em ouro, 900:000 para el-rei, e o restante para particulares.
1746: 806:000 cruzados para el-rei, 6 milhões e 850:000 cruzados em ouro para particulares.
1746: Frota de Pernambuco; 196.800:000 reis para particulares; 136.762:260 reis para el-rei[1].

Onde, perguntar-se-ha, se sumiram estas sommas enormes? A resposta, nos seus pontos principaes, ser-nos-ha dada no reinado seguinte; ouvil-a-hemos da propria bôcca do ministro d'Estado. Seria facil indicar as rasões mercê das quaes aquelles thesouros não faziam mais do que tam sómente passar por entre as mãos do rei e dos portuguezes, mas isso exigiria uma explicação circumstanciada, que excederia os limites do nosso plano. Já alguma coisa se descortina com um relance retrospectivo sobre o systema das finanças e dos tributos no reinado anterior, o qual ficou desenhado nos seus traços essenciaes e que, com os seus erros e defeitos, continuou a subsistir durante este novo governo. Em conformidade com sua natureza, isto, quanto mais durava, maior mal ia causando. Os seus defeitos, que a sobriedade do economico D. Pedro II e a inspecção das côrtes suavisavam e continham, mais a descoberto se mostraram agora com a extravagante liberalidade e o amôr do luxo de D. João V e com a demolição de todas e quaesquer barreiras que, em entrave, as côrtes lhe poderiam haver opposto; de modo que, tornando-se esses defeitos mais pezados, ainda para mais vieram a peorar com abusos novos, submergindo os diques d'uma administração regrada e regular e levando afóra, na torrente, tanto as sementes como os fructos. No reinado seguinte, em que tantos males se puzeram a descoberto, tambem este se patenteou; principalmente, não escapou á perspicacia de Pombal como fôra que os thesouros do Brazil tão sómente haviam passado por entre as mãos dos portuguezes para, ao fim e ao cabo, irem enriquecer exclusivamente os inglezes; e elle possuia assaz intelligencia, animo, conhecimentos e perseverança para crear e estabelecer instituições idoneas, de molde a tolher essa exhauridôra torrente, despenhando-se no exterior, e a desvial-a, pelo

[1] Santarem, v, «Introd.», p. 262-265.

contrario, encaminhando-a para as veias naturaes da propria patria, afim de a esta a fortaleçer e reanimar.

No fito de obter a explicação das circumstancias financeiras do reinado de D. João v, dirigindo assim a attenção do leitor para o governo precedente e para o seguinte, não devemos deixar de resolver, um tanto ou quanto, o enigma «da falta de dinheiro ao lado de montanhas d'ouro», visto como se trate aqui tão sómente de el-rei e na sua individualidade se encontre a chave d'esse enigma. D. João v possuia a mais elevada idea da dignidade e prerogativas regias, julgando-se obrigado a proceder como rei tambem em suas munificencias; elle dava com uma certa ostentação. Seu reino e sua corôa haveriam de rivalisar com os reinos e as corôas mais poderosas da Europa. Collaboravam n'este pendôr a bondade innata do seu coração, a sua tendencia para a liberalidade e uma religiosidade que, tambem, por este aspecto, desejava estar satisfeita, e que cuidava ser preciso dar expressão á sua veneração pela gente ecclesiastica, com o offertar-lhe presentes magnificos. De resto, o monarcha formava um juizo exaggerado dos seus recursos, engano explicavel, por promovido pelo conspecto das frotas de diamantes e d'ouro do Brazil (na verdade, tão sómente signaes representativos da verdadeira riqueza a adquirir com ellas). Finalmente, deixou-se seduzir pelo exemplo irresistivel de outros principes, especialmente de Luiz XIV e de Luiz XV, que, n'aquella epocha, despediam, a grande distancia, os deslumbrantes raios de sua magnificencia, occultando a penuria do Estado e a miseria dos seus subditos.

D'est'arte é que vêmos transplantado para Lisboa o luxo de Paris, com a differença de que esta cidade vendia os objectos d'esse luxo para seu proprio lucro, emquanto que aquella só o pagava para seu mesmo prejuizo. El-rei não só mandava vir de fóra o seu vestuario, talhado e feito pelo alfaiate mais celebre de Paris, como tambem era alli que encommendava coches, baixella de prata e moveis preciosos[1]. Na côrte portugueza reinava então o maximo esplendor, comprado no estrangeiro a preço de quantias enormes[2].

[1] *Offices* de 1721, 1722, em Santarem, v, «Introd.», p. 236, not. 1.

[2] Quando, por parte do governo francez, houve a idea de imprimir impulso ao commercio com Portugal, trafico que já estava em decadenc

A illimitada liberalidade de D. João, nos seus presentes e dadivas, a naturaes e estrangeiros, fôssem elles particulares, dignitarios, etc., póde ser illustrada por meio de alguns exemplos, colhidos nos officios dos francezes [1].

No anno de 1719, deu elle, ao architecto siciliano Inerra, a cruz de Christo toda a diamantes, no valor de 10:000 cruzados, e cartas de credito para Londres e Paris, cada uma d'ellas na importancia de 20:000 francos.

Quando, no anno de 1721, os cardeaes Pereira e da Cunha fôram a Roma, ao conclave, para avolumarem n'elle o numero dos partidarios do Imperador, el-rei mandou-lhes dar duas caixas com barras d'ouro, e ordenou que lhes levassem a bordo uma grande parte da sua baixella d'ouro e prata, consistindo em 50 duzias de peças com suas pertenças, afim de que d'ellas se servissem em Roma. Mimoseou, além d'isso, as pessoas do sequito dos cardeaes com tão grandes gratificações que só um ajudante de cosinha do embaixador abbé de Mornay apanhou 20 moedas.

A missão custou a Portugal 2 milhões de cruzados, o que não parecerá muito desde que se considere que cada um dos cardeaes referidos recebeu 50:000 cruzados por ajuda de custo para suas despezas.

No anno de 1725, tendo el-rei noticia de que o seu embaixador, o conde de Tarouca, havia contrahido dividas em seu serviço, mandou pagar-lhe 80:000 cruzados, para que elle satisfizesse aquellas suas dividas.

Mandou dar ao marquez de Abrantes, quando este partiu para Madrid, com o caracter de embaixador, para negociar o casamento da infanta, 60:000 cruzados, como contribuição para as despezas,

consul francez escreveu, no anno de 1728, que os proprios negociantes francezes é que haviam arruinado esse commercio, por motivo de mandarem para Lisboa fazendas de qualidade inferior á dos seus concorrentes e competidores; e concluia com estas palavras: «*La Cour de Portugal est magnifique, et sacrifie des sommes considérables à sa fantaisie et à sa nouveauté*». Em outro officio, falla elle das grandes despezas que se faziam na côrte de Lisboa, e observa: «*La Cour de l'Europe où il fait plus cher vivre... mes prédécesseurs s'y sont ruinés*». antarem, ib., p. 124, note 1.

[1] Santarem, l. c., p. 257-262.

além de 5:000 cruzados por mez, muitas carruagens, cavallos e os mais preciosos arreios, e ainda 60 libras para os seus creados.

Antonio Guedes Pereira recebeu, em 1727, do monarcha, uma commenda de 800$000 réis de renda, com os attrazados de 14 annos e, ademais, uma propriedade e uma alcaideria-mór, por ser, além de seus meritos, recommendado pela rainha de Hespanha.

Ao cardeal da Motta, afim de que elle podesse representar dignamente a posição d'um cardeal, mandou-lhe dar, no anno de 1728, uma esplendida baixella de prata, afóra 22 cavallos para os seus coches, além dos 8 que já lhe dera em outra occasião.

Ao marquez de Capicelatro offertou el-rei o seu retrato, ornado de diamantes, no valor de 50:000 cruzados.

Quando, no anno de 1730, a princeza das Asturias escreveu a seu pae participando-lhe que, na côrte de Madrid, se dizia que lhe faltava o dinheiro e que os cofres do Estado estavam completamente exhaustos, coisa de que testemunhava a creação do novo imposto do Real d'agua, D. João despachou-lhe immediatamente um expresso, portador d'um presente de 50:000 cruzados em barras d'ouro para a princeza, com recommendação de que as mostrasse, afim de rebater aquelles offensivos boatos.

O pintor que fez o retrato do principe do Brazil e da infanta recebeu, a essa data, d'el-rei, 12 barras d'ouro, de 50 marcos de pezo. No anno de 1733, perdoou el-rei a seu irmão, o infante D. Manoel, a falta de ter sahido do reino sem sua licença [1], e deu-lhe, para sustentação de sua casa, um rendimento annual de 250:000 cruzados, afóra os 70:000 que lhe deixara el-rei D. Pedro, seu pae.

Por mais consideraveis que fôssem essas quantias que el-rei dava com uma liberalidade desmedida (muitas vezes para o estrangeiro), essas despezas eram, ainda assim, tão só passageiras. Mais pezadas para o erario regio resultavam as pensões vitalicias, consoante a supra-mencionada. A 18 de Dezembro de 1716, el-rei concedeu á Mesa Capitular da capella real, 10:000$000 réis por anno,

[1] A rainha é que, secretamente, o induzira a isto, afim de forçar a decisão d'el-rei, na epocha em que este tencionava uma viagem pelo estrangeiro, pois que assim elle não poderia seguir um exemplo que fôra, aliás, obrig desapprovar.

da alfandega do tabaco e da Casa dos Cinco, com preferencia a qualquer outro pagamento [1], isto depois de elle já, no anno de 1709, ter concedido á Regia Capella um rendimento annual de 1:600$000 reis, da alfandega de Lisboa, «afóra aquillo que ella já recebia» [2].

Mas ainda mesmo estes gastos eram insignificantes em comparação com outras quantias maiores que el-rei começou a consummir n'esse mesmo anno, deitando-se a grandes emprehendimentos, da mais dispendiosa especie.

FUNDAÇÃO DO PATRIARCHADO DE LISBOA

Na mesma epocha em que, conforme já narramos, a falta de dinheiro e os apuros financeiros da côrte e da fazenda do Estado eram tão grandes, deitou-se el-rei, em 1716, a emprezas contra a execução das quaes se justificariam objecções, mesmo com os cofres bem repletos. Na verdade, ellas, longe de serem ordenadas por uma verdadeira necessidade, ou por uma vantagem provavel do Estado, mais pareciam destinadas a satisfazer um desejo de brilhar, pouco apropriado, aliás, ás circumstancias do tempo.

O bem do Estado, e mesmo as necessidades da Egreja, o que menos exigiam era o que foi fazer D. João v, quando, para copiar a egreja romana, e acquiescendo aos desejos do seu clero, se deu a empregar as riquezas do seu paiz em essa luxuosa fabrica de esplendor sacerdotal, obtendo para sua execução licença da Sé pontificia, mas tendo de pagar immensas quantias até mesmo para essa simples licença.

O arcebispado de Lisboa foi dividido em duas dioceses, das quaes uma, sob a denominação de Lisboa oriental, ficou pertencendo á antiga Sé, e a outra, Lisboa occidental, com 50:000 casas e proximamente 200:000 habitantes, foi elevada a patriarchado (Santa Egreja Patriarcal de Lisboa), por uma bulla do papa Clemente xi, em data de 7 de Novembro de 1716 [3]. Um decreto de el-rei, com data

[1] M. B. Carneiro, *Addit. ger. das Leis*, i, p. 87.

[2] Carneiro, ib., p. 84.

[3] Sousa, *Hist. gen.*, T. viii, p. 229. «Provas», T. v, p. 170, num. 111. Col[...]je-se tambem o regio alvará, referente a essa divisão, com data de 15 de Ja[...]eiro de 1717, ibid., num. 113.

de 11 de Fevereiro de 1717, concede ao patriarcha aquellas grandes honras que, no seu reino, são dadas aos cardeaes; e outro, com data de 1 de Abril de 1719, marca-lhe, a elle e aos seus successores, uma dotação annual de 220 marcos de ouro [1].

A este donativo seguiu-se a dadiva da leziria da Foz de Almonda, com um rendimento consideravel. Clemente XII elevou o patriarcha, em 20 de Dezembro de 1637, a cardeal, com a declaração de que essa dignidade haveria de passar aos seus successores no patriarchado [2].

O papa, no consistorio de 7 de Dezembro de 1716, declarou suffraganeos da Sé patriarchal os bispos de Leiria, Lamego, Funchal e Angra, e instituiu um cabido de seis dignidades e dezoito conegos, doze beneficiados prebendados, além d'outros officiaes ecclesiasticos para o serviço do patriarchado. Ademais, foi instituido um capitulo de vinte e quatro logares, para os quaes, el-rei, como patrono, nomeava as dignidades e os conegos (que, mais tarde, se chamaram principaes). O papa concedeu-lhes muitas distincções e privilegios, e el-rei (por um alvará de 24 de Dezembro de 1716) deu-lhes os privilegios dos grandes que, no seu reino, usufruiam os bispos por elle nomeados [3]. Gosavam da precedencia, a todos os officiaes, nos tribunaes. Depois de uma bulla de 4 de Março de 1717 haver ampliado as prerogativas do collegio patriarchal [4], concedeu o papa Clemente XII, em 27 de Setembro de 1721, á igreja patriarchal, a quarta parte dos rendimentos de todos os arcebispados e bispados do reino, isto com consentimento d'el-rei; accrescentando ainda varios outros rendimentos de igrejas portuguezas. Uma bulla do mesmo papa, com data de 8 de Fevereiro de 1739, reduziu aquella quarta a uma terça parte, augmentando de novo os rendimentos de algumas sés do reino. Entre outras mercês, encontra-se a de o cardeal patriarcha haver obtido licença para fundar, com consentimento d'el-rei, novas prebendas e beneficios, que, segundo o seu parecer, deviam gosar de prerogativas as mesmas ou inferiores ás dos primei-

[1] Sousa, Ib., «Provas», num. 112, 113.
[2] Sousa, «Provas», num. 114.
[3] Sousa, Ib., num. 117.
[4] Sousa, Ib., num. 120.

ros. Assim fôram ordenados 72 prelados, que el-rei nomeou por seu conselho e aos quaes deu differentes prerogativas com respeito a suas dignidades, vinte canonicatos, trinta e dois beneficiados e trinta e dois clerigos beneficiados, todos do regio padroado, pelo modo como o cardeal patriarcha indicara em 14 de Março de 1739 [1].

Alguns inconvenientes, que, gradualmente, vieram a mostrar-se após uma experiencia de 24 annos e que tambem haviam sido sentidos já por el-rei D. João v, persuadiram Benedicto xiv a sujeitar ao patriarchado de Lisboa a Sé de Lisboa Oriental, da qual eram suffraganeos os bispos da Guarda, Portalegre, Cabo Verde, São Thomé e Congo, sob o titulo de : Patriarchal Basilica de Santa Maria, com um cabido unico, constante de 24 principaes. A respectiva bulla, de 13 de Dezembro de 1740 [2], foi levada á execução em 1 de Setembro de 1741, e tambem el-rei havia annullado já, no dia antecedente, a divisão anterior da cidade, outra vez voltada a ser, só, *uma* Lisboa. Uma bulla de 14 de Julho de 1741 [3] dissolveu o antigo cabido da Sé de Santa-Maria, dando ao cardeal patriarcha licença para, com conselho e consenso d'el-rei, ordenar 28 conegos, 20 beneficiados e 18 clerigos beneficiados, todos do regio padroado, e para estabelecer o modo peculiar da administração d'aquella Sé, segundo o que melhor lhe parecesse. D'esta maneira o patriarchado augmentou notavelmente. Já antes cuidara el-rei do seu esplendor e da sua riqueza. D. João v « enriqueceu e ornamentou a Sé de Lisboa com muitas pedras preciosas de grande valor, com ouro, prata e os brocados mais finos e selectos, com estofos de seda, etc., de modo que a Sé possuiu, assim, um rico thesouro » [4]. Nos dias santificados e á celebração do Sacramento, o patriarcha ostentava um brilho, uma pompa que rivalisavam com o do seu grande modelo ou mesmo o ultrapassavam até.

O fausto das corporações religiosas que o cercavam, o esplendor das ceremonias, augmentado pela magia das peças de musica,

[1] Sousa, *Hist. gen.*, T. viii, p. 235.
[2] Sousa, «Prov.», T. v. num. 125.
[3] Sousa, ib., num. 127.
[4] Sousa, *Hist. gen.*, T. viii, p. 235.

executadas por um grande numero dos mais distinctos artistas, pouco atraz ficava do Vaticano [1].

O patriarcha é o primeiro ecclesiastico do reino, capellão-mór, e o primeiro membro do conselho de Estado. O seu capitulo é muito numeroso e profusamente ordenado. Compõe-se, segundo Balbi [2], de 52 dignidades e 20 conegos. Aquellas distribuem-se por differentes graus de posição, tendo 16 d'entre elles o titulo de principaes e 36 o de monsenhores. Dos principaes, cada um tinha 12.000 cruzados de renda e o titulo de Excellencia, que ao tempo era uma grande distincção, visto como se dava exclusivamente tão só aos grandes do reino; o seu trajo era uma reproducção do dos cardeaes. Os monsenhores tinham um rendimento de 4.000 cruzados e o titulo de Senhoria, e usavam das vestes dos bispos, mas sem a gola de pelles na capa. Os conegos tinham cada um 2.500 cruzados e o titulo de Senhoria. De resto, era ordenado um grande numero de beneficiados, e copiosa quantidade de officiaes inferiores alargava o circulo hierarchico do patriarcha. Os rendimentos da Sé patriarchal subiam, no anno de 1747, a 407:306$669 réis e as despezas ordinarias importaram em 337:144$360 réis; as do patriarcha subiram, pouco mais ou menos, a 100:000$000 de réis. El-rei D. José diminuiu-as muito, no anno de 1753.

CONSTRUCÇÃO DE MAFRA — A CAPELLA DE S. ROQUE — O AQUEDUCTO DE ALCANTARA

Sommas ainda muito maiores absorvia outro emprehendimento gigantesco de el-rei D. João, o qual elle começou no mesmo anno de 1716, isto é, a construcção de Mafra; só com a differença de que, n'essa empreza, uma grande porção d'aquellas quantias corria pelas mãos de operarios diligentes, naturaes do paiz, e pelas de industriaes, artistas e commerciantes. Tambem a erecção d'este edificio

[1] *observando-se em tudo huma exacta perfeição na celebração dos Officios Divinos, seguindo as regras do Ceremonial, que se observa em Roma na pompa, na grandeza, no apparato, e magnificencia, de sorte, que o modo, e serviço da Santa Igreja de Lisboa, não so excede a todas as Capellas Reaes da Europa, ainda as mais celebres Cathedras da Christiandade.* Sousa, *Hist.*, T. VIII, p. 2

[2] *Essai statist. sur le royaume de P.*, Vol. II, p. 7.

adiantava e estendia por entre os portuguezes a arte de cortar e lavrar a pedra, com rara perfeição, como tambem fomentava muitas outras aptidões technicas, levando, outrosim, á descoberta de bellas especies do marmore que se encontra nas montanhas de Cintra e nas pedreiras de Pero Pinheiro. Pelos officios dos embaixadores e agentes francezes d'aquelle tempo em Lisboa, sômos nós informados do que toca á construcção d'esse bellissimo monumento architectonico do Portugal moderno, o qual encerra, nada menos, um palacio, uma egreja e um convento, cada coisa d'estas de grandes e magnificas dimensões e profusamente adornada com as opulencias da arte; elles nos dão minucias pelas quaes poderemos formar idea das grandes despezas d'essa fabrica magestosa e egualmente da falta de proporção em que estavam os gastos consummidos para este simples edificio com a receita e despeza total do Estado.

Nos começos do anno de 1716, poz el-rei a primeira pedra dos alicerces para o edificio, cuja conclusão, a juizo dos contemporaneos, parecia impossivel. O embaixador francez escreveu á sua côrte: se el-rei continuasse com o projecto d'uma obra assim immensa, elle precisaria, para a levar a execução, de todo o dinheiro que havia em Hespanha, e mesmo todo elle não seria sufficiente; mas que não era provavel insistir o monarcha no seu plano, visto como os rendimentos publicos estavam exhaustos. Para a prosecução da maravilhosa obra, mandou el-rei, no anno de 1729, que se fizesse uma lista de todos os operarios e artistas disseminados por todo o reino. Os sinos fôram fundidos em Paris e trazidos para Lisboa, por ordem de el-rei, em um navio, feito de proposito para esse fim. As sinetas dos carrilhões, essas, fôram feitas em Antuerpia e Amsterdam, e custaram 50:000 moedas d'ouro. Em Maio do anno de 1780, mandou el-rei trazer 1:500 cavallos regimentaes para puxar os carros para Mafra; fôram conduzidos pelo marquez de Marialva, que era então general da artilheria e ao mesmo tempo governador da provincia da Estremadura. Em um officio do embaixador francez com data de 18 de Julho do mesmo anno, observa aquelle que as construcções custavam a el-rei, annualmente, passante de 12 milhões de cruzados, mandando, para prova da sua asserção, as contas com o numero dos perarios e dos jornaleiros, o qual subia a 47:836; a despeza annual, conforme esses calculos, importava em 404:375$400 reis. Em

Agosto do mesmo anno, participa o dito agente que el-rei mandara fabricar em Lisboa 2:000 carros para as obras, de maneira que todos os carpinteiros de carros estavam sobrecarregados de trabalho. Se por acaso acontecesse partir-se uma roda no coche d'um embaixador ou ministro, não haveria ninguem para o concerto, e elle seria obrigado a ir a pé (!). Inaugurou-se a basilica de Mafra em 22 de Outubro de 1730[1].

Em Abril de 1731, occupava el-rei em Mafra 12:000 operarios, aos quaes se devia o salario de 5 mezes. Em Maio, o importe da divida era, segundo o balanço de contas, de 3.435:000 cruzados[2].

A mesma extravagante prodigalidade que el-rei ostentara na grandiosa construcção de Mafra, a concentrou, em Lisboa, n'uma obra em ponto pequeno. Para se mostrar bem disposto ou grato para com os jesuitas, mandou elle, na sua egreja d'elles, de S. Roque, edificio de exterior insignificante, construir e ornamentar do modo mais brilhante e dispendioso uma capella consagrada a S. João Baptista. A capella, que não tem mais de 17 pés de comprido por 12 de largo, é, em proporção com a sua pequena area, provavelmente a mais rica do mundo, porque os seus ornatos e adornos não custaram menos de 225.000 libras esterlinas. Ella ostenta as mais variadas especies de marmores e os mais selectos trabalhos em mosaico; e, litteralmente, deslumbra a vista pelo jogo e combinação das côres, as mais fascinantes e diversas, do lapis-lazzuli, do porphyro, da amethista, da chrysolitha, do alabastro, da prata e do ouro[3].

Do esplendido e precioso, voltando agora as vistas para o strictamente util: entre todas as construcções que fôram começadas e con-

[1] Os festejos da inauguração, escreve o informador francez, duraram desde as 2 horas da tarde até ás 8 da noite, de modo que o patriarcha quasi que ficou doente, por não ter um só momento de seu.—Apenas 10 annos passados sobre a construcção de Mafra, refere Sousa (*Hist. gen.*, VIII, p. 249) que viviam já passante de 300 monges n'aquelle magnifico claustro.

[2] Estas minucias, desconhecidas até agora ou, pelo menos, pouco conhecidas, encontrou-as o visconde de Santarem, nos varios archivos que elle menciona, e communica-as no volume V da sua obra (*Introd.*, p. 250), ainda que estranhas sejam ao plano da mesma, afim de as saccar do oblivio, «em que se encontram muitas outras, attinentes á historia interna de Portugal».

[3] Smith, *Memoirs*, I, 27.

clusas no reinado de D. João v, merece o maior elogio (em seguida ao magnifico hospital das Caldas) o grande aqueducto de Alcantara, principiado no anno de 1712 e acabado em 1732. Sustentado por 35 arcos, dos quaes o mais alto se eleva a 264 pés acima do nivel das terras, com uma largura de 180 pés entre os fundamentos, elle atravessa o profundo valle de Alcantara e abastece a capital de agua, que corre por dous espaçosos canaes, tendo, para peões, um caminho de cada lado, tudo isto em uma distancia de passante de 2 leguas. O conjuncto resulta um monumento sublime, erigido á gloria do brigadeiro Manoel da Maya, e rivalisa com tudo quanto a antiga Roma executou n'este genero de edificações.

AS FORÇAS DE TERRA E MAR

No reinado de D. Pedro, compunha-se o exercito, no anno de 1698, de 18:000 infantes e 3:600 soldados de cavallaria[1]; a frota constava de 6 naos de guerra com 60 a 80 peças, 3 fragatas com 40, e 6 charruas com 50 até 60 peças[2].

No reinado de D. João v, conforme uma memoria[3] que o embaixador francez mandou á sua côrte, calculavam-se em Portugal, no anno de 1716, 2:600 homens de cavallaria, 400 dragões, 10:000 infantes, um regimento de marinha, de 1:000 soldados, outro de 800, pagos pela Junta do commercio, e 35:000 milicianos.

Quando, no anno de 1735, uma rude desavença entre os gabinetes hespanhol e portuguez fez recear uma guerra entre as duas potencias, e Portugal se deitou a armar-se formalmente, compunha-se o exercito lusitano, segundo um officio do consul francez em Lisboa, Montagnac, com data de 31 de Maio d'esse anno[4], de 21 regimentos de infanteria e 10 de cavallaria, ao todo 8:000 infantes e 4:000 cavallos. Segundo a asserção de Sousa, contemporaneo que

[1] As particularidades sobre o exercito d'aquella epocha podem vêr-se nas *Mémoires de Mr. d'Ablancourt*, p. 28 ess., 55-58, 197; na *Relation de la Cour de Portugal*, p. 57.

[2] Santarem, T. IV, P. 2, «Introd.», p. 361, not. 3.

[3] *Mémoire contenant les forces de la Couronne de Portugal* etc.

[4] Santarem, v, «Introd.», p. 173.

estava nas condições de andar bem informado, o exercito posto em campo por essa occasião era muito mais numeroso[1]; el-rei, informa-nos este historiador, mandou armar, com incrivel actividade e sem impôr ao povo novas taxas tributarias, «o maior exercito nacional visto até então», pois em menos de tres mezes as forças do exercito se encontraram reforçadas com novas tropas. Enumeravam-se para passante de 30:000 infantes e 6:000 cavalleiros; contando com os regimentos de artilheria e as guarnições das fortalezas, então havia mais de 40:000 homens a receber soldo. Além d'estes, havia outros tantos, auxiliares, que tambem eram pagos e providos de munições, para a guarda das praças nas provincias. Os arsenaes forneciam as armas, que ou eram fabricadas no reino ou se importavam do extrangeiro[2].

Quanto á força da marinha portugueza, era ella, no anno de 1713, segundo um officio, baseado em provas, do agente francez, Viganego, a seguinte: havia em Lisboa 2 arsenaes, pertencente um á corôa e o outro á Junta do commercio. O primeiro era dirigido

[1] Não podemos apurar com certeza se esta differença nos dois calculos é causada por engano ou na differença das armas ou no tempo da avaliação, no que poucos mezes podem redundar em resultados mui diversos. Falla em favôr da ultima supposição o regio decreto, com data de 22 de Março de 1735, por cujo theor cada regimento de infanteria tinha de ser reforçado e dividido em dois batalhões. Cada regimento de cavallaria é augmentado de mais duas companhias, de modo que deve contar doze, sendo cada uma de 50 cavallos (Carneiro, *Addit.*, II, p. 131). Supponhamos, pois, com o informador francez, 10 regimentos de cavallaria e, por cada regimento, o augmento de duas companhias, sendo cada uma d'essas companhias de 50 cavallos, consoante é determinado pelo decreto regio. Ahi temos, concordando com Sousa, 6:000 cavalleiros. De modo similhante haveria de ser reforçado cada regimento; sómente, a esse reforço, não o achamos expresso em numeros. De resto, o proprio Montagnac refere (*Office* de 23 d'Agosto de 1735, Santarem, v, 153, 2) que, após a chegada do almirante britannico e depois das conferencias que elle tivera com el-rei, o governo portuguez procedera a um levantamento de mais 10:000 homens. Além d'isso, é preciso notar que, segundo um officio do agente francez á sua côrte, em data de 12 de Julho (Sant., ib., p. 153), do exercito hespanhol desertaram numerosos soldados para Portugal, principalmente allemães, francezes, catalães e valencianos, os quaes fôram acceites logo nas fileiras do exercito lusitano. D'est'arte, e por tudo isto, a informação de Sousa parece authentica.

[2] Sousa, *Hist. gen.*, T. VIII, p. 306.

pelo marquez da Fronteira e pelo proveder dos armazens; o segundo destinava-se principalmente ás naos de comboy da frota brasileira e estava sob a direcção dos membros da Junta do commercio. O arsenal da corôa tinha 800:000 cruzados de renda, que se destinavam tanto á paga dos empregados, dos officiaes de marinha e de um regimento de infanteria, da força de 1:000 homens, que servia a bordo das naos e na guarnição dos fortes do Tejo, como para a construcção e armamento dos navios[1].

Portugal tinha, então, 7 naos de guerra, das quaes 2 estavam em Goa; uma d'ellas contava 8 peças, outra 66, uma terceira 64 e uma quarta 50, de construcção ingleza. Além d'isto, o infante D. Francisco, mui perito na marinha e na arte de construcção de navios, havia comprado 2, um com 80 peças e o outro com 30, offerecendo-os, depois, de presente, a el-rei. O arsenal da Junta possuia um rendimento de perto de 700:000 cruzados, que se destinavam ao aprestamento e equipamento dos navios e ao armamento de um regimento de infanteria, egualmente de 1:000 homens, os quaes serviam a bordo d'esses taes navios, que eram fortes, grandes e da melhor construcção. A força naval portugueza consistia, por conseguinte, no anno do 1713, em 15 navios.

Confrontando esta enumeração com a supramencionada memoria franceza do anno de 1716, na qual, como sendo a força naval dos portuguezes, se cita 5 naos da corôa, com desde 54 até 80 peças (ao todo 326 peças), e 2.100 homens de tropas, e, além d'isso, 2 charruas, cada uma com 76 peças e 500 homens (ao todo 478 peças e 3.100 homens), é provavel que n'esta resenha se omittissem os navios de guerra que tinham de acompanhar a frota brazilica.

A mór parte d'esses navios deveria, porém, ter sido desarmada, porque quando, em Maio de 1714, uma esquadra da Argelia deu caça ás embarcações em frente do porto de Lisboa, tornou-se preciso armar a toda a pressa 4 naos, para, sob o commando do vice-almirante, o conde do Rio-Branco, combater aquelles piratas[2].

Não encontramos as forças navaes portuguezas em melhores condições vinte annos mais tarde, se bem que, em 1716, el-rei D. João

[1] Coteje-se tambem Sousa, l. c., p. 259.
[2] Santarem, v, «Introd.», p. 245.

podesse mandar uma bella frota, em auxilio do papa, contra os turcos[1], e dado que no anno seguinte chegassem, á barra de Lisboa, 4 navios de guerra, comprados na Hollanda. No lance d'uma questão sobrevinda entre a côrte portugueza e a hespanhola, questão que ameaçava explodir em abertas hostilidades[2], o consul francez Montagnac participou, em Março de 1735, á sua côrte, que as forças portuguezas, de terra e mar, e as praças estavam em mau estado. Ao exercito devia-se seis mezes e outro tanto á guarnição de Lisboa; el-rei dera ordem de comprar 16:000 espingardas e um numero egual de pistolas. A marinha consistia em 10 navios, de 70 a 80 peças, e 5 outros, no ancoradouro, de 60 até 70 peças, ao todo: 15 naos de guerra. No anno seguinte, construiram-se mais duas, com 70 peças, nos estaleiros de Portugal, e 4 outras no Brazil[3].

É evidente que similhante força naval, em circumstancias assim, não era sufficiente para um Estado que tem um littoral tão extenso e que possue, além d'isso, terras tão distantes e affastadas umas das outras, sendo, de resto, por natureza, destinado ao commercio maritimo, n'esse vendo e sendo obrigado a vêr a fonte primordial de sua opulencia e riqueza. Mas, porventura, a força de terra era mais válida? Seria o exercito protecção bastante quando viesse a dar-se uma forte invasão do inimigo? O estado das fortalezas era, acaso, tranquillisador? O mesmo informador francez que, por numeros, nos prova a fraqueza das tropas, escreve «que a unica praça em estado de defeza é S. Julião»[4].

Se Portugal, na sua fraqueza de então, passou sem ser molestado, deve-o não tanto a si proprio como á impotencia em que n'aquella epocha vegetavam os grandes Estados, seus visinhos, da Hespanha e da França; deve-o ao vigilante interesse da Inglaterra, a qual esperava sujeitar Portugal por outra maneira; deve-o á indifferença dos Estados, distantes, do Norte; deve-o, emfim, ao conven-

[1] Sousa, *Hist.*, T. VIII, p. 214 ess. Santarem, ib., p. 250.
[2] Santarem, T. II, p. 211.
[3] Santarem, V, p. 145, not. e p. 153, not. 2. Tambem aqui se patenteia o amor de D. João pelo fausto. El-rei dispoz-se a tomar em pessoa o commando supremo do exercito; e, n'esta mira, mandou fazer em França, para elle proprio, tres magnificas tendas.
[4] Santarem, ib., «Introd.», p. 44.

cimento de todos e cada um de que a conservação da sua independencia era a clausula fiadôra do equilibrio europeu e da paz geral.

RELAÇÕES EXTERNAS

Fiel aos conselhos paternaes, D. João, com respeito aos alliados, observou a mesma politica seguida por seu pae D. Pedro; e, afim de estreitar ainda mais os laços da união estabelecida, decidiu o concluir casamento com a archiduqueza Marianna, irmã do Imperador.

Tal alliança era directamente opposta aos planos de Luiz. Mas este soube dissimular a sua colera e, á communicação que lhe fez el-rei D. João, retorquiu com expressões das mais affectuosas. Ambos os monarchas continuaram a sua correspondencia amistosa, sem embargo da guerra que explodira nos ultimos annos do reinado de D. Pedro e que proseguira no principio do governo de D. João, entre Portugal e a França [1], até o anno de 1711, data em que começaram a mostrar effeito as tentativas que fôram empregadas no intuito de reatar-se a paz e de se restabelecerem as relações diplomaticas entre as duas corôas, ao tempo da tregoa assignada em Utrecht a 12 de Novembro d'esse anno.

Após uma serie de desastres soffridos pela França, estava Luiz XIV cançado da guerra sustentada com a mór parte da Europa, e muito desejava a paz, por maior que os sacrificios fôssem que esta lhe impuzesse. A situação de Luiz era tam precaria que elle, que não hesitara em concitar toda a Europa contra si, só para vêr a seu neto no throno de Hespanha, desistia agora d'esse ambicioso intento, já se contentando com assegurar-lhe os reinos de Napoles e da Sardenha e algumas praças da Toscana. Em 1707, mandou declarar ás Provincias-Unidas que estava prompto a entrar em negociações com ellas, e isso sobre a base dos preliminares que haviam sido propostos pelos proprios soberanos contra quem elle movia a guerra. Nas

[1] Abstemo-nos de descrever aqui a parte que tomou Portugal na guerra de successão da Hespanha; seria uma pagina inintelligivel, arrancada da chronica de uma campanha cujas peripecias tão só se percebem na sua connexão com o conjuncto e cujo relato deve encontrar o lance idoneo na historia de Hespanha, scena e thema de seus successos e façanhas.

instrucções dadas ao presidente Rouillé (o mesmo que fôra embaixador em Lisboa), o monarcha o auctorisou, logo que se entabolasse a negociação, a declarar que elle, Luiz XIV, estava disposto a renunciar, em nôme de seu neto, ao throno hespanhol e suas dependencias, quer dizer a ambas as Indias, ao Milanez e aos Paizes-Baixos, concedendo aos Estados-Geraes das Provincias-Unidas uma barreira e simultaneamente um tractado de commercio altamente vantajoso. Prevendo o monarcha que, mesmo aventurando-se em caminho tal, elle nem assim alcançaria a paz, recommendou ao embaixadôr que, se fôsse preciso, desistisse tambem da proposta concernente á Sardenha e ás praças na Toscana.

Por acceitaveis que fôssem similhantes propostas, Marlborough e o principe Eugenio continuavam a não querer ouvir fallar de paz; e os alliados, após a declaração dos Estados-Geraes, estavam resolvidos a não consentir que o duque de Anjou guardasse a minima parte da monarchia hespanhola em seu poder. Luiz viu-se na necessidade inevitavel de dar o seu consentimento para a renovação dos tractados de Münster e a limitar-se unicamente á exigencia de que só o reino de Napoles, desannexada d'elle a Sicilia, fôsse adjudicado a seu neto. Para realisar este plano, Luiz não hesitou em tentar o duque de Marlborough com o offerecimento de alguns milhões; mas as diligencias falharam e as negociações fôram continuadas no mesmo pé como d'antes.

Primeiro que os preliminares fôssem apresentados, Marlborough e o principe Eugenio tinham tractado das reclamações de Portugal com respeito ao rio Amazonas; e, a 28 de Maio do mesmo anno, Heinsius apresentou os artigos preliminares, já assignados por elle e pelos embaixadores imperial e inglez. Eram quarenta; e n'elles se estabelecia que a França haveria de reconhecer publicamente o archiduque de Austria, Carlos (III), como legitimo possuidôr e rei da Hespanha, Indias, Napoles e Sicilia, devendo o duque de Anjou retirar-se, com sua esposa, da Hespanha. Com respeito a Portugal, estipulava-se, pelo art. 3.º, que ficava reservada a parte de Hespanha que lhe devia competir segundo o theor dos tractados feitos entre os alliados e aquella corôa; e, pelo art. 2.º, o rei de França havia de dar o seu consentimento a que el-rei de Portugal ficasse na posse e no gozo das vantagens que lhe haviam sido concedidas pelo

referidos tractados. O plenipotenciario francez, porém, não quiz assignar similhantes preliminares; e Luiz XIV, que tambem os recusou, expôz, n'uma carta circular, as razões que a tal passo o determinavam. Apezar de tam complicadas occorrencias, nomeou el-rei D. João V o conde de Tarouca seu primeiro plenipotenciario no congresso de Utrecht, habilitando-o, a 16 de Junho de 1709, dos competentes plenos-poderes [1].

No anno seguinte, renovaram-se as conferencias, para o ajustamento da paz, em Gertruydenburg, e Luiz mandou por seus plenipotenciarios apresentar um novo projecto, no qual, desistindo, em nôme do neto, da pretensão á corôa d'Hespanha, e obrigando-se a reconhecer como rei d'ella o archiduque Carlos, oppunha-se ao desmembramento, que havia sido estipulado pelos alliados, em favôr de Portugal e da Saboya. Não foi, porém, este projecto tomado em consideração pelos alliados, os quaes continuaram em insistir nas estipulações substanciadas nos artigos acima mencionados, de sorte que teve Luiz XIV de mandar retirar os seus plenipotenciarios (como, com effeito, o fez em 26 de Julho).

Tal era o estado em que se encontravam as negociações, de que pendia o socego de toda a Europa, quando dous acontecimentos, importantes pelas consequencias que d'elles resultaram, vieram melhorar a critica situação da França, alentando as esperanças do seu rei. Um d'elles foi o desfavôr em que cahiu o duque de Marlborough, em consequencia do triumpho dos tories; e a morte do Imperador José I, occorrida em 17 d'Abril de 1711. Ao primeiro d'estes acontecimentos se deveu o inclinar-se a Inglaterra a tractar da paz com a França, sendo a base principal da negociação o consentir em que o duque de Anjou se conservasse na posse da corôa d'Hespanha; e do segundo resultou que, subindo o archiduque Carlos ao throno do Imperio, não poz o mesmo empenho em levar ávante a pretensão que tinha á successão da corôa d'Hespanha. Assim que, aproveitando-se a côrte de Versailles de tão opportuna occasião, tractou de negociar uma paz mais vantajosa. Fôram, porém, as suas primeiras propostas, offerecidas na conferencia de 10 de Fevereiro de 1712, tão exaggeradas que os alliados as regeitaram por sobejo arrogantes,

[1] Santarem, v, p. 9; «Introd.», p. 5.

e até no proprio parlamento d'Inglaterra fôram por taes conceituadas. Pretendia Luiz, por exemplo, entre outras coisas, que as fronteiras d'Hespanha e de Portugal fôssem as mesmas que eram antes da guerra, proposição esta que fazia ficasse Portugal sem o augmento territorial, unica vantagem que lhe havia sido garantida pelo convenio da grande-alliança celebrado entre as potencias colligadas e o rei D. Pedro II a 16 de Maio de 1703[1].

Tal era o estado em que se encontravam as negociações quando chegou ao congresso (em 11 de Fevereiro de 1712) o conde de Tarouca, apresentando nas conferencias as pretensões e reclamações do gabinete portuguez[2]. A primeira exigia que fôsse a monarchia hespanhola, em sua integridade, restituida e entregue ao Imperador Carlos, com excepção d'aquellas cidades, logares, fortalezas e territorios, tanto na Europa como na America, que haviam sido cedidos á corôa portugueza pelo Imperador, por ajuste particular.

Porém, o gabinete britanico, sem respeito á displicencia com que era olhado pelos alliados e ás representações que lhe fôram feitas pela camara alta, ordenou expressamente ao duque d'Ormond, que commandava o exercito, houvesse de separar-se dos alliados e publicasse uma suspensão d'armas. Foi, com effeito, esta celebrada entre a França e a Inglaterra em 19 d'Agosto de 1712[3].

Emquanto que, agora, tudo anciava pela paz, e a união da corôa imperial com a de Hespanha se via que perturbaria o equilibrio politico, ameaçando a Europa com uma nova guerra, a côrte de Lisboa assentou que devia fazer ao socego e paz da Europa o sacrificio dos uteis que lhe competiam em razão dos ajustes que com o archiduque havia feito. De resto, suas finanças estavam exhaustas[4] e ella

[1] Santarem, l. c., p. 18.

[2] Encontra-se em Santarem, ibid., p. 19.

[3] Santarem, ib., p. 21. Dumont, *Corps diplom. univ.*, T. VIII, P. 1, p. 308.

[4] Reportando-nos ao que relatamos acima (a proposito das circumstancias financeiras de Portugal), ainda accrescentaremos o seguinte: A 7 de Novembro de 1713, escreve o agente francez em Lisboa, Viganego, ao seu governo: que não havia dinheiro para a menor cousa e que, como as tropas não eram pagas, as deserções eram tam frequentes que o general hespanhol, marq[illegible] Bay, se topava em grande embaraço, porque só por Badajoz haviam des[illegible]

tinha de entender nos meios de curar os profundos ferimentos que a guerra lhe causara; quanto ao povo, esse appetecia a paz.

N'este presupposto, recebeu Luiz da Cunha, em 1 de Setembro de 1712, plenos-poderes para tractar da paz em Utrecht, na qualidade de segundo plenipotenciario. A 7 de Novembro, assignou elle, juntamente com o conde de Tarouca e os plenipotenciarios francezes, uma suspensão d'armas entre Portugal, a França e a Hespanha, tregua essa que preparou a paz entre estas potencias. Foi assignada definitivamente a paz em 11 de Abril de 1713, sendo o tractado seguidamente ratificado por Luiz XIV, a 13 de Abril, e por D. João V, a 9 de Maio:

Entre os dois Estados e seus respectivos subditos, haverá para sempre paz e amizade; qualquer infracção do tractado deve accomodar-se amistosamente, sendo punido o transgressôr, mas ficando em força de vigencia o convenio. Não se poderá pedir indemnisações por perdas e damnos soffridos n'esta campanha. Os prisioneiros de guerra serão restituidos immediatamente e sem nenhuma especie de resgate. Nos dominios extra-europeus de ambas as partes contractantes tudo será restabelecido na mesma forma como estava antes da guerra. Far-se-ha o commercio no continente de França e de Portugal da mesma maneira que se fazia antes da guerra, bem entendido que cada uma das partes se reservava a liberdade de regrar as condições do dito commercio por especial tractado. Os mesmos privilegios e isenções gosados pelos subditos francezes em Portugal serão dados aos subditos portuguezes em França, e em ambas as terras se accordarão consulados, com direitos eguaes. Será permittido reciprocamente, assim aos navios de guerra como aos mercantes, o entrar livremente nos portos respectivos, comtanto que os de guerra não excedam o numero de seis, ao mesmo tempo, nos portos maiores, e de tres nos menores. Para a entrada d'um numero

para Hespanha 2:000 homens, e entre elles alguns officiaes, que se tinham alistado debaixo das bandeiras d'el-rei catholico, e os mais se derramavam pelos campos, onde viviam trabalhando; observava, todavia, o sobredito agente que seria de admirar que os portuguezes desamparassem a patria, para ir servir em Castella; porém que facilmente isto se explicava, por a maior parte dos desertores ser dos corpos que tinham servido na Catalunha, os quaes haviam tido em Hespanha optimo tractamento. Santarem, l. c., T. V, «Introd.», p. 10, not. 2.

mais crescido, dever-se-ha obter prévia licença da auctoridade. Ao mesmo tempo resolveu-se e regulou-se a complicada questão com respeito ás fronteiras da Guyana; o rei de França renunciou, por si e por seus successores, a toda a pretensão que podesse ter a esse ou a qualquer outro ponto dos dominios de Portugal, ou na Europa ou em qualquer outro continente. Afim de obstar a novas dissensões entre os vassallos d'ambas as corôas, causadas pelo commercio dos habitantes de Cayenna com o Maranhão, o rei de França prohibe aos seus subditos o trafico com aquelles paizes, assim como tambem o rei de Portugal aos seus vassallos prohibe o commercio com Cayenna. Prohibido fica, outrosim, aos missionarios francezes a entrada n'essas terras.

A rainha de Inglaterra encarregou-se de ser garante d'esse tractado; e declarou-se, expressamente, em um convenio, no mesmo dia concluso entre ella e o rei de França, que tudo quanto se fixasse n'um d'esses diplomas devia formar parte integrante do outro, como se n'elle fôsse textualmente inserto [1].

Entretanto, empenhava-se Luiz XIV por estabelecer boas relações entre a corôa portugueza e a hespanhola. Encarregou seu embaixador que recommendasse ao rei catholico que, entre muitas outras princezas, désse a preferencia da escolha para sua esposa á infanta de Portugal; mas o embaixador não encontrou, nem na princeza dos Ursinos nem no rei de Hespanha, a minima inclinacção a seguir os conselhos politicos de Luiz.

O gabinete portuguez, vendo o rei Filippe V consolidado no throno de Hespanha pelo tractado de Utrecht, e temendo as complicações que podiam originar-se da continuação das discussões concernentes ao ajustamento da paz com este paiz, determinou de a negociar com a intervenção da França, na certeza de que o monarcha francez estaria disposto a isto; tentou, portanto, conquistar a amizade de Luiz [2].

Sem embargo, porém, das diligencias de D. João V, dos bons officios de Luiz XIV e das energicas instancias da Inglaterra, procu-

[1] Vide o tractado em Santarem, T. V, p. 32-39; Lamberty, *Mem.*, T. VIII, p. 105; Dumont, T. VIII, P. 1, p. 353.

[2] As particularidades podem vêr-se em Santarem, l. c., «Introd.», p. 23

rava o gabinete de Madrid, uns após outros, diversos pretextos para ir dilatando a conclusão do accommodamento, já pretendendo dar o equivalente da colonia do Sacramento em vez de restituil-a, já insistindo por que fôsse transferida para as fronteiras a negociação que, pelos plenipotenciarios respectivos, em Utrecht se tractava, cousa a que o gabinete portuguez se recusou, por isso que entendeu seria aquella mudança uma offensa feita aos seus alliados e principalmente á rainha d'Inglaterra.

Dava serio cuidado ao rei de França a continuação das differenças entre as côrtes de Portugal e de Madrid, das quaes receava se aproveitasse a Inglaterra para empenhar Portugal em seus planos politicos, os quaes eram manifestamente hostis á côrte de Madrid; e por isso esforçava-se, por via de seus ministros em Madrid e na Haya, em remover quantos obstaculos e difficuldades atalhavam o remate d'aquella intrincadissima e escabrosa negociação.

Tinha, com effeito, o novo gabinete da Gran-Bretanha animado o rei de Portugal a que não affrouxasse de suas pretensões; que lhe affiançava empregaria todo o seu poder para alcançar-lhe uma paz honrosa e lhe daria o subsidio de que necessitasse, se, porventura, se resolvesse a entrar n'uma nova liga.

Estavam n'este pé os negocios quando dous acontecimentos, que n'esse tempo occorreram, obrigaram o gabinete portuguez a affrouxar de suas pretensões e a modifical-as. Um d'elles foi a conclusão do tractado de paz assignado em Bade, que fez desvanecer as apparencias, que se havia concebido, d'um proximo rompimento entre a Inglaterra e a França; o outro foi a entrega da praça de Barcelona, que conservava ainda a voz do Imperador. Era entre os portuguezes opinião geral que, constituindo-se a Catalunha em republica, podia Portugal assentar com ella paz e unir-se por uma alliança perpetua; e, juntando ambas as nações as suas forças, acabariam por obrigar el-rei de Hespanha a fazer a paz, com as condições por ellas dictadas[1].

Arruinado, porém, este projecto, e baldadas as esperanças em que se fundava, causaram tão inesperados acontecimentos grande

[1] *Office* de 2 de Outubro de 1714, em Santarem, ib., p. 93, e « Introd. », p. 27.

impressão no animo d'el-rei, o qual não dissimulou ao secretario d'Estado, Mendonça, que, não havendo apparencia de se poder contrahir uma nova liga com a Inglaterra, em razão das seguranças que esta potencia havia dado, á França, de manter o tractado, e por isso que acabava de confirmar o de Rastadt pelo de Bade, só poderia ser prejudicial aos interesses do seu reino a demora que houvesse na conciliação da paz geral. Elle convocou, pois, o conselho d'Estado para consultal-o a respeito das medidas a tomar, vencendo n'elle o alvitre de que era mister temporisar[1].

O successo fez ver quam prudente fôra aquelle arbitrio do conselho d'Estado. Luiz XIV, não obstante achar-se assignado o convenio de Bade, conservava ainda grandes receios da Inglaterra e estava persuadido de que esta potencia tractava de procurar algum pretexto para invadir a Hespanha. Por isso, mandou propôr a el-rei de Portugal que entrasse em negociações de paz com a Hespanha, sob os auspicios da França.

O gabinete portuguez, porém, de maneira nenhuma disposto a acceitar similhante proposta, houve-se, pelo contrario, para com a Hespanha, com a maior inflexibilidade, em virtude d'um conselho de Estado, que se convocou no principio de Novembro de 1714, e onde prevaleceu a opinião de que a demora da conclusão da paz só redundaria em proveito e gloria de Portugal, pois que, se o governo se houvesse com firmeza, seriam os hespanhoes obrigados a desistir das suas pretensões. D'ahi a pouco, chegaram informes do embaixador portuguez em Londres, dizendo que o gabinete britannico nutria vivos desejos de assistir a Portugal com todo o seu poder, se, porventura, este reino chegasse a uma ruptura aberta com a Hespanha.

Entretanto, o enviado francez não perdeu de todo a esperança na prosecução da sua obra da paz, por causa da falta de dinheiro e da deserção das tropas, o que tornava impossivel o continuarem as hostilidades. Mas, tambem a este respeito o conselho d'Estado soube encontrar remedio.

Logo que Luiz teve conhecimento d'estas occorrencias, empenhou todos os esforços para affastar quaesquer obstaculos que se oppu-

[1] *Docum.*, em Santarem, l. c., p. 97.

zessem á paz entre Portugal e a Hespanha. Os tentamens de Luiz mais se incitaram por motivo das novas offertas, por parte da Gran-Bretanha, a Portugal, na hypothese d'uma guerra com a Hespanha. Elle conseguiu, finalmente, persuadir seu neto, o rei catholico, a que lhe désse plenos-poderes para concluir a paz, em seu nôme. Porém, novos incidentes vieram a aggravar as difficuldades, em especial a interpretação dada pela côrte hespanhola a algumas clausulas do ultimo tractado, interpretação essa a que o gabinete portuguez não se quiz sujeitar. A 20 de Agosto de 1715, foi communicado que o rei catholico declarava de novo a guerra ao rei de Portugal.

A difficil negociação ainda estava em suspenso quando Luiz XIV falleceu, em 1 de Setembro.

Com sua morte, a situação politica transformou-se. O rei de Hespanha, que lhe devia o throno, mais profundamente sentiu a perda de seu avô. Elle anteviu que não encontraria no novo monarcha a mesma efficacia em o auxiliar; e, por outro lado, receava que a Inglaterra se aproveitasse d'esse successo para quebrantar a paz. Mandou, por isso, immediatamente, avisar o ministro francez em Lisboa, a que levantasse obstaculos a qualquer tentativa da Gran-Bretanha, se acaso esta quizesse atar negociações com Portugal, tendentes a uma nova alliança [1].

A desavença entre Portugal e a Hespanha ia proseguindo, se bem que só mais tarde é que levasse a uma ruptura aberta. O gabinete de Madrid, se não se abstinha de hostilidades declaradas, não era por motivo de qualquer favoravel disposição, a qual, n'essa epocha, pelo contrario, resultava sempre hostil a Portugal, mas pela sua situação politica perante os Estados occidentaes da Europa, principalmente em frente da Gran-Bretanha, e tambem pela alteração e diversidade das uniões e tractados politicos que se concluiam n'esse periodo de congressos e conferencias que se iam seguindo em rapida successão.

Mas, emquanto os interesses dos outros Estados se entrecruzavam por muitissima maneira, entrechocando duramente os seus interesses, contrarios uns aos outros; emquanto que lisonjeiras pro-

[1] *Office*, de 14 de Setembro de 1715, em Santarem, ib., p. 152, e «Inrod.», p. 37.

messas tentavam attrahir el-rei de Portugal para allianças diversas e emprezas differentes: aquelle principe estava e continuava a estar resolvido a conservar a sua neutralidade para com todos os demais; de modo que o governo francez, ignorando para que parte D. João se inclinasse, deu ordem ao seu embaixador de que seguisse o unico caminho que lhe restava, que era ter sempre fixa a vista sobre o monarcha, visto como se ignorava a sua resolução e talvez d'este modo se podesse descobrir alguma coisa [1].

Pouco depois surgiu um incidente que arrancou violentamente el-rei d'aquella situação neutral, envolvendo-o n'uma contenda aberta, cuja secreta trama, segundo todas as probabilidades, fôra tecida no esconso dos mysterios de gabinete.

Filippe v, erguido ao throno, ao que parecia, para ser governado, encontrou em Isabel Farnese, filha do duque de Parma, uma segunda esposa, que tinha a ambição de dominar não só o rei mas, tambem, o reino d'elle. Estava, havia muito, de posse do governo quando, correndo o anno de 1734, rebentaram entre ella e o principe e a princeza das Asturias, que era uma infanta de Portugal, violentas rixas, evidentemente causadas pelo despeito e ciume que a influencia que o gabinete portuguez exercia sobre o principe real hespanhol causava á rainha. Esse despeito foi crescendo de dia para dia, mercê das intimas relações que o principe e a princeza entretinham com o embaixador portuguez em Madrid, Pedro Alvares Cabral, e não menos pelo receio, que a rainha nutria, de que mais tarde o principe, a conselho do rei João, se resolvesse a affastar do governo aquella princeza, desinvestindo-a da poderosa auctoridade de que gosava. A colera retida impellia-a á acção.

Succedeu, a 20 de Fevereiro de 1735, que officiaes de justiça iam conduzindo pelas ruas de Madrid um preso, o qual ia gritando: «que o tinham apprehendido em uma egreja; que os seus papeis», que lhe haviam tirado da algibeira, «lhe serviam para sua defeza»; o povo, a estes gritos, agglomerou-se e entre os que fizeram multidão estavam dous lacaios do embaixador portuguez. Os alguazis,

[1] Vide a resposta do ministro de Estado francez, a 8 de Novembro de 1734, a varias informações do consul em Lisboa, a qual se encontra em Sa rem, T. v, p. 260.

intimidados, largaram o preso e o conduziram ao palacio do embaixador lusitano. Este ordenou, logo, que tirassem as librés aos lacaios que se encontraram n'essa acção, mas todos negaram haver-se visto no tumulto; sem embargo do que, elle mandara que fôssem logo despedidos. E, quanto ao criminoso, o embaixador não consentiu que ficasse em sua casa; escreveu, além d'isso, ao governador do conselho de Castella, sobre o desprazer que lhe causava aquelle acontecimento, e que tinha despedido os lacaios, para receberem o castigo de que se fizessem dignos. Após isto, no dia 22 de Fevereiro, appareceu um grande numero de soldados, conduzidos por 3 officiaes; acometteram á bayoneta o palacio do embaixador e prenderam varios dos seus creados, tendo entrado até a algumas das suas ante-camaras. Cabral sahira-lhes então ao encontro e lhes perguntou quem lhes tinha dado ordem para proceder assim? Ao que responderam que tinham ordem d'el-rei para prender, sem distincção, toda a gente que estivesse ao serviço d'elle, embaixador. E, á pergunta se tinham ordem por escripto, redarguiram que não. N'estas circumstancias, o embaixador tomara o partido de lhes dizer que, não tendo outras armas senão a sua immunidade, adoptava a deliberação de se retirar, para não ser testemunha d'um procedimento tão inaudito. Os soldados, porém, prenderam 19 creados, e os levaram pelas ruas, com a mesma libré, até ao carcere publico [1].

Mal apenas chegou a Lisboa a noticia d'este acontecimento, logo o gabinete portuguez tomou medidas muito energicas. O secretario d'Estado, Mendonça, escreveu ao embaixador hespanhol, marquez de Capicelatro, que ficava defendido a elle, embaixador, de comparecer no paço emquanto Sua Magestade Catholica não houvesse dado satisfação a el-rei seu senhor. No mesmo dia um expresso de Madrid trouxe ao embaixador ordem de exigir, por parte de Hespanha, satisfação a el-rei de Portugal [2] e de se retirar, no caso de que este a recusasse.

Muito longe, porém, de dar essa satisfação exigida, a côrte portugueza, pelo contrario, mandou investir por uma companhia

[1] Santarem, *Quadro elem.*, T. II, p. 211.

[2] Vide os pontos da queixa em Santarem, ib., T. V, p. 145, «Introd.»,

de granadeiros a casa do sobredito embaixador hespanhol; e, em represalia, prendeu-lhe 19 creados. E, emquanto, com o maior zelo, se armavam para a guerra, punham em movimento todas as molas da diplomacia, afim de se assegurarem da ajuda das grandes potencias.

O embaixador britannico animou a côrte portugueza, certificando-a de que, se preciso fôsse, o seu governo poria á disposição d'el-rei 20.000 homens e 20 navios de guerra, para protecção das frotas do Brazil, e de que forneceria os viveres para o exercito portuguez pelos preços mais baratos. O gabinete francez, logo que teve noticia do que occorrera em Madrid e dos aprestamentos de Portugal, apressou-se a offerecer a sua mediação á côrte lusitana, temendo que os portuguezes se unissem aos inglezes e aos imperiaes, contra os hespanhoes, e ancioso de aproveitar esta desejada occasião, para adquirir outra vez a sua influencia anterior no paço de Lisboa. El-rei D. João, porém, não tencionava romper de todo com a Hespanha; sabia que a Inglaterra, pelo theor dos tractados vigentes, não lhe assistiria com tropas, se elle porventura se apresentasse como o aggressor. Para ganhar tempo de terminar os seus armamentos [1] e de continuar as negociações com as côrtes da Gran-Bretanha, França, Hollanda e Allemanha, mandou elle, por seu irmão, o infante D. Manoel, entabolar negociações secretas e escreveu em pessoa, ao agente portuguez em Paris, encommendando-lhe que sollicitasse da côrte franceza os seus bons officios. Não disposto, porém, a procurar a mediação immediata e isolada da França, preferia-lhe a cooperação d'essa potencia com os demais Estados alliados com Portugal, recusando mesmo a mediação isolada da França, por aspirar a uma outra, quando unida a França com a Inglaterra e os Estados-Geraes.

Tambem para o Tejo mandou logo a Gran-Bretanha uma esquadra de 26 naos de linha; entre ellas, quatro com 100 e 106 peças. O almirante de commando, Norris, veio provido dos poderes necessarios para effectuar a mediação conjunctamente com o embaixador inglez lord Tirawley.

[1] Só com os primeiros armamentos se dispenderam tres milhões para munições de guerra, as quaes fôram importadas do extrangeiro. *Quadro* [illegible], T. v, p. 149, not. 1.

Immediatamente se encetaram as negociações para se chegar a um accordo e á plena reconciliação das duas côrtes; porém, mercê do feitio critico e irritavel d'ellas, não foi possivel conseguir um resultado satisfactorio n'esse anno. No seguinte, surgiram novas difficuldades, que mais augmentaram a irritação da côrte portugueza contra a de Madrid, sobretudo a tomadia da colonia do Sacramento pelos hespanhoes e as hostilidades por elles praticadas na America. El-rei andava tão indignado com isto que ninguem ousava fallar-lhe ácerca do estado dos negocios no Rio da Prata, e deu ordem para armar oito naos de guerra e para transformar seis embarcações mercantes em navios de guerra, mandando, a 27 de Novembro, partir, de Lisboa, duas corvetas, com 28 peças. Após prolongadas negociações, que passaremos aqui em silencio, combinou-se, a 16 de Março de 1737, em Paris, um accordo entre as côrtes de Madrid e Lisboa, por mediação das potencias maritimas e da França, accordo esse largamente devido ao plenipotenciario lusitano, Luiz da Cunha, o qual, favorecido pelas suas relações de amisade com o cardeal Fleury, defendeu habilissimamente os interesses portuguezes, com grande satisfação de seu amo [1].

D. João v voltou ao seu systema anterior. Em todo o seu longo reinado ficou sempre fiel á sua politica de se conservar neutral, caso fôsse possivel, posto que o gabinete portuguez, desde a Triplice-Alliança, entre a França, a Inglaterra e a Hollanda (4 de Janeiro de 1717), sempre tomava parte, ou directa ou indirectamente, em todas as grandes negociações politicas das potencias europeas [2].

Mesmo essa situação neutral, que el-rei observava tão prudente como firmemente, perante os varios Estados da Europa, sem ficar estranho, aliás, á acção diplomatica e aos successos politicos da sua epocha, tornara-o proprio para o papel que esteve para representar

[1] A proposito de tudo isto veja-se Santarem, que possue o merito de haver sido o primeiro a derramar luz sobre este incidente, servindo-se de diplomas e officios que elle nos communica e que, até então, não haviam sido impressos. *Quadro elem.*, T. ii, p. 211-231. T. v, p. 138-162 e 260-280.

[2] *Quadro elem.*, T. v, p. 47 da «Introd.» Cumpre-nos deixar ficar ao leitor o conhecimento desenvolvido e profundo d'essas negociações, visto como não abe no nosso plano o entrar n'ellas minuciosamente.

nos ultimos tempos do seu reinado, isto é, para medianeiro entre os interesses oppostos da França, Hespanha e Inglaterra, nada menos do que para fiador da paz geral. As frequentes e graves enfermidades do monarcha, que lhe encheram annos inteiros antes da morte; o fallecimento do cardeal da Motta, fazendo parar as negociações; varios acontecimentos que levaram ao congresso de Aix-la-Chapelle, convergiam para a paz e alli encontraram seu desfecho: não permittiram que a mediação do principe portuguez chegasse a ter effeito[1].

Em Junho de 1749, el-rei D. João v foi acomettido, novamente, de ataques epilepticos, repetindo-se os quaes, varias vezes, o deixaram em tão grande fraqueza physica que, de momento para momento, durante tres semanas, se lhe esperava o fim. Mais tarde, cahiu n'uma profunda melancholia, por estar convencido de que só viveria até 22 de Outubro, que era o seu sexuagessimo anniversario. A sua unica preoccupação, n'aquelle tempo, consistia no plano de casar seu filho, o infante D. Pedro (mais tarde D. Pedro III), com a princeza da Beira, intento esse que nada era do agrado do principe e da princeza do Brazil[2].

Quando el-rei sentiu approximar-se a morte, encarregou da direcção dos negocios, quasi exclusivamente, o freire Gaspar da Incarnação, irmão do marquez de Gouveia[3]. Pouco depois, a 18 de Maio, morreu de repente o secretario d'Estado, Marco Antonio d'Azevedo, de modo que o ministerio ficou limitado a um unico ministro, Pedro da Motta e Silva, o qual, de resto, havia muitos annos que não podia sahir de casa, por motivo de doença. Desde então quedou o governo do reino em mãos de freire Gaspar. Visto como a mór parte dos empregos estava vago, nomeou para elles homens de sua escolha, afim de crear assim amigos; e a nobreza, que não tivera parte no governo emquanto el-rei esteve de saude, começou logo a angariar meios já de obter influencia no governo que se lhe seguiu.

[1] Vide as interessantes explicações, a proposito, que se encontram em Santarem, v, «Introd.», p. 206. N'estas negociações já desempenha um activo papel Sebastião José de Carvalho e Mello, então embaixador portuguez junto á côrte de Vienna. Veja-se, tambem, ibid., a p. 210.

[2] *Office*, de 17 de Fevereiro de 1750, Santarem, l. c., p. 377, not. 1.ª

[3] Santarem, T. VI, p. 27, not.

A auctoridade e poder de Gaspar attingiu o seu auge com a morte do padre Carponi, jesuita italiano, que falleceu em 5 d'Abril de 1740, com grandissima saudade d'el-rei, que muito o estimara durante vinte annos[1]. O freire Gaspar soube mesmo grangear a amizade do principe do Brazil, D. José, o qual, prestes, a seu pae devia succeder no throno.

Em 31 de Julho de 1750, morreu el-rei, de hydropesia do peito[2].

Ao terminar este reinado, sobre elle ouçamos o respectivo juizo da bôcca d'um portuguez anonymo, que se dá como «estadista perito», em seu escripto intitulado: «Sobre a administração e o caracter de Pombal[3]»:

O longo reinado de D. João v foi para Portugal mui desafortunado. Possuia o principe grandes talentos, mas fôra educado na mais terrivel superstição. D'ella se mostraram os effeitos desde que subiu ao throno. As opulentas minas d'ouro do Brazil, descobertas no reinado de seu pae, ainda mais alimentaram essa superstição. Elle construiu conventos, desperdiçando assim immensas sommas de dinheiro; fundou uma Sé patriarchal, cujos membros houveram de desempenhar o papel dos cardeaes com o papa á frente. Estas tolices custaram-lhe caro. Roma ainda tornou mais oppressivo o jugo da superstição com a tentativa de fazer alastrar o seu dominio sobre a terra portugueza. Descurou-se a agricultura; desappareceu a industria; a sêde do ouro cada vez se tornou maior; a ignorancia e a superstição reinavam por toda a parte; o paiz cahiu n'uma profunda desgraça e, ao findar do anno de 1750, as rendas da nação e do rei estavam, por assim dizer, extinctas. Ainda uma feição assás notavel d'este reinado: D. João v, o maior dos despotas, deixara, não obstante, que a nobreza e o clero tomassem aquelle poderio, independente e desenfreado, que é sempre o pre-

[1] Carponi, escreve Chavigny, em 17 de Outubro de 1747, á data do fallecimento do cardeal da Motta, era um dos homens com quem el-rei mantinha maiores relações e que, por sem duvida, estava nos casos de substituir aquelle cardeal. Santarem, V, 370.

[2] Santarem, ib., «Introd.», p. 231 a 379.

[3] Do manuscripto francez, traduzido no *Statistisch-historisches Archiv*, de E. A. V. Zimmermann, Leipzig, 1795, Vol. I, pag. 51.

cursôr da anarchia. E essa anarchia por certo que levantava cabeça, com todos os horrôres que a acompanham, se males physicos e moraes não houvessem obrigado o seu successor, D. José I, a seguir as medidas d'um grande estadista e a, durante todo o seu reinado, mostrar, assim, actividade e força.

Taes eram as circumstancias da nação portugueza no anno de 1750, quando el-rei D. José subiu ao throno e nomeou para seu primeiro ministro a Sebastião José de Carvalho, depois conde de Oeyras e marquez de Pombal.

FIM DO QUARTO VOLUME

TABOA DAS MATERIAS

TABOA DAS MATERIAS

TERCEIRO PERIODO

DESDE O ADVENTO DO REI D. MANOEL ATÉ Á UNIÃO DE PORTUGAL Á HESPANHA

(DO ANNO DE 1495 A 1580)

LIVRO II

DESDE A MORTE DE D. MANOEL ATÉ Á UNIÃO DE PORTUGAL Á HESPANHA

(1521 — 1580)

CAPITULO II

India portugueza desde a morte do rei D. Manoel até á reunião de Portugal á Hespanha

1) Acontecimentos até á morte do governador Nuno da Cunha — 1538

....

Nuno da Cunha, governador

(1528 — 1538)

....

....

CAPITULO III

HISTORIA DA LINGUA E POESIA PORTUGUEZAS ATÉ AO TEMPO DE CAMÕES

QUARTO PERIODO

Desde a união de Portugal com a Hespanha até á deposição de D. Affonso VI

(DE 1580 ATÉ 1667, 23 DE NOVEMBRO)

LIVRO I

DESDE A UNIÃO DE PORTUGAL COM A HESPANHA ATÉ Á ELEVAÇÃO AO THRONO DE D. JOÃO IV

(DE 1580 ATÉ 1640, 1.º DE DEZEMBRO)

CAPITULO I

PAG.

SEGUNDA SECÇÃO

PORTUGAL SOB O DOMINIO HESPANHOL

(DE 1580-1640, 1.º DE DEZEMBRO)

CODIGO PHILIPPINO

LIVRO II

DESDE A ACCLAMAÇÃO DE D. JOÃO IV ATÉ AO DESTHRONAMENTO DE D. AFFONSO VI

(DO 1.º DE DEZEMBRO DE 1640 ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 1667

PRIMEIRA PARTE

REINADO DE D. JOÃO IV

(DO 1.º DE DEZEMBRO DE 1640 ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 1655

PAG.

QUINTO PERIODO

Do desthronamento de D. Affonso VI até á morte de D. João V

(DE 23 DE NOVEMBRO DE 1667 ATÉ 31 DE JULHO DE 1750)

LIVRO I

DESDE A DEPOSIÇÃO DE D. AFFONSO IV ATÉ Á MORTE DE EL-REI D. PEDRO II

(DE 23 DE NOVEMBRO DE 1667, ATÉ 9 DE DEZEMBRO DE 1706)

CAPITULO I

CAPITULO II

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO CRIMINAL

LIVRO II

REINADO DE D. JOÃO V

(DE 1706, 9 DE DEZEMBRO, ATÉ 1750, 31 DE JULHO)

OUTRAS OBRAS IMPRESSAS

PELA

Empreza Editora da HISTORIA DE PORTUGAL, de Schæfer

Théorie exacte et Notation finale de la Musique. 1 opusc. oblong. 1903.

Herculano na Allemanha. — Elogio historico de Alexandre Herculano, recitado em Munich na sessão solemne da Real Academia das Sciencias da Baviera, a 28 de Março de 1878, por Johann-Josef-Ignaz von Doellinger, Presidente da mesma Real Academia. (Versão directa do allemão). 1 opusc. 1910.

NO PRELO:

Histoire critique de la « Théorie exacte et Notation finale de la Musique ». 1 vol.